Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3944 | Sexta-feira - 12 de Agosto de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 6
Águas Mornas ... 12
Alfredo Wagner ... 15
Anchieta ... 21
Angelina ... 23
Anita Garibaldi ... 24
Anitápolis ... 25
Antônio Carlos ... 26
Apiuna ... 33
Arabutã ... 44
Araranguá ... 49
Arroio Trinta ... 79
Arvoredo ... 95
Ascurra ... 99
Atalanta ... 100
Balneário Arroio do Silva ... 102
Balneário Barra do Sul ... 103
Balneário Camboriú ... 104
Balneário Gaivota ... 113
Balneário Piçarras ... 114
Balneário Rincão ... 118
Barra Bonita ... 120
Barra Velha ... 124
Bela Vista do Toldo ... 135
Belmonte ... 139
Benedito Novo ... 140
Biguaçu ... 159
Blumenau ... 197
Bom Jardim da Serra ... 209
Bom Jesus do Oeste ... 214
Bom Retiro ... 222
Braço do Norte ... 226
Braço do Trombudo ... 228
Brunópolis ... 234
Brusque ... 239
Caçador ... 244
Calmon ... 256
Camboriú ... 257
Campo Alegre ... 270
Campo Belo do Sul ... 321
Campo Erê ... 374
Campos Novos ... 375
Canoinhas ... 419
Capão Alto ... 424
Capinzal ... 425
Capivari de Baixo ... 434
Catanduvas ... 449
Caxambu do Sul ... 451
Chapadão do Lageado ... 453
Chapecó ... 458
Cocal do Sul ... 485
Concórdia ... 493
Cordilheira Alta ... 499
Coronel Freitas ... 503
Coronel Martins ... 506
Corupá ... 507
Cunha Porã ... 514
Cunhataí ... 516
Curitibanos ... 519
Dionisio Cerqueira ... 578
Dona Emma ... 579
Doutor Pedrinho ... 582
Formosa do Sul ... 599
Forquilhinha ... 601
Fraiburgo ... 602
Galvão ... 609
Garopaba ... 618
Garuva ... 624
Gaspar ... 627
Governador Celso Ramos ... 629
Grão Pará ... 641
Gravatal ... 660
Guabiruba ... 663
Guaraciaba ... 670
Guaramirim ... 672
Guatambú ... 679
Ibiam ... 688
Ibicaré ... 695
Ibirama ... 698
Içara ... 702
Ilhota ... 704
Imarui ... 706
Imbituba ... 710
Indaial ... 717
Ipira ... 727
Iporã do Oeste ... 728
Ipuaçú ... 733
Ipumirim ... 734
Iraceminha ... 745
Irani ... 746
Irineópolis ... 748
Itá ... 749
Itaiópolis ... 751
Itapema ... 752
Itapiranga ... 761
Itapoá ... 766
Ituporanga ... 787
Jaborá ... 796
Jaraguá do Sul ... 798
Joaçaba ... 852
Lages ... 874
Laguna ... 875
Lauro Muller ... 876
Lontras ... 903
Luiz Alves ... 904
Luzerna ... 905
Macieira ... 909
Mafra ... 920
Major Gercino ... 922
Maracajá ... 925
Maravilha ... 927
Marema ... 928
Massaranduba ... 929
Matos Costa ... 932
Meleiro ... 935
Modelo ... 938
Mondaí ... 966
Monte Carlo ... 967
Morro da Fumaça ... 980
Morro Grande ... 982
Navegantes ... 983
Nova Trento ... 1003
Nova Veneza ... 1007
Novo Horizonte ... 1021
Orleans ... 1030
Otacílio Costa ... 1034
Ouro ... 1041
Ouro Verde ... 1045
Painel ... 1047
Palhoça ... 1050
Palma Sola ... 1084
Palmitos ... 1085
Paraíso ... 1088
Passo de Torres ... 1089
Paulo Lopes ... 1090
Penha ... 1091
Peritiba ... 1093
Pescaria Brava ... 1095
Petrolândia ... 1096
Pinhalzinho ... 1097
Pinheiro Preto ... 1099
Pomerode ... 1106
Ponte Serrada ... 1138
Porto Belo ... 1145

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3944 | Sexta-feira - 12 de Agosto de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto União ... 1156
Pouso Redondo ... 1159
Presidente Castello Branco ... 1160
Presidente Getúlio ... 1161
Presidente Nereu ... 1162
Princesa ... 1185
Quilombo ... 1191
Rio das Antas ... 1198
Rio do Campo ... 1205
Rio do Oeste ... 1206
Rio dos Cedros ... 1256
Rio do Sul ... 1214
Rio Fortuna ... 1257
Rio Negrinho ... 1258
Riqueza ... 1274
Romelândia ... 1275
Salete ... 1276
Sangão ... 1281
Santa Cecilia ... 1284
Santa Rosa de Lima ... 1285
Santa Rosa do Sul ... 1286
Santa Terezinha do Progresso ... 1288
Santiago do Sul ... 1289
Santo Amaro da Imperatriz ... 1290
São Bento do Sul ... 1295
São Bernardino ... 1307
São Carlos ... 1332
São Cristóvão do Sul ... 1333
São Domingos ... 1334
São Francisco do Sul ... 1336
São João Batista ... 1338
São João do Itaperiú ... 1339
São João do Oeste ... 1341
São João do Sul ... 1343
São Joaquim ... 1344
São José ... 1360
São José do Cedro ... 1369
São José do Cerrito ... 1371
São Lourenço do Oeste ... 1373
São Miguel da Boa Vista ... 1379
São Miguel do Oeste ... 1384
São Pedro de Alcântara ... 1407
Saudades ... 1409
Schroeder ... 1465
Seara ... 1470
Serra Alta ... 1481
Siderópolis ... 1509
Sombrio ... 1511
Sul Brasil ... 1517
Taió ... 1518
Tangará ... 1527
Tigrinhos ... 1543
Tijucas ... 1555
Timbé do Sul ... 1558
Timbó ... 1560
Timbó Grande ... 1565
Treviso ... 1566
Treze Tílias ... 1568
Trombudo Central ... 1571
Tubarão ... 1572
Tunápolis ... 1575
Turvo ... 1581
União do Oeste ... 1591
Urubici ... 1611
Urussanga ... 1612
Vidal Ramos ... 1615
Videira ... 1645
Vitor Meireles ... 1655
Xanxerê ... 1666
Xavantina ... 1670
Xaxim ... 1672
Zortéa ... 1675

Associações

AMERIOS ... 1678

Consórcios

CINCATARINA ... 1679
CIS/AMARP ... 1686
CIS/AMVI ... 1686
CISAMAVI ... 1687
CISNORDESTE ... 1688
CVC ... 1691
CIAPS ... 1692
CIGAMERIOS ... 1692
CIMA ... 1693
CIS/AMERIOS ... 1694

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 0106/2022

Publicação Nº 4102378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço unitário, no dia 26 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇOS o para possível aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC, em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes do Anexo "C". Os envelopes deverão ser entregues até às 08:45 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 12 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 026/2022

Publicação Nº 4102375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0181/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 30 de agosto de 2022 fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa de especializada para execução de ampliação da rede elétrica no Bairro Vila Ceres, conforme, projetos e demais especificações contidas no Edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 30/08/2022, às 11:00 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 12 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

Agrolândia

Prefeitura

46.2022

Publicação Nº 4100282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CONTRATO Nº 46/2022
CONTRATADO: SANTANA CENTRO DAS ANTENAS LTDA
CNPJ: 57.464.653/0004-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROBÓTICA PARA AMPLIAR A GRADE CURRICULAR, CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORT. SEF 384/2021 DE 21/09/2021.
VALOR: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Agrolândia, 05 de Agosto de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Publicação Nº 4101652

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2022 – Tipo menor preço item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 do dia 24/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 24/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia 24/08/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informações: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO E DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 07.2022

Publicação Nº 4101622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
2º TERMO ADITIVO E DE SUPRESSAO AO CONTRATO 07/2022
CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E REATERRO DOS PASSEIOS DA RUA ALBERTO KOEPSEL, TRECHO 01 COM EXTENSÃO DE 228,00M E TRECHO 02 COM EXTENSÃO DE 1.271,78M, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR: R$169.893,20 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Agrolândia, 11 de Agosto de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2022

Publicação Nº 4100061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A431D9959E16B22068E17BAD65CD9178537D5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2022

DISPENSA Nº. 4/2022

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2022, "DISPENSA nº 4/2022", destinado a prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker a ser realizado no Município de Água Doce/SC, abrangendo o seguinte PÚBLICO-ALVO: alunos do 5º ano do ensino fundamental – período matutino e vespertino do Centro Educacional Municipal Frei Silvano.

Fundamentação Legal: Inciso XIII, art. 24, Lei 8.666/93.

Contratado: Serviço Social da Indústria – SESI/SENAI

CNPJ: 03.777.341/0040-72

Valor: R$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais)

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

7A431D9959E16B22068E17BAD65CD9178537D5FB

Água Doce, SC, 11 de agosto de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº40/2022 E Nº41/2022

Publicação Nº 4100185

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Contratante:		MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	*JOÃO GILMAR MAI ME – ATA REG. PREÇO N°40/2022 *AUTO ELETRICA CODI EIRELI ME – ATA REG. PREÇO N° 41/2022	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.	
Valor:	R$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais)	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº 64/2022 Pregão Presencial. Nº.28/2022.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 11 de agosto de 2022		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº35/2021

Publicação Nº 4100872

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021, tendo como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS À EMPRESAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ OU NELE AMPLIEM, DIVERSIFIQUEM, INOVEM OU MODERNIZEM SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIAS E DE TURISMO, no município de Águas de Chapecó.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a vigência do Contrato Administrativo de 16/07/2021 à 16/07/2031, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa MADEIREIRA PAGLIARI EIRELI, com sede na Rua Mafra, n°80, CEP: 89.883-000 no Município de Águas de Chapécó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.446.013/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Senhor Sr. Guilherme Pagliari, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob nº 082.***.***-90, e RG nº 6095704 para os fins, preço e prazo nele constantes conforme contrato administrativo.

Têm entre si como justo e acordado a rescisão amigável do contrato administrativo nº 35/2021, conforme CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, do Processo de Licitação nº30/2021 Concorrência Pública nº01/2021, ESPAÇO 05 – Lote 03 da quadra 01 com área total de 3.016,75 (três mil e dezesseis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), parte integrante da área industrial da Linha Gramados, S/N - Zona Rural. Transcrição matrícula nº 9.904 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio público municipal registro nº 5248; haja vista que a empresa MADEIREIRA PAGLIARI EIRELI, encaminhou o pedido de rescisão amigável.

Por ser conveniente ao município e como houve respeito nas tratativas e justificativas pela empresa MADEIREIRA PAGLIARI EIRELI desde já, as partes resolvem RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 35/2021 em todos seus termos, sem prejuízo a qualquer das partes, considerando, o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração e no que dispõe a lei Municipal nº1.911/2017 artigo 20, reverterão ao Município os bens concedidos a título de estimulo econômico, quando: IV- paralisação das atividades.

RESOLVEM

Rescindir, "por acordo entre as partes a pedido da proponente", o contrato Administrativo nº 35/2021, de 16 de julho de 2021, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa MADEIREIRA PAGLIARI EIRELI, a partir do dia 12 de agosto de 2022.

Águas de Chapecó – SC, em 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

MADEIREIRA PAGLIARI EIRELI
Guilherme Pagliari

EDITAL NOTIFICAÇÃO 002 2022

Publicação Nº 4100171

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

O Município de Aguas de Chapeco-SC, com sede na Rua Porto União, n° 968, Centro, Águas de Chapecó, SC, CNPJ 82.804.212/0001-96, representado pela Presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Águas de Chapecó-SC, Sra. Rosemeri Aparecida Zen Zeni, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes internos, bem como todos os lindeiros proprietários das matriculas imobiliárias 2.742, 3369, 11066 do livro 02 do ORI de São Carlos, sendo:

- **MARIA SANDER BREIER**, CPF 944.945.259-87, CI 12R 2.232.157 SSP/SC, brasileira, viúva, residente e domiciliada na SC-283, em Aguas de Chapecó-SC;
- **IDA DA LUZ**, brasileira, do lar, CPF 732.392.679-34, residente em Saudades-SC;
- **REINALDO BREIER**, brasileiro, viúvo, CPF 182.809.439-00 e CI 1.271.244 SSP/SC, residente e domiciliada na SC-283, em Aguas de Chapecó-SC R6;
- **AUGUSTO BREIER e esposa Otília Breier**, ele com CPF 219.374.359-20 e CI 2.235.302 SSP/SC, ela CPF 017.932.609-07 e CI 2.759.208 SSP/SC, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na SC-283, em Aguas de Chapecó-SC;
- **EMA ZIMMER CASADA e seu marido Normelio Alfredo Zimmer**, ela costureira, CPF 625.212.689-68 e CI 2.162.700 SSP/SC, ele agricultor, CPF 149.312.309-20 e CI 1.491.660 SSP/SC, brasileiros, residentes em Saudades-SC;
- **LURDES BREIER,** divorciada, CPF 022.899.009-23 e CI 3.653.368-8 SSP/SC residente em Águas de Chapecó;
- **VERA LUCIA DE OLIVEIRA BREIER**, viúva, enfermeira, CPF 760.818.509-00 e CI 2.853.296 SSP/SC, residente e domiciliada na SC-283, em Aguas de Chapecó-SC;
- **LEONI DE PAULA,** brasileira, solteira, costureira, CPF 763.978.820-04 e CI 3063144327 SJS/RS, residente e domiciliada na Rodovia SC 283, zona rural, em Águas de Chapecó-SC.
- **ROGER MARCELO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, CPF 071.670.859-01, residente e domiciliado na em Águas de Chapecó-SC.
- **CARMEN EUNEIDA CANEPPELE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Blumenau, 957, centro de Aguas de Chapecó-SC, CPF 430.400.049-72 e CI 442.932 SESP/SC.

- **HERDEIROS DE MARIA SANDER BREIER**, falecida aos 04/12/2018, conforme demonstrado pela certidão de óbito matricula 108274 01 55 2018 4 00010 021 0002835 61, emitida pelo Registro Civil do Município e Comarca de São Carlos, a qual consta que teve 10 filhos, sendo:
- Augusto Breier;
- Leopoldo Breier;
- Ema Zimmer
- Lures Breier Gottschalk
- Terezinha Martins
- Reinaldo Breier
- Irene Breier
- Alfredo Breier
- Ida Breier
- Irineu Roque Breier (falecido).

- **HERDEIROS DE FRANCISCA MARIA BREIER**, falecida aos 12/12/2016, conforme demonstrado pela certidão de óbito matricula 108274 01 55 2016 4 00009 181 0002695 93, emitida pelo Registro Civil do Município de Águas de Chapecó, CPF 017.311.749-00 e CI 2.759.210 SESPDC/SC, era brasileira, casada, a qual consta que teve 12 filhos, sendo:
- Jose Elemar Breier
- Marlene Amelia Breier
- Nelci Soldateli
- Celso Breier
- Hilario Breier
- Claudio Breier
- Eliane Breier
- Nilmar Breier
- Plinio Breier
- Claudete Breier
- Rosane Breier (Falecida)
- Roseli Breier (Falecida)

- **HERDEIROS DE LURDES BREIER** falecida aos 21/05/2022, conforme demonstrado pela certidão de óbito matricula 106054 01 55 2022 4 00005 030 0001242 57, emitida pelo Registro Civil do Município de Águas de Chapecó-SC, CPF 022.899.009-23, CI 3.653.368 SESPDC/SC, era brasileira, divorciada, a qual consta que teve 5 filhos, sendo:
- Marcia Rosane Link Soldateli
- Nelson Rogerio Link

2

- Leonice Link
- Luciane Noeli Link Pauvelz
- Gelson Ricardo Link.

Bem como, a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento São Jorge, na Rua Osmar Agenor Wirtti, Rua Arlindo Mohr, Rua Vilson Luiz Soldatelli e SC 283, em Águas de Chapecó, está em fase de Regularização Fundiária em formato de REURB, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme artigos 23 e 31 da Lei Federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e Decreto Municipal n. 116/20, com Protocolo Municipal n. 01/2022, devidamente analisado e deferido pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Águas de Chapecó. Contendo o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georrreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de ART, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do referido loteamento (núcleo), objeto da matrícula 11.676 do livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis de São Carlos-SC.

Artigo 1º. Da área a ser regularizada denominada de Loteamento São Jorge, com **14.929,31*m²*.**

Artigo 2º. Segue abaixo identificação do Núcleo, com imagem aérea datada de 2022, bem como o mapa com a medição do Núcleo a ser regularizado.

3

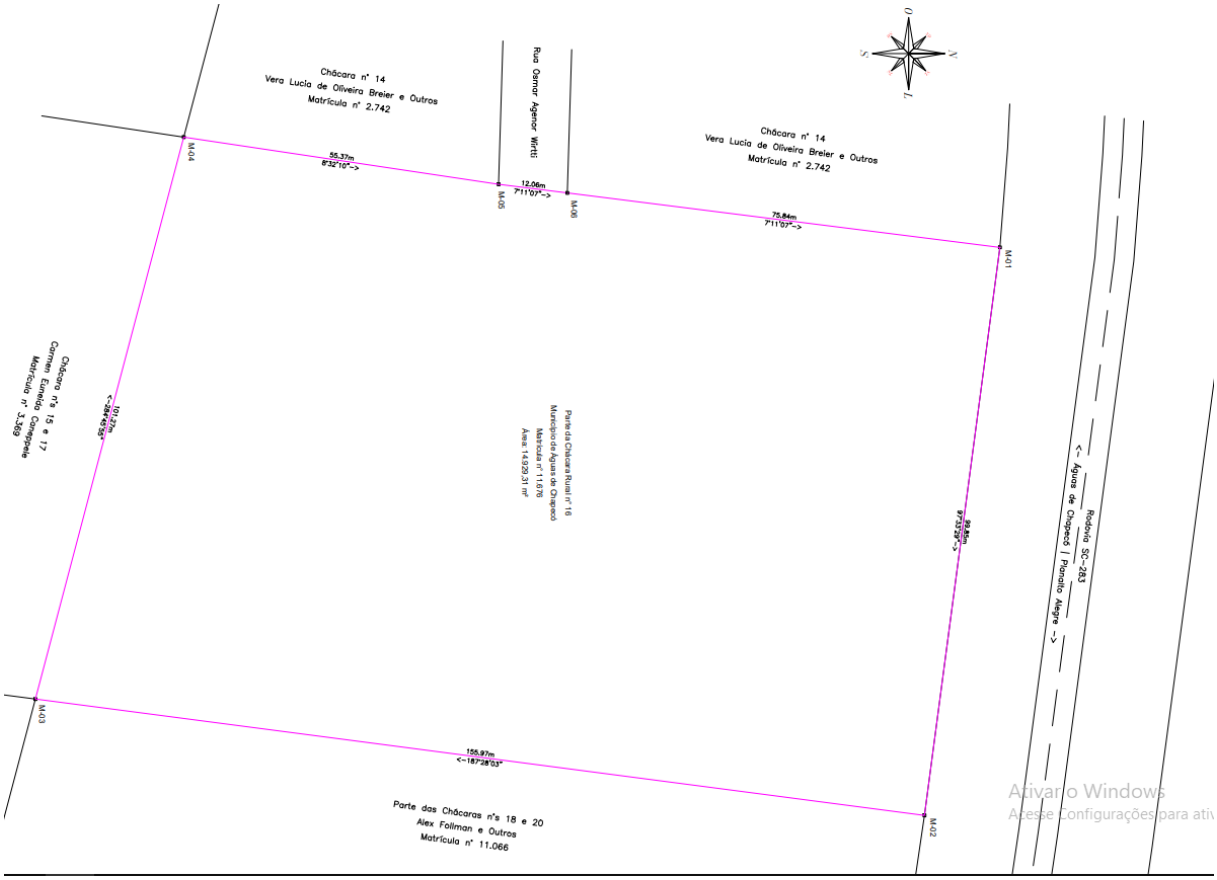

Coordenadas UTM (m)

Vértices	NORTE	ESTE
M-01	7004451,147	303523,017
M-02	7004438,013	303622,002
M-03	7004283,364	303601,732
M-04	7004309,174	303503,803
M-05	7004363,934	303512,022
M-06	7004375,894	303513,530

Sistema Geodésico Brasileiro - Sirgas2000

Sistema de Projeção - Sistema Universal Transverso de Mercator

Fuso 22S / Meridiano Central 51ºW

Distâncias no Sistema de Projeção UTM

Altitudes - Cotas Geométricas

4

Artigo 3º: Sendo assim conforme prevê o §5º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017 ficam NOTIFICADOS as partes acima citadas **para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 dias**.

Artigo 4º: A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, conforme previsto no §6º do artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 5º: Ainda, todos os notificados terão o prazo de 30 dias para a manifestação conforme prevê o §1º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 6º: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversar ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, sendo que as impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, situada na Rua Porto União, n° 968, Centro, Águas de Chapecó, SC, endereçada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Artigo 7º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos, confrontantes externos ao núcleo conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017, transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma dos §5º e §6º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017.

Águas de Chapecó-SC, 10 de agosto de 2022

ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI:56327501915

Assinado de forma digital por ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI:56327501915
Dados: 2022.08.10 15:53:18 -03'00'

Rosemeri Aparecida Zen Zeni

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária do município de Águas de Chapecó-SC

5

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 095/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4100093

DECRETO Nº 095/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 180.973,83 (cento e oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.1008	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	64.750,00
4.4.90.00/0.3.79.000244	Investimentos	64.750,00
0401.12.365.0002.1018	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	116.223,83
4.4.90.00/0.3.83.000000	Investimentos	116.223,83

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 10 de agosto de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dez dias no mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 156/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102315

PORTARIA N°. 156/2022

RETIFICA PORTARIA Nº. 058/2022 QUE PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. – RETIFICAR a Portaria nº. 058/2022, de 29 de julho de 2022, publicada no D.O.M de 01.08.2022 com nº 4071296, páginas 35, que contratou servidor em caráter temporário, somente na parte que se refere ao número da portaria:

I - onde se lê:

PORTARIA N°. 058/2022

II - leia-se:

PORTARIA N°. 148/2022

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 12 de agosto de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dioze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIANA STEINBACH MEDEIROS
RESPONSÁVEL

PORTARIA 157/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102316

PORTARIA N°. 157/2022

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal a Senhora Silvana Kuhnen Lehmkuhl, matrícula n° 497, ocupante do cargo de Professor Pós Graduado, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01.08.2022, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2022.

Águas Mornas, 12 de agosto de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Mariana Steinbach Medeiros
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022

Publicação Nº 4100067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FB801A944432673B48065C152A766AEA985F008

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Chamada Pública Nº07/2022

Data do Credenciamento: de 12-08-2022 a 29-08-2022

Código de Registro: 6FB801A944432673B48065C152A766AEA985F008

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

Credenciamento de empresas, legalmente constituídas, para a realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner, que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2022, durante a Festa do Barracão. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 11 de Agosto de 2022

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 513/2022

Publicação Nº 4101604

PORTARIA N° 513/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SERVIDOR ANDERSON DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Anderson da Silva, para desempenhar o cargo de Operador de máquinas ACT 44 horas, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal n° 01/2021 para o respectivo cargo, com início no dia 08 de agosto de 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 513/2022

Publicação Nº 4100095

PORTARIA N° 513/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SERVIDOR ANDERSON DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Anderson da Silva, para desempenhar o cargo de Operador de máquinas ACT 44 horas, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal n° 01/2021 para o respectivo cargo, com início no dia 08 de agosto de 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 514/2022

Publicação Nº 4101607

PORTARIA N° 514/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS SILVEIRA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias ao servidor Luiz Carlos Silveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, com início no dia 07/08/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 515/2022

Publicação Nº 4101608

PORTARIA N° 515/2022

REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL N° 342/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Revogar a Portaria Municipal n° 342/2022 que concedeu Função Gratificada no valor de R$ 497,79 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), ao servidor Ezaquiel Alves de Jesus, a partir do dia 01/08/2022.

2° - Revogar a Portaria Municipal n° 272/2022 que incluiu o servidor Sérgio Schweitzer Silvestri, como membro titular da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

3º - Conceder, de acordo a Lei Complementar nº. 008/2005, de 30/09/2005, Função Gratificada no valor de R$ 497,79 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), ao servidor Sérgio Schweitzer Silvestri, ocupante do cargo de Psicólogo, com exercício na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social, para além de suas atribuições normais, acumular funções a partir de agosto de 2022.

4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2022.

5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 516/2022

Publicação Nº 4101612

PORTARIA N° 516/2022

RESCINDE O CONTRATO DE BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA À ANA CAROLINA DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Rescindir, a pedido da contratada, a bolsa de trabalho concedida nos termos da Lei Municipal nº 369/1998, alterada pela Lei nº 936/2017, à Ana Carolina dos Santos, no dia 10/08/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 638/2022

Publicação Nº 4101693

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 638/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELA PATRICIA DOS SANTOS MACHADO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DANIELA PATRICIA DOS SANTOS MACHADO, conforme atestado médico apresentado, no dia 09/08/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/08/2022.

Alfredo Wagner, 11 de agosto de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 639/2022

Publicação Nº 4101706

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 639/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MOACIR TEIXEIRA JUNIOR

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, conforme atestado médico apresentado, no período de 08/08/2022 à 06/09/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/08/2022.

Alfredo Wagner, 11 de agosto de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2022

Publicação Nº 4101270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D06CD3C3AD330B4A196143648E96C4B47B31A81

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº24/2022

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data de Abertura: 24 de Agosto de 2022.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

CÓDIGO DE REGISTRO: 4D06CD3C3AD330B4A196143648E96C4B47B31A81

Contratação de empresa para transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do município de Botuverá/SC até o depósito do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) – 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 11 de Agosto de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº05/2022

Publicação Nº 4101811

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, bem como das avaliações previas pertinentes, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital PROC. SIMP nº 003.0.11064/2020

Trata-se de impugnação a Chamada Pública de Credenciamento nº 005/2022 acima mencionado, apresentado pelo senhor ROGER WENNING,

Leiloeiro Público Oficial, matrícula AARC nº 340, portador do CPF nº 005.881.349-70, com sede à Rua Ângelo Slomp, nº 408, Bairro Sumaré, Rio do Sul – SC, CEP 89.165.174.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório deste Credenciamento, está previsto no item 6, conforme segue:

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, é facultada a interposição de:
6.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
6.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

0.1 TEMPESTIVIDADE: A data de encerramento da Chamada Pública de Credenciamento, foi marcada originalmente para ocorrer em 01/09/2022, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, o prazo- limite para envio de impugnações por e-mail se encerra às 23:59 do dia 29/08/2022 e via protocólo no dia 29/08/2022 às 17:00. Deste modo, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 10/08/2022 às 15 horas e 40 minutos.

0.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que o Leiloeiro é parte legítima, por interpretação extensiva dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

0.3 FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado por meio previsto em Edital (e-mail), em forma de arrazoado com identificação dos pontos a serem atacados, com fundamentação e com qualificação da pessoa indicada como representante legal, conforme assinatura digital.

Conclui-se, portanto, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital foi apresentado em observância aos requisitos formais e materiais mínimos de admissibilidade.

1. DAS RAZÕES DA PETICIONANTE

Irresigna-se a Impugnante contra dois requisitos técnicos previstos em edital:
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 2 leilões em um intervalo mínimo de 12 meses (não necessariamente os imediatos últimos doze meses);
b) Documento que ateste o efetivo exercício de atividade como leiloeiro por, no mínimo, 3 (três) anos, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao licitante por outra pessoa jurídica, entre outros;

Fundamenta o pleito, em apertada síntese, sob o argumento de que possa estar ocorrendo direcionamento, privilégio e restrições quanto a participação no referido Credenciamento, em suma, desrespeito ao art. 37 da CF/88 e aos artigos 3º, 30 e 45, todos da Lei nº 8.666/93.

Por fim, requer o deferimento em sua totalidade da impugnação impetrada, modificando o item 8.1.3, letra "a" e retirando o item 8.1.3 letra "b" e devidamente revisto quanto as alegações fundamentadas na impugnação.

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação impetrada tem por cerne discutir as exigências editalícias que permeiam a Qualificação Técnica.

Com relação a letra "a" do item 8.1.3, podemos fazer a seguinte pergunta: Quantos atestados são suficientes?

Essa dúvida surge por conta do art. 30, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que diz:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes […]"

Apesar do artigo falar em atestados (no plural), é entendimento consolidado que apenas um é suficiente, mas nada impede que você apresente dois, três ou até quatro, se sentir necessidade.
O Tribunal de Contas da União, inclusive, já se posicionou a respeito deste assunto na Decisão 292/98:
"Adicionalmente, cumpre assinalar que o item 5.2.3 do Edital prevê, para qualificação técnica, a apresentação de 02 (dois) atestados de aptidão técnica. Note-se que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, veda a exigência de quantidades mínimas. De fato, um atestado que comprove a responsabilidade por obra de características compatíveis já evidencia a capacidade técnica."
No mesmo sentido o TRF da 4ª Região, julgo a respeito do assunto em pauta:

Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - Apelação/Remessa Necessária: APL XXXXX-41.2015.404.7001 PR XXXXX-41.2015.404.7001

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE 5 ANOS. VIOLAÇÃO AO § 5º, ART. 30 DA LEI Nº 8.666/93. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, RAZOABILIDADE E COMPETITIVIDADE. .
A exigência de comprovação, para fim de qualificação técnica, de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante para a execução do objeto afronta o disposto no art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/93 assim como atenta aos princípios da razoabilidade, da isonomia e da competitividade.

Acórdão
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Colhem-se o seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.716-6:

ADI 2.716-6 (...) 3. A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Sobre essa questão, Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, Dialética Editora, páginas 61 e 313, respectivamente), traz os pertinentes esclarecimentos:

"As diferenciações constantes do ato convocatório devem atentar para os limites acima indicados. Será inválida a discriminação contida no ato convocatório se não se ajustar ao princípio da isonomia. Será esse o caso quando a discriminação for incompatível com os fins e valores consagrados no ordenamento, por exemplo. O ato convocatório somente pode conter discriminações que se refiram à "proposta vantajosa". Quando define o"objeto da licitação", estabelece concomitantemente os limites para qualquer discriminação. Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais."

Conclui-se, portanto, que as exigências transcritas em edital, podem comprometer o respaldo legal e jurisprudencial, de modo a configurar afronta à legislação aplicável.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebemos a impugnação interposta pelo Senhor ROGER WENNING, já qualificado. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, e à luz dos argumentos apresentados, decidimos pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos, DANDO-LHE PROVIMENTO.

Sem prejuizo aos demais itens que compõem o edital de Chamada Pública para Credenciamento de Leiloeiro, o item 8.1.3 será retificado para o seguinte formato:

8.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 1 (um) leilão;

b) SUPRIMIDO; .....

Por conseguinte, mantemos o Edital em seus termos retificado e ratificado, bem como o dia 01 de setembro de 2022, data limite para o Credenciamento dos interessados.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no Diário Oficial do Município – DOM, página oficial do Município de Alfredo Wagner – SC na internet, comunique aos já Credenciados, ao impugnante e para conhecimento dos interessados.

Alfredo Wagner, 11 de agosto de 2022.

Homologo a Decisão da Comissão Permanente de Licitações em 11/08/2022:

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2022

Publicação Nº 4100554

DECRETO Nº. 163/2022, de 11 de agosto de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 60.832,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e dois reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 60.832,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e dois reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 60.832,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e dois reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 – ENSINO MÉDIO
12.362.0010.2.026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO
(64) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.005 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.061 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - TFD - CONSÓRCIOS
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.832,00

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.541.0014.1.011 – MANUTENÇÃO/REFORMA DE ESPAÇO PARA BENEFICIAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL
(131) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.122.0002.2.050 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
(129) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 60.832,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 – ENSINO MÉDIO
12.362.0010.2.026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO
(63) 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.005 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
(74) 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.061 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - TFD - CONSÓRCIOS
(13) 3.1.71.00.00.00.00.00 0002 - Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 1.363,94
(14) 3.3.71.00.00.00.00.00 0002 - Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 6.380,49
(16) 3.3.93.00.00.00.00.00 0002 – Aplicação Direta Decor. Op. Entre Órgãos ..... R$ 18.057,57
(17) 4.4.71.00.00.00.00.00 0002 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 30,00

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.122.0002.2.050 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
(128) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 50.832,00

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), dos Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais, sob o código 0000 (0.1.00.0000), de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e Reduções introduzidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 11 de agosto de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 161/2022

Publicação Nº 4100304

DECRETO N.161, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ESTABELECE AS ATIVIDADES DURANTE O FERIADO DO MUNICIPIO DE ANGELINA COMEMORADO NO DIA 15 DE AGOSTO, INSTITUÍDO PELA LEI N. 65 DE 10 DE JANEIRO DE 1968, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N. 397, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas no inciso III do Art. 60, da Lei Orgânica do Município; e considerando o feriado municipal comemorado todos os anos no dia 15 de agosto, alusivo à Assunção da Nossa Senhora,

DECRETA:

Art. 1º Só serão permitidas, no feriado municipal do dia 15 de agosto, alusivo à Assunção da Nossa Senhora, atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis, ficando suspensa as horas normais do ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 10 de agosto de 2022

ROSELI ANDERLE
PREFEITA MUNICIPAL

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

Publicação Nº 4100772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC073700EE752846F45196C71E5E18CEC5C95B4E

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, da Secretaria de Saúde, Educação e Secretaria de Obras, em conformidade com as especificações constantes do Anexo E deste Edital.

Código registro TCE: FC073700EE752846F45196C71E5E18CEC5C95B4E

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 24/08/2022.

Abertura: às 14h10 do dia 24/08/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

Publicação Nº 4101857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 149E9445448557F50F770B9EF0AB18E028F614A3

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de ÓLEOS, FILTROS e LUBRIFICANTES para a Secretaria de Obras e demais Secretarias do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo E deste Edital.

Código registro TCE: 149E9445448557F50F770B9EF0AB18E028F614A3
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 25/08/2022.
Abertura: às 14h10 do dia 25/08/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 093/2020

Publicação Nº 4100224

PORTARIA Nº 093/2022

LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora BEATRIZ BRAND FORTKAMP, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 603 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, licença de repouso a gestante por um período de 120 (cento vinte dias) dias, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 11 de agosto de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 094/2022

Publicação Nº 4100553

PORTARIA Nº 94/2022

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 E 19 da Lei n°11.947/2009 do Governo Federal e Seção II, artigo 97, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis 16 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros abaixo especificados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, do Município de Anitápolis – SC, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento na distribuição de recursos financeiros do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- FNDE do Governo Federal, como segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal;
- TITULAR: Joice Westfal Heinz Volpato - CPF: 021.320.459-25
- SUPLENTE: Jaqueline Wiemes Heidemann Schreiber – CPF:053.231.959-16

Representante de Entidades Docentes, Discente ou Trabalhadores da área de Educação:
- TITULAR: Vânia Ferreira Koetters – CPF: 003.705.990-47
- SUPLENTE: Juliana Baldez Inácio – CPF: 159.169.048-00
- TITULAR: Adriana Motta Probst – CPF: 790.161.629-68
- SUPLENTE: Rosane Back – CPF:950.541.629-68

Representantes de Pais e Professores -APP;
- TITULAR: Beatriz Brand Fortkamp – CPF: 037.137.989-07
- SUPLENTE: Ângela Maria Libano Alves – CPF: 035.820.479-89
- TITULAR: Simone Gêronimo Coelho – CPF:026.151.329-23
- SUPLENTE: Josianer Kraus Back – CPF: 099.523.869-31

Representantes da sociedade Civil.
- TITULAR: José Vianir Mayer – CPF: 00.125.959.85
- SUPLENTE: Lais Vandressen – CPF: 089.764.059-43
- TITULAR: Donizete da Silva - CPF: 039.609.979-30
- SUPLENTE: Daniel Monteiro- CPF: 034.029.499-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°100/2017.

Município de Anitápolis, em 11 de Agosto de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Publicação Nº 4102254

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 205/2022; Tomada de Preços nº 10/2022; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para pavimentação em bloco intertravados de concreto, terraplanagem, drenagem pluvial do pátio da Escola Municipal Dom Afonso Niehues, localizada no bairro centro do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 29 de agosto de 2022, até as 08h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 29 de agosto de 2022, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 11 de agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Publicação Nº 4102258

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 206/2022; Tomada de Preços nº 11/2022; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para pavimentação em bloco intertravados de concreto, terraplanagem, drenagem e sinalização da Antônio Matias Manes – estaca 07 a 1 5- no Bairro do Rachadel no Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo i e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 29 de agosto de 2022, até as 10h15min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 29 de agosto de 2022, às 10h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 11 de agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2022

Publicação Nº 4101611

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 003/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 12/08/2022, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO (20 HORAS)	
Class.	Candidato
02º	TAMIRES AIEX CORTEZ

Antônio Carlos, 12 de agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2022

Publicação Nº 4099871

DECRETO Nº 000102/22 de 5 de Agosto de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.824.124,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0001.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00
04.02.12.361.0001.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	259.300,00
04.02.12.365.0001.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	780.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC	

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.451.0007.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.284.824,66
08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E TURISMO 08.02.27.812.0010.2.043-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 150.000,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

7.824.124,66

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2022

Publicação Nº 4099874

DECRETO Nº 000103/22 de 8 de Agosto de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.452.0007.2.029-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.000,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 6.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

Publicação Nº 4102059

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020
Décimo terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor do Contrato nº 072/2020, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Presencial nº 042/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam adicionados o seguinte no seguro, conforme tabela abaixo:

Veículo	Placa	Ano	Cobertura	Valor
M.BENZ/LO 916 ESC U	RXQ8J15	2022/2023	TOTAL	R$ 1.539,74

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GENTE SEGURADORA S.A
Contratante	Contratada

ERRATA DA PORTARIA N 422/2022

Publicação Nº 4101090

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº 422/2022, publicada no DOM no dia 11 de agosto de 2022, Edição nº 3943, pg.51 e 52:

Onde se lê:
"Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de GABRIELA PETRY WEBER no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.
".

Leia-se:
"Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de GABRIELA PETRY WEBER no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022".

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 424/2022

Publicação Nº 4102377

PORTARIA Nº 424/2022
Concede Licença Prêmio a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	19/04/2017 a 19/04/2022	19/09/2022 a 28/09/2022
ELOIZA SCHMITT DA SILVA	FISCAL DE VIGILÃNCIA SANITÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	04/07/2011 a 03/07/2016	15/08/2022 a 24/08/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 423/2022

Publicação Nº 4101832

PORTARIA Nº 423/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1o – Instaurar processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade da servidora CLAUDIA LIBERALI, ocupante do cargo de Farmacêutico, por supostas infrações praticadas no exercício das atribuições do seu cargo.

Art. 2º - A apuração dos atos apontados, será conduzida pela Comissão abaixo nominada, nomeando o(a) Presidente, inclusive:

-JULIANO VALDIR DE SOUZA (PRESIDENTE)
-MARIA INÊS KREMER
- LEONITA PETRI KUHN

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Publicação Nº 4102076

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

MIRLENE MANES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a Secretária de Administração e Finanças solicitou a abertura de processo legal para CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM DIFUSÃO FM e abrangência em todo o território do Município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a contratação decorre da necessidade da administração de garantir a maior transparência das ações governamentais, em especial, avisos estritamente institucionais ou que dizem respeito às atividades administrativas, como avisos de interesse públicos voltados ao fim comum (campanhas de vacinação, avisos de saúde, programação cultural, entre outros).

CONSIDERANDO que a contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação, das atividades administrativas da administração proporcionando à sociedade no acesso a informação e viabilizando a transparência das ações governamentais.

CONSIDERANDO que, o município possui apenas uma rádio comunitária, sendo que a mesma abrange tanto a zona urbana como a zona rural do Munícipio.

CONSIDERANDO que o município conta com muitos moradores nas zonas rurais e que os mesmos possuem o hábito de ouvir rádio, sendo assim o melhor meio de informação.

RESOLVE: Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, e inciso II da Lei nº 8.666/93 " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

O TCE/RS por meio da decisão proferida nos autos de n° 12073-0200/17-6, firmou posicionamento consolidado acerca da possibilidade de contratação de rádio por meio de inexigibilidade de licitação quando se evidenciar a inviabilidade da competição e o objeto da contratação consistir na divulgação de ações institucionais e governamentais. ",

CONSULTA CONTRATAÇÃO DIRETA DA ÚNICA EMISSORA DE RÁDIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO POSSIBILIDADE NÃO INCIDÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 25 INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8 666/199
E possível a contratação por inexigibilidade de serviços de publicidade e divulgação com base no caput do artigo 25 desde que não se trate de hipótese exemplificada no seu inciso IL inexistindo outras competidoras na localidade
E sopesadas as peculiaridades do objeto a ser contratado e admissível a contratação direta de emissora de rádio para transmissão das sessões do Poder Legislativo local e divulgação de atos oficiais à população desde que observadas as vedações do artigo G° da Lei de Licitações e com a ressalva de que os preços não poderão superar os praticados no mercado a teor do que preceituam os artigos 25 $ 2" e 26 da mesma legislação federa

Ao examinar o tema, o Tribunal Pleno do TCE/ entendeu que se pode realizar a contratação da única emissora de rádio em atividade no município pela modalidade de inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição e do afastamento do caráter de serviço cuja natureza é singular e que a contratada goza de notável especialização.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM DIFUSÃO FM E ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Serão CONTRATADAS 4 INSERÇÕES DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS E NO MÁXIMO 1 MINUTO.
Da mesma forma, deverá compartilhar em suas redes sociais os conteúdos publicados pelo site da prefeitura Municipal.

VALOR: O valor da mensalidade R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), ficando desta forma o valor para doze meses de R$ 3.060,00 (três mil, e sessenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão da fatura/recibo, bem como mediante relatório dos atos divulgados.

CONTRATADA: POESIS ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE ANTÔNIO CARLOS
Cnpj: 05.898.027/0001-67
Endereço: Rua Daniel Petry, 230, SALA 401, Centro, Antônio Carlos/SC 88180-000.

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:

Órgão: 03 – Secretária de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretária de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
Despesa: 21 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2022.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

Publicação Nº 4102065

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93 referente

ao aumento qualitativo:

- Fica acrescido ao objeto o valor mensal de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente a licença do aplicativo Biblioteca (Cloud) com usuários ilimitados;

- Pela implantação, conversão e treinamento inicias, será pago o valor total de R$ 3.196,80 (três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93 referente ao aumento qualitativo:

- Fica acrescido ao objeto o valor mensal de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente a licença do aplicativo Transporte Escolar com usuários ilimitados;

- Pela implantação, conversão e treinamento inicias, será pago o valor total de R$ 564,68 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93 referente ao aumento qualitativo:

- Fica acrescido ao objeto o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a licença do aplicativo Social Plus Fly com usuários ilimitados;

- Pela implantação, conversão e treinamento inicias, será pago o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste termo correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Dotação 202: 04.03.13.392.0002.2012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.00
Dotação 213: 05.03.8.244.0006.2024.3.3.90.00.00.00.00.00.3.35.161
Dotação 55: 04.02.12.361.0001.2005.3.3.90.00.00.00.00.00.1.36

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 10 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	BETHA SISTEMAS LTDA,
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2021

Publicação Nº 4102071

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2021

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DO LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.167/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 151/2021, que consiste no "AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS A SEREM OFERTADAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 186/2021, Pregão Presencial nº 129/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 35, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	TOMATE Características Técnicas: tamanho médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg	300	KG	R$ 3,95	R$ 1.185,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DO LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS
Contratante	Contratada

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO N° 102/2022

Publicação Nº 4099442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF9702B31C851A2C20760664856A48BBF39F9ACF

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2022

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 12/08/2022.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 25/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09:05 horas do dia 25/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

DECRETO N. 4305/2022

Publicação Nº 4100230

DECRETO Nº 4305/2022
De 10/08/2022

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR GESTÃO 2021/2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que confere o inciso VI do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei n° 908/2019 de 24/09/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural – CMDR (gestão 2021/2023) do período de 01/03/2021 a 28/02/2023, nomeados pela Portaria n. 322/2021 de 23/03/2021, que passa a ter a seguinte composição:

I – Dos representantes dos Órgãos Públicos, Empresas e Instituições:

- 04 representantes do Executivo Municipal:
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Flavio Bazzanella
Médico Veterinário: Guilherme Augusto Goettems;
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Pedro Comandolli;
Engenheiro Florestal: Willian Grubert

- 01 Representante do Legislativo Municipal:
Titular: Eder da Silva
Suplente: Gilmar Formagi

- 01 Representante do SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar:
Titular: Sandra Altini Ferrari
Suplente: Camila Gisele da Silva

- 01 Representante da CRESOL – Cooperativa de Crédito Rural com Integração Solidária:
Titular: Leandro Linhares
Suplente: Egon Gabriel Júnior

- 01 Representante da EPAGRI:
Titular: Irineu Bernardo Schulter

II – Dos representantes das áreas rurais agrícolas (Comunidades):

- 01 Representante da Sede/Basílio/Ribeirão Roxo/São Roque/ Ribeirão Vinte/São Pedro:
Titular: Gelásio Ferrari
Suplente: Eurico Lucas da Costa

- 01 Representante do Ribeirão São Luiz:
Titular: Wolni dos Santos Farias
Suplente: Welfried Krueger

- 01 Representante do Ribeirão Carvalho:
Titular: Eres Inácio da Silva
Suplente: Carlos Censi

- 01 Representante de Santo Antônio/Subida/Santa Luzia/Cipó/Caeté/Ribeirão São José:
Titular: Claudino Fritz
Suplente: Pedro Lamin

- 01 Representante de Baguaçu/Baguaçu Central/Faxinalzinho:
Titular: Ivanor Hoepers
Suplente: Atemírio Comandolli

- 01 Representante de São Jorge II/Jacutinga/Tangará:
Titular: Orli de Oliveira Schneider
Suplente: Vilmar Schroeder

- 01 Representante de São Jorge I/Cachimbo/Tigre:
Titular: Nilton Inácio Júnior

- 01 Representante de Santa Rosa:
Titular: Odair José Pavesi
Suplente: Sílvio Moser

- 01 Representante de Rio Novo/Braço do Rio Novo/Alto Rio Novo:
Titular: Fábio Bertoldi
Suplente: Felipe Rezini

- 01 Representante do Salão/Águas Frias/Faxinal de Águas Frias/Sabiá:
Titular: José Carlos dos Santos
Suplente: Cleomar Hugen

- 01 Representante de Neisse Central/Barra de águas Frias/Pedra Branca/Cascudo:
Titular: Arlei Erhardt
Suplente: Elisiane da Silva

- 01 Representante de Vargem Grande/Bracinho/Jundiá:
Titular: Francisco Bernardi
Suplente: Fernando Formagi

- 01 Representante de Margem Esquerda/ Morro Grande/São Felipe:
Titular: Nielson Woehl
Suplente: Alex dos Santos

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 322/2021 de 23/03/2021.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4306/2022

Publicação Nº 4100232

DECRETO Nº 4306/2022
De 10/08/2022

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE APIUNA – CONDEMA – GESTÃO 2021/2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que confere o inciso VI do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei n° 870/2018 de 20/06/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA (gestão 2021/2023) do período de 13/02/2021 a 12/02/2023, nomeados pela Portaria n. 323/2021 de 23/03/2021, que passa a ter a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público:

Titular: Flavio Bazzanella
Suplente: Fabiana Bazanella

Titular: Willian Grubert
Suplente: Herick Eduardo Menegueli

Titular: Jeniffer Bueno de Oliveira
Suplente: Alexandre Petters

II. Representantes da Sociedade Civil local:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apiúna:

Titular: Sandra Altini Ferrari
Suplente: Camila Gisele da Silva

b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Apiúna:

Titular: Willy Woehl Júnior
Suplente: Andressa Resini

c) EPAGRI de Apiúna
Titular: Irineu Bernardo Schuelter

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 323/2021 de 23/03/2021.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0651/2022

Publicação Nº 4101787

PORTARIA Nº 0651/2022
De 11 de agosto de 2022
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO N° 013/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 013/2022;

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I - Mariléia Rezini Merini - Presidente
II - Juliana Jaqueline Elias - Secretária

III – Luzia Martins Roedel- Membro
IV - Juliana Vanelli - Membro
V – Thean Carlos Moser - Membro

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0652/2022

Publicação Nº 4101788

PORTARIA Nº 0652/2022
De 11 de agosto de 2022

DESIGNA CARLOS ALBERTO DA SILVA COMO FISCAL DOS CONTRATOS N° 71/2022, 72/2022 E 73/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	VILSON MILIORINI	36668
Fiscal do Contrato	CARLOS ALBERTO DA SILVA	17426
Auxiliar do Contrato	JEFFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
71/2022 72/2022 73/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, MECÂNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA PREFEITURA DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO Á TABELA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR	SANDRO MURILO MACHADO AUTO CENTER APIÚNA LTDA CARLOS CAPRARI

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Jefferson Gadiel Dubiella Pereira, matrícula 113620, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3° - Esta portaria revoga a portaria 0646/2022 de 05/08/2022.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0653/2022

Publicação Nº 4101790

PORTARIA Nº 0653/2022
De 11 de agosto de 2022

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO FISCAL DO CONTRATO 75/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	Vilson Miliorini	36668
Fiscal do Contrato	Leticia Luiza Lange	134376
Auxiliar do Fiscal do Contrato	Nicanor Nunes Junior	114243

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
75/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DO TRCHO II DA CICLOVIA DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 222,40 METROS E ÁREA DE 557,27 METROS QUADRADOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Art. 2° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Nicanor Nunes Junior matrícula 114243 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0654/2022

Publicação Nº 4101792

PORTARIA Nº 0654/2022
De 11 de agosto de 2022
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA NA LICITAÇÃO Nº 99/2022

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19, parágrafo §4° da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear comissão de avaliação de amostras
I - Presidente: ANDREA MARTENDAL, matrícula 102652, ocupante do cargo Assistente Social.
II - Secretário: ANDRESSA BLAUTH, matrícula 120421, ocupante do cargo de Psicólogo.
III - Membro: RENANN MARCEL SANDRI, matrícula 104493, ocupante do cargo de Psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRO CMI Nº 003

Publicação Nº 4100689

CERTIFICADO DE REGISTRO

Conselho Municipal do Idoso de Apiúna – SC

Nº 003

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Apiúna – Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 996/2022, aprovou a concessão de Certificado de Registro de Entidade, Resolução nº 07/2022 e eu, Presidente, assino a seguinte deliberação deste conselho:

Fica concedido o Certificado de Registro à Entidade denominada CLUBE DA TERCEIRA IDADE SANT'ANA, sob o registro nº 003, autorizado seu funcionamento pelo período de 02 (dois) anos.

O presente Certificado não dispensa a entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, necessários a formalização de Convênios e outras formas de acordo, a serem celebrados com órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Apiúna, 11 de agosto de 2022.

Patricia Peters Schmidt
Presidente do CMI de Apiúna

RESOLUÇÃO 07/2022 - CMI

Publicação Nº 4100643

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE APIÚNA

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Aprova registro de entidade – CLUBE DA TERCEIRA IDADE SANT'ANA.

O Conselho Municipal do Idoso de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 996/2022 e resolução 04/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Registro da entidade CLUBE DA TERCEIRA IDADE SANT'ANA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 11 de agosto de 2022.

Patrícia Peters Schmidt
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Apiúna

ERRATA 01 EDITAL 99/2022

Publicação Nº 4100662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27B6A5C0A2CA021540836B18D7F8E182269B910A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE APIÚNA

CNPJ N.º 79.373.767/0001-16

ERRATA 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital constem todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto (produto), quantidades, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato.

Considerando a decisão favorável ao pedido de impugnação feita pela empresa Portabilis Tecnologia Ltda, fundamentado no parecer jurídico nº 146/2022, o qual determina a retificação edilícia para constar na fase externa da licitação a prova de conceito do produto ofertado pelo licitante vencedor, com a convocação dos demais licitantes para acompanhamento da prova de conceito a ser realizada mediante a resposta de critérios objetivos (“atende”/”não atente”) dos requisitos do item previstos no edital/termo de referência efetuados por servidores designados por Portaria, de preferência que utilizarão à ferramenta.

Faz-se as seguintes alterações:

Fica INCLUIDO no edital e seus anexos as seguintes exigências:

5.4 PROVA DE CONCEITO

5.4.1 A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

5.4.2 A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

5.4.3 A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

5.4.4 Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

5.4.5 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em

que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

5.4.6 A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

5.4.6.1 Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

5.4.6.2 Demonstração da funcionalidade em questão.

5.4.7 Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

5.4.8 A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

5.4.9 O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.

5.4.10 A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

5.4.11 Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

5.4.12 Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

5.4.12.1 Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

5.4.12.2 Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

5.4.12.3 Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

5.4.13 Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

5.5 Termo de aceite dos serviços

5.5.1 Quando da conclusão da implantação de cada módulo licitado, a Contratada deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Secretaria de Assistência Social do município, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.

5.5.2 Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo licitado, os mesmos não serão considerados como implantados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE APIÚNA

CNPJ N.º 79.373.767/0001-16

5.5.3 Os serviços de manutenção e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

FICA ALTERADA A DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DAS PROPOSTAS

Data e horário para autenticação de documentos, CREDENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 25/08/2022 das 13h45min às 14h.

Data e horário da abertura dos envelopes: 25/08/2022 A partir das 14h.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 250, 1º Andar, Sala 12, Centro- 89135-000, Apiúna/SC..

Edital e errata disponíveis nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Apiúna, 11 de AGOSTO de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920

Assinado digitalmente por MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.11 13:57:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiúna

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 86/2022

Publicação Nº 4100312

MUNICIPIO DE APIUNA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 93 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 49 codigoCliente: 49 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 93 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
86/2022
Processo Administrativo: 90/2022
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). MARCELO DOUTEL DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 241
Órgão: 6 - Secretaria de Transportes e Obras
Unidade: 1 - Secretaria de Transportes e Obras
Ação: 2060 - Manutenção de Estradas e Equipamentos
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1000000 - Recursos Ordinários

Fornecedor: 54437 - J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DO TRCHO II DA CICLOVIA DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 222,40 METROS E ÁREA DE 557,27 METROS QUADRADOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE		1	R$160.138,03	R$160.138,03
					Total do Fornecedor:	R$160.138,03
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$160.138,03

Apiúna, 11 de agosto de 2022

MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
Assinado digitalmente por MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.11 11:31:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 86/2022

Publicação Nº 4100310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº. 79.373.767/0001-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO **Nº 86/2022**

O Prefeito de Apiúna Sr. **MARCELO DOUTEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais decide **HOMOLOGAR** a presente licitação, que tem como finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DO TRCHO II DA CICLOVIA DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 222,40 METROS E ÁREA DE 557,27 METROS QUADRADOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, Considerando vencedor:

54437 - J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DO TRCHO II DA CICLOVIA DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 222,40 METROS E ÁREA DE 557,27 METROS QUADRADOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE		1	R$160.138,03	R$160.138,03

Total do Fornecedor: R$160.138,03

Total da Homologação: R$160.138,03

Apiúna, 11 de agosto de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920

Assinado digitalmente por MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.11 11:32:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Arabutã

Prefeitura

3.238

Publicação Nº 4100865

DECRETO Nº 3.238, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 no valor de R$ 5.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 995 de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e Lei 1.004 de 06 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2022 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	22	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.206	Atividades de Defesa Civil – Bombeiros Voluntários		
Modalidade	349	3449000000000003640838	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 na fonte específica:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro na Fonte Especifica:
Descrição da Fonte:
03640838 – Bombeiros Militar Convênio Vistorias – Superávit Financeiro ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável Pelas Publicações

3.239

Publicação Nº 4100882

DECRETO Nº 3239, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 995 de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e Lei 1.004 de 06 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2022 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.035	Construção do Centro Educacional Esportivo e Cultural		
Modalidade	184	3449000000000000001010190	Aplicações Diretas	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável Excesso de Arrecadação:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: Excesso de Arrecadação
0.1010.0190 – MDE ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 232/2022

Publicação Nº 4100748

PORTARIA Nº. 232/2022

DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Considerando o pedido da servidora associado ao parecer jurídico;

RESOLVE:

Art.1º DISCIPLINAR, a partir do dia 04 de agosto 2022 pelo período de 60 dias a jornada de trabalho da servidora DELSI DRIEMEIER, inscrita na matricula sob nº. 5047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 conforme art.21 § 4º da LC 159 de 29 de dezembro 2014, visando um melhor aproveitamento de suas atividades junto as instituições bancárias.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 04 de agosto de 2022.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã, 11 de agosto 2022

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 233/2022

Publicação Nº 4100752

PORTARIA Nº 233/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor VALDECIR VALETIM COUSSEAU inscrito na matricula sob nº. 6488, ocupante do cargo comissionado de Gerente, férias referentes ao período aquisitivo de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, para serem gozadas no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 234/2022

Publicação Nº 4100756

PORTARIA Nº 234/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora JOSIANNE BIAVASCHI DE SOUZA, inscrita na matricula sob nº. 5783 ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, para serem gozadas no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022.

Art.2º Fica reduzido 15 (quinze) dias do período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 30 de agosto de 2022.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 235/2022

Publicação Nº 4100757

PORTARIA Nº 235/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor MÁRCIO MALAKOWSKI, inscrito na matricula nº. 5718, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, para serem gozadas no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 20221.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,11 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 236/2022

Publicação Nº 4100759

PORTARIA Nº 236/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor DAVID DLUGOVIT, inscrito na matricula sob nº. 6056, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Medico, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro 2021, para serem gozadas no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022.

Art.2º Fica reduzido 20 (vinte) dias do período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 04 de setembro de 2022.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,11 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 237/2022

Publicação Nº 4100762

PORTARIA Nº 237/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito na matricula nº. 5720, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença-prêmio, pelo período de 15 a 29 de agosto de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 238/2022

Publicação Nº 4100766

PORTARIA Nº 238/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor DILMAR ILÓI TIEMANN, inscrito na matrícula sob nº. 751-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração e Finanças, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença--prêmio, pelo período de 15 a 29 de agosto de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 239/2022

Publicação Nº 4100768

PORTARIA Nº 239/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora LEILA CRISTINA PICHETTI LUECKEMEIER, inscrita na matricula sob nº. 5572, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença-prêmio, pelo período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 240/2022

Publicação Nº 4100778

PORTARIA Nº 240/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCELO RICARDO KIEKOW, inscrito na matricula nº 6302, ocupante do cargo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 07 de junho de 2020 a 06 de junho de 2021, concedidas pela portaria nº 363 de 01 de dezembro de 2021, e suspensas pela portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2022, para serem gozadas no período de 22 a 31 de agosto de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Araranguá

Prefeitura

DECRETO 10494/2022

Publicação Nº 4101689

Decreto nº 10.494 de 26 de abril de 2022.

Nomeia Chefe do Serviço de Compras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art.83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art.1º Fica nomeada NATHALY CRISTINE SOARES para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Compras, símbolo CC11 da Secretaria de Administração, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 10.466/2022.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 26 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10502/2022

Publicação Nº 4101641

Decreto nº 10.502 de 28 de Abril de 2022.

Visa Transposição De Dotações No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 9° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica transposto o orçamento do município, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	21	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
U. Orçam.	01	Encargos Gerais do Município	
Proj/Ativ.	0.000	Amortização da Divida Interna Contratada	
Elemento	139/32.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$350.000,00

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	21	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
U. Orçam.	01	Encargos Gerais do Município	
Proj/Ativ.	0.000	Amortização da Divida Interna Contratada	
Elemento	140/46.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 350.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de abril de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 28 de abril de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10512/2022

Publicação Nº 4101685

Decreto nº 10.512 de 02 de Maio de 2022.
Dispõe Sobre Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 4.915.000,00 (quatro milhões e novecentos e quinze mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	1.003	Pavimentações e Infra-Estrutura com Asfaltos ou Lajotas	
Elemento	159/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 4.915.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.915.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, na fonte de recursos 6076 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 02 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10512/2022

Publicação Nº 4101636

Decreto nº 10.512 de 02 de Maio de 2022.
Dispõe Sobre Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 4.915.000,00 (quatro milhões e novecentos e quinze mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	1.003	Pavimentações e Infra-Estrutura com Asfaltos ou Lajotas	
Elemento	159/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 4.915.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.915.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, na fonte de recursos 6076 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 02 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10535/2022

Publicação Nº 4101680

Decreto nº 10.535 de 12 de Maio de 2022.

Visa Abertura De Crédito Especial No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 3907/2022.
Decreta

Art. 1º Visa abertura de crédito especial no orçamento do município, no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
U. Orçam.	01	Departamento de Agricultura e Pecuária	
Proj/Ativ.	1.021	Construção de Unidade Beneficiamento e Armazen. Pescados	
Elemento	175/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Elemento	176/44.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.500.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6076 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 6000 – Recursos Ordinários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 12 de maio de 2022.

Decreto nº 10.535, de 12 de maio de 2022 Fls.: 02.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10536/2022

Publicação Nº 4101687

Decreto nº 10.536 de 17 de Maio de 2022.
Dispõe Sobre Transposição De Dotações No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 9° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica transposto o orçamento do município, no valor total de R$ 80.492,00 (oitenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	02	Departamento de Trânsito	
Proj/Ativ.	2.025	Manut. e Funcionamento do Departamento de Trânsito	
Elemento	71/33.50.00.6012	Aplicações Diretas	R$ 80.492,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 80.492,00			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	02	Departamento de Trânsito	
Proj/Ativ.	2.025	Manut. e Funcionamento do Departamento de Trânsito	
Elemento	70/31.90.00.6012	Aplicações Diretas	R$ 80.492,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 80.492,00			

Decreto nº 10.536 de 17 de Maio de 2022. Fls. 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 10 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10546/2022

Publicação Nº 4101630

Decreto nº 10.546 de 23 de maio de 2022.

Nomeia Os Membros Componentes Da JARI No Município De Araranguá.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Federal nº 9.503/97, e Lei Municipal nº 1.957, de 29 de dezembro de 1999, com alterações na Lei Municipal nº 3.538, de 22 de dezembro de 2017.
Decreta:
Art.1º Ficam nomeados os membros componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei nº 1.957/99, com alterações na Lei nº 3.538, de 22 de dezembro de 2017, cuja formação é a seguinte:

I – Evandro da Silva Santana, titular e Letícia Machado Zuanazzi, como suplente, indicados pelo chefe do poder executivo.

II – Major PM. Rogério Ferrigo, Vice-Presidente titular e 1º Tenente Filip Tharles Bilhalva, suplente, indicados pela Autoridade de Trânsito do Município;

III – Jully Andrea Trevisol Correa, titular e Manoel Borges Corrêa, suplente, indicados pela Associação dos Taxistas do Vale do Araranguá.

IV – Sandro Alves Xavier - Secretário Geral da JARI, indicado pelo chefe do poder executivo.

Art. 2º A presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Araranguá-SC será realizada por Jully Andrea Trevisol Correa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 10.066/2021.

Decreto nº 10.546, de 23 de maio de 2022. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10547/2022

Publicação Nº 4101649

Decreto nº 10.547 de 23 de Maio de 2022.

Visa Transposição De Dotações No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 9° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica transposto o orçamento do município, no valor total de R$ 100.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	2.046	Manutenção dos Serviços Iluminação Pública	
Elemento	55/33.90.00.6008	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	2.046	Manutenção dos Serviços Iluminação Pública	
Elemento	54/31.90.00.6008	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de maio de 2022.

Decreto nº 10.547, de 23 de maio de 2022 Fls.: 02.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 23 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10548/2022

Publicação Nº 4101654

Decreto nº 10.548 de 23 de Maio de 2022.
Dispões Sobre Suplementação E Anulação De Dotações No Orçamento Do Fundo Municipal De Assistência Social.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 7° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ.	2.064	Programas Assistenciais a Família e o Individuo - CREAS	
Elemento	16/33.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
Proj/Ativ.	2.065	Programa de Assistência Social a Família - CRAS	
Elemento	23/33.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 135.000,00			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ.	2.062	Gestão/Plano de Trabalho/Investimento	
Elemento	10/44.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Proj/Ativ.	2.063	Cad Único/Bolsa Família/Benefícios Eventuais	
Elemento	5/44.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Proj/Ativ.	2.064	Programas Assistenciais a Família e o Individuo - CREAS	
Elemento	18/44.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 135.000,00			

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 23 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10549/2022

Publicação Nº 4101656

Decreto nº 10.649 de 15 de junho de 2022.

Revoga Concessão de Gratificação Por Serviços De Relevância.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 83, VII:

Decreta

Art. 1º Fica revogada a concessão de Gratificação por Serviços de Relevância concedida ao servidor Luiz Geraldo da Silva Junior, firmada nos termos do Decreto nº 10.190, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 15 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 15 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10550/2022

Publicação Nº 4101660

Decreto nº 10.550 de 23 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
U. Orçam.	02	Departamento de Ensino Fundamental	
Proj/Ativ.	2.033	Manut. do Ensino Fundamental – Rec. Próprio	
Elemento	178/44.90.00.6079	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6079 – Emendas Parlamentares Impositivas | Transf. do Estado, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 23 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10551/2022

Publicação Nº 4101662

Decreto nº 10.551 de 23 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 12° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	2.021	Conservação e manutenção das vias urbanas	
Elemento	167/33.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
Proj/Ativ.	2.022	Manut. Conservação da Frota e Garagem Municipal	
Elemento	180/33.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 500.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 6000 – Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso I
da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 23 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10552/2022

Publicação Nº 4101665

Decreto nº 10.552 de 23 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 373.505,62 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	2.021	Conservação e manutenção das vias urbanas	
Elemento	181/44.90.00.6089	Aplicações Diretas	R$ 373.505,62
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 373.505,62			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6089 – Alienação de Bens, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 23 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10553/2022

Publicação Nº 4101668

Decreto nº 10.553 de 23 de Maio de 2022.
Dispõe Sobre Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 1.282.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e dois reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	2.046	Manutenção dos Serviços Iluminação Pública	
Elemento	55/33.90.00.6008	Aplicações Diretas	R$ 1.282.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.282.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6008 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - Cosip, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 23 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10554/2022

Publicação Nº 4101674

Decreto nº 10.554 de 23 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
U. Orçam.	02	Departamento de Ensino Fundamental	
Proj/Ativ.	2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio	
Elemento	154/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6076 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 23 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10576/2022

Publicação Nº 4101589

Decreto nº 10.576 de 26 de Maio de 2022.

Visa Transposição De Dotações No Orçamento Do Fundo Municipal De Saúde.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 9° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica transposto o orçamento do fundo municipal de saúde, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	2.056	Bloco: Gestão em Saúde	
Elemento	7/33.90.00.6002	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
Elemento	10/44.90.00.6002	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 250.000,00			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	2.056	Bloco: Gestão em Saúde	
Elemento	5/31.90.00.6002	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 250.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 250.000,00			

Decreto nº 10.576 de 26 de Maio de 2022. Fls. 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 26 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10577/2022

Publicação Nº 4101610

Decreto nº 10.577 de 26 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 745.074,62 (setecentos e quarenta e cinco mil e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
U. Orçam.	01	Departamento de Agricultura e Pecuária	
Proj/Ativ.	2.026	Assistência ao Produtor Rural – Agrícola, Pecuária e Pesca	
Elemento	126/44.90.00.6034	Aplicações Diretas	R$ 745.074,62
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 745.074,62			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6034 – Transferências de convênio/união, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 26 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10578/2022

Publicação Nº 4101618

Decreto nº 10.578 de 26 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 115.586,77 (cento e quinze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	1.011	Bloco: Investimentos para saúde	
Elemento	45/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 115.586,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 115.586,77			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6076 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 26 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10578/2022

Publicação Nº 4101617

Decreto nº 10.578 de 26 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 115.586,77 (cento e quinze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	1.011	Bloco: Investimentos para saúde	
Elemento	45/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 115.586,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 115.586,77			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6076 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 26 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10579/2022

Publicação Nº 4101621

Decreto nº 10.579 de 26 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	01	GABINETE DO PREFEITO	
U. Orçam.	03	Departamento de Turismo	
Proj/Ativ.	2.004	Execução das ações turísticas e eventos	
Elemento	182/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 180.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	1.003	Pavimentações e infra-estrutura com asfalto ou lajotas	
Elemento	159/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

Órgão	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
U. Orçam.	05	Departamento de Esportes	
Proj/Ativ.	2.005	Funcionamento do departamento de esportes	
Elemento	179/33.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 780.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6076 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Decreto nº 10.579, de 26 de maio de 2022 Fls.: 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 26 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10580/2022

Publicação Nº 4101624

Decreto nº 10.580 de 26 de Maio de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 1.017.692,00 (um milhão e dezessete mil e seiscentos e noventa e dois reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	1.003	Pavimentações e Infraestrutura com asfalto ou lajotas	
Elemento	159/44.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 1.017.692,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.017.692,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6076 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 26 de maio de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 26 de maio de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10654/2022

Publicação Nº 4101583

Decreto nº 10.654 de 20 de junho de 2022.

Determina Pagamento de Pensão à Viúva de Servidor Estatutário.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII com fulcro na Lei Municipal nº 638/1975 e, considerando o parecer exarado nos autos do Processo nº 5437/2022:

Decreta

Art. 1º Fica determinado o pagamento de pensão à Geni Mota Maciel, enquanto perdurar a viuvez, correspondente a 50% do valor da última remuneração no Município do trabalhador falecido Braziliano Vieira Maciel Filho, conforme decisão expressa nos autos do Processo nº 5437/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 20 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10655/2022

Publicação Nº 4101578

Decreto nº 10.655 de 20 de junho de 2022.

Credencia A Organização Da Sociedade Civil Que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.287, de 22 de novembro de 2017:

Decreta

Art. 1º. Observados os termos do termos do art. 18 do Decreto nº. 8.287/2017, fica credenciada e apta a firmar parceria com o Município de Araranguá, a seguinte Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade	CNPJ
Associação de Amigos de Araranguá	27.703.879/0001-94

Art. 2º. O credenciamento terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 3º. Competirá à Organização da Sociedade Civil requerer prorrogação do credenciamento, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no art. 2º, mediante requerimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 20 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10656/2022

Publicação Nº 4101576

Decreto nº 10.656 de 20 de junho de 2022.
Concede Imunidade Tributária À Igreja Internacional da Graça de Deus.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina o artigo 150 VI "b" da Constituição Federal de 1988 e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado no Processo Administrativo n° 3278/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida imunidade tributária à Igreja Internacional da Graça de Deus, portadora do CNPJ nº 30.902.803/0001-00, na forma determinada pelo artigo 150 VI "b" da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 20 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10657/2022

Publicação Nº 4101572

Decreto nº 10.657 de 20 de junho de 2022.
Concede Imunidade Tributária Ao Grupo Espírita Ninho de Amor e de Luz.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina o artigo 150 VI "b" da Constituição Federal de 1988 e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado no Processo Administrativo n° 2875/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida imunidade tributária ao Grupo Espírita Ninho de Amor e de Luz, portadora do CNPJ nº 06.052.897/0001-83, na forma determinada pelo artigo 150 VI "b" da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 20 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10666/2022

Publicação Nº 4101568

Decreto nº 10.666 de 23 de junho de 2022.

Declara Não Incidência Parcial de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município especificamente o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e considerando o parecer jurídico constante do Processo Administrativo nº 5494/2022:

Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2022 e 2023, sobre a área produtiva do imóvel matriculado nesta Municipalidade sob o nº 47202 com área total de 13.667,00m², de propriedade de Inês Marcon, na forma determinada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10671/2022

Publicação Nº 4101565

Decreto nº 10.671 de 29 de junho de 2022.
Concede Isenção de IPTU e Contribuição de Melhoria às Pessoas que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 203/2017:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Contribuição de Melhoria, excetuando-se taxas de serviços urbanos, às pessoas abaixo relacionadas, as quais requerem a aludida isenção, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2017.

Nome	Matrícula	Cadastro municipal	Data do benefício	Tipo (%)
Airton Pedro Generoso	-	25214	2023/2024	100
Antonio Francisco Pereira	3.908	18333	2023/2024	100
Catarina Justina Dos Santos	5.470	10649	2023/2024	100
Floscula Barbosa Matias	30.246	10066	2022/2023	100
Ivanete Luiza Guedine	-	51367	2023/2024	100
Ivone Pereira Alves	28.554	6050	2023/2024	100
Joana Benta Inacio Monteiro	31.816	2836	2023/2024	100
João Batista Candido	5.390	14765	2023/2024	100
Jose Paulo Teixeira	-	25097	2023/2024	100
Lauro Malgarise	23.213	811	2023/2024	100
Maria Claudete Gomes De Oliveira	13.749	9136	2023/2024	100
Maria De Lourdes Da Conceiçao Da Silva	21.987	1557	2023/2024	100
Neiva Pereira De Azevedo	68.854	31244	2023/2024	100

Decreto nº 10.671, de 29 de junho de 2022. Fls. 02.

Nereu Nunes Martins	71.728	37581	2023/2024	100
Noeli De Souza Machado	18.822	11496	2023/2024	100
Noeli Tramontin	46.834	17652	2023/2024	100
Pedro Machado (Iracy Machado)	18.071	2918	2023/2024	100
Rosa Maria Maciel Matos	83.747	5697	2023/2024	100
Rosa Vieira	-	14132	2023/2024	100
Tereza Vieira Henrique	-	27044	2023/2024	100
Vanilda Rocha Ferreira	1.094	842	2023/2024	100
Zenaide Nunes Rafael	42.977	12588/32605	2023/2024	100

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10672/2022

Publicação Nº 4101562

Decreto nº 10.672 de 29 de junho de 2022.
Concede Imunidade Tributária à Instituição Espírita Casa da Fraternidade.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina o artigo 150 VI "b" da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado no Processo Administrativo n° 3653/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida imunidade tributária à Instituição Espírita Casa da Fraternidade, portadora do CNPJ nº 79.679.346/0001-18, na forma determinada pelo artigo 150 VI "b" da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 29 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10673/2022

Publicação Nº 4101551

Decreto nº 10.673 de 29 de junho de 2022.

Declara Não Incidência Parcial de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município especificamente o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e considerando o parecer jurídico constante do Processo Administrativo nº 3523/2022:

Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2022 e 2023, sobre a área produtiva do imóvel matriculado nesta Municipalidade sob o nº 49577 com área total de 4.296,00m², de propriedade de Emilia Beatriz Machado de Souza, na forma determinada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10674/2022

Publicação Nº 4101539

Decreto nº 10.674 de 29 de junho de 2022.

Declara Não Incidência Parcial de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município especificamente o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e considerando o parecer jurídico constante do Processo Administrativo nº 4836/2022:

Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2022 e 2023, sobre a área produtiva do imóvel matriculado nesta Municipalidade sob o nº 18536 com área total de 50.152,86m², de propriedade de Evani de Lima da Silva, na forma determinada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10675/2022

Publicação Nº 4101523

Decreto nº 10.675 de 29 de junho de 2022.

Declara Não Incidência Parcial de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município especificamente o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e considerando o parecer jurídico constante do Processo Administrativo nº 4490/2022:

Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2022 e 2023, sobre a área produtiva dos imóveis matriculados nesta Municipalidade sob os nºs 2087 e 37054 com área total de 134.696,08m², de propriedade de Simone Schwalb Pasquali, na forma determinada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10676/2022

Publicação Nº 4101513

Decreto nº 10.676 de 30 de junho de 2022.
Concede Isenção de IPTU e Contribuição de Melhoria à Pessoa que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o parecer exarado nos autos do Processo nº 1165/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Contribuição de Melhoria, excetuando-se taxas de serviços urbanos, à pessoa abaixo relacionada, a qual requereu a aludida isenção, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2017.

Nome	Matrícula	Cadastro municipal	Data do benefício	Tipo (%)
Nilton Savi Mundo	38.018	4003	2022/2023	100

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a isenção concedida ao contribuinte citado no artigo 1º, por meio do Decreto nº 10.525/2022.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10677/2022

Publicação Nº 4101509

Decreto nº 10.677 de 30 de julho de 2022.
Concede Isenção/Não Incidência de ITBI a Waldemar Batista do Canto.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, mediante ao que autoriza o inciso VI do artigo 101 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 5211/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (quota-parte) aos imóveis cadastrados sob o nº 27645 e 6516, pertencente a Waldemar Batista do Canto, na forma do que autoriza o VI do artigo 101 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10678/2022

Publicação Nº 4101508

Decreto nº 10.678 de 30 de junho de 2022.
Concede Isenção de IPTU e Taxa de Licença (Alvará) à Associação 100 Carência no Boxe.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determinam os artigos 37 e 137 da Lei Complementar n° 163/2014, considerando o parecer exarado no Processo Administrativo nº 6077/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Licença (Alvará) à Associação 100 Carência no Boxe, portadora do CNPJ nº 18.302.767/0001-30, a qual requereu a aludida isenção, na forma do que determinam os artigos 37 e 137 da Lei Complementar n° 163/2014, com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10679/2022

Publicação Nº 4101504

Decreto nº 10.679 de 30 de junho de 2022.
Concede Imunidade Tributária à Diocese de Criciúma – Paróquia Sagrada Família (Igreja Menino Jesus de Praga).

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina o artigo 150, VI "b" da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 36, V e 137 da Lei Complementar nº 163/2014 e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado no Processo Administrativo n° 4861/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida imunidade tributária à Diocese de Criciúma – Paróquia Sagrada Família (Igreja Menino Jesus de Praga), portadora do CNPJ n° 02.681.642/0013-62, na forma determinada pelo o artigo 150, VI "b" da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 36, V e 137 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10685/2022

Publicação Nº 4101502

Decreto nº 10.685 de 30 de junho de 2022.
Concede Isenção/Não Incidência de ITBI À Alveri Rabelo.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, mediante ao que autoriza o inciso XI do artigo 103 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) com redação dada pela Lei Complementar nº 203/2017, considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 5643/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (usucapião) ao imóvel matriculado sob o nº 78.848 pertencente à Neuza Cordeiro de Godoy, na forma do que autoriza o inciso XI do artigo 103 da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) com redação dada pela Lei Complementar nº 203/2017, com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10688/2022

Publicação Nº 4101699

Decreto nº 10.688 de 30 de Junho de 2022.
Dispõe Sobre Anulação E Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do Município, no valor total de R$ 799.951,38 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	01	GABINETE DO PREFEITO	
U. Orçam.	03	Departamento de Turismo	
Proj/Ativ.	2.004	Execução das Ações Turísticas e Eventos	
Elemento	185/44.90.00.6064	Aplicações Diretas	R$ 799.951,38
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 799.951,38			

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	1.019	Construção da Ponte Hercilio Luz e Acessos	
Elemento	67/44.90.00.6064	Aplicações Diretas	R$ 799.951,38
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 799.951,38			

Decreto nº 10.688, de 30 de junho de 2022 Fls.: 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10689/2022

Publicação Nº 4101704

Decreto nº 10.689 de 30 de Junho de 2022.

Visa Transposição De Dotações No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 9° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica transposto o orçamento do município, no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
U. Orçam.	02	Departamento de Ensino Fundamental	
Proj/Ativ.	2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio	
Elemento	92/33.90.00.6001	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
U. Orçam.	03	Departamento de Educação Infantil	
Proj/Ativ.	2.037	Manut. e Func. Das Unidades de Ensino Infantil com atenção a Lei 3519/2017	
Elemento	106/33.50.00.6001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$ 800.000,00
Elemento	107/33.90.00.6001	Aplicações Diretas	R$ 1.200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.000.000,00			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
U. Orçam.	02	Departamento de Ensino Fundamental	
Proj/Ativ.	2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio	
Elemento	91/31.90.00.6001	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
U. Orçam.	03	Departamento de Educação Infantil	
Proj/Ativ.	2.037	Manut. e Func. Das Unidades de Ensino Infantil com atenção a Lei 3519/2017	
Elemento	105/31.90.00.6001	Aplicações Diretas	R$ 2.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.000.000,00			

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10690/2022

Publicação Nº 4101710

Decreto nº 10.690 de 30 de Junho de 2022.

Visa Anulação e Suplementação No Orçamento Do Fundo Municipal De Saúde.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 7° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do fundo municipal de saúde, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	1.011	Bloco: Investimentos para Saúde	
Elemento	1/44.90.00.6002	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	2.059	Bloco: Vigilância em Saúde – Vig. Sanitária	
Elemento	43/44.90.00.6002	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00			

Decreto nº 10.690 de 30 de Junho de 2022. Fls. 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10691/2022

Publicação Nº 4101716

Decreto nº 10.691 de 30 de Junho de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 12° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 598.629,35 (quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	2.021	Conservação e Manutenção das Vias Urbanas	
Elemento	167/33.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
Proj/Ativ.	2.022	Manut. Conservação da Frota e Garagem Municipal	
Elemento	180/33.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Órgão	21	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
U. Orçam.	01	Encargos Gerais do Município	
Proj/Ativ.	2.052	Manut. Convênio com Corpo de Bombeiros	
Elemento	186/33.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 98.629,35
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 598.629,35			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 6000 – Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Decreto nº 10.691 de 30 de Junho de 2022. Fls. 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10692/2022

Publicação Nº 4101720

Decreto nº 10.692 de 30 de Junho de 2022.

Visa Transposição De Dotações No Orçamento Do Fundo Municipal De Saúde.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 9° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica transposto o orçamento do fundo municipal de saúde, no valor total de R$ 103.593,06 (cento e três mil e quinhentos e noventa e três reais e seis centavos) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	2.056	Bloco: Gestão em Saúde	
Elemento	6/33.71.00.6002	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 740,74
Elemento	9/44.71.00.6002	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 2.852,32
Proj/Ativ.	2.058	Bloco: Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
Elemento	27/33.90.00.6002	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 103.593,06			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	2.056	Bloco: Gestão em Saúde	
Elemento	7/33.90.00.6002	Aplicações Diretas	R$ 3.593,06
Proj/Ativ.	2.058	Bloco: Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
Elemento	31/44.90.00.6002	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 103.593,06			

Decreto nº 10.692 de 30 de Junho de 2022. Fls. 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10693/2022

Publicação Nº 4101721

Decreto nº 10.693 de 30 de Junho de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Fundo Municipal De Assistência Social.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ.	2.064	Programas Assistenciais a Família e o Indivíduo - CREAS	
Elemento	16/33.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Proj/Ativ.	2.065	Programa de Assistência Social a Família - CRAS	
Elemento	23/33.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 250.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6000 – Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10694/2022

Publicação Nº 4101724

Decreto nº 10.694 de 30 de Junho de 2022.

Visa Transposição De Dotações No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 9° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica transposto o orçamento do município, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	21	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
U. Orçam.	01	Encargos Gerais do Município	
Proj/Ativ.	2.051	Manut. do Convênio Policia Civil Rec. Trânsito	
Elemento	132/44.90.00.6011	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.000,00			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	21	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
U. Orçam.	01	Encargos Gerais do Município	
Proj/Ativ.	2.051	Manut. do Convênio Policia Civil Rec. Trânsito	
Elemento	131/33.90.00.6001	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.000,00			

Decreto nº 10.694, de 30 de junho de 2022 Fls.: 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10695/2022

Publicação Nº 4101730

Decreto nº 10.695 de 30 de Junho de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 12° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	2.021	Conservação e Manutenção das Vias Urbanas	
Elemento	167/33.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 500.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 6000 – Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10696/2022

Publicação Nº 4101735

Decreto nº 10.696 de 30 de junho de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Fundo Municipal De Saúde de araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 8° da Lei Municipal nº 3854/2021.

Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Araranguá, no valor total de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	2.058	Bloco: Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
Elemento	48/33.50.00.6076	Transferências a Instituição Privadas sem fins lucrativos	R$ 1.133.723,20
Elemento	49/33.90.00.6076	Aplicações Diretas	R$ 566.276,80
Elemento	50/33.93.00.6076	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão	R$ 500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.200.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 6076 – Emendas Parlamentares Individuais | Transferência Especial, em conformidade com o artigo 43 §1º Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, a saber:

Decreto nº 10.696 de 30 de Junho de 2022. Fls. 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10697/2022

Publicação Nº 4101740

Decreto nº 10.697 de 30 de Junho de 2022.

Visa Anulação e Suplementação No Orçamento Do Fundo Municipal De Assistência Social.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 7° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ.	2.065	Programa de Assistência Social a Família - CRAS

Elemento	24/33.90.00.6035	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
U. Orçam.	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ.	2.064	Programas Assistenciais a Família e o Individuo - CREAS	
Elemento	15/33.50.00.6035	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$ 100.000,00
Elemento	17/33.90.00.6035	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00			

Decreto nº 10.697 de 30 de Junho de 2022. Fls. 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10698/2022

Publicação Nº 4101742

Decreto nº 10.698 de 30 de Junho de 2022.
Dispõe Sobre Transposição De Dotações No Orçamento Do Município De Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 9° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica transposto o orçamento do município, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
U. Orçam.	03	Departamento de Educação Infantil	
Proj/Ativ.	2.037	Manut. e Func. Das Unidades de Ensino Infantil com atenção a Lei 3519/2017	
Elemento	109/44.90.00.6001	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00			

Art. 2º Para atender a transposição que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
U. Orçam.	03	Departamento de Educação Infantil	
Proj/Ativ.	2.037	Manut. e Func. Das Unidades de Ensino Infantil com atenção a Lei 3519/2017	
Elemento	105/31.90.00.6001	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00			

Decreto nº 10.698 de 30 de Junho de 2022. Fls. 02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10699/2022

Publicação Nº 4101745

Decreto nº 10.699 de 30 de Junho de 2022.

Visa Suplementação No Orçamento Do Município De Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 12° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do município, no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	01	GABINETE DO PREFEITO	
U. Orçam.	03	Departamento de Turismo	
Proj/Ativ.	2.004	Execução das Ações Turísticas e Eventos	
Elemento	172/44.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
U. Orçam.	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Proj/Ativ.	1.003	Pavimentações e Infra-Estrutura com Asfalto ou Lajotas	
Elemento	174/44.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 400.000,00
Elemento	188/44.90.00.6100	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 540.000,00			

Art. 2º Para fazer face a suplementação deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 6000 – Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Decreto nº 10.699 de 30 de Junho de 2022. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10700/2022

Publicação Nº 4101749

Decreto nº 10.700 de 30 de Junho de 2022.

Visa Anulação E Suplementação No Orçamento Do Município.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7° da Lei Municipal nº 3854/2021.
Decreta

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do Município, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
U. Orçam.	01	Departamento de Pessoal	
Proj/Ativ.	2.012	Depto. Gestão de Pessoas, Seleção e Treinamento	
Elemento	18/33.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00			

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo 1º deste Decreto, ficarão reduzidos saldos de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02	PROCURADORIA GERAL	
U. Orçam.	01	Procuradoria Geral do Municipio	
Proj/Ativ.	2.008	Manut. Funcionamento da Procuradoria Geral	
Elemento	12/33.90.00.6000	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00			

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de junho de 2022.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10603/2022

Publicação Nº 4101390

Decreto nº 10.603 de 01 de junho de 2022.

Exonera Coordenadora do C.E.I Cantinho do Amor.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII:

Decreta

Art.1º Fica exonerada MARIA EDILÉA CARDOSO CAETANO MACIEL do cargo em comissão de Coordenadora do C.E.I Cantinho do Amor, símbolo CC9 da Secretaria de Educação e Cultura, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 01 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 01 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10665/2022

Publicação Nº 4101408

Decreto nº 10.665 de 22 de junho de 2022.
Dispõe Sobre Resgate De Aforamento E Dá Outras Providências.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 2038 da Lei Federal n° 10.406/02 e 693 da Lei Federal n° 3.071/16:

Decreta

Art. 1º Fica resgatado o aforamento que grava o imóvel matriculado sob o nº 49.464, fls. 01, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Araranguá, eis que preenchidos os requisitos legais, conforme consta do processo administrativo n° 3148/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 22 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10686/2022

Publicação Nº 4101499

Decreto nº 10.686 de 30 de junho de 2022.
Concede Imunidade Tributária à Associação Comunitária Vila São José.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina o artigo 150 VI "c" da Constituição Federal de 1988 e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado no Processo Administrativo n° 5189/2022:

Decreta

Art. 1º Fica concedida imunidade tributária à Associação Comunitária Vila São José, portadora do CNPJ nº 76.277.144/0001-51, na forma determinada pelo artigo 150 VI "c" da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10687/2022

Publicação Nº 4101492

Decreto nº 10.687 de 30 de junho de 2022.

Nomeia Coordenadora do Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 400/2022:

Decreta

Art.1º Fica nomeada FABIANA CARDOSO DO CANTO para exercer em comissão o cargo de Coordenadora do Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor, símbolo CC9 da Secretaria de Educação e Cultura, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 30 de junho de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Arroio Trinta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2021

Publicação Nº 4101694

Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2021
Convocação

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital n° 003/2021, e por excepcional interesse público, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MAÍRA RIBAS GOULART, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2021, para o cargo de NUTRICIONISTA.
A convocada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua XV de Novembro, nº 26, até as 17h do dia 19 de agosto de 2022, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Arroio Trinta – SC, 12 de agosto de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244

Publicação Nº 4100601

PORTARIA Nº 244, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Férias e Abono Pecuniário ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal NORBERTO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022, cujo gozo dos dias será no período de 01/09/2022 a 20/09/2022, ou seja, 20 (vinte) dias, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de agosto de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245

Publicação Nº 4100605

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Licença Paternidade ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder Licença Paternidade ao servidor ANDRÉ BIAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, pelo período de 05/08/2022 a 19/08/2022, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2022.

Arroio Trinta – SC, 12 de agosto de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246

Publicação Nº 4100606

PORTARIA Nº 246, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Licença Maternidade à Servidora que Menciona.
ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO o atestado médico de afastamento do trabalho da servidora abaixo mencionada,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade à servidora CRISLAINE SCOPEL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na forma do Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1.713/2014, pelo período de 05/08/2022 a 01/02/2023, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Arroio Trinta – SC, 12 de agosto de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0064 2022

Publicação Nº 4100478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1330A9D3F0410FB3C5FA6E31116FD86523A8AB

CONTRATO nº 0064/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 0119/2022, TOMADA DE PREÇOS 007/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª CONTRATADA:

AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 32.864.125/0001-56, com sede na Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, 1766, Bairro Santa Cruz, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor, **CRISTIAN FABIANO SOARES,** brasileiro, sócio administrador, Portador do CPF sob nº 089.961.399-39 e RG sob nº 5.975.768, Residente e domiciliado na Cidade de Concordia - SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0007/2022 homologado em 04/08/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

2.1. Contratação de empresa especializada visando a execução de obras, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução de Pergolado e Pavimentação com Paver, na Sede da Prefeitura Municipal, Cobertura em Policarbonato e Escada Metálica no Centro de Eventos, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	**38313 - Pergolado e Pavimentação com Paiver sede da Prefeitura Municipal**. Área Total: 50,40m² Compreendendo: Demolições/Limpeza/Cortes Revolvimento e Limpeza manual de solo Serviços Preliminares: Pavimentação Completa Pergolado em Madeira Cobertura Serviços Finais.	Un	1	51.041,00	51.041,00
2	2	**38314 - Cobertura e Escada Metálica no Centro de Eventos.**	Un	1	20.662,10	20.662,10
				Valor Total		**71.703,10**

2.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços 007/2022 processo administrativo 0119/2022 em todas as suas condições, independente de transcrição.

2.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo Município de Arroio Trinta. Ficam desde já autorizados os serviços relacionados a esquadrias, vidraçarias, gesso, mármore e granito.

2.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 anos.

2.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

2.6. A licitante vencedora deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste *(principalmente data de início e término de cada etapa de serviço),* o **qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.**

2.6.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

2.7. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, semanalmente**,** constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

2.7.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

2.8. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

2.9. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

2.10. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

2.11. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

2.12. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

2.13. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada

terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

2.14. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

2.15. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.16. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

2.17. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.18. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.19. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

2.20. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

2.21. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto

Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

2.22.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

2.22. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra**.** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

2.23. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.

2.23.1. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

2.23.2. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

2.23.3. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2.24. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

2.24.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.25. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

2.26. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

2.26.1. Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

2.26.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

2.26.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

2.27. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

2.27.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **Somente para o Lote 01** ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

2.28. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

2.29. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

2.30. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

2.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

2.32. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e

caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

2.33. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

2.34. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2.35. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

2.36. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

2.37. A Ordem de Serviço será emitida **em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item **2.27.1** deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

2.39. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.40. Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, se for o caso o **"Habite-se"** da referida obra, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

2.41. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

2.42. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo Provisório a licitante **deverá solicitar, por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

2.43. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do mesmo, a licitante vencedora deverá apresentar requerimento por escrito, fundamentado em um motivo justo decorrente de fato superveniente alheio à sua vontade, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

2.43.1. Documentação do novo profissional, conforme exigido nos itens 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4;

2.43.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **exigida somente para o Lote 01** ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 2.27.1, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Conforme Cláusula primeira, deste instrumento:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	**38313 - Pergolado e Pavimentação com Paiver sede da Prefeitura Municipal**. Área Total: 50,40m² Compreendendo: Demolições/Limpeza/Cortes Revolvimento e Limpeza manual de solo Serviços Preliminares: Pavimentação Completa Pergolado em Madeira Cobertura Serviços Finais.	Un	1	51.041,00	51.041,00
2	2	**38314 - Cobertura e Escada Metálica no Centro de Eventos.**	Un	1	20.662,10	20.662,10
				Valor Total		**71.703,10**

.

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com as verificações realizadas "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal da Obra.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

3.3.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;

3.3.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;

3.3.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;

3.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

3.4.1. Diário de Obra.

3.5. Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.

3.6. Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a **CND** do **INSS**.

3.7. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.8. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Despesa
200 - 1 . 2010 . 15 . 451 . 15 . 1.12 . 0 . 449000 Aplicações Diretas.

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados, deverão ocorrer conforme prazo informado em cada respectivo lote, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, ou seja:

Para o lote 1 - Pergolado e Pavimentação com Paiver - Sede da Prefeitura Municipal, os serviços contratados, deverão ser executados em até **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
Para o lote 2 - Cobertura e Escada Metálica - Centro de Eventos, os serviços contratados, deverão ser executados em até **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto. Os pedidos de

prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigerá a data de **31/12/2022,** podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o

direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

9.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

9.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ Nº 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHLCHER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
C.P.N.J. nº 32.864.125/0001-56,
CRISTIAN FABIANO SOARES
CPF nº 089.961.399-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

CPF Nº: 789.542.589-72

Arvoredo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2022 DO CONCURSO PUBLICO 01/20222

Publicação Nº 4101692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022
(Edital de concurso público 01/2022)

O Prefeito Municipal de Arvoredo, Neuri Meneguzzi, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado nos termos do Decreto n° 2.744, de 01 de agosto de 2022.

Resolve:

Fica convocado o aprovado no Concurso Público que trata o Edital n°001/2022, conforme descrição a seguir:

Cargo	Nome	Clas.
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	LUCIR BERGAMIN	4°

Art. 1° O convocado por este Edital, no prazo de 48 horas, (dois dias úteis) sem existir a manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do concurso público e efetuada a convocação do próximo classificado, demonstrando interesse ou desistência da vaga. Junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 08h00min às 11h30min de 13:30 às 17:00, na Rua do Comércio n°.183 Tel. (49) 33563000.

Art. 2° Caso não tenha interesse na vaga, segue em anexo Declaração de Desistência que deverá ser preenchida, assinada e posterior devolvida ao Departamento Pessoal.

Ar. 3° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Arvoredo, 11 de agosto de 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA 2022-283

Publicação Nº 4101723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.283, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor CLEOMAR FACHINI, do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 19 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEOMAR FACHINI

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-284

Publicação Nº 4101725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.284, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor NEIMAR ZATTA, do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 19 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

NEIMAR ZATTA

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-285

Publicação Nº 4101728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.285, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor VALDERI PAULA, do cargo de Motorista de Caminhão, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

VALDERI PAULA

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-286

Publicação Nº 4101731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.286, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor IVONEI MAIA MORAES, do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI MAIA MORAES

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-287

Publicação Nº 4101733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.287, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido do servidor,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor RAMIRES CONTE, do cargo de Coordenador de Agricultura, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter em Comissão.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES CONTE

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 79-2022 PMA

Publicação Nº 4100544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9225AB96425F08ADE6252EB65978B50AD3957079

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 79/2022
MUNICIPÍO DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças e a Secretária de Saúde do Município de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 25/08/2022 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, para a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, conforme informações adicionais previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

Ascurra, 12 de agosto de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária Municipal de Saúde

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 62, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022
EXTRATO – PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 62/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: KARLA PEDRASSANI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (CNPJ: 42.651.871/0001-15).
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA RUA COBERTA- ESPAÇO "RUA COBERTA" - PARA A AVENIDA XV DE NOVEMBRO- CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.250 M², ENVOLVENDO, AINDA, QUESTÕES URBANÍSTICAS COMO MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, QUESTÕES RELATIVAS À ARQUITETURA DE EXTERIORES, COMO: PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA ÁREA COBERTA. ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS ESPAÇOS EXTERNOS, COM OBSERVÂNCIA DOS ELEMENTOS EDIFICADOS OU NATURAIS EXISTENTES NO ENTORNO, VISANDO INTEGRAR OS ESPAÇOS PROPORCIONANDO UMA PAISAGEM CONSTRUÍDAS E HUMANIZADA.
VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ O VALOR TOTAL DE R$ 25.600,00 (VINTE CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2022.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL POR 60 DIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

ATALANTA, 11 DE AGOSTO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 63, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022
EXTRATO – PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 63/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: MADRE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 41.736.025/0001-35).
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA RUA COBERTA- ESPAÇO "RUA COBERTA" - PARA A AVENIDA XV DE NOVEMBRO- CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.250 M², PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO. O PROJETO ESTRUTURAL SERÁ DESENVOLVIDO COM BASE NO PROJETO ARQUITETÔNICO FORNECIDO PELA MUNICIPALIDADE.
VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ O VALOR TOTAL DE R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2022.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL POR 60 DIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

ATALANTA, 11 DE AGOSTO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Publicação Nº 4101411

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal do Município de Atalanta/SC, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU o Processo Administrativo nº 30-2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETROS, TRAÇÃO 6X2, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC e ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTCA EIRELI (CNPJ

29.887.078/0001-51) em 10 de agosto de 2022, no valor total de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Atalanta, 10 de agosto de 2022.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

Publicação Nº 4101573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04CC8441FE8E853E717FCCB662DDB4AA5D5AD083

MURAL PÚBLICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, torna público que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ AS 14H00MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022 E ABERTURA AS 14H30MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC, em horário de expediente, sito a Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo telefone (47)3535-0015.
CÓDIGO REGISTRO TCE: 04CC8441FE8E853E717FCCB662DDB4AA5D5AD083

Atalanta, 12 de agosto de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Publicação Nº 4100722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01506CF28C012116404D9D2E467078A664E26B32

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – MANUTENÇÃO CAMINHÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: CARMINATTI PECAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME 12.215.144/0001-44;

Valor total: R$ 47.424,00

Assinado em: 28/07/2022

Vigente até: 28/07/2023

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, dos caminhões que compõem a frota de veículos do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 500/2022

Publicação Nº 4100125

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº 500/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de cargo suficiente para investidura dos aprovados em concurso público;

Considerando a existência de vaga ao respectivo cargo;

Considerando a homologação do Concurso Público n.º 001/2018 através do Decreto n.º 1.494 de 28 de janeiro de 2019;

Considerando finalmente, a necessidade da nomeação.

RESOLVE:

ART 1º Nomear o (a) Sr (a). **LIDIANE ALVES FRANÇA,** inscrito (a) no Concurso Público Edital 001/2018, sob nº **2304907**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro efetivo de servidores públicos municipal, com carga horária de 30hs semanais, nos termos da Constituição Federal de 1988.

ART 2º - O Prazo para a respectiva posse do candidato aprovado no concurso é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 09 de agosto de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1 ADT - CT 045/2021

Publicação Nº 4102105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B29501ABF9C8A8E7139D75E2E603B239857EDAB

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 045/2021 – FMS

Contratada: E. W. T. BRASIL ELEVADORES LTDA - ME

CNPJ sob o nº 20.810.747/0001-12

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do elevador do Centro Integrado de Solidariedade e Saúde/Centro de Testagem e Aconselhamento.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 4.596,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 9.192,00 (nove mil cento e noventa e dois reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de julho de 2022.

EGMAR BATISTA DOS SANTOS

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

5 ADT - CT 062/2019 - FMS

Publicação Nº 4101987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD605B8D4C3EA2710307E4B7E089C10A60A400E8

QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus

TERMO 062/2019 – SSSM/FMS

Contratada: CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF sob o n° 05.564.813/0001-28.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 49 (quarenta e nove), alterando a cláusula nona do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo supra citado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 276.800,04 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos reais e quatro centavos) passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.149.900,16 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e novecentos reais e dezesseis centavos) , alterando o subitem 6.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 10 de Agosto de 2022.

Quadro societário:

Tania Claribel De Moura Granja

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

5 ADT - CT 074/2019 - FMS

Publicação Nº 4100577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2211507FBE4BBA4E85AC8FA8F922427129E342D5

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 074/2019 – SSSM/FMS

Contratado: CENTRORAD RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,

CNPJ: 05.299.486/0001-24,

Objeto:, Prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 06 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 42 (quarenta e dois) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 24 de Julho de 2022

Quadro Societário:

Luiz Fernado Mello de Moraes

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

5 ADT - CT 69/2019

Publicação Nº 4100846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 367CF6399E18BD470211515F4C16319C5678A88D

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 074/2019 – SSSM/FMS

Contratado: CLÍNICA MÉDICA MURARA LTDA ME,

CNPJ: 13.287.211/0002-80,

Objeto:, Prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 10 de Julho de 2022

Quadro Societário:

Bruno Mattos Murara

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4101978

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 34637/2021, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 028/2021, onde figuram como investigadas as senhoras A.R.V.M e R.R.R, ambas ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto ao procedimento sugerido e, portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente PAD, visto estar dentro da alçada de competência deste Secretário.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4101993

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo nº 51.873/2021, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 055/2021, onde figuram como investigadas as senhoras B.A.B.C, C.C.M, C.P.A.A, E.M.K, G.A.R, I.S, J.N.S.R, M.S.P, J.S.S, M.T.O.R, M.C.W, M.A.P, P.R.S.A, R.O.G, R.G, S.S, S.S.Q, V.C.R, todas ocupantes do cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário II, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto ao procedimento sugerido e, portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo, visto estar dentro da alçada de competência deste Secretário.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA - GUARDA MUNICIPAL

Publicação Nº 4100792

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 12/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 09/2021, em desfavor dos Guardas Municipais A.E.N. e V.J.L.
Considerando os termos do Parecer 12/2022 da Corregedoria da Guarda Municipal,

DECIDO:

1) Aprovar e homologar o Parecer 12/2022, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, opino pelo arquivamento e extinção do presente e que sejam os acusados declarados inocentes das acusações." E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
3) Quanto à Categoria de Comportamento, não seja anotada alteração;
4) Intimem-se os interessados da Decisão;
5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 11 de agosto de 2022.

Antonio Gabriel Castanheira Júnior
Secretário de Segurança
Portaria 27.135/2020

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 025/2022 - DL- SMSS/FMS

Publicação Nº 4100222

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 025/2022 - DL- SMSS/FMS

Objetivo: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRANGO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMRC, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME MEMORANDO HMRC/519/2022.

Contratado: Copal Alimentos LTDA
CNPJ nº 82.900.713/0001-76.
Prazo: Não utiliza.
Preço global: R$ 71.289,60 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Pagamento: 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.
Embasamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.
Documentos apensados: Solicitação 2306/2022, Ofício 161/2022, Termo de Referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 09/08/2022.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2022 - IL- SSSM/FMS

Publicação Nº 4100168

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2022 - IL- SSSM/FMS

OBJETO: Contratação, através de processo de inexigibilidade licitatória, de empresa com capacidade técnica para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação, Hematologia II, Hormônios, Imunologia I – Doenças Infecciosas, Imunologia I – Hepatites B e C, Imunologia I – HIV, Imunologia I – Provas Reumáticas e Micologia Virtual (Micológico Direto) do Programa Avançado, pelo período de 12 meses.

Empresa: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.

CNPJ: 73.302.879/0001-08.

Respaldo legal: Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 11.731,92 (onze mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Motivação: solicitação 2137/2022, ofício: 212/2022.

Documentos apensados: Solicitação nº 2137/2022; Ofício n° 212/2022, Dotação Orçamentária, Carta de Exclusividade, Certidões Negativas de Débitos, Declarações e demais documentos.

Balneário Camboriú, 09/08/2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE Nº 100/2022 - PMBC - COMPRASNET Nº 124/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE BANDEIRAS OFICIAIS

Publicação Nº 4100740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A5C8EE8F6946BAC45E08FA1D027F3AAC63F3C9A

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PMBC

COMPRASNET Nº 124/2022

Objeto: Registro de preços de bandeiras oficiais, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 02 (dois) de setembro de 2022. Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal.

Valor Máximo Aceitável: R$ 118.194,70.

Balneário Camboriú, 09 de agosto de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 28.543/2022

Publicação Nº 4100763

PORTARIA Nº 28.543/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º– NOMEAR a Sra. MARISTELA OLIVEIRA SUTIL no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 11 de agosto de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PERMISSÃO DE USO Nº 15/2022

Publicação Nº 4100489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 15

1. IDENTIFICAÇÃO			
Protocolo n°	**69.389/2022**		
Permissionário/Requerente	Centro Cultural e Recreativo Raízes	**CNPJ/CPF:**	02.145.884/0001-06
Solicitação	Autorização para Realização de Evento Público Qualquer Natureza		
Natureza	Esportivo e Recreativo		
Modalidade	Onerosa com exploração econômica/comercial e restrição de acesso ao evento		
Local	Praia Avenida Atlântica, 600 - Centro – Balneário Camboriú SC		
Área do evento	800 m² (conforme croqui anexo ao processo)		
Valor da permissão de uso	R$ 500,00		
Período da permissão de uso	Um dia		

2. CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES

O requerente solicita autorização para a realização de evento denominado **"Dia dos Pais com Filhos do Colégio Raízes"**, a ser realizado do dia 12/08/2022, na Praia Central de Balneário Camboriú, por um período de 09 horas**.**

Em observância aos princípios ambientais, em especial, do Desenvolvimento Sustentável, do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e da Solidariedade Intergeracional, previstos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n°6.938/81) e art. 225, caput, da Constituição Federal;

Considerando que, conforme Lei Federal nº 7.661 de 16/5/88 - Artigo 10 - **As praias são bens públicos de uso comum do povo**, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica;

Considerando que a **Gestão das Praias** passou a ser responsabilidade do Município, após assinatura de Termo de Gestão com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU;

Considerando a Lei Federal nº 9.636/1988, art. 22, o Decreto Federal nº 3.725/2001, art. 14, a Lei Federal nº 13.240/2015, art. 14 e a **Portaria da SPU nº 01/2014**, a qual dispõe sobre o cálculo do custo de permissões de uso para a realização de eventos em áreas da União, espaços de praia ou terreno de marinha;

Considerando que a atividade a ser realizada é tolerável de acordo com as diretrizes de Uso do Solo do Município, bem como com a Política Ambiental Urbana do Município (Lei Municipal nº. 2794/08 - Plano Diretor);

Considerando que a atividade não é potencialmente causadora de impacto ambiental significativo;

Considerando o Decreto municipal nº 9.587/2019 que "Dispõe sobre a realização de eventos, e dá outras providências";

A SEMAM no uso de suas atribuições, com fundamento no Termo de Gestão assinado com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU e na Portaria SPU nº 01/2014 resolve:

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D6B1-427A-E41D-2318 e informe o código D6B1-427A-E41D-2318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 15

Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Processo nº **69.389/2022** nos seguintes termos:

- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período do dia 12/08/2022, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente parecer;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados não poderão impedir o livre e franco acesso as praias e as águas públicas correntes e dormentes;
- Não poderá haver instalação de qualquer estrutura fixa na faixa de areia;
- Durante a vigência da permissão de uso, o permissionário ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava;
- Os resíduos gerados durante o evento deverão ser acondicionados em sacos plásticos e colocados à disposição para coleta seguindo a política municipal de separação de resíduos (reciclados e orgânicos);
- Deverão ser respeitados os níveis de pressão sonora de 55 dB, em regra, de acordo a legislação vigente e observar o que estabelece a legislação relativo as normas do sossego público, tendo em vista também os limites estabelecidos na NBR 10.151/2000

  (Áreas de sítios e fazendas diurno 40 noturno 35; Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas diurno 50 noturno 45; Área mista, predominantemente residencial diurno 55 noturno 50; Área mista, com vocação comercial e administrativa diurno 60 noturno 55, Área mista, com vocação recreacional diurno 65 noturno 55, Área predominantemente industrial diurno 70 noturno 60).
- O prazo de vigência desta permissão de uso, para montagem e desmontagem dos equipamentos, será de 12 horas;
- Não poderá haver exploração econômica/comercial fora da área autorizada por este parecer;
- Este Parecer não exonera o Requerente do cumprimento de embargos, bem como quaisquer processos relativos à área em questão;
- Este parecer não autoriza corte de vegetação;
- Fica proibido entrar, parar ou estacionar veículos na areia da praia;
- Qualquer infração ao presente Parecer implicará no imediato embargo dos serviços e sujeitará o autor às sanções previstas na legislação vigente;
- Este documento deverá estar no local do evento durante sua realização;

Balneário Camboriú, 11 de Agosto de 2022.

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Gestora de Praias do município de Balneário Camboriú
Diretora de Desenvolvimento Ambiental

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D6B1-427A-E41D-2318 e informe o código D6B1-427A-E41D-2318

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6B1-427A-E41D-2318

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 11/08/2022 13:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/D6B1-427A-E41D-2318

PORTARIA 28.541/2.022

Publicação Nº 4101107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.541/2.022

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 074/2.022,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **JANILCE OLIVEIRA BREDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de agosto de 2.022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 061/2022

Publicação Nº 4101806

DECRETO Nº 061 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V, e VII do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 - REURB, considerando necessário instituir uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – Grasiela Speck Eufrasio – Secretária de Administração e Finanças;

II – Paulo Moacir da Silva Boeira – Secretário de Arrecadação;

III – José Fernando Borges da Silva – Procurador Geral do Município;

IV – Adelsa Fernandes da Silva – Bióloga

V – Weslen de Carvalho Leandro – Engenheiro Agrimenssor

VI – Valdir Paulo da Silva – Agente Administrativo

Art. 2° - Sendo que a presidência desta comissão ficará a cargo do Secretário de Arrecadação do Município de Balneário Gaivota-SC.

Art. 3º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Balneário Gaivota/SC.;

II – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;

III – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Município de Balneário Gaivota/SC.; para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;

IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;

V – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;

VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.

VII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.

VIII – Analisar os processos no prazo improrrogável de 30 dias a contar do protocolo na Prefeitura Municipal, independentemente do número de processos, sendo preferencialmente analisado após acesso aos documentos disponibilizados pelo legitimado digitalmente.

IX - Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4° - A presente Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 11 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – PMBP

Publicação Nº 4099923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – PMBP
RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
HOMOLOGADO EM 05/08/2022
O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação e adjudicação referente à contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Pedro Rodrigues da Silva. O valor total de homologação é de R$ 4.411.872,20 (quatro milhões quatrocentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) à empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, CNPJ nº 03.574.370/0001-20.

Balneário Piçarras, 05 de agosto de 2022.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

CONTRATO Nº 111/2022 PMBP DE 11/08/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 PMBP DE 04/07/2022

Publicação Nº 4100321

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 111/2022 PMBP DE 11/08/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 PMBP DE 04/07/2022.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 PMB
HOMOLOGADO EM 05/08/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 059/2022, Concorrência nº 004/2022 PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa especializada pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Pedro Rodrigues da Silva, em estrita observância ao memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo, por meio de Emendas Parlamentares Estaduais - Transferências Especiais – SCC 7630/2022. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, em 11 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 4.411.872,20 (quatro milhões quatrocentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI. – CNPJ nº 03.574.370/0001-20

Balneário Piçarras (SC), 11 de agosto de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGACAO PREGAO 36/2022 PMBP

Publicação Nº 4100819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C893EAD90CB48599869A7CE038304C660ED0A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 11/08/2022
O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação referente à futura contratação de futura contratação de empresa e/ou associação para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos e recreativos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 283.950,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Registrado no TCE com a chave:
5C893EAD90CB48599869A7CE038304C660ED0A1B

Balneário Piçarras, 11 de agosto de 2022.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

HOMOLOGAÇÃO PE 05/2022-FMS

Publicação Nº 4100026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D419EA20A07F0F3572A16385F1FCF2EAEABC88AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – FMS

Fundamento: Lei Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público termo de homologação referente para futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 2.440.527,50 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Registrado no TCE com a chave: D419EA20A-07F0F3572A16385F1FCF2EAEABC88AC

Balneário Piçarras, 11 de agosto de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 887/2022

Publicação Nº 4101702

LEI ORDINARIA N. 887/2022
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Especial e Dá outras providências

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 43.808,34 (quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), destinado a criar a dotação orçamentária abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 06.182.0011
Atividade: 2.040 – Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Policia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.0.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 43.808,34

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 06.182.0011
Atividade: 2.040 – Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Policia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.9.0.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 43.808,34

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos se dará na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 11 de agosto de 2022.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

REEQUILIBRIO 001 - 11.08.22 - SEBOLD - ATA 056.2021

Publicação Nº 4100344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUILIBRIO 001/2022 FMS DE 11/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 FMS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Marca	Preço Reajustado
116	MÁSCARA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL ATÓXICA	CX	R$ 6,90	SEBOLD	R$ 11,87

Balneário Piçarras, 11 de agosto de 2022

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

SUSANA PERINOTTI – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 266/2020

Publicação Nº 4100205

Balneário PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, Auto de Infração Ambiental nº 266/2020, o Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP e EDINEI BOMSENHOR, inscrito no CPF nº 845.177.519-53, informam que celebraram Termo de Compromisso, em 11 de agosto de 2022, tendo por objeto a regularização ambiental da atividade da compromissária mediante ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente, com fulcro nos arts. 110 e seguintes do Decreto Municipal nº 310/2022; arts. 119 e seguintes da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019 e nos termos do que dispões o art. 72, § 4º da Lei nº 9.605/1998, sendo convertida a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo convenção entre as partes.

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2022

Publicação Nº 4100870

DECRETO/GP/Nº092/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FMS/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO, que as empresas vencedoras deverão apresentar, de acordo com o subitem 1.4.1, amostras dos itens nºs 02, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, até sete dias após a licitação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Técnica de Análise de Amostras do Registro de Preços nº 008/FMS/2022, constituída pelos seguintes membros:

Membro: Tatiana Villain Bitencourt - Coordenadora Atenção Primária;

Membro: Renata Leopoldo - Enfermeira;

Suplente: Julio Cesar Souza Garcia - Enfermeiro.

Art. 2º Cabe a Comissão Técnica de Análise de Amostras do Registro de Preços nº 008/FMS/2022, analisar e avaliar as amostras, a serem apresentadas pelas empresas, dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e elaborar o laudo cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 05 de agosto de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 05 de agosto de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LDO E LOA 2023

Publicação Nº 4100580

AUDIÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Administração Pública do Município do Balneário Rincão tem a honra de convidar a todos, para participarem da Audiência Pública que objetiva a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, em conformidade com o parágrafo único do art. 48º, da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão
Avenida Leoberto Leal – Centro – Balneário Rincão – SC
Data: 22/08/2022
Horário: 15:00 horas

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO RP N. 124/2022

Publicação Nº 4101035

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 55/2022
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Educação. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 11 de agosto de 2022.

VALI ROST ZANGALLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 409 DE 11 AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100281

PORTARIA N° 409 DE 11 AGOSTO DE 2022.

ALTERA E NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLAVO BILAC

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art.1° Altera e nomeia os novos membros do Conselho Escolar da Escola Básica Municipal Olavo Bilac para o exercício até 31 de março de 2023, com seguinte composição:

I – Representante da Escola Básica Municipal Olavo Bilac

Sheila Aparecida Prestes

II – Representante dos Pais;

Titular: Oseli da Cruz
Suplente: Elvia Diana Bruckmann

III – Representante dos trabalhadores Docentes;

Titular: Andréia Elisa Daltoé Catto Suplente: Sirley Castaman

IV – Representante de trabalhadores não docente;

Titular: Francisca Auler Suplente: Licia Vitcoski

V – Representantes dos alunos;
Titular: Gabrieli Auler
Suplente: Ketlen Rupulo de Oliveira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 410, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100284

PORTARIA N° 410, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA E NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE.

Agnaldo Deresz, prefeito municipal de Barra Bonita, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso vi do artigo 73 da lei orgânica do município, de 11 de dezembro de 1997;

Resolve:

Art.1° Altera e nomeia os novos membros conselho escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE para o exercício até 31 de março de 2023, com seguinte composição:

I – Representante do CEIM Pingo de Gente;
Diana Márcia Wieczorek Caneppele

II – Representante dos Pais;
Titular: Jéssica Zangalli Guaragni
Suplente: Karen Cleia Chrestani Volken Titular: Jéssica Mittmann
Suplente: Artemio Alves de Oliveira

III – Representante dos trabalhadores Docentes;

Titular: Luciane Zangalli Balensiefer
Suplente: Fábio Moacir Martinelli

IV – Representante de trabalhadores não Docente;

Titular: Lucimar Menegon Suplente: Fernanda Semanski

Art. 2º Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado Santa Catarina, em 11 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100019

PORTARIA Nº 407, de 11 de agosto de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de funcionários para reunião da CIB até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 204/2022 e Roteiro de Viagem nº 158/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 408, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100028

PORTARIA Nº 408, de 11 de agosto de 2022

"Concede adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Art.1º. Conceder Adiantamento a servidora Vali Rost Zangalli, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº 14/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101221

PORTARIA Nº 411, de 11 de agosto de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária a servidora Aurélia Terezinha Boff dos Santos, ocupante do cargo de Secretária, no valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para participar de reunião da CIB na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 206/2022 e Roteiro de Viagem nº 160/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101223

PORTARIA Nº 412, de 11 de agosto de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária a servidora Joice Zimmermann Prezzi, ocupante do cargo de Diretora Geral de Departamento, no valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em reunião da CIB na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 205/2022 e Roteiro de Viagem nº 159/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

01/032/2022 SEBRAE

Publicação Nº 4100892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4038AD4AC85B0E4BD92322134A16B9EAD6ECBAAA

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 100/2021
Inexigibilidade 008/2021
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 032/2021
4038AD4AC85B0E4BD92322134A16B9EAD6ECBAAA
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE
Objeto: execução do projeto cidade empreendedora transformação pelo contratado ao contratante, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 10/08/2022
Data do vencimento: 31/12/2022

Barra Velha, 10 de AGOSTO de 2022

JAIME ARCINO DIAS JUNIOR
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

084/2022PMBV

Publicação Nº 4100479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4106EA4481BF686E05F73B2BBC1CFF9B71C0A3F

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022
HOMOLOGAÇÃO
A4106EA4481BF686E05F73B2BBC1CFF9B71C0A3F
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
Contratada: MINEIA DA CAMARA ME
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) serviços de elétrica em geral, com fornecimento de peças para CAMINHÕES, MÁQUINAS, pertencentes à frota do Município de Barra Velha/SC.
Valor do Contrato: R$ 486.000,00
Data de Assinatura: 11/08/2022
Data de Vencimento: 11/08/2023

Barra Velha, 11 de agosto de 2022.

MINEIA DA CAMARA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

25% 12,13,14

Publicação Nº 4100512

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 023/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2021
Aditivo 25% a Ata de Registro de Preço n° 24/2022
Contratada: AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA PEQUENOS REPAROS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

BARRA VELHA" PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Aditivo de Valor: R$ 96.243,77
Data da assinatura: 11/08/2022

Barra Velha, 11 de agosto de 2022

FERNANDO DE AVIZ
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 023/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2021
Aditivo 25% a Ata de Registro de Preço n° 26/2022
Contratada: GABRIELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA PEQUENOS REPAROS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA" PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Aditivo de Valor: R$ 5.762,22
Data da assinatura: 11/08/2022

Barra Velha, 11 de agosto de 2022

DURCI FERREIRA
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 023/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2021
Aditivo 25% a Ata de Registro de Preço n° 27/2022
Contratada: HIPER CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA PEQUENOS REPAROS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA" PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Aditivo de Valor: R$ 61.769,51
Data da assinatura: 11/08/2022

Barra Velha, 11 de agosto de 2022

MARINEI JOSÉ SCHIMITT
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

DECRETO Nº 1741, DE11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101829

Prefeitura de Barra Velha | Secretaria Municipal de Administração SEMA

DECRETO nº 1741, DE11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a convocação extraordinária da segunda conferência municipal da cidade para eleição dos 03 (três) representantes faltantes da sociedade civil para completar a composição do conselho da cidade de Barra Velha, e dá outras providências.

Considerando que a primeira Conferência Municipal da Cidade não obteve o quórum necessário de participantes para a composição completa do Conselho da Cidade de Barra Velha;

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art.1.° Fica convocada extraordinariamente a Segunda Conferência Municipal da Cidade para eleição dos 03 (três) membros da sociedade civil para compor o Conselho da Cidade de Barra Velha, a ser realizada no dia 08 de setembro 2022, de forma virtual, em link a ser disponibilizado posteriormente, às 15 horas.

Art. 2.° A Segunda Conferência Municipal Extraordinária da Cidade será composta de exposição virtual referente ao tema disponibilizados através da página oficial da Prefeitura Municipal de Barra Velha da rede social Facebook.

Art. 3.° Em ato contínuo fica aprovado o Regulamento do Processo Eleitoral para eleição dos 03 (três) representantes faltantes da sociedade civil para compor o Conselho da Cidade de Barra Velha.

§ 1.º O Regulamento do Processo Eleitoral, encontra-se na forma do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Municipal.

§ 2.º A coordenação eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil que

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

comporão o Conselho da Cidade será de responsabilidade da Equipe de Apoio do Plano Diretor.

Art.4.º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

BarraVelha, 11 de agosto de 2022.

Douglas Elias da Costa

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS 03 (TRÊS) REPRESENTANTES FALTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPLETARÃO O CONSELHO DA CIDADE DE BARRA VELHA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1.º A Conferência Municipal para a eleição dos 03 (três) representantes faltantes da sociedade civil que completarão o Conselho da Cidade tem por finalidade promover a participação da populaçãonos processos decisórios do Poder Público Municipal sobre assuntos relacionados ao Planejamento e Desenvolvimento Territorial do Município.

Art.2. º São objetivos desta Conferência Municipal:

I – Eleger os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes para o Conselho da Cidade de BarraVelha, de acordo com a composição abaixo definida:

a) 02 (duas) entidades da região de Barra Velha, sendo uma de cada, dividida da seguinte maneira:

Área 2 – localizada no lado oeste norte da rodovia BR 101, compreendendo as localidades de Itinga, SãoCristóvão, Vila Paraguai, Sertãozinho e Escalvado;

Área 4 – localizada no lado oeste sul da rodovia BR101, compreendendo as localidades de PedrasBrancas, Nova Esperança, Medeiros e Rio Novo;

b) 1(um) membro representante dos trabalhadores, por sua entidade sindical;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art.3.° A Segunda Conferência Municipal da Cidade para a eleição dos 03 (três) representantes faltantes da sociedade civil que completarão o Conselho da Cidade será realizada com exposição virtual sobre o tema, no dia 08 de setembro de 2022, às 15 horas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4.º A organização e realização da Segunda Conferência Municipal será coordenada pela Equipe de Apoio para a Revisão do Plano Diretor, cabendo a ela:

I. Organizar, mobilizar e subsidiar a execução da Conferência Municipal;

II.Fazer cumprir as regras previstas no presente Regulamento;

III. Organizar toda infraestrutura de local da conferência, além dos recursos humanos materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos;

IV. Designar facilitadores e relatores;

V. Auxiliar na divulgação da conferência municipal;

VI. Mobilizar as entidades e órgãos membros existentes no município para participação na Conferência Municipal;

VII. Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento dos candidatos e seus respectivos suplentes como membros do Conselho da Cidade;

VIII. Realizar o recebimento e protocolodos formulários de inscrição dos candidatos representantes da Sociedade Civil Organizada;

IX. Elaborar lista dos representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos como membros do Conselho Municipal da Cidade por segmento e identificação completa contendo nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail;

X. Elaborar Ata com o registro de todos os acontecimentos da Conferência, bem como a sua posterior publicidade.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art.5.º As entidades interessadas, conforme segmentos descritos no art. 2º deste Regulamento, deverão protocolar sua inscrição presencialmente, entre os dias 12 a 25 de agosto de 2022, no horário das 08h as 12h e das 13h as 17h30min, no setor de Protocolo da Prefeitura, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº200 - Centro, BarraVelha/SC, 88390-000, ou pelo endereço eletrônico: jurídico@barravelha.sc.gov.br nos termos deste Regulamento.

Art. 6.º As entidades que indicarem os membros da sociedade civil que irão compor o Conselho da Cidade deverão ter atuação no Município de BarraVelha/SC.

Art.7.º Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Regulamento.

Art. 8.º No ato da inscrição, as entidades interessadas deverão protocolar a seguinte documentação:

a) 01(uma) via preenchida do formulário de inscrição (AnexoA), parte integrante deste Regulamento.
b) 01(uma) via da CartadeIndicação(AnexoB) da entidade que irá representar, juntamente com o seu formulário de inscrição.
c) 01(uma)cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade;
d) 01(uma)cópiadaatadeeleiçãoepossedaatualdiretoriadaentidade,devidamenteregistrada emcartório;
e) 01(uma) cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação referente ao segmento da sociedade civil a que pertence;
f) 01(uma) cópia do comprovante do CNPJ atualizado;
g) 01 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do representante e seu respectivo suplente indicado pela entidade para participar do processo de eleição do Conselho da Cidade;

Art. 9.º Os membros a serem indicados pelas entidades representantes da sociedade civil deverão cumprir os seguintesrequisitos:
a) Ter idade mínima de18 anos;
b) Possuir título de eleitor no domicílio de BarraVelha/SC;
c) Não ocupar emprego, cargo ou função pública do poder executivo ou legislativo municipal;
d) Ser morador do Município de Barra Velha/SC, devendo comprovar no mínimo 06 (seis) meses de residência no Município, sendo aceito conta de luz, conta de água, conta de telefone ou contrato de locação reconhecido em cartório com data mínima de 6 (seis) meses anteriores a data da Conferência Municipal,ou;

Art. 10 No ato da inscrição, será entregue a confirmação do protocolo, com o registro de data e hora pelo responsável pelo recebimento, no caso de inscrição presencial e enviado e-mail com aviso de recebimento, no caso de inscrição por e-mail.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 O recebimento, análise e homologação das inscrições serão de responsabilidade da Equipede Apoio de BarraVelha/SC.

Art.12 O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será publicado na página da Prefeitura de Barra Velha nas redes sociais e site oficial, no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 13 As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto a Equipe de Apoio de Barra Velha/SC, que deverá ser protocolado presencialmente dentro do prazo de 48 horas da data de homologação das inscrições, nas e de da Prefeitura, no endereço e horário conforme art. 5º deste Regulamento ou pelo e-mail: jurídico@barravelha.sc.gov.br.

Art. 14 Após a interposição do recurso, a Equipe de Apoio terá o prazo de 48 horas para decisão.

Art. 15 Havendo mais entidades da Sociedade Civil do que o estabelecido nesse decreto ou não possuir o número suficiente de inscrições para cada segmento, será realizada convocação para Conferência Municipal da Cidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A atividade exercida pelo Conselho da Cidade deBarra Velha será consideradade relevante interesse público e seus membros, titulares ou suplentes, não receberãoqualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício pela sua atuação no Conselho Municipal.

Art.17Os casos omissos e conflitantes neste Regulamento serão resolvidos pela organização da Conferência Municipal e aprovado pelo Presidente da Equipe de Apoio.

Art.18 Fazem parte deste Regulamento:
a) Anexo A – Ficha de Inscrição de Entidade;
b) Anexo B – Carta de Indicação.

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO A

FormulárioIdeInscriçãodeRepresentantedaSociedadeCivil–ConselhodaCidadedeBarra Velha			
REPRESENTATIVIDADE			
EntidadequeRepresenta:		Sigla:	
Segmento:			
( )MovimentosSociaiseAssociaçõesdeBairros	( )TrabalhadoresporsuasEntidadesSindicais		
( )Empresarial-Indústria	( )OrganizaçãodaSociedadeCivil		
( )Empresarial–ComercioeServiços	( )EntidadeProfissional		
( )Empresarial–ComercioeServiços	( )EntidadeAcadêmicaedePesquisa		
TITULAR			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	DatadeNascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
Sexo:( )Feminino ( )Masculino			
SUPLENTE			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	DatadeNascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
Sexo:( )Feminino ( )Masculino			

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO B

PAPEL TIMBRADO DA

ENTIDADE

CARTA DE INDICAÇÃO
REPRESENTANTES CONSELHO DA CIDADE DE BARRA VELHA

(DESCREVER A ENTIDADE), inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (DESCREVER NATUREZAJURÍDICA), com sede sita a (DESCREVEROENDEREÇOCOMPLETO), neste ato representado(a) pelo Sr.(a) XXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX,vem por meio deste indicar como representantes para compor o Conselho da Cidade de Barra Velha, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-Xx como titular; e o (a)Sr.(a) XXXXXXXXXX, CPFnº XXX.XXX.XXX-XX, como suplente para o referido Conselho Municipal.

Barra Velha,XXdeXXXXX de 2022

.

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

ERRATA 001 TP 013/2022 PMBV

Publicação Nº 4101136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7B7395CB80A4B3E9357BBB817B03C3841056CF1

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 094/2022
Tomada de Preços p/ Obras e Serv de Eng. nº 013/2022
ERRATA 001
B7B7395CB80A4B3E9357BBB817B03C3841056CF1
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Obra de Referente a contratação de Empresa Técnica Especializada na construção de unidade de bem estar animal e proteção animal, que será construído na rua 1421, Bairro vila Paraguai. Conforme memorial descritivo e especificações técnicas elaborados pela SEPLAN. Data/horário recebimento envelopes: 31/08/2022 até 08:45 horas. Data/horário abertura envelopes: 31/08/2022 às 09:00 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 11 de agosto de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

LEI N° 2109,- DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101764

LEI N° 2109,- DE 11 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a repassar Auxílio Financeiro para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no valor total de R$. 29.996,48 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), para aquisição de 02 (dois) Fuzis T4 Taurus, calibre 5.56x45mm NATO, acabamento exterior anodizado preto, massa e mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte destacável, sistema de funcionamento automático; com seletor de tiro: segurança; tiro-a-tiro e rajada (FULL), peso total 3,050 Kg (+- 200g de tolerância) sem carregador e 3,275 Kg (+- 200g de tolerância) com carregador vazio, passo de raia 1:7", guarda mão em alumínio com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 nas quatro faces, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha – estendida 811 mm e retraída 716 mm), comprimento do cano de 292,1 mm (11.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com 05 (cinco) carregadores no total, sendo 04 (quatro) extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com 01 (uma) bandoleira de 03(três) pontos, destinados a 2ª Cia/17º de Barra velha

Art. 2.º O repasse do valor mencionado no caput deste artigo será efetuado em 01 (uma) única parcela, mediante convênio, a ser firmado entre as partes.

Art. 3.º O valor do auxílio financeiro será creditado pelo Município em conta bancária através de depósito identificado, mantida pelo Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a ser feito no Banco do Brasil S.A., Agência nº 03582-3, Conta Corrente nº 940.400-7.

Art. 4.° O Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o recebimento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Art. 5.º Fica expressamente vedada a redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de auxílio.

Art. 6.º Para a execução das despesas previstas na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito - GP	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0004.0122.0002
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	3330000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 30.000,00

Art. 7.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 11 de agosto de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

PE 005/2022 FMAS

Publicação Nº 4100797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEA9DD1CEAF2F595C261C5BCC1D904BA15C1284F

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022

FEA9DD1CEAF2F595C261C5BCC1D904BA15C1284F

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por item para Registro de Preços para locação de painéis de LED, sonorização e iluminação, tenda incluindo montagem. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 25/08/2022 às 08:15 horas. Data da Sessão Pública: 25/08/2022 às 08:00 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 11 de agosto de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DISPENSA 5/2022 - FMS

Publicação Nº 4100106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B51982BD28EE16292417CE4EC9847561BB23BC4

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2022- FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 5/2022 – FMS

Dispensa de licitação conforme fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2.029 – Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica

07 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.38.0815 – PAB FIXO

De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Artigo 75, inciso II, para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Dispensa de Licitação para compras e Serviços.

Bela Vista do Toldo – SC, 12 de Agosto de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003.2022 - A

Publicação Nº 4100789

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 11.643.598/0001-53 **Telefone:** (47) 3629-0066
Endereço: Rua Estanislau Schumann, 5119 - Centro
CEP: 89478-000 - Bela Vista do Toldo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **8/2022**
Data do Processo: **13/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Participante: DE MARCO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN NOVO, ANO MODELO 2022/2023, 5 PORTAS, 5 LUGARES, COR BRANCA, SISTEMA DE MÍDIA, ALARME, ZERO KM, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, RODA DE AÇO, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, CAMBIO MECANICO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAGS, VOLUME DE PORTA-MALA MINÍMO DE 480L E DEMAIS COMPONENTES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1,000	UN	87.400,00	87.400,00

Total do Participante: **87.400,00**

Total Geral: **87.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO SCFV E CRAS	08.001.08.244.0011.2038.4.4.90.00.00	R$ 88.000,00

Bela Vista do Toldo, 11 de Agosto de 2022

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 023.2022 - MULTI

Publicação Nº 4101085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86 **Telefone:** (47) 3629-0066
Endereço: Rua Estanislau Schumann, 4873 - Centro
CEP: 89478-000 - Bela Vista do Toldo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 23/2022

Processo Adm.: **59/2022**
Data do Processo: **18/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2022
b) Nr. Licitação: 23/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, VANS, CAMINHÕES, DA PREFEITURA E SEUS FUNDO MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA CILIA.*

Lote: 1

Participante: TECNICAR IHM AUTO MECANICA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	Peças utilizadas na revisão de Veículos de Linha Leve e Utilitários de Pequeno Porte conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme CILIA. - Peças utilizadas na revisão de Veículos de Linha Leve e Utilitários de Pequeno Porte conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme CILIA.	1,000	UNI	11,35	177.300,00
2	Mão de Obra utilizada na revisão de Veículos de Linha Leve e Utilitários de Pequeno Porte conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema CILIA. - Mão de Obra utilizada na revisão de Veículos de Linha Leve e Utilitários de Pequeno Porte conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema CILIA.	1,000	UNI	11,35	132.975,00
				Total do Participante:	**310.275,00**

Lote: 2

Participante: RETIFICA MOTOCAR LTDA.

3	Peças utilizadas na revisão de Vans conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA. - Peças utilizadas na revisão de Vans conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA.	1,000	UNI	11,45	110.687,50
4	Mão de Obra utilizada na revisão de Vans conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA. - Mão de Obra utilizada na revisão de Vans conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA.	1,000	UNI	11,45	110.687,50
				Total do Participante:	**221.375,00**

Lote: 3

Participante: RETIFICA MOTOCAR LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
5	Peças utilizadas na revisão de Caminhões conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA. - Peças utilizadas na revisão de Caminhões conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA.	1,000	UNI	11,325	177.350,00
6	Mão de Obra utilizada na revisão de Caminhões conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA. - Mão de Obra utilizada na revisão de Caminhões conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA.	1,000	UNI	11,325	88.675,00
				Total do Participante:	**266.025,00**

Lote: 4

Participante: RETIFICA MOTOCAR LTDA.

7	Peças utilizadas na revisão de Micros e Ônibus conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA - Peças utilizadas na revisão de Micros e Ônibus conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA	1,000	UNI	12,00	220.000,00
8	Mão de Obra utilizada na revisão de Micros e Ônibus conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA. - Mão de Obra utilizada na revisão de Micros e Ônibus conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme Sistema CILIA.	1,000	PC	12,00	176.000,00
				Total do Participante:	**396.000,00**

Total Geral: 1.193.675,00

Bela Vista do Toldo, 11 de Agosto de 2022

....

Assinatura do Responsável

Belmonte

Prefeitura

PORTARIA N.º 448/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100223

PORTARIA N.º 448/2022 de 11 de agosto de 2022.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/08/2022 a 12/08/2022, a Edite Karlinski, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Transportes Escolar, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dra. Yaima de La Caridad Prieto Vega, CRM/SC 4200913, Programa mais médicos.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Portaria é retroativa a 08/08/2022.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 10 de agosto de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 10 de agosto de 2022.

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Publicação Nº 4100288

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL (FIO E FOSSA E FILTRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

230391 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
2	FIO FLEXIVEL 2,5MM EM ROLO COM 100MT	blucabos	215,00
1	FIO FLEXIVEL 1,5MM EM ROLO COM 100MT	blucabos	135,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023
Benedito Novo (SC), 03 de maio de 2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022

Publicação Nº 4100277

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

48631 - SUPERMERCADO MAX SCHUTZ LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
18	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA TAMANHO MÍNIMO 30X30,5CM EMBALAGEM C/50 UND	SORELLA	2,99
20	PCT	PRATO DE PLASTICO RASO DESCARTÁVEL REDONDO TAMANHO 15CM EMBALAGEM C/10 UND	BOM PACK	1,69
21	UND	GARFO BRANCO DE PLASTICO REFORÇADO DESCARTÁVEL SOBREMESA EMBALAGEM C/50 UND	STRAW PLAST	7,29

109592 - IVETE DADAM ME

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
13	UND	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA BOTIJAO DE 13KG - P13	SUPER GASBRAS 1	129,32
14	UND	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA BOTIJAO DE 45KG - P45	SUPER GASBRAS 1	492,00
16	UND	VASILHAME DE GLP P-45 PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA	SUPER GASBRAS 1	665,00
17	UND	VASILHAME DE GLP P-13 PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA	SUPER GASBRAS 1	230,00

131067 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
1	UND	CHÁ DE CAMOMILA E MAÇÃ, EMBALAGEM COM 10 SACHES/SAQUINHOS	NEILAR	3,55
2	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 4,5 CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC, EMBALAGEM COM 500G	OURO	19,31
3	UND	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM LATA OU POTE DE VIDRO DE 200 A 230G	OURO	15,15
4	UND	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	TRES CORACOES	4,25
5	UND	LEITE UHT INTEGRAL, CONTENDO 3% DE GORDURA, EMBALAGEM TETRAPAK COM 1 L	LANGUIRU	7,75
6	UND	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG	ALTO ALEGRE	4,58
7	UND	ACUCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 5KG	ALTO ALEGRE	24,18
10	FRD	ÁGUA MINERAL SEM GÁS NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	ARMAZEM	13,50
11	FRD	ÁGUA MINERAL COM GÁS NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	ARMAZEM	15,18
12	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM C/200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	ARMAZEM	22,50
15	UND	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM COM 400G	AURORA	14,25
19	PCT	PRATO DE PLASTICO RASO DESCARTÁVEL REDONDO TAMANHO 21CM EMBALAGEM C/10 UND	TOTALPLAST	2,97
22	PCT	COLHER BRANCA DE PLASTICO REFORÇADO DESCARTÁVEL SOBREMESA EMBALAGEM C/50 UND	STRAW PLAST	7,40
23	PCT	FACA BRANCA DE PLASTICO REFORÇADO DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/50	STRAW PLAST	7,40

		UND		

138452 - COMERCIAL BENEDITO EIRELI EPP				
Item	**Und**	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
8	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (RECARGA) NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM TIPO BOMBONA PLÁSTICA RETORNÁVEL C/20L.	SERRA CATARINENSE	10,29
9	FRD	ÁGUA MINERAL SEM GÁS NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM C/1,5L, FARDO COM 6 UNIDADES.	SERRA CATARINENSE	16,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2023.
Benedito Novo (SC), 28 de janeiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 25º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Publicação Nº 4101405

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
FORNECEDOR: AUTO POSTO SUREAL LTDA
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
6	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	7,60	7,397
7	DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	7,364	7,28
8	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,61	5,33

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Benedito Novo (SC), 12 de agosto de 2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI Nº 2.062/2022 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PARA COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4099966

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária que "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e os procedimentos para acesso ao serviço de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, para comercialização no Município de Benedito Novo e dá outras providências".

A legislação que regulamenta os serviços de inspeção é complexa e passa por constante processo de ajustes.

Os sistemas brasileiros de inspeção sanitária de produtos de origem animal são regulamentados por um conjunto de leis, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos legais. Essa legislação trata do funcionamento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos produtores de alimentos.

Esse funcionamento da inspeção pode ser compreendido em dois diferentes sistemas de inspeção, em vigência no país. Trata-se, portanto, de legislação complexa, com participação de diversos órgãos e serviços e a não compreensão do funcionamento dessa diversidade de serviços pode gerar certa desinformação aos gestores públicos, especialmente nos municípios.

Até o ano de 2006 estava em funcionamento no país um modelo convencional de funcionamento da inspeção sanitária de produtos de origem animal, de forma desarticulada entre os diversos serviços. Esse modelo convencional tem base em vários órgãos e serviços de governo nas esferas federal, estadual e municipal, com responsabilidade, direta ou indireta, no controle da qualidade dos alimentos de origem animal.

Existe, portanto, uma divisão de responsabilidades de cada serviço, definida pela legislação sanitária vigente de acordo com a área geográfica onde serão comercializados os produtos de origem animal, isto é, municipal, estadual ou nacional.

Para a agricultura familiar, esse é um momento favorável para a ocupação de espaço em mercados, especialmente os institucionais, como por exemplo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Incluem-se nessa competência a fiscalização dos processos de produção e industrialização das carnes e derivados, ovos e derivados, leite e derivados, pescados e derivados e mel e outros produtos apícolas.

Adicionalmente, cabe ao Ministério da Saúde, dentro do Sistema Único de Saúde, e por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Vigilância Sanitária de estados e municípios, regulamentar e verificar o uso de aditivos em alimentos, os limites de contaminantes em geral, os parâmetros microbiológicos máximos em alimentos e os resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários, além da fiscalização dos alimentos de origem animal após o processo produtivo, isto é, nas etapas de distribuição e consumo.

A partir de 2006 um novo sistema de inspeção para produtos de origem animal vem sendo implantado no Brasil, que é o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA. A implantação do SUASA tem por objetivo a reorganização do sistema de forma descentralizada e integrada, entre a União (o MAPA), instância central e que coordena todo o sistema, os Estados e o Distrito Federal, como Instância Intermediária e os municípios, como Instância Local.

Para participar do SUASA os serviços de inspeção dos estados e dos municípios devem solicitar a adesão. Essa adesão ao SUASA é voluntária, isto é, depende da decisão de cada serviço (de cada SIE e SIM). A adesão pode ser individual (cada serviço) ou, no caso de municípios, também em forma associativa, por meio de consórcios de municípios.

A presente propositura objetiva atualizar a legislação municipal adequando-a aos procedimentos já desenvolvidos no âmbito do Estado e viabilizar a continuidade do SIM que em muito tem auxiliado nossos produtores.

De mais a mais, viabiliza-se a utilização do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajai (CIMVI) como órgão de assessoramento técnico-jurídico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, otimizando recursos públicos e viabilizando a padronização de procedimentos em todos os municípios que aderirem ao SIM Consorciado.

Registra-se, por oportuno, que a presente propositura teve sua minuta redigida em regime de cooperação entre os técnicos de diversos municípios integrantes do CIMVI (dentre os quais o nosso município) contando com a participação da equipe técnica deste Consórcio, sendo, desta forma, legislação unificada, que objetiva garantir a implantação do SIM Consorciado, sendo que as tratativas e estudos iniciaram a mais de ano, envolvendo ainda reuniões com outros Consórcios e entidades públicas, a exemplo do MAPA, da CIDASC, do CIM-AMAVI e do CISAMA, de tal forma que buscou-se engendrar o que há de mais moderno e viável para nossos empreendimentos, advertindo-se que modificações efetuadas poderão colocar em risco a participação de nossa municipalidade causando prejuízos ao erário e aos administrados. Certos de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmamos, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Município de Benedito Novo, aos 08 de julho de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

À Vossa Senhoria
Vereador Armelino Eleodoro José Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Benedito Novo – SC.

Lei n° 2.062, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e os procedimentos para acesso ao serviço de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, para comercialização no Município de Benedito Novo e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
(SIM)

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) que será regido pelas disposições da presente Lei Ordinária, bem como pelo previsto na legislação Estadual e Nacional, no que forem aplicáveis, além das normas regulamentares, voltado para a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

§1º - As atividades do Serviço de Inspeção Municipal serão consideradas como atividades ambientais para todos os fins e efeitos, aplicando-se, no que for compatível as regras previstas na Lei Nacional nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Nacional nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações.

§2º - A concessão do Registro no Serviço de Inspeção Municipal é equiparada a licença ambiental para fins de aplicação de sanções administrativas e criminais.

§3º - A concessão do Registro no Serviço de Inspeção Municipal não dispensa a obtenção da respectiva licença ambiental, ainda que simplificada, nos casos em que a atividade desempenhada for cumulativamente sujeita ao Registro no SIM e potencialmente poluidora, tipificada como sujeita ao licenciamento ambiental, tampouco a concessão de licença ambiental, ainda que simplificada, dispensa a concessão do Registro no Serviço de Inspeção Municipal.

§4º - Quando o licenciamento ambiental for necessário a concessão do Registro no Serviço de Inspeção Municipal o órgão municipal poderá:

a) Emitir o Registro após a concessão da Licença Ambiental Prévia (LAP), sob a cláusula suspensiva de que a operação e instalação das atividades somente poderão ser executadas após a obtenção das respectivas licenças;
b) Fixar como condicionante do registro a cláusula suspensiva de que a operação das atividades somente poderá ser executada após a obtenção da Licença Ambiental de Operação de Regularização (LAO de Regularização) para os casos de empreendimentos em regularização.

DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO
Atividade Consorciada

Art. 2º. Fica o Município autorizado a prestar os serviços do SIM de forma consorciada, designando-se o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), como órgão municipal de assessoramento técnico e jurídico para tais ações, no âmbito de suas competências institucionais.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. Sem prejuízo dos demais princípios que regem as atividades da Administração Pública, o Serviço de Inspeção Municipal será conduzido também pelas seguintes diretrizes:

I – Promover a preservação da saúde animal e humana e, ao mesmo tempo, incentivar a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. As atividades de auditorias, fiscalizações e demais inspeções municipais, bem como análise e concessão, ou não, de Registro no Sistema Municipal de Inspeção Sanitária, dos estabelecimentos de industrialização, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando-se o disposto no artigo 2º.

§1º - A competência para análise e concessão, ou não, de Registro no Sistema de Inspeção Sanitária de estabelecimentos de industrialização, beneficiamento e comercialização de bebidas e produtos de origem vegetal é delegada ao órgão Estadual ou Federal competente até que o Município possua quadro técnico com competência para tais atribuições.

§2º - Possuindo quadro técnico com competência para o exercício da inspeção sanitária nos estabelecimentos de que trata o parágrafo anterior, cessará a delegação de competência acima referida, retornando o órgão municipal ao exercício de suas atribuições plenas, ressalvada a possibilidade de celebração de Termo de Delegação de Atribuições entre os municípios e os demais órgãos estaduais ou federais.

§3º - O Registro no Serviço de Inspeção Municipal será concedido por agente público do Município, devidamente designado, observando-se a segregação de atribuições, competindo-lhe ainda promover a cassação/cancelamento ou anulação do mesmo, sua revogação, renovação e/ou prorrogação, assim como as decisões de indeferimento ou deferimento de pedidos de concessão e os respectivos pleitos recursais.

§4º - Na falta de agente público municipal designado na forma do §3º, incumbirá ao Secretário da pasta ou, na sua falta, ao Prefeito, a competência para os atos de que trata o parágrafo anterior.

§5º - Os agentes públicos do órgão de assessoramento técnico jurídico possuem tais competências, além das demais, cumulativamente com os agentes públicos da municipalidade, necessárias para promover solicitação de informações ao representante legal e seus responsáveis técnicos, realização de vistorias e outros ato correlatos, emissão de relatórios técnicos, pareceres e outros atos administrativos correlatos ao desempenho de suas atribuições e a observância dos princípios da celeridade, publicidade e eficiência, além de outros aplicáveis.

§6º - Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, ou no caso de inexistência do previsão do mesmo nos quadros do Poder Executivo, bem como na falta de investidura, na data de publicação da presente lei, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

§7º - A primeira contratação temporária emergencial de que trata o §6º ocorrerá prescindido de processo seletivo ou concurso público, ocorrendo na forma de avaliação curricular.

§8º - O processo seletivo ou concurso público ocorrerão no prazo de até 2 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei Ordinária, ressalvada a possibilidade de terceirização, caso permitida.

DO EXERCÍCIO DO PODER DE FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. O exercício do poder de fiscalização, independentemente da delegação de competências, será exercido por todos os órgãos sanitários conjuntamente, quer da Municipalidade, do Estado ou da União.

§1º - O valor das multas aplicadas pela fiscalização sanitária da municipalidade reverterá ao erário municipal, ressalvando-se, na ordem das alíneas abaixo:
a) A prevalência da autuação realizada por órgão detentor de competência originária sobre a atividade, que prevalecerá sobre a mesma autuação realizada por outro órgão fiscalizador;
b) A prevalência da autuação realizada anteriormente, no caso de ambos os órgãos autuantes serem dotados de competência comum para fiscalização.

§2º - No caso de autuação realizada por órgão que esteja exercendo competência delegada, está cederá, caso o órgão de competência originária tenha lavrado atuação sobre a mesma situação de fato, independentemente da época em que se der esta.

§3º - As autuações serão realizadas por agente público municipal, vedada a lavratura de auto de infração por órgão delegado.

§4º - Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando a segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção e pelo CIMVI (na esfera de suas competências), em consonância com a legislação vigente.

§5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei Nacional nº 8.080, de 19 de agosto de 1990.

§6º - O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

§7º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade entre a inspeção e fiscalização sanitária.

DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 6º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal, a responsabilidade das atividades de auditorias, fiscalizações e demais inspeções municipais, bem como análise e concessão, ou não, de Registro sanitárias e atenção à sanidade agropecuária.

§1º - O órgão municipal competente, assim como o CIMVI, atuará em parceria com os demais municípios e em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), podendo celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos, com órgãos públicos e privados objetivando a consecução de suas finalidades.
§2º - Para a efetivação das ações contidas no §6º do artigo 5º, buscar-se-á a cooperação das demais instâncias do SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária), instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão

§3º - O Município, por si ou através de seu órgão de assessoramento técnico jurídico, e os estabelecimentos interessados poderão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) individualmente, por meios próprios, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIMVI.

§4º - Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI), os produtos inspecionados pelo SIM, cujos empreendimentos optarem pela integração ao SISBI, poderão ser comercializados em todo o território nacional.

DAS AUDITORIAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES MUNICIPAIS

Art. 7º. As auditorias, fiscalizações e inspeção sanitária se darão:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§1º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal a responsabilidade das atividades de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

§2º - A inspeção, fiscalização e auditorias sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos produtos de origem animal previstas com lotação no órgão que trata o Art. 7º são de atribuição privativas do agente público Médico Veterinário conforme estabelecido na Lei Nacional nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e suas alterações, do agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.

§3º - Os agentes designados como autoridades responsáveis pelas inspeções e fiscalizações que se refere esta Lei, devem dispor de poderes legais para realizar as ações com imparcialidade e independência;

§4º - Os agentes, no exercício de suas funções, devem exibir uma identificação funcional oficial e terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o Art. 4º.

§ 5º O agente poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

DA PERIODICIDADE DAS AUDITORIAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES MUNICIPAIS

Art. 8º. As auditorias, fiscalizações e inspeções municipais, poderão ser executadas de forma permanente ou periódica, independentemente de prévia comunicação, ressalvando-se as fiscalizações rotineiras alvo do cronograma estabelecido durante o processo de concessão de Registro no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º - No exercício das ações de auditorias, fiscalizações e inspeções municipais, fica assegurada aos agentes municipais competentes a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.

§2º - A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§3º - A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no Art. 7º.
§4º - A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §3º, excetuado o abate e ressalvados os casos de exigências previstas na legislação estadual ou federal.

§5º - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em regulamento, ou, na ausência deste, nas condicionantes fixadas pela autoridade competente para concessão do registro no Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

DAS RESPONSABILIDADES DO REQUERENTE, DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 9º - Sem prejuízo de outras responsabilidades legais e regulamentares:

§1º - Todos os estabelecimentos serão obrigados a possuir um responsável técnico habilitado que terá responsabilidade solidária, civil e administrativa com o estabelecimento, além das responsabilidades criminais, e que será responsável por promover a remessa de documentos, informações e comprovações em periodicidade e conforme definido pelo órgão técnico municipal do SIM.

§2º - Os procedimentos de inspeção para fins de inserção de informações nos sistemas sanitários respectivos, poderão ser realizados pelos agentes públicos municipais, com base nas informações, documentos e comprovações feitas de forma auto declaratória pelo estabelecimento e seu responsável técnico.

§3º - O procedimento de que trata o §1º, guarda seu fundamento no princípio da celeridade e eficiência, bem como no princípio da boa-fé e da responsabilidade profissional do profissional e do estabelecimento, assim como no disposto no Art. 3º e seus incisos, em especial o inciso I, dentre outros, observadas as responsabilidades do estabelecimento e de seu responsável técnico, na forma do contido no presente diploma e nas demais legislações, municipal, estadual e nacional.

§4º - O agente público municipal, salvo os casos de comprovado dolo e/ou má fé, não será responsabilizado pela inserção de dados omissos ou fraudulentos auto declarados pelo estabelecimento e seu responsável técnico.

§5º - Sempre que necessários os agentes do SIM contarão com o aporte técnico e jurídico dos demais órgãos da Administração, podendo inclusive fazer uso de serviços terceirizados.

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados a concessão de registro de que trata esta Lei Ordinária precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer técnico ou jurídico elaborado pelos órgãos de apoio, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§1º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando houver prova da prática de atos ilícitos dolosos nos autos do processo administrativo ou judicial.

§2º - Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

DOS ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

Art. 11. Observado o contigo no Art. 7º, sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação Municipal, Estadual ou Federal, estão sempre sujeitos à inspeção e a fiscalização os estabelecimentos de produtos de origem animal que trata nesta Lei Ordinária, são classificados em:

I – de carnes e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e derivados; e
VI – de armazenagem.

DO PEDIDO E DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 12. Para o Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal em parceria técnico jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, solicitando a concessão de registro e instruindo-o com toda a documentação, informação e comprovações necessárias à análise do pleito.

§1º - O pedido de registro no SIM deverá classificar o empreendimento bem como elencar todos os produtos e subprodutos que serão produzidos e/ou comercializados, atendendo as normas regulamentares.

§2º - A ampliação ou qualquer modificação do estabelecimento, bem como as alterações de sua classificação e/ou dos produtos e subprodutos que serão produzidos e/ou comercializados, devem ser comunicados previamente pelo interessado ao SIM, e serão alvo de processo de nova concessão de registro e/ou de alteração do anterior, submetido o empreendedor as disposições da presente Lei Ordinária, bem como da legislação estadual e/ou nacional, além das normas regulamentares.

Art. 13. As instalações dos estabelecimentos processadores de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e suas especificações serão estabelecidas pela regulamentação desta Lei Ordinária e/ou de legislações esparsas municipais, estaduais ou nacionais, bem como pelas normativas expedidas.

§1º - Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta Lei Ordinária, deverão apresentar os respectivos projetos, devidamente aprovados pelo órgão competente, quando do pedido de registro no Serviço de Inspeção Municipal.

§2º - Será submetido à análise de viabilidade junto ao Serviço de Inspeção Municipal todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação dos estabelecimentos sujeitos ao SIM, podendo o órgão de inspeção sanitária municipal de que trata esta lei manifestar, fundamentadamente pela aprovação ou rejeição do mesmo.

§3º - No caso de manifestação pela rejeição de projetos, o órgão do SIM indicará as alterações necessárias para a viabilidade, caso as mesmas sejam possíveis, competindo ao interessado promover as respectivas adequações.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação e sua especificação será estabelecida pela regulamentação desta lei, instruções normativas, manuais e/ou normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 15. Poderá a equipe técnica do órgão municipal, inclusive de assessoramento técnico jurídico, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pelas normas, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.
Parágrafo único - A equipe técnica do órgão municipal, inclusive de assessoramento técnico jurídico, poderá valer-se, no transcurso do processo administrativo de concessão de registro ou de auditoria, fiscalização e inspeção, da norma de extensão contida no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DAS PRORROGAÇÕES E RENOVAÇÕES

Art. 16 O órgão municipal estabelecerá, no ato de concessão do registro no Serviço de Inspeção Municipal os prazos de validade do mesmo e fixará as condicionantes a serem observadas bem como a sua periodicidade, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração:

I - O prazo de validade do Registro no SIM deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 8 (oito) anos;
II – A periodicidade das condicionantes poderá ser alterada pelo órgão municipal, de acordo com as avaliações efetuadas durante o curso de vigência do registro;
III - As condicionantes fixadas pelo órgão municipal poderão ser revistas a qualquer tempo, assim como poderão ser acrescidas ou subtraídas condicionantes, de acordo com as avaliações efetuadas durante o curso de vigência do registro;

Art. 17. O registro no SIM poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse os prazos máximos estabelecido no inciso I do artigo 16.

Art. 18. O órgão municipal competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para o registro no SIM de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazo inferior ao previsto no inciso I do artigo 16.

Art. 19. Na renovação do registro no SIM de uma atividade ou empreendimento, o órgão municipal competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho sanitário da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do artigo 16.

Art. 20. A renovação bem como a prorrogação do registro no SIM de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no respectivo ato administrativo de concessão, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão municipal competente.

Art. 21. Caso a solicitação do empreendedor seja feita após o prazo de validade do Registro no SIM, o empreendedor poderá requerer a emissão de um novo Registro, contudo, sem o benefício de prorrogação automática de que trata o artigo 20.
Art. 22. Os processos de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, poderão ser efetuados de forma simplificada se:
a) Apresentados antes do término da vigência do registro no SIM;
b) Não houver cometido infração ambiental e/ou sanitária no período de vigência do registro; e cumulativamente
c)Durante a vigência do registro no SIM houverem sido cumpridas as condicionantes fixadas.

Art. 23. O pedido simplificado de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, será instruído com:
a) Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos no registro, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, sua classificação, os produtos e subprodutos produzidos e/ou comercializados, acompanhado de relatório fotográfico.
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico apresentando a documentação relativa ao processo administrativo relativo à renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e regulamentos.

Art. 24. O pedido de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM que não ocorrer de forma simplificada, será instruído com toda a documentação pertinente ao pedido originário.

DO ACOMPANHAMENTO APÓS A CONCESSÃO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 25. Compete ao órgão municipal adotar medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas previstos no registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo.

DA REVISÃO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 26. O empreendedor terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de comunicação da emissão ou do indeferimento do pedido registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal para apresentar recurso, devendo o órgão municipal responder o questionamento de modo fundamentado.

Art. 27. Por solicitação do empreendedor, o registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal poderá ser retificado quando ocorrer erro material, independentemente do pagamento de preço público.

Art. 28. Por solicitação do empreendedor, o registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal poderá ser retificado para, dentre outras hipóteses:
I – Alteração de razão social;
II – Alteração de atividade, classificação ou produtos produzidos e/ou comercializados;
III – Alteração de titularidade com mudança no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas físicas (CPF), inclusive quando se tratar de alteração no CNPJ de filial;
IV – Endereço do empreendedor.

DA MODIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES, DAS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, DA SUSPENSÃO, DA REVOGAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA CASSAÇÃO DO REGISTRO

Art. 29. O órgão municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender, revogar, cancelar, ou cassar o registro junto ao SIM, dentre outros casos, quando ocorrer:

I - Descumprimento de normas legais ou condicionantes;

II - Omissão ou falsa descrição de informações;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

§1º - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais, sob pena de aplicação das medidas previstas no caput.

§2º - Interrupções de produção por períodos superiores a dois meses devem ser comunicadas ao SIM, sob pena de aplicação das medidas previstas no caput.

§3º - Será cancelado compulsoriamente o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 01 ano.

§4º - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa anteriormente a aplicação das penalidades, ressalvadas àquelas que forem aplicadas a título cautelar.

DA CONTAGEM DE PRAZOS

Art. 30. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei Ordinária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 31. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

Art. 32. A contagem do prazo previstos para o órgão municipal será suspensa sempre que ocorrer a solicitação de estudos técnicos complementares ou quaisquer outras diligências para o empreendedor.
Art. 33. O órgão municipal poderá prorrogar prazos, mediante pedido justificado do empreendedor.

DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO POR ABANDONO, DESLEALDADE E/OU ADOÇÃO DE MEDIDAS PROCRASTINATÓRIAS

Art. 34. O processo administrativo será arquivado definitivamente e indeferido o pedido, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e regulamentares, quando:
a) Não preenchidas as determinações legais ou regulamentares;
b) Não cumpridas as condicionantes;
c) Houver perda do objeto;
d) Não estarem presentes as condições processuais, aplicando-se a do objeto norma de extensão prevista no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015;
e) Ocorridas as situações previstas no artigo 29 desta Lei Ordinária;
f) Caso observado que o empreendedor utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo; e/ou
g) Abandono do processo, considerado na ausência de cumprimento das determinações do órgão municipal por mais de duas vezes ou no descumprimento dos prazos em mais de ⅓ do que foi originariamente concedido.

DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 35. Os Registros no Serviço de Inspeção Municipal, suas renovações e/ou prorrogações serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 36. O acesso e a disponibilização de informações obtidas no processo de concessão de registro regem-se pelo disposto na Lei Nacional nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei Nacional nº 10.650, de 16 de abril de 2003, Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e outras eventualmente aplicáveis.

§1º - A publicação das informações do empreendedor, seu consultor e/ou procurador, no âmbito do processo de publicidade, referentes ao registro no SIM, sua cassação, cancelamento, anulação, revogação, renovação e/ou prorrogação, é autorizada pelos que participem do processo administrativo, os quais assumem que tal divulgação não importa em violação às Lei Nacional nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei Nacional nº 10.650, de 16 de abril de 2003, Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e outras eventualmente aplicáveis.

§2º - É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 37. No processo administrativo serão observados os prazos constantes na Lei Nacional nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Nacional nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, bem como a norma de extensão contida no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015.

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 38. Poderá o poder público instituir preços públicos para os serviços principais, acessórios e complementares de inspeção municipal, para as atividades públicas desenvolvidas no âmbito de que trata a presente Lei Ordinária.

DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO ÀS AGROINDUSTRIAS DE PEQUENO PORTE

Art. 39. É criado o Programa de Subsídio às Agroindústrias de Pequeno Porte no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, por meio do qual o Chefe do Poder Executivo poderá conceder redução do preço público das Agroindústrias de Pequeno Porte, no importe de até 100% (cem por cento), fixando critérios para contemplação, que poderão ser definidos por prazo, porte, produtividade e/ou outros, observando-se sempre a impessoalidade e a isonomia.

Art. 40. No âmbito do Programa de Subsídio às Agroindústrias de Pequeno Porte do Serviço de Inspeção Municipal, poderá o Município custear, total ou parcialmente, análises laboratoriais, exames laboratoriais, entre outros, conforme regulamento do Programa, editado pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se sempre a impessoalidade e a isonomia.

Art. 41. Enquadram-se no referido Programa de Subsídio às Agroindústrias de Pequeno Porte assim definidas conforme Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de agosto de 2015 e suas alterações e atender aos requisitos da Lei Nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 42. As infrações e penalidades observarão o contido na Lei Nacional nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Nacional nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, bem como nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 43. Constituem infrações:

I - O descumprimento de condicionantes e programas fixados e/ou apresentados e/ou aprovados no registro no Serviço de Inspeção Municipal e seu respectivo processo;

II - Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata esta Lei, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

III - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

IV - Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

V - Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

VI - Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VII - Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

VIII - Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados e fixados no Serviço de Inspeção Municipal ou conforme normas complementares;

IX - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

X - Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XI - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XII - Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XIII - Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIV - Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XV - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção Municipal;

XVI - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVII - Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XVIII - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares;

XIX - Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;

XX - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XXI - Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXII - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - Embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

XXV - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - Fraudar documentos oficiais;

XXIX - Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXXI - Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

XXXII - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - Não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVI - Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina e Serviço de Inspeção Municipal, entre outros sistemas informatizados oficiais;

XXXVII - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

XXXVIII - Não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXIX - Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XL - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLI - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XLII - O exercício de atividade sem o registro no Serviço de Inspeção Municipal, quando sujeita ao mesmo;

XLIII - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados." (NR); e

XLIV - Entre outras definições estabelecidas no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações ou em normas complementares.

Art. 44. As infrações cuja penalidade de multa esteja prevista no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, seguirão os montantes ali fixados.

Art. 45. As infrações cuja penalidade de multa não esteja prevista no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, sujeitarão seus infratores a seguinte penalidade de multa, sem prejuízo de outras sanções:

I - Multa de R$500,00 (quinhentos reais) a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 46. O órgão municipal poderá celebrar Termo de Compromisso com o autuado objetivando:
a) a reeducação;
b) a continuidade do empreendimento, quando possível;
c) a recomposição do dano causado, através de medidas de compensação, em sendo o caso;
d) a eliminação do risco;
e) o pagamento do valor da multa de forma parcelada, caso cumpridas as determinações da autoridade, pactuada as medidas previstas nas alíneas "c" e "d", em sendo o caso, em até 24 (vinte e quatro) vezes, observada a parcela mínima no valor de 1,5 UMA's (Unidade Monetária Ambiental); e
f) o pagamento do valor da multa com redução de 30%, caso cumpridas as determinações da autoridade, pactuada as medidas previstas nas alíneas "c" e "d", em sendo o caso, e o pagamento for à vista.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O registro no SIM, ou sua dispensa, não desobrigam o representante legal a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 48. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei Ordinária correrão à conta dos recursos fixados no orçamento em vigor, autorizada a celebração de contrato de rateio e/ou convênio com o CIMVI, para as atribuições previstas nesta Lei Ordinária, no âmbito das competências institucionais deste.

Art. 49. Com o objetivo de unificar procedimentos, esclarecer divergências, obscuridades e omissões, bem como para implementação da execução dos processos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal, fica delegado ao CIMVI a atribuição para expedir Resoluções regulamentando a presente Lei Ordinária no que for cabível, sem prejuízo das regulamentações a serem editadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. Enquanto não editada regulamentação, sem prejuízo da competência de que trata o artigo 15 da presente Lei Ordinária, as divergências, obscuridades e omissões, serão equacionadas pelo órgão municipal, bem como ao órgão de assessoramento técnico-jurídico, no âmbito do SIM.

Parágrafo único – Compete ao órgão municipal, bem como ao órgão de assessoramento técnico-jurídico, no âmbito do SIM, a interpretação da legislação e das demais normativas, buscando-se a unificação de procedimentos e resultados a fim de evitar soluções dispares para casos idênticos.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.121, de 30 de março de 2.000, naquilo que for incompatível.

Município de Benedito Novo, aos 11 de agosto de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

PORTARIA Nº 391/2022 - DESIGNA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS CONFORME MENCIONA

Publicação Nº 4099961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 391/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS CONFORME MENCIONA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, de conformidade com sua utilização, os veículos que compõem a frota municipal, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 193/2022, de 19 de abril de 2022.

Art. 3º – Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de agosto de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita do Município de Benedito Novo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
Quadro da Frota Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
106	SIENA EL 1.0 FLEX	5621	FIAT	2013	MKO-3005

GABINETE DO PREFEITO

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
134	COROLLA GLI UPPER	7611	TOYOTA	2018	QJD-8053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
72	ASTRA HB 4P ADVANTAGE	3771	CHEVROLET	2007	MDC-5422

CONSELHO TUTELAR

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
99	UNO ECONOMY	5443	FIAT	2012	MKG-6088

FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
142	CORSA SEDAN MAXX	9511	CHEVROLET	2005	MEN-3639

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
20	TRANSIT 350L BUS	4594	FORD	2010	MJR-5829
76	CLASSIC LIFE	4254	CHEVROLET	2009	MGM-1289
92	MASTER TCA MIC	5011	RENAULT	2011	MKJ-0H59
108	CLASSIC LS	9530	CHEVROLET	2014	MLV-0C56
112	CLASSIC LS	5906	CHEVROLET	2014	MMH-6504
115	BOXER HDI TCA AM	6045	PEUGEOT	2014	QHA-4241
123	CLIO EXP1016VH	6599	RENAULT	2016	QIC-2114
124	BOXER M350LH	RTCU	PEUGEOT	2016	QIG-5896
143	SPIN 18L MT PREMIER	8311	CHEVROLET	2020	QWV-3458
144	EXPERT BUSINPK	8345	PEUGEOT	2020	EQH-9C69
145	EXPERT BUSINPK	8346	PEUGEOT	2020	BPQ-1G18
146	MASTER TRANS ESC	8419	RENAULT	2020	RDU-0D45
147	MASTER TRANS ESC	8420	RENAULT	2020	RDU-0H75
149	MASTER TCA MIC	9041	RENAULT	2020	RLF-3J62
154	CG 125	6957	HONDA	1986	LZP-2022
164	HB20 10M SENSE	9089	HYUNDAI	2022	RXS-5G87
165	HB20 10M SENSE	9090	HYUNDAI	2022	RXS-5F97
174	ARGO 1.0	ANRP	FIAT	2022	RXR-1E44

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
121	SPIN 1.8L MT LTZ	6411	CHEVROLET	2015	QHN-6108
132	BIZ 110L	7612	HONDA	2018	QJD-3463
138	L200 TRITON SPT GL	8323	MITSUBISHI	2019	QJL-2856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
Quadro da Frota Municipal

VIGILÂNCIA SANITARIA

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
93	UNO ECONOMY	5045	FIAT	2012	MKC-1172

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
135	KA SEDAN	RTCU	FORD	2018	QIT-2695
161	SIENA 1.4	9521	FIAT	2021	REI-1G12
162	SIENA 1.4	9522	FIAT	2021	REI-5G72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
97	ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	5401	VOLKSWAGEN	2012	MKQ-1286
114	MICRO ONIBUS ESCOLAR	ANRP	IVECO	2014	QHE-4I75
125	ONIBUS OF 1519 R.ORE	6971	MERCEDES BENZ	2017	QIO-6363
136	MONTANA LS2 GABINADA	7771	CHEVROLET	2018	QJA-6366
163	HB20 10M SENSE	9092	HYUNDAI	2022	RXS-5G67
167	TORO FREED AT9 4X4	9149	FIAT	2022	RXN-0A18
169	SPIN 1.8L AT ACT7	9219	CHEVROLET	2022	RLC-2A60
171	MOBI LIKE	9465	FIAT	2022	RLE-4D90
172	MICRO ONIBUS CAIO LO 916 ORE	RTCU	MERCEDES BENZ	2022	RXR-8J71

SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
75	CLASSIC LIFE	4255	CHEVROLET	2009	MGM-1319
77	CELTA 4P SPIRIT	4256	CHEVROLET	2009	MGM-1389

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
47	TRATOR AGRICOLA	3109	VALMET	1998	-
51	TRATOR AGRICOLA	3113	VALMET	2000	-
64	JEEP	3408	FORD	1974	LZY-3896
67	CELTA 5 PORTAS	3466	CHEVROLET	2004	MCE-1074
71	TRATOR AGRICOLA	3603	VALMET	2005	-
74	TRATOR AGRICOLA	4169	NEW HOLLAND	2008	-
78	UNO MILLE ECONOMY	4261	FIAT	2009	MGD-8373
86	RETROESCAVADEIRA LB110	RTCU	NEW HOLLAND	2010	-
89	UNO MILLE ECONOMY	4782	FIAT	2011	MIN-7703
118	FIAT UNO MILLE FIRE (CIDASC)	RTCU	FIAT	2008	MFJ-7145
129	TRATOR	7312	VALTRA	2017	-
133	NOVO GOL TL MCV	7610	VOLKSWAGEN	2018	QIW-0594
139	TRATOR	8332	YAMAGRIL	2019	-
140	TRATOR 20X20	8330	YAMAGRIL	2019	-
141	RETROESCAVADEIRA	8305	RONDON	2019	-
148	CAÇAMBA TECTOR 260E30ID	8501	IVECO	2020	RDX-3F68
166	ATEGO 2730K	RTCU	MERCEDES-BENZ	2021	RLK-7A67
168	HB20 10M SENSE	9125	HYUNDAI	2022	RXM-2B78
175	RETROESAVADEIRA XT870BR-I	RTCU	XCMG	2022	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
Quadro da Frota Municipal

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
176	TRATOR PLUS 80	RTCU	LS	2022	-
177	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 160G	ANRP	JOHN DEERE	2022	-
178	TRATOR A52S	ANRP	VALTRA	2022	-

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
126	COMPACTADOR CARGO 1723 B	6984	FORD	2017	QIO-7243

SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
04	CAMINHÃO PIPA 700	3080	FORD	1979	LZV-9357
11	CAMINHÃO PIPA 13.130	3085	VOLKSWAGEN	1983	LZW-0667
12	CAÇAMBA 13.130	3086	VOLKSWAGEN	1983	LZZ-3176
22	BANDEIRANTE BJ55LP BL3	4542	TOYOTA	1999	MAT-0842
23	PATROLA FG-70	3089	FIAT ALLIS	1983	-
25	CAÇAMBA LK-2318	3091	MERCEDEZ BENZ	1990	MAC-8265
27	RETROESCAVADEIRA RK-406B	4506	RANDON	2010	-
31	CARREGADEIRA 930-R	3096	CATERPILAR	1990	-
33	PRANCHA 26.220 EURO3 WORKER	4473	VOLKSWAGEM	2010	MIH-0C65
40	KOMBI	3104	VOLKSWAGEN	1994	LXA-7204
42	TRATOR ESTEIRA D-41ª	3106	KOMATSU	1995	-
43	CARREGADEIRA ZL30H	4475	CIRUS	2009	-
45	BOXER M330M HDI	4318	PEUGEOT	2008	MGN-1794
50	CACAMBA CARGO 2422	3112	FORD	1998	MAM-4776
54	FIORINO 1.0	3116	FIAT	1994	AEJ-8632
59	CACAMBA CARGO 2422	3121	FORD	2002	MDC-4222
65	CG 125 TITAN KS	3409	HONDA	2004	MDX-2331
68	DUCATO MINIBUS	3552	FIAT	2005	MEW-5452
70	CAMINHÃO PIPA D-60	4034	CHEVROLET	1980	MAL-6177
79	PRANCHA L 1519	4307	MERCEDEZ BENZ	1976	LZG-0096
88	CELTA 2P LIFE	4756	CHEVROLET	2010	MIL-4232
90	RETROESCAVADEIRA	4783	RANDON RK 406B	2010	-
94	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	5156	KOMATSU	2012	-
96	CAMINHAO CARGO 2626 6X4	5161	FORD	2012	MKK-7053
102	MINI CARREGADEIRA	5540	BOBCAT	2013	-
104	CARROCERIA VERTIS 90V18	5627	IVECO	2013	MLJ-9G94
105	RETROESCAVADEIRA 416E	9525	CATERPILLAR	2011	-
107	MOTONIVELADORA 120K_MD	9526	CATERPILLAR	2013	-
109	DOBLO ATTRACTIV 1.4	5777	FIAT	2014	MLI-8730
110	CAÇAMBA CARGO 2623 6X4	5803	FORD	2014	MLL-7850
111	CAÇAMBA ATRON 2729 K 6X4	9527	MERCEDES BENZ	2014	MKH-7F03
113	207 HB ACTIVE	5905	PEUGEOT	2014	MMH-6584
116	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	6511	LINK - BELT	2016	-
117	CELTA	9528	CHEVROLET	2002	MBO-7813
119	CELER 1.5FFHB FL	6306	CHERY	2015	QHL-7977
120	FIORINO 1.4 FLEX	6305	FIAT	2015	QHL-7827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

Quadro da Frota Municipal

SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
122	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	6510	HYUNDAI	2015	-
127	LOGAN EXP 16	9529	RENAULT	2007	MFW-6589
128	MOTONIVELADORA PATROLA	7317	NEW HOLLND	2017	-
130	ROCADEIRA ARTICULADA	7539	MFW	2017	-
131	TRATOR CORTADOR GRAMA	7602	HUSQVARNA	2018	-
150	ROÇADEIRAS MANUAIS	-	-	-	-
170	ROLO COMPACTADOR	9251	XCMG	2021	-
173	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1726 CE	ANRP	MERCEDES BENZ	2022	RXK-9I30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

Nº.	TIPO	Nº	MARCA	ANO	PLACA
87	CORSA HATCH MAXX	4757	CHEVROLET	2011	MIL-4302
98	UNO MILLE ECONOMY	5444	FIAT	2012	MKG-6228

Legendas:

ANRP - Aguardando Número de Registro de Patrimônio
RTCU - Recebido por Termo de Cessão de Uso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 119/2022

Publicação Nº 4099930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E68C18AA6CCA0E3D6EB1C3F0CAB1DDEE9BFE2545

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 119/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

33030 - KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇO CONSTRUÇÃO 1/2" 12,5MM C/12M	UNIDADE	ARCELOR MITAL	25	R$ 93,48	R$ 2.337,00
2	AÇO CONSTRUÇÃO 5/8" 16MM C/12M	UNIDADE	ARCELOR MITAL	25	R$ 148,48	R$ 3.712,00
					Total do Fornecedor:	R$ 6.049,00

Benedito Novo/ SC, 11 de agosto de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 15 - EDITAL 002/2019

Publicação Nº 4102296

CONVOCAÇÃO Nº 15 – EDITAL 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2019, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA (30H)
07 - SILVIA ALBERTINA VENANCIO
08 - JANAINA CRISTINA MARQUES
09 - CARLA GOULART
10 - FABRICIA ALBA CIRILO
11 - PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO
12 - VANEZA DIAS DE OLVEIRA
13 - LUCIANE MARIA DE ANDRADE DE SOUZA
14 - IRENE DE SOUZA AUGUSTO
15 - TAIZE PASQUALLI
16 - RANGELY MAGDA COELHO
17 - JUCIANI BINHOTI MARTINS
18 - VIVIANE HAUPTLI
19 - SILVIA MARA DEODATO

CARGO: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL (20H)
04 - ALAN EDER PEREIRA

CARGO: PROFESSOR III - ARTES (10H)
03 - GABRIELA TODESCHINI LUCAS

CARGO: PROFESSOR III - ARTES (30H)
10 - GISELE APARECIDA KNUTEZ
11 - MICHAEL LUIS MARQUES

CONVOCAÇÃO Nº 21 - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 4102294

CONVOCAÇÃO Nº 21 – Edital 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (40HS)

19 - ADRIANA DE QUADROS
20 - DAIANA ZAMBIASI
21 - RAFAEL MELLO GOMES
22 - DESIRRET RODRIGUES DA SILVA CARDOSO
23 - KATIANI ROSA ANDRADE

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

03 - CELIO MINA

CONVOCAÇÃO Nº 49 - EDITAL 003/2016

Publicação Nº 4102292

CONVOCAÇÃO Nº 49 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - (40HS)
54 - KARIN GUENTHER
55 - STELA MARIS BION
56 - DORACI MORAES COSTA
57 - MARIA ANA FRANCA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA - (30HS)
17 - MANUELLA DE SA VIEIRA
18 - ELISA LAURENT

CARGO: PROFESSOR III INGLÊS - (40HS)
12 - FELIPE FRAZÃO GEVIESKI

CARGO: PROFESSOR III ARTES - (40HS)
14 - ELISANGELA POLETTO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL - (40HS)
177 - SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA
178 - ALESSANDRA DUWE GARCIA

CONVOCAÇÃO Nº 88 - EDITAL 001/2016

Publicação Nº 4102291

CONVOCAÇÃO Nº 88 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

03 - PAMELA DA SILVA BURIGO
04 - VIVIANE CAROLINA DE PAULA

CARGO: ESCRITURÁRIO

19 - MARCELO HENRIQUE DE SOUSA
20 - JULIA SANTOS LIMBERGER

CARGO: PSICÓLOGO

33 - ALINE BISPO DOS SANTOS

DECRETO Nº 152/2022

Publicação Nº 4102097

DECRETO Nº 152/2022 DE: 11 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4086/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 657.779,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.00.000000, 0.1.01.000000 e 0.1.17.000000 nas dotações abaixo relacionadas:

05. SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	38.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas	18.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicações Diretas	20.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPALDE RECEITA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	3.640,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicações Diretas	3.640,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.306.0003.2017	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	40.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas	40.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	30.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas	30.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR

0902.12.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	20.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas	20.000,00
CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.306.0003.2100	Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola	30.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas	30.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.306.0003.2101	Alimentação Escolar – Educação Infantil – Creche	30.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas	30.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.367.0003.2030	Apoio à APAE	73.117,00
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/TIPSFL	73.117,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1401.15.452.0011.2084	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	30.000,00
3.3.30.00/0.1.17.000000	Outras Despesas Correntes/Transf. Ao Estado	30.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.1011	Construção de Equipamentos Esportivos e Lazer	363.022,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicações Diretas	363.022,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2022

Publicação Nº 4102103

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA O INCISO X NO § 1º DO ART. 19 E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, REVOGA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, ACRESCENTA O § 10 NO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, A FIM DE CRIAR UMA VAGA DE UM CARGO EM COMISSÃO, CUSTEADO PELO FUMPRESI-BIGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o inciso X no § 1º do artigo 19 da Lei Complementar nº 110 de 30 de dezembro de 2016, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 19
[...]
§ 1º
[...]

X - Gerente de Respostas Operacionais de Defesa Civil.

Art. 2º Fica incluído na tabela correspondente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 110 de 30 de dezembro de 2016, o cargo em comissão de Gerente de Respostas Operacionais de Defesa Civil ao nível CC4.

§ 1º As despesas para o pagamento do referido cargo em comissão serão integralmente custeadas com recursos do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Biguaçu - FUMPRESI - Biguaçu.

§ 2º É requisito de habilitação para ocupar o cargo em comissão previsto no caput a demonstração de experiência em atividade remunerada de Bombeiros Militar ou Civil.

Art. 3º Fica revogado o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 160 de 14 de novembro de 2018.

Art. 4º Fica criado o § 10 no artigo 10 da Lei Complementar nº 130, de 25 de outubro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10
[...]

§ 10 São atribuições do Gerente de Respostas Operacionais de Defesa Civil:
a) Coordenar e avaliar as demandas oriundas do Munícipio de Biguaçu;
b) Organizar as ações que envolvem as operações de resposta aos desastres, no controle de sinistros, socorro às vítimas do desastre, operações às áreas afetadas e definição do processo de aquisição;
c) Implementar as políticas públicas transversais de Redução de Risco de Desastres;
d) Coordenar Grupos de Trabalhos para elaboração de Planos de Ação Emergencial;
e) Elaborar Planos de Contingência e definição de Protocolos de Acionamento de Equipes de Resposta;
f) Atuar como responsável pela operação de gerenciamento de desastres no Município de Biguaçu.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 11 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 225/2022, de 11/08/2022
Sancionada em 11/08/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 4127/2022

Publicação Nº 4102099

LEI Nº 4127/2022 DE: 11 DE AGOSTO DE 2022.

Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - CONDEL Biguaçu - SC e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local e dá outras providências.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - CONDEL Biguaçu – SC, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de aconselhamento.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Local De Biguaçu - CONDEL Biguaçu– SC, assume a função de auxiliar para representação do poder público, setores produtivos e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de Biguaçu, subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu- SC:
I. - auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos voltados à promoção do Desenvolvimento Econômico Local;
II. - sugerir políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;
III. - sugerir e acompanhar o estabelecimento do planejamento estratégico do município, bem como sua revisão;
IV. - pronunciar-se sobre questões de relevante interesse à comunidade visando o desenvolvimento econômico e social para o município de Biguaçu, em conformidade com as disposições da legislação Estadual e Federal;
V. - constituir instância consultiva de propostas para servirem como subsídios à elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Municipais e políticas locais para promoção e incentivo ao desenvolvimento;
VI. - acompanhar a execução das ações e investimentos das políticas locais, bem como sua manifestação para promoção e incentivo ao desenvolvimento escolhidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - CONDEL Biguaçu - SC e incluídos no orçamento municipal;
VII. - emitir parecer sobre os incentivos materiais e financeiros, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico Local Sustentável do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, agroindustriais, comerciais, turismo, de prestação de serviços e de produção agropecuária;
VIII. - garantir a Implantação, Implementação e Desenvolvimento do Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - CONDEL Biguaçu– SC.

Capítulo II
Da Composição

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - CONDEL Biguaçu - SC é formado pelo Prefeito Municipal e por instituições representativas da sociedade civil organizada, setores produtivos e gestão pública, com mínimo 05(cinco) cadeiras e no máximo 07(sete) cadeiras, de entidades representativas dos setores descritos, sendo estas representadas por titulares e suplentes, mantendo-se, obrigatoriamente, o equilíbrio de três partes iguais de cadeiras mediante uma composição tripartite, sendo:

I - um terço dos representantes do Poder Público;
II. - um terço dos representantes dos setores produtivos;
III. - e um terço da sociedade civil organizada.

§ 1º A função de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu , será exercida pelo Prefeito Municipal, sendo esta considerada presidência de honra, não sendo esta vaga contabilizada na composição do número de cadeiras do conselho.

§ 2º Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice- Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão, nesta ordem, o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância.

§ 3º As entidades serão nomeadas via decreto e estas devem indicar seus representantes por meio de ofício endereçado ao presidente do Conselho.

§ 4º É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu.

§ 5º O processo de eleição do 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente deverá preferencialmente garantir a paridade de representações entre os representantes da Sociedade Civil Organizada e das Forças Produtivas.

Capítulo III
Da Escolha Dos Conselheiros

Art. 5º A nomeação e posse dos Conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.

§ 2º A cada 02 (dois) anos e/ou a cada mandato é necessária e obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu – SC.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Os representantes titulares e suplentes devem ser indicados via ofício, pelas instituições representativas nominadas.

Capítulo IV
Do Fundo Municipal Do Desenvolvimento Econômico Local- FUNDEL Biguaçu – SC

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - SC, em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – FUNDEL Biguaçu-SC, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à Política de Desenvolvimento Econômico, empresarial e de empreendedorismo no Município de Biguaçu - SC.

Art. 9º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - FUNDEL Biguaçu - SC, será constituído pelos seguintes recursos:

I. - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de desenvolvimento econômico, empresarial e de empreendedorismo;
II. - contribuições, subvenções e auxílios federais, estaduais e municipais;
III. - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios elaborados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria da Gestão Financeira, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
IV. - recursos oriundos da arrecadação de multas originadas pelo descumprimento de contrapartidas de empreendimentos beneficiários de incentivos municipais, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;
V. - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao desenvolvimento econômico local e sustentável;
VI. - doações, auxílios, contribuições e legados, seja em importância, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VII. - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
VIII. - compensações financeiras, advindas de projetos de doação ou incentivos municipais para empreendimentos beneficiários com base nos termos de ajustamento de conduta;
IX. - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - FUNDEL Biguaçu- SC.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito indicada pelo município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - FUNDEL Biguaçu- SC, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local será gerido, administrado e movimentado pela Secretaria da Gestão Financeira, com acompanhamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - DEL Biguaçu – SC.

§ 1º As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local serão submetidos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - CONDEL Biguaçu – SC.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - CONDEL Biguaçu – SC, não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas.

§ 3º Toda e qualquer movimentação financeira dos recursos do fundo deverá passar por votação dos conselheiros devendo obter aprovação por maioria dos votos.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu - FUNDEL Biguaçu - SC, serão destinados a:

I. - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços dentro do Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu-SC– CONDEL Biguaçu-SC, Leis de Incentivos, na promoção da política desenvolvimento econômico, empresarial e de empreendedorismo;
II. - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política de desenvolvimento econômico local;
III. - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência e proteção do desenvolvimento econômico, empresarial e empreendedorismo;
IV. - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes ao desenvolvimento econômico, empresarial e empreendedorismo;
V. - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política de desenvolvimento econômico local;
VI. - contratar assessoria técnica especializada nos eixos de atuação do Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu-SC, e do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu.
VI. - organizar e/ou intermediar Missões Técnicas Nacionais e Internacionais nos eixos de atuação do Programa de Desenvolvimento Econômico Local e das Secretarias competentes.

§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações do Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu – CONDEL Biguaçu- SC, sugeridos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu – SC.

§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu – CONDEL Biguaçu - SC, com o apoio técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como de outros órgãos que tratam de desenvolvimento econômico de entes de outras esferas, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico Local para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 12. Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 13. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens oficiais de conselheiros e membros das câmaras técnicas, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Biguaçu-SC, assumir o ônus, desde que previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu – CONDEL Biguaçu - SC.

Capítulo V Disposições Finais

Art. 14. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Biguaçu SC destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu e do Programa de Desenvolvimento Econômico de Biguaçu – CONDEL Biguaçu- SC.

Art. 15. Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu, podendo criar Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e demais órgãos que possam contribuir para o desempenho das funções correspondentes à operação do Programa CONDEL Biguaçu, além de dispor sobre a estrutura e funcionamento do Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Os Conselheiros e Membros de Câmaras Técnicas poderão requerer o ressarcimento das despesas com locomoção, refeição e hospedagem, pagas pelo Município, quando em representação oficial, mediante comprovação legal, previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Biguaçu- SC e pelo Poder Executivo.

Art. 17. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4127/2022, de 11/08/2022
Sancionada em 11/08/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 4128/2022

Publicação Nº 4102100

LEI Nº 4128/2022 DE: 11 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2004, DE 20 DE JULHO DE 2004, QUE TRATA DA SEMANA AFROBIGUAÇUENSE NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2004, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, autorizado a organizar os eventos relacionados à Semana Afro-Biguaçuense.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, o Município poderá deflagrar, nos termos de lei de regência, o respectivo procedimento de escolha de entidades para organização Semana Afro-Biguaçuense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4128/2022, de 11/08/2022
Sancionada em 11/08/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 3346/2022

Publicação Nº 4102161

PORTARIA nº 3346 de 11 de agosto de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 2749/2009, por tempo determinado, para Atender as Necessidades do Núcleo de Apoio ao Programa de Saúde da Família (NASF), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LARISSA FETTER WEGNER, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 2749/2009 a para atuar no Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF), vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2021, no período de 09/08/2022 a 08/08/2023, para não prejudicar os serviços no NASF em face da exoneração da servidora Gisele Sodré Fernandes Vieira da Cunha, em 01/05/2022. A contratação é por processo seletivo por se tratar de cargo do Programa do Governo Federal, fazendo parte dos programas da rede de Atenção Básica, de equipe multiprofissional, visando atender a Projetos e Programas da Estratégia da Saúde da Família na Atenção Básica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3347/2022

Publicação Nº 4102162

PORTARIA nº 3347 de 11 de agosto de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), MARIA CRISTINA CLEMENTE, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS JARDIM JANAÍNA, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 29/07/2022 a 28/10/2022, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica. A prorrogação do contrato será feita até que o convocado pelo concurso público vigente assume a vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3348/2022

Publicação Nº 4102163

PORTARIA nº 3348 de 11 de agosto de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), ZENILDA LEITE DA CUNHA CAMPOS, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS PRADO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 12/08/2022 a 11/11/2022, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica. A prorrogação do contrato será feita até que o convocado pelo concurso público vigente assume a vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 12/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3349/2022

Publicação Nº 4102164

PORTARIA nº 3349 de 11 de agosto de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RUTIELIN MACHADO LEITE, para desempenhar as funções do cargo de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na UBS FUNDOS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 002/2021, no período de 01/08/2022 a 31/01/2023, para dar continuidade ao suporte médico de coleta/testagem COVID-19 a equipe da UBS Fundos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3350/2022

Publicação Nº 4102165

PORTARIA nº 3350 de 11 de agosto de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RIÔNI SILVA, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Programa Melhor em Casa, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 02/08/2022 a 01/08/2023, para não prejudicar a equipe de enfermagem do Programa Melhor em Casa, por se tratar de cargo do Programa do Governo Federal, fazendo parte dos programas da rede de Atenção Básica, de equipe multiprofissional, visando atender a Projetos e Programas da Estratégia da Saúde da Família na Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3351/2022

Publicação Nº 4102166

PORTARIA nº 3351 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GISELE MACHADO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3352/2022

Publicação Nº 4102167

PORTARIA nº 3352 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ARLETE DE JESUS MARTINS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3353/2022

Publicação Nº 4102169

PORTARIA nº 3353 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARY ANNE CRUZ DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3354/2022

Publicação Nº 4102170

PORTARIA nº 3354 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) SUELEN CARDOSO DA SILVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3355/2022

Publicação Nº 4102171

PORTARIA nº 3355 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ILISANGELA ROSANGELA DA SILVA KUSTER, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3356/2022

Publicação Nº 4102172

PORTARIA nº 3356 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ROGER FARIAS LOPES, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 11/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3357/2022

Publicação Nº 4102173

PORTARIA nº 3357 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JULIANA ARAUJO, ocupante do cargo temporário de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3358/2022

Publicação Nº 4102174

PORTARIA nº 3358 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ANTONIO IRAPUAN RODRIGUES PACHECO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3359/2022

Publicação Nº 4102175

PORTARIA nº 3359 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) RITA DE CASSIA MULLER, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3360/2022

Publicação Nº 4102177

PORTARIA nº 3360 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) FRANCISCO JUCERLI DA SILVA ALVES, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3361/2022

Publicação Nº 4102178

PORTARIA nº 3361 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JULIANA MARIA MIGUEL ALVES, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3362/2022

Publicação Nº 4102179

PORTARIA nº 3362 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ELANE CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3363/2022

Publicação Nº 4102180

PORTARIA nº 3363 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GILNEIA RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III - EJA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3364/2022

Publicação Nº 4102181

PORTARIA nº 3364 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DANIEL CRESCENCIO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3365/2022

Publicação Nº 4102183

PORTARIA nº 3365 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MAIARA CHAGAS DA CUNHA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3366/2022

Publicação Nº 4102184

PORTARIA nº 3366 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DIMITRIO GOULART CARPES, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3367/2022

Publicação Nº 4102185

PORTARIA nº 3367 de 11 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) EULINA LUIZA BELTRAMI, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3368/2022

Publicação Nº 4102186

PORTARIA nº 3368 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SONIA TERESINHA DE MELO FIRMO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3369/2022

Publicação Nº 4102188

PORTARIA nº 3369 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TALISSA TUANE JUVENCIO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no GEM CELINA DIAS DA CUNHA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3370/2022

Publicação Nº 4102189

PORTARIA nº 3370 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DAIANE DEISE DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3371/2022

Publicação Nº 4102190

PORTARIA nº 3371 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ELEDIANE ELIM BITTENCOURT, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PROFESSORA MARIA DE LOURDES GALLIANI, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3372/2022

Publicação Nº 4102191

PORTARIA nº 3372 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARCO AURELIO DE OLIVEIRA LEMOS, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LAR FELIZ, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3373/2022

Publicação Nº 4102193

PORTARIA nº 3373 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JACIANA MENDES DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3374/2022

Publicação Nº 4102194

PORTARIA nº 3374 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JAMES ALBERTO TELES DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3375/2022

Publicação Nº 4102195

PORTARIA nº 3375 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ADRIEL SANTIAGO, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3376/2022

Publicação Nº 4102196

PORTARIA nº 3376 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ARIELY CRISTINA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3377/2022

Publicação Nº 4102197

PORTARIA nº 3377 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FELIPE RIBEIRO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3378/2022

Publicação Nº 4102198

PORTARIA nº 3378 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ZILDA LUIZ DA ROSA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3379/2022

Publicação Nº 4102199

PORTARIA nº 3379 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA LUCILIA NUNES CAVALCANTE, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3380/2022

Publicação Nº 4102200

PORTARIA nº 3380 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARCELO GONÇALVES DE ALMEIDA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA PAULINA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3381/2022

Publicação Nº 4102201

PORTARIA nº 3381 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MAGAIVER NUNES DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3382/2022

Publicação Nº 4102202

PORTARIA nº 3382 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MICHAEL JHEYMERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3383/2022

Publicação Nº 4102203

PORTARIA nº 3383 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FERNANDA MARINA DA LUZ, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA DORVALINA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3384/2022

Publicação Nº 4102204

PORTARIA nº 3384 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FRANCISCA MARLEY AMARAL, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA DORVALINA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3385/2022

Publicação Nº 4102205

PORTARIA nº 3385 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DARLENE WOLFF DE CASTRO, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3386/2022

Publicação Nº 4102206

PORTARIA nº 3386 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) BERENICE CRISTIANA LUCCAS, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3387/2022

Publicação Nº 4102207

PORTARIA nº 3387 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CHARLENE MARIA LINO, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no GEM PROFESSORA CELINA DIAS DA CUNHA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3388/2022

Publicação Nº 4102208

PORTARIA nº 3388 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SIMONE HAMES DO NASCIMENTO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR MANOEL ROLDÃO DAS NEVES, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3389/2022

Publicação Nº 4102209

PORTARIA nº 3389 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DRIELEN FERNANDA MACIEL MARTINS, aprovada no Processo Seletivo n° 007/2022, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3390/2022

Publicação Nº 4102210

PORTARIA nº 3390 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) VIVIANE DE CARVALHO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3391/2022

Publicação Nº 4102211

PORTARIA nº 3391 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3392/2022

Publicação Nº 4102212

PORTARIA nº 3392 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DAIANA BRANDAO SIQUEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3393/2022

Publicação Nº 4102214

PORTARIA nº 3393 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IRENE DUARTE, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3394/2022

Publicação Nº 4102215

PORTARIA nº 3394 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JUSTA CARDOSO DE AGUIAR ROZAR, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3395/2022

Publicação Nº 4102216

PORTARIA nº 3395 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SANDRA MARA ANSELMO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3396/2022

Publicação Nº 4102218

PORTARIA nº 3396 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DAIANE DA SILVA MARTINS, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3397/2022

Publicação Nº 4102220

PORTARIA nº 3397 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JULIANA MARIA MIGUEL ALVES, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PROFESSORA PÁSCOA RÉGIS MENDES, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3398/2022

Publicação Nº 4102221

PORTARIA nº 3398 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA LUZINETE DO NASCIMENTO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PROFESSORA PÁSCOA RÉGIS MENDES, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3399/2022

Publicação Nº 4102222

PORTARIA nº 3399 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARLI RAISER, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no GEM CÉLIA LISBOA DOS SANTOS, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3400/2022

Publicação Nº 4102223

PORTARIA nº 3400 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GERALDINA APARECIDA RIBEIRO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3401/2022

Publicação Nº 4102224

PORTARIA nº 3401 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DORIS GEZILDA FRAGA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM JARDIM JANAÍNA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3402/2022

Publicação Nº 4102225

PORTARIA nº 3402 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GABRIELA ORTIZ DA SILVEIRA GARCIA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PROFESSORA MARIA DE LOURDES GALLIANI, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3403/2022

Publicação Nº 4102226

PORTARIA nº 3403 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PRISCILA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3404/2022

Publicação Nº 4102227

PORTARIA nº 3404 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANDREIA ALBANAES, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3405/2022

Publicação Nº 4102228

PORTARIA nº 3405 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GASPARINA DA FONSECA SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3406/2022

Publicação Nº 4102229

PORTARIA nº 3406 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GISELY ROSANY WOLLINGER, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3407/2022

Publicação Nº 4102230

PORTARIA nº 3407 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CRISTINA MIRTES RODRIGUES, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA DORVALINA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3408/2022

Publicação Nº 4102232

PORTARIA nº 3408 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSANE GODINHO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM RECANTO FELIZ, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3409/2022

Publicação Nº 4102233

PORTARIA nº 3409 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3410/2022

Publicação Nº 4102234

PORTARIA nº 3410 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALEXANDRA VILMA DA ROSA CORREA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3411/2022

Publicação Nº 4102235

PORTARIA nº 3411 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FRANCIARA SANTOS DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3412/2022

Publicação Nº 4102236

PORTARIA nº 3412 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA CRISTINA SALVADOR ALCENO SOLONCA, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3413/2022

Publicação Nº 4102237

PORTARIA nº 3413 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSIANE DE SOUZA WEBER, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3414/2022

Publicação Nº 4102239

PORTARIA nº 3414 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARLETE LEALDINA PEREIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3415/2022

Publicação Nº 4102240

PORTARIA nº 3415 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SABRINA TEODORO SODRÉ, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PROFESSORA LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3416/2022

Publicação Nº 4102241

PORTARIA nº 3416 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ISABEL TATIANE HENRIQUE ALVES, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3417/2022

Publicação Nº 4102242

PORTARIA nº 3417 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM RECANTO FELIZ, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3418/2022

Publicação Nº 4102243

PORTARIA nº 3418 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JULIANA REGINA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3419/2022

Publicação Nº 4102244

PORTARIA nº 3419 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3420/2022

Publicação Nº 4102245

PORTARIA nº 3420 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CAROLINE VALÉRIA MARCELINO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA PAULINA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3421/2022

Publicação Nº 4102246

PORTARIA nº 3421 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ADRIELY DA SILVA MARTINHA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3422/2022

Publicação Nº 4102247

PORTARIA nº 3422 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JAQUELINE ZIN DA SILVA BITENCOURT, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3423/2022

Publicação Nº 4102248

PORTARIA nº 3423 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SILVANA PORTO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM E EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3424/2022

Publicação Nº 4102249

PORTARIA nº 3424 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOSÉ AMÉRICO BORBA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3425/2022

Publicação Nº 4102250

PORTARIA nº 3425 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSELI DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA VIRGINIA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, em substituição a servidora Darielem Rodrigues Figueiredo, matrícula nº 17399, que se encontra em licença maternidade, no período de 17/07/2022 a 09/01/2023, conforme Portaria nº 2811/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3426/2022

Publicação Nº 4102251

PORTARIA nº 3426 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ERIK MENGER SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, EBM PROFESSOR DONATO ALIPIO DE CAMPOS E EBM PROFESSORA OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3427/2022

Publicação Nº 4102252

PORTARIA nº 3427 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LARISSA BITENCOURT QUINTINO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3428/2022

Publicação Nº 4102253

PORTARIA nº 3428 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, aprovada no Processo Seletivo n° 007/2022, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM RECANTO FELIZ, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3429/2022

Publicação Nº 4102255

PORTARIA nº 3429 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) THIAGO BERGMANN VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3430/2022

Publicação Nº 4102256

PORTARIA nº 3430 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DIEGO GORGES MACHADO PADILHA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES e CEIM ZULMIRA DA SILVA DELANLHO, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3431/2022

Publicação Nº 4102257

PORTARIA nº 3431 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JUCEMAR DA ROSA FAJARDO, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA VIRGÍNIA, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3432/2022

Publicação Nº 4102259

PORTARIA nº 3432 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LETICIA COSTA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – HISTÓRIA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3433/2022

Publicação Nº 4102260

PORTARIA nº 3433 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DEISE APARECIDA VARGAS, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3434/2022

Publicação Nº 4102261

PORTARIA nº 3434 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) VALDIRENE TEIXEIRA OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3435/2022

Publicação Nº 4102262

PORTARIA nº 3435 de 11 de agosto de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) YURI FARIAS LIMA, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - MATEMÁTICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria de Educação, no período de 16/07/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 180/2022

Publicação Nº 4101895

EXTRATO - CONTRATO Nº 180/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-088/2022

PREÇO: O presente credenciamento não possui repasse de recursos financeiros.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

Publicação Nº 4101896

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CENTRO RADIOLÓGICO TLACH TIEPO LTDA (CTT)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA ODONTOLÓGICA

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 076/2017

PREÇO: Renova-se o valor dos serviços que se mantém em R$ 1.399,60 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 2.799,60 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, em caráter excepcional, ou seja, de 7 de agosto de 2022 até o dia 6 de outubro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

Publicação Nº 4101897

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SR. HERCÍLIO SIMON.

OBJETO: Locação de um imóvel – andar térreo - contendo 170,88m², Rua José Reuter, nº 1.415, Bairro Velha Central, Blumenau/SC, cadastrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 2.815, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Adelina Manoel da Silva Brueckheimer – SEMUS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-049/2019

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R$ 2.552,47 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, a contar do dia 17/05/2022, totalizando o valor do contrato em R$ 30.629,64 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Publicação Nº 4101899

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Mesas e Cadeiras de Plástico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de xadrez que acontecerá nos Jogos da Primavera, de 24 de outubro à 08 de novembro de 2022 - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 24 de agosto de 2022, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 24 de agosto de 2022, às 14:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: B0C378DB186E744E0C5708BAE89E92C5A4C7A563. Blumenau, 12/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

Publicação Nº 4101902

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Mesas e Cadeiras de Plástico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de xadrez que acontecerá nos Jogos da Primavera, de 24 de outubro à 08 de novembro de 2022 - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 24 de agosto de 2022, às 09:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 24 de agosto de 2022, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 33B5EC490E71237832913B1F834527D3BCBD8FAA. Blumenau, 12/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Publicação Nº 4101905

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de banheiros químicos, com fornecimento de mão de obra especializada, transporte, instalação e desinstalação das cabines e material de higiene, para atendimento 37º Oktoberfest, conforme especificações constantes neste edital - PROEB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 24 de agosto de 2022, às 09:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 24 de agosto de 2022, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 732FFB50DB740EBC2D6309B0F732B8CFB62706D0. Blumenau, 12/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA Nº 03-063/22

Publicação Nº 4101909

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-063/22
OBJETO: Permissão de uso de bem público imóvel, a título oneroso, de 07 (sete) espaços físicos de propriedade do Município de Blumenau – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, localizados no Terminal Rodoviário "Prefeito Hercílio Deeke", na Rua Dois de Setembro, Nº 1.222, bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, para instalação de agências emissoras de passagens e despacho de mercadorias/cargas rodoviárias, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses – SMTT. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13 de setembro de 2022 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 11/08/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº 2E959F592B46A6C33955D812F40439F-38DE64521

EXTRATO Nº 366/2022 - FURB

Publicação Nº 4101913

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 366/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA

ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 317/2018 – TERMO ADITIVO Nº. 007

OBJETO: serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos pela FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 512/2018 e Contrato nº 317/2018, firmado em 07 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 44.036,66 (quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) que equivale à 51,396662% (cinquenta e um vírgula três nove seis seis seis dois por cento) a menor, em relação ao valor global do Termo Aditivo nº 05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 317/2018 e aditivos nºs 01 a 06 que não colidirem com o presente documento.

Blumenau/SC, 11 de agosto de 2022.

EXTRATO Nº 364/2022 - FURB

Publicação Nº 4101914

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 364/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA-EPP.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 173/2021 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Renovação de licenciamento uso do software micro focus zenworks® na modalidade "zenworks value bunble renewal fte school license" para manutenção da infraestrutura de gerenciamento do parque computacional da Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 171/2020 e Contrato nº. 173/2020, firmado em 22 de setembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
a) O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 173/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2022 até 21 de setembro de 2023, o que totalizará 36 (trinta e seis) meses contratados.
b) O prazo de vigência das licenças previstos na Cláusula Primeira, item 1.4.1, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º/10/2022 a 30/09/2023, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente a R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço unitário (em R$)
1	32970	2000	Licença	Renovação de licenciamento de uso do software "Micro Focus ZENworks" através da modalidade "ZENworks Value Bundle Renewal FTE School Licence" entre a Fundação Universidade Regional de Blumenau (CONTRATANTE) e o fabricante (Micro Focus) para a quantidade de licenças especificadas neste item.	8,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 173/2020 e Termo Aditivo nº 001, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 10 de agosto de 2022.

EXTRATO Nº 370/2022 - FURB

Publicação Nº 4101915

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 370/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SELMAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

ADITIVO DE SUPRESSAO
CONTRATO Nº. 083/2020 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de autoclaves com fornecimento de peças e materiais para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 017/2020 e Contrato nº 083/2020, firmado em 26 de maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Para a vigência do aditivo nº 01, fica o valor contratual suprimido em R$ 3.861,79 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) que equivale à 14,2909903% a menor, em relação ao valor global do referido Termo .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 2020/083 e aditivos nºs 001 e 002 .

Blumenau/SC, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 8798/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102022

PORTARIA N.º 8798/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 5365/2016 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONILCE REGINATO KOSER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5029470-89.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 5365/2016, de 28 de junho de 2016, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal LEONILCE REGINATO KOSER, alterando o valor para R$ 3.306,13 (Três mil, trezentos e seis reais e treze centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Blumenau, 21 de janeiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9072/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102024

PORTARIA N.º 9072/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEIA DALPRA DOS SANTOS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARILEIA DALPRA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.621,49 (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 16 de maio de 2022, conforme Processo n.º 15418/1/2022.

Blumenau, 10 de maio de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9117/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102025

PORTARIA N.º 9117/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 8790/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CRISTINA DE MARTINS MONTELLI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5029661-37.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 8790/2022, de 19 de janeiro de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MARIA CRISTINA DE MARTINS MONTELLI, alterando o valor para R$ 5.640,23 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Blumenau, 10 de junho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9122/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102027

PORTARIA N.º 9122/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONÉTE DA SILVA CÉ.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IVONÉTE DA SILVA CÉ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.240,90 (Mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 20 de junho de 2022, conforme Processo n.° 15768/4/2022.

Blumenau, 14 de junho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9123/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102029

PORTARIA N.º 9123/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIONE AGENOR VIEIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com os artigos 4º, e 6º, seus incisos, II, 1º, e 2º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, a

ALCIONE AGENOR VIEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal

de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 12.023,67 (Doze mil, vinte e três reais e sessenta e sete centavos), com revisão pela paridade, a partir de 20 de junho de 2022, conforme Processo n.º 15487/2/2022.

Blumenau, 13 de junho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9144/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102031

PORTARIA N.º 9144/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 9143/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALETE ALVES CARNEIRO BECHEL.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5021197-24.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 9143/2022, de 22 de junho de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MARIA SALETE ALVES CARNEIRO BECHEL, alterando o valor para R$ 10.045,93 (Dez mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 22 de junho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9145/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102034

PORTARIA N.º 9145/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 8798/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONILCE REGINATO KOSER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5029135-70.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 8798/2022, de 21 de janeiro de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal LEONILCE REGINATO KOSER, alterando o valor para R$ 3.872,51 (Três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 22 de junho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9147/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102035

PORTARIA N.º 9147/2022
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À MONICA STEINHEUSER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO POR MORTE,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MONICA STEINHEUSER, companheira de ANTONIO VILVERT, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, falecido em 15 de março de 2022, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 3.846,67 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com revisão pela paridade, a contar da data do óbito, conforme Processo nº 15674/3/2022.

Blumenau, 23 de junho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9156/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102036

PORTARIA N.º 9156/2022
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À ZILDA ROHLING GOEDERT.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO POR MORTE,

de acordo com os artigos 16, inciso I, § 2º, 17, inciso I, 17-A, inciso V, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação pela Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, à

ZILDA ROHLING GOEDERT, cônjuge de ANTONIO ROGERIO GOEDERT, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 14 de abril de 2022, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 744,54 (Setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo no 15851/5/2022.

Blumenau, 28 de junho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9168/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102037

PORTARIA N.º 9168/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALETE LEHMANN.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, à

MARIA SALETE LEHMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.584,52 (Seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com revisão pela paridade, a partir de 04 de julho de 2022, conforme Processo n.º 15564/2/2022.

Blumenau, 29 de junho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9172/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102039

PORTARIA N.º 9172/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ALBERTO KOEHLER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

LUIZ ALBERTO KOEHLER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 18.124,91 (Dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), com revisão pela paridade, a partir de 04 de julho de 2022, conforme Processo n.º 15743/4/2022.

Blumenau, 01 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9176/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102040

PORTARIA N.º 9176/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILSON RAISER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de VILSON RAISER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n° 14022030.1.00061/19-0, totalizando 2307 (dois mil, trezentos e sete) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 03 (três) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 14554/3/2021.
Blumenau, 04 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9178/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102041

PORTARIA N.º 9178/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALEZIO MAFIOLETTI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

SALEZIO MAFIOLETTI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.576,21 (Dois mil, quinhentos e

setenta e seis reais e vinte e um centavos), com revisão pela paridade, a partir de 11 de julho de 2022, conforme Processo nº 15819/5/2022.

Blumenau, 06 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9180/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102042

PORTARIA N.º 9180/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 4064/2014 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CATARINA MINATTI VITORINO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5033715-46.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 4064/2014, de 28 de fevereiro de 2014, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MARIA CATARINA MINATTI VITORINO, alterando o valor para R$ 4.792,04 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 07 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9181/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102048

PORTARIA N.º 9181/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 1866/2009 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM VAHLDICK.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5033749-21.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 1866/2009, de 14 de agosto de 2009, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MIRIAM VAHLDICK, alterando o valor para R$ 8.377,75 (Oito mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 07 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9184/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102050

PORTARIA N.º 9184/2022
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À NILZA FRAZÃO SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO POR MORTE,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, artigo 4º, § único, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NILZA FRAZÃO SILVA, companheira de LEONIDAS CARNEIRO, servidor público municipal, ocupava o cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, falecido em 17 de dezembro de 2021, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 2.550,58 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 15423/1/2022.

Blumenau, 11 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9187/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102052

PORTARIA N.º 9187/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI RÜCKERT.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SUELI RÜCKERT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.240,90 (Mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 18 de julho de 2022, conforme Processo n.° 15828/5/2022.

Blumenau, 12 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9188/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102053

PORTARIA N.º 9188/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 3454/2012 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CECILIA RECH.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5036817-76.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 3454/2012, de 06 de dezembro de 2012, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal CECILIA RECH, alterando o valor para R$ 2.197,41 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 13 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9189/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102054

PORTARIA N.º 9189/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 3454/2012 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CECILIA RECH.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5036817-76.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 3454/2012, de 06 de dezembro de 2012, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal CECILIA RECH, alterando o valor para R$ 2.197,41 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 13 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9190/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102057

PORTARIA N.º 9190/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 9189/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINTIA NAIRA WARTHA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5033991-77.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 9189/2022, de 13 de julho de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal CINTIA NAIRA WARTHA, alterando o valor para R$ 7.191,56 (Sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 13 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9191/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102058

PORTARIA N.º 9191/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 3926/2013 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSI MERI FERNANDES GRUCHINSKI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5034011-68.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 3926/2013, de 07 de novembro de 2013, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal ROSI MERI FERNANDES GRUCHINSKI, alterando o valor para R$ 5.883,70 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 13 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9192/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102060

PORTARIA N.º 9192/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 9191/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSI MERI FERNANDES GRUCHINSKI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5034015-08.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 9191/2022, de 13 de julho de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal ROSI MERI FERNANDES GRUCHINSKI, alterando o valor para R$ 6.221,83 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 13 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9193/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4102061

PORTARIA N.º 9193/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 3075/2012 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRINHA CASEMIRA PHILIPPI MELO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5034111-23.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 3075/2012, de 25 de abril de 2012, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal PEDRINHA CASEMIRA PHILIPPI MELO, alterando o valor para R$ 5.131,34 (Cinco mil, cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 13 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022

Publicação Nº 4100249

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022

O Sr. Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I (20h), Professor Municipal II (40h), 2º Professor, Monitora Transporte Escolar (40 h).

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 009/2022, será da Comissão designada através da Portaria 069/2022.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

0.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox. (Não será fornecido xerox no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
0.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
0.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I , II e III, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
0.4 Os candidatos interessados deverão apresentar comprovante de não acumulo de carga horária da vaga pretendida, caso tenha trabalhado anteriormente ter se exonerado 48 horas antes do dia da chamada.
0.5 O presente Edital de Chamada Pública Nº 011/2022, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
0.6 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
0.7 A Escolha das vagas disponíveis será dia 12/08, às 17:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 011/2022 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado.
3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área ou licenciatura plena em Pedagogia.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor.
3.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º No cargo de monitora serão exigidos;
4.1 – Comprovante de Escolaridade Ensino Médio Completo;
4.2 - Residir na localidade.(deverá sair no início da linha de onde sai o ônibus)

Art. 5º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
4.2 – Maior Idade.
4.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 11 de agosto de 2022.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1

QUADRO DE VAGAS

01	Professor 20 h/ 2º professor/Turma 3º anos /Período matutino .	• Pró Infância Creche Sueli Pereira Damacena
01	Professor 20h/ Turma Pré I B / Período Vespertino / Até o fim do ano letivo.	• Pró Infância Creche Sueli Pereira Damacena
01	Professor 40h/ Turma 2º ano / Período Integral / Pelo período de 4 meses / licença prêmio.	• EEBM São Gerônimo
01	Vaga de Monitora (40horas)	• Linha / Altos da Boa Vista / Capão Rico/ Cidade

PORTARIA Nº 387/2022- NOMEAÇÃO PARA CARGO DE SUPLEMENTE DO CONTROLE INTERNO DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 4100131

PORTARIA Nº 387/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em consonância com o parágrafo 1º do art. 17 da Instrução Normativa 28/2021 do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOANA CORREA SEMINOTTI MACHADO para o cargo de suplente do Controle Interno deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 388/2022- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Publicação Nº 4101666

PORTARIA Nº 388/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VERÔNICA BERNARDINO VELHO monitora de transporte escolar, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 389/2022- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4101696

PORTARIA Nº 389/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA agente de serviços gerais, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 390/2022- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4101714

PORTARIA Nº 390/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. PEDRO CLAUDECIR DE ASSUNÇÃO agente de serviços gerais, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 391/2022- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4101739

PORTARIA Nº 391/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ ANTÔNIO GOMES NETO agente de serviços gerais, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 392/2022- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4101753

PORTARIA Nº 392/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ZILDO PADILHA agente de serviços gerais, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 393/2022- EXONERAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4101760

PORTARIA Nº 393/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. TALLYS ADRANO MADEIRA agente de serviços gerais, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 394/2022- EXONERAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4101765

PORTARIA Nº 394/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. IVORI JOSÉ PEREIRA agente de serviços gerais, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 395/2022- EXONERAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4101771

PORTARIA Nº 395/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ROGÉRIO WILLIAM BARBOSA motorista municipal, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 396/2022- EXONERAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4101779

PORTARIA Nº 396/2022
De 11 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RODRIGO MACEDO PEREIRA agente de serviços gerais, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 095/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E80C96C3CE564F764A159466F6F170BD4654942

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor Ivanor Belolli, residente e domiciliado na Linha Lamb, s/n, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 4.424.224 e do CPF nº. 032.757.469-01, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa Conjunto Musical Os Serranos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 90.344.714/0001-00, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº. 2471, Município de Porto Alegre - RS, neste ato representado por seu administrador, senhor Edson Becker Dutra, brasileiro, portador do CPF nº. 178.610.390-72, e RG nº. 1039050842, residente e domiciliado na Estrada João de Oliveira Remião, nº. 2471, Município de Porto Alegre - RS, doravante denominada de Contratada; Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, e suas posteriores alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para promoção de Baile em comemoração ao 27º aniversário de emancipação política e administrativa sendo animado pelo grupo gauchescos Os Serranos, bem como, estrutura musical e telões.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, até o dia 10 de agosto de 2022, e vinculado a apresentação de relatórios e fotos dos serviços prestados.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços prestados.

III – O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados bem como apresentação de relatório detalhado de atividades do mês.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Evento será realizado no dia 18 de julho de 2022, com início às 23:00 horas e termino as 3:00 horas do dia 19 de julho de 2022, (com duração máxima de 4 horas).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Fornecer ao município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
V- E de obrigação da contratada o pagamento dos insumos para realização dos trabalhos bem como pagamento do operador, combustível e demais despesas com a manutenção.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
II- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação ás finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
III- O município devera providenciar os alvarás e licenças necessárias para realização do evento.

CLAUSULA SETIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.
E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 11 de julho de 2022.

Ivanor Belolli Edson Becker Dutra
Prefeito Municipal em Exercício Contratada

Testemunhas:

Sidnei Luiz Walker Adriana Carla Wandscheer Birnfeld
CPF: 035.258.379-76 CPF: 548.276.630-68

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.040

CONTRATO Nº 096/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 558E53EB008EFD08F529A43AA9526478B869CA74

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal em Exercício, senhor Ivanor Belolli, residente e domiciliado na Linha Lamb, s/n, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 4.424.224 e do CPF nº. 032.757.469-01, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa Rampi e Metnek LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.534.457/0001-30, com sede na Rua Eduardo Sehnem, nº. 562, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, neste ato representado por sua Procuradora Elaine Fátima Rampi Metnek, brasileira, portadora do CPF nº. 031.814.299-61, RG nº. 4.442.813, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 562, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, doravante denominada de Contratada; Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, e suas posteriores alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Realização de decoração do local do evento, mesas dos convidados e autoridades, aluguel de vestidos para as candidatas a soberanas bem como fornecimento de maquiagem, cabelo e coroas, evento a ser realizada no dia 18 de julho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, e vinculado a apresentação de relatórios e fotos dos serviços prestados.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços prestados.

III – O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados bem como apresentação de relatório detalhado de atividades do mês.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O Evento será realizado no dia 18 de julho de 2022.

4.2 A empresa será responsável pela decoração do hall de entrada com fechamento em curva em tecidos claros e iluminação de painel para fotos das candidatas;
4.3 Também será responsável pela organização do camarim (espelho, iluminação, cadeira e mesas);
4.3.1 Estúdio para fotos com poltrona para as atuais soberanas;
4.3.2 Mesa para jurados com 5 lugares;
4.3.3 Mesa para apuração de pontuação 3 lugares;
4.3.4 Decoração de 7 mesas redondas para familiares das candidata e soberanas (4 convidados por candidata) todas com toalha de mesa, capa de cadeira e foto da candidata e arranjo pequeno sobre as mesas;
4.3.5 Decoração de 6 mesas redondas para autoridades (aproximadamente 50 pessoas), todas com toalha de mesa, capa de cadeira e arranjo pequeno sobre as mesas.
4.4 Para as candidatas será fornecido:
4.4.1 Aproximadamente 14 vestidos social longo, bem como maquiagem/penteado/escova;
4.4.2 Replica de coroa (3 unidades);
4.4.3 Incluso 13 marcadores de mesa;
4.4.4 Buque de flores para as candidatas;

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Fornecer ao município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
V- E de obrigação da contratada o pagamento dos insumos para realização dos trabalhos bem como pagamento do operador, combustível e demais despesas com a manutenção.
VI- E obrigação da empresa executar os serviços de acordo com a clausula quarta do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
II- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação ás finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
III- O município devera providenciar os alvarás e licenças necessárias para realização do evento.

CLAUSULA SETIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.
E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 12 de julho de 2022.

Ivanor Belolli Elaine Fátima Rampi Metnek
Prefeito Municipal em Exercício Contratada

Testemunhas:

Sidnei Luiz Walker Adriana Carla Wandscheer Birnfeld
CPF: 035.258.379-76 CPF: 548.276.630-68

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.040

CONTRATO Nº 108/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7A010D6080D13BB9247B9AD6F24DB13F28842E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Clinica Rennovare LTDA**,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.924.329/0001-51, com sede a Avenida Planalto, nº.318, sala 02, Centro, município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada por sua administradora **Srª. Noeli Fátima Willens Santolin**, inscrita no CPF sob n°. 973.247.449-15, residente e domiciliada na Avenida Planalto, nº.318, centro, município de Bom Jesus do Oeste/SC, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a ***contratação de consultas com psicoterapeuta cognitivo comportamental***.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por consulta realizada, sendo uma quantidade de 24 consultas para o ano vigente de 2022, perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme serviços prestados e ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste, mediante a emissão do competente documento fiscal e relatório de consultas realizadas no período.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. O presente contrato não sofrerá quaisquer reajustes no período inferior a 12 meses.

2. Quando da possiblidade de reajuste, utilizar-se do índice INPC ou outro em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA E ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

2. Sendo de conveniência do Município licitante, o presente contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao comprovante da execução dos serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** obrigar-se-á:

1. Efetuar os serviços conforme objeto licitado, sempre que solicitado pela municipalidade;

2. Utilizar-se de adequada estrutura de operação;

3. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

4. Fornecer ao Município sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução dos serviços;

6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera;

7. Responder por tudo o que advir do serviço executado.

CLAUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste - Projeto/Atividade nº 1030100232.051 – Manutenção das Atividades do Programa PSF, Elemento nº 31903401 – Substituição de Mão de Obra.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

4. Os recebimentos decorrentes dos serviços deverão ser feitos diretamente ao representante legal do **CONTRATADO**.

5. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

6. Fica designado o servidor Sr.ª Lucia Fuzinatto, ocupante do cargo de Secretaria da Saúde, inscrita no CPF sob nº. 000.178.229-04, para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados e execução do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste/SC, 11 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

NOELI FÁTIMA WILLENS SANTOLIN
CONTRATADO

Testemunhas

Lucia Fuzinatto
Sec. Mun. Saúde e Promoção Social
Fiscal de Contrato

Sidnei Luiz Walker
Sec. Mun. Administração e Fazenda

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

5

Bom Retiro

Prefeitura

2519.22 -.L. POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 4100099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Nº 2519/22 de 10.08.22
DISPÕE SOBRE O REPASSE RECURSOS PARA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar de sua receita das multas de trânsito o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), mensais para a Polícia Militar do município no período de julho de 2022 a dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O presente repasse, destina-se ao pagamento das despesas com material de expediente, material de limpeza, manutenção e abastecimento das viaturas utilizadas pela Polícia Militar para garantir o atendimento da segurança do município.

Art. 2º O repasse decorrente da presente Lei, corre por conta da receita orçamentária dos recursos oriundos das multas resultante do Convênio de Trânsito entre o município e a Polícia Militar.

Art. 3º A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de agosto de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2520.22 - L.SUPL. SUPERÁVIT CRÉDITO ESPECIAL.ASPMBR

Publicação Nº 4100100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Nº 2520/22 de 10.08.22
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial na Prefeitura Municipal de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:

03.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2008 - MANUT. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos... R$ 20.000,00
Recurso 03.00.00 (Rec. Ordinários – Superávit Exercício Anterior) R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de agosto de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

712.08.22 - P. FÉRIAS ELIZABETE C. K. HENNICH

Publicação Nº 4100092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 712/22 de 09.08.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Elizabete Cristina Kuntze Hennich ocupante do cargo de Servente, Padrão I, Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar de 08 de agosto com término no dia 06 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

713.0822 - P. DES. SERV. GRAZIELA AP. URBANO

Publicação Nº 4100094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 713/22 de 09.08.22

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Graziela Aparecida Urbano, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 08 de agosto com término no dia 06 de setembro de 2022, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Chamada Pública nº 04/2022, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Elizabete Cristina Kuntze Hennich que encontra-se em férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

714.08.22 - P. FÉRIAS KASSIA HEMKMAIER

Publicação Nº 4100096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 714/22 de 09.08.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Kassia Hemkmaier, ocupante do cargo de Farmacêutica – Nível 13, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 09 de agosto com término no dia 18 de agosto de 2022, ficando a restante para futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

715.08.22 - P. FÉRIAS LETÍCIA DA CRUZ

Publicação Nº 4100098

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 715/22 de 09.08.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Letícia Aparecida da Cruz, Ocupante do cargo Assessor de Assuntos Sociais, nível 32, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, para gozá-las a contar do dia 09 de agosto com término no dia 23 de agosto de 2022, ficando a restante para futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

73.22 - DEC. SUPL. SUPERÁVIT CRÉDITO ESPECIAL.ASPMBR

Publicação Nº 4100091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Nº 73/22 de 10.08.22
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2520 de 10 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial na Prefeitura Municipal de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:

03.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2008 - MANUT. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos... R$ 20.000,00
Recurso 03.00.00 (Rec. Ordinários – Superávit Exercício Anterior) R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de agosto de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

95.22 - LEI AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE BOM RETIRO

Publicação Nº 4100101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Complementar nº 95/22 de 10.08.22

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO - SC

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o perímetro urbano da sede do Município de Bom Retiro - SC, ficando redefinido conforme segue:

"É considerado área Urbana da Sede do Município de Bom Retiro, o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro: Início no ponto 01 localizado nas coordenadas 27°48'35.89"S 49°30'54.30"O na Rod. BR-282, seguindo em linha reta sentido Norte até o Ponto 02 nas coordenadas 27°48'20.28"S 49°31'0.42"O, seguindo em linha reta sentido Nordeste até o Ponto 03 nas coordenadas 27°48'1.74"S 49°30'29.75"O, seguindo em linha reta sentido Norte até o Ponto 04 de coordenadas 27°47'58.04"S 49°30'30.67"O na margem sul do rio, seguindo por toda a extensão do Rio Matador sentido Leste até alcançar o Ponto 05 nas coordenadas 27°47'19.10"S 49°28'24.69"O, após, segue em linha reta sentido Sul até o Ponto 06 nas coordenadas 27°47'30.42"S 49°28'21.12"O, ligando em linha reta sentido sudoeste ao ponto 07 nas coordenadas 27°47'59.63"S 49°28'28.99"O na Rod. BR-282, seguindo em sentido Oeste na margem Norte da rodovia até o Ponto 08 nas coordenadas 27°48'7.61"S 49°28'58.77"O, seguindo e linha reta sentido Sul até o Ponto 09 nas coordenadas 27°48'32.02"S 49°28'53.13"O, e até alcançar em linha reta sentido Oeste ao Ponto 10 nas coordenadas 27°48'40.72"S 49°29'18.56"O, seguindo em linha reta sentido sudoeste até o Ponto 11 nas coordenadas 27°48'54.11"S 49°29'21.79"O, alcançando em linha reta sentido Oeste o Ponto 12 nas coordenadas 27°48'53.27"S 49°29'36.11"O, seguindo em linha reta sentido Norte até o Ponto 13 de coordenadas 27°48'37.90"S 49°29'44.29"O, ligando em linha reta sentido Oeste ao Ponto 14 coordenadas 27°48'42.88"S 49°30'2.34"O, seguindo até o Ponto 15 em linha reta sentido Noroeste, alcançando a Rod. BR-282 na coordenadas 27°48'18.47"S 49°30'28.40"O pela margem Norte da rodovia sentido Oeste até o Ponto 01 coordenadas 27°48'35.89"S 49°30'54.30"O.

Art. 2º É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

I – Projeto de ampliação do perímetro urbano de Bom Retiro;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro, 10 de agosto de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Braço do Norte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019

Publicação Nº 4102279

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

Posição	Nome	Cargo
017	JAINARA MARIANO KNIESS	ENFERMEIRO/ESF

O candidato deverá comparecer no dia 12/08/2022 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 11 de agosto de 2022

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.523, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102280

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.523,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.509/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 13 da Lei Ordinária nº 3.509/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
[...].

Parágrafo único - O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 10 de agosto de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.524, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102281

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.524,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE A CARACTERIZAÇÃO COMO AMOSTRA GRÁTIS PARA EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS CONCEDIDOS SEM SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os empréstimos bancários de caráter pessoal e natureza consignada concedidos a consumidores residentes no município de Braço do Norte/SC, conduzidos mediante fraude ou prática abusiva do fornecedor e sem a devida solicitação do consumidor, serão tidos como amostra grátis, na forma dos artigos 39, caput, inciso III e parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º A caracterização como amostra grátis estará configurada desde que a documentação constante no contrato fraudulento ou na conduta abusiva demonstre como endereço do contratante rua ou logradouro dentro dos limites territoriais no Município de Braço do Norte/SC.

§ 2º O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos, na forma do art. 34 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º A parcela descontada indevidamente será restituída ao titular em até 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 3º A multa eventualmente aplicada pelo PROCON, em devido processo administrativo, deve ser fixada de acordo com os critérios básicos, observando o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Federal 2181/1997, graduada de acordo com a gravidade da infração, a reincidência, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 10 de agosto de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 4101222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Braço do Trombudo - SC, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO , entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, Praça da Independência , 25 – Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representada pelo seu PREFEITO, NILDO MELMESTET, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a Sociedade Esportiva Recreativa Serril, Salete Carvalho de Oliveira, e Vilmar Vogel, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Serril 02, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado Serril 02 está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Oficio de Registro de Imóveis de Trombudo Central/SC.

A gleba onde foi edificado o núcleo denominado Serril 02 é localizada no município de Braço do Trombudo – SC, e apresenta seguinte descrição: IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL: O Núcleo Urbano Informal, denominado Núcleo Urbano Informal Serril 02, código de identificação NUI01_07, situado no Núcleo Urbano-Rural Serril, Macrozona Urbana do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 1282.14 m² (um
mil e duzentos e oitenta e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e perímetro de 147.66 m (cento e quarenta e sete metros e sessenta e seis centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6970702.15028 m e E 603771.07017 m; deste, segue confrontando com SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA SERRIL (Mat. 51.411 ORI Rio do Sul), com os seguintes azimute plano e distância:127°49'52.11" e 10.76; até o vértice N1, de coordenadas N 6970695.55309 m e E 603779.56567 m; deste, segue confrontando com SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA SERRIL (Mat. 51.411 ORI Rio do Sul), com os seguintes azimute plano e distância:127°55'4.25" e 8.83; até o vértice N2, de coordenadas N 6970690.12705 m e E 603786.53125 m; deste, segue confrontando com SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA SERRIL (Mat. 51.411 ORI Rio do Sul), com os seguintes azimute plano e distância:128°05'35.44" e 14.58; até o vértice N3, de coordenadas N 6970681.13107 m e E 603798.00706 m; deste, segue confrontando com SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA SERRIL (Mat. 51.411 ORI Rio do Sul), com os seguintes azimute plano e distância:132°14'19.89" e 12.98; até o vértice N4, de coordenadas N 6970672.40296 m e E 603807.61972 m; deste, segue confrontando com Beco Carlos Schwalb, com os seguintes azimute plano e distância:219°28'21.95" e 6.01; até o vértice N5, de coordenadas N 6970667.76600 m e E 603803.80100 m; deste, segue confrontando com Terras de Vilmar Vogel, com os seguintes azimute plano e distância:218°45'34.88" e 14.51; até o vértice N6, de coordenadas N 6970656.44900 m e E 603794.71500 m; deste, segue confrontando com Terras de Vilmar Vogel, com os seguintes azimute plano e distância:221°19'15.23" e 6.37; até o vértice N7, de coordenadas N 6970651.66548 m e E 603790.50948 m; deste, segue confrontando com Terras de Salete Carvalho de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância:309°00'20.52" e 9.23; até o vértice N8, de coordenadas N 6970657.47223 m e E 603783.34020 m; deste, segue confrontando com Terras de Salete Carvalho de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância:309°00'20.52" e 4.85; até o vértice N9, de coordenadas N 6970660.52734 m e E 603779.56823 m; deste, segue confrontando com Terras de Salete Carvalho de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância:310°19'42.35" e 15.59; até o vértice N10, de coordenadas N 6970670.61374 m e E 603767.68671 m; deste, segue confrontando com Terras de Salete Carvalho de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância:308°53'43.74" e 6.16; até o vértice N11, de coordenadas N 6970674.48213 m e E 603762.89179 m; deste, segue confrontando com Terras de Salete Carvalho de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância:311°45'12.82" e 11.63; até o vértice N12, de coordenadas N 6970682.22925 m e E 603754.21296 m; deste, segue confrontando com SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA SERRIL (Mat. 51.411 ORI Rio do Sul), com os seguintes azimute plano e distância:40°14'17.10" e 20.09; até o vértice N13, de coordenadas N 6970697.56600 m e E 603767.19100 m; deste, segue confrontando com SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA SERRIL (Mat. 51.411 ORI Rio do Sul), com os seguintes azimute plano e distância:40°14'15.11" e 6.01; até o vértice N0, de coordenadas N 6970702.15028 m e E 603771.07017 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Serril 02 está contido na Matrícula nº 51.411, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA SERRIL.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Braço do Trombudo 11 de agosto de 2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5156/2022

Publicação Nº 4101726

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5156/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Cooperativa Regional Agropecuária Alto Vale do Itajaí
Cidade: Braço do Trombudo - SC
CNPJ: 85.789.782/0025-10.
Objeto: Despesa referente a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar , para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.915,23 (um mil e novecentos e quinze reais e vinte e três centavos)
Data da autorização de fornecimento: 11/08/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5157/2021

Publicação Nº 4101781

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5157/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Guisela Bennert
Cidade: Braço do Trombudo - SC
CNPJ: 01.598.148/0001-32
Objeto: Despesa referente a aquisição de materiais para atender a demanda da Fanfarra Municipal, através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: 300,00 (trezentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/08/2022

Nildo Melmestet
Prefeita Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5158/2022

Publicação Nº 4101737

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5158/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FC Serviços Gráficos Ltda
Cidade: Trombudo Central – SC
CNPJ: 27.728.449/0001-27.
Objeto: Despesa referente a aquisição de carimbos para atender a demanda do Destacamento da Policia Militar de Braço do Trombudo, através do Convênio entre a PMSC e o Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais).
Data da autorização de fornecimento: 11/08/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022 SRP

Publicação Nº 4101711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 951930ECE1AF6A3D144C52264BBDD0E1077A7E99

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 25/08/2022, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11 de agosto de 2022.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022

Publicação Nº 4101837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE08D2D6BF74E5321866F157C8CFFDF3AC9640AE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 13h30min do dia 25/08/2022, estará selecionando a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, COMPREENDENDO OS DEPARTAMENTOS RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11 de agosto de 2022.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

LEI Nº 0972/2021

Publicação Nº 4100513

LEI Nº. 0972/2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo provável excesso de arrecadação, no montante de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) na modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo:

Órgão.....: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade.....: 02.001 Gabinete do Prefeito
Atividade...: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1) .....: 20.000,00

Atividade...: 2.004 Manutenção da Defesa Civil
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5) .....: 4.000,00

Atividade...: 2.110 Manutenção do Conselho Tutelar
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8) .....: 10.000,00

Órgão.....: 03 Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento
Unidade.....: 03.001 Departamento de Administração e Finanças
Atividade...: 2.006 Manutenção Da Secretaria de Administração e Finanças
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (21) .....: 456.000,00

Unidade.....: 03.004 Departamento de Águas e Saneamento
Atividade...: 2.023 Manutenção Da ETA
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (44) .....: 50.000,00

Órgão.....: 05 Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Unidade.....: 05.001 Manutenção da Secretaria
Atividade...: 2.044 Manut. das Atividades e Reeq. Da Sec. De Cultura Turismo e Lazer
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (74) .....: 30.000,00

Órgão.....: 07 Secretaria de Transporte, Obras e Serviços
Unidade.....: 07.002 DPTO. De Serviços Fora do Perímetro Urbano
Atividade...: 2.068 Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (105) .....: 300.000,00

Órgão.....: 10 Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Braço do Trombudo
Unidade.....: 10.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade...: 2.104 Manutenção das Atividades do CRAS
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8) .....: 30.000,00

Órgão.....: 09 Fundo Municipal de Saúde
Unidade.....: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Atividade...: 2.085 Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
Recursos.....: 0.1.02.0000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2) .....: 300.000,00

Órgão.....: 04 Secretaria de Educação
Unidade.....: 04.002 Manutenção da Educação – Educação Infantil
Atividade...: 2.028 Manutenção do Ensino Infantil
Recursos.....: 0.1.01.0000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (52) .....: 300.000,00

TOTAL .....: 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do corrente exercício:

Recursos:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários .....:	900.000,00
Recursos:	0.1.01.0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.....:	300.000,00
Recursos:	0.1.02.0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....:	300.000,00
		TOTAL .....:	**1.500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo (SC), 15 de setembro de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº81 DE 10 DE AGOSTO DE 2022. ALTERA O §4º INCLUI §5º NO ART.12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4100517

LEI COMPLEMENTAR Nº81 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O §4º INCLUI §5º NO ART.12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O §4º do Art.12 da Lei Complementar nº14 de 10 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

§4º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais empregados e que permanecem incorporados à obra após a sua conclusão.

Art.2º Acrescenta o §5º ao Art.12 da Lei Complementar nº14 de 10 de novembro de 2003, com a seguinte redação:

§5º Para o fim de se determinar a base de cálculo do imposto para serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa a Lei Complementar nº14/2003, cuja execução abranger o fornecimento de mão-de-obra e materiais, o valor dos serviços prestados corresponderá a 40%(quarenta por cento) do valor total da obra, salvo prova inequívoca, a cargo do contribuinte de que os materiais compõem mais de 60% (sessenta por cento) do valor da obra.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 10 de agosto de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM

LEI Nº 1018, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. "FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4100498

LEI Nº 1018, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
"FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Portaria GM/MS N. 2.109 de 30 de junho de 2022.
Art. 2º - O pagamento do piso que trata o art.1º ocorrerá de forma retroativa nos termos recebidos pela União, responsável pelo repasse financeira. (emenda modificativa e aditiva 001/2022)
Art. 3º O pagamento de adicional de periculosidade ou de insalubridade ocorrerá de acordo com o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho. (emenda modificativa e aditiva 001/2022)
Art.4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Brunópolis-SC, em 10 de agosto de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM e site Município.

LEI Nº 1019, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA FORMA DE CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4100505

LEI Nº 1019, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA FORMA DE CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, efetivos e comissionados, no valor máximo de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), correspondente a R$ 14,00 (catorze reais) por dia trabalhado, através do sistema de cartões magnéticos.

§ 1º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues do comercio em geral, e cujos créditos poderão ser acumulados por até 3 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

§ 2º Não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo, os cargos eletivos e assemelhados.

§ 3º - O valor citado no caput será alterado anualmente, através de Lei Municipal na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo de Brunópolis, adotando-se até o máximo da variação anual do INPC, mediante estudo de impacto econômico financeiro nas contas publicas.

Art. 2º. O servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados, observados os descontos previstos no art. 5º desta lei.

Art. 3º. O auxílio alimentação é devido aos servidores assíduos para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho normal e será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo 40, 30, 20 e 10 hrs semanais, da seguinte forma:

Proporção	Carga Horária semanal	Valor do Vale Alimentação
100% do beneficio	40 hrs	R$ 308,00
75% do benefício	30 hrs	R$ 231,00
50% do benefício	20 hrs	R$ 154,00
25% do benefício	10 hrs	R$ 77,00

I - 100% do benefício para os servidores que laboram 40 horas semanais;

II - 75% do benefício para os servidores que laboram 30 horas semanais;
III - 50% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais;
IV - 25% do benefício para os servidores que laboram 10 horas semanais.
§ 1º - O servidor efetivo que estiver com carga horária reduzida ou que atua em regime de escalas e que não se enquadra nos incisos do caput, receberá o auxílio-alimentação de forma proporcional à carga horária semanal laborada.
§ 2º - Para efeito dos incisos do caput não é considerado o horário extraordinário e a realização de jornada em regime suplementar.
§ 3º - Os servidores somente terão direito ao benefício mediante a comprovação de assiduidade e pontualidade de horários, exclusivamente confirmada através de seus registros digitais no cartão ponto.
§ 4º - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o auxílio-alimentação será concedido apenas uma vez.
§ 5º - Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.
§ 6º - Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em conferências, congressos, treinamentos, cursos ou outros eventos similares, de interesse do Município.
§7º - O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como o fornecimento de alimentação aos servidores pelo Poder Executivo e/ou através de convênio ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação, salvo os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que exercem atividades externas, beneficiados com o fornecimento da refeição, os quais continuarão recebendo o referido benefício e também terão direito ao auxílio-alimentação previstos nesta Lei.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será:
I – incorporado ao salário, remuneração ou pensão do servidor;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";
IV – concedido a servidores que não estejam efetivamente em exercício;

Art. 5° . O benefício não será concedido ao servidor que:
I – não esteja em efetivo exercício, inclusive por motivo de cessão a outro órgão ou entidade;
II – não cumpra efetivamente a jornada de trabalho semanal, com ou sem justificativa, exceto, quando apresentado atestado médico;
III – estejam afastados por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos em Lei;

IV – estejam afastados por motivo de reclusão;
V – não estejam em efetivo exercício em razão do seu afastamento por auxílio-doença;
VI – foram cedidos por outros órgãos ao Poder Público.
VII – for inativo ou pensionista;
VIII – estiver compensando carga horária.
IX – estiver em licença para tratamento de saúde;
X - estiver em licença-prêmio;
XI - estiver em licença à gestante;
XII - estiver em licença para amamentar;
XIII - licença à adotante;
XIV – licença paternidade;
XV - licença por acidente em serviço;
XVI - licença por motivo de doença em pessoa de família;
XVII - licença para serviço militar obrigatório;
XVIII - licença para tratar de interesses particulares;
IX - licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
XX - licença para atividade política;
XXI - licença para frequentar curso de pós-graduação;
XXII - férias;
XXIII - greve;

Art. 6º. O vale-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo 2º desta lei, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.

Parágrafo Único - No mês subsequente à contratação da empresa, o vale-alimentação será concedido a todos os beneficiários desta Lei via cartão magnético, desincorporando o atual benefício da folha de pagamento.

Art. 7º. O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:
I - pago em dinheiro;
II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, 10 de agosto de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM e site Município.

LEI Nº 1020, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA FORMA DE CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4100510

LEI Nº 1020, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA FORMA DE CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito de Brunópolis – SC. faço saber que a Edilidade, em conformidade com a Lei Orgânica, em Sessão Plenária, aprovou a seguinte de Lei de autoria do Legislativo e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, no valor máximo de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), correspondente a R$ 14,00 (catorze reais) por dia trabalhado, através do sistema de cartões magnéticos.

§ 1º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues do comercio em geral, e cujos créditos poderão ser acumulados por até 3 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

§ 2º Não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo, os cargos eletivos e assemelhados.

§ 3º - O valor citado no caput será alterado anualmente, através de Lei Municipal na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo de Brunópolis, adotando-se até o máximo da variação anual do INPC, mediante estudo de impacto econômico financeiro nas contas publicas.

Art. 2º. O servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados, observados os descontos previstos no art. 5º desta lei.
Art. 3º. O auxílio alimentação é devido aos servidores assíduos para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho normal e será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo 40, 30, 20 e 10 horas semanais, da seguinte forma:

Proporção	Carga Horária semanal	Valor do Vale Alimentação
100% do beneficio	40 hrs	R$ 308,00
75% do benefício	30 hrs	R$ 231,00
50% do benefício	20 hrs	R$ 154,00
25% do benefício	10 hrs	R$ 77,00

I - 100% do benefício para os servidores que laboram 40 horas semanais;
II - 75% do benefício para os servidores que laboram 30 horas semanais;
III - 50% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais;
IV - 25% do benefício para os servidores que laboram 10 horas semanais.
§ 1º - O servidor efetivo que estiver com carga horária reduzida ou que atua em regime de escalas e que não se enquadra nos incisos do caput, receberá o auxílio-alimentação de forma proporcional à carga horária semanal laborada.
§ 2º - Para efeito dos incisos do caput não é considerado o horário extraordinário e a realização de jornada em regime suplementar.
§ 3º - Os servidores somente terão direito ao benefício mediante a comprovação de assiduidade e pontualidade de horários, exclusivamente confirmada através de seus registros ponto.
§ 4º - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o auxílio-alimentação será concedido apenas uma vez.
§ 5º - Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.
§ 6º - Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em conferências, congressos, treinamentos, cursos ou outros eventos similares, de interesse do Poder Legislativo.
§7º - O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como o fornecimento de alimentação aos servidores pelo Poder Executivo e/ou através de convênio ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será:
I – incorporado ao salário, remuneração ou pensão do servidor;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";
IV – concedido a servidores que não estejam efetivamente em exercício;

Art. 5° . O benefício não será concedido ao servidor que:
I – não esteja em efetivo exercício, inclusive por motivo de cessão a outro órgão ou entidade;
II – não cumpra efetivamente a jornada de trabalho semanal, com ou sem justificativa, exceto, quando apresentado atestado médico;
III – estejam afastados por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos em Lei;
IV – estejam afastados por motivo de reclusão;
V – não estejam em efetivo exercício em razão do seu afastamento por auxílio-doença;
VI – foram cedidos por outros órgãos ao Poder Público.
VII – for inativo ou pensionista;
VIII – estiver compensando carga horária.
IX – estiver em licença para tratamento de saúde;
X - estiver em licença-prêmio;
XI - estiver em licença à gestante;
XII - estiver em licença para amamentar;
XIII - licença à adotante;
XIV – licença paternidade;
XV - licença por acidente em serviço;
XVI - licença por motivo de doença em pessoa de família;
XVII - licença para serviço militar obrigatório;
XVIII - licença para tratar de interesses particulares;
IX - licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
XX - licença para atividade política;
XXI - licença para frequentar curso de pós-graduação;
XXII - férias;
XXIII - greve;

Art. 6º. O vale-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo 2º desta lei, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio em conjunto com o Poder Executivo.

Parágrafo Único - No mês subsequente à contratação da empresa, o vale-alimentação será concedido a todos os beneficiários desta Lei via

cartão magnético, desincorporando o atual benefício da folha de pagamento.

Art. 7º. O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:
I - pago em dinheiro;
II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, 10 de agosto de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM e site Município.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 1º AD CONTRATO Nº 079-2021

Publicação Nº 4101591

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079-2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 03.725.725/0001-35.
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021.
VALOR: RENOVA-SE O VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO EM R$ 27.280,00 PROPORCIONAL AO PERÍODO PRORROGADO COM SEU DEVIDO REAJUSTE.
PRAZO: 14/08/2022 A 13/08/2023.
SIGNATÁRIOS: EDSON RISTOW E CARLITO MELLO DE LIZ.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045-2022

Publicação Nº 4101599

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 01.650.178/0001-40.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE PÁ CARREGADEIRA.
VIGÊNCIA: 28/07/2022 A 27/07/2023
VALOR: R$ 396.000,00
SIGNATÁRIOS: RICARDO JOSÉ DE SOUZA E WALNEY AGILIO RAIMONDI.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048-2022

Publicação Nº 4101580

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E LUCILENE DA SILVA MOTA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 16.686.323/0001-10.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE RETROESCAVADEIRA.
VIGÊNCIA: 28/07/2022 A 27/07/2023
VALOR: R$ 375.000,00
SIGNATÁRIOS: RICARDO JOSÉ DE SOUZA E LUCILENE DA SILVA MOTA.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050-2022

Publicação Nº 4101586

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E ULLER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 08.654.833/0001-88.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE ESTEIRAS D-4.
VIGÊNCIA: 28/07/2022 A 27/07/2023
VALOR: R$ 433.550,00
SIGNATÁRIOS: RICARDO JOSÉ DE SOUZA E EDERSON ULLER

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 42/2022

Publicação Nº 4101667

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 42/2022.
Data da Conclusão: 11/08/2022
Interessado: Catarina Francisca das Neves de Jesus
Decisão: Por todo o exposto, recomendo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Ademir José Jorge, para que promova a aplicação de advertência ao servidor F. S. de C., conforme a previsão contida no inciso I, do art. 183 c/c art. 185, ambos da Lei Complementar Nº. 147/2009, em razão da conduta praticada contra a servidora Catarina Francisca das Neves de Jesus, devendo ater-se a adotar postura profissional e condizente com o que estabelece os artigos 174 e 175, da norma citada alhures, visando a excelência dos serviços ofertados à população, bem como ao bom convívio entre os profissionais do SINE. Recomendo que seja designada outra funcionária para a realização de limpeza do SINE em face da animosidade presente entre a Reclamante e o Reclamado. Isto posto, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar nº 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº 8.207/18, determino que seja encaminhada a cópia integral do acervo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ademir José Jorge, para que tome conhecimento da presente decisão. Encaminhe-se cópia da Decisão ao Gabinete do Senhor Prefeito e ao Secretário de Comunicação Social, para ciência. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

EXTRATO DO CONTRATO 063-2022 -SAMAE

Publicação Nº 4101613

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-2022

ESPÉCIE: fornecimento completo de projeto, fabricação, montagem, instalação e operação de uma Estação de Tratamento de Água, modular metálica em aço carbono SAC 350 ou material de superior qualidade, aberta, contemplando também projeto executivo de obra civil e operação assistida; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência; PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002 .0017.0512.0301.1192.34495199000000.006000000; VIGÊNCIA: 240 dias; DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022; VALOR: R$ 2.410.000,00; FISCAIS DO CONTRADO: Jober Allan Moro João e Elvis Leonardo Cuchi; CONTRATADA: Gratt Indústria de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.620.220/0001-06. Representante do SAMAE.

Brusque, 12 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 064-2022 - SAMAE

Publicação Nº 4101619

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2022

ESPÉCIE: aquisição de nobreak; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301. 2292.3449052300000000000.06890000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022; VALOR: R$ 59.439,92; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Cardoso & Bonetti Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.100.285/0001-42. Representante do SAMAE.

Brusque, 12 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 125-2022-TP 013- 2022

Publicação Nº 4101657

TOMADA DE PREÇOS n° 013/2022

Processo Licitatório n° 125/2022

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GEORGINA DE CARVALHO RAMOS DA LUZ, localizada no Bairro São Pedro, Município de Brusque/SC, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, conforme projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: dia 30/08/2022 às 14h:00min. A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação dar-se-á as 14h30min, do mesmo dia.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: site: https://brusque.atende.net/. 10/08/2022. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica. Código: 424327 Chave TCE: 2744D1E9E1AB6243A66975B43D1FC16CEBE09114

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2022- INEXIGIBILIDADE 002-2022- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4101642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F35DD5E9C545EB16A57B16D491432E3E34B246C

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITO PARA TRANSPORTE COLETIVO AOS USUÁRIOS DO CREAS, CRAS

AZAMBUJA E CRAS LIMEIRA e PAIF.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 8.666/93, DECIDE:

RATIFICAR/HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): NOSSO SISTEMA DE ONIBUS BRUSQUE. Brusque, 11de agosto de 2022. LEANDRO ORDONEZ HYARUP. Secretário de Desenvolvimento Social. Cód. 424360 Chave TCE/SC: 3F35DD5E9C545EB16A57B16D491432E3E34B246C

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064-2022-PREGÃO ELETRÔNICO 046-2022- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4101644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA0438C4910B6E7D5DBF280D35364602D0060577

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 064/2022

Pregão Eletrônico nº 046/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA DEMARCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL.

Código: 424175 chave TCE: FA0438C4910B6E7D5DBF280D35364602D0060577

O Diretor de Trânsito no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA , IW8 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA , RAYCKS COMERCIAL EIRELI , USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA .

Brusque, 11 de agosto de 2022.

RENATO BIANCHI. Diretor de Trânsito.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075-2022-PREGÃO ELETRÔNICO 054-2022- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4101646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19F72B9802B48CF3A7E43F37FC1098FA6D7C8BB2

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2022

Pregão Eletrônico nº 054/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO.

Código: 424176 chave TCE: 19F72B9802B48CF3A7E43F37FC1098FA6D7C8BB2

O Diretor de Trânsito no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Brusque, 11 de agosto de 2022.

RENATO BIANCHI. Diretor de Trânsito.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082-2022-PREGÃO ELETRÔNICO 059-2022 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4101653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47F3332BE9671178A61903EB7C78ABFA8553571B

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2022

Pregão Eletrônico nº 059/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE TELA SOLDADA.

Código: 424192 chave TCE: 47F3332BE9671178A61903EB7C78ABFA8553571B

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): LAHIS HELFRICH ME.

Brusque, 11 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 1402 -2022

Publicação Nº 4101675

Portaria nº 1402/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ILDO GROSS, matrícula n° 793175-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica , a contar de 01/08/2022.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1403 -2022

Publicação Nº 4101678

Portaria nº 1403/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ADEMILTO ELIAS , matrícula n° 721557-01 , ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEIC. PESADOS , lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/08/2022.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1404-2022

Publicação Nº 4101681

Portaria nº 1404/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000206662	3	FABIO LUIZ ASSALIN	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	10/08/2022	19/08/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 10/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.402

Publicação Nº 4100585

DECRETO Nº 10.402, de 11 de agosto de 2022.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, § 4°, da Lei nº 3.720, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.12.2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 – 0.1.45 – Aplicações Diretas (465) ..... R$ 3.000,00

2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.20.2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (182) ..... R$ 146.000,00
Total: ..... R$ 149.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.12.2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00 – 0.1.45 – Aplicações Diretas (123) ..... R$ 3.000,00

2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
19.545.20.2.41 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (170) ..... R$ 146.000,00
Total: ..... R$ 149.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.403

Publicação Nº 4100613

DECRETO Nº 10.403, de 11 de agosto de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.720, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.6.2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
3.3.90.00.00 – 0.1.12 – Aplicações Diretas (77) ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos TCE - 0.1.12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.405

Publicação Nº 4101923

DECRETO Nº 10.405, de 11 de agosto de 2022.

Designa Comissão Especial.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para avaliar os efeitos da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, bem como a identificação dos servidores beneficiários de tal alteração, na forma que segue:

I – Vania Moraes Schirrmann;
II – Alessandro Gonçalves;
III - Cesar Augusto Morais Júnior;
IV – Sandra Mara Amadori.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 11 de agosto de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.942

Publicação Nº 4100787

PORTARIA Nº 36.942, de 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, inciso V, e § 5º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II pelo falecimento do Servidor DIRCEU RIBEIRO DE MELLO, matrícula 1268, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotado na Secretaria da Educação.

Art. 2º CONCEDER conversão em dinheiro das licenças-prêmio adquiridas e não gozadas pelo Servidor, conforme previsão contida no art. 124, § 5º da Lei Complementar nº 56, de 23 de fevereiro de 2004, referentes aos períodos aquisitivos a seguir listados:

I - de 09/02/2013 a 09/02/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

TERMO DE PARCERIA Nº 10/2022 - AMAR CASA LAR SÃO JOSÉ

Publicação Nº 4101274

TERMO DE PARCERIA Nº 10/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E O ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA- CASA LAR SÃO JOSÉ

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA-CASA LAR SÃO JOSÉ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.496.825/0001-36, com sede na Rua: Guanabara, nº 470, Bairro: Santa Catarina, no Município de Caçador– Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente GLAUCIA LANGE ZAPONI PELIZZARO, inscrito no CPF sob o nº 748.590.569-49, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Dispensa de chamamento público, em consonância com o inciso II do Art. 31 da Lei 13019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Parceria, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto a aquisição de Micro-ônibus adaptado para Transporte dos Usuários da Casa Lar São José.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade, respectivamente, tratadas nos artigos 34 e 35 da Lei 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Parceria;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Parceria;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Parceria;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de parceria, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

III - DO GESTOR DA PARCERIA;

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019, de 2014;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se gestor do presente termo de parceria agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo de parceria, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Parceria neste ato fixado em R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de Parceria conforme plano de trabalho em anexo, os recursos financeiros na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:1.29- Acolhimento de Idosos e Pessoas com Deficiência
Despesa: 1041 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1002 – Emendas Impositivas de Bancada -1,0% DA RCL

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Parceria, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Parceria;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo de Parceria deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n° 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS INDIRETOS

7.1 - O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;
III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

7.2 - Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

7.3 - Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do item 7.1, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

8.1 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

8.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

8.3 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

8.4 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

8.5 - A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de Parceria deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

8.6 - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de Parceria.

8.7 - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.8 - o pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Parceria;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

10.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.5 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de parceria.

10.6 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.9 - O prazo referido no item 10.8 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.9 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.10 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.11 - O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.12 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 11.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Parceria.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Parceria, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de Parceria poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de Parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente Termo de Parceria terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, com observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 12 de julho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito MunicipaI

LUCIANA MARQUES
Gestor da Parceria do Fundo Municipal de Assistência Social

GLAUCIA L. ZAPONI PELIZZARO
CPF: 748.590.569-49

GRAZIELA W. DA COSTA BENDER
Gestora da Parcerias - GERR

BANCADA DO PSDB

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.890, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100879

PORTARIA nº 1.890, de 18 de julho de 2022.

Encerra o benefício de aposentadoria de EVA MARTCHUK.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido à EVA MARTCHUK, Matrícula IPASC nº 3.053, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 27 de junho de 2022, com efeitos financeiros contados até o dia anterior ao do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 18 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.891, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100881

PORTARIA nº 1.891, de 18 de julho de 2022.

Encerra o benefício de aposentadoria de BALBINA DE LIMA BERTULINO.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido à BALBINA DE LIMA BERTULINO, Matrícula IPASC nº 3.019, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 05 de julho de 2022, com efeitos financeiros contados até o dia anterior ao do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 18 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.892, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100884

PORTARIA nº 1.892, de 25 de julho de 2022.
Concede conversão em dinheiro de 1/3 de férias ao Servidor Público Municipal LEONARDO FELIPE DUARTE.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no §2º, do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal LEONARDO FELIPE DUARTE, Matrícula nº 3.441, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, a conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) de férias a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 25 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.893, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100886

PORTARIA nº 1.893, de 29 de julho de 2022.
Concede pagamento de serviço extraordinário.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto nos arts. 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada junto ao IPASC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 01/07/2022 a 27/07/2022, especificando matrícula, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Número de Horas
3593	ADRIELE BELLI CARLIM DANESE	Assistente Administrativo	11 horas

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 29 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.894, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100888

PORTARIA nº 1.894, de 29 de julho de 2022.

Encerra o benefício de aposentadoria de LOURDES TOSATTI SINHORIN.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido à LOURDES TOSATTI SINHORIN, Matrícula IPASC nº 075, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 20 de julho de 2022, com efeitos financeiros contados até o dia anterior ao do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 29 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.895, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100893

PORTARIA nº 1.895, de 29 de julho de 2022.
Concede licença para tratamento de saúde.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no inciso I do art. 98, do art. 107 e §1º do art. 108, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados e lotados no IPASC, especificando matrícula, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Dias de Afastamento	Período
3222	Fernanda Fiorelli	Assistente Administrativo	06 dias	04/07/2022 a 08/07/2022 15/07/20122
3619	Fábio Deniz Casagrande	Diretor Administrativo e Financeiro	05 dias	11/07/2022 a 15/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 29 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Calmon

Prefeitura

232/2022

Publicação Nº 4100117

PORTARIA N.º 232 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 Á 18/04/2022 ; 11/01/2021 á 10/01/2022; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do dia 11/08/2022 Á 09/09/2022, com retorno ao trabalho em 12/09/2022.

ELAINE M SCHLENERT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VILMAR ALVES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 11 de Agosto de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

1180/2022

Publicação Nº 4101971

,PORTARIA N° 1180/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/08/2022 a 31/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALEX FERNANDO ARAUJO BIER	MOTORISTA 40 HORAS	828/2022	01°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1181/2022

Publicação Nº 4101974

PORTARIA N° 1181/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/08/2022 a 31/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MATEUS LUIZ TORMENA SOUZA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	829/2022	08°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1182/2022

Publicação Nº 4101977

PORTARIA N° 1182/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 024/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/08/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DENISE FALCAO DOS SANTOS PEIXE	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	830/2022	02°
KAREM MARGARETH LIMA FERREIRA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	831/2022	01°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1183/2022

Publicação Nº 4101979

PORTARIA N° 1183/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 024/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/08/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANA CABRAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	832/2022	20°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1184/2022

Publicação Nº 4101981

PORTARIA N° 1184/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 019/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/08/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TEREZINHA FERNANDES BISPO	MERENDEIRA 40 HORAS	833/2022	15°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1185/2022

Publicação Nº 4101982

PORTARIA N° 1185/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 010/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/08/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANDREA CRISTINA ZAVARIZ	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	834/2022	23°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1186/2022

Publicação Nº 4101984

,PORTARIA N° 1186/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/08/2022 a 31/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FRANCIEL SILVA DE MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	835/2022	08°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1187/2022

Publicação Nº 4101986

PORTARIA N°1.187/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 725/2021 de 02/08/2021, firmado entre BIANCA CAROLINA RODRIGUES GARCIA, matrícula 22742-5 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF a partir de 31/08/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1188/2022

Publicação Nº 4101990

PORTARIA N°1.188/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 059/2021 de 10/02/2021, firmado entre CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 24948-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM - ESF a partir de 04/08/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 04/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1189/2022

Publicação Nº 4101992

PORTARIA N°1.189/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 012/2022 de 01/02/2022, firmado entre IZIS SIMOES ROCHA, matrícula 25355-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF a partir de 31/08/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1190/2022

Publicação Nº 4101994

PORTARIA N°1.190/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 480/2022 de 01/04/2022, firmado entre SABRINA DA SILVA, matrícula 25521-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO DE RADIOLOGIA a partir de 14/08/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 14/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1191/2022

Publicação Nº 4101996

PORTARIA N°1.191/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 618/2022 de 06/05/2022, firmado entre SANDRA MARA SETUBAL, matrícula 23709-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE COZINHA a partir de 31/08/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1192/2022

Publicação Nº 4101997

PORTARIA N°1.192/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 347/2022 de 10/03/2022, firmado entre JAMAL MOHAMAD MOSTAFA, matrícula 25474-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR a partir de 04/08/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 04/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1193/2022

Publicação Nº 4101999

PORTARIA N°1.193/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 269/2021 de 01/03/2021, firmado entre LUIZA MARTINI BELOTO, matrícula 24146-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIAO(A) DENTISTA - ESF a partir de 31/08/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1194/2022

Publicação Nº 4102000

PORTARIA N°1.194/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 784/2022 de 01/08/2022, firmado entre ATAIR BERNARDO JUNIOR, matrícula 25717-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL a partir de 10/08/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 10/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1195/2022

Publicação Nº 4102001

PORTARIA N°1.195/2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria da Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
25035	1	MONICA CILENE AUSTRICLIANO DE SOUZA	31/08/2022
25460	1	PAULA CRISTAL ALFANEO DO ESPIRITO SANTO	31/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1196/2022

Publicação Nº 4102004

PORTARIA N°1.196/2022
EXONERA SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, FLAVIA DE LIMAS DE SOUZA, matrícula nº 23189 -11, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04/08/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 04/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1197/2022

Publicação Nº 4102005

PORTARIA N°1.197/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) DANIELA MELO IGNACIO portador do CPF nº 044.***.***-**, matrícula nº. 12752-2, a contar de 10/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 10/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1198/2022

Publicação Nº 4102006

PORTARIA N°1.198/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ESTANISLAU EDMAR PIETROVSKI portador do CPF nº 031.***.***-**, matrícula nº. 11713-1, a contar de 08/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 08/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DL 10/2022 - FMAS

Publicação Nº 4101030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 563E516926E1157BF75C444C7CE2404CFEF953F7

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 10/2022 – FMAS
Data: 11/08/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 114,480M², NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JOÃO PEDRO, SITUADA À RUA LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA BASÍLIO PEDRO DA SILVA, Nº 200, PELO PERÍODO 12 MESES, VISANDO A UTILIZAÇÃO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor total: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ

Contratada: WJA CONSTRUTORA E INCONPORADORA LTDA

Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Publicação Nº 4101602

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.293/0001-45, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° CMRF 015/2022 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "SERVIDÃO LINDAURA SILVA": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 548: Sebastião José Vieira. 3. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: Dejandir Bianzus, CPF: 982.026.699-87; MBA Total Construtora e Incorporadora, CNPJ: 08.685.408/0001-56, Roberto Frahm, CPF: 007.755.608-98, Arilda de Lima Martins, CPF: 032.428.909-06; José Procopio, CPF: 505.833.799-15; João Silva, CPF: 414.873.629-00, Nelson Alex Miranda, CPF: 455.410.305-15; Simão Corsino, CPF: 082.351.539-71; João Vieira Ramos, CPF: 219.349.709-00; Norma Laurindo, CPF: 201.813.450-72; Juscelino Pickler Meuer, CPF: 283.615.129-34.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Silva; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Servidão Lindaura Silva, bairro Tabuleiro, Camboriú/SC. COORDENADAS DE UM PONTO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=733247.2720 e Y=7010584.8770, seguindo com azimute 149°19'25" e distância 0.664m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=733247.6108 e Y=7010584.3059. Deste com azimute de 61°00'48" e distância 36.322m chega-se ao vértice V3; PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 3.622,796m²; Número de Unidades Imobiliárias: 15, TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Nº 548 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC. MODALIDADE DA REURB: S. RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município de Camboriú/SC.

Artigo 01.DO NÚCLEO (SERVIDÃO LINDAURA SILVA): O núcleo urbano denominado de Servidão Lindaura Silva, pertence a Transcrição n° 548 de 04 de novembro de 1975, do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú,

Dados da Transcrição 548 - Procedência: nada consta , imóvel na Cidade de Camboriú, Urbano , Bairro Taboleiro – Um terreno com a área de mais ou menos 72.000,00m², confrontando na frente, na estrada Estadual e fundos com terras do colégio agrícola ou travessão da Goiabeira: ao norte, com terras de Maria Vieira dos Santos e , ao Sul com Domingos Fonseca e outros, Cessionário SEBASTIÃO JOSE VIEIRA, brasileiro, casado, farmacêutico, NESTA, CEDENTE: ANTONIO HENRIQUE SILVA, aposentado e s/mulher ZULMA DOS SANTOS SILVA, domestica, brasileira - Nesta.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 3.622,796 m², sendo essa uma área com uma concentração de 15 lotes com uma população de aproximadamente 50 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela SERVIDAO LINDAURA SILVA, e com acesso através da Avenida SANTA CATARINA, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Lei Federal 13.465/2017, com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado. Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Quadros de área:
TRANSCRIÇÃO: nº 548 DE 04 de novembro de 1975, do 1º Registro de imóveis de Balneário Camboriú - SC.
TOTAL OBJETO DA REURB 3.622,796m², ÁREA DOS OCUPANTES 2.962,273m², AREA DO SISTEMA VIARIO 660,523m², AREA TOTAL DA TRANSCRIÇÃO 72.000,00m².

Relatório de Ruas SERVIDÃO LINDAURA SILVA 660,523 m²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Telefonia fixa e móvel;
b) Transporte escolar público
c) Instalação de energia elétrica;
d) Abastecimento de água potável;
e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017. Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
• Transcrição nº 548.

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017,

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) prédio da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n. 77 bairro Centro, segundo andar diretoria de Habitação, Camboriú/SC, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Camboriú/SC, 11 de agosto de 2022.

Rafael Severo Carvalho
Diretor do Departamento de Habitação

PE 57/2022 - PMC

Publicação Nº 4100474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66D68B07F1A8695BE7D2A6781823A4B5BE97F312

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO A SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO (MORROS) E OUTROS SERVIÇOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 11 de agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA LICITATÓRIA 10/2022 - FMAS

Publicação Nº 4101777

RESUMO DE CONTRATO

FMAS

Contrato Nº 007/2022

Processo:Processo Licitatório n° 25/2022 - Dispensa de Licitação nº 10/2022

Contratada :WJA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Data:1108/2022

Prazo:12meses

Valor:R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais).

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 114,480M², NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JOÃO PEDRO, SITUADA À RUA LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA BASÍLIO PEDRO DA SILVA, Nº 200, PELO PERÍODO 12 MESES, VISANDO A UTILIZAÇÃO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

TERMO DE ERRATA PE 53/2022 - PMC

Publicação Nº 4100358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB9781F37C1B41CBD2558FDCFF3FC3B139DC2599

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 053/2022 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE (SISTEMA INTEGRADO EM PLATAFORMA WEB) PARA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu as seguintes alterações:

Foi incluído os navegadores Opera, Edge e Internet Explorer no subitem 6.2 do Item Aplicativo de Tributação Pública, constado no termo de referência.

Onde lê-se: 6.2. Módulos web: deverão rodar no mínimo em navegador google chrome, mozilla firefox;

Leia-se: 6.2. Módulos web: deverão rodar no mínimo em navegador google chrome, mozilla Firefox, Opera, Edge e Internet Explorer.

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 24 (Vinte e Quatro) de Agosto de 2022 as 13horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 11 de Agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS

Publicação Nº 4100057

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0 KM (zero quilômetros) para a Equipe de Proteção Básica do CRAS, que será utilizado para visitas domiciliares dos usuários do PAIF e Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos e para busca ativa de cadastrados no CADÚNICO.

Considerando pedido de impugnação apresentado, DECIDE:

ALTERAR A DESCRIÇÃO DO ITEM que passa a vigorar como segue:

"Veículo automotor novo, tipo passeio, com 05 lugares. Ano 2022/modelo: 2022 ou 2023. Combustível: Flex (etanol/gasolina). Cor: branca. 04 portas. Potência mínima: 68cv (G) - 71cv (E), com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, rádio AM FM com MP3, USB, cartão de memória SD, Bluetooth e sistema de áudio com no mínimo 4 alto falantes, travamento elétrico das portas, direção hidráulica e demais equipamentos exigidos pelo CBT - Código Brasileiro de Trânsito. Volume do Porta-Malas: 290 litros. Prazo mínimo de garantia: 12 meses."

Por fim, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme se transcreve abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 12/08/2022 até às 13h45min do dia 25/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 25/08/2022 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br .

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 11 de agosto de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 250/2022

Publicação Nº 4100994

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 250/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. BRUNO H. S. SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 075.252.XXX-XX, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público e na Função de ENGENHEIRO SANITARISTA, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de agosto de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ARTUR FERNANDO BASTOS
Secretário Municipal de Saneamento Ambiental

CONVOCAÇÃO Nº 251/2022

Publicação Nº 4101005

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 251/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KATIA M. S. S. OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 004.513.XXX-XX, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de agosto de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ANA LUCIA PISKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO Nº 252/2022

Publicação Nº 4101011

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 252/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. PAULO O., inscrito no CPF/MF sob nº 375.575.XXX-XX, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de agosto de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ADOLAR BAHR
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

CONVOCAÇÃO Nº 253/2022

Publicação Nº 4101018

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 253/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANESSA DOS S. CELESTINA inscrita no CPF/MF sob o nº 067.312.XXX-XX, aprovada em 41º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de Agente Operacional I e na Função de Auxiliar de Serviços Gerais para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de agosto de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.036 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100326

DECRETO Nº 15.036 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTA A COTA DE CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA (CCF) DO 1º GRUPAMENTO/ 3º PELOTÃO/ 1ª COMPANHIA / 23º BATALHÃO/ 12ª REGIÃO, DE CAMPO ALEGRE/SC, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.837, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Lei Municipal nº 4.837, de 11 de dezembro de 2019 que criou a COTA DE CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA (CCF) DO 1º GRUPAMENTO/ 3º PELOTÃO/ 1ª COMPANHIA / 23º BATALHÃO/ 12ª REGIÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, não previu a forma de arrecadação, e os valores das contribuições a serem efetivadas de forma facultativa;

Considerando que pelo ofício OF/PMSC/2022/40460 expedido em data de 05 de agosto de 2022 e devidamente assinado pelo Comandante do 1GPM/23BPM do Município de Campo Alegre/SC, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de agosto de 2022 sob o nº 026701, foram sugeridas a forma de contribuição e as faixas de valores;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990, e a Lei Municipal nº 4.837, de 11 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º As contribuições de pessoa física, serão efetivadas pela solicitação efetuada pelo contribuinte e no valor por este solicitado, pela emissão de boleto bancário pela Organização Policial Militar sediada no Município de Campo Alegre/SC, tendo como beneficiário a Organização Policial Militar sediada no Município de Campo Alegre/SC, pela Conta Corrente nº 940.400-7, da Agência 3582-3 do Banco do Brasil S/A;

Art. 2º As contribuições de pessoa jurídica, serão efetivadas pela emissão de boleto bancário pela Organização Policial Militar sediada no Município de Campo Alegre/SC, tendo como beneficiário a Organização policial Militar sediada no Município de Campo Alegre, pela da Conta Corrente nº 940.400-7, da Agência 3582-3 do Banco do Brasil S/A, conforme tabela constante do Anexo único deste Decreto, podendo ser minorado ou majorado de acordo com a solicitação do contribuinte.

Art. 3º Os recursos arrecadados provenientes da COTA DE CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA (CCF) serão de uso exclusivo do 1º GRUPAMENTO/ 3º PELOTÃO/ 1ª COMPANHIA/23º BATALHÃO/12ª REGIÃO, do Município de Campo Alegre/SC, a quem fica a responsabilidade de gestão, aplicação dos recursos arrecadados e prestação de contas aos Órgãos competentes e a sociedade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 15.036 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

MICRO EMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PROFISSIONAIS LIBERAIS	VALOR EM UPM 20,00

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS	VALOR EM UPM
Até 50m²	20,00
De 51 a 150m²	40,00
De 151 a 500m²	60,00
De 501 a 750m²	80,00
Superior a 750m²	100,00

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇO	VALOR EM UPM
Até 50m²	20,00
De 51 a 200m²	40,00
Superior a 200m²	60,00

CASAS DE DIVERSÕES E ESPORTIVAS	VALOR EM UPM
Independente da área construída	40,00

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO	VALOR EM UPM
Até 200m²	100,00
De 201 a 500m²	250,00
De 501 a 1000m²	400,00
Superior a 1000m²	800,00

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.037 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101856

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.037 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sra. LUCIANA LEAL RAMTHUN, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956238, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2022, sob o nº 025583.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.038 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101858

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.038 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sr. REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, para exercer o Cargo Público de Médico e na Função de Médico II, registro no sistema sob nº 956166, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2022.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal Contratado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2022, sob o nº 025889.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.039 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101861

DECRETO Nº 15.039 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Nomear os membros para comporem a "Comissão de Avaliação, do Edital de Credenciamento nº 02/2022, que tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços especializados, em caráter Ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico/Patologia Clínica Subgrupo 02 , da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SUS/SIGTAP/SUS e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS no Município de Campo Alegre/SC, integrada pelos seguintes membros:

I – LUCAS ALEXSANDRO GARCIA – Agente Administrativo II, registro no sistema sob nº 956177;
II – ESTER DE OLIVEIRA – Assistente Social, registro no sistema sob nº 955781;
III – ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL – Agente Administrativo II - Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação, matrícula funcional nº 000282.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação, analisar os pedidos de inscrição para o credenciamento e os documentos de habilitação na forma do disposto no item 6 – das inscrições e habilitação para a prestação do serviço do Edital de Credenciamento nº 02/2022.

Parágrafo único. Para a realização das atribuições descritas no caput deste artigo, a Comissão de avaliação deverá emitir Parecer devidamente assinado pelos membros, sempre em conformidade com o instrumento convocatório.

Art. 3º A documentação a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

PESSOA JURÍDICA

a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme Modelo (Anexo I);
b) Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta para tal;
c) Cópia do CNPJ/MF;
d) Cópia do Contrato Social, declaração de firma individual, Estatuto Social ou documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente e suas devidas alterações;
e) Cópia de diploma, títulos e/ou certificados do(s) responsável(is) técnico(s);
f) Comprovante de inscrição e regularidade da unidade (clínica) e dos profissionais no respectivo "Conselho Regional";
g) No caso de prestadores de serviços em exames relacionar os equipamentos disponíveis (à prestação do serviço);
h) Cópia de Certidão Negativa de débito junto ao INSS;
i) Certidão Negativa do FGTS.
PESSOA FÍSICA

a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme Modelo (Anexo I);
b) Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta(o) para tal;
c) Cópia do CPF/MF;
d) Cópia do RG;
c) Cópia de diploma, títulos e/ou certificados do profissional;
d) Comprovante de inscrição e regularidade do profissional no respectivo "Conselho Regional".

Parágrafo único. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação, uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Contrato, a Empresa ou Profissional deverá manter atualizados, os documentos relacionados nos itens, sob pena de anulação da inscrição.

Art. 4º Após o deferimento os pedidos serão encaminhados ao Serviço de Suprimentos para a Homologação da Inscrição e assinatura do Termo de Contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102282

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Comissão Municipal de Reavaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.960 de 19 de julho de 2022; Resolve:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo da Reavaliação de Bens Móveis do Poder Executivo Municipal, para fins de atualização junto ao Sistema de Gestão Pública do Serviço de Patrimônio, descrito no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.960 de 19 de julho de 2022, parte integrante do Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente reavaliados pela Comissão de Reavaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 11 de agosto de 2022.

RODRIGO HRUSCHKA CUBAS
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bens Móveis

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOELCIO TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bens Móveis Reavaliação de Bens Móveis

GISELI SILVEIRA GOMES DE SOUZA SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bens Móveis Reavaliação de Bens Móveis

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
PARES DE PRATO	R$ 250,00
PARES DE PRATO	R$ 250,00
PARES DE PRATO	R$ 250,00
PARES DE PRATO	R$ 250,00
PARES DE PRATO VENIL 270 N13	R$ 250,00
PARES DE PRATO VENIL 270 N13	R$ 250,00
PARES DE PRATO VENIL 270 N13	R$ 250,00
PRATO FANFARRA 14"	R$ 250,00
PRATO FANFARRA 14"	R$ 250,00
PRATO FANFARRA 14"	R$ 250,00
PRATO FANFARRA 14"	R$ 250,00
PRATO FANFARRA 14"	R$ 250,00
PRATO FANFARRA 14"	R$ 250,00
CAIXA DE REPIQUE COM BAQUETAS	R$ 150,00
CAIXA DE REPIQUE COM BAQUETAS	R$ 150,00
CAIXA DE REPIQUE COM BAQUETAS	R$ 150,00
CAIXAS DE REPIQUE COM BAQUETAS	R$ 150,00
CAIXAS DE REPIQUE COM BAQUETAS	R$ 150,00
CAIXAS DE REPIQUE COM BAQUETAS	R$ 150,00
CAIXAS DE REPIQUE COM BAQUETAS	R$ 150,00

BUMBO	R$ 150,00
BUMBO	R$ 150,00
BUMBO	R$ 150,00
BUMBO	R$ 150,00
SURDO MOR COM TALABARTES E BAQUETAS	R$ 250,00
SURDO MOR COM TALABARTES E BAQUETAS	R$ 250,00
SURDO GIGANTE COM TALABARTE E BAQUETA	R$ 250,00
CLARINETE USADO	R$ 600,00
LIRA DE BANDA 25 TECLAS COM BAQ	R$ 730,00
LIRA DE BANDA 25 TECLAS COM BAQ	R$ 730,00
LIRA DE BANDA 25 TECLAS COM BAQ	R$ 730,00
LIRA DE BANDA 25 TECLAS COM BAQ	R$ 730,00
SURDO	R$ 160,00
SURDO ALUMINIO 45 X 14" NYLON	R$ 160,00
SURDO ALUMINIO 45 X 14" NYLON	R$ 160,00
BANCO BATERISTA	R$ 120,00
TROMPETE MICHAEL	R$ 800,00
TROMPETE MICHAEL	R$ 800,00
TROMPETE SIB MOL SUZUKI	R$ 950,00
TROMBONE DE VARA SIBMOL COM ESTOJO	R$ 1.200,00
TROMBONE DE VARA SIBMOL COM ESTOJO	R$ 1.200,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
VIOLÃO	R$ 280,00
BUMBO ALUMÍNIO 30 X 22" NYLON	R$ 300,00
BUMBO ALUMÍNIO 30 X 22" NYLON	R$ 300,00
BUMBO ALUMÍNIO 30 X 22" NYLON	R$ 300,00
BUMBO ALUMÍNIO 30 X 22" NYLON	R$ 300,00
BUMBO ALUMÍNIO 30 X 22" NYLON	R$ 300,00
BUMBO DE ALUMINIO 30 X 22"	R$ 300,00
BUMBO DE ALUMINIO 30 X 22"	R$ 300,00
BUMBO DE ALUMINIO 30 X 22"	R$ 300,00
BUMBO DE ALUMINIO 30 X 22"	R$ 300,00
SURDO ALUMÍNIO 45 X 14" NYLON	R$ 160,00
SURDO ALUMÍNIO 45 X 14" NYLON	R$ 160,00
SURDO ALUMÍNIO 45 X 14" NYLON	R$ 160,00
SURDO ALUMÍNIO 45 X 14" NYLON	R$ 160,00
SURDO ALUMÍNIO 45 X 14" NYLON	R$ 160,00
SURDO ALUMÍNIO 45 X 14" NYLON	R$ 160,00

SURDO ALUMINIO 45 X 14"	R$ 160,00
SURDO ALUMINIO 45 X 14"	R$ 160,00
SURDO ALUMINIO 45 X 14"	R$ 160,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14" ALUMINIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14" ALUMINIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14" ALUMINIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14" ALUMINIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14" ALUMINIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA REPIQUE 10 X 14" ALUMÍNIO NYLON	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14"	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14"	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14"	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X 14"	R$ 190,00
CAIXA DE REPIQUE 10X14"	R$ 190,00
LIRA 25 TECLAS CROMÁTICAS TAMANHO ADULTO	R$ 730,00
LIRA 25 TECLAS CROMÁTICAS TAMANHO ADULTO	R$ 730,00
LIRA 25 TECLAS CROMÁTICAS TAMANHO ADULTO	R$ 730,00
LIRA 25 TECLAS CROMÁTICAS TAMANHO ADULTO	R$ 730,00
LIRA 25 TECLAS CROMÁTICAS TAMANHO ADULTO	R$ 730,00
LIRA 25 TECLAS CROMÁTICAS TAMANHO ADULTO	R$ 730,00
LIRA 25 TECLAS CROMATICAS TAMANHO ADULTO	R$ 730,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB LAQUEADO	R$ 950,00
TROMPETE SIB MOL SUZUKI	R$ 950,00
BOMBARDINO SIB 3 CHAVES LAQUEADO	R$ 3.500,00
BOMBARDINO SIB 3 CHAVES LAQUEADO	R$ 3.500,00
TOMBONE DG PISTO SIB LAQUEADO	R$ 3.500,00
TOMBONE DG PISTO SIB LAQUEADO	R$ 3.500,00
CLARINETE SIB 17 CHAVES, PRETO, CHAVE NIQUELADA	R$ 500,00
CLARINETE SIB 17 CHAVES, PRETO, CHAVE NIQUELADA	R$ 500,00

SAXOFONE MIB ALTO LAQUEADO	R$1.500,00
SAXOFONE MIB ALTO LAQUEADO	R$ 1.500,00
SAXOFONE SIB TENOR LAQUEADO	R$ 2.500,00
SAXOFONE SIB TENOR LAQUEADO	R$ 2.500,00
MESA CEREJEIRA MENOR	R$ 100,00
MESA PARA REFEITORIO DE PRE ESCOLAR	R$ 445,00
MESA PARA REFEITORIO DE PRE ESCOLAR	R$ 445,00
MESA PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 445,00
MESA COLETIVA QUADRADA EM FORMICA VERDE	R$ 35,00
MESA COLETIVA QUADRADA PARA PRE ESCOLAR	R$ 35,00
MESA COLETIVA QUADRADA PARA PRE ESCOLAR	R$ 35,00
MESA COLETIVA QUADRADA PARA PRE ESCOLAR	R$ 35,00
MESA COLETIVA QUADRADA PARA PRE ESCOLAR	R$ 35,00
MESA 2.00 X 1.00 PARA REUNIAO	R$ 250,00
MESA 1.20 X 60 C/ TECLADO RETRATIL	R$ 85,00
MESA REDONDA	R$ 170,00
MESA REDONDA	R$ 170,00
MESA REDONDA	R$ 170,00
MESA REDONDA EM MADEIRA	R$ 270,00
MESA REDONDA EM MADEIRA	R$ 270,00
MESA REDONDA EM MADEIRA	R$ 270,00
MESA PARA MICROCOMPUTADOR	R$ 110,00
MESA PARA MICROCOMPUTADOR	R$ 110,00
MESA 1.20 X60 EM L COM GAVETAS E TECLADO	R$ 120,00
MESA EM L 2 PEÇAS 120X60 CONEXÃO E GAVETEIRO COM 3 GAVETAS	R$ 540,00
MESA DELTA 150X150X60X75 COM GAVETEIRO DE 03 GAVETAS C/ CHAVE	R$ 380,00
MESA PARA PROTEÇÃO DE TECLADO - (PLACAR ELETÔNICO COM PROTEÇÃO)	R$ 380,00
MESA PARA REFEITORIO	R$ 680,00
MESA PARA REFEITORIO	R$ 680,00
MESA PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 680,00
MESA PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 680,00
BANCO PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO PARA REFEITORIO PRE-ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO DE REFEITORIO	R$ 150,00
BANCO DE REFEITORIO	R$ 150,00
BANCO DE REFEITORIO PARA PRE ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO DE REFEITORIO PARA PRE ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO DE REFEITORIO PARA PRE ESCOLAR	R$ 150,00
BANCO DE REFEITORIO PARA PRE ESCOLAR	R$ 150,00

CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE REFEIÇÃO BAMBINI TUTTI BABY	R$ 190,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR.	R$ 75,00
CADEIRA DE PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA PRE ESCOLAR	R$ 75,00
CADEIRA FIXA	R$ 70,00
CADEIRA FIXA	R$ 70,00
CADEIRA FIXA	R$ 70,00
CADEIRA FIXA	R$ 70,00
CADEIRA FIXA	R$ 70,00
CADEIRA PRETA	R$ 70,00
CADEIRA	R$ 70,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00

CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA DE MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA DE MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA DE MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA DE MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA DE MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA DE MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA DE MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA EM MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA DE MADEIRA	R$ 60,00
CADEIRA GIRATORIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATORIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATÓRIA 4013 S/B LAMINADA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATÓRIA 8130	R$ 100,00
CADEIRA GIRATORIA	R$ 100,00
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	R$ 150,00
CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	R$ 275,00
CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA	R$ 275,00
CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRTÓRIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO SECRETÁRIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO SECRETÁRIA	R$ 100,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO SECRETÁRIA	R$ 100,00
CADEIRA ESTOFADA PRETA S/ BRACO	R$ 100,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00
POLTRONA PRESIDENTE	R$ 275,00

ESTANTE PARA REVISTA	R$ 37,00
ESTANTE PARA BIBLIOTECA EM AÇO C/ DEZ PRATELEIRAS	R$ 1.190,00
ESTANTE PARA BIBLIOTECA EM AÇO C/ DEZ PRATELEIRAS	R$ 1.190,00
ESTANTE PARA BIBLIOTECA EM AÇO C/ DEZ PRATELEIRAS	R$ 1.190,00
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS C/ CHAVE	R$ 290,00
ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS 4/16 RCH	R$ 290,00
ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETA	R$ 290,00
ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO W3 OF-4 C/ 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS.	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARMARIO COM DUAS PORTAS	R$ 290,00
ARMARIO COM DUAS PORTAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO CINZA COM 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO CINZA COM 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO CINZA COM 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO CINZA COM 4 GAVETAS.	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO CINZA COM 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO CINZA COM 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARQUIVO DE ACO CINZA COM 4 GAVETAS	R$ 290,00
ARMÁRIO ESTANTE	R$ 230,00
ARMÁRIO ESTANTE	R$ 230,00
ARMARIO EMBUTIDO DUAS PORTA -CEREJEIRA	R$ 240,00
COFRE EM ACO NASCIMENTO	R$ 760,00
BALCÃO DE 2.5M DE LARGURA POR 1 M ALTURA	R$ 160,00
BALCÃO DE 1M DE ALTURA E 0,70M DE LARGURA COM GAVETAS	R$ 160,00
CONJUNTO DE MESA E CONEXAO	R$ 530,00
QUADRO ESCOLAR CONCAVO LOUSA VERDE	R$ 560,00
QUADRO ESCOLAR CONCAVO LOUSA VERDE	R$ 560,00
QUADRO ESCOLAR CONCAVO LOUSA VERDE	R$ 560,00
QUADRO ESCOLAR CONCAVO LOUSA VERDE	R$ 560,00
QUADRO ESCOLAR CONCAVO LOUSA VERDE	R$ 560,00
QUADRO ESCOLAR CONCAVO LOUSA VERDE	R$ 560,00
QUADRO ESCOLAR CONCAVO LOUSA VERDE	R$ 560,00
QUADRO ESCOLAR CONCAVO LOUSA VERDE	R$ 560,00
QUADRO FELTRO 120X150 CITY/QUADRIPLAC	R$ 170,00
QUADRO FELTRO 120X150 CITY/QUADRIPLAC	R$ 170,00
QUADRO BRANCO PLANO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	R$ 80,00

MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 0,60 X 0,90	R$ 84,00
MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 0,90 X 1,23	R$ 84,00
MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 0,90 X 1,23	R$ 84,00
MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 0,90 X 1,23	R$ 84,00
MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 0,90 X 1,23	R$ 84,00
MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 1,25 X 2,50	R$ 84,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL EM POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL 2,25M2 COR BEGE	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAISFF	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON VERD	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON VERDE	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 3.40 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 1.30 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 1.15 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 2.30 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 3.05 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 3.30 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 4.40 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 3.30 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA EM POLIESTER VERDE CLARO 3.30 X 2.OO MTS	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00

PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANA VERTICAL POLIESTER	R$ 40,00
PERSIANAS VERTICAL	R$ 40,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.40 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.40 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.40 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.40 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.40 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.40 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 3.30 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 4.20 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 7.00 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 4.30 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.45 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 4.30 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 3.30 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 3.30 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 3.30 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 4.45 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.60 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.60 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.60 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.60 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.60 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 6.60 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 3.30 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 3.30 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 2.20 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 2.20 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 2.20 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 2.20 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 2.20 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 2.20 X 2.00 MTS	R$ 80,00
CORTINA EM TECIDO OXFORD NA COR CRU C/ ACESSÓRIOS 1.40 X 2.00 MTS	R$ 80,00
ESTABILIZADOR 1 KWA	R$ 120,00
ESTABILIZADOR	R$ 120,00
ESTABILIZADOR	R$ 120,00
ESTABILIZADOR BIVOLT	R$ 120,00

ESTABILIZADOR BIVOLT	R$ 120,00
ESTABILIZADOR BIVOLT	R$ 120,00
ESTABILIZADOR BIVOLT	R$ 120,00
ESTABILIZADOR	R$ 120,00
ESTABILIZADOR	R$ 120,00
ESTABILIZADOR	R$ 120,00
ESTABILIZADOR ISOTRAFO	R$ 120,00
ESTABILIZADOR	R$ 120,00
ESTABILIZADOR ISOTRAFO POTENCIA NOMINAL 500VA BIVOLT	R$ 170,00
ESTABILIZADOR ISOTRAFO POTENCIA NOMINAL 500VA BIVOLT	R$ 170,00
ESTABILIZADOR ISOTRAFO POTENCIA NOMINAL 500VA BIVOLT	R$ 170,00
ESTABILIZADOR ISOTRAFO POTENCIA NOMINAL 500VA BIVOLT	R$ 170,00
ESTABILIZADOR ISOTRAFO POTENCIA NOMINAL 500VA BIVOLT	R$ 170,00
ESTABILIZADOR ISOTRAFO POTENCIA NOMINAL 500VA BIVOLT	R$ 170,00
ESTABILIZADOR	R$ 120,00
ESTABILIZADOR ISOTRAFO POTENCIA NOMINAL 500VA BIVOLT	R$ 170,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABILIZADOR 600W ISOTAFO	R$ 270,00
ESTABILIZADOR	R$ 120,00
ESTABILIZADOR 600W ISOTRAFO	R$ 270,00
ESTABILIZADOR ADF TRONIK PRETO	R$ 120,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR ENERMAX EXS POWER 1000VA	R$ 350,00
ESTABILIZADOR 300 VA	R$ 120,00
ESTABELEIZADOR 300W	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300 VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300 VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR SMS SP600VA	R$ 200,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR BIVOLT 300VS	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00

ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VS SMS BIVOLT 15963	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 1.000KVA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 1.000KVA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 1.000KVA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 1.000KVA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 1.000KVA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 1.000KVA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 1.000 KVA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 1.000 KVA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 1000 VA	R$ 350,00
ESTABELIZADOR 300BA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300V	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 300VA	R$ 120,00
ESTABELIZADOR 600VA ENERMAX	R$ 270,00
ESTABILIZADOR 1 KWA.	R$ 350,00
ESTABILIZADOR 1000VA BI	R$ 350,00
ESTABILIZADOR 1000VA BI	R$ 350,00
ESTABILIZADOR 1000VA BI	R$ 350,00
NOBREACK NHS 600 VA	R$ 200,00
NOBREACK NHS 600 VA	R$ 200,00
NOBREAK 1200W E PLACA REDE	R$ 360,00
NOBREAK 600VA NHS MINI	R$ 200,00
NOBREAK 600VA NHS MINI	R$ 200,00
NOBREAK MINI III 600VA	R$ 200,00
NOBREAK MINI III 600 VA	R$ 200,00
NOBREAK 1200 VA	R$ 360,00
NOBREAK 600 VA	R$ 200,00
NOBREAK TS SCHARA UPS MINI 600VA	R$ 200,00
NOBREAK SMS STATION II 800VA	R$ 370,00
NOBREAK SMS STATION II 800VA	R$ 370,00
NOBREACK TS SHARA 600VA	R$ 200,00
NOBREACK 1.200VA	R$ 360,00
MONITOR 15" LCD 540N SANSUNG	R$ 220,00
MONITOR LCD 17" LG	R$ 155,00
MONITOR LCD 17" LG	R$ 295,00
MONITOR LCD 17" LG	R$ 295,00
MONITOR LCD 17" SAMSUNG	R$ 155,00
MONITOR LCD 17"	R$ 295,00

MONITOR LCD 17"	R$ 295,00
MONITOR LCD 17"	R$ 295,00
MONITOR LCD 17"	R$ 295,00
MONITOR BENO 19"	R$ 500,00
MONITOR 18,5 LCD SANSUNG	R$ 155,00
MONITOR 18,5" LCD SANSUNG	R$ 155,00
MONITOR 20" LCD SANSUNG	R$ 155,00
MONITOR 18,5 SANSUNG	R$ 155,00
MONITOR LG 18.5 E1940S LED	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED LG E1940S	R$ 155,00
MONITOR 18,5 LCD LED	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED LG E1940S	R$ 155,00
MONITOR 18,5 LED LG E1940S	R$ 155,00
MONITOR 15.6 LED DUEX DX 156LX	R$ 220,00
MONITOR 18.5 LED PHILIPS	R$ 155,00
MONITOR 18,5 LCD LED E950S W	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED SANSUNG SI9A300B	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED SANSUNG	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED LG	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED LG	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED LG	R$ 155,00
MONITOR 18,5 LED MARCA LEG	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED PHILIPS	R$ 155,00
MONITOR 18.5 LED PHILIPS	R$ 155,00
MONITOR 18,5" LED MARCA AOC E950SWN	R$ 155,00
MONITOR 19,5" LCD LED MARCA OAC	R$ 155,00
MONITOR LED 21,5 SANSUNG S22B300B WIDESCREEN	R$ 430,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI ML	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR 18" LED STI MLE	R$ 155,00
MONITOR AOC LED 19,5 E2050SWN	R$ 155,00
MONITOR AOC 23,6 LED	R$ 155,00
MONITOR 18,5° LED SANSUNG	R$ 155,00

MONITOR 18,5° LED SANSUNG	R$ 155,00
MONITOR 18,5° LED SANSUNG	R$ 155,00
MONITOR 19" SANSUNG	R$ 155,00
MONITOR 21,5 - AOL LCD	R$ 155,00
MONITOR 18,5" LED AOC	R$ 155,00
MONITOR 18,5" LED AOC	R$ 155,00
MONITOR LED 20 E2011P POSITIVO Nº AAN73068916	R$ 155,00
MONITOR LED 20" LG E2011P POSITIVO	R$ 430,00
MONITOR DE LED 20" LG E2011P POSITIVO	R$ 430,00
MONITOR DE LED 20" LG E2011P POSITIVO	R$ 430,00
MONITOR LED 20" LG E2011P POSITIVO	R$ 430,00
MONITOR LED 20" SAMSUNG	R$ 430,00
MONITOR LCD LED 19,5 LG	R$ 430,00
MONITOR 18,5 LED AOC	R$ 155,00
MONITOR 18,5 LED OAC	R$ 155,00
MONITOR LCD LED 19,5 LG	R$ 430,00
MONITOR LD 18.5 AOC E970SWNI	R$ 155,00
MONITOR LD 18.5 AOC E970SWNI	R$ 155,00
MONITOR 19.5" LED LG	R$ 430,00
MONITOR LCD LED 19,5 LG	R$ 430,00
MONITOR LCD 17"	R$ 155,00
MONITOR SANSANG 18,5 LCD 993 SN	R$ 155,00
MONITOR LCD 17"	R$ 155,00
MONITOR LCD 17	R$ 155,00
MONITOR LCD 17"	R$ 155,00
MONITOR LCD 17"	R$ 155,00
MONITOR LCD 17"	R$ 155,00
MONITOR LCD 17"	R$ 155,00
MONITOR LG 15"	R$ 155,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R$ 500,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R$ 500,00
COMPUTADOR COMPLETO	R$ 500,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R$ 500,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO DC 1.6 COM WINDONS VISTA ULTIMATE	R$ 500,00
MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL CORE 420, HD 80 GB SATA2	R$ 500,00
MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR COM CLOCK INTERNO DE 2.53GHZ - MARCA COLETEK, PLACA MÃE SOCKET LGA775, SOM 5.1 INTEGRADO, REDE 10/100 PROCESSADOR DUAL-CORE, MEMORIA CAPACIDADE 512 MB, HD CAPACIDADE FORMATADA 80GB, GABINETE 4 BAIAS, GARVADO DE CD/LEITOR DE DVD, DRIVE CAPACIDADE 1.44MB.	R$ 500,00
MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR 1.60 GH, PLACA MÃE, TECLADO, MAUSE E WINDOWS XPPRO -LIC-OEM	R$ 600,00
MICROCUMPUTADOR - PROCESSADOR 2.20 GH INTEL, CI PLACA MÃE-MEMÓRIA 1GB - HD160+DUD RW	R$ 600,00
CPU SPEED, 4 BAIAS HD.160GB, 512 MENÓRIA RAM GABINETE PRETO COM ENTRADA PARA DISQ. PEM DRIVE E PLACA MÃE ASSUS	R$ 600,00
MICROCOMPUTADOR- PROCESSADOR DIGITAL PAUTA CONECT PC WORK-PDC E2180/1GB/160GB, WINDOWS XP PRO SP2C, LITERATURA WINDOWS XP PRO SP2C E WINDOWS XP PRO OEM SP2C 1PK	R$ 600,00

MICROCOMPUTADOR- PROCESSADOR DIGITAL PAUTA CONECT PC WORK-PDC E2180/1GB/160GB, WINDOWS XP PRO SP2C, LITERATURA WINDOWS XP PRO SP2C E WINDOWS XP PRO OEM SP2C 1PK.	R$ 600,00
MICROCOMPUTADOR- PROCESSADOR DIGITAL PAUTA CONECT PC WORK-PDC E2180/1GB/160GB, WINDOWS XP PRO SP2C, LITERATURA WINDOWS XP PRO SP2C E WINDOWS XP PRO OEM SP2C 1PK.	R$ 600,00
MICROCOMPUTADOR- PROCESSADOR DIGITAL PAUTA CONECT PC WORK-PDC E2180/1GB/160GB, WINDOWS XP PRO	R$ 600,00
MICROCOMPUTADOR- PROCESSADOR DIGITAL PAUTA CONECT PC WORK-PDC E2180/1GB/160GB, WINDOWS XP PRO	R$ 600,00
MICROCOMPUTADOR- PROCESSADOR DIGITAL PAUTA CONECT PC WORK-PDC E2180/1GB/160GB, WINDOWS XP PRO	R$ 600,00
MICROCOMPUTADOR- PROCESSADOR DIGITAL PAUTA CONECT PC WORK-PDC E2180/1GB/160GB, WINDOWS XP PRO	R$ 600,00
MICROCOMPUTADOR -PROCESSADOR DIGITAL PAUTA CONECT PCWORK-PDC E2180/1GB/160GB - WINDOWS XP PRO	R$ 600,00
COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR P.DUAL CORE E2200, MEMÓRIA DDR2 2GB, MOTHERRBOARD GIGABYTE GA-945GZM-S2, HD 160 GB 7200 RPM	R$ 600,00
MICROCOMPUTADOR INFOWAY ST4250, MARCA ITAUTEC,	R$ 600,00
COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM E5400 2,70 GHZ 800MHZ,	R$ 650,00
COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE 2	R$ 650,00
COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL DUAL	R$ 650,00
COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM E5400 2,70 GHZ 800MHZ, GABINETE ATX 4B, HD 320 GB (SANSUNG)	R$ 650,00
COMPUTADOR COMPLETO PROC.INTEL CO 15-760 2,8GHZ 8MB, GABINETE ATX 200W 2B, HD ITB II SANSUNG, MEMÓRIA DDR3 2GB PC 133 KINGSTON, MOTHER ASUS	R$ 650,00
COMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX 200 W 2B, HD 500GB SATA II SANSUNG, MEMÓRIA DDR3 2GB PC 133 KINGSTON, SOFT LITERATURA WIND. 7 PRO 64-BIT BRAZILIAN 00756, MOTHER ASUS.	R$ 650,00
GABINETE ATX 200W 4 BAIAS, MEMÓRIA 4GB DDR3 133 KINGSTON, PROC.INTEL CORE 2 DUO E700 2.93 GHZ, HD 500GB SATA II SANSUNG HD 502HJ/SRA.	R$ 650,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE 2DUO E7500, MEMÓRIA 4 GB DDR3 1333 KINGSTON, MOUSE KIT USB, TECLADO, CAIXA SOM, GABINETE, REDE DE PLACA, HD 500GB , SOFTLIC. WINDOWS 7 PRO	R$ 650,00
COMPUTADOR COMPLETO GABINETE ATX 4B, PROCESSADOR INTEL DC E5700 3 GHZ 2MB, HD 500 GB SATA II SANSUNG, MOTHER ASUS, DRIVE DVD SATA, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 KINGSTON, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, SOFT LIC. WINDOWS 7	R$ 670,00
COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL 13-2100 3.10GHZ, 3MB, LGA 1155 BOX, GABINETE ATX3B 200W, HD 500GB SATA II SANSUNG, MOTHER ASUS P8H61-M LGA 1155, ECLADO USB, ,MOUSE KIT USB, DRIVE DVD SATA, CAIXA DE SOM KIT USB, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 KINGSTON, SOF WINDOWS 7 PRO 64 BIT.	R$ 670,00
COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 13-540 3.06 GHZ, FONTE DE ALIM. ATX 400W	R$ 670,00
COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL DC G620 2,6GHZ, 3MB LGA 1155, HD 500GB SATA II SANSUNG, GABINETE ATX 3B 200W, MOTHER ASUS P8H61-M LGA 1155, MOUSE, TECLADO, DRIVE DVD SATA, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 KINGSTON, CAIXA DE SOM KIT USB	R$ 670,00
COMPUTADOR COMPLETO GABINETE KIT 2B 200W, MOTHER ASUS, HD 500 GB WD, DRIVE DVD SATA, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 KINGSTON, SOFT WINDOWS 7	R$ 670,00
COMPUTADOR COMPLETO GABINETE KIT 2B 200W, MOTHER ASUS, HD 500 GB WD, DRIVE DVD SATA, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 KINGSTON, SOFT WINDOWS 7,	R$ 670,00
COMPUTADOR COMPLETO GABINETE KIT 2B 200W, MOTHER ASUS, HD 500 GB WD, DRIVE DVD SATA, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 KINGSTON, SOFT WINDOWS 7	R$ 670,00
COMPUTADOR COMPLETO GABINETE KIT 2B 200W, MOTHER ASUS, HD 500 GB WD, DRIVE DVD SATA, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 KINGSTON, SOFT WINDOWS 7,	R$ 670,00
COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL 15 2310 2.9GHZ 6 MB, GABINETE ATX, MOTHER ASUS, MEMÓRIA 4GB	R$ 670,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO- GABINETE WISE, PLACA MÃE, PROCESSADOR CORE INTEL, MEMÓRIA 4GB DDR3, HD 500GB, DRIVE DVD LG, CAIXA DE SOM, MOUSE, TECLADO, PLACA DE REDE, LICENÇA WINDOWS 7 PRO	R$ 670,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX 2B, PROC. INTEL, MOTHER ASUS, MEMÓRIA 8GB, DRIVE DVD, HD ITB SEAGATE, TECLADO, MOUSE	R$ 700,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX 2B, HD 500GB, MOTHER, MEMÓRIA 4GB, DRIVE DVD, TECLADO USB, MOUSE, SOFT WINDOWS	R$ 700,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX 2B, HD 500GB, MOTHER, MEMÓRIA 4GB, DRIVE DVD, TECLADO USB, MOUSE, SOFT WINDOWS	R$ 700,00

COMPUTADOR COMPLETO, GABINETE 2B, PROC.PENTIUM G2020 30GHZ 3MB LGA 1155 BOX, MOTHER ASUS P8H61-M LGA 1155, MEM. DDR3 4GB 1333 KINGSTON, DRIVE DVD SATA, HD 500GB WD, SOFT WINDOWS 7	R$ 700,00
COMPUTADOR COMPLETO MARCA POSITIVO, MODELO D480, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL, OFFICE PROFSSIONAL 2013, MOUSE USB, TECLADO USB ABNT2. Nº SÉRIE 1AD86MB4D	R$ 720,00
COMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX 4G D011 PTO/PTA C/FONTE HARDLINE, PROC. INTEL PENTIUM G2030 3.0GHZ 3MB CACHE, PLACA MÃE INTEL LGA1155, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333MHZ MARKVISION, HDD 500GB. VDRW INTERNO ASUS, MOUSE E TECLADO.	R$ 720,00
COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL PREMIUM G2030 3.0GHZ 3MB CACHE, PLACA MÃE INTEL ASROCK H61MHVSLGA 1155, MEMÓRIA 8GB DDR3 1333MHZ MARKVISION, HDD SEAGATE 1.0TB SATA 37200RPM 64MB, GABINET ATX 4B, DVDRW INTERNO ASUS 24X SATA PRETO, WINDOWS 7 PROFISSIONAL, MOUSE E TECLADO	R$ 720,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DE DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DE DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DE DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DE DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL 13 4GB 500GB GRAVADOR DE DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE AXT, PROC.INTEL CORE 4GB 3MB, MEMÓRIA KINGSTON 4GB DDR3 1333MHZ PC 10600, HDD 1 TB 3,5 7200RPM 32MB WESTERN DIGITAL, PLACA MAE ASUS P8H61-M LX2 R2 0, TECLADO, MOUSE, DVD E WINDOWS 8 PROFISSIONAL	R$ 750,00
COMPUTADOR COMPLETO - GABINETE VAIP VP23 13GB/USB/AUDIO/FONTE200W, HDD I TB 3 5 7200RPM 32MB WESTERN DIGITAL, MEMÓRIA 4 GB DDR3,, PROC. INTEL CORE 15-4430 3.0GHZ 6MB LGA1150, PLACA MÃE INTEL GIGABYTE GAH81MH LGA 1150, DVDRW LG PRETO SATA 24XGH24NS95, WINDOWS 7 PROFISSIONAL	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL I3 4GB 500GB GRAVADOR DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR CCE E365 INTEL I3 4GB 500GB GRAVADOR DVD WINDOWS 8	R$ 750,00
COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5-3330 3.0GHZ 6MB,, GABINETE VAIP VP23 13BG USB/AUDIO/FONTE 200W, DVDRW INTERNO ASUS	R$ 750,00
MICROCOMPUTADOR 13 8GB HDITB DVD PLACA MÃE	R$ 750,00
COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR DIG. MICROMP. ROMAZER R2	R$ 750,00
COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR DIG. MICROMP. ROMAZER R2	R$ 750,00
COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR DIG. MICROMP. ROMAZER R2,	R$ 750,00
COMPUTADOR 400 I3/8GB/2TB/DVD/CARTÃO/WIN 7 PRO	R$ 750,00
COMPUTADOR COMPLETO MARCA POSITIVO, MODELO D480, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL, OFFICE PROFSSIONAL 2013, MOUSE USB, TECLADO USB ABNT2. Nº SÉRIE 1AD86MG62	R$ 760,00
COMPUTADOR COMPLETO MARCA POSITIVO, MODELO D480, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL, OFFICE PROFSSIONAL 2013, MOUSE USB, TECLADO USB ABNT2. Nº SÉRIE 1AD86MJ8L	R$ 760,00
COMPUTADOR COMPLETO MARCA POSITIVO, MODELO D480, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL, OFFICE PROFSSIONAL 2013, MOUSE USB, TECLADO USB ABNT2. Nº SÉRIE 1AD86MK59	R$ 760,00
COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR, SOFTWARE, WINDOWS 7 PROFESSIONAL	R$ 760,00
COMPUTADOR INTEL CORE I3 500GB 4GB DVD, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CX SOM - ACLARA	R$ 760,00
MICROCOMPUTADOR PC WORK I5-4460/4GB/500GB	R$ 760,00
MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE 3B 500W, TECLADO, MOUSE, MOTHER ASUS 297-PLUS/BR+9800GT, PROC.INTEL, LGS1150 4GER, SOFT MID, SOFT MAN, SOFT LIC. PLA DE VIDEO, HD ITB SATA SEAGATE, MEM.DDR3 4GB 1333 KINGSTON, DRIVE DVD SATA	R$ 760,00
COMPUTADOR CORE 13-4340 4GB 500GB GRAVADOR KIT GABINETE- WIN 8.1	R$ 760,00

COMPUTADOR COMPLETO, PLACA MAT PCWARE IPMH 81G1 1150, MP MEMÓRIA 4GB DDR3. MP HD 500GB, MP DRIVE GRAVADOR DE DVD, LIC WIND. 8.1 PRO	R$ 760,00
COMPUTADOR COMPLETO, PLACA MAT PCWARE IPMH 81G1 1150, MP MEMÓRIA 4GB DDR3. MP HD 500GB, MP DRIVE GRAVADOR DE DVD, LIC WIND. 8.1 PRO	R$ 760,00
COMPUTADOR COMPLETO - NTC CORE 13 4GB 500GB GRAVADOR KIT GABINETE- WIN 8.1	R$ 760,00
NOTEBOOK 15,6 CORE 13 2GB HD500	R$ 720,00
NOTEBOOK 15,6 CORE 13 2GB HD500	R$ 720,00
NOTEBOOK MARCA: ACCER AS4736Z-4201 NA COR AZUL	R$ 650,00
NOTEBOOK CCE TELA 14" LED - COM INTEL CORE 6GB 500GB - WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK CCE TELA 14" LED - COM INTEL CORE 6GB 500GB - WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8.	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8	R$ 750,00
NOTEBOOK 14" CCE -COM INTEL CORE 3 I3 6GB 500 GB WINDOWS 8.	R$ 750,00
NOTEBOOK TELA LED 14" QBEX CEL DUAL CORE 4GB E LINCENÇA WINDOWSS 7	R$ 750,00
NOTEBOOK - POSITIVO MASTER N190 (ROHS) FNDE 85/12- WIN. 7 PROFISSIONAL	R$ 750,00
NOTEBOOK - POSITIVO MASTER N190 (ROHS) FNDE 85/12- WIN. 7 PROFISSIONAL	R$ 750,00
NOTEBOOK ACER GATWAY NE5700BB DUAL/CORE/3GB/500GB/ 15,6°	R$ 750,00
NOTEBOOK ACER GATWAY NE5700BB DUAL/CORE/3GB/500GB/ 15,6°.	R$ 750,00
NOTEBOOK ACER GATWAY NE5700BB DUAL/CORE/3GB/500GB/ 15,6°	R$ 750,00
NOTEBOOK I3 500GB DVD 14W8 –CCE	R$ 750,00
NOTEBOOK SAMSUNG ATIV BOOK 2 LED	R$ 760,00
NOTEBOOK SAMSUNG ATIV BOOK 2 LED	R$ 760,00
NOTEBOOK LENOVO G40-80/CORE13,ITB. TELA 14" GB MEMÓRIA RAM	R$ 760,00
NOTEBOOK HP 250 G4	R$ 760,00
NOTEBOOK HP 250 G4	R$ 760,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL F 4480 HP	R$ 650,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL R1005 LASER	R$ 650,00
IMPRESSORA EPSON MATRICIAL	R$ 500,00
IMPRESSORA LASERJET HP 1020	R$ 500,00
IMPRESSORA LASERJET HP 1020	R$ 500,00
MPRESSORA DESKJET HP 3845	R$ 500,00
MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HP DESKJET 2050	R$ 170,00
IMPRESSORA HP PRO 8000	R$ 400,00
IMPRESSORA HP PRO 8000	R$ 400,00
IMPRESSORA PORTÁTIL ZEBRA	R$ 700,00
IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100	R$ 400,00
IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100	R$ 400,00
IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100	R$ 400,00

IMPRESSORA HP LASERJT COLOR CPI025	1.550,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SANSUNG SCX3405 MONO	1.200
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M3375ND Nº SÉRIE ZER0BQAG1000A2R	R$ 400,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L365 WIFI	R$ 800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L365	R$ 800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L365	R$ 800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555 TANQUE	R$ 800,00
IMPRESSORA MATRICIAL LX 350 EDG	R$ 800,00
IMPRESSORA HP LASER 1102	R$ 1.055,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L365 Nº SÉRIE VH4M199039	R$ 800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L365 Nº SÉRIE VH4M199039	R$ 800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L365 Nº SÉRIE VH4M199039	R$ 800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L365 Nº SÉRIE VH4M199039	R$ 800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L 365 NR SÉRIE VH4M93350	R$ 800,00
SCANNER HP SCANJET 200	R$ 90,00
HDS 50 GB SATA DIGITAL 3,5 WD500AVDS (DISCO RIGIDO SATA III 500GB)	R$ 140,00
HDS 50 GB SATA DIGITAL 3,5 WD500AVDS (DISCO RIGIDO SATA III 500GB)	R$ 140,00
HD EXTERNO IT USB3	R$ 180,00
PROJETOR EPSON POWERLIFE S5 2000 LUMENS	R$ 800,00
DATA SHOW EPSON S6 2200 LUMENS	R$ 800,00
GRAMPEADOR METALICO PROFISSIONAL P/100 F	R$ 20,000
PERFURADOR CAVIA CA 123 PARA 100 FOLHAS	R$ 50,00
APARELHO ACCES POINT D-LINK	R$ 190,00
POINT D.LINK WBR 2310	R$ 190,00
ROTEADOR TP-LINK	R$ 190,00
REDE AP 300BPS TP LINK	R$ 190,00
RACK 36US X 900MM COM QUATRO BANDEIJAS DE 900MM E UM KIT VENTILADORES	R$ 190,00
SWITCH 24 PORTAS 900MM	R$ 190,00
REDE MODEM ADSL ROUTER TP LINK TD-8816	R$ 190,00
KIT MODEM, COM ANTENA, ROTEADOR, PLACA, CONECTOR, CABO, FONTE	R$ 190,00
REDE RACK PAREDE 03 X 300 BEGE	R$ 160,00
REDE SWITCH PLANET 24 PORTAS 10/100/100 GSW 2401	R$ 500,00
ROUTER REDE - WIFI RT -N10	R$ 190,00
MODEM ADSL ROUTER TP LINK TD 8816	R$ 190,00
REDE PATCH PANEL 16 PORTAS	R$ 70,00
PATCH PANEL MULTILAN CAT 5E 24 PORTAS T568	R$ 140,00
ACCESSS POINT TP LINK	R$ 190,00
REDE SWITCH 08 PORTAS 10/100 D LINK DES-108A/Z	R$ 190,00
ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS	R$ 190,00
SWITCH 24 PORTAS	R$ 800,00
SWITCH 8 PORTAS –REDE	R$ 35,00
SWICHT 8 PORTAS	R$ 35,00
SWITCH D LINKE DGS1016DZ 16	R$ 590,00

REDE ROUTER WIFI TP LINK	R$ 190,00
MODEM ADLS WIRELLES 2 ANTENAS E 4 PORTAS	R$ 190,00
ROTEADOR WIRELESS WIFI TP-LINK	R$ 190,00
REDE SWITCH24 TL SG1024B	R$ 590,00
ROTEADOR WIRELESS	R$ 190,00
ROTEADOR WIRELESS	R$ 190,00
ROTEADOR WIRELESS	R$ 190,00
LINK SWITCH 8 PORTA	R$ 35,00
REDE ROUTER 3 ANTENAS	R$ 190,00
REDE ROUTER 3 ANTENAS	R$ 190,00
REDE ROUTER 3 ANTENAS	R$ 190,00
QUADRO COM FOTOGRAFIAS DOS VEREADORES GESTÃO 2005/2008	R$ 400,00
QUADRO FOTOGRAFICO	R$ 400,00
QUADRO COM FOTOS FOS VEREADORES GESTÃO 2001/2004	R$ 400,00
PLACA EM METAL 60X40, LATAO ESCOVADO ENVELHECIDO, BRASÃO E LOGO COLORIDO, MOLDURA DE GRANITO	R$ 200,00
PLACA PARA INAUGURAÇÃO EM LATÃO ESCOVADO, ENVELHECIDO, LOGO COLORIDO, MOLDURA DE GRANITO 40X60 CM	R$ 280,00
PLACA INDICATIVA	R$ 200,00
PLACA DE ORIENTAÇÃO	R$ 200,00
FONTE COM FLUTUADOR 220VCA 13,6 VCC MARCA LEAD FG16C	R$ 460,00
CENTRAL DE ALARME	R$ 250,00
CENTRAL PABX MODULARE 2/8 INTELBRAS	R$ 400,00
CENTRAL PARADOX ESPIRIT 728 10 ZONAS COM TECLADO 636	R$ 400,00
TELEFONE PREMIUM COM CHAVE	R$ 35,00
APARELHO TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	R$ 35,00
TELEFORNE SEM FIO	R$ 90,00
TELEFONE PREMIUN COR VINHO INTELBRAS	R$ 35,00
TELEFONE PREMIUN INTELBRAS	R$ 35,00
TELEFONE PREMIUN INTELBRAS	R$ 35,00
TELEFONE PREMIUN INTELBRAS	R$ 35,00
TELEFONE PLENO	R$ 30,00
TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	R$ 35,00
APARELHO TELEFONE	R$ 35,00
TECLADO PARADOX	R$ 400,00
CAMPAINHA INDL 200MM CZ 41429	R$ 180,00
CAMPAINHA INDUSTRIAL IDL 250MM CZ	R$ 250,00
KIT CENTRAL DE SEGURANÇA SP 55000 COM TECLADOK10H+CX+TRAFO	R$ 200,00
TERMINAL TELEFONICA	R$ 35,00
CIRCULADOR DE AR	R$ 80,00
CIRCULADOR DE AR	R$ 80,00
ENCERADEIRA	R$ 800,00
BATEDEIRA PLANETARIA	R$ 160,00
EXTINTOR PQSP 4	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG	R$ 80,00

EXTINTOR PQSP 4 KG	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 08 KG	R$ 136,00
EXTINTOR PQSP 04 KG	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG	R$ 80,00
EXTINTOR CO2 4KG /EXTINTOR PQSP 04KG	R$ 290,00
EXTINTOR CO2 4KG /EXTINTOR PQSP 04KG	R$ 290,00
EXTINTOR CO2 4KG/EXTINTOR PQSP 04KG	R$ 290,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL.	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESI	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG, RESIL	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG.	R$ 80,00
EXTINTOR PQSP 04 KG	R$ 80,00
BOTIJÃO DE GAS (CASCO) GLP 13 KG	R$ 100,00
BOTIJÃO DE GAS (CASCO) GLP 13 KG	R$ 100,00
BOTIJÃO DE GAS (CASCO) GLP 13 KG	R$ 100,00
BOTIJÃO DE GAS (CASCO) GLP 13 KG	R$ 100,00
BOTIJÃO DE GAS GLP 13KG	R$ 100,00
BOTIJÃO DE GAS GLP 13KG	R$ 100,00
BOTIJAO DE GAS (CASCO)	R$ 100,00
BOTIJAO DE GAS (CASCO)	R$ 100,00
BOTIJAO DE GAS (CASCO)	R$ 100,00
BOTIJAO DE GAS	R$ 100,00
FORNO ELÉTRICO GRILL STAR AL 1620 FISCHER	R$ 300,00
FORNO ELÉTRICO GRILL STAR AL 1620 FISCHER	R$ 300,00
LAVADORA ROUPA 7,5KG MARE CWL 75A 220V -COR BRANCO	R$ 680,00
SECADORA DE ROUPA SOLARIS 220V 8KG	R$ 260,00
ENCADERNADORA MARES P/ 56 FUROS	R$ 470,00
CARRINHO DE MAO DE FERRO COM PNEU	R$ 100,00
CARRO ARMAZEM 250 KG PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS	R$ 600,00
CARRO ARMAZEM 250 KG PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS	R$ 600,00
PIA COM CUBA 120X53	R$ 130,00
PIA INOX C/ UMA CUBA 1,20 M	R$ 130,00
PIA P/ COZINHA, UMA CUBA.	R$ 130,00
ARMARIO PARA PIA DE MADEIRA EUCATEX	R$ 130,00
REFRIGERADOR JUNIOR 80 LITROS	R$ 545,00

REFRIGERADOR CONSUL PEQUENO	R$ 750,00
REFRIGERADOR CONSUL 280 LITROS	R$ 400,00
REFRIGERADOR PROSDOCIMO R13 SMILE	R$ 400,00
REFRIGERADOR MARCA CONSUL 229 LITROS	R$ 400,00
REFRIGERADOR	R$ 400,00
REFRIGERADOR 310 LTS-CCE	R$ 400,00
REFRIGERADOR 250 LITROS, ELETROLUX, BRANCA	R$ 400,00
GELADEIRA P/ VACINA	R$ 400,00
FOGAO DE MESA INOX COM 2 BOCAS,	R$ 400,00
FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS METAL BREG	R$ 300,00
FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS METAL BREG	R$ 300,00
FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS METAL BREG	R$ 300,00
FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS METAL BREG	R$ 300,00
FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	R$ 100,00
FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	R$ 100,00
FOGAO A GAS 4 BOCAS	R$ 250,00
FOGAO A GAS 4 BOCAS	R$ 250,00
FOGAO A GAS 4 BOCAS	R$ 250,00
FOGAO A GAS 4 BOCAS	R$ 250,00
FOGAO 4 BOCAS, DAKO, BRANCO	R$ 200,00
BATEDEIRA BRITANIA 4 VELOCIDADE	R$ 70,00
BATEDEIRA BRITANIA 4 VELOCIDADE	R$ 50,00
LIQUIDIFICADOR SUPER POWER	R$ 40,00
BEBEDOURO PRESSÃO BAG 40 INOX IBBL	R$ 670,00
BEBEDOURO MF 40 MASTER FRIO	R$ 430,00
AR CONDICIONADO SPLIT 1200 BTUS, CONSUL BEM ESTAR QUENTE E FRIO	R$ 630,00
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO 9 BTUS	R$ 700,00
AR CONDICIONADO DE PAREDE MULTI AIR CC10B 10.000 BTUS QUENTE E FRIO	R$ 870,00
AR CONDICIONADO DE PAREDE MULTI AIR CC10B 10.000 BTUS QUENTE E FRIO	R$ 870,00
ESCADA EM MADEIRA 02 LANCES DE 3 METROS.	R$ 70,00
ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	R$ 70,00
ESCADA 5 DEGRAUS	R$ 70,00
ESCADA DE MESA C/ DOIS DEGRAUS	R$ 140,00
ESCADA DE FERRO CINCO DEGRAUS	R$ 70,00
AQUECEDOR DE AMBIENTE, PORTÁTIL BRITÂNIA	R$ 130,00
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO 7 BTUS	R$ 700,00
AQUECEDOR E DESUMIFICADOR 2000W 430-02 MUNDIAL	R$ 130,00
AQUECEDOR DE AMBIENTE, PORTÁTIL BRITÂNIA	R$ 130,00
AQUECEDOR HALOGENIO	R$ 130,00
EXAUSTOR 50CM VENTI DELTA	R$ 250,00
EXPOSITOR PARA FRUTAS DE 3,5M DE LARGURA EM DOIS NÍVEIS.	R$ 40,00
CAIXA DE AGUA PLASTICA	R$ 89,00
CALDEIRAO HOTEL Nº 60	R$ 350,00

CALDEIRAO HOTEL HAVAI II	R$ 350,00
CAIXA EMPILHAVEL COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS.	R$ 20,00
EXPOSITOR ILHA - ICF 2000 FRILUX	R$ 3.500,00
EXPOSITOR ILHA - ICF 2000 FRILUX	R$ 3.500,00
FREEZER HORIZONTAL 500L 220V BRANCO	R$ 1.600,00
FREEZER HORIZONTAL 500L 220V BRANCO	R$ 1.600,00
FREEZER HORIZONTAL 500L 220V BRANCO	R$ 1.600,00
FREEZER HORIZONTAL 500L 220V BRANCO	R$ 1.600,00
FREEZER HORIZONTAL H-500	R$ 1.350,00
FREEZER HORIZONTAL 310 LT	R$ 1.130,00
FREEZER HORIZONTAL CONSUL 310 LITROS	R$ 1.130,00
FREEZER HORIZONTAL CONSUL, 213 LITROS	R$ 1.130,00
FREEZER HORIZONTAL 220 LITROS CONSUL	R$ 1.130,00
FREEZER 260 LITROS, VERTICAL	R$ 1.800,00
FREEZER 310 LITROS HORIZONTAL	R$ 1.130,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELETRÔNICA ELC -30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELETRÔNICA ELC -30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELETRÔNICA ELC -30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELETRÔNICA ELC -30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELETRÔNICA ELC -30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELETRÔNICA ELC -30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELETRÔNICA ELC -30 BALMAK	R$ 180,00
BALANÇA ELC-30 BALMAK	R$ 180,00
PERFURADOR HELIOS CARBEX 2002. F. FUNDIDO.	R$ 40,00
SUPORTE PARA TV E VIDEO	R$ 100,00
TELEVISÃO LCD 32" PHILIPS PFL 5604178	R$ 800,00
TV LCD 26" MARCA LG	R$ 340,00
TV LCD 26" MARCA LG	R$ 340,00
TELEVISOR MARCA PHILCO	R$ 340,00
SUPORTE PARA TV 26"	R$ 340,00
SUPORTE PARA TELEVISÃO	R$ 113,00
DVD 520USX USB PT CCE	R$ 94,00
RADIO PORTATIL MOTOROLA EP450 VHF	R$ 800,00
MICROFONE SEM FIO FREQUENCIA UHF	R$ 250,00
EQUALIZADOR 15 BANDAS BEHRINGER	R$ 800,00

RADIO GRAVADOR	R$ 150,00
CAIXA DE SOM ATIVA DE 02 VIAS MARCA ONEAL	R$ 800,00
MESA DE SOM MIXER 12 CANAIS MARCA BEHRINGER	R$ 700,00
CÂMARA FOTGRAFICA DIGITAL BRITÂNIA 5.0	R$ 600,00
CÂMARA DIGITAL SONY	R$ 600,00
CAIXA DE SOM ATIVA DE 02 VIAS MARCA ONEA	R$ 700,00
CAIXA DE SOM ATIVA - MONITOR DE PALCO MARCA ONEAL	R$ 700,00
MICROFONE PARA TRIBUNA GOOSNECK MARCA SUPERLUX	R$ 100,00
APARELHO DVD LG DV256K	R$ 100,00
LONA PARA TELÃO 4.00 X 3.00 MT. COM VARÃO DE FERRO DE 5.41.	R$ 380,00
TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL 2,00 X 2,00 M MARCA NARDELI	R$ 380,00
TELA PARA PROJECAO 1.80X1.80,	R$ 380,00
TRIPE DE ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO COM DOIS HOLOFOTES – BNR	R$ 60,00
TRIPE DE ALUMINIO PARA RESGATE - 45 KN -CE/EN 795 TASK	R$ 60,00
PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFA	R$ 90,00
CONJUNTO PEDESTAL E MASTROS EM MADEIRA	R$ 60,00
MAPOTECA VERTICAL P/CONDICIONAMENTO DE MAPAS	R$ 350,00
MESA OFICIAL PARA TENIS DE MESA MOVEL COM RODAS	R$ 350,00
PORTÃO ELETRÔNICO	R$ 515,00
PORTAO FERRO 50X41	R$ 25,00
PORTA SANFONADA PVC 2.40 X2. 10 BRANCA	R$ 100,00
GRADE DE FERRO DE 0,96 X 0,74	R$ 180,00
GRADE DE FERRO DE 0,96 X 0,74 (PARA JANELA)	R$ 180,00
GRADE DE FERRO DE 0,96 X 0,74 (PARA JANELA)	R$ 180,00
SINALIZAÇÃO ACUSTICO E VISUAL, COM 5 MODULOS ROTATIVOS NA COR VERMELHA, COM SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS, ALCANCE DE 3.000 METROS COM 4 TIPOS DE TONS E SISTEMA DE MEGAFONE	R$ 850,00
SINAIZADOR LINEAR EM LEDS PERFIL DE ALUMINIO FLAPQ-1W-4VB D DES C/DRIVE (giroflex)	R$ 850,00
TRAVE PARA FUTEBOL SUIÇO 4.40 X 2.20	R$ 1.400,00
TRAVE PARA FUTEBOL SUIÇO 4.40 X 2.20	R$ 1.400,00
PLACAR ELETRONICO PL 1500	R$ 1.700,00
GANGORRA INFANTIL	R$ 180,00
ESCORREGADOR DE MADEIRA (AO LADO DA ANTIGA ESCOLA DE SÃO MIGUEL)	R$ 600,00
TOLDO EM POLICARBONATO	R$ 600,00
TOLDO FRONTAL COM ESTRUTURA GALVANIZADA E LONA DE ALTA RESISTENCIA	R$ 1.000,00
LUZES DE EMERGENCIA	R$ 133,00
LUZES DE EMERGENCIA DE 2X55 WATS	R$ 133,00
LUMINARIA DE EMERGENCIA COM BATERIA	R$ 133,00
LUMINARIA DE EMERGENCIA COM BATERIA	R$ 133,00
TORRE TM 3000 ALT.45 MTS. C/TRIANGULO	R$ 11.750,00
TRANSFORMADOR 75 KVA 15KV MARCA COMEL Nº SÉRIE 31526 PRIMÁRIA 13200 A 12000 SECUNDÁRIA 380/220	R$ 4.384,00
DUPLEXADOR MINI COM 06 CAVIDADES DVM-6B 148-162MHZ COD 505036 ARS	R$ 190,00
DIVISOR NACIONAL UMA ENTRADA DE 2 .1/2 X 2 SAÍDAS DE 1 1/2 NR	R$ 23,00
ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO- FORPIAS	R$ 679,00

ESGUICHO REGULÁVEL ELKHART 1.1/2 –NR	R$ 75,00
ESGUICHO REGULÁVEL ELKHART 1.1/2 –NR	R$ 75,00
ESGUICHO AUTOMATICO DE 11/2 ULTIMATIC BGH 125 GPM -TFT p	R$ 75,00
ESGUICHO AUTOMATICO DE 11/2 ULTIMATIC BGH 125 GPM –TFT	R$ 75,00
NÍVEL ALUMINIO 70CM TRAMONTINA	R$ 45,00
RADIO MOTOROLA MOD EP450 VHF COM CARREGADOR	R$ 825,00
RADIO PORTATIL MOTOROLA EP450 VHF	R$ 825,00
RADIO EM 400 VHF	R$ 825,00
RADIO MP3 PLAYER	R$ 180,00
ANTENA BRASILIA II 2X5/8 ONDA 6DB VHF	R$ 320,00
ANTENA COLV-100/4AX 148/162 MHZ 4 DIPOLOS 6DB ARS 502110	R$ 320,00
OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - MODELO PALM SAT 2500 A – NONIN	R$ 1.345,00
MACA PARA TRABALHOS DE RESGATES	R$ 1.312,00
SOFA CONJUGADO 03 LUGARES	R$ 370,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONAS 1759 TRELIÇADA BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00

POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00

POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
POLTRONA 1759 BRANCA (CADEIRA PLASTICO)	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00

CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA COM APOIO COR BRANCA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA PLASTICA	R$ 34,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00

CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA EM PLASTICO SUPER RESISTENTES, COR VERMELHA PARA USO DECRIANCA DE 1 A 6 ANOS.	R$ 17,00
CADEIRA PARA AUTO IDEAL PARA BEBE ACIMA DE 9KG	R$ 300,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHAVEL PARA ADULTO	R$ 52,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00

BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
BARRACA MODELO FEIRA	R$ 815,00
VENTILADOR TETO 3 PAS BR01 BR	R$ 122,00
VENTILADOR TETO 3 PAS BR01 BR	R$ 122,00
VENTILADOR TETO 3 PAS BR01 BR	R$ 122,00
VENTILADOR TETO 3 PAS BR01 BR	R$ 122,00
VENTILADOR TETO 3 PAS BR01 BR	R$ 122,00
VENTILADOR TETO 3 PAS BR01 BR	R$ 122,00
VENTILADO DE TETO 3 PAS BRO1 BR	R$ 122,00
VENTILADO DE TETO 3 PAS BRO1 BR	R$ 122,00
VENTILADO DE TETO 3 PAS BRO1 BR	R$ 122,00
VENTILADO DE TETO 3 PAS BRO1 BR	R$ 122,00
VENTILADO DE TETO 3 PAS BRO1 BR	R$ 122,00
VENTILADO DE TETO 3 PAS BRO1 BR	R$ 122,00
VENTILADO DE TETO 3 PAS BRO1 BR	R$ 122,00
VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00
VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00
VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00
VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00

VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00
VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00
VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00
VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00
VENTILADOR DE PAREDE 50CM MARCA VENTISOL	R$ 127,00
VENTILADOR DE TETO	R$ 122,00
VENTILADOR DE TETO	R$ 122,00
BERÇO 39318 DODY MF	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇO INFANTIL	R$ 160,00
BERÇOS INFANTIL COM AS LATERAIS EM MDF, GRADESEM PINHEIRO E PINTURA COR BEGE MEDINDO 1,33X95X64	R$ 160,00
BERÇOS INFANTIL COM AS LATERAIS EM MDF, GRADESEM PINHEIRO E PINTURA COR BEGE MEDINDO 1,33X95X64	R$ 160,00
BERÇOS INFANTIL COM AS LATERAIS EM MDF, GRADESEM PINHEIRO E PINTURA COR BEGE MEDINDO 1,33X95X64	R$ 160,00
BERÇOS INFANTIL COM AS LATERAIS EM MDF, GRADESEM PINHEIRO E PINTURA COR BEGE MEDINDO 1,33X95X64	R$ 160,00
BERÇOS INFANTIL COM AS LATERAIS EM MDF, GRADESEM PINHEIRO E PINTURA COR BEGE MEDINDO 1,33X95X64	R$ 160,00
MICROSCOPIO MONOCULAR 640X1000	R$ 857,00
MURAL MEDINDO 1.97 X 0.99	R$ 84,00
BALANÇO DE TABUA 3 LUGARES	R$ 824,00
ESTRUTURA DE BASQUETE, MODELO IBIRAPUERA AVANCO DE 2.30	R$ 1.399,00
TRIBUNA EM COMPESADO	R$ 98,00
TRIBUNA 1,25CM DE ALTURA 60 X 60 X 60 CM COM TAMPO E PRATELEIRA 60CM	R$ 52,00
CARRINHO DE FERRO RODA PNEU/CAMARA	R$ 100,00
ROÇADEIRA FS 160	R$ 1.000,00
ROÇADEIRA STILL FS 160 Nº 362488186	R$ 1.000,00
MOTOSERRA STHIL MS 380 Nº 360	R$ 1.000,00
ENGRAXADEIRA 7 KG	R$ 70,00
BOMBA ENGRAXAR MANUAL 7KG	R$ 70,00
BOMBA DOSADORA 12BAR 1.5 L/H/C/CABEÇOTE PVDF COMPLETA EMEC	R$ 689,00
TRANSFORMADOR 75 KVA 15KV MARCA COMEL Nº SÉRIE 31526 PRIMÁRIA 13200 A 12000 SECUNDÁRIA 380/220	R$ 8.000,00
GERADOR 1000W MODELO EUI- 220 VOLTS 4 TEMPOS – HONDA	R$ 1.500,00
SERRA CIRCULAR MAD IND 1546 1450W BOSCH	R$ 187,00
SERRA SABRE MODELO DC 385 K - BIVOLT - COM BATERIA DE WALT	R$ 684,00
ESMERILADEIRA ANG.7 GA7020 220V 8500RPM -MAKITA	R$ 339,00
FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 DW508S 220V 700W VVR 2600RPM 44200IPM DW508S-B2 DEWALT	R$ 276,00
FURADEIRA PARA LIG. RAMAL PREDIAL PÉ AZUL	R$ 276,00
RETIFICA RETA PNEUM 1/4 PI572 CURTA 0,5HP 22000RPM EXAUSTÃO TRASEIRA PI 572 TMX	R$ 97,00

PÉ DE CARNEIRO MARCA MULLER	R$ 500,00
BRITADOR MARCA PLANGER MODELO SR 1010 ANO 1955 CHASSI BR-7971	R$ 6.900,00
REBOQUE/TANQUE MARCA AGRALE MODELO M90 ANO 1987 CHASSI OT-9601	R$ 1.000,00
CONJUNTO AUTONOMO COMPOSITE 6,8 L 300 BAR COM SAIDA CARONA BD 2100 – MAS	R$ 2.995,00
CONJUNTO AUTONOMO COMPOSITE 6,8 L 300 SEM SAIDA A CARONA E SEM ESTOJO BD2100 –MAS	R$ 2.840,00
BATERIA ESTACIONÁRIA DF 2500 150AH FREEDOM	R$ 700,00
CORTADORA DE PISO COMPAC MOD. CP 90 Nº SÉRIE 229 E QUATRO DISCOS DE CORTE DIAMANT 350MM X 12 MM SEGMENTADO	R$ 6.600,00
BRITADOR PRIMARIO DE MANDIBULAS	R$ 2.535,00
RETIFICADOR 400 AMP. TRIF. BR-400. BALMER	R$ 2.723,00
CORREIA TRANSPORTADORA, NOVA, COMPLETA MOTOR	R$ 9.487,00
APARELHO DE SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	R$ 1.524,00
APARELHO DE SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	R$ 1.524,00
APARELHO DE SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	R$ 849,00
APARELHO DE ESQUI INDIVIDUAL	R$ 1.295,00
APARELHO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	R$ 2.008,00
APARELHO DE ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL	R$ 1.017,00
APARELHO MULTI EXERCITADOR	R$ 2.665,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00

TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
TABLET EDUCACIONAL 7" POSITIVO COM CONEXÃO WI-FI	R$ 180,00
VEÍCULO NOVO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ANO/MOD.2003 COR BRANCO A GASOLINA CHASSI 9BD15802534473091 COD. RENAVAM 803640269. PLACA MDU 9792	R$ 10.530,00
MOTONIVELADORA MARCA VOLVO MODELO G710 SOBRE RODAS PNEUMATICAS SERIE *500210* EQUIPADA COM MOTOR DIESEL CUMMINS MODELO 6BT5.9 COM CABINE FECHADA C/VIDROS, LAMINA FRONTAL 7/8 X 25X12, PNEUS 14X24 G2 12 LONAS GOODYER, RODAS MULTIPEÇAS, TRANSMISSÃO CHAMPION 8400, ESCARIFICADOR COM 5 DENTES, ACOMPANHA MANUAIS DE PEÇAS/OPERAÇÃO	R$ 78.000,00
VEÍCULO NOVO MARCA MONTANA CONQUEST 1.4 ECONOMICO FLEX - COR BRANCO MAHLER ANO/MODELO 2010 R9T- CONJUNTO DE OPCIONAIS Nº CHASSI 9BGXL80POAC243019 - RENAVAM 220510. CHAVE - D4726 - CÓDIGO RENAVAM Nº 227842227 PLACA - MHM 3317.	R$ 32.950,00
CAMINHÃO NOVO MARCA FORD/CARGO 2628 E - ANO/2010 MOD/2011 CAPACID. 10M3 - Nº SÉRIE 01438 - DIESSEL MOTOR Nº 36225980 – RENAVAM 256722412 -CHASSI 9BFZCEEXOBBB66973 PLACA MHY 7818.	R$ 180.842,00
VEÍCULO NOVO MITSUBISHI MARCA E MODELO MMC/L200 OUTDOOR ANO/MODELO 2011- RENAVAM 222220 TIPO CAMINHONETE ESPECIAL MOTOR 4D56-CP6541 - 5 PASSAGEIROS CHASSI 93XVNK740BCB76536 - CÓGIGO RENAVAM 290739039 - PLACA MIS 4341	R$ 64.346,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA MOTOR TURBOALIMENTADO COM PÓS REFRIADOR, SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POTÊNCIA MÍNIMA DE 138HP ESTEIRA RODANTE COMNO MÍNIMO SAPATAS DE 600MM DE LAG. MÍNIMO 07 ROLETES INF. E 02 SUP. DE CORRENTES.	R$ 400.000,00
ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, VIBRATÓRIO, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL; EQUIPADO COM TAMBOR LISO, SISTEMA VIBRATÓRIO SELADO, 2 AMPLITUDES SENDO EM ALTA E MÍNIMO DE 0,80MM.PROPULSÃO DO PESO EXCÊNTRICO; FORÇA CENTRIFUGA; FORÇA LINEAR; VÃO LIVRE NA PARTE TRASEIRA; ALARME DE RÉ; ALTERNADOR DE 55 AMPERES; SISTEMA DE PARTIDA DE 24 VOLTS.SISTEMA DE ALARM SONORO DO MOTOR E HIDRÁLICO; KIT DE MARCADORES E LUZES DE AVISO, ASSENTO COM CINTO DE SEGURANÇA; PROTEÇÃO ANTI-VANDALISMO. MOTOR DIESEL COM MÍNIMO DE 83 HP; DIFERENCIAL COM LIMITADOR DE PATINAGEM, FREIO HIDROSTATICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO TAMBOR PESO OPCIONAL 6.700 KG	R$ 295.000,00
CAMINHÃO NOVO CARGO 2628E MARCA FORD ANO 2010 MODELO 2111 DIESEL CHASSI 9BFZCEEX8BBB69832 - MOTOR Nº 36241755 RENAVAM - 320242 - POTÊNCIA 275 HP. CODIGO DO RENAVAM 281778965 - PLACA MIB9231	180.842,00
CAÇAMBA BASCULANTE NOVA CAPACIDADE 10M3 SISTEMA AÇÃO INDIRETA CANTOS REDONDOS CILINDRO HIDRÁLICO, BOMBA HIDRÁULICA ANO/MOD 2010 Nº SÉRIE 102B6089 PARA COLOCAR NO CAMINHÃO CHASSI Nº 9BFZCEEX8BBB69832.	R$ 9.800,00
MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO MARCA/MODELO HONDA - MOTOS XR150BROS ESD. GASOLINA/ALCOOL ANO/MOD 2011- SÉRIE OBR102335 - CHASSI 9C2KD0540BR102335 PLACA MJE 1732	R$ 10.479,00
VEÍCULO NOVO DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX MARCA FIAT 07 PASSAGEIROS Nº MOTOR INTERNO: 370A00011*2151051* CODIGO RENAVAM: 1504015 FAB/2011 MOD/2012 CHASSI 9BD119609C1084916 - RENAVAM Nº 338409440 - PLACA MIV 6305	R$ 42.009,00
VEÍCULO ZERO KILOMETRO, MARCA RENAULT MASTER L2H2 - AMBULANCIA DIESEL ANO 2011 MODELO 2012 - Nº MOTOR G9UA754C270923 - COD. RENAVAM 451852516 - Nº CHASSI 93YADCUH6CJ176523 - PLACA - MMB 9849	R$ 83.891,00
VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO ANO/MOD 2012, DUAS PORTAS, MARCA PEUGEOT HOGGAR X - LINE 1.4 FLEX, COR BRANCO, RENAVAM - 201903 - Nº MOTOR 10DBSS0197377- CHASSI 9362VKFWXCB044262 - PLACA MJI 6113	R$ 26.534,00
COMPACTADOR DE SOLO MOTOR GASOLINA 4 TEMPOS POT.MIN. 3.0 HP MÁXIMA 7.0 HP	R$ 8.369,10
RETRO 4X4 MOTOR SCOUT NAT, ASP CANOPY, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB MODELO 3C, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESSEL, POTÊNCIA BRUTA 85 HP, CABINE ABERTA TIPO "ROPS" E FOPS COM PARA-BRISA FRONTAL, CAÇAMBA FRONTAL 1,1 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA 24", BRAÇO FIXO P/ DEPÓSITO, Nº SÉRIE 1790933, CHASSI - 9B9214T44CBDT4933 - MOTOR SA320/40337U0655512, RENAVAM - 514000	R$ 95.000,00
ONIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD. ORE ESCOLAR SUPER. ANO/MOD - 2012 COR AMARELO FNDE DIESEL Nº MOTOR 0163213A873208 Nº CHASSI 9532E82W2CR252130 - CÓDIGO RENAVAM Nº 482377313 - PLACA Nº MKC9114	R$ 196.602,00

ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ESCOLAR SUPER - ANO/MOD 2012 - COR AMARELO Nº MOTOR 0163193A41311 Nº CHASSI 9532E82W-5CR248296 - Nº RENAVAM 485688905 - PLACA MKD1396	R$ 196.602,00
ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ESCOLAR SUPER - ANO/MOD 2012 - COR AMARELO Nº MOTOR 0163224A533224 - Nº CHASSI 9532E82W1CR254600 - Nº RENAVAM 485690187 - PLACA MKD1456	R$ 196.602,00
VEÍCULO NOVO -MICROONIBUS -DIESEL COR BRANCA MARCA RENAULT MASTER ANO 2012/MOD 2013 COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS - Nº MOTOR G9UA6500C248269 - CÓDIGO RENAVAM Nº 483069078 - CHASSI Nº 93YADC1H6DJ266092 - PLACA MJR 5236	R$ 90.704,00
ONIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 48 LUGARES, DIESSEL, COR AMARELO FNDE ANO2012/ MOD.2013, Nº MOTOR 0163341B053338 - CÓDIGO DO RENAVAM 533201195 - CHASSI Nº 9532E82W1DR310004- PLACA - MLE 9742.	R$ 196.602,00
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE - IVECO/CITYCLASS 70C17 - DIESEL COM LOTAÇÃO DE 29 +1 /170CV ANO/2012 MOD/2013 - NA COR AMARELA - Nº MOTOR F1CE34811*71646 - CÓGIGO RENAVAM Nº 536720908 - CHASSI 93ZL68C01D8446652 - PLACA Nº MLP 1923	R$ 97.872,00
ONIBUS VW/15. 190EOD ESCOLAR SUPER ORE 3 GRANDE) AMARELO FNDE- COM CAPACIDADE DE 60P/186CV- ANO- 2012/MOD - 2013 - Nº MOTOR 016338OB243373 - CODIGO DO RENAVAM 538725320- CHASSI Nº 9532E82W3DR319156 DIESSEL. PLACA Nº MMF 5143.	R$ 196.602,00
MOTOCICLETA MARCA HONDA - MODELO NXR 150 BROS ESD, ANO/MOD. 2013 - COR PRETA- ALCOOL E GASOLINA Nº MOTOR - KD05E4D139522- CHASSI 9C2KD0540DR139522 - CÓDIGO RENAVAM 552111074 - PLACA MLJ 2724	R$ 12.519,00
VEÍCULO NOVO TIPO CAMIONETA - MARCA RENAULT/ DUSTER 20 D 4X4 COR BRANCO - ANO -2013 MODELO 2014 - Nº MOTOR F4R-D408C006797 - CHASSI Nº 93YHSR6R3EJ930003- CÓDIGO RENAVAM Nº 593265084 - PLACA - MLV 1856	R$ 49.700,00
CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE ADAPTADA 12M3	R$ 24.200,00
CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 (TRUCADO E TRAÇADO) MERCEDEZ BENZ, PBT DE 23 TONELADAS, VEICULO NOVO, MODELO ATRON 2729K/36 COM CABINA 6 CILINDROS MOVIDO A ÓLEO DIESEL, ANO E MODELO 2014, Nº RENAVAM 000310146, MOTOR 926.989 U 1107179, CHASSI 9BM693388EB958292. CÓDIGO RENAVAM 1005808063 - PLACA MMF 4225	R$ 184.449,00
MOTONIVELADORA COM CHASSI ARTICULADO, NOVA, MOTOR TURBO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CHASSI CAT0120KHJAP05007, MOTOR KHX54462-3GTCZ00	R$ 730.000,00
VEÍCULO NOVO FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 ANO/2013 MOD/2014 - COR BRANCO - CHASSI Nº 9BD373121E5050376 - CÓDIGO RENAVAM 1006410969 - PLACA OKE 2194	R$ 36.051,00
VEÍCULO NOVO - FIAT/STRADA WORKING 1.4 - ANO 2014/MODELO 2015 - COR BRANCO - RENAVAM 222401, Nº MOTOR 310A20112167410 - Nº CHASSI9BD578141F7863775 - CÓDIGO RENAVAM Nº 1031574988 - PLACA - MLO9720	R$ 55,607,00
VEÍCULO NOVO - PEUGEOT PARTNER FURGÃO COR BRANCO CAPACIDADE MÁXIMA LOTAÇÃO 2 PESSOAS - ANO 2014/MODELO 2015 - Nº MOTOR 10DBWJ0004592 - CÓGIGO RENABAM Nº 1031314536 - CHASSI Nº 8AEGCN6AVFG510113 - PLACA MKH6360.	R$ 36.919,00
VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETRO, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE ECONOMY 4 PORTAS, COR BRANCO COMBUSTIVEL FLEX, FAB/MOD.2008/2009 -RENAVAM 102631 - CHASSI 9BD15822A96229422 - MOTOR 146E1011*8607933*. PLACA Nº MGM 2359	R$ 20.034,00
VEICULO PEUGOT BOXER 330M-16 2.8 HDI 06/07 BASE ANO 2006 MODELO 2007, COR BRANCO, DIESEL, NRº MOTOR: 1022090008409 2800 CILINDRADAS - 127 CV, NUMERO DO RENAVAM - 903577313 CHASSI Nº 936ZBPMMB72011072. PLACA MFS 5790	R$ 52.030,00
VEÍCULO NOVO MARCA FIAT ANO/MOD/2007 UNO MILLE FLEX NA COR BRANCO POTENCIA 66 HP- 4 PORTAS - RENAVAM:102627 - CHASSI 9BD15822774954548 -MOTOR 146E1011*7479235* PLACA MHB 5082	R$ 14.858,00
VEICULO NOVO MARCA FIAT MODELO UNO MILLE FIRE 1.0 2 PORTAS FLEX BRANCO POTENCIA 66 CV - RENAVAM 102627 - ANO/MOD. 2007/2008 MOTOR -146E1011*7943832* - CHASSI 9BD15802786068627. PLACA MFT 9079	R$ 16.061,00
CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 5M3	R$ 5.500,00
CAMINHAO FORD CARGO 2422 BASCULANTE ANO/MOD 2001, COR BRANCO CHASSI9BFYTNHT31BB07600 COD. RENAVAM 765902974. PLACA MBS 9096	R$ 75.546,00
CAMINHAO FORD CARGO 2422, DIESEL BASCULANTE ANO/ MOD.2002, COR BRANCA CHASSI 9BFYTNHT82BB13586 COD. RENAVAM 783383568. PLACA MBT 1753	R$ 81.671,00
CAMINHAO FORD CARGO 2422 DIESEL, BASCULANTE ANO/MOD. 2002, COR BRANCA CHASSI 9BFYTNHTX2BB13735 COD. RENAVAM 783385331. PLACA MBT 1813	R$ 81.180,00

Campo Belo do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 101/2022

Publicação Nº 4101623

DECRETO nº 101/2022
De 25 de julho de 2022
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL – SC EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA NILCEIA DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Belo do Sul - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Municipal, e alterações,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal NILCEIA DA SILVA, ocorrido no dia 25 de julho de 2022, em vida, era pessoa muito conhecida neste Município;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Belo do Sul, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família da Servidora Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a aludida Servidora Pública é digna das homenagens póstumas.

DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial, nos dias 25/07, 26/07 e 27/07/2022 (três dias), no Município de Campo Belo do Sul - SC, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora NILCEIA DA SILVA, ocorrido no dia 25/07/2022, em vida, prestou serviços ao Município de Campo Belo do Sul, como cidadão e como Servidora Pública.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira Municipal ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º - Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração no dia 26/07/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul - SC, 25 de julho de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 102/2022

Publicação Nº 4101637

Decreto nº 102/2022
De 27 de julho de 2022
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC; no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal (alterações),

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de terras urbanas solicitado por ROBSON GHISOLFI, Localizado na Rua: Olivério Antunes de Moraes, com as seguintes confrontações: ao norte com terras de Denise Aparecida Rossetto de Moraes, ao sul com a Rua: Olivério Antunes de Moraes, ao oeste com terras de Denise Aparecida Rossetto de Moraes e ao leste com terras de Francisco Sidnei Souza Pucci, nesta Cidade, com área total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), da matrícula n° 5.075 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul-SC.
Parágrafo Único. O desdobro de dará da seguinte forma:
Lote 1 – com área de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados);
Lote 2 – com área de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados);
Lote 3 - com área de 17.623,76 m² (dezessete mil seiscentos e vinte e três metros e setenta e seis decímetros quadrados);
Lote 4 – com área de 396,24m² (trezentos e noventa e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados);
Lote 5 – com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
Lote 6 – com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º. O desmembramento de que trata o artigo anterior, deve ser fiel ao croqui, ART e memorial descritivo, que fazem parte do procedimento administrativo.
Art. 3º. Fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis a proceder ao desmembramento na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º. Procedam-se as alterações autorizadas no cadastro imobiliário do Município.
Art. 5º. Este Decreto atualiza o Decreto 62/2021 de 14 de junho de 2021.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 27 de julho de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 108/2022

Publicação Nº 4101661

Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.

DECRETO N.º 108/2022
De 29 de julho de 2022
Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Campo Belo do Sul – SC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, usando da competência que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal (alterações).

DECRETA
Art. 1º - Fica constituída Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Campo Belo do Sul – SC, composta pelos seguintes membros:

• Sarah Dutra – Diretor do Departamento de Engenharia - Engenheira Civil;

• Mayane Manfroi – Agente de Execução - Fiscal de Tributos;

• Katia Schons – Colaborador Profissional I - Procuradora Municipal;

• Denise Aparecida Fonseca Mocelin – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

• Dayane de Fatima Moraes Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• Sonara Pereira Macedo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Ivan Carlos Bueno - Representante da Secretaria Municipal de Obras;

• Eduardo Granzotto de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

• Edson Salles de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Administração.

• Macson Pucci – Representante da Câmara de Vereadores de Campo Belo do Sul – SC.

Parágrafo único - A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico no processo de elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial, e será coordenada pelo(a) Engenheira Civil, senhor(a) Sarah Dutra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Campo Belo do Sul - SC, 29 de julho de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 110/2022

Publicação Nº 4101676

DECRETO Nº. 110/2022.
De 01 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 98, inc. VIII e XI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1o- Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º – O conselho será composto pelos seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular – Adalberto Pucci
Suplente – Fernando de Souza

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular – Cristiane Borges Waldrigues
Suplente – Carine Camargo

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Adriana de Oliveira
Suplente – Carolina Corrêa Antunes da Silva

IV – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular – Denise da Rocha Lopes
Suplente – Daniele da Rosa Lima

V – Representantes da Secretaria de Obras

Titular – Ivan Carlos Bueno
Suplente – Francisco da Silva

VI – Representante da Empresa de pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:

Titular – Sandro Messias
Suplente – Newton Borges da Costa

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – Representantes da Associação Caritas Diocesana:

Titular – Antônio Lorival Marques Cardoso
Suplente – Fátima Soldatelli

VIII – Representantes da Associação Pastoral dos Idosos:

Titular – Tania Pucci
Suplente – Ivan Rogério Milome

IX – Representantes da Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio:

Titular – Emilly Martins Delfes
Suplente – Samanta Borges Mendes

X – Representantes da Associação de Pais e Filhos dos Excepcionais:

Titular – Sandreia Aparecida de Moraes Pereira
Suplente – Karoline Nery de Oliveira Pereira Damasceno

XI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Gilvana Duarte Ribeiro
Suplente – Zilma Pereira Mota

XII – Sindicato Rural:

Titular – Mirian Borges Delfes
Suplente – Francisco Sidney Souza Pucci

XIII – Representantes da APP Escola do Bairro Lago Azul:

Titular – Sheila Kelly da Silva

Suplente – Luciana de Fátima Santos Mota Melo

XIV – Representantes da APP Escola Casemiro de Abreu:

Titular – Mariléia da Rocha Lopes Branco
Suplente – Janaina Muniz Branco

XV – Representantes da APP da Escola Itinerante:

Titular – Humberto Zamim Delfes
Suplente – Kariane Pereira da Silva

XVI – Representantes da APP da Escola de Educação Básica Major Otacílio Couto:

Titular – Silvana Vieira Delfes
Suplente – Everton de Oliveira Cardoso

XVII – Representantes da APP da Escola Pingo de Gente:

Titular – Terezinha Aparecida dos Santos
Suplente – Fernanda Felisberto de Souza

XVIII – Representantes da Associação dos Reassentados de Campo Belo do Sul - ARCASUL:

Titular – João Francisco Goulart
Suplente – Rita de Fátima Del Solto.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Campo Belo do Sul-SC, 22 de agosto de 2019.
José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2022

Publicação Nº 4101718

Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.

DECRETO N.º 111/2022
De 01 de agosto de 2022

CRIAR COMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, usando da competência que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal (alterações).

DECRETA

Art. 1º. Criar Comissão de seleção para admissão de pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul – SC, em caráter temporário, através de Chamada Pública.

§ 1º Competirá à Comissão de Seleção estabelecer os critérios para a admissão dos candidatos, observando-se para a sua formulação, o disposto na Lei 2.318/2019 de 05 de junho de 2019, de acordo com tais critérios.

§ 2º A Comissão de Seleção será presidida pela Servidora Pública Municipal, Sra. Elizangela de Oliveira.

§ 3º As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão:
I – Elizangela de Oliveira;
II – Daiany Sutil Mendes Ouriques;
III – Silvana Maria Pereira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Campo Belo do Sul - SC, 01de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 113/2022

Publicação Nº 4101732

DECRETO nº 113/2022
De 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.588/2022:

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, SUPLEMENTAR no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
13 –FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL
13.01– SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL

(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.400-1000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 30.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro dos seguintes recursos:

1000 - Superavit – Recursos Ordinários R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 114/2022

Publicação Nº 4101748

DECRETO nº 114/2022
De 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.589/2022:

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, SUPLEMENTAR no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
10 –FUNDO MUN. DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL
10.01– FUNDO MUN. DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL

(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.600-1002 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro dos seguintes recursos:

1002 - Superavit – Recursos Ordinários R$ 70.000,00

TOTAL R$ 70.000,00
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 115/2022

Publicação Nº 4101766

DECRETO nº 115/2022
De 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.590/2022:

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementar no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:

10 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL
10.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL

(9) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.640-1064 – Aplicações Diretas R$ 260.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 260.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dos seguintes recursos:

1064- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 260.000,00

TOTAL DO EXCESSO R$ 260.000,00
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 116/2022

Publicação Nº 4101778

DECRETO nº 116/2022
De 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.591/2022:

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, SUPLEMENTAR no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.144-1001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02– DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.140-1001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.049-1001 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.03– DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(38) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.141-1001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.04– DEPARTAMENTO DO ENSINO ITINERANTE
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.142-1001 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

dos seguintes recursos:

1001 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 240.000,00

TOTAL DO EXCESSO R$ 240.000,00
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 117/2022

Publicação Nº 4101785

DECRETO nº 117/2022
De 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.592/2022:

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, SUPLEMENTAR no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.130-1039 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro dos seguintes recursos:

1039 – RECURSO FEP/RECURSOS NATURAIS R$ 50.000,00

TOTAL R$ 50.000,00
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 118/2022

Publicação Nº 4101803

DECRETO nº 118/2022
De 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.593/2022:

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, SUPLEMENTAR no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(29) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.144-0197 – Aplicações Diretas R$ 81.336,71
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 81.336,71

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro dos seguintes recursos:

0197 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAIS R$ 81.336,71

TOTAL R$ 81.336,71
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 119/2022

Publicação Nº 4101821

DECRETO nº 119/2022
De 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.594/2022:

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, SUPLEMENTAR no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(29) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.144-1001 – Aplicações Diretas R$ 38.498,21
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 38.498,21

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dos seguintes recursos:
1001 – RECURSOS ORDINARIOS R$ 38.498,21

TOTAL R$ 38.498,21
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 120/2022

Publicação Nº 4101831

DECRETO nº 120/2022
De 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.595/2022:

DECRETA
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, SUPLEMENTAR no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(29) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.144-3000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dos seguintes recursos:
3000 – TRANSFERENCIAS CONVENIO DA UNIÃO R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 72/2022

Publicação Nº 4101596

Decreto nº 72/2022
De 08 de junho de 2022
AUTORIZA A ESTREMAÇÃO (DIVISAO/LOCALIZAÇAO DE FRAÇAO IDEAL) PARA OBTENÇÃO DE MATRICULA AUTONOMA MEDIANTE A ESCRITURA DECLARATORIA DE LOCALIZAÇAO DE PARCELA DE IMOVEL URBANO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC; no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal (alterações),

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado a estremação para obtenção de matricula autônoma mediante escritura declaratória de localização de parcela de imóvel urbano, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, sob nº 1.450 de propriedade de EMILIO E NETOS HOLDING LTDA, situada à Rodovia SC 390, KM 204, zona rural, interior município de Campo Belo do Sul, SC, CEP. 88.580-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 29.540.249/0001-71, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).
Parágrafo Único: O Imóvel objeto do pedido de estremação foi recebido através de doação pelo MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL (CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92).
Art. 2º - A estremação de que trata o artigo 1º, refere-se ao imóvel localizado na Rua: XV de Novembro, s/n, Centro, Campo Belo do Sul – SC, sendo que o imóvel possui a infraestrutura mínima exigida pelo município como rede de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto, pavimentação, com muro e passeio a mais de 05 anos conforme cadastro imobiliário.

Art. 3º - O imóvel em questão possui as seguintes confrontações relacionado abaixo de acordo com o MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
●. Ao NORTE com terras de EMILIO E NETOS HOLDING - LTDA CNPJ 29.540.249/0001-71 MATRICULA 1.450;
●. Ao SUL com a RUA XV DE NOVEMBRO;
●. Ao LESTE com terras de EDUARDO GRANZOTTO DE OLIVEIRA CPF 776.841.179-04 MATRICULA 2.093;
●. Ao OESTE com terras de EMILIO E NETOS HOLDING - LTDA CNPJ 29.540.249/0001-71 MATRICULA 1.450.
Art. 4º - Fica aprovado o Projeto de Estremação e o Memorial Descritivo, integrantes neste decreto fazendo parte do mesmo.
Art. 5º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro do imóvel objeto da presente estremação.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 08 de junho de 2022.
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

CONSTITUI A PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL. P. 90/2022 - P.P. 18/2022

Publicação Nº 4101352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2022
TIPO: MENOR PREÇO/LANCE POR ITEM

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O Fundo municipal de assistência social do Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por menor preço LANCE POR ITEM, sob a forma de fornecimento ***PARCELADO.***

1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento,** deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24 de Agosto de 2022.
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às14:15hs
d) Abertura do processo: às 14:30h.

II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA DE OBRAS** do município de Campo Belo do Sul.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022
PROCESSO Nº. 90/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **01 - PROPOSTA COMERCIAL**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022
PROCESSO Nº. 90/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 24 de Agosto de 2022 às 14:15hs, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b**

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. **Para participação da empresa e do representante da empresa proponente**, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):

4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

4.1.2. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

4.1.3. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.1.4. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.1.3.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

4.1.5. Declaração de habilitação modelo em anexo;

4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1**.

4.6 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.

6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2-DO OBJETO E ANEXO –, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.

6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.

6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.

6.1.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.

6.1.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:

7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;

7.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

7.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

7.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

7.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

7.1.11 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**

7.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.13-Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993.)

7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Campo Belo Do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade**, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2-C deste edital.**
7.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
7.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
7.6. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1**
7.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
7.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3
8.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM d**esde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a **licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão**, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
11.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de protocola da prefeitura em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no **mural Público Municipais e disponibilizadas no site**: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente.
15.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:

16.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da nota fiscal, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**
16.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
16.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1.Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
17.1.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
17.1.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas

de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.3. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
19.1.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

20.1 A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **03 (três) dias para os fornecedores residentes no Município e 05 (cinco) dias para os fornecedores residentes em outras localidades,** após ordem de compra, **nos locais determinados na ordem de compra,** no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1.Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2.Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
21.3.Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1.O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.

22.2.Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e email, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.5.1. Adiada a abertura da licitação;

Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Itens

ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo dos envelopes)**

ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail **licitacaocbsul@yahoo.com.br** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

23.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.10.1. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição**.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Mural Público Municipal,** em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 11 de Agosto de 2022

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022

Processo nº 90/2022
Pregão presencial nº 18/2022

No dia ** do mês de ***** do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). José Tadeu Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 106.093.349-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2022, Processo Licitatório nº. 90/2022,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO,** para Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste município, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 089/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA** Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras d**este município.** Ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PRECO / LANCE POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua
adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de
fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostila mento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade

de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 03 (três) dias para os licitantes da sede do município e 05 (cinco) para os licitantes com sede em outras localidades**,** após ordem de compra, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial **n° 18/2022**, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2022.

_____
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____
Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 18/2022, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 18/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 18/2022, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

CONSTITUI A PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL. P 92/2022 - P.P. 19/2022

Publicação Nº 4100300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022
PROCESSO Nº. 92/2022
TIPO: MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua: Major Teodosio Furtado n°30, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 DE dezembro DE 2017 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por menor preço / lance por item, sob a forma de fornecimento ***PARCELADO***.

1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento,** deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 19 DE AGOSTO DE 2022.
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal
Credenciamento e entrega dos envelopes até: 19 DE AGOSTO às 09h15min.
c) Abertura das propostas: 19 DE AGOSTO DE 2022 , ÁS 09h30min.
d) Etapa de lances: 19 DE AGOSTO DE 2022, logo após a abertura das propostas.

II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da Presente Licitação a Seleção de Propostas Visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO deste instrumento convocatório.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022
PROCESSO Nº. 92/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022
PROCESSO Nº. 92/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.1.3. **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 19 de Agosto de 2022 às 09h15min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.**
3.1.4. **No dia 19 de Agosto de 2022 às 09h30min serão abertas as propostas comerciais.**
3.1.5. **A etapa de lances e habilitação será logo após a abertura das propostas.**

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. **Para participação da empresa e do representante da empresa proponente**, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (**LADO EXTERNO DOS ENVELOPES**):
4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto;
4.1.2. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
4.1.3. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
4.1.3.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**
4.1.3.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**
4.1.4. Declaração de habilitação modelo em anexo;
4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. **Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame**. **Para maior agilidade da sessão de Lances.**

4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 3.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.3.1**.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, www.campobelodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue em em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta esta disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.

6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.

6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
6.1.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.A omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.
6.1.9 A proposta deverá vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e Alvará Sanitário;
7.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
7.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
7.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**
7.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**
7.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.12 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão

ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993.)

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a)Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei(ou seja com registro em Junta Comercial), ás empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação , acostado das demonstrações:-Demonstração do Resultado do Exercício;-Demonstrações do Resultado abrangente do período;-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;-Demonstração dos Fluxos de Caixa;-Notas Explicativas.Para avaliar a situação financeira do proponente será considerado a Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para o licitante que possuir índice igual ou superior a 1,00, que deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRA,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
*Liquidez Geral (LG) indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

SG =ATIVO TOTAL_____,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
*Solvência Geral(SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos(totais), para pagamento do total de suas dívidas.Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

LC = ATIVO CIRCULANTE___,
PASSIVO CIRCULANTE
*Liquidez Corrente (LC) indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade**, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**
7.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.

7.6. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1**

7.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO/LANCE POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante **manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão**, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo belo Do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.

13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no **mural Público Municipal** e disponibilizado no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de campo belo do sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “XIII", deste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente.

15.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

XVI - DO PAGAMENTO:

16.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

16.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

16.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

17.1.1. Caso o Município de Campo Belo Do Sul já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.1.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo Do Sul.

17.1.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão do presente poderá ser:

19.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.3. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;

19.1.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

20.1. A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, **independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo,** de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias para empresas com estabelecimento fora do município e 03(três) dias para empresas com estabelecimento neste município,** após ordem de compra do Município de Campo belo Do sul/SC**,** de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14hs às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

XXI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1.Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2.Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
21.3.Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XXII – DA VIGÊNCIA:

22.1.O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2.Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
23.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
23.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1. Adiada a abertura da licitação;
Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Relação de Itens.
ANEXO II– Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).**
ANEXO IV – Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo dos envelopes)**
ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).**
23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail **licitacao@campobelodosul**.sc.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
23.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
23.10.1. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Portal de Transparencia Municipal,** no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na integra no site: **www.campobelodosul.sc.gov.br** do Município de Campo Belo Do Sul/SC.

Campo Belo Do Sul, 10 de Agosto de 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022
Processo nº 92/2022
Pregão presencial nº 19/2022

No dia ** do mês de ***** do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777.319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA: MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30, Bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de CAMPO BELO DO SUL/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a).CLAUDIANE VARELA PUCCI, inscrito no CPF sob o nº. 035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2022, Processo Licitatório nº. 92/2022,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistencia Social do municipio de Campo Belo do Sul/SC, ao longo de 12 meses.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistencia Social do Município de Campo Belo do Sul /SC, ao longo de 12 meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PRECO / LANCE POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 89/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos para empresas com estabelecimento fora do município e 03(três)dias para empresas com estabelecimento no municipio,** após ordem de compra, de segunda a sexta feira, das 09hàs 12h e das 14min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial nº**19/2022**, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(mí) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa,
não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na página da prefeitura municipal, www.campobelodosul.sc.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de campo belo do sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul /SC, 00 de Agosto DE 2022.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Assinatura do responsável legal pela empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 19/2022, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

----------, ----- de ---------- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 19/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 53/2022

Publicação Nº 4100530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6612656F74F1AC20F01C04E66B5EAF4EAAAAFE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 53/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.515.859/0001-06. OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Médio IDH pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto (Anexo 1), de comum acordo entre as partes. Fundamento legal: Processo Licitatório nº 1210/2022 modalidade Dispensa por Justificativa nº 1148/2022. VALOR: R$ 58.567,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Campo Erê/SC, em 11/08/2022. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Paulo César Sabbatini Rocha e Udo Martin Trennepohl pelo Contratado.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO - LE 01/2022

Publicação Nº 4100418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AC8974E08C69FD78C34907CEA75918FBBF2DDFD

AVISO DE LEILÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC
PROCESSO Nº 93/2022
LEILÃO Nº 01/2022

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de Setembro de 2022, às 14h00min, na sala de licitações, o LEILÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital, que está amparado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min.
Campos Novos, 12 de Agosto de 2022.

ATA DE RG DE PREÇOS Nº 80/2022

Publicação Nº 4101213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 / 2022

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 80/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGROPECUARIA SEHN & SILVA LTDA	50,51,52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUARIA SEHN & SILVA LTDA	11.714.883/0001-18		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGROPECUARIA SEHN & SILVA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
50	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS CONTENDO PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 200G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN) 110G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 65G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX)120G/KG EMBALAGEM DE DE 20KG.	UNIDADE		300	129,01	38703,00
51	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 230G/KG EXTRATO ETÉRO (MÍN) 100G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 30G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX) 90G/KG ÔMEGA 6 (MÍN) 24G/KG ÔMEGA 3 (MÍN) 3.000MG/KG EMBALAGEM DE 15 KG.	UNIDADE		200	107,68	21536,00
52	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES CONTENDO: PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 280G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN)120G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 50G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX) 120G/KG ÔMEGA 6 (MÍN) 20G/KG ÔMEGA 3 (MÍN) 2000MG/KG EMBALAGEM DE	UNIDADE		100	119,97	11997,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,11 de Agosto de 2022

AGROPECUARIA SEHN & SILVA LTDA
CNPJ: 11.714.883/0001-18

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

ATA DE RG DE PREÇOS Nº 81/2022

Publicação Nº 4101214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 / 2022

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 80/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	1,2,3,4,5,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 29,30,32,33,34,35,36,37,38,44,45,46,47,48,49,53,54,55,56,57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	81.548.802/0001-32		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FOCINHEIRA PARA CÃES EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM VELCRO. TAMANHO 3. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 7 CM, DIÂMETRO BOCAL 9 CM, ALTURA 6 CM.	UNIDADE		10	5,99	59,90
2	FOCINHEIRA PARA CÃES EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM VELCRO. TAMANHO 4. DIMENSÕES APROXIMADAS. COMPRIMENTO: 9CM DIÂMETRO BOCAL :12CM ALTURA: 8 CM	UNIDADE		10	5,99	59,90
3	CAIXA DE TRANSPORTE PARA GATOS EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, DURÁVEL E RESISTENTE. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 6 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 48 CM LARGURA 26 CM ALTURA 30 CM.	UNIDADE		30	38,98	1169,40

4	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES N° 3 EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO, DURÁVEL E RESISTENTE. COM PORTAS DE AÇO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 15 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 53 CM LARGURA: 38 CM ALTURA 36 CM.	UNIDADE	15	99,29	1489,35
5	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES N°4 EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO, DURÁVEL E RESISTENTE. COM PORTAS DE AÇO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA. CAPACIDADE DE PESO 25 KG DIMENSÕES APROXIMADAS. COMPRIMENTO: 73 CM LARGURA: 38 CM ALTURA: 36CM.	UNIDADE	10	143,87	1438,70
10	CORRENTE N°1/0 PARA CÃES ARAME 3,0 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M, ACABAMENTO ZINCADO.	UNIDADE	30	15,40	462,00
11	CORRENTE N° 2 PARA CÃES ARAME 2,4 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M , ACABAMENTO ZINCADO	UNIDADE	30	7,56	226,80
13	COLEIRA DE COURO PARA CÃES N°9	UNIDADE	30	11,99	359,70
14	COLEIRA DE COURO PARA CÃES N°8	UNIDADE	30	12,24	367,20
15	COLEIRA DE COURO PARA CÃES N°7	UNIDADE	30	11,99	359,70
16	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES (FÊMEA) N°01	UNIDADE	200	20,82	4164,00
17	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES (FÊMEA) N°02	UNIDADE	200	22,19	4438,00
18	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES (FÊMEA) N°03	UNIDADE	300	27,29	8187,00
19	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES (FÊMEA) N°04	UNIDADE	300	28,78	8634,00
20	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES (FÊMEA) N°06	UNIDADE	200	30,48	6096,00
21	COLAR ELIZABETANO PARA GATOS.	UNIDADE	100	7,18	718,00
22	COLAR ELIZABETANO PARA GATOS N°03	UNIDADE	40	8,99	359,60
23	COLAR ELIZABETANO PARA CÃES N°04	UNIDADE	50	7,99	399,50
24	COLAR ELIZABETANO PARA CÃES N°05	UNIDADE	50	7,99	399,50
25	COLAR ELIZABETANO PARA CÃES N°06	UNIDADE	100	8,49	849,00
26	COLAR ELIZABETANO PARA CÃES N°07	UNIDADE	150	10,49	1573,50
27	COLAR ELIZABETANO PARA CÃES N°08	UNIDADE	75	13,97	1047,75
29	VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS FILHOTES CONTENDO PELO MENOS DOIS DOS SEGUINTES PRINCÍPIOS ATIVOS: PAMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL E PRAZIQUANTEL. EMBALAGEM CONTENDO 20ML	UNIDADE	100	7,69	769,00
30	VERMÍFUGO PARA GATOS CONTENDO PAMOATO DE PIRANTEL E PRAZIQUANTAL. CAIXA CONTENDO 04 COMPRIMIDOS	UNIDADE	100	6,22	622,00
32	ENROFLOXACINO COMPRIMIDOS 150 MG. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	300	14,42	4326,00
33	MELOXICAM COMPRIMIDOS DE 0,5 MG. CAIXAS COM 10 UNIDADES	UNIDADE	300	8,69	2607,00
34	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES (FÊMEA) N°05	UNIDADE	300	30,64	9192,00
35	MELOXICAM COMPRIMIDOS DE 2 MG. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	400	14,46	5784,00
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI + BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI + DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20G, VEÍCULOS Q.S.P 100 ML	UNIDADE	10	28,49	284,90
37	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 10%. FRASCOS CONTENDO 50ML.	UNIDADE	15	12,79	191,85
38	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 2,5%. FRASCOS CONTENDO 20 ML.	UNIDADE	10	12,98	129,80
44	LAVICIDA SPRAY PRATA À DE SULFADIAZINA DE PRATA + ALUMÍNIO+ DDVP + CIPERMETRINA. FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	10	15,00	150,00

45	SPRAY À BASE DE CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + HIDROCORTISONA. EMBALAGEM CONTENDO 125 ML.	UNIDADE	10	21,99	219,90
46	FLUNIXIN COMPRIMIDOS DE 5MG. CAIXAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	UNIDADE	15	8,79	131,85
47	FLUNIXIN COMPRIMIDOS DE 20 MG. CAIXAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	UNIDADE	15	20,14	302,10
48	SABONETE SARNICIDA E ANTIPULGAS CONTENDO BENZOATO DE BENZILA. EMBALAGEM CONTENDO 01 BARRA DE 80G.	UNIDADE	20	7,85	157,00
49	SHAMPOOO PARA CÃES E GATOS CONTENDO NITRATO DE MICONAZOL+ GLUCONATO DE CLOREXIDINE+ ESSÊNCIA HERBAL. EMBALAGEM CONTENDO 50 ML.	UNIDADE	6	92,65	555,90
53	RAÇÃO PARA GATOS CONTENDO: PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 310G/KG EXTRATO ETÉRO (MÍN) 120G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 3,50 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX) 80 G/KG TAURINA (MIN) 1.300 MG/KG EMBALAGEM CNTENDO 10,1KG.	UNIDADE	20	115,87	2317,40
54	XAROPE CONTENDO OS SEGUINTES PRINCÍPIOS ATIVOS: DI-TER- BUTILNAFTALENO SULFONADO DE SÓDIO + XAROPE DE GRINDÉLIA + XAROPE DE BÁLSAMO DE TOFÚ + XAROPE DE ALCATRÃO. EMBALAGEM 90 ML.	UNIDADE	30	25,89	776,70
55	TAPETE HIGIÊNICO PARA CÃES. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE	20	48,99	979,80
56	UNGUENTO VETERINÁRIO À BASE DE PERMETRINA + BUTÓXICO DE PIPERONILA + ÓXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM CONTENDO 250G.	UNIDADE	6	28,29	169,74
57	CERCADO PARA CÃES PEQUENOS EM AÇO (CANIL PARA CÃES PORTÁTIL, SEM PORTAS CONTENDO 08 PEÇAS ALTURA 75CM LARGURA 58CM).	UNIDADE	2	158,94	317,88

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas

obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,11 de Agosto de 2022

AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA
CNPJ: 81.548.802/0001-32

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

ATA DE RG DE PREÇOS Nº 82/2022

Publicação Nº 4101216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2022

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 80/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NUTRIPET CN LTDA	8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NUTRIPET CN LTDA	21.013.815/0001-85		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NUTRIPET CN LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	COMEDOURO DE ALUMÍNIO TAMANHO G	UNIDADE		30	25,99	779,70
9	COMEDOURO DE ALUMÍNIO TAMANHO GG	UNIDADE		40	33,20	1328,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,11 de Agosto de 2022

NUTRIPET CN LTDA
CNPJ: 21.013.815/0001-85

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

ATA DE RG DE PREÇOS Nº 83/2022

Publicação Nº 4101220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2022

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 80/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RENATO MACHADO PINTO	28,31,39,40,41,42,43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RENATO MACHADO PINTO	35.534.016/0001-69		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RENATO MACHADO PINTO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
28	VERMÍFUGO PARA CÃES CONTENDO PELO MENOS DOIS DOS SEGUINTES PRINCÍPIOS ATIVO: PAMOATO DE PIRANTEL, PAMOATO DE OXANTEL, FEBANTEL E PRAZIQUANTEL. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS.	UNIDADE		150	4,25	637,50
31	ENROFLOXACINO COMPRIMIDOS 50 MG. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UNIDADE		300	6,05	1815,00
39	MELOXICAM INJETÁVEL 0,2%. FRASCOS CONTENDO 50 ML.	UNIDADE		20	56,10	1122,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL. FRASCOS CONTENDO 50 ML. (USO VETERINÁRIO)	UNIDADE		30	8,56	256,80
41	VACINA MULTIPLA/POLIVALENTE IMPORTADA DO TIPOV10 PARA CÃES. VACINA CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA, ADENOVIROSE, CORONAVIROSE, HEPATITE INFECCIOSA CANINA E	UNIDADE		500	27,70	13850,00

	LEPTOSPIROSE CANINA.				
42	ANTIPULGAS PARA CÃES E GATOS À BASE DE NITEMPIRAM 11,4 MG. EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS.	UNIDADE	200	44,20	8840,00
43	ANTIPULGAS PARA CÃES À BASE DE NITEMPIRAM 57 MG. EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS	UNIDADE	200	50,32	10064,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da

ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,11 de Agosto de 2022

RENATO MACHADO PINTO
CNPJ: 35.534.016/0001-69

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

EXTRATO CONTRATOS 07/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4102066

Página: 1 / 11
Data: 11/08/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-6200

Mês / Ano de Assinatura
7/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 114/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: NILSO MORAIS DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 06.129.226/0001-73
N° Licitação: 30/2022 **N° Processo:** 78/2022
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.
Data da Assinatura: 25/07/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Valor: 70.489,44
Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 117/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: JAQUELINE PERAO DE MELLO
CNPJ/CPF: 26.929.558/0001-40
N° Licitação: 30/2022 **N° Processo:** 78/2022
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.
Data da Assinatura: 25/07/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Valor: 83.244,67
Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 116/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: EBERSON MELLO - ME
CNPJ/CPF: 09.234.474/0001-72
N° Licitação: 30/2022 **N° Processo:** 78/2022
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.
Data da Assinatura: 25/07/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Valor: 171.636,19
Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 119/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
CNPJ/CPF: 11.846.616/0001-02
N° Licitação: 30/2022 **N° Processo:** 78/2022
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.
Data da Assinatura: 25/07/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Valor: 62.203,68

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 120/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA

CNPJ/CPF: 02.871.638/0001-23

N° Licitação: 30/2022 **N° Processo:** 78/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

Data da Assinatura: 25/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 22.291,20

Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 115/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: TRANSALVES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ/CPF: 34.349.315/0001-60
N° Licitação: 30/2022 **N° Processo:** 78/2022
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.
Data da Assinatura: 25/07/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Valor: 78.624,00
Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 118/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: MARCIA TEREZINHA BESEN
CNPJ/CPF: 00.975.244/0001-90
N° Licitação: 30/2022 **N° Processo:** 78/2022
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.
Data da Assinatura: 25/07/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Valor: 29.034,72
Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 121/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: HERVAL PLACAS P C LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 80.744.980/0004-19

N° Licitação: 9/2022 **N° Processo:** 65/2022

Modalidade: Outras Modalidades

Fundamento Legal:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE FABRICANTES DE PLACAS DE VEÍCULOS CONFORME PORTARIA Nº 0611/DETRAN/ASJUR/2021, PARA A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 28/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 55.105,00

Vigência: 28/07/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 326/2021 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento:

Contratado: ROBERTO MIGUEL

CNPJ/CPF: 15.862.954/0001-80

N° Licitação: 8/2021 **N° Processo:** 144/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato 326/2021 até 04 de setembro de 2022, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME EDITAL, PROJETO BÁSICO E ANEXOS

Data do Aditivo: 04/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 0,00

Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022 **Nova data final do contrato:** 04/09/2022

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 340/2021 **Aditivo:**2

Seq. Apostilamento:

Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 27.856.626/0001-50

N° Licitação: 10/2021 **N° Processo:** 165/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve aditar o valor do contrato original 340/2021 em 24,97% do valor inicial, representando R$ 35.400,24 (trinta e cinco mil quatrocentos reais e vinte e quatro centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 157.408,03 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e três centavos), cujo objeto, cujo objeto é a construção de quadra de basquete – STREETBALL – nas praças do município de campos novos. Recursos do Estado de Santa Catarina – Portaria nº 412/2021/SEF.

Data do Aditivo: 04/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 35.400,24

Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato

N° Contrato: 340/2021 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento:

Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 27.856.626/0001-50

N° Licitação: 10/2021 **N° Processo:** 165/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Fundamento Legal: 8666

Objeto: : Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve suprimir o valor do contrato original 340/2021 em 13,92% do valor inicial, representando R$ 19.738,00 (dezenove mil setecentos e trinta e oito reais), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 122.007,79 (cento e vinte e dois mil sete reais e setenta e nove centavos), cujo objeto, cujo objeto é a construção de quadra de basquete – STREETBALL – nas praças do município de campos novos. Recursos do Estado de Santa Catarina – Portaria nº 412/2021/SEF.

Data do Aditivo: 04/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 19.738,00

Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 172/2017 **Aditivo:**7

Seq. Apostilamento:

Contratado: INFORLINE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.750.391/0001-15

N° Licitação: 29/2017 **N° Processo:** 53/2017

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: Conforme necessidade, mediante justificativa, o município resolve prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência do contrato original nº 172/2017, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é o fornecimento de link de internet via rádio para as escolas do interior do Município de Campos Novos.

Data do Aditivo: 08/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 13.440,00

Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 31/12/2022

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Sem Termo Formal

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**2

Seq. Apostilamento:

Contratado: KLEBER SALMORIA

CNPJ/CPF: 10.545.933/0001-18

N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0

Modalidade:

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Conforme necessidade, mediante justificativa, o município resolve prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência do contrato original nº 88/2019, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é fornecimento de link de internet via rádio 4MB, na unidade escolar CEIM Professora Audete Paz Antunes, localizada no Distrito de Ibicuí.

Data do Aditivo: 08/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 475,00

Vigência: **Nova data final do contrato:** 31/12/2022

Despesa(s):

54 - 04.010.12.365.0005.2011.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 171/2017 **Aditivo:**11

Seq. Apostilamento:

Contratado: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI

CNPJ/CPF: 08.543.640/0001-50

N° Licitação: 29/2017 **N° Processo:** 53/2017

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: Conforme necessidade, mediante justificativa, o município resolve prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência do contrato original nº 171/2017, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é o fornecimento de link de internet em fibra óptica para as escolas do Município de Campos Novos.

Data do Aditivo: 08/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 9.668,00

Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 31/12/2022

Despesa(s):

- 04.010.12.365.2200.2011.3.3.90.00.00
- 09.028.27.812.3200.2040.3.3.90.00.00
- 08.025.26.782.1900.2037.3.3.90.00.00
- 06.019.20.606.3700.2028.3.3.90.00.00
- 05.015.80.244.2900.2023.3.3.90.00.00
- 04.010.12.365.2200.2015.3.3.90.00.00
- 03.004.40.123.5000.2004.3.3.90.00.00
- 02.002.40.122.3000.2001.3.3.90.00.00
- 01.001.40.122.1000.2000.3.3.90.00.00

47 - 04.009.12.367.0005.2017.3.3.90.00.00
93 - 06.020.18.542.0008.2099.3.3.90.00.00
62 - 04.012.12.361.0005.2013.3.3.90.00.00
72 - 05.014.14.243.0006.2092.3.3.90.00.00
126 - 08.025.06.181.0010.2009.3.3.90.00.00
86 - 06.019.20.606.0008.2028.3.3.90.00.00
117 - 08.024.15.452.0010.2035.3.3.90.00.00
147 - 09.027.27.812.0011.2039.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato

N° Contrato: 12/2022 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento:

Contratado: GEZIEL DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 35.203.586/0001-76

N° Licitação: 1/2022 **N° Processo:** 1/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: Mediante solicitação e justificativa em anexo da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve suprimir a quilometragem, referente ao contrato original nº 12/2022 na linha abaixo relacionada: Linha nº 76 em 13,6 km diários, passando de 105,6 km para 92 km diários, em virtude da saída de alunos da comunidade Quilombola.

Data do Aditivo: 15/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 7.593,70

Vigência: 07/02/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 12/2022 **Aditivo:**4

Seq. Apostilamento:

Contratado: GEZIEL DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 35.203.586/0001-76

N° Licitação: 1/2022 **N° Processo:** 1/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

Data do Aditivo: 15/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 6.965,03

Vigência: 07/02/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 32/2022 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento:

Contratado: COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 76.324.094/0001-16

N° Licitação: 7/2021 **N° Processo:** 172/2021

Modalidade: Concorrência

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato 32/2022, por mais 60 dias, até 25 de setembro de 2022, o objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Recursos do Estado de Santa Catarina Portaria 417/SEF/2021.

Data do Aditivo: 22/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 0,00

Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022 **Nova data final do contrato:** 25/09/2022

Despesa(s):

- 08.025.15.451.1000.1010.4.4.90.00.00
49 - 08.025.15.451.0010.1010.4.4.90.00.00
124 - 08.025.26.782.0010.1068.4.4.90.00.00
124 - 08.025.26.782.0010.1068.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Cessão Contratual - Termo de Contrato

N° Contrato: 3/2022 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 79.719.613/0001-33

N° Licitação: 1/2022 **N° Processo:** 3/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data do Aditivo: 28/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2022 a 30/12/2022

Despesa(s):

62 - 04.012.12.361.0005.2013.3.3.90.00.00
62 - 04.012.12.361.0005.2013.3.3.90.00.00
54 - 04.010.12.365.0005.2011.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

Nº Contrato: 92/2022 **Aditivo:** 1

Seq. Apostilamento:

Contratado: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 27.841.750/0001-42

Nº Licitação: 2/2022 **Nº Processo:** 14/2022

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato 92/2022, até 30 de setembro de 2022, cujo o objeto é a execução de pavimentação asfáltica, em chão natural, drenagem pluvial e sinalização, da rua paralela a SC-135, que dá acesso a Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, trecho de 395,11 metros até o pórtico de entrada da universidade. Conforme Emendas Impositivas Estaduais nº 306/2018, nº 958/2018 e nº 1.435/2018.

Data do Aditivo: 29/07/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 0,00

Vigência: 12/04/2022 a 31/12/2022 **Nova data final do contrato:** 30/09/2022

Despesa(s):

120 - 08.025.15.451.0010.1010.4.4.90.00.00

EXTRATO DE CONTRATO 07/2022 - FUNDO M DE SAÚDE

Publicação Nº 4102075

Página: 1 / 3

Data: 11/08/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Avenida Caetano Belincanta Neto, 445 - Jardim Bela Vista - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 08.595.042/0001-24 Telefone: (49) 3090-2145

Mês / Ano de Assinatura
7/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 34/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ/CPF: 02.011.065/0002-49
N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 15/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.
Data da Assinatura: 11/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
Valor: 300.000,00
Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023
Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 35/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: CN SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 27.585.650/0001-00
N° Licitação: 6/2022 **N° Processo:** 21/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROPEDIATRIA E CARDIOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Data da Assinatura: 20/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
Valor: 172.800,00
Vigência: 20/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 36/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA

CNPJ/CPF: 00.867.301/0002-06

N° Licitação: 7/2022 **N° Processo:** 20/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE, ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E O HOSPITAL MUNICIPAL, DE FORMA INTEGRADA NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E ASSESSORIA OPERACIONAL, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS EM TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA.

Data da Assinatura: 28/07/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 472.998,82

Vigência: 28/07/2022 a 28/07/2023

Despesa(s):

11 - 19.001.10.301.0020.2065.3.3.90.00.00

11 - 19.001.10.301.0020.2065.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 48/2017 **Aditivo:**10

Seq. Apostilamento:

Contratado: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI

CNPJ/CPF: 08.543.640/0001-50

N° Licitação: 10/2017 **N° Processo:** 16/2017

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE TRANSPORTE DE DADOS COM BANDA DE 10 E 15 M FULL VIA FIBRA OPTICA PARA LIGAÇÃO ENTRE OS ESFS, SECRETARIA E PREFEITURA, UTILIZANDO SUA ESTRUTURA ENTREGANDO REDES TUNELADAS E CRIPTOGRAFADAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE E A CONFIABILIDADE DA INFORMAÇÃO, OS PONTOS NÃO DEVERÃO POSSUIR LINK DE INTERNET, SENDO UTILIZADOS SOMENTE PARA REDE INTERNA.

Data do Aditivo: 08/07/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 18.097,50

Vigência: 10/03/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 31/12/2022

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 44/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: ASSISTENCIA ODONTOMEDICA EIRELI

CNPJ/CPF: 09.381.337/0001-60

Nº Licitação: 15/2021 **Nº Processo:** 20/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: Conforme solicitação, mediante necessidade, o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos resolve aditar em 25% o contrato nº 44/2021, representando 55 horas de assistência técnica para equipamentos odontológicos, totalizando o valor de R$ 10.132,10 (dez mil cento e trinta e dois reais e dez centavos), o objeto do contrato se trata de Horas de serviços para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças em equipamentos odontológicos em atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC.

Data do Aditivo: 28/07/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 10.132,10

Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2022

Despesa(s):

EXTRATO DE CONTRATOS 07/2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4102070

Página: 1 / 1

Data: 11/08/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS - FAS

Rua Expedicionário João Batista, - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 01.850.671/0001-04 Telefone: (49) 3551-0255

Mês / Ano de Assinatura
7/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 16/2017 **Aditivo:**9
Seq. Apostilamento:
Contratado: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI
CNPJ/CPF: 08.543.640/0001-50
N° Licitação: 29/2017 **N° Processo:** 53/2017
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 13979
Objeto: Conforme necessidade, mediante justificativa, o município resolve prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência do contrato original nº 16/2017, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é o fornecimento de link de internet em fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data do Aditivo: 08/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS - FAS
Valor: 1.610,00
Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 31/12/2022
Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 23/2020 **Aditivo:**6
Seq. Apostilamento:
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
N° Licitação: 62/2020 **N° Processo:** 116/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Fundamento Legal:
Objeto: O Fundo resolve aditar o contrato original nº 23/2020, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com os respectivos valores: Marca/modelo: RENAULT KWID INT BTON/INTENS2/ZEN/OUTSID;Ano/Modelo: 2022/2023;Placa: RXQ1E14;Chassi: 93YRBB002PJ247473;Combustível: FLEX;Nº de ocupantes: 05;PASSEIO NACIONAL
Marca/modelo: RENAULT KWID INT BTON/INTENS2/ZEN/OUTSID ;Ano/Modelo: 2022/2023;Placa: RXQ2B64;Chassi: 93YRBB003PJ302402;Combustível: FLEX;Nº de ocupantes: 05;PASSEIO NACIONAL
Data do Aditivo: 15/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS - FAS
Valor: 329,28
Vigência: 24/11/2020 a 24/11/2021
Despesa(s):

Página: 1 / 1
Data: 11/08/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista, - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 20.202.916/0001-31 Telefone: (49) 3541-0466

Mês / Ano de Assinatura
7/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Sem Termo Formal

N° Contrato: 60/2021 **Aditivo:**2

Seq. Apostilamento:

Contratado: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI

CNPJ/CPF: 08.543.640/0001-50

N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0

Modalidade:

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Mediante necessidade, o Fundo resolve prorrogar prazo de vigência do contrato original nº 03/2021 e seus aditivos, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é fornecimento de LINK DE INTERNET 350 MB empresarial ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Data do Aditivo: 08/07/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO CAMPOS NOVOS

Valor: 549,95

Vigência: **Nova data final do contrato:** 31/12/2022

Despesa(s):

- 36.001.60.182.1600.2056.3.3.90.00.00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE CONTRATOS 07/2022 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 4102068

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Pr. Lauro Muller, 39 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 74.097.114/0001-38 Telefone: (49) 3541-0466

Página: 1 / 1
Data: 11/08/2022

Mês / Ano de Assinatura
7/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 8/2017 **Aditivo:**7

Seq. Apostilamento:

Contratado: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI

CNPJ/CPF: 08.543.640/0001-50

N° Licitação: 29/2017 **N° Processo:** 53/2017

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: Conforme necessidade, mediante justificativa, o município resolve prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência do contrato original nº 08/2017, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é o fornecimento de link de internet em fibra óptica para a Fundação Cultural de Campos Novos.

Data do Aditivo: 08/07/2022

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Valor: 420,00

Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 31/12/2022

Despesa(s):

EXTRATO DE CONTRATOS 07/2022 - FUNDO AGROPECUÁRIO

Publicação Nº 4102072

Página: 1 / 3

Data: 11/08/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS -

Rua Nereu Ramos, 1331 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-0117

Mês / Ano de Assinatura
7/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 6/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: NIEC & ROSAR PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.924.109/0002-08
N° Licitação: 1/2022 **N° Processo:** 3/2022
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS.
Data da Assinatura: 05/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS - FUNDECAM
Valor: 329.025,00
Vigência: 05/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 7/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: ARGOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03
N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 6/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Fundamento Legal: 10520
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA, ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC - RECURSO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Data da Assinatura: 11/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS - FUNDECAM
Valor: 2.570,00
Vigência: 11/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
1 - 32.001.20.606.0012.1023.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 8/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: R.S.M. DE SOUZA LEAO
CNPJ/CPF: 10.925.721/0001-66
N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 6/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Fundamento Legal: 10520
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA, ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC - RECURSO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Data da Assinatura: 11/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS - FUNDECAM
Valor: 1.100,00
Vigência: 11/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
1 - 32.001.20.606.0012.1023.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 9/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.697.988/0001-54
N° Licitação: 5/2022 **N° Processo:** 7/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Fundamento Legal: 10520
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC - RECURSOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EMENDA IMPOSITIVA Nº 733.
Data da Assinatura: 25/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS - FUNDECAM
Valor: 27.900,00
Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
1 - 32.001.20.606.0012.1023.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 6/2017 **Aditivo:**7

Seq. Apostilamento:

Contratado: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI

CNPJ/CPF: 08.543.640/0001-50

Nº Licitação: 29/2017 **Nº Processo:** 53/2017

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: Conforme necessidade, mediante justificativa, o município resolve prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência do contrato original nº 06/2017, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é o fornecimento de link de internet em fibra óptica para a Secretaria de Agricultura do Município de Campos Novos.

Data do Aditivo: 08/07/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS - FUNDECAM

Valor: 460,00

Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 31/12/2022

Despesa(s):

PORTARIA Nº 1476/2022

Publicação Nº 4101907

PORTARIA Nº 1476/2022 DE 01/08/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA DE MIRANDA DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, BRUNA DE MIRANDA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 1697/2022

Publicação Nº 4101316

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1697/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **CLEONICE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS,** Professora de Arte, com 15% de regência, 20 horas semanais, período matutino e vespertino, Passa a atuar no Centro de Educação Infantil Mario Edson de Aguiar, Centro de Educação Infantil Cecília Meirelles e na EBM Maria Lovatel Pires, junto à Secretaria Municipal de Educação. A partir de 02/08/2022, conforme Memorando nº 16.058/SME/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°1687/2022

Publicação Nº 4101300

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1687/2022

KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **THALITA CRISTINA POKRYVIECKI,** efetiva no cargo de Médico Generalista, lotada na UBS Alvino Muhlmann, passando a atuar junto a UBS Willy Radke, junto à Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 04/08/2022, conforme Memorando nº 16.245/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2022.

KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°1695/2022

Publicação Nº 4101394

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1695/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022 e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015, Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Chamada Pública Edital 001/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2022

Art. 1° - GLACIANE APARECIDA CAVA, Monitora de Educação Especial, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Fernando Pessoa, no período de 01/08/2022 até 14/12/2022, junto à Secretaria Municipal de Educação. Vaga temporária/transitória. Conforme Memorando nº 15.672/SME/2022.

Art. 2° - KEILA DE SOUZA STEILEIN, Professora de Educação Infantil, 25% de regência, 20 horas semanais, período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Oleskovicz, no período de 01/08/2022 até 14/12/2022, junto à Secretaria Municipal de Educação. Vaga resultante dos processos de habilitação para designação dos servidores efetivos na rede. Conforme Memorando nº 15.672/SME/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°1696/2022

Publicação Nº 4101349

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1696/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022 e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015, Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Chamada Pública Edital 001/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2022

Art. 1° - MARIA CLAUDETE ZALEWSKI DE PAULA, Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, período matutino, para atuar no Grupo Escolar Municipal Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 08/08/2022 até 14/12/2022, junto à Secretaria Municipal de Educação. Vaga temporária/transitória. Conforme Memorando nº 15.683/SME/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1713/2022

Publicação Nº 4101422

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1713/2022

KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **JANINE RIBEIRO ISPHAIR WATZKO,** efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 29/08/2022 a 07/09/2022, conforme Memorando nº 16.155/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de agosto de 2022.

KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Capão Alto

Município de Capão Alto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA008/2022

Publicação Nº 4100742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº PMCA008/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA008/2022, que teve origem do Processo de Licitação PE nº PMCA034/2022
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA008/2022 Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
3363 – PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
(09.505.300/0001-05), Valor: R$ 2.268,00
1070 - LAGESEG UNIFORME PROFISSIONAL LTDA.
(01.250.453/0001-39), Valor: R$ 3.926,10
3637 - M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)
Valor: R$ 947,43
3638 - MARCIA CRISTINA ALMIRAO PORTAIS E
CONFECCOES (39.903.214/0001-03), Valor: R$ 16.298,88
3964 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
(38.120.208/0001-17), Valor: R$ 8.686,78
3965 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
(18.274.923/0001-05), Valor: R$5.489,97
3966 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
(43.496.899/0001-98), Valor: R$ 9.344,12
Objeto: Aquisição de EPIS, para atender as necessidades de oferecer proteção direta aos Servidores em suas atividades

Município de CAPÃO ALTO/SC, 11/08/2022
DIEGO ANDERSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS005/2022

Publicação Nº 4100760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS005/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS005/2022, que teve origem do Processo de Licitação de nº FMS005/2022
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS005/2022,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e COMFFER COM. DE
MAQUINAS FERRAM. E FERRAGENS LTDA
(78.843.034/0001-35)
Valor: 31.239,45
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Município de CAPÃO ALTO – SC, 10/08/2022
Gislaine Freitas de Jesus Antunes Pereira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 103/2022

Publicação Nº 4100005

DECRETO No 103, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0302.06.182.0190.2134	MANUT.DO CONVÊNIO COM O CORPO BOMB	FTE	DR	R$	0,00
33900000-056	Aplicações Diretas	0.3.00.0300.00	00	R$	250.000,00
	Total			R$	250.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0.3.00.0300.00 "Superávit Recursos Ordinários", no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.
Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0.3.00.0300.00	00	R$	250.000,00
Total		00	R$	250.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 18 de julho de 2022
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

DECRETO Nº 104/2022

Publicação Nº 4100009

DECRETO No 104, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 496.418,38 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 496.418,38 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.2146	MANUT E OPER TÉCNICA SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-015	Aplicações Diretas	3000	00	R$	496.418,38
	Total			R$	496.418,38

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, no valor de R$ 496.418,38 (quatrocentos e noventa e

seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	496.418,38
Total Geral			R$	496.418,38

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de julho de 2022
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 105/2022

Publicação Nº 4100013

DECRETO No 105, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.214,62 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 222.214,62 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1301.04.122.0165.2145	MANUT ADM DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	65.000,00
1301.17.512.0165.2146	MANUT E OPER TÉCNICA SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-015	Aplicações Diretas	1000	00	R$	145.994,93
1301.17.512.0165.2147	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CISAM	FTE	DR	R$	0,00
31710000-016	Aplicações Diretas	1000	00	R$	4.279,48
1301.17.512.0165.2148	MANUT SERV REGULAÇÃO CONSÓRCIOS PÚB CISAM	FTE	DR	R$	0,00
33930000-019	Aplicações Diretas	1000	00	R$	6.940,21
	Total			R$	222.214,62

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação apurado no mês de março de 2022, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, no valor de R$ 222.214,62 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Recursos Ordinários	1000	00	R$	222.214,62
Total Geral			R$	222.214,62

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de julho de 2022
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 112/2022

Publicação Nº 4100025

DECRETO No 112, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.152.230,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.452, de 4 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.152.230,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.035.2014	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-034	Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	41.230,00
0302.06.181.0190.2021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO COM A SESPDF	FTE	DR	R$	0,00
33300000-050	Transferências ao Estado e ao Distrito Federal	1000	00	R$	80.000,00
0301.28.122.0000.2017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-040	Aplicações diretas	1000	00	R$	180.000,00
0501.12.361.0065.1011	CONSTRUÇÃO AMPL GINÁSIO ESPORTE JUNTO ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-90	Aplicações Diretas	1001	00	R$	300.000,00
0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-163	Aplicações Diretas	1000	00	R$	539.000,00
44900000-163	Aplicações Diretas	1083	00	R$	400.000,00
44930000-164	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos	1000	00	R$	518.000,00
0601.26.782.0145.1031	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-201	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.094.000,00
	Total			R$	4.152.230,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 4.152.230,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais), na forma dos quadros a seguir:

0301.04.122.0015.2010	MADERNIZAÇÃO ADM TRIB E GESTÃO SETORES SOPCI	FTE	DR	R$	0,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
33930000-018	Aplicações Direta Decorrente de Operações entre Órgãos	1000	00	R$	20.000,00
44900000-019	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
44900000-019	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
44930000-020	Aplicações Diretas decorrente de Operações entre Órgãos	1000	00	R$	20.000,00
0301.04.122.0030.2156	IMPLANT. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAFIC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-032	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
44900000-033	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
0301.04.122.0015.2011	ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-021	Aplicações Diretas	1000	00	R$	60.000,00
33930000-022	Aplicações Diretas decorrente de Operações entre Órgãos	1000	00	R$	20.000,00
0302.28.122.0000.2019	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-043	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
0401.20.601.0045.1008	AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-63	Aplicações Diretas	1000	00	R$	375.000,00
0501.12.361.0065.2051	CAPACITAÇÃO PROFIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-107	Aplicações Diretas	1001	00	R$	50.000,00
0502.13.392.0095.1014	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-118	Aplicações Diretas	1000	00	R$	220.000,00
0502.13.3920095.2153	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DA CASA DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-138	Aplicações Diretas	1000	00	R$	12.500,00
44900000-139	Aplicações Diretas	1000	00	R$	300.000,00
0503.27.812.0100.1017	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-144	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
44900000-145	Aplicações Diretas	1000	00	R$	450.000,00
0601.15.451.0120.2021	APOIO A MELHORIA COND HABIT ASSENT PRECÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00

44900000-160	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0601.15.451.0120.1025	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-168	Aplicações Diretas	1000	00	R$	143.750,00
0601.15.453.0135.1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSP COLETIVO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-194	Aplicações Diretas	1000	00	R$	168.000,00
0601.15.453.0135.1030	AMPL REFORMA E MANUT TERMINAL RODOV PASSAG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-195	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
44900000-196	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0601.26.782.0145.1034	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-206	Aplicações Diretas	1000	00	R$	273.518,79
1701.23.691.055.1044	PAVIMENTAÇÃO VIAS INTERNAS PARQUE EXP D.PEL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-231	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
44900000-232	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
1701.23.695.055.2095	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-243	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
44900000-244	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
1701.23.691.0055.1045	CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA MULTIUSO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-233	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
44900000-234	Aplicações Diretas	1000	00	R$	420.000,00
1801.08.243.0175.2097	AMPLIAÇÃO ADEQ MANUT ESPAÇO FÍSICO DO CRAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-250	Aplicações Diretas	1000	00	R$	105.000,00
8809.04.122.1000.2157	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENT. OUTRAS FUN	FTE	DR	R$	0,00
44900000-259	Aplicações Diretas	1000	00	R$	59.461,21
	Total			R$	4.152.230,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de agosto de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ENSALAMENTO EDITAL 027/2022

Publicação Nº 4100721

PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
32200	ABEL ALVES DE ARAÚJO NETO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32469	ADRIANA KASUE NATSUME	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32251	ALINE ELIZABETH MINKS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32080	AUDREI BOLNER MATIAS DA ROSA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32066	CARLA CALVI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32169	EDVIRGEN PEREIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32390	FRANCILENE CHAGAS DE OLIVEIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32232	JOSIANE DA SILVA MARTINS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
31955	PAMELA STRACKE ZEZAK	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32356	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
31980	SUELEN DA CRUZ	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32190	TAISE DA CRUZ MORAES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5

Monitor Social

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
31998	AMANDA DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32010	ANA PAULA RAUBER	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32111	ANA PAULA VIEIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32388	ANA RITA PEREIRA AGUIAR	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32013	ANA ROSA OLIVO VALDUGA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32472	ANDREZA DA SILVA JARDIM	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32236	BRUNA BARBARA DA COSTA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32031	CLEOCI SALETE MARIA ROSA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32417	CLEUCI DE PAULA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32099	DANIEL FERNANDES DE PAULA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32442	DANILO HIPÓLITO RIOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32373	DARAUELI LARISSA FRARON	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32104	DEBORA MATUXAKI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32429	DEISE VIVIANE DE JESUS KUNERT	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32484	ELAINE FERREIRA TOLEDO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32039	ELCIO DE LIMA GIRIOLI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32381	ELENICE MARIA ZAMBONI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32389	ELIANE VIEGAS CAMPOS LAUTERIO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
31958	ELIZABETE LOPES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32425	ELIZIANE MARISTELA MULLER	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
31968	EMANOEL MENDES RODRIGUES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32222	FRANCIELE CORONETI FLORENCIO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32196	FRANCISCA EUZILANIA DE MOURA FERREIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32501	GREICE LEANDRA PEREIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32467	IGOR ROSALDO PRUDÊNCIO DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32453	JÉSSICA JOSIANE ZANONI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32237	JHONATAN TRINDADE PICINI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32392	JOEL ROCHA DE LIMA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 1
32433	JOSÉ DEONI DE ABREU	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32500	JUCELIA DE MELO DE MORAIS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32401	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32383	JULIAN ABREU MASSIGNANI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32026	JULIO SCHURMIAK SEMCZYCZEN JUNIOR	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32378	KAILANE LOVATO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32009	KAMILI AMALCABURIO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32491	KEVELIN MONIQUE DOMINGOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32449	LAIZA REGINA COLOMBO BARETTA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32281	LEANDRO MIGUEL RIBEIRO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32241	LEILA DEMETRIO DOS SANTOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32248	LEONARDO HENRIQUE CLEIN	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32205	LEONI PILISSARI FACHIN	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
31967	LETICIA ALVES DA SILVEIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32004	LILIAN MARIA WESCHENFELDER	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32391	LUCAS ANDREI WALTRICH	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32298	LUCIANE DE MATTOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32008	LUCIELI CRISTINA VERAS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32438	LUCINEIA DE LIMA DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32139	LUCIO JEAN DE LIMA BOTELHO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32400	LUIZ CARLOS DE ABREU	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32198	LURYAN MAXSUEL MATÉ	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32285	MARA ALINY TERRA VALINDOLFO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2

32458	MARCIA LOPES DUARTE	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
31978	MARILEI MACHADO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32272	MARILU PIEDADE TORRIANI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32096	MARINA PEREIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32076	MARIVANE DOS REIS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 2
32394	MARLI JUCELIA DOS ANJOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32409	MAYRA MENEGAT	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32212	MICHELE LOPES SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32085	MICHELE RODRIGUES FERNANDES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32431	NERCY RODRIGUES DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32443	PABLO ROS DE ANDRADE	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32209	RAQUEL TEDESCO SCHMIDT	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32151	REJANE TERESINHA SOARES CORREIA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32455	RICARDO DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32054	RICHARDY MARCELO DE ALMEIDA MARQUES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32143	RODRIGO GOMES FLORIANI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
31999	ROSANGELA BORSOI WIRTH	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32060	ROSILENE APARECIDA BRESSAN STTIIRMER	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32414	SAIONARA SANGALI DE OLIVEIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32094	SIDNEY JHONY PEREIRA DE JESUS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32369	SILVANA LILIAN DE MORAES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32331	SIMONE DE MATOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
31995	SIMONE DO NASCIMENTO SUSIN	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32424	TACYO CARLOS DA SILVA MARTINS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32059	TAÍS SANTOS OLIVEIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32413	TAISE CARVALHO DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
31963	TAISE DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32427	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32228	UELINTON DALMO DOS SANTOS FERNANDES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32305	VALCIDNEI HELT	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32403	VALDERI CARLI KUSTER	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32252	VALMIR SANTOS FERREIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32464	VANDERLEI ALBUQUERQUE	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 3
32186	WILSANA DAMBROS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32133	ZELINA DA ROSA MASIERO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
32103	ALICIA HOFFMANN	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32239	ANDRESSA BRANDÃO DOS SANTOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32371	EDINEI GERÔNIMO TEODORO DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32134	EVERTON MORFIM PELEGRINI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32055	HAIALA MICHELINI MASSON RECK	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32067	KALIANE GILIOLI VIEIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32423	LUNARA DE MATIA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32265	MARIA ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32274	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32105	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5

Servente

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
32005	ADRIANA MULLER INACIO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32260	BRENO CHRISTOPHER PENA BRITO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32448	CRISTIANE APARECIDA SCHALY DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4

32145	DENISE PELENTIR	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32093	DIANE APARECIDA DE ABREU	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32018	ELIZABETH SUSANE FRIZZO CLOSS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32012	FÁTIMA PORT	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32058	ISABEL CRISTINA FARIA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32203	IVONIR MACHADO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32499	JANDIRA DUTRA FERRARI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
31977	JAQUELINE EMANUELI PEREIRA DOS SANTOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32397	JURACI DA CONCEIÇÃO MENDES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32095	KAUANE URBANO DE MORAES	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32402	LEILA APARECIDA DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32339	LILIANE RAICHET	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32045	MANUELA DE OLIVEIRA MACHADO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32046	MARCELO AUGUSTO GOMES MIRANDA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32477	MARIANA SANTOS	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32270	MICHELI TORRIANI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
31969	NEIVA APARECIDA SCHEUERMANN MANTOVANI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32419	PAOLA CARVALHO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32445	PRISCILA JUCELI JUSTINO DE ANDRADE	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32334	PUQUERIA MONIQUE DA SILVA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32275	REGILENE FERREIRA BARRIGA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
32377	RENATA GROSS CARDOSO MASCARELO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
31971	SANDRA MARA MASSON	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 4
31989	SILVANA DE QUADRA	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32037	SUELI DOS SANTOS SCHMIDT	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32207	SUENDY PATRICIA MASSON	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32214	TAISI MASCARELO	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
32276	THALIA TORRIANI	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5
31970	VANESSA DA SILVA COSTA BORSTEL	Escola Municipal Viver e Conhecer	Matutino	14/08/2022 09:00	Sala 5

Capinzal (SC), 11 de agosto de 2022.

LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL 029/2022

Publicação Nº 4100518

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2022
LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNAM PÚBLICO a LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2022, conforme segue:

Advogado CREAS				
Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA SOLIC. INDEFERIMENTO
32437	ANA LETICIA DE ALMEIDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
32382	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
32731	MILTON VAGNER BEVILAQUA	Isenção: Desempregado	indeferido	Não comprova residência no município de Capinzal, ou seja, em desacordo com o item 5.2.2.3. do edital.
32593	RONALDO REBOUÇAS DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
32368	WILIAM SILVA LEOPOLDINO RESENDE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Orientador Social CREAS				
Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA SOLIC. INDEFERIMENTO
32441	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
32375	JORGE MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Capinzal (SC), 11 de agosto de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

RESOLUÇÃO Nº035/2022-CIALAR

Publicação Nº 4100034

RESOLUÇÃO No 035, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do estatuto social e demais legislação pertinente, e;

Considerando a necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, indispensáveis ao bom desenvolvimento das ações relativas às atividades do CIALAR;

Considerando o disposto na Ata no 009/2021, de 22 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento (LOA) para o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Resolução CIALAR no 027, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0101.08.243.0001.1001	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIALAR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-002	Aplicações Diretas	0.3.00.000	00	R$	75.000,00
	Total	0.3.00.000	00	R$	75.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o desta Resolução é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR de Capinzal, na fonte 0.3.00.000, na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0.3.00.000	00	R$	75.000,00
Total	0.3.00.000	00	R$	75.000,00

Art. 3 o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 10 de agosto de 2022.
NILVO DORINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/17/2022

Publicação Nº 4099922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65AFCA8414CA70C12BE6CB3285611ECD2D0F1B8E

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/223/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65AFCA8414CA70C12BE6CB3285611ECD2D0F1B8E

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E GALVANIZADOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 24 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL LICITACOES@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447,

BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 11 DE AGOSTO DE 2022.
EDILSON DOS SANTOS VILARINO
PREGOEIRO

Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 79/2022

Publicação Nº 4101643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2022

Processo Adm.: **79/2022**
Data do Processo: **17/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2022
b) Nr. Licitação: 48/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 28/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARQUEOLÓGICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARIA DA SILVA ALVES, DE ACORDO COM A PORTARIA DO IPHAN (INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL): 01510.000579/2020-75, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

Lote: 1

Participante: SAPIENZA PESQUISA E GESTAO DO PATRIMONIO ARQUEOLOG

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO.	1,000	SV	27.926,92	27.926,92

Total do Participante: **27.926,92**

Total Geral: **27.926,92**

Capivari de Baixo, 11 de Agosto de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 80/2022

Publicação Nº 4101645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: **80/2022**
Data do Processo: **23/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2022
b) Nr. Licitação: 49/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS LISOS REFLETIVOS, PLACAS, BANNERS, FAIXAS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR E TOLDOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

Participante: BRUNA NUNES PETERS & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER LONA ,IMPRESSÃO DIGITAL,440gr/m²,14490 dpi	47,000	M2	52,00	2.444,00
3	Confecção de adesivo brilho com proteção de verniz, impressã	510,000	M2	20,99	10.704,90
6	Película de controle solar com 50% de visibilidade, para uti	102,000	M2	66,00	6.732,00
7	Película de controle solar com 50% de visibilidade	204,000	M2	70,00	14.280,00
				Total do Participante:	**34.160,90**

Participante: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA

2	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA ,IMPRESSÃO DIGITAL 440gr/m²	102,000	UN	61,99	6.322,98
4	Confecção de placa de sinalização interna em PS 2mm, impress	102,000	M2	119,90	12.229,80
5	Serviços de plotagem em veículos, adesivo 0,08mm, cola a bas	510,000	M2	44,90	22.899,00
8	Confecção de placa em chapa galvanizada 26, estru	102,000	M2	120,00	12.240,00
				Total do Participante:	**53.691,78**
				Total Geral:	**87.852,68**

Página: 2 / 2

Capivari de Baixo, 11 de Agosto de 2022

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 81/2022

Publicação Nº 4101647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: **80/2022**
Data do Processo: **23/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2022
b) Nr. Licitação: 49/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS LISOS REFLETIVOS, PLACAS, BANNERS, FAIXAS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR E TOLDOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

Participante: BRUNA NUNES PETERS & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER LONA ,IMPRESSÃO DIGITAL,440gr/m²,14490 dpi	47,000	M2	52,00	2.444,00
3	Confecção de adesivo brilho com proteção de verniz, impressã	510,000	M2	20,99	10.704,90
6	Película de controle solar com 50% de visibilidade, para uti	102,000	M2	66,00	6.732,00
7	Película de controle solar com 50% de visibilidade	204,000	M2	70,00	14.280,00
				Total do Participante:	**34.160,90**

Participante: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA

2	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA ,IMPRESSÃO DIGITAL 440gr/m²	102,000	UN	61,99	6.322,98
4	Confecção de placa de sinalização interna em PS 2mm, impress	102,000	M2	119,90	12.229,80
5	Serviços de plotagem em veículos, adesivo 0,08mm, cola a bas	510,000	M2	44,90	22.899,00
8	Confecção de placa em chapa galvanizada 26, estru	102,000	M2	120,00	12.240,00
				Total do Participante:	**53.691,78**
				Total Geral:	**87.852,68**

Página: 2 / 2

Capivari de Baixo, 11 de Agosto de 2022

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 82/2022

Publicação Nº 4101651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 50/2022

Processo Adm.: **82/2022**
Data do Processo: **19/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2022
b) Nr. Licitação: 50/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC*

Participante: AIRTON DIAS MENDES-AGROPECUARIA CAPIVARI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CREME DENTAL INFATIL,COM FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA EM BISNAGA DE 50 GR, COM IDENTIFICAÇAÕ DO PRODUTP , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAÚDE.	150,000	UN	5,00	750,00
62	TALCO INFANTIL -	186,000	UN	6,30	1.171,80
66	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios medindo 60	1.080,0	UN	19,00	20.520,00
72	Protetor solar -	30,000	UN	10,60	318,00
				Total do Participante:	**22.759,80**

Participante: APICEBR COMERCIAL EIRELI

6	CERA LÍQUIDA CLÁSSICA DE 750ML (CORES DIVERSAS)	500,000	UN	5,50	2.750,00
33	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ E ÁGUA-	130,000	UN	32,00	4.160,00
57	SACO DE LIXO PRETO 50L - Saco de lixo, de uso domestico, na cor preta, capacidade para 50 litros , medindo no mínimo , 63 cm de largura x 80cm de altura, com espessura mínima de 0,05 mm confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com peso mínimo de 4,20 kg.	1.324,0	PCT	19,50	25.818,00
				Total do Participante:	**32.728,00**

Participante: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

4	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO COM 05 LITROS (REGISTRO DA ANVISA)	2.010,0	UN	6,99	14.049,90
13	Detergente líquido de louça neutro biodegradável, incolor, d	2.420,0	GL	7,99	19.335,80
				Total do Participante:	**33.385,70**

Participante: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CESTO P/ LIXO 100 L COM TAMPA	580,000	UN	48,90	28.362,00
12	Desinfetante líquido com ação bactericida frente	2.830,0	GL	8,50	24.055,00
26	HASTE FLEXÍVEL-	1.550,0	CX	1,36	2.108,00
				Total do Participante:	**54.525,00**
Participante: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
22	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M-	1.300,0	PCT	19,00	24.700,00
				Total do Participante:	**24.700,00**
Participante: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI					
45	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS Papel toalha interfolhado, classe 01,	9.100,0	PCT	9,10	82.810,00
				Total do Participante:	**82.810,00**
Participante: ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA.					
16	Esponja de louça dupla face (lado amarela; espuma de poliuretano com bactericida. lado verde: fibra sintética com abrasivo). Medindo 100mm X 75mm X 23mm, abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm.	1.840,0	UN	1,16	2.134,40
19	Fralda Descartável tamanho RN; Composição: celulose, polímero superabsorvente, polietileno, prolipropileno, poliéster, adesivos, - elásticos, fraguânica, petrolato, álcool estearilico e extrato de aloe e barbademsis: pacote com no mínimo 18 unidades	1.300,0	PTC	13,99	18.187,00
40	Mamadeira com aproximadamente 120 ml-	35,000	UN	11,99	419,65
53	SABONETE INFANTIL-	250,000	UN	2,70	675,00
69	Escova de pentear cabelo, tipo raquete grande com cerdas mac	48,000	UN.	8,39	402,72
70	Absorvente higiênico para uso externo -	100,000	PCT	6,30	630,00
				Total do Participante:	**22.448,77**
Participante: FG DE OLIVEIRA LTDA					
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO DOMESTICO	2.400,0	UN	6,90	16.560,00
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES Papel higiênico, folha simples	4.020,0	FD	35,00	140.700,00
49	RODO 30 cm Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla, m	470,000	UN	5,42	2.547,40
51	SABÃO EM PÓ -	1.042,0	UN	3,61	3.761,62
54	SABONETE LÍQUIDO-	1.560,0	UN	16,70	26.052,00
73	Repelente para proteção contra a ação de insetos em geral	525,000	UN	9,78	5.134,50
				Total do Participante:	**194.755,52**
Participante: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
21	FRALDA INFANTIL GG - CONTENDO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	1.300,0	PCT	14,82	19.266,00
				Total do Participante:	**19.266,00**
Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR					
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P-	1.250,0	UN	12,70	15.875,00
				Total do Participante:	**15.875,00**
Participante: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA					
5	Balde redondo em polietileno de alta densidade, 20 litros	430,000	UN	9,30	3.999,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	FOSFORO Caixa de fósforo de segurança longos, >= 5 cm. Acond	1.610,0	CX	2,60	4.186,00
25	GUARDANAPO -	2.750,0	PCT	1,15	3.162,50
29	Kit completo de Limpeza Espremedor Mop e Placa. DESCRIÇÃO DO PRODUTO; Kit completo destinado á limpeza úmida de pisos que cota com todos os itens necessários para utilização: - Balde com Espremedor Lateral que pode ser utilizado com Mops convencionais e também com mops Planos divisória para água limpa- cabo de alumínio extensível com 1,40 m- haste euro plástica refil de algodão 320 gramas placas de sinalização - piso molhado. Itens que compõem o kit; 01 carro Funcional ;01 balde doblô 30 litros- 2 águas ; 01 cabo telescópico- 1,40 m; 01 garra plástica ; 01 refil loop com cinta 320 g; 01 placa sinalizadora piso molhado.	314,000	UN	256,00	80.384,00
32	LIMPA VIDROS DE 500 ML COM BORRIFADOR-	435,000	UN	3,68	1.600,80
36	LIXEIRA REDONDA 30 L - MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENTE, COM TAMPA, COMPOSIÇÃO; POLIPROPILENO (PP), TAMANHO MEÉDIO CAPACIDADE ;30 LITROS, MEDIDA 40,5 X 35,5X49,0 CM.	445,000	UN	26,22	11.667,90
37	LIXEIRA REDONDA 50L - Lixeira em Polipropileno, articulável, com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente. Tampa acionada por pedal, Haste do acionamento resistente e que garante a mesma abertura de tampa por um longo tempo. dimensão aproximada; (AxLxP) cm:68,5x 44,5x 40.	545,000	UN	61,00	33.245,00
39	LUVA DE LATEX COM PÓ -luva com látex de borracha 100%natural. Lisa ambidestra, não esterilizada e de cor natural contém pó de amido de milho, que é bioabsorvivel e facilita os processos de colocação e retirada. Tamanho P,M e G- Caixa com 100un	2.150,0	CX	12,90	27.735,00
41	MANGUEIRA JARDIM 30 M C/BICO-	175,000	UN	62,00	10.850,00
42	PÁ PARA LIXO COM COLETORA Pá com coletora acoplada articuláv	455,000	UN	16,50	7.507,50
48	PRENDEDOR DE ROUPA, PLASTICO, PCT C/ 12	880,000	UN	1,45	1.276,00
50	SABÃO EM BARRA A BASE DE SODIO,GLICERINA, CLORATO E SODIO ETILINO HIDROXIDIFODFÔNICO, CARDONATO DE SÓDIO, CARBONATO CD CÁLCIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE E AGUA CO ODOR SUAVE, EM PEDRAS PESANDO, NNO MINIMO 200 GR, ACONDICIONADOS EM PARCELAS DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO O PRODUTO NA ANVISA.	990,000	PCT	7,05	6.979,50
56	SACO DE LIXO PRETO 30L-	1.384,0	PCT	15,11	20.912,24
58	SACO DE LIXO PRETO 200L. Saco de lixo, de uso doméstico	440,000	PCT	58,99	25.955,60
59	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM DE 300ML	1.036,0	UN	2,35	2.434,60
60	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML.	248,000	FR	4,79	1.187,92
61	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE	460,000	UN	17,50	8.050,00
71	INSETICIDA AEROSOL 300 ML: INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL-	300,000	UN	6,30	1.890,00
74	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE	110,000	UN	14,25	1.567,50
				Total do Participante:	**254.591,06**

Participante: MARCELO SIMONI ME

27	Lixeira Seletiva com 4 cestos de 100 litros cada - modelo quadrado com tampa vai e vem, Capacidade em volume 100l, materiais de estrutura; aço inoxidável, material da tampa: plástico, Tipos de aberturas: basculante. Dimensões : 100cm (altura) x 182 cm (largura)x 45 cm(profundidade). Cesto confeccionado em plástico polipropileno e armação em aço carbono galvanizado, os cestos acompanham04 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo. Este produto segue o código de cores, conforme o resíduo a ser	57,000	UN	787,00	44.859,00

coletado, estabelecido pelo CONAMA em sua resolução de nº 275. Cores disponíveis para os cestos; preto; branco; azul; amarelo ; vermelho; verde e marrom.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Coleta seletiva de lixo 50 litros-4 lixeiras, cores disponíveis ; verde-vidros, Amarelo - metais, Vermelho-plásticos e Azul- papeis, Características de lixeira ;04 lixeiras para coleta seletiva, 50 litros, Injetado m plástico polipropileno(PP) com proteção UV. Acompanhando adevisos e kit contendo parafusos para fixação no suporte, medindo altura :74cm; Largura 44 cm ; comprimento ;33,2cm; Caracteristicas do suporte : Suporte para fixação de 4 cestos. Estrutura metálica confeccionado em aço carbono 1020 galvanizada. oferece excelente durabilidade e facilidade para descarga do material coletado. Sistema que permite a renovação do cesto com facilidade, pois o cesto é removível do suporte de fixação através de encaixe. Medidas do suporte aproximadamente; Altura: 98 cm; Largura;48 cm ;comprimento ;1,54 metros.	55,000	UN	608,00	33.440,00
				Total do Participante:	**78.299,00**
Participante: MERCADO BRAYAN LTDA					
10	Corda para varal em nylon ou poliéster em revestimento em PV	340,000	UN	4,49	1.526,60
17	Flanela 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medind	1.290,0	UN	1,80	2.322,00
24	GARRAFA TÉRMICA 1.8 L GRANDE INOX	420,000	UN	64,33	27.018,60
47	POMADAS PARA ASSADURAS INFANTIL, COM COPISIÇÃO PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G,COLECALCIFEYROL 900UI/g, e Óxido de zinco 150 mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 90 gr, com registro e/ou notificação do produto da ANVISA.	348,000	UN	9,95	3.462,60
55	SACO DE LIXO PRETO 100L-	1.174,0	PCT	41,60	48.838,40
63	TOALHA DE LOUÇA-	2.350,0	UN	2,45	5.757,50
65	VASSOURA EM NYLON Vassoura em nylon, base em madeira resiste	1.190,0	UN	5,47	6.509,30
68	Desodorante antitranspirante roll on, unissex, com fragância	60,000	UN	5,99	359,40
				Total do Participante:	**95.794,40**
Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP					
14	Escova para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon;	535,000	UN	4,14	2.214,90
30	KIT DE LIMPEZA BALDE ESPREMEDOR 13 LITROS-	180,000	UN	127,35	22.923,00
				Total do Participante:	**25.137,90**
Participante: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI					
75	LUVAS DE LATEX DE SEGURANÇA	150,000	PCT	3,99	598,50
76	Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 50, Tripla proteção	500,000	UN	16,78	8.390,00
				Total do Participante:	**8.988,50**
Participante: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME					
2	ALCOOL LIQUIDO DE 70% ETILICO HIDRATADO, CONDICIONADO EM FRASCO DE PLASTICO DE 1000 ml.COM VALIDADE MININA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA- CERTIFICADO DO INMETRO.	3.700,0	UN	5,10	18.870,00
8	CLORO LIQUIDO EM GALÃO DE 5 LITROS. Cloro inorgânico	2.680,0	GL	10,05	26.934,00
46	PASTA DE LIMPEZA, Pasta de limpeza pesada a base de sabão de coco com detergente sintético, com 400Gr, associado a um agente mineral, destinada a limpeza de superfícies em geral principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxaste e desengordurante, bem como polimento , rótulo com informações conforme legislação, e registro na ANVISA.	1.615,0	UN	4,00	6.460,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 5 LITROS.	1.800,0	UN	14,00	25.200,00
				Total do Participante:	**77.464,00**
Participante: REDE COMERCIO ATACADISTA LTDA					
9	CONDICIONADOR INFANTIL, FRASCO DE 200 ML: COMPOSIÇÃO: ÁGUA,	280,000	UN	5,53	1.548,40
15	Esponja de lã de aço-carbono, abrasividade fina para limpeza	790,000	UN	2,19	1.730,10
				Total do Participante:	**3.278,50**
Participante: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI					
20	FRALDA INFANTIL G - CONTENDO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	1.300,0	PCT	11,80	15.340,00
				Total do Participante:	**15.340,00**
Participante: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E					
31	Lenço umedecido descartável, produzido em material macio e r	2.500,0	PCT	5,68	14.200,00
38	Par de luvas de Látex ; luvas de segurança confeccionadas em látex natural, acabamento interno liso ou flocado e palma antiderrapante, tamanho P,M e G.	1.000,0	PAR	2,20	2.200,00
				Total do Participante:	**16.400,00**
Participante: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÃTICOS LTDA					
3	Álcool gel 70% etílico hidratado, acondicionada em frascos	1.850,0	UN	5,43	10.045,50
				Total do Participante:	**10.045,50**
Participante: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA					
34	Lixeira para banheiro, em plástico polietileno resistente, c	305,000	UN	31,20	9.516,00
35	LIXEIRA PLASTICA 100 L COM TAMPA , FORMA CILINDRICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE ALTURA ;720mm,DIAMNTRO 540mm, PESO 2,9 kG.	415,000	UN	69,90	29.008,50
64	TOUCA DESCARTAVEL-	1.060,0	PCT	8,10	8.586,00
				Total do Participante:	**47.110,50**
Participante: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA					
43	Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão, pr	3.350,0	UN	2,29	7.671,50
67	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA-	3.150,0	UN	1,59	5.008,50
				Total do Participante:	**12.680,00**
				Total Geral:	**1.148.383,15**

Capivari de Baixo, 11 de Agosto de 2022

....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 83/2022

Publicação Nº 4101655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 51/2022

Processo Adm.: **83/2022**
Data do Processo: **20/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 83/2022
b) Nr. Licitação: 51/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de cozinha, destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino*

Participante: CAPTIVE IND E COM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	15,000	UN	457,70	6.865,50
17	FRIGIDEIRA GRANDE	25,000	UN	89,77	2.244,25
36	FORMA REDONDA GRANDE	20,000	UN	21,77	435,40
39	ESCORREGADOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO	20,000	UN	69,97	1.399,40
41	LEITEIRA PEQUENA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	20,000	UN	67,07	1.341,40
				Total do Participante:	**12.285,95**

Participante: LUA DISTRIBUIDORA LTDA

1	CANECAS COM ALÇAS	500,000	UN	2,90	1.450,00
2	Prato fundo fabricado em polipropileno	300,000	UN	4,80	1.440,00
15	CAÇAROLA MEDIA	30,000	UN	86,00	2.580,00
16	Caçarola pequena em alumínio, com tampa, alças baquelite, capacidade aprox. 3 litros	30,000	UN	33,60	1.008,00
19	CONCHA MÉDIA	30,000	UN	12,90	387,00
21	ESCUMADEIRA MÉDIA	10,000	UN	13,90	139,00
25	Jarra de suco pequena, fabricado em polipropileno	60,000	UN	9,00	540,00
26	JARRA DE SUCO 3L	50,000	UN	12,45	622,50
27	JARRA DE SUCO GRANDE	50,000	UN	22,00	1.100,00
30	Pote plastico com tampa 2lts	60,000	UN	7,20	432,00
31	Pote plástico com tampa 3lts	60,000	UN	8,37	502,20
32	Pote plastico com tampa L, retangular	60,000	UN	12,80	768,00
				Total do Participante:	**10.968,70**

Participante: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COLHER GRANDE REFORÇADA	200,000	UN	32,11	6.422,00
11	Bacia com tampa em propileno, 10 litros	150,000	UN	23,20	3.480,00
18	Concha grande, feita totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça	30,000	UN	39,00	1.170,00
20	Escumadeira grande em aço inox, modelo em mono	10,000	UN	39,70	397,00
23	FACA DE LEGUMES	60,000	UN	4,69	281,40
24	Faca de carne	100,000	UN	8,49	849,00
33	Caixa plástica organizadora transparente	50,000	UN	52,12	2.606,00
37	FORMA QUADRADA GRANDE	20,000	UN	33,41	668,20
40	CHALEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO	20,000	UN	64,99	1.299,80
				Total do Participante:	**17.173,40**

Participante: PRIMUS MAGAZINE LTDA

3	Colher de sobremesa em aço inox	800,000	UN	1,59	1.272,00
4	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	600,000	UN	1,99	1.194,00
7	FACA DE MESA EM AÇO INOX	500,000	UN	3,21	1.605,00
8	BACIA PEQUENA FABRICADA EM POLIPROPILENO	100,000	UN	13,92	1.392,00
9	BACIA GRANDE FABRICADA EM POLIPROPILENO	100,000	UN	26,94	2.694,00
22	COLHER DE SILICONE	60,000	UN	22,22	1.333,20
29	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO	40,000	UN	54,95	2.198,00
34	caixa plástica organizadora transpare	45,000	UN	15,54	699,30
35	Balde plastico 18 lts	40,000	UN	12,99	519,60
				Total do Participante:	**12.907,10**

Participante: SHIGEMOTO & CIA LTDA

10	Bacia média, fabricada em polipropileno 100% virgem, design redondo	100,000	UN	14,97	1.497,00
				Total do Participante:	**1.497,00**

Participante: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

12	PANELA DE PRESSÃO PEQUENA	15,000	UN	197,50	2.962,50
13	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA	15,000	UN	245,00	3.675,00
28	RALADOR MÉDIO	20,000	UN	25,60	512,00
38	BANDEJA PLASTICA MEDIA	60,000	UN	24,80	1.488,00
				Total do Participante:	**8.637,50**

Participante: TM SCHLICKMANN E CIA LTDA ME

6	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	500,000	UN	3,18	1.590,00
				Total do Participante:	**1.590,00**

Página: 3 / 3

Total Geral: 65.059,65

Capivari de Baixo, 11 de Agosto de 2022

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 84/2022

Publicação Nº 4101658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2022

Processo Adm.: **84/2022**
Data do Processo: **26/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2022
b) Nr. Licitação: 52/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 08/08/2022
e) Objeto da Licitação: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRAS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E VIDROS COM ESQUADRIA, CONSTANTES NOS SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL-SINAPI, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, BEM COMO DAS ENTIDADES CONVENIADAS (POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)".*

Lote: 1

Participante: TUBARONENSE DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	Comércio de Material Elétrico – Cnae 4742-3/00 e sua classe, para Fornecimento de insumos do tipo Materiais Elétricos.	200.000	UN	25,00	150.000,00
				Total do Participante:	**150.000,00**

Lote: 2

Participante: AIRTON DIAS MENDES-AGROPECUARIA CAPIVARI

2	Comércio de Materiais de Construção em Geral – Cnae 4744-0/99 e sua classe, para Fornecimento de insumos do tipo Materiais de Construção em Geral	550.000	UN	32,00	374.000,00
				Total do Participante:	**374.000,00**

Lote: 3

Participante: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA

3	Comércio de Vidros e Esquadrias – Cnae 4743-1/00 e sua classe, para Fornecimento de Insumos do tipo Vidros e Esquadrias	200.000	UN	26,00	148.000,00
				Total do Participante:	**148.000,00**

Lote: 4

Participante: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA

4	Comércio de Madeiras e Artefatos em Geral – Cnae 4744-0/02 e sua classe, para Fornecimento de insumos do tipo Madeiras e Artefatos	150.000	UN	24,00	114.000,00
				Total do Participante:	**114.000,00**

Lote: 5

Participante: AIRTON DIAS MENDES-AGROPECUARIA CAPIVARI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
5	Comércio de Materiais Hidráulicos e Sanitários – Cnae 4744-0/03 e sua classe, para Fornecimento de insumos do tipo Hidráulico e Sanitário em Geral	250.000	UN	40,00	150.000,00

Total do Participante: 150.000,00

Total Geral: 936.000,00

Capivari de Baixo, 11 de Agosto de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Catanduvas

Prefeitura

ATA FMS RP Nº 0006/2022

Publicação Nº 4102325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2022 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0005/2022 - FMS, relativa ao Pregão Presencial nº 0006/2022 – FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvas, conforme descrito no termo de referência, constantes do Anexo "F" deste Edital.

Fornecedor: CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 43.877.098/0001-72
Valor: R$36.967,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais)
Vigência: 12/08/2022 a 12/08/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 12 agosto de 2022.
Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

ATA FMS RP Nº 0006/2022

Publicação Nº 4102323

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2022 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0006/2022 - FMS, relativa ao Pregão Presencial nº 0006/2022 – FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de cadeiras, poltronas e eletrodomésticos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvas, conforme descrito no termo de referência, constantes do Anexo "F" deste Edital.

Fornecedor: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Valor: R$20.210,00 (vinte mil e duzentos e dez reais)
Vigência: 12/08/2022 a 12/08/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 12 agosto de 2022.
Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

ATA PMC Nº 0106/2022

Publicação Nº 4102326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0106/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0054/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de mão de obra para execução de pavimentação e manutenção em paralelepípedos regulares e colocação de meio fio, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: EMPREITEIRA LINS LTDA
CNPJ: 22.100.156/0001-87
Valor: R$669.100,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e cem reais)
Vigência: 12/08/2022 a 12/08/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 12 de agosto de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 0022/2022

Publicação Nº 4102328

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2022 - FMS
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0004/2022 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
CONTRATADA: HEMOSER – CLÍNICA DE HEMODIÁLISE LTDA – 03.700.209/0001-56

Objeto: Credenciamento para realização de exames e consultas médicas especializadas, visando a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 12 meses

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	102	11/2021	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica – ASPS Saúde – Emendas Impositivas
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	363	11/2022	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica – Superávit Financeiro Transf. Estado

Catanduvas – SC, 12 de agosto de 2022.
Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2022

Publicação Nº 4100257

DECRETO Nº 141/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do município de Caxambu do Sul, e dá outras providências.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.460/2021, de 25 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo de Caxambu do Sul - COMTUR, para um mandato de 02 (dois) anos - Gestão 2021-2023:
1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Ana Paula da Silva
Suplente: Elzio Carlos Zanzovo

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: Josiane Agostini
Suplente: Saiane Burtet do Amaral

c) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Elisandra Lucatelli Santin
Suplente: Evanclei Alves de Farias

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS E EVENTOS
- Grupo Italiano Ricordo La Tradicion
Titular: Ironi Ceccon
Suplente: Idanir Menoncim
- Associação de Artesãos de Caxambu do Sul
Titular: Simone Bernardete Luzzi Wickert
Suplente: Ivone Terezinha Pizzi

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSES E RELIGIOSAS
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caxambu do Sul
Titular: Osvaldo Huntemam
Suplente: Derli Antonio Martiori
- Paróquia São Gerônimo
Titular: Ivan Antonio Muller
Suplente: Gustavo Luiz Capitanio

c) REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS
- Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Caxambu do Sul
Titular: Eduardo Luis Sfreddo
Suplente: Kaue Feldkircher

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 086/2022.

Caxambu do Sul/SC, 11 de agosto de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 142/2022

Publicação Nº 4100290

DECRETO Nº 142/2022
"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caxambu do Sul e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Capítulo II da Lei Municipal nº 1.210/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CMDCA e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.210/2010, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Patrícia Duarte Gomes - Titular
Josiane Agostini - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Ana Paula da Silva - Titular
Simone Hileshaim Bartolomei- Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Clarice Dittadi - Titular
Jaqueline Bedin - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Simone Trentin - Titular
Eliane Zanelato - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Daiane Pinheiro da Silva - Titular
Luciano Francisco Kulba - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Osvaldo Hunteman - Titular
Aliandra Brighenti Dittadi- Suplente

Representantes do Grêmio Estudantil
Gabrieli Gaio Moreira - Titular
Ana Paula Cela - Suplente

Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana
Tania Rosana Boita - Titular
Zaidir Filippin - Suplente

Representantes das Igrejas Evangélicas
Cenira de Quadros - Titular
Noeci Ferrari Diniz Dutra - Suplente
Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 11 de agosto de 2022.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 20/2022 - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

Publicação Nº 4100001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM
APOSTILAMENTO Nº 20/2022
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022
Processo Licitatório nº 49/2022.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens nº 27 e 28 relativos à Ata de Registro de Preço n. 20/2022, tendo como objeto: "Formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III".

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o Parecer n. 168/2022 exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado nos itens 27 e 28 da Ata de Registro de Preço n. 20/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor unit. Registrado	Valor unit. Reajustado
27	PNEU 12X4X24 COM 6 LONAS (TRATOR AGRICOLA)	R$ 1.400,00	R$ 1.750,00
28	PNEU 18X4X30 COM 10 LONAS (TRATOR AGRICOLA)	R$ 3.520,00	R$ 4.400,00

*Os valores aditivados estão de acordo com os percentuais de aumento ocorridos no mercado nacional, conforme demonstrado no processo anexo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34-2022 - PROCESSO N. 74-2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 37-2022

Publicação Nº 4100118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2022
Pregão Presencial Nº 37/2022

Validade: 10/08/2023

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à formação de registro de preços para aquisição de SÊMEN BOVINO de uso veterinário para atender à demanda da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, pelo período de 365 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FERTIL-COM.E REPRES.DE PROD.VETERIN.LTDA	83.204.552/0001-49
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	18.030.457/0001-04

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à formação de registro de preços para aquisição de SÊMEN BOVINO de uso veterinário para atender à demanda da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 365 dias é de R$ 46.315,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quinze reais reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 10/08/2023, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 37/2022.
3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 37/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.
4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
105	07	001	2061	3339033990000000000	01000090

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues 02 dias após a entrega da autorização de fornecimento e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.
5.1. Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, "b" da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à formação de registro de preços para aquisição de SÊMEN BOVINO de uso veterinário para atender à demanda da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 10 de agosto de 2022

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

FERTIL-COM.E REPRES.DE PROD.VETERIN.LTDA Empresa		NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME Empresa

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

Publicação Nº 4100110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Presencial Para Aquisição de Bens 37/2022 Processo Administrativo: 74/2022

Ao Sr(a). VORLI CHIQUIO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n. 01/2022.

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 37/2022, o(s) participante(s):

8869 - FERTIL-COM.E REPRES.DE PROD.VETERIN.LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA HEREFORD, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO DE ORIGEM DA RAÇA, NÃO INFERIOR A 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:DEP FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 15DEP PESO AO NASCER MENOR QUE 0DEP PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR QUE 40	UNIDADE	GENEX FRONTIER	200	R$23,00	R$4.600,00
5	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA PELA PAMPAPLUS, NÃO INFERIOR A 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0DEP PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 1DEP PESO AO SOBREANO IGUAL OU MAIOR A 3	UNIDADE	GENEX GLADIADOR	150	R$29,00	R$4.350,00
7	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2020 PELA PROMEBO, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PESO AO NASCER: DEP IGUAL OU MENOR A 0.5PESO A DESMAMA: DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO A DESMANA IGUAL OU MAIOR A 8ÍNDICE DE DESMAMA: DEP IGUAL OU MAIOR A 20ÁREA DE OLHO DE LOMBO (AOL): DEP IGUAL OU MAIOR QUE 1.60ÍNDICE FINAL IGUAL OU MAIOR A 20	UNIDADE	GENEX RIO DA PAZ	100	R$19,95	R$1.995,00
9	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN, COM PROVA PELA ANCP NÃO INFERIOR A 2020 QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 1DEP PESO AOS 365 DIAS IGUAL OU MAIOR A 12	UNIDADE	GENEX THE ROCK	250	R$19,00	R$4.750,00
11	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE PADRÃO COM PROVA NÃO INFERIOR A 2020 PELA ANCP, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:DIPP (IDADE AO PRIMEIRO PARTO) MENOR OU IGUAL A 1DP120 (PESO AOS 120 DIAS MAIOR OU IGUAL A 0DP365 (PESO AOS 365 DIAS) MAIOR OU IGUAL A 2DPN (PESO AO NASCER) IGUAL OU MENOR A 0.5	UNIDADE	GENEX DESTINO	150	R$22,30	R$3.345,00
12	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:FILHO DE TOURO PROVADO COM PTA LEITE ACIMA DE 500KGMÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000KG DE LEITEAVÓ MATERNA COM LACTAÇÃO ACIMA DE 6.000KG DE LEITE	UNIDADE	GENEX TROVÃO 2B	100	R$26,50	R$2.650,00
				Total do Fornecedor:		R$21.690,00

45969 - NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:JPI IGUAL OU MAIOR A 70PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 180 LIBRASPTA PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR A 15 LIBRASPTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 10 LIBRASCONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 75%PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.6CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 75%COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 10PROFUNDIDADE DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0.5VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.1DPR IGUAL OU MAIOR A 0.5	UNIDADE	SEMEX GABRIEL	250	R$25,00	R$6.250,00
2	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA OFICIAL AMERICANA, NÃO INFERIOR A 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PESO AO NASCER: DEP IGUAL OU MENOR A -1PESO A DESMAMA: DEP IGUAL OU MAIOR A 60PESO AO ANO: DEP IGUAL OU MAIOR A 110MARMOREIO: DEP IGUAL OU MAIOR A 0	UNIDADE	SEMEX PAYLOAD	250	R$19,50	R$4.875,00

6	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA LIMOUSIN, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO DE ORIGEM DA RAÇA, NÃO INFERIOR A 2020, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 1DEP FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 10DEP PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 80DEP PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 130 E TOP 2% OU MELHOR	UNIDADE	SEMEX CAMDEMS YARDS	150	R$23,00	R$3.450,00
8	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO DE ORIGEM DA RAÇA, NÃO INFERIORA 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:DEP FACILIDADE DE PARTO MAIOR OU IGUAL A 5DEP PESO A DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 60DEP PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 90	UNIDADE	SEMEX EL DORADO	100	R$28,00	R$2.800,00
13	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA SINDI, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM PTA LEITE SUPERIOR A 200 KGMÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 4.000 KG	UNIDADE	SEMEX DELFINOPOLIS	100	R$29,00	R$2.900,00
14	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/ DAIRY BULLS, COM PROVA DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:TPI IGUAL OU MAIOR A 2.700PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1.350 LIBRASCONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 75%CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 75%PTA PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR A 40 LIBRASPTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 70 LIBRASPTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.2COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.5VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.9SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.5COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.4DPR IGUAL OU MAIOR A 0	UNIDADE	SEMEX ANCHOR	100	R$22,50	R$2.250,00
15	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA GUZERÁ, PROVADO PELO SUMÁRIO CBM-MG, COM PROVA PELO TESTE PROGÊNICO (TP) SUPERIOR A 250 KG DE PTA LEITE	UNIDADE	SEMEX OPIO	100	R$21,00	R$2.100,00
				Total do Fornecedor:		R$24.625,00

Chapadão do Lageado, 10 de agosto de 2022. VORLI CHIQUIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 352/2022

Publicação Nº 4099949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 352/2022

CONSIDERANDO, a apresentação do novo atestado médico.

O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar em favor da conselheira pública MARILÉIA MICHELS KEMPNER, Licença para Tratamento de Saúde até 29.09.2022, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2022.
VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal, em Exercício

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 43.377

Publicação Nº 4101919

DECRETO Nº. 43.377, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o memorando nº 58.644/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de agosto de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal NAIANA PAULA DUTRA DE FARIA, código nº 63668, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.378

Publicação Nº 4101920

DECRETO Nº 43.378, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o memorando n. 25.727/2022.
DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
[...]
II – .....
c) Titular: MAURO CESAR ZANDAVALLI;
[...]."

Art. 2º Fica revogada a alínea "p", do inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 41.059, de 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N.º 10.957, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4100741

Processo de Sindicância
Portaria n.º 10.957, de 16 de setembro de 2022.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 10.957, de 16 de setembro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar 617, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1307/2022, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 11 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N.º 12.463, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 4100780

Processo de Sindicância
Portaria n.º 12.463, de 31 de maio de 2022.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 12.463, de 31 de maio de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar 617, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1309/2022, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018 e ACATAR a recomendação da comissão sindicante, DETERMINANDO-SE ao Secretário de Saúde que avalie a possibilidade/viabilidade da implantação de sistema de videomonitoramento no local citado.

Publique-se. Cumpra-se.
Chapecó, SC, 11 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N.º 12.464, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 4100726

Processo de Sindicância
Portaria n.º 12.464, de 31 de maio de 2022.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 12.464, de 31 de maio de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar 617, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1292/2022, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018 e ACATAR a recomendação da comissão sindicante, DETERMINANDO-SE ao Diretor de Segurança Pública que providencie os meios necessários para otimizar o serviço de vigilância no local citado, cumprindo-se o recomendado nos seus exatos termos.

Publique-se. Cumpra-se.
Chapecó, SC, 11 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 12.693

Publicação Nº 4102374

PORTARIA Nº 12.693, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e CONSIDERANDO o Memorando n° 58.850/2022.
RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 83668, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria de Assistência Social, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; deixou de guardar sigilo sobre assunto da repartição; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua

condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer crime contra a administração pública; de cometer improbidade administrativa; de revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; conforme determinação do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 7.265, de 27 de março de 2018.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- JORDANA FAREZIN – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula funcional n. 70220 – Presidente.
- MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA – Auxiliar de Administração, lotada na Procuradoria-Geral do Município, matrícula n. 65534 – Membro.
- NADIESCA BERNARDY – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 55662 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Publicação Nº 4101747

O Município de Chapecó/SC, por meio de seu representante legal, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos aos empregos previstos no item 1.1.1 deste edital, para contratação sob o regime celetista, e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos sites www.chapeco.sc.gov.br e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

b) o certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do Contrato Administrativo nº 130/2022-FMS, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. A execução do certame será fiscalizada por comissão designada pelo ente público para tal finalidade;

c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;

d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, Anexo VIII deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Objetiva Concursos e pelo ente público para tal finalidade;

g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 10h e 18h da data

prevista no cronograma deste edital;
i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para preenchimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada emprego, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.

1.1.1. Tabela de empregos:

Empregos		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal [1]	Vagas (2)	Salário Ago/2022 R$ (3)	Valor da inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde	CSF Alta Floresta (área urbana)	Ensino Médio completo e residir dentro da abrangência da área de atuação (conforme o Anexo VI) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital (4) [5]	40h	CR	2.424,00	80,00
	CSF Alta Floresta (área rural)		01			
	CSF Alto da Serra		CR			
	CSF Bela Vista		CR			
	CSF Belvedere		CR			
	CSF Chico Mendes		CR			
	CSF Colônia Cella		01			
	CSF Cristo Rei		CR			
	CSF Efapi		CR			
	CSF Eldorado		01			
	CSF Goio-en		CR			
	CSF Jardim América (área urbana)		01			
	CSF Jardim América (área rural)		CR			
	CSF Jardim do Lago		CR			
	CSF Leste (urbana)		CR			
	CSF Leste (rural)		01			
	CSF Linha Cachoeira		CR			
	CSF Marechal Bormann (urbana)		CR			
	CSF Marechal Bormann (rural)		CR			
	CSF Norte		CR			
	CSF Oeste		03			
	CSF Quedas do Palmital		CR			
	CSF Saic		CR			
	CSF Santa Maria		CR			
	CSF Santo Antônio		01			
	CSF São Pedro		03			
	CSF Sede Figueira		CR			
	CSF Seminário		CR			
	CSF Sul (urbana)		CR			
	CSF Sul (rural)		02			
	CSF Vila Real		CR			
Agente de Combate às Endemias		Ensino Médio completo (6)	40h	13+CR	2.424,00	80,00

REFERÊNCIAS	
1	As atribuições de cada emprego, nos termos da legislação em vigor, constam no Anexo V deste edital. A jornada de trabalho de 40 horas semanais, de ambos os empregos, exigida para garantia do piso salarial previsto, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em conformidade com a Lei Complementar nº 320/2007. Poderá ser concedido, no interesse do serviço público municipal, horário especial ao empregado estudante, de ambos os empregos, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do emprego público, tendo a compensação de horário prevista na legislação. Também será concedido horário especial ao empregado portador de necessidades especiais, quando comprovada por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário; sendo extensivas ao empregado que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais, nos moldes da legislação vigente.
2	Por CR, deve-se entender Cadastro Reserva. A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada emprego será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

3	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O empregado público municipal que executar, com habitualidade, atividades em locais considerados insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fará jus, respectivamente, a um adicional de insalubridade, ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento básico de seu cargo, nos moldes da Lei Complementar nº 320/2007. Conceder-se-á, no interesse do serviço público municipal, indenização de transporte aos ACS que comprovarem despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, para a execução de serviços descentralizados, por força das atribuições próprias do emprego, como dispõe as normas vigentes. Aos ACE, será concedido vale transporte.
4	Considerando as disposições da legislação em vigor, recomenda-se que o candidato somente se inscreva para a área de abrangência a qual sua residência pertence de fato, uma vez que, para a contratação será analisado o comprovante de residência relativo à data de publicação deste edital e também da data de contratação, nos termos do item 8.3 deste edital.
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de se realizar a contratação.

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT; ao Regime Geral de Previdência Social; às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica; à(s) lei(s) de criação do(s) emprego(s); e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, Av. Getúlio Vargas, nº 957S, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h15min às 17h30min, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às 11h30min.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão "inscrição on-line"; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente o emprego ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto da taxa, nos termos do item 2.1.6.

2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de

documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

2.1.5. Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas na mesma data e turno, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.

2.1.7. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 001. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de averiguar as informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO EMPREGO DESEJADO. É vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de emprego, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao

último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.2. Nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997, da Lei Municipal nº 4.428/2002 e da Lei Municipal nº 6.440/2013, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:

I. Os doadores de medula óssea, doadores de sangue e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina para prestar serviços no período eleitoral, atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital para a obtenção do benefício pretendido. Observação: O cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, não comprova a efetiva doação.

a) Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) anexar o Requerimento de isenção do valor da inscrição (Anexo IV deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).

b) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.
2.2.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários ou a simples apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o simples fato de o candidato já ter obtido o benefício em outros certames não garante o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e seu inciso, para cada caso.

2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.

2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.4. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso.

2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

2.2.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 2.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Complementar nº 130/2001, Art. 5º, § 2º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, um percentual de 5% do total das vagas existentes e das futuras.

I) Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, em cada emprego, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 3.1.

3.1.1. O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do emprego.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, especificamente durante o período de inscrições, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: a) clicar no campo "Modalidade de Concorrência"; b) escolher a opção "vagas reservadas"; c) selecionar a modalidade "PcD - Pessoa com Deficiência"; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do emprego pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de

figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

3.2. Os candidatos com deficiência que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo "condições especiais para realização de prova"; b) escolher a opção "sim"; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - Atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação do candidato consultar a respectiva relação e confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

5.1. Este certame será composto exclusivamente de prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até 04 alternativas, das quais somente uma será a correta.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova:

Emprego	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL(1)
TABELA A					
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português Informática Conhecimentos Específicos	05 05 30	2,30 2,10 2,60	11,50 10,50 78,00
TABELA B					
Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 30	2,30 2,10 2,60	11,50 10,50 78,00
REFERÊNCIAS					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no Anexo VII deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo emprego.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva.

5.3. A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Chapecó/SC, observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 desde edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.

5.5. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação

oficial, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

5.11. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, são vedadas, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova.

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação

do candidato do certame.

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, desde que decorrida 1 hora de prova, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Objetiva Concursos, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos.

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos

comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Chapecó/SC. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada emprego, na ordem que segue:
1. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
2. obtiver maior nota em português;
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "B", do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo "jurado"; b) marcar "declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal"; c) anexar o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por emprego, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: Lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.4.1. A lista final de classificação para o Agente Comunitário de Saúde apresentará apenas os candidatos aprovados por área de atuação.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.chapeco.sc.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo máximo de 10 dias corridos, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor, da certidão emitida pela Justiça Eleitoral e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
h.1) Para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse/contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
l) não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
m) comprovar idoneidade moral através de certidões expedidas pelos órgãos competentes;
n) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada quando do exame médico admissional, a ser realizado pelo Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal - SASSM, ocasião em que o candidato deverá apresentar o Cartão Nacional de Vacinação, bem como os exames complementares (laboratoriais e imagem), conforme solicitado para cada emprego quando da convocação, nos termos do Decreto nº 36.883/2019, os quais deverão ser realizados a expensas do candidato. A análise visa assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilita a contratação – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do emprego pretendido e, ainda, o Capítulo III deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá assinar termo de desistência, ao passo que será convocado o próximo candidato, por ordem de classificação

8.7. Consolidada a contratação, o candidato deverá, antes de iniciar suas atividades, realizar o curso de formação e, após sua conclusão, iniciar suas atividades imediatamente.

8.8. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de emprego; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do ente público.
9.3. O ente público e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A Objetiva Concursos poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa Objetiva Concursos não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370, exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do link.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos empregos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com

argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela comissão do ente público em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Requerimento - isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Descritivo das atribuições;
Anexo VI – Localização e abrangência das áreas – para Agente Comunitário de Saúde;
Anexo VII – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VIII – Cronograma de execução.

Chapecó/SC, 12 de agosto de 2022.	
João Rodrigues, Prefeito Municipal.	
Registre-se e publique-se.	

ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	

Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do emprego para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais. DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:

(___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

(___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

a) Providenciar o Laudo exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o laudo de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

ATENÇÃO:
- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). (__) Ledor (Candidato com deficiência visual).	(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Tempo adicional de 1 hora	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
3. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

	Local/Data

	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Assim sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para [ASSINALAR ABAIXO A OPÇÃO EM QUE SE ENQUADRA]:
( ) Doador de sangue
( ) Doador de medula óssea;
( ) Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina para prestar serviços no período eleitoral.

DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO

I - Para doadores de sangue: comprovar que realizou as doações, a órgão oficial ou à entidade credenciada, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes dentro do período de 01 (um) ano anterior à data da publicação deste edital, mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no certame, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, para fins de deferimento da isenção.

II - Para doadores de medula: comprovar que efetivamente realizou a doação, a órgão oficial ou à entidade credenciada, anterior à data da publicação deste edital, mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no certame, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, para fins de deferimento da isenção.

III – Para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina para prestar serviços no período eleitoral: comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, através da apresentação de atestado/declaração expedido pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Compreende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 anos.

a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 2.2 deste edital, Inciso I, alíneas a e b.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO V
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição Sintética: exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Descrição Analítica: práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o auto cuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS, através de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Descrição Sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal que são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação o desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Descrição Analítica: identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO VI - DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AREA	ABRANGÊNCIA
CSF Alta Floresta (area urbana)	Rua Izeo Rosa, Rua Araras, Av. Atílio Fontana, Rua Raimundo Luza, Rua Nelson Catalan, Rua Maravilha, Rua Das Garças, Rua Boaventura Alves Da Silva, Rua Recanto Das Águas, Rua Codornas, Rua Jordão O. Da Cruz, Rua Rouxinol, Rua Surucuá, Rua Antônio Morandi, Rua Ângelo Mulinari, Rua Moacir Moro, Rua I, Rua H, Rua Cunha Porã, Rua Eduardo Pedroso Da Silva, Rua Valdir Mittmann, Rua Arquiteto Flavio Cosme Gusatti, Rua Anjo Da Guarda, Rua Itaboraí, Rua Codornas, Rua Raimundo Lusa, Rua Rouxinol, Rua Codornas, Rua Uirapuru, Rua Araras, Rua Perdizes, Rua Vaga Lumes, Rua Codornas, Rua Andorinhas, Rua Surucuá, Rua Jaguatirica, Rua Das Garças, Rua Tucanos, Rua Pombos, Rua Cunha Porã, Rua Izeo Rosa, Rua Nilo Nidgar Wink, Rua Antônio Morandi, Rua Ângelo Mulinari, Rua Moacir Moro, Rua João Bao, Rua Paulo Eduardo Soares, Rua Ângelo Francisco Gatto, Rua Paulo Celeste Cimione, Rua Vitório Cadore, Rua Delmira Cadore, Rua Girassol, Rua Onze Horas, Rua Zines, Rua Agáveas, Av. Atílio Fontana, Rua Dos Lírios, Rua Das Palmas, Rua Dois Irmãos, Rua Zineas, Rua Augusta Bertoglio Subzach, Rua Patrick Grotch, Rua Arsênio Agloari, Rua Arlindo Debus, Rua Julian Bertoli Da Silva, Rua Ernesta G. G. Zanrosso.
CSF Alta Floresta (area rural)	Cabeceira Da Barragem, Rua Priamo Do Amaral, Rua Santa Helena, Rua Santo Vassoler, Rua Julio Rodrigues Pereira, Rua Balduino Nick, Rua Senador Ivo Daquino, Rua João Piltz, Rua Gaspar Tomazi, Linha Boa Vista, Cabeceira Da Divisa, Faxinal dos Rosas, Cascavel, Jardim Paraíso, Linha Simonetto, Loteamento Por Do Sol /Rua Darci Lise, Rua João Carlos C. Santos, Rua Ladir Rezzadore, Loteamento Vederti / Rua Gilberto Reinaldo Sulzbach, Rua Cristian Pies Giombelli, Rua Hamilton Dal Bosco, Rua Marcos Antônio Riboli, Rua Victório Antônio Schenato, Rua Paulo Roberto Sulzbach, Rua Lindolfo José Hoffmann, Rua Silvana Pedroso, Rua Janice Aparecida Sulzbach, Rua Frederico Daineck Neto, Rua Nadir Elsina Canton Bonassi, Rua Leopoldo Pires De Melo, Rua Maria De Lurdes Dos Santos, Rua Gilberto José Schnato, Rua Natália Alves Fontoura
CSF Alto da Serra	Rua Do Comércio, Rua Luiz Moura, Rua Dante Trave, Rua Guilherme Bodanese, Rua Atílio Bolsoni, Início Do Distrito De Alto Da Serra, Linha Sanga Lourdes, Linha Bela Vista, Linha Pedro E Paulo, Linha Antinhas, Tope Da Serra, Rua Abramo Capitanio, Rua Jorge Mezzomo, Rua Emilio Paludo, Rua Luiz Marcio, Linha Batistello, Linha Vila Nova, Linha Seperotto, Linha Bettu, Linha Lambedor, Linha Paludo, Linha Camboim.
CSF Bela Vista	Rua Cardeal Dom Jaime Camara, Rua Gerônimo Coelho, Rua Hermes Da Fonseca, Rua Luis Delfino, Rua Nilo Peçanha, Rua Victor Meireles, Rua Brusque, Rua Felipe Schimidt, Rua Hercílio Luz, Rua Travessa Sobral, Rua Vidal Ramos, Rua Wenceslau Braz, Rua Cândido Portinari, Rua Juscelino Kubitschek De Oliveira, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Contestado, Rua Cruz E Souza, Rua Delfim Moreira, Rua Jacob Gisi, Rua Rogério Dal Santo, Rua Adelaide Rodrigues, Rua Afonso Pena, Rua Brusque, Rua Cândido Portinari, Rua João Cella, Rua Nilo Peçanha, Rua Paulo Bartolomei, Rua Prudente de Moraes, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rua Campos Sales, Rua Euclides da Cunha, Rua Marcílio Dias, Rua Pedro Alvares Cabral, Rua Prudente de Moraes, Rua Tomé de Souza, Travessa Almirante Barroso, Travessa Anita Garibaldi, Travessa Assis Chateaubriand, Travessa Davi Canabarro, Travessa Euclides da Cunha, Travessa Manoel Borba Gato, Travessa Visconde de Barbacena, Rua Ari Barroso, Rua Caramuru, Rua Casemiro de Abreu, Rua José de Anchieta, Rua Rodrigues Alves, Rua Tiradentes, Rua Hermes da Fonseca, Rua Wenceslau Braz, Rua Delfim Moreira, Rua Epitácio Pessoa, Av. Fernando Machado, Rua Tomé de Souza, Rua Cruz e Souza, Rua Felipe Schimidt, Rua Gerônimo Coelho, Rua Hercílio Luz, Rua Vidal Ramos.
CSF Belvedere	Rua Plínio Arlindo De Nês, Rua Campina Do Butiá, Rua Mário Romanini Água Santa, Rua Asildo Adolfo Laux, Rua Vila Nova, Rua Boa Vista, Rua Amaral Peroso, Rua Da Esperança, Rua Primavera, Rua Das Flores, Rua Da Paz, Rua Das Nogueira, Rua Joaquim Maia Morais, Rua Ana Sales, Rua Maria Jacinto Roque, Rua Joao Pedro Sutil, Rua Ilário Dalsanto, Rua José Heitor Bavaresco, Rua Alberto Pez, Rua Joao Dariva, Rua Herculano De Franco Bueno, Rua Catarina Piazza, Rua Pedro Sotilli, Rua Alberto Penz, Rua Catarina Piazza, Rua Ermildo Marin, Rua Gomercindo Puti, Rua Adilson Rosálio, Rua Luciano Tesaro, Rua Libera Tranquila Bonafé, Rua Das Laranjeiras, Rua Ipê Roxo, Rua João Fortes, Rua Estevão Machado De Jesus, Rua Pedro Dos Santos, Rua Das Limeiras, Rua Antunes, Rua Joao Francisco Schineider, Rua Vista Alegre, Rua Bela Vista, Rua Joao Batista Dalpiva, Rua Videira, Rua Tubarão, Rua Curitibanos, Rua Joaçaba, Rua Itajaí, Rua Raimundo Corá, Rua João F. Scheneider, Rua Mafra, Rua Horizontina Brizola Pedroso, Linha Tormen, Caibi.
CSF Chico Mendes	Rua São Pedro, Rua Marrocos, Rua João Batista Zeca, Rua Orivaldo Zanuzo, Rua Major José Luiz Maia, Rua Israel, Rua 14 De Agosto, Rua Borges De Medeiros, Rua Assis Brasil, Rua Osvaldo Aranha, Rua Jardel Filho, Rua Francisco Dias Velho, Servidão Guara, Rua Inglaterra, Rua Coimbra, Rua Gonsalo Coelho, Rua Jordania, Rua Augusta Bohner, Servidão Ceilão, Rua Porto, Rua Índio Condá, Rua Rio De Janeiro, Rua São João, Rua Irlanda, Travessa Hamburgo, Rua Sete De Setembro, Rua Guaporé, Servidão Lara, Travessa Varsóvia, Travessa Colonia, Rua João Zani, Rua Granada. Rua São Francisco, Rua Israel, Rua Londres, Rua Rio De Janeiro, Rua 7 De Setembro, Rua Guaporé, Rua Montevidéu, Rua Jardim Europa, Rua Itália, Rua Heitor Villa-Lobos, Rua Serafim Enos Bertazzo, Rua São Pedro, Rua São João, Servidão Biffi, Rua João Batista Zeca, Rua Guarulhos, Rua Raul Ires Pigatto Bartolomei, Rua Paulo Celso Winkler, Rua Olavo Dias De Castro, Rua Inglaterra, Rua Douglas Spagnolo, Rua Leocádio Antônio Fackane, Rua Nicolau Pessoa Da Silva, Rua Altair Balbinot, Rua Vitório Sachet, Rua Amadeu Magione, Rua Montevidéo, Rua Inglaterra, Rua Marcírio Joaquim De Moura, Rua Ulisses Bartolomei. Rua Índio Conda, Travessa Tijucas, Rua Veneza, Rua Minas Gerais, Rua São Pedro, Rua São João, Rua Rio De Janeiro, Rua Sete De Setembro, Rua Guaporé, Rua João Zani, Rua Veneza, Rua Quintino Bocaiuva, Rua Assis Brasil, Rua Polônia, Rua Borges De Medeiros, Travessa Capri, Rua Gênova, Rua Milão, Rua Rui Barbosa, Rua Palermo, Rua Nereu Ramos, Av. Getúlio Vargas, Servidão Piedade, Servidão Turqui.
CSF Colônia Cella	Acesso Plínio Arlindo De Nês, Av. Pedro Girdano Cella, Rua Alécio Alexandre Cella, Rua Apolinário Resende, Rua Augusta Debortolli Cella, Rua Hilário Néspolo, Rua Jacinto Rosalen, Rua Jair Tecchio, Rua José Gomes, Rua Maria Favaretto, Rua Pedro Folle, Rua Teodolinda Toniazzo, Linha Colonia Cella, Linha Sarapião, Parte Colônia Bacia, Rua Valdomiro Belinski, Loteamento Sabrina/ Rua Angela Cella, Rua Juviniano Vivian, Rua Sebastião Da Silva Neres, Rua Maria Thereza Cella Carraro, Loteamento Eduarda/ Rua Ângelo Santo Cecon, Rua Orlando João Correa, Rua Celso Bolis, Rua Iraídes Maria Bolzani Bervian, Rua Antônio Edílio Marafon, Rua Tranquilo De Albuquerque, Rua Ângelo Rosali Remus, Servidão Adanair Terezinha Da Silva, Br-282, Rua Nacibe Mustafa Monauar, Rua Severino Antonio Nissola Cella, Rua Pedro Folle, Rua Teodolinda Toniazzo, Rua Sérgio Cella, Rua Giocondo José Cella, Rua Das Araucárias, Br282, Rodovia Sc-468.

CSF Cristo Rei	Rua Pomerode, Rua Ipumirim, Rua Ilhota, Rua Urussanga, Rua Apiúna, Rua Faxinal, Rua Pouso Redondo, Rua Cruz E Souza, Rua Imbutiba, Rua Ibirama, Rua São Francisco Do Sul, Rua Benedito Novo, Av. Fernando Machado, Rua Faxinal Dos Guedes, Rua São Lourenço Do Oeste, Av. Leopoldo Sander, Rua Saudades, Rua Camboriú. Rua Cruz E Souza, Rua Imbituba, Rua Ibirama, Rua São Francisco Do Sul, Rua Saudades, Rua Vargeão, Rua Benedito Novo, Rua Pomerode, Rua Galvão, Rua Nilo Peçanha, Rua Otero Basso, Rua Campos Novos, Rua Odone Dias De Castro, Rua João C. De Souza, Rua Afonso Pena, Rua Alber Aluize Camdarte, Rua João Cella, Rua Adelaide Rodrigues, Rua Vitor Meireles, Rua Cardeal Dom Jaime Camara, Rua Luiz Delfino, Rua Rancho Queimado, Rua Correia Pinto, Rua Paulo Vi, Rua Água Doce, Rua Piratuba, Rua Fraiburgo, Rua Alfredo Wagner, Rua José Pedroso, Rua Damásio Flores Da Cunha, Rua Prudente De Morais, Rua Emilio De Morais.
CSF Efapi	Rua E, Rua Canarinhos, Rua Maria Antonini Alberti, Rua Antonio Carlos De Mello, Rua Francisco Beltrão, Rua Maria Luiza, Rua Holanda, Rua Aguir Fernandes Durel, Rua Augusto Pestana, Rua Canarinho, Rua Ângelo R. De Moura, Rua Maria Luiza, Rua Luiz Damaren, Rua Eloi Ferreira, Rua Silvia Weber, Rua Celia Basso, Rua Luiz Damaren Filho, Rua Cunha Porã, Rua Eloi Ferreira De Souza, Rua Alcides Esperandio, Rua Elias Gallon, Rua Pedro Balerini, Rua Valdemar Tormem, Rua 25 De Julho, Rua Sirio Arruda, Rua Joao V Borges, Rua Emanuel, Rua Estevan Tubim, Rua Antônio Paulo Lajus, Rua Severino Bernardi, Rua Valdemar Santa Catarina, Rua Agilio Teles Dos Santos, Rua Horts Linderman, Rua José Hertes, Rua Augusto Carvalho, Rua Dorival Giotto, Rua Danilo Zonta, Rua Sílvio Arlindo Menta, Rua Palmitos, Rua Olmiro Fagundes Filho, Rua Adolfina Menta, Rua Celia Basso, Rua Alice Zuffo. Rua São Miguel Do Oeste, Rua Maravilha, Rua Dionísio Cerqueira, Rua Cunha Porã, Rua Pardais, Rua Quilombo, Av. Senador Atílio Fontana, Rua Coronel Freitas, Rua Marrecos, Rua Pinhalzinho, Rua Palmitos, Rua Corruíra, Rua Modelo, Rua Maraba, Rua Romelândia, Rua Conquista, Rua Cultura, Rua União, Rua Anjo Da Guarda, Rua Do Saber, Rua Da Liberdade, Rua Dos Universitários, Rua Dos Estudantes, Rua Das Letras, Rua Das Faculdades, Rua Pardais, Rua Jacob Moser, Rua Matheus Favaretto, Rua Alfredo Canofre, Rua Nereu Gobetti, Rua Lindolfo Niknik, Rua Quero Quero, Rua Adolfo Mas, Rua Santa Barbara. Rua Madre Paulina, Rua Santo Expedito, Rua Uru, Rua Beija Flor, Rua Jacutinga, Rua Geovani De Morais, Rua Beija Flor, Rua Inambu, Rua Coronel Freitas, Rua Quilombo, Rua Pardais, Rua Corruíra, Rua Bem-te-vi, Rua João Tormem, Rua Fedelino M. Dos Santos, Rua G, Rua André Moro, Rua Guaramirinu, Rua Tulipa, Rua Cunha Porã, Av. Atílio Fontana, Rua Bandeirantes, Rua Milenium, Rua Cunha Porã, Rua Santa Paulina, Rua Uru, Servidão Piava, Rua Mamonas, Rua Sabia, Servidão Jacutinga, Rua Canário, Rua Macuco, Rua Pardais. Rua 9 De Maio, Rua Odorico Zanini, Rua Jacutinga, Rua Uru, Rua Beija-Flor, Rua Santo Expedito, Rua 25 De Julho, Rua Eloi Ferreira De Souza, Rua Valeria Ulmam Matte, Rua Oscar Leopoldo Matte, Rua Pedro Mattos, Rua João Michelin, Rua Ivone L. Kaujmann, Rua Silvia Weber, Rua João Cesar Moura, Rua Alcides Sperandio, Rua Elias Galon, Rua Aparecida, Rua Jacutinga, Rua Felix J. Trentin, Rua David Bragnolo, Rua João Darff, Rua Darci Gabriel Girardi, Rua Ary Menegatti, Rua Humberto Bertoloto De Cesavo, Rua Dorcelino Antonio Perrera, Rua Maria Luiza Scholze, Rua Servidão Valdemar, Rua Valdemar Tormen, Rua Pedro Balerini.
CSF Eldorado	Rua Bom Jesus Da Serra, Rua Descanso, Rua Guaraciaba, Rua Herval Do Oeste, Rua Laguna, Av. Leopoldo Sander, Rua São Joaquim, Rua São José Do Cedro, Rua Concórdia, Rua Descanso, Rua Humaita, Rua Ipira, Rua Laguna, Acesso Plínio Arlindo Denez, Rua São Domingos, Rua Xavantina, Rua Xaxim, Rua Faxinal Dos Guedes, Av. Fernando Machado, Rua Nova Erechim, Rua Ernesto Wundervald, Rua Oswaldo Hubner, Rua Rogério Antonini, Rua Águas De Chapecó, Rua Caçador, Rua Gaspar, Rua Bom Jesus Da Serra, Água Santa, Loteamento Caçador.
CSF Goio-en	Linha Serrinha, Linha Campinas, Linha Capinzal, Linha Cerne, Linha Alampigue, Linha Meia Serra, Linha Campinas.
CSF Jardim América (area urbana)	Rua Procópio Ferreira, Rua Câmara Júnior, Rua Inácio José Negrã, Rua Martinho Lutero, Rua Carlos Gomes, Rua Mascarenhas De Morais, Rua Castro Alves, Rua 25 De Agosto, Rua Olavo Bilac, Rua João Costa Do Nascimento, Av. São Pedro, Rua Guimarães Rosa, Rua José Bonifácio, Rua Regente Lima E Silva, Rua Castro Alves, Rua Coronel Ernesto Bertaso, Rua Mena Barreto, Rua Vital Brazil, Rua Marques De Caravela, Rua José Bonifácio, Rua José Linhares, Travessa Nicolau Vergueiro, Rua Graciliano Ramos, Rua Câmara Júnior, Rua Princesa Isabel, Rua Humberto De Campos. Rua Ernesto Braun, Rua Frei Silvério Webber, Rua Franklin José Da Rocha, Rua Luiz Fermiano Dos Santos, Rua Abel João Zucco, Rua Luiz Cantarelli, Rua Berlamino Bueno, Rua Alcides Volpato, Servidão Vicente José Mantelli, Rua Irmã Breancine Mantelli, Rua Padre Francisco Relou, Rua Padre Lidio Martinelli, Rua Franklin José Da Rocha, Av. Senador Atílio Fontana, Rua Gabriel Fernandes De Oliveira, Rua Mascarenhas De Moraes, Rua Frei Bruno, Rua Joao Araldi, Rua Victor Carlos Breda.
CSF Jardim América (area rural)	Toda Linha Barra Do Rio Dos Índios, Vitorio Rosa, Rua Nilso Braun, Rua Pavão, Rua D, Rua Genésio Refosco, Vila Tedesco, Travessa Vezaro. Rua Mascarenhas De Moraes, Rua Ectori Feroldi, Rua Henrique Rauvendal, Rua Vitório Francheski, Rua Vitor Palma, Rua Astrogildo Schaidt, Rua Egidio Menta, Rua Reinaldo Suszbach, Rua Aparício Da Silva, Rua Modesto Bacarin, Rua Lorenço Lorini, Rua Olavo Bilac, Rua Castro Alves, Rua Martinho Lutero, Rua Carlos Gomes, Rua João Costa Do Nascimento, Rua João Maria Pompeu Da Silva, Rua Hipólito José Da Costa, Rua Thomaz Zidko, Rua Martin Girardi, Rua Ernesto De Marco, Rua Antonio Siqueira, Av. São Pedro, Servidão Gregório Guiriatti, Rua José Marcon, Rua Vergilio Berticeli, Travessa Cedro, Rua Francisco Damo, Rua Adolfo Rita, Travessa Gabriel Da Luz, Rua Carlos Gomes, Rua João Araldi, Rua Emília Menta, Travessa Timbó.
CSF Jardim do Lago	Rua Paulo Pasquali, Rua Amaro Possebom, Rua Augustinho Briguenti, Rua Batista Shneider, Rua Beira Rio, Rua Bem-te-vi, Rua Curruíra, Rua Dom José Gomes, Rua Guamirim, Rua Nonoai, Rua Olímpicos, Rua Timbó, Rua Olívio Menegati, Rua Aurora, Rua Quilombo, Rua Pardais, Rua Estrela Do Norte, Rua Trindade, Rua Soldado Ramos. Rua Paulo Pasquali, Rua Amaro Possebom, Rua Augustinho Briguenti, Rua Coronel Freitas, Rua Beira Rio, Rua Bem-te-vi, Rua Curruíra, Rua Dom José Gomes, Rua Timbó, Rua Olívio Menegati, Rua Aurora, Rua Quilombo, Rua Pardais, Rua Estrela Do Norte, Servidão (Travessa), Rua Soldado Ramos, Av. Atílio Fontana, Interior.

CSF Leste (urbana)	Rua Anselmo Santa Catarina, Rua João Cherobin, Rua Dom Carlos Saboia De Mello, Rua Benjamim Constant, Av. Marechal Deodoro Da Fonseca, Rua Eugenio Paulo De Freitas, Rua Sete De Setembro, Rua Clóvis Locateli, Rua José Do Patrocínio, Rua Hortências, Rua Santo Ângelo, Rua São Caetano, Rua Guaporé, Rua São Valentim, Travessa Santa Maria, Rua Manuel Rolin De Moura, Rua Bromélias, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Girassol, Rua Margaridas, Rua Severino Zani, Rua Mercedes Cherobin Gallon, Rua Girassol, Rua Julio Ant Gaspareto, Rua Vitório Be Filho, Rua Das Palmas, Rua Lirio Do Campo, Rua Coronel Manoel Passos Maia, Rua Adelaide Rodrigues, Rua Arthur Joao Lara, Rua Avelino De Marco, Rua Giacomo Dus, Rua Manira Teresinha Sarquis, Rua Hermínio Tissiani, Rua Edy Remy Aiolfi, Rua Nilo Miro Sander, Rua Osvaldir Mendes, Rua Casemiro Sobieray, Rua Mario Balico, Rua Guilherme Da Silva. Rua Arthur João Lara, Rua Benjamin Constant, Rua Clóvis Locatelli, Rua Guaporé, Rua João Aurélio Turatti, Rua Marechal Candido Rondon, Rua Pará, Rua Sete De Setembro, Rua João Goulart, Rua Serafin Enos Bertaso, Rua Heitor Villa-Lobos, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Rua Jardim Europa, Rua Itália, Rua Montevidéu, Rua São Francisco, Rua 14 De Agosto, Rua João Zani, Rua Londres, Rua Osvaldo Aranha. INTERIOR: Linha São Pedro B, Linha Baronesa Da Limeira. Rua Sete De Setembro, Rua Vitorio Be Filho, Rua Benevenuto Etore Dall Bello, Rua Marcos Bochi, Rua Carolina, Av. São Pedro, Rua Hermínio Eugenio Damo, Rua Reinaldo, Rua Ema Lara, Rua Daniel Lanzarin, Rua Salvador Gomes De Barros, Rua Alfredo Gazoni, Rua Ano Círio Palma, Rua Cleonir Donazelli Da Silva, Rua Dionísio Nogueira Dos Santos, Rua Rio De Janeiro, Rua Euclides Gallina, Rua Guilherme Da Silva Almeida, Rua José Do Patrocínio, Rua Rio De Janeiro, Rua Manoel Rolim De Moura, Rua Willian Wagner, Rua São João, Servidão Silva, Rua Mal. Candido Rondon, Rua João Aurélio Turatti, Rua Dos Açudes, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Guaíra, Rua Guilherme Da Fonseca, Rua Arthur Joao Lara, Rua Rio De Janeiro.
CSF Leste (rural)	Geocemina Maria Oro, Linha Pinhalzinho, Linha São Pedro A, Linha Rodeio Bonito, Linha Tafona.
CSF Linha Cachoeira	Linha Cachoeira, Linha Vailon, Linha Almeida, Linha beira Rio, Linha Quadros, Linha Nossa Senhora de Lourdes.
CSF Marechal Bormann (urbana)	: Avenida Quinze de Novembro, Rodovia SC-480 - do km 142,000 ao km 142,999, Rodovia SC-480 - do km 143,000 ao km 143,999, Rodovia SC-480 - do km 144,000 ao km 144,999, Rodovia SC-480 - do km 145,000 ao km 145,999, Rodovia SC 480 - do km 146,000 ao km 146,999, Rodovia SC-480 - do km 147,000 ao km 147,999 Rodovia SC-480 - do km 148,000 ao km 148,999, Rua Afonso Scheffer, Rua Antônio Carlos Scheffer Sobrinho, Rua Antônio Evangelista Coelho, Rua Antonio Schmitz, Rua Arlindo Figueiró, Rua Arvelino Dias, Rua Augusta Pretto (Loteamento Scheffer), Rua Augusto Dias, Rua Ernesto Ribas, Rua Eugênio Volpato, Rua Evandro Shoeninger, Rua João Antunes de Almeida, Rua João Beijamim Dorigoni, Rua João Sebastião, Rua João Soari Scheffer (Loteamento Scheffer), Rua João Vicente Costa, Rua Lurdes Scheffer (Loteamento Scheffer), Rua Manoel Augusto Bays, Rua Manoel Gregório Mattos, AGC Marechal Bormann, Rua Miguel Pedro Schmitz, Rua Mitico Yamakawa (Loteamento Scheffer), Rua Nenê Bernardino, Rua Quadros, Rua Sebastião Machado, Rua Teixeira Dutra, Rua Telmo Scheffer (Loteamento Scheffer), Rua Vitório Marca, Servidão Augusto Leôncio Wundervald, Servidão Carlos Raimundo Rohr, Servidão Gabriel Dutra, Servidão Jair Dias.
CSF Marechal Bormann (rural)	Acesso Treinavil, BR-480 da Ervateira Chiru até o salão da comunidade da Serrinha (parte do Distrito de Marechal Bormann), do recanto do Sábia até o salão da comunidade da Serrinha, Linha Serrinha, Linha Serraria Reatto, Linha Barra da Chalana, Núcleo Hortifrutigrangeiro, Linha Martins, Aurora, Linha São Francisco, Linha Rodeio do Herval, Linha Passo dos Ferreiras, Linha Rondinha, Linha São José do Capinzal, Linha Alto Capinzal, Linha Saquetti, Linha Gamelão, Linha Bom Retiro, Rua Ervateira Chiru até recanto do sábia, Globo Aves, Fazenda Ângelo Guella, Linha Tozzo, CRC, Linha Goiabal.
CSF Norte	Rua Augusta M-ller Bonner, Rua Borges De Medeiros, Rua Conda, Rua Fraz Wallerius, Rua Inglaterra, Rua Johnn Kennedy, Rua Líbano, Rua Minas Gerais, Rua Rui Barbosa, Av. São Pedro, Servidão Damasco, Servidão Silvano Scussiato, Rua Atenas, Rua Atlanta, Rua Dom Pedro Sardinha, Rua Esparta, Av. Fernando Machado, Av. Getúlio Vargas, Rua Grécia, Rua Mônaco, Av. Nereu Ramos, Rua Paulo Marques, Rua Sicília, Rua Tailândia, Travessa Oslo, Rua Vitorio Cella, Rua Álvaro De Carvalho, Rua Benjamin Galotti, Rua Esparta, Rua Gonçalves Dias, Rua Hugo De Almeida Campos, Rua Mônaco, Rua Pascoal Moro, Rua Visconde De Cairu, Rua Visconde De Mauá, Rua Dom Joaquim Domingues De Oliveira, Rua Gaspar De Lemos, Rua Guairacá, Rua Mario Tomazi, Rua Moscou, Rua Pequim, Rua Peru, Rua Roma, Servidão Francisco Dias Velho, Rua Tóquio, Rua Viena, Rua Vila Militar, Rua Assis Brasil, Rua França, Rua Alcides Nardi, Rua Japão, Rua Osvaldo Aranha, Rua Panamá, Rua Pequim, Servidão Erval Grande, Servidão Joao Matos, Rua Suécia. Rua Alcides Badalotti, Rua Amadeu Maggioni, Rua Guairacá, Rua Guarulhos, Rua Igarapé, Rua Japão, Rua Orlando Silva, Rua Pedro Loss, Rua Pequim, Rua Sarandi, Servidão Aldo Giacomazzi, Servidão Boa Viagem, Servidão Estanislau Michuamquims, Travessa Toledo, Rua Vitorio Sachett, Rua 14 De Agosto, Rua Israel, Rua Jerusalém, Rua Montevidéu, Rua Pequim, Servidão Bauru, Servidão Bisolo, Rua Teotônio Vilela, Rua Conceição Vailon, Rua Japão, Servidão Lourdes Moreira Juko, Rua Johnn Kennedy, Rua Luiz Martinelli, Rua Vitorio Bonfante, Servidão Florenal Ribeiro, Rua Ari Giuriatti. Rua Blumenau, Rua Bolívia, Rua Camaquã, Rua Catarina Hoff, Rua Cuba, Rua Estocolmo, Av. Fernando Machado, Av. Getúlio Vargas, Rua Líbia, Rua Lisboa, Rua Marselha, Rua Nicarágua, Av. Nereu Ramos, Rua Oscar Jose Negrão, Rua Senador Nilo Coelho, Rua Venezuela, Rua Berlim, Rua Colômbia, Rua Equador, Rua Madri, Rua Moscou, Rua Roma, Rua Viena, Rua Albino Sá Filho, Rua França, Rua Gaspar De Lemos, Rua Honduras, Rua Johnn Kennedy, Rua Sarandi, Rua Dom Joaquim Domingues De Oliveira, Rua Peru, Servidão Irã, Servidão Schui, Travessa Malvinas, Rua Venezuela, Rua 21 De Abril, Rua Alfredo Rech, Rua Álvaro De Carvalho, Rua Antonio Sabi, Rua Antonio Salvadoretti, Rua Benjamin Franklin, Rua Francisco Alves, Rua Guerra Junqueira, Rua Henrique Dias, Rua Heriberto Huilsen, Rua Luiz Signori, Rua Mario Lara, Rua Othon Gama D'eca, Rua Pascoal Moro, Servidão Dalva De Oliveira.

CSF Oeste	Rua Licério Sperry, Rua Padre Diogo, Rua Ernesto Balista, Rua João Justino Resck, Av. Leopoldo Sander, Rua João Gutemberg, Rua Pablo Picasso, Rua Almiro Miranda Ramos, Rua São Carlos, Rua Padre Diogo Antônio Feijó, Rua Ernesto Balista, Rua Caxambu Do Sul, Av. São Pedro, Rua Mondai, Rua Itapiranga, Rua Caxambu Do Sul, Rua Aldo Kriger, Rua Luis Lunardi, Rua Mateus Lunardi Guella Camacho, Rua Marino Magro, Rua Osvaldo Cruz, Rua Dom Pedro I, Rua Cristo Redentor, Rua Dom João Vi, Rua Licínio Córdova, Rua Marquês De Olinda, Rua Prudente De Moraes, Rua Perdro Edimar Klauk, Rua Santos Dumond, Rua Princesa Isabel, Rua José Costa Carvalho, Rua Carlos Gomes, Rua João Bráulio Muniz, Rua Martinho Lutero, Rua Olavo Bilac, Rua Regente Feijó, Rua XV De Novembro, Rua Das Orquídeas, Rua Santos Dumont, Servidão Dos Cravos, Rua Altair José De Marco Wilson Erasmo Colombi Tavares, Rua Augusto Barella, Rua João Carlos Schneider, Rua Ferdinando Tusset. Rua Martinho Lutero, Rua Carlos Gomes, Rua Princesa Isabel, Rua Licínio Córdova, Rua Cristo Redentor, Rua Dom João Vi, Rua Marques De Olinda, Rua Prudente De Moraes, Rua Alberto Santos Dumont, Rua Osvaldo Cruz, Rua Tiradentes, Rua Campos Sales, Rua Rodrigues Alves, Rua Afonso Pena, Rua Nilo Peçanha, Rua Tiradentes, Rua Hermes Da Fonseca, Av. Fernando Machado, Rua Wenceslau Braz, Rua Castro Alves, Rua Eurico Gaspar Dutra, Rua Fagundes Varella, Rua Gonçalves Dias, Rua Imperatriz Leopoldina, Rua Joaquim Nabucco, Rua João Martins, Rua Libero Badaró, Rua Olavo Bilac, Rua Saldanha Da Gama. Rua Eurico Gaspar Dutra, Rua Campos Sales, Rua José De Alencar, Rua Castelo Branco, Rua Dom João Vi, Rua Marques De Olinda, Rua Prudente De Morais, Rua Cristo Redentor, Rua Licínio Córdova, Rua Artur Costa E Silva, Rua Brochado Da Rocha, Rua São Pedro, Rua Coronel Ernesto Bertaso, Rua Washington Luíz, Rua 1°De Maio, Rua Carlos Favareto, Rua João Martins, Rua Artur Bernardes, Rua Dom Pedro I, Rua Regente Feijó, Rua Martinho Lutero, Rua Olavo Bilac, Rua Castro Alves, Rua Artur Costa E Silva, Rua Conde Deu, Rua João Bráulio Muniz, Rua Marques De Caravelas, Rua Mena Barreto, Rua Adolfo Konder, Servidão Tília, Av. General Osório, Rua Guaporé, Rua Mato Grosso, Rua Porto Alegre, Rua Sete De Setembro, Rua Bom Senso, Rua São João, Rua Rio De Janeiro, Rua Quintino Bocaiuva, Av. Getúlio Vargas, Av. Fernando Machado, Rua Castro Alves, Rua Regente Feijó, Rua José Costa Carvalho, Rua Paulo Marques, Rua Vitorio Cella.
CSF Quedas do Palmital	Rua Alfredo Martins Moraes, Rua Nilo Ficagna, Rua Ângelo Fiorentin, Rua Alterio Ducatti, Rua Giocondo Trentin, Rua Pedro Bordignon, Rua Vicente Cunha, Rua Delcio Weber, Rua Arno Favero, Rua Augusto Pompermayer, Rua Jacinto Patussi, Rua José Gallon, Rua Olivo Lago, Rua Amadeus De Barros, Rua Alberto Berthier De Almeida, Rua Ari Primo Tessari, Rua Ateneu, Rua Amizade, Rua Irineu Bornhausen, Rua Vitória, Rua Salvador, Rua Recife, Rua Belo Horizonte, Rua Aracaju, Rua Caetano Magione, Rua Elias Menezes, rua Diogo Alves, Rua Altamiro Cruz, rua Ana De Lima, rua Pascoal Corteline, Rua 12, Rua Antonio Luis Antonini, Rua Jadir Zaconi, Rua Robson Jorge Inácio Gonçalves, Rua Salustiano Muller, Rua Raul Alberto Antonini, Rua Nilson R. Ducatti, Rua Hélio Becker, Rua Ricardo Pedro, Rua Romonin Manoel Ozorio Camara, Rua Anacleto Zanini, Rua Olivo Izidoro Dal Rosa, Rua José Rotawa, Rua Orestes Zanini, Rua Fernanda Cuchi, Acesso ao Aeroporto, Linha Palmital dos Fundos até a Barra do Rio dos Índios. Marlize Dreher, Loteamento João Donadello, Acesso Florenal Ribeiro.
CSF Saic	Rua Adolfo Konder, Servidão Ayrton Senna, Rua Ângelo Emílio Grando, Servidão Anis, Rua Antônio Morandini, Rua Antônio Sperandio, Rua Barão Do Rio Branco, Rua Benjamin Constant, Rua Bento Gonçalves, Rua Brasília, Servidão Caiçara, Servidão Cajú, Rua Chaim Welczer, Rua Comandante Carlos Gonçalves Pinho, Rua Coronel Manoel Dos Passos Maia, Rua Coronel Manoel Dos Santos Marinho, Rua Diamantina, Rua Emílio Zandavalli, Rua Eucaliptos, Av. Fernando Machado, Av. General Osório, Av. Getúlio Vargas, Rua Guaporé, Rua Iguaçú, Rua Independência, Servidão Ingá, Rua João XXIII, Rua Jorge Lacerda, Travessa Leoberto Leal, Rua Lindolfo De Quadros, Rua Machado De Assis, Rua Manoel Siqueira Bello, Servidão Maracá, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Marechal José B. Bormann, Rua Mato Grosso, Rua Milton Paulo Munis, Rua Monte Castelo, Servidão Neli Pereira Schaidt, Rua Norberto Matte, Servidão Olinto João Batista Battiston, Rua Paul Harris, Avenida Porto Alegre, Rua Quintino Bocaiúva, Rua Sady De Marco, Rua Silestre De Campos, Servidão Tarumã, Travessa Treze De Maio, Travessa Zara Cardoso. Rua Acácias, Rua Antônio Morandini, Rua Aquiles Tomazelli, Travessa Araçá, Servidão Azaleia, Rua Bento Gonçalves, Rua Carlos Batista Bruck, Servidão Carlos Chagas, Rua Clevelândia, Travessa Derli De Camargo Martins, Rua Duque De Caxias, Rua Emílio Zandavali, Rua Eucaliptos, Av. Fernando Machado, Rua Florianópolis, Rua Francisco Bohner, Rua General Osório, Av. Getúlio Vargas, Rua Guatimbé, Rua Iguaçu, Rua Independência, Rua Ipiranga, Rua Joao Candido Marinho, Rua Joao XXIII, Rua José Fidelis, Rua José Garibaldi Da Rocha Tim, Rua José Tinn, Rua Lauro Muller, Rua Lindolfo De Quadros, Rua Lindolfo Stangler, Rua Marcolina Da Silva, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Mato Grosso, Rua Milton De Paula Muniz, Rua Nicácio Portela Diniz, Rua Palmeiras, Rua Paul Harris, Rua Pedro Maciel Da Silva, Av. Porto Alegre, Rua Raimundo Bervian, Travessa Das Camélias, Rua Uruguai.
CSF Santa Maria	Rua Caigangues, Rua Tapuias, Rua São Vicente De Paula, Rua Voluntários Da Pátria, Rua Guaranis, Rua Tupinambas, Rua Tamoios, Rua Amazonas, Rua Carijós, Rua Irica, Rua Lúcia, Rua Caigangues, Rua Frei Henrique De Coimbra, Rua Quatorze De Agosto, Rua Tupinambas, Rua Israel, Rua São Leopoldo, Rua Montevidéu, Rua Itália, Rua Jardim Europa, Rua Heitor Villa-Lobos, Rua Joao Goulart, Rua Nossa Senhora do Desterro, Rua Santo Antonio, Rua Serafim Enos Bertaso, Rua Arthur João Lara, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Avelino Capeletti, Rua Heitor Canal, Rua Darci Baldissera, Rua São Gerônimo, Rua Borges De Medeiros, Rua Pinheiros, Rua Adão Mazolino Porto, Rua Claudino De Marco, Rua Henrique Bernardo, Rua Germano Triches, Rua Eça De Queirós, Rua Paulo Afonso, Rua Gilson Souza, Rua Monte Alegre, Rua Mauro Rigo, Rua Artifon. Rua Austrália, Rua Aquiles Tomazelli, Rua Florianópolis, Rua Tapoã, Rua Israel, Rua Jaú, Rua Lauro Muller, Rua Lídia Monteiro Da Silva, Rua Osvaldo Aranha, Rua Pirajuí, Rua 14 De Agosto, Rua São Francisco, Rua São Marcos, Rua Teresópolis, Rua Ary De Carvalho Porto, Rua Borges De Medeiros, Rua Curitiba, Rua Conda, Rua Domingos Baldiseira, Rua Palmeiras, Rua Pinheiros, Rua São Geronimo, Rua São Vicente De Paula, Rua São José, Rua Uruguai, Rua Lídia Monteiro Da Silva, Rua Assis Brasil, Rua André Marafon, Rua Braz Cubas, Rua Caigangues, Rua Felipe Câmera, Rua Santo Antônio, Rua Santo André, Travessa Santa Ana, Rua Guaranis, Rua João Paulo, Rua Nossa Senhora Do Desterro, Rua Santa Cecília, Rua Santa Rita, Rua Santo Antônio, Rua São Lucas, Rua Amus Bruno Sudbrack, Rua Itapetininga, Rua Ponoé Cheffer, Av. Getúlio Dorneles Vargas, Av. Nereu Ramos, Rua Rui Barbosa, Rua Curitiba, Rua São Miguel, Rua Fermino, Rua Pedro Vanzin, Rua São Leopoldo, Rua Heitor VillaLobos, Rua Serafim Enos Bertaso, Rua Euclides Prades, Rua João Paulo I, Rua Jardim Europa, Rua São João Del-Rei, Rua Itália. Rua Clevelândia, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Barão Do Rio Branco, Av. Getúlio Vargas, Av. Nereu Ramos, Rua Rui Barbosa, Rua Curitiba, Rua Dr Antônio S. De Campos, Rua Ilma De Nês, Rua Jonas Rauen, Rua Pio XII, Travessa Brasil, Rua Uruguai, Rua Conda, Rua Rui Barbosa, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Rua Marechal Bormann, Rua Pio XXII, Rua Minas Gerais, Travessa Guararapes, Rua Barão Do Rio Branco, Rua Thomas Edson, Rua Júlio César, Rua Benjamin Constante, Rua Argélia, Rua Assis Brasil, Rua Alexandria, Rua Borges De Medeiros, Rua Pará, Rua Osvaldo Aranha, Rua Egito, Rua Lauro Muller, Rua Florianópolis, Servidão Pilão, Linha São Roque, Linha Marcon, Linha Monte Belo, Linha Alto Da Baronesa, Linha Paulo De Queiros.

CSF Santo Antônio	Rua Acre, Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua José Olivar De Brito, Rua Luiz Santa Catarina, Rua Rosilde Dos Reis, Rua Adriano Figueiró, Rua Alagoas, Rua Rio Grande Do Norte, Rua Guerino Marca, Rua Manaus, Rua Goias, Rua Amapá, Rua Caetano Roberto Panaroto, Rua Albino Campos Coleti, Rua Beloni Trombeta Zanin, Rua João Eloi Mendes, Rua Piauí, Rua Eurico Da Silveira, Servidão Luiz Palma, Servidão Luiz Colombi, Rua Amapá, Rua Belém, Rua João XIII, Rua Ouro Preto, Rua Rondônia, Rua Ventura Migliorini, Rua João XXIII, Rua Marcos Arlindo Trombeta. Rua Bahia, Rua Zaire Sartori Baldissera, Rua Thucydides Paim Butuhy, Rua Vicente Cunha, Rua Milton Oldra, Rua Recife, Rua Espirito Santo, Rua Guerino Nadaletti, Rua São Paulo, Rua Zaire Sartori Baldissera, Rua José Olivar De Brito, Rua Acre, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Sergipe, Rua Alagoas, Rua Adão Batista, Rua Adriano Figueiró, Rua Albino Campos Coletti, Rua Anoar Berghamam, Rua Beloni Trombeta Zanin, Rua Caetano Roberto Panaroto, Rua Luiz Santa Catarina, Rua Marcos Aiolfi, Rua Pernambuco, Rua Rozilde Dos Reis, Rua Antonio Barato, Rua Aracajú, Rua Bahia-Olinda, Rua Ernesto Diavan, Rua Irineu Bornhausen, Rua Ivete Maria Cunico, Rua Maceió, Rua São Luiz, Rua Terezina, Rua Brasilia, Rua Clara Pulh, Rua Bahia. Interior: Rua Mansueto Tirelle, Rua Teulide Rossetto, Contorno Viário. Rua João Eloi Mendes, Rua Rene Vegas, Rua Jose Garibaldi Rocha Tinn, Rua Lindolfo Stangler, Rua Vicente Cunha, Rua Pedro Da Silva Maciel, Rua Rodolfo Finn, Rua Mato Grosso, Rua Maranhão, Rua Palmeiras, Rua Santa Catarina, Rua Ricardo Tomazini, Rua Paraná, Rua Goio-En, Rua Rodolfo Finn, Rua Maranhão, Rua Ceará, Rua Ventura Migliorini, Rua Alberto Mayer, Rua Figueira, Rua Alagoas, Rua Men De Sá, Rua Paraná, Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Rio Grande Do Norte, Rua Thucydides Paim Butuhy, Servidão Peperi, Rua Paraíba, Rua Assis Procópio Dos Santos, Rua João Eloi Mendes, Rua Ernesto Diavan, Rua Antonio Barato, Rua Rafael Bellei, Rua Irineu Bornhausen, Servidão Pelicano, Rua Bahia, Rua Sergipe, Contorno Viário.
CSF São Pedro	Rua Pará, Rua Barão Do Rio Branco, Rua Heitor Villa-Lobos, Rua Montevidéu, Rua Jardim Europa, Rua Itália, Rua João Aurélio Turrati, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua São Francisco, Rua Israel, Rua Austrália, Rua14 De Agosto, Rua Das Flores, Rua Henry Giessembeier, Rua Uruguai, Rua Clevelândia, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Barão Do Rio Branco, Rua Pará, Rua Osvaldo Aranha, Rua Geraldo Zonta, Rua Luiz Macedo, Rua Arthur João Lara, Rua João Lemes, Rua Teodolino Ferreira Guimarães, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Servidão, Rua Serafim Bertaso, Rua Euclides Prate, Rua Manoel Rolim De Moura, Travessa Silvestre, Rua São João Batista, Rua Bom Pastor, Rua José De Carvalho, Rua Sônia Zani, Rua São Tomas De Aquino, Rua Uruguai Servidão, Rua Lauro M-ller, Rua São João Del-Rei, Rua Marechal Candido Rondon, Rua João Goulart, Rua São Marcos, Rua Euclides Prades. Rua Bom Pastor, Rua Barão Do Rio Branco, Rua São Benedito, Rua José Fernandes De Carvalho, Rua Sônia Zani, Rua Calvario, Rua São Gabrie, Rua Pará, Rua São Nicolau, Rua São Valentim, Rua Manoel Rolim De Moura, Rua Marechal Deodoro Da Foceca, Rua Severino Zani, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Girassol, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Igaraçu, Rua Tiago, Rua São Malaquias, Rua Medianeira, Rua Aparecida, Rua Osasco. Rua Clevelândia, Rua Geraldo Zonta, Rua Igarassu, Rua Jacó, Rua João Lemes, Rua Luiz Macedo, Rua Manoel Rolin De Moura, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua O, Rua Teodolino F. Guimarães, Rua São Malaquias, Rua Tiago, Rua Quatro, Rua Três, Rua Dois, Rua Uruguai, Rua Um, Rua C, Rua Lauro Muller, Rua A, Rua Flavio Aluísio Sander, Rua Arquimedes Bartolomei, Rua Celso Adnyr Ecco, Rua Celso Antoni Balista, Rua Vicy Lecuona, Rua Maura Helodia Bartolomei, Rua Ferminio Mosqueta, Rua E, Rua F, Rua Igaraçu, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Condomínio Zonta, Vila Zonta.
CSF Sede Figueira	Linha Colônia Bacia, Condomínio Espelho das Águas, Linha Colônia Cella, Sede Querência, Sede Figueira, Linha Cascavel, Linha Batistello, Linha Pinheiro, Linha Arvoredo.
CSF Seminário	Av. Nereu Ramos, Rua Rotary Club, Rua Dom Armando Lombardo, Rua Plácido Rolf, Rua Frei Liberato, Rua Julio Verner, Rua Bom Retiro, Rua Kasulo, Rua Bom Jesus, Rua Frei Elvico Maier Toda, Rua Santa Efigênia, Rua Joao Batista Reus, Rua Rotaract, Rua Nelson Rech, Rua Servidão, Rua Aqulise Girardi, Rua 21 De Agosto, Rua Dom Wilson Laus Shimitt, Rua Cristiano Cruz, Rua Tereza Girardi Marcon, Rua Anacleto Francisco Confortin, Rua 14 De Agosto, Rua Graúna, Rua Santa Rosa, Rua São Martinho, Rua São Bonifácio, Rua São Bento, Rua Santo Amaro Da Imperatriz, Rua Francisco Munarine, Rua Ivan Bertaso, Rua Urubici, Rua Siderópolis, Rua Maria Scopel, Rua Alfredo Moura, Rua Adair Da Silva, Av. Getúlio Vargas, Rua Lions Club, Linha Seminário, Rua Canários Da Terra. Rua São Ludgero, Rua Urubici, Rua São Bento, Rua Santo Amaro Da Imperatriz, Rua Siderópolis, Rua Marcos Cezar Paimel, Rua Antonio Da Silveira, Rua Dirceu José Feroldi, Rua Luiz Spagnolo, Rua Carmem Antônia Balbinot Pelizza, Rua Avelino Paimel, Rua Arsiteide Erencio Muller, Rua Igor Salvador, Rua Jurema Poppe, Rua Monte Castelo, Rua Canários Da Terra, Rua Carmem Antônia Balbinot Pelizza, Linha Bom Retiro, Linha Monte Alegre, Rua Firmina Sirena Vitalli, Rua Valetim Parisotto.
CSF Sul (urbana)	Av. Nereu Ramos, Rua Fermino Pedro Vanzim, Rua Voluntários Da Pátria, Rua São Gerônimo, Rua Tamoios, Rua Curitiba, Rua Índio Condá, Rua Ary De Carvalho Porto, Rua Tupinambás, Rua São Vicente De Paula, Rua Tibagi, Servidão Duarte Da Costa, Rua Rui Barbosa, Rua Amazonas, Rua Fermino Pedro Vanzim, Rua Frei Henrique De Coimbra, Rua Curitiba, Rua São Gerônimo, Rua Tapajós, Rua Tancredo Neves, Rua Margaridas, Rua Olinda, Rua Clara Nunes, Rua São Luis, Rua Recife, Rua Salvador, Rua Irineu Bornhausen, Rua Rosa, Rua Natal, Rua Terezina, Rua Armando Dalpiva, Rua Amazonas, Rua Diomedes Davi, Av. Fernando Machado, Rua Porto Alegre, Rua Rio Negro, Rua Rio Negro, Rua Tancredo De Almeida Neves, Rua Grajaú, Rua Tietê, Rua Padre Nelson Rech, Rua Araguaia. Rua Três Palmeiras, Rua Imperatriz, Rua Santa Terezinha, Av. Fernando Machado, Ulisses Guimarães, Rua Claudecir Stormovski, Rua Honorino Luiz Berno, Rua Cristal, Rua Nossa Senhora De Lourdes, Rua Amazonas, Rua Diomedes Davi, Rua Armando Dal Piva, Rua Nilópolis, Rua Lage Da Pedra Sarqueis, Rua Mauro Baldissera, Rua David Cansian, Av. Nereu Ramos, Av. Porto Alegre, Av. Fernando Machado, Rua Rio Negro, Rua Das Margaridas, Rua Tocantins, Rua Armando Marinho, Rua Vitória, Rua Grajaú, Av. Getúlio Vargas, Rua Tapajós, Rua Araguaia, Rua Tancredo Neves, Rua Tietê, Rua Das Acácias, Rua Pinheiros, Rua Araucária, Servidão Capivari, Servidão Walmor Piazza, Travessa Almecari Sutilli, Rua Encantado, Rua Ipê, Rua Domingos Cherobim, Rua Irineu Bornhausen.
CSF Sul (rural)	Linha Água Amarela, Linha Gramadinho, Linha Praia Bonita, Assentamento Dom José Gomes.Linha São Rafael, Linha Pequena, Linha Das Palmeiras, Linha Lageado Veríssimo, Linhas Monte Alegre, Linha São Vedelino, Linha Henrique, Linha Rodeio Chato.

CSF Vila Real	Rua John Kennedy, Rua Horaide Prestes De Souza, Rua Primo Nissola, Rua Ermelindo Carlos Breda, Rua Joaquim Domingues, Rua Antonio Poleto, Rua Gemiro Costela, Rua Osmar Fontes Guimarães, Rua Albino Sá Filho, Rua Hidelbrando Picoli Lemes, Rua Cleia Bodanese, Rua Alberto Ferronato, Rua Miguel Claro, Rua Ângelo Baldissera, Rua Luiz Marcon, Rua Joaquim Manoel Domingues, Rua Cristaldo Rodrigues, Rua Emilio Paludo, Rua José Meneghi, Residencial Parque Das Orquídeas, Residencial Class Ville, Rua Jonas Paulo Beal, Rua Padre Santo F Guerra, Rua Professor S Roseto, Rua Angelina Baldissera, Rua Philomena Ramos, Rua Silvia R Mendes, Rua Hilario Molinet, Rua Corcovado, Rua Isidoro Poloni, Rua Balneário Comburiu, Rua Criciúma, Rua Lages, Rua Taió, Rua Joinville, Rua Campinas, Rua Anatalia Da Costa, Rua Antonio Tessari, Rua Joao De Matos. Rua Albino Sá Filho, Rua 14 De Agosto, Rua Jerusalém, Rua Roma, Rua Viena, Rua Iracema, Rua Vitória Maragno, Servidão Niterói, Rua Moscou, Rua Blumenau, Rua Sérgio Luiz Menighini, Rua João Minella, Rua Roma, Rua Dilson Cechin, Rua Soldado Gerson Da Silva, Rua Amelia Paniz Trombetta, Rua Dona Edilia Joaquim, Rua Cabo Hercílio De Mattos, Rua Moscou, Rua Iracema, Rua Marajó, Rua Madrid, Rua Berlim, Rua Jandaia, Rua Camacuã, Rua Cabo Hercílio De Mattos, Rua Dona Edilia Joaquim, Rua Estocolmo, Rua João Dalmagro, Rua Oscar José Negrão, Rua Cabo Hercílio De Matos, Rua Jandaia, Rua Paquetá, Rua Marajó, Rua Jerusalém, Rua Pedro Egídio Farina, Rua Ivo Fiorentin, Rua Philomena Braga De Miranda Ramos, Rua Maximilio Francisco Ilha, Rua Angelina Baldissera, Rua Professor Santo Rossetto, Rua Avelino Afonso Gasparetto, Rua João Dalmagro. Rua Antonio Sachet, Rua Wilma Sartori Silva, Rua David Miguel Crezolli, Rua Emer Fidelis Sexto Meneghini, Rua João Roman Vieda, Rua Ariedson Claivor Denti, Rua Olímpio Hermelindo Luccirtto, Rua Regina Matielo Taufer, Rua Vilmo Meneghini, Rua Jose Pedro Koser, Rua Giuseppe Campagnollo, Rua Sílvio Vicente Soprano Filho, Rua Antonio Lazaretti, Rua Olívio Tauffer, Rua Ivani Bartolomei Bassani, Rua Albino Sá Filho, Rua Luiz Cláudio Tozzo, Rua Nella Anna Seben Soprana, Rua Dileta Zanata Meneghini, Rua Gilberto Virgilio Peretti, Rua Cibila Pigato Bartolomei, Rua Marta Fabiana Dacci, Rua Ângelo Sachet, Rua Arita Gambetta Favero, Rua Luisa Talgatti, Rua Sereno Silvano Soprana, Rua Juliana Coelho Pereira, Rua Emília Petroli Sachet, Rua Elsa Bertaso, Rua Ilirio Todeschini, Rua Corcovado, Rua Emílio Paludo, Rua Joaquim Manoel Domingues, Rua Hidelbrando Picolli Lemes, Rua Jose Batistelo, Rua Constante Pagnussat, Rua Osmar Fontes Guimarães, Rua Ermelindo Carlos Breda, Rua Olindo Antonio Futina, Rua João Alves De Rezende, Rua João Futina, Rua Antonio Martinelli, Rua Primo Nissola, Rua Oscar Santo De Cesaro, Rua Getúlio Cima, Rua Sabrina Fiorentin Sfredo, Rua Orides Antonio Rosina, Recanto Dos Verdureiros, Rua Luiz Menegolla, Rua Gelci Cima, Rua Altair Bacin, Rua Hercolino Frutoso. Rua Leocadio Antonio Faccina, Linha Scussiato, Linha Caravagio, Rodeio Bonito, Eco Ville.

ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS – COMUM A TODOS
Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA – SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA – SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10 e Pacote Office 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de navegação e segurança na/para Internet.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita

domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Educação em Saúde: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Como Ajudar no Controle da Hanseníase?. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Carências de Micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Conteúdos: 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Operações de Campo. 10) Entomologia Básica. 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. 12) Reconhecimento Geográfico. 13) Uso de larvicidas e inseticidas. 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 16) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a

organização do Sistema Único
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 22: Vigilância em Saúde: zoonoses.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue: Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: Amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
15/08/2022	Abertura do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 12h (meio-dia)
15 a 18/08/2022	Período para impugnação do edital – Via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
15 a 18/08/2022	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
24/08/2022	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
26 a 30/08/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
06/09/2022	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
08/09/2022	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 12h (meio-dia)
08/09/2022	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
15/09/2022	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
16 a 20/09/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
22/09/2022	Homologação definitiva das inscrições (após análise de eventuais recursos) e demais disposições)
25/09/2022	Aplicação da prova objetiva
26/09/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
27 a 29/09/2022	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
06/10/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
07 a 11/10/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
18/10/2022	Resultado definitivo da prova objetiva e demais disposições
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 578/22

Publicação Nº 4100037

DECRETO SAF/Nº 578/22, de 10 de agosto de 2022.
RETIFICA O DECRETO SAF/N. 546/22, DE 29 DE JULHO DE 2022, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC.

fernando de faveri marcelino, PREFEITO municipal DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 45, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica modificada a redação do inciso III, do artigo 68., do Decreto SAF/Nº 546/22, de 29 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 68. (.....)

III – Nas contratações superiores à R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 579/22

Publicação Nº 4100375

DECRETO SAF/Nº. 579/22, de 11 de agosto de 2022.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021, resolve,
DECRETAR:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Polícia Civil	2.013	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.11.5011	Aplicações diretas	100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00
Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, será reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Polícia Civil	2.013	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.11.5011	Aplicações diretas	100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 11 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 581/22

Publicação Nº 4102376

DECRETO SAF/Nº. 581/22, de 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DANIEL RODRIGUES, portador do CPF 037.460.619-62, Motorista de Ambulância ACT 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 582/22

Publicação Nº 4102372

DECRETO SAF/Nº. 582/22, de 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LEANDRO RAUPP, portador do CPF 040.209.069-12, Motorista de ônibus, ACT 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de agosto de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 583/22

Publicação Nº 4102370

DECRETO SAF/Nº. 583/22, de 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR
JULIA SOUZA CESCONETTO PEREIRA, portadora do CPF nº 051.587.979-78, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 174/21, de 12 de fevereiro de 2021, a partir de 15 de agosto de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 584/22

Publicação Nº 4102367

DECRETO SAF/Nº. 584/22, de 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

ABEL ALVES DE ARAÚJO NETO, Vigia, nomeado pelo Decreto SAF/N. 121/2018, de 15 de fevereiro de 2018, Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, por 01(um) ano, a contar de 15 de agosto de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 585/22

Publicação Nº 4102366

DECRETO SAF/Nº. 585/22, de 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ABEL ALVES DE ARAÚJO NETO, portador do CPF 041.542.349-00, Assistente Social ACT 30 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de agosto de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 586/22

Publicação Nº 4102364

DECRETO SAF/Nº. 586/22, de 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABIANA CRISTINE SILVA GUSE portadora do CPF 896.427.169-68, Psicólogo ACT 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

EXTRATO CONTRATO 54/PMCS/2022

Publicação Nº 4100483

CONTRATO Nº 54/PMCS/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/PMCS/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/PMCS/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, localizada na Rua João de Brida, Rua Maria Eliane Nunes Trento, Rua Ida Smania, Rua Joaquim Manoel Bento e na Rua Dulcelina Margoti no Distrito Industrial IV, conforme Processo SCC 00008295/2022 para o Município de Cocal do Sul-SC.

Assinatura: 13/07/2022.
Vigência: Início: 13/07/2022 Término: 31/12/2022
Valor: R$ 1.764.052,20 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 16.001.15.451.0011.1010.4.4.90.00.00 / 0.1.64.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros.

LEI 1.704

Publicação Nº 4100083

LEI Nº. 1.704, de 10 de agosto de 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS MÓVEIS NÃO SERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes desde Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis não servíveis ao município de Cocal do Sul, em conformidade com o ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 2° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1° desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão avaliados pela Comissão de bens Móveis do Município

§ 1º A venda dos bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

§ 2º Caso não haja lances em algum dos itens, a comissão autoriza a venda direta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrava,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	COMBST.	PLACA	RENAVAN	LOCAL DE USO	CHASSI
MOTO HONDA CG TITAN	2003/2003	GASOLINA	MDF3762	800512529	OBRAS	
MOTO YAMAHA 125E	2014/2015	GASOLINA	OKH 6274	1007208829	TRANSITO	
FORD FIESTA	2014/2014	GASOLINA	MKU0454	1003650071	ADMINISTRAÇÃO	
FIAT DOBLO	2013/2014	GASOLINA	MLV8068	595978320	SECRETARIA DE SAÚDE	
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014/2014	FLEX	MMK6882	998851833	SECRETARIA DE SAUDE	
FIAT PALIO FIRE	2011/2012	GASOLINA	MIY9224	334281890	SECRETARIA DE SAÚDE	
FIAT PALIO FIRE	2011/2012	GASOLINA	MIY9134	334280877	SECRETARIA DE SAÚDE	
CHEVROLET CLASSIC	2010/2011	GASOLINA	MHP7619	257546197	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
FIAT UNO MILLE	2013/2013	FLEX	MLQ2013	536954402	SECRETARIA DE ADMIN.	
GM/CELTA	2003/2004	GASOLINA	MCN1916	811578496	SECRETARIA AGRICULTURA	
FIAT/STRADA WORKING	2013/2013	FLEX	MMD7793	538556153	OBRAS	
FIAT UNO MILLE	2013/2013	FLEX	MLQ1343	536941262	AGRICULTURA	
FIAT UNO MILLE	2013/2013	FLEX	MLQ1843	536952256	SECRETARIA DE OBRAS	
CHEVROLET CLASSIC	2010/2011	GASOLINA	MHP7649	257546588	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON275/4 SERIE 275291214	2010					
TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2010					Z9CB60153
TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2010					Z9CB60168
RETROESCAVADEIRA RADON 2017	2017					9AD406AQVH0006683
RETROESCAVADEIRA RADON 2019	2019					9AD406AQEK0007394
ENSILADEIRA CUSTON						
ENSILADEIRA NETZ						
ENSILADEIRA NOGUEIRA						

LEI COMPLEMENTAR 125

Publicação Nº 4100088

LEI COMPLEMENTAR Nº. 125, de 10 de agosto de 2022.
ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N. 49, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "d" e acrescenta a alínea "e", do inciso X, do art. 3ºB., da Lei Complementar 49, de 27 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºB .....

X - ...

d) serão autorizados somente 06(seis) pedágios por ano, sendo vedada a realização de Pedágio Beneficente por 02(duas) ou mais instituições na mesma data.

e) cada entidade beneficente poderá realizar 01(um) pedágio por ano, mediante controle e disponibilidade de trabalho dos agentes de fiscalização do município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.705

Publicação Nº 4100102

LEI Nº. 1.705, de 10 de agosto de 2022.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL À AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de 01 (um) Veículo, Marca/modelo/versão: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, Espécie/Tipo: Passageiro Automóvel, Ano/Modelo: 2022/2023, Placa:RXX2E64/SC, Chassi: 9BGJP7520PB142176, Patrimônio nº. 20010284 à AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL, entidade de implementação da política desportiva e de lazer no âmbito do Município, com sede na Rua Urussanga, s/n, Bairro São João, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 38.136.433/0001-41.
Parágrafo único. O termo de cessão faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º O veículo objeto da presente lei será destinado para auxiliar no transporte de atletas e professores da AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL.
Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva do veículo, eventuais acidentes, conservação, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas, serão de responsabilidade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL.
Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 10(dez) anos, podendo ser rescindida ou renovada pela Administração Publica.
Parágrafo único. Constatada irregularidade ou mau uso do veiculo ou destinação diversa das atividades da AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL, o bem móvel descrito no art.1° retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN.
Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

TERMO CESSÃO DE USO Nº. 07/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, inscrito no CNPJ nº. 95.778.056/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando de Faveri Marcelino, portador do RG nº. 2.801.710/SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 799.584.869-20, doravante denominado CEDENTE, e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.136.433/0001-41, com sede na Rua Urussanga, s/n, bairro São João, Cocal do Sul/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Diretor Interino Sr. Erik Pereira Zeferino, portador do CPF nº. 040.020.669-24, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº. 1.705, de 10 de agosto de 2022, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar no transporte de atletas e professores da AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL:

Marca/modelo: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER
Ano/Modelo: 2022/2023,
Placa: RXX2E64/SC,
Chassi: 9BGJP7520PB142176
Código Renavam: 01304050014
Patrimônio: 20010284

Parágrafo único. Os documentos de propriedade, registro, licenciamento e seguro DPVAT passam a fazer parte integrante deste Termo, devendo os originais permanecer no interior do veículo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;

II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veiculo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando do término do prazo de vigência de 10 (dez) anos deste Termo ou por solicitação da CEDENTE, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeq-ível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínimade 60(sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 10(dez) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério da CESSIONÁRIA ou de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Urussanga, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Diretor Interino da Autarquia de Desporto

Testemunhas: 1. _____;

2. _____.

TERMO CESSÃO DE USO Nº. 07/2022

Publicação Nº 4100105

TERMO CESSÃO DE USO Nº. 07/2022
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, inscrito no CNPJ nº. 95.778.056/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando de Faveri Marcelino, portador do RG nº. 2.801.710/SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 799.584.869-20, doravante denominado CEDENTE, e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.136.433/0001-41, com sede na Rua Urussanga, s/n, bairro São João, Cocal do Sul/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Diretor Interino Sr. Erik Pereira Zeferino, portador do CPF nº. 040.020.669-24, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº. 1.705, de 10 de agosto de 2022, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar no transporte de atletas e professores da AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL:

Marca/modelo: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER
Ano/Modelo: 2022/2023,
Placa: RXX2E64/SC,
Chassi: 9BGJP7520PB142176
Código Renavam: 01304050014
Patrimônio: 20010284
Parágrafo único. Os documentos de propriedade, registro, licenciamento e seguro DPVAT passam a fazer parte integrante deste Termo, devendo os originais permanecer no interior do veículo.
CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:
I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;
II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;
III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veiculo e multas;
IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;
V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;
VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;
VII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;
Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando do término do prazo de vigência de 10 (dez) anos deste Termo ou por solicitação da CEDENTE, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;
II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.
CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeq-ível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínimade 60(sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.
CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo terá vigência de 10(dez) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério da CESSIONÁRIA ou de comum acordo entre as partes.
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca Urussanga, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Diretor Interino da Autarquia de Desporto

Testemunhas: 1. _____;

2. _____.

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2022

Publicação Nº 4101483

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2022
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2020.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
045.713.589-11	IVONETE DA SILVA ALVES COSTA	AUXILIAR DE CRECHE

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 13.8 do Edital 2/2020.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 10 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118/2022

Publicação Nº 4101510

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118/2022
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
085.335.759-55	BARBARA MARTINI MORETTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
642.094.230-68	ALINE BOITA PROVENZI	AGENTE ADMINISTRATIVO
107.424.189-44	JANAINA ELIZA MARMITT BIESEK	AGENTE ADMINISTRATIVO
099.641.969-11	ANA CAROLINE FONTANELLA	DESENHISTA

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 10 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 119/2022

Publicação Nº 4101514

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 119/2022

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
969.325.460-00	ALECSANDRA BARP	AGENTE ADMINISTRATIVO
053.935.199-74	KAREN CRISTINA JUNG RECH	ENFERMEIRO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 10 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 120/2022

Publicação Nº 4101526

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 120/2022
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
036.332.850-59	LUISE RORIG SAVISCKI	ENGENHEIRO – CIVIL
041.310.499-02	CAMILA CUSTODIO BUTKA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 10 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 13° APOSTILAMENTO CONTRATO N°249/2019 - PMC

Publicação Nº 4100626

Contrato Nº : 249/2019
Aditivo Nº : 13AP Ctr 249/2019/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Presencial 132/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município

de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 03/08/2022 Término: 13/10/2022
Assinatura : 03/08/2022
Valor R$: 1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039690000000000.01390002
Dotação : 462 - 08.001.2029.3339039690000000000.03000001
Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°49/2022 - PMC

Publicação Nº 4100638

Contrato Nº : 49/2022
Aditivo Nº : 1AP Ctr 49/2022/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PS.ELLO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 10/2022
Objeto : Contratação de serviços de horas máquina, de motoniveladora, com operador e todos os demais insumos necessários para perfeita prestação dos serviços, visando atender as necessidades do Município de Concórdia, tendo em vista que as licitações para este item, restaram desertas.
Vigência : Início: 03/08/2022 Término: 20/01/2023
Assinatura : 03/08/2022
Valor R$: 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 463 - 11.001.2041.3339039990000000000.03000001
Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N°161/2021 - PMC

Publicação Nº 4100728

Contrato Nº : 161/2021
Aditivo Nº : 3AP Ctr 161/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 76/2021
Objeto : contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza em geral, higienização, organização, desinfecção de ambientes e vigilância orgânica desarmada, para atuação nas unidades pertencentes ao Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/08/2022 Término: 15/11/2022
Assinatura : 04/08/2022
Valor R$: 2.479,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039770000000000.01000001

Dotação : 154 - 10.001.2036.3339034010000000000.01000001

Dotação : 154 - 10.001.2036.3339039770000000000.01000001

Dotação : 309 - 30.001.2453.3339039770000000000.01000001

Dotação : 315 - 30.002.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 315 - 30.002.2401.3339039770000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N°161/2021 - PMC

Publicação Nº 4100676

Contrato Nº : 161/2021
Aditivo Nº : 3AP Ctr 161/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 76/2021
Objeto : contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza em geral, higienização, organização, desinfecção de ambientes e vigilância orgânica desarmada, para atuação nas unidades pertencentes ao Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/08/2022 Término: 15/11/2022
Assinatura : 04/08/2022
Valor R$: 2.479,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039770000000000.01000001

Dotação : 154 - 10.001.2036.3339034010000000000.01000001

Dotação : 154 - 10.001.2036.3339039770000000000.01000001

Dotação : 309 - 30.001.2453.3339039770000000000.01000001

Dotação : 315 - 30.002.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 315 - 30.002.2401.3339039770000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25-2022 – PMC

Publicação Nº 4100104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D2DFFFEE86D4DDC899F41ACC4D634BC5B8D388E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 - PMC

O Secretário Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva, Diretora de Recursos Humanos, que declarou inexigível a licitação, nos termos Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11/08/2022, para a Prestação de horas técnicas pelo fornecedor do sistema de gestão para desenvolver Fórmula de Cálculo (API) Horas Substituição Dias Mês, para melhorar o processo de cálculo da folha de pagamento pela Diretoria de Recursos Humanos.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R$ 3.987,62 (três mil, novecentos e oitenta e sete e sessenta e dois centavos).
Registrado no TCE: 5D2DFFFEE86D4DDC899F41ACC4D634BC5B8D388E

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Publicação Nº 4101584

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONCÓRDIA – SC.

Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal do Idoso, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, nos anos de 2022-2023.

Período de cadastramento de projetos: 10 DE AGOSTO A 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A integra do Edital de Chamamento Público 002/2022 pode ser acessado no link: concordia.atende.net/cidadao, aba Diversos, em Editais – Chamamento – 2022 - CMI, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Executiva do CMI, situada na Rua Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia, 3º Andar, Centro,

de segunda a sexta feira das 8h às 11h30, das 13h30 às 17h ou pelo telefone (49) 3442 – 3700 / 1532.

Concórdia, 11 de agosto de 2022.
JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 – PMC

Publicação Nº 4100698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 – PMC

Objeto: execução de obra de implantação de via de acesso à empresa BRF – Brasil Foods – ligação entre a rua Caterina Mafessoni até a empresa BRF.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foi aberto o envelope da licitante habilitada no certame, BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, formalmente convocada para participar da sessão, através da publicação no DOM/SC, edição número 3935, publicação nº 4080380, do dia 03 de agosto de 2022. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, apurou-se que a licitante BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 6.278.353.98 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação desta publicação. Caso não haja o encaminhamento de recursos, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2022.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Publicação Nº 4101574

RESOLUÇÃO Nº 08/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal do Idoso.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, reunião plenária em 11 de julho de 2022, considerando a reunião ordinária de 08 de agosto

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal do Idoso, a partir de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Ficam designadas, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os conselheiros abaixo relacionados:
I - Titulares
a) JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA, conselheira governamental;
b) CRISTIELE ANA FINGER MICHELON, conselheira governamental;
c) DEIZEL DAINARA VOSS, conselheira governamental;
d) JAIR MACHADO DA SILVA, conselheira governamental.

II – Suplentes
a) VALDIR PIOLA, conselheira não governamental;
b) ERICO JOSÉ DUTRA, conselheiro não governamental.

Art. 3º O mandato das Comissões vai até o dia 30 de dezembro de 2023.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 4101563

RESOLUÇÃO Nº 09/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre o dia e hora para as reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para os meses restantes do ano de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e deliberação, considerando:

- Reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2022
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o dia das reuniões ordinárias deste conselho sempre na segunda, segunda-feira de cada mês, no período vespertino, às 13 horas e 30 minutos, ficando assim definida para os meses restantes do ano 2022:

I - Setembro - dia 12;
II - Outubro - dia 10;
III - Novembro - dia 14;
IV - Dezembro - dia 12.

Art. 2º Fica revogada a resolução 04/2022, de 18 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 07/2022

Publicação Nº 4100475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD4EFFB23494E2EE1D66369DFFB789C4415286E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 07/2022 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: ESTACIONAMENTO VITALITÁ PARK LTDA

OBJETO: Locação de locação de três vagas de garagem cobertas, para os veículos de uso do Poder Legislativo de Concórdia, Vectra Sedan Elegance placas MHN 1423, Focus Sedan placas QHH 0J64 e New Creta placas RXN 6J55.

VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903910

DATA DA ASSINATURA: 10.08.2022

DATA DE VENCIMENTO: 10.08.2023

FORO: Comarca de Concórdia SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) PROCESSO 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP 60/2022

Publicação Nº 4100707

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, senhor Clodoaldo Briancini, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 132/2022
Pregão Presencial SRP n. 60/2022
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO TOP 10 - MOVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO À SER REALIZADO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E OUTROS EVENTOS DA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 22/08/2022;

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 22/08/2022.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 11 de agosto de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 391/2022

Publicação Nº 4100506

DECRETO Nº 391/2022

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora MIRELI PEZZINI ROCHA, ocupante do cargo de Engenheira Civil, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 11 de AGOSTO de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA 251

Publicação Nº 4099973

PORTARIA Nº 251/2022
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, à servidora municipal MONICA CARNIEL, ocupante do cargo de Professora, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de especialização em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de Agosto de 2022.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 252/2022

Publicação Nº 4099977

PORTARIA Nº 252/2022
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, à servidora municipal JESSICA GABRIEL, ocupante do cargo de Professora, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de especialização em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de Agosto de 2022.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 253

Publicação Nº 4099979

PORTARIA Nº 253/2022

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, à servidora municipal JANINE ELUISE L. KAPPAUN, ocupante do cargo de Professora, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de especialização em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de Agosto de 2022.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 254/2022

Publicação Nº 4100495

PORTARIA Nº 254/2022
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021, em especial o Art. 20, inciso IV, da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a Título de Adicional de Progressão por Grau de Instrução, à servidora Municipal MARTA ZANETTE, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Diploma anexo de conclusão do curso regular de Mestrado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de agosto de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 255/2022

Publicação Nº 4100749

PORTARIA Nº 255/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor ALEXANDRO AIRES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 40%.

Parágrafo único: o adicional mencionado no artigo 1º, se deve pelo fato do servidor operar o britador móvel.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de agosto de 2022.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

RETIFICAÇÃO 01/2022 PROCESSO 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL 60/2022

Publicação Nº 4100690

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2022 ao Processo Licitatório n° 132/2022 Pregão Presencial n° 60/2022, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2022

Por este instrumento, retifica-se o item: 1 – PREAMBULO, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 19/08/2022.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 19/08/2022, HORÁRIO: 09h00.

LEIA-SE:
DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 22/08/2022.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 22/08/2022, HORÁRIO: 09h00.

Para adequar o calendário de licitações do Município, redesigno a nova data par abertura da licitação: dia 22 de agosto de 2022, sendo o credenciamento até as 08:30, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:00. Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Celso Tozzo, n. º 27, Fone (49) 3358-9100 ou e-mail licitacoes@pmcordi.sc.gov.br.

Cordilheira Alta, 11 de agosto de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 4101755

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

A Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do Inciso II do art. 54 do Regimento Interno, convida os integrantes das Comissões Permanentes, os Vereadores e o público em geral para a audiência pública que se realizará no dia 23 de agosto de 2022, terça-feira, às 18h, no auditório da Prefeitura Municipal (sito na Celso Tozzo, 27, Centro), com o objetivo de expor e discutir o Projeto de Lei 11/2022 – que introduz modificações na Lei nº 179/1996, e dá outras providências. Projeto este que visa alterar dispositivos da lei de parcelamento do solo urbano ou com destinação urbana do Município de Cordilheira Alta (Lei n. 179/1996).

Cordilheira Alta/SC, 11 de agosto de 2022.
LAURA MARIA TECCHIO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 9595/2022

Publicação Nº 4099963

DECRETO Nº. 9.595 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, NATHANAEL RAMOS, para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 03, do Anexo II, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9596/2022

Publicação Nº 4099971

DECRETO Nº. 9.596, 10 de Agosto de 2022.
NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. O artigo 1º, inciso I, alíneas b, c e d do Decreto Nº 9.484 de 11 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Representantes da Entidade Governamental:
b) Secretaria de Saúde:
Franciele Aparecida Sartori Giachini – titular
Rudimar Antônio Lanfredi - suplente

c) Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Elisangela Da Silva - titular
Vânia Martinelli Alves Pereira– suplente

d) Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Leni Ransan- titular
Gilberto Roque Fossa- suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

LEI Nº 2505/2022

Publicação Nº 4100155

LEI MUNICIPAL Nº 2.505 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 80.382,56 (oitenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.00 – Secretaria de administração, finanças, desenvolvimento econômico e turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de administração e finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração geral.
Programa: 102 – Governança
Ação: 2.088 – Transferência a consórcios públicos, subvenções, contribuições
Elemento: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$ 16.336,31
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$ 64.046,25

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 06.00 – Secretaria de agricultura, estradas, meio ambiente e serviços urbanos.
Unidade: 06.04 – Departamento de estradas.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782– Transporte rodoviário.
Programa: 110 – Pé no bairro
Ação: 2.044 – Manutenção das atividades do departamento de estradas
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$ 80.382,56

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Agosto de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 2506/2022

Publicação Nº 4100156

LEI MUNICIPAL Nº 2.506 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 2.421/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.437/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº2.453/2021 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de agricultura, estradas, meio ambiente e serviços urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de serviços urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Serviços urbanos.
Programa: 110 – Pé no bairro
Ação:1.093 – Pavimentação e recuperação de vias públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1079– Transferências especiais – R$ 500.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$ 210.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação

na fonte 01.1079 – Transferências especiais e da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 06.00 – Secretaria de agricultura, estradas, meio ambiente e serviços urbanos.
Unidade: 06.04 – Departamento de estradas.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte rodoviário.
Programa: 110 – Pé no bairro
Ação:2.044 – Manutenção das atividades do departamento de estradas
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$160.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria de agricultura, estradas, meio ambiente e serviços urbanos.
Unidade: 06.03 – Departamento de agricultura e meio ambiente.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão rural.
Programa: 109 – Pé na propriedade
Ação:2.037 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas – R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Agosto de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Publicação Nº 4102044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86E6676EA8AECB39081064D210E6C7F05D29A169

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE 86E6676EA8AECB39081064D210E6C7F05D29A169

Edital Pregão Presencial Nº 48/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, REALIZAR LIMPEZA E ABERTURA DE VALAS PARA ESCOLAMENTO DA ÁGUA, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA MÉDIA DE NO MÍNIMO 15 CM, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
Tipo: Menor Preço por Lote
Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 25/08/2022.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 25/08/2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347 3400.

Coronel Freitas (SC) 11 de agosto de 2022.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PRORROGAÇÃO PROCESSO FUNSAU 001/2022

Publicação Nº 4101501

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC
Edital FUNSAU 001/2022
Objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MASSOTERAPIA; PODOLOGIA, PILATES, ACONSELHAMENTO NAS ÁREAS DE FAMÍLIA, REIKE, MEDITAÇÃO, HOMEOPATIA, FITOTERAPIA, ACUPUNTURA, MÚSICA, YOGA E AURICOLOTERAPIA.
O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAR-SE-Á ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
Informações: A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no site do Município.
Coronel Martins, 11 de agosto de 2022.
MOACIR BRESOLIN – PREFEITO MUNICIPAL

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2623/2022

Publicação Nº 4100219

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2623/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

Código	Classificação	Valor
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
0020.0606.0063.1015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
01340024	Transferências de Convênios União/Outros – Tesouro - Ex. Cor.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 191.000,00
370	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**191.000,00**

Art. 2 – Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
01340024	Transferências de Convênios União/Outros – Tesouro -Ex. Cor.	R$ 191.000,00
	TOTAL R$	**191.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PORTARIA Nº 7.097/2022

Publicação Nº 4100163

PORTARIA Nº 7.097/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
0.1. Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 091/2022, o senhor Renato Wedderhoff, matricula funcional nº 15891- 2, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio e Trânsito, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 11 de agosto de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°077-2022

Publicação Nº 4100836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADO: KANGO BRASIL LTDA CNPJ 06.132.258/0001-28, situada na Rua Eduardo Sprada, n.º 6.400, Bairro Distrito Industrial, Curitiba, CEP 81.290-110, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS PARA AS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO WILLY GERMANO GESSNER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COM RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS PORTARIA N°189/SEF/2022 - FESPORTE 20194/2021 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fornecedor: 538884 - KANGO BRASIL LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO MONOBLOCO MODELO CONCHA COM ENCOSTO NA COR AZUL, COM FIXAÇÃO DIRETA NO PISO. COMPOSTO POR MATERIAL EM POLIPROPILENO COPOLIMERO PP DE ALTA RESISTÊNCIA. OS ASSENTOS DEVEM SEGUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS: MEDIDAS MÁXIMAS DE 45,0 CM DE LARGURA ,37,0 CM ALTURA E 47,0 CM DE PROFUNDIDADE. ASSENTO ANTIDERRAPANTE E UM SISTEMA COMPOSTO DE DRENO E REBAIXOS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. NA INSTALAÇÃO, O PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA DEVERÁ SER FEITO ANTECIPADAMENTE O LIXAMENTO E LIMPEZA. A MESMA DEVERA SER FEITA COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL COM 3 DEMÃOS INCLUINDO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021. A PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS TAMBÉM DEVERÁ SER FEITA COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÕES COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. DEVERÃO SER ATESTADOS PELO INMETRO NA NORMA ABNT NBR 15925:2011.	UN	Kango Brasil	778	R$219,00	R$170.382,00
					Total do Fornecedor:	R$170.382,00

Data da Assinatura: 11/08/2022
Data da Vigência: 11/08/2023

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N°048-2022

Publicação Nº 4100724

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EXISTENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

Justificativa: Conforme solicitação do Presidente da Autarquia Águas de Corupá, houve a necessidade da revisão do descritivo do item 3.

Onde se lê no edital Anexo I- Quantitativo

3	1.500	Hr	HORA MÁQUINA DE MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6 TONELADAS, COM CONCHA DE OPERAÇÃO ENTRE 30 E 40 CM E ANO NÃO INFERIOR A 2018	R$241,00	R$361.500,00

Leia-se no edital Anexo I- Quantitativo

3	1.500	Hr	HORA MÁQUINA DE MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6 TONELADAS, COM CONCHA DE OPERAÇÃO ENTRE 30 E 40 CM E ANO NÃO INFERIOR A 2016	R$241,00	R$361.500,00

E ainda onde se lê:

a) Qualificação Técnica:

I - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos / materiais e/ou executado serviços da natureza da presente licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **informando, preferencialmente, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, objeto do presente edital**.

II - Apresentar **Alvará Sanitário**, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício, em original ou cópia autenticada.

III - Apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do licitante, válida para o ano em exercício, em original ou cópia autenticada.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

Leia-se:

a) **Qualificação Técnica:**

I - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos / materiais e/ou executado serviços da natureza da presente licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **informando, preferencialmente, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, objeto do presente edital**.

II- Apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do licitante, válida para o ano em exercício, em original ou cópia autenticada.

A Pregoeira Comunica que o presente edital foi retificado e da data de abertura permanece inalterado conforme errata e as demais disposições permanecem inalteradas.

CORUPÁ-SC, 11 de agosto de 2022

LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°030-2022

Publicação Nº 4100783

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

Termo de Adjudicação

Processo n°: 136/2022
Licitação n°: 30/2022
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS PARA AS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO WILLY GERMANO GESSNER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COM RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS PORTARIA N°189/SEF/2022 - FESPORTE 20194/2021 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
KANGO BRASIL LTDA	1
R$170.382,00 (cento e setenta mil e trezentos e oitenta e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Corupá, SC, 11 de agosto de 2022.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS
Pregoeiro
n° /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°030-2022

Publicação Nº 4100739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BF0FCF246AF336DCA8CB129828F5DA4EE1D6F41

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
30/2022
Processo Administrativo: 136/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°6.951/2022

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 30/2022, o(s) participante(s):

538884 - KANGO BRASIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO MONOBLOCO MODELO CONCHA COM ENCOSTO NA COR AZUL, COM FIXAÇÃO DIRETA NO PISO. COMPOSTO POR MATERIAL EM POLIPROPILENO COPOLIMERO PP DE ALTA RESISTÊNCIA. OS ASSENTOS DEVEM SEGUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS: MEDIDAS MÁXIMAS DE 45,0 CM DE LARGURA ,37,0 CM ALTURA E 47,0 CM DE PROFUNDIDADE. ASSENTO ANTIDERRAPANTE E UM SISTEMA COMPOSTO DE DRENO E REBAIXOS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. NA INSTALAÇÃO, O PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA DEVERÁ SER FEITO ANTECIPADAMENTE O LIXAMENTO E LIMPEZA. A MESMA DEVERA SER FEITA COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL COM 3 DEMÃOS INCLUINDO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021. A PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS TAMBÉM DEVERÁ SER FEITA COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÕES COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. DEVERÃO SER ATESTADOS PELO INMETRO NA NORMA ABNT NBR 15925:2011.	UNIDADE	Kango Brasil	778	R$219,00	R$170.382,00
					Total do Fornecedor:	R$170.382,00

Corupá, 11 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2022.08.11 14:18:19 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

Cunha Porã

Câmara Municipal

CONTRATO N. 04/2022

Publicação Nº 4101081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FC2F2571E9031BCF9B715B1DF1DFFEBCB2BD10E

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC, com sede na Rua João Kolln, nº 1.700, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Deisi Marla Kempfer, solteira, inscrito no CPF sob nº 007.453.629-07, RG 7632077, residente e domiciliado na Linha Central, Interior, no município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: TACIANE THAIS MAI, brasileira, união estável, serviços gerais, portadora do RG nº 5.092.850, CPF nº 063.247.369-03, residente e domiciliada na Rua Vereador Elídio Schmidt, n. 875, Bairro Augusto Kempfer, no município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

As partes retro identificadas firmam este contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a Contratação de prestação de serviços de Serviços Gerais para executar trabalhos que exijam principalmente esforços físicos; serviços de limpeza nas dependências internas e externas da Câmara de Vereadores; atender serviços, zelar pela manutenção de instalações, mobiliários e equipamentos da Câmara de Vereadores; executar outras tarefas afins, de acordo a necessidade peculiar da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O preço ajustado entre as partes é de R$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R$ 1.053,50 (um mil e cinquenta e três reais com cinquenta centavos), os quais serão pagos mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARAGRAFO UNICO – DA CARGA HORÁRIA
A carga horária do presente contrato é de 20 horas semanais, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
Os valores mensais fixados com pagamento, na vigência do Contrato, não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo de vigência deste Contrato é de 08/08/2022 e expira em 18/09/2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que haja necessidade de justificar.

Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n 8.666/93, com suas alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Vereadores poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial, nas seguintes hipóteses:
a. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
b. Se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores;
c. Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração social ou modificação da finalidade que prejudique a execução deste instrumento.

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obrigar-se, no prazo estipulado, executar os serviços solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Câmara Municipal de Vereadores, por seus responsáveis, colocará à disposição da contratada os documentos e informações pertinentes e necessários à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
Exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução dos serviços não sejam comprovadamente as do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES
Os casos omissos, não previstos neste contrato, serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Federal nº

8.666/93 e suas complementações, bem como pela Legislação que normatiza o tipo jurídico deste instrumento e demais alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO
O presente contrato poderá, por acordo e interesse entre as partes, ser prorrogado por termo aditivo, na forma da legislação vigente, respeitadas as condições do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A contratada submete-se aos termos do presente contrato, da legislação pertinente à matéria, especialmente as normas da Lei nº 8.666/93, consolidada, e demais alterações posteriores vigentes e aos termos da dispensa de Licitação por Limite, o qual este contrato está vinculado;
b. Em caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 8.666/93, consolidada;
c. Sempre que lei ou norma superveniente alterar as condições desta pactuação, seus termos poderão ser modificados sem prejuízo das partes, inclusive para os casos fortuitos ou e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha Porã - SC, para dirimir questões deste contrato, com renúncia expressa aos demais;

E para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Cunha Porã, SC, 08 de agosto de 2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ
DEISI MARLA KEMPFER

TACIANE THAIS MAI

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2022

Publicação Nº 4102354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAB2AC17C1225AA0464512EA2E61CC45944CD6C8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

Aos 12 dias do mês de agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2022 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, resolve REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM AMARAÇÃO, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 27/2022, cujos objetos estão descritos na referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata, conforme descrição, valores e quantidades a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Galeria 2X2MTX1M aterro 2,5M.	Unid.	50,00	3.370,00	168.500,00
2	Tubo de Concreto 80cm diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	250,00	343,50	85.875,00
3	Tubo de concreto 20cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	200,00	43,90	8.780,00
4	Tubo de Concreto 30cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	500,00	52,40	26.200,00
5	Tubo de Concreto 40cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	800,00	80,75	64.600,00
6	Tubo de Concreto 60cm diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	400,00	134,80	53.920,00
7	Tubo de Concreto CA2 1 Mt de diâmetro de e 1mt de comprimento com armação.	Tb	200,00	552,00	110.400,00
8	Tubo de Concreto CA2 1,50mts diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	100,00	1.048,00	104.800,00
9	Tubo de Concreto CA2 2mts de diâmetro e 1mt de comprimento com armação.	Tb	50,00	1.974,00	98.700,00
			Total R$		721.775,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da homologação.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega e da fiscalização
Os tubos, cujos fornecimentos vierem a ser adquiridos, deverão ser entregues na Secretaria da Infraestrutura e Transportes e Obras, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
A fiscalização da presente ata de registro de preço ficará sob responsabilidade do Secretário de Infraestrutura e Transportes e Obras o Sr. Denilson Diel.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos tubos devera ser efetivada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
7.5 Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.

Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 27/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 12 de agosto de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí
Contratante

PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI
Contratada

PROESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Contratada

PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

GILVANO ANTONIO GONCALVES
Contratada

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

Publicação Nº 4099935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3733E969A028DC107FDB6C9819FC6E97C1A24A3B

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 48/2022.
Tomada de Preço nº 06/2022.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE KIT TRANSPOSIÇÃO (DIMENSÕES DO KIT DE 6,25 M X 15,00 M) – DEFESA CIVIL, LOCALIZADA NA LINHA SÃO ROQUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E PROJETOS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 05/09/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/09/2022.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Código de Registro de Informação (e-Sfinge):
3733E969A028DC107FDB6C9819FC6E97C1A24A3B.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 11 de agosto de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Publicação Nº 4100809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BC07C7ABFCC10A549091A19FB6698108BF0824E

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 49/2022.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2022.
Tipo: Menor Preço por Item/Lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 25/08/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/08/2022.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 11 de agosto de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Publicação Nº 4100415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCC00F9E5C3FE588E1C238F53A139A54D9BFFE4B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Por item

O FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA USO NA IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/08/2022
HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/08/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 10 de agosto de 2022.
Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 147/2022

Publicação Nº 4100611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 615C4BCD0792564FE14EA6D7F45472F2C6418CDD

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 147/2022

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Nº. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para compras e serviços do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 29/08/2022, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 29/08/2022, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI N. 6.738/2022

Publicação Nº 4102127

LEI N. 6.738/2022
ALTERA E RENUMERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.957/2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - PRODEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Art. 2º da Lei nº 4.957/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....

I - o número de empregos gerados e o faturamento mensal da empresa, conforme tabelas abaixo:"
Art. 2º O art. 2º da Lei nº 4.957/2013, passa a vigorar acrescido do inciso III, mediante renumeração do atual inciso IV:
"Art. 2º .....
.....
III - A oferta de produtos cuja geração local ou a oferta de serviços cuja disponibilidade local sejam menores que a demanda: 20 (vinte) pontos, por ato Secretaria de Administração e Finanças, ouvido o COMICTS."
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 09 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0872/2022 - ERRATA

Publicação Nº 4102134

PORTARIA Nº 0872/2022
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido exoneração, a pedido, da servidora, Thaiane Umbelino Botelho, matrícula nº 12408057, do exercício do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01/08/2022, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0891/2022

Publicação Nº 4102144

PORTARIA Nº 0891/2022
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Fernando Flores Paes nomeado pela Portaria nº 0789/2022 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, tendo em vista a decadência do prazo e exercício do cargo de Motorista 2, prevista no Edital de Concurso Público nº 010/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 0892/2022

Publicação Nº 4102146

PORTARIA Nº 0892/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Jolnei Fucks para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista 2 junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 1119, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 0893/2022

Publicação Nº 4102148

PORTARIA Nº 0893/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Salete Aparecida Moreira dos Santos, matrícula nº 1239141, no período de 09/08/2022 à 09/09/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0894/2022

Publicação Nº 4102149

PORTARIA Nº 0894/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Elaine Aparecida da Luz Proenca, matrícula nº 235256, no período de 11/08/2022 à 10/10/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0895/2022

Publicação Nº 4102150

PORTARIA Nº 0895/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora Tania Aparecida Balbinott, matrícula nº 1238814, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 08/08/2022 à 23/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0898/2022

Publicação Nº 4102153

PORTARIA Nº 0898/2022
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o servidor Silberto Provesi, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 235369, como fiscal da obra de reforma do Telhado do CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 0899/2022

Publicação Nº 4102154

PORTARIA Nº 0899/2022
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o servidor Silberto Provesi, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 235369, como fiscal da obra de reforma do Telhado do CEI Coracy Almeida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 0900/2022

Publicação Nº 4102155

PORTARIA Nº 0900/2022
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o servidor Silberto Provesi, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 235369, como fiscal da obra de reforma do Telhado do Núcleo Municipal Alírio L. Almeida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 0901/2022

Publicação Nº 4102157

PORTARIA Nº 0901/2022
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o servidor Silberto Provesi, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 235369, como fiscal da obra de reforma do Telhado do CEI São Francisco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 0902/2022

Publicação Nº 4102158

PORTARIA Nº 0902/2022
CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise, deliberação e relatório final acerca do pedido de reequilibrio financeiro da RUA MATHEUS CONCEIÇÃO da Concorrência Pública nº 031/2022 firmado com a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 06.099.082/0001-50 requerido por meio do protocolo n. 6257/2022

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores Cesar Augusto Los Dias Junior, matrícula 12408972, Cesar Augusto Penteado, matricula 1240898, e Airton Almeida da Silva, matricula 12408824.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 890/2022

Publicação Nº 4102141

PORTARIA Nº 890/2022
NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ADEQUAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – IPESMUC AS NORMAS DO MANUAL DE PRÓ-GESTÃO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria MPS185/2015 alterada pela Portaria MP 577/2017;
RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora Simone Prates Figueira (CPF 550.345.940-72) matrícula 152890, como responsável pela ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos – IPESMUC no Programa Pró-Gestão do Governo Federal, cabendo-lhe o atendimento de consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporcionam uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses.

Art. 2º - Fica designado o servidor Valdemir José Castilho (CPF 665.612.649-91) matrícula 235415, como responsável pelo setor de controle interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos – IPESMUC no Programa de Pró-Gestão do Governo Federal, sendo responsável por assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamentos com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina Ribeiro
Diretora Executiva IPESMUC

PORTARIA Nº 896/2022

Publicação Nº 4102151

PORTARIA Nº 896/2022
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 729/2022

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Mauricio Souza de Oliveira, como defensor designado para exercer a defesa da empresa revel Márcio Andre Fadul Vilas Boas - serviços, CNPJ n. 28.xxx.410/0001-xx nos autos de Processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 729/2022, em observância ao direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois
na portaria da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 897/2022

Publicação Nº 4102152

PORTARIA Nº 897/2022
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma do que determina o art. 115 da Lei Complementar n. 026/2002
RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de sindicância administrativa para apuração dos fatos noticiados no requerimento protocolado Fly 6490/2022 e Fly 5110/2022.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores Willian Bortoli, Rubia Alves Cozer e Cesar Augusto Penteado.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá promover vistoria in loco´, realizar estudo social, requerer documentos, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, apreciando a veracidade dos fatos concluindo pelo arquivamento ou instauração de processo administrativo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois
na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

Publicação Nº 4100820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D34267A03D6E19A2B23134BC476D61C19E18254C

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2021

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 40/2021 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E FEDERAÇÃO DAS ASSOC. EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 40/2021, alterando a cláusula que estabelece a vigência, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual até 05/08/2023

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 05 de agosto de 2022.

Janaina Mafra Di Domenico **FEDERAÇÃO DAS ASSOC. EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA.**
Presidente do Fundo **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 05 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Publicação Nº 4100699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D75A5F78673B1211F25936EF238453B0E208EA71

TERMO ADITIVO Nº 4/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 435/2019

TERMO ADITIVO Nº 4/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 435/2019 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 435/2019, alterando as cláusulas que estabelecem o prazo e o valor, que passam a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais), referente ao item 2 - consultoria, customização e desenvolvimento, com valor unitario de R$ 164,68 pela hora técnica (25h, totalizando R$ 4.117,00), a serem pagos conforme prestação de serviço e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº 180/2019.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Kleberson Luciano Lima **RISOLUTO TECNOL. SOL. INTELIGENTES LTDA**
Prefeito Municipal **Contratada**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO 5 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO

Publicação Nº 4100667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89529A451428D88C0847B81BF65EFA29F799171A

TERMO ADITIVO Nº 5/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 435/2019

TERMO ADITIVO Nº 5/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 435/2019 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 435/2019, alterando as cláusulas que estabelecem o prazo e o valor, que passam a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica estabelecido o prazo de vigência contratual **até 13/02/2023**, conforme solicitação da Secretaria de Administração anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 22.043,80 (vinte e dois mil e quarenta e tres reais e oitenta centavos), sendo R$ 2.987,80 referentes às mensalidades (pelo período de 06 meses, totalizando R$ 17.926,80) e R$ 164,68 pela hora técnica (25h, totalizando R$ 4.117,00) valores reajustados conforme IPCA, a serem pagos conforme prestação de serviço e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº 180/2019.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Kleberson Luciano Lima **RISOLUTO TECNOL. SOL. INTELIGENTES LTDA**
Prefeito Municipal **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA CONCORRÊNCIA 128.2022 SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4101082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200

TOMADA DE PREÇOS
128/2022

Nº Processo: 128/2022
Data Processo: 07/07/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 11/08/2022, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE LÓGICA, TELEFONIA E ELÉTRICA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. O REPRESENTANTE DA EMPRESA "VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA" APRESENTOU DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DIVERGENTE DESTE PROCESSO, NÃO PODENDO SER REALIZADO O SEU CREDENCIAMENTO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA "MICROCABLE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA" APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EM CONFORMIDADE, SENDO ENTÃO CONSIDERADO CREDENCIADO. APÓS VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS "VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA", "MICROCABLE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA" E "CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. A EMPRESA "MICROCABLE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA" APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA "CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME" APRESENTOU CND ESTADUAL VENCIDA EM 08/08/2022, SENDO QUE FAZ JUS AOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06, SERIA NECESSÁRIO CONCEDER PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, PORÉM, PARA AGILIZAR O PROCESSO FOI REALIZADA CONSULTA NA PÁGINA ELETRÔNICA DA FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, ONDE FOI POSSÍVEL A EMISSÃO DA CERTIDÃO SOB NÚMERO 220140137251302, COM VALIDADE ATÉ 10/10/2022. DESTA FORMA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA MESMA ESTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA "VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA" APRESENTOU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE NÃO MENCIONAM MONTAGEM DE RACK E NÃO MENCIONAM DUTOS PARA CABO DE COMUNICAÇÃO, DESCUMPRINDO A ALÍNEA e" DO ITEM 6.4 DO EDITAL, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITDA.. FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECE A LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ
MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

MIGUELANGELO DOMENEGHINI
MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022

Publicação Nº 4100487

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 131/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
15/07/2022 16:50	29/07/2022 08:00	05/08/2022 19:00	10/08/2022 13:15	10/08/2022 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	REFRIGERADOR/EXPOSITOR "POP" VERTICAL 3 PORTAS, 220V PRETO, TEMPERATURA 0° A +7° C, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA, PES REGULAVEIS, CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMATICO NATURAL, ILUMINAÇÃO LEDS INTERNA, COM INTERRUPTOR, PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 520X1490MM, VIDRO TEMPERADO, DUPLO, COM GAS ARGONIO, REVESTIMENTO EXTERNO FRONTAL EM AÇO REVESTIDO TIPO INOX, LATERAIS EM AÇO PRE PINTADO BRANCO, PERFIL DAS PORTAS, PARA CHOQUE, PERFIL DA TESTEIRA EM PVC, ADESIVO NA TESTEIRA, VIDROS SUJEITOS A CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR, MEDIDAS APROXIMADAS FRENTE (MM) 1830, PROFUNDIDADE(MM) 690, ALTURA(MM) 2110, CAPACIDADE BRUTA(LITROS) 1352, TENSÃO(V) 220, CONSUMO KWH/DIA(60HZ) 3,8	9.999,00	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/07/2022	edital_131_2022 refrigerador merc publico.pdf
15/07/2022	ANEXO I - PE 131.2022.pdf
15/07/2022	Termo de Referência 131.2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/08/2022 - 13:39	Negociação aberta para o processo 131/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 131/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/08/2022 - 13:40	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/08/2022 às 15:40.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:51:40.
Código verificador: 32C210

0001	REFRIGERADOR/EXPOSITOR "POP" VERTICAL 3 PORTAS, 220V PRETO, TEMPERATURA 0° A +7° C, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA, PES REGULAVEIS, CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMATICO NATURAL, ILUMINAÇÃO LEDS INTERNA, COM INTERRUPTOR, PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 520X1490MM, VIDRO TEMPERADO, DUPLO, COM GAS ARGONIO, REVESTIMENTO EXTERNO FRONTAL EM AÇO REVESTIDO TIPO INOX, LATERAIS EM AÇO PRE PINTADO BRANCO, PERFIL DAS PORTAS, PARA CHOQUE, PERFIL DA TESTEIRA EM PVC, ADESIVO NA TESTEIRA, VIDROS SUJEITOS A CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR, MEDIDAS APROXIMADAS FRENTE (MM) 1830, PROFUNDIDADE(MM) 690, ALTURA(MM) 2110, CAPACIDADE BRUTA(LITROS) 1352, TENSÃO(V) 220, CONSUMO KWH/DIA(60HZ) 3,8	LM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	GEAS-3P	GELOPAR	9.503,00	1	9.503,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - REFRIGERADOR/EXPOSITOR "POP" VERTICAL 3 PORTAS, 220V PRETO, TEMPERATURA 0° A +7° C, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA, PES REGULAVEIS, CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMATICO NATURAL, ILUMINAÇÃO LEDS INTERNA, COM INTERRUPTOR, PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 520X1490MM, VIDRO TEMPERADO, DUPLO, COM GAS ARGONIO, REVESTIMENTO EXTERNO FRONTAL EM AÇO REVESTIDO TIPO INOX, LATERAIS EM AÇO PRE PINTADO BRANCO, PERFIL DAS PORTAS, PARA CHOQUE, PERFIL DA TESTEIRA EM PVC, ADESIVO NA TESTEIRA, VIDROS SUJEITOS A CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR, MEDIDAS APROXIMADAS FRENTE (MM) 1830, PROFUNDIDADE(MM) 690, ALTURA(MM) 2110, CAPACIDADE BRUTA(LITROS) 1352, TENSÃO(V) 220, CONSUMO KWH/DIA(60HZ) 3,8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	02.538.539/0001-24	08/08/2022 - 21:20:26	EXPOSITOR 3 PORTAS	KOFISA	1	R$ 9.999,99	R$ 9.999,99	Sim
VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33	10/08/2022 - 08:02:08	GEVP -3	GELOPAR	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Sim
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	10/08/2022 - 08:02:42	GEAS-3P	GELOPAR	1	R$ 9.999,00	R$ 9.999,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:51:40.
Código verificador: 32C210

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	15.275.465/0001-22	10/08/2022 - 08:36:07	GEAS-3P	GELOPAR	1	R$ 9.999,00	R$ 9.999,00	Sim
Comercial Vanguardeira Eireli ME	10.942.831/0001-36	10/08/2022 - 09:29:58	GEAS-3p	GELOPAR	1	R$ 9.999,00	R$ 9.999,00	Sim
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	10/08/2022 - 11:05:56	RF-022-Especial	FRILUX	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	Sim
QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	32.191.212/0001-90	10/08/2022 - 11:23:43	GEAS-3P	GELOPAR	1	R$ 9.998,00	R$ 9.998,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	30 dias
Comercial Vanguardeira Eireli ME	10.942.831/0001-36	60 dias
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	15.275.465/0001-22	60 dias
VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33	60 dias
QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	32.191.212/0001-90	60 dias
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	60 dias
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	02.538.539/0001-24	60 dias

Lances Enviados

0001 - REFRIGERADOR/EXPOSITOR "POP" VERTICAL 3 PORTAS, 220V PRETO, TEMPERATURA 0° A +7° C, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA, PES REGULAVEIS, CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMATICO NATURAL, ILUMINAÇÃO LEDS INTERNA, COM INTERRUPTOR, PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 520X1490MM, VIDRO TEMPERADO, DUPLO, COM GAS ARGONIO, REVESTIMENTO EXTERNO FRONTAL EM AÇO REVESTIDO TIPO INOX, LATERAIS EM AÇO PRE PINTADO BRANCO, PERFIL DAS PORTAS, PARA CHOQUE, PERFIL DA TESTEIRA EM PVC, ADESIVO NA TESTEIRA, VIDROS SUJEITOS A CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR, MEDIDAS APROXIMADAS FRENTE (MM) 1830, PROFUNDIDADE(MM) 690, ALTURA(MM) 2110, CAPACIDADE BRUTA(LITROS) 1352, TENSÃO(V) 220, CONSUMO KWH/DIA(60HZ) 3,8

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2022 - 21:20:26	9.999,99 (proposta)	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
10/08/2022 - 08:02:08	15.000,00 (proposta)	23.588.621/0001-33 - VITOR DIOGO WENDLING	Válido
10/08/2022 - 08:02:42	9.999,00 (proposta)	42.262.411/0001-03 - ARGOS LTDA	Válido
10/08/2022 - 08:36:07	9.999,00 (proposta)	15.275.465/0001-22 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Válido
10/08/2022 - 09:29:58	9.999,00 (proposta)	10.942.831/0001-36 - Comercial Vanguardeira Eireli ME	Válido
10/08/2022 - 11:05:56	11.500,00 (proposta)	92.823.764/0001-03 - Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	Válido
10/08/2022 - 11:23:43	9.998,00 (proposta)	32.191.212/0001-90 - QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Válido
10/08/2022 - 13:27:16	9.898,02	42.262.411/0001-03 - ARGOS LTDA	Válido
10/08/2022 - 13:27:20	9.799,03	32.191.212/0001-90 - QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Válido
10/08/2022 - 13:29:20	9.700,00	15.275.465/0001-22 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Válido
10/08/2022 - 13:31:01	9.599,00	32.191.212/0001-90 - QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Válido
10/08/2022 - 13:32:05	9.503,00	15.275.465/0001-22 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:51:40.
Código verificador: 32C210

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:29	Luis Fernando Macarini Montali	15275465000122	RECEITA FEDERAL	28/03/2012	-	CNPJ
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:29	Luis Fernando Macarini Montali	9711095 -1575600	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13/07/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:30	Luis Fernando Macarini Montali	220140124676938	SECRETARIA DA FAZENDA	25/07/2022	23/09/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:31	Luis Fernando Macarini Montali	202207220108479164362 8	CEF	22/07/2022	20/08/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:32	Luis Fernando Macarini Montali	16016443/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	19/05/2022	15/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:32	Luis Fernando Macarini Montali	-	-	05/10/2021	-	Contrato Social
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:33	Luis Fernando Macarini Montali	-	105277105223	19/02/2022	15/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:34	Luis Fernando Macarini Montali	-	RECEITA FEDERAL	19/05/2022	15/11/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10/08/2022 - 08:34	Luis Fernando Macarini Montali	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/08/2022 - 16:44	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
10/08/2022 - 13:25:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/08/2022 - 13:27:11	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/08/2022 - 13:27:11	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/08/2022 - 13:27:11	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/08/2022 - 13:27:11	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/08/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/08/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/08/2022 - 13:37:16	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/08/2022 - 13:39:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - EPP/SS com lance de R$ 9.503,00.
10/08/2022 - 13:39:59	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
10/08/2022 - 13:40:09	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/08/2022 às 15:40.
10/08/2022 - 13:40:56	F. MM COMERCIO DE EQ...	Negociação Item 0001: Prezados, boa tarde, este seria o nosso último valor ofertado.
10/08/2022 - 13:53:57	Sistema	O fornecedor MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP enviou uma nova proposta readequada.
10/08/2022 - 16:14:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
10/08/2022 - 16:14:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/08/2022 às 16:44.
11/08/2022 - 13:13:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/08/2022 - 13:13:37	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
11/08/2022 - 13:51:31	Sistema	O Item 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:51:40.
Código verificador: 32C210

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:51:40.
Código verificador: 32C210

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 3/2022

Publicação Nº 4100412

Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 3/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
18/07/2022 09:17	29/07/2022 08:00	08/08/2022 19:00	11/08/2022 13:15	11/08/2022 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	DETECTOR DE MATERIAIS SCANNER, COM DETECÇÃO DE 200MM DE PROFUNDIDADE, PRECISÃO 5MM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) TECNOLOGIA SENSOR RADAR COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE 1,8-5,8GHZ. B) DETECÇÃO DE METAIS MAGNÉTICOS, NÃO MAGNÉTICOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CONDUTORES NÃO ENERGIZADOS, TUBOS DE PLÁSTICO VAZIOS, TUBOS DE PLÁSTICO COM ÁGUA, SUBESTRUTURAS EM MADEIRA. C) COM 04 TIPOS DE VISUALIZAÇÃO DE MATERIAIS. D) TELA DE 3,5 POLEGADAS. E) DUAS RODAS DE DESLOCAMENTO LATERAL. F) ENTRADA USB-C E SLOT DE CARTÃO MICRO SD. G) COMPATÍVEL COM PILHAS DE 1,5V LR6 (AA) E COM BATERIA DE LÍTIO DE 12V. H) PROFUNDIDADES DE MEDIÇÃO: 200MM (OBJETOS DE METAL EM BETÃO SECO). 80MM (OUTROS OBJETOS EM BETÃO SECO). 60MM (OBJETOS DE METAL EM BETÃO FRESCO). 38MM (VIGAS DE MADEIRA EM PAREDES DE MATERIAIS). 50MM (OBJETOS EM TIJOLOS COM FUROS OBLONGOS). E 80MM (OBJETOS EM OUTROS TIPOS DE PAREDE SUPORTADOS). ACOMPANHAMENTOS: A) 4 PILHAS AA DE 1,5V LR6. B)...(CONFORME EDITAL)	4.608,41	1	UN	Deserto
0002	KIT COM 02 (DUAS) BATERIAS DE ÍONS DE LÍTIO 12V, COM AUTONOMIA DE 2,0AH COMPATÍVEL COM O DETECTOR DE MATERIAIS E 01 (UM) CARREGADOR 12V-20 BIVOLT PARA BATERIA DE LÍTIO 12V 2,0AH, CORRENTE DE CARGA DE 02 AMPERES.	602,54	1	KIT	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/07/2022	Edital 3.2022.pdf
18/07/2022	Anexo I - PE 3.2022.pdf

Propostas Enviadas

0001 - DETECTOR DE MATERIAIS SCANNER, COM DETECÇÃO DE 200MM DE PROFUNDIDADE, PRECISÃO 5MM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: a) TECNOLOGIA SENSOR RADAR COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE 1,8-5,8GHz. b) DETECÇÃO DE METAIS MAGNÉTICOS, NÃO MAGNÉTICOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CONDUTORES NÃO ENERGIZADOS, TUBOS DE PLÁSTICO VAZIOS, TUBOS DE PLÁSTICO COM ÁGUA, SUBESTRUTURAS EM MADEIRA. c) COM 04 TIPOS DE VISUALIZAÇÃO DE MATERIAIS. d) TELA DE 3,5 POLEGADAS. e) DUAS RODAS DE DESLOCAMENTO LATERAL. f) ENTRADA USB-C E SLOT DE CARTÃO MICRO SD. g) COMPATÍVEL COM PILHAS DE 1,5V LR6 (AA) E COM BATERIA DE LÍTIO DE 12V. h) PROFUNDIDADES DE MEDIÇÃO: 200MM (OBJETOS DE METAL EM BETÃO SECO). 80MM (OUTROS OBJETOS EM BETÃO SECO). 60MM (OBJETOS DE METAL EM BETÃO FRESCO). 38MM (VIGAS DE MADEIRA EM PAREDES DE MATERIAIS). 50MM (OBJETOS EM TIJOLOS COM FUROS OBLONGOS). E 80MM (OBJETOS EM OUTROS TIPOS DE PAREDE SUPORTADOS). ACOMPANHAMENTOS: a) 4 PILHAS AA DE 1,5V LR6. b)...(Conforme Edital)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:20:03.
Código verificador: 32C0AB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

0002 - KIT COM 02 (DUAS) BATERIAS DE ÍONS DE LÍTIO 12V, COM AUTONOMIA DE 2,0Ah COMPATÍVEL COM O DETECTOR DE MATERIAIS E 01 (UM) CARREGADOR 12V-20 BIVOLT PARA BATERIA DE LÍTIO 12V 2,0Ah, CORRENTE DE CARGA DE 02 AMPERES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
- -	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
11/08/2022 - 13:19:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/08/2022 - 13:19:47	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:20:03.
Código verificador: 32C0AB

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

Publicação Nº 4101564

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 36/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
01/07/2022 18:54	05/07/2022 08:00	12/07/2022 19:00	15/07/2022 13:15	15/07/2022 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL COM CONTROLES ERGONÔMICOS E DESCANSO DE POLEGAR. COR: PREFERENCIALMENTE PRETO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1832 X 1920 PIXELS POR OLHO. DIMENSÃO: 10X10X10 CM. PESO 400 GRAMAS. PROCESSADOR DE 6 GB DE RAM. ARMAZENAMENTO DE 256 GB. NA UTILIZAÇÃO DEVERÁ SER POSSÍVEL DETERMINAR A ÁREA DE JOGO NO AMBIENTE FÍSICO, TORNANDO-O LIMITE DO AMBIENTE VIRTUAL. APRESENTAR RECURSO DE SEGURANÇA PARA QUE O USUÁRIO NÃO TROPECE OU ESBARRE EM ALGUM OBSTÁCULOS DURANTE O JOGO, TENDO A LIBERDADE DE SE ESTICAR, PULAR, CORRER SEM QUALQUER OBSTRUÇÃO. APRESENTAR 6 DOF (GRAUS DE LIBERDADE) QUE RASTREIA O MOVIMENTO DA CABEÇA E DO CORPO E TRADUZ COM PRECISÃO REALISTA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SENSORES EXTERNOS. APRESENTAR ENCAIXE NA CABEÇA QUE SE ADAPTE A QUALQUER TIPO DE JOGADOR, COM ALÇA MACIA E AJUSTÁVEL. POSSUIR ÁUDIO POSICIONAL 3D INTEGRADO DIRETAMENTE NO FONE DE OUVIDO QUE PERMITA QUE O JOGADOR OUÇA O QUE ESTÁ AO SEU REDOR. POR...(CONFORME EDITAL)	3.490,00	30	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/07/2022	edital_36_2022 oculos virtual.pdf
01/07/2022	Termo de Referência 36.2022 educ.pdf
01/07/2022	ANEXO I - PE 36.2022 educ.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/07/2022 - 13:29	Negociação aberta para o processo 36/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 36/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/07/2022 - 13:29	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2022 às 15:29.
15/07/2022 - 17:19	Documentos solicitados para o processo 36/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 36/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 15:56:30.
Código verificador: 32C92A

0001	Óculos de realidade virtual com controles ergonômicos e descanso de polegar. Cor: Preferencialmente Preto. Resolução mínima de 1832 x 1920 pixels por olho. Dimensão: 10x10x10 cm. Peso 400 gramas. Processador de 6 GB de RAM. Armazenamento de 256 GB. Na utilização deverá ser possível determinar a área de jogo no ambiente físico, tornando-o limite do ambiente virtual. Apresentar recurso de segurança para que o usuário não tropece ou esbarre em algum obstáculos durante o jogo, tendo a liberdade de se esticar, pular, correr sem qualquer obstrução. Apresentar 6 DOF (graus de liberdade) que rastreia o movimento da cabeça e do corpo e traduz com precisão realista, não havendo a necessidade de sensores externos. Apresentar encaixe na cabeça que se adapte a qualquer tipo de jogador, com alça macia e ajustável. Possuir áudio posicional 3D integrado diretamente no fone de ouvido que permita que o jogador ouça o que está ao seu redor. Por...(Conforme Edital)	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	QUEST 2 256GB	OCULUS / META	3.310,00	30	99.300,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Óculos de realidade virtual com controles ergonômicos e descanso de polegar. Cor: Preferencialmente Preto. Resolução mínima de 1832 x 1920 pixels por olho. Dimensão: 10x10x10 cm. Peso 400 gramas. Processador de 6 GB de RAM. Armazenamento de 256 GB. Na utilização deverá ser possível determinar a área de jogo no ambiente físico, tornando-o limite do ambiente virtual. Apresentar recurso de segurança para que o usuário não tropece ou esbarre em algum obstáculos durante o jogo, tendo a liberdade de se esticar, pular, correr sem qualquer obstrução. Apresentar 6 DOF (graus de liberdade) que rastreia o movimento da cabeça e do corpo e traduz com precisão realista, não havendo a necessidade de sensores externos. Apresentar encaixe na cabeça que se adapte a qualquer tipo de jogador, com alça macia e ajustável. Possuir áudio posicional 3D integrado diretamente no fone de ouvido que permita que o jogador ouça o que está ao seu redor. Por...(Conforme Edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	15.275.465/0001-22	14/07/2022 - 14:07:43	QUEST 2 256GB	OCULUS / META	30	R$ 3.490,00	R$ 104.700,00	Sim
IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	23.140.085/0001-09	15/07/2022 - 11:29:25	Meta Quest	Quest 2 KW49CM	30	R$ 3.490,00	R$ 104.700,00	Sim

Validade das Propostas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 15:56:30.
Código verificador: 32C92A

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	15.275.465/0001-22	60 dias
IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	23.140.085/0001-09	60 dias

Lances Enviados

0001 - Óculos de realidade virtual com controles ergonômicos e descanso de polegar. Cor: Preferencialmente Preto. Resolução mínima de 1832 x 1920 pixels por olho. Dimensão: 10x10x10 cm. Peso 400 gramas. Processador de 6 GB de RAM. Armazenamento de 256 GB. Na utilização deverá ser possível determinar a área de jogo no ambiente físico, tornando-o limite do ambiente virtual. Apresentar recurso de segurança para que o usuário não tropece ou esbarre em algum obstáculos durante o jogo, tendo a liberdade de se esticar, pular, correr sem qualquer obstrução. Apresentar 6 DOF (graus de liberdade) que rastreia o movimento da cabeça e do corpo e traduz com precisão realista, não havendo a necessidade de sensores externos. Apresentar encaixe na cabeça que se adapte a qualquer tipo de jogador, com alça macia e ajustável. Possuir áudio posicional 3D integrado diretamente no fone de ouvido que permita que o jogador ouça o que está ao seu redor. Por...(Conforme Edital)

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2022 - 14:07:43	3.490,00 (proposta)	15.275.465/0001-22 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Válido
15/07/2022 - 11:29:25	3.490,00 (proposta)	23.140.085/0001-09 - IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	Válido
15/07/2022 - 13:21:53	3.455,00	15.275.465/0001-22 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Válido
15/07/2022 - 13:23:07	3.420,45	23.140.085/0001-09 - IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	Válido
15/07/2022 - 13:23:55	3.385,00	15.275.465/0001-22 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Válido
15/07/2022 - 13:23:59	3.351,15	23.140.085/0001-09 - IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	Válido
15/07/2022 - 13:24:31	3.310,00	15.275.465/0001-22 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 13:45	Luis Fernando Macarini Montali	15275465000122	RECEITA FEDERAL	28/03/2012	-	CNPJ
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 13:47	Luis Fernando Macarini Montali	220140081658232	SECRETARIA DA FAZENDA	23/05/2022	22/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 13:47	Luis Fernando Macarini Montali	202207030406149228111 8	CEF	03/07/2022	01/08/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 13:48	Luis Fernando Macarini Montali	16016443/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	19/05/2022	15/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 13:48	Luis Fernando Macarini Montali	-	-	05/10/2021	-	Contrato Social
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 13:50	Luis Fernando Macarini Montali	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	19/05/2022	15/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 13:50	Luis Fernando Macarini Montali	-	RECEITA FEDERAL	19/05/2022	15/11/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 13:51	Luis Fernando Macarini Montali	-	-	-	-	Documentos Adicionais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 15:56:30.
Código verificador: 32C92A

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14/07/2022 - 14:02	Luis Fernando Macarini Montali	9711095 -1575600	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13/07/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/07/2022 - 16:17	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
15/07/2022 - 13:17:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/07/2022 - 13:17:37	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/07/2022 - 13:17:37	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/07/2022 - 13:17:37	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/07/2022 - 13:17:37	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/07/2022 - 13:17:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/07/2022 - 13:17:40	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/07/2022 - 13:27:40	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/07/2022 - 13:29:10	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - EPP/SS com lance de R$ 3.310,00.
15/07/2022 - 13:29:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/07/2022 - 13:29:23	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2022 às 15:29.
15/07/2022 - 13:30:36	F. MM COMERCIO DE EQ...	Negociação Item 0001: Senhores, esta é a nossa melhor oferta.
15/07/2022 - 13:39:18	Sistema	O fornecedor MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP enviou uma nova proposta readequada.
15/07/2022 - 15:47:32	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
15/07/2022 - 15:47:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2022 às 16:17.
15/07/2022 - 17:17:37	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/07/2022 - 17:18:49	Pregoeiro	Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização da prova de conceito pela licitante vencedoras, sob pena de desclassificação.
15/07/2022 - 17:19:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 29/07/2022.
15/07/2022 - 17:19:14	Sistema	Motivo: Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização da prova de conceito pela licitante vencedora, sob pena de desclassificação.
27/07/2022 - 16:00:45	F. MM COMERCIO DE EQ...	Documentação Item 0001: Prezados, boa tarde, em virtude do atraso na entrega do produto pelo nosso fornecedor (importador), solicitamos a prorrogação do prazo para a realização da prova de conceito, certos de sua compreensão, atenciosamente.
04/08/2022 - 13:12:01	Pregoeiro	Em resposta a solicitação de prorrogação de prazo para realização da prova de cnceito, a secretaria requisitante concedeu mais 10 dias úteis, tendo o novo prazo com data final o dia 12/08/2022
11/08/2022 - 15:55:18	Pregoeiro	Prova de conceito realizada em 11/08/2022, com aprovação do equipamento ofertado.
11/08/2022 - 15:55:22	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
11/08/2022 - 15:56:20	Sistema	O Item 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	04/08/2022 - 13:09:44
Diego Sebem Wordell	11/08/2022 - 15:54:23

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Natalia Heusser	04/08/2022 - 13:09:44
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA	04/08/2022 - 13:09:44
Natalia Heusser	11/08/2022 - 15:54:23

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 15:56:30.
Código verificador: 32C92A

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 15:56:30.
Código verificador: 32C92A

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022 (SEQ. 340

Publicação Nº 4100773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9C560604E772A6AD1ACE990AE6A9831F59C97A3

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E ABI CLAUDIO IZIDORO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Patrícia Maciel Bastos, Presidente do Fundo, doravante denominado de FUNDO, de outro lado, **ABI CLAUDIO IZIDORO** com sede na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física sob o nº 548.945.499-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com solicitação de fornecimento nº 58/2022, tem entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Concurso para seleção de músicos, bandas musicais, grupos, duplas e/ou conjuntos para se apresentarem em formato acústico, no Mercado Público Municipal, na rua Coronel Vidal Ramos – centro de Curitibanos, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Administração do Mercado Público para reconhecer e divulgar a música através de bandas e cultura local, valorizando artistas curitibanenses, proporcionando entretenimento e lazer naquele espaço público, fomentando a cultura local e criando oportunidade de apreciação musical com vistas a formação de plateia.

CLAUSULA SEGUNDA – O PRAZO do presente contrato é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para 10/08/2023.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas na solicitação de fornecimento nº 58/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
2 13.001.13.392.17.2021.3.3.90.31.01.00.00.00
Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato e na solicitação de fornecimento nº 58/2022, conforme descrito abaixo:

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos pagará à CONTRATADA a premiação mencionada no objeto deste contrato, na importância total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação, a serem pagos após a apresentação e nf;

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – prestar os serviços acima descritos e, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV. No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e solicitação

de fornecimento nº 29/2022.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

ABI CLAUDIO IZIDORO
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 240/2022 (SEQ. 13906

Publicação Nº 4100663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C94BA1EE6045CBA9D6526964CD449477607C31F

TERMO DE CONTRATO Nº 240/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA, com sede em Caçador SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 83.740.456/0011-97, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Pregão Eletrônico 84/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHAO, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DA AGRICULTURA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme autorização de fornecimento nº 1935/2022 que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA **-** O PRAZO de entrega é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.**
A vigência de 1 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

75-02.005.15.452.18.1018.4.4.90.00 4.4.90.52.52.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 84/2022 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais) a serem pagos conforme entrega do objeto, emissão de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 84/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento do serviço mencionado neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
III. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Prestar os serviços acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e

XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 84/2022

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 241/2022 (SEQ. 13923

Publicação Nº 4102132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D27B3F1420E10DA508B4A5411295A0014B0A884

TERMO DE CONTRATO Nº 241/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede em Blumenau SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.275.465/0001-22, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 131/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR /EXPOSITOR "POP" VERTICAL 3 PORTAS 220V, PARA USO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 60 dias a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **131/2022** conforme descrito abaixo:

109-02.007.23.695.26.2101.4.4.90.00 4.4.90.52.12.00.00.00

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 9.503,00 (Nove mil quinhentos e três reais), após entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **131/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste

CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da
CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **131/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 11 de agosto de 2022.

KLEBERSON LUCIANO LIMA — Prefeito Municipal
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 11 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 242/2022 (SEQ. 13924

Publicação Nº 4102104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2113B06CC4C6DAE9B0DF7652AC9DB76ADDF889ED

TERMO DE CONTRATO Nº 242/2022

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Kleberson Luciano Lima**,** doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Clínica Veterinária Toca dos Bichos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Curitibanos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.171.343/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 20/2022; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços veterinários, em caninos e felinos, no município de Curitibanos durante o ano de 2022 e os seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:

Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços veterinários, em caninos e felinos, no município de Curitibanos; durante o ano de 2022 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos animais encaminhados pelo MUNICÍPIO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado no valor total de R$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta Reais), conforme realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, conforme solicitação de fornecimento 1957/2022.

§1º - As notas e o relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pela Secretaria para a realização do respectivo procedimento, devidamente carimbados e assinados pelo profissional responsável.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do tutor ou responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento

do exercício de 2022.

Órgão	02 – Chefia do Executivo
Unidade	02.04 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Rural
Elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2022. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade do prestador de serviços:
- Avaliação clínica e/ou laboratorial pré-operatória a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
- Agendamento do procedimento cirúrgico;
- Prestar os serviços com qualidade em suas dependências, aos animais levados pelos seus proprietários/tutores apresentando Termo de Autorização devidamente assinado e carimbado pelos responsáveis da Secretaria de Agricultura;
- Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor.
- Fornecimento do material e medicamentos para o procedimento cirúrgico.
- Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia e agulhas e seringas de primeiro uso descartáveis. Os materiais cirúrgicos ou qualquer outro material utilizado nos procedimentos são de inteira responsabilidade do médico veterinário, inclusive o correto descarte.
- Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, sem ônus à Administração municipal ou ao proprietário/tutor do animal.
- Entregar o animal ao seu tutor/responsável, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;
- Fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos para controle de processos infecciosos, inflamação e dor no pós-operatório;
- Aplicação pelo médico veterinário do microchip cedido pela Secretaria de Agricultura;
- Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica;
- Alta clínica do animal, devolvendo o animal ao proprietários/tutor quando da completa recuperação anestésica;
- Devidas informações no pós-operatório ao proprietários/tutor;
- Retorno do animal para retirada de pontos;
- Entregar relatório de produção mensal na Secretaria de Agricultura até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável do animal em no máximo 24 horas após o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal.
12.2 - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros os serviços objeto do presente edital.
12.3 -A credenciada deve garantir ao responsável da Secretaria de Agricultura, acesso a instituição para o exercício da fiscalização.
12.4 - A credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao proprietário do cão ou gato atendido, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à credenciada o direito de regresso.
12.5 – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos

competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações, contratos administrativos e danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Credenciamento nº 20/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Clínica Veterinária Toca dos Bichos Ltda ME
Representante Legal
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos, 11 de agosto de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 244/2022 (SEQ. 13933

Publicação Nº 4102106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15FDF78EBD5805DF0B215F2796D4D3A7C6F388E1

TERMO DE CONTRATO 244/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E REUNIDAS TRANSPORTES S.A

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, REUNIDAS TRANSPORTES S.A, com sede em Caçador SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.176.082/0001-80, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Pregão Eletrônico nº 54/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, E DEMAIS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é conforme a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

115-02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.33.01.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 54/2022 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 1.384,15 (Um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **54/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da
CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **54/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 11 de agosto de 2022

KLEBERSON LUCIANO LIMA — Prefeito Municipal
REUNIDAS TRANSPORTES S.A — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 11 de agosto de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2022 (SEQ. 341

Publicação Nº 4100774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D8E1BF451D7799EC1D436BA9BCB24400A03FEA1

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E JOÃO BATISTA DE SENNA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Patrícia Maciel Bastos, Presidente do Fundo, doravante denominado de FUNDO, de outro lado, JOÃO BATISTA DE SENNA, com sede na cidade de Curitibanos SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF) sob o nº 852.020.709-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com solicitação de fornecimento nº 57/2022, tem entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Concurso para seleção de músicos, bandas musicais, grupos, duplas e/ou conjuntos para se apresentarem em formato acústico, no Mercado Público Municipal, na rua Coronel Vidal Ramos – centro de Curitibanos, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Administração do Mercado Público para reconhecer e divulgar a música através de bandas e cultura local, valorizando artistas curitibanenses, proporcionando entretenimento e lazer naquele espaço público, fomentando a cultura local e criando oportunidade de apreciação musical com vistas a formação de plateia.

CLAUSULA SEGUNDA – O PRAZO do presente contrato é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para 10/08/2023.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas na solicitação de fornecimento nº 57/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

2-13.001.13.392.17.2021.3.3.90.00 3.3.90.31.01.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato e na solicitação de fornecimento nº 57/2022, conforme descrito abaixo:

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos pagará à CONTRATADA a premiação mencionada no objeto deste contrato, na importância total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) sendo R$ 500 (quinhentos reais) por apresentação, a serem pagos após a apresentação e nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o

depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – prestar os serviços acima descritos e, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV. No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e solicitação de fornecimento nº 57/2022.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MACIEL BASTOS
Presidente do Fundo

JOÃO BATISTA DE SENNA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 10 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 26/2022 (SEQ. 342

Publicação Nº 4102079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDAE7A6AF0C6C331992BBCBD20AB78709CFC7814

TERMO DE CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E ANGELITA APARECIDA HORN DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Patrícia Maciel Bastos, Presidente do Fundo, doravante denominado de FUNDO, de outro lado, ANGELITA APARECIDA HORN DA SILVA, com sede na cidade de Curitibanos SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF) sob o nº 032.824.589-59, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com solicitação de fornecimento nº 59/2022, tem entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Concurso para seleção de músicos, bandas musicais, grupos, duplas e/ou conjuntos para se apresentarem em formato acústico, no Mercado Público Municipal, na rua Coronel Vidal Ramos – centro de Curitibanos, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Administração do Mercado Público para reconhecer e divulgar a música através de bandas e cultura local, valorizando artistas curitibanenses, proporcionando entretenimento e lazer naquele espaço público, fomentando a cultura local e criando oportunidade de apreciação musical com vistas a formação de plateia.

CLAUSULA SEGUNDA – O PRAZO do presente contrato é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para 10/08/2023.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas na solicitação de fornecimento nº 59/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

2-13.001.13.392.17.2021.3.3.90.00 3.3.90.31.01.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato e na solicitação de fornecimento nº 59/2022, conforme descrito abaixo:

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos pagará à CONTRATADA a premiação mencionada no objeto deste contrato, na importância total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) sendo R$500 (quinhentos reais) por apresentação, a serem pagos após a apresentação e nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o

depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – prestar os serviços acima descritos e, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV. No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e solicitação de fornecimento nº 59/2022.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MACIEL BASTOS
Presidente do Fundo

ANGELITA APARECIDA HORN DA SILVA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 27/2022 (SEQ. 343

Publicação Nº 4102080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CB3F24D811908C7F0845C6B540D0C6A6710D318

TERMO DE CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E RICARDO RODRIGUES 06763208995

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Patrícia Maciel Bastos, Presidente do Fundo, doravante denominado de FUNDO, de outro lado, RICARDO RODRIGUES 06763208995, com sede na cidade de Curitibanos SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.659.183/0001-78, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com solicitação de fornecimento nº 60/2022, tem entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Concurso para seleção de músicos, bandas musicais, grupos, duplas e/ou conjuntos para se apresentarem em formato acústico, no Mercado Público Municipal, na rua Coronel Vidal Ramos – centro de Curitibanos, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Administração do Mercado Público para reconhecer e divulgar a música através de bandas e cultura local, valorizando artistas curitibanenses, proporcionando entretenimento e lazer naquele espaço público, fomentando a cultura local e criando oportunidade de apreciação musical com vistas a formação de plateia.

CLAUSULA SEGUNDA – O PRAZO do presente contrato é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para 10/08/2023.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas na solicitação de fornecimento nº 60/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

2-13.001.13.392.17.2021.3.3.90.00 3.3.90.31.01.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato e na solicitação de fornecimento nº 60/2022, conforme descrito abaixo:

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos pagará à CONTRATADA a premiação mencionada no objeto deste contrato, na importância total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação, a serem pagos após a apresentação e nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – prestar os serviços acima descritos e, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV. No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e solicitação de fornecimento nº 57/2022.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MACIEL BASTOS
Presidente do Fundo

RICARDO RODRIGUES 06763208995
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2022 (SEQ. 344

Publicação Nº 4102081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B856E3C72137E9F99AA44C3874BF11CFA6E6EF63

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E CARLOS ROBERTO DE LIMA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Patrícia Maciel Bastos, Presidente do Fundo, doravante denominado de FUNDO, de outro lado, **CARLOS ROBERTO DE LIMA** com sede na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física sob o nº 737.400.479-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com solicitação de fornecimento nº 61/2022, tem entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Concurso para seleção de músicos, bandas musicais, grupos, duplas e/ou conjuntos para se apresentarem em formato acústico, no Mercado Público Municipal, na rua Coronel Vidal Ramos – centro de Curitibanos, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Administração do Mercado Público para reconhecer e divulgar a música através de bandas e cultura local, valorizando artistas curitibanenses, proporcionando entretenimento e lazer naquele espaço público, fomentando a cultura local e criando oportunidade de apreciação musical com vistas a formação de plateia.

CLAUSULA SEGUNDA – O PRAZO do presente contrato é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para 10/08/2023.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas na solicitação de fornecimento nº 61/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
2 13.001.13.392.17.2021.3.3.90.31.01.00.00.00
Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato e na solicitação de fornecimento nº 61/2022, conforme descrito abaixo:

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos pagará à CONTRATADA a premiação mencionada no objeto deste contrato, na importância total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação, a serem pagos após a apresentação e nf;

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – prestar os serviços acima descritos e, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV. No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e solicitação

de fornecimento nº 61/2022.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.

Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

CARLOS ROBERTO DE LIMA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 76/2022 (SEQ. 3964

Publicação Nº 4102089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FF6B6F6C8B060BBC6204E4E532F876D91B85828

TERMO DE CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Patrícia Maciel Bastos, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com sede em Blumenau-SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.275.465/0001-22 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL COM CONTROLES ERGONOMICOS E DECANSO DE POLEGAR, PARA A SALA DE REALIDADE VIRTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 1 ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

8 - 07.001.12.361.10.1009.4.4.90.52.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **36/2022** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos Reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 36/2022

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e

XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 11 de agosto de 2022

Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 11 de agosto de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 74-2022 - PREGAO PRESENCIAL 107-2022 - PMDC

Publicação Nº 4100065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB89A798D69AC57AB8FA91016A154C54663D0FCE

Contrato N°: 74/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: DELCEU PADILHA E CIA LTDA
Valor: R$ 64.800,00
Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 11/08/2023
Licitação: 107/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGIA NOTURNO DA PRAÇA DALILO QUINTINO PEREIRA, E RONDAS NO COLEGIO THEODURETO (ANTIGO), E NO COMPLEXO ESPORTIVO TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME DESCRIÇÃO NA ANEXO I.

Dionísio Cerqueira, 11 de Agosto de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 107-2022 - PMDC

Publicação Nº 4100027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E90AAC5F9A7926B82AA2D0F8EA55EE1E942AC58F

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2022
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGIA NOTURNO DA PRAÇA DALILO QUINTINO PEREIRA, E RONDAS NO COLEGIO THEODURETO (ANTIGO), E NO COMPLEXO ESPORTIVO TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME DESCRIÇÃO NA ANEXO I.
CONTRATADO: DELCEU PADILHA E CIA LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 64.800,00
11/08/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Dona Emma

Prefeitura

DECRETO Nº 104/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102278

DECRETO Nº 104/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, nas fontes de recursos abaixo especificadas, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito			
Unidade ..... :	02.001	Gabinete do Prefeito			
Atividade...:	2.101	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários			
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (2) .....:		30.000,00	
Órgão ..... :	03	Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento			
Unidade ..... :	03.001	Serviços de Administração			
Atividade ..... :	2.200	Manutenção dos Serviços de Administração Geral			
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários			
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (15) ..:	5.000,00		
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários			
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (16) .....:	50.000,00		
Atividade ..... :	2.204	Implantação e Manutenção do SIAFIC			
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários			
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (22) .....:	55.000,00		
Unidade ..... :	03.002	Serviços de Finanças			
Op. Especial:	0.004	Contribuições ao PASEP			
Recursos ..... :	0.1.07.0000	Recursos da CIDE			
Modalidade:	3.3.20.00.00.00.00	Transferências da União (32) .....:	1.000,00		
Recursos ..... :	0.1.39.0044	Fundo Especial do Petróleo			
Modalidade:	3.3.20.00.00.00.00	Transferências da União (32) .....:	5.000,00		

Atividade ..... :	2.203	Manutenção dos Serviços de Finanças		
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (29) .....:	30.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade ..... :	06.001	Setor de Educação	
Atividade...:	2.500	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (63) .....:	30.000,00
Recursos ..... :	0.1.43.1043	Recursos do PNAE	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (63) .....:	5.000,00
Atividade...:	2.501	Manutenção da Secretaria da Educação	
Recursos ..... :	0.1.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (65) .....:	20.000,00
Recursos ..... :	0.1.36.0058	Salário Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (65) .....:	10.000,00
Atividade...:	2.502	Manutenção do Ensino Fundamental	
Recursos ..... :	0.1.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (68) .....:	20.000,00
Recursos ..... :	0.1.36.0058	Salário Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (68) .....:	5.000,00
Atividade...:	2.506	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
Recursos ..... :	0.1.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (71) .....:	20.000,00
Atividade...:	2.507	Apoio ao Ensino Médio	

Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (73) .....:	120.000,00
Atividade...:	2.508	Apoio ao Ensino Superior	
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (74) .....:	95.000,00

Atividade...:	2.509	Manutenção de Creches				
Recursos ..... :	0.1.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (76) .....:				20.000,00
Recursos ..... :	0.1.36.0058	Salário Educação				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (76) .....:				10.000,00
Atividade...:	2.510	Manutenção da Educação Pré-Escolar				
Recursos ..... :	0.1.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (79) .....:			20.000,00	
Recursos ..... :	0.1.36.0058	Salário Educação				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (79) .....:			5.000,00	
Recursos ..... :	0.1.45.1045	Recursos do PDDE				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (79) .....:			5.000,00	
Atividade...:	2.511	Apoio a Educação Especial				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (82) ....:	30.000,00			
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (83) .....:			25.000,00	
Atividade...:	2.518	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Pré-Escolar				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (86) .....:			30.000,00	
Recursos ..... :	0.1.43.1043	Recursos do PNAE				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (86) .....:			5.000,00	
Atividade...:	2.519	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Creche				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (87) .....:			30.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
Unidade ..... :	07.001	Setor de Agricultura				
Atividade...:	2.601	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (106) .....:	80.000,00			
Atividade...:	2.606	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (113) .....:	20.000,00			
Atividade...:	2.607	Assistência ao Produtor Rural				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (118) .....:	72.000,00			
Unidade ..... :	07.002	Indústria, Comércio e Serviços				
Atividade...:	2.611	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (129) .....:	2.000,00			
Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				
Unidade ..... :	08.001	Setor de Obras e Serviços Urbanos				
Atividade...:	2.700	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (149) .....:		20.000,00		
Atividade...:	2.703	Manutenção Serviços de Fiscalização de Trânsito				
Recursos ..... :	0.1.12.0000	Convênio Trânsito – Prefeitura				
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (166) .....:		15.000,00		
Atividade...:	2.705	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários				

Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (136) .....:	20.000,00
Atividade...:	2.709	Manutenção das Estradas Municipais	
Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (154) .....:	100.000,00
Recursos ..... :	0.1.39.0044	Fundo Especial do Petróleo	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (154) .....:	50.000,00
		TOTAL .....:	1.060.000,00

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.00.0000	Recursos Ordinários .....:	844.000,00
Recursos ..... :	0.1.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação .....:	100.000,00
Recursos ..... :	0.1.07.0000	Recursos da CIDE .....:	1.000,00
Recursos ..... :	0.1.12.0000	Convênio Trânsito – Prefeitura .....:	15.000,00
Recursos ..... :	0.1.36.0058	Salário Educação .....:	30.000,00
Recursos ..... :	0.1.39.0044	Fundo Especial do Petróleo .....:	55.000,00
Recursos ..... :	0.1.43.1043	Recursos do PNAE .....:	10.000,00
Recursos ..... :	0.1.45.1045	Recursos do PDDE .....:	5.000,00
		TOTAL .....:	1.060.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 11 de agosto de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2022

Publicação Nº 4101682

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Weidmann e Anacleto Serviços de Concretagem Ltda, com sede situada na SC 340, Niterói, Presidente Getúlio - SC – inscrita no cnpj sob nº 18.135.600/0001-22.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022, HOMOLOGADO EM 21/06/2022.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de concreto usinado, destinado à pavimentação de ruas e passeios, bem como para a manutenção e conservação das estradas de rodagem da malha viária do Município de Dona Emma"; cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK=35,0 MPA SLUMP 12-14CM E BRITA B0/B1 - COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	1500	M³	540,00	810.000,00
02	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK=35,0 MPA SLUMP 12-14CM E BRITA B0/B1 - COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	150	M³	540,00	81.000,00

VALOR TOTAL: R$ 891.000,00 (Oitocentos e noventa e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2022 A 11/08/2023
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie

Dona Emma (SC), 11 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Luciano Anacleto pela empresa Weidmann e Anacleto Serviços de Concretagem Ltda.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ACORDO PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE SOBREAVISO COM ADESÃO AO SEU SISTEMA REMUNERATÓRIO

Publicação Nº 4100049

ACORDO PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE SOBREAVISO COM ADESÃO AO SEU SISTEMA REMUNERATÓRIO

Considerando que:
- as partes tem interesse recíproco de aditar o Contrato de Trabalho vigente, integrando nesta relação de trabalho as disposições da(s) Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº 50, de 16/10/2006, e nº 176, de 07/06/2022;
- a Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, disciplinou o regime de sobreaviso aos motoristas lotados na Rede Municipal de Saúde, bem como a possibilidade de adesão à sistema remuneratório especial;

As partes, abaixo qualificadas, que mantém relação de emprego urbano, promovem, por meio do presente termo, o ADITAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO, tendo justo e acordado a possibilidade de aplicação do regime de sobreaviso com adesão ao seu sistema remuneratório, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – Da Identificação das Partes e Da Jornada de Trabalho:

1.1 - Empregador: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob no 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, bairro Centro, CEP. 89126-000, em Doutor Pedrinho (SC), neste ato representado pelo Prefeito em exercício, ARI AURELIO BUZZI, RG nº 143.948 e CPF nº 194.145.959-53.

1.2 - Empregado(a): LUIZINHO PEREIRA DA SILVA, RG nº 1.845.165.9, CPF nº 520.360.229-87, CTPS nº 22917, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Brasília, nº 1296, bairro Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, admitido(a) pela Empregadora em 01/01/2006, ocupando o emprego público de Motorista de Ambulância, com jornada regular de trabalho das 07:00 as 16:48 de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada de uma (01) hora, pré-assinalado das 12:00 as 13:00 horas, totalizando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

1.3 - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as 06:55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e 16:53 (dezesseis horas e cinquenta e três minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho do(a) Empregado(a), conforme definido no Quadro de Horários e cadastrado no sistema informatizado.

1.3.1 - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) Empregado(a) esteja à disposição do MUNICÍPIO, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

1.3.2 - Por não se considerar tempo à disposição do MUNICÍPIO, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do artigo 58 da CLT, quando o(a) Empregado(a), por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da Unidade Administrativa do MUNICÍPIO, para exercer atividades particulares, entre outras:
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, enquanto não houver obrigatoriedade de realizar a troca na Unidade Administrativa do MUNICÍPIO.

1.3.3 - O setor responsável pela área de recursos humanos no MUNICÍPIO e/ou a Chefia Imediata do(a) Empregado(a) deverá fazer a fiscalização do horário registrado, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Clausula Segunda – Da Aplicação do Regime de Sobreaviso com Adesão ao seu Sistema Remuneratório:

2.1 – Fica estabelecido a aplicação do regime de sobreaviso previsto nas Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº 50, de 16/10/2006, e nº 176, de 07/06/2022, aos Empregados motoristas da Rede Municipal de Saúde incumbidos de responder demanda para prestação do serviço público essencial de transporte de pacientes e/ou usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), após o horário regular de trabalho e/ou expediente, para atendimento fora do domicílio, tanto no serviço de Atendimento Médico Especializado em Pronto Atendimento, mantido através de Convênio com o Hospital São Benedito em Benedito Novo, quanto nos serviços de Atendimento Médico Especializado em Urgência Emergência (Pronto Socorro) e de Sobreaviso Médico em Urgência e Emergência em Especialidades, de Consultas Médicas em Especialidades Ambulatoriais, mantidos através de Convênio com o Hospital OASE de Timbó, a ser executado mediante revezamento entre os Empregados motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.2 – Considera-se de sobreaviso o Empregado que permanecer em sua própria casa ou local de fácil comunicação, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

2.3 – O regime regular de sobreaviso de que trata esta Cláusula, será executado da seguinte forma:

I – inicia-se as 17:00 (dezessete) horas de um dia indo até às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, em dias úteis, feriados, sábados e domingos, computando-se até 14:00 (quatorze) horas em tal período em razão da redução legal prevista para cômputo da hora do trabalho noturno (entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte), conforme §§ 1º e 2º do artigo 73 da CLT; Nos dias úteis de terça a sexta-feira, o período das 17:00 (dezessete) até às 23:00 (vinte e três) horas, ou seja, seis horas contínuas, será considerado como cumprimento da jornada regular de trabalho, não computando como regime de sobreaviso, donde este inicia-se a partir das 23:00 (vinte e três) horas de um dia indo até às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, computando-se até 8:00 (oito) horas em tal período em razão da redução legal prevista para cômputo da hora do trabalho noturno (entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte), conforme §§ 1º e 2º do artigo 73 da CLT;

II --, após seu horário regular de trabalho, e termina às 06:00 (seis) horas da segunda-feira seguinte; No caso da segunda-feira ser feriado ou ponto facultativo, o Empregado que iniciaria a escala às 17:00 (dezessete) horas terá escala especial iniciada às 07:00 (sete) horas daquele dia, observando-se o disposto nos §§ do artigo 1º e no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022;

III – sem prejuízo do disposto no inciso I deste item, o Empregado que esteve de sobreaviso na noite anterior fica dispensado de cumprimento da jornada regular de trabalho, no período diurno - das 06:00 (seis) horas do dia seguinte ao sobre-aviso até às 17:00 (dezessete) horas – em dias úteis de segunda à sexta-feira, assegurando-se, assim, a observância do período de descanso entre 2 (duas) jornadas de trabalho, estabelecido no artigo 66 da CLT, ou seja, o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso;

IV – nos feriados nacionais ou municipais e nos pontos facultativos municipal, que cairem de terça à sexta-feira, o Empregado que está na escala de sobreaviso também fica responsável por escala especial visando atendimento de eventuais chamadas para transporte no horário das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, porém será remunerado na forma dos §§ do artigo 1º e do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, bem como serão pagas tantas horas extras quantas forem registradas durante o(s) atendimento(s);

V – nos sábados e domingos o Empregado que está na escala de sobreaviso também fica responsável por escala especial visando atendimento de eventuais chamadas para transporte no horários das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, porém será remunerado na forma dos §§ do artigo 1º e do artigo 3º desta Lei, bem como serão pagas tantas horas extras quantas forem registradas durante o(s) atendimento(s).

2.4 – O Empregado escalado para sobreaviso poderá levar o veículo e o telefone às 17:00 (dezessete) horas de um dia, devolvendo-os até às 06:00 (seis) horas do outro dia, exceto nos feriados e finais de semana.

2.5 – As horas de sobreaviso regular, para todos os efeitos, serão remuneradas à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, pagáveis na forma de adicional de sobreaviso, exceto no caso do recebimento de adicional por serviço extraordinário, durante as horas de efetivo trabalho, e/ou de recebimento de gratificação indenizatória (itens 2.14 e 2.15).

2.6 – As horas de atendimento durante o período de sobreaviso devem ser registradas no cartão-ponto do Empregado e serão remuneradas na forma dos artigos 65, III, 70 e 71 da LC nº 50/2006, ou seja, com acréscimo de 50% (cinq-enta por cento) nos dias úteis e com acréscimo de 100% (cem por cento) nos sábados, domingos e feriados, em relação à hora normal de trabalho, não sendo computadas como horas regulares de sobreaviso para os fins do item anterior (2.5).

2.7 – O transporte de pacientes e/ou usuários do Sistema Único de Saúde deverá ser feito, preferencialmente, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou pelo Corpo de Bombeiros, nos casos de emergência e/ou que demandem atendimento médico pré-hospitalar, sendo que na ausência deste atendimento ou nos demais casos, diretamente pelo serviço municipal.

2.8 – A escala especial iniciada às 07:00 (sete) horas e concluída às 17:00 (dezessete) horas do mesmo dia, em feriado, ponto facultativo municipal, sábado ou domingo, será remunerada conforme §§ do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, excepcionando-se o disposto na primeira parte do § 3º do artigo 154 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

2.9 – A organização e controle das escalas de cada Empregado, com revezamento dos Empregados em sobreaviso durante o mês, será de responsabilidade da Chefia Imediata na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.10 – O pagamento do adicional respectivo as escalas de sobreaviso cumpridas mensalmente por cada Empregado deverá ocorrer mediante informação prestada ao Setor de Recursos Humanos pela Chefia Imediata, observando-se a dedução das horas extraordinárias laboradas no período.

2.11 – O pagamento da gratificação respectiva as escalas especiais de sobreaviso cumpridas mensalmente por cada Empregado deverá ocorrer mediante informação prestada ao Setor de Recursos Humanos pela Chefia Imediata, sem prejuízo das horas extraordinárias laboradas no período.

2.12 – A entrada regular de expediente às 17:00 (dezessete) horas, nos dias úteis de terça a sexta-feira, do Empregado que estiver cumprindo a escala de sobreaviso, deverá ser registrada no sistema de ponto eletrônico, dispensando-se, porém, o registro de saída às 23:00 (vinte e três) horas, pois seguido do ínicio do regime de sobreaviso até as 06:00 (seis) horas do dia seguinte, sem prejuízo da necessidade de registro de ponto das horas extraordinárias realizadas durante a escala de sobreaviso.

2.13 – O controle e/ou fiscalização do horário de trabalho, para os fins deste acordo, será efetuado conjuntamente pelas escalas de sobreaviso, registros no ponto eletrônico, relatórios de viagem, relatórios de atendimento dos pacientes/usuários nos hospitais, sistema de rastreamento e controle de frotas, dentre outros.

2.14 – O Empregado adere neste acordo ao sistema remuneratório da Gratificação de Sobreaviso, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, correspondente ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para remunerar e/ou indenizar cada escala especial de sobreaviso em feriado, ponto facultativo municipal, sábado ou domingo, das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, totalizando dez (10) horas contínuas em cada dia.

2.15 – A percepção da gratificação de que trata o item anterior (2.14) indenizará, inclusive, eventual ausência, parcial ou integral, do intervalo de descanso intrajornada, interjornadas e semanal, de que tratam os artigos 66, 67 e 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.16 – A remuneração de que tratam os itens 2.14 e 2.15 desta Cláusula, não exclui a percepção do adicional por serviço extraordinário, durante as horas de efetivo trabalho.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais e Da Vigência do Acordo:

3.1 – As partes aceitam e reconhecem a validade plena das disposições da legislação ressalvada nos "considerandos" acima, e alterações, bem como deste Acordo, se comprometendo a sua fiel observância.

3.2 - Este acordo entra em vigor da data de sua assinatura, incorporando-se ao Contrato de Trabalho mantido pelas partes, para todos os efeitos legais.

3.3 – A revogação deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do MUNICÍPIO ou do(a) Empregado(a), mediante notificação expressa, e independe da aceitação da outra parte.

E, por estarem justos e acertadas, as partes assinam o presente Acordo de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, autorizando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Doutor Pedrinho - SC, 18 de julho de 2022.

_____
Empregado
Nome: LUIZINHO PEREIRA DA SILVA

_____
Município de Doutor Pedrinho
Representante Legal: ARI AURELIO BUZZI

Testemunhas de que o presente ato é fruto da legítima e livre vontade das partes:

Nome: KARIM DENISE VIVIANI
CPF nº 594.372.199-15

Nome: TASSIANA OURIQUES BECKER
CPF nº 059.306.289-20

ACORDO PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE SOBREAVISO COM ADESÃO AO SEU SISTEMA REMUNERATÓRIO

Publicação Nº 4100055

ACORDO PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE SOBREAVISO COM ADESÃO AO SEU SISTEMA REMUNERATÓRIO
Considerando que:
- as partes tem interesse recíproco de aditar o Contrato de Trabalho vigente, integrando nesta relação de trabalho as disposições da(s) Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº 50, de 16/10/2006, e nº 176, de 07/06/2022;
- a Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, disciplinou o regime de sobreaviso aos motoristas lotados na Rede Municipal de Saúde, bem como a possibilidade de adesão à sistema remuneratório especial;

As partes, abaixo qualificadas, que mantém relação de emprego urbano, promovem, por meio do presente termo, o ADITAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO, tendo justo e acordado a possibilidade de aplicação do regime de sobreaviso com adesão ao seu sistema remuneratório, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – Da Identificação das Partes e Da Jornada de Trabalho:

1.1 - Empregador: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob no 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, bairro Centro, CEP. 89126-000, em Doutor Pedrinho (SC), neste ato representado pelo Prefeito em exercício, ARI AURELIO BUZZI, RG nº 143.948 e CPF nº 194.145.959-53.

1.2 - Empregado(a): NIVALDO PEREIRA, RG nº 1.600.476, CPF nº 467.691.109-20, CTPS nº 32680, casado, residente e domiciliado(a) na Rua Brasília, nº 1111, bairro Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, admitido(a) pela Empregadora em 04/03/2021, ocupando o emprego público de Motorista de Ambulância, com jornada regular de trabalho das 07:00 as 16:48 de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada de uma (01) hora, pré-assinalado das 12:00 as 13:00 horas, totalizando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

1.3 - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as 06:55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e 16:53 (dezesseis horas e cinquenta e três minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho do(a) Empregado(a), conforme definido no Quadro de Horários e cadastrado no sistema informatizado.

1.3.1 - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) Empregado(a) esteja à disposição do MUNICÍPIO, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

1.3.2 - Por não se considerar tempo à disposição do MUNICÍPIO, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do artigo 58 da CLT, quando o(a) Empregado(a), por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da Unidade Administrativa do MUNICÍPIO, para exercer atividades particulares, entre outras:
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, enquanto não houver obrigatoriedade de realizar a troca na Unidade Administrativa do MUNICÍPIO.

1.3.3 - O setor responsável pela área de recursos humanos no MUNICÍPIO e/ou a Chefia Imediata do(a) Empregado(a) deverá fazer a fiscalização do horário registrado, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Clausula Segunda – Da Aplicação do Regime de Sobreaviso com Adesão ao seu Sistema Remuneratório:

2.1 – Fica estabelecido a aplicação do regime de sobreaviso previsto nas Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº 50, de 16/10/2006, e nº 176, de 07/06/2022, aos Empregados motoristas da Rede Municipal de Saúde incumbidos de responder demanda para prestação do serviço público essencial de transporte de pacientes e/ou usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), após o horário regular de trabalho e/ou expediente, para atendimento fora do domicílio, tanto no serviço de Atendimento Médico Especializado em Pronto Atendimento, mantido através de Convênio com o Hospital São Benedito em Benedito Novo, quanto nos serviços de Atendimento Médico Especializado em Urgência Emergência (Pronto Socorro) e de Sobreaviso Médico em Urgência e Emergência em Especialidades, de Consultas Médicas em Especialidades Ambulatoriais, mantidos através de Convênio com o Hospital OASE de Timbó, a ser executado mediante revezamento entre os Empregados motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.2 – Considera-se de sobreaviso o Empregado que permanecer em sua própria casa ou local de fácil comunicação, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

2.3 – O regime regular de sobreaviso de que trata esta Cláusula, será executado da seguinte forma:

I – inicia-se as 17:00 (dezessete) horas de um dia indo até às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, em dias úteis, feriados, sábados e domingos, computando-se até 14:00 (quatorze) horas em tal período em razão da redução legal prevista para cômputo da hora do trabalho noturno (entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte), conforme §§ 1º e 2º do artigo 73 da CLT; Nos dias úteis de terça a sexta-feira, o período das 17:00 (dezessete) até às 23:00 (vinte e três) horas, ou seja, seis horas contínuas, será considerado como cumprimento da jornada regular de trabalho, não computando como regime de sobreaviso, donde este inicia-se a partir das 23:00 (vinte e três) horas de um dia indo até às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, computando-se até 8:00 (oito) horas em tal período em razão da redução legal prevista para cômputo da hora do trabalho noturno (entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte), conforme §§ 1º e 2º do artigo 73 da CLT;

II --, após seu horário regular de trabalho, e termina às 06:00 (seis) horas da segunda-feira seguinte; No caso da segunda-feira ser feriado ou ponto facultativo, o Empregado que iniciaria a escala às 17:00 (dezessete) horas terá escala especial iniciada às 07:00 (sete) horas daquele dia, observando-se o disposto nos §§ do artigo 1º e no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022;

III – sem prejuízo do disposto no inciso I deste item, o Empregado que esteve de sobreaviso na noite anterior fica dispensado de cumprimento da jornada regular de trabalho, no período diurno - das 06:00 (seis) horas do dia seguinte ao sobre-aviso até às 17:00 (dezessete) horas – em dias úteis de segunda à sexta-feira, assegurando-se, assim, a observância do período de descanso entre 2 (duas) jornadas de trabalho, estabelecido no artigo 66 da CLT, ou seja, o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso;

IV – nos feriados nacionais ou municipais e nos pontos facultativos municipal, que cairem de terça à sexta-feira, o Empregado que está na escala de sobreaviso também fica responsável por escala especial visando atendimento de eventuais chamadas para transporte no horário das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, porém será remunerado na forma dos §§ do artigo 1º e do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, bem como serão pagas tantas horas extras quantas forem registradas durante o(s) atendimento(s);

V – nos sábados e domingos o Empregado que está na escala de sobreaviso também fica responsável por escala especial visando atendimento de eventuais chamadas para transporte no horários das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, porém será remunerado na forma dos §§ do artigo 1º e do artigo 3º desta Lei, bem como serão pagas tantas horas extras quantas forem registradas durante o(s) atendimento(s).

2.4 – O Empregado escalado para sobreaviso poderá levar o veículo e o telefone às 17:00 (dezessete) horas de um dia, devolvendo-os até às 06:00 (seis) horas do outro dia, exceto nos feriados e finais de semana.

2.5 – As horas de sobreaviso regular, para todos os efeitos, serão remuneradas à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, pagáveis na forma de adicional de sobreaviso, exceto no caso do recebimento de adicional por serviço extraordinário, durante as horas de efetivo trabalho, e/ou de recebimento de gratificação indenizatória (itens 2.14 e 2.15).

2.6 – As horas de atendimento durante o período de sobreaviso devem ser registradas no cartão-ponto do Empregado e serão remuneradas na forma dos artigos 65, III, 70 e 71 da LC nº 50/2006, ou seja, com acréscimo de 50% (cinq-enta por cento) nos dias úteis e com acréscimo de 100% (cem por cento) nos sábados, domingos e feriados, em relação à hora normal de trabalho, não sendo computadas como horas regulares de sobreaviso para os fins do item anterior (2.5).

2.7 – O transporte de pacientes e/ou usuários do Sistema Único de Saúde deverá ser feito, preferencialmente, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou pelo Corpo de Bombeiros, nos casos de emergência e/ou que demandem atendimento médico pré-hospitalar, sendo que na ausência deste atendimento ou nos demais casos, diretamente pelo serviço municipal.

2.8 – A escala especial iniciada às 07:00 (sete) horas e concluída às 17:00 (dezessete) horas do mesmo dia, em feriado, ponto facultativo municipal, sábado ou domingo, será remunerada conforme §§ do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, excepcionando-se o disposto na primeira parte do § 3º do artigo 154 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

2.9 – A organização e controle das escalas de cada Empregado, com revezamento dos Empregados em sobreaviso durante o mês, será de responsabilidade da Chefia Imediata na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.10 – O pagamento do adicional respectivo as escalas de sobreaviso cumpridas mensalmente por cada Empregado deverá ocorrer mediante informação prestada ao Setor de Recursos Humanos pela Chefia Imediata, observando-se a dedução das horas extraordinárias laboradas no período.

2.11 – O pagamento da gratificação respectiva as escalas especiais de sobreaviso cumpridas mensalmente por cada Empregado deverá ocorrer mediante informação prestada ao Setor de Recursos Humanos pela Chefia Imediata, sem prejuízo das horas extraordinárias laboradas no período.

2.12 – A entrada regular de expediente às 17:00 (dezessete) horas, nos dias úteis de terça a sexta-feira, do Empregado que estiver cumprindo a escala de sobreaviso, deverá ser registrada no sistema de ponto eletrônico, dispensando-se, porém, o registro de saída às 23:00 (vinte e três) horas, pois seguido do ínicio do regime de sobreaviso até as 06:00 (seis) horas do dia seguinte, sem prejuízo da necessidade de registro de ponto das horas extraordinárias realizadas durante a escala de sobreaviso.

2.13 – O controle e/ou fiscalização do horário de trabalho, para os fins deste acordo, será efetuado conjuntamente pelas escalas de sobreaviso, registros no ponto eletrônico, relatórios de viagem, relatórios de atendimento dos pacientes/usuários nos hospitais, sistema de rastreamento e controle de frotas, dentre outros.

2.14 – O Empregado adere neste acordo ao sistema remuneratório da Gratificação de Sobreaviso, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, correspondente ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para remunerar e/ou indenizar cada escala especial de sobreaviso em feriado, ponto facultativo municipal, sábado ou domingo, das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, totalizando dez (10) horas contínuas em cada dia.

2.15 – A percepção da gratificação de que trata o item anterior (2.14) indenizará, inclusive, eventual ausência, parcial ou integral, do intervalo de descanso intrajornada, interjornadas e semanal, de que tratam os artigos 66, 67 e 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2.16 – A remuneração de que tratam os itens 2.14 e 2.15 desta Cláusula, não exclui a percepção do adicional por serviço extraordinário, durante as horas de efetivo trabalho.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais e Da Vigência do Acordo:

3.1 – As partes aceitam e reconhecem a validade plena das disposições da legislação ressalvada nos "considerandos" acima, e alterações, bem como deste Acordo, se comprometendo a sua fiel observância.

3.2 - Este acordo entra em vigor da data de sua assinatura, incorporando-se ao Contrato de Trabalho mantido pelas partes, para todos os efeitos legais.

3.3 – A revogação deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do MUNICÍPIO ou do(a) Empregado(a), mediante notificação expressa, e independe da aceitação da outra parte.

E, por estarem justos e acertadas, as partes assinam o presente Acordo de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, autorizando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Doutor Pedrinho - SC, 18 de julho de 2022.

_____
Empregado
Nome: NIVALDO PEREIRA

_____
Município de Doutor Pedrinho
Representante Legal: ARI AURELIO BUZZI

Testemunhas de que o presente ato é fruto da legítima e livre vontade das partes:

Nome: KARIM DENISE VIVIANI
CPF nº 594.372.199-15

Nome: TASSIANA OURIQUES BECKER
CPF nº 059.306.289-20

ACORDO PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE SOBREAVISO COM ADESÃO AO SEU SISTEMA REMUNERATÓRIO

Publicação Nº 4100053

ACORDO PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE SOBREAVISO COM ADESÃO AO SEU SISTEMA REMUNERATÓRIO

Considerando que:
- as partes tem interesse recíproco de aditar o Contrato de Trabalho vigente, integrando nesta relação de trabalho as disposições da(s) Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº 50, de 16/10/2006, e nº 176, de 07/06/2022;
- a Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, disciplinou o regime de sobreaviso aos motoristas lotados na Rede Municipal de Saúde, bem como a possibilidade de adesão à sistema remuneratório especial;

As partes, abaixo qualificadas, que mantém relação de emprego urbano, promovem, por meio do presente termo, o ADITAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO, tendo justo e acordado a possibilidade de aplicação do regime de sobreaviso com adesão ao seu sistema remuneratório, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – Da Identificação das Partes e Da Jornada de Trabalho:

1.1 - Empregador: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob no 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, bairro Centro, CEP. 89126-000, em Doutor Pedrinho (SC), neste ato representado pelo Prefeito em exercício, ARI AURELIO BUZZI, RG nº 143.948 e CPF nº 194.145.959-53.

1.2 - Empregado(a): MANOEL VOLNEI FLORIANO, RG nº 1.848.438, CPF nº 812.479.749-87, CTPS nº 77148, divorciado, residente e domiciliado(a) na Rua Brasília, nº 733, bairro Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, admitido(a) pela Empregadora em 02/03/2016, ocupando o emprego público de Motorista de Carga, com jornada regular de trabalho das 07:00 as 16:48 de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada de uma (01) hora, pré-assinalado das 12:00 as 13:00 horas, totalizando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

1.3 - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as 06:55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e 16:53 (dezesseis horas e cinquenta e três minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho do(a) Empregado(a), conforme definido no Quadro de Horários e cadastrado no sistema informatizado.

1.3.1 - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) Empregado(a) esteja à disposição do MUNICÍPIO, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

1.3.2 - Por não se considerar tempo à disposição do MUNICÍPIO, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do artigo 58 da CLT, quando o(a) Empregado(a), por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da Unidade Administrativa do MUNICÍPIO, para exercer atividades particulares, entre outras:
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, enquanto não houver obrigatoriedade de realizar a troca na Unidade Administrativa do MUNICÍPIO.

1.3.3 - O setor responsável pela área de recursos humanos no MUNICÍPIO e/ou a Chefia Imediata do(a) Empregado(a) deverá fazer a fiscalização do horário registrado, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Clausula Segunda – Da Aplicação do Regime de Sobreaviso com Adesão ao seu Sistema Remuneratório:

2.1 – Fica estabelecido a aplicação do regime de sobreaviso previsto nas Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº 50, de 16/10/2006, e nº 176, de 07/06/2022, aos Empregados motoristas da Rede Municipal de Saúde incumbidos de responder demanda para prestação do serviço público essencial de transporte de pacientes e/ou usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), após o horário regular de trabalho e/ou expediente, para atendimento fora do domicílio, tanto no serviço de Atendimento Médico Especializado em Pronto Atendimento, mantido através de Convênio com o Hospital São Benedito em Benedito Novo, quanto nos serviços de Atendimento Médico Especializado em Urgência Emergência (Pronto Socorro) e de Sobreaviso Médico em Urgência e Emergência em Especialidades, de Consultas Médicas em Especialidades Ambulatoriais, mantidos através de Convênio com o Hospital OASE de Timbó, a ser executado mediante revezamento entre

os Empregados motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.2 – Considera-se de sobreaviso o Empregado que permanecer em sua própria casa ou local de fácil comunicação, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

2.3 – O regime regular de sobreaviso de que trata esta Cláusula, será executado da seguinte forma:

I – inicia-se as 17:00 (dezessete) horas de um dia indo até às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, em dias úteis, feriados, sábados e domingos, computando-se até 14:00 (quatorze) horas em tal período em razão da redução legal prevista para cômputo da hora do trabalho noturno (entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte), conforme §§ 1º e 2º do artigo 73 da CLT; Nos dias úteis de terça a sexta-feira, o período das 17:00 (dezessete) até às 23:00 (vinte e três) horas, ou seja, seis horas contínuas, será considerado como cumprimento da jornada regular de trabalho, não computando como regime de sobreaviso, donde este inicia-se a partir das 23:00 (vinte e três) horas de um dia indo até às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, computando-se até 8:00 (oito) horas em tal período em razão da redução legal prevista para cômputo da hora do trabalho noturno (entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte), conforme §§ 1º e 2º do artigo 73 da CLT;

II --, após seu horário regular de trabalho, e termina às 06:00 (seis) horas da segunda-feira seguinte; No caso da segunda-feira ser feriado ou ponto facultativo, o Empregado que iniciaria a escala às 17:00 (dezessete) horas terá escala especial iniciada às 07:00 (sete) horas daquele dia, observando-se o disposto nos §§ do artigo 1º e no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022;

III – sem prejuízo do disposto no inciso I deste item, o Empregado que esteve de sobreaviso na noite anterior fica dispensado de cumprimento da jornada regular de trabalho, no período diurno - das 06:00 (seis) horas do dia seguinte ao sobre-aviso até às 17:00 (dezessete) horas – em dias úteis de segunda à sexta-feira, assegurando-se, assim, a observância do período de descanso entre 2 (duas) jornadas de trabalho, estabelecido no artigo 66 da CLT, ou seja, o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso;

IV – nos feriados nacionais ou municipais e nos pontos facultativos municipal, que cairem de terça à sexta-feira, o Empregado que está na escala de sobreaviso também fica responsável por escala especial visando atendimento de eventuais chamadas para transporte no horário das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, porém será remunerado na forma dos §§ do artigo 1º e do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, bem como serão pagas tantas horas extras quantas forem registradas durante o(s) atendimento(s);

V – nos sábados e domingos o Empregado que está na escala de sobreaviso também fica responsável por escala especial visando atendimento de eventuais chamadas para transporte no horários das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, porém será remunerado na forma dos §§ do artigo 1º e do artigo 3º desta Lei, bem como serão pagas tantas horas extras quantas forem registradas durante o(s) atendimento(s).

2.4 – O Empregado escalado para sobreaviso poderá levar o veículo e o telefone às 17:00 (dezessete) horas de um dia, devolvendo-os até às 06:00 (seis) horas do outro dia, exceto nos feriados e finais de semana.

2.5 – As horas de sobreaviso regular, para todos os efeitos, serão remuneradas à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, pagáveis na forma de adicional de sobreaviso, exceto no caso do recebimento de adicional por serviço extraordinário, durante as horas de efetivo trabalho, e/ou de recebimento de gratificação indenizatória (itens 2.14 e 2.15).

2.6 – As horas de atendimento durante o período de sobreaviso devem ser registradas no cartão-ponto do Empregado e serão remuneradas na forma dos artigos 65, III, 70 e 71 da LC nº 50/2006, ou seja, com acréscimo de 50% (cinq-enta por cento) nos dias úteis e com acréscimo de 100% (cem por cento) nos sábados, domingos e feriados, em relação à hora normal de trabalho, não sendo computadas como horas regulares de sobreaviso para os fins do item anterior (2.5).

2.7 – O transporte de pacientes e/ou usuários do Sistema Único de Saúde deverá ser feito, preferencialmente, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou pelo Corpo de Bombeiros, nos casos de emergência e/ou que demandem atendimento médico pré-hospitalar, sendo que na ausência deste atendimento ou nos demais casos, diretamente pelo serviço municipal.

2.8 – A escala especial iniciada às 07:00 (sete) horas e concluída às 17:00 (dezessete) horas do mesmo dia, em feriado, ponto facultativo municipal, sábado ou domingo, será remunerada conforme §§ do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, excepcionando-se o disposto na primeira parte do § 3º do artigo 154 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

2.9 – A organização e controle das escalas de cada Empregado, com revezamento dos Empregados em sobreaviso durante o mês, será de responsabilidade da Chefia Imediata na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.10 – O pagamento do adicional respectivo as escalas de sobreaviso cumpridas mensalmente por cada Empregado deverá ocorrer mediante informação prestada ao Setor de Recursos Humanos pela Chefia Imediata, observando-se a dedução das horas extraordinárias laboradas no período.

2.11 – O pagamento da gratificação respectiva as escalas especiais de sobreaviso cumpridas mensalmente por cada Empregado deverá ocorrer mediante informação prestada ao Setor de Recursos Humanos pela Chefia Imediata, sem prejuízo das horas extraordinárias laboradas no período.

2.12 – A entrada regular de expediente às 17:00 (dezessete) horas, nos dias úteis de terça a sexta-feira, do Empregado que estiver cumprindo a escala de sobreaviso, deverá ser registrada no sistema de ponto eletrônico, dispensando-se, porém, o registro de saída às 23:00 (vinte e três) horas, pois seguido do ínicio do regime de sobreaviso até as 06:00 (seis) horas do dia seguinte, sem prejuízo da necessidade

de registro de ponto das horas extraordinárias realizadas durante a escala de sobreaviso.

2.13 – O controle e/ou fiscalização do horário de trabalho, para os fins deste acordo, será efetuado conjuntamente pelas escalas de sobreaviso, registros no ponto eletrônico, relatórios de viagem, relatórios de atendimento dos pacientes/usuários nos hospitais, sistema de rastreamento e controle de frotas, dentre outros.

2.14 – O Empregado adere neste acordo ao sistema remuneratório da Gratificação de Sobreaviso, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 176, de 07/06/2022, correspondente ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para remunerar e/ou indenizar cada escala especial de sobreaviso em feriado, ponto facultativo municipal, sábado ou domingo, das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas, totalizando dez (10) horas contínuas em cada dia.

2.15 – A percepção da gratificação de que trata o item anterior (2.14) indenizará, inclusive, eventual ausência, parcial ou integral, do intervalo de descanso intrajornada, interjornadas e semanal, de que tratam os artigos 66, 67 e 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.16 – A remuneração de que tratam os itens 2.14 e 2.15 desta Cláusula, não exclui a percepção do adicional por serviço extraordinário, durante as horas de efetivo trabalho.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais e Da Vigência do Acordo:

3.1 – As partes aceitam e reconhecem a validade plena das disposições da legislação ressalvada nos "considerandos" acima, e alterações, bem como deste Acordo, se comprometendo a sua fiel observância.

3.2 - Este acordo entra em vigor da data de sua assinatura, incorporando-se ao Contrato de Trabalho mantido pelas partes, para todos os efeitos legais.

3.3 – A revogação deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do MUNICÍPIO ou do(a) Empregado(a), mediante notificação expressa, e independe da aceitação da outra parte.

E, por estarem justos e acertadas, as partes assinam o presente Acordo de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, autorizando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Doutor Pedrinho - SC, 18 de julho de 2022.

_____
Empregado
Nome: MANOEL VOLNEI FLORIANO

_____
Município de Doutor Pedrinho
Representante Legal: ARI AURELIO BUZZI

Testemunhas de que o presente ato é fruto da legítima e livre vontade das partes:

Nome: KARIM DENISE VIVIANI
CPF nº 594.372.199-15

Nome: TASSIANA OURIQUES BECKER
CPF nº 059.306.289-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Publicação Nº 4100734

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao(s) onze dia(s) do mês de agosto do ano de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 34/2022, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	SANTA MARIA TURISMO LTDA	03.655.728/0001-40	DOUTEL BUZZI	419.722.799-04
02	TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.044.801/0001-47	ANDERSON CLEITON DALLABRIDA	038.484.479-08

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS, GRUPOS DE IDOSOS, GRUPOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 34/2022.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
Lote	Descrição
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme subitens abaixo:

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 245.000,00

Sub Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Proposto	
				Unitário	Total
1.1	KM	29.000	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEÍCULO ÔNIBUS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS.	R$ 5,50	R$ 159.500,00
1.2	KM	19.000	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 E MÁXIMA DE 28 PASSAGEIROS.	R$ 4,50	R$ 85.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 245.000,00

3.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - A prestação dos serviços/itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade de execução do serviço licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida na viagem/trecho pelo valor estabelecido por quilômetro rodado pela vencedora do certame. A contagem da quilometragem terá início somente no ato de embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos, acrescido da quilometragem correspondente ao deslocamento ida e volta da garagem da contratada até a sede do município de Doutor Pedrinho/SC, limitada a 50 Km.

4.2 - A Locação de ônibus para viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da Contratada. Quando esse necessitar locar os veículos, enviará documento oficial informando: número de passageiros, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

4.3 - O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.

4.4 - O veículo será utilizado para translado em localidades diversas, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, ou em finais de semana e feriados.

4.5 - O Município de Doutor Pedrinho não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

4.6 - Os condutores dos veículos contratados deverão apresentar ao Gestor/Fiscal do contrato, ou por representante da Contratante que

acompanhou o transporte, se houver, documentos comprobatórios da marcação da quilometragem quando iniciar a viagem e ao término da mesma.

4.7 - É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

4.8 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.9 - A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas as quais está sujeita.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento será realizado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado dos documentos constantes no item 5.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 363863-4, Agência nº 0101-0 do Banco Viacredi de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (relatórios, etc) deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem.

5.3 - A contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
a) Relação dos passageiros que realmente viajaram;
b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
c) Relação da(s) cidades(s) visitadas;
d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por representante da Contratante que acompanhou o transporte, se houver.

5.4 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

5.5 - Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

5.6 - Somente após 12 (doze) meses da vigência contratual, poderá ser concedido reajuste ao preço do(s) serviço(s), conforme índice acumulado do INPC/IBGE, mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perda inflacionária no período alusivo e da manutenção de preço competitivo em relação ao preço corrente de mercado.

5.7 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2022 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1010000 – RECEITA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2030 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1010000 – RECEITA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2011 – INCENTIVO À MELHOR IDADE
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – CULTURA
2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
02 – DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
03 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 34/2022, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e Anexos;
b) Realizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas no Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, sendo única responsável pelos mesmos;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
h) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
i) O ônibus deverá estar à disposição da prefeitura nas datas, horários e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo;
j) O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, manutenção, segurança e conservação;
k) O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e Atestadas pelo Responsável designado pela contratante, no momento do embarque e do desembarque;
l) Arcar com todas as despesas referentes a peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais, pedágios, taxas de estacionamento, bem como multas que porventura possam ocorrer e outras necessárias para a consecução dos serviços;
m) A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado, identificado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros;
n) Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA;
o) Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
p) O município de Doutor Pedrinho não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários;
q) Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por outro com as mesmas características ou superiores do veículo original, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
r) A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos para os usuários;
s) Os veículos deverão conter sacos plásticos a serem utilizados pelos passageiros;
t) Os veículos deverão conter cinto de segurança para todos os usuários;
u) A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes;
v) Os veículos deverão possuir licenciamentos, seguro contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional;
w) Responsabilizar por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
x) A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pelos agentes do Município de Doutor Pedrinho;
y) Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final;
z) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
aa) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
bb) Firmar a Ata de Registro de Preços/Contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:
a) Controlar a efetiva prestação dos serviços executados objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços realizados objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos mesmos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:
a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 34/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 11 de agosto de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN – Prefeito

MARCOS GADOTTI
Assessor Jurídico
OAB/SC 9.390

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.044.801/0001-47
Responsável legal: ANDERSON CLEITON DALLABRIDA
CPF: 038.484.479-08

PORTARIA Nº 06/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100166

PORTARIA no 06/2022, de 27 de julho de 2022.
Concede auxílio financeiro mensal no exercício 2022 para custeio do transporte escolar de estudantes de cursos técnicos e profissionais (graduação) não existentes neste Município e realizados nas cidades situadas na Região do Médio e Alto Vale do Itajaí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006, e fundamentado na Lei nº 414, de 02/10/2000, alterada pela Lei n° 648, de 17/08/2006; e
Considerando-se:
- Que o benefício aplica-se somente a uma graduação do requerente, e que aos cursos técnicos não será concedido o benefício a cursos simultâneos, tendo direito a apenas um, e terá direito novamente após um interstício de 06 (seis) meses após a conclusão do curso anterior;
- o requerimento do(s) interessado(s), devidamente instruído(s) com a documentação pertinente, bem como a análise da adequação ao disposto em lei e do cumprimento dos requisitos estabelecidos;

RESOLVE:
I – DEFERIR os requerimentos apresentados pelos interessados, na forma da Lei nº 414/00 e alterações, considerando o processamento administrativo dos mesmos, devidamente instruídos com a documentação comprobatória;

II - CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA CUSTEIO PARCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da Lei nº 414/00 e alterações, aos estudantes abaixo identificados, relativamente a frequência de cursos técnicos e profissionais (graduação) não existentes neste Município e realizados nas cidades situadas na Região do Médio e Alto Vale do Itajaí, no exercício de 2022:

Nome do(a) Estudante	Curso	Entidade	Cidade	Data do protocolo
Elaine Braatz	Técnico em Qualidade	SENAI/SC	Indaial	27/07/22
Ricardo Sales Odorizzi	Letra Português/Inglês	FURB	Blumenau	27/07/22
Rian Carlos Valcanaia	História	FURB	Blumenau	27/07/22

III – AUTORIZAR o pagamento mensal do auxílio financeiro de que trata o inciso anterior, na forma que segue:

Beneficiário (Nome e CNPJ)	Trajeto	Valor (R$)	Nome do(s)/da(s) Estudante(s)
Santa maria Turismo 03.655.728/0001-40	Dr.Pedrinho/Indaial	R$ 550,00	Elaine Braatz
Santa maria Turismo 03.655.728/0001-40	Blumenau	R$ 550,00	Ricardo Sales Odorizzi
Santa maria Turismo 03.655.728/0001-40	Blumenau	R$ 550,00	Rian Carlos Valcanaia

IV – DETERMINAR o controle das condicionantes para manutenção do benefício, qual seja a comprovação mensal de frequência e a aprovação ao final de cada etapa, sob pena de decair do direito adquirido.

Art. 1 - A Prefeitura pagará 50% dos valores acima.

Art. 2 – Solicito o pagamento retroativo referente ao mês de maio. O requerimento foi feito no mês de fevereiro, mas a estudante iniciou os estudos
presencialmente em maio.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de julho de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
PATRÍCIA GESSNER
Secretária Municipal de Educação.

"Portaria republicada por erro da numeração. Essa publicação anula e substitui a publicação ocorrida na edição nº 3930 do dia 29 de julho de 2022. "

PORTARIA Nº 07/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100146

PORTARIA no 07/2022, de 09 de agosto de 2022.
Concede auxílio financeiro mensal no exercício 2022 para custeio do transporte escolar de estudantes de cursos técnicos e profissionais (graduação) não existentes neste Município e realizados nas cidades situadas na Região do Médio e Alto Vale do Itajaí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006, e fundamentado na Lei nº 414, de 02/10/2000, alterada pela Lei n° 648, de 17/08/2006; e
Considerando-se:
- Que o benefício aplica-se somente a uma graduação do requerente, e que aos cursos técnicos não será concedido o benefício a cursos simultâneos, tendo direito a apenas um, e terá direito novamente após um interstício de 06 (seis) meses após a conclusão do curso anterior;
- o requerimento do(s) interessado(s), devidamente instruído(s) com a documentação pertinente, bem como a análise da adequação ao disposto em lei e do cumprimento dos requisitos estabelecidos;

RESOLVE:

I – DEFERIR os requerimentos apresentados pelos interessados, na forma da Lei nº 414/00 e alterações, considerando o processamento administrativo dos mesmos, devidamente instruídos com a documentação comprobatória;

II - CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA CUSTEIO PARCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da Lei nº 414/00 e alterações, aos estudantes abaixo identificados, relativamente a frequência de cursos técnicos e profissionais (graduação) não existentes neste Município e realizados nas cidades situadas na Região do Médio e Alto Vale do Itajaí, no exercício de 2022:

Nome do(a) Estudante	Curso	Entidade	Cidade	Data do protocolo
Letícia Ribeiro da Cruz	Técnico em enfermagem	S&S INSTITUTO	Timbó	09/08/22

III – AUTORIZAR o pagamento mensal do auxílio financeiro de que trata o inciso anterior, na forma que segue:

Beneficiário (Nome e CNPJ)	Trajeto	Valor (R$)	Nome do(s)/da(s) Estudante(s)
Santa maria Turismo 03.655.728/0001-40	Dr.Pedrinho/Timbó	R$ 250,00	Letícia Ribeiro da Cruz

IV – DETERMINAR o controle das condicionantes para manutenção do benefício, qual seja a comprovação mensal de frequência e a aprovação ao final de cada etapa, sob pena de decair do direito adquirido.

Art. 1 - A Prefeitura pagará 50% dos valores acima.

Art. 2 – Solicito o pagamento retroativo referente ao mês de maio. O requerimento foi feito no mês de fevereiro, mas a estudante iniciou os estudos
presencialmente em maio.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de julho de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

PATRÍCIA GESSNER
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 192/2022

Publicação Nº 4100030

PORTARIA no 192, de 05 de agosto de 2022.
Instaura Sindicância Administrativa para apuração dos fatos denunciados no Ofício nº 0281/2022/01PJ/TIM, designa Comissão Especial de Sindicância, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com fundamento no artigo 122 e seguintes da Lei Complementar nº 50/2006; e
Considerando-se:
- que é dever da administração Pública, apurar denuncias que contenham indício de ilícitos cometidos por servidores públicos municipais;
- o contido no Ofício nº 0281/2022/01PJ/TIM do Ministério Público Estadual que informa fatos narrados em denúncia anônima, conforme Notícia de Fato nº 01.2022.00024150-1;
- que é dever dos servidores exercer com zelo e dedicação as atribuições dos empregos públicos, serem leais às instituições a que servirem, observarem as normas legais e regulamentares, levarem ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiverem ciência em razão do emprego público ou cargo, e tratarem com urbanidade as pessoas, conforme se extrai da leitura do Art. 105 da Lei Complementar nº 50/2006 (Estatuto dos Servidores do Município);
- que os fatos denunciados configuram, em tese, conduta proibida aos servidores, prescritas no inciso XV do Art. 106 do Estatuto dos Servidores (LC nº 50/06), cominadas com as responsabilidades e as sanções estabelecidas nos Capítulos IV e V do Título IV do mesmo Diploma legal;
- que é necessário estabelecer e/ou identificar a eventual presença dos elementos de materialidade e autoria de infrações e/ou ilícitos, para posterior instauração do devido processo legal sancionatório, se for o caso;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar denúncia de violência contra crianças na Unidade de Educação Infantil Chapéuzinho Vermelho (creche Capivari), em tese praticada por servidoras da unidade escolar, devendo para tanto o procedimento ser conduzido na forma do artigo 122 e seguintes da Lei Complementar nº 50/2006.

Art. 2º - Nomear Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo nominados, para, sob a presidência da primeira e sem ônus para municipalidade, conduzir a Sindicância Administrativa de que trata o artigo primeiro desta Portaria:

I - Vilma Silva Santos Galindo, ocupante do emprego público efetivo de Orientador Social;

II - Edson Westphal, ocupante do emprego público efetivo de Odontólogo; e

III - Patrícia Pessatto da Silva, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social.

§ 1º - A Comissão ora designada terá como atribuições apurar os fatos denunciados, promovendo oitiva das servidoras e demais testemunhas, promovendo diligências e analisando provas para identificar os elementos de materialidade e autoria, de acordo com o estabelecido

na Lei Complementar nº 50/06 e nas demais normas legais aplicáveis.

§ 2º - A Comissão atuará em horário regular de trabalho, estando seus membros autorizados a reorganizar suas atividades convencionais para priorizar e dispender o tempo necessário para realização dos atos da sindicância, inclusive podendo requisitar à Secretaria de Administração e Finanças os recursos materiais e os elementos indispensáveis para cumprimento deste intento, devidamente orientados pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 3º - O prazo para a conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 05 de agosto de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 193/2022

Publicação Nº 4100033

PORTARIA no 193, de 09 de agosto de 2022.
Declara a vacância de emprego público em face de aposentadoria voluntária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, caput e § 14, da CF; e
Considerando-se que:
- a Administração foi informada da concessão, pelo RGPS/INSS, da aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor, conforme NB 42/205.159.617-9 (DER/DIB: 12/12/2019);
- a aposentadoria foi concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do emprego público junto a municipalidade, fato que, de acordo com a fundamentação referenciada, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do emprego público de Servente de Obras, ocupado pelo servidor SERGIO ENGELS, matrícula 36277, admitido em 01/03/2006, em virtude da aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de agosto de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

Publicação Nº 4100187

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
34/2022
Processo Administrativo: 34/2022

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 207/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 34/2022, o(s) participante(s):

15431 - TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme subitens abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEÍCULO ÔNIBUS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS.	KM.		29.000	R$5,50	R$159.500,00
2	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 E MÁXIMA DE 28 PASSAGEIROS.	KM.		19.000	R$4,50	R$85.500,00
					Total do Fornecedor:	R$245.000,00

Doutor Pedrinho, 11 de agosto de 2022.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

Formosa do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2022

Publicação Nº 4099877

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, CONFORME TRANSFERÊNCIA PORTARIA ESTADUAL Nº466/2021
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA – ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 31.224,70 (trinta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 19/2022

Formosa Do Sul, 10 de Agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2022

Publicação Nº 4099879

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, CONFORME TRANSFERÊNCIA PORTARIA ESTADUAL Nº466/2021
CONTRATADO: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 15.561,50 (quinze mil quinhentos sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 19/2022

Formosa Do Sul, 10 de Agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2022

Publicação Nº 4099880

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, CONFORME TRANSFERÊNCIA PORTARIA ESTADUAL Nº466/2021
CONTRATADO: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 1.545,00 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 19/2022

Formosa Do Sul, 10 de Agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2022

Publicação Nº 4099881

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, CONFORME TRANSFERÊNCIA PORTARIA ESTADUAL Nº466/2021
CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 78.445,23 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 19/2022

Formosa Do Sul, 10 de Agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 52/2022, FIRMADO EM 28/07/2022

Publicação Nº 4101086

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 52/2022, FIRMADO EM 28/07/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, 347, CEP: 90.420-001, CNPJ N.º 00.849.426/0001-14, neste ato representado por sua diretora SILVANA RIGO, brasileira, casada, portadora da CI. RG N.º 6039815003 - SSP/RS e do CIC N.º 585.810.300-68 ou CLEUSA FOCHESATTO, brasileira, união estável, portadora da CI. RG N.º 6014508433 - SSP/RS e do CIC N.º 378.093.000-59 doravante designada simplesmente por CONTRATADA, sob as normas constantes da Lei N.º 8.666/1993, celebram o presente instrumento em conformidade com as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de parte do valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR SUPREMIDO
2.1 Com amparo art. 65, § 1º, e 2.º da Lei nº 8.666/1993, fica suprimido o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao valor inicialmente contratado, com a exclusão do cargo de Auxiliar de Borracharia e Lavagem no Concurso Público objeto da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 52/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 11 de agosto de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO	OBJETIVA CONCURSOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 03 DA TOMADA DE PREÇO Nº 136/PMF/2022

Publicação Nº 4100167

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 136/PMF/2022

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 136/PMF/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 657,63M² E REFORMA DE 618,30M² DO SALÃO PAROQUIAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO JOSÉ BACK, CENTRO DE FORQUILHINHA/SC.

Às dez horas do dia onze do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 136/PMF/2022. Das licitantes habilitadas, fez-se presente a empresa: NOEMIA CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. Milton Horn Junior. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, NOEMIA CONSTRUÇÕES LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. os preços globais apresentados foram:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 322.696,38
2º	BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R$ 358.044,70
3º	NOEMIA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 359.707,10

Isto posto, a Presidente da Comissão, conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global e certificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 11 de agosto de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação	ELISIANE DA ROSA Membro da Comissão
ELISANDRA COLOMBO DONATO Membro da Comissão	NOEMIA CONSTRUÇÕES LTDA Milton Horn Junior

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA 16852022

Publicação Nº 4101869

PORTARIA Nº 1685, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar MICHELLE RIBEIRO, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETA, matrícula nº 8701, e GABRIEL DAL´MASO DECESARO, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 14906, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT22PMF56, Processo Administrativo Licitatório nº 0103/2022, Tomada de Preços nº 0011/2022, cujo objeto é a execução de serviços de Ampliação e Reforma da "Casa do Agricultor Domingos Zonta", localizada na rua João Marques Vieira, na Praça do Colono, nesta cidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante).
Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 11 de agosto de 2022.

PORTARIA 16862022

Publicação Nº 4101872

PORTARIA Nº 1686, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de ROSANGELA TONHOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.675.619-08, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA 16872022

Publicação Nº 4101874

PORTARIA Nº 1687, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 899.241.349-15, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA 16882022

Publicação Nº 4101875

PORTARIA Nº 1688, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Determina Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização e Nomeia Comissão

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº12.846/2013; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 0147/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo 0147/2021, fixando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL
II – SACHA KARENINA CRDIM BRITO GONÇALVES
III – VIVIANE BIERHALS

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA 16892022

Publicação Nº 4101877

PORTARIA Nº 1689, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de ALESSANDRA COLPANI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 074.487.099-25, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA 16902022

Publicação Nº 4101879

PORTARIA Nº 1690, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
Retifica Portaria nº 1676 de 09 de agosto de 2022 que Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 160/2022, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SILVIO ROQUE NARDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.942.060-80, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 5, para exercer a função de chefe no setor de manutenção do sistema de esgotamento sanitário, bem como do sistema de drenagem pluvial do município, realizando a coordenação das equipes internas e fiscalização das equipes terceirizadas contratadas para os serviços de manutenção e ampliação das redes, a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 0062 de 11 de janeiro de 2021.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2022.

CONVOCAÇÃO ARIANE CRISTINECAMPOS

Publicação Nº 4101866

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 001/2017

Senhor(a): **ARIANE CRISTINE CAMPOS**

Endereço: AVENIDA LEBON REGIS, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP:89585000

Inscrição nº: **2753** Telefone: **(49) 99936-7830** Celular: **(49) 99958-5005**

Cargo: **19 - Monitor Social** Classificação: **11 º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;

V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 11 de agosto de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior

Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

ARIANE CRISTINE CAMPOS

CONVOCAÇÃO EMERSON RUFINO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4101867

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 001/2017

Senhor(a): **EMERSON RUFINO DE OLIVEIRA**

Endereço: RUA DJALMA ANDRADE , BAIRRO: PORTAL, FRAIBURGO CEP:89580000

Inscrição nº: **3006** Telefone: **(49) 98842-4107** Celular: **(49) 99962-6672**

Cargo: **3 - Assistente Administrativo** Classificação: **83 º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;

V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 11 de agosto de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior

Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

EMERSON RUFINO DE OLIVEIRA

EDITAL TERMO DE INTIMAÇÃO - FA N. 42.035.001.19-0002250

Publicação Nº 4101535

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCON MUNICIPAL FRAIBURGO/SC
FA Nº 42.035.001.19-0002250
INTIMADA: BP AGENCIADORA DE CRÉDITOS LTDA

TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica a empresa BP AGENCIADORA DE CRÉDITOS LTDA, inscrita no CNJ nº 22.629.342/0001-52, com endereço à Rua Conselheiro Mafra, nº 220, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-100, **INTIMADA** a comparecer, à audiência que realizar-se-á no dia 22/09/2022, as 14h, na sala de audiências do Procon Municipal de Fraiburgo, no endereço Avenida Arnoldo Frey, nº 179, centro, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000.
Em caso de não comparecimento, sem justo motivo, as partes ficam sujeitas às medidas administrativas previstas nos artigos 16 e 17 da Portaria Normativa SDE/PROCON Nº 526 DE 16/09/2020 e no art. 56, do Código de Defesa do Consumidor.

JOANICE LARA DA ROSA
COORDENADORA
PROCON MUNICIPAL FRAIBURGO/SC

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2022 - 211

Publicação Nº 4101525

DECRETO Nº 211/2022
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio maternidade, para a servidora Joana Aparecida de Campos Bellé, ocupante do cargo de instrutor de educação física, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 150 dias, com efeito retroativo ao dia 29 de agosto de 2022 e término previsto para o dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2022.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 212

Publicação Nº 4101544

DECRETO Nº 212/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0968/2021 de 11/11/2021, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2022 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), na seguinte programação de despesa:

07.001 – Encargos Gerais do Município
28.846.2800 – 2055 – 4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 315.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.0000, evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2022.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 213

Publicação Nº 4101569

DECRETO Nº 213/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Complementares Municipais nº 520/2005 e nº 947/2020, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor Genuir Cesar de Marchi, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado, nomeado através do Decreto Municipal nº 089/2022 de 11/03/2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de agosto de 2022.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2022

Publicação Nº 4100511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDFDB0861863801CCFE979DC5D2E13114C97BC36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2022
INEXIGIBILIDADE 012/2022
CDFDB0861863801CCFE979DC5D2E13114C97BC36

01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **F MOREIRA SEIXAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 47.387.939/0001-14, com sede Rua Boleslau Fidalski, nº 267, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.505-420 representada neste ato, pelo seu representante legal **FABIANO MOREIRA SEIXAS**, brasileiro, portador do CPF n. 593.572.150-34 e do RG 6041364941 SJS/DI RS, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **F MOREIRA SEIXAS**, para realização de serviços de **TREINOS PARA ESCOLINHAS DE FUTSAL NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC**

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Contratação da empresa **F MOREIRA SEIXAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 47.387.939/0001-14, por apresentar experiência em atividades físicas, buscando promover o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando as crianças condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar na modalidade de futsal feminino e masculino.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

36 - 33.90.39.99.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente Edital o Senhor Valmir José Martins**, auxiliar de esportes** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

07. DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Edital é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista tratar-se de uma empresa de grande conceito na região nas praticas de atividades físicas favorece aspectos como melhora dos processos mentais, a integração do individuo ao grupo, autoconhecimento, percepção corporal, temporal e espacial, domínio das habilidades e destrezas físicas, entre outros;

8.2 A escolha da empresa, se dá, pois a mesma já realiza treinos mostrando competência e satisfação do publico presente a qual representa a escola de base de Pato Futsal, que é uma referencia nacional dentro e fora das quadras, por ser um clube VENCEDOR no cenário mundial, sendo a única escolinha que é referencia na região.

09. LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 Os treinamentos no nível de escolinhas para categorias de base até 17 anos serão realizados 02 (dois) dias por semana, ministrados e orientados por professores do PATO FUTSAL que são técnicos formados em educação física e serão acompanhados por profissionais da área do Município de Galvão.

9.2 Tendo como carga horaria de 10 (dez) horas semanais, ministrados nos ginásios Nédio Moacir Lorenzini e Escola Municipal Arnaldo Francisco dos Santos, nos horários acordados entre as partes:

Terças – feiras:
Das 14:00h às 15:00h – Futsal Feminino;
Das 15:00h às 16:00h – Futsal Masculino;
Intervalo
Das 18:00h às 19:00h – Futsal Feminino;
Das 19:00h às 20:00h – Futsal Masculino;

Quintas – feiras:
Das 09:30h às 10:30h – Futsal Feminino;
Das 10:30h às 11:30h – Futsal Masculino;
Intervalo
Das 14:00h às 15:00h – Futsal Feminino;
Das 15:00h às 16:00h – Futsal Masculino;
Intervalo
Das 18:00h às 19:00h – Futsal Feminino;
Das 19:00h às 20:00h – Futsal Masculino;

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

10.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seje possivel em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI
l) Declaração que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1 A mesma será contratada no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

12. PRAZO DE VIGENCIA

12.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir do dia 18 de agosto de 2022 até dia 31 de dezembro de 2022.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Da Forma de Pagamento

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

13.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

13.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

13.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13.1.5 forma de pagamento:

13.1.5.1 Agosto (16 a 31) – R$ 2.000,00
13.1.5.2 Setembro, outubro e novembro – R$ 12.000,00
13.1.5.3 Dezembro (01 a 15) – R$ 2.000,00
13.1.5.4 Totalizando: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

14.1.1 Realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

14.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

14.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura necessária a realização do SHOW bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas;

14.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

14.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

14.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

14.1.7 **Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

15.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

15.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.1.3 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante o Sr Valmir José Martins**,** auxiliar de esportes nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

16.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

16.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

16.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

16.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

16.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida licitação.

18. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

18.1 – Advertência;

18.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

18.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

18.4 – Declaração de inidoneidade;

18.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

18.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

18.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

18.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

19. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

19.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 080/2022 na inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, do Município de Galvão - SC.

20.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 11 de agosto de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

VALMIR JOSÉ MARTINS
Auxiliar de esportes/FISCAL

F MOREIRA SEIXAS
FABIANO MOREIRA SEIXAS

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO 020/2022 DA AÇÃO FISCAL Nº 17/2022

Publicação Nº 4101413

EDITAL Nº 020/2022
PROCESSO : TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 17/2022
INTERESSADO : MARCELO SAVERESSIG CLAUDINO
CPF/CNPJ : 519.820.050-68

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 7º. §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte Termo de início de Ação Fiscal:

Decisão: [...] INTIMAÇÃO:
Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de julho de 2022, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do contribuinte acima qualificado, ficando este cientificado de que a partir do recebimento do presente Termo de Inicio de Ação Fiscal encontra-se sob fiscalização do Sr. Luiz Paulo Kniss Junior, auditor fiscal da fazenda da Prefeitura Municipal de Garopaba, que esta subscreve.
Com o inicio deste procedimento fiscal, ficam suspensos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributarias (Art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 1.688/2012).
Sendo assim, no uso das atribuições fazendárias descritas no Codigo Tributario Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), combinado com os artigos do Codigo Tributario Municipal (Lei Complementar nº 471/1993), sobretudo o art. 155 e SS.,bem como com base no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 1.688/2012, fica a presente ação fiscal iniciada.
INTIMAÇÃO a apresentar no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, os documentos e informações abaixo relacionados, referentes á transmissão de imóvel neste município, na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro – CEP: 88495-000, nesta cidade de Garopaba/SC, e/ou pelo endereço eletrônico protocoloaf@garopaba.sc.gov.br que fará a conferencia dos documentos a serem apresentados, bem como o registro da entrega através de protocolo.
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA: comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens (ITBI) acerca da aquisição do imóvel situado no município de Garopaba/SC, onde não foi identificado o recolhimento do tributo devido pela transferência do imóvel de cadastro municipal nº 18.820 e matricula nº 11.222, referente ao imóvel situado no condomínio Maranata II.
O prazo para conclusão da fiscalização será contado a partir da presente intimação, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.688/2012.
Fica o contribuinte ciente de que no decorrer do processo fiscalizatório, se necessário for, outras documentações poderão ser exigidas.
ADVERTENCIA: A apresentação de eventuais documentos é obrigatória, sob pena de incidência no tipo penal descrito no artigo 1º V, parágrafo único, da Lei Federal 8.137/90.

Garopaba, 21 de Julho de 2022 [...]
Desta forma, fica o contribuinte intimado do referido Termo de início de Ação Fiscal para, apresente os documentos supracitados no prazo de até 10 (dez) dias, observado o disposto no artigo 155 e ss. Do CTM, C/C artigo 4º da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 11 de agosto de 2022.
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. 5055

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 021/2022 DA AÇÃO FISCAL Nº 21/2022

Publicação Nº 4101439

EDITAL Nº 021/2022
PROCESSO : TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 21/2022
INTERESSADO : SANDRA REGINA SILVA LIGOCKI
CPF/CNPJ : 419.651.089-20

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 7º. §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte Termo de início de Ação Fiscal:

Decisão: [...] INTIMAÇÃO:
Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de julho de 2022, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do contribuinte acima qualificado, ficando

este cientificado de que a partir do recebimento do presente Termo de Inicio de Ação Fiscal encontra-se sob fiscalização do Sr. Luiz Paulo Kniss Junior, auditor fiscal da fazenda da Prefeitura Municipal de Garopaba, que esta subscreve.
Com o inicio deste procedimento fiscal, ficam suspensos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributarias (Art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 1.688/2012).
Sendo assim, no uso das atribuições fazendárias descritas no Codigo Tributario Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), combinado com os artigos do Codigo Tributario Municipal (Lei Complementar nº 471/1993), sobretudo o art. 155 e SS.,bem como com base no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 1.688/2012, fica a presente ação fiscal iniciada.
INTIMAÇÃO a apresentar no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, os documentos e informações abaixo relacionados, referentes á transmissão de imóvel neste município, na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro – CEP: 88495-000, nesta cidade de Garopaba/SC, e/ou pelo endereço eletrônico protocoloaf@garopaba.sc.gov.br que fará a conferencia dos documentos a serem apresentados, bem como o registro da entrega através de protocolo.
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA: comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens (ITBI) acerca da aquisição do imóvel situado no município de Garopaba/SC, onde não foi identificado o recolhimento do tributo devido pela transferência do imóvel de cadastro municipal nº 8703 e matricula nº 11.704.
O prazo para conclusão da fiscalização será contado a partir da presente intimação, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.688/2012.
Fica o contribuinte ciente de que no decorrer do processo fiscalizatório, se necessário for, outras documentações poderão ser exigidas.
ADVERTENCIA: A apresentação de eventuais documentos é obrigatória, sob pena de incidência no tipo penal descrito no artigo 1º V, parágrafo único, da Lei Federal 8.137/90.

Garopaba, 21 de Julho de 2022 [...]
Desta forma, fica o contribuinte intimado do referido Termo de início de Ação Fiscal para, apresente os documentos supracitados no prazo de até 10 (dez) dias, observado o disposto no artigo 155 e ss. Do CTM, C/C artigo 4º da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 11 de agosto de 2022.
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. 5055

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 022/2022 DA AÇÃO FISCAL Nº 20/2022

Publicação Nº 4101466

EDITAL Nº 022/2022
PROCESSO : TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 20/2022
INTERESSADO : ANDREAS EDUARDO WAGNER MOREIRA MAIA
CPF/CNPJ : 606.834.810-53

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 7º. §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte Termo de início de Ação Fiscal:

Decisão: [...] INTIMAÇÃO:
Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de julho de 2022, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do contribuinte acima qualificado, ficando este cientificado de que a partir do recebimento do presente Termo de Inicio de Ação Fiscal encontra-se sob fiscalização do Sr. Luiz Paulo Kniss Junior, auditor fiscal da fazenda da Prefeitura Municipal de Garopaba, que esta subscreve.
Com o inicio deste procedimento fiscal, ficam suspensos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributarias (Art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 1.688/2012).
Sendo assim, no uso das atribuições fazendárias descritas no Codigo Tributario Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), combinado com os artigos do Codigo Tributario Municipal (Lei Complementar nº 471/1993), sobretudo o art. 155 e SS.,bem como com base no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 1.688/2012, fica a presente ação fiscal iniciada.
INTIMAÇÃO a apresentar no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, os documentos e informações abaixo relacionados, referentes á transmissão de imóvel neste município, na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro – CEP: 88495-000, nesta cidade de Garopaba/SC, e/ou pelo endereço eletrônico protocoloaf@garopaba.sc.gov.br que fará a conferencia dos documentos a serem apresentados, bem como o registro da entrega através de protocolo.
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA: comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens (ITBI) acerca da aquisição do imóvel situado no município de Garopaba/SC, onde não foi identificado o recolhimento do tributo devido pela transferência do imóvel de cadastro municipal nº 25872 e matricula nº 11.703, referente ao imóvel situado no condomínio Maranata II.
O prazo para conclusão da fiscalização será contado a partir da presente intimação, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.688/2012.
Fica o contribuinte ciente de que no decorrer do processo fiscalizatório, se necessário for, outras documentações poderão ser exigidas.
ADVERTENCIA: A apresentação de eventuais documentos é obrigatória, sob pena de incidência no tipo penal descrito no artigo 1º V, parágrafo único, da Lei Federal 8.137/90.

Garopaba, 21 de Julho de 2022 [...]
Desta forma, fica o contribuinte intimado do referido Termo de início de Ação Fiscal para, apresente os documentos supracitados no prazo de até 10 (dez) dias, observado o disposto no artigo 155 e ss. Do CTM, C/C artigo 4º da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 11 de agosto de 2022.
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. 5055

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EXTRATO DE CONTRATO N 420.2022 - HELOIZA HELENA JACINTO VIEIRA

Publicação Nº 4102096

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 420/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HELOIZA HELENA JACINTO VIEIRA
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 2.615,89 (dois mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 02/08/2022 até 02/10/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2022

Publicação Nº 4101334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5355C9FACCA5D35C6A32F59FB2297FDF43374598

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PMG-FMS

PROCESSO Nº: 156/2022; MODALIDADE: PE100/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 19.813.396/0001-14; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC/SIP) - Tronco VoIP; Fixo para Fixo e Fixo para Móvel, Local e DDD, atendendo demandas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. VALOR: R$ 9.576,00; DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022. FISCAL DO CONTRATO: Roberto de Abreu Bento – Matrícula nº 8874.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 58-2022

Publicação Nº 4102217

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 58/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 18 de Agosto de 2022 (18/08/2022), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10260411612022 (40414/2022) – Recurso Ordinário– Recorrente: BRUNO DA SILVA GOMES MACHADO; Participantes: BRUNO DA SILVA GOMES MACHADO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10260058702020 (860/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANDREIA ELIZABETE RODRIGUES (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10270083662019 (8366 / 2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LEO MUNIZ ELY (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 11 de Agosto de 2022.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE096/2022

Publicação Nº 4100286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA2117130D9AA421CA0FB5E8D134924581EBBA76

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
96/2022
Processo Administrativo: 154/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 96/2022, tendo como objeto aquisição de madeiras para uso da Secretaria de infraestrutura, Secretaria de Turismo Esporte e Desenvolvimento, Secretaria de Agricultura e Pesca, e Corpo de Bombeiros do municipio de Garopaba., o(s) participante(s):

91286 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	RÉGUA DE EUCALIPTO 15X03 COM 3 METROS.	UNIDADE	santos r15x03	2.000	R$16,00	R$32.000,00
10	ESTRUTURAL DE PINUS TRATADO AUTOCLAVADO 2X19CM, REGUA DE 3 METROS.	UNIDADE	santos r2x19cm	150	R$32,00	R$4.800,00
11	ESTRUTURAL DE PINUS TRATADO AUTOCLAVADO 3,5X19CM, RÉGUA DE 3 METROS.	UNIDADE	santos r3,5x19	1.200	R$37,80	R$45.360,00
13	MADEIRA PARA MOLDURA - 15CMX15CM RÉGUA DE 3 METROS	UNIDADE	santos 15x15cm	100	R$138,00	R$13.800,00
17	CAIBROS DE ANGELIM 10 * 05 * 300CM	UNIDADE	santos c5x10	150	R$99,00	R$14.850,00
18	CAIBROS DE PINOS 10X05 DE 3METROS.	UNIDADE	santos c10x5	70	R$39,00	R$2.730,00
19	CAIBROS DE PINUS TRATADO 6 * 12 * 300CM AUTOCLAVADO	UNIDADE	santos c6x12	60	R$36,90	R$2.214,00
21	RÉGUA DE PINUS TRATADO 06 * 06 * 300CM - AUTOCLAVADO	UNIDADE	santos r6x6	100	R$38,00	R$3.800,00
					Total do Fornecedor:	R$119.554,00

281395 - MADEREIRA TORQUATO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	RÉGUA DE PINUS TRATADO 02 * 09 * 300CM - DECK AUTOCLAVADO	UNIDADE	MADESUL 119	100	R$42,50	R$4.250,00
26	ASSOALHO DE PINUS TRATADO AUTOCLAVADO 2X14CM, REGUA DE 3 METROS.	UNIDADE	MADESUL 122	550	R$44,00	R$24.200,00
					Total do Fornecedor:	R$28.450,00

4201787 - MGC CONSTRUTORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TABUAS DE PINO PARA CAXARIAS - DE 30*02*300CM	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	1.300	R$27,50	R$35.750,00
2	CAIBROS DE PINOS 10*05 DE 3MT	METRO	ZENÓBIO PRÓPRIO	1.100	R$29,00	R$31.900,00
5	REGUA DE EUCALIPTO 10*03 COM 3 METROS	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	2.000	R$16,50	R$33.000,00
7	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO DIÂMETRO DE 18 CM COMPRIMENTO DE 6 METROS	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	100	R$93,00	R$9.300,00
9	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO DIÂMETRO DE 22 CM COMPRIMENTO DE 4 METROS.	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	120	R$152,50	R$18.300,00
12	FORRO DE PINUS TRATADO AUTOCLAVADO 1X11,5CM, REGUA DE 3 METROS.	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	200	R$30,00	R$6.000,00
14	TABUAS DE ANGELIM 20 * 03 * 300CM	UNIDADE	madeireira bressanini PRÓPRIO	200	R$225,00	R$45.000,00
15	TABUAS DE ANGELIM 30 * 03 * 300CM	UNIDADE	madeireira bressanini PRÓPRIO	150	R$340,00	R$51.000,00
16	CAIBROS DE ANGELIM 15 * 10 * 300CM	UNIDADE	madeireira bressanini PRÓPRIO	150	R$300,00	R$45.000,00
20	RÉGUA DE EUCALIPTO TRATADO 15 * 03 * 300CM	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	200	R$50,00	R$10.000,00
22	RÉGUA DE PINUS TRATADO 3,5 * 09 * 300CM - DECK AUTOCLAVADO	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	100	R$39,65	R$3.965,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4201787 - MGC CONSTRUTORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO DIAMETRO DE 25CM * 07 METROS AUTOCLAVADO	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	25	R$280,00	R$7.000,00
25	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO DIAMETRO 22CM * 5 METROS	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	20	R$190,00	R$3.800,00
27	TABOA MACHO/FÊMEA 02 * 14 * 300CM - PINUS TRATADO AUTOCLAVADO	UNIDADE	ZENÓBIO PRÓPRIO	120	R$55,00	R$6.600,00
					Total do Fornecedor:	R$306.615,00

4377419 - JPS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO DIÂMETRO DE 18 CM COMPRIMENTO DE 4 METROS	UNIDADE	fort eucalipto	119,33	R$125,00	R$14.916,25
					Total do Fornecedor:	R$14.916,25

Garopaba, 11 de agosto de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE100/2022

Publicação Nº 4100827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF4C4A1CBF800D5082CCF91B23E0E3BA03DE020A

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
100/2022
Processo Administrativo: 156/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 100/2022, tendo como objeto Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC/SIP) - Tronco VoIP; Fixo para Fixo e Fixo para Móvel, Local e DDD, atendendo demandas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba Utilizar recursos de: Secretaria de Saúde: 50% Secretaria de Administração: 25% Secretaria de Educação: 25%, o(s) participante(s):

4379683 - INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LINK DE TELEFONIA VOIP	UNIDADE	PROPRIA PROPRIA	12	R$798,00	R$9.576,00
					Total do Fornecedor:	R$9.576,00

Garopaba, 11 de agosto de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 210/2022

Publicação Nº 4100468

DECRETO Nº. 210 de 09 de Agosto de 2022.
DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NAS FESTIVIDADES DO "VIVA GARUVA 2022."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO as festividades do final de ano de 2022, em especial do evento "Viva Garuva 2022".

DECRETA:
Art. 1o. – Instituir Comissão de Seleção e Avaliação com competência para selecionar e julgar e realizar todos os atos dos Chamamentos Públicos referente aos eventos festivos nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022.

Art. 2o – Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão acima instituída:

Presidente: Gilsemar Mett
Secretaria: Christine Zwettler Teixeira
Membros
Carla Lizete Ramos
Daniele Monney
Heloise Gonçalves Nunes Lemos
Rafaela Cristina Legnaghi
Daniel Wagner Heinig
Reginaldo Hattenhauer
Robson Palandi Lopes
Art. 3º - As questões divergentes serão decididas através de votação, em caso de empate prevalecerá a tese que contou com o voto do Presidente.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 213/2022

Publicação Nº 4100457

DECRETO Nº. 213 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
"Dispõe sobre a nomeação do servidor TAINO VIEIRA, para o cargo gratificado de Chefe do Setor de Informática."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o servidor TAINO VIEIRA, portador do CPF n° 064.211.839-64, para o cargo gratificado de Chefe do Setor de Informática, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 11 de agosto de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 214/2022

Publicação Nº 4100463

DECRETO Nº. 214 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
"Dispõe sobre a nomeação do servidor ALEX PERSUHN ANTUNES BRANCO, para o cargo gratificado de Chefe do Setor de Serviços ao Cidadão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o servidor ALEX PERSUHN ANTUNES BRANCO, portador do CPF n° 083.802.819-50, para o cargo gratificado de Chefe do Setor de Serviços ao Cidadão, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 11 de agosto de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215/2022

Publicação Nº 4100464

DECRETO N° 215, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2335, de 02/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.003.15.452.1038.2080 Man. da COSIP	4490	01.08.00	R$	170.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação dos recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 11 de agosto de 2022.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2022

Publicação Nº 4099955

PORTARIA Nº 278 de 09 de agosto de 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos,nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)

9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 278/2022
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Bibliotecário

Inscrição	Nome	Colocação
142374	SARA GABRIELA WAGNER	1º

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.522, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100450

PORTARIA Nº 7.522, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO SÍTIO PÁSSARO ENCANTADO.
EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80, de 02 de agosto de 2017, e artigo 18 da Resolução nº 22, de 18 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação - COMED:
Considerando o parecer técnico constituído de análise da documentação e visita in loco, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer Conclusivo nº 02/2022 do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovado em 10 de agosto de 2022, opinando pela aprovação na íntegra do requerimento de autorização de funcionamento da Escola do Sítio Pássaro Encantado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado na íntegra o requerimento de autorização para funcionamento da Escola do Sítio Pássaro Encantado, localizado na Rua Joaquim Alves de Andrade, nº 800, bairro Lagoa, Gaspar/SC, para atendimento da Educação Infantil de crianças a partir de 1 (um) ano de idade, e contraturno para crianças de 1 (um) a 11 (onze) anos de idade, com horário de funcionamento das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda-feira à sexta-feira, respeitando a particularidade de cada turma, garantindo 200 dias letivos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMDCA

Publicação Nº 4100691

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 26 DE MAIO DE 2022, QUE DETERMINA A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 1.432/93.
CONSIDERANDO o Decreto nº 212/98 que aprova o Regimento Interno da Criança e do Adolescente do Município de Gaspar,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.431/2017, da Escuta Especializada e Depoimento Especial,
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13431/2017 nos municípios,
CONSIDERANDO a aprovação em plenária realizada em 09/05/2022, Ata nº 012/2022 - CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado RODRIGO DE PAULA STANDLER, representante da Secretaria de Assistência Social, em substituição à Geovanea Alves de Andrade Zimmermann, nomeada através da Resolução nº 008, de 26 de maio de 2022.
Art. 2º Fica acrescido no Artigo 2º da Resolução 008/2022, as nomeações dos representantes abaixo especificados:

"André Luis da Conceição – Representante do Conselho Tutelar;
Carla Fernanda Bastos Ferrari – Representante da Polícia Civil;
Alex Matias de Souza – Representante da Polícia Militar;
Aline de Abreu – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
Silvânia Janoelo dos Santos – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro."

Art. 4º Fica alterado o artigo 8º da Resolução nº 008/ 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Os trabalhos do Comitê Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Gaspar deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA. Este comitê tem o prazo de mais 60 (sessenta) dias para elaborar o protocolo, a partir de 25 de julho de 2022."

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2022.

Alexandra Zancanella Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - COMED

Publicação Nº 4100440

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 19, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR – COMED, QUE DEFINE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO SÍTIO PÁSSARO ENCANTADO.
A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR - COMED, no uso de suas atribuições, em especial as previstas na Lei Municipais nº 1.769, de 12 de dezembro de 1997 e Lei Complementar Municipal nº 153, de 23 de fevereiro de 2022;
Considerando o Parecer Conclusivo nº 02/2022 do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovado em 10 de agosto de 2022, opinando pela aprovação na íntegra do requerimento de autorização de funcionamento da Escola do Sítio Pássaro Encantado;
Considerando a Portaria nº 7.522, de 11 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 19, de 19 de outubro de 2019, do Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar – COMED, que Define autorização de funcionamento da Escola do Sítio Pássaro Encantado.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2022.
ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Governador Celso Ramos

Prefeitura

744 MARIA GOMES DOS SANTOS

Publicação Nº 4102108

Portaria nº 744/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. MARIA GOMES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

745 EDGAR IRINEU COELHO

Publicação Nº 4102109

Portaria nº 745/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. EDGAR IRINEU COELHO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE APOIO DAS ATIVIDADES DA PECUÁRIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

746 BEATRIZ VALCIDES DA SILVA SOARES

Publicação Nº 4102111

Portaria nº 746/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. BEATRIZ VALCIDES DA SILVA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TESOURARIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

747 SIMONE VIEIRA GUIMARÃES

Publicação Nº 4102113

Portaria nº 747/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear a Sra. SIMONE VIEIRA GUIMARÃES para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CADASTRO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

748 ROSANA NAIDE CANDIDO

Publicação Nº 4102114

Portaria nº 748/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. ROSANA NAIDE CANDIDO RAYCH para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

749 BIANKA JANE JOVINO

Publicação Nº 4102115

Portaria nº 749/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. BIANKA JANE JOVINO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

750 MARCEL CELSO MEIRA

Publicação Nº 4102117

Portaria nº 750/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear o Sr. MARCEL CELSO MEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

751 ROSAMARIA DA SILVA

Publicação Nº 4102119

Portaria nº 751/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. ROSAMARIA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

752 PAULO REINALDO

Publicação Nº 4102122

Portaria nº 752/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. PAULO REINALDO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

753 RENATA NOELI DA SILVA

Publicação Nº 4102124

Portaria nº 753/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. RENATA NOELI DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

754 LIZANDRO LADIMIR DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4102126

Portaria nº 754/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. LIZANDRO LADIMIR DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

755 CARLOS ALEXANDRE SOARES

Publicação Nº 4102128

Portaria nº 755/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. CARLOS ALEXANDRE SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA E MÍDIA ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

756 ALISON MAURI FURTADO

Publicação Nº 4102129

Portaria nº 756/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. ALISON MAURI FURTADO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

757 CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA

Publicação Nº 4102133

Portaria nº 757/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

758 SIMONE DA SILVA

Publicação Nº 4102135

Portaria nº 758/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. SIMONE DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LÚCIA FRANCISCA SAGÁS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

759 ANA LUIZA COSTA BALDANÇA

Publicação Nº 4102138

Portaria nº 759/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. ANA LUIZA COSTA BALDANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EUDES MAFRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

760 RUAN CARLOS MOTA GARCIA

Publicação Nº 4102142

Portaria nº 760/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. RUAN CARLOS MOTA GARCIA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA PRAZERES DE CARVALHO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

761 JONATHAN MARTINS

Publicação Nº 4102147

Portaria nº 761/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. JONATHAN MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALAÍDE DA SILVA MAFRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

762 MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS

Publicação Nº 4102145

Portaria nº 762/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ABEL CAPELLA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

763 CARLOS HENRIQUE SAGAS

Publicação Nº 4102143

Portaria nº 763/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. CARLOS HENRIQUE SAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BALDANÇA SOBRINHO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

764 ANDREIA ALESSANDRA DOS SANTOS VAZ

Publicação Nº 4102139

Portaria nº 764/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear a Sra. ANDREIA ALESSANDRA DOS SANTOS VAZ para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA VERÍSSIMO DA SILVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

765 SAMANDA COSTA ZIEGLER ALVES

Publicação Nº 4102137

Portaria nº 765/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. SAMANDA COSTA ZIEGLER ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO POLO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DO BAIRRO JORDÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

766 MARLUCI MARTA RIBEIRO

Publicação Nº 4102131

Portaria nº 766/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. MARLUCI MARTA RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALMA LUZ DE AZEVEDO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

767 JULIA QUINTINO ALVES

Publicação Nº 4102125

Portaria nº 767/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear a Sra. JULIA QUINTINO ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA AMÁLIA CARDOSO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

768 KRYSNANDA MONTEIRO ALVES

Publicação Nº 4102118

Portaria nº 768/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. KRYSNANDA MONTEIRO ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ROBERTO MANOEL CALLADO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

769 KETLIN FERREIRA ANGELICA

Publicação Nº 4102112

Portaria nº 769/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. KETLIN FERREIRA ANGELICA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA SARDÁ DA SILVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

770 BEATRIZ SAGAS SOARES

Publicação Nº 4102110

Portaria nº 770/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. BEATRIZ SAGAS SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DULCE GODINHO NAZÁRIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

771 LARISSA SAGAS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4102107

Portaria nº 771/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. LARISSA SAGAS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHORA DOS NAVEGANTES do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

772 LARISSA FETTER WEGNER

Publicação Nº 4102156

Portaria nº 772/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, a pedido, a Sra. LARISSA FETTER WEGNER do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021 - REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 70/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PA

Publicação Nº 4100873

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO , DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS MANOEL JOSÉ PEREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO DE PALMAS E IZIDORA TEIXEIRA PEREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, AMBAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885508/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 070/2021, PROCESSO Nº 070/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, estabelecido a Rua Luiz Fagundes, nº 821, Sala 01, bairro Praia Comprida, São José/SC – CEP: 88103-500, CNPJ/MFNº. 21.310.754/0001-18, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. MIRIAN CASSIA FIGUEIREDO, inscrita sob o CPF de nº 338.118.478-48, portadora do RG nº 41.241.541-0, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO , DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS MANOEL JOSÉ PEREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO DE PALMAS E IZIDORA TEIXEIRA PEREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, AMBAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885508/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 05/09/2022, findando o prazo do contrato na data de 06/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a prorrogação do prazo de vigência e de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias, em virtude de dificuldade encontradas durante o andamento da obra, sendo:

A necessidade de rebaixamento da rede de abastecimento de água para implantação do greide de projeto, o qual aguardamos a execução do rebaixamento por conta do SAMAE na Rua Izidora; Houve equívoco no projeto em relação à realidade da obra nas ruas Manoel e Izidora, sendo necessário a correção da planilha orçamentária e aditivo de quantitativos;

A solicitação dos moradores quanto à necessidade de prolongamento da rede de drenagem pluvial da rua Izidora, gerando adequação de projeto e aditivo de quantitativos;

As chuvas ocorridas no período dificultando o bom andamento da obra;
Como também devido aos trâmites necessários para a liberação do recurso em função do convênio com a Caixa Econômica Federal.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME Contratada

RESOLUÇÃO 009-2022 - CMAS

Publicação Nº 4100813

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - CMAS

RESOLUÇÃO N° 009/2022
Dispõe acerca da criação da Comissão de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS do município de Governador Celso Ramos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social ri°. 1174 de 2017, em reunião Plenária ordinária realizada em 09 de agosto de 2022 aprova Edital n° 01/2022 que dispõe sobre o processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Celso Ramos — CMAS para os anos de 2022 - 2024, conforme segue:
Art. 1º Fica estabelecido neste edital o regramento referente ao processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Governador Celso Ramos para o biênio 2022/2024 (2 anos).
Art. 2º O processo de eleição se destina a escolha dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 02 (dois) representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;

b) 01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS.
c) 01 (um) representante de entidades de trabalhadores do setor.

§1° São consideradas como organizações de usuários:

I — coletivo de usuários — organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e Eansferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social,

Avenida Bela Vista, KM 113 n° 640 — Calheiros/ CEP: 88.190-000 Telefone: (48) 3039-8838

com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito Socioassistencial;
II — associações de usuários — organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;
III — fóruns de usuários — organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;
IV — conselhos locais de usuários — instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.
V — rede — articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e,
VI — comissões ou associações comunitar"ias ou de moradores — organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;
§2° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência

Social.
§3° Conforme Resolução do CNAS N° 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, reconhece-se como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões
regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que
organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Avenida Bela Vista, KM 113 né 640 — Malheiros/ CEP: 88.190-000
Telefone: (48) 3039-8838
Página 2 de 4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - CMAS

política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social-PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Na ausência de representação legalmente constituída dos trabalhadores, no âmbito dos entes federados, os Conselhos de Assistência Social - CAS devem estimular a criação de fóruns de trabalhadores, bem como apoiar a eleição dos trabalhadores.

§4O O edital será publicado e encaminhado a todos os interessados, bem como cronograma de datas da eleição, oportunizando a todos a participação nesse tramite.
Art. 3O Os representantes governamentais serão indicados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo até a data de 23/08/2022 através de oficio ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Os representantes da sociedade civil serão eleitos entre os seus pares, em foro próprio denominado de Assembleia de Eleição.
Art. 5º A Assembleia de Eleição será realizada no dia 31/08/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Papemborg, 2455, bairro Areias de Baixo durante o período das 14:00 ãs 15:00 horas.
Art. 6º No caso de não haver representação de um dos segmentos a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos presentes no ato da eleição.
Art. 7º A Assembleia de Eleição será presidida pelo presidente do CMAS e seguirá os seguintes procedimentos:
I — identificação dos candidatos por seguimento e dos eleitores (todos os representantes previstos no Art. 2º, parágrafo lº, 2º e 3º podem ser candidatos e eleitores, porém podem haver situações de apenas eleitores);
II — Apresentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;
III — Reunião entre os pares para discussão e possibilidade de consenso — definindo os titulares e suplentes de cada seguimento.

Avenida Bela Vista, KM 113 nO 640 — Calheiros/ CEP: 88.190-000 Telefone: (48) 3039-8838
Página 3 de 4

IV — Não havendo consenso poderá ser realizada a eleição — devendo o CMAS providenciar cédulas e urna.
a) Cada seguimento terá direito a um voto.
b) O voto deverá ser secreto;
c) No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

V — Apuração de eleição;

VI — Apresentação dos eleitos — o mais votado de cada seguimento será o titular e os demais suplentes. VII - Assinatura da ata de eleição.
Art. 8º Os conselheiros serão nomeados por Decreto Municipal e serão empossados no dia 31/08/2022, às 14:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado.
Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.
Art. 10 Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de eleição ou apuração serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 09 de agosto de 2022.
Patrícia Felicidade Catarina Baron
Presidente do CMAS

Avenida Bela Vista, KM 113 n° 640 — Calheiros/ CEP: 88.190-000 Telefone: (48) 3039-8838

RESOLUÇÃO 010-2022 - CMAS

Publicação Nº 4100824

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CrOVERNADOR CELSO RAMOS - CMAS

RESOLUÇÃO N° 010/2022
Dispõe acerca da composição da Comissão de eleição dos novos membros do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária ordinária realizada em 09 de agosto de 2022 no uso das

competências e das atribuições que lhes são conferidas.
CONSIDERANDO a lei de nO 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, atualizada pela lei de n° 12.432 de 06 de junho de 2011.
CONSIDERANDO Ata 4º da ordinária do CMAS realizada em 09 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art.I O Dispõe sobre a composição dos membros da comissão de eleição dos novos membros do CMAS para gestão 2022/2024, quais sejam: Sra. Patrícia Felicidade Catarina, Sra. Andréia Alessandra Santos Vaz, Sra. Júlia Duarte Laus, Sra. Rivoneide Rufino de Lima, Sra. Salete Marchetti, Sra. Suellen de Azevedo e a Sra. Tamara Pereira Morais.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 09 de agosto de 2022.

Patrícia Felicidade Catarina Baron Presidente do CMAS

Avenida Bela Vista, KM 113 n° 640 — Malheiros/ CEP: 88.190-000 Telefone: (48) 3039-8838

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 25/2022 - DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 4100653

DECRETO Nº 25, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
"DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, SOBRE O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E REGULAMENTA O ART. 5º DA LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUANTO AO NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O ENTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP--Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2021 atribui a aceitação e a utilização de Assinaturas Eletrônicas pelos entes públicos: "No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.";

CONSIDERANDO o Programa Grão-Pará Sem Papel, instituído através do Decreto Municipal nº 31, de 18 de maio de 2021, visando o aprimoramento do sistema utilizado;

DECRETA:
Art.1º Este Decreto dispõe sobre a uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, do uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública, regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e define o sistema de tramitação de documentos e processos.

Art.2º Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:
I. Ataque externo - Qualquer tipo de manobra ofensiva voltada para sistemas de informação de computadores, infraestruturas, redes de computadores ou dispositivos de computadores;
II. Atividades - Conjunto de rotinas e processos realizados dentro do sistema;
III. Autenticidade - Garante a validade da transmissão, da mensagem e do seu remetente. O objetivo é que o destinatário possa comprovar a origem e autoria de um determinado documento;
IV. Certificado Digital - Arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
V. Certificado Digital padrão CIGA - É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura definida pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que garanta a integridade e autenticidade do assinante;
VI. Certificado Digital padrão ICP-Brasil - É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura de chaves públicas brasileiras, emitido por autoridade certificadora reconhecida pela Medida Provisória 2.200-2;
VII. Integridade - Asseguração que um documento não teve seu conteúdo alterado após ter sido assinado. Para isso, o sistema é capaz de detectar alterações não autorizadas no conteúdo. O objetivo é que o destinatário verifique que os dados não foram modificados indevidamente;
VIII. Interação eletrônica - O ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
IX. Irretroatividade - Garante que o sistema não permita a geração de documentos de forma retroativa no tempo;
X. Poderes - Conjunto de atribuições, rotinas, tabelas, relatórios e ações que determinado usuário pode realizar dentro do sistema;
XI. Login - Forma de ligação que dá acesso ao usuário a um sistema informático, por meio da introdução de uma identidade e senha, ou ainda certificação digital;
XII. Sistema - Os softwares de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador, englobando todos as soluções de informática contratadas ou adquiridas pelo Município, bem como as soluções disponibilizadas por outros órgãos para os usuários internos;
XIII. Usuário externo - A pessoa física, servidora do Município ou não que utilize o sistema de processo eletrônico para protocolar, prestar informações, realizar consultas, que figure como interessada ou como representante legal em processo ou documento custodiado pela administração pública;

XIV. Usuário interno – A pessoa física, servidor público municipal, empregado público, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer pessoa que preste auxílio interno, ativo, que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pela administração pública.

CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art.3º Para os sistemas contratados pelo Município caberá ao Fiscal de Contrato de cada sistema de informática contratado ou ao Secretário da pasta que utilize o sistema de informática o cadastramento de usuários.
§1º O cadastramento de novos usuários poderá ser delegado a outros servidores, por meio de rotina específica dentro de cada sistema de informática.
§2º Os usuários devem ser cadastrados apenas com poderes compatíveis com seus cargos e atribuições, devendo-se zelar pelo princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de informática.
§3º Caso o sistema permita o autocadastro, as regras de validação devem obedecer ao disposto nesse artigo.
§4º É de responsabilidade do usuário executar apenas atividades que estejam autorizados a realizar de acordo com suas atribuições do cargo, sendo que usuário poderá responder administrativamente, civil ou criminalmente, se realizar atividades incompatíveis com o seu cargo ou não autorizadas, ainda que permitida nas configurações do sistema.

Art.4º Para os sistemas não contratados pelo Município, mas utilizados por seus servidores, tais como os disponibilizados por órgãos de controle, órgãos de outros entes, tribunais, bancos, cooperativas de crédito, e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, o cadastramento dos usuários internos deverá ser realizado conforme as disposições daquele órgão, respeitadas as disposições desse Decreto, em especial ao artigo anterior.

Art.5º Os usuários devem possuir login único, pessoal e intransferível.
§1º É proibido o compartilhamento das informações de login, sendo de inteira responsabilidade do usuário qualquer atividade realizada a partir de seu login.
§2º O usuário deverá sempre que necessário realizar a alteração de seu login;
§3º O usuário é o responsável por todas as atividades realizadas a partir de seu login, sendo sua responsabilidade afastada apenas se comprovado que o sistema sofreu ataque externo.
§4º Caso o usuário interno, seja exonerado da administração, ele ainda responderá por qualquer acesso realizado a partir do seu login.
§5º A Administração deverá propiciar rotinas que inabilitem usuários exonerados ou inativos.
§6º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art.6º Os usuários internos devem acessar os sistemas preferencialmente dos computadores e smartphones do Município durante sua jornada de trabalho.
§1º Caso o usuário interno acesse os sistemas a partir de computadores e smartphones próprios ou de terceiros, é de sua inteira responsabilidade dano culposo ou doloso que esse acesso porventura cause nos sistemas do Município.
§2º O simples acesso do usuário interno, ainda que em horários diferentes da sua jornada de trabalho não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias ou outros benefícios trabalhistas.

Art.7º São deveres do usuário:
I. Cumprir com as disposições desse Decreto e com a legislação aplicável a cada atividade desempenhada nos sistemas;
II. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento pela utilização dos sistemas;
III. Manter a cautela necessária na utilização dos sistemas, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;
IV. Encerrar a sessão de uso dos sistemas ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
V. Evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;
VI. Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado.

Art.8º São deveres do usuário interno:
I. Não fornecer a sua senha de acesso aos sistemas a outros usuários, sob pena de responsabilização;
II. Comunicar, toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização para alteração de poderes;
III. Manter seus computadores e smartphones seguros, livres de vírus para utilização dos sistemas;
IV. Acessar diariamente o sistema e-CIGA, descrito no art. 13;
V. Manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas;
Parágrafo Único - O servidor municipal poderá sofrer as penalidades nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, sempre que:
I. Realizar atividades incompatíveis com o seu cargo nos sistemas;
II. Permitir que outros utilizem seu login;
III. Facilitar a descoberta de seu login;
IV. Realizar atividades que deixem os sistemas vulneráveis a ataques externos;
V. Deletar ou destruir informações salvas nos sistemas sem autorização;
VI. Realizar atividades ilícitas ou sem a devida autorização legal nos sistemas.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS DIGITAIS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art.9º São considerados documentos digitais, os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional, sendo classificados em:
I. Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;
II. Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos digitais.
§1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.
§2º Os documentos digitais assinados nos termos desse Decreto deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art.10. O documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.
§1º O documento digitalizado ao ser inserido nos sistemas deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.
§2º O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.
§3º O documento que for digitalizado será preservado em meio físico de acordo com o prazo fixado na legislação arquivística, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou setor do usuário que digitalizou o documento.
§4º Executa-se da responsabilidade da guarda do documento físico quando essa for realizada por usuário interno a qual apenas procedeu a digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, que deve proceder o registro de informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, devendo o usuário interno devolver o meio físico ao solicitante que ficará responsável pela sua guarda do documento original.
Art.11. A Prefeitura Municipal de Grão-Pará adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§1º A Prefeitura Municipal de Grão-Pará confia:
I. no serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou que venha a substituir;
II. na cadeia de certificado digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir;
III. na cadeia de certificado digitais emitidos pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA através da Autoridade Certificadora Raiz ACR CIGA ou o que venha a substituir;
IV. na cadeia de certificado digitais emitidos pela 1Doc Tecnologia S.A. através da Autoridade Certificadora Raiz 1Doc ou o que venha a substituir.

CAPÍTULO III
NÍVEIS MÍNIMOS PARA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art.12 - Os níveis mínimos para segurança das assinaturas em documentos são:
I. Assinatura simples - Admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação eletrônica não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
a) A solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças;
b) A realização de autenticação ou solicitação de acesso a sistemas que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) O envio de documentos digitais e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) O requerimento de benefícios assistenciais ou fiscais diretamente pelo interessado;
e) Solicitações diversas dos servidores municipais ao Setor de Desenvolvimento Humano;
f) Solicitações diversas dos servidores municipais à Coordenação de Compras;
g) Requisições internas das Secretarias;

II. Assinatura eletrônica avançada - Admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação eletrônica com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
a) As interações eletrônicas entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) As decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, fiscais e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública;
c) As declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
d) A liquidação de despesas públicas;
e) O envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
f) A apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) Contratos, aditivos, apostilamentos e outros documentos decorrentes de processos licitatórios, por parte do licitante, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
h) Documentos que requeiram a assinatura dos membros dos Conselhos e Comissões do Município, com exceção do Presidente e Secretário.
i) Atos e documentos assinados por Secretários, Subsecretários, Consultores, Diretores;
j) Atos e documentos assinados por Presidentes e Secretários de Conselhos e Comissões.

III. Assinatura eletrônica qualificada - Aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:
a) Atos assinados pelo Prefeito;

b) Portarias emitidas;
c) As demais hipóteses previstas em legislações específicas.
§1º Quando sistemas externos ao Município, tais como os dos ministérios, controle externo, governo estadual, receita federal, tribunais, exigirem níveis diferentes para seus sistemas prevalecerá o regramento daqueles sistemas observando no que couber as disposições deste Decreto.
§2º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art.13. A Administração adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:
I. para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em regras a serem estabelecidas de acordo com o sistema, ou ainda em instrumento específico;
II. para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade, com a emissão de certificado digital emitidos pelo CIGA ou Governo Federal.
III. para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital padrão ICP-Brasil.
§1º A distribuição de certificados digitais padrão CIGA será realizada sem custo aos usuários na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§2º A Administração arcará com os custos de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para usuários internos.
§3º Os custos para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para os demais usuários ocorrerão às suas expensas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSO ELETRÔNICOS

Art.14. O Município de Grão-Pará adotará na tramitação de processos o "SISTEMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA.
§1º Fica o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, doravante denominado apenas de Consórcio responsável por garantir a integridade, fidedignidade, armazenamento e confidencialidade das informações e documentos inseridos pelos usuários, bem como a interruptibilidade do sistema.
§2º Aplicam-se aos usuários além das disposições deste Decreto, as Resoluções do Presidente do Consórcio que se aplicarem à utilização do e-CIGA.

Art.15. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e-CIGA dispensam a sua formação, impressão e tramitação física.
§1º Ressalvado os casos previstos na legislação, os documentos e processos no e-CIGA poderão ser acompanhados por qualquer pessoa por meio de página específica no site do Município.
§2º Os processos que tramitarem tanto no Portal da Transparência, tais como Processos de Empenho ou Processos de Licitação deverão sempre que possível, informar no Portal da Transparência o link para acesso completo ao processo eletrônico.

Art.16. O processo administrativo eletrônico será constituído de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua de cada documento que o compõe.
Parágrafo Único - Todo o documento será categorizado para, individualmente ou em conjunto, formar uma pasta digital de um processo eletrônico.

Art.17. As atividades no âmbito do e-CIGA são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.
Parágrafo Único - Quando houver integração de documentos do e-CIGA com outros sistemas de informática, poderá haver diferenciação na data e horário de cada sistema, devendo ser considerada para fins legais como a hora de produção da informação aquela do sistema que produziu a informação e a data do e-CIGA a data de aceite e assinatura da informação.

Art.18. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos do e-CIGA estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita do usuário, e posterior digitalização e inserção no processo.

Art.19. A tramitação de processos e documentos no e-CIGA ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico para o setor ou responsável que nele deverá atuar.
Parágrafo Único - Em caso de erro na tramitação, aquele que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remetente, ou ainda, se possível, encaminhar ao destinatário correto.

Art.20. Uma vez recebido o documento ou processo encaminhado pelo e-CIGA caso esse possua prazo para interação, tal como resposta, ou outras ações, este prazo, se em horas ou minutos, terá início quando do recebimento, se em dias, o prazo inicia-se no próximo dia.
Parágrafo Único - Os registros no sistema realizados nos termos deste artigo terão validade legal para todos os fins.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21. A produção de documentos e processos em meio físico deverão serem substituídos ao longo do exercício de 2021, de modo que a partir de 2022, toda a tramitação seja por meio eletrônico.
§1º Os órgãos e setores do Município deverão estabelecer cronogramas internos para o atendimento do caput.
§2º Os documentos digitais produzidos em outros sistemas poderão permanecer sob a guarda deste ou migrados para o e-Ciga, conforme a necessidade e aplicabilidade para cada situação.

Art.22. Os documentos e processos físicos produzidos antes da publicação desse Decreto permanecerão nesse formato até a sua destruição após o período de guarda legal.
§1º Os processos que iniciaram em meio físico, poderão ser continuados em meio digital, devendo o usuário interno verificar a oportunidade, a conveniência e o custo envolvido na decisão de manter os registros anteriores em meio físico ou digitalizar todos os dados anteriores.
§2º Os processos físicos, que forem digitalizados total ou parcialmente deverão ser preferencialmente inseridos no e-CIGA.

Art.23. Durante a exercício de 2021, os processos poderão tramitar de forma eletrônica e física concomitante, a fim de asseguração e familiarização dos procedimentos envolvidos.

Art. 24. O programa Grão-Pará sem papel passa a vigorar com as alterações dispostas neste Decreto.

Art.25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal João Batista Alberton, 11 de agosto de 2022.
MURILO KULKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N 19-2022 - FACILITADORES DE OFICINAS

Publicação Nº 4101794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 322AC90D393085108A22BFC12C9982CF692950B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: ***MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO***

MURILO KÜLKAMP NILZEN, Prefeito Municipal em Exercício de GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 13 h do dia 26 de agosto de 2022**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 79/2022, Modalidade PREGÃO, sob nº 19/2022, da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, do tipo **MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO**, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 , e alterações posteriores, e Decreto Municipal n. 007/2007, alterado pelo Decreto Municipal n. 37/2017, conforme condições fixadas neste edital.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ,** até 31 de dezembro de 2022, conforme descritivo:

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	Qtidade de meses	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (1 PROFISSIONAL) COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ECO ARTE, COM CAPACIDADE TÉCNICA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NAS QUARTAS FEIRAS DAS 08H AS 12H E DS 13H AS 17H, TOTALIZANDO 8 HORAS SEMANAIS**.**	Mês	4	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					**R$ 6.600,00**

1.2 O licitante vencedor deste Processo de Licitação deverá prestar os serviços conforme Edital e conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Grão-Pará.
1.3 Os serviços deverão ser prestados após Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato pertinente a este Edital de Licitação até a data de 31 de dezembro de 2022.
1.4 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto, devendo o licitante vencedor prestar o serviço.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, que cumprirem as regras da presente licitação.
2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação.
2.3 Não poderá participar quem tenha sido declarado inidôneo ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **13 h** do dia **26 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações

desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ **PREGÃO Nº 19/2022** Data e hora **Licitante** **CNPJ LICITANTE** Endereço do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ **PREGÃO Nº 19/2022** Data e hora **Licitante** **CNPJ LICITANTE** Endereço do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO
4.1 Para a habilitação dos licitantes faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Certidão Negativa do FGTS;
4.1.2 Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
4.1.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4.1.6 Contrato Social com as devidas alterações e/ou Consolidação Contratual; ou Estatuto Social acompanhado de ata de eleição da diretoria vigente;
4.1.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);
4.1.8 Declaração da empresa com o nome e a qualificação técnica do funcionário que será responsável pelos serviços prestados a Secretaria da Assistência Social de Grão-Pará;
4.1.9 Comprovação do vínculo empregatício do funcionário a ser colocado à disposição do Município de Grão-Pará para os serviços na Secretaria de Assistência Social;
4.1.10 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que o licitante já tenha efetuado serviços semelhantes ao do Edital com qualidade.
4.1.11 Declaração de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
4.1.12 Declaração que se sujeita as condições do Edital de Pregão Presencial 19/2022, Processo Licitatório 79/2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC.
4.1.13 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99;
4.1.14 Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo para habilitação;
4.1.15 Certidão da Administração Pública Federal do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.
4.4 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando o licitante dispensado de autenticá-las, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta, em via única, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
b) Descrição do objeto desta licitação, de acordo com a descrição e quantidade de meses previstos na Cláusula I deste Edital e **de acordo com o preço máximo estipulado na referida Cláusula**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao preço máximo fixado;
c) Cotação de preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização;
g) Declaração de que os serviços serão prestados de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade.
5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
5.5 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação, conforme determina a lei, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.
6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando for declarado o licitante vencedor, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO III).
6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do **Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente**.
6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar **procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, **Termo de Credenciamento**, conforme Anexo III, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).**
6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO IV. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ **PREGÃO Nº 19/2022** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.12 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.11 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.
6.12.1 Se o licitante fizer-se presente à Sessão do Pregão e porventura tenha deixado de trazer pronta a Declaração de que trata o item 6.11 do Edital, poderá, de próprio punho, elaborar e assinar a referida Declaração, em momento oportuno, durante a Sessão do Pregão.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA
7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, ou de licitante pessoa física, os documentos para credenciamento, a Declaração prevista no ANEXO IV e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto licitado, considerando-se o valor unitário do objeto desta licitação.
7.2.4 Poderão ofertar lances os licitantes detentores das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa até a proclamação do vencedor.
7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o objeto desta licitação e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior.
7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
7.2.11 Caso alguma descrição do objeto tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-la, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
7.3.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos de habilitação do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério de menor preço para o item licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas os licitantes empatados, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 O Pregoeiro, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para o objeto licitado, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital em sua Cláusula I.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de GRÃO-PARÁ, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor desta licitação, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2022 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

(88) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.0.1.65.5165 – Valor Previsto: R$ 6.600,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo II) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo Licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, **que vigerá até 31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.6666.
14.4 Não assinado o Contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
14.6 O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor prestar serviços em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender à Cláusula I deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
15.2 A Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora ou mesmo a licitante vencedor pessoa física que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de prestação de serviços;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ;
16.1.3 Declaração de inidoneidade.
16.2 A Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
16.2.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos serviços;
16.2.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
16.2.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.3 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os serviços objeto desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
16.4 A recusa em receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, implicam sanções, além do licitante arcar com todas as despesas provenientes.
16.5 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar o serviço no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente esta Licitação.
16.6 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo ao proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 13 às 18 h, na sede da PREFEITURA, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3651-1177.
18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
1) Anexo I – Termo de Referência;
2) Anexo II – Minuta do Contrato;
3) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
4) Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
5) Anexo V- Modelo de Proposta de Preços.
18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 14 h do primeiro dia útil, após aquela data.
18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, 11 de agosto de 2022.

MURILO KULKAMP NILZEN: 07114803974

Assinado digitalmente por MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.08.11 16:43:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MURILO KÜLKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ.**

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	Qtidade de meses	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (1 PROFISSIONAL) COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ECO ARTE, COM CAPACIDADE TÉCNICA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NAS QUARTAS FEIRAS DAS 08H AS 12H E DS 13H AS 17H, TOTALIZANDO 8 HORAS SEMANAIS.	Mês	4	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					**R$ 6.600,00**

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 As oficinas (projetos), é uma forma de provocar intervenção social planejando e criando situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de vivências individuais, coletivas e familiares, portanto as oficinas com facilitadores capacitados, conseguindo atender plenamente os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo. Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território. O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ** para a secretaria de Assistência Social de Grão-Pará será de, aproximadamente, R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverá(ão) a/o(s) contratada/o(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 A prestação de serviço será conforme a necessidade da Municipalidade.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Prestar os serviços conforme carga horária descrita nesse Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
10.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 19/2022, Processo Licitatório nº 79/2022;
10.3. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
10.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
10.9. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
10.10. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
10.11. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º19/2022, Processo de Licitação nº 79/2022.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO**.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Grão-Pará/SC, 11 de agosto de 2022.

MURILO KÜLKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2022
(... de ... ... de 2022)

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ....., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, SOB Nº 79/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **MURILO KÜLKAMP NILZEN**.

CONTRATADO: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ, pelo período de 8 meses, no valor mensal de **R$ ..... (.....)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R$ ..... (.....)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado, a partir da assinatura, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2022, a saber:

(88) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.0.1.65.5165 – Valor Previsto: R$ 6.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Prestar os serviços conforme carga horária descrita nesse Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 19/2022, Processo Licitatório nº 79/2022;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;

e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
g) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º19/2022, Processo de Licitação nº 79/2022.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o **CONTRATADO**, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, ... de ..... de 2022.

MURILO KÜLKAMP NILZEN **.....**
Prefeito Municipal em Exercício Contratado

TESTEMUNHAS

..... **.....**

ANEXO III

PREGÃO Nº 19/2022
LICITAÇÃO N° 79/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) ...., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, na modalidade Pregão Presencial, de nº 19/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Diretor ou Representante Legal **com Firma Reconhecida da Assinatura**

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 19/2022
LICITAÇÃO N° 79/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (razão social da empresa), CNPJ nº ..... , localizada em ....., **declara**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ – Pregão nº 19/2022.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO V

PREGÃO Nº 19/2022
LICITAÇÃO N° 79/2022

(NOME, ENDEREÇO E CNPJ)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	Qtidade de meses	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (1 PROFISSIONAL) COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ECO ARTE, COM CAPACIDADE TÉCNICA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NAS QUARTAS FEIRAS DAS 08H AS 12H E DS 13H AS 17H, TOTALIZANDO 8 HORAS SEMANAIS**.**	Mês	4	R$ ----------	R$ ----------
VALOR MÁXIMO TOTAL					**R$ ----------**

Total Geral por extenso:
Validade da Proposta: 60 dias, conforme Edital.
Período da Prestação dos Serviços: após contratação, até 31 de dezembro de 2022.

Declaro que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e que os serviços serão prestados de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade.

Grão-Pará/SC, 11 de agosto de 2022.

_____
LICITANTE
CNPJ

Gravatal

PREFEITURA

TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

Publicação Nº 4100113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30919002D2904E361884DD465AD5F2C7D14ADC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total

Termo de Anulação

Despacho de Anulação de Licitação
Nº. 12/2022, Processo
Administrativo Nº. 42/2022 na
Modalidade de Pregão Presencial.

Finalidade: Outros

A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

AOS SEIS DIAS DO MES DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, SE REUNIRAM NA SALA DE LICITAÇÕES O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDER COM A ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE", COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.
APÓS O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS/INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES, LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL CNPJ N° 01.274.205/0001-28 E RVB ESPORTES LTDA CNPJ N° 07.906.002/0001-93, DEU-SE INÍCIO A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE DEVIDO A MODALIDADE DE JULGAMENTO VIERAM FRACASSADOS TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL COTOU APENAS O ITEM 03 DO LOTE 01, E A EMPRESA RVB ESPORTES LTDA COTOU APENAS OS ITENS 01 E 02 DO LOTE 01, ESTANDO ASSIM AMBAS EM DESCONFORMIDADES COM O EDITAL, DEIXANDO O PROCESSO FRACASSADO NA FASE DA PROPOSTA DE PREÇOS.
NADA MAIS HAVENDO, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DEU POR FINALIZADA A PRESENTE SESSÃO.

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima.
Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Gravatal, 6 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total

ALEXANDRO MAGAROTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

GRAZIELA DAS NEVES INÁCIO
MEMBRO

POTIRA DA SILVEIRA SOUTO
MEMBRO

RVB ESPORTES LTDA
SR. JOSÉ LUIZ VIEIRA RAFAEL

LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL
SR. ANOIR BOEGER

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04 Identificador: WCO141101-1538-DCMSFMSHOCPCK-1
Emitido por: Luiz Henrique Pastrez 06/07/2022 10:51:39 -03:00

TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

Publicação Nº 4100126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08265941BC6D19049833DCEA1EA97D1A90948E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total

TERMO DE ANULAÇÃO

"DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL."

OBJETO: "Contratação de serviço de formação continuada, supervisão pedagógica e implementação de novas práticas pedagógicas, nos princípios da metodologia da abordagem Pikler, na educação infantil no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do município de Gravatal/SC, conforme termo de referência em anexo."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO:

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO ABRIRAM DILIGÊNCIA PARA CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5.1.3.1 DO EDITAL. ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO FOI SOLICITADO O ARQUIVO EM PDF POR EMAIL PARA FAZER A CONFERÊNCIA, PORÉM SEM RETORNO DA EMPRESA DECLARANTE. A EMPRESA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL APRESENTADO NA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO, NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E ABORDAGEM PIKLER, DEIXANDO DE CUMPRIR O EXIGIDO NO EDITAL NO ITEM 5.1.3.2, ESTANDO DESSA FORMA INABILITADA DO CERTAME.

RESOLVE:

Anular o Processo Licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Gravatal, 10 de Agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
10/08/2022 18:19:39 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2022 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f420f4d5f6c.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 10/08/2022 18:19

Guabiruba

Prefeitura

PORTARIA Nº 680/2022 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA

Publicação Nº 4101695

PORTARIA Nº. 680/2022
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, o (a) servidor (a) LOURDES DOLSAN VOLTOLINI, do Cargo de SERVENTE DE ESCOLA 30H a partir do dia 05/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 05 de agosto de 2022.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 681/2022 - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 4101697

PORTARIA Nº. 681/2022
"CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, SHIRLENE MARCELINO ANTONELLO para a função de PROFESSOR I ACT – 40 H, na Secretaria de Educação do Município, no período de 09/08/2022 À 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 09 de agosto de 2022.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 682/2022 - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 4101698

PORTARIA Nº. 682/2022
"CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, DANIELE PERES GARCIA TAVARES para a função de PROFESSOR I ACT – 40 H, na Secretaria de Educação do Município, no período de 10/08/2022 À 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 10 de agosto de 2022.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 683/2022 - NOMEAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Publicação Nº 4101703

PORTARIA Nº. 683/2022
"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS EM EXCLUSIVIDADE"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear cargos e servidores que são lotados exclusivamente na Secretaria de Educação do Município, executando atividades de apoio operacional.

COZINHEIRA ESCOLAR:

11282	RITA DOS SANTOS
143790	LIZETE HODECKER
150088	NICLANDA HEIN POLLHEIM
152153	LUCIANE BRETZKE FARIA
155128	PATRICIA KOHLER KORMANN
173320	TERESINHA PONTALDI BARON
181480	IRMA VARGAS
199079	MARIA LUCIA CYPRIANO
201529	HELENA VOSS ZIMERMANN
202339	ANDREA KOHLER PAZ
203947	VALDETI FUZAO CAVILHA
208230	JOCENIRA MIRIAM RAMOS DO CANTO
209805	LETICIA WIPPEL SCHARF
210943	ROSELI APARECIDA GONCALVES
236519	MARINES RIBEIRO DOS SANTOS ROIK
247138	FABIANA KOHLER BOOS
248924	MARLETE VEQUI FISCHER
274062	ANA LUIZA GARCIA SANTOS
295507	ADENILZE SANTOS DA SILVA DE LIMA
297887	JANIRA DE SA CAVALCANTE
20866127	DENISE JONCEK KOHLER
20869266	DANIEL STEVES FERNANDES DA ROSA
20869967	CAROLINA SANDRI ANACLETO
20870299	ELANE FERNANDES DOS SANTOS BRAGA
20870361	JOSMARA CHARAVARA
20870370	MARIA INES SOARES BALEEIRO
20871210	FRANCISCA FERNANDES SANTOS GUIMARAES
20891350	NANY FERNANDES REIS
20907133	PATRICIA NERE DE OLIVEIRA REIS
20907141	PRISCILLA HILLESHEIN DOS SANTOS
20910312	SUZANE VIEIRA FONTES
20914172	ROBERTA DA COSTA PEREIRA
20966547	ROSELI MACIEL DE CAMARGO

SERVENTE ESCOLAR:

12572	VERA LUCIA PEREIRA
13439	MARGARIDA SCHAEFER DALBOSCO
125660	LUDOVINA KOHLER
153028	LOURDES CARVALHO
165441	ROSANGELA APARECIDA MORAES
167231	VERA LUCIA PEREIRA
167630	MIRTES FATIMA FARIAS SCHAEFER

171417	GUISELA SCHWAMBACH SCHLINDWEIN
199290	ROSA CORREA SCHMAIA
208353	DONIZETE COSTA MOREIRA GUMS
235261	MARIZA PINHEIRO BORGES MENEGAZZO
236942	MARIA LENICE WIPPEL
247405	VANCLEIA MENESES DOS SANTOS
261386	ELITE TEREZINHA BAUER
278726	INGRID TEDESCO
333476	VANESSA DOS SANTOS
20871546	GEISIANE REGIS SILVA DE SOUZA
20871570	VIVIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
20871694	EDIANE LIMA CARMO
20871732	LUCIANA MARIA RIBEIRO MOCO WIEDERMANN
20871767	TIAGO DA SILVA BAHIA
20871775	SARA LISBOA DA HORA SANTOS
20871783	JURANDIR ALENCAR LOPES
20871805	KATIA FERNANDES COELHO BENJAMIM
20871821	ROSENILDA DE OLIVEIRA AVALO
20871864	LETICIA APARECIDA FRUTUOSO
20871899	NICOLY LARISSA GOSTINSKI MACHADO
20871910	MATHEUS DE CARVALHO
20871945	FERNANDO VIEIRA DA SILVA
20871961	NADIR SMANIOTI SIEGEL
20871988	MARISE JONCEK KRIEGER
20872348	DIVA ALFARTH DAS CHAGAS
20872356	CLAUDIO ROBERTO PUHLER
20872372	JULIANA ROCHA DE CASTRO
20872399	MARCIA FATIMA DE MORAIS
20872437	FERNANDA FERREIRA DA SILVA EVANGELISTA
20908385	REIJANE DO AMPARO BOMFIM
20963505	SALETE APARECIDA DE GODOY DA SILVA

CUIDADOR ESCOLAR:

71900	KARLA KESSIA SOUZA PIRES
137740	SILVENEY VIEIRA SCHIRMER
157694	MONICA RIFFEL
169480	PATRICIA HELENA VALLE
232122	GABRIELA AMARAL DE SOUZA
244333	MARILUZ LUIZ CORDEIRO
297666	ROSINEIDE JONCEK
298280	LARISSA DA HORA SANTOS MASCARENHAS
298298	MARILEI APARECIDA ROVEDA
306134	ANA CRISTINA DOS SANTOS
328260	VANIA DO NASCIMENTO SILVA
20863381	MARIZA SILVERIO DE OLIVEIRA
20879458	MARILENE ALVES DA SILVA
20907249	KAROLINE CRISTINA NUNES
20907290	SARA FERNANDA ZAMBONI
20909861	JOAO GABRIEL GARCIA DOS SANTOS
20910320	SARA REGINA DE OLIVEIRA
20912579	ESTELA MENGER FELDKIRCHER
20914857	JACQUELINE SANTOS BARRETO
20914873	LUCIANE SOSSOLOTTO DAGUES DO NASCIMENTO
20914954	ANA VICTORIA DA SILVA CUNHA
20950438	CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA
20951906	ARIANE PITZER RIFFEL
20954182	RUAMA NAYSA SILVA SALAZAR
20955545	ANA PAULA MUZEL LEMOS
20958684	TAINARA HASCKEL
20961642	NAIANE CRISTINA FANTINI
20962703	TUANI HABITZREUTER
20962797	LEILANE SOUSA DOS SANTOS
20962800	JULIANA PAPA
20962819	REGINA MARIA KOHLER

20968515	JESSUA PIRES DOS SANTOS
20969910	RAFAELA PEREIRA DE JESUS
20973730	JAQUELINE JORGE
20973764	JAIRINE SILVA DE CAMPOS FERREIRA
20973799	SILVANIA DE MORAES RODRIGUES

ZELADOR ESCOLAR:

20910282	SERGIO GERMANO MILIORINI
20924925	JUVENAL MARQUES DA SILVA NETO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 10 de agosto de 2022.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 FMS

Publicação Nº 4101594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10306A9BA880616436EE50CA9AD84591AD04CDB8

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 FMS
REGISTRO TCE: 10306A9BA880616436EE50CA9AD84591AD04CDB8

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2022 FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A NOVA SECRETARIA E SAÚDE E POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 25/08/2022. Abertura da sessão: dia 25/08/2022 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

AMANDA FRANCIELI KORMANN
Secretária de Saúde

REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

Publicação Nº 4100301

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022
REGISTRO TCE: B7EDD1743EE4280DA169E978CDBBA882810F1897
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, PARA UTILIZAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA E DE DELITOS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, designada para ser realizada no dia 13/07/2022 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados, motivo pelo qual fica reaberto o prazo para recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 24/08/2022. Abertura da sessão: dia 24/08/2022 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br.

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Publicação Nº 4100298

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
REGISTRO TCE: E43213DEBB176DF5C54DA6FB65BDE959C76E668E

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 002/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA RUA SÃO PEDRO, COM ÁREA TOTAL DE 50,33 M², COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PORTARIA N° 535/SEF de 28/12/2021, SOB PROCESSO N° SGPe SCC 24674/2021, designada para ser realizada no dia 06/06/2022 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados, motivo pelo qual fica reaberto o prazo para recebimento da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 29/08/2022. Abertura da sessão: dia 29/08/2022 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 684/2022 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 4101708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 684/2022

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1.092/2020, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR ROBSON DAVID**, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS 40H.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 10 de agosto de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 685/2022 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 4101709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 685/2022

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1.092/2020, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR HERNANDES ISRAEL GERMANO DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de **VIGIA 40H.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 10 de agosto de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 84/2022

Publicação Nº 4101376

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 84/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.208/2022 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Autorização Ambiental, com prazo de validade de 11/08/2022, formulado pelo empreendedor: TAYNAN ARTEMIO BORSATTO ME, inscrito no CNPJ: 24.510.859/0001-09, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado na: Rua Pref. Ademar de Barros, 282, Centro, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 85/2022

Publicação Nº 4101843

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 85/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.350/2022 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 14/03/2023, formulado pelo empreendedor LEONIR CECONI, inscrito no CPF nº: 627.243.559-20, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na: Linha Santo Antonio, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL Nº 08/2022 PARA CONCURSO REMOÇÃO

Publicação Nº 4101581

EDITAL Nº 08/2022 PARA CONCURSO
DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e fixa as normas para o Concurso de remoção para professores do Magistério Público Municipal, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 A remoção dos servidores com lotação nas unidades é o deslocamento para outra do mesmo órgão e ocupante do mesmo cargo e/ou função, sendo este concurso destinado aos Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, efetivos e em exercício na rede Municipal de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Da Inscrição: A inscrição do professor que preencher os requisitos deverá ser realizada de 15 a 17 de agosto de 2022, no site do município: https://guaraciaba.atende.net/cidadao.
2.2 Requisitos:
I) . Estar em atividade no serviço público municipal;
II). Não estar em estágio probatório, ou por motivo de doença devidamente comprovada por Junta Médica Oficial;
2.3 Documentações: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos na Secretaria Municipal de Educação:
a) Ato de nomeação;
b) Declaração de tempo de serviço (efetivação) na rede Municipal de Ensino de Guaraciaba, até 30 de julho de 2022;

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 A classificação obedecerá aos seguintes critérios:
3.1.1. Será computado 1,0 (um) ponto por mês, para o tempo de serviço prestado no efetivo exercício da função, e somente terá validade para fins de pontuação o mês completo;

3.1.2. Em caso de empate na soma total de pontos, será observado o critério de maior tempo de atuação no magistério público município;
3.1.3. Persistindo o empate, terá preferência de escolha o candidato mais idoso.
3.2 Da Homologação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação, no portal da transparência e no diário oficial dos municípios, no dia 19 de agosto de 2022, até às 16h30min, podendo o interessado requerer revisão da sua classificação e apresentar recurso até às 17 horas do dia 22 de agosto de 2022.

4. DAS VAGAS
4.1. Das instituições, modalidade de ensino e vagas:

Instituição	Modalidade	Vagas/ horas
E.E.B. Nereu de Oliveira Ramos-Turmas Municipalizadas	Ensino Fundamental I	2 vagas de 20 h
E.E.B. Nereu de Oliveira Ramos-Turmas Municipalizadas	Ensino Fundamental II	01 vaga de 20h
E.E.B. Nereu de Oliveira Ramos-Turmas Municipalizadas	Educação Infantil	01 vaga de 20h
CEIM Primeiros Passos	Educação Infantil	01 vaga de 40h
CEIM Pedro Theobaldo Ritter	Educação Infantil	01 vaga de 40h

4.2 A escolha será feita pelos que se inscreverem no dia 23 de agosto de 2022, na forma de chamada pública, no Setor de Coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro de Guaraciaba/SC.
4.3. Iniciando às 13h30min com o cargo de Professor de Educação Infantil. O servidor que não estiver presente ou que não tiver um procurador nomeado para tal ato, no momento da chamada de seu cargo para a escolha automaticamente estará desclassificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá a sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
5.2 Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
5.3 O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição ou a escolha da vaga pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida e com poderes para tal.
5.4 Persistindo empate entre os candidatos à vaga, após esgotados os critérios estabelecidos no item 03 deste Edital, a seleção será realizada por acordo entre as partes, ou por sorteio no ato da escolha.
5.5 Os servidores deverão assumir o novo local de atuação conforme interesse da administração pública, a partir de janeiro de 2023 ou no início do ano letivo de 2023.
5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação /SC.

Prefeitura de Guaraciaba/SC, aos 11 de agosto de 2022.
Domingos Marcon
Prefeito em Exercício

Sandra Regiani Wastowski Gasperin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2018 – FMS

Publicação Nº 4100681

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2018 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISE PARA EXAMES DE BIÓPSIA RENAL, IMUNOFLUORESCÊNCIA DE BIÓPSIA RENAL E MEIO DE TRANSPORTE PARA FIXAÇÃO DA BIÓPSIA RENAL.

O Município de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2018 – FMS.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de agosto de 2022 à 26 de agosto de 2023.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2022.
Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N°05/2022/CMDCA - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Publicação Nº 4100220

EDITAL N°05/2022/CMDCA

Dispõe sobre o processo de escolha suplementar dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar no município de Guaramirim - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 4.607/2019 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Guaramirim-SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
0.1 Ficam abertas 1 (uma) vaga para conselheiro tutelar titular e 5 (cinco) vagas para conselheiro tutelar suplente a função pública do Conselho Tutelar do Município de Guaramirim, para cumprimento de mandato até 09 (nove) de janeiro de 2024 em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
0.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Guaramirim, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
0.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
0.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
0.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horaria	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar Titular	1	40h	R$ 3.050,14 (três mil e cinquenta reais e quatorze centavos) bem como o beneficio refeição/alimentação.
Membro do Conselho Tutelar Suplente (assume a função e remuneração a partir da vacância do titular)	5	40h	Idem

0.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 4.607/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 4.607/2019, ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guaramirim/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 4.607/2019
2.2 O processo de escolha dos membros suplentes e titulares do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Guaramirim, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer a vaga de membro titular e suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 4.607/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano com criança e adolescente confirmados através de certificados reconhecidos ou documentos comprobatórios;
V. conclusão do ensino médio;
VI. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI. encaminhar requerimento de candidatura ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruídos com documentos comprobatórios dentro dos prazos estabelecidos, nos termos do edital;
XII. comprovação de que tem habilitação para conduzir veículos (categoria B).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
IX. Experiência mínima de 01 (um) ano com criança e adolescente, confirmados através de certificados reconhecidos ou documentos comprobatórios, que poderá ser comprovado da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 12 (doze) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2022, em horário de atendimento ao público, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos

no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 4.607/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 4.607/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.
7.7 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.8 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.9 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova, no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.
7.10 No dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022, das 08hs às 12hs, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (nota estipulada na Lei Municipal).
7.11 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 01 (um) de setembro de 2022, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 01 (um) e 05 (cinco) de setembro de 2022.
7.12 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 08 (oito) de setembro de 2022.
7.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
8.6 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
8.7 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (metros) do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, federais, estaduais ou municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2022, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 09 (nove) de setembro de 2022, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 16 (dezesseis) de setembro de 2022.
9.21 No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

9.22 Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.
10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 O primeiro candidato mais votado assumira o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse do primeiro candidato eleito será imediatamente para o preenchimento da vacância de titular.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
12/08/2022	Publicação do Edital
12/08/2022 à 22/08/2022	Prazo para registro das candidaturas
23/08/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
24/08/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
25/08/2022	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA
29/08/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da prova
31/08/2022	Realização da prova de conhecimentos específicos
01/09/2022	Divulgação dos resultados
01/09 e 05/09/2022	Recurso dos candidatos não aprovados
08/09/2022	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
09/09/2022	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
10/09 à 23/09/2022	Campanha Eleitoral
25/09/2022	Eleição
25/09/2022	Apuração dos votos
26/09/2022	Publicação do resultado apuração
Conforme necessidade	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 4.607/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaramirim, 12 de agosto de 2022.
ELIANE MEDEIROS C. LUDEWIG
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM/SC.

Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR
Foto Número de Inscrição: _____
Nome: _____
Telefone: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:
1 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
2 – Comprovante de residência dos três meses anteriores;
3 – Certificado de quitação eleitoral;
4 – Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
5 – Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
6 – Certidão negativa da Justiça Federal;
7 – Certidão da Justiça Militar da União;
8 – Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
9 – Experiência mínima de 01 (um) ano com criança e adolescente, confirmados através de certificados reconhecidos ou documentos comprobatórios.

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº. _____, bairro _____, nesta cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/_____, vem pelo presente requerer o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar.
Nestes termos
Pede deferimento.

Guaramirim – SC, _____ de _____ de _____.

Requerente

Anexo 2

D E C LA R A Ç Ã O

Eu, _____, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha dos membros para compor o Conselho Tutelar de Guaramirim – Santa Catarina – SC, que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal 4.607 de 08 de 2019 e do Edital n° 05/2022/CMDCA.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guaramirim – SC, ____ de _____de _____.
Requerente

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2019 - PMG

Publicação Nº 4100467

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2019 - PMG
Processo de Licitação: 23/2018 - FMAS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de

Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.237/0001-19, com sede na Avenida Vergueiro, n° 3185, conjunto 123, bairro Vila Maria, em São Paulo-SP, CEP 04.101-300.
Resumo do aditivo: Este termo visa adequar o sistema de gestão pública para a possibilidade de emissão de empenhos para pagamentos de benefícios aos munícipes, conforme a Lei Municipal nº 4.467/17, visto que o sistema exige um quantitativo de valor vinculado ao Contrato, entretanto, não há quantitativo exato definido pelo Edital, havendo previsão de variação imprevisível visto que os benefícios provém de demanda externa e alheia ao interesse da Administra, conforme previsto no item 3.5 do Edital nº 23/2018 – FMAS e item 4.1 do Contrato nº 01/2019 – FMAS. Assim, este instrumento tem caráter meramente corretivo sobre processo técnico operacional, além de garantir máxima transparência aos órgãos de controle e à comunidade.

Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2021 – FMS

Publicação Nº 4100727

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2021 – FMS
Processo Licitatório nº 34/2021 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE AUDITIVA, REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: JARAGUÁ COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.283.126/0001-60, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 889, Sala 102, Edifício Picolli, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-701.
Data da Assinatura: 11/08/2022 Vigência: 10/08/2023

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2022-PMG

Publicação Nº 4100716

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2022 - PMG
Processo de Licitação: 16/2022 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VENDOLIN CAMER, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 531/SEF/SC – 29/12/2021, ANEXO ÚNICO – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, VINCULADO AO PROCESSO n. SCC 00020586/2021 SIE.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034, Areias Pequenas, Araquari Santa Catarina, CEP: 89.245-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a.1. A Cláusula Décima Oitava tem o prazo de vigência prorrogado até o dia 25 de outubro de 2022 conforme pedido em parecer técnico (fls.257).
a.1.2. A ampliação de prazo se justifica pelo fato de pagamento, prestação de contas e repasse do saldo pelo agente financeiro da obra.
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Marcelo Benvenutti-– Representante Legal da Contratada.

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 354 / 2022

Publicação Nº 4100011

DECRETO N. 354, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
Torna sem efeito os atos de nomeação e posse de candidato aprovado no Concurso Público n. 01/2021 para provimento de cargos no quadro efetivo de servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 72, inc. V da Lei Orgânica do Município de Guatambu c/c art. 14, §§ 1º e 5º do Estatuto do Servidor Público e,

Considerando que a posse do candidato aprovado em concurso público ocorrerá no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do ato de provimento (decreto), prorrogável por igual período, a requerimento do interessado;
Considerando a necessidade de tornar sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legal previsto;
Considerando, que para além de não existir a posse no prazo legal, tampouco há requerimento de prorrogação de prazo;
Considerando o disposto nos seguintes atos de provimento: edital de chamamento municipal n. (s) 022/2022.
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e eficiência,

RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos qualificados abaixo, devidamente aprovados no Concurso Público n. 01/2019, por motivos de que não se apresentaram na devida forma para tomar posse, conforme o disposto no art. 14, §§ 1º e 5º da LC n. 004/2001:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CHAMAMENTO
SIMONE SPIES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5°	02/2022 05/07/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 11 de agosto de 2022.
Vera Maria Zndavalli
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO 355 / 2022

Publicação Nº 4100303

DECRETO N. 355/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita Municipal em Exercício de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.189 de 27 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.09– Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 101, com o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)

Art. 2º - - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação do exercício.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 11 de Agosto de 2022.
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100325

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
"Altera a Lei Complementar n. 119, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Guatambu e dá outras providências."

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita em exercício do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a carga horária do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, passando de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, de dedicação integral, e com vencimento nível 50.
Art. 2º Amplia em mais 01 (uma) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, de dedicação integral, 40 (quarenta) horas, com vencimento nível 50.
Parágrafo único. As atribuições do ocupante do cargo a que se refere o caput, ficam incluídas no Anexo X – Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo.
Art. 3º Fica instituida no Anexo IX – Das Funções de Confiança e Gratificadas, a função de Médico Regulador.
Art. 4º Os anexos I e II, X, IX e XII da Lei Complementar n. 119/2018, passam a vigorar na forma indicada nos Anexos I, II, III e IV da presente Lei Complementar.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 11 de agoso de 2022.
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO I

"ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO"

GRUPO	CARGO	NÍVEL	VAGAS
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Serviços Gerais	10	24
	Merendeira	10	08
	Auxiliar de Serviços de cemitérios	10	01
	Monitor de Transporte	10	06
	Vigia	11	08
	Auxiliar de serviços florestais	11	01
	Auxiliar de manutenção e conservação	12	06
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Telefonista	19	02
	Agente de Saúde Pública	20	05
	Motorista de veículos leves	21	10
	Motorista	22	17
	Auxiliar de Oficina	22	01
	Operador de Máquinas I	23	08
	Operador de máquinas II	25	16
	Agente Administrativo	20	03
	Mecânico	50	01
PSF	Agente Comunitário de Saúde	29	12
3. SERVIÇOS AUXILIARES	Assistente Administrativo	30	19
4.TECNICO PROFISSIONAL	Monitor Social I	41	06
	Técnico em Higiene Dental	41	05
	Técnico em Enfermagem	42	09
	Técnico em Agropecuária	43	04

5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Fisioterapeuta	47	02
	Arquiteto (20 horas semanais)	48	01
	Engenheiro Civil (20 horas semanais)	48	04
	Odontólogo (20 horas semanais)	48	01
	Técnico em Recursos Humanos	49	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	49	02
	Tesoureiro	49	01
	Pedagogo Social	49	01
	Engenheiro Agrônomo	51	01
	Médico Veterinário	50	02
	Enfermeiro	50	05
	Farmacêutico	50	02
	Engenheiro Civil	50	01
	Nutricionista	50	02
	Assistente Social	51	05
	Psicólogo	51	03
	Fonoaudiólogo	51	01
	Fiscal de Tributos Municipais	51	02
	Fiscal de Obras	51	01
	Auditor Fiscal	53	01
	Contador	53	01
	Procurador Municipal	52	01
	Médico (20 horas semanais)	53	03
	Controlador Interno	54	01
	Odontólogo (40 horas semanais)	54	02
	Médico (30 horas semanais)	55	02
	Médico (40 horas semanais)	56	03

Obs: Os vencimentos atribuidos aos níveis funcionais, serão correspondentes as cargas horárias atribuidas aos cargos.

ANEXO II

"ANEXO X
DESCRIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO"

[...]

NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES:

Educação

Realizar visitas de rotina às Unidades da Rede Municipal, para supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas do Programa de Alimentação Escolar (PAE);

Fiscalizar as atividades do PAE nas Unidades Escolares com o serviço de nutrição;

Representar a Secretaria Municipal de Educação nas reuniões sobre merenda escolar;

Participar junto às entidades regionais, das ações relacionadas às atividades do PAE, no que compete;

Planejar as atividades para a supervisão e ou fiscalização das Unidades Educacionais, avaliando prioridades de ações, frequência e tipo de visita;

Participar das discussões em relação aos conteúdos técnicos dos treinamentos à Rede Municipal;

Acompanhar os treinamentos técnicos e administrativos referentes ao PAE;

Fornecer subsídios ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no que tange à Supervisão e ou fiscalização do PAE;

Realizar pesquisa de campo, conforme estabelecido pelo CONSEA e Secretaria Municipal de Educação ou de acordo com a necessidade;

Realizar nas Unidades Educacionais, testes de aceitabilidade de alimentos;

Orientar os responsáveis das Unidades Educacionais da Rede Municipal e/ou pais envolvidos, sobre as dietas especiais dirigidas aos alunos com patologia específica;

Ministrar palestras técnicas nas Unidades Educacionais, quando solicitado;

Auxiliar na elaboração das diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

Auxiliar na elaboração dos projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;

Realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
Auxiliar na organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Secretário Municipal de Educação ou Prefeito Municipal.

REGIME JURÍDICO - Estatutário
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO - Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos

Saúde

Realizar visitas de rotina às Unidades de Saúde da Rede Municipal, para supervisionar a execução de atividades técnico-administrativas que tenham relação com a nutrição dos usuários do Sistema Único de Saúde;

Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar nutricional da família;

Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade.

Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional.

Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência.

Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas NãoTransmissíveis e desnutrição;

Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional.

Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.

Auxiliar nas ações das demais secretarias quando necessário;

Dispensação de formulas infantis e monitoramento deste grupo;

Auxiliar nas ações exigidas pelo Programa Saúde na Escola - PSE

Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou Prefeito Municipal.

REGIME JURÍDICO - Estatutário
CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO - Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos

ANEXO III

"ANEXO IX
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS"

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS

1 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO TÉCNICA

Função gratificada para desempenho das atividades de direção técnica da Unidade de Saúde, com fulcro no artigo 24 do Decreto nº 20.931/1932, o qual determina que os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos.

I - para receber a Função Gratificada de Direção Técnica, o servidor designado, deverá observar as competências, direitos e deveres de diretores técnicos e diretores clínicos, adotando o contido no anexo I da Resolução CFM nº 2.147/2016 - que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

II - o Servidor designado para receber a função gratificada para desempenho das atividades de direção técnica das Unidades de Saúde, fará jus ao acréscimo de 200% (duzentos por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

2 - GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO

I - a designação para o exercício da Função Gratificada, recairá exclusivamente em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro do próprio órgão ou entidade

II - a Gratificação por Desempenho de Função não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo de que é titular e será concedida em função da atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo.

III - não será atribuída Função Gratificada a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

IV - o Prefeito por ato próprio, quando da designação do servidor, justificará quais as atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo, que o servidor executará.

V - o Servidor designado para receber a Gratificação por Desempenho de Função, fará jus ao acréscimo de 70% (setenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

V - fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

VI - As Funções Gratificadas serão concedidas no número máximo de 15 (quinze).

3 - FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O CONTROLE DA SALA DE VACINAÇÃO

Função gratificada para desempenho das atividades de controle diário de registros da sala de vacinação, com na Portaria nº 556/2016 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.
Competências.
Para fazer jus a esta gratificação, o servidor deverá manter os seguintes registros:

1. I - d oses aplicadas por indivíduo e faixa etária;

II - segunda via do comprovante vacinal, onde deve constar data da aplicação, nome do laboratório produtor da vacina, número do lote, nome do vacinador, nome do estabelecimento de saúde. No caso de a instituição utilizar o SIPNI fica desobrigada a manter a segunda via do comprovante vacinal.

III - temperatura da Geladeira;

IV - de leitura da temperatura da geladeira no início e no fim de cada expediente, em formulário de Controle de Temperatura.

V - esta gratificação não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo.

VI - não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

VII - fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

VII - estas Funções Gratificadas serão concedidas de acordo com o número de salas de vacinação existentes no Município.

IX - o Servidor designado para receber a Função gratificada para desempenho das atividades de controle diário de registros da sala de vacinação, fará jus ao acréscimo de 60% (sessenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

4 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA E COORDENADORIA DO SUAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a Assessoria de um Servidor ocupante de cargo efetivo, curso superior em Serviço Social,

o qual realizará, coordenará e assessorará todos os trabalhos técnicos realizados pela Secretaria, principalmente as coordenações e outros trabalhos afins vinculado à assessoria de Gestão do SUAS.

I - A assessoria de Planejamento, tem as seguintes atribuições:

a) auxiliar e acompanhar a elaboração, execução e implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Município de Guatambu, bem como seu Plano de Ações;
b) Elaborar minutas de Projetos Especiais a serem implementados pelo Governo Municipal e acompanhar a sua execução, após aprovação;
c) elaborar projetos para a captação de recursos junto a outros entes da Federação, Entidades Internacionais, Instituições Financeiras e outros afins, com a finalidade de financiar projetos e divulgação das ações de relevância para o Município;
d) participar na elaboração das minutas dos projetos das leis orçamentárias, a saber: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual juntamente com a contadoria do Município e após suas aprovações, controlar, junto com os demais órgãos competentes, a efetivação das metas fiscais e o equilíbrio econômico financeiro, conforme o planejado, no que se refere a Secretaria da Assistência;
e) Coordenar a Ação Governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo transversalidade e imunidade nos projetos e programas a serem implantados pelo Governo Municipal;

I - o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de até 100% (cem por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

II - não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

III - fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

5 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Coordenadoria de Proteção Básica, sob a responsabilidade de um técnico ocupante de cargo efetivo (assistente social, psicólogo ou pedagogo) compete o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada através do CRAS. É a unidade efetivadora da referência e da contra-referência do usuário na rede sócio-assistencial no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a referência para os serviços das demais políticas públicas.

I - o Servidor designado para ser Assessor Coordenador da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 100% (cem por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

III - não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

IV - fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

6 - COORDENADOR DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS

I - o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

III - não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

IV - fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

7 - COORDENADOR DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA

I - o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

III - não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

IV - fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

8 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Professor designado para a função de Coordenador Pedagógico, receberá o vencimento base do seu cargo, com as vantagens e adicionais permanentes, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação, vedado o recebimento do adicional de regência de classe.

§ 1º O percentual de gratificação de que trata o caput será aplicado sobre o salário base do cargo.

§ 2º O servidor que receber a Gratificação de Coordenador Pedagógico, terá entre outras as seguintes atribuições:

1 - assessorar o Secretário de Educação nas atividades pedagógicas;
2 - elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das escolas, inclusive, no que diz respeito à elaboração do calendário escolar, divisão de turnos e horários;
3 - auxiliar na promoção de atividades de cunho cívico;
4 - auxiliar na composição de organismos de gestão escolar;
5 - coordenar os serviços de servidores de atividade meio;
6 - coordenar e divulgar estudos sobre o regimento escolar;
7 - colaborar com as atividades de articulação entre as escolas, famílias e comunidade, no que se refere às necessidades dos alunos;
8 - auxiliar na promoção permanente dos servidores do magistério municipal; e
9 - exercer demais atividades relacionadas à coordenação pedagógica.

9 - GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 1º Ficam instituídas as Gratificações Especiais a serem concedidas pelo Município ao Pregoeiro e à equipe de apoio, enquanto estiverem designados para responder pelas licitações na modalidade pregão, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

§ 1º O valor das Gratificações de que trata o artigo anterior, corresponde ao seguinte:

I - Ao Pregoeiro será concedida Gratificação mensal no valor de 100% (cem por cento) sobre o salário base do Município.

II - A cada membro da Equipe de Apoio será concedida a Gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Município.

§ 2º A Gratificação será paga quando o membro estiver em efetivo exercício do mandato de Pregoeiro e Equipe de Apoio, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, sendo vedado o acúmulo de gratificações.

10 - GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA, COORDENADOR DE ESCOLA

I - A Gratificação de Diretor de Escola, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do município, será concedida ao servidor designado para escola com no mínimo 200 (duzentos) alunos.

II - A Gratificação de Coordenador de Escola, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do município, será concedida ao servidor designado para escola com até 200 (duzentos) alunos.

§ 1º Revogado pelo parágrafo único do artigo 10 da Lei 142/2021, de 27 de dezembro de 2021.

§ 2º O servidor designado, além da função gratificada, perceberá os vencimentos referentes ao seu nível funcional e suas vantagens pessoais, sendo vedado o recebimento do adicional de regência de classe.

11 - FUNÇÃO GRATIFICADA A ODONTÓLOGOS

Será concedida gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do Município, para até 3 (três) odontólogos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município, designados para realizar o trabalho especializado de tratamento de canal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 146/2022)

12 – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ANIMAL (S.I.M)

I - A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, quando realizada pelo Poder Executivo Municipal, sob a responsbilidade de um técnico ocupante de carfo efetivo (Médico Veterinário) compete a responsabilização e coordenação das ações do Serviço de Inspeção Municipal, instituido pela Lei Municipal n. 946, de 13 de junho de 2013.
II - São atribuições do coordenador, além daquelas descritas na Lei Municipal n. 946, de 13 de junho de 2013:
III - Coordenar a fiscalização prévia sob o ponto de vista indurtrial e sanitário dos produtos descritos no art. 4º da Lei n. 946/2013;
IV - Coordenar o monitoramento, o contgrole de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuidos e comercializados os produtos de origem animal;
V - Coordenar a realização do registro sanitário dos estabelecimentos;
VI - Coordenar a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
VII - Prestar assessoria para empresa e empreendedores para fins de adequação às normas sanitárias vigentes, a fim de estimular o desenvolvimento economico destas empresas;
VIII - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção sanitária de produtos de origem animal delegadas ao Serviço de Inspeção Animal (SIM);
IX - Exercer outras atividades pertinentes, observadas as diretrizes da Lei 946/2013, assim como as normas federais e estaduais.
X – O servidor designadao para receber a Gratificação de Função, fará jus ao acréscimo de 200% (duzentos por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

XI – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

13 – FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO REGULADOR

I - Coordenar e realizar as atividades de triagem, distribuição e monitoramento do socorro, conforme a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.
II - Promover a divulgação das informações e especificar cada modalidade de consulta, exame, intervenção cirúrugica e procedimentos;
III – Organizar as listas de espera e garantir os seguintes procedimentos:
a) a data de solicição da conulsta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de ourtos procedimentos;
b) a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
c) o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
d) a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimento.
IV – Viabilizar o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização;
V – Coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com os protocolos estaduais e nacionais;
VI – Regular a referência a ser realizada em outros Municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabeleciso;
VII – Coordenar, operacionalizar, viabilizar, elaborar, entre outros, que tenham relação com o processo de regulação, protocolos clínicos, todos a partir da atenção básica, em conformidade aos regulamentos estaduais e nacionais;
VIII – Coordenar e garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com a programação pactuada e integrada;
IX – Coordenar e atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade;
X - Participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada e integrada intermunicipal e interestadual;
XI - Avaliar as ações e os estabelecimentos de saúde, por meio de indicadores e padrões de conformidade, instituídos pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
XII – Atender todas as demandas referentes ao procedimento de regulação, observadas as diretrizes e princípios constitucionais.
XIII - O Servidor designado para receber a função gratificada para desempenho das atividades de Regulação Médica (Médico Regulador), fará jus ao acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
XIV - Fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

ANEXO IV
"ANEXO XII
QUADRO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI COMPLEMENTAR"

GRUPO	CARGO	NÍVEL	Antes da Vigência	A partir da vigência
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Serviços Gerais	10	24	09
	Vigia	11	08	04
	Auxiliar de serviços florestais	11	02	01
	Auxiliar de manutenção e conservação	12	06	01
	Merendeira	10	08	08
	Auxilair de Serviços de cemitérios	10	01	01
	Monitor de Transporte	10	03	06
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Telefonista	19	02	01
	Agente Administrativo	20	03	01
	Agente de Saúde Pública	20	05	05
	Motorista de veículos leves	21	10	10
	Motorista	22	12	17
	Auxiliar de Oficina	22	01	01
	Operador de Máquinas I	23	05	08
	Operador de máquinas II	25	09	16
	Mecânico	50	01	01
PSF	Agente Comunitário de Saúde	29	12	12
3. SERVIÇOS AUXILIARES	Assistente Administrativo	30	09	19
	Fiscal de vigilância sanitária	33	02	00
4.TECNICO PROFISSIONAL	Monitor Social I	41	03	06
	Técnico em Higiene Dental	41	03	05
	Técnico em Enfermagem	42	06	09
	Técnico em Agropecuária	43	04	04

	Fisioterapeuta	47	00	02
	Arquiteto	48	00	01
	Engenheiro Civil	48	00	04
	Fiscal de vigilância sanitária	49	00	02
	Tesoureiro	49	00	01
	Pedagogo Social	49	00	01
	Técnico em Recursos Humanos	49	00	01
	Fisioterapeuta	50	02	00
	Engenheiro Agrônomo	50	01	01
	Médico Veterinário	50	02	02
	Enfermeiro	50	03	05
	Farmacêutico	50	02	02
	Nutricionista	50	01	02
5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Assistente Social	51	03	05
	Psicólogo	51	02	03
	Fonoaudiólogo	51	01	01
	Fiscal de Tributos Municipais	51	02	01
	Fiscal de Obras	51	00	01
	Auditor Fiscal	53	00	01
	Cotrolador Interno	54	00	01
	Contador	53	00	01
	Procurador Municipal	52	00	01
	Odontólogo (20 horas semanais)	48	02	03
	Odontólogo	54	03	03
	Médico (40 horas semanais)	56	02	03
	Médico (30 horas semanais)	55	02	02
	Médico (20 horas semanais)	53	03	03

Atualizado conforme o disposto no Anexo VI da LC n. 119/2018.

TERMO DE POSSE 2022 DARLI MATEUS PIVETTA

Publicação Nº 4100314

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao decimo primeiro dia do mês de agosto de 2022, eu, DARLI MATEUS PIVETTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 068.XXX.XXX-20, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento inicial de R$ 4,083.86 (quatro mil e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 11 de agosto de 2022.
DARLI MATEUS PIVETTA
CPF 068.XXX.XXX-20

Ibiam

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2022 - FONTANA

Publicação Nº 4102358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34BD8708CD3457F301D5F879E9C1B5D7BC87878F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2022

Termo de Contrato referente contratação de empresa para revisar bomba submersa de 3HP 220 V e revisar o quadro de comando, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FONTANA MATERIAIS ELÉTRICOS, autorizado através do Processo nº 097/2022, Dispensa de Licitação nº. 044/2022
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: FONTANA MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 35.648.154/0001-79
Endereço: Avenida 20 de Julho, n. 818, Ibiam/SC.
CEP: 89.652-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição em contratação de empresa para revisão de bomba submersa de 3HP 220 V e quadro de comando, composto por:

- 01 un. motor 3HP 220 V Ebara, bomba submersa no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- 01 un. contatora 220V 32 no valor de R$190,00 (cento e noventa reais);
- 01 un. relé térmico 16-25ª no valor de R$115,00 (cento e quinze reais);
- 01 un. disjuntor motor 17-24ª no valor de R$317,00 (trezentos e dezessete reais);
- 01 un. boteiro 3 posições no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais);
- 01 un. sinaleiro verde no valor de R$12,00 (doze reais);
- 01 un. sinaleiro vermelho no valor de R$12,00 (doze reais);
- 01 un. DPS classe II 20KA no valor de R$65,00 (sessenta e cinco reais);
- 01 un. válvula de retenção vertical 1.1/4 no valor de R$170,00 (cento e setenta reais);
- 01 retirada e colocação de bomba reserva no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- 01 retirada e recolocação de bomba revisada no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Os materiais deverão ser novos, lacrados e de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e a prestação de serviços no valor TOTAL de R$ 4.606,00 (quatro mil e seiscentos e seis reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/77CF-3C59-364D-3928 e informe o código 77CF-3C59-364D-3928

Reduzido 62 - 1100
Unidade Orçamentária: Secretária de Infraestrutura, Obras e Transportes
Detalhamento: 33903025 – material para manutenção de bens móveis.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3759/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, responsável pela secretaria, e como fiscal, designa a Sr. Alcides Antunes Moreira e fiscal substituto Sr. Daiana Nora Andrich, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 10/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/77CF-3C59-364D-3928 e informe o código 77CF-3C59-364D-3928

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATADA
FONTANA MATERIAIS ELÉTRICOS

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/77CF-3C59-364D-3928 e informe o código 77CF-3C59-364D-3928

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos
CPF – 093.XXX.XXX-09

Rosinei Ceron
CPF: 04.XXX.XXX-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/77CF-3C59-364D-3928 e informe o código 77CF-3C59-364D-3928

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77CF-3C59-364D-3928

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 10/08/2022 11:25:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 10/08/2022 15:30:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 12/08/2022 07:37:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 12/08/2022 07:37:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/77CF-3C59-364D-3928

DECRETO Nº 3921/2022

Publicação Nº 4100079

DECRETO Nº 3921, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0664/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de **R$ 10.006,81 (Dez mil e seis reais e oitenta e um centavos)**, no orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	**03.000**	**Secretaria de Administração e Fazenda**
Unidade Orçamentária:	**03.001**	**Secretaria de Administração e Fazenda**
Função:	**06**	**Segurança Pública**
Sub-Função:	**181**	**Policiamento**
Programa:	**0601**	**Segurança Municipal**
Projeto/Atividade:	**2035**	**Man. Convênio com Secretaria de Seg. Pública**
Modalidade de Aplicação:	**4490**	**Aplicações Diretas**
Fonte:	**1100**	**Recursos Ordinários**
Valor:	**R$**	**10.006,81**
Red.:	**15**	

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de **R$ 10.006,81 (Dez mil e seis reais e oitenta e um centavos)**, no orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiam**,** na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	**03.000**	**Secretaria de Administração e Fazenda**
Unidade Orçamentária:	**03.001**	**Secretaria de Administração e Fazenda**
Função:	**06**	**Segurança Pública**
Sub-Função:	**181**	**Policiamento**
Programa:	**0601**	**Segurança Municipal**
Projeto/Atividade:	**2035**	**Man. Convênio com Secretaria de Seg. Pública**
Modalidade de Aplicação:	**3330**	**Transferências a Estados e ao Dis. Federal**
Fonte:	**1100**	**Recursos Ordinários**
Valor:	**R$**	**4.006,81**
Red.:	**13**	
Modalidade de Aplicação:	**3390**	**Aplicações Diretas**
Fonte:	**1100**	**Recursos Ordinários**
Valor:	**R$**	**6.000,00**
Red.:	**14**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE AGOSTO DE 2022.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 070-2022

Publicação Nº 4101626

DECRETO Nº 070, de 12 de agosto de 2022.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré, a seguir especificadas constantes do orçamento vigente, por conta de excesso de arrecadação verificado no Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré, apurado na Fonte 78, criando a modalidade de Aplicação, Destinação de Recursos e Valores, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos
Fonte Orçamentária	00.78 – Emendas Parlamentares Individuais – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 100.000,00

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2092 – Manutenção do PAB
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.78 – Emendas Parlamentares Individuais – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 12 de agosto de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071-2022

Publicação Nº 4101631

DECRETO Nº 071, de 12 de agosto de 2022.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a Dotação Orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, a seguir especificada constante do Orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.02 – Recursos de Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 100.000,00

Art. 2º - Da anulação de que trata o artigo anterior, fica igualmente suplementada a Dotação Orçamentária, a seguir especificada constante do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.02 – Recursos de Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 12 de agosto de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 036/2022

Publicação Nº 4100211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 036/2022
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 042/2022, Pregão Presencial nº 022/2022.
OBJETO: Aquisição eventual e futura, de materiais elétricos, visando à manutenção e reparos dos prédios públicos e secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
FORNECEDOR: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 44.501.241/0001-90
Valor Total: R$: 17.978,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023.

Ibicaré, SC, em 10 de agosto de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 210-2022

Publicação Nº 4101203

PORTARIA Nº 210, de 11 de agosto de 2022.
"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, art. 117 e seguintes da Lei Complementar nº 1.230/2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores DAGOBERTO PRIMO, SANDRA RITTER E ANDRÉ LUCAS MARQUES para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, no prazo de 90 dias, prorrogáveis por até 60 dias, a fim de aplicar as sanções administrativas aos servidores G.M.D.S e V.C., referente aos fatos que restaram comprovados no Processo de Sindicância nº 002/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de agosto de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 211-2022

Publicação Nº 4101209

PORTARIA Nº 211, de 11 de agosto de 2022.
"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, art. 117 e seguintes da Lei Complementar nº 1.230/2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores DAGOBERTO PRIMO, SANDRA RITTER E ANDRÉ LUCAS MARQUES para, sob a presidência do primeiro,

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, no prazo de 90 dias, prorrogáveis por até 60 dias, a fim de apurar notícia através do depoimento pessoal do servidor G.M.D.S., de que é adotada, no município de Ibicaré, a prática de pagamento indevido de horas extras à alguns servidores, tendo em vista os fatos relatados no decorrer da Sindicância 002/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de agosto de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 07/2018 ADITIVO Nº : 04/2022 - FMS

Publicação Nº 4100896

Contrato Nº : 07/2018
Aditivo Nº : 04/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : GETAL GESTAO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 04.813.163/0001-44
Licitação : Pregão Presencial 9/2018
Objeto : Contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
Vigência : Início: 04/09/2022 Término: 04/09/2023
Assinatura : 11/08/2022
Valor R$: 32.606,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Seis Reais)

Dotação : 288 - 09.001.2057.3339039280000000000.01020000

FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 135/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4101852

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 135/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: MARLON MATIAS JANETZKY número inscrição - CNPJ 29.244.281/0001-00.
Licitação: Dispensa de Licitação 110/2022
Objeto: Aquisição e instalação de lonas de identificação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022.
Assinatura: 11/08/2022
Valor: R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação: (104) 07.002.1031.3339000000000000000.01000000 – Construção, Reforma e Manutenção de Ginásio de Esportes.
(29) 04.001.2091.3339000000000000000.01000000 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
FISCAL: RAFAEL JOSE BELING

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022

Publicação Nº 4101846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59B30AF2F1F8350D183DA881C83E2CB952BA7815

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 110/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Aquisição e instalação de lonas de identificação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Contratada: MARLON MATIAS JANETZKY número inscrição - CNPJ 29.244.281/0001-00.
Ibirama, 11 de agosto de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.
REGISTRADO COM CÓDIGO:
59B30AF2F1F8350D183DA881C83E2CB952BA7815

LEI Nº 3.570, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE IBIRAMA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 21ª EDIÇÃO DO JANTAR A BASE DE PEIXE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4100782

LEI Nº 3.570, de 11 de agosto de 2022.

"CONCEDE PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE IBIRAMA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 21ª EDIÇÃO DO JANTAR A BASE DE PEIXE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito da Secretaria de Agricultura, o repasse financeiro em parcela única no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE IBIRAMA**, inscrita no CNPJ sob nº: 03.124.218/0001-46, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, Sala 01 - Bairro Centro, Município de Ibirama, para promoção e realização da 21ª Edição do Jantar a Base de Peixe que ocorrerá no dia 19 de Agosto de 2022.

Parágrafo único. Se por ventura o evento venha a ser cancelado, a patrocinada deverá restituir o município no valor total recebido.

Art. 2º Como forma de contrapartida, fica a patrocinada obrigada a citar como patrocinador o Município de Ibirama nas entrevistas ou declarações públicas, inclusive na mídia eletrônica e redes sociais e, no que for possível, inserir a identidade visual do patrocinador nos materiais de divulgação do evento.

Art. 3º Fica a patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional através de arquivos de mídias, redes sociais, materiais de divulgação e fotos.

Art. 4º A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da unidade Município para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 11 de agosto de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.571, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM IMÓVEL PERTENCENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAMA – APAE

Publicação Nº 4100785

LEI Nº 3.571, de 11 de agosto de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM IMÓVEL PERTENCENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAMA – APAE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gratuitamente serviços de terraplenagem em imóvel pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 11.026.0549/0001-75, utilizando máquinas e caminhões de propriedade do município ou através de contratação de empresa terceirizada.

Art. 2º O serviço referido no artigo anterior refere-se ao nivelamento do solo para construção da sede própria da Associação dos Amigos dos Excepcionais de Ibirama – APAE no imóvel formado de uma parte do lote de terras número 72, situado na linha Rio Hercílio, margem esquerda, lado ímpar da Rua Guarani, nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=644264.3623 Y=7008856.7328, contendo a área de 33.464,18m² (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando a descrição da área no ponto PV1, de coordenadas UTM SIRGAS 2000 X=644264.3623 Y=7008856.7328, partindo com azimute de 270º44`03", em uma linha reta de 147,50 metros até o ponto PV3, sendo do ponto PV1 ao ponto PV2, confrontando em 27,90 metros com terras de José Vanderlei da Silva (matrícula 13.753, 2RG) e, do ponto PV2 ao ponto PV3, em 119,60 metros com terras de Rosane Erdmann ME (matrícula 13.754, 2RG); a partir do ponto PV03, partindo com azimute de 21º35`46", em uma linha reta de 236,56 metros até o ponto PV04, confrontando com o margem esquerda do Rio Hercílio; a partir do PV04, partindo com azimute de 91º33`51", em uma linha reta de 152,96 metros até o ponto PV05, confrontando com terras de Rafael Lehnem Fiebes (matrícula 5.576, 2RG); a partir do ponto PV05, partindo com azimute de 202º55`18", em linha reta de 238,22 metros até o ponto PV01, confrontando com o lado ímpar da Rua Guarani.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 11 de agosto de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:110 / 2022 LICITAÇÃO NR.:110 / 2022

Publicação Nº 4101848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:110 / 2022

b) Licitação Nr.:110 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 11/08/2022

e) Data da Adjudicação: 11/08/2022

f) Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de lonas de identificação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62432893 - MARLON MATIAS JANETZKY - J5 COMUN. VISUAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lona de identificação - Ginásio de Esportes Balbino de Andrade - Estrutura em ferro 250cm x 500 cm, com pintura PU branca, com aba interna para colocação de lona com ilhós - lona com ilhós em impressão digital 440gr, aplicação de verniz e serviço de instalação.	Unidade		1	R$3.650,00	R$3.650,00
2	Lona de identificação - Conselho Tutelar de Ibirama - Lona dupla face em impressão digital 440gr com ilhós 50cm x 80cm - serviço de instalação.	Unidade		1	R$165,00	R$165,00
3	Adesivo perfurado para identificação do Conselho Tutelar - adesivo perfurado 250cm x 210cm.	Unidade		1	R$630,00	R$630,00
					Total do Fornecedor:	R$4.445,00

Total da Homologação:	4.445,00

Ibirama, 11 de agosto de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

ATO 34 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102047

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 34 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nomear ANGELA CUNHA MENDES para o Cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 28, II e XIX da Resolução 264/2021 - Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º Nomear ANGELA CUNHA MENDES , CPF: 218.***.***-**, para o Cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 11 de agosto de 2022.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CFS1H-ZUHS1-XKSJL-I388J-L9IYF

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 9707
Protocolo Data: 11/08/2022
Documento Nº: 34/2022
Processo Nº: SN

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 11/08/2022 às 17:41

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

CFS1H-ZUHS1-XKSJL-I388J-L9IYF

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Itamar Oloyde da Silva
CPF/CNPJ 65469291987
Data 11/08/2022 17:53

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 854

Publicação Nº 4100501

DECRETO Nº 854, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.
DECLARA TOMBADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO O IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RICARDO PAULINO MAES, 173, BAIRRO CENTRO (CASARÃO BELGA).

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, no artigo 14 da Lei Complementar Municipal 101/2017 e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 2/2022 do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC,

DECRETA:
Art. 1º Fica tombado o imóvel com endereço na Avenida Ricardo Paulino Maes, 173, Centro, Ilhota/SC, CEP 88320-000, conhecido por Casarão Belga ou antiga Prefeitura.

Art. 2º O imóvel identificado no artigo anterior deverá ser inscrito no Livro de Tombo e o seu tombamento averbado à margem da respectiva matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º O tombamento de que trata este Decreto importa na obrigação de serem preservadas as características externas do imóvel ora tombado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 9 de agosto de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI 188

Publicação Nº 4100581

Lei Complementar nº 188/2022.
"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 16/2007 (PLANO DIRETOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo I da Lei Complementar 16/2007 fica alterado pelo seguinte mapa:
Art. 2º Fica acrescido o § 7º no artigo 291 da Lei Complementar 16/2007, com a seguinte redação:

§ 7º Os condomínios horizontais habitacionais modo Rural poderão ser implantados na Macrozona Rural de Ocupação Orientada 1 e 2, e deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – Área total máxima de até 500.000 m² (quinhentos mil metros quadrados);
II – Testada mínima de 20 (vinte) metros;
III – Unidade autônoma mínima de 1.000 m² (um mil metros quadrados) e;
IV – O condomínio não poderá incorporar dentro de seus limites uma diretriz viária.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 10 de agosto de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI 189

Publicação Nº 4100608

Lei Complementar nº 189/2022
"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 17/2007 (CÓDIGO DE OBRAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° O Anexo II da Lei Complementar 17/2007, especificamente na parte que trata do "primeiro quarto", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

	Circ. Inscrito Diâmetro Mínimo (m)	Área Mínima (m2)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo (m)	Revestimento Parede	Revestimento Piso
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Primeiro Quarto	9,00	2,4	.....	.....	.....	.....	.....

Art. 2º Fica acrescido o artigo 75-A na Lei 17/2007, com a seguinte redação:

Art. 75-A Para moradias do tipo kitnetes, flats e estúdios poderão ser aceitas um mínimo de 50% das vagas de estacionamento conforme prescreve o Anexo IV desta Lei e o restante na forma de vagas para bicicletas e motocicletas com tamanho mínimo de 1 metro de largura por 2 metros de comprimento.

§ 1º 100% das vagas de estacionamento referidas no caput podem ser aceitas como rotativas.
§ 2º Para as residências de que trata o caput, fica estabelecido o corredor mínimo de 5 metros e a frente mínima dessas residências com frente paralela ao alinhamento transversal de 3 metros.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 10 de agosto de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI 3.044

Publicação Nº 4100619

Lei Ordinária nº 3.044/2022
NOMEIA A RUA ARTUR SABEL.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Nos termos da imagem anexa fica denominada de Rua Artur Sabel o trecho da via possui uma extensão aproximada de 200,00 (duzentos) metros, com largura de faixa de domínio de 12,00 metros.
§ 1º O ponto de Início se faz com a Estrada Geral Alto Braço do Baú, coordenadas UTM: 707885.49mE; 7035433.77mS.
§ 2º O trecho final da rua encerra com as coordenadas UTM: 707704.93mE; 7035366.45mS.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 10 de agosto de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI 3.045

Publicação Nº 4100635

Lei Ordinária nº 3.045/2022
"REVOGA DESAFETAÇÕES DE DETERMINADOS IMÓVEIS, PROMOVENDO O RETORNO DELES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam revogadas as desafetações dos imóveis matriculados sob os números 29.167, 29.170, 22.916, 22.912, 22.918, 22.919, 26.541, do Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar, retornando referidas áreas ao patrimônio público municipal para os fins que legalmente se destinam (áreas institucionais).

Art. 2º Até 31/12/2024, ficam proibidas novas desafetações e/ou alienações/permutas de bens imóveis destinados para as áreas públicas provenientes de parcelamentos de solo.
Art. 3º Fica revogada a Lei 1.977/2019, que "desafeta os imóveis do Município que menciona e autoriza o Poder Executivo a aliená-los, e dá outras providências".
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 10 de agosto de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

Imarui

Prefeitura

561 - SUELLEN ALVES SILVEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4100039

PORTARIA GP N° 561/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Processo Seletivo 01/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
SUELLEN ALVES SILVEIRA com CPF n° 082.595.469-06, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais no E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 163/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

565 - ADEMAR MANOEL PEREIRA - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 4100056

PORTARIA GP N° 565/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ADEMAR MANOEL PEREIRA, do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 050/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

566 - DAYSE DE OLIVEIRA BERTO JUSTINO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 4100054

PORTARIA GP N° 566/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Professor Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DAYSE DE OLIVEIRA BERTO JUSTINO, do cargo de Professor Língua Inglesa, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 165/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

567 - KALEU DE CASTRO - NOMEAÇÃO PARA MOTORISTA

Publicação Nº 4100052

PORTARIA GP N° 567/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 071/2022 e de com o Edital de Processo Seletivo 005/SMAS/2022, resolve:

NOMEAR:
KALEU DE CASTRO com CPF n° 124.391.279-79, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 040/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 02 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

568 - ADEMAR MANOEL PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA MOTORISTA

Publicação Nº 4100051

PORTARIA GP N° 568/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 071/2022 e de com o Edital de Processo Seletivo 005/SMAS/2022, resolve:

NOMEAR:
ADEMAR MANOEL PEREIRA com CPF n° 560.109.409-82, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 040/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 02 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

569 - MARTA DA SILVA MAIA - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 4100048

PORTARIA GP N° 569/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

REDUZIR:
A carga horária de 40h para 20h semanais do(a) Professor(a) MARTA DA SILVA MAIA, de acordo com a CI nº 168/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

570 - MARTA DA SILVA MAIA - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 4100047

PORTARIA GP N° 570/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

MARTA DA SILVA MAIA do cargo de Professor Anos Iniciais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 02 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

571 - MARTA DA SILVA MAIA - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 4100045

PORTARIA GP N° 571/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
MARTA DA SILVA MAIA do cargo de Professor Educação Infantil, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 02 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

572 - SILVIA SOARES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4100044

PORTARIA GP N° 572/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Processo Seletivo 01/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
SILVIA SOARES com CPF n° 051.140.839-02, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais no E.E. F.M. Pe. Itamar Luiz da Costa, de acordo com a CI nº 166/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

573 - VANDERLEIA ALVES FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4100043

PORTARIA GP N° 573/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Processo Seletivo 01/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
VANDERLEIA ALVES FERNANDES com CPF n° 107.219.189-05, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 166/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

574 - FABRICIO RODRIGUES - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4100042

PORTARIA GP N° 574/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
FABRICIO RODRIGUES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a CI nº 167/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de agosto de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

575 - ANA CAROLINA GUIMARÃES LESSA - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 4100040

PORTARIA GP N° 575/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
ANA CAROLINA GUIMARÃES LESSA, do cargo de Agente Educador, de acordo com a CI nº 167/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 40/2022 A00 PROCESSO 87/2022

Publicação Nº 4100971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6368FDD78E216B8CFB108887FD46899A03206254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 40/2022 – A00
Processo ..... : 87/2022
Modalidade ..... : Dispensa 18/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano
Contratada ..... : PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 8.012,31
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA PLACA DE VÍDEO E MEMÓRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"

Imbituba, 28 de julho de 2022
CARLOS FILLIPHI DE MELO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO 41/2022 - A/00 - PROCESSO 98/2022

Publicação Nº 4101836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40DDC89816E1826198C55766B77C0EAAF22C4B0D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 41/2022 – A00
Processo ..... : 98/2022
Modalidade ..... : Dispensa 19/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Contratada ..... : ROSANA SILVA GOMES
Vigência ..... : 06 meses
Valor ..... : R$ 17.599,98
Objeto ..... : "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA IRINEU BORNHAUSEN, ESQUINA COM A RUA OTACÍLIO DE CARVALHO, NO CENTRO DE IMBITUBA, COM TRÊS DORMITÓRIOS MOBILIADOS E DOIS BANHEIROS, PARA EQUIPE QUE DESENVOLVERÁ O PROJETO DE ESTUDO DE IMPACTO NO TURISMO EMBARCADO DA BALEIA FRANCA."

Imbituba, 11 de agosto de 2022
MARCELO PINHO MACIEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 87/2022

Publicação Nº 4101141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A1A31512AB8D23C4ABD511F63408E9DB0DEFFF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 87/2022
Licitação 18/2022
Modalidade Dispensa
Data homologação 28/07/2022
Valor 8.012,31
Fornecedores PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Objeto "CONTRATAÇÃO DE UMA PLACA DE VÍDEO E MEMÓRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"

Imbituba, 28 de julho de 2022.
CARLOS FILLIPHI DE MELO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 98/2022

Publicação Nº 4101842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24543CF104E7C8443A81D980D1C040F56B55AA38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 98/2022
Licitação 19/2022
Modalidade Dispensa
Data homologação 11/08/2022
Fornecedores ROSANA SILVA GOMES
Valor R$ 17.599,98
Objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA IRINEU BORNHAUSEN, ESQUINA COM A RUA OTACÍLIO DE CARVALHO, NO CENTRO DE IMBITUBA, COM TRÊS DORMITÓRIOS MOBILIADOS E DOIS BANHEIROS, PARA EQUIPE QUE DESENVOLVERÁ O PROJETO DE ESTUDO DE IMPACTO NO TURISMO EMBARCADO DA BALEIA FRANCA."

Imbituba, 11 de agosto de 2022.
MARCELO PINHO MACIEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 99/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4102265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD7F26DA3B81C4110069270993C1BA925741B992

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
PMI – SEINFRA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE KIT ARROMBAMENTO PARA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA"
Contratado: FABRICIO RACHADEL COSTA.
Nome de Fantasia: FRC LICITACOES
CNPJ: 33.618.396/0001-94.
Valor Total: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 12 de agosto de 2022.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 943/2022

Publicação Nº 4100473

PORTARIA PMI/SEAD Nº 943, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 06, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 21.478/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de agosto de 2022, o(a) Sr(a). CLAUDIA DE JESUS FERREIRA MAY, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 106.472.707-73, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Público n. 01/2019, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 06, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento do Sr. Rosano Luis da Silva.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 944/2022

Publicação Nº 4101833

PORTARIA PMI/SEAD Nº 944, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 13.477/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, admitido(a) através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD Nº 99/2022, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Tuany Alexandre	Professor II Educação Infantil 20h	12160	09/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 945/2022

Publicação Nº 4101884

PORTARIA PMI/SEAD Nº 945, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 13.329/2022;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, o(a) abaixo relacionado(a), admitido(a) em 21/02/2008 através da PORTARIA PMI N.º 51/2008, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Exoneração
Grasiela Felippe de Souza Albino	Servente Merendeira	12160	01/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 946/2022

Publicação Nº 4101893

PORTARIA PMI/SEAD Nº 946, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando o Decreto PMI nº 164/2021, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
1728	Daniela de Souza	Técnica de Enfermagem	10.1 H	10.2 H	13.213/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de agosto de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 375/2022

Publicação Nº 4100650

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 375/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 903, de 03 de agosto de 2022, para exercer a função temporária de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Luis Gabriel Venturini da Costa	Motorista	857.409.930-91

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 12/08/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 376/2022

Publicação Nº 4100708

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 376/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 834, de 14 de julho de 2022, para exercer a função temporária de NUTRICIONISTA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Luiza dos Santos Figueiredo	Nutricionista	103.477.149-35

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 25/08/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 377/2022

Publicação Nº 4100823

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 377/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 900, de 02 de agosto de 2022, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Marielen Matias de Souza	Auxiliar de Cuidador/Educador	109.343.849-59

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 15/08/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 378/2022

Publicação Nº 4101904

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 378/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 860, de 21 de julho de 2022, para exercer a função temporária de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Cristiani Apolinário	Técnico(a) Em Enfermagem ESF	053.619.639-76

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 15/08/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 035/2022

Publicação Nº 4102098

Ato da Presidência nº 035/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 27ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de agosto de 2022, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	PL nº 5.478/2022 Projeto CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.478/2022	03/08/2022	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Desafeta Bens Móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinária
-	Requerimento nº 21/2022 Discussão e Votação	08/08/2022	Poder Legislativo	Bruno Pacheco da Costa	Requer convocação do responsável pelo Centro de Bem-Estar Animal para prestar informações quanto aos serviços já realizados por esta entidade, após 03 anos de implantação, bem como os objetivos e serviços que serão prestados na nova sede do Centro de Bem-Estar Animal	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2022.

Elísio Sgrott	Deivid Rafael Aquino
Presidente	Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo	Valdir Rodrigues
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA Nº75/2022

Publicação Nº 4100583

PORTARIA CMI Nº075/2022
"Designa o servidor Thiago Guimarães Machado como Fiscal do Contrato nº30/2022– Termo Aditivo I ao Contrato nº18/2021"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Designar o servidor Thiago Guimarães Machado como Fiscal do Contrato nº30/2022– Termo Aditivo I ao Contrato nº18/2021;
Art.2º O referido servidor deverá fiscalizar os serviços fornecidos pela empresa contratada no referido Contrato, emitindo termo de aceite pelo recebimento dos serviços ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/08/2022.

PORTARIA Nº76/2022

Publicação Nº 4100591

PORTARIA CMI Nº076/2022
"Designa o servidor Lennon Barreiros como Fiscal do Contrato nº31/2022"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art.1º Designar o servidor Lennon Barreiros como Fiscal do Contrato nº31/2022;
Art.2º O referido servidor deverá fiscalizar os serviços fornecidos pela empresa contratada no referido Contrato, emitindo termo de aceite pelo recebimento dos serviços ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/08/2022.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2022

Publicação Nº 4101399

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2022

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- VÓ CARMEM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.642.823/0001-74, estabelecida à RUA JARAGUÁ DO SUL, nº 149 – Bairro RIO MORTO, no município de Indaial – Santa Catarina.
- L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.915.456/0001-68, estabelecida à RUA EDGAR LINHARES, nº 770 – Bairro NOVA ESPERANCA, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.
- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.
- MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.649.812/0001-06, estabelecida à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº SN – Bairro CENTRO, no município de Planalto Alegre – Santa Catarina.
- CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.368/0001-76, estabelecida à RUA Quinze de Novembro, nº 174 – Bairro CORAL, no município de Lages – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 509.967,18
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.40/2022

Publicação Nº 4100297

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.40/2022

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- MADEIREIRA VOSS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.546.028/0001-56, estabelecida à RUA MELVIN JONES, nº 1415 – Bairro CARIJÓS, no município de Indaial – Santa Catarina.
- 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.822.136/0001-93, estabelecida à AVENIDA TIRADENTES, nº 155 – Bairro CENTRO, no município de Rio dos Cedros – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de madeiras para obras, sinalização e manutenções das secretarias, fundos e fundações do município de Indaial.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.613.735,03
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2022

Publicação Nº 4100799

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2022

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.211.777/0001-19, estabelecida à RODOVIA REGIS BITTENCOURT, nº 100 – Bairro RECANTO VERDE, no município de Campina Grande do Sul – Paraná.
- ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.067/0001-75, estabelecida à RUA INGO HERING, nº 1069 – Bairro CENTRO, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria de Administração e Parque Municipal Jorge Hardt.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 43.353,94
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

DECRETO 4992/2022

Publicação Nº 4099958

. DECRETO Nº 4992/22
. De 11 de agosto de 2022
PRORROGA PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19, Lei Municipal nº 4.724/2012 e Lei Municipal nº 5.557/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, contados a partir de 11 de agosto de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 010/2021 – Secretaria de Saúde, a fim de atender as necessidades da respectiva Secretaria.
Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4993/2022

Publicação Nº 4100377

. DECRETO Nº 4993/22
. De 11 de agosto de 2022
ALTERA CARGA HORÁRIA/ LENIZE TERESINHA DA SILVA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto), alterada pela Lei Complementar Nº157/2014, artigo 32, § 2º e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a pedido, a partir de 08 de agosto de 2022, a carga horária da servidora Lenize Teresinha da Silva, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação deste Município, reduzindo a carga horária para 20h semanais, e consequentemente a redução da remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 08 de agosto de 2022.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4994/2022

Publicação Nº 4100409

. DECRETO Nº 4994/22
. De 11 de agosto de 2022
ALTERA CARGA HORÁRIA/ FERNANDA SOUZA DIAS CAGNETI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto), alterada pela Lei Complementar Nº157/2014, artigo 32, § 2º e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a pedido, a partir de 08 de agosto de 2022, a carga horária da servidora Fernanda Souza Dias Cagneti, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação deste Município, reduzindo a carga horária para 20h semanais referente ao período vespertino, e consequentemente a redução da remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 08 de agosto de 2022.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4995/2022

Publicação Nº 4100458

. DECRETO Nº 4995/22
. De 11 de agosto de 2022
ALTERA CARGA HORÁRIA/ ADRIANA ALVES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto), alterada pela Lei Complementar Nº157/2014, artigo 32, § 2º e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a pedido, a partir de 01 de setembro de 2022, a carga horária da servidora Adriana Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche da Secretaria de Educação deste Município, reduzindo a carga horária para 20h semanais, e consequentemente a redução da remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4996/2022

Publicação Nº 4100528

. DECRETO Nº 4996/22
. De 11 de agosto de 2022
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL E REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, as seguintes áreas dos imóveis abaixo listados:

Endereço: Rua Capanema, lei 4699, 24 de Setembro de 2012.
Área 1: 102,44m²m² – M 21.879
Área 2: 589,25m² – M 12.871
Bairro: Encano do Norte

Descrição Área 1:
Terreno Urbano com com área de 102,44m², medindo FRENTE: em 3 linhas sendo P01 ao D12 com 10,47m; D12 ao D11 com 11,18m; D11 ao D10 com 12,87m com a rua Capanema, LADO DIREITO: P01 confrontando com a rua Capanema e R. Maringá. LADO ESQUERDO: Do D10 ao P03 com 4,29m confrontando com Área 02, Matrícula 12.871, terras de Gilmar Gibowski, FUNDOS: Em duas linhas, sendo do P03 ao P02 com 19,37m; do P02 ao P01 com 17,38m confrontando com a matrícula 21.879, terras de Adir Figueiredo e Elvira Losi

Descrição Área 2:
Terreno Urbano com com área de 589,25m², medindo FRENTE: em 10 linhas sendo D10 ao D09 com 24,18m; D09 ao D08 com 7,66m; D08 ao D07 com 55,12m; D07 ao D06 com 6,42m; D06 ao D05 com 11,01m; D05 ao D04 com 9,21m; D04 ao D03 com 3,66m; D03 ao D02 com 13,54m; D02 ao D01 com 15,19m; D01 ao P09 com 9,66m frente com a rua Capanema, LADO DIREITO: P03 ao D10 com 4,29m confrontando a Área 01, matrícula 21.879, terras de Adir Figueiredo e Elvira Losi. LADO ESQUERDO: P09; FUNDOS: Em seis linhas, sendo do P09 ao P08 com 37,38m; do P08 ao P07 com 11,49m; P07 ao P06 com 16,42m; P06 ao P05 com 43,99m; P05 ao P04 com 18,83m; P04 ao P03 com 23,14m; confrontando com a Matrícula 12.871, terras de Gilmar Gibowsk

Art. 2º A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada via pública Rua Capanema (Lei Municipal 4699/2012).
"
Art. 3º A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável/judicial, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4997/2022

Publicação Nº 4100779

. DECRETO Nº 4997/22
. De 11 de agosto de 2022
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 113/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica SUSPENSA, a partir de 01 de agosto de 2022, a jornada suplementar dos servidores da Secretaria de Educação abaixo relacionados:

MIRNA SEIDE
DENISE REZENDE FLORA KISTEN
DANIELA CRISTINA FINK
ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA
JOACIR TASCHNER
DANIELA SOARES GIOVANELLA
MARIA APARECIDA MACHADO KRAUSS
MARIA ANGELICA BLOCK
DIEGO FRANCISCO CATÃO
LAERTE FLORIANI NETO
JULIA DALRI PINHEIRO
ROSE MARY ANACLETO
JANAINA DA SILVA CANDIDO
ANGELA APARECIDA POYER
MONALISA RIBEIRO CAMARGO
LUCIANA STEDILE LUCIANO
FELIPE NUNES NOBRE
VIVIAN GEISLER WENDORF
MANOEL TAVARES FILHO
QUESIA SILVA DOS SANTOS
CATIANE HENN
DEBORA CORREA DE SOUZA SANTOS NESPOLO
DEBORA CARLINI REINECKE
NILZA STEFFEN
ROSE MARY DALPIAZ CORREA
NILVA MARIA MIGUEL CAETANO
HELENA LERNER
JOELMA DEMONTI TISO
JOICE MARIANA WITHOEFT
ELAINE CHRISTINA REBOUÇAS DE ARAUJO DA SILVA
ELIENE LAGO MARTINS
JAQUELINE ANDRESSA KOREGER SCHMITZ
ITAMAR DELLANI
SABRINA ISAURA CARLINI
VIVIANE APARECIDA PEDRO SIMÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2022.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ANNE KARINY CORREIA LIMA DE ALMEIDA Nº 1

Publicação Nº 4101759

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114603065 – 1/2022
CONTRATADO(A): ANNE KARINY CORREIA LIMA DE ALMEIDA
CPF: 717.142.943-15
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 11 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI Nº 6

Publicação Nº 4101648

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 768065 – 6/2022
CONTRATADO(A): CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI
CPF: 095.810.409-35
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 12 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CHARLINE DAIANA DE LIMA Nº 1

Publicação Nº 4101690

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 706698 – 1/2022
CONTRATADO(A): CHARLINE DAIANA DE LIMA
CPF: 087.335.029-43
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE AEE - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.922,82
PRAZO: 12 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO EGIDIO DA SILVA MONTEIRO NETO Nº 1

Publicação Nº 4101638

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114603162 – 1/2022
CONTRATADO(A): EGIDIO DA SILVA MONTEIRO NETO
CPF: 008.775.622-61
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 11 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO FABIANE DE ANDRADE VARGASNº 3

Publicação Nº 4101559

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 936065 – 3/2022
CONTRATADO(A): FABIANE DE ANDRADE VARGAS
CPF: 004.157.689-69
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 12 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO GISELE MARION BLEMER Nº 2

Publicação Nº 4101783

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000031796 – 2/2022
CONTRATADO(A): GISELE MARION BLEMER
CPF: 023.496.799-42
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 11 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ISABEL APARECIDA RIBEIRO Nº 3

Publicação Nº 4101812

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 585386 – 3/2022
CONTRATADO(A): ISABEL APARECIDA RIBEIRO
CPF: 033.620.419-14
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 11 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO JULIANA CLASEN KNOCH Nº 3

Publicação Nº 4101605

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000035740 – 3/2022
CONTRATADO(A): JULIANA CLASEN KNOCH
CPF: 057.418.999-86
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 12 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA Nº 2

Publicação Nº 4101713

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 866210 – 2/2022
CONTRATADO(A): MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA
CPF: 040.371.069-30
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE AEE - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 12 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO SHIRLEY HENNICH Nº 13

Publicação Nº 4101582

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 936065 – 13/2022
CONTRATADO(A): SHIRLEY HENNICH
CPF: 890.067.049-20
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR 1º AO 5º ANO - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.922,52
PRAZO: 12 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TAYANE CATAFESTA DALLABONA Nº 4

Publicação Nº 4101663

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10966250 – 4/2022
CONTRATADO(A): TAYANE CATAFESTA DALLABONA
CPF: 084.417.709-13
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 12 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TAYNARA EDUARDA AMARAL Nº 2

Publicação Nº 4101354

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 936065 – 2/2022
CONTRATADO(A): TAYNARA EDUARDA AMARAL
CPF: 100.615.569-47
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.845,63
PRAZO: 12 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATODARLENE LAURETH KAESTNER Nº 1

Publicação Nº 4101839

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 897620 – 1/2022
CONTRATADO(A): DARLENE LAURETH KAESTNER
CPF: 010.156.849-55
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 11 de agosto de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

PORTARIA RH 1672/22

Publicação Nº 4100378

PORTARIA Nº 1672/22
de 10 de agosto de 2022
Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral III – 20 h Seletivo 20/2022 / Gabriel Carlos Leite

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, considerando resultado do Seletivo nº 20/2022, homologado pelo Decreto nº 4861/22, de 01 de julho de 2022 e Parecer 49/22 de 11 de julho de 2022 e perda de prazo do 6º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral III – 20 h, Gabriel Carlos Leite, classificado em 10º lugar no Processo Seletivo 020/2022.

Prefeitura de Indaial, em 10 de agosto de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1673/22

Publicação Nº 4100379

PORTARIA Nº 1673/22
de 10 de agosto de 2022
Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral III – 20 h Seletivo 20/2022 / Alexandra Zamboni Borges

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, considerando resultado do Seletivo nº 20/2022, homologado pelo Decreto nº 4861/22, de 01 de julho de 2022 e Parecer 49/22 de 11 de julho de 2022 e perda de prazo do 7º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral III – 20 h, Alexandra Zamboni Borges, classificada em 2º colocada e 1º lugar do final de fila no Processo Seletivo 020/2022.

Prefeitura de Indaial, em 10 de agosto de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1681/22

Publicação Nº 4100814

PORTARIA Nº 1681/22
De 11 de agosto de 2022
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1864/19 de 11 de dezembro de 2019 e Parecer nº052/22 de 03 de agosto de 2022, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Contador, 40 h/s, do quadro de pessoal Município de Indaial, Jéssica Regiane May, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14 da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Prefeitura de Indaial, em 11 de agosto de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

Publicação Nº 4100805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 006128045B98CF8EC914F8D03A90C1801C077034

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 136/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 058/2022-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 25/08/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 25/08/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

Publicação Nº 4100802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52E8818B4BFC8F94EE41EA551253557323AA8D6F

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 141/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 057/2022-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, caixa de gordura e serviço de desobstrução de bocas de lobo, tubulações de aguas pluviais e outros, através de caminhão hidro jato, com destinação final dos resíduos para atender as demandas das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 25/08/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 25/08/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 020 AO CONTRATO Nº 176/2019

Publicação Nº 4101744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F0592F52B76B6EEFFF957F4E61C5772B1C184B1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 020 AO CONTRATO Nº 176/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIAS, FUDOS E FUNDAÇÕES
CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 82.461.310/0001-78
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15/08/2022 até 14/08/2023, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 15/08/2022 até 14/08/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

CÂMARA MUNICIPAL

DECISÃO RECURSO - AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2022 - TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Publicação Nº 4100842

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES FIXADAS NO PRESENTE EDITAL.

Após análise do Recurso Administrativo, decidiu-se pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – ME e no mérito, decidiu-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado e declarando a sua HABILITAÇÃO na Tomada de Preços nº 01/2022.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Indaial/SC, em 11 de agosto de 2022.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 63/2022

Publicação Nº 4102266

Portaria Nº 63/22
Exoneração / Jonathan Andrew Kohaut Trein.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Lei Complementar 217/2018, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2022, o servidor JONATHAN ANDREW KOHAUT TREIN, ocupante do cargo em Comissão de

Assessor Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 11 de agosto de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Remir José de Faveri
Vice-Presidente	2º Secretário

PORTARIA N° 64/2022

Publicação Nº 4102267

Portaria Nº 64/22

Férias / Jefferson José Carlini.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Ao servidor Jefferson José Carlini, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2021/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente, relativo ao período de 2021/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 11 de agosto de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Remir José de Faveri
Vice-Presidente	2º Secretário

Ipira

Prefeitura

34 - CONVOCAÇÃO - LUCINEI BARBIERI ARALDI - TECNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 4100951

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

Prezado Senhor:
LUCINEI BARBIERI ARALDI
Edital de Processo Seletivo nº 02/2022
Inscrição nº 025

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e consequente posse no Cargo Temporário de Técnica Em Enfermagem - 40h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12 a 12.7 do Edital nº 002/2022, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:

a) cópia Carteira de Identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
f) cópia do Título de Eleitor;
g) cópia da tipagem sanguínea;
h) cópia do comprovante de escolaridade;
i) cópia de comprovante endereço completo;
j) nº do fone ou e-mail;
k) número da conta corrente no Banco do Brasil, Sicoob ou Sicredi de Ipira;
l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
m) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supracitada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena da exclusão do candidato convocado.

Atenciosamente,

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal
Ipira (SC), 11 de agosto de 2022.

Ciente em, _____/_____/_____.

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Publicação Nº 4095888

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletrônico nº 035/2022, homologadas no dia 12 (doze) de agosto de 2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC", conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Lote: 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA POLO PIQUET, manga curta, em cor azul (tom da cor a escolher) com detalhe na gola e botões, com viés embutido nas mangas. Bordado frontal com logo da Secretaria de Saúde (bandeira do municipio e escrita, conforme anexo) e nome do Servidor. Composição do tecido: 50% algodão e 50% poliéster. Modelos masculino e feminino com tamanhos adultos a escolher.	Unidade	65	67,70	4.400,50
2	CAMISA TIPO SOCIAL, manga longa, gola tradicional, Tecido: Tricoline Cannes, tecido em cor azul (tom a escolher) com detalhe na gola, punho e nos botões. Bordado frontal com logo da Secretaria da Saúde (bandeira e escrita, conforme anexo) e nome do Servidor. Modelos masculino e feminino com tamanhos adultos a escolher.	Unidade	35	123,50	4.322,50
3	Camiseta manga curta, em cor cinza mescla, gola padre, com detalhes na gola, botões de pressão em azul marinho, viés embutido nas mangas. Estampa em serigrafia na parte de trás, com escrita a escolher ("Agente de Combate a Endemias", "Agente Comunitário de Saúde" e "Limpeza"), serigrafia frontal com logo da Secretaria da Saúde (bandeira e escrita, conforme anexo) e nome do Servidor. Modelos masculino e feminino com tamanhos adultos a escolher.	Unidade	100	69,39	6.939,00

Lote: 2					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Camiseta manga curta, branca, tamanhos P ao EG, corpo tecido 67% poliéster com 33% viscose, com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas e figura - Anexo I.	Unidade	100	52,40	5.240,00

Lote: 2

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Calça em tecido de brim leve tamanho do '36' ao '54', cor cinza médio não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão do município de Iporã do Oeste colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Iporã do Oeste" em cor verde, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, com a primeira letra de cada palavra em caixa alta e o restante em caixa baixa e no tamanho da fonte 28. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas e figura - Anexo I.	Unidade	100	76,40	7.640,00
6	Avental de tecido tamanho "único", de brim leve, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão do município de Iporã do Oeste (Anexo II) em serigrafia, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas e figura - Anexo I.	Unidade	100	39,90	3.990,00
7	Suéter de algodão, nas cores azul royal ou branco, gola "V" bordado na parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor azul royal ou branco, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelos masculinos e femininos adultos.	Unidade	100	134,95	13.495,00

Lote: 3

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	JAQUETA DE CHILLÁN ALONGADA, forrada, detalhe com gomos costurados, com bolsos laterais, nas cores azul marinho ou branco (a escolher), com recorte lateral, punho pronto, fibra 100, fechamento em zíper grosso marinho/branco, bordado frontal com logo da Secretaria da Saúde (bandeira e escrita, conforme anexo) e nome do Servidor. Modelos masculino e feminino com tamanhos adultos a escolher.	Unidade	85	214,90	18.266,50

Lote: 4

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	JALECO DE SELETEL MASCULINO, cor branco, manga longa, gola tradicional, com detalhe em azul marinho ao longo da abertura frontal, fechamento com botões, bolsos: frontal parte superior e bolsos faca na parte inferior, punho com ribana, bordado no bolso frontal com logo da Secretaria da Saúde (bandeira e escrita, conforme anexo), com nome do servidor e cargo. Tamanhos adultos a escolher.	Unidade	15	68,60	1.029,00
10	JALECO DE SELETEL FEMININO, cor branco, manga longa, gola padre, com detalhe em azul marinho ao longo da abertura frontal, fechamento com botões, bolsos: frontal parte superior e bolsos faca na parte inferior, punho com ribana, bordado no bolso frontal com logo da Secretaria da Saúde (bandeira e escrita, conforme anexo), com nome do servidor e cargo. Tamanhos adultos a escolher.	Unidade	60	68,60	4.116,00
11	JALECO DE SELETEL FEMININO, Colorido (desenho em serigrafia com tema infantil), manga longa, gola padre, fechamento com botões, bolsos: frontal parte superior e bolsos faca na parte inferior, punho com ribana, bordado no bolso frontal com logo da Secretaria da Saúde (bandeira e escrita, conforme anexo), com nome do servidor e cargo. Tamanhos adultos a escolher.	Unidade	6	68,60	411,60

Lote: 2						
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
12	COLETE EM TECIDO SELETELl, sem mangas, em azul marinho, fechamento com botões, com detalhes em azul claro na gola, nos botões e no bolso, abertura nas laterais (tipo fenda), com bolsos embutidos na parte inferior, bordado frontal com logo da Secretaria da Saúde (bandeira e escrita, conforme anexo), com nome do servidor e cargo. Tamanhos adultos a escolher.	Unidade	8	54,90	439,20	
Resumo dos Fornecedores						
Itens Vencedores	Valor Total					
1, 2, 3, 4	R$ 70.289,30					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 0128/2022 - Pregão Eletrônico nº 035/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
4.1 As licitantes para fins de análises e comprovação das especificações técnicas mínimas dos produtos ofertados, DEVERÃO apresentar a descrição detalhada dos componentes e certificações, juntamente com o produto quando solicitado.
4.2. Correrão por conta da licitante vencedora pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega do produto até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC, em dia de expediente normal, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela CONTRATANTE.
4.2.1. A licitante se obriga a fornecer os materiais num prazo de 60 (sessenta) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.
4.3 O material deverá ser fornecido convenientemente embalados em caixa de papelão ou outro material que promova a sua proteção.
4.4 A CONTRATADA durante o período de garantia dos produtos, será responsável pelas despesas advindas de qualquer reparação decorrente de falha ou defeito de fabricação ou montagem.
4.5 A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer on-site no Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, em qualquer das dependências desta municipalidade, com a solução do problema (troca ou reparo do material) durante o período de garantia, no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.
4.6. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, OU SEJA, Os bens deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.
4.7. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
4.8. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
4.9. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
4.10. Cabem às empresas fornecedoras avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos produtos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;
9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES
10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações

legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Agosto de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas participantes:
ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 10.590.496/0001-54
CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
TELEFONE 1: (49) 3631-3904 - CELULAR: (49) 9884-46972
EMAIL: zoom.adm@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 0135/2022

Publicação Nº 4100731

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0135/2022
Pregão Presencial Nº 038/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará ás 13h30min do dia 25 de Agosto de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINAN DE ROMPEDOR HIDRAULICO DE ROCHAS ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Agosto de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 0112/2022

Publicação Nº 4098522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 0112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) ESPETÁCULOS TEATRAIS CIRCENSES LÚDICO EDUCATIVAS, PARA OS ESTUDANTES, PROFESSORES E COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, A SEREM REALIZADAS NO DIA 24/08/2022, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, ABORDANDO O TEMA "ALEGRIA QUE CONTAGIA"
DO VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: Empresa CLAUDIO ARNEI MACHADO FOGACA, (nome de fantasia) GRUPO TEATRAL CRIANDO ARTE E TEATRO CNPJ sob nº. 10.242.172/0001-25
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2022.
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, Inciso III
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Agosto de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçú

PREFEITURA

4 ADTO CT PREF 08/2022

Publicação Nº 4101036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E65EA0C8628E694AAE2EC38C5A0AA36C0E4E95B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 08 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: VERA LUCIA CARLESSO MAGIONI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREF n. 112/2021 Pregão Presencial PREF n. 59/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: O presente termo tem como objeto o acréscimo no serviço de transporte escolar na linha 10 que possui um total de 110 Km/dia, passando para 120 Km/dia.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de agosto de 2022. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
0E65EA0C8628E694AAE2EC38C5A0AA36C0E4E95B

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2022-EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA-MÉDICO PULMÃO-CREDENCIAMENTO/FMS

Publicação Nº 4101701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6557EEFAFE3A89BE8189C3825E0F6AF6A63E09F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 12/2022/FMS

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022, Processo de Licitação n° 13/2022, homologado em 11 de agosto de 2022.

Objeto: Credenciamento de exame de ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR, o mesmo deve ser realizado nas dependências da UBS Ary Giombelli, na Rua bento Gonçalves 445, Centro, Ipumirim-SC. O prestador deverá dispor do equipamento e eventuais produtos a serem utilizados na realização do supracitado exame.
Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Assinatura: 11/08/2022 Vigência: 11/08/2022 À 11/08/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA PREF. DOMINGOS DE LIMA, Nº 755, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.700-075, cidade de CONCÓRDIA – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.455.115/0001-09.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022/FMS/ TERAPEUTA OCUPACIONAL

Publicação Nº 4101615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1D8AADDBD2A1D074D3A1F392C1F17FEB2568349

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

GUILHERME RENAN BENVENUTTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de serviços de Terapia Ocupacional, destinado ao atendimento á pacientes do Municipio de Ipumirim, conforme justificativa anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 11/08/2022
GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 537-2022 - EXONERA GUILHERME BENVENUTTI

Publicação Nº 4100429

PORTARIA Nº 537/2022 de 11 de Agosto de 2022.
EXONERA SERVIDOR NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

E X O N E R A
GUILHERME RENAN BENVENUTTI, residente e domiciliado na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da Carteira de Identidade nº. 6.216.703 e CPF sob o n°. 102.083.459-57, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 298/2021, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Agosto de

2022.

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

PORTARIA 538-2022 - NOMEIA GUILHERME BENVENUTTI

Publicação Nº 4100075

PORTARIA Nº. 538/2022 de 11 de Agosto de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ESCRITURÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, GUILHERME RENAN BENVENUTTI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.216.703 e do CPF 102.083.459-57, para o cargo de provimento efetivo de Escriturário, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, com carga horária de 35 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 12 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 539-2022 - CONTRATA ANANDA

Publicação Nº 4100072

PORTARIA Nº 539/2022 de 11 de Agosto de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Hilário Reffatti, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente ANANDA MOSCONI, CPF nº 083.193.669-09, documento de identidade nº 5.336.329, para o cargo de Professor – Ensino Superior, com carga horária semanal de 20h, no período matutino, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/08/2022 até 22/12/2022, em substituição a titular Adriana Mandrik, para atuar como Professora de 1º ao 5º Ano – Ensino Fundamental, com lotação: NEM Orides Rovani.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, "d", do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 12/08/2022.

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 97, PP Nº 32-2022-SEGURO VEÍCULOS

Publicação Nº 4100840

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2022 - PR
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 97/2022 Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

a contratação de serviço de apólice de seguro, para a frota oficial de veículos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Ipumirim - SC, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 52/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Agosto de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2022, Licitação nº 32/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de agosto de 2022, às quatorze horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: GENTE SEGURADORA S/A, MAFRE SEGUROS GERAIS S/A e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Inicialmente as partes foram advertidas de que a licitação será gravada, através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens do Edital. Assim o fez, o Srº LUCAS STOLF, procurador da empresa GENTE SEGURADORA S/A, o Srº. JOSÉ LUIS DA SILVA, procurador da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e o Srº. OTAVIO MARQUES DE MELLO, procurador da empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S/A. Indagados pela Pregoeira sobre a opção de microempresa, nenhuma das empresas acima transcritas se credenciam como microempresas ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua equipe de apoio e os representante legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação procedeu a verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. A licitação foi acompanhada pelo Servidor Municipal Concursado o Senhor IAGO JOSÉ PETRECHEN nomeado através da Portaria nº 515/2022 de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Compras. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 97/2022
Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 9172 - GENTE SEGURADORA S.A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de seguros de veículos conforme descrição: 1. Veículo Chevrolet Tracker T A, Placa RXU2E82, Chassi nº 9BGEX76H0NB195660, RENAVAM nº 01298566255, automática, ano 2022, modelo 2022, com as seguintes coberturas: - Casco: valor 100% da tabela FIPE, com franquia máxima de R$ 1.100,00; - RCF danos materiais: R$200.000,00; - RCF danos corporais: R$200.000,00; - RC danos morais: R$30.000,00; - APP morte: R$20.000,00; - APP invalidez: R$20.000,00; - DMHO por passageiro: R$20.000,00; - Assistência 24 horas, sem limite de Km; - Seguro total para vidros, incluindo lanternas e retrovisores. 2. Veículo Chevrolet Tracker T A, Placa RXU2E92, Chassi nº 9BGEX76H0NB193744, RENAVAM nº 01298568517, automática, ano 2022, modelo 2022, com as seguintes coberturas: - Casco: valor 100% da tabela FIPE, com franquia máxima de R$ 1.100,00; - RCF danos materiais: R$200.000,00; - RCF danos corporais: R$200.000,00; - RC danos morais: R$30.000,00; - APP morte: R$20.000,00; - APP invalidez: R$20.000,00; - DMHO por passageiro: R$20.000,00; - Assistência 24 horas, sem limite de Km; - Seguro total para vidros, incluindo lanternas e retrovisores. 3. Veículo Fiat Toro Endurance MT5, Placa RLB2J72, Chassi nº 98822611AMKD74162, RENAVAM nº 01256694506, ano 2021, modelo 2021, com as seguintes coberturas: - Casco: valor 100% da tabela FIPE, com franquia máxima de R$ 1.100,00; - RCF danos materiais: R$200.000,00; - RCF danos corporais: R$200.000,00; - RC danos morais: R$30.000,00; - APP morte: R$20.000,00; - APP invalidez: R$20.000,00; - DMHO por passageiro: R$20.000,00; - Assistência 24 horas, sem limite de Km; - Seguro total para vidros, incluindo lanternas e retrovisores. 4. Veículo Ônibus M. Benz/CAIO LO 916. ORE, placa RXM4A22, Chassi nº 9BM979277NB252721, RENAVAM nº 01293451573, ano 2021, modelo 2022, capacidade 45 lugares, com as seguintes coberturas: - Casco: R$ 300.000,00; - RCF danos materiais: R$200.000,00; - RCF danos corporais: R$200.000,00; - RC danos morais: R$30.000,00; - APP morte: R$20.000,00; - APP invalidez: R$20.000,00; - DMHO por passageiro: R$20.000,00; - Assistência 24 horas, sem limite de Km; - Seguro total para vidros, incluindo lanternas e retrovisores. 5. Veículo Ônibus M. Benz/LO 916 ESC U, placa RXS7C82, Chassi nº 9BM979282NB248389, RENAVAM nº 01294901548, ano 2021, modelo 2022, capacidade 31 lugares, com as seguintes coberturas: - Casco: R$ 250.000,00; - RCF danos materiais: R$200.000,00; - RCF danos corporais: R$200.000,00; - RC danos morais: R$30.000,00; - APP morte: R$20.000,00; - APP invalidez: R$20.000,00; - DMHO por passageiro: R$20.000,00; - Assistência 24 horas, sem limite de Km; - Seguro total para vidros, incluindo lanternas e retrovisores. 6. Veículo Ônibus M. Benz/LO 916 ESC U, placa RXS7C92, Chassi nº 9BM979282NB248390, RENAVAM nº 01294902269, ano 2021, modelo 2022, capacidade 31 lugares, com as seguintes coberturas: - Casco: R$ 250.000,00; - RCF danos materiais: R$200.000,00;	SER	1,00		0,0000	6.100,00	6.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 97/2022
Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 3/3

- RCF danos materiais: R$200.000,00;
- RCF danos corporais: R$200.000,00;
- RC danos morais: R$30.000,00;
- APP morte: R$20.000,00;
- APP invalidez: R$20.000,00;
- DMHO por passageiro: R$20.000,00;
- Assistência 24 horas, sem limite de Km;
- Seguro total para vidros, incluindo lanternas e retrovisores.

Total do Participante --------> 6.100,00

LOTE: 2

Participante: 9172 - **GENTE SEGURADORA S.A**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Contratação de seguros de veículos conforme descrição: 7. Contratação de seguro RCO, para veículo Ônibus M. Benz/CAIO LO 916. ORE, placa RXM4A22, Chassi nº 9BM979277NB252721, RENAVAM nº 01293451573, ano 2021, modelo 2022, capacidade 45 lugares com a seguinte cobertura mínima: - RC danos materiais e corporais a transportados: R$ 3.079.608,00. 8. Contratação de seguro RCO, para veículo Ônibus M. Benz/LO 916 ESC U, placa RXS7C82, Chassi nº 9BM979282NB248389, RENAVAM nº 01294901548, ano 2021, modelo 2022, capacidade 31 lugares com a seguinte cobertura mínima: - RC danos materiais e corporais a transportados: R$ 3.079.608,00. 9. Contratação de seguro RCO, para veículo Ônibus M. Benz/LO 916 ESC U, placa RXS7C92, Chassi nº 9BM979282NB248390, RENAVAM nº 01294902269, ano 2021, modelo 2022, capacidade 31 lugares com a seguinte cobertura mínima: - RC danos materiais e corporais a transportados: R$ 3.079.608,00.	SER	1,00		0,0000	10.000,00	10.000,00

Total do Participante --------> 10.000,00

Total Geral ----------> 16.100,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO PL Nº 101, PP Nº 34-2022-MATERIAL EM CONCRETO

Publicação Nº 4099997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 138D71BAFEC7C4322955957BF7BF7B995A79C931

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 34/2022 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 101/2022** **Data do Processo: 29/07/2022**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

o registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais em concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Indústria, Comércio e Serviços, em vias públicas e demais reparos, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 51/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 101/2022, Licitação nº 34/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, a Comissão de Licitação, reuniu-se para dar início ao embate licitatório, acima mencionado. Aberta a seção pública, foi constatado, que não compareceram interessados a participar do Processo acima transcrito. Diante disso, a Comissão decide declarar o certame como deserto. Comunica-se o Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão presente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 11 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

NOTA DE ANULAÇÃO-DESERTA PL Nº 101, PP Nº 34-2022-MATERIAL EM CONCRETO

Publicação Nº 4100000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 101/2022
Data do Processo: 29/07/2022

Objeto: o registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais em concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Indústria, Comércio e Serviços, em vias públicas e demais reparos, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2022

Motivo: Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, a Comissão de Licitação, reuniu-se para dar início ao embate licitatório, acima mencionado. Aberta a seção pública, foi constatado, que não compareceram interessados a participar do Processo acima transcrito. Diante disso, a Comissão decide declarar o certame como deserto. Comunica-se o Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão presente.

Ipumirim, 11 de Agosto de 2022

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 97/2022 Data de Abertura: 11/08/2022
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

LOTE: 1 - LOTE 01

Código	Classificados	
9172	GENTE SEGURADORA S.A	CNPJ: 90.180.605/0001-02
7134	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	CNPJ: 61.074.175/0001-38
6580	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	CNPJ: 61.198.164/0001-60

Item nº	Código	Descrição
1	10131312	Contratação de seguros de veículos conforme descrição:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 97/2022 Data de Abertura: 11/08/2022
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	25.900,0000		11/08/2022 14:29:37
1	GENTE SEGURADORA S.A	25.900,0000		11/08/2022 14:29:37
1	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	25.900,0000		11/08/2022 14:29:37
2	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	25.000,0000		11/08/2022 14:30:26
2	GENTE SEGURADORA S.A	24.800,0000		11/08/2022 14:30:46
2	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	23.000,0000		11/08/2022 14:30:57
3	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	22.500,0000		11/08/2022 14:31:01
3	GENTE SEGURADORA S.A	22.200,0000		11/08/2022 14:31:07
3	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	21.000,0000		11/08/2022 14:31:13
4	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	20.500,0000		11/08/2022 14:31:21
4	GENTE SEGURADORA S.A	20.300,0000		11/08/2022 14:31:29
4	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	20.000,0000		11/08/2022 14:31:34
5	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	19.500,0000		11/08/2022 14:31:38
5	GENTE SEGURADORA S.A	19.200,0000		11/08/2022 14:31:45
5	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	18.000,0000		11/08/2022 14:32:00
6	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	17.500,0000		11/08/2022 14:32:04
6	GENTE SEGURADORA S.A	17.300,0000		11/08/2022 14:32:08
6	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	17.200,0000		11/08/2022 14:32:17
7	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	17.000,0000		11/08/2022 14:32:24
7	GENTE SEGURADORA S.A	16.800,0000		11/08/2022 14:32:29
7	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	15.000,0000		11/08/2022 14:32:33
8	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	14.800,0000		11/08/2022 14:32:38
8	GENTE SEGURADORA S.A	14.700,0000		11/08/2022 14:32:44
8	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	14.000,0000		11/08/2022 14:32:47
9	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	13.800,0000		11/08/2022 14:32:55
9	GENTE SEGURADORA S.A	13.500,0000		11/08/2022 14:33:07
9	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	13.000,0000		11/08/2022 14:33:24
10	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	12.800,0000		11/08/2022 14:33:34
10	GENTE SEGURADORA S.A	11.500,0000		11/08/2022 14:33:45
10	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	11.200,0000		11/08/2022 14:33:51
11	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	11.000,0000		11/08/2022 14:33:59
11	GENTE SEGURADORA S.A	10.700,0000		11/08/2022 14:34:06
11	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	10.300,0000		11/08/2022 14:34:18
12	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	10.200,0000		11/08/2022 14:34:23
12	GENTE SEGURADORA S.A	10.000,0000		11/08/2022 14:34:28
12	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	9.800,0000		11/08/2022 14:34:34
13	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	9.700,0000		11/08/2022 14:34:39
13	GENTE SEGURADORA S.A	9.500,0000		11/08/2022 14:34:46
13	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	9.300,0000		11/08/2022 14:35:26
14	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	9.200,0000		11/08/2022 14:35:30
14	GENTE SEGURADORA S.A	9.000,0000		11/08/2022 14:35:35
14	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	8.900,0000		11/08/2022 14:35:55
15	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	8.800,0000		11/08/2022 14:35:59
15	GENTE SEGURADORA S.A	8.700,0000		11/08/2022 14:36:08
15	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	8.300,0000		11/08/2022 14:36:17
16	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	8.200,0000		11/08/2022 14:36:21
16	GENTE SEGURADORA S.A	8.100,0000		11/08/2022 14:36:25
16	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	7.000,0000		11/08/2022 14:36:34
17	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	6.900,0000		11/08/2022 14:36:38
17	GENTE SEGURADORA S.A	6.800,0000		11/08/2022 14:36:44
17	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	6.500,0000		11/08/2022 14:36:53
18	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	Desistiu	6.900,00	11/08/2022 14:37:00
18	GENTE SEGURADORA S.A	6.400,0000		11/08/2022 14:37:11
18	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	6.300,0000		11/08/2022 14:37:16
19	GENTE SEGURADORA S.A	6.150,0000		11/08/2022 14:37:28
19	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	6.140,0000		11/08/2022 14:37:39
20	GENTE SEGURADORA S.A	6.130,0000		11/08/2022 14:37:46
20	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	6.115,0000		11/08/2022 14:37:53

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 97/2022 Data de Abertura: 11/08/2022
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

21	GENTE SEGURADORA S.A	6.100,0000		11/08/2022 14:37:58
21	MAFRE SEGUROS GERAIS SA	Desistiu	6.115,00	11/08/2022 14:38:06

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor GENTE SEGURADORA S.A pelo valor de R$ 6.100,0000 (seis mil e cem reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

MAFRE SEGUROS GERAIS SA - .....

PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS - .....

GENTE SEGURADORA S.A - .....

LOTE: 2 - LOTE 02

Código	Classificados	
9172	GENTE SEGURADORA S.A	CNPJ: 90.180.605/0001-02

Item nº	Código	Descrição
2	10131377	Contratação de seguros de veículos conforme descrição :

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	GENTE SEGURADORA S.A	10.350,0000	11/08/2022 14:38:21
2	GENTE SEGURADORA S.A	10.000,0000	11/08/2022 14:38:42

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor GENTE SEGURADORA S.A pelo valor de R$ 10.000,0000 (dez mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

GENTE SEGURADORA S.A - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 13, IL Nº 1-2022-CREDENCIAMENTO-MÉDICO DO PULMÃO

Publicação Nº 4099931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DFD10AA9215DDA8628110280011751FD2459E17

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2022 - IL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 13/2022** **Data do Processo: 10/08/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, GUILHERME RENAN BENVENUTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação Credenciamento de exame de ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR, o mesmo deve ser realizado nas dependências da UBS Ary Giombelli, na Rua bento Gonçalves 445, Centro, Ipumirim-SC. O prestador deverá dispor do equipamento e eventuais produtos a serem utilizados na realização do supracitado exame.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA (7850)					
1 Exame de Espirometria ou prova de função Pulmonar Completa com Broncodilatador, a ser realizado na UBS Ary Giombelli, dispondo de equipamento e material.	EXA	240,00	0,0000	100,00	24.000,00
				Total do Fornecedor:	**24.000,00**
				Total Geral:	**24.000,00**

Ipumirim, 11 de Agosto de 2022.

GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 241 2022

Publicação Nº 4100469

PORTARIA N° 241/2022, 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 18 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. MARILDE MADALENA ORSO VIVIAN, funcionária contratada para atuar no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 30 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 15 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 11 de Agosto de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 242 2022

Publicação Nº 4100470

PORTARIA N° 242/2022, 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 18 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. RAFAELA DA COSTA, ocupante de cargo de efetivo de FARMACEUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 DE AGOSTO A 15 DE SETEMBRO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 11 de Agosto de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 243 2022

Publicação Nº 4100471

PORTARIA N° 243/2022, 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. TIONES EDIEL FRANZEN, funcionário efetivo no cargo de CONTROLE INTERNO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período DE 29 DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2022, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 11 de Agosto de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

12º TAC 042/2019 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 4101894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
12º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edifício Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060.
Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de item ao seguro originado pelo contrato nº 042/2019, conforme solicitação apresentada e proposta da contratada.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Irani - SC, 11 de agosto de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

1º TAC ARP 055/2022 - POSTO COLPANI

Publicação Nº 4100837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: POSTO COLPANI & BOTTEGA LTDA, CNPJ nº 08.241.601/0001-06, com sede na Rua Monge João Maria, 704, Bairro Alto Irani, Irani/SC, CEP 89.680-000.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do item 03 da Ata de Registro de Preço nº 055/2022, conforme pedido de reequilíbrio econômico.
Vigência: 12 meses
Irani/SC, 11 de agosto de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

5º TAC ARP 054/2022 - POSTO SGANZERLA

Publicação Nº 4100835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
5º TAC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: POSTO SGANZERLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.100.930/0001-82, situada a Avenida Governador Ivo Silveira, 543, Sala 02, Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do item 02 da Ata de Registro de Preço nº 054/2022, conforme pedido de reequilíbrio econômico.
Irani - SC, 11 de agosto de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022

Publicação Nº 4102078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ACD5F5B26379655FC3FA34BF8A880BC898C7FC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
MODALIDADE Tomada de Preço TP8/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9ACD5F5B26379655FC3FA34BF8A880BC898C7FC2
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade Tomada de Preço para Concessão remunerada de uso de espaço público destinado à comercialização de bebidas durante o evento XXXII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani, a ser realizado

entre os dias 07 a 10 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.
Recebimento de Envelopes: até às 09:00hrs do dia 29/08/2022.
Abertura: às 09:00hrs do dia 29/08/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 12 de agosto de 2022.

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022 RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 4100909

HOMOLOGAÇÃO FINAL E RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público n°02/2022
Processo Administrativo n°02/2022

A Comissão Técnica de Avaliação de Parcerias com as OSC's, presidida pela servidora Cassiana Laís Brand, com participação dos membros: Géssica Greschechen e Andressa Teska, nomeadas através do Decreto n°4.041/2021, vem por meio deste, tornar público o Resultado Definitivo do Chamamento Público n°02/2022 que tem por objeto a "Execução de projeto voltado à conservação das estradas rurais do Município", como segue:

Classificação:	Organização da Sociedade Civil:	Pontuação:
1°	Associação de Agricultores da Comunidade de Vila Nova do Timbó	8,0
Pontuação Máxima Global:		8,0

Após decurso do prazo, sem interposição de recurso, a Associação de Agricultores da Comunidade de Vila Nova do Timbó encontra-se classificada no presente Processo de Chamamento Público.

Irineópolis, 11 de Agosto de 2022
Cassiana Laís Brand
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação de Parcerias com as OSC's

Géssica Greschechen
Membro da Comissão Técnica de Avaliação de Parcerias com as OSC's

Andressa Teska
Membro da Comissão Técnica de Avaliação de Parcerias com as OSC's

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Publicação Nº 4101796

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá – SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Franciele Dall Bello, para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura do documento de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 016/2022, Processo Licitatório nº 121/2022, para contratação de empresa para execução de pórticos nos acessos ao município; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as empresas: NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA e ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI. Estiveram presentes na sessão o Sr. Juceli Jarbas Dalle Laste, o qual apresentou carta de credenciamento, representante da empresa NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, e o Sr. Jorge Lino Barreto, o qual apresentou carta de credenciamento, representante da empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI. As empresas comprovaram a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; A Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando à abertura dos envelopes de documentação, cujos documentos foram numerados, rubricados e examinados pela comissão de licitação e vistados pelos representantes presentes. Os envelopes das propostas foram devidamente lacrados pela comissão passando vistas aos licitantes presentes. A presidente reserva seu direito de análise posterior das documentações. Perguntado aos representantes presentes se havia o interesse em manifestar recurso, o representante da empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, respondeu positivamente, solicitando a comissão a verificação dos atestados de capacidade técnica da empresa NATUREZA CONSTRUÇÕES. Intima-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios e na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins Presidente	Delso Minski Membro	Franciele Dall Bello Membro

NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitante

ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitante

DECRETO 0107/22

Publicação Nº 4100671

DECRETO Nº 107 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em exercício de Itá, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Nº 2.299 de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE do município de Itá (SC), de acordo com o que dispões o artigo 7º da Lei Complementar nº 165/2022, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público - Executivo Municipal
a) Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Titular: MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Suplente: ROZIMARI SALETE DEZORDI DE LIMA

b) Representante da Secretaria de Educação
Titular: DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Suplente: IVONETE BURNIER

c) Representante da Secretaria de Administração e Fazenda
Titular: JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Suplente: ELTON JOSÉ THOMAS

d) Representantes de Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas
Titular: TIAGO ZONTA - Unoesc
Suplente: CARLA MARTINS BASSO - Unoesc

Titular: MATHEUS PEDROTTI - IFC
Suplente: RUDINEI KOCK EXTERCKOTER - IFC

e) Representantes do Setor Empresarial
Titular: RAFAEL DAL MOLIN
Suplente: BERNARDO SIMON

Titular: MILVO ZANCANARO
Suplente: ADIR CIMA JÚNIOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 04 de agosto 2022.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Publicação Nº 4099898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C13E020421BA647803D207D540E30502837D3447

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estruturas decorativas natalinas, para execução do projeto "A Magia do Natal em Itaiópolis", Edição 2022. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 25/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 25/08/2022, as 9:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 10 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2021 - PROCESSO 175/2020

Publicação Nº 4100127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADA: GLAUCO CESÁRIO PEREIRA ME

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS:
Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Subgrupo: 02.02 - Diagnóstico em laboratório clínico.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 041/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 29 de julho de 2022 até o dia 28 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.

Itapema, 26 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2021 - PROCESSO 175/2020

Publicação Nº 4102008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS:
Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Subgrupos: 02.02 - Diagnóstico em laboratório clínico; 02.11 - Métodos diagnósticos em especialidades - Diagnóstico em otorrinolaringologia/ fonoaudiologia.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 043/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 29 de julho de 2022 até o dia 28 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.

Itapema, 26 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2021 - PROCESSO 175/2020

Publicação Nº 4101328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: HOSPITAL DIA REVITALITE LTDA

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS:
Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Subgrupos: 02.04 - Diagnóstico por radiologia; 02.05 - Diagnóstico por ultrassonografia; 02.11 - Métodos diagnósticos em especialidades.
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos; Subgrupos: 03.01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos.
Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 02.11.06.012-7 - Mapeamento de retina; 02.11.06.025-9 - Tonometria; 03.01.01.007-2 - Consulta especializada em pré operatório - Anestesiologia; 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada - Ginecologia e Obstetrícia; 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada - Urologia; 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada - Ortopedia e Traumatologia; 03.01.01.007-2 - Consulta especializada em pré e pós operatório - Cirurgia Geral; 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada - Oftalmologista.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
Conforme a sexta alteração contratual, a sociedade que girava sob o nome empresarial HOSPITAL POLICLÍNICA COSTA ESMERALDA LTDA, passou a girar, a partir de 29 de março de 2022, sob o nome empresarial HOSPITAL DIA REVITALITE LTDA.

DO PRAZO: O termo de credenciamento 042/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 29 de julho de 2022 até o dia 28 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.

Itapema, 22 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO 07.043.2022

Publicação Nº 4102067

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.043.2022

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de tablet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde de Itapema, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 07.043.2022.

AVISO DE SUSPENSÃO
Em virtude de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde para análise do descritivo do item, suspende-se o presente Pregão Eletrônico. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 11 de agosto de 2022.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO 07.044.2022

Publicação Nº 4102023

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.044.2022
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais a serem utilizados pelos Agentes de Combate a Endemias que fazem parte do Programa de Controle da Dengue para atender as demandas do Município de Itapema, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 07.044.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 15(quinze) de

agosto de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24(vinte e quatro) de agosto de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 24(vinte e quatro) de agosto de 2022.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.044.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 11 de agosto de 2022.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 4.288 -ALTERA LEI 2688 - RUA ATHANAZIO BERNADINO

Publicação Nº 4100416

Lei nº 4.288 de 2 de agosto de 2022.
"Altera a Lei Municipal nº 2688, de 20 de março de 2009 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Altera o art.1º da Lei Municipal nº 2688, de 20 de março de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Reconhece a Rua Athanazio Bernardino Batista, a via pública devidamente identificada conforme coordenadas previstas no Levantamento Planimétrico (Anexo I) e Relatório Técnico e Memorial Descritivo (Anexo II), deste Projeto de Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Itapema a proceder a devida correção do perímetro no cadastramento da Rua Athanazio Bernardino Batista, junto ao sistema viário do município.

Art. 3º Adita os Anexos I e II a Lei Municipal nº 2688, de 20 de março de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 2 agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.289-UTILIDADE PUBLICA INSTITUTO INARRU

Publicação Nº 4100417

Lei nº 4.289 de 2 de agosto de 2022.
"Declara de Utilidade Pública o Instituto Inarru e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.402/2006, o "Instituto Inarru", associação privada sem fins lucrativos, CNPJ: 41.300.879/0001-74 com endereço na Rua 288, n.º 80 - Meia Praia - Itapema/SC.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de cada ano, um relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no prazo de 30 dias, a contar da data de seu recebimento, uma cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Serão revogados os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III – alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 2 agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.290- CATEGORIA ADAPTADA

Publicação Nº 4100419

Lei nº 4.290 de 4 de agosto de 2022.
"Dispõe sobre a existência de categoria "adaptada" para pessoas com deficiência em competições esportivas oficiais públicos e/ou particulares realizadas no Município de Itapema."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapema, a obrigatoriedade da existência de categoria adaptada para competidores com deficiência em eventos esportivos no território municipal.

Art. 2º Entende-se por PcD - Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei considera-se a obrigatoriedade para competições esportivas realizadas por associações e entidades públicas ou privadas, tais como:

I – Campeonato e/ou evento municipal de skate;
II – Campeonato e/ou evento municipal de futebol;
III - Campeonato e/ou evento municipal de surf;
IV – Campeonato e/ou evento municipal de lutas marciais;
V – Campeonato e/ou evento municipal de tênis;
VI – E, ainda, qualquer outro evento esportivo municipal com aspectos de competição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 4 agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.291- SELO AMIGO CAUSA ANIMAL

Publicação Nº 4100421

Lei nº 4.291 de 4 de agosto de 2022.
"DISPOE SOBRE O SELO AMIGO DAS CAUSAS ANIMAIS NO MUNICIPIO DE ITAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído o selo "Amigo das Causas Animais", a ser conferido às pessoas físicas e jurídicas, do setor privado, que incentivam o desenvolvimento das causas animais no Município de Itapema.

Art. 2º O Poder Executivo contemplará as empresas que incentivam o desenvolvimento das causas animais no Município de Itapema, mediante patrocínio, com um selo, em modelo a ser definido.

Parágrafo único. Para a obtenção do selo, as empresas interessadas deverão dispor de casinha para abrigo, bebedouro e comedouro pet, em frente as suas residências e sede da empresa.

Art. 3º O selo deverá ser solicitado junto ao Município, tendo um prazo de validade de 1 (um) ano, renovável, anualmente, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º A obtenção do selo proporcionará à empresa o direito ao uso publicitário do título "Amigo das Causas Animais" e da chancela oficial que poderão ser utilizados nas veiculações publicitárias que promover, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 4 agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.292- GRATIFICAÇÃO RESPONSABILIDADE TECNICA

Publicação Nº 4100423

Lei nº 4.292 de 4 de agosto de 2022.
"Dispõe sobre o pagamento de gratificação para exercer a função de responsável técnico em conformidade com resoluções dos Conselhos Regionais de Santa Catarina, CRM-SC, CRO-SC, COREN-SC, CRF-SC, CREFITO e CRP"

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de gratificações para exercer a função de responsável técnico na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao COREN-SC, CRM-SC, CRF-SC, CRO-SC, CREFITO e CRP.

Art. 2º O servidor, detentor de cargo de provimento efetivo que venha a ocupar a função de responsável técnico receberá uma gratificação especial correspondente a 20% (vinte por cento) do salário base.

Art. 3º A seleção dos servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios mínimos a serem considerados de acordo com a legislação dos Conselhos Regionais e Federais.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 4 agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.293 ACORDO COLETIVO SINDICATO

Publicação Nº 4100425

Lei nº 4.293 de 4 de agosto de 2022.
"Homologa Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, firmado entre o Município de Itapema e Sindicato dos Servidores Municipais de Itapema e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica homologado o acordo coletivo de trabalho 2022/2023, conforme Anexo único da presente Lei.

Art.2º O presente acordo coletivo foi objeto de negociação realizada e concluída com o Sindicato dos Servidores Municipais de Itapema e aprovada em assembleia geral dos servidores públicos municipais, levada a efeito em 23 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 4 agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.294 ALTERA LEI 2858 - PLANO DE CARREIRA CAMARA

Publicação Nº 4100427

Lei nº 4.294 de 4 de agosto de 2022.
"Altera a Lei n.º 2.858, de 17 de maio de 2010 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º O art. 13 da Lei n.º 2.858/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O vencimento dos cargos efetivos e comissionados que compõem o presente Plano de Cargos, Remuneração e Desenvolvimento Funcional, estão dispostos nos Anexos III, IV e V.
Parágrafo único. O Anexo V aplica-se aos cargos efetivos existentes e anteriores à publicação desta Lei.

Art. 2º O art. 15 da Lei n.º 2.858/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Incidirão sobre a Tabela Referencial de Vencimentos as revisões gerais anuais e demais reajustes concedidos a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º O § 2º do art. 19 da Lei n.º 2.858/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19...
§ 2º A Gratificação referida no caput deste artigo será concedida até 2 (duas) vezes para o inciso I - Pós-Graduação de especialização e uma única vez para os incisos II e III do § 1º.

Art. 4º Adita o § 3º ao art. 19 da Lei nº. 2.858/2010 com a seguinte redação:

Art. 19...
§ 3º As Gratificações constantes deste artigo serão cumulativas e concedidas mediante requerimento do servidor, podendo os títulos serem também utilizados para a Progressão de Nível.
Art. 5º Fica suprimido o art. 20 da Lei n.º 2.858/2010.
Art. 6º O art. 21 da Lei n.º 2.858/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Ao servidor efetivo, pertencente aos Grupos Ocupacional e Técnico, que comprovar conclusão de curso de graduação em área de conhecimento diretamente relacionada com as funções que desempenha na Câmara Municipal, é assegurada Gratificação de Graduação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do Nível 01 do seu respectivo grupo, Referência "A" da Tabela Referencial de Vencimentos constante do Anexo VI, não obstando a Progressão de Nível a ser requerida.

Art. 7º O art. 22 da Lei n.º 2.858/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Sobre as gratificações previstas nos artigos 19 e 21, desta Lei, incide o Adicional de Tempo de Serviço.

Art. 8º Define o enquadramento dos servidores efetivos na tabela de índices (Anexos III e V).

Nome	Grupo	Nível	Referência	Tabela
Rodrigo Costa	GT	1	A	Anexo V
Sergio Luiz Bittencourt	GO	1	E	Anexo V
Ícaro Jarrieé Marcon Boesing	GT	1	E	Anexo III
Josué Bordin de Mello	GT	1	D	Anexo III
Marina Bertolli Fontana	GS	1	C	Anexo III
Robson Pacher	GO	1	E	Anexo III
Kelly Patrícia Thomazini Cáceres	GS	1	A	Anexo III
Fabiano Zampiere	GO	1	A	Anexo III
Jonathan Adams	GS	1	A	Anexo III
Patrícia Solaine Patorini de Campos	GT	1	A	Anexo III
Willyan Charles de Campos	GS	1	A	Anexo III
Laísa Aparecida da Costa	GT	1	A	Anexo III

Art. 9º Os Anexos III, IV, V e VI da Lei nº 2.858/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III
Tabela de índices dos cargos do quadro efetivo

Referência - 2022											
Nível	Grupo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	GO	R$ 3.145,61	R$ 3.302,89	R$ 3.468,04	R$ 3.641,44	R$ 3.823,51	R$ 4.014,68	R$ 4.215,42	R$ 4.426,19	R$ 4.647,50	R$ 4.879,87
2		R$ 3.397,26	R$ 3.567,12	R$ 3.745,48	R$ 3.932,75	R$ 4.129,39	R$ 4.335,86	R$ 4.552,65	R$ 4.780,28	R$ 5.019,30	R$ 5.270,26
3		R$ 3.669,04	R$ 3.852,49	R$ 4.045,12	R$ 4.247,37	R$ 4.459,74	R$ 4.682,73	R$ 4.916,86	R$ 5.162,71	R$ 5.420,84	R$ 5.691,88
4		R$ 3.962,56	R$ 4.160,69	R$ 4.368,73	R$ 4.587,16	R$ 4.816,52	R$ 5.057,35	R$ 5.310,21	R$ 5.575,72	R$ 5.854,51	R$ 6.147,24
1	GT	R$ 4.289,35	R$ 4.503,82	R$ 4.729,01	R$ 4.965,46	R$ 5.213,73	R$ 5.474,42	R$ 5.748,14	R$ 6.035,55	R$ 6.337,32	R$ 6.654,19
2		R$ 4.632,50	R$ 4.864,12	R$ 5.107,33	R$ 5.362,70	R$ 5.630,83	R$ 5.912,37	R$ 6.207,99	R$ 6.518,39	R$ 6.844,31	R$ 7.186,52
3		R$ 5.003,10	R$ 5.253,25	R$ 5.515,92	R$ 5.791,71	R$ 6.081,30	R$ 6.385,36	R$ 6.704,63	R$ 7.039,86	R$ 7.391,85	R$ 7.761,45
4		R$ 5.403,35	R$ 5.673,51	R$ 5.957,19	R$ 6.255,05	R$ 6.567,80	R$ 6.896,19	R$ 7.241,00	R$ 7.603,05	R$ 7.983,20	R$ 8.382,36
1	GS	R$ 7.149,01	R$ 7.506,46	R$ 7.881,78	R$ 8.275,87	R$ 8.689,67	R$ 9.124,15	R$ 9.580,36	R$ 10.059,37	R$ 10.562,34	R$ 11.090,46
2		R$ 7.720,93	R$ 8.106,98	R$ 8.512,33	R$ 8.937,94	R$ 9.384,84	R$ 9.854,08	R$ 10.346,79	R$ 10.864,12	R$ 11.407,33	R$ 11.977,70
3		R$ 8.338,61	R$ 8.755,54	R$ 9.193,31	R$ 9.652,98	R$ 10.135,63	R$ 10.642,41	R$ 11.174,53	R$ 11.733,25	R$ 12.319,92	R$ 12.935,91
4		R$ 9.005,69	R$ 9.455,98	R$ 9.928,78	R$ 10.425,22	R$ 10.946,48	R$ 11.493,80	R$ 12.068,49	R$ 12.671,92	R$ 13.305,51	R$ 13.970,79

Anexo IV
Tabela de índices dos cargos Comissionados

Nível	Índice
CC-1	R$ 3.017,14
CC-2	R$ 3.403,94
CC-3	R$ 4.641,95
CC-4	R$ 5.083,08
CC-5	R$ 5.219,48
CC-6	R$ 5.591,38
CC-7	R$ 7.367,84
CC-8	R$ 8.510,07
CC-9	R$ 11.300,41

Anexo V
Tabela de transposição e Vencimentos dos Cargos Efetivos Existentes

Referência - 2022											
Nível	Grupo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	GO	R$ 7.963,09	R$ 8.361,24	R$ 8.779,31	R$ 9.218,27	R$ 9.679,19	R$ 10.163,14	R$ 10.671,30	R$ 11.204,87	R$ 11.765,11	R$ 12.353,37
2		R$ 8.600,14	R$ 9.030,14	R$ 9.481,65	R$ 9.955,73	R$ 10.453,52	R$ 10.976,20	R$ 11.525,01	R$ 12.101,26	R$ 12.706,32	R$ 13.341,64
3		R$ 9.288,15	R$ 9.752,56	R$ 10.240,18	R$ 10.752,19	R$ 11.289,80	R$ 11.854,29	R$ 12.447,01	R$ 13.069,36	R$ 13.722,83	R$ 14.408,97
4		R$ 10.031,20	R$ 10.532,76	R$ 11.059,40	R$ 11.612,37	R$ 12.192,99	R$ 12.802,64	R$ 13.442,77	R$ 14.114,91	R$ 14.820,65	R$ 15.561,68
1	GT	R$ 11.242,08	R$ 11.804,18	R$ 12.394,39	R$ 13.014,11	R$ 13.664,82	R$ 14.348,06	R$ 15.065,46	R$ 15.818,74	R$ 16.609,67	R$ 17.440,16
2		R$ 12.141,45	R$ 12.748,52	R$ 13.385,94	R$ 14.055,24	R$ 14.758,00	R$ 15.495,90	R$ 16.270,70	R$ 17.084,23	R$ 17.938,45	R$ 18.835,37
3		R$ 13.112,76	R$ 13.768,40	R$ 14.456,82	R$ 15.179,66	R$ 15.938,64	R$ 16.735,58	R$ 17.572,36	R$ 18.450,97	R$ 19.373,52	R$ 20.342,20
4		R$ 14.161,78	R$ 14.869,87	R$ 15.613,37	R$ 16.394,03	R$ 17.213,74	R$ 18.074,42	R$ 18.978,14	R$ 19.927,05	R$ 20.923,40	R$ 21.969,57

Anexo VI
Funções Gratificadas

Função gratificada		Símbolo	Quantidade	(%)
Chefe de Assuntos Legislativos		FG – I	01	15
Chefe de Comunicação Institucional		FG – I	01	15
Assessor de Ouvidoria		FG – I	01	15
Assessor de Plenário		FG – I	03	15

Art. 10. Ficam revogadas todas as funções gratificadas concedidas até a publicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 4 agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.031.2022 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ACUPUNTURA E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 4102032

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.031.2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais ambulatoriais, acupuntura e equipamentos de Fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.031.2022.

Entrega dos envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022.
Abertura do Pregão: 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, às 09:01 (nove horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.031.2022." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 11 de agosto de 2022.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 052 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 4100363

DECRETO n°. 052/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2022 n° 4.210, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Ar. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 2.153.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e tres mil reais) conforme segue:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 -Diretoria Administrativa
Atividade: 2.011 - Provimento de Transporte Escolar - Universitários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/438 - Aplicações Diretas R$ 253.000,00
Total da Secretaria: R$ 253.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Obras e Transportes
Atividade: 2.028 - Recuperação de Máquinas, Veículos e Equip Rodoviários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/410 - Aplicações diretas R$ 300.000,00
Unidade: 02 - Assessoria Especial de Engenharia
Atividade: 2.030 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Transportes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/326 - Aplicações diretas R$ 400.000,00
Total da Secretaria: R$ 700.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 -Diretoria de Planejamento e Projetos
Atividade: 2.071 - Implantação e Manutenção do Espaço Maker nas Unidades Escolares
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0001/212 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Atividade: 2.073 - Manut e Coordenação Projeto Bandas e Fanfarras Escolares
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/220 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Unidade: 03 - Diretoria de Ensino
Atividade: 2.080 - Administração dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0019/233 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Total da Secretaria: R$ 1.200.000,00
Total Geral: R$ 2.153.000,00

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 953.000,00, para o inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 1.100.000,00, e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 100.000,00, conforme abaixo:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 -Diretoria de Planejamento e Projetos
Atividade: 2.071 - Implantação e Manutenção do Espaço Maker nas Unidades Escolares
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0001/211 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Ar. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 08 de agosto de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - FMS

Publicação Nº 4100031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6CAB6352EDB48BC1DE193A310D43B1A41D7AC39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, SAMU E RESIDENCIAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 24/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 11 de agosto de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - FMS

Publicação Nº 4101169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B159B125ED4D396AC8D7B9764ED635088E01C7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, DESTINADO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROJETO "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA", POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 04/2022, COM O PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE ITAPIRANGA/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 25/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 11 de agosto de 2022.
Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

Publicação Nº 4101712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39FBCA6C7F6154317173E4C80467AC0B7A77C599

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE BRIGADISTA MASCULINO E FEMININO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 14h00min do dia 25 de agosto de 2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 10 de agosto de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020

Publicação Nº 4100476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D20A390464251D460CFC11500FAF1F2434DEFA57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 026/2020
Aditivo Nº: 7 T.A 026/2020
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 23/2020
Objeto: ACRÉSCIMO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA URUGUAI, LOTE 01, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 11/08/2022
Valor R$: 1.175.063,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Cinco Mil, Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 183 - 03.002.1010.3449051980000000000.01001000
Dotação: 186 - 03.002.1010.3449051980000000000.01831083
Dotação: 351 - 03.002.1010.3449051980000000000.03001000
Itapiranga, 11 de agosto de 2022

PORTARIA Nº 210/2022

Publicação Nº 4100674

Portaria nº 210, de 01 de agosto de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de agosto de 2022, ANA PAULA MATUSALEM sob matrícula nº 14631/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Nomear a partir de 01 de agosto de 2022, ANA PAULA MATUSALEM sob matrícula nº 14631/01, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 05/2019, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.
Art. 3º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512, classe A-02.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 214/2022

Publicação Nº 4100240

Portaria nº 214, de 11 de agosto de 2022.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem como fiscais e equipe de apoio no dia 13 de agosto de 2022 na realização das provas do Concurso Público regido pelo Edital n° 07/2022 e do Concurso Público para Emprego Público nº 08/2022.
NOME

Adriana Berghahn - Matrícula Nº 14455/01

Adrissa Arnhold – Matrícula Nº 14104/06

Ana Paula Matusalém - Matrícula Nº 14631/01

Arlei Eidt - Matrícula Nº 15674/01

Arlete Preis – Matrícula Nº 14991/01

Cintia Taiza Klein - Matrícula Nº 14776/06

Claudia Luisa Stefanello - Matrícula Nº 14650/01

Daniela Paula Foletto - Matrícula Nº 14634/02

Debora Adriana de Brum Meurer - Matrícula Nº 15003/11

Dinei Vitor Lazarotto - Matrícula Nº 15545/01

Eliana Simon - Matrícula Nº 14176/02

Estefane Vianei Friedrich - Matrícula Nº 15873/01

Fernanda Jungbluth - Matrícula Nº 15614/01

Fernanda Roberta Casagrande - Matrícula Nº 15065/01

Francieli Alves Dos Santos – Matrícula Nº 15438/02

Ivair Paulo Tavares – Matrícula Nº 7735/01

Liane Diniz Knak - Matrícula Nº 14214/05

Line Rother - Matrícula Nº 11861/07

Lori Muller - Matrícula Nº 11299/10

Marilice Welter Henn - Matrícula Nº 6343/01

Marlene Kummer - Matrícula Nº 10531/01

Marli Schmitz - Matrícula Nº 10157/01

Mauro José Delavy - Matrícula Nº 10206/01

Michele Reis Welter - Matrícula Nº 13121/01

Nadir Teresinha Etges - Matrícula Nº 1455/06

Noeli Mueller Reis - Matrícula Nº 15039/01
Renato Schlickmann - Matrícula Nº 6214/01
Sandi Maiara Lange - Matrícula Nº 15658/01

Thaina Luize Stein Schuck - Matrícula Nº 15684/02
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 11 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 95 / 2022
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

Fornecedor: 22896 - JOAO BATISTA KIRCH - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.		HRS	2.000	57,00	114.000,00
					Total por Fornecedor:	**114.000,00**
					Total Geral:	**114.000,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
22896 - JOAO BATISTA KIRCH - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	1	114.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 15/2022

Publicação Nº 4100679

TERMO DE EXERCÍCIO 15/2022

ANA PAULA MATUSALEM portador do RG nº 4.956.752, CPF nº 053.989.179-78, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no dia 01 de agosto de 2022, conforme disposto no Decreto nº 09 de 22 de janeiro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeada pela Portaria nº 210 de 01 de agosto de 2022.

Itapiranga SC, 01 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Ana Paula Matusalem
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 15/2022

Publicação Nº 4100683

TERMO DE POSSE 15/2022

ANA PAULA MATUSALEM portadora do RG nº 4.956.752, CPF nº 053.989.179-78, tomou posse no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no dia 01 de agosto de 2022, conforme disposto no Decreto nº 09 de 22 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeada pela Portaria nº 210 de 01 de agosto de 2022.

Itapiranga SC, 01 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Ana Paula Matusalém
Servidora Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA 15/2022

Publicação Nº 4100111

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	11/08/2022	Horário início: 09:00h
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 15/2022 Nº 73/2022

OBJETO:
Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para realizar adequações nas Escolas Municipais Zózimo Neres do Rosário, Euclides Emídio da Silva, Ayrton Senna, Alberto Speck e Frei Valentim, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5286/2022. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município no dia 12/07/2022 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08:30 encerraram os prazos para protocolo de envelopes de habilitação e proposta. Protocolou envelope a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
11/08/2022	157	08H25	JD CONSTRUTORA LTDA ME	18.610.471/0001-87

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, tendo em vista a ausência de membros técnicos foi chamada a Engenheira Civil, Sra. Stéfanie Castilho de Aguiar como membro ad hoc para análise dos mesmos. Analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa estava de acordo com o edital, e, portanto foi considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, onde esteve presente o Arquiteto Décio Furtado de Souza Júnior para análise da mesma. Neste momento também foi substituída a Presidente da Comissão de Licitação, que passou a ser a 2ª Presidente Adjunta da CPL Sra. Karina J. Oesterreich. Dando sequência a sessão foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1°	JD CONSTRUTORA LTDA ME	6,5%	93,5%	R$ 512.635,20

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, a proponente apresentou proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de é R$ 548.267,50 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Foi verificado pela CPL que a empresa JD CONSTRUTORA LTDA ME estava de acordo com o Edital portanto foi considerada HABILITADA. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.794/2022, Decreto Municipal nº 5323/2022 e a Resolução 001/2021, os documentos de habilitação e proposta serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 19/08/2022, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. Caso a empresa queira declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 10h.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
1ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA J. OESTERREICH
2ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RICARDO LASTRA MEMBRO DAIANE BATISTA MEMBRO	STÉFANIE CASTILHO DE AGUIAR MEMBRO TÉCNICO AD HOC DÉCIO FURTADO DE SOUZA JÚNIOR MEMBRO TÉCNICO ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 037/2022 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 4100062

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 037/2022
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

- ADMINISTRAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	PAOLA MERTENS GARCIA	9,6
2º	AMANDA CHAGAS DA SILVA	9,6
3º	JULIANE ALVES DOS SANTOS	9,3
4º	ALESSANDRA MAURER DO NASCIMENTO	8,8
5º	ROBERTA RAYSSA OLIVEIRA DOS PASSOS	8,3
6º	EDILAINE SANTOS DA SILVA	7,9
7º	RAFAELLA VIDAL SILVA	7,9
8º	MARIA EDUARDA CAMARGO DE ARAUJO	7,4
9º	NAYARA CRISTINE TENORIO	7,1

- ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	NATHÃ GIACOMINI DA SILVA	8,3

- ARQUITETURA E URBANISMO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	WALID RENATO CHEHADE MARQUES	7,3

- ARTES:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	ELIANE LUCILIA DA SILVA OLIVEIRA	9,0
2º	ADRIANE TEREZINHA TESCHE	7,3

- CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	ELVIRA LACERDA DA LUZ	8,1

- DIREITO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	TAIZ FATIMA BUENO	6,6

- EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	ANDRIELE CRISTINA MONTEIRO	8,2
2º	ANNA CAROLINA DE LIMA MELO	7,8

- ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	8,9
2º	SUELEM KEIZIANY COSTA NOGUEIRA	8,8
3º	VITÓRIA BEATRIZ DOS SANTOS	8,5
4º	JULIA AMABILE DA SILVA WHROBEL	8,0
5º	JENIFER GEOVANA YUSEINSKI	7,8

- GEOGRAFIA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	GABRIELA TRAVISANI PEREIRA	7,6

- GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	REBECA PIVA SILVERIO	9,2

- NATUROLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	JULIA BECKER LOPES	8,8
2º	ANA BEATRIZ BOING DA VEIGA	8,5

- PEDAGOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	ELINE MARTINS DE MEDEIROS	9,7
2º	CLAUDIA CRISTIANE SCHEFER	9,5
3º	NAYRA KAANDRA BAHL	8,9
4º	PATRICIA LUIZ DA SILVA	8,2
5º	EDUARDA ESTEFANY BORGES DE SOUZA ZACKO	8,2
6º	ANDREINA DE JESUS SILVINO	8,1
7º	BEATRIZ KAUANE GABARDO	8,1
8º	ANELISE DO ROSARIO PEREIRA	7,7
9º	SILVANA APARECIDA DA SILVA BURAK	7,6
10º	ANA JULIA AMERICO	7,6
11º	MONICA DE FATIMA RAMOS PETRY	7,5
12º	CAMILI CRISTINI GOMES DE SOUZA	7,4
13º	VALDINEIA GONÇALVES FREIRE DE SOUZA	7,2
14º	GISELE DOS SANTOS RIEPER	6,9
15º	MAYNARA TRAPPEL HILGENBER	6,5
16º	ALINE CRISTINA BARBIM	6,2

- SERVIÇO SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	SUELEN REGINA BUSS	8,0

Itapoá, 09 de agosto de 2022.
TALITA DE SOUZA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI Secretária	CÉLIA MARIA REINERT Membro

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 13/2022

Publicação Nº 4100370

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 13/2022

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 35/2022 – OBJETO: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de uma Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva coberta, no Balneário Príncipe, totalizando uma área de 3.366,48m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

Ao Secretário de Administração
Sr. JONECIR SOARES

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sa. no que se refere ao recurso impetrado através do Protocolo nº 20985/2022, pela empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, sob fls. 1517 a 1529.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico nº 52/2022, sob fls. 1571 a 1572, Parecer Técnico nº 56/2022, sob fls. 1574 a 1575 e Parecer Jurídico nº 183/2022 sob fls. 1576 a 1580, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME.

Itapoá, 11 de agosto de 2022.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
1ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 35/2022 – OBJETO: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de uma Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva coberta, no Balneário Príncipe, totalizando uma área de 3.366,48m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas em Parecer Técnico nº 52/2022, sob fls. 1571 a 1572, Parecer Técnico nº 56/2022, sob fls. 1574 a 1575 e Parecer Jurídico nº 183/2022 sob fls. 1576 a 1580, como se minhas fossem, e considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 11 de agosto de 2022.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

ERRATA Nº.001/2022 PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº038/2022 ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 4100069

ERRATA Nº.001/2022
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº038/2022
ENSINO MÉDIO

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, portaria nº 00098/22, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº.5.512/2022 , torna público, a presente ERRATA, conforme segue:
Onde se lê:
5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 10 de agosto de 2022.
Leia-se:
5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 17 de agosto de 2022.

Itapoá, 11 de agosto de 2022
TALITA DE SOUZA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CÉLIA MARIA REINERT
Membro

EXTRATO ATA DE RP N° 39/2022

Publicação Nº 4099889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, com sede à Rua dos Escoteiros, nº 680, Bairro: Fátima, na cidade de Joinville/SC, CEP:89.229-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.362.737/0001-78, e Inscrição Estadual nº 254479146, representada neste ato pelo Empresário, o Sr. FERNANDO DE AVIZ, portador do CNPF/MF nº 037.367.639-56 e do CI.RG nº 3923566 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 75/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, madeiras, esquadrias, vidros e acessórios, com base na Tabela SINAPI, para atender à necessidade da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.
VALOR R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de agosto de 2022.
JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 58/2022

Publicação Nº 4100381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA99EAFB4E8B951ED90A96EA61031CC87F772380

TERMO ADITIVO Nº 58/2022 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua Buenos Aires, nº 1.373, Bairro: Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.192.385/0001-97 e Inscrição Estadual nº 90232809-20 representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. MARIA DA GLORIA COELHO, portadora do CNPF/MF nº 138.130.059-68, e do CI.RG nº 605.589 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – PROCESSO Nº 50/2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

0.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 51/2021, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/08/2022, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV, conforme cláusula décima primeira do Contrato Administrativo nº 51/2021, em um percentual de 10,076790%, o qual corrigido acresce o valor total de R$ 25.756,80 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para o período:

LOTE 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E IMPRESSÕES EXCEDENTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Impressora Multifuncional Monocromática Laser ou Led com franquia de 15.000 impressões mensais, velocidade de impressão mínimo de 40 ppm. A Impressora deverá possuir scanner de resolução 600x600 dpi, função para digitalizar frente e verso automático (duplex) e alimentador automático de folhas para 50 (cinquenta) folhas ou mais, impressão frente e verso automático, com resolução mínima de impressão 1200x1200 dpi, conexão de Rede Ethernet 10/100/1000 e USB. Tensão de entrada 220V, podendo ser adaptado por um estabilizador ou transformador, que deve acompanhar o equipamento. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux. Memória mínima de 01 GB, e processador mínimo de 01 GHz. Vidro de exposição tamanho até A4. Equipamentos devem ser novos.	Samsung M4080FX + Transformador	7	R$ 283,04	R$ 1.981,28	R$ 23.775,36
2	Impressões Excedentes em folha A4 monocromática, Máximo 30.000/mês (Somatório de todos os equipamentos)	-	30.000	R$ 0,005504	R$ 165,12	R$ 1.981,44
VALOR TOTAL						R$ 25.756,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 51/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 51/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 11 de agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA INTERATIVASOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA MARIA DA GLORIA COELHO
Fiscais do Contrato: ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO	OSWALDO RICCI JUNIOR DIRETOR DE INFORMÁTICA
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 033/2022 INSTRUTORES ESCOLARES – SOPRO METAIS E DANÇA

Publicação Nº 4100007

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 033/2022
INSTRUTORES ESCOLARES – SOPRO METAIS E DANÇA
O(as) Secretários(as) abaixo assinado(as), representante(s) do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA(M) os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	JOÃO VICTOR SCHMIDT BRAZ
1º	LUIZ CARLOS DOS SANTOS

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 09 DE AGOSTO DE 2022
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 033/2022 INSTRUTORES MUSICAIS – SOPRO METAIS E PERCUSSÃO

Publicação Nº 4100008

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 033/2022
INSTRUTORES MUSICAIS – SOPRO METAIS E PERCUSSÃO
O(as) Secretários(as) abaixo assinado(as), representante(s) do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA(M) os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	JOÃO GUSTAVO SCHMIDT BRAZ
1º	CRISTIANO DE CAMPOS BELIZARIO

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 09 DE AGOSTO DE 2022
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
Secretário de Turismo e Cultura

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 0047/2021 CARGO - ENGENHEIRO FLORESTAL I

Publicação Nº 4100080

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 0047/2021
Cargo - ENGENHEIRO FLORESTAL I
MARLON ROBERTO NEUBER – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:

Classificação	Candidato
5º	LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS

- Cédula de Identidade – RG ;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma;
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 10 de Agosto de 2022
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito do Município de Itapoá

Edital 007/2022
SEMAI

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL 007/2022

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapoá – SEMAI torna público que expediu as seguintes Autorizações de Corte (AuC) referentes ao período de janeiro a julho de 2022:

TABELA 01 – Dados das Autorizações de Corte de vegetação emitidas.

Requerente	AuC	Balneário	Quadra	Lote
Jane Maria Galdioli Nobrega	2042.5.2022.62219	Itamar	7	2
SHN Administradora de Bens Próprios	2042.5.2022.66735	São José	8	16
Wilson Alves Carneiro	2042.5.2022.66734	Princesa do Mar	22	3
Leopoldo Costa Meyer	2042.5.2022.65497	Itapema do Saí	74	27
Anderson de Andrade	2042.5.2022.65406	Itapoá	68	14
Patrício Henrique Dacaret Zaror	2042.5.2022.67838	Rosa dos Ventos	5	31
Lorena Aparecida dos Santos	2042.5.2022.67499	Rainha do Mar	28	7
Marcus Geraldo de Drusina Voos	2042.5.2022.63742	Itapoá	67	1
Paulo Roberto Portella	2042.5.2022.66677	Itapoá	78	4
A&S Incorporadora e Empreendimentos	2042.5.2022.61725	Cambiju	32	29
A&S Incorporadora e Empreendimentos	2042.5.2022.61726	Cambiju	32	30
Marco Antônio Oda Filho	2042.5.2022.66318	Itapoá	94	11
André Marcos de Paula e Silva	2042.5.2022.65341	Rosa dos Ventos	21	16

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 007/2022
SEMAI

Município de ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Márcio Celli	2042.5.2022.65340	Rosa dos Ventos	21	12
Rafael Ferreira de Mauro	202.5.2022.61744	Rosa dos Ventos	22	2
Mosiel dos Anjos Mendes	2042.5.2022.60815	Praia das Palmeiras	38	16
Paka Administradora de Bens	2042.5.2022.53503	Santa Terezinha	16	2
Claudemir de Souza	2042.5.2022.62307	Itapoá	79	3
Luiz Alberto Coelho Guimarães	2042.5.2022.63843	Volta ao Mundo	24	16
Leonardo Celio Pereira	2042.5.2022.65344	Rosa dos Ventos	12	12
Leonardo Celio Pereira	2042.5.2022.65345	Rosa dos Ventos	12	13
Marlos Stiegler dos Santos	2042.5.2022.63025	Paese	4	11
JP Empreendimentos Imobiliários	2042.5.2022.67346	Mariluz	43	11
Márcio José Fabrin	2042.5.2022.66867	Praia das Conchas	4	7
João Osmar Zanin	2042.5.2022.65911	Balneário Palmeiras	3	24
Besen Imobiliária	2042.5.2022.66097	Itamar	5	17
Besen Imobiliária	2042.5.2022.66099	Itamar	5	18
Besen Imobiliária	2042.5.2022.66093	Itapoá	82	12
Paulo Hleiveina Filho	2042.5.2022.66671	Volta ao Mundo I	26	16
Lorreine de Moura Brunet	2042.5.2022.65770	Jardim Pérola do Atlântico	28	13-b
Rui Carlos Bilow	2042.5.2022.63026	Rosa dos Ventos	21	21
Arnaldo Lacowicz	2042.5.2022.68698	Itamar	28	8
Fernando Maiesvski	2042.5.2022.68700	Itamar	22	6

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 007/2022
SEMAI

Município de
ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

José Manoel Dapena Rodriguez	2042.5.2022.68704	Brandalize	67	18
Paulo Aureliano Simões	2042.5.2022.66669	Uirapuru	28	2
David da Silva Melo	2042.5.2022.69100	Jardim Pérola do Atlântico	15	7
JP Empreendimentos Imobiliários	2042.5.2022.67348	Imperador	28	1
Marcos José Fabrin	2042.5.2022.66866	Praia das Conchas	4	1
JP Empreendimentos Imobiliários	2042.5.2022.67343	Londrina	20	5
Rafaela Cristiane Besen	2042.5.2022.67836	Itapema do Saí	67	23
Anderson Clayton Kasprzak	2042.5.2022.68699	Rio Gracioso	13	1
Claudia Cristina Sanzovo	2042.5.2022.68705	Rosa dos Ventos	10	16
Alexandre Dal Bosco Engenharia e Empreendimentos	2042.5.2022.69304	Princesa do Mar	20	1
Joilson Vieira Michels	2042.5.2022.69455	Praia das Palmeiras	31	14
Cacipore Valente	2042.5.2022.69501	Itapema do Saí	84	2
Gustavo Razler	2042.5.2022.71199	Itapema do Saí	66	6
Márcio José Fabrin	2042.5.2022.66865	Praia das Conchas	4	1
Tânia Regina de Souza Barreto	2042.5.2022.69499	Brasília	39	1
Edney Casemiro da Silva	2042.5.2022.68703	Cambiju	35	20
Gustavo Rezler	2042.5.2022.71201	Itapema do Saí	66	3
Gustavo Rezler	2042.5.2022.71192	Itapema do Saí	66	4
Allan Riffert Feltrin	2042.5.2022.70593	Praia das Palmeiras	36	11
Pousada Delville	2042.5.2022.57964	Uirapuru	18	4

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 007/2022
SEMAI

Município de ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Fernandes de Castra	2042.5.2022.69298	Praia das Palmeiras	26	20
Edilson Fabian	2042.5.2022.68701	Rainha do Mar	4	5
Gilmar Moacir Begnini	2042.5.2022.70602	São José	57	30
Wagner Stiegler dos Santos	2042.5.2022.60637	Itapoá	79	12
Jackson Cezar Steininger Albuquerque	2042.5.2022.69103	Balneário Itamar	8	14
Alencar Ribas de Oliveira	2042.5.2022.70592	Rosa dos Ventos	24	1
Ricardo da Silva Mattoso	2042.5.2022.70841	Itapoá	61	14
David da Silva Melo	2042.5.2022.70605	Paese	10	11
Marcos Antônio Oda Filho	202.5.2022.72033	Itapoá	80	1
Gilmar Moacir Begnini	2042.5.2022.70604	Brasília	6	15
Benilton Kleber Martins	2042.5.2022.66461	São José	94	8
Sampaio e Bexiga Despachos Aduaneiros LTDA	2042.5.2022.71944	Jaguaruna	-	-
Ademir Justino Caprini	2042.5.2022.69101	Itamar	18	8
Osni Menegazzo de Andrade	2042.5.2022.71489	Praia do Imperador	39	9
VMGLOG Logística e Transporte LTDA	AuC 001/2022	Jaguaruna	-	-
Fernanda Cristina Rosa	2042.5.2022.70836	Rosa dos Ventos	28	32
Antônio Amilton Rodrigues de Oliveira	2042.5.2022.62308	Volta ao Mundo I	33	19
Nicholas James Obad	2042.5.2022.61937	Rosa dos Ventos	8	25
Rafael Antônio Favero	2042.5.2022.70595	Santa Clara	16	1
Valmir José Schuingel	2042.5.2022.70600	Praia das Palmeiras	45	2
Henrique Mourão	2042.5.2022.69642	Saí Mirim	48	10

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 007/2022
SEMAI

Município de ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Henrique Mourão	2042.5.2022.69643	Saí Mirim	48	10(acesso)
Gustavo Henrique Zwaretck	2042.5.2022.71493	Farol de Itapoá II	21	15
EAG Incorpora de Bens LTDA	2042.5.2022.72184	Balneário Itapoá	7	5
Sivaldo Souza do Nascimento	2042.5.2022.71837	Diamantina	18	4
Sandra Regina Lui	2042.5.2022.71494	Saí Mirim	62	10
Dimas Konkol	2042.5.2022.71491	Rio Gracioso	27	1
Francisco Xavier Burg	2042.5.2022.72623	Saí-mirim	68	17
BEPE Administradora de Bens LTDA	2042.5.2022.68126	Retroárea	-	-
COMMEIA Engenharia e Comércio LTDA	2042.5.2022.72750	Itamar	16	1
Nelson Neumann	2042.5.2022.47263	Brandalize	12	8
Nelson Neumann	2042.5.2022.47264	Brandalize	12	9
Célia Ines Krupa	2042.5.2022.72799	Itapema do Saí	89	10
Josué Rodrigues da Cruz	2042.5.2022.72844	Itapema do Saí	51	26
Fernando Prividi Motta	2042.5.2022.64337	Uirapuru	12	13
Omar Tikle Pedro	2042.5.2022.72848	Cambiju	32	9
Lisandra Gonçalvez de Oliveira	2042.5.2022.73433	Praia das Palmeiras	48	12
Liliane Bello Gonçalvez	2042.5.2022.68835	Brandalize	34	20
Ervino Sperandio	2042.5.2022.66301	Cambiju	52	06-01
Ervino Sperandio	2042.5.2022.66304	Cambiju	52	06-02
Ervino Sperandio	2042.5.202.66306	Cambiju	52	07-01
Ervino Sperandio	2042.5.2022.66307	Cambiju	52	07-02

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 007/2022
SEMAI

Município de ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Ervino Sperandio	2042.5.2022.66308	Cambiju	52	08-01
Ervino Sperandio	2042.5.2022.66310	Cambiju	52	08-02
Bilk Administradora de Bens Ltda	2042.5.2022.71457	Saí Mirim	151	6
Bilk Administradora de Bens Ltda	2042.5.2022.71458	Saí Mirim	151	7
Bilk Administradora de Bens Ltda	2042.5.2022.71459	Saí Mirim	151	8
Lauro Orlovski	2042.5.2022.69645	Saí Mirim	48	9
Elmo Vilella Medeiros	2042.5.2022.71438	Itapema do Saí	81	26
Verá Lúcia Fernandes	2042.5.2022.68019	Mariluz	44	11-2
Alessandro Augusto Michereff	2042.5.2022.72166	Paese	17	11
Leader Sul Construtora e Incorporadora LTDA	2042.5.2022.68836	Paese	26	5
Michel Carlo Meretika	2042.5.2022.72847	Rainha do Mar	48	21
Pércio Ronal Justi	2042.5.2022.72114	Volta ao Mundo I	33	17
Marcos Antônio Oda Filho	2042.5.2022.72964	Itapoá	37	2
Márcio Roberto Gonzatto	2042.5.2022.72818	Santa Clara	26	3
Atalavio Vacari	2042.5.2022.74045	Brasília	72	5
Moacir Mandodori	2042.5.2022.71497	Praia das Palmeiras	3	14
Ivan Silva Souza	2042.5.2022.76496	Itapoá	54	10
Conrado Schneider	2042.5.2022.72107	Praia das Palmeiras	6	11
Maria Gorbo	2042.5.2022.73218	Cambiju	45	26
José Dorival Lehmann	2042.5.2022.74489	Rosa dos Ventos	14	20
Veranice Frank Zilioto	2042.5.2022.74490	Mariluz	50	12

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 007/2022
SEMAI

Município de
ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Márcio Roberto Gonzatto	2042.5.2022.73494	Rio Gracioso	16	1
Márcio Roberto Gonzatto	2042.5.2022.73495	Rio Gracioso	16	2
Márcio Roberto Gonzatto	2042.5.2022.73497	Rio Gracioso	16	6
José Agostinho de Almeida Carvalho	2042.5.2022.73007	Princesa do Mar	66	5
Arieli Caroline Chiquetti	2042.5.2022.73141	Praia das Palmeiras	8	17
Maria Aparecida Harres	2042.5.2022.62678	Santa Clara	10	14
Maria Aparecida Harres	2042.5.2022.62678	Itapoá	67	3
David Osvaldo Kruger	2042.5.2022.72814	Praia dos Veleiros	12	242
Moacir Carvalho	2042.5.2022.71495	Parque Planta II	2	26
IGG Administração e Comercialização de Bens Móveis e Imóveis LTDA	2042.5.2022.71194	Rua G (entre Santa Clara e Paese)	-	-
JP Empreendimentos Imobiliários LTDA	2042.5.2022.71519	Jardim Pérola do Atlântico	33	12
Simone Soares	2042.5.2022.74672	Saí Mirim	229	15
Walter Nascimento Júnior	2042.5.2022.74488	Rosa dos Ventos	21	22
Simone Soares	2042.5.2022.74675	Saí Mirim	229	16
Lucas Schumacher Borges	2042.5.2022.76383	Jardim Pérola do Atlântico	69	6
Lucas Schumacher Borges	2042.5.2022.76385	Estrelas	10	8
Eduardo Cav Alli	2042.5.2022.75111	Jardim Pérola do Atlântico	59	14
Gerson Vergenski	2042.5.2022.74492	Jardim Pérola do	43	32

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 007/2022
SEMAI

Município de ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

		Atlântico		
João Alves da Luz	2042.5.2022.74493	Praia das Palmeiras	54	3
Cleiton Luiz Gober	2042.5.2022.74494	Princesa do Mar	88	11
Ailton Menegazzo de Andrade	2042.5.2022.74497	Nascimento	11	1
Cristiano Ethur Ruiz	2042.5.2022.74496	Princesa do Mar	37	13
Emerson Bianco	2042.5.2022.76790	Mariluz	36	9
Miguel Neves da Silva	2042.5.2022.76645	Rosa dos Ventos	9	41
Miguel Neves da Silva	2042.5.2022.76644	Rosa dos Ventos	9	42
Jeferson Luiz Ramos Buzzi	2042.5.2022.72217	Paese	31	17
Francisco Besen	2042.5.2022.73347	Rainha do Mar	64	26
Francisco Besen	2042.5.2022.73348	Rainha do Mar	64	28
Francisco Besen	2042.5.2022.73349	Rainha do Mar	64	30
Luiz Carlos Leite	2042.5.2022.74495	Mariluz	13	4
Francisco Besen	2042.5.2022.69079	Saí Mirim	21	11
Francisco Besen	2042.5.2022.69076	Saí Mirim	21	9
Francisco Besen	2042.5.2022.69078	Saí Mirim	21	10
Hélio Francioli	2042.5.2022.76789	Princesa do Mar	59	20
Antônia Maria Zagonel	2042.5.2022.73220	Palmeiras	20	15
Francisco Munhoz de Latorre	2042.5.2022.76388	Brasília	32	2
Valdir Luiz Guzzo	2042.5.2022.77357	Rosa dos Ventos	20	12
Gilson Semer Guimarães	2042.5.2022.77710	Volta ao mundo I	32	20

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 007/2022
SEMAI

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Paulo de Castro Meyer	2042.5.2022.78798	Volta ao Mundo I	26	10
Rogga S/A Construtora e Incorporadora	2042.5.2022.53552	Área denominada Solar (entre Paese e Riviera Santa Maria)	-	2
Luiz Gonzaga Lisboa	2042.5.2022.51890	Princesa do Mar	41	4
Baccelli Construtora	2042.5.2022.74062	Itamar	8	12
Ivonei Josmar Webber	2042.5.2022.77356	Itapema do Saí	48	30
Jurandir de Arila	2042.5.2022.78799	Praia do Imperador	52	22
Milton Jaques Zanotto	2042.5.2022.8229	Londrina II	17A	6
Carlos Gunther Speck	2042.5.2022.78813	Itamar	4	30
Ervinio Sperandio	2042.5.2022.74818	Itapoá	18	9
Marisa Fatima Ferreira Barista	2042.5.2022.83370	Itamar	13	4
Pedro Dirceu Bizzoto	2042.5.2022.83385	Paese	20	8
Franco José Perez	2042.5.2022.83390	Princesa do Mar	29	3

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Itapoá, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957
Dados: 2022.08.11 12:17:56 -03'00'

Rafael Brito Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 4787/2021

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 008/2022
SEMAI

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL 008/2022

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapoá – SEMAI torna público que expediu as seguintes licenças ambientais e dispensa de licença no período de janeiro a julho de 2022:

Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO)

Empreendedor	Empreendimento	CPF/CNPJ	Código da atividade[1]	N.º da licença	Validade
Grassi Zappelini Construções e Incorporações LTDA ME	Condomínio Residencial Aloha	14.214.144/0001-55	71.11.01	LAP/LAI 003	28/01/2025
Grassi Zappelini Construções e Incorporações LTDA ME	Condomínio Residencial J HUK	14.214.144/0001-55	71.11.01	LAP/LAI 005	31/01/2025
Grassi Zappelini Construções e Incorporações LTDA ME	Condomínio Residencial Harmonie	14.214.144/0001-55	71.11.07	LAP/LAI 013	21/03/2025
VMGLOG Logística e Transporte LTDA	VMGLOG Logística e Transporte	14.781.362/0001-71	47.86.00	LAP/LAI 014	23/03/2024
BEPE Administradora de Bens LTDA	Terminal Retroportuário BEPE	26.958.758/0001-20	47.86.00	LAP/LAI 018	06/04/2024
Vamaj Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA	Condomínio Residencial Pérola Beach	14.070.988/0001-70	71.11.01	LAO 023	06/05/2026
Pozzer de Oliveira Incorporadora Eireli	Residencial Pontal Summer	33.844.436/0001-16	71.11.01	LAO 024	06/05/2026

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Construtora e Incorporadora Massaneiro LTDA	Condomínio Residencial e Comercial Tower	29.484.942/0001-74	71.11.07	LAP/LAI 030	31/05/2024
Construtora e Incorporadora Massaneiro LTDA	Condomínio Residencial Edifício São João	29.484.942/0001-74	71.11.01	LAP/LAI 031	02/06/2024
Besen Concretos e Argamassas LTDA	Besen Concretos e Argamassas	14.721.959/0001-20	30.10.00	LAO 033	10/06/2026
Rôgga S/A Construtora e Incorporadora	Condomínio Solarium Beach Club	08.486.781/0001-88	71.11.01	LAP/LAI 034	06/07/2025
Zanardi Construtora e Incorporadora LTDA	Condomínio Residencial Milano	25.529.338/0001-66	71.11.01	LAP/LAI 035	01/07/2024
Construtora Realeza LTDA	Edifício Residencial Flamboyant	10.808.213/0001-06	71.11.01	LAP/LAI 036	04/07/2024

[1] Conforme Resolução CONSEMA 99/2017 e suas alterações

Certidão de Conformidade Ambiental – CCA

Empreendedor	Empreendimento	CPF/CNPJ	Código da atividade[2]	N.º da licença	Validade
Prefeitura Municipal de Itapoá – Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	Trapiche da Figueira do Pontal	81.140.303/0001-01	33.13.19	CCA 032	03/06/2023

[2] Conforme Resolução CONSEMA 99/2017 e suas alterações

Edital 008/2022
SEMAI

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Declaração de Atividade de Baixo Impacto Ambiental – DBIA

Empreendimento	CPF/CNPJ	Código da atividade	N.º da licença	Validade
Prefeitura Municipal de Itapoá – COMPDEC e SEINFRA	81.140.303/0001-01	Instalação de kit de emergência de transposição sobre o rio Pequeno	DBIA 009	09/03/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SAP	81.140.303/0001-01	Sumidouro para água residual dos pescadores	DBIA 027	23/05/2023

[1] Conforme Res. CONSEMA n.º 128/2019 e suas alterações.

Declaração de Atividade não Constante – DAnC

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	N.º da licença	Validade
Prefeitura Municipal de Itapoá – SECULTUR	81.140.303/0001-01	Revitalização e readequação da 2ª etapa da Avenida André Rodrigues de Freitas	DAnC 001	06/01/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SECULTUR	81.140.303/0001-01	Revitalização da pavimentação, urbanização e microdrenagem da Avenida das Margaridas	DAnC 002	07/01/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SAP	81.140.303/0001-01	Construção da Casa do Agricultor	DAnC 004	31/01/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN e SEINFRA	81.140.303/0001-01	Revitalização da pavimentação, urbanização e microdrenagem da Rua Vasco Nunes Balboa	DAnC 006	14/02/2023
Ambiental Serviços de Controles de Pragas Urbanas e Fumigações LTDA	11.851.479/0001-96	Escritório de empresa prestadora de serviços de fumigação em navios	DAnC 007	16/02/2023

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 008/2022
SEMAI

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN	81.140.303/0001-01	Pavimentação, urbanização e microdrenagem da Rua Aratubaia	DAnC 008	23/02/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN	81.140.303/0001-01	Pavimentação, urbanização e microdrenagem da Rua Frontin	DAnC 010	11/03/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN	81.140.303/0001-01	Pavimentação, urbanização e microdrenagem da Rua Hermínio Dagnoni	DAnC 011	11/03/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SAP e SEPLAN	81.140.303/0001-01	Mercado Público Municipal	DAnC 012	16/03/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN	81.140.303/0001-01	Pavimentação, urbanização e microdrenagem da Rua da Graça	DAnC 015	31/03/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN	81.140.303/0001-01	Pavimentação, urbanização e microdrenagem da Rua Senhor Bom Jesus	DAnC 016	31/03/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN	81.140.303/0001-01	Pavimentação, urbanização e microdrenagem da Rua Tijucas	DAnC 017	31/03/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SEL	81.140.303/0001-01	Regularização da Praça Vilmar Kohler (Praça do Rainha)	DAnC 019	11/04/2023
Magazine Luiza S/A	47.960.950/1705-58	Operação da loja Magazine Luiza	DAnC 020	14/04/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SECULTUR	81.140.303/0001-01	Dia do Nativo – Show Musical com a dupla Munhoz e Mariano	DAnC 021	23/04/2022
Prefeitura Municipal de Itapoá – SECULTUR	81.140.303/0001-01	Aniversário de Itapoá – Show Musical com a dupla Fernando e Sorocaba	DAnC 022	27/04/2022

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Edital 008/2022
SEMAI

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN	81.140.303/0001-01	Pavimentação, urbanização e microdrenagem da Rua Vasco Nunes Balboa Trecho 3	DAnC 025	17/05/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – SEPLAN	81.140.303/0001-01	Pavimentação, urbanização e microdrenagem da Avenida Beira Mar 3	DAnC 026	19/05/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – Secretaria de Saúde	81.140.303/0001-01	Construção/implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS no São José	DAnC 028	30/05/2023
Prefeitura Municipal de Itapoá – Secretaria de Saúde	81.140.303/0001-01	Construção/implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS no Diamantina	DAnC 029	30/05/2023

Legenda: SAP – Secretaria de Agricultura e Pesca; SECULTUR – Secretaria de Turismo e Cultura; SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura (antiga Secretaria de Obras); SEL – Secretaria de Esporte e Lazer; SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Itapoá, 11 de Agosto de 2022.

RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957
Dados: 2022.08.11 12:18:23 -03'00'

Rafael Brito Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 4787/2021

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2022 PROCESSO: 92/2022

Publicação Nº 4100169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDB08C174380EB566C9580839207C77BF2666C7B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 28/2022
Processo: 92/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA SALA DE REUNIÕES/LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. PD 11776/2022: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de agosto de 2022 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 29 de agosto de 2022, ás 09h30min na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html. Ituporanga, 12 de agosto de 2022 - GERVÁSIO JOSÉ MACIEL - Prefeito

DECRETO Nº 0079, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100189

DECRETO Nº 0079, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga doação nos termos da Lei Municipal nº 2.580/2014, que dispõe sobre o cadastro de programas habitacionais dos inscritos e contemplados com a doação de imóvel para a construção de casas populares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Protocolo Digital nº 3010, de 18 de agosto de 2021;
Considerando Parecer da Comissão nomeada pela Portaria nº 1692, de 26 de outubro de 2021;
Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;

Considerando que, pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais; e

Parecer Jurídico nº 165, de 1 de agosto de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a doação nos termos do art. 4º da lei nº 2.540, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre o cadastro de programas habitacionais dos inscritos e contemplados com a doação de imóvel para a construção de casas populares, à Isolete Dimas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 2262, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100242

PORTARIA Nº 2262, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o §1º art.18 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o requerimento nº 13273, de 29 de julho de 2022.
RESOLVE;

Art. 1º Prorrogar a posse da candidata ANCILA MENDES RIBEIRO, nomeada para cargo em provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO

INFANTIL, até 26.09.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 8 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2263, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100244

PORTARIA Nº 2263, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o Processo Digital nº 13748/2022, que solicita a abertura de Processo Disciplinar quanto a conduta da servidora ANDREIA DOOSE;
Considerando que os fatos alegados ensejam responsabilidades constante no CAPÍTULO IV, artigos 165 à 172 da Lei complementar 089/2021;
Considerando que os atos processuais para apuração de infração disciplinar estão previstos no TÍTULO VI, artigos 189 a 213 da Lei Complementar 089/2021.
Considerando a Portaria 1.295, de 19/07/2021, que nomeou os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
RESOLVE;
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO com procedimento na forma do inciso V do art. 161 do Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 089/2021, coordenada pela Comissão Permanente competente, em face de ANDREIA DOOSE, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 6093, de 01 de junho de 1998, para apurar os fatos e que em tese se caracterizam como infração ao art. 161, inciso V da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021.
1 – Para a conclusão do processo administrativo disciplinar, a Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público, procedendo ainda, a oitiva dos servidores e outras pessoas que possam prestar informações a respeito dos fatos, a oitiva da Comunicante e a juntada de documentos;
2 – Devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa ao servidor, bem assim devem ser observadas as fases do processo disciplinar: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento, na forma do art. 198 e seguintes da Lei Complementar nº 089/2021, de modo que o processamento deve ser continuado a partir da fase em que se encontre o procedimento.
3 – O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, a contar da notificação ao servidor, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias. Dadas as particularidades do processado, bem assim a reforma administrativa que implicou a modificação do Regime Jurídico do Servidor Público, recomenda-se à comissão observar se o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar gerou prejuízo à defesa, sob pena de nulidade de que trata a Sumula 592 do STJ.

4 – O relatório elaborado pela comissão Disciplinar será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, se este for o caso, e será remetido juntamente ao processo administrativo disciplinar à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 9 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2264, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100246

PORTARIA Nº 2264, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Protocolo Digital nº 13729, de 5 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, DJESSICA KORB, ocupante do cargo efetivo no Emprego Público de ENFERMEIRO, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 05.08.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 9 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2265, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100252

PORTARIA Nº 2265, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022 - tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios de padaria a ser servido coffee breack no encontro dos grupos da terceira idade.
Antoniela Cristina Ferreira – GestorMariane Miranda - Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 9 de agosto de 2022.

GERVÁSIO MACIEL	GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito de Ituporanga	Secretário de Administração

Ciente: _____ Antoniela Cristina Ferreira
Ciente: _____ Mariane Miranda

PORTARIA N.º 2266, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100253

PORTARIA Nº 2266, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 72/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022 - tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de tubos, pavers, e lajotas para uso das Secretarias

de Urbanismo e Obras, e Secretaria de Infraestrutura.
Gestor:Wilmar Vandresen Luismar Aguiar Sena
FiscalDiego Benjamim Stupp Gilson Broering
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 9 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito de Ituporanga Secretário de Administração

Ciente: _____ Wilmar Vandresen
Ciente: _____ Luismar Aguiar Sena
Ciente: _____ Diego Benjamim Stupp
Ciente: _____ Gilson Broering

PORTARIA N.º 2267, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100254

PORTARIA Nº 2267, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 82/2022 – Pregão Eletrônico nº 26/2022 - tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento concreto usinado para obras de construção/reformas de bens públicos imóveis.
Luismar Aguiar Sena – GestorGilson Broering - Fiscal
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 9 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito de Ituporanga Secretário de Administração

Ciente: _____ Luismar Aguiar Sena
Ciente: _____ Gilson Broering

PORTARIA N.º 2268, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100255

PORTARIA Nº 2268, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, o Art. 105 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021, e Atestado Médico,
Considerando o processo digital nº 13951, de 9 de agosto de 2022.
RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR a licença maternidade à servidora VIVIANE CONSTANTINO BRITO, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria de Educação, a partir de 26.07.2022 à 22.11.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 9 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2269, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100259

PORTARIA Nº 2269, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, o Art. 105 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021, e Atestado Médico,
Considerando o processo digital nº 13951, de 9 de agosto de 2022.
RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR a licença maternidade à servidora CATIANE APARECIDA ZAPPELINI, ocupante do cargo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, a partir de 23.07.2022 à 19.11.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 9 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2272, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100261

PORTARIA Nº 2272, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 13041, de 26 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora LUCIMAR VALENTE PIRES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação - CE Pedro Julio Muller, com carga horária de 40 horas semanais, passará a desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CEI Luciane Haverroth, a partir de 17.08.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 2273, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100262

PORTARIA Nº 2273, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o Processo nº 13421/2022 protocolado, que solicita a abertura de Processo Disciplinar quanto a conduta de NILSON SCHUTZ;
Considerando os deveres do servidor constante no Art. 160, da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021;
Considerando as proibiçoes ao servidor constante no Art. 161, da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021;
Considerando a aplicação de demissão disposto no art. 178, da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021;
Considerando que os fatos alegados ensejam responsabilidades constante no CAPÍTULO IV, artigos 165 à 172 da Lei complementar 089/2021;
Considerando Parecer Jurídico constante no Processo Digital nº 13421, de 02 de agosto de 2022;
Considerando que os atos processuais para apuração de infração disciplinar estão previstos no TÍTULO VI, artigos 189 a 213 da Lei Complementar 089/2021.
Considerando a Portaria 1.295, de 19/07/2021, que nomeou os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

(PAD).
RESOLVE;
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM PROCEDIMENTO na forma do art. 195 e seguintes do Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 089/2021, coordenada pela Comissão Permanente competente, em face de NILSON SCHUTZ, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria de Urbanismo e Obras, nomeado pela Portaria nº 282, de 10 de fevereiro de 2020 e Portaria de Exoneração nº 1631, de 28 de junho de 2022, para apurar os fatos e que em tese se caracterizam como infração ao art. 161, inciso I da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021.
1 – Para a conclusão do processo administrativo disciplinar, a Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público, procedendo ainda, a oitiva dos servidores e outras pessoas que possam prestar informações a respeito dos fatos, a oitiva da Comunicante e a juntada de documentos;

2 – Devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa ao servidor, bem assim devem ser observadas as fases do processo disciplinar: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento, na forma do art. 198 e seguintes da Lei Complementar nº 089/2021, de modo que o processamento deve ser continuado a partir da fase em que se encontre o procedimento.
3 – O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, a contar da notificação ao servidor, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias. Dadas as particularidades do processado, bem assim a reforma administrativa que implicou a modificação do Regime Jurídico do Servidor Público, recomenda-se à comissão observar se o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar gerou prejuízo à defesa, sob pena de nulidade de que trata a Sumula 592 do STJ.
4 – O relatório elaborado pela comissão Disciplinar será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, se este for o caso, e será remetido juntamente ao processo administrativo disciplinar à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ituporanga, 10 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

VILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 2276, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100263

PORTARIA Nº 2276, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;

Considerando Protocolo Digital nº 13987, de 10 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, MANUELA NEVES ALMEIDA STRINGARI, admitida em caráter temporário no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 31.08.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga,10 de agostode 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2277, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100265

PORTARIA Nº 2277, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;

Considerando Protocolo Digital nº 13987, de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, JULIA LUANA ZAPELINI, admitida em caráter temporário no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 17.08.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga,10 de agostode 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2278, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100267

PORTARIA Nº 2278, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;

Considerando Protocolo Digital nº 13987, de 10 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, MARIANA SERAPIAO CAVALCANTI, admitida em caráter temporário no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 19.08.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga,10 de agostode 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2279, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100269

PORTARIA Nº 2279, 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o Processo nº 9103/2022 protocolado pelo Secretário de Infraestrutura, para investigar a conduta do servidor ANDERSON JUNCKES.
Considerando que os fatos alegados ensejam responsabilidades constante no CAPÍTULO IV, artigos 165 à 172 da Lei complementar 089/2021;
Considerando Parecer Jurídico constante no Processo nº 9103/2022;
Considerando que os atos processuais para apuração de infração disciplinar estão previstos no TÍTULO VI, artigos 189 a 213 da Lei Complementar 089/2021;
Considerando a Portaria 1.295, de 19/07/2021, que nomeou os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
RESOLVE;
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM PROCEDIMENTO na forma do art. 195 e seguintes do Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 089/2021, coordenada pela Comissão Permanente competente, em face do Sr. ANDERSON JUNCKES, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 6.816, de 02 de fevereiro de 2010, para apurar os fatos e que em tese se caracterizam como infração ao art. 161, da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021.
1 – Para a conclusão do processo administrativo disciplinar, a Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público, procedendo ainda, a oitiva dos servidores e outras pessoas que possam prestar informações a respeito dos fatos, a oitiva da Comunicante e a juntada de documentos;
2 – Devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa ao servidor, bem assim devem ser observadas as fases do processo disciplinar: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento, na forma do art. 198 e seguintes da Lei Complementar nº 089/2021, de modo que o processamento deve ser

continuado a partir da fase em que se encontre o procedimento.

3 – O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, a contar da notificação ao servidor, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias. Dadas as particularidades do processado, bem assim a reforma administrativa que implicou a modificação do Regime Jurídico do Servidor Público, recomenda-se à comissão observar se o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar gerou prejuízo à defesa, sob pena de nulidade de que trata a Sumula 592 do STJ.
4 – O relatório elaborado pela comissão Disciplinar será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, se este for o caso, e será remetido juntamente ao processo administrativo disciplinar à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

LUISMAR AGUIARS SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA N.º 2280, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100271

PORTARIA Nº 2280, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Protocolo Digital nº 14032, de 10 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR SANDRA RAMOS DOS SANTOS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 08.08.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga,10 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2281, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100272

PORTARIA Nº 2281, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o Art. 125 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 13670, de 4 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gozo de Licença Prêmio, a servidora JOSIANE PETRI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS, vinculada na Secretaria da Educação, a partir de 04.08.2022 à 01.11.2022, correspondente ao período aquisitivo de 29.03.2015 à 28.03.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 2282, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100273

PORTARIA Nº 2282, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,

Considerando o Protocolo Digital nº 14035, de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Altera a carga horária da servidora CHEILA CRISTINA RODE, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, na disciplina de Ciências, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação - CE , Bernardina Farias de Matos, com carga horária de 30 horas semanais, em substituição a licença prêmio da servidora Josiane Petri da Silva, pelo período de 90 dias, contados a partir de 04.08.2022 à 01.11.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de agosto de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2022

Publicação Nº 4102344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9BBD8C7222AE1B7382A1F69AF474BC876CCF9EF

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2022
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 22/2022.
Contrato Administrativo nº: 29/2022.
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022.
Valor: Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 29/2022 o valor de R$ 12.644,24 (doze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 13 de agosto de 2022 a 11 de novembro de 2022, o Contrato Administrativo nº 29/2022.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S. A., com sede na Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Bairro Mina do Mato, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50.

Jaborá, SC, em 11 de agosto de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2022

Publicação Nº 4102357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28374C6F3EC0EBEACD86D703EE1B093B948BFE78

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2022
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 22/2022.
Contrato Administrativo nº: 30/2022.
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022.
Valor: Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 30/2022 o valor de R$ 86.459,30 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Fica suprimido do Contrato Administrativo nº 30/2022 o valor de R$ 15.426,07 (quinze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos).
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 13 de agosto de 2022 a 11 de novembro de 2022, o Contrato Administrativo nº 29/2022.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S. A., com sede na Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Bairro Mina do Mato, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50.

Jaborá, SC, em 11 de agosto de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 212/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 212/2022, de 11 de agosto de 2022.

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a servidora **SUE ANNE STHEPHANI BOF**, nomeada por meio da Portaria Nº. 67/2022, do cargo de **FARMACÊUTICO (A) 20HS,** revogando-se em especial a Portaria que a nomeou.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/Agosto/2022.

JEAN CARLOS MOURA
Diretor de Fazenda

Rua Ângelo Poyer, 320 –Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 127/2022

Publicação Nº 4101462

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 127/2022
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.271/2022, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 127/2022, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Estrada Municipal JGS 534 – Alvino Streber – Bairro: Barra do Rio Cerro, com extensão total de 725,72m(setecentos e vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros). Dando prosseguimento a Comissão declara o certame DESERTO, visto que não foi protocolado nenhum envelope para a sessão pública. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

CONTRATO Nº 181/2022

Publicação Nº 4100916

EXTRATO DO CONTRATO 181/2022

Processo: Pregão Presencial nº 078/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 396.928,89 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 09/08/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Onésimo José Sell e Carlos Eduardo Macedo.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 183/2022

Publicação Nº 4100919

EXTRATO DO CONTRATO 183/2022

Processo: Pregão Presencial nº 078/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 09/08/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Onésimo José Sell e Albino Celso Danna.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 184/2022

Publicação Nº 4100921

EXTRATO DO CONTRATO 184/2022

Processo: Pregão Presencial nº 078/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sanecon Comércio de Tubos e Conexões Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 6.343,00 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 09/08/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Onésimo José Sell e José Biscaino Neto.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 187/2022

Publicação Nº 4100924

EXTRATO DO CONTRATO 187/2022

Processo: Pregão Presencial nº 078/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sanemax Comércio de Tubos e Conexões Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 09/08/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Onésimo José Sell e Regina Magali de Oliveira.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4101493

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso administrativo interposto por PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, neste ato representado por José Cristiano Ruiz, RG nº 6094373-7/SESP-PR, face a sua inabilitação no certame Pregão Eletrônico nº 139/2022 que tem por objeto a aquisição de REDES DE PROTEÇÃO E DE COBERTURA para quadras e ginásios,(...) com fornecimento de serviços de instalação e retirada das redes existentes, destinadas para as unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o anexo I – termo de referência

O recorrente requer que seja revista a sua inabilitação face ao não atendimento do item 13.11.1, sustentando que o edital em seu item 13.13 dispõe que : " O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento". Desta forma, requer seja revista sua inabilitação vez que prestou tal declaração junto à proposta, ademais disso pode ser sanada esta nos moldes previsto no item 13.13 do edital.

Em sede de contrarrazões, sustenta a licitante Azzure Ind. e Com de Cordas e Redes Esportivas Eireli, que a decisão deve ser mantida, pois não houve a apresentação do documento juntamente com a documentação de habilitação, pois o a solicitação era clara no item 13.11.1 de que deveria ser apresentada a declaração formal através do representante legal. Ademais disso, o item do edital 13.14 informa que : "A

falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014". Vieram os autos.

Preliminarmente cumpre salientar que, como no presente certame não houveram impugnações ao edital, o mesmo torna-se lei entre as partes, nascendo assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Princípio este essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope -proposta(art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital. Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.

Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.

Assim a doutrina têm se manifestado quanto a este princípio, Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, aduz que:

" É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório,:

"... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração".

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:
"... Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado." (grifado)

Donde abstrai-se a cristalina lição de que a Administração Pública só pode exigir aquilo que estiver no instrumento convocatório, desta feita, norteando-se por este princípio, é que se devem ser analisadas a documentação da licitante num certame.
Deste modo, em que pese a argumentação da ora recorrente, verifica-se que a exigência contida no item 13.11.1, que culminou com a sua inabilitação no presente certame era absolutamente cristalina em solicitar para fins de qualificação técnica da licitante no item 13.11.1: "Apresentar declaração formal através de seu Representante Legal, que caso venha ser vencedor neste edital, se compromete na contratação de no mínimo 02(duas) pessoas, munidas de certificado de treinamento NR-35(trabalhos em altura)☐ (grifado).
E esta inabilitação também se pauta na disposição editalícia contida no item 13.14 deste certame que informa: " A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014" (grifado).
Vale frisar que a presente declaração não se enquadra nas exceções trazidas pelas LC 123/2006 e LC 147/2014, que tratam de regularidade fiscal e trabalhista, onde há o permissivo legal para abertura de prazo para regularização, tampouco se molda à outra disposição editalícia disposta no item 13.13 acima apresentado pela recorrente, vez que não houve a apresentação da documentação exigida.
Assim, verifica-se que a decisão do Pregoeiro foi adequada e, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência, legalidade e julgamento objetivo.
Posto isto, recebo o recurso posto que TEMPESTIVO, para NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO Ao RECURSO interposto por PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI para o fim de manter sua inabilitação face ao não atendimento ao item 13.11.1 do certame Pregão Eletrônico n 139/2022.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de agosto de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 107-2022 - IMPUGNAÇÃO INFRASUL_8048 - OTONIEL

Publicação Nº 4102333

Processo Administrativo nº. 18.492/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o n.º 18.492/2022, de 12/07/2022, relativo o edital de Concorrência nº 107/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico e/ou recapeamento asfáltico, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: 122 – Pedro Gonzaga (capeamento) 120 – Guilherme C. Wackerhagen (recapeamento) 119 – Olívio Domingos Brugnago (recapeamento) 127 – Júlio Pedri (pavimentação asfáltica) e 182 – Manoel Luiz da Silva (pavimentação asfáltica) no Bairro: Vila Nova, com extensão total de 2.323,46m (dois mil trezentos vinte e três metros quarenta e seis centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.", em face da previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra para pagamento como parcela final, em se tratando de serviços executados, aprovados e medidos, entendendo como ilegal, arbitrária e descabida, motivando a instabilidade da relação contratual e gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, motivado pelo Ofício n.º 03/2021-SEMAD, expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

A impugnante sustenta que a previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado.

Afirma que a retenção se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município, na qual o Município impede o faturamento integral pela Contratada e irá requerer que esta fature apenas 60% (sessenta por cento da referida medição, deixando 40% (quarenta por cento) na "prateleira" para futura liberação.

Assim entende ser ilegal o ato por dois elementos: a) ato arbitrário visa Ofício da SEMAD, sem previsão legal, inclusive contrariando o prazo de pagamento previsto em lei; e, b) marco da data de pagamento correto previsto em lei e fixado pela jurisprudência.

Sustenta que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.

Nessa linha, aduz que o item 7.5 do Edital e o item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato já estabelecem que "o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro". Para tanto, colacionou orientação do Tribunal de Contas da União e jurisprudência do STJ, estabelecendo que o prazo de quitação não deve ser superior a 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento da parcela, ou seja, da entrega do produto/serviço, perfectibilizada pela medição realizada pelo contratante.

Dito isso, entende que cumprida a etapa de execução dos serviços, tendo sido medidos e aprovados pelo Município, a retenção do pagamento de 40% (quarenta por cento) é ato ilegal, devendo a Administração quitar em até 30 (trinta) dias da referida execução apurada em medição.

Afirma que o cronograma previsto com base no Ofício da SEMAD é nulo, considerando a previsão contida no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93: "(…) a Administração não pode locupletar-se indevidamente em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas.(...)".

Aduz que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, para o lançamento da obra, a mesma já possui recursos/dotação orçamentária, ou seja, a Administração Pública recebeu os serviços conforme cronograma físico, mas se mantém com o dinheiro remunerando-se por meses sem recompensar quando devido a parte executora da obra.

Cita a ainda que: "Não estamos diante da Contratada ter executado mais que o previsto e sim, executou o previsto e devido, entretanto arbitrariamente e ilegalmente a Administração Pública não quer liberar o pagamento, impondo ônus de ficar sem remuneração enquanto dispõe dos recursos e usufrui do mesmo."

Por fim, a Impugnante requer o acolhimento e provimento da presente Impugnação, excluindo a condição de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor referente a serviços executados, aprovados e medidos.

Encaminhado para parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, os autos foram remetidos à Autoridade Administrativa competente para decisão administrativa definitiva, qual seja, o Secretário Municipal de Obras e Serviços de Engenharia, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, alterado pelo Decreto Municipal

n.º 14.140/2020.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verifica-se que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Concorrência nº 107/2022, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 18/07/2022, respectivamente às 08:30 horas e 09 horas, entretanto foi suspenso pela Administração para análise da presente peça impugnatória.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.° 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, (…) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Deste modo, assim determinou o subitem 20.4.1 do instrumento convocatório:
"20.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, ou encaminhadas no e-mail protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br (Setor de Protocolo), devendo constar legivelmente o número do Edital, sendo as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 14 de julho de 2022 as 16:00 hs."

Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 12/07/2022, ou seja, de forma TEMPESTIVA.

Conforme aponta o Parecer Jurídico N.º 35/2022 da Procuradoria-Geral do Município:
"[…]
O Edital de Concorrência n.º 107/2022 fez prever no subitem 7.5, "a" e 9.1 c/c item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato (Anexo II), as seguintes condições de pagamento:
"(…) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução."
Compulsando os autos, verifica-se que foram anexados ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência sob o n.º 107/2022, o Cronograma Físico e o Cronograma Financeiro, separadamente.
Desse modo, para a execução dos serviços, deverá ser observado o Cronograma Físico estipulado; e para fins de pagamento pelos serviços executados, deverá ser observado o Cronograma Financeiro previamente estipulado.
O Cronograma Físico serve para realizar a gestão de prazos, determinando o ritmo de execução física das obras, destacando-se que os serviços devem ser realizados e executados conforme cada etapa estabelecida; e o Cronograma Financeiro serve para que a Contratada saiba de que forma a Administração irá remunerá-la, conforme o fluxo de caixa e disponibilidade financeira do Município.
Nesse passo, compete à Secretaria Municipal de Administração o planejamento orçamentário e financeiro do Município, realizando o fluxo de caixa financeiro, acerca das receitas e despesas despendidas por todas as Secretarias que integram a Administração Direta.
Considerando essa competência e o volume de obras de pavimentação desde o ano de 2017, a Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício nº 03/2021 – SEMAD, de 04/03/2021 (Anexo I) endereçado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, requereu a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para que o pagamento da última parcela (etapa do cronograma) fosse no mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra.
A impugnante entende pela ilegalidade, arbitrariedade e descabimento da retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, uma vez que se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município.
Mais adiante mencionou inclusive que o Município impede o faturamento integral pela Contratada e irá requerer que esta fature apenas 60% (sessenta por cento da referida medição, deixando 40% (quarenta por cento) na "prateleira" para futura liberação.
Sustentou que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.

No entanto, suas alegações não merecem prosperar, senão vejamos.

Inicialmente cabe esclarecer à Impugnante que o Município possui autonomia para planejar seus desembolsos financeiros, bem como responsabilidade em assumir compromissos financeiros conforme as projeções de receitas que adentram nos cofres públicos, podendo administrar o seu fluxo de caixa, prevendo, por exemplo, que tais pagamentos serão concretizados na última etapa de uma obra pública, sem que dessa forma ocorra ofensa ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Nesse caso, a Administração ofenderia tal dispositivo legal, se atrasasse o pagamento em mais de 30 (trinta) dias do vencimento previsto no Contrato, relativo ao pagamento da última parcela do Cronograma Financeiro, o que não é o caso.
Observa-se que a cláusula de pagamento, prevista nos itens 7.5, alínea "a" e 9.1 do Edital, bem como no item 5.2 da cláusula quinta da Minuta do Contrato estabelecem que "O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de

aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento."
Portanto, a previsão contida nos referidos dispositivos do edital estão em consonância com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dito isso, esclarece-se que não há quaisquer retenções de pagamento de serviços medidos (apenas executados e aprovados), e tampouco que tais recursos estariam na "prateleira" para futura liberação. Os serviços medidos pressupõe a emissão da sua Nota Fiscal para fins de recebimento, o que não se aplica. O que existem são serviços executados em etapa anterior ao pagamento da última parcela do cronograma financeiro, que foram planejados pela Administração em quitá-los na última parcela, conforme sua programação de disponibilidade financeira.
Assim equivoca-se a Impugnante, pois isso não significa dizer que o Ofício da SEMAD é nulo considerando o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que o Município não está locupletando-se de recursos financeiros devidos à executora das obras, ou seja, não se aplicando esse dispositivo legal ao caso em análise.
Tem-se ainda que o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é um princípio implícito, pois trata-se das prerrogativas administrativas. É possível ver sua aplicação em diversas ocasiões como por exemplo, nos atributos dos atos administrativos, como a presunção de veracidade, legitimidade e imperatividade.
Logo, a regra estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração não é ilegal e tampouco arbitrária, sendo um ato é razoável, responsável, e atende os preceitos legais, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal. E assim, o ato não afronta a jurisprudência colacionada do STJ e orientação do TCU.
Entretanto, merece retificação os subitens 7.5, "a" e 9.1 c/c item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato (Anexo II) do Edital de Concorrência n.º 107/2022 que tratam das condições de pagamento, devendo vigorar com a seguinte redação:
"O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução."

Da mesma forma, merece retificação o subitem 7.5, "b" e 10.1 c/c item 6.1 da cláusula sexta da minuta do Contrato (Anexo II) do Edital de Concorrência n.º 107/2022, que tratam do prazo de execução, devendo vigorar com a seguinte redação:
"O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma físico."
Por fim, deverá ser publicada a Versão II do Edital de Concorrência n.º 107/2022, com as retificações apontadas acima, e por força do artigo 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser republicado reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a modalidade em referência.
Diante do exposto, discordamos dos apontamentos trazidos pela impugnante, sendo que a Procuradoria-Geral do Município opina pela improcedência da impugnação.
[...]"

Sendo assim, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pela legalidade do instrumento convocatório, e opinando pela improcedência da impugnação.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o inteiro teor do Parecer Jurídico N.º 35/2022, da Procuradoria-Geral do Município, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentado tempestivamente, e no mérito JULGO por NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o Processo/Protocolo n.º 18.492/2022, de 12/07/2022, em face do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência n.º 107/2022, devendo ser mantida a previsão de pagamento como parcela final de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, conforme estabelece o Cronograma Financeiro, uma vez que não se trata de uma ilegalidade mas sim de uma previsão de desembolso e disponibilidade financeira pela Administração Municipal, bem como mantidas as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

No entanto, deverá ser alterada a redação do item 7.5 alíneas "a" e "b" c/c itens 9.1 e 10.1 do Edital de Concorrência n.º 107/2022 e itens 5.2 da cláusula quinta e 6.1 da cláusula sexta ambos da Minuta do Contrato (Anexo II do edital), conforme redação sugerida acima, devendo ser republicado o referido edital, e por força do artigo 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, reabrir o prazo inicialmente estabelecido pela modalidade.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de agosto de 2022.

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 113-2022 - IMPUGNAÇÃO INFRASUL_8048 - OTONIEL

Publicação Nº 4102335

Processo Administrativo nº. 18.495/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o n.º 18.495/2022, de 12/07/2022, relativo o edital de Concorrência nº 113/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento) serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: 131 - Adolf Puttjer, 129 - Frederico Curt Alberto Vasel, 130 - Arthur Henschel e 202 - Isidoro Pedri, no Bairro Barra do Rio Molha, com extensão total de 1.777,90 m (um mil setecentos e setenta e sete metros e noventa centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.", em face da previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra para pagamento como parcela final, em se tratando de serviços executados, aprovados e medidos, entendendo como ilegal, arbitrária e descabida, motivando a instabilidade da relação contratual e gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, motivado pelo Ofício n.º 03/2021-SEMAD, expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

A impugnante sustenta que a previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado.

Afirma que a retenção se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município, na qual o Município impede o faturamento integral pela Contratada e irá requerer que esta fature apenas 60% (sessenta por cento da referida medição, deixando 40% (quarenta por cento) na "prateleira" para futura liberação.

Assim entende ser ilegal o ato por dois elementos: a) ato arbitrário visa Ofício da SEMAD, sem previsão legal, inclusive contrariando o prazo de pagamento previsto em lei; e, b) marco da data de pagamento correto previsto em lei e fixado pela jurisprudência.

Sustenta que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.

Nessa linha, aduz que o item 7.5 do Edital e o item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato já estabelecem que "o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro". Para tanto, colacionou orientação do Tribunal de Contas da União e jurisprudência do STJ, estabelecendo que o prazo de quitação não deve ser superior a 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento da parcela, ou seja, da entrega do produto/serviço, perfectibilizada pela medição realizada pelo contratante.

Dito isso, entende que cumprida a etapa de execução dos serviços, tendo sido medidos e aprovados pelo Município, a retenção do pagamento de 40% (quarenta por cento) é ato ilegal, devendo a Administração quitar em até 30 (trinta) dias da referida execução apurada em medição.

Afirma que o cronograma previsto com base no Ofício da SEMAD é nulo, considerando a previsão contida no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93: "(…) a Administração não pode locupletar-se indevidamente em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas.(...)".

Aduz que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, para o lançamento da obra, a mesma já possui recursos/dotação orçamentária, ou seja, a Administração Pública recebeu os serviços conforme cronograma físico, mas se mantém com o dinheiro remunerando-se por meses sem recompensar quando devido a parte executora da obra.

Cita a ainda que: "Não estamos diante da Contratada ter executado mais que o previsto e sim, executou o previsto e devido, entretanto arbitrariamente e ilegalmente a Administração Pública não quer liberar o pagamento, impondo ônus de ficar sem remuneração enquanto dispõe dos recursos e usufrui do mesmo."

Por fim, a Impugnante requer o acolhimento e provimento da presente Impugnação, excluindo a condição de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor referente a serviços executados, aprovados e medidos.

Encaminhado para parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, os autos foram remetidos à Autoridade Administrativa competente para decisão administrativa definitiva, qual seja, o Secretário Municipal de Obras e Serviços de Engenharia, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.140/2020.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verifica-se que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Concorrência nº 113/2022, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 18/07/2022, respectivamente às 13:30 horas e 14 horas, entretanto

foi suspenso pela Administração para análise da presente peça impugnatória.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.° 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, (…) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Deste modo, assim determinou o subitem 20.4.1 do instrumento convocatório:
"20.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, ou encaminhadas no e-mail protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br (Setor de Protocolo), devendo constar legivelmente o número do Edital, sendo as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 14 de julho de 2022 as 16:00 hs."

Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 12/07/2022, ou seja, de forma TEMPESTIVA.

Conforme aponta o Parecer Jurídico N.º 36/2022 da Procuradoria-Geral do Município:
"[…]
O Edital de Concorrência n.º 113/2022 fez prever no subitem 7.5, "a" e 9.1 c/c item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato (Anexo II), as seguintes condições de pagamento:
"(…) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução."
Compulsando os autos, verifica-se que foram anexados ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência sob o n.º 113/2022, o Cronograma Físico e o Cronograma Financeiro, separadamente.
Desse modo, para a execução dos serviços, deverá ser observado o Cronograma Físico estipulado; e para fins de pagamento pelos serviços executados, deverá ser observado o Cronograma Financeiro previamente estipulado.
O Cronograma Físico serve para realizar a gestão de prazos, determinando o ritmo de execução física das obras, destacando-se que os serviços devem ser realizados e executados conforme cada etapa estabelecida; e o Cronograma Financeiro serve para que a Contratada saiba de que forma a Administração irá remunerá-la, conforme o fluxo de caixa e disponibilidade financeira do Município.
Nesse passo, compete à Secretaria Municipal de Administração o planejamento orçamentário e financeiro do Município, realizando o fluxo de caixa financeiro, acerca das receitas e despesas despendidas por todas as Secretarias que integram a Administração Direta.
Considerando essa competência e o volume de obras de pavimentação desde o ano de 2017, a Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício nº 03/2021 – SEMAD, de 04/03/2021 (Anexo I) endereçado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, requereu a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para que o pagamento da última parcela (etapa do cronograma) fosse no mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra.
A impugnante entende pela ilegalidade, arbitrariedade e descabimento da retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, uma vez que se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município.
Mais adiante mencionou inclusive que o Município impede o faturamento integral pela Contratada e irá requerer que esta fature apenas 60% (sessenta por cento da referida medição, deixando 40% (quarenta por cento) na "prateleira" para futura liberação.
Sustentou que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.
No entanto, suas alegações não merecem prosperar, senão vejamos.
Inicialmente cabe esclarecer à Impugnante que o Município possui autonomia para planejar seus desembolsos financeiros, bem como responsabilidade em assumir compromissos financeiros conforme as projeções de receitas que adentram nos cofres públicos, podendo administrar o seu fluxo de caixa, prevendo, por exemplo, que tais pagamentos serão concretizados na última etapa de uma obra pública, sem que dessa forma ocorra ofensa ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Nesse caso, a Administração ofenderia tal dispositivo legal, se atrasasse o pagamento em mais de 30 (trinta) dias do vencimento previsto no Contrato, relativo ao pagamento da última parcela do Cronograma Financeiro, o que não é o caso.
Observa-se que a cláusula de pagamento, prevista nos itens 7.5, alínea "a" e 9.1 do Edital, bem como no item 5.2 da cláusula quinta da Minuta do Contrato estabelecem que "O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento."
Portanto, a previsão contida nos referidos dispositivos do edital estão em consonância com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dito isso, esclarece-se que não há quaisquer retenções de pagamento de serviços medidos (apenas executados e aprovados), e tampouco que tais recursos estariam na "prateleira" para futura liberação. Os serviços medidos pressupõe a emissão da sua Nota Fiscal para fins de recebimento, o que não se aplica. O que existem são serviços executados em etapa anterior ao pagamento da última parcela do cronograma financeiro, que foram planejados pela Administração em quitá-los na última parcela, conforme sua programação de disponibilidade financeira.
Assim equivoca-se a Impugnante, pois isso não significa dizer que o Ofício da SEMAD é nulo considerando o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que o Município não está locupletando-se de recursos financeiros devidos à executora das obras, ou seja,

não se aplicando esse dispositivo legal ao caso em análise.
Tem-se ainda que o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é um princípio implícito, pois trata-se das prerrogativas administrativas. É possível ver sua aplicação em diversas ocasiões como por exemplo, nos atributos dos atos administrativos, como a presunção de veracidade, legitimidade e imperatividade.
Logo, a regra estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração não é ilegal e tampouco arbitrária, sendo um ato é razoável, responsável, e atende os preceitos legais, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal. E assim, o ato não afronta a jurisprudência colacionada do STJ e orientação do TCU.
Diante do exposto, discordamos dos apontamentos trazidos pela impugnante, sendo que a Procuradoria-Geral do Município opina pela improcedência da impugnação.
[...]"

Sendo assim, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pela legalidade do instrumento convocatório, e opinando pela improcedência da impugnação.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o inteiro teor do Parecer Jurídico N.º 36/2022, da Procuradoria-Geral do Município, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentado tempestivamente, e no mérito JULGO por NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o Processo/Protocolo n.º 18.495/2022, de 12/07/2022, em face do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência n.º 113/2022, devendo ser mantida a previsão de pagamento como parcela final de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, conforme estabelece o Cronograma Financeiro, uma vez que não se trata de uma ilegalidade mas sim de uma previsão de desembolso e disponibilidade financeira pela Administração Municipal, bem como mantidas as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de agosto de 2022.

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECRETO Nº 16.393/2022

Publicação Nº 4100614

D E C R E T O Nº 16.393/2022
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar os Bens que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação dos bens para execução dos serviços da 15ª Delegacia Regional de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que os bens descritos abaixo foram adquiridos com os recursos oriundos do Convênio Nº 2022TN000804;

CONSIDERANDO a NFe Nº 0000020483, da Compucor Informática e Eletrônicos Ltda.;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 73/2022/15DRP, de 11/07/2022, da Delegacia Regional de Jaraguá do Sul;

DECRETA :
Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.951.294/0001-00, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL, 06 (seis) Câmeras Webcam Logitech, modelo BCC950 Full HD 1080P USB.
Art.2º Os bens ora doados serão utilizados, exclusivamente, a serviço da 15ª Delegacia Regional de Jaraguá do Sul.

Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.394/2022

Publicação Nº 4100618

D E C R E T O Nº 16.394/2022
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 77/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recape), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 37 - João Planinscheck, nos bairros Jaraguá Esquerdo e Nova Brasília, com extensão total de 2.199,65m (dois mil, cento e noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2022/Semop, de 08/08/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 08/08/2022, o servidor público municipal AUGUSTO CESAR MARTINS PENTEADO, matrícula 115167, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 77/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 16.127/2022, de 09/05/2022.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.395/2022

Publicação Nº 4100621

D E C R E T O Nº 16.395/2022
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 76/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 260 - 13 de Maio, no bairro Amizade, com extensão total de 339,48m (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e oito centímetros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2022/Semop, de 08/08/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 08/08/2022, o servidor público municipal ALEXANDRE GUSTAVO FUCK, matrícula 115628, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 76/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 16.125/2022, de 09/05/2022.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.396/2022

Publicação Nº 4100623

D E C R E T O Nº 16.396/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.122.300.2.511 - Manutenção das Atividades Administrativas
- FMHIS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.001.429 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.89.0084 - SF - Próprios - Alienação de Bens - Demais Ent. R$ 93.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.397/2022

Publicação Nº 4100625

D E C R E T O Nº 16.397/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 272/2022/Semad/DGP, de 10/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica dispensada, a partir de 1º/08/2022, SCHIRLEY SANDRA WOLF DE SOUZA da função gratificada de gestão e instrução de programas de treinamento e capacitação (FGC-PDH), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 14.628/2021, de 05/02/2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2022.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.398/2022

Publicação Nº 4100628

D E C R E T O Nº 16.398/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal Nº 5.125/2008, de 03 de dezembro de 2008; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 60, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o interesse público na gestão e instrução de programas de treinamento e capacitação de servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de

implementar, acompanhar, monitorar e avaliar o Programa de Desenvolvimento Humano (PDH), da Secretaria Municipal da Administração;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 7.593/2010, de 24/11/2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 272/2022/Semad-DGP, de 10/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 02/08/2022, JOSIANE PATRÍCIA E SILVA, matrícula 10124, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, readaptada para exercer as atribuições do cargo de Recepcionista, conforme Portaria Nº 074/2020, de 18/02/2020, para exercer a função gratificada de gestão e instrução de programas de treinamento e capacitação (FGC-PDH), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2022.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.399/2022

Publicação Nº 4100629

D E C R E T O Nº 16.399/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.133/2022, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 437.516,02 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.391 - Pavimentação Trecho Serrinha/Santa Luzia/
Ribeirão Grande do Norte
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.214 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 437.516,02

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.041 - Pavimentação Rua Walter Marquardt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.235 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 316.875,75

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, serão utilizados recursos da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Operações Estruturadas, no valor de R$ 120.640,27 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.400/2022

Publicação Nº 4100632

D E C R E T O Nº 16.400/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.134/2022, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.20 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.77.0666 - Emenda Parlamentar Bancada - Custeio Atenção Básica R$ 900.000,00
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.122.755.2.657 - Aquisição de Bens na Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.75 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
15.006.10.301.755.2.654 - Aquisição de Bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.72 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 800.000,00
TOTAL R$ 1.800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.20 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 900.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados à Emenda Parlamentar Bancada - Custeio Atenção Básica, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.401/2022

Publicação Nº 4101325

D E C R E T O Nº 16.401/2022
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar o Bem que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/1993; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação do veículo para execução do serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmando que para o atendimento "... aos convênios celebrados com o Estado para os fins do art. 25 da Lei Federal Nº 9.506/97 (Código de Trânsito Brasileiro), o município ou entidade que lhe pertença, conforme o caso..." pode haver transferência da "… posse de bens de sua propriedade, adquiridos com recursos arrecadados com multas por infração à legislação de trânsito...";

CONSIDERANDO que no mesmo Prejulgado acima, também se firma que os bens móveis e imóveis que forem adquiridos "... com recursos de multas cuja receita pertence aos órgãos do Estado, nos termos do convênio, podem ser doados, por decreto do Chefe do Poder Executivo no caso de bens móveis e mediante autorização legislativa nas hipóteses de doação de bens imóveis, nos termos do art. 17 da Lei Federal Nº 8.666/93";

CONSIDERANDO que o veículo melhor descrito abaixo foi adquirido com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio de Trânsito Nº 0031/DETRAN/ASJUR/2021;

DECRETA :

Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL, o veículo a seguir identificado, de propriedade do Doador:

I - 01 (um) veículo, espécie/tipo CARGA CAMINHONETE, marca/modelo FIAT/STRADA ENDURANCE CS, a ÁLCOOL/GASOLINA, ano de fabricação/modelo 2022/2022, cor BRANCA, placa RXX7F14/SC, chassi Nº 9BD281A2DNYX52771, Código RENAVAM 01304168040.

Art.2º O veículo ora doado será utilizado, exclusivamente, a serviço da 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul, destinado ao serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul, ficando o Donatário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.402/2022

Publicação Nº 4101336

D E C R E T O Nº 16.402/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA
15.002.10.122.302.2.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.24 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidades
0.2.38.0090 - Recursos PAB R$ 70.000,00
15.002.10.301.751.2.660 - Manutenção das Atividades da Assistência
de Atenção Primária - APS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.25 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0090 - Recursos PAB R$ 230.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos PAB, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 199/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4101488

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 199/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma de 03(três) salas destinadas ao uso de biblioteca em unidades escolares deste município, EMEB RICIERI MARCATTO, localizada na rua Richard Viergutz nº 177, no Bairro Rio Cerro I, com área de 63,00m², na EMEB MARCOS EMÍLIO VERBINEN, localizada na Rua Leopoldo Blese nº 77, no Bairro Estrada Nova, com área de 85,31 m² e na EMEB ATAYDE MACHADO, localizada na Rua Erwino Bublitz nº 145, no Bairro Czerniewicz, com área de 48,00 m², em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 2AC9931DB115B59C161233D2AFDE0CEC4A1A0E0C

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 01 de setembro de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 127.022,43 (cento e vinte e sete mil vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 127/2022 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RESULTADO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 4101468

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 127/2022
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pelo Decreto nº 16.271/2022, comunica aos interessados na licitação acima, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Estrada Municipal JGS 534 – Alvino Streber – Bairro: Barra do Rio Cerro, com extensão total de 725,72m(setecentos e vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros), que o mesmo restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope nesta data para participação no certame.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de agosto de 2022.

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 16.271/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 172/2022-SECEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4101475

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 172/2022-SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, por meio do Secretário Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, informa aos interessados que em função de equívoco ficam retificadas as menções das alíneas "a" do Anexo II do Edital, ficando da seguinte

forma:
Cota: PLATINA – alínea "a" – onde está escrito "Espaço de 30m² para montagem de 1 Stand", leia-se "Espaço de 30m² até 100m² para montagem de 1 Stand".
Cota: OURO - alínea "a" – onde está escrito "Espaço de 20m² para montagem de 1 Stand", leia-se "Espaço de 20 m² até 60m² para montagem de 1 Stand".
Cota: PRATA - alínea "a" – onde está escrito "Espaço de 10m² para montagem de 1 Stand", leia-se "Espaço de 10m² até 40m² para montagem de 1 Stand".
Cota: BRONZE - alínea "a" – onde está escrito "Espaço de 6m² para montagem de 1 Stand", leia-se "Espaço de 6m² até 15m² para montagem de 1 Stand".
As demais informações permanecem inalteradas.
Jaraguá do Sul (SC), 11 de agosto de 2022.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2022

Publicação Nº 4100139

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2022

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do art. 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 11/08/2022.

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/ Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
1291/2022	51/2022	27/07/2022	36167	MGTEX INDUSTRIA TÊXTIL LTDA	2.206,40

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4101481

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022
REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 104C64AF9014A5A41DA9E00DCBF19D3CAB2FDF07

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul e para o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/08/2022 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2022 – Horas 08:15:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: karen.arce@edu.jaraguadosul.sc.gov.br – Karen/Secretaria de Educação
elisandra.bertoli@edu.jaraguadosul.sc.gov.br – Elisandra/Secretaria de Educação

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 4.039.341,74 (quatro milhões trinta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicação Nº 4101431

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor preço POR LOTE
OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, destinado para compor a nova Unidade de Atenção Primária de Saúde Wolfgang Weege, localizada na Rua 501 – Pastor Alberto Schneider s/n, no Bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal N.º 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e LC 147/2014.
Código registro TCE: 2E428FE418077EA73CDCD774D85C5E2B20F0A0EF

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 26 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação): serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 303.671,00 (trezentos e três mil seiscentos e setenta e um reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Fundo Municipal de Saúde – FMS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4101423

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 14.160/2020, de 28 de agosto de 2020 e Lei Complementar Federal 147/2014,

7 de agosto de 2014.
Código registro TCE: BF7B10D40A96E15DE7A31F8C66AD9173662E9D54

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicados no Anexo I.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00horas do dia 30 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2022, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.049.134,90 (dois milhões, quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

Publicação Nº 4101437

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Saúde, localizado na Rua Marina Frutuoso nº 740, no Bairro Centro em Jaraguá do Sul/SC no telefone 3370-2034 com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Claudemir José dos Santos

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

Publicação Nº 4101442

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Saúde, localizado na Rua Marina Frutuoso nº 740, no Bairro Centro em Jaraguá do Sul/SC no telefone 3370-2034 com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Claudio José dos Santos

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Publicação Nº 4101448

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Saúde, localizado na Rua Marina Frutuoso nº 740, no Bairro Centro em Jaraguá do Sul/SC no telefone 3370-2034 com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Felipe Bulka Tkatchuk

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Publicação Nº 4101457

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Saúde, localizado na Rua Marina Frutuoso nº 740, no Bairro Centro em Jaraguá do Sul/SC no telefone 3370-2034 com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Mário José Tkatchuk

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 9.130/2022

Publicação Nº 4100636

LEI Nº 9.130/2022
Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade
Recreativa Vitória de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Recreativa Vitória, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.131/2022

Publicação Nº 4100640

LEI Nº 9.131/2022
Institui Taxa de Custeio Para Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária Realizado pelo Município Para as Unidades Imobiliárias Classificadas Como Reurb-E, Mas Inseridas em Núcleos Urbanos Informais Classificados Como Reurb-S.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança de taxa para o custeio da elaboração do projeto de regularização fundiária realizado pelo Município para as unidades imobiliárias que, na análise individual de renda familiar, não atenderem o critério de população de baixa renda, sendo enquadradas na modalidade de Reurb-E, mas inseridas em núcleos urbanos informais com classificação de modalidade em Reurb-S.

Art.2º A cobrança relativa ao custeio da elaboração do projeto de regularização fundiária corresponderá a 6,87 UPM's (Unidades Padrão Municipal).

Art.3º A cobrança a que se refere o artigo 2º será realizada mediante boleto bancário, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra que a suceder.

Art.4º A emissão da cobrança relativa ao custeio da elaboração do projeto de regularização fundiária ocorrerá na emissão das matrículas imobiliárias individualizadas e se dará da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais, cuja primeira parcela será exigida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento, o qual servirá de confissão de dívida.

§1º Ocorrendo impontualidade no pagamento, incidirão sobre as parcelas vencidas multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e, após esse período, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida, e, ainda, juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
§2º O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, poderá implicar em inscrição do nome do beneficiário no Cadastro de Dívida Ativa e consequente execução dos débitos vencidos no curso da execução, aplicando-se índices de correção monetária, juros de mora e multa, de acordo com a legislação tributária.

§3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel.
§4º A critério do setor administrativo da Diretoria de Habitação, ou outra que a suceder, o lançamento da cobrança poderá ser efetuado em nome de pessoa física e/ou jurídica.
Art.5º A Diretoria de Habitação, ou outra que a suceder, responsável pelos atos administrativos da regularização fundiária do Município, indicará as unidades imobiliárias que não se enquadram no critério de população de baixa renda familiar e informará aos seus respectivos ocupantes sobre a cobrança da taxa relativa a elaboração do projeto de regularização fundiária.

Parágrafo único. A comunicação aos ocupantes descrita no caput se dará em momento subsequente à instauração e classificação da modalidade do núcleo.

Art.6º O valor do recolhimento decorrente do pagamento da taxa será destinado ao orçamento do Fundo Municipal de Habitação de

Interesse Social (FMHIS), vinculado à Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.132/2022

Publicação Nº 4100644

LEI Nº 9.132/2022
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 567, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se TEODORO KRUEGER.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.133/2022

Publicação Nº 4100646

LEI Nº 9.133/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 437.516,02 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.391 - Pavimentação Trecho Serrinha/Santa Luzia/
Ribeirão Grande do Norte
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.214 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 437.516,02

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.041 - Pavimentação Rua Walter Marquardt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.235 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 316.875,75

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, serão utilizados recursos da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, provenientes do recurso vinculado Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Operações Estruturadas, no valor de R$ 120.640,27 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.134/2022

Publicação Nº 4100647

LEI Nº 9.134/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.20 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.77.0666 - Emenda Parlamentar Bancada - Custeio Atenção Básica R$ 900.000,00
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.122.755.2.657 - Aquisição de Bens na Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.75 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
15.006.10.301.755.2.654 - Aquisição de Bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.72 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 800.000,00
TOTAL R$ 1.800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.20 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 900.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados à Emenda Parlamentar Bancada - Custeio Atenção Básica, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.135/2022

Publicação Nº 4100651

LEI Nº 9.135/2022
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 405, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Chico de Paulo, passa a denominar-se HUGO NAGEL.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.136/2022

Publicação Nº 4100654

LEI Nº 9.136/2022
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1616, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Braço do Ribeirão Cavalo, passa a denominar-se FRANCISCO JULIO DO CARMO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PARECER JURÍDICO 035 2022 COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO IMPUGNACAO

Publicação Nº 4102338

PARECER JURÍDICO Nº 35/2022

Consulente: Ivan Andreias Wolter, Carla Eduarda Scheuer e Márcio Bylaardt
Comissão Especial de Licitações

Assunto: Análise e parecer jurídico acerca da impugnação protocolizada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Referência: Processo Administrativo/Protocolo n.º 18.492/2022, de 12/07/2022.

I – EMENTA

PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO VILA NOVA RELACIONADAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 107/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. ALEGAÇÃO DE QUE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE 40% DO VALOR DA OBRA PARA PAGAMENTO COMO PARCELA FINAL, EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, APROVADOS E MEDIDOS, CONFIGURA-SE COMO ILEGAL, ARBITRÁRIA E DESCABIDA, MOTIVANDO A INSTABILIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL E GERANDO UM PASSIVO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO ATO INADEQUADO, MOTIVADO POR OFÍCIO SOB N.º 03/2021 EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. DEVE-SE O EDITAL SER RETIFICADO E REPUBLICADO, NA FORMA DA LEI, REABRINDO-SE O PRAZO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 21, §4º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

II – DA CONSULTA
Trata-se de consulta jurídica formulada pela Comissão Especial de Licitações acerca dos termos da impugnação protocolizada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o Processo/Protocolo n.º 18.492/2022, de 12/07/2022, relativo o edital de Concorrência nº 107/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico e/ou recapeamento asfáltico, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: 122 – Pedro Gonzaga (capeamento) 120 – Guilherme C. Wackerhagen (recapeamento) 119 – Olívio Domingos Brugnago (recapeamento) 127 – Júlio Pedri (pavimentação asfáltica) e 182 – Manoel Luiz da Silva (pavimentação asfáltica) no Bairro: Vila Nova, com extensão total de 2.323,46m (dois mil trezentos vinte e três metros quarenta e seis centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.", em face da previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra para pagamento como parcela final, em se tratando de serviços executados, aprovados e medidos, entendendo como ilegal, arbitrária e descabida, motivando a instabilidade da relação contratual e gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, motivado pelo Ofício n.º 03/2021-SEMAD, expedido pela Secretaria Municipal da Administração.
Solicita-nos a emissão de parecer jurídico a respeito da questão impugnada, a fim de orientar o julgamento da referida impugnação pela Autoridade Administrativa competente para decisão administrativa definitiva, qual seja, o Secretário Municipal de Obras e Serviços de

Engenharia, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.140/2020.

III – DOS REQUISITOS DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante é pretensa licitante no Edital de Concorrência nº 107/2022, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 18/07/2022, respectivamente às 08:30 horas e 09 horas, entretanto foi suspenso pela Administração para análise da presente peça impugnatória.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.° 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, (…) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Deste modo, assim determinou o subitem 20.4.1 do instrumento convocatório:

"20.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, ou encaminhadas no e-mail protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br (Setor de Protocolo), devendo constar legivelmente o número do Edital, sendo as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 14 de julho de 2022 as 16:00 hs."

Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 12/07/2022, ou seja, de forma TEMPESTIVA.

Desta forma, cumpridos os pressupostos de legitimidade e tempestividade da peça impugnatória, passa-se a sua análise jurídica.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de parecer jurídico acerca da impugnação ao Edital do Procedimento Licitatório Concorrência nº 107/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico e/ou recapeamento asfáltico, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: 122 – Pedro Gonzaga (capeamento) 120 – Guilherme C. Wackerhagen (recapeamento) 119 – Olívio Domingos Brugnago (recapeamento) 127 – Júlio Pedri (pavimentação asfáltica) e 182 – Manoel Luiz da Silva (pavimentação asfáltica) no Bairro: Vila Nova, com extensão total de 2.323,46m (dois mil trezentos vinte e três metros quarenta e seis centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital", em face da previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra para pagamento como parcela final, em se tratando de serviços executados, aprovados e medidos, entendendo como ilegal, arbitrária e descabida, motivando a instabilidade da relação contratual e gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, motivado pelo Ofício n.º 03/2021-SEMAD, expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

A impugnante sustenta que a previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado.

Afirma que a retenção se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município, na qual o Município impede o faturamento integral pela Contratada e irá requerer que esta fature apenas 60% (sessenta por cento da referida medição, deixando 40% (quarenta por cento) na "prateleira" para futura liberação.

Assim entende ser ilegal o ato por dois elementos: a) ato arbitrário visa Ofício da SEMAD, sem previsão legal, inclusive contrariando o prazo de pagamento previsto em lei; e, b) marco da data de pagamento correto previsto em lei e fixado pela jurisprudência.

Sustenta que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.

Nessa linha, aduz que o item 7.5 do Edital e o item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato já estabelecem que "o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro". Para tanto, colacionou orientação do Tribunal de Contas da União e jurisprudência do STJ, estabelecendo que o prazo de quitação não deve ser superior a 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento da parcela, ou seja, da entrega do produto/serviço, perfectibilizada pela medição realizada pelo contratante.

Dito isso, entende que cumprida a etapa de execução dos serviços, tendo sido medidos e aprovados pelo Município, a retenção do pagamento de 40% (quarenta por cento) é ato ilegal, devendo a Administração quitar em até 30 (trinta) dias da referida execução apurada em medição.

Afirma que o cronograma previsto com base no Ofício da SEMAD é nulo, considerando a previsão contida no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93: "(…) a Administração não pode locupletar-se indevidamente em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas.(...)".

Aduz que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, para o lançamento da obra, a mesma já possui recursos/dotação orçamentária, ou seja, a Administração Pública recebeu os serviços conforme cronograma físico, mas se mantém com o dinheiro remunerando-se por meses sem recompensar quando devido a parte executora da obra.

Cita a ainda que: "Não estamos diante da Contratada ter executado mais que o previsto e sim, executou o previsto e devido, entretanto arbitrariamente e ilegalmente a Administração Pública não quer liberar o pagamento, impondo ônus de ficar sem remuneração enquanto dispõe dos recursos e usufrui do mesmo."

Por fim, a Impugnante requer o acolhimento e provimento da presente Impugnação, excluindo a condição de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor referente a serviços executados, aprovados e medidos.

É o breve relatório, e passa-se a análise jurídica.

O Edital de Concorrência n.º 107/2022 fez prever no subitem 7.5, "a" e 9.1 c/c item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato (Anexo II), as seguintes condições de pagamento:

"(…) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução."

Compulsando os autos, verifica-se que foram anexados ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência sob o n.º 107/2022, o Cronograma Físico e o Cronograma Financeiro, separadamente.
Desse modo, para a execução dos serviços, deverá ser observado o Cronograma Físico estipulado; e para fins de pagamento pelos serviços executados, deverá ser observado o Cronograma Financeiro previamente estipulado.
O Cronograma Físico serve para realizar a gestão de prazos, determinando o ritmo de execução física das obras, destacando-se que os serviços devem ser realizados e executados conforme cada etapa estabelecida; e o Cronograma Financeiro serve para que a Contratada saiba de que forma a Administração irá remunerá-la, conforme o fluxo de caixa e disponibilidade financeira do Município.
Nesse passo, compete à Secretaria Municipal de Administração o planejamento orçamentário e financeiro do Município, realizando o fluxo de caixa financeiro, acerca das receitas e despesas despendidas por todas as Secretarias que integram a Administração Direta.
Considerando essa competência e o volume de obras de pavimentação desde o ano de 2017, a Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício nº 03/2021 – SEMAD, de 04/03/2021 (Anexo I) endereçado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, requereu a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para que o pagamento da última parcela (etapa do cronograma) fosse no mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra.
A impugnante entende pela ilegalidade, arbitrariedade e descabimento da retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, uma vez que se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município.
Mais adiante mencionou inclusive que o Município impede o faturamento integral pela Contratada e irá requerer que esta fature apenas 60% (sessenta por cento da referida medição, deixando 40% (quarenta por cento) na "prateleira" para futura liberação.
Sustentou que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.
No entanto, suas alegações não merecem prosperar, senão vejamos.
Inicialmente cabe esclarecer à Impugnante que o Município possui autonomia para planejar seus desembolsos financeiros, bem como responsabilidade em assumir compromissos financeiros conforme as projeções de receitas que adentram nos cofres públicos, podendo administrar o seu fluxo de caixa, prevendo, por exemplo, que tais pagamentos serão concretizados na última etapa de uma obra pública, sem que dessa forma ocorra ofensa ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Nesse caso, a Administração ofenderia tal dispositivo legal, se atrasasse o pagamento em mais de 30 (trinta) dias do vencimento previsto no Contrato, relativo ao pagamento da última parcela do Cronograma Financeiro, o que não é o caso.
Observa-se que a cláusula de pagamento, prevista nos itens 7.5, alínea "a" e 9.1 do Edital, bem como no item 5.2 da cláusula quinta da Minuta do Contrato estabelecem que "O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento."
Portanto, a previsão contida nos referidos dispositivos do edital estão em consonância com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dito isso, esclarece-se que não há quaisquer retenções de pagamento de serviços medidos (apenas executados e aprovados), e tampouco que tais recursos estariam na "prateleira" para futura liberação. Os serviços medidos pressupõe a emissão da sua Nota Fiscal para fins de recebimento, o que não se aplica. O que existem são serviços executados em etapa anterior ao pagamento da última parcela do cronograma financeiro, que foram planejados pela Administração em quitá-los na última parcela, conforme sua programação de disponibilidade financeira.
Assim equivoca-se a Impugnante, pois isso não significa dizer que o Ofício da SEMAD é nulo considerando o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que o Município não está locupletando-se de recursos financeiros devidos à executora das obras, ou seja, não se aplicando esse dispositivo legal ao caso em análise.
Tem-se ainda que o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é um princípio implícito, pois trata-se das prerrogativas administrativas. É possível ver sua aplicação em diversas ocasiões como por exemplo, nos atributos dos atos administrativos, como a presunção de veracidade, legitimidade e imperatividade.
Logo, a regra estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração não é ilegal e tampouco arbitrária, sendo um ato é razoável, responsável, e atende os preceitos legais, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal. E assim, o ato não afronta a jurisprudência colacionada do STJ e orientação do TCU.
Entretanto, merece retificação os subitens 7.5, "a" e 9.1 c/c item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato (Anexo II) do Edital de Concorrência n.º 107/2022 que tratam das condições de pagamento, devendo vigorar com a seguinte redação:
"O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução."

Da mesma forma, merece retificação o subitem 7.5, "b" e 10.1 c/c item 6.1 da cláusula sexta da minuta do Contrato (Anexo II) do Edital de Concorrência n.º 107/2022, que tratam do prazo de execução, devendo vigorar com a seguinte redação:
"O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma físico."
Por fim, deverá ser publicada a Versão II do Edital de Concorrência n.º 107/2022, com as retificações apontadas acima, e por força do artigo 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser republicado reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a modalidade em referência.
Diante do exposto, discordamos dos apontamentos trazidos pela impugnante, sendo que a Procuradoria-Geral do Município opina pela improcedência da impugnação.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do apresentado, do ponto de vista estritamente jurídico, sem natureza decisória, opinamos por NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o Processo/Protocolo n.º 18.492/2022, de 12/07/2022, em face do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência n.º 107/2022, devendo ser mantida a previsão de pagamento como parcela final de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, conforme estabelece o Cronograma Financeiro, uma vez que não se trata de uma ilegalidade mas sim de uma previsão de desembolso e disponibilidade financeira pela Administração Municipal, bem como mantidas as demais exigências previstas no instrumento convocatório.
No entanto, deverá ser alterada a redação do item 7.5 alíneas "a" e "b" c/c itens 9.1 e 10.1 do Edital de Concorrência n.º 107/2022 e itens 5.2 da cláusula quinta e 6.1 da cláusula sexta ambos da Minuta do Contrato (Anexo II do edital), conforme redação sugerida acima, devendo ser republicado o referido edital, e por força do artigo 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, reabrir o prazo inicialmente estabelecido pela modalidade.
Este é o parecer, a qual submeto à apreciação da Autoridade Administrativa competente, qual seja, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para decisão administrativa.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2022.

Eduardo Marquardt
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria
OAB/SC 24.068

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 21.044-B

PARECER JURÍDICO 036 2022 COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO IMPUGNACAO

Publicação Nº 4102341

PARECER JURÍDICO Nº 36/2022

Consulente: Ivan Andreias Wolter, Carla Eduarda Scheuer e Márcio Bylaardt
Comissão Especial de Licitações

Assunto: Análise e parecer jurídico acerca da impugnação protocolizada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., em face do Edital de Concorrência n.º 113/2022.

Referência: Processo Administrativo/Protocolo n.º 18.495/2022, de 12/07/2022.

I – EMENTA

PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPEAMENTO) DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO RIO MOLHA RELACIONADAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 113/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. ALEGAÇÃO DE QUE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE 40% DO VALOR DA OBRA PARA PAGAMENTO COMO PARCELA FINAL, EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, APROVADOS E MEDIDOS, CONFIGURA-SE COMO ILEGAL, ARBITRÁRIA E DESCABIDA, MOTIVANDO A INSTABILIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL E GERANDO UM PASSIVO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO ATO INADEQUADO, MOTIVADO POR OFÍCIO SOB N.º 03/2021 EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES.

II – DA CONSULTA
Trata-se de consulta jurídica formulada pela Comissão Especial de Licitações acerca dos termos da impugnação protocolizada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o Processo/Protocolo n.º 18.495/2022, de 12/07/2022, relativo o edital de Concorrência nº 113/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento) serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: 131 - Adolf Puttjer, 129 - Frederico Curt Alberto Vasel, 130 - Arthur Henschel e 202 - Isidoro Pedri, no Bairro Barra do Rio Molha, com extensão total de 1.777,90 m (um mil setecentos e setenta e sete metros e noventa centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.", em face da previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra para pagamento como parcela final, em se tratando de serviços executados, aprovados e medidos, entendendo como ilegal, arbitrária e descabida, motivando a instabilidade da relação contratual e gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, motivado pelo Ofício n.º 03/2021-SEMAD, expedido pela Secretaria Municipal da Administração.
Solicita-nos a emissão de parecer jurídico a respeito da questão impugnada, a fim de orientar o julgamento da referida impugnação pela Autoridade Administrativa competente para decisão administrativa definitiva, qual seja, o Secretário Municipal de Obras e Serviços de Engenharia, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.140/2020.

III – DOS REQUISITOS DA IMPUGNAÇÃO
A Impugnante é pretensa licitante no Edital de Concorrência nº 113/2022, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 18/07/2022, respectivamente às 13:30 horas e 14 horas, entretanto foi suspenso pela Administração para análise da presente peça impugnatória.
Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, (…) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Deste modo, assim determinou o subitem 20.4.1 do instrumento convocatório:
"20.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, ou encaminhadas no e-mail protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br (Setor de Protocolo), devendo constar legivelmente o número do Edital, sendo as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 14 de julho de 2022 as 16:00 hs."
Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 12/07/2022, ou seja, de forma TEMPESTIVA.
Desta forma, cumpridos os pressupostos de legitimidade e tempestividade da peça impugnatória, passa-se a sua análise jurídica.
IV – DA ANÁLISE JURÍDICA
Trata-se de parecer jurídico acerca da impugnação ao Edital do Procedimento Licitatório Concorrência nº 113/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento) serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: 131 - Adolf Puttjer, 129 - Frederico Curt Alberto Vasel, 130 - Arthur Henschel e 202 - Isidoro Pedri, no Bairro Barra do Rio Molha, com extensão total de 1.777,90 m (um mil setecentos e setenta e sete metros e noventa centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.", em face da previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra para pagamento como parcela final, em se tratando de serviços executados, aprovados e medidos, entendendo como ilegal, arbitrária e descabida, motivando a instabilidade da relação contratual e gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, motivado pelo Ofício n.º 03/2021-SEMAD, expedido pela Secretaria Municipal da Administração.
A impugnante sustenta que a previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado.
Afirma que a retenção se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município, na qual o Município impede o faturamento integral pela Contratada e irá requerer que esta fature apenas 60% (sessenta por cento da referida medição, deixando 40% (quarenta por cento) na "prateleira" para futura liberação.
Assim entende ser ilegal o ato por dois elementos: a) ato arbitrário visa Ofício da SEMAD, sem previsão legal, inclusive contrariando o prazo de pagamento previsto em lei; e, b) marco da data de pagamento correto previsto em lei e fixado pela jurisprudência.
Sustenta que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.
Nessa linha, aduz que o item 7.5 do Edital e o item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato já estabelecem que "o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro". Para tanto, colacionou orientação do Tribunal de Contas da União e jurisprudência do STJ, estabelecendo que o prazo de quitação não deve ser superior a 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento da parcela, ou seja, da entrega do produto/serviço, perfectibilizada pela medição realizada pelo contratante.
Dito isso, entende que cumprida a etapa de execução dos serviços, tendo sido medidos e aprovados pelo Município, a retenção do pagamento de 40% (quarenta por cento) é ato ilegal, devendo a Administração quitar em até 30 (trinta) dias da referida execução apurada em medição.
Afirma que o cronograma previsto com base no Ofício da SEMAD é nulo, considerando a previsão contida no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93: "(…) a Administração não pode locupletar-se indevidamente em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas.(...)".
Aduz que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, para o lançamento da obra, a mesma já possui recursos/dotação orçamentária, ou seja, a Administração Pública recebeu os serviços conforme cronograma físico, mas se mantém com o dinheiro remunerando-se por meses sem recompensar quando devido a parte executora da obra.
Cita a ainda que: "Não estamos diante da Contratada ter executado mais que o previsto e sim, executou o previsto e devido, entretanto arbitrariamente e ilegalmente a Administração Pública não quer liberar o pagamento, impondo ônus de ficar sem remuneração enquanto dispõe dos recursos e usufrui do mesmo."
Por fim, a Impugnante requer o acolhimento e provimento da presente Impugnação, excluindo a condição de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor referente a serviços executados, aprovados e medidos.
É o breve relatório, e passa-se a análise jurídica.

O Edital de Concorrência n.º 113/2022 fez prever no subitem 7.5, "a" e 9.1 c/c item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato (Anexo II), as seguintes condições de pagamento:
"(…) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução."

Compulsando os autos, verifica-se que foI anexado ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência sob o n.º 113/2022, o Cronograma Físico-Financeiro, conjuntamente.
Desse modo, para a execução dos serviços, deverá ser observado o Cronograma Físico estipulado; e para fins de pagamento pelos serviços executados, deverá ser observado o Cronograma Financeiro previamente estipulado.
O Cronograma Físico serve para realizar a gestão de prazos, determinando o ritmo de execução física das obras, destacando-se que os serviços devem ser realizados e executados conforme cada etapa estabelecida; e o Cronograma Financeiro serve para que a Contratada saiba de que forma a Administração irá remunerá-la, conforme o fluxo de caixa e disponibilidade financeira do Município.
Nesse passo, compete à Secretaria Municipal de Administração o planejamento orçamentário e financeiro do Município, realizando o fluxo de caixa financeiro, acerca das receitas e despesas despendidas por todas as Secretarias que integram a Administração Direta.
Considerando essa competência e o volume de obras de pavimentação desde o ano de 2017, a Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício nº 03/2021 – SEMAD, de 04/03/2021 (Anexo I) endereçado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, requereu a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para que o pagamento da última parcela (etapa do cronograma) fosse no mínimo de 40% (quarenta por

cento) do valor total da obra.
A impugnante entende pela ilegalidade, arbitrariedade e descabimento da retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, uma vez que se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município.
Mais adiante mencionou inclusive que o Município impede o faturamento integral pela Contratada e irá requerer que esta fature apenas 60% (sessenta por cento da referida medição, deixando 40% (quarenta por cento) na "prateleira" para futura liberação.
Sustentou que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.
No entanto, suas alegações não merecem prosperar, senão vejamos.
Inicialmente cabe esclarecer à Impugnante que o Município possui autonomia para planejar seus desembolsos financeiros, bem como responsabilidade em assumir compromissos financeiros conforme as projeções de receitas que adentram nos cofres públicos, podendo administrar o seu fluxo de caixa, prevendo, por exemplo, que tais pagamentos serão concretizados na última etapa de uma obra pública, sem que dessa forma ocorra ofensa ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Nesse caso, a Administração ofenderia tal dispositivo legal, se atrasasse o pagamento em mais de 30 (trinta) dias do vencimento previsto no Contrato, relativo ao pagamento da última parcela do Cronograma Financeiro, o que não é o caso.
Observa-se que a cláusula de pagamento, prevista nos itens 7.5, alínea "a" e 9.1 do Edital, bem como no item 5.2 da cláusula quinta da Minuta do Contrato estabelecem que "O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento."
Portanto, a previsão contida nos referidos dispositivos do edital estão em consonância com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dito isso, esclarece-se que não há quaisquer retenções de pagamento de serviços medidos (apenas executados e aprovados), e tampouco que tais recursos estariam na "prateleira" para futura liberação. Os serviços medidos pressupõe a emissão da sua Nota Fiscal para fins de recebimento, o que não se aplica. O que existem são serviços executados em etapa anterior ao pagamento da última parcela do cronograma financeiro, que foram planejados pela Administração em quitá-los na última parcela, conforme sua programação de disponibilidade financeira.
Assim equivoca-se a Impugnante, pois isso não significa dizer que o Ofício da SEMAD é nulo considerando o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que o Município não está locupletando-se de recursos financeiros devidos à executora das obras, ou seja, não se aplicando esse dispositivo legal ao caso em análise.
Tem-se ainda que o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é um princípio implícito, pois trata-se das prerrogativas administrativas. É possível ver sua aplicação em diversas ocasiões como por exemplo, nos atributos dos atos administrativos, como a presunção de veracidade, legitimidade e imperatividade.
Logo, a regra estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração não é ilegal e tampouco arbitrária, sendo um ato é razoável, responsável, e atende os preceitos legais, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal. E assim, o ato não afronta a jurisprudência colacionada do STJ e orientação do TCU.
Diante do exposto, discordamos dos apontamentos trazidos pela impugnante, sendo que a Procuradoria-Geral do Município opina pela improcedência da impugnação.

V – DA CONCLUSÃO
Diante do apresentado, do ponto de vista estritamente jurídico, sem natureza decisória, opinamos por NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o Processo/Protocolo n.º 18.495/2022, de 12/07/2022, em face do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência n.º 113/2022, devendo ser mantida a previsão de pagamento como parcela final de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, conforme estabelece o Cronograma Financeiro, uma vez que não se trata de uma ilegalidade mas sim de uma previsão de desembolso e disponibilidade financeira pela Administração Municipal, bem como mantidas as demais exigências previstas no instrumento convocatório.
Este é o parecer, a qual submeto à apreciação da Autoridade Administrativa competente, qual seja, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para decisão administrativa.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2022.

Eduardo Marquardt
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria
OAB/SC 24.068

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 21.044-B

PORTARIA Nº 579/2022

Publicação Nº 4100702

PORTARIANº 579/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08/08/2022, EDUARDO BERTOLDI do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 154/2022, de 18/03/2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 580/2022

Publicação Nº 4100704

PORTARIANº 580/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 09/08/2022, GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 043/2021, de 14/01/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 581/2022

Publicação Nº 4100705

PORTARIANº 581/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 10/08/2022, GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 582/2022

Publicação Nº 4100706

PORTARIANº 582/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 134/2022/Sedein, de 21/07/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal ANDRESSA ANTUNES AMARAL, matrícula 82209, para desempenhar as atribuições de

SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:
- Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Jaraguá do Sul (CTER).
Art.2º As atividades desenvolvidas pela servidora ora designada são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Portarias Nºs 496/2021, de 29/03/2021, e 541/2022, de 02/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 583/2022

Publicação Nº 4100709

PORTARIANº 583/2022
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 09/2022/Comcidade, de 08/08/2022, do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR JANAÍNA DANIELE BORCHARDT DA ROSA, como conselheira titular, em substituição a Ivo Schmitt Filho; e DÉBORA FRANCINE RAU DE CARVALHO, como conselheira suplente, em substituição à Janaína Daniele Borchardt da Rosa, para representarem a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), na qualidade de Representantes do Poder Público, no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

Art.2º DESIGNAR LIZZIANE MYLENA VOLKMANN, como conselheira titular, em substituição à Niura Sandra Demarchi dos Santos, para representar a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 822/2021, de 16/08/2021, no que se refere a designação de Ivo Schmitt Filho, Janaína Daniele Borchardt da Rosa e Niura Sandra Demarchi dos Santos.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 16/08/2023.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 584/2022

Publicação Nº 4100710

PORTARIANº 584/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 268/2022/Semad/DGP, de 09/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/08/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para RAPHAELLA BELEZA GALVÃO VIEIRA, nomeada pela

Portaria Nº 505/2022, de 26/07/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 585/2022

Publicação Nº 4100711

PORTARIANº 585/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 269/2022/Semad/DGP, de 09/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/08/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para OTON LANDO, nomeado pela Portaria Nº 479/2022, de 18/07/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 586/2022

Publicação Nº 4100712

PORTARIANº 586/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 270/2022/Semad/DGP, de 09/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/08/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para LUCIANA APARECIDA CRUZ DE SIQUEIRA PEGAS, nomeada pela Portaria Nº 469/2022, de 15/07/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 587/2022

Publicação Nº 4100713

PORTARIANº 587/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 462/2022, de 15/07/2022, e regularmente convocado, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 271/2022/Semad-DGP, de 10/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 462/2022, de 15/07/2022, que dispõe sobre a nomeação de BRUNO DE FREITAS MOTTA para o cargo público de Agente de Endemias, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 588/2022

Publicação Nº 4100714

PORTARIANº 588/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 834/2022/Semsa, de 08/08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/07/2022, ROBYNSON LEANDRO BRAGA da função gratificada de SUPERVISOR DE UNIDADES DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 625/2021, de 17/05/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 589/2022

Publicação Nº 4100715

PORTARIANº 589/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 08/08/2022, GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 043/2021, de 14/01/2021, e 580/2022, de 10/08/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2022

Publicação Nº 4100717

PORTARIANº 590/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 09/08/2022, GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2022, revogada a Portaria Nº 581/2022, de 10/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 859/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4102285

PORTARIANº 859/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 1421/2021);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARCIO BYLAARDT, matrícula Nº 1972, referente ao 6º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 860/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4102286

PORTARIANº 860/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 20363/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, DENISE THUM, matrícula Nº 8538, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 861/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4102287

PORTARIANº 861/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 20129/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SIMONE LUMERTZ PINTO HEGER, matrícula Nº 10284, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 862/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4102288

PORTARIANº 862/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 20390/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARLI PEREIRA, matrícula Nº 10168, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/12/2022, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 08 (oito) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 863/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4102289

PORTARIANº 863/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 20710/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, JOSÉ JORGE MAGRIS FERNANDES, matrícula Nº 10189, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2022, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 06 (seis) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 410/2022 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 591/2021

Publicação Nº 4100165

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 410/2022

AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 591/2021

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ JAIR FRANZNER, inscrito no CPF sob o Nº 352.439.539-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 908.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Marina Frutuoso, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL (AMA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 79.378.188/0001-66, com sede à Rua Gustavo Friedemann, Nº 134, bairro Vila Lalau, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por sua Presidente, Senhora TÂNIA GRISELDA KRAUSE, inscrita no CPF sob o Nº 683.057.299-15 e portadora da Carteira de Identidade Nº 718.614, residente e domiciliada à Rua Donaldo Gehring, Nº 120, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, pactuam o presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Nº 591/2021, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 15.487/2021, de 26 de outubro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal Nº 16.328/2022, de 14 de julho de 2022, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Considerando o disposto no item 10.2., da Cláusula Décima - Da Rescisão, Modificação e Caducidade, do Termo de Permissão de Uso Nº 591/2021, ficam alterados os itens 1.1. e 1.2 e revogado o item 1.3., da Cláusula Primeira - Do Objeto; alterado o item 5.6. e revogado o item 5.7., da Cláusula Quinta - Das Condições Gerais; alterada a alínea "f" e revogadas as alíneas "g" e "h", do item 8.1., da Cláusula Oitava - Dos Encargos da Permissionária, do Termo de Permissão de Uso Nº 591/2021, na forma que segue:

"1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de áreas edificadas contendo 345,12m2 (pavimento térreo), 313,38m2 (pavimento superior) e de 940,00m2 (área externa), não averbadas, parte do imóvel com área total de 21.785,90m2, MI Nº 37.649, do CRI desta Comarca, situada à Rua Arthur Breithaupt, Nº 333, Loteamento Firenze, bairro Tifa Martins, perímetro urbano, neste Município, de propriedade do Município de Jaraguá do Sul, à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL (AMA), CNPJ/MF Nº 79.378.188/0001-66.

1.2. O uso das áreas edificadas contendo 348,54m2 (área comum no pavimento térreo) e 267,69m2 (área comum no pavimento superior),

parte do imóvel com área total de 21.785,90m2, será compartilhado entre a Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul (Ama) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Jaraguá do Sul.

1.3. REVOGADO.

...”

“5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

...

5.6. A PERMISSIONÁRIA será responsável pelas despesas com energia elétrica provenientes da ocupação do imóvel, objeto deste Termo de Permissão de Uso.

5.7. REVOGADO.”

“8. DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA

8.1. A PERMISSIONÁRIA, além de cumprir as obrigações previstas em Lei, deverá:

...

f) arcar com as despesas relativas à preparação, manutenção e reparos necessários das instalações dos serviços de energia elétrica provenientes da ocupação do imóvel, objeto deste instrumento, solicitando os serviços públicos junto à concessionária, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;

g) REVOGADO;

h) REVOGADO;

...”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso Nº 591/2021, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER TÂNIA GRISELDA KRAUSE
Prefeito Presidente
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
NOME: João Antônio Berti	NOME:
CPF: 058.537.269-19	CPF:
C.I.: 48752665	C.I.:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 478/2022

Publicação Nº 4100141

TERMO DE CONVÊNIO Nº 478/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MUTIRÃO DE EXAMES.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito,

Senhor JOSÉ JAIR FRANZNER, inscrito no CPF sob o Nº 352.439.539-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 908.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Marina Frutuoso, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 39.913.479/0001-92, com sede à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor SÉRGIO LUÍS ALVES, inscrito no CPF Nº 652.525.519-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.196.272/SSP, domiciliado à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 9.127/2022, de 03 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para custear a realização de exames, na modalidade pós pago, visando suprir a demanda reprimida de pacientes aguardando em lista de espera do SUS, sendo: 1.000 ressonâncias magnéticas, 1.000 tomografias e 300 cintilografias, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1 Aplica-se a este instrumento com base na Lei Complementar Federal Nº 101/2000; a Lei Federal Nº 4.320/1964, Lei Federal Nº 8.666/93, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul, a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010, e Lei Municipal Nº 9.127/2022, de 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 286-0, junto à Agência Nº 4271, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

c) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor correspondente às parcelas do atraso verificado;

d) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando à CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

e) Analisar a prestação de contas da CONVENENTE relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

f) Notificar a CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1 Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;
III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

§4º Em conformidade com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216, da Constituição Federal, a CONVENENTE fica, também, obrigada a dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;

IV - as informações arroladas nos incisos I, II e III devem ser divulgadas em sítio na Internet da entidade privada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

5.2 A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial, para fins de conferência e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

6.1 O valor total do Convênio é de R$ 680.040,00 (Seiscentos e oitenta mil e quarenta reais), que será repassado em parcelas mensais, na modalidade pós-pago, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709/2018

7.1 As partes e as testemunhas autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste instrumento, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado nos termos da Lei Federal N° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

7.1.1 Dados relacionados à identificação da pessoa jurídica e do seu representante legal, a fim de que se garanta o fiel cumprimento do aqui entabulado;

7.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade do envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do ora firmado pelas partes;
7.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse das partes, bem como para garantir a fiel execução por parte do Município, fundamentam-se no artigo 7º, da LGPD.

7.2 As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados da pessoa jurídica, bem como das testemunhas e de agentes de tratamento de dados caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

7.3 As partes se responsabilizam por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos titulares, comunicando aos mesmos caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48, da Lei Federal Nº 13.709/2018.

7.4 Às partes é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste Termo e, ainda, após o término da contratação, para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16, da Lei Federal Nº 13.709/2018.

7.5 As partes e as testemunhas ficam cientes de que os dados poderão permanecer sendo utilizados para as seguintes finalidades:

7.5.1 Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do aqui entabulado;

7.5.2 Para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

7.5.3 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

7.5.4 Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

7.5.5 Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

7.5.6 Quando necessário, para atender aos interesses legítimos das partes ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

7.6 As partes e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados para os fins descritos nesta Cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses mútuos aqui entabulados.

7.7 As partes e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, no exercício de 2022, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.37 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de agosto de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2022, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1 O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

SÉRGIO LUÍS ALVES
Diretor Executivo
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: João Antônio Berti NOME:
CPF: 058.537.269-19 CPF:
C.I.: 48752665 C.I.:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 479/2022

Publicação Nº 4100145

TERMO DE CONVÊNIO Nº 479/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MUTIRÃO DE CONSULTAS E EXAMES.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ JAIR FRANZNER, inscrito no CPF sob o Nº 352.439.539-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 908.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Marina Frutuoso, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 83.102.475/0001-16, com sede à Rua 28 de Agosto, Nº 2042, Centro, na cidade de Guaramirim - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS ANTONIO CHIODINI, inscrito no CPF sob o Nº 860.275.659-34 e portador da Carteira de Identidade Nº 1986692, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em Guaramirim - SC, por intermédio do INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 08.776.971/0005-63, com sede à Rua João Butschardt, Nº 05, Centro, na cidade de Guaramirim - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor CANÍSIO ISIDORO WINKELMANN, inscrito no CPF sob Nº 376.367.319-91 e portador da Carteira de Identidade Nº 496035 SSP/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 9.128/2022, de 03 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, ao CONVENENTE, para custear a realização de consultas e exames, na modalidade pós pago, visando suprir a demanda reprimida de pacientes aguardando em lista de espera do SUS, sendo: 1.000 consultas vasculares, 1.500 consultas otorrinolaringologia, 2.000 consultas cardiologia + eletrocardiograma, 2.000 consultas proctologia, 2.000 consultas urologia, 800 colonoscopias, 2.500 audiometrias, 2.500 logoaudiometrias, 2.500 imitânciometrias, 500 ecodoppler, 100 mapa, 600 holter 24 horas, 400 bera, 100 videolaringoscopia, 2.000 ultrassonografias, 300 espirometrias e 500 endoscopias digestivas, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1 Aplica-se a este instrumento com base na Lei Complementar Federal Nº 101/2000, a Lei Federal Nº 4.320/1964, Lei Federal Nº 8.666/93, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul, a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010, e Lei Municipal Nº 9.128/2022, de 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 14.522-0, junto à Agência Nº 0111, Banco 085 - Cooperativa Central de Crédito - AILOS, mencionada no Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE;

b) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

c) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor correspondente às parcelas do atraso verificado;

d) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

e) Analisar a prestação de contas do CONVENENTE relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

f) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1 Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e o CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;
e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), os recursos recebidos pelo CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, o CONVENENTE fica, também, obrigado a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - o CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º O CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

§4º Em conformidade com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216, da Constituição Federal, o CONVENENTE fica, também, obrigado a dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;

IV - as informações arroladas nos incisos I, II e III devem ser divulgadas em sítio na Internet da entidade privada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

5.2 O CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial, para fins de conferência e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

6.1 O valor total do Convênio é de R$ 1.704.510,00 (Hum milhão, setecentos e quatro mil, quinhentos e dez reais), que será repassado em parcelas mensais, na modalidade pós-pago, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709/2018

7.1 As partes e as testemunhas autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste instrumento, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado nos termos da Lei Federal N° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

7.1.1 Dados relacionados à identificação da pessoa jurídica e do seu representante legal, a fim de que se garanta o fiel cumprimento do aqui entabulado;

7.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade do envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do ora firmado pelas partes;

7.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse das partes, bem como para garantir a fiel execução por parte do Município, fundamentam-se no artigo 7º, da LGPD.

7.2 As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados da pessoa jurídica, bem como das testemunhas e de agentes de tratamento de dados caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
7.3 As partes se responsabilizam por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos titulares, comunicando aos mesmos caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48, da Lei Federal Nº 13.709/2018.

7.4 Às partes é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste Termo e, ainda, após o término da contratação, para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16, da Lei Federal Nº 13.709/2018.

7.5 As partes e as testemunhas ficam cientes de que os dados poderão permanecer sendo utilizados para as seguintes finalidades:

7.5.1 Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do aqui entabulado;

7.5.2 Para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

7.5.3 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

7.5.4 Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

7.5.5 Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

7.5.6 Quando necessário, para atender aos interesses legítimos das partes ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

7.6 As partes e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados para os fins descritos nesta Cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses mútuos aqui entabulados.

7.7 As partes e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, no exercício de 2022, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.37 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:

a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de agosto de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2022, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Único - Na hipótese de inadimplência por parte do CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1 O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
CONVENENTE

CANÍSIO ISIDORO WINKELMANN
Diretor Geral
INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

NOME:
CPF:
C.I.:

SAMAE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - NR.: 78/2022

Publicação Nº 4100515

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2022

Processo Adm.: **68/2022**
Data do Processo: **04/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 68/2022
b) Nr. Licitação: 78/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
09/08/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS*

Lote: 1

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Curva 11º15' curta PVC na cor ocre - DN 100	100,000	PÇ	13,50	1.350,00
				Total do Participante:	**1.350,00**

Lote: 2

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

2	Curva de PVC 11º 15' curta na cor ocre - DN 150 mm	50,000	PÇ	34,00	1.700,00
				Total do Participante:	**1.700,00**

Lote: 3

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

3	Curva de PVC 11º 15' curta na cor ocre - DN 200 mm.	30,000	PÇ	82,66	2.479,80
				Total do Participante:	**2.479,80**

Lote: 4

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

4	Curva de PVC 11º 15' curta na cor ocre - DN 250 mm.	20,000	PÇ	130,00	2.600,00
				Total do Participante:	**2.600,00**

Lote: 5

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

5	Curva de PVC curta 11º 15' na cor ocre - DN 300 mm	10,000	PÇ	239,50	2.395,00
				Total do Participante:	**2.395,00**

Lote: 6

Participante: SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

6	Curva de PVC 22º 30' curta na cor ocre - DN 100 mm.	200,000	PÇ	11,99	2.398,00
				Total do Participante:	**2.398,00**

Lote: 7

Participante: SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Curva de PVC 22º 30' curta na cor ocre - DN 150 mm.	100,000	PÇ	36,65	3.665,00
				Total do Participante:	**3.665,00**

Lote: 8

Participante: SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

8	Curva de PVC 22º 30' curta na cor ocre - DN 200 mm	50,000	PÇ	69,80	3.490,00
				Total do Participante:	**3.490,00**

Lote: 9

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

9	Curva 22º 30' curta na cor ocre - DN 250mm	20,000	PÇ	130,00	2.600,00
				Total do Participante:	**2.600,00**

Lote: 10

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

10	Curva de PVC 22° 30' curta na cor ocre - DN 300mm.	10,000	PÇ	221,90	2.219,00
				Total do Participante:	**2.219,00**

Lote: 11

Participante: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

11	Curva PVC curta na cor ocre 45º 30' - DN 100 mm	500,000	PÇ	9,30	4.650,00
				Total do Participante:	**4.650,00**

Lote: 12

Participante: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

12	Curva PVC curta na cor ocre 45º 30' - DN 150mm	200,000	PÇ	30,50	6.100,00
				Total do Participante:	**6.100,00**

Lote: 13

Participante: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

13	Curva 45º PVC curta na cor ocre - DN 200 mm	50,000	PÇ	60,00	3.000,00
				Total do Participante:	**3.000,00**

Lote: 14

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

14	Curva de PVC 45° 30' curta na cor ocre - DN 250 mm	20,000	PÇ	132,50	2.650,00
				Total do Participante:	**2.650,00**

Lote: 15

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

15	Curva de PVC 45° 30' curta na cor ocre - DN 300 mm	10,000	PÇ	217,00	2.170,00
				Total do Participante:	**2.170,00**

Lote: 16

Participante: SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

16	Curva de PVC 90º curta na cor ocre - DN 100 mm	500,000	PÇ	9,89	4.945,00
				Total do Participante:	**4.945,00**

Lote: 17

Participante: SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	Curva de PVC 90° curta na cor ocre - DN 150 mm	300,000	PÇ	46,30	13.890,00
				Total do Participante:	**13.890,00**

Lote: 18

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

18	Curva de PVC 90°curta na cor ocre - DN 200 mm	100,000	UN	79,80	7.980,00
				Total do Participante:	**7.980,00**

Lote: 19

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

19	Curva de PVC curta na cor ocre - DN 250 mm	20,000	UN	150,00	3.000,00
				Total do Participante:	**3.000,00**

Lote: 20

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

20	Curva de PVC 90º curta na cor ocre - DN 300mm	10,000	PÇ	270,00	2.700,00
				Total do Participante:	**2.700,00**

Lote: 21

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

21	Caps de PVC com anel na cor ocre - DN 100mm	300,000	PÇ	8,93	2.679,00
				Total do Participante:	**2.679,00**

Lote: 22

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

22	Caps de PVC com anel na cor ocre - DN 150mm	100,000	PÇ	15,00	1.500,00
				Total do Participante:	**1.500,00**

Lote: 23

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

23	Luva de correr na cor ocre para tubo liso - DN 100 mm	500,000	PÇ	7,76	3.880,00
				Total do Participante:	**3.880,00**

Lote: 24

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

24	Tee de PVC BBB na cor ocre com Junta Elástica Integrada - DN 100 mm	200,000	PÇ	18,15	3.630,00
				Total do Participante:	**3.630,00**

Lote: 25

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

25	Tee de PVC BBB na cor ocre com Junta Elástica Integrada - DN 150 mm	50,000	PÇ	40,00	2.000,00
				Total do Participante:	**2.000,00**

Lote: 26

Participante: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

26	Til de PVC para ligação predial na cor ocre - DN 100 mm	1.000,0	PÇ	25,90	25.900,00
				Total do Participante:	**25.900,00**

Lote: 27

Participante: SANEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
27	Til de passagem rede BBB JE DN x DL 150	100,000	UN	170,00	17.000,00
				Total do Participante:	**17.000,00**

Lote: 28

Participante: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

28	Tubo de PVC liso na cor ocre - DN 150 mm	495,000	BR	266,86	132.095,70
				Total do Participante:	**132.095,70**

Lote: 29

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

29	Tubo de PVC liso na cor ocre - DN 150 mm	5,000	BR	280,00	1.400,00
				Total do Participante:	**1.400,00**

Lote: 30

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

30	Tubo de PVC liso na cor ocre - DN 200 mm	297,000	BR	444,14	131.909,58
				Total do Participante:	**131.909,58**

Lote: 31

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

31	Tubo de PVC liso na cor ocre - DN 200 mm	3,000	BR	442,66	1.327,98
				Total do Participante:	**1.327,98**

Lote: 32

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

32	Tubo de PVC liso na cor ocre - DN 250 mm	99,000	BR	736,16	72.879,84
				Total do Participante:	**72.879,84**

Lote: 33

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

33	Tubo de PVC liso na cor ocre - DN 250 mm	1,000	BR	750,00	750,00
				Total do Participante:	**750,00**

Lote: 34

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

34	Tubo de PVC liso na cor ocre - DN 400 mm	29,000	BR	1.958,51	56.796,79
				Total do Participante:	**56.796,79**

Lote: 35

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

35	Tubo de PVC liso na cor ocre - DN 400 mm	1,000	BR	2.037,00	2.037,00
				Total do Participante:	**2.037,00**

Lote: 36

Participante: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

36	Tubo de PVC branco esgoto primário DN - 40 mm	50,000	BR	22,75	1.137,50

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	Tubo de PVC branco esgoto primário DN - 50 mm	30,000	BR	37,90	1.137,00
38	Tubo de PVC branco esgoto primário DN - 75 mm	30,000	BR	60,00	1.800,00
39	Tubo de PVC branco esgoto primário DN - 100 mm	100,000	BR	82,07	8.207,00
40	Tubo de PVC branco esgoto primário DN - 150 mm	20,000	BR	136,34	2.726,80
41	Joelho 45º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 40mm	50,000	UN	0,80	40,00
42	Joelho 90º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 40mm	50,000	UN	1,60	80,00
43	Joelho 45º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 50mm	50,000	UN	2,50	125,00
44	Joelho 90º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 50mm	50,000	UN	2,45	122,50
45	Joelho 45º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 75mm	30,000	UN	3,95	118,50
46	Joelho 90º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 75mm	30,000	UN	4,85	145,50
47	Joelho 45º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 100mm	100,000	UN	5,35	535,00
48	Joelho 90º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 100mm	200,000	UN	7,60	1.520,00
49	Joelho 45º PVC branco com ponta, bolsa e anel para esgoto primário - DN 150mm	20,000	UN	17,70	354,00
50	Luva branca bolsa, bolsa e anel para esgoto primário - DN 40mm	50,000	UN	1,55	77,50
51	Luva branca bolsa, bolsa e anel para esgoto primário - DN 50mm	50,000	UN	2,15	107,50
52	Luva branca bolsa, bolsa e anel para esgoto primário - DN 75mm	50,000	UN	3,31	165,50
53	Luva branca bolsa, bolsa e anel para esgoto primário - DN 100mm	200,000	UN	4,00	800,00
54	Luva branca bolsa, bolsa e anel para esgoto primário - DN 150mm	30,000	UN	12,01	360,30
55	Curva curta 45º esgoto primário DN 150mm(joelho branco)	20,000	PÇ	17,02	340,40
				Total do Participante:	**19.900,00**

Lote: 37

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

56	Acoplador ACM em alumínio para mangueiras de 3 polegadas.	100,000	UN	123,00	12.300,00
				Total do Participante:	**12.300,00**

Lote: 38

Participante: SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

57	Adaptador para junta mecânica e junta roscável - DN 20 X 1/2	2.000,0	UN	1,60	3.200,00
58	Registro azul - DN 20 x 3/4	2.000,0	UN	5,46	10.920,00
59	Adaptador curto bolsa soldável e rosca - DE 60 x 2'	200,000	PÇ	9,88	1.976,00
60	Adaptador curto bolsa soldável e rosca - DE 85 X 3'	100,000	PÇ	27,04	2.704,00
				Total do Participante:	**18.800,00**

Lote: 39

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

61	Luva soldável - DE 85 mm	50,000	PÇ	14,50	725,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
62	Luva soldável - DE 60 mm	50,000	PÇ	5,32	266,00
63	Luva LR PVC - DE 25 x 3/4	100,000	PÇ	1,02	102,00
64	Registro esfera de PVC rígido soldável - DE 60mm.	200,000	UN	23,84	4.768,00
65	Tê de serviço articulado - DE 60 mm x 20 mm	1.000,0	UN	21,45	21.450,00
66	Bucha redução roscável branca 1 x 1/2	100,000	PÇ	0,94	94,00
67	Bucha redução roscável branca 1 x 3/4	100,000	PÇ	0,75	75,00
68	Luva roscável branca - DNR 3/4	200,000	PÇ	1,35	270,00
				Total do Participante:	**27.750,00**

Lote: 40

Participante: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

69	Colar de tomada - DE 40 mm.	150,000	UN	8,54	1.281,00
70	Curva 90º de raio curto (joelho) soldável - DE 110 mm	30,000	PÇ	39,38	1.181,40
				Total do Participante:	**2.462,40**

Lote: 41

Participante: SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

71	Colar tomada de ferro fundido - DN 200 x 3/4	30,000	UN	76,20	2.286,00
72	Colar de tomada de ferro fundido - DN 85 x 3/4	100,000	UN	19,13	1.913,00
				Total do Participante:	**4.199,00**

Lote: 42

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

73	Bucha de redução longa - DE 60 x 40	100,000	PÇ	6,05	605,00
74	Curva 90º de raio curto (joelho) soldável - DE 20 mm	500,000	PÇ	0,30	150,00
75	Curva 90º de raio curto (joelho) soldável - DE 25 mm.	200,000	PÇ	0,38	76,00
76	Curva 90º de raio curto (joelho) soldável - DE 32 mm	200,000	PÇ	1,57	314,00
77	Curva 90º de raio curto (joelho) soldável - DE 40 mm	100,000	PÇ	3,17	317,00
78	Curva 90º de raio curto (joelho) soldável - DE 50 mm	100,000	PÇ	3,28	328,00
79	Curva 90º de raio curto (joelho) soldável - DE 60 mm	100,000	PÇ	9,02	902,00
80	Curva 90º de raio curto (joelho) soldável - DE 85 mm	60,000	PÇ	24,95	1.497,00
81	Curva de 45º, Raio Longo DN 50	50,000	UN	14,42	721,00
				Total do Participante:	**4.910,00**

Lote: 43

Participante: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

82	Luva de correr - DN 20 mm	200,000	UN	1,40	280,00
83	Luva de correr - DN 32 mm	100,000	UN	3,10	310,00
84	Luva de correr p/ tubos de PVC - DN 50 mm	1.000,0	UN	7,56	7.560,00
				Total do Participante:	**8.150,00**

Lote: 44

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
85	Luva defofo - DN 100 mm	198,000	UN	37,36	7.397,28
86	Luva defofo - DN 150 mm.	198,000	UN	101,41	20.079,18
87	Luva defofo - DN 200 mm.	49,000	UN	160,13	7.846,37
88	Luva defofo - DN 250 mm	49,000	UN	192,15	9.415,35
89	Adaptador redutor PVC PB (JEI) defofo (Ponta) X PBA (Bolsa) - DN 100 x 110 mm	29,000	UN	37,36	1.083,44
90	Adaptador BB 150 defofo x 160 PBA	29,000	UN	74,77	2.168,33
				Total do Participante:	**47.989,95**

Lote: 45

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

91	Luva defofo - DN 100 mm	2,000	UN	37,36	74,72
92	Luva defofo - DN 150 mm.	2,000	UN	101,41	202,82
93	Luva defofo - DN 200 mm.	1,000	UN	160,13	160,13
94	Luva defofo - DN 250 mm	1,000	UN	192,15	192,15
95	Adaptador redutor PVC PB (JEI) defofo (Ponta) X PBA (Bolsa) - DN 100 x 110 mm	1,000	UN	37,36	37,36
96	Adaptador BB 150 defofo x 160 PBA	1,000	UN	74,77	74,77
				Total do Participante:	**741,95**

Lote: 46

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

97	Luva roscável branca - DNR 2'	100,000	PÇ	8,00	800,00
98	União roscável branca 1'	30,000	PÇ	5,00	150,00
				Total do Participante:	**950,00**

Lote: 47

Participante: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

99	Bucha de redução de ferro maleável - DNR 4 x 3	20,000	PÇ	74,82	1.496,40
100	Curva de raio longo 90° - DNR 1.1/2	20,000	PÇ	38,14	762,80
101	Curva de raio longo MM de 90° - DNR 2'	30,000	PÇ	59,68	1.790,40
102	Luva de ferro galvanizado - DNR 3'	20,000	PÇ	54,78	1.095,60
103	União F.G 1 1/2 com assento de bronze	20,000	PÇ	59,89	1.197,80
				Total do Participante:	**6.343,00**

Lote: 56

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

124	Estopa de malha 100% algodão	2.000,0	KG	4,73	9.460,00
				Total do Participante:	**9.460,00**

Lote: 57

Participante: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

125	Tee de compressão ou derivação	1.000,0	UN	9,50	9.500,00
				Total do Participante:	**9.500,00**

Lote: 58

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
126	Válvula tipo gaveta - DNR 1.1/2	30,000	UN	99,00	2.970,00
127	Válvula esfera monobloco de 1 polegada.	30,000	UN	52,00	1.560,00
128	Válvula de retenção horizontal com rosca - DNR 2'	30,000	UN	162,00	4.860,00
				Total do Participante:	**9.390,00**

Lote: 59

Participante: SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

129	Tubete longo de liga de cobre	5.940,0	PÇ	9,20	54.648,00
130	Porca para tubete para conexões de hidrômetros	3.960,0	PÇ	5,70	22.572,00
				Total do Participante:	**77.220,00**

Lote: 60

Participante: SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

131	Tubete longo de liga de cobre	60,000	PÇ	9,20	552,00
132	Porca para tubete para conexões de hidrômetros	40,000	PÇ	5,70	228,00
				Total do Participante:	**780,00**
				Total Geral:	**792.613,99**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 2.171.725,80

Jaraguá do Sul, 09/08/2022

.....

ONESIMO JOSE SELL

DIRETOR PRESIDENTE - SAMAE

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 77/2022

Publicação Nº 4102293

PORTARIA Nº 77/2022
Concede férias.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei Complementar 154/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
João Victor Martim Denke	04/01/2021 a 03/01/2022	15/08/2022 a 24/08/2022	10	-

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de agosto de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

PL 72/2022/PMJ - PE 34/2022/PMJ

Publicação Nº 4101629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AC249B4E14A8F9C3AB2C1E55B3A06185B2BF083

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos e/ou apoiados pela Superintendência de Esportes e demais eventos dos órgãos participantes. Data da abertura: Dia 26/08/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 26/08/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/08/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, SC, 12 de agosto de 2022.

DIOCLESIO RAGNINI
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA N 2.450

Publicação Nº 4101945

PORTARIA Nº 2.450 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 03 de agosto de 2022, do(a) Sr.(a) MONICA POZZEBON, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.451

Publicação Nº 4101947

PORTARIA Nº 2.451 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 04 de agosto de 2022, do(a) Sr.(a) SARA CARDOSO FEYH, Professor Temporário,

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Núcleo Pedagógico Rural, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.452

Publicação Nº 4101950

PORTARIA Nº 2.452 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) MIRIAN CRISTINA VARELA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.453

Publicação Nº 4101954

PORTARIA Nº 2.453 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) SUELEN APARECIDA FERLIN MACHADO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.454

Publicação Nº 4101963

PORTARIA Nº 2.454 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) PATRICIA TREVISOL KLEIN, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.455

Publicação Nº 4101965

PORTARIA Nº 2.455 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) ROSANE MARIA SUMNY, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.456

Publicação Nº 4101966

PORTARIA Nº 2.456 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) IVETE TERESINHA FERRONATO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Mundo Encantado, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.457

Publicação Nº 4101967

PORTARIA Nº 2.457 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 08 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.458

Publicação Nº 4101968

PORTARIA Nº 2.458 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) IVANICE LOPES SCAPINI, Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.459

Publicação Nº 4101970

PORTARIA Nº 2.459 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) RAQUEL MOREIRA LEITE MARTINI, a partir de 05 de agosto de 2022, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar (Professor de Ciências) no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição do servidor Leonardo Antonelo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.460

Publicação Nº 4101976

PORTARIA Nº 2.460 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PATRICIA TREVISOL KLEIN, a partir de 08 de agosto de 2022, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza do Nascimento, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar (Professor de Ciências) no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a existência de uma vaga destinada a concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.461

Publicação Nº 4101980

PORTARIA Nº 2.461 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSANE MARIA SUMNY, a partir de 08 de agosto de 2022, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar (Professor de Geografia) no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a existência de uma vaga destinada a concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.462

Publicação Nº 4101983

PORTARIA Nº 2.462 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LETICIA DE FATIMA GONÇALVES TIEPPO, durante o período de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a abertura de uma nova turma de educação infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.463

Publicação Nº 4101989

PORTARIA Nº 2.463 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MIRIAN CRISTINA VARELA, durante o período de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 06º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Neusa Hack, afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.464

Publicação Nº 4101995

PORTARIA Nº 2.464 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) JUREMA CARICIMI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.465

Publicação Nº 4101998

PORTARIA Nº 2.465 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de agosto de 2022, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) LUCIANA DE FATIMA BARBOSA PIMENTEL, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do prazo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.466

Publicação Nº 4102003

PORTARIA Nº 2.466 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JUREMA CARICIMI, a partir de 08 de agosto de 2022, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2022, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 04º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Chamada Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.467

Publicação Nº 4102007

PORTARIA Nº 2.467 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCIANA DE FATIMA BARBOSA PIMENTEL, a partir de 08 de agosto de 2022, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2022, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 19º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Chamada Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.468

Publicação Nº 4102010

PORTARIA Nº 2.468 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de agosto de 2022, do(a) Sr.(a) NADIELI DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.469

Publicação Nº 4102011

PORTARIA Nº 2.469 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de agosto de 2022, do(a) Sr.(a) QUELIN VACCARI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.470

Publicação Nº 4102012

PORTARIA Nº 2.470 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NADIELI DA SILVA, durante o período de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 10º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a existência de uma vaga destinada a concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.471

Publicação Nº 4102014

PORTARIA Nº 2.471 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) QUELIN VACCARI, durante o período de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 05º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Rosangela Aparecida Goulart Ribeiro, exercendo função de confiança.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de agosto de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.449

Publicação Nº 4101940

PORTARIA Nº 2.449 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a)) JAQUELINE SCHNEIDER, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - CE Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 31º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Chamada Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a partir de 03 agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CONTRATO 27/2021FMS TA 02

Publicação Nº 4101212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5D6283F81B510E934C96D04FA16CE0EE1630FB5

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 27/2021/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 205, 1º andar, sala 01, Edifício Olímpio Trevisan, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE**, estabelecida na rua Frei João Evangelista, nº 450, centro, Luzerna, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.444.471/0001-98, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato por Ana Cleusa Dalla Lana, portador do documento de identidade nº 1.078.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.192.609-04, residente e domiciliado em Luzerna, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, o Edital de Credenciamento nº 4/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 04/09/2018 (alteração em 20/09/2018) e o Processo de Licitação nº 25/2021/FMS – Inexigibilidade nº 14/2021/FMS, cujo objeto é *a realização pela CREDENCIADA de cirurgias ortopédicas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O valor fica reajustado em 11,919600% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de agosto/2021 a julho/2022, passando a vigorar, a contar de 12 de agosto de 2022, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	PROCEDIMENTO	MÉDIA DE VALOR (R$)
3	144	**CIRURGIA ORTOPÉDICA** - Nas seguintes especialidades: 0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO 0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO 0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL 0408060441 TENÓLISE	1.504,36

Diante da atualização, agregar-se-á ao Contrato o valor de R$ 216.627,84 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), passando esta contratação a totalizar o montante de R$ 413.339,04 (quatrocentos e treze mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 11 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE
ANA CLEUSA DALLA LANA

Testemunhas:

1_____ 2_____

CONTRATO 44/2018FMS TA 04

Publicação Nº 4101686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F41306E6E136FD1EE453D5DC649EBB63650FDB7

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 44/2018/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC**,** representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Av. Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, sala 01, Industrial, no Município de Maravilha/SC, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por HOLDEMAR ALVES, portador do documento de identidade nº 2.043.092 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 723.572.909-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Miers, nº 102, Bairro Atiradores, cidade de Joinville/SC, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 44/2018/FMS, firmado em 24/08/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 31/2018/FMS – Edital TP nº 1/2018/FMS, homologado em 24/08/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes dos ESF's e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 24 de agosto de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica **reajustado** em 10,124800% relativos à variação do INPC/IBGE no período de agosto de 2021 a julho de 2022, passando para R$ 161.482,18 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) anuais, equivalente a R$ 13.456,84 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, sendo R$ 7.756,52 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) correspondentes ao material e meio mecânico e R$ 5.700,32 (cinco mil, setecentos reais e trinta e dois centavos) correspondentes aos serviços.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao Contrato o valor de R$ 161.482,18 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), passando esta contratação a totalizar o montante de R$ 697.583,56 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 11 de agosto de 2022.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
HOLDEMAR ALVES

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

2

HOMOLOGAÇÃO PL 73/2022/PMJ IN 07/2022/PMJ

Publicação Nº 4100811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE4F3AFF001CA0F5F801BA8596F92880AE3F196E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **73/2022**
Data do Processo: **05/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 10G LC, chassi 1F9160GXCND055405 do Município de Joaçaba, no intuito de assegurar a manutenção da garantia obrigatória da máquina, notadamente 12 (doze) meses a partir do recebimento do bem, sem limite de horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA				
1 - Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 10G LC, chassi 1F9160GXCND055405 do Município de Joaçaba, no intuito de assegurar a manutenção da garantia obrigatória da máquina, notadamente 12 (doze) meses a partir do recebimento do bem, sem limite de horas. - Marca:	SVÇ	1,000	3.395,9900	R$ 3.395,99
			Total do Fornecedor :	3.395,99
			Total geral :	R$ 3.395,99

Joaçaba, 11/08/2022

Assinatura do Responsável

PL 73/2022/PMJ - IN 07/2022/PMJ

Publicação Nº 4099275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC6299F1BE1AABBECFFC2307183EC734CEB2CCDF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2022/PMJ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 10G LC, chassi 1F9160GXCND055405 do Município de Joaçaba, no intuito de assegurar a manutenção da garantia obrigatória da máquina, notadamente 12 (doze) meses a partir do recebimento do bem, sem limite de horas.

2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de inviabilidade de competição e ser representante comercial exclusivo, ou seja, autorizada a realizar a manutenção de garantia obrigatória do veículo, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93.
A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25, da Lei nº 8.666/1993 elenca os possíveis casos em que a licitação é inexigível, especificando em seu inciso I as características necessárias para contratação, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> I - para aquisição de materiais, **equipamentos**, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa** ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Deste modo, considerando as informações acima, tem-se que a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA atende os requisitos enumerados no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual se torna possível a realização de inexigibilidade de licitação.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº29.644.666/0003-26, com endereço na RODOVIA BR 101, S,N, KM 214, CEP: 88.131-390.

4 – DO VALOR CONTRATADO

O valor global da manutenção do veículo é de R$ 3.395,99 (três mil, trezentos e noventa e cinco e noventa e nove centavos).

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço será realizado em uma única vez. Dessa forma, fica dispensada a celebração de instrumento contratual, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Portanto, utilizando dessa prerrogativa, fica vinculada a Nota de Empenho a ser emitida logo após a publicação da Homologação.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2.115 – MANUTENÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
178 – 3.3.90.00.00.00.00.00
0.1.00.0000

7 - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da Emissão da Nota de Empenho. O fiscal da inexigibilidade de licitação solicitada será o Diretor de Manutenção e Oficina, Sr. VANDERLEI JAIR ETGES.

Joaçaba (SC), em 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA – Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 11/08/2022

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 – PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – PLASS

Publicação Nº 4102051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95BDB998C0246FA5D7E8DBC8D368A6E631061D4D

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: **MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2022/PLASS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA

- **MULTICLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.422/0001-04, estabelecida na Av. Santa Terezinha, nº 243, 5º Andar, Sala 502, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME OMIZZOLO** portador da Carteira de Identidade nº 1.308.132 e CPF nº 828.407.849-04.

- **CLÍNICA ODONTOLÓGICA COSTENARO E SIFFERT S/S LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.998/0001-13, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 974, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. BRUNO SIFFERT TORRES COUTO** portador da Carteira de Identidade nº 1.332.975 e CPF nº 035.832.146-84.

- **DIGIORAL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.378.737/0001-07, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, 275 Sala 317 Subsolo 01, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. **ELIANE DE FÁTIMA SEGALIN BIAZUS CORTINA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.881.456 e CPF nº 833.552.609-59.

- **VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.947.562/0001-60, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 143, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO LUIZ DALL' OGLIO FUGA,** portador da Carteira de Identidade nº 2.820.797 e CPF nº 006.753.869-00.

- **UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.020/0001-62, estabelecida na Av. XV de Novembro, 125, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. HOTONE DALLACOSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 2.418.707 e CPF nº 750.123.089-72.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 12 de agosto de 2022.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 239/2022

Publicação Nº 4100735

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 239/2022 DE 11.08.2022

Patricia Callegari Warken Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 069/2022 de 03.03.2022, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Flávio Daversa, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Nilson Araújo
Valcir José de Oliveira
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de agosto de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 240/2022

Publicação Nº 4100777

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 240/2022 DE 11.08.2022

Patricia Callegari Warken Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 109/2022 de 11.04.2022, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Julio Cesar Oliari, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Nilson Araújo
Valcir José de Oliveira
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de agosto de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA
Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 36/2022

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022), às oito horas e trinta minutos, na sala do SMTP, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-374/2021, de 29/12/2021, sob a Presidência do Sr Cesar Augusto Maciel Ribeiro, Presidente, estando presentes os membros Graciela Pratto e Eduarda Bortoli, e o engenheiro André Luiz Sauer que analisou a qualificação técnica, para abertura e julgamento dos envelopes documentação da Concorrência JHL 0001/2022 - Licitação 036/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO EM CONCRETO ARMADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO (ETL) DO SIMAE, LOCALIZADA NA AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO, EM JOAÇABA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 3912, página nº 1140, no dia 11 de julho de 2022; no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edição nº 21.810, página nº 49, em 11 de julho de 2022; no Jornal de Circulação Estadual, Diário Catarinense, pág. 2, de 11 de julho de 2022, disponibilizado ainda, no site www.simae.sc.gov.br. Abertos os trabalhos, apresentaram envelopes e não se fizeram presentes na sessão as empresas: Construções Herval Ltda e Kaeng Infraestrutura Eireli. O Senhor Presidente em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação. Da análise dos documentos a Comissão deliberou: 1) Habilitar a empresa: Kaeng Infraestrutura Eireli tendo em vista a apresentação da documentação de acordo com as exigências do Edital, e inabilitar a empresa Construções Herval Ltda pelo não atendimento ao item 6.1.3.4 Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional do edital e; 2) Que das decisões contidas nesta ata as licitantes participantes, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. Caso não haja recurso, fica marcada a continuação para o dia 23/08/2022, às 08h30min. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, e eu, Eduarda Bortoli, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Cesar Augusto Maciel Ribeiro
Presidente da CPL

Graciela Pratto
Suplente da CPL

Eduarda Bortoli
Membro da CPL

Publicação Nº 4100119

Lages

Prefeitura

EDITAL PE 102/2022-PML

Publicação Nº 4100140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83DBB6E68AA3FA230619660E36A75004A565E7C4

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2022
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Equipamentos de Hardware, Acessórios, e Ferramentas para a Secretaria Municipal de Educação de Lages e Unidades Escolares.
Abertura: 25/08/2022 às 09:0h
Valor Estimado: R$ 696.185,20
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 12 de agosto de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

ERRATA PP N 10/2022

Publicação Nº 4100459

Processo Licitatório nº 11/2022

Pregão Presencial nº 10/2022

ERRATA

Onde se lê:

"Valor Total: 42.393,55 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)."

Leia-se:

"Valor Total Mensal: 42.393,55 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)."

Lages (SC) 11 de agosto de 2022.
JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA – Presidente

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2022 - PML

Publicação Nº 4100400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97972987C6369F9B24C4D9688BB71A9A6B4B274A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 41/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de ração seca destinados à gerência de bem-estar animal da prefeitura de Laguna, para atendimento de cães e gatos em estado de abandono, mantidos em abrigos voluntários ou em local apropriado conforme lei 2.209/2021, no dia 24 de Agosto de 2022 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 11 de Agosto de 2022.
ROGÉRIO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 197/2022

Publicação Nº 4100435

DECRETO Nº 197/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 – Departamento de Obras
2.048 – Manutenção e Reforma da Secretaria de Obras e Serviços Municipais
DOTAÇÃO 116
3.3.90.00.00.00.5039 ..... Aplicação Direta ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 5039 – FEP E CFEM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 198/2022

Publicação Nº 4100437

DECRETO Nº 198/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 – Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 – Departamento de Apoio Pedagógico
2.008 – Manutenção da Merenda Escolar
DOTAÇÃO 36
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 240.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 199/2022

Publicação Nº 4100438

DECRETO Nº 199/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cento mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 – Secretaria Munic. Da Administração, Finanças e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
1.018 – Aquisição de Veículos para Administração
DOTAÇÃO 223
4.4.90.00.00.00.5078 ..... Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 5078 – Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 200/2022

Publicação Nº 4100444

DECRETO Nº 200/2022

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, com suas respectivas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, sem ônus para o município, composta por 05 (cinco) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais.

Art. 2º - Para compor a Comissão ficam nomeados os seguintes membros:

DIEZOM SILVA DA LUZ (CPF: 076.062.839-40) - PRESIDENTE
FLAVIANE FRETTA TOMAZ (036.854.249-12) - SECRETARIA
SUMAIA DA LUZ (CPF: 028.848.759-13) - MEMBRO
CIBELE APARECIDA CITADIN (CPF: 065.019.129-38) - MEMBRO
SABRINA AP DELFINO ANTUNES (CPF: 049.720.549-13) - MEMBRO

Art. 3º - À Comissão de Licitação compete, privativamente:
I - Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - Receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I - Concorrência;
II - Tomada de preço;
III - convite;
IV - Concurso;
V - Leilão.

Art. 5º - O Presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, a Secretária, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n° 71/2022.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2022.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 201/2022

Publicação Nº 4100448

DECRETO Nº 201/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 – Departamento de Obras
2.048 – Manutenção e Reforma da Secretaria de Obras e Serviços Municipais
DOTAÇÃO 114
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 202/2022

Publicação Nº 4100453

DECRETO Nº 202/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 – Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
DOTAÇÃO 12
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação orçamentária na seguinte despesa:
03 – Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
DOTAÇÃO 13
3.3.93.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 203/2022

Publicação Nº 4100455

DECRETO Nº 203/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO 169
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 204/2022

Publicação Nº 4100486

DECRETO Nº 204/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SORAYA CURCIO LIBRELATO, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto à Secretaria de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 205/2022

Publicação Nº 4100493

DECRETO Nº 205/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PATRICIA PONTALDI BREIS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMLM/2022

Publicação Nº 4101606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8251F17D9CF6B1AFACA9F489E3BB3A9903F6886

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 26/08/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de veículo novos 0km tipo Hatch na cor branca para atender a demandas dos Departamentos de Engenharia e Tributos do município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 11 de agosto de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

2° HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 140/PMLM/2022

Publicação Nº 4100071

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 140/2021 - OU Processo Administrativo: 140/2021 Processo de Licitação: 140/2021 Data do Processo: 30/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 140/2021
b) Licitação Nr.: 140/2021-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo o Credenciamento para contratação de Clínica e ou Comunidades Terapêuticas para o acolhimento e internação de pessoas com transtornos mentais e ou uso de substâncias psicoativas feminino e masculino, entre 14 e 18 anos e idade Adulta de caráter voluntário, involuntário e por determinação judicial para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social para o exercício de 2021/2022.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006477 - ASSOCIACAO DEUS ESTA AQUI	5	0,0000	126.000,00
- 003953 - CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO	5	0,0000	93.600,00
- 006169 - RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETANIA LTDA	3	0,0000	93.600,00
	13		313.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 59.275,31

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.08.10 15:25:31 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

CONTRATO Nº 172/PMLM/2022

Publicação Nº 4100311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2586FF81574D8EA64A133CE3730F1A541B34093

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 172/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E A EMPRESA **JP & L CONSTRUTORA EIRELI,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO.

Preâmbulo
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: JP & L CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Prefeito Flávio Righetto, n° 150, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 40.965.876/0001-97, representada neste ato pelo Sr. CID CARDOSO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4299356 e inscrito no CPF sob o Nº. 054.365.959-36, denominado CONTRATADO.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de **Tomada de Preço Nº117/PMLM/2022**, de 19/07/2022, homologado em 11/08/2022, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira - Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça do Distrito de Barro Branco, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes de execução, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.1. No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos a CONTRATADA.
1.1.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito, a qualquer tempo, contratar empresa de consultoria para acompanhamento dos serviços.

Cláusula Segunda - Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA
2.1. Contatar com o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, antes de iniciar as obras/serviços, no sentido de acertar, no local do mesmo, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
2.2. Executar os serviços conforme projeto(s), pelo preço global proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:13:59 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 09:59:04 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:12:54 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

2.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
2.3.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.4. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entreguem em perfeitas condições;
2.5. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
2.6. Refazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
2.7. Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
2.8. Comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
2.9. Exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas neste contrato.
2.10. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
2.10.1. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, deverá de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças lançará mão de créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
2.11. Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste contrato, através de apólice, seguro de vida do seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativas cabíveis e rescisão deste contrato;
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (Pécs), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no local da obra;
2.13. A utilização da equipe técnica e pessoal necessários para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ficais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
2.14. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução das obras;
2.15. Pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
2.16. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:14:40 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 09:59:26 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:12:19 -03'00'

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
2.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato, sem prévia autorização do órgão competente do CONTRATANTE;
2.19. Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente;
2.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato;
2.21. Retirar do canteiro da obra todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
2.22. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;
2.23. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, inclusive à noite, para evitar a ocorrência de acidentes;
2.24. Pelos custos dos serviços de conservação do acesso às pedreiras e dos caminhos de serviços, bem como o monitoramento ambiental, conforme a LP e LAI;
2.24.1. O CONTRATANTE estará totalmente isento de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA, FATMA e outros Órgãos Ambientais junto a obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
2.25. Diligenciar para que as medições sejam de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.26. Por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
2.27. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro.
2.27.1. O **"Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a CONTRATADA iniciar as obras**.
2.27.2. O "Livro Diário de Obras" deverá ser entregue a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE após medição final da obra.
2.28. Apresentar a Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;
2.29. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;
2.30. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.30.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:15:15 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:00:12 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:11:42 -03'00'

2.31. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
2.32. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os seus empregados ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
2.33. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
2.34. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
2.35. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
2.36. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
2.37. **Entregar ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, em até 5 dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável** e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual;
2.38. Pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato;
2.39. Possuir serviço de especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho vigentes, em cumprimento à Lei Federal Nº. 6.514/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes;
2.40. Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
2.41. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;
2.42. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato.
2.43. Manter os locais dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito.
2.44. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
2.45. Obedecer as condições ambientais fixadas no projeto de gerenciamento de resíduos de construção anexo ao presente edital.
2.46. Cumprir todas as exigências ambientais cabíveis para Revitalização da Praça do Distrito de Barro Branco, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital.

Cláusula Terceira - Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE
3.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontrados, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
3.2. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;
3.3. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.4. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra/serviços;

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:15:55 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:00:29 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:11:10 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

3.5. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
3.6. O acompanhamento e a fiscalização deste objeto será exercida pelo **Sr. Carlos Francisco de Oliveira Souza**.

Cláusula Quarta - Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços
4.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Dos Preços Unitários
5.1. Os preços unitários para a contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça do Distrito de Barro Branco, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de **R$348.154,52 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos**) constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado, o qual acompanha o presente contrato em anexo.
5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Do Boletim de Medição
6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-las e aprová-las.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o **"CERTIFICO"** do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será feito **no 20º (vigésimo) dia útil** a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição **(por evento)** através de depósito bancário ou na tesouraria da Secretaria do Sistema Econômico do CONTRATANTE.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Lauro Muller-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:18:55 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:00:44 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:10:25 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, do recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Sistema Econômico do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
d) a CONTRATADA deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS.
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, *PRO-RATA Tempore***.**
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras/serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Oitava - Do Reajuste de Preço
8.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
8.2. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, ampliação e ampliação de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento
I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas
Io = Índice do mês de apresentação de ofertas
V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:55:07 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:01:05 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:08:00 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

Cód. Red. Nº 124/2022

Cláusula Décima - Do Valor Global
10.1. O valor global deste contrato é de: **R$348.154,52 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos**), referente a contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça do Distrito de Barro Branco, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes de execução.

Cláusula Décima Primeira - Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação
11.1. DE INICIO: As obras contratados deverão ser iniciados, no máximo, **dentro de 05 (cinco) corridos** após da emissão da "Ordem de Serviço".
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão total da obra obedecerá ao cronograma físico financeiro.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº. 8666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - Da Execução
12.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
12.4. A CONTRATADA deverá proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
12.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.
12.6. Os equipamentos poderão ser substituídos, no decorrer das obras, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
12.7. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:55:50 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:01:22 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:07:26 -03'00'

melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o presente contrato duas frentes de serviço de modo a cumprir o cronograma avençado.

Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização
13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:
13.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
13.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da Secretaria de Obras do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Quarta - Dos Serviços Não Previstos
14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Quinta - Da Segurança da Obra
15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

Cláusula Décima Sexta - Da Alteração Contratual
16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:56:55 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:01:43 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:06:55 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

16.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras, por conveniência do projeto original ou do interesse público respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
16.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Sétima - Das penalidades e Sanções
17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
17.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.
17.1.2. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para inicio das obras.
17.1.3. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
17.1.3.1. A multa que se refere o subitem 17.1.3. será devolvida a CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
17.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 17.1.2. E 17.1.3. Poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **em caso de rescisão** motivada pela empresa contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo), bem como medida compensatória em caso de não correção de apontamentos apresentados em notificação/ advertência por escrito.
17.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito a CONTRATADA do contraditório e da ampla defesa:
17.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
17.2.2. Multas de:
17.2.2.1. Um décimo por cento **(0,1%)** do valor do contrato a critério da Secretaria de Obras do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando o CONTRATANTE for erroneamente informado.
17.2.2.2. Dois por cento **(2%)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
17.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de Lauro Muller/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.
17.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
17.4.1. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.
17.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
17.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:57:59 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:02:02 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:06:30 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

17.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lauro Muller.
17.8. Nenhum pagamento será feito a empresa a ser CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
17.9. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
17.10. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.
17.11. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

Cláusula Décima Oitava - Da Vigência
18.1. O prazo para realização será de até **120 (CENTO E VINTE) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço. Já o prazo de vigência do contrato administrativo será de **31/12/2022** ou até a conclusão e entrega definitiva de cada Obra**,** podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Décima Nona - Da Garantia Contratual
19.1. Como Garantia da fiel execução deste contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, deverá **GARANTIA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de **R$17.407,73 (dezessete mil quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos),** conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III e Parágrafo 2º da Lei Nº8666/93 e alterações subsequentes, **no ato da assinatura do presente contrato**.
19.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, em até 20 dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS,** dentro de seus prazos de validade.
19.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
19.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
19.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Cláusula Vigésima - Da Rescisão
20.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:58:50 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:02:23 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:06:01 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

20.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Vigésima Primeira - Dos Recursos Administrativos
21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
21.2.1.Unilateralmente pelo CONTRATANTE
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2.2. Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução das obras.
21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Vigésima Segunda - Das Obrigações Legais e Fiscais
22.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
22.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
22.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
22.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
22.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
22.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final,

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 10:59:40 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:02:40 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:05:13 -03'00'

respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
22.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Terceira - Da Subcontratação
23.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar os serviços correspondentes a fundação, estruturas e cobertura, essenciais a solidez e segurança da obra. Entretanto é **permitido fazê-la parcialmente** e no caso de prévia e comprovada necessidade, **mediante autorização expressa** do órgão responsável do CONTRATANTE.
23.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
23.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Cláusula Vigésima Quarta - Do Recebimento das Obras
24.1. Concluídas as obras objeto deste contrato, ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu **recebimento provisório**, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
24.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
24.1.2. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o **"Termo de Recebimento Definitivo**" que consignara quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
24.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Quinta - Novação
25.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renuncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima Sexta - Dos Seguros e Acidentes
26.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Cláusula Vigésima Sétima - Partes Integrantes
27.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **Tomada de Preço Nº117/PMLM/2022**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 11:00:25 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 10:03:02 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 10:04:49 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE OBRAS

27.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Oitava - Do Foro
28.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
28.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública da Cidade de Lauro Muller/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
28.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller/SC, 11 de agosto de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.08.11 10:03:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

JP & L CONSTRUTORA EIRELI
CID CARDOSO
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.08.11 10:03:53 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.08.11 10:04:15 -03'00'

13

CONTRATO Nº. 171/PMLM/2022

Publicação Nº 4100066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CF7797795819EDB75644999723F7EE26D19550A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO nº. 171/PMLM/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, e a empresa CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO** para o acolhimento em instituição de longa permanência feminino e ou masculino de pessoas acima de 60 anos por determinação judicial.

Preâmbulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Veterlly, nº239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa credenciada **CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.499.806/0001-00, com sede na Rua Jair Tavares, n° 18, Cidade Mineira Nova, Criciúma/SC, CEP n° 88806-640, neste ato representada pelo Sr. RONEI ESTEVÃO SEBASTIÃO, portador da carteira de identidade RG nº 2.805.312 e inscrita no CPF sob o nº 592.112.619-53, residente e domiciliado na Rua Jair Tavares, n° 18, Cidade Mineira Nova, Criciúma/SC, CEP n° 88806-640, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº **140/PMLM/2021**, homologado em 10/08/2022; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços mediante as seguintes claúsulas e condições:

Cláusula Primeira
Do Objeto
O presente Contrato tem por objeto a contratação de Clínica e ou Comunidades Terapêuticas para o acolhimento e internação de pessoas com transtornos mentais e ou uso de substâncias psicoativas feminino e masculino, entre 14 e 18 anos e idade Adulta de caráter voluntário, involuntário e por determinação judicial e acolhimento em instituição de longa permanência feminino e ou masculino de pessoas acima de 60 anos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social para o exercício de 2022.
Por não termos previsão de quantas pessoas necessitarão de internação, fica definido que as quantidades e os valores previstos neste contrato, são mera estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a consumir todo o saldo previsto.

Cláusula Segunda
Dos Documentos Jurídicos e Situação Cadastral
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO,** localizada na Rua Jair Tavares, n° 18, Cidade Mineira Nova, Criciúma/SC, CEP n° 88806-640, CNPJ: 02.499.806/0001-00, sob a responsabilidade técnica do Sr. RONEI ESTEVÃO SEBASTIÃO, sob o CPF nº. 592.112.619-53.
§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
§ 2º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

Cláusula Terceira
Das Condições Gerais
O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 08:56:10 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452239971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452239971 Dados: 2022.08.11 08:58:10 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 09:20:50 -03'00'

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizada.
§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
§ 3º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

Cláusula Quarta
Das Obrigações Da Contratada
Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no objeto deste edital e anexos, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Estadual;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
§ 5º Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
§ 6º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: ***"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título";***
§ 7º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
§ 8 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
§ 9 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
§ 10 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
§ 11 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

Cláusula Quinta
Das Obrigações Da Contratante
Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima.
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 08:56:41 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 09:18:31 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 09:20:37 -03'00'

2

Cláusula Sexta
Da Responsabilidade Civil da Contratada
É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.
§ 1º A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.
§ 2º A internação deverá ser realizada em local mais próximo possível da residência do paciente, devendo favorecer a reintegração do paciente ao meio social e familiar e evitar a fragilização de seus vínculos sociais e familiares.
§ 3º A instituição deve proporcionar um plano terapêutico singular ao paciente buscando a melhora do seu quadro patológico ou minimizar ao máximo seu sofrimento psíquico, possibilitando o mais breve possível seu retorno ao âmbito familiar e social.
§ 4º Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e ou utilização de medicamentos sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da contratada a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos.
§ 5º O Credenciado deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem, manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento.
§ 6º Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento mensalmente.
§ 7º Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza diretamente do paciente, familiar ou servidor dessa CREDENCIANTE, nem exigir que o paciente ou seus familiares assinem faturas e/ou guias de atendimento em branco.
§ 8º Garantir a troca de informações entre os integrantes da instituição e o Centro de Atenção Psicossocial – Caps.

Cláusula Sétima
Dos Recursos Financeiros
A CONTRATADA receberá, mensalmente por acolhimento no valor global de R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), pelos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato.
§ 1º - Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados à CONTRATADA de forma mensal aprovado pela Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller.

Cláusula Oitava
Dos Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários têm como origem:
SOCIAL - CÓD. RED. Nº 169/2022 - R$ 93.600,00 (2022)
§ 1º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por conta da dotação orçamentária de cada ano de vigência do Contrato**,** cujo saldo será conferido junto ao Departamento de Contabilidade e apresentar-se suficiente.

Cláusula Nona
Da Apresentação das Contas e Condições de Pagamento
O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:
§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pela CONTRATANTE.
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 08:57:09 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 09:18:45 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 09:20:23 -03'00'

§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Fundo Municipal de Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco do Brasil, conta sob nº. 571878-3, Agência 5209-4.

Cláusula Décima
Do Controle, Avaliação e Auditoria
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, verificando se obedecem as condições técnicas estabelecidas neste contrato, através da Sra. MARIEL LEOPOLDINO ELIAS.
§ 1º - A CONTRATANTE efetuará vistorias da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Primeira
Das Penalidades
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 08:57:28 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 09:18:59 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 09:20:03 -03'00'

valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

Cláusula Décima Segunda
Da Rescisão
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Cláusula Décima Terceira
Dos Recursos Processuais
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Cláusula Décima Quarta
Da Vigência E Da Prorrogação
O prazo de vigência do presente Contrato será **até 31/12/2022**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 2º **-** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Cláusula Décima Quinta
Das Alterações
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º - Os valores serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos na tabela do CISAMREC, através de Termo Aditivo;

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.11 08:57:54 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.11 09:19:13 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.11 09:19:47 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

Cláusula Décima Sexta
Da Publicação
O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima
Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Lauro Muller com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, abaixo assinadas.

Lauro Muller, SC, 11 de agosto de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.08.11 09:19:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO
RONEI ESTEVÃO SEBASTIÃO
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.08.11 08:58:11 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.08.11 09:19:35 -03'00'

6

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 117/PMLM/2022

Publicação Nº 4100313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C5EEDBE2403AD2546D0790AD6B49C53A531007A

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER** **CNPJ: 82.558.909/0001-24** **Rua Walter Vetterli, 239** **C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 117/2022 - TP** **Processo Administrativo: 117/2022** **Processo de Licitação: 117/2022** **Data do Processo: 30/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 117/2022
b) Licitação Nr.: 117/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 11/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça do Distrito de Barro Branco, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital e sob a regência da Lei 8.666/93.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 006287 - JP & L CONSTRUTORA EIRELI	10	0,0000	348.154,52
	Total por Fornecedor:	**10**		**348.154,52**
	Total:	**10**		**348.154,52**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (124) Saldo: 370.000,00

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.08.11 11:43:50 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Lontras

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022

Publicação Nº 4100700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA E COLAETA DE RESÍDUOS DE FOSSA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 12/08/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 01/09/2022. INÍCIO DA DISPUTA: Às 10:01 horas do dia 01/09/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 11 de agosto de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2020

Publicação Nº 4100908

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 21/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LONTRAS, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO RESPECTIVO EDITAL. Aditivo referente a inclusão do veículo spin placa RXK9D75 no seguro da frota. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ 90.180.605/0001-02. Valor R$ 808,62 (oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos). Prazo: até 06/03/2023. Lontras, 11 de agosto de 2022. MARCIONEI HILESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

Publicação Nº 4100207

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022
CONTRATADO: ROGÉRIO SÁVIO GAYA
CPf n.º 546.879.009-25
OBJETO: Locação de sala comercial com área de 148,08 m2
VALOR ANUAL: R$ 54.390,00

Luzerna

Prefeitura

EDITAL CIPA 001/2022

Publicação Nº 4100594

EDITAL N° 001/2022 de 11 de agosto de 2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA

Ficam convocados, na forma da lei, os servidores do Município de Luzerna para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1470 de 11 de outubro de 2016 e alterações posteriores, a qual será realizada em escrutínio secreto, no dia 16 de setembro de 2022, cabendo à Comissão Eleitoral determinar os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2022.

Juliano Schneider
Prefeito de Luzerna

EDITAL CIPA 002/2022

Publicação Nº 4100599

EDITAL N° 002/2022 de 11 de agosto de 2022.

"DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL - CE PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES- CIPA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna, no exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXII e art. 39, § 3º da Constituição Federal, considerando a Lei Municipal n° 1470 de 11 de outubro de 2016 e alterações posteriores, DESIGNA os cipeiros: CARLA ALVES SCHEFFLER, SIMONE VOLPATO FABRO e LUIZ CARLOS COSTA, para comporem a Comissão Eleitoral - CE, sendo a primeira indicada na condição de Presidente, a segunda, Vice- Presidente e o indicado na condição de membro.
A eleição acontecerá no dia 16 de setembro de 2022, a partir das 07h30min na Escola Municipal São Francisco I, Espaço da Primeira Infância (Creche), Esf São Francisco, Esf Vila Alemanha, Secretaria de Infraestrutura e Agropecuária e setor administrativo da Prefeitura Municipal.
Luzerna(SC), 11 de agosto de 2022.

Juliano Schneider
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4102069

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022 de 28 de Julho de 2022.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DIVULGA o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Município de Luzerna (SC), para o cargo de Enfermeiro, contendo relação nominal dos candidatos após análise dos títulos apresentados:

ENFERMEIRO

Insc.	Candidato	Doutorado Mestrado especialização	Cursos de aperfeiçoamento/capacitação	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
20	Mariane Carolina de Almeida	13	50	3,5	66,5*	1º
04	Mayla Pereira Cozendey	6	50	0,5	66,5	2º
29	Deane Barroso de Oliveira	6	50	1	57	3°
44	Fabricia Gomes da Silveira	12	39,5	-	51,5	4°

21	Bianca Szczecinski	9	34	1	44	5°
30	Vivian Naiaja de Camargo Martins	3	38	-	41	6°
38	Fernanda da Silva Martins	3	36,5	1	40,50	7°
19	Jacira Naruê Antunes de Castro	3	35,5	-	38,5	8°
53	Priscila Aparecida Parri Zaminiani	6	19	8	33*	9°
56	Graziele Garcia Brandão	9	22,5	1,5	33	10°
16	Adriano José Barbosa Junior	7	18	6	31	11°
63	Teidy Pereira Lima	6	7	17	30	12°
32	Jordânia Torres de Alencar Vilar	6	21,5	1	28,5	13°
28	Sabrine Ribeiro Rocha	3	20	5	28	14°
34	Thatiele Orlando da Silva	6	11	10,5	27,5	15°
33	Willian Ricardo Moreira dos Santos	6	12	8	26*	16°
22	Bruna Letícia Marques	6	20	-	26	17°
48	Marcelo Jesus Alves	6	14	3,5	23,5*	18°
24	Klysmann Eduardo Ramos Silva	3	20	0,5	23,5	19°
12	Cyntia Mazon Moreira	3	15,5	4,5	23	20°
09	Caroline Rita Torteli	3	14,5	5	22,5	21°
18	Miriam Luciane Kowalczki	12	-	9,5	21,5	22°
08	Amanda Caroline Santana Sobreira Soares	-	10,5	10	20,5	23°
26	Alissia Maria Freiberger	-	16	3	19	24°
35	Francielly Bilk Miranda	3	7,5	8	18,5	25°
02	Liana Krug	6	9	3	18	26°
10	Aryanne Pereira Soares Avalhais	6	6	5,5	17,5	27°
62	Germana Alves dos Santos	9	2	6	17	28°
37	Patrícia Kelli Valério	3	2,5	10,5	16*	29°
43	Estefani Ebert	-	16	-	16	30°
65	Edilene Hoepfner	3	11	1	15	31°°
42	Priscila Hoffelder Corradi	6	-	8	14*	32°
14	Antônio Ildevane Santos da Silva	6	1,5	6,5	14	33°
66	Thaysa Maria Sanchez Scolari	3	-	10,5	13,5*	34°
52	Ana Paula Muller	3	9	1,5	13,5	35°
50	Larissa de Almeida	-	-	9,5	9,5	36°
01	Diego Silva Cerino	3	6	-	9	37°
25	Daiane Bonatto Merlo	3	5,5	-	8,5*	38°
40	Tainá Aparecida de Matos	3	4,5	1	8,5	39°
47	Gislaine Gonçalves da Silva Chagas	6	-	2	8*	40°
05	Roberto de Araújo Oliveira	6	-	2	8	41°
46	Denise Emilio Figur	3	4,5	-	7,5	42°
57	Ely Ane Carneiro Martins	-	4	3	7	43°
07	Saionara Aparecida de Oliveira Koch	3	-	3,5	6,5*	44°
13	Simone Luciana Triquez	3	3,5	-	6,5	45°
41	Eliane Alice Bezerra Alba	-	-	6	6*	46°
36	Denise Boesing	6	-	-	6*	47°
58	Erika de Kassia Barroso Campos	3	-	3	6*	48°
03	Marcelo Henrique Gonçalves	3	-	3	6*	49°
67	Thaise Alves Calatrone Cautella	-	-	5,5	5,5*	50°
45	Milena Citadin	-	4	1,5	5,5	51°
55	Laura dos Santos Maria de Oliveira Freitas	3	-	2	5	52°
39	Aislim Ramona Arenhart	3	-	1	4	53°
64	George Pereira de Barros	3	-	-	3*	54°
60	Keitiany Maria da Costa Nogueira	3	-	-	3*	55°
11	Franciele Aguida Pegoraro	3	-	-	3*	56°
59	Isabella Paola Meisterlin Heusy	3	-	-	3*	57°
23	Keyla Rose Lima	3	-	-	3*	58°
31	Ana Paula de Jesus Torres	3	-	-	3*	59°
27	Anilde Luiza Eisenhardt	-	-	2,5	2,5	60°
06	Maria Jaciara Rodrigues de Morais Dore	-	-	1	1*	61°
51	Keli Della Libera	-	1	-	1	62°

* critério de desempate: art. 5.2. alínea "d" maior idade.
* as inscrições de números: 17; 54; 49 15 e 61 não pontuaram no processo seletivo.

Luzerna(SC), 11 de Agosto de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 080/2022 - PE 048/2022 - REDES DE PROTEÇÃO - PML

Publicação Nº 4101813

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 080/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 048/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 080/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, destinado à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição, de forma parcelada, de redes de proteção, inclusa a instalação, nos locais indicados pela municipalidade, de acordo com a necessidade do município de Luzerna/SC e conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* PROTE OESTE LTDA.

- Valor total: R$ 10.945,00

Luzerna (SC), 11 de agosto de 2022.

IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 081/2022 - PE 053/2022 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PINTURA PREDIAL - PML

Publicação Nº 4102102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE5282E01F05D86D3206B889EC93C1539D0FAC3F

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 081/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 053/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços de lavação e pintura predial, nos locais indicados pela municipalidade, conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 15/08/2022 a partir das 13h até o dia 29/08/2022 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 29/08/2022 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

PL 083/2022 - PE 049/2022 - MOBILIÁRIO DIVERSOS - PML

Publicação Nº 4100891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4485944CFB3E43F2BBBA0916F58B9A850F89EAF

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 083/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 049/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de itens diversos de mobiliário (móveis planejados, móveis de escritório, cadeiras de madeira, poltronas e banquetas) a serem instalados em prédios públicos municipais, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, constituídos de Materiais, Confecção, Mão de Obra e Instalação, quando for o caso, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram., tudo em conformidade com as especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 12/08/2022 a partir das 13h até o dia 25/08/2022 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 25/08/2022 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 5058

Publicação Nº 4099927

PORTARIA Nº 5058/2022

Rescinde contrato com servidor e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos da servidora pública Silvana de Jesus dos Santos, ocupante de dois cargos de Professor Pedagogo, com carga horária total de 40h, sendo 20h de cada cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/08/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 11 de agosto de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2022 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - CELESC

Publicação Nº 4100485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A71E22ED71B9045C1066A4FD06A3AFC759F0DAB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2022

Código registro TCE: 5A71E22ED71B9045C1066A4FD06A3AFC759F0DAB

O Município de Macieira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em Macieira/SC, neste ato representado pela Sr. **EDGARD FARINON**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CELESC DISTRIBUICAO S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0015-96 sede na Rua 15 de novembro nº 475, Bairro Centro – Videira/SC neste ato representada **FABIO VALENTIM DA SILVA**, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamento legal e da adjudicação

1.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022, Processo Licitatório nº 0051/2022, homologado em 11/08/2022, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "*Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021*."

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. O presente contrato tem por objeto a compra de projeto eletromecânico para execução de obra na rede de distribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução dos Serviços

3.1. A proponente vencedora deverá prestar o serviço na RODOVIA SC 350, BAIRRO KM30, RURAL/MACIEIRA, MACIEIRA/SC.

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização do contrato

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos o Sr. Daniel Jesse Panatta, e Cidnei Antonio Serighelli de acordo com o artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Devendo estes informar ao setor de licitações e contratos, por

escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

4.2. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail publicacoes@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da Contratada

5.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

1. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

1. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

1. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;

1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

1. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

1. A CONTRATADA é inteiramente responsabilidade da Contratada a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

1. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

1. A CONTRATADA obriga-se a emitir a Nota Fiscal referente aos serviços prestados imediatamente após a conclusão dos mesmos e sua aceitação por parte do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações do Contratante

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
2. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
3. Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços
4. Realizar, o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2022

CLÁUSULA OITAVA – Preço, forma de Pagamento e Reajuste de preço.

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada, qual seja, R$ 12.006,13 (doze mil e seis reais com treze centavos).

8.2. O pagamento será realizado até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o décimo dia do mês posterior à execução do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores encarregados da fiscalização da realização dos serviços.

8.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado (reequilíbrio econômico-financeiro), exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

8.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço poderá ser reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

CLÁUSULA NONA - Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do seguinte orçamento:

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Unidade orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento urbano

Projeto atividade: 1.067 – obras de infraestrutura

Elemento despesa: 4.4.90

Desdobramento da despesa: 4.4.90.51.99

Código Reduzido: 54

Fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários

Saldo disponível: R$ 12.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Unidade orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento urbano

Projeto atividade: 1.017 – Manutenção da malha rodoviária

Elemento despesa: 4.4.90

Desdobramento da despesa: 4.4.90.51.99

Código Reduzido: 61

Fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários

Saldo disponível: R$ 6,13

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam à CONTRATADA nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
    1. Rescisão contratual;
    2. Multa na ordem a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicatória.
    3. Advertência;
    4. Suspensão do direito de licitar com o Contratante.
    5. As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

1. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Administrativos

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

12.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, for suprida a necessidade do serviço médico, através de processo seletivo ou chamada pública ou outro que torne desnecessário o presente objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

14.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

15.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Das Disposições Finais

17.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

17.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CELESC DISTRIBUICAO S.A CONTRATADO

FABIO VALENTIM DA SILVA

Testemunhas:

1ª_____

CIDNEI ANTONIO SERIGHELLI

CPF: 055.352.179-99

2ª_____

DANIEL JESSÉ PANATTA

CPF: 062.486.419-78

TERMO DE AUTUAÇÃO PL 51/2022 DL 17/2022 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - CELESC

Publicação Nº 4100481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10C8CF61C64215C186D0C35FE74C0384C84DC776

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022

Código registro TCE: 10C8CF61C64215C186D0C35FE74C0384C84DC776

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: COMPRA DE PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

1) Objetivando a contratação do objeto supracitado, com utilização de verba no valor máximo de R$ 12.006,13(doze mil e seis reais com treze centavos) por requerimento do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o Sr. Daniel Jesse Panatta. Encaminhado então, ao Procurador Geral do Município de Macieira, o Sr. Dr. Imar Rocha, o qual dispõe em parecer: a razão da escolha do fornecedor e a justificativa da Secretaria solicitante posteriormente analisam as condições da empresa indicada, os orçamentos e comparativos de preços, e levanta informações sobre a determinação dos valores do objeto, concluindo que o preço está de acordo com o mercado. Menciona o procurador, a necessidade de contratação imediata, e aponta a legislação aplicável, em sendo art. 24, II, dispensa de licitação fundada no valor menor que o estabelecido pela Lei 8.666/99.
2) Diante do parece jurídico, esta comissão postulou à mesma a possibilidade da contratação se dar sob forma de dispensa de licitação, havendo um dispêndio injustificável de recursos públicos para a realização de procedimento licitatório, e impossibilidade de tempo hábil para processo licitatório diferente da dispensa, diante do disposto no Parecer Jurídico do Procurador do Município, vimos informar que:
3) Esta Comissão chegou à conclusão de que a contratação, pelo menor preço, deverá ser realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo o fornecedor: **CELESC DISTRIBUIÇÃP S.A. – ARVID** – CNPJ 08.336.783/0015-96, como segue:

a) analisada à pesquisa de preços efetuada pela Secretaria solicitante, para a compra de projeto eletromecânico para execução de obra na rede de distribuição se verificou:

I. a juntada de 02 (dois) orçamentos/propostas recebidas diretamente de fornecedores:

CELESC DISTRIBUIÇÃP S.A. – ARVID	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
R$ 12.006,13	R$ 16.928,65

II. a juntada de 02 (dois) orçamentos, outras empresas foram solicitadas orçamentos sendo elas as seguintes empresas:
MGMCONSTRUÇÕES
OUROLUZ
LUZERNALETRICAS
LGMELITRIFICAÇÕES
MWENGENHARIA

Sendo assim não obtivemos nenhuma resposta.

A Comissão entende portanto, que os valores encontrados de períodos mais remotos, podem ser considerados para justificar os valores orçados pelo fornecedor vencedor (R$ 12.006,13), tendo em vista a paralisação de todos os eventos públicos em razão da pandemia, não sendo realmente encontradas contratações recentes, valores estes, que sofreram no decorrer do tempo, inflação, e custos aumentados como, o combustível.

E que para fornecimento do objeto, sendo este o menor valor orçado, conforme constante nos autos, e diante do disposto pelo artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, solicitamos de o PREFEITO MUNICIPAL digne-se em:

RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando a execução direta da mencionada empresa fornecedora.

Macieira, 11 de agosto de 2022.

ATENCIOSAMENTE,
COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

GABRIEL DE OLIVEIRA PINTO – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOSÉ DE JESUS ANTUNES
SECRETÁRIO

ALZIRA LOCATELLI
MEMBRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL 51/2022 DL 17/2022 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - CELESC

Publicação Nº 4100484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E82B9A2F6A03B7A9CFC2993AA86037F8AC774448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

CNPJ: 95.992.020/0001-00 **Telefone:** (49) 3574-2000
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO
CEP: 89518-000 - Macieira

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2022

Processo Adm.: **51/2022**
Data do Processo: **11/08/2022**

Código registro TCE: E82B9A2F6A03B7A9CFC2993AA86037F8AC774448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
11/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Compra de Projeto Eletromecânico para execução de obra na Rede de Distribuição.*

Participante: CELESC DISTRIBUICAO S.A

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Valor liquido da obra - Valor liquido da obra	1,000	UN	12.006,13	12.006,13
				Total do Participante:	**12.006,13**
				Total Geral:	**12.006,13**

Macieira, 11/08/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Mafra

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PROCESSO N° 301/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Publicação Nº 4100407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DDD7ECD8A5824E61EE19493BD0544AC51F20CFE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
Processo n° 301/2022, Inexigibilidade nº 008/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Mafra
Contratada: Editora Amigos da Natureza LTDA – EPP. CNPJ: 04.096.738/0001-55
Justificativa: Os fatos que evidenciam os fundamentos legais e motivam esta contratação são os contidos no Ofício nº 883/2022/SMADU de 05 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e no Oficio nº2021/2022 de 01 de agosto de 2022 do Departamento de Trânsito Municipal, dos quais se extracta a seguinte justificativa: "justificamos a solicitação da aquisição devido à necessidade de aquisição de materiais de educação no trânsito para efetivar a participação do Departamento de Trânsito Municipal junto a Polícia Militar de Mafra nas atividades da Semana Nacional de Trânsito". Os materiais escolhidos são fornecidos exclusivamente pela Editora Amigos da Natureza, comercializados sem a intermediação de terceiros..
Fundamento legal: Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93.
Objeto: aquisição de materiais educativos para a Semana Nacional de Trânsito, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Valor total: R$ 4.325,00 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93.

Mafra – SC, 11 de agosto de 2022.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHAVE NO TCE: 9DDD7ECD8A5824E61EE19493BD0544AC51F20CFE

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

Publicação Nº 4100834

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 004/2022.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma da EMEB Bituvinha e reforma e ampliação da EMEB Avencal do Saltinho, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 19/08/2022, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2022

Publicação Nº 4100214

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2022
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna público que assinou Termo de Colaboração n. 004/2022 com o INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE - IBPN, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.033.073/0001-30, a título de execução de projeto na área "Assistência Social a Crianças e Adolescentes - Estabelecer parcerias com as organizações da Sociedade Civil no desenvolvimento das ações do SUAS: Desenvolver o SCFV e Oficinas nos territórios onde vivem crianças e adolescentes.", através do projeto "Golfinho", no valor de R$ 27.344,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) a serem pagos em 2 (duas) parcelas, nos meses de maio e junho, sendo a primeira no valor de R$ 17.400,00 e a segunda no valor de R$ 9.944,00. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo a vigência ser prorrogada conforme necessidade da Organização da Sociedade Civil e interesse do Município. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mafra (SC), 11 de agosto de 2022. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Publicação Nº 4100832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA947D9B69E7819FB4E73E4914DFE01980C55678

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de locação de caminhão trator (cavalo mecânico) com prancha, destinado ao transporte de máquinas pesadas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 25/08/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 25/08/2022. Início da disputa 09h00min do dia 25/08/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: EA947D9B69E7819FB4E73E4914DFE01980C55678

Mafra (SC), 11 de agosto de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2022

Publicação Nº 4100411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B6A3DFBC8E2A7B59643DDF2559CCF618BE2BD40

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA
CNPJ: 16.794.464/0044-97
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão de 60.000 km do veículo Hyundai Creta - Placa QJU0185, mantendo assim a garantia do veículo, diante disso se faz necessário a contratação, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra/SC.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 2.489,86 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reias e oitenta e seis centavos)
Mafra/SC, 11 de agosto de 2022.
Foro: Comarca de Mafra.
Chave no TEC: 5B6A3DFBC8E2A7B59643DDF2559CCF618BE2BD40

Major Gercino

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DO PE 47/2022

Publicação Nº 4100771

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2022 - PE Processo Administrativo: 52/2022 Processo de Licitação: 47/2022 Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2022
b) Licitação Nr.: 49/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 11/08/2022
e) Data da Adjudicação: 11/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de material de desgaste de maquinas e equipamentos da administração geral do municipio de Major Gercino, por um pediodo de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006156 - TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR	26	0,0000	76.187,50
- 010176 - TRATORLAMINAS PECAS LTDA	3	0,0000	11.625,00
	29		87.812,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Major Gercino, 11 de Agosto de 2022.

Valmor Pedro Kammers - Prefeito Municipal

EDITAL 51/2022 DO PE 53/22

Publicação Nº 4100732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 764D628C0AB7473017E263804E27D5923892D39D

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 51/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS. Tipo de Licitação: Menor Preço. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Horário final de apresentação das propostas: 13h30min do dia 25/08/2022. Início da sessão: Iniciará às 14h00min horas do dia 25/08/2022, no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Major Gercino, 11 de agosto de 2022.
Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PE 47/2022

Publicação Nº 4100761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D982129063808AA7F9C60127E9DD94A74903DBF

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO** **CNPJ: 82.845.744/0001-71** **PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78** **C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 49/2022 - PE** **Processo Administrativo: 52/2022** **Processo de Licitação: 47/2022** **Data do Processo: 21/07/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2022
b) Licitação Nr.: 49/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação Aquisição de material de desgaste de maquinas e equipamentos da administração geral do municipio de Major Gercino, por um pediodo de 12 meses.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006156 - TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR	26	0,0000	76.187,50
- 010176 - TRATORLAMINAS PECAS LTDA	3	0,0000	11.625,00
	29		87.812,50

Major Gercino, 11 de Agosto de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 090/2022

Publicação Nº 4102077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D717211633F76A60EFD56DC8EB901234E588E99F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

OBJETIVO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Esportivos para eventos que serão realizados pelo Município de Maracajá/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 23 de agosto de 2022 às 13h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 23 de agosto de 2022 às 14h00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 11 de agosto de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

4° TA AO CONTRATO 87/2021

Publicação Nº 4102268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5469453E71AFA620633896B4506E169C76E1205

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 087/2021, firmado em 23 de novembro de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº 081/2021, homologado em 17/11/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA,** estabelecida na Nossa Senhora da Conceição, n° 1118, bairro Centro, no município de Maracajá – SC, CEP 88.915-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.092.328/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sócia Administrador, Sr. **JONAS DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, portador do CPF nº 113.218.719-29, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR** do contrato nº 087/2021, que tem como contratação de empresa de engenharia para execução de galpão pré-moldado com instalações elétrica para o centro de triagem, no Município de Maracajá/SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR** é de **R$ 3.927,48 (Três mil novecentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$168.364,17 (Cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)** – (referente ao contrato original), de acordo com o **3° termo aditivo de valor** no valor **R$ 41.955,34 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco e trinta e quatro centavos**),e com esse **4° termo aditivo de supressão** no valor de **R$ 3.927,48 (Três mil novecentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos**), passa a ser de **R$ 206.392,03 (Duzentos e seis mil trezentos e noventa e dois reais e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo Memorando Interno n° 190/2022 do Diretor do Departamento Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica no favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 087/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 11 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA
Jonas da Conceição Gonçalves
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

1

Maravilha

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 087/2022 - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 4100414

PORTARIA Nº 087/2022

Designa o servidor William José Hass Zanoni para desempenhar a função de encarregado de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Mozer Matheus de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina a alínea "d", do inciso I e inciso III, ambos do art. 46, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e demais legislação em vigor; e
Considerando o disposto no artigo 11 da Resolução Administrativa nº 12/2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – no âmbito da Câmara Municipal de Maravilha, dispondo que a Comissão Gestora de Proteção de Dados (CGPD) auxiliará o Presidente do Legislativo na designação do encarregado de dados;
Considerando a sugestão descrita em ata da CGPD ao nome do servidor William José Hass Zanoni, conforme ata nº 1/2022 lavrada pela CGPD;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha William José Hass Zanoni para desempenhar a função de encarregado de dados, nos termos da Resolução Administrativa nº 12/2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Maravilha.

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria à Assessoria de Imprensa para que disponibilize em local de destaque do sítio oficial do Poder Legislativo o nome e contato do encarregado de dados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha/SC, 11 de agosto de 2022.

Mozer Matheus de Oliveira
Presidente

Marema

Prefeitura

CONTRATO Nº 059-2022 - N.O.B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES EIRELI

Publicação Nº 4100535

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: N.O.B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES EIRELI
Objeto: aquisição de Combustível tipo Óleo Diesel e Gasolina, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Marema e seus Fundos e órgãos.
Valor: R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)
Vigência: 09/08/2022 a 09/10/2022
Vinculação: Processo licitatório nº 045/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n° 023/2021, Ata de Registro de Preço nº 15/2021 - B.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC.

Marema - SC, 09 de agosto de 2022.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 060-2022 - LENADRO ZANETTIN -ME

Publicação Nº 4100524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: LEANDRO ZANETTIN - ME
Objeto: aquisição de Combustível tipo Óleo Diesel e Gasolina, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Marema e seus Fundos e órgãos.
Valor: R$ 173.580,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 09/08/2022 a 09/10/2022
Vinculação: Processo licitatório nº 045/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n° 023/2021, Ata de Registro de Preço nº 15/2021 - B.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC.

Marema - SC, 09 de agosto de 2022.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 1852-2022-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4102360

PORTARIA Nº 1852/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência, não importando, se o fato chegou ao conhecimento da autoridade pública por meio de denúncia formal ou por meio de peça anônima.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO que a informação trazida pela Secretaria de Administração e Finanças através do memorando interno 009/2022, onde informa que a necessidade de regularização de Bens Patrimoniais adquiridos para a Policia Militar local mas que não atenderam a especificações técnicas dos sistemas utilizadas por essa entidade e foram os mesmos destinados a uso da Prefeitura de Massaranduba.

CONSIDERANDO que a administração pública deste município em questão não tem autorização para ressarcimento do valor a Policia Militar sem a abertura de Processo Administrativo para regularização.

CONSIDERANDO que para a troca de centros de custos se faz necessário a adequação de bens no sistema patrimonial e também na dotação orçamentária visto que existe a emissão de nota de fiscal dos produtos adquiridos.

CONSIDERANDO que tal situação deve ser regularizada, sendo a mesma de relevante interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, através da Comissão composta pelos servidores, ADAMIR ISIDORO KOLACKI, CIBELI PAWLAK e PATRICIA RACHADEL TIRONI, e para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar a responsabilidade objetiva do Município de Massaranduba;

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido devidamente justificado da Comissão, sem prejuízo dos trabalhos habituais;

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, fundamentando o parecer final conclusivo;

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam: memorando interno 009/2022 Secretaria de Administração e Finanças, memorando interno 007/2022 Contabilidade, e-mail com informações entre o setor de Patrimônio e a Policia Militar, Termos de Transferência (Prefeitura) bens 21136 e 21137, empenho 6831/2021 e Nota Fiscal 3240;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 12 de agosto de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1853-2022- EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, IVANETTE VEGINI MEURER, DO CARGO DE SERVENTE-30H SEM

Publicação Nº 4102361

PORTARIA Nº 1853/2022

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a servidora municipal IVANETTE VEGINI MEURER, do cargo de Servente, com carga horária de 30 horas semanais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Capítulo IV, Art. 83, V, a contar de 12 de agosto de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 12 de agosto de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1854-2022-EXONERAR, TÉRMINO DE CONTRATO DE OLIVA MARIA SCABURRI-TECNICA DE ENFERMAGEM-ACT

Publicação Nº 4102363

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, término de contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 009/2020, OLIVA MARIA SCABURRI, no cargo de Técnico em Enfermagem- ACT, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 13 de agosto 2022.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE--SE REGISTRE-SE				

Massaranduba, 12 de agosto de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1855-2022- NOMEAR MEMBROS PARA A COMISSAO TECNICA DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Publicação Nº 4102365

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR MEMBROS PARA A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO
DAS FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO
MAGNÉTICO PARA CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os servidores municipais abaixo relacionados,
como membros da Comissão Técnica de Avalição:

- DIANE DERETI PIETRONSKI - Assistente Social
- IVO MACHADO PEIXOTO - Técnico em Informática
- JANAINA KREUTZFELD SCHWAMBACH - Gerente de Assistência Social
- LETICIA DOS SANTOS SOUZA - Assistente Social
- WEVERTON ARAUJO PACHECO - Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 12 de agosto de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1856-2022- CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS POR 180 DIAS A TATIANI APARECIDA JAGIELLO-PROFESSOR-20H SEMANAIS

Publicação Nº 4102373

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de
Massaranduba, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
CONCEDER Licença Sem Remuneração a servidora
municipal efetiva TATIANI APARECIDA JAGIELLO, no cargo de
Professor, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de
180 (cento e oitenta) dias para tratar de interesses particulares,
conforme Lei Complementar Nº 012/2005, capítulo III, Seção I, Art.125 –
II, a contar de 10 de agosto de 2022.

COMUNIQUE- SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 12 de agosto de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022 - PMMC

Publicação Nº 4100202

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022 – PMMC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: WDCOM COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.363.232/0001-84.
Valor total de R$: o valor total para empenhamento é de R$ 1.560.650,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinq-enta reais).
Vigência da ARP: 11/08/2022 a 11/08/2023
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de óleo diesel S10, com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, produtos estes adquiridos em cargas, conforme descrição do anexo do presente edital, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega durante o período de 12 meses, conforme descrição no termo de referência do presente Edital.
Matos Costa, SC, 11 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 13/2022 FMS

Publicação Nº 4100451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75DDD13DBD723A34D691CC05DAB94CB533C10381

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
Código registro TCE: 75DDD13DBD723A34D691CC05DAB94CB533C10381
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20
Valor total de R$: O valor total para empenhamento é de R$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta
e oito reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS – 1102
VIGENCIA DO CONTRATO: 11/08/2022 A 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g
destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 11 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 15/2022 FMS

Publicação Nº 4100324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D38FD5CD1009769A1B087B6206DE063BE62F5B4

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
HOMOLOGAÇÃO 11/08/2022
Código registro TCE: 0D38FD5CD1009769A1B087B6206DE063BE62F5B4
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20
Valor total de R$: O valor total para empenhamento é de R$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS - 1102
OBJETO: Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 11 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 62/2022 PMMC

Publicação Nº 4100196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B310D33DFC606047FC7B661D9D7CCFB775E88ED

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
HOMOLOGAÇÃO 11/08/2022
Código registro TCE: 6B310D33DFC606047FC7B661D9D7CCFB775E88ED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: WDCOM COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.363.232/0001-84.
Valor total de R$: o valor total para empenhamento é de R$ 1.560.650,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinq-enta reais).
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de óleo diesel S10, com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, produtos estes adquiridos em cargas, conforme descrição do anexo do presente edital, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega durante o período de 12 meses, conforme descrição no termo de referência do presente Edital.
Matos Costa, SC, 11 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 495/2022

Publicação Nº 4100875

PORTARIA Nº 495/2022 – De 10 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a carga horária do servidor MARCOS ROBERTO FERNANDES BANAK, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de INSTRUTOR DE MUSICA, para desempenhar suas funções em regime de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a necessidade do serviço para a realização com eficiência das atividades desenvolvidas, tendo em vista que já vem desempenhando a referida carga horária desde 01.08.2022, conforme relato e solicitação do Oficio nº 178/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e com e com o insculpido no art. 1º da Lei n º 2007/20014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01.08.2022.

Paço do Contestado, 10 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 496/2022

Publicação Nº 4100877

PORTARIA Nº 496/2022 – De 10 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a conselheira VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem gozadas entre os dias 10.08.2022 a 08.09.2022, de conformidade com o insculpido no artigo 75 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.226/2019, de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 075/2022

Publicação Nº 4099960

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 075/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO O ATENDIMENTO DO CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 887634/2019, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO "ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA" QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.
Valor: R$ 52.090,00 (cinquenta e dois mil e noventa reais).
Vigência: Início: 05/08/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 05 de agosto de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 076/2022

Publicação Nº 4099980

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 076/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI
Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO O ATENDIMENTO DO CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 887634/2019, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO "ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA" QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.
Vigência: Início: 05/08/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 05 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 359-2022

Publicação Nº 4100123

PORTARIA n.º 359/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ANALICE BONFANTE DA ROSA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Pato Donald.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de agosto de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 360-2022

Publicação Nº 4100719

PORTARIA n.º 360/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARIA DE LOURDES DAL PONT COLOMBO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING em virtude de afastamento por motivo de licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de agosto de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 361-2022

Publicação Nº 4100720

PORTARIA n.º 361/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora EDNEIA CRISTOFOLINI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING em virtude de afastamento por motivo de licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de agosto de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 251/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DO "DESDOBRO DO LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA 38", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4100122

DECRETO Nº 251/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022
DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DO "DESDOBRO DO LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA 38", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Considerando as disposições da Legislação Municipal aplicável;
Considerando a Análise Técnica de Projeto, realizada pela Associação dos Municípios da AMERIOS, através da Assessoria de Engenharia Civil, Engenheira Civil Mayane Haack, sendo considerado devidamente APROVADO, conforme Parecer Técnico 190/2022, de 04 de agosto de 2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o DESDOBRO do LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA 38, do Loteamento Belvedere, com área de 621,64m² (seiscentos e vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), registrado no ORI de Modelo sob a matrícula nº 6.892, conforme ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 7987371-9, emitida pelo Engenheiro Agrimensor Diego Eckert e Memorial Descritivo, que são parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Desdobro de que trata este Decreto acarretará nos seguintes novos Lotes:

LOTE URBANO Nº 01 - A, DA QUADRA 38, do loteamento belvedere, com área de DUZENTOS METROS QUADRADOS (200,00 m²), sem benfeitorias, situado na Rua Honorato Dal Pizzol esquina com a Rua Arlindo Weber, no município de Modelo, Estado de Santa Catarina, CONFRONTANDO: ao NORDESTE, com o parte do lote urbano nº 01-A, na extensão de 21,27 metros, de Imobiliária Werlang & Werlang Ltda; ao SUDOESTE, com a Rua Arlindo Weber, nas extensão de 5,43 metros; ao SUL, com a Rua Arlindo Weber, nas extensão de 12,35 metros; ao SUDESTE, com a Rua Arlindo Weber, nas extensão de 9,10 metros; ao NOROESTE, com a Rua Honorato Dal Pizzol, na extensão de 13,25 metros.

LOTE URBANO Nº 01 - B, DA QUADRA 38, do loteamento belvedere, com área de QUATROCENTOS E VINTE E UM METROS E SESSENTA E QUATRO CENTIMENTROS QUADRADOS (421,64m²), sem benfeitorias, situado na Rua Honorato Dal Pizzol esquina com a Rua Arlindo Weber, no município de Modelo, Estado de Santa Catarina, CONFRONTANDO: ao NORDESTE, com o lote urbano nº 02, de Imobiliária Werlang & Werlang Ltda, na extensão de 31,07 metros, conforme a matricula 7.238, ORI de Modelo-SC; ao SUDESTE, com a Rua Arlindo Weber, nas extensão de 7,72 e 10,93 metros; ao NOROESTE, com a Rua Honorato Dal Pizzol, na extensão de 28,99 metros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Modelo (SC), aos 08 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 254/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100159

DECRETO Nº 254/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO MAGISTÉRIO E AUXILIARES EDUCACIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com a autorização contida na LEI MUNICIPAL Nº 2.581/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022;

Decreta:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais membros do Magistério e aos servidores públicos municipais ocupantes dos

cargos de Auxiliar Educacional, aumento salarial de 5,00% (cinco por cento), aplicado sobre o vencimento base de cada Servidor, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta do orçamento vigente, ficando autorizadas alterações necessárias para eventual suplementação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 11 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1581/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4100174

DECRETO Nº 253/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1581/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1581/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MODELO/SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Lote	Item	Vlr total
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNIÇÃO EIRELI	1	1	37.200,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 11 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 158 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100520

PORTARIA Nº 158/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.567/2022, e Edital de Concurso 001/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 075/2022, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a Classificação do Concurso Público 001/2021.
Considerando o pedido de exoneração do médico titular Carlos Luiz Nonnemacher Filho que permanecera no cargo até a data de 18/08/2022.

Considerando a desistência do candidato Mateus Henrique Sampaio nesta data.

RESOLVE:
Art.1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Médico PSF, o Sr Carlos Abel Tarqui Espinoza aprovado no Concurso Público nº 001/2021 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 40 horas semanais, observado as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 11 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 159 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100791

PORTARIA Nº 159/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Patrícia Giaretta, ocupante cargo de Auditor Fiscal, matrícula n° 24015-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 19.02.2021 a 18.02.2022 a concessão de 10 dias de férias no período de 17.08.2022 a 26.08.2022 e 10 dias de abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 11 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1051/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 020/2022

Publicação Nº 4100285

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022
Ata de Registro de Preços nº 096/2022
Processo Licitatório nº 1051/2022
Pregão Presencial (SRP) 020/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 1051/2022 – Pregão Presencial n° 020/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, com vistas a readequar o preço ao cenário atual, com a redução do valor praticado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 096/2022, com redução dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 11.08.2022):

Descrição	Valor Unitário
Diesel S10	7,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2425/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 043/2021

Publicação Nº 4100294

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 007/2022
Ata de Registro de Preços nº 074/2021
Processo Licitatório nº 2425/2021
Pregão Presencial (SRP) 043/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, com vistas a readequar o preço ao cenário atual, com a redução do valor praticado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 074/2021, com redução dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 11.08.2022):

Descrição	Valor Unitário
Diesel S10	7,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2425/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Publicação Nº 4100292

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 007/2022
Processo Licitatório nº 2425/2021
Ata de Registro de Preços nº 076/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, uma vez que houve significativa redução dos preços dos combustíveis em razão de medidas adotadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 076/2021, com redução dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 11.08.2022):

Descrição	Valor Unitário
Gasolina	5,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2022 PROCESSO 1502/2021

Publicação Nº 4100542

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.344.389/0001-67, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para os serviços solicitados**,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2021,** observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO** conforme especificação e descrição no quadro a seguir (os valores e quantidades são a totalidade em relação a demanda projetada pelo Município e não representam obrigação de contratação):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR/HORA R$	VALOR TOTAL R$
1	1	CARGO: PEDREIRO DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. DESCRIÇÃO DETALHADA Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato	HORA	1500	20,91	31.365,00
1	2	CARGO: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO DESCRIÇÃO SUMÁRIA Instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. DESCRIÇÃO DETALHADA Instala e repara redes de água, esgoto e gás; Interpreta plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos; Serra, corta, conecta e veda tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto; Corta, dobra e solda chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins; Corta, abre frestas, furos em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Liga componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelha, instala e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Monta, instala e conserva e faz reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.	HORA	320	21,57	6.902,40
1	3	CARGO: ELETRICISTA DESCRIÇÃO SUMÁRIA Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por	HORA	1000	28,08	28.080,00

		esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. DESCRIÇÃO DETALHADA Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato				
1	4	CARGO: PINTOR DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. DESCRIÇÃO DETALHADA: • Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. • Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	HORA	1200	20,91	25.092,00
1	5	CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar tarefas manuais simples na construção civil. DESCRIÇÃO DETALHADA Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;	HORA	1000	14,74	14.740,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados deverão ser realizados no local indicado pelo Município de MODELO.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA.**
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CREDENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2021.**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa **CREDENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa de acordo com a ordem cronológica de pagamento do município, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 **-** Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **não serão reajustados.**
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.
4.4.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ	Cat. Econ.
Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3656	106.179,40	Contratação de prestação serviços especializados de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, eletricista, pintor e servente de obras no município de Modelo/SC	3.3.90.39.16.00.00	Manutenção ampliação e melhoria em obras públicas e serviços urbanos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários;
6.1.4 – Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO;
6.1.5 – Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - **DA CREDENCIANTE.**
6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – **DA CREDENCIADA:**
7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a **CREDENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Modelo**;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da **CREDENCIADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao **CREDENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CREENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CREDENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.
MODELO /SC, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022

Publicação Nº 4100550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.647.128/0001-04, com sede na Rua Carlos Oscar Werlang, 66, bairro Industrial, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para os serviços solicitados**,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) N° 002/2022,** observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto para o CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "A" do Instrumento convocatório, convocatório, **tendo sido requerido pela Credenciada habilitação nos itens abaixo indicados**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN. MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAX.
03	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBILÂNCIA) - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	3.600	HORAS	R$100,00	R$360.000,00
04	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBILÂNCIA) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS. APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR,	1850	HORAS	R$110,00	R$203.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).				
05	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÊTRICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (MÁQUINAS EM GERAL)INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS. APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	1550	HORAS	R$110,00	R$170.500,00
07	VALOR HORA/HOMEM SERVIÇO DE TORNO - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	1100	HORAS	R$120,00	R$132.000,00
09	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG MATERIAL INCLUSO, COM ARAME 0,8MM Á 1.2MM - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA.	1200	HORAS	R$160,00	R$192.000,00
10	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCULAS - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	3.500	HORAS	R$110,00	R$385.000,00

Obs: O presente termo não obriga o Município a contratar a totalidade da quantidade com a CREDENCIADA, sendo que as quantidades e valores são lançados a título de estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - 4.1 – O prazo de vigência da prestação do serviço será por até (12) doze meses contados a partir da data de abertura do edital.
2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado nas condições previstas no Edital, conforme solicitado, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
4.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
4.3 – São obrigações da Credenciada:

a) O responsável pelo Secretaria/Fundo Municipal em que o veículo, máquina ou equipamento estiver lotado o encaminhará para empresa credenciada para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contado a partir da chegada do Veículo, máquina ou equipamento na oficina) apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante.

b) Caso a licitante não ter sua sede no Município de MODELO, está terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar o veículo/máquina ou equipamento do local onde se encontrar. O transporte tanto de ida quanto de retorno deverá ser sem custo para a administração municipal e transportar com reboque ou plataforma até a sede da oficina mecânica, incidentes e danos provenientes ao transporte deste serão de custo da contratada.

c) Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a credenciada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração.

d) Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para execução dos serviços autorizados, desde que previamente acordado entre as partes.

e) Os serviços executados e peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem limite de hora trabalhada, contados da data de entrega dos serviços e da emissão da nota fiscal correspondente. De forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, as peças deverão ser substituídas e/ou os serviços refeitos sem nenhum ônus para o Município de MODELO, salvo em casos em que ocorra acidentes no decorrer das atividades do motorista/operador.

f) As peças substituídas deverão acompanhar o veículo/maquina/equipamento na entrega dos serviços como prova de sua substituição. (Devolver ao município as peças substituídas)

g) A empresas credenciada assume a responsabilidade de que os veículos/máquinas/equipamentos Rodoviários e Agrícolas enquanto estiverem sob sua responsabilidade e posse, e sofrerem danos causados durante os deslocamentos dos mesmos até a sede da empresa ou mesmo danos causados na empresa, ou ainda em casos de furtos ou outros incidentes aqui não apontados, será dela o dever de recuperá-los ou indenizar o Ente Público, sem ônus para a Administração Municipal, pois é dever da credenciada zelar pelo patrimônio público.

h) A credenciada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar, caso for possível resolver o problema no local, vedada a terceirização de serviços.

i) Deverá ser emitido por parte da credenciada um orçamento para cada veículo/máquina ou equipamento, especificando os serviços a serem realizados e se necessária substituição de peças anexar os respectivos orçamentos com os valores unitários e totais.

j) Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município de MODELO/SC, serão por conta da empresa credenciada, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta e aceite do serviço.

k) A empresas credenciada no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

l) A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.

m) A REEXECUÇÃO dos serviços ou a sua COMPLEMENTAÇÃO não eximem a Credenciada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

n) A credenciada deverá apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante. O Município optará pela compra diretamente com o fornecedor, ou a compra poderá ser realizada com credenciada para serviços). **Fica PROIBIDO a CREDENCIADA efetuar a substituição de peças, sem a autorização prévia por escrito do responsável pelo veículo;**

o) As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas ao fiscal do serviço;

p) Quando o número de peças compradas para o reparo do veículo não for igual ao número de peças devolvidas junto com o veículo no final do serviço, o pagamento será sustado, até a efetiva devolução das peças que faltam.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do "Anexo A" do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;
6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias relacionadas no processo. Cod. 3390.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de MODELO para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma,

para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.
MODELO (SC), 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
CREDENCIADa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Publicação Nº 4100570

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **NC TRASNPORTES E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.601/0001-29, com sede na Rodovia Estadual SC 160, sn, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para os serviços solicitados**,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) N° 002/2022,** observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto para o CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "A" do Instrumento convocatório, convocatório, **tendo sido requerido pela Credenciada habilitação nos itens abaixo indicados**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN. MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAX.
03	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBILÂNCIA) - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	3.600	HORAS	R$100,00	R$360.000,00
04	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBILÂNCIA) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS. APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR,	1850	HORAS	R$110,00	R$203.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).				
05	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (MÁQUINAS EM GERAL)INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS. APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	1550	HORAS	R$110,00	R$170.500,00
09	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG MATERIAL INCLUSO, COM ARAME 0,8MM Á 1.2MM - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA.	1200	HORAS	R$160,00	R$192.000,00

Obs: O presente termo não obriga o Município a contratar a totalidade da quantidade com a CREDENCIADA, sendo que as quantidades e valores são lançados a título de estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - 4.1 – O prazo de vigência da prestação do serviço será por até (12) doze meses contados a partir da data de abertura do edital.
2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.
3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado nas condições previstas no Edital, conforme solicitado, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
4.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
4.3 – São obrigações da Credenciada:

a) O responsável pelo Secretaria/Fundo Municipal em que o veículo, máquina ou equipamento estiver lotado o encaminhará para empresa credenciada para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contado a partir da chegada do Veículo, máquina ou equipamento na oficina) apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante.

b) Caso a licitante não ter sua sede no Município de MODELO, está terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar o veículo/máquina ou equipamento do local onde se encontrar. O transporte tanto de ida quanto de retorno deverá ser sem custo para a administração municipal e transportar com reboque ou plataforma até a sede da oficina mecânica, incidentes e danos provenientes ao transporte deste serão de custo da contratada.

c) Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a credenciada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração.

d) Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para execução dos serviços autorizados, desde que previamente acordado entre as partes.

e) Os serviços executados e peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem limite de hora trabalhada, contados da data de entrega dos serviços e da emissão da nota fiscal correspondente. De forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, as peças deverão ser substituídas e/ou os serviços refeitos sem nenhum ônus para o Município de MODELO, salvo em casos em que ocorra acidentes no decorrer das atividades do motorista/operador.

f) As peças substituídas deverão acompanhar o veículo/maquina/equipamento na entrega dos serviços como prova de sua substituição. (Devolver ao município as peças substituídas)

g) **A empresas credenciada assume a responsabilidade de que os veículos/máquinas/equipamentos Rodoviários e Agrícolas enquanto estiverem sob sua responsabilidade e posse, e sofrerem danos causados durante os deslocamentos dos mesmos até a sede da empresa ou mesmo danos causados na empresa, ou ainda em casos de furtos ou outros incidentes aqui não apontados, será dela o dever de recuperá-los ou indenizar o Ente Público, sem ônus para a Administração Municipal, pois é dever da credenciada zelar pelo patrimônio público.**

h) A credenciada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar, caso for possível resolver o problema no local, vedada a terceirização de serviços.

i) Deverá ser emitido por parte da credenciada um orçamento para cada veículo/máquina ou equipamento, especificando os serviços a serem realizados e se necessária substituição de peças anexar os respectivos orçamentos com os valores unitários e totais.

j) Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município de MODELO/SC, serão por conta da empresa credenciada, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta e aceite do serviço.

k) A empresas credenciada no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

l) A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.

m) A REEXECUÇÃO dos serviços ou a sua COMPLEMENTAÇÃO não eximem a Credenciada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

n) A credenciada deverá apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante. O Município optará pela compra diretamente com o fornecedor, ou a compra poderá ser realizada com credenciada para serviços). **Fica PROIBIDO a CREDENCIADA efetuar a substituição de peças, sem a autorização prévia por escrito do responsável pelo veículo;**

o) As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas ao fiscal do serviço;

p) Quando o número de peças compradas para o reparo do veículo não for igual ao número de peças devolvidas junto com o veículo no final do serviço, o pagamento será sustado, até a efetiva devolução das peças que faltam.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do "Anexo A" do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias relacionadas no processo. Cod. 3390.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de MODELO para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.
MODELO (SC), 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO **DIRCEU SILVEIRA** **Prefeito Municipal**	**NC TRASNPORTES E SERVIÇOS EIRELI** **CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

VISTO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Publicação Nº 4100584

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **MECÂNICA ELOY LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.540/0001-34, com sede na Rua Jorge Lacerda, 317, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para os serviços solicitados**,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) N° 002/2022,** observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto para o CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "A" do Instrumento convocatório, convocatório, **tendo sido requerido pela Credenciada habilitação nos itens abaixo indicados**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN. MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAX.
03	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBILÂNCIA) - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	3.600	HORAS	R$100,00	R$360.000,00
04	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBILÂNCIA) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS. APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	1850	HORAS	R$110,00	R$203.500,00

05	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÊTRICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (MÁQUINAS EM GERAL)INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS. APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	1550	HORAS	R$110,00	R$170.500,00
09	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG MATERIAL INCLUSO, COM ARAME 0,8MM Á 1.2MM - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA.	1200	HORAS	R$160,00	R$192.000,00
10	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCULAS - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS).	3.500	HORAS	R$110,00	R$385.000,00

Obs: O presente termo não obriga o Município a contratar a totalidade da quantidade com a CREDENCIADA, sendo que as quantidades e valores são lançados a título de estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - 4.1 – O prazo de vigência da prestação do serviço será por até (12) doze meses contados a partir da data de abertura do edital.
2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.
3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado nas condições previstas no Edital, conforme solicitado, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
4.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
4.3 – São obrigações da Credenciada:
a) O responsável pelo Secretaria/Fundo Municipal em que o veículo, máquina ou equipamento

estiver lotado o encaminhará para empresa credenciada para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contado a partir da chegada do Veículo, máquina ou equipamento na oficina) apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante.

b) Caso a licitante não ter sua sede no Município de MODELO, está terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar o veículo/máquina ou equipamento do local onde se encontrar. O transporte tanto de ida quanto de retorno deverá ser sem custo para a administração municipal e transportar com reboque ou plataforma até a sede da oficina mecânica, incidentes e danos provenientes ao transporte deste serão de custo da contratada.

c) Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a credenciada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração.

d) Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para execução dos serviços autorizados, desde que previamente acordado entre as partes.

e) Os serviços executados e peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem limite de hora trabalhada, contados da data de entrega dos serviços e da emissão da nota fiscal correspondente. De forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, as peças deverão ser substituídas e/ou os serviços refeitos sem nenhum ônus para o Município de MODELO, salvo em casos em que ocorra acidentes no decorrer das atividades do motorista/operador.

f) As peças substituídas deverão acompanhar o veículo/maquina/equipamento na entrega dos serviços como prova de sua substituição. (Devolver ao município as peças substituídas)

g) **A empresas credenciada assume a responsabilidade de que os veículos/máquinas/equipamentos Rodoviários e Agrícolas enquanto estiverem sob sua responsabilidade e posse, e sofrerem danos causados durante os deslocamentos dos mesmos até a sede da empresa ou mesmo danos causados na empresa, ou ainda em casos de furtos ou outros incidentes aqui não apontados, será dela o dever de recuperá-los ou indenizar o Ente Público, sem ônus para a Administração Municipal, pois é dever da credenciada zelar pelo patrimônio público.**

h) A credenciada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar, caso for possível resolver o problema no local, vedada a terceirização de serviços.

i) Deverá ser emitido por parte da credenciada um orçamento para cada veículo/máquina ou equipamento, especificando os serviços a serem realizados e se necessária substituição de peças anexar os respectivos orçamentos com os valores unitários e totais.

j) Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município de MODELO/SC, serão por conta da empresa credenciada, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta e aceite do serviço.

k) A empresas credenciada no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

l) A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.

m) A REEXECUÇÃO dos serviços ou a sua COMPLEMENTAÇÃO não eximem a Credenciada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

n) A credenciada deverá apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante. O Município optará pela compra diretamente com o fornecedor, ou a compra poderá ser realizada com credenciada para serviços). **Fica PROIBIDO**

a CREDENCIADA efetuar a substituição de peças, sem a autorização prévia por escrito do responsável pelo veículo;

o) As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas ao fiscal do serviço;

p) Quando o número de peças compradas para o reparo do veículo não for igual ao número de peças devolvidas junto com o veículo no final do serviço, o pagamento será sustado, até a efetiva devolução das peças que faltam.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do "Anexo A" do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias relacionadas no processo. Cod. 3390.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de MODELO para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.
MODELO (SC), 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MECÂNICA ELOY LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 722/2022

Publicação Nº 4100844

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 722 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. SILVEDIA BECKER MAYER, matrícula nº 2370, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 29/08/2022 a 12/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 13/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA Nº 476/2022

Publicação Nº 4099976

PORTARIA Nº 476/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora ROSÂNGELA PIASSA PALHANO, RG 4.062.095/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRATARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Assistente de Secretaria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 10 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 10 de Agosto de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 61/2022

Publicação Nº 4102274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04 **Telefone:** (49) 3546-0194
Endereço: RODOVIA SC 456, - CENTRO
CEP: 89618-000 - Monte Carlo

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 61/2022

Processo Adm.: **61/2022**
Data do Processo: **07/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2022
b) Nr. Licitação: 61/2022 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS ANOS DE 2022/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DESTA CHAMADA PÚBLICA, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.*

Participante: ALCIDES DE MORAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	BATATA DOCE - COTA 1	200,000	KG	2,45	490,00
28	BATATA SALSA: TUBÉRCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARAC	400,000	KG	10,32	4.128,00
				Total do Participante:	**4.618,00**

Participante: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

68	IOGURTE: CREMOSO, DIVERSOS SABORES, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ESTERILIZADA HERMETICAMENTE FECHADAS. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTES DE 900ML	3.500,0	PCT	6,49	22.715,00
72	LEITE INTEGRAL UHT COTA 1	6.000,0	L	6,79	40.740,00
89	OVOS TAMANHO GRANDE COTA 1	400,000	DZ	9,90	3.960,00
120	SUCO UVA INTEGRAL SUCO CONCENTRADO COTA 1	300,000	LT	12,65	3.795,00
121	SUCO UVA INTEGRAL SUCO CONCENTRADO COTA 2	300,000	LT	12,65	3.795,00
130	BOLACHA DE FUBÁ: BOLACHA PRODUZIDA A PARTIR DE FARINHA DE FUBÁ, DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES	1.000,0	KG	24,66	24.660,00

COMO FUNGOS E BOLORES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LAC

Total do Participante: 99.665,00

Participante: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	AIPIM-MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: ÓTIMA QUALIDADE; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, PESANDO NO MÁXIMO 2 KG, CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; COM DATA DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEL. COTA 1	400,000	KG	7,15	2.860,00
7	AIPIM-MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: ÓTIMA QUALIDADE; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, PESANDO NO MÁXIMO 2 KG, CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; COM DATA DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEL. COTA 2	400,000	KG	7,15	2.860,00
19	BANANA - COTA 1	3.500,0	KG	3,82	13.370,00
20	BANANA - COTA 2	3.500,0	KG	3,82	13.370,00
31	BETERRABA - COTA 3	250,000	KG	3,98	995,00
45	CEBOLA DE CABEÇA COTA 4	375,000	KG	4,65	1.743,75
50	CHUCHU - COTA 2	300,000	KG	2,88	864,00
56	COUVE MANTEIGA COTA 04	200,000	UIN	3,65	730,00
61	FEIJÃO CARIOCA - COTA 1	400,000	KG	8,65	3.460,00
62	FEIJÃO CARIOCA - COTA 2	400,000	KG	8,65	3.460,00
65	FEIJÃO PRETO COTA 03	400,000	KG	5,98	2.392,00
66	FEIJÃO PRETO COTA 04	400,000	KG	5,98	2.392,00
67	FEIJAO PRETO COTA 05	400,000	KG	5,98	2.392,00
73	LEITE INTEGRAL UHT COTA 2	6.000,0	L	6,79	40.740,00
90	OVOS TAMANHO GRANDE COTA 2	400,000	DZ	9,90	3.960,00
119	TEMPERO VERDE CEBOLA E SALSA COTA 5	200,000	MÇ	3,00	600,00

Total do Participante: 96.188,75

Participante: JAIR SCHUMAKER

8	ACELGA: DE 1ª QUALIDADE. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO ESTAR FRESCAS E ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA ADERENTE, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA A NORMAL.	200,000	UNI	6,18	1.236,00
12	ALFACE CRESPA/LISA COTA 04	2.000,0	UNI	3,25	6.500,00
105	REPOLHO BRANCO/ROXO - COTA 02	375,000	KG	5,25	1.968,75

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
116	TEMPERO VERDE (CEBOLA, SALSA) COTA 2	200,000	MÇ	3,00	600,00
			Total do Participante:		**10.304,75**
Participante: JOSÉ MARIA TOMAZ DE SOUZA					
23	BATATA DOCE - COTA 3	200,000	KG	2,45	490,00
64	FEIJÃO PRETO COTA 02	400,000	KG	5,98	2.392,00
			Total do Participante:		**2.882,00**
Participante: LEOMAR BUYNO					
9	ALFACE CRESPA/LISA - COTA 01	2.000,0	UN	3,25	6.500,00
36	BRÓCOLIS COTA 01	200,000	UN	5,15	1.030,00
51	COUVE MANTEIGA COTA 01	200,000	UNI	3,65	730,00
104	REPOLHO BRANCO/ROXO - COTA 01	375,000	KG	5,25	1.968,75
117	TEMPERO VERDE CEBOLA E SALSA COTA 3	200,000	MÇ	3,00	600,00
			Total do Participante:		**10.828,75**
Participante: MARIA ENI DA SILVA					
22	BATATA DOCE - COTA 2	200,000	KG	2,45	490,00
63	FEIJÃO PRETO COTA 01	400,000	KG	5,98	2.392,00
83	MILHO DE PIPOCA COTA 1	150,000	KG	10,66	1.599,00
115	TEMPERO VERDE (CEBOLA E SALSA) COTA 1	200,000	MÇ	3,00	600,00
			Total do Participante:		**5.081,00**
Participante: MATEUS BOGO NETO					
32	BOLACHA CASEIRO POLVILHO DE BOA QUALIDADE COTA 1	500,000	KG	23,66	11.830,00
34	BOLACHA TIPO CASEIRA - COTA 1	750,000	KG	21,63	16.222,50
91	PAO DE TRIGO CASEIRO DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E A CASACA DE COR DOURADA COTA 1	1.000,0	UNI	7,32	7.320,00
135	PÃO DE TRIGO CASEIRO COLORIDO: DE BOA QUALIDADE, COM ADIÇÃO DE VEGETAIS NA MASSA QUE CONFEREM A COLORAÇÃO A MASSA, PESO APROXIMADO DE 700G POR UNIDADE,EMBALADO POR UNIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA BEM VEDADA COM LICENÇA SANITÁRIA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS,QUEIMADOS,AMASSADOS, ACHATADOS E ABATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA, E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	1.000,0	UNI	8,50	8.500,00
			Total do Participante:		**43.872,50**
Participante: PAULO TONIZETE ZANONI					
69	LARANJA - COTA 1	1.000,0	KG	4,32	4.320,00
70	LARANJA - COTA 2	1.000,0	KG	4,32	4.320,00
			Total do Participante:		**8.640,00**
Participante: VALCIR CASSIANO BARROSO					
2	ABOBORA MORANGA-CABOTIÁ: PESO MÉDIO DE 470g, FRUTOS SADIOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTOS DE LESÕES	250,000	KG	3,32	830,00

PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FOTO PATOLÓGICAS, NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORES SABOR ESTRANHO COTA 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ABOBRINHA - COTA 3	300,000	KG	4,65	1.395,00
14	ALHO 1ª QUALIDADE - COTA 2	100,000	KG	12,32	1.232,00
17	AMEIXA - COTA 2	400,000	KG	10,65	4.260,00
24	BATATA INGLESA - COTA 1	500,000	KG	4,15	2.075,00
25	BATATA INGLESA - COTA 2	500,000	KG	4,15	2.075,00
39	BROCOLIS - COTA 4	200,000	UIN	5,15	1.030,00
41	CAQUI - COTA 02	1.000,0	KG	6,32	6.320,00
44	CEBOLA DE CABEÇA COTA 3	375,000	KG	4,65	1.743,75
48	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - COTA 3	250,000	KG	3,92	980,00
55	COUVE MANTEIGA COTA 03	200,000	UNI	3,65	730,00
71	LARANJA - COTA 3	1.000,0	KG	4,32	4.320,00
80	MELANCIA - COTA 3	200,000	KG	2,72	544,00
101	PESSEGO IN NATURA PESO MEDIO 200 G COTA 1	500,000	KG	9,99	4.995,00
102	PESSEGO IN NATURA COTA 2	500,000	KG	9,99	4.995,00
107	REPOLHO BRANCO/ROXO COTA 4	375,000	KG	5,25	1.968,75
111	TANGERINA PONKA - COTA 2	1.500,0	KG	3,32	4.980,00
114	TOMATE 1 QUALIDADE FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA COTA 3	500,000	KG	5,82	2.910,00
				Total do Participante:	**47.383,50**

Participante: VALDERI RODRIGUES DE MORAIS

3	ABOBRINHA 1ª QUALIDADE COTA 01	300,000	KG	4,65	1.395,00
10	ALFACE CRESPA/LISA - COTA 02	2.000,0	UN	3,25	6.500,00
11	ALFACE CRESPA/LISA - COTA 3	2.000,0	UN	3,25	6.500,00
13	ALHO 1ª QUALIDADE - COTA 1	100,000	KG	10,65	1.065,00
18	AMORA: FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	300,000	KG	13,32	3.996,00
29	BETERRABA - COTA 01	250,000	KG	3,98	995,00
37	BROCOLIS COTA 02	200,000	UIN	5,15	1.030,00
42	CEBOLA DE CABEÇA SEM DEFEITO COTA 1	375,000	KG	4,65	1.743,75
46	CENOURA 1ª QUALIDADE - COTA 1	250,000	KG	3,92	980,00
49	CHUCHU - COTA 1	300,000	KG	2,88	864,00
54	COUVE MANTEIGA COTA 02	200,000	UNI	3,65	730,00
78	MELANCIA COTA 01	200,000	KG	2,72	544,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
99	PEPINO IN NATURA COTA 01	150,000	KG	7,65	1.147,50
106	REPOLHO BRANCO/ROXO - COTA 03	375,000	KG	5,25	1.968,75
108	RUCULA - COTA 1	200,000	UIN	4,48	896,00
112	TOMATE 1 QUALIDADE FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA COTA 1	500,000	KG	5,82	2.910,00
118	TEMPERO VERDE CEBOLA SALSA COTA 4	200,000	MÇ	3,00	600,00
122	VAGEM VERDE COTA 1	125,000	KG	9,32	1.165,00
				Total do Participante:	**35.030,00**

Participante: VICTOR JOSE PEREIRA

77	MAÇÃ: IN NATURA DA VARIEDADE ROYAL GALA E FUJI, TAMANHO ACIMA DE 75 MM, PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA" ,DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE U	4.000,0	KG	7,52	30.080,00
				Total do Participante:	**30.080,00**

Participante: VINICIUS MORAIS CORDEIRO

1	ABOBORA MORANGA-CABOTIÁ: PESO MÉDIO DE 470g, FRUTOS SADIOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTOS DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FOTO PATOLÓGICAS, NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORES SABOR ESTRANHO COTA 1	250,000	KG	3,32	830,00
4	ABOBRINHA - COTA 2	300,000	KG	4,65	1.395,00
16	AMEIXA - COTA 1	400,000	KG	10,65	4.260,00
26	BATATA INGLESA - COTA 3	500,000	KG	4,15	2.075,00
27	BATATA INGLESA - COTA 4	500,000	KG	4,15	2.075,00
30	BETERRABA - COTA 02	250,000	KG	3,98	995,00
38	BROCOLIS - COTA 3	200,000	UIN	5,15	1.030,00
40	CAQUI - COTA 01	1.000,0	KG	6,32	6.320,00
43	CEBOLA DE CABEÇA COTA 2	375,000	KG	4,65	1.743,75
47	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - COTA 2	250,000	KG	3,92	980,00
79	MELANCIA COTA 02	200,000	KG	2,72	544,00
110	TANGERINA PONKAN MATURAÇÃO ADEQUADA COTA 1	1.500,0	UNI	3,32	4.980,00
113	TOMATE 1 QUALIDADE PROCEDENTE DE PLANTA SADIA COTA 2	500,000	KG	5,82	2.910,00
123	VAGEM VERDE COTA 2	125,000	KG	9,32	1.165,00
137	COUVE FLOR - COTA 1	200,000	UNI	6,59	1.318,00
				Total do Participante:	**32.620,75**

Página: 6 / 6

Total Geral: 427.195,00

Monte Carlo, 11/08/2022

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 64 /2022

Publicação Nº 4102277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04 **Telefone:** (49) 3546-0194
Endereço: RODOVIA SC 456, - CENTRO
CEP: 89618-000 - Monte Carlo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 64/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **18/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2022
b) Nr. Licitação: 64/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAMISETAS PARA CAMPANHAS DIVERSAS*

Lote: 1

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COMERCIO TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de uniforme escolar composto por 01 calça , 01 jaqueta , 01 camiseta 01 moletom e 01 bermuda	1.900,0	KIT	315,00	598.500,00
				Total do Participante:	**598.500,00**

Lote: 2

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COMERCIO TEXTIL LTDA

2	Kit de uniforme composto por 01 camiseta 01 calção e 01 par de meias	300,000	KIT	97,00	29.100,00
				Total do Participante:	**29.100,00**

Lote: 3

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COMERCIO TEXTIL LTDA

3	Calça bailarina em helanca	50,000	UNI	70,00	3.500,00
				Total do Participante:	**3.500,00**

Lote: 4

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COMERCIO TEXTIL LTDA

4	Camisetas para eventos diversos	2.000,0	UNI	22,00	44.000,00
				Total do Participante:	**44.000,00**

Lote: 5

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COMERCIO TEXTIL LTDA

5	Camisa feminina gola polo	400,000	UNI	38,00	15.200,00
				Total do Participante:	**15.200,00**

Lote: 6

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COMERCIO TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Camisa masculina gola polo .	100,000	UNI	38,00	3.800,00
				Total do Participante:	**3.800,00**

Lote: 7

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COMERCIO TEXTIL LTDA

7	Colete refletivo de segurança na cor laranja .	100,000	UND	26,50	2.650,00
				Total do Participante:	**2.650,00**
				Total Geral:	**696.750,00**

Monte Carlo, 11/08/2022

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 65 /2022

Publicação Nº 4102275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04 **Telefone:** (49) 3546-0194
Endereço: RODOVIA SC 456, - CENTRO
CEP: 89618-000 - Monte Carlo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2022

Processo Adm.: **65/2022**
Data do Processo: **21/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2022
b) Nr. Licitação: 65/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO SC, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital (ANEXO I), durante o período de 12 (doze) meses*

Lote: 1

Participante: RAFAEL CORDEIRO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA DALPAI	3.200,0	KM	7,80	24.960,00
				Total do Participante:	**24.960,00**

Lote: 2

Participante: RAFAEL CORDEIRO TRANSPORTE ESCOLAR

2	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA FAZENDA BOM RETIRO FISCHER	4.400,0	KM	7,80	34.320,00
				Total do Participante:	**34.320,00**

Lote: 3

Participante: RAFAEL CORDEIRO TRANSPORTE ESCOLAR

3	TRASNPORTE ESCOLAR LINHA MACIEL	4.800,0	KM	8,1596	39.166,08
				Total do Participante:	**39.166,08**
				Total Geral:	**98.446,08**

Monte Carlo, 11/08/2022

.....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES - SESSÕES DO PLENÁRIO

Publicação Nº 4102123

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Av. Enio Lopes Albuquerque, 693, Centro, Monte Carlo/SC, telefone: (49) 3546-0632
www.montecarlo.sc.leg.br

EXTRATO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO
11 DE AGOSTO DE 2022

Mesa Diretora
Presidente: Dirceu de Souza / PSDB
Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP
1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB
2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

1) Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 43/2022

Assunto: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) Proposição: Moção nº. 01/2022

Assunto: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA PRESENTE MOÇÃO, VEM, RESPEITOSAMENTE, APELAR À SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT EM SANTA CATARINA E AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, NA CAPITAL FEDERAL, PARA QUE SEJAM MANTIDOS COM REGULARIDADE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE MONTE CARLO/SC, UMA VEZ QUE RECEBIDAS DIVERSAS RECLAMAÇÕES DE QUE AGÊNCIA DOS CORREIOS NÃO SE ENCONTRA ABERTA TODOS OS DIAS, CAUSANDO PREJUÍZOS À POPULAÇÃO MONTECARLENSE.

PROPOSIÇÕES ANALISADAS

1) Proposição: Moção nº. 01/2022

Assunto: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA PRESENTE MOÇÃO, VEM, RESPEITOSAMENTE, APELAR À SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT EM SANTA CATARINA E AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, NA CAPITAL FEDERAL, PARA QUE SEJAM MANTIDOS COM REGULARIDADE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE MONTE CARLO/SC, UMA VEZ QUE RECEBIDAS DIVERSAS RECLAMAÇÕES DE QUE AGÊNCIA DOS CORREIOS NÃO SE ENCONTRA ABERTA TODOS OS DIAS, CAUSANDO PREJUÍZOS À POPULAÇÃO MONTECARLENSE.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Jocemar Antunes Ramos/ PSDB; e Osni Leodoro / PSD.
Ausente, justificadamente: Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB.

Súmula da votação em Plenário da proposição: Aprovado, por unanimidade.

PORTARIA Nº 10/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022 - HOMOLOGA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4102120

PORTARIA Nº 10/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, III e 58, VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 21, XI, do Regimento Interno, bem como as conclusões das Comissões de Avaliação, nomeadas pelas Portarias nºs. 10, de 1º de junho de 2020; 10, de 1º de julho de 2021 e 04 de 09 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a avaliação especial de desempenho, para os fins do art. 41 e §4º da CRFB c/c art. 28 e §4º da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal n. 109/2019, da servidora pública ADRIANA MARIA CONCHI CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada no setor de Zeladoria e serviços gerais, ficando esta aprovada e considerada estável no serviço público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Monte Carlo/SC, 27 de julho de 2022.

DIRCEU DE SOUZA
Presidente

EMERSSON DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUIZINHO CORDEIRO
1º Secretário

ORAVIO CORDEIRO
2ª Secretário

PORTARIA Nº 11/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4102130

PORTARIA Nº 11/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, III e 58, VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar 109/2019, bem como a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n. 05 de 09 de junho de 2022, homologada pela autoridade competente do Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1o. Conceder à servidora ADRIANA MARIA CONCHI CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, classe A1, lotada no setor de zeladoria e serviços gerais, progressão funcional por merecimento, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 109/2019, para a classe A2, haja vista a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n. 05 de 09 de junho de 2022 e homologada pela autoridade competente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022

Monte Carlo/SC, 11 de agosto de 2022.

DIRCEU DE SOUZA
Presidente

EMERSSON DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUIZINHO CORDEIRO
1º Secretário

ORAVIO CORDEIRO
2ª Secretário

Morro da Fumaça

Prefeitura

001/COMDEMA/2022

Publicação Nº 4100723

Dos prazos prorrogados do PRÊMIO: INICIATIVAS SUSTENTÁVEIS DE MORRO DA FUMAÇA, Edital 001/COMDEMA/2022, direcionado ao Município de Morro da Fumaça para difundir boas experiências relacionadas às boas práticas e defesa do Meio Ambiente.
Dos prazos:

07/06/2022 – 07/10/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Preenchimento da ficha)	Ficha de inscrição disponível no site da FUMAF ou diretamente na sede da Fundação.
07/06/2022 – 17/10/2022	ENTREGA DO PROJETO (descrição do projeto completo)	Entrega através do e-mail protocolofumaf@morrodafumaca.sc.gov.br, ou através de CD/PEN-DRIVE ou forma física na sede da FUMAF.
18/10/2022 – 31/10/2022	AVALIAÇÃO DOS PROJETOS (através da comissão de avaliação)	Reunião sede da FUMAF
01/11/2022 - 11/11/2022	DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR DO PRÊMIO	Divulgação através de mídias, eletrônicas, site, rede social, rádios, jornais entre outros.
A DEFINIR	EVENTO DE PREMIAÇÃO	Evento com a entrega do prêmio (troféu e certificado) e reconhecimento do vencedor.

Para maiores informações entrar em contato com a Fundação Municipal do meio ambiente de Morro da Fumaça, através dos telefones (48) 3434-4497 ou e-mail protocolofumaf@morrodafumaca.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 40

Publicação Nº 4100765

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 40H

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
05º	BERTHER ALVES PEREIRA DE MATOS
06º	VERÔNICA BENO DE SOUZA
07º	AUGUSTO GARCIA DE CEZAR

Morro da Fumaça, 12 de Agosto de 2022.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 60/2022

Publicação Nº 4100810

DECRETO N° 60/2022

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 1017/2021 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 99.963,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e três reais) com a seguinte classificação:

31.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
31.03– DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 (028) – Aplicações Diretas ..... R$ 99.963,00
TOTAL .....R$ 99.963,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação proveniente das Transferências do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde, destinadas à manutenção das ações de estruturação da rede de serviços de atenção primaria de saúde, do grupo atenção primária, conforme abaixo descriminado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
009 – Atenção Primária ..... R$ 99.963,00
TOTAL .....R$ 99.963,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 FMS

Publicação Nº 4102263

ATA 44/2022 FMS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
Processo Adm: Nº 44/2022
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 69/2022.
Empresas vencedoras valor total: R$200.470,00 (duzentos mil e quatrocentos e setenta reais): JC PAZ GRÁFICA E EDITORA (46447352000190) com os lotes: 3 e 14 no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com o lote: 16 no valor total de R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais). GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA (13919051000163) com os lotes: 1, 2, 4, 5 e 15 no valor total de R$10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais). HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME (30052312000100) com os lotes: 11, 12 e 13 no valor total de R$8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais). ANDRE BERGER (26605926000102) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 17 e 18 no valor total de R$170.340,00 (cento e setenta mil e trezentos e quarenta reais).
NAVEGANTES - SC, 11 de agosto de 2022
CARLACLAUDINO
CONDUTOR DE PROCESSOS

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Departamento de Compras e Licitações Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 PMN

Publicação Nº 4102136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F693D29DB8316624FA4F8FAC81A6009058019027

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de produtos (devidamente instalados) placas de E.V.A (tatames) camas empilháveis e caixas plásticas vazadas para atender às necessidades das Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental, pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 12/08/2022 até às 13h30 do dia 24/08/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 24/08/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 SABRINA NATASHA DIGIACOMO SARWER-FONER

Publicação Nº 4102084

Navegantes, 12 de agosto de 2022

Ilma Sra.
SABRINA NATASHA DIGIACOMO SARWER-FONER

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de ODONTÓLOGO ESF.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 015-2021 TERRY KELLY LEITE TADOKORO

Publicação Nº 4102085

Navegantes, 12 de agosto de 2022

Ilma Sra.
TERRY KELLY LEITE TADOKORO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021, para o cargo de PSICÓLOGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

ERRATA DO ADITIVO 2554

Publicação Nº 4102087

ERRATA:

No Aditivo de Contrato 2554 de 25 de Julho de 2022, publicado na Edição nº 3927 do Diário Oficial dos Municípios de 26/07/2022,

Onde se lê:

(...)
representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CARITA CESAR MATIAS FERREIRA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
(...)

Leia-se:

(...) representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CESAR MATIAS FERREIRA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
(...)

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 1º de agosto de 2022.

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022 PMN

Publicação Nº 4100566

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 161/2022 PMN

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

No item 8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Incluir o subitem:

Caso a licitante seja Agência Consolidada será(ão) aceita(s) a(s) declaração(ões) emitida(s), conforme exigências descritas nos itens 8.5.3 e 8.5.4, em nome da Consolidadora. Neste caso, deverá ser apresentada juntamente com a declaração cópia do contrato de consolidação firmado entre a Consolidadora e Agência Consolidada.

Navegantes/SC, 11 de agosto de 2022.

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Departamento de Compras e Licitações
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

EXTRATO CONTRATO 01/12/2022 FUMSCI

Publicação Nº 4102231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48535F95A1A2A810510627F31431737221A3FC30

Prefeitura Municipal de Navegantes
EXTRATO CONTRATUAL N° 01/12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: MVB CONSTRUTORA, com sede na cidade de Brusque/SC CNPJ sob o nº 34.535.053/0001-29, neste ato representada pelo senhor Everaldo Venske
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 07/12/2022
Licitação ..... : 23/2021
Valor Total acréscimo: R$ 59.798,03 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos),
Recursos 4490.00.00.00
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de itens ao Contrato n° 12/2022, referente à TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE PRÓPRIA DO 1º/1º/2ª/7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, SITO A RUA JOSÉ ROMÃO, BAIRRO GRAVATÁ, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS., conforme Tomada de Preço nº 23/2021 FUMSCI.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUMSCI
Navegantes, 09 de agosto de 2022.
48535F95A1A2A810510627F31431737221A3FC30

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2022 PMN

Publicação Nº 4102159

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2022 PMN
Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A.
CNPJ: 84.684.471/0011-28
Neste ato representada pelo Sr. Wagner Zimmermann
Valor Total: 22.543,50
Vigência ..... : 180 dias.
Recursos: 2.124.3390.00 4000 221/2021
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 - 12 % E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20%) PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DISTRIBUÍDA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fundamento: o Artigo 24, inciso V da Lei n° 8.666/93:
Responsável: Valério Cesar Gonzaga de Campos.
Secretário de Saneamento Básico do Município de Navegantes.
Navegantes, 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DL 140/2022 PMN – RETITIFCADO (DL112

Publicação Nº 4102160

EXTRATO DL 140/2022 PMN – RETITIFCADO (DL112)
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 84.307.974/0001-02, representada neste ato pelo Sr.Valdir Cechinel Filho.
Vigência ..... : 06 meses.
Licitação ..... : DL 140/2022
Valor Total: R$ 2.432,31
Recursos ..... : Dotação: 3.3.90.00.00
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE METALOGRÁFICA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA A SER REALIZADO NOS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DOS SUPORTES DAS LUMINÁRIAS DE LED DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.
CAROLINE DA SILVA BRESSAN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fundamento: Art.24, inciso II, 8.666/93.
Navegantes, 09 de agosto de 2022

PORTARIA 2083-2022

Publicação Nº 4100488

PORTARIA Nº 2083 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 035/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 155/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 035/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 035/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2084-2022

Publicação Nº 4100490

PORTARIA Nº 2084 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 036/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 155/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 036/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 036/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2085-2022

Publicação Nº 4100491

PORTARIA Nº 2085 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 037/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 155/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 037/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 037/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2086-2022

Publicação Nº 4100494

PORTARIA Nº 2086 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 155/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 038/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 038/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2087-2022

Publicação Nº 4100496

PORTARIA Nº 2087 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 039/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 155/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 039/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 039/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2088-2022

Publicação Nº 4100497

PORTARIA Nº 2088 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 040/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 165/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 040/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 040/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2089-2022

Publicação Nº 4100500

PORTARIA Nº 2089 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 041/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 165/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 041/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 040/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2090-2022

Publicação Nº 4100509

PORTARIA Nº 2090 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA Nº 016/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 164/2022/CPD da sindicante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância nº 016/2022;
CONSIDERANDO que o art. 142, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de sindicância;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da sindicância nº 016/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2099-2022

Publicação Nº 4100514

PORTARIA Nº 2099 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 175/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 018/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 018/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2100-2022

Publicação Nº 4100519

PORTARIA Nº 2100 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 175/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 019/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 019/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2101-2022

Publicação Nº 4100521

PORTARIA Nº 2101 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 175/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 020/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 020/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2102-2022

Publicação Nº 4100522

PORTARIA Nº 2102 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 175/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 021/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 021/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2103-2022

Publicação Nº 4100523

PORTARIA Nº 2103 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 175/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 022/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 022/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2119-2022

Publicação Nº 4100526

PORTARIA Nº 2119 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 042/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 180/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 042/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 042/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2120-2022

Publicação Nº 4100529

PORTARIA Nº 2120 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 043/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 180/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 043/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 043/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2121-2022

Publicação Nº 4100531

PORTARIA Nº 2121 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 044/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 180/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 044/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 044/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2122-2022

Publicação Nº 4100532

PORTARIA Nº 2122 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 045/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 180/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 045/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 045/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2123-2022

Publicação Nº 4100533

PORTARIA Nº 2123 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 046/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 180/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 046/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 046/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2124-2022

Publicação Nº 4100534

PORTARIA Nº 2124 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 047/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 180/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 047/2022;
CONSIDERANDO que o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003 permite a prorrogação do prazo para realização de processos administrativos disciplinares;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar nº 047/2022, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2125-2022

Publicação Nº 4100537

PORTARIA Nº 2125 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - RECONDUZ COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 181/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita recondução para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 02/2022;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR a comissão do processo administrativo disciplinar nº 02/2022 formada pelas servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 -, Vanessa Faim - matrícula nº 261602 - e Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 - para, sob a presidência da primeira, concluírem os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2126-2022

Publicação Nº 4100538

PORTARIA Nº 2126 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - RECONDUZ COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 181/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita recondução para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 06/2022;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR a comissão do processo administrativo disciplinar nº 06/2022 formada pelas servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 -, Vanessa Faim - matrícula nº 261602 - e Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 - para, sob a presidência da primeira, concluírem os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2127-2022

Publicação Nº 4100539

PORTARIA Nº 2127 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - RECONDUZ COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 181/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita recondução para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 09/2022;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR a comissão do processo administrativo disciplinar nº 09/2022 formada pelas servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 -, Vanessa Faim - matrícula nº 261602 - e Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 - para, sob a presidência da primeira, concluírem os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2129 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100914

PORTARIA N º 2129 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de GERENTE, FABIANE PIERRE DOS PASSOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2135 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100917

PORTARIA N º 2135 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA, CEI, EJA – DESC 2, GENECI COLLA COSTA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2136 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102088

PORTARIA N º 2136 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JUSSARA DORTI DE MELO AMORIM, matrícula 495508, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2137 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102090

PORTARIA N º 2137 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIDIANE TAMAGNO, matrícula 455904, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018, sendo os 782 dias iniciais deste período provenientes da averbação da matrícula 455902.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2138 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102091

PORTARIA N º 2138 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a TEREZINHA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 218702, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 23 (vinte e três) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2139 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102092

PORTARIA N º 2139 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIANA CONRADO, matrícula 63293201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2140 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102093

PORTARIA N º 2140 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSIMARE ROSA DE SOUZA, matrícula 62801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2143 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100920

PORTARIA Nº 2143 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO PEDRO ANTONIO GOFFI, matrícula 6328402 ocupante do cargo de VIGIA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 09.08.2022 e termino em 09.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2144 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100923

PORTARIA Nº 2144 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUCIA HELENA DE SOUZA, matricula 62501, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 10.08.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2145 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100929

PORTARIA N º 2145 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, EVELYN MARIA ANTUNES .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2147 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100933

PORTARIA Nº 2147 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CRISTIANE VICENTE, matrícula 6281705 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 51 (cinquenta e um) dias consecutivos, com início em 21.06.2022 e termino em 10.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2148 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100937

PORTARIA Nº 2148 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SANDRA REGINA SOLIGO, matrícula 63318701 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 08.08.2022 e termino em 10.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2149 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100945

PORTARIA Nº 2149 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JULIA SINEIA PEREIRA RINGERBERG, matrícula 63388004 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 08.08.2022 e termino em 10.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2150 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100950

PORTARIA Nº 2150 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARIA FERNANDA BATISTA, matrícula 333506 ocupante do cargo de ODONTOLOGO ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 31.07.2022 e termino em 10.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2151 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101060

PORTARIA Nº 2151 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CLARICE ALVES DE MIRANDA, matricula 351001, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 11.08.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2152 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101065

PORTARIA Nº 2152 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CARLOS ALBERTO ELEOTERIO, matrícula 256002 ocupante do cargo de VIGIA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, com início em 11.06.2022 e termino em 11.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2153 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101072

PORTARIA Nº 2153 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LARISSA DA SILVEIRA, matricula 63509904, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 11.08.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2154 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101075

PORTARIA N º 2154 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, ANDRÉ FELIPE VELHO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2155 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102094

PORTARIA N º 2155 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOSIANE PRESTES DA SILVA RIBEIRO, matrícula 6251004, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 09 de agosto de 2022 a 06 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2156 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101944

PORTARIA N º 2156 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme certidão de óbito nº 10851401552022400019 132000680113, ODAIR MANOEL DOS SANTOS, matrícula 498803.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2157 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101946

PORTARIA N º 2157 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo MOTORISTA, conforme certidão de óbito nº 10851401552022400019134000680311, DOMINGOS SOUZA FILHO, matrícula 175202.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2158 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102121

PORTARIA N º 2158 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, ALEXIA LIMOEIRO .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA 065/2022 DE 11 DE AGOSTO/2022 - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 4100648

PORTARIA N º 065 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos objetivos dos arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2003 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes);

RESOLVE:
I - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO a servidora MARGARETH BERLINK DA COSTA, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Secretária-Recepcionista, nível II, referência "E", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posicionar-se no nível II, referência "F".

II - A progressão está mencionada no art. 7º § 1º e 3º c/c art. 8º da Lei Complementar 11 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores municipais de Navegantes.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2022.

IGOR FRETTA NOGUIEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 11 de agosto de 2022.

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2022

Publicação Nº 4100085

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 132/2022
CONVOCA O CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 12/2022 DE 15/06/2022, HOMOLOGADO EM 15/06/2022, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 15,16 e 17 de agosto de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 11 de agosto de 2022.

TIAGO DALSASSO MARIA CRISTINA ADAMI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Comunitário

ANEXO I

CARGO:

ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
3º	003	JOÃO PAULO WOLF

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
https://certeproc2g.tjsc.jus.br

https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 743-2022 - RESCINDIR CONTRATO - SALOMÃO ALMEIDA SANTOS

Publicação Nº 4100280

PORTARIA Nº 743/2022

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, SALOMÃO ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9014, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Munícipio de Nova Trento, a partir de 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de agosto de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

Publicação Nº 4102298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DF200B94692E90540680C02578CC424731BF7B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 30/08/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 30/08/2022.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou
3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 094/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 011/2022

Publicação Nº 4094727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 862AD78E1A138090E2D73248DA24431758D90F62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DA LAGOA NO BAIRRO VIGOLO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço global. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 31/08/2022. Abertura: 31/08/2022 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br
Tiago Dalsasso
Prefeito

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 019-2020- AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Publicação Nº 4102305

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 019/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 019/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 019/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Agente de Apoio Escolar

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Graduação/ Atestado Frequência	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Valdinei Aparecido Fermino	20/06/1982	6,0	0,0	0,0	6,0

Nova Trento, 11 de Agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO- Nº 020- 2022 ATENDENTE DE CRECHE

Publicação Nº 4102304

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 020/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 020/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 020/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Atendente de Creche

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Narayany Denize da Silva Feliciano	24/08/1991	10,0 (60 meses)	10,0
2º	001	Denise Linden Teixeira dos Santos	25/10/1982	7,0 (24 meses)	7,0

Nova Trento, 11 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 406, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100603

DECRETO DP N.º 406, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Demite a pedido a servidora, MÍRIAN FELIPE FELICIANO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Médico ESF - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, MÍRIAN FELIPE FELICIANO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Médico ESF - ACT, conforme Decreto DP n.º 300 de 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 407, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100607

DECRETO DP N.º 407, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, CAMILA BASTOS CAMINHA GUERRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 011/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, CAMILA BASTOS CAMINHA GUERRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere, com término em 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de agosto de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 408, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100610

DECRETO DP N.º 408, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido o servidor, MATEUS GUERREIROS LUZ, nomeado através de Concurso Público, para o cargo em provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Edital de Concurso Público 004/2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, MATEUS GUERREIROS LUZ, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, através do Edital de Concurso Público nº 004/2014, conforme Decreto nº 157, de 30 de março de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de agosto de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 409, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100612

DECRETO DP N.º 409, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, KATIANI CRAVO MARCELO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 011/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, KATIANI CRAVO MARCELO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, com término em 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de agosto de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de agosto de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 410, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100617

DECRETO DP N.º 410, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Contrata a servidora, JULIA SGARBOSSA TONIAL, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico (diversos).

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53,

da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a servidora, JULIA SGARBOSSA TONIAL, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico (diversos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS Catharina Feltrin Spillere, com término em 10 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 411, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100620

DECRETO DP N.º 411, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Contrata o servidor, EDSON JOÃO DELFINO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o servidor, EDSON JOÃO DELFINO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 15 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de agosto de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO 297/2022 - PMNV

Publicação Nº 4100213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C6687AF94312A048009A56FB8D552C74A69372C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 297/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELIONMAC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA
Valor ..... : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : (119) 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 223/2022

Objeto ..... : contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção das roçadeiras, sopradores, motosserra e os tratores roçadores troy bilt e husqvarna do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 11 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 2.960, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099986

LEI N.º 2.960, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.705, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI, do Art. 6º da Lei Municipal n.º 1.705, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o parcelamento de ocupação e uso do solo, em conformidade com a alteração introduzida na Lei Federal n.º 6.766/1979, através da Lei Federal n.º 13.913/2019, conjugada com a Lei Estadual n.º 18.072/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - [...]

VI - Ao longo das redes de alta tensão e ferrovias será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável "non aedificandi" de 15 (quinze) metros de cada lado de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79."

Art. 2º - O Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.705, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o parcelamento de ocupação e uso do solo, em conformidade com a alteração introduzida na Lei Federal nº 6.766/1979, através da Lei Federal n.º 13.913/2019, conjugada com a Lei Estadual n.º 18.072/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais e estaduais, nas parcelas de zonas urbanas municipais, a reserva de faixa não edificável "área non aedificandi" obedecerá o mínimo de 5 (cinco) metros para cada lado."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de agosto de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.961, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099989

LEI N.º 2.961, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO DE NOVA VENEZA - PLANO DIRETOR URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 30 da Lei Municipal n.º 1.706, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano de Nova Veneza – Plano Diretor Urbano, em conformidade com a alteração introduzida na Lei Federal nº 6.766/1979, através da Lei Federal n.º 13.913/2019, conjugada com a Lei Estadual nº 18.072/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - [...]

I - Ao longo de águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das ferrovias, será obrigatória a reserva de sua faixa não edificavel de 15 (quinze) metros de cada lado."

Art. 2º - Cria o inciso II, do Art. 30 da Lei Municipal n.º 1.706, de 10 de dezembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 - [...]
II - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais estaduais, a reserva de faixa não edificável de no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de agosto de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.962, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099991

LEI N.º 2.962, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

☐AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS E FISCAIS À EMPRESA NOBRE INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a concessão de estímulos econômicos e incentivos fiscais à empresa NOBRE INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA. (CNPJ n.º 04.265.827/0001-88), diante da análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (art. 1º, caput, Lei Municipal n.º 2.424/15), homologada pelo Decreto Municipal GP n.º 032/2022.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão dos seguintes estímulos econômicos e incentivos fiscais:

I - isenção dos seguintes tributos, na forma da Lei Municipal n.º 2.424/15:

a) taxas incidentes sobre alvará e regularização de construção/ampliação, relacionadas ao projeto aprovado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
b) 50% sobre ISSQN incidente sobre a construção, respeitados os limites legais;

Art. 3º - O descumprimento do cronograma de implantação e execução do projeto implicará na abertura de processo administrativo, para apurar responsabilidades e penalidades, que poderá ser da advertência à cassação do benefício concedido, sem prejuízo da reparação ao Município por eventuais danos, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas ao cronograma de implantação e execução do projeto, aprovado pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de agosto de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.963, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099996

LEI N.º 2.963, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

☐AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 13: SECRETARIA DE SAUDE
Unidade 01: SECRETARIA DE SAUDE
Proj./Ativ. 1.027: Const. Ampli. Unid. Aquis. Veículos e Equipamentos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0743 (5) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

Parágrafo único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente do processo SES n.º 00063325/2022.

Art. 2º - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes aos recursos de processos, emendas impositivas estaduais e afins, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de agosto de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.964, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099998

LEI N.º 2.964, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

☐AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 221.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.046 Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (126) – Aplicações Diretas ..... R$ 166.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.049 Construção e Ampliação de Cemitérios
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (134) – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.047 Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagens
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem

Proj./Ativ.: 1.048 Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (108) – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 02: Departamento de Obras e Serv. Urbanos
Proj./Ativ.: 1.083 Aquisição de Áreas e Construção de Parque Público
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (135) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão 15: FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade 01: Depto.Planej./Desenv.Urbano/Cadastro
Proj./Ativ. 2.050: Manutenção e Funcionamento do FUNSAB
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (151) – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de agosto de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.965, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099999

LEI N.º 2.965, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

☐INSTITUI A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com o intuito de estabelecer normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como dispõe sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 10.178/2019, Lei 11.598/2007 – REDESIM, Lei Federal 14.195/2021 e com a Lei Estadual nº 17.071 de 12 de janeiro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º - São princípios instituidores desta Lei Complementar:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Poder Público sobre o exercício de atividades econômicas;

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público.

Art. 3º - Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: ato pelo qual a Administração Municipal, mediante requerimento físico ou eletrônico, informará sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da legislação municipal vigente;

II - Alvará de Localização e Funcionamento: ato pelo qual a Administração Municipal autoriza o exercício de determinada atividade econômica em local determinado, posterior ao registro empresarial em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;
III - Atividade Econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

IV - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): autodeclaração assinada pelo empresário responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas, que a atividade não se enquadra como alto grau de risco, que conhece as normas relacionadas às atividades constantes na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos da Lei Estadual nº 17.071/2017;

V - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência

do exercício de atividade econômica, que será definido por Decreto Municipal ou, na ausência desse, pela definição estabelecida na Lei Estadual nº 17.071/2017;

VI - Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

VII - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento físico ou eletrônico firmado pelo empresário ou terceiro responsável em que se responsabiliza e atesta que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal, acerca das condições de higiene, de segurança de uso, de estabilidade e urbanística da edificação, nos termos do Decreto Municipal ou, na ausência desse, pela definição estabelecida na Lei Estadual nº 17.071/2017;

VIII - Dispensa de Licença: as atividades econômicas, dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação, conforme constante na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, referente à segurança sanitária e ambiental, conforme tabela constante nas normas estaduais vigentes.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

Seção I
Da Simplificação e Informatização dos Processos

Art. 4º - A consulta prévia sobre viabilidade de legalização de empresários no município será feita através de serviço de consulta prévia, preferencialmente pelo Integrador Estadual através da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

§ 1º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual para realização da viabilidade de localização, quando exigida;

II - dar resposta automática, imediata e instantânea ao Integrador Estadual sobre as solicitações, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

§ 2º A realização de pesquisa prévia de viabilidade de endereço será dispensada quando a atividade exercida for exclusivamente digital, bastando que o usuário declare no momento do preenchimento da consulta de viabilidade no âmbito do sistema disponibilizado pelo órgão responsável pela integração estadual, neste sentido.

§ 3º A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.598, de 2007.

§ 4º A consulta prévia tem caráter orientativo e deverá apenas verificar a possibilidade de exercício da atividade empresarial no local indicado para o funcionamento do estabelecimento comercial, que será analisado e respondido pelo setor de Planejamento, responsável pela análise do zoneamento e plano diretor.

§ 5º A pesquisa prévia poderá ser dispensada, quando o município não responder de forma automática, sem análise humana, mediante aceite do termo de ciência e responsabilidade constante no integrador estadual.

Art. 5º - A inscrição fiscal municipal, nos casos em que exigida, será realizada concomitantemente ao registro na Junta Comercial e à emissão do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§1º A inscrição fiscal federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dispensa a necessidade de coleta de dados adicionais para a inscrição fiscal municipal.

§2º A inscrição fiscal federal será gratuita, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.598, de 2007.

§3º Não será atribuído qualquer número a título de inscrição fiscal municipal, em obediência ao disposto no art. 8º, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que garante aos usuários o número do CNPJ como identificação nacional cadastral única.

Seção II
Classificação De Risco De Atividades Econômicas, Orientações E Diretrizes Para Fiscalização

Art. 6º - Para fins de classificação de risco de atividades econômicas no âmbito do processo de formalização de empresários e pessoas jurídicas, considera-se:

I - nível de risco I ou baixo risco: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, são consideradas, no âmbito do Município, as atividades constantes na Resolução SCBMS nº 01, de 27 de janeiro de 2020 do Comitê Gestor SC Bem Mais Simples, instituído pelo Decreto 413/2019, conforme Lei Estadual 17.071/2017, e suas alterações.

II - nível de risco II ou médio risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I ou baixo risco, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças e alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007, conforme normas e regras criadas pelos órgãos constantes na Lei Estadual 17.071/2017 e suas alterações;

III - nível de risco III ou alto risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que carecem de vistoria prévia antes do início das atividades, conforme normas e regras criadas pelos órgãos constantes na Lei Estadual 17.071/2017 e suas alterações.

Art. 7º - Para as atividades definidas como de baixo risco fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§1º A dispensa de atos públicos de liberação não obsta a atividade de fiscalização dos órgãos competentes, sendo cabível a qualquer tempo a verificação do cumprimento dos requisitos necessários.

§2º A previsão contida no art. 1º, § 3º, estipula que as regras dos arts. 1º a 4º, da Lei Federal 13.874/2019, não se aplicam ao direito tributário, e os órgãos encarregados do licenciamento podem realizar fiscalização, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, do exercício das atividades consideradas como de baixo risco, não dispensando a cobrança de taxa pelo exercício de poder de polícia para o exercício da atividade no município.

§ 3º São consideradas atividades Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente em prevenção contra incêndio e pânico na forma do caput do art. 4º da Resolução CGSIM nº 51, de 2019;

II - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º da Resolução CGSIM nº 51, de 2019.

§ 4º Se a atividade a que se refere o caput deste artigo for exercida em zona urbana, será qualificada como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas;

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 5º Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para os fins do caput deste artigo, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

§ 6º Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, a sede da constituição ou alteração da empresa com endereço residencial, para fins de correspondência, sem circulação de pessoas, atividade exercida de forma digital ou em estabelecimento de terceiros, sem necessidade de estabelecimento físico para a sua operação, e sem publicidade.

§ 7º Para fins de segurança ambiental, consideram-se como nível de risco I ou baixo risco as atividades econômicas constantes nas Portarias IMA 229/2019, 106/2020 e suas alterações.

§ 8º Para fins de segurança sanitária, consideram-se como de nível de risco I ou baixo risco, nível de risco II ou médio risco e nível de risco III ou alto risco, as atividades econômicas constantes na Resolução Normativa 003/DIVS/SUV/SES de 01/12/2021 e suas alterações.

Art. 8º - A emissão de licenças e alvará para atividades classificadas como de risco médio ou nível II deve ser realizada no âmbito do sistema disponibilizado pelo órgão responsável pela integração estadual, de forma automática, mediante autodeclaração dos usuários de que cumprem os requisitos.

Parágrafo único - As atividades risco médio comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 9º - Para as atividades definidas como de alto risco é necessário atender aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios para a emissão de licenças, alvarás e similares.

Parágrafo único - As atividades de nível de risco alto exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 10 - A dispensa de todos os atos públicos de liberação econômica aplicar-se-á, no que couber, à procedimentos para operação e funcionamento de produtores rurais e agricultores familiares que desenvolverem atividades de baixo risco.

Art. 11 - Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas manterão à disposição dos usuários, de forma integrada e consolidada:

I - Informações e orientações sobre todos os tramites e requisitos para abertura, funcionamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no Município;

II - Instrumentos de pesquisas prévias para verificação da viabilidade de inscrição, obtenção de licenças e das respectivas alterações.

Parágrafo único - As informações serão fornecidas preferencialmente pela rede mundial de computadores e deverão conferir certeza ao requerente sobre a viabilidade de legalização da empresa no Município.

Art. 12 - Para promover a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, o Poder Executivo poderá autorizar a obtenção de dados, documentos e comprovações, em meio digital, diretamente dos sistemas de cadastro e registro mantidos por órgãos estaduais e federais envolvidos nos processos de legalização de empresários e pessoas jurídicas.

Parágrafo único - O trâmite simplificado poderá ser realizado a partir de informações coletadas nos sistemas do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Seção III
Do Tratamento Diferenciado e Favorecido ao Microempreendedor Individual

Art.13 - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica, conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

§1º Ficam reduzidos a zero os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos realizados pelo MEI conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, equipara-se a MEI o agricultor familiar, que tiver faturamento até o limite do MEI conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, excetuando as atividades exercidas em espaço público.

§3º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

§4º O MEI está dispensado de alvará e licença compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, conforme Resolução nº 59 do CGSIM e posteriores alterações.

§ 5º O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 6º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 7º O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

§ 8º A inscrição fiscal municipal, nos casos em que exigida, será realizada concomitantemente ao registro no Portal Gov.br/mei e à emissão do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dispensando a necessidade de coleta de dados adicionais para a inscrição fiscal municipal.

CAPÍTULO III
DA BAIXA SIMPLIFICADA

Art. 14 - A baixa das inscrições e licenças municipais de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participe.

§1º A baixa simplificada não impedirá o lançamento ou a cobrança posterior dos tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento, ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º A baixa simplificada importará responsabilidade solidária dos titulares, sócios e administradores, no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 15 - A Administração Pública Municipal efetivará a baixa das inscrições e licenças de forma automática e gratuita a partir da solicitação do contribuinte, quando presumir-se-á a baixa das inscrições e licenças.

CAPÍTULO IV
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 16 - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos em um departamento exclusivo denominado sala do empreendedor.

Art. 17 - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a sala do empreendedor com as competências conforme estabelecido pela Lei Federal nº 123/ 2006, a qual será regulamentada via decreto.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação a sala do empreendedor, o Município poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 18 - Fica criado, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Veneza, o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal da Sala do Empreendedor, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, integrando o Anexo VI da Lei Municipal n.º 1.830/2007, da seguinte forma:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
01	Departamento Sala do Empreendedor Diretor do Departamento Municipal da Sala do Empreendedor	CC4

Parágrafo único – São atribuições do Diretor do Departamento da Sala do Empreendedor, que passarão a integrar o Anexo VI, da Lei Municipal n.º 1.830/2007:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir, Chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Departamento Municipal da Sala do Empreendedor, e a execução de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir, Chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Departamento Municipal da Sala do Empreendedor; Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; Promover, de forma multilateral, a política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos privados; coordenar a promoção da diversificação dos meios produtivos, geração de emprego e renda; Desenvolver políticas objetivando diversificação, a ampliação e a permanência das empresas instaladas no município. Estimular e apoiar o cooperativismo, a modernização industrial e comercial, as micros, pequenas e médias empresas e o empreendedorismo individual; Desenvolver, em consonância com os programas governamentais, outras atividades específicas ao desenvolvimento industrial e comercial e outros de geração de emprego e renda do município; Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades; Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; Representar, gerenciar e administrar os respectivos órgãos de sua competência, assinando processos, despachos, ofícios e demais atos necessários; Orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas; Realizar as avaliações de estágio probatório dos servidores que lhe sejam subordinados, bem como aquelas atinentes às progressões nas modalidades aperfeiçoamento, merecimento, tempo de serviço e especial, juntamente com as comissões constituídas para estes fins; Controlar e fiscalizar uso dos Equipamentos de Proteção Individual e riscos ambientais e ocupacionais dos servidores que lhe sejam subordinados, fazendo se observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Comunicar imediatamente à equipe de Segurança do Trabalho a ocorrência de qualquer acidente de trabalho; Controlar e fiscalizar a jornada de trabalho (pontualidade e assiduidade) dos servidores que lhe sejam subordinados; Controlar móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo; Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 19 - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os pequenos negócios objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 20 - Para a ampliação da participação dos pequenos negócios nas licitações, o Município deverá:

I - instituir e/ou manter cadastro próprio com relação aos pequenos negócios sediadas no Município, além de estimular o cadastro nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas;

III - orientar os pequenos negócios, a fim de que eles tomem conhecimento das especificações do processo licitatório.

CAPÍTULO VI
DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 21 - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e demais entidades de direito privado controladas pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 22 - A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, tais como:

I - ações voltadas a alunos das escolas públicas e das escolas privadas do Município;

II - execução de projetos que poderão assumir a forma de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, ações de capacitação de docentes e outras ações que a Administração Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora;

III - promoção de conteúdo transdisciplinar de educação empreendedora em toda a sua rede pública de ensino;

IV - utilização de referenciais metodológicos (pedagogia da presença; resiliência na educação; protagonismo juvenil; desenvolvimento de competências; jogos, atividades vivenciais e o CAV; empreendedorismo sistêmico e sustentável) para estimular o desenvolvimento de uma cultura empreendedora.

CAPÍTULO VIII
DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

Art. 23 - Visando o incentivo, a inovação e a criatividade, a Administração Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. O incentivo a inovação e a criatividade serão regulamentados pela lei de incentivo a inovação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os órgãos e entes envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas, de modo a fornecer clareza quanto à documentação exigível, à viabilidade locacional, ao licenciamento ou inscrição e requisitos a serem cumpridos.

§1º O Município propiciará atendimento aos usuários para reclamações, denúncias, elogios e sugestões sobre os serviços públicos prestados no processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.

§2º O Município disponibilizará ferramentas para que todos os serviços públicos sejam avaliados.

Art. 25 - As ações desta Lei que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais serão realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se às disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de agosto de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2022 - FMS

Publicação Nº 4101112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48D2FD52110AD9DDD48E222CE1B87D68C66A50C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022 - FMS

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de kit odontológico para suprir a demanda do programa saúde na escola e demais programas de escovação supervisionada Municipal.

Abertura: às 08:15 horas do dia 24/08/2022

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2022 - PMNV

Publicação Nº 4101175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9E69851BBF3E954524FCBA80AEE1D2493C2A22D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 226/2022

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para frota de veículos leves da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 24/08/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 223/2022 - PMNV

Publicação Nº 4100217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780AB59A744729CD0FC274B24DB30B100813E164

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 223/2022 - PR** **Processo Administrativo: 223/2022** **Processo de Licitação: 223/2022** **Data do Processo: 29/07/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 223/2022
b) Licitação Nr.: 223/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção das roçadeiras, sopradores, motoserra e os tratores roçadores troy bilt e husqvarna do Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 011212 - ELIONMAC COMERCIO, MANUTENCAO E	56	0,0000	16.000,00
Lote: 2	- 011212 - ELIONMAC COMERCIO, MANUTENCAO E	14	0,0000	9.000,00
Lote: 3	- 011212 - ELIONMAC COMERCIO, MANUTENCAO E	21	0,0000	15.000,00
	Total por Fornecedor:	**91**		**40.000,00**
	Total:	**91**		**40.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (119) Saldo: 438.273,35

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO NO 2.907 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099924

DECRETO No 2.907 de 11 de agosto de 2022.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 01, com área de 2.952,51m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.
Art. 2º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 02, com área de 432,90m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.
Art. 3º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 03, com área de 432,90m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.
Art. 4º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 04, com área de 432,90m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.

Art. 5º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 05, com área de 432,90m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.
Art. 6º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 06, com área de 432,90m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.
Art. 7º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº07, com área de 1.187,63m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.
Art. 8º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 08, com área de 403,54m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Virgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.

Art. 9º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 09, com área de 401,85m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.
Art. 10º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 10, com área de 411,91m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.
Art. 11º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da chacara a parte do lote nº 11, com área de 984,57m², da matricula nº 16.753 com área de 23.578,94m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito, Vírgula Noventa e Quatro Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 80.

Art 12°. Area Remanescente da Parte da Chacara de Terras e Devasado nº 25 com área total de 10.521,43m².

Art. 13º. Especificações do desmembrameto.

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo ao desmembramento de parte da chácara de terras e devasado nº25, com área total de 23.578,94m2, com benfeitoria, situada no perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Santa Catarina, matriculado no registro de imóveis sob o nº16.753, comarca de São Lourenço do Oeste,
Santa Catarina, de propriedade como segue:

NICANOR BATISTI, brasileiro, do comércio, filho de Lindo Batisti e Maria Ferrari Batisti, nascido em 25 de agosto de 1950, 70 anos de idade, portador da cédula de identidade RG 696.432. SSP/SC, emitida em 21/10/2011, inscrito no CPF sob o nº251.425.699-20, endereço eletrônico richardadvogado@hotmail.com e GLADES MARIA BATISTI, brasileira, do lar, filha de Fioravante Zilio e Isolina Fedrigo Zilio, nascida em 08 de junho de 1954, 67 anos de idade, portadora da cédula de identidade RG nº1.784.996 SSP/SC, emitida em 21/11/2012, e inscrita no CPF sob o nº016.173.189-90, casados em 22/06/1974, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, Certidão de Casamento matricula 106393 01 55 1974 2 00002 033 0000333 13, da Escrivania de Paz de Novo Horizonte/SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km13, 473, centro, CEP 89.998-000, Município de Novo Horizonte, Santa Catarina; IRLENE LOURDES ZILIO DE OLIVEIRA, brasileira. Do lar. Filha de Fioravante Zilio e Isolina Fedrigo Zilio, nascida em 28 de dezembro de 1960, 60 anos de idade, portadora da cédula de identidade RG

nº3235673-0 SSP/MT, emitida em 18/07/2018 e inscrita no CPF sob o nº002.049.121-21, não informou endereço eletrônico, casada pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial nº3.804 deste oficio, certidão de casamento nº412, folhas 106v°, do livro 2-B desta cidade, com ALOISIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, filho de Agostinho Januario de Oliveira e Luiza Januaria de Oliveira, nascido em 17 de abril de 1957, 64 anos de idade, portador da cédula de identidade RG nº3203677-9 SSP/MT, emitida em 18/04/2018, e inscrito no CPF sob o nº612.358.656-49, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliados à Rua Pedro Ferrer nº1889, Bairro Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis/MT, representado nesse ato pelo Sr. JACIR ZILIO, brasileiro, casado, agricultor, filho de Fioravante Zilio e Isolina Fedrigo Zilio, nascido em 25 de janeiro de 1967, portador da cédula de identidade RG nº12/R 2.167.328 SSP/SC, emitida em 09/12/1985 e inscrito no CPF sob o nº593.841.079-72, não informou endereço eletrônico, Residente e domiciliado na Rodovia SC157, Km14, centro, Novo Horizonte, Santa Catarina.

O referido imóvel confrontam originalmente conforme matricula como segue:

MAPA 02

PARTE DA CHÁCARA DE TERRAS E DEVASADO Nº25 COM ÁREA TOTAL DE 23.578,94M2
Localizado no lado impar, da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, distante 205,90m da Rua Industrial, com benfeitorias, no perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M- 01 de coordenadas E-317.790,038 N-7.073.083,246, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 169°33’25” e distância de 105,810m, confrontando nesse trecho com Parte da Chácara N-24 de Doraci Batista da Silva com C.R.I. Slo Transcrição n-3.236 até encontrar o vértice M-02 de coordenadas E-317.809,217 N-7.072.979,189, deste segue por uma reta e seca com azimute de 170°33’19” e distância de 153,373m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial com C.R.I Slo Mat. 14,916 até encontrar o vértice M-03 de coordenadas E-317.834,385 N-7.072.827,895, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 274°43’14” e distância de 65,032m, confrontando nesse trecho com Parte da Chácara de Terras Devasado N-25 de Isolina Fedrigo Zilio com C.R.I. Slo Mat. 15.399 até encontrar o vértice M-04 de coordenadas E-317.769,574 N-7.072.833,247, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 332°50’19” e distância de 100,110m, confrontando nesse trecho com a Faixa de Dominio da Rodovia SC-157, Angelo Fantin, até encontrar o vértice P-01 de coordenadas E-317.723,874 N-7.072.922,317, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 332°44’32” e distância de 59,713m, confrontando nesse trecho com a Faixa de Dominio da Rodovia SC-157, Angelo Fantin, até encontrar o vértice P-02 de coordenadas E-317.696,526 N-7.072.972,399, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 332°49’16” e distância de 56,407m, confrontando nesse trecho com a Faixa de Dominio da Rodovia SC-157, Angelo Fantin, até encontrar o vértice P-03 de coordenadas E-317.670,761 N-7.073.025,578, deste segue por uma linha reta com azimute de 75°46’24” e distância de 12,333m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com Parte da Chácara N-2A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio

com C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-04 de coordenadas E-317.682,716 N-7.073.028,609, deste segue por uma linha reta com azimute de 55°04’12” e distância de 14,227m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com Parte da Chácara N-2A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio com C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-05 de coordenadas E-317.694,380 N-7.073.036,755, deste segue por uma linha reta com azimute de 44°38’07” e distância de 29,995m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com Parte da Chácara N-2A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio com C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-06 de coordenadas E-317.715,454 N-7.073.058,099, deste segue por uma linha reta com azimute de 52°05’11” e distância de 33,525m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com Parte da Chácara N-2A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio com C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-07 de coordenadas E-317.741,903 N-7.073.078,699, deste segue por uma linha reta com azimute de 80°12’26” e distância de 23,917m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com Parte da Chácara N-2A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio com C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-08 de coordenadas E-317.765,472 N-7.073.082,767, deste segue por uma linha reta com azimute de 88°52’59” e distância de 24,571m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com Parte da Chácara N-2A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio com C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Devido projeto de desmembramento realizado, o referido imóvel passou a ter as seguintes áreas e confrontações:

MAPA 03

1 – LOTE URBANO Nº01 COM ÁREA TOTAL DE 2.952,51M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 320,801m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M- 05 de coordenadas E-317.795,476 N-7.073.053,743, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 169°33’25” e distância de 75,810m, confrontando nesse trecho com Parte da Chácara N-24 de Doraci Batista da Silva com C.R.I. Slo Transcrição n-3.236 até encontrar o vértice M-02 de coordenadas E-317.809,217 N-7.072.979,189, deste segue por uma reta e seca com azimute de 170°33’19” e distância de 12,672m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial com C.R.I Slo Mat. 14,916 até encontrar o vértice M-06 de coordenadas E-317.811,296 N-7.072.966,689, deste segue por uma linha reta e seca com azimute

de 260°09’22” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº02 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-25 de coordenadas E-317.778,487 N-7.072.960,996, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 350°33’19” e distância de 79,679m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I Slo Mat-16.753 até encontrar o vértice P-12 de coordenadas E-317.765,412 N-7.073.039,595, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 350°33’19” e distância de 12,321m, confrontando nesse trecho com a Área de Preservação Permanente C.R.I Slo Mat-16.753 até encontrar o vértice M-26 de coordenadas E-317.763,390 N-7.073.051,749, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 86°26’38” e distância de 32,148m, confrontando nesse trecho com a Área de Preservação Permanente C.R.I Slo Mat-16.753 até encontrar o vértice M-05, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2 – LOTE URBANO Nº02 COM ÁREA TOTAL DE 432,90 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 307,801m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-06 de coordenadas E-317.811,296 N-7.072.966,689, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-07 de coordenadas E-317.813,430 N-7.072.953,865, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 260°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº03 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-24 de coordenadas E-317.780,620 N-7.072.948,172, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 350°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice M-25 de coordenadas E-317.778,487 N-7.072.960,996, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 80°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº01 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-06, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – LOTE URBANO Nº03 COM ÁREA TOTAL DE 432,90 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 294,801m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-07 de coordenadas E-317.813,430 N-7.072.953,865, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-08 de coordenadas E-317.815,563 N-7.072.941,041, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 260°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº04 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-23 de coordenadas E-317.782,753 N-7.072.935,348, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 350°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice M-24 de coordenadas E-317.780,620 N-7.072.948,172, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 80°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº02 quadra nº80 até encontrar o vértice M-07, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

4 – LOTE URBANO Nº04 COM ÁREA TOTAL DE 432,90 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 281,801m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-08 de coordenadas E-317.815,563 N-7.072.941,041, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-09 de coordenadas E-317.817,696 N-7.072.928,217, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 260°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº05 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-22 de coordenadas E-317.784,886 N-7.072.922,524, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 350°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice M-23 de coordenadas E-317.782,753 N-7.072.935,348, deste segue por uma linha reta e seca com azimute

de 80°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº03 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

5 – LOTE URBANO Nº05 COM ÁREA TOTAL DE 432,90 M2– Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 268,801m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-09 de coordenadas E-317.817,696 N-7.072.928,217, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-10 de coordenadas E-317.819,829 N-7.072.915,394, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 260°09’22” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº06 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-21 de coordenadas E-317.787,020 N-7.072.909,701, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 350°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice M-22 de coordenadas E-317.784,886 N-7.072.922,524, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 80°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº04 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-09, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

6 – LOTE URBANO Nº06 COM ÁREA TOTAL DE 432,90 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 255,801m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-10 de coordenadas E-317.819,829 N-7.072.915,394, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-11 de coordenadas E-317.821,963 N-7.072.902,570, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 260°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com parte do lote urbano nº07 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-20 de coordenadas E-317.789,153 N-7.072.896,877, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 350°33’19” e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice M-21 de coordenadas E-317.787,020 N-7.072.909,701, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 80°09’22” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº05 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-10, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

7 – LOTE URBANO Nº07 COM ÁREA TOTAL DE 1.187,63 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 220,101m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, com benfeitoria, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-11 de coordenadas E-317.821,963 N-7.072.902,570, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33’19” e distância de 35,770m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-12 de coordenadas E-317.827,832 N-7.072.867,285, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 262°40’20” e distância de 33,729m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº08 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-18 de coordenadas E-317.794,378 N-7.072.862,983, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 349°52’59” e distância de 34,288m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice M-19 de coordenadas E-317.788,355 N-7.072.896,738, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 80°07’09” e distância de 0,810m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice M-20 de coordenadas E-317.789,153 N-7.072.896,877, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 80°09’23” e distância de 33,300m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº06 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram

calculados no plano de projeção UTM.

8 – LOTE URBANO Nº08 COM ÁREA TOTAL DE 403,54 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 208,101m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-12 de coordenadas E-317.827,832 N-7.072.867,285, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 12,000m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-13 de coordenadas E-317.829,802 N-7.072.855,447, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 262°41'04" e distância de 33,589m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº09 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-17 de coordenadas E-317.796,486 N-7.072.851,170, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 349°52'56" e distância de 12,000m, confrontando nesse trecho com parte do lote urbano nº11 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-18 de coordenadas E-317.794,378 N-7.072.862,983, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 82°40'20" e distância de 33,729m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº07 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-12, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

9 – LOTE URBANO Nº09 COM ÁREA TOTAL DE 401,85 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 196,101m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-13 de coordenadas E-317.829,802 N-7.072.855,447, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 12,000m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-14 de coordenadas E-317.831,771 N-7.072.843,610, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 262°41'36" e distância de 33,449m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº10 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-16 de coordenadas E-317.798,594 N-7.072.839,356, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 349°52'56" e distância de 12,000m, confrontando nesse trecho com parte do lote urbano nº11 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-17 de coordenadas E-317.796,486 N-7.072.851,170, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 82°41'04" e distância de 33,589m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº08 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-13, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

10 – LOTE URBANO Nº10 COM ÁREA TOTAL DE 411,91 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da rua Industrial, 180,17m distante da faixa de domínio da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-14 de coordenadas E-317.831,771 N-7.072.843,610, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 15,931m, confrontando nesse trecho com a Rua Industrial C.R.I. Slo Mat. 14.916 até encontrar o vértice M-03 de coordenadas E-317.834,385 N-7.072.827,895, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 274°43'14" e distância de 34,368m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras devasado nº25 de Isolina Fedrigo Zilio C.R.I. Slo Mat.15.399 até encontrar o vértice M-15 de coordenadas E-317.800,134 N-7.072.830,724, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 349°53'04" e distância de 8,768m, confrontando nesse trecho com parte do lote urbano nº11 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-16 de coordenadas E-317.798,594 N-7.072.839,356, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 82°41'36" e distância de 33,449m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº09 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-14, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

11 – LOTE URBANO Nº11 COM ÁREA TOTAL DE 984,57 M2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti.

Localizado no lado ímpar da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, 205,90m distante da Rua Industrial, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da

chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-18 de coordenadas E-317.794,378 N-7.072.862,983, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 169°52'56" e distância de 12,000m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº08 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-17 de coordenadas E-317.796,486 N-7.072.851,170, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 169°52'56" e distância de 12,000m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº09 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-16 de coordenadas E-317.798,594 N-7.072.839,356, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 169°53'04" e distância de 8,768m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº10 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-15 de coordenadas E-317.800,134 N-7.072.830,724, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 274°43'14" e distância de 30,664m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras devasado nº25 de Isolina Fedrigo Zilio C.R.I. Slo Mat.15.399 até encontrar o vértice M-04 de coordenadas E-317.769,574 N-7.072.833,247, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 332°50'19" e distância de 27,992m, confrontando nesse trecho com a faixa de domínio da SC-157 Angelo Fantin até encontrar o vértice M-27 de coordenadas E-317.756,791 N-7.072.858,150, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 82°40'23" e distância de 37,896m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat.16.753 até encontrar o vértice M-18, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

12 – PARTE DA CHÁCARA DE TERRAS E DEVASADO Nº25 COM ÁREA TOTAL DE 10.521,43 M2 – Aloisio Gomes de Oliveira e Irene Lourdes Zilio de Oliveira.

Localizado no lado ímpar da Rodovia Sc157 – Ângelo Fantin, 233,892m distante da Rua Industrial, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-12 de coordenadas E-317.765,412 N-7.073.039,595, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 79,679m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº01 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-25 de coordenadas E-317.778,487 N-7.072.960,996, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº02 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-24 de coordenadas E-317.780,620 N-7.072.948,172, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº03 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-23 de coordenadas E-317.782,753 N-7.072.935,348, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº04 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-22 de coordenadas E-317.784,886 N-7.072.922,524, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº05 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-21 de coordenadas E-317.787,020 N-7.072.909,701, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 13,000m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº06 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-20 de coordenadas E-317.789,153 N-7.072.896,877, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 260°07'09" e distância de 0,810m, confrontando nesse trecho com parte do lote urbano nº07 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-19 de coordenadas E-317.788,355 N-7.072.896,738, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 169°52'59" e distância de 34,288m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº07 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-18 de coordenadas E-317.794,378 N-7.072.862,983, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 262°40'23" e distância de 37,896m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº11 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-27 de coordenadas E-317.756,791 N-7.072.858,150, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 332°50'19" e distância de 72,118m, confrontando nesse trecho com a Faixa de Dominio da Rodovia SC-157, Angelo Fantin, até encontrar o vértice P-01 de coordenadas E-317.723,874 N-7.072.922,317, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 332°44'32" e distância de 59,713m, confrontando nesse trecho com a Faixa de Dominio da Rodovia SC-157, Angelo Fantin, até encontrar o vértice P-02 de coordenadas E-317.696,526 N-7.072.975,399, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 332°49'16" e distância de 26,407m, confrontando nesse trecho com a Faixa de Dominio da Rodovia SC-157, Angelo Fantin, até encontrar o vértice P-09 de coordenadas E-317.684,464 N-7.072.998,890, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 79°42'26" e distância de 11,115m, confrontando nesse trecho com a Área de Preservação Permanente C.R.I Slo Mat-16.753 até encontrar o vértice P-10 de coordenadas E-317.695,400 N-7.073.000,876, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 55°04'23" e distância de 22,446m, confrontando nesse trecho com a Área de Preservação Permanente C.R.I Slo Mat-16.753 até encontrar o vértice P-11 de coordenadas E-317.713,803 N-7.073.013,727, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 63°22'43" e distância de 57,729m, confrontando nesse trecho com a Área de Preservação Permanente C.R.I Slo Mat-16.753 até encontrar o vértice P-12, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

13 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE COM ÁREA TOTAL DE 4.551,00 M2 SENDO: área de 701,07m2 – Nicanor Batisti e Glades Maria Batisti e a área de 3.849,93m2 – Aloisio Gomes de Oliveira e Irene Lourdes Zilio de Oliveira.

Localizado no lado ímpar da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, 392,14m distante da Rua Industrial, no quarteirão formado pela Rua Industrial, pela Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, pela rua Soterio Cacciatori, pela Estrada Municipal Santo Agostinho, pelo Rio Bonito e por parte da chácara nº24, sem benfeitorias, perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-01 de coordenadas E-317.790,038 N-7.073.083,246, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 169°33'25" e distância de 30,000m, confrontando nesse trecho com parte da chácara nº24 de Doraci Batista da Silva com C.R.I. Slo Transcrição 3.236 até encontrar o vértice M-05 de coordenadas E-317.795,476 N-7.073.053,743, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 266°26'38" e distância de 32,148m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº01 da quadra nº80 até encontrar o vértice M-26 de coordenadas E-317.763,390 N-7.073.051,749, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 170°33'19" e distância de 12,321m, confrontando nesse trecho com o lote urbano nº01 da quadra nº80 até encontrar o vértice P-12 de coordenadas E-317.765,412 N-7.073.039,595, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 223°22'43" e distância de 57,729m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado Nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice P-11 de coordenadas E-317.713,803 N-7.073.013,727, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 235°04'23" e distância de 22,446m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira com C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice P-10 de coordenadas E-317.695,400 N-7.073.000,876, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 259°42'26" e distância de 11,115m, confrontando nesse trecho com parte da chácara de terras e devasado nº25 de Aloisio Gomes de Oliveira e Irlene Lourdes Zilio de Oliveira com C.R.I. Slo Mat. 16.753 até encontrar o vértice P-09 de coordenadas E-317.684,464 N-7.072.998,890, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 332°49'16" e distância de 30,000m, confrontando nesse trecho com a faixa de dominio da Rodovia SC-157 Ângelo Fantin até encontrar o vértice P-03 de coordenadas E-317.670,761 N-7.073.025,578, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 75°46'24" e distância de 12,333m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com parte da chácara nº02A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-04 de coordenadas E-317.682,716 N-7.073.028,609, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 55°04'12" e distância de 14,227m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com parte da chácara nº02A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-05 de coordenadas E-317.694,380 N-7.073.036,755, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 44°38'07" e distância de 29,995m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com parte da chácara nº02A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-06 de coordenadas E-317.715,454 N-7.073.058,099, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 52°05'11" e distância de 33,525m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com parte da chácara nº02A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-07 de coordenadas E-317.741,903 N-7.073.078,699, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 80°12'26" e distância de 23,917m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com parte da chácara nº02A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice P-08 de coordenadas E-317.765,472 N-7.073.082,767, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 88°52'59" e distância de 24,571m, confrontando nesse trecho com um córrego que divide com parte da chácara nº02A de Clóvis Antonio Zilio e Janete Mucelin Zilio C.R.I. Slo Mat. 7.000 até encontrar o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

RESUMO DAS ÁREAS:

Área total da matricula nº16.753 22.753,27m2
Sendo:

Glades Maria Batisti e Nicanor Batisti área de 8.884,43m3 = 39,05% da área total.

Irlene Lourdes Zilio de Oliveira e Aloisio Gomes de Oliveira área de 13.868,84m2 = 60,95% da área total.

Área total da matricula nº16.753 após a retificação administrativa 23.578,94m2
Sendo:

Glades Maria Batisti e Nicanor Batisti área de 9.207,58m2
Irlene Lourdes Zilio de Oliveira e Aloisio Gomes de Oliveira área de 14.371,36m2.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 11 de Agosto de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 2.908, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100351

DECRETO Nº 2.908, de 11 de agosto de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 644 de 01 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.
DECRETA:
Art. 1o – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 203.500.00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 203.500.00

TOTAL .....R$ 203.500.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 203.500.00 (duzentos e três mil e quinhentos reais).

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 203.500.00

TOTAL .....R$ 203.500.00

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 11 de agosto de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 2.909 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100361

DECRETO Nº 2.909 de 11 de agosto de 2022.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 644 de 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO: Excesso de arrecadação verificado e provável recurso Fundo a Fundo SUS União.

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000.00 (Trezentos mil reais) relativo a recursos vinculados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0101 - Aplicações diretas .....R$ 300.000.00

TOTAL ..... R$ 300.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 11 de agosto de 2022

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

EDITAL PP 02/2022 SAMAE RP

Publicação Nº 4099987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A54D52867B2CC46B80EA639A9A4F48B57379998D

Homologação Licitação: 02/2022
Valor: 294.486,10
Data: 09/08/2022
Contratante: SAMAE DE ORLEANS
Contratada: BRIGHENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO, DE FORMA PARCELADA PELA ÁREA TÉCNICA DO SAMAE NOS EXERCÍCIOS DE 2022 e 2023
Orleans, 08 de Agosto de 2022
Fábio Echeli Bett

EDITAL PP 03/2022 SAMAE RP

Publicação Nº 4099993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAF6BCAB1B3A1076B5E29EF9B9A9C14F548F0A1C

Homologação Licitação: 03/2022
Data: 08/08/2022
Contratante: SAMAE DE ORLEANS
Contratada: SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÕES E MOTOBOMBAS LTDA
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO, DE FORMA PARCELADA PELA ÁREA TÉCNICA DO SAMAE NOS EXERCÍCIOS DE 2022 e 2023
Orleans, 08 de Agosto de 2022
Fábio Echeli Bett

SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 160/2022P PREFETURA

Publicação Nº 4101901

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022

Por conta do protocolo realizado na data de 10 de agosto de 2022 de nº 44201, avoco os autos do processo licitatório nº 160/2022, o qual versa sobre a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o município de Orleans/Fundo Municipal de Saúde do município de Orleans-SC. (Processo multientidade).

Conforme demonstrado no requerimento, o edital contém vício insanável ante a ausência de indicação clara da obrigatoriedade do cadastramento em até 03 (três) dias anteriores a data do recebimento dos documentos de propostas, conforme disposto em lei.

Portanto, DECIDO suspender a sessão datada para o dia 15 de agosto de 2022, às 09h00min pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que seja resolvida a questão levantada no requerimento supracitado.

Intime-se.
Publique-se.
Orleans, 11 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans-SC

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02- CONTRATO Nº 71/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4100466

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 – CONTRATO Nº 71/2022

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JORGE LUIZ KOCH, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Corrêa,

Criciúma/SC, neste ato representada por GABRIEL REBELO DA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4385875 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 039.873.659-60, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a prorrogação do prazo para migração e implantação, conforme item 6.1, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica concedido mais 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Orleans providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios para promover a publicidade legal, em que pese a inexistência de previsão acerca da ausência de aditamento.

Orleans, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ORLEANS JORGE LUIZ KOCH		BETHA SISTEMAS LTDA GABRIEL REBELO DA ROSA	
P/ CONTRATANTE	P/ CONTRATADA		

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 25/2022

Publicação Nº 4101506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5502245F3EEBCA879A46888892B5D3AC6875F7DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0120
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 800 - CENTRO
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2022

Processo Adm.: **25/2022**
Data do Processo: **11/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ORLEANS*

Participante: NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTEADOR WIRELESS,	14,000	UN	340,00	4.760,00
				Total do Participante:	**4.760,00**
				Total Geral:	**4.760,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Saúde	10.001.10.301.0016.2017.4.4.90.00.00	R$ 4.760,00

Orleans, 11 de Agosto de 2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.08.11 10:41:54 -03'00'

Assinatura do Responsável

PROCESSO 25/2022 | PREFEITURA CONTRATO Nº 19/2022

Publicação Nº 4101480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D61A34A68894F6075356BF63712C673E326B317

PROCESSO Nº 25/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
CONTRATO Nº: 19/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ORLEANS.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADA: NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELLI ME
VALOR TOTAL R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)

Dotação: 09/2022 – Recursos Próprios – Saúde
Orleans - SC, 11 de agosto de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO_1°_TERMO_ADITIVO_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO_12_2022

Publicação Nº 4100889

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 1/2022, entre o Município de Otacílio Costa e a empresa : CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOSLTDA. (CNPJ: 40.738.368/0001-76).
Objeto: Reequilíbrio – Ata de Registro de Preços nº 12/2022
Origem: Pregão Eletrônico: 045/2021.
Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Otacílio Costa/SC, 05 de agosto 2022.

EXTRATO_2°_TERMO_ADITIVO_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇOS_5_2022

Publicação Nº 4100843

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 5/2022, entre o Município de Otacílio Costa e a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA OT COSTA LTDA** (CNPJ: 77.903.755/0001-20).
Objeto: Acréscimo – Ata de Registro de Preços nº 5/2022
Origem: Pregão Eletrônico: 045/2021.
Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Otacílio Costa/SC, 05 de agosto de 2022.

EXTRATO_CONTRATO_ 082_2022

Publicação Nº 4102028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91B6AFE59D2B0B2D4F8C1A24A04C24C282416D3C

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.: 082/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI** (CNPJ sob o nº34.322.991/0001-40).
valor: **226.348,58(duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
Vigência**:** 13/07/2022- Término: 09/01/2023.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 081/2022 – **Tomada de preço** n.º 016/2022
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de materiais e mão de obra para Construção da Cobertura da quadra da E.B.M. Pedro Alvares Cabral.**
Município de Otacílio Costa 13 de julho 2022.

EXTRATO_CONTRATO_ 084_2022

Publicação Nº 4101955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07E5094C5377986830CBEF2556C0D1DAA6E86221

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 084/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **EVANDA GALINDO COELHO** (CNPJ sob o nº 35.143.948/0001-80).
valor: 26.764,71 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)
Vigência**:** 02/08/2022- Término:31/12/2022.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 107/2022 – **Pregão Presencial** n.º 003/2022
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento de roupas para uniformizar as bandas, fanfarras e balizas das escolas da rede municipal de ensino.
Município de Otacílio Costa 02 de agosto de 2022.

EXTRATO_CONTRATO_083_2022

Publicação Nº 4101952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 243DDF1699F2C9A33844DDBE437885650F96ADCC

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 083/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **ETESUL PLANALTO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA** (CNPJ sob o nº06.787.081/0001-06).
valor: **3.600,00** (três mil e seiscentos reais)
Vigência**:** 29/07/2022- Término:29/10/2022.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 112/2022 – **Dispensa de licitação** n.º 045/2022
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: contratação da empresa Etesul Planalto inspeção veicular ltda, para prestação de serviços de inspeção veicular escolar, dos veículos da frota da secretaria de educação de otacílio costa.
Município de Otacílio Costa 27 de julho 2022.

EXTRATO_CONTRATO_085_2022

Publicação Nº 4101964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30545762239594393ADC5FD0E6F13AD3782F0C2B

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 085/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **BMF ORGÂNICOS YUCUMA LTDA-ME** (CNPJ sob o nº 26.041.192.0001/78).
valor: **5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência**:** 03/08/2022- Término:31/12/2022.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 110/2022 – **inexigibilidade** n.º 002/2022
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: contratação da empresa BMF ORGÂNICOS YUCUMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.041.192.0001/78, com sede na Rua Bento Gonçalves, 183, Sala 03, Centro, Três Passos/RS, CEP: 98.600-000, para aquisição de 300 kg de semente de milho de variedades de polinização aberta, sendo 150 kg de cada seguinte cultivar: SCS 135 e 136.
Município de Otacílio Costa 03 de agosto de 2022.

EXTRATO_CONTRATO_086_2022

Publicação Nº 4101973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30545762239594393ADC5FD0E6F13AD3782F0C2B

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.: 086/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A** (CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85).
valor: **58.379,18 (**cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).
Vigência**:** 03/08/2022- Término: 31/12/2022
Licitação**: Processo Licitatório** nº 111/2022 – Inexigibilidade n.º 003/2022
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ROLO COMPACTADOR CP 533E.
Município de Otacílio Costa 03 de agosto de 2022.

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2022/319

Publicação Nº 4100557

PORTARIA Nº 319/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando pedido de demissão do Servidor Paulo Anderson Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido o servidor Paulo Anderson Ribeiro, matrícula nº 1303-8, CPF nº. 040.408.549-00, do cargo de Motorista, Nível SGM-03, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, contratado conforme portaria nº 288/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
09 de Agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/320

Publicação Nº 4100559

PORTARIA Nº 320/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de motorista para atuar na Secretaria Municipal de Transportes.

Considerando classificação final da Chamada Pública 07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Severino Nora, matrícula nº 1309-9, CPF Nº 589.714.169-04 para exercer o cargo de Motorista, Nível SGM-03, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/321

Publicação Nº 4100562

PORTARIA Nº 321/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias ao servidor Daniel Duarte, matrícula nº 460-9, ocupante do cargo de Calceteiro, nível SGM-03, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 10 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 15 de agosto à 03 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/322

Publicação Nº 4100565

PORTARIA Nº 322/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Irineia Andrade, matrícula nº 733-6, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de aquisição de 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022, com período de gozo de 15 à 24 de agosto de 2022 e demais dias a gozar posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/323

Publicação Nº 4100568

PORTARIA Nº 323/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias ao servidor Renan Alisson Hermes, matrícula nº 692-4, ocupante do cargo de Médico Veterinário, nível ATS-03, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período de aquisição de 09 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 16 à 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/324

Publicação Nº 4100571

PORTARIA Nº 324/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Claudiane Maria Tonial, matrícula nº 203-6, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período de aquisição de 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021, com período de gozo de 08 de agosto à 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/325

Publicação Nº 4100575

PORTARIA Nº 325/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Lucimara Kray, matrícula nº 727-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível PSF-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 10 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, com período de gozo já usufruído em 25 à 31 de julho de 2022 e demais período a ser gozado posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/326

Publicação Nº 4100578

PORTARIA Nº 326/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 2.009, de 4 de agosto de 2005;

Considerando a aprovação da Lei Complementar no 58, de 04 de Maio de 2022;

Considerando a necessidade de um Responsável Epidemiológico ESF;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tatiana da Rosa Dambros, matrícula nº. 974-8, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível ATM-06, Grupo de Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para responder com as atribuições de seu cargo pela Epidemiologia dos ESF da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Conceder Função Gratificada, PFG-03, à servidora Tatiana da Rosa Dambros, matrícula nº. 974-8, pelo exercício da função designada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
11 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 056

Publicação Nº 4102299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46AE9FF41AAB954157F1E6F2A09A836D0A54F5EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº056/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME
Objeto. Contratação de empresa especializada, para os serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a Ampliação de Escola Municipal Sônia Menta Barreta, localizado na Rua Natal Binda – nº 189, Centro, Ouro Verde/SC com área total de construção de 128,30 m² município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$: 13.575,88 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 04 de agosto de 2022. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL

Publicação Nº 4102303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DE REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SIVIERO DIESEL LTDA
Objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde/SC, 09 de agosto de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 056

Publicação Nº 4102290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98C0E67F2FA29E84E2B07022C6CCAB3D51FBE38A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022
TOMADA DE PREÇO N°. 007/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
objeto: Contratação de empresa pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a Ampliação de garagem de ônibus escolar, localizado na Rua Pedro Manoel Mattias, s/nº, Centro, Ouro Verde/SC com área de ampliação de 44,00 m² e área total de construção de 326,60 m². Valor certo e ajustado de R$:149.920,69 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 04 de agosto de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 057

Publicação Nº 4102295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EBA3CAD06127469006BF7E44F231F3A05E94B81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022
TOMADA DE PREÇO N°. 006/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO
objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção muro de contenção na Garagem de ônibus do Município de Ouro Verde – SC, localizado na Rua Albino Sgarbossa. Valor certo e ajustado de R$:103.927,19 (cento e três mil novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de agosto de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 058

Publicação Nº 4102297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1895A8E71CF14FFC0F93173ACC1D6942660324C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022
TOMADA DE PREÇO N°. 005/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação poliédrica nas Ruas Pedro Manoel Mattias e Albino Sgarbossa no município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:352.111,92 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e onze reais e noventa e dois centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 08 de agosto de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISTRATO AO CONTRATO 038/2021

Publicação Nº 4102300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº038/2021
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATADA: TOPMED ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do serviço de atendimento pré-clínico, para atendimento remoto em saúde à população usuária dos sistemas públicos, via telefone, chat de texto e videochamada, incluindo: serviço de triagem, aconselhamento e encaminhamento, baseado em algoritmos; serviço de aconselhamento sobre autocuidados, baseado em protocolos; serviço de informação geral em saúde, baseados em protocolos. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 11 de agosto de 2022. MOACIR MOTTIN- Prefeito Municipal.

Painel

Prefeitura

PORTARIA Nº 115/2022

Publicação Nº 4100376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022

Exonera do cargo de Auxiliar de Serviços gerais a Sra. Izolete de Fatima Arruda dos Santos

Considerando o pedido da servidora

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços gerais a Sra. Izolete de Fatima Arruda dos Santos, conforme Certidão Do INSS, concedendo Aposentadoria por Idade NB 2006535140 com inicio de vigência em 25/02/2022, recebida em 28/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 01 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 01/08/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123/2022

Publicação Nº 4100670

PORTARIA Nº 123/2022
Concede Licença Maternidade a servidora Andreia Teixeira da Silva

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Concede Licença Maternidade à servidora Andreia Teixeira da Silva, pelo prazo de 180 dias consecutivos, contados a partir de 01/08/2022 a 27/01/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 009/2006 Art.123, e pela Lei Complementar nº 1/2015, Art. 1º.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/08/2022.

Painel, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei em 04/08/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124/2022

Publicação Nº 4100675

PORTARIA Nº 124/2022

Exonera do cargo de Motorista o Sr. Tamarino Macedo de Liz

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o término do contrato; devido ao retorno do servidor efetivo as suas atividades

RESOLVE:
Art.1º Exonera do cargo de Motorista o Sr. Tamarino Macedo de Liz.
.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 05 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 05/08/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125/2022

Publicação Nº 4100677

PORTARIA Nº 125/2022

Nomeia no cargo de professora a Sra. Naiara Arruda de Melo

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a excepcionalidade da situação de termos um aluno matriculado para o ano letivo que precisa de um segundo professor, conforme documentos em anexo na solicitação.

RESOLVE:
Art.1º Nomeia no cargo de professora a Sra. Naiara Arruda de Melo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 11 de agosto de 2022.

Registrado e publicado na forma da lei, em 11/08/2022

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Nelce Andrade Salaman
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 126/2022

Publicação Nº 4100678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022
Concede Férias ao servidor

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Concede Férias ao servidor:

NOME DO SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	DATA DE GOZO:
Alisson Antonio Brito da Luz	01.06.2021 a 31.05.2022	01.08.2022 a 06.09.2022

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de agosto de 2022.

Painel, 11 de agosto de 2022

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 11/08/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretariode Administração e Finanças

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ATA N° 174/2022 - RP 153/2022

Publicação Nº 4100821

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 174/2022 do PREGÃO Nº 153/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de Tintas para execução de pinturas novas e manutenções; pinturas de bens públicos do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA: 05/08/2022 A 04/08/2023.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta acrílica, linha Premium, acabamento fosco, cor branca, alta cobertura, rendimento mínimo de 140m², base d'água, com secagem ao toque: no máximo 2 horas, entre demãos: até 4 horas e ao Final: até 12 horas. Embalagem 18 litros.	LATA	Alessi	150	305,00	45.750,00
Total Geral dos Itens:						45.750,00

PORTARIA 73/2022

Publicação Nº 4100680

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

PORTARIA Nº 73 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art. 1º – SUBSTITUIR a servidora Daiane Raupp Martins, matrícula 402104, pelo servidor Maikon Abeni Raulino, matrícula 400734, na função de vogal no Processo Administrativo Disciplinar nº 7568/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 74/2022

Publicação Nº 4100682

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 74, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Sob a égide do Art. 247 da Lei Complementar nº 97/2010

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR o afastamento, preventivo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/08/2022, o(a) servidor(a) P.L.N, do exercício de suas funções na secretaria municipal de educação, a fim de evitar influência na apuração relativa ao processo administrativo disciplinar nº 16216/2022 instaurado pela portaria nº 41/2022.

Art. 2º – Fica proibido o acesso do(a) mencionado(a) servidor(a) às repartições internas do órgão que presta serviço.

Art. 3º – Fica proibido procurar as testemunhas com intuito de obstruir o processo.

Palhoça - SC, em 10 de Agosto de 2022.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 75/2022

Publicação Nº 4100684

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 75 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 68.832/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, ROSI MARIA VARELLA, matrícula 800786, MILENE THEODOROVICZ - secretária, matrícula 210687, RAQUEL PETRI - vogal, matrícula 802749 para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de processo administrativo disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 22013/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, Art. 254 da Lei Complementar nº 097/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 76/2022

Publicação Nº 4100687

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 76 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 26.319/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula 800786, MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687 e MAIKON ABENI RAULINO, vogal, matrícula 400734 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 22018/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 77/2022

Publicação Nº 4100688

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Sob a égide do Art. 247 da Lei Complementar nº 97/2010
RESOLVE

Art. 1º – Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, a partir do dia 15/08/2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o(a) servidor(a) G.J.A do exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 22013/2022 instaurado pela Portaria nº 75/2022.

Art. 2º – Fica proibido o acesso do(a) mencionado(a) servidor(a) às repartições internas do órgão que presta serviço.

Art. 3º – Fica proibido procurar as testemunhas com intuito de obstruir o processo.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3775/2022

Publicação Nº 4101664

PORTARIA Nº. 3775/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEISI SCHMITT, matrícula nº. 800763-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 29/07/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/08/2022 a 11/09/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3776/2022

Publicação Nº 4101670

PORTARIA Nº. 3776/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIMAR LENIR MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 190060-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de

14/02/2015 a 14/02/2020, por 01 (um) mês, a contar de 15/08/2022 a 15/09/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3777/2022

Publicação Nº 4101671

PORTARIA Nº. 3777/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FATIMA REGINA DE SOUZA RAMOS, matrícula nº. 127275-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 13/08/2009 a 13/08/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/08/2022 a 15/09/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3778/2022

Publicação Nº 4101673

PORTARIA Nº. 3778/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROBERTO ALESSANDRO ANTUNES DE SOUZA, matrícula nº. 100644-1 titular do cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 11/11/2013 a 11/11/2018, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 17/08/2022 a 17/10/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3779/2022

Publicação Nº 4101679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DD8ED511E09E082509F85C7609891E11EC0A4A3

PORTARIA Nº. 3779/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RODRIGO ORLANDO ESPINDOLA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Isabel Botelho de Paulo da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/08/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3780/2022

Publicação Nº 4101691

PORTARIA Nº. 3780/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ ANTONIO SARAIVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SME/2022, para ocupar o cargo de Guarda Patrimonial com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/08/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3781/2022

Publicação Nº 4101727

PORTARIA Nº. 3781/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 11 de agosto de 2022.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
122097-2	Ivone Izabel Gonçalves	R$ 1.289,89	Diretor Adjunto da Escola Reunida Olga Cerino

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3782/2022

Publicação Nº 4101734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43B3A3A2D995B71560ABED9A2C84202066BEF830

PORTARIA Nº. 3782/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, STEFANIE CRISTINI VIEIRA, Matrícula nº. 3763170-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/08/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3783/2022

Publicação Nº 4101758

PORTARIA Nº. 3783/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3010 de 01 de julho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora ALESANDRA BRITO no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/07/2022 a 29/09/2022, face o titular Regiane Keli, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3784/2022

Publicação Nº 4101761

PORTARIA Nº. 3784/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1760 de 11 de abril de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora PATRICIA SERVEIRA no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 31/07/2022 a 30/11/2022, face o titular Marluci Folster, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3785/2022

Publicação Nº 4101769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DD8ED511E09E082509F85C7609891E11EC0A4A3

PORTARIA Nº. 3785/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATANY SCHMITZ AMARAL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 011/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/08/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3786/2022

Publicação Nº 4101775

PORTARIA Nº. 3786/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de TANIA PATRICIA DOS SANTOS, matrícula nº. 210926-16, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 11/08/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3787/2022

Publicação Nº 4101789

PORTARIA Nº. 3787/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3521 de 01 de agosto de 2022, que Contratou a servidora LUDMILA ALVES DE SOUSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à disciplina que deverá ser Educação Especial, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3788/2022

Publicação Nº 4101908

PORTARIA Nº. 3788/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3601 de 03 de agosto de 2022, que Contratou a servidora ANA CLAUDIA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à disciplina que deverá ser Educação Especial, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3789/2022

Publicação Nº 4101791

PORTARIA Nº. 3789/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Narayane Medeiros Laudes Carvalho	20	40	10/08/2022 a 02/09/2022
Rosemari Schiochet	20	40	11/08/2022 a 11/09/2022

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3790/2022

Publicação Nº 4101795

PORTARIA Nº. 3790/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2691 de 03 de junho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora LUANA DE SOUZA MIGUEL no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/06/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3791/2022

Publicação Nº 4101797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DD8ED511E09E082509F85C7609891E11EC0A4A3

PORTARIA Nº. 3791/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TACIANA DE LAZARI PANZANHAGEN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/08/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Kenia Vanessa Zapelini, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3792/2022

Publicação Nº 4101798

PORTARIA Nº. 3792/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3765538-1	Layssa Martins de Miranda	30%	04/08/2022

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3793/2022

Publicação Nº 4101800

PORTARIA Nº. 3793/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXCLUIR da Portaria nº. 3847 de 06 de setembro de 2018, que Concedeu Progressão Funcional Vertical a servidora SILENE CORREA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, face ao Curso indevido.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3794/2022

Publicação Nº 4101805

PORTARIA Nº. 3794/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3765540-1	Carla Andréia Pedo	30%	04/08/2022
3765542-1	Claudia Regina da Silva	20%	04/08/2022
3765539-1	Delfina Chaves	30%	04/08/2022

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3795/2022

Publicação Nº 4101807

PORTARIA Nº. 3795/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 11 de agosto de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
500462-2	Jose Demetrio	R$ 600,00
501131-4	Luciano Freitas	R$ 600,00

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3796/2022

Publicação Nº 4101808

PORTARIA Nº. 3796/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
402078-6	Jean Carlos dos Passos	R$ 250,00	20/08/2022

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3797/2022

Publicação Nº 4101817

PORTARIA Nº. 3797/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIOVANA PAZ GOMES, matrícula nº. 129000-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao

quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 25/08/2022 a 25/09/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3799/2022

Publicação Nº 4101819

PORTARIA Nº. 3799/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ARACI DE BRITO, matricula nº. 120028-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 1 (um) ano, a contar de 13/07/2022, de acordo com às folhas 20.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3800/2022

Publicação Nº 4101822

PORTARIA Nº. 3800/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora CLARICE OLIVEIRA RITT, matricula nº. 401103-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06/06/2022, de acordo com às folhas 42.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3801/2022

Publicação Nº 4101823

PORTARIA Nº. 3801/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ANABELLE BARROSO DE PAIVA, matricula nº. 802338-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 28/07/2022, de acordo com às folhas 13.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3802/2022

Publicação Nº 4101824

PORTARIA Nº. 3802/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora DIRCE ONEIDE DE FREITAS matricula nº. 802263-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 1 (um) ano, a contar de 02/06/2022, de acordo com às folhas 21.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3803/2022

Publicação Nº 4101825

PORTARIA Nº. 3803/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora

PATRICIA ADELAIDE DA SILVA REGO, matricula nº. 120222-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 1 (um) ano, a contar de 02/08/2022, de acordo com às folhas 51.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3804/2022

Publicação Nº 4101827

PORTARIA Nº. 3804/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora KATIA LUCIANE BORGES PINTO, matricula nº. 401171-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 24/06/2022, de acordo com às folhas 34.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3806/2022

Publicação Nº 4101880

PORTARIA Nº. 3806/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA ZELIR CESARIO, matrícula nº. 401293-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2016 a 01/06/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/08/2022 a 15/09/2022.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3798/2022

Publicação Nº 4101192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3798/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ROSILENE DA SILVA,** matrícula nº. 300069-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/10/2012 a 25/01/2018,** por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de **25/08/2022 a 25/10/2022.**

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 11/08/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EFEE-5916-EB74-5EE0 e informe o código EFEE-5916-EB74-5EE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EFEE-5916-EB74-5EE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 11/08/2022 15:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 11/08/2022 15:33:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EFEE-5916-EB74-5EE0

PORTARIA Nº. 3805/2022

Publicação Nº 4101891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3805/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4626 de 09 de agosto de 2021, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **MARCOS VINICIUS MARTINS,** no cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **03/08/2022 a 03/08/2023**.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 11/08/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/8D00-9CBA-908C-B167 e informe o código 8D00-9CBA-908C-B167

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D00-9CBA-908C-B167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 11/08/2022 16:10:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 11/08/2022 16:32:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/8D00-9CBA-908C-B167

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Publicação Nº 4100392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021. Pregão Presencial 185/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**:** PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606
DATA: 11/08/2021 a 10/08/2022.

Fornecedor: 1102184 - PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	80023 - Alopurinol 100mg	COMP	106.200,	R$0,1365	R$14.496,30
29	80027 - Mesilato de Doxazosina 2mg	COMP	370.000,	R$0,097	R$35.890,00
35	2069 - NIMESULIDA 100 MG	COMP	620.000,	R$0,09	R$55.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Publicação Nº 4100394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021. Pregão Presencial 185/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606
DATA: 11/08/2021 a 10/08/2022.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
5	77017 - Brometo de rocurônio Solução injetável - 10 mg/mL, frasco/ampola com 5 mL (Solicitamos que o medicamento cotado seja de uma marca onde o armazenamento do mesmo possa ser feito fora da geladeira por determinado período.)	F/AM	600,	R$26,50	R$15.900,00
31	78921 - Midazolam 5mg/mL ampola 3mL	AMP	8.000,	R$8,00	R$64.000,00
40	78923 - Propofol 10mg/ml frasco 20mL	AMP	8.000,	R$29,90	R$239.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

Publicação Nº 4100395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021. Pregão Presencial 185/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606
DATA: 11/08/2021 a 10/08/2022.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
32	78922 - Midazolam 5mg/mL ampola 10mL	AMP	15.000,	R$18,79	R$281.850,00
53	80028 - Vitamina C (Ácido Ascórbico) 1g, comprimidos efervescentes, sabor laranja	COMP	760,00379	R$0,5283	R$401,51

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

Publicação Nº 4100396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021. Pregão Presencial 185/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: MEDILAR IMP20ORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606
DATA: 11/08/2021 a 10/08/2022.

Fornecedor: 3593533 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
30	68298 - Metoclopramida cloridrato,4mg/ml, solução oral, frasco com 10mL	FRS	1.200,	R$0,879	R$1.054,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Publicação Nº 4100398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021. Pregão Presencial 185/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606
DATA: 11/08/2021 a 10/08/2022.

Fornecedor: 40394930 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
11	76276 - Ceftriaxona sódica, 500mg, injetável uso intramuscular	F/AM	19.800,	R$7,35	R$145.530,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

Publicação Nº 4100383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021. Pregão Presencial 265/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e do Programa de Fórmula Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2
DATA: 11/11/2021 a 10/11/2022.

Fornecedor: 1682822 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
9	80678 - Neocate LCP - Fórmula elementar de aminoácidos livres a partir do nascimento: fórmula infantil para lactente destinada a necessidade dietoterápica específica, em pó, com 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose, glúten e ingredientes de origem animal, nutricionalmente completa. para atendimento as crianças desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos, apresentação em lata com 400g, com estudos clínicos publicados que comprovem a eficácia e segurança em lactentes com alergias ao leite de vaca e outros alimentos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	LATA	630,	R$129,00	R$81.270,00
10	80679 - Neocate Advance - Fórmula elementar com 100% de aminoácidos livres, para maiores de 1 ano: Ingredientes: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-argirina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL--tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Apresentação em lata com 400g. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	LATA	426,	R$171,00	R$72.846,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

Publicação Nº 4100387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021. Pregão Presencial 265/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.
OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e do Programa de Fórmula Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2
DATA: 11/11/2021 a 10/11/2022.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	78302 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, contendo no mínimo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, óleo de palma e canola, óleo de milho, cloreto de potássio, vitaminas, cloreto de sódio, taurina, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato manganês, selenato de sódio, biotina. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.	GR	270.000,	R$0,04	R$10.800,00
2	78303 - Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade, seguindo os critérios abaixo mencionados: Leite de vaca desnatado , maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.	GR	192.000,	R$0,04	R$7.680,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Publicação Nº 4100389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021. Pregão Presencial 265/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME.
OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e do Programa de Fórmula Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2
DATA: 11/11/2021 a 10/11/2022.

Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	80672 - Neocate LCP - Fórmula elementar de aminoácidos livres a partir do nascimento: fórmula infantil para lactente destinada a necessidade dietoterápica específica, em pó, com 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose, glúten e ingredientes de origem animal, nutricionalmente completa. para atendimento as crianças desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos, apresentação em lata com 400g, com estudos clínicos publicados que comprovem a eficácia e segurança em lactentes com alergias ao leite de vaca e outros alimentos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Cota reservada de 10%.	LATA	0,	R$132,00	R$0,00
4	80673 - Neocate Advance - Fórmula elementar com 100% de aminoácidos livres, para maiores de 1 ano: Ingredientes: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-argirina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL--tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Apresentação em lata com 400g. Cota reservada de 10%.	LATA	13,	R$173,00	R$2.249,00
6	80675 - Fortini - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras e sem adição de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças com dificuldades alimentares que podem se beneficiar com o uso de um suplemento infantil completo. 1 Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação em lata com 400g.	LATA	309,	R$49,90	R$15.419,10
7	80676 - Nutridrink max - Suplemento em pó para uso oral, sem sabor, com alta densidade energética, fontes de proteínas e alto teor de outras vitaminas com D, cálcio e vitamina B12. Não contém glúten, sacarose e isento de fibras. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação em lata com 350g.	LATA	201,	R$62,00	R$12.462,00
8	80677 - Infatrini - Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Apresentação em lata com 400g.	LATA	300,	R$122,00	R$36.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

Publicação Nº 4100391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021. Pregão Presencial 265/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e do Programa de Fórmula Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2
DATA: 11/11/2021 a 10/11/2022.

Fornecedor: 40675688 - LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	80674 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar sabores variados (chocolate/ baunhilha). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação em lata com 400g. Marcas aceitavel: Trophic infant/Nutren Jr/ Pediasure.	LATA	600,	R$25,70	R$15.420,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

Publicação Nº 4100404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90B38FEFD57FED7715CC0C4D738D2DE6136AD43

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022. Pregão Presencial 54/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO. OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D90B38FEFD57FED7715CC0C4D738D2DE6136AD43
DATA: 11/05/2022 a 10/05/2023.

Fornecedor: 39641945 - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	81877 - Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absortiva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2% , composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinaçãocom a prata iônica que possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 10x10cm.	UN	400,	R$57,00	R$22.800,00
2	81878 - Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absortiva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2% , composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinaçãocom a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 15x15cm.	UN	100,	R$108,00	R$10.800,00
3	63791 - Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, acido bórico, hidantoína (fungicida e bactericida), que possibilita que o produto mantém as propriedades pelo menos 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde.	FRS	500,	R$54,00	R$27.000,00
4	71329 - Bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m.	UN	700,	R$44,50	R$31.150,00
5	71332 - Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, menbrana inviolável e abertura no momento do uso.	UN	650,	R$76,50	R$49.725,00
6	71330 - Compressa, de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico,palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades.	CX	60,	R$110,60	R$6.636,00
10	81881 - Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absortiva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2% , composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinaçãocom a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 15x15cm. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90% para AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	800,	R$108,00	R$86.400,00
11	81882 - COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda ácido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico,palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90% para AMPLA CONCORRÊNCIA.	CX	440,	R$110,60	R$48.664,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Publicação Nº 4100406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90B38FEFD57FED7715CC0C4D738D2DE6136AD43

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022. Pregão Presencial 54/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D90B38FEFD57FED7715CC0C4D738D2DE6136AD43
DATA: 11/05/2022 a 10/05/2023

Fornecedor: 39885038 - CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
7	81879 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulurônico,estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma de gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em laminas, absorvente, atóxico, hipoalergenica. Tamanho 10x 10 cm.	UN	500,	R$8,91	R$4.455,00
9	81880 - Compressas estéreis para a limpeza a seco da ferida e cuidados com a pele perilesional. Estéreis para limpeza de feridas e pele perilesional (inflamada, irritada,) de viscose macia, medindo, aproximadamente, 20cm x21cm cada, pré-umidificadas com alta concentração de solução contendo extrato da folha de Aloe barbadensis, cloreto fosfato de linoleamidopropil PG-dimônio (fosfolipídeoEFA) e alantoína. Pacotes com 4 compressas	PCT	300,	R$58,00	R$17.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Publicação Nº 4100408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90B38FEFD57FED7715CC0C4D738D2DE6136AD43

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022. Pregão Presencial 54/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ND MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D90B38FEFD57FED7715CC0C4D738D2DE6136AD43
DATA: 11/05/2022 a 10/05/2023

Fornecedor: 399996524 - ND MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
8	79238 - Creme Barreira tratamento para a pele seca ou irritada, causada pelo exsudato oriundo da pele perilesional. O Creme Barreira repele a entrada de líquidos Ele suaviza a pele, contém um protetor de pH que restaura o pH da pele, prevenindo lesões cutâneas, frasco com 60ml .	UN	300,	R$47,00	R$14.100,00

EXTRATO DE TA N.º 61/2022 - CONTRATO 76/2021 - BOM JESUS

Publicação Nº 4101849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DA9740E1C2627B7597130D5A8EEE813EA3ACB76

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 61/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 102/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BOM JESUS – MEDICINA E DIAGNÓSTICOS. CNPJ n° 75.278.952/0004-13. OBJETO: Fica prorrogado até 20/07/2023 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 76/2021, Pregão Presencial n° 102/2021. O presente termo aditivo passa a ter vigência retroagida a partir de 21/07/2022.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
0DA9740E1C2627B7597130D5A8EEE813EA3ACB76
DATA: 11/08/2022.

PORTARIA Nº 06/2022

Publicação Nº 4101743

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Trata da composição do Sistema Nacional de Auditoria, Componente instituído pelo Decreto nº 3.079 de 05 de agosto de 2022 no Município de Palhoça, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da implementação contínua de ações que visem aprimorar o funcionalismo da Secretaria da Saúde; e

Considerando efetuar a composição do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designa-se os servidores abaixo indicados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, para compor o Sistema Nacional de Auditoria, de acordo com a necessidade de composição multiprofissional:

1 - Talita Silva Vieira Pereira - Matrícula nº 401359 (Assistente administrativo);
2 - Elaine Mafra - Matricula nº 400851 (Agente de combate a endemias);

Art. 2º Os integrantes deste Componente de Auditoria disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais e ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 075/2022

Publicação Nº 4102016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 075/2022

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Andréa Maria da Silva.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Andréa Maria da Silva,** detentora da matrícula funcional nº 123711-01, inscrita no CPF sob o nº 682.662.439-72 e no PIS/PASEP sob o nº 124.518.256-60, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Iniciais – **Nível:** DOC 3 **- Letra:** E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo Único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 12 de agosto de 2022.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2022.08.11 17:24:09 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 Assinado de forma digital por ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 Dados: 2022.08.11 17:36:19 -03'00'

Andrea Mara Harger Luckmann Pleticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 076/2022

Publicação Nº 4102018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 076/2022

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Simone Maria da Conceição.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Simone Maria da Conceição,** detentora da matrícula funcional nº 300075-01, inscrita no CPF sob o nº 707.426.509-87 e no PIS/PASEP sob o nº 170.412.628-61, lotada na Fundação Municipal de Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, **Nível:** ANMAA 5, **Letra:** "G", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de agosto de 2022.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2022.08.11 17:24:30 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907 Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907 Dados: 2022.08.11 17:38:54 -03'00'

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

IPPA/mtbf

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 –

PORTARIA Nº 077/2022

Publicação Nº 4102020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 077/2022

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Mirian Meurer.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Mirian Meurer,** detentora da matrícula funcional 125041-01, inscrita no CPF sob o Nº 032.995.599-31 e no PIS/PASEP sob o n° 1.293.012.372-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Ano Iniciais, **Nível:** DOC 2, **Letra**: F, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/2001, correspondente a 68,52% (sessenta e oito vírgula cinquenta e dois por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de agosto de 2022.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2022.08.11 17:24:53 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927 Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927 Dados: 2022.08.11 17:36:17 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 302/2022

Publicação Nº 4100014

Decreto 302/2022, de 10 de agosto de 2022.
Convoca Classificada no Concurso Público 001/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Concurso Publico 001/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas de 40 horas semanais.

- Controlador Interno

02º Milka Brezolin Alves

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 10 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PL 60/2022

Publicação Nº 4100637

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor R$:22.055,00. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor R$: 25.375,00. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 03/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Valor R$: 42.252,00. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 04/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI. Valor R$: 174.199,65. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 05/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: MERCADO FRANJUA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Valor R$: 4.724,30. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 06/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor R$: 8.225,00. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 07/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Valor R$: 19.800,00. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 08/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA. Valor R$: 1.171,20. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 092022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Valor R$: 26.871,50. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 10/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. Valor R$: 54.181,50. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 11/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - EPP. Valor R$: 10.981,00. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 12/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP. Valor R$: 1.992,60. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 13/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. Valor R$: 30.379,00. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 14/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA. Valor R$ 66,80. Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 13/2022. Ata de Registro de Preço: nº 15/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI. Valor R$: 18.599,00 Vigência: de 11//08/2022 a 11/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022

Publicação Nº 4100633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5050D4524D6FA98DE9AB146678A29B111D35B639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022
PROCESSO N. º 60/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.
CONTRATADA: LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita sob o CNPJ nº 44.334.174/0001-66.
VALOR TOTAL: R$ 22.055,00
CONTRATADA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.607.510/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 25.375,00
CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 16.738.785/0001-34.
VALOR TOTAL: R$ 42.252,00
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 35.088.051/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 174.199,65
CONTRATADA: MERCADO FRANJUA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.964.118/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 4.724,30
CONTRATADA: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.716.536/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 8.225,00
CONTRATADA: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.807.173/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00
CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.787.127/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 1.171,20
CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.952.094/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 26.871,50
CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.814.016/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 54.181,50
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 19.634.481/0001-15.
VALOR TOTAL: R$ 10.981,00
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 12.811.487/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 1.992,60
CONTRATADA: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.655.478/0001-95.
VALOR TOTAL: R$ 30.379,00
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 82.478.140/0001-34.
VALOR TOTAL: R$ 66,80

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.708.161/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 18.599,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022.
Palmitos, 11 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 72/2022

Publicação Nº 4101226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA588EB4704E351E71D959DEF42D5CCB7D9AE54A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 72/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA DIAGNÓSTICO EM MÁQUINAS E CAMINHÕES QUE APRESENTAM DEFEITOS OCULTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES E EMISSÃO DE LAUDO QUE APONTE O DEFEITO E INDIQUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS. Data final da entrega das propostas: 24/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 24/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 11 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018 - PL. Nº 59/2018 - PP. Nº 37/2018

Publicação Nº 4100129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02DCE427DAB3C3EF92C5426C95C155EDEA3BA011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018

Processo Licitatório nº 59/2018
Pregão Presencial nº 37/2018

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA.
DO VALOR: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 11 de maio de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022 - PL. Nº 98/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Publicação Nº 4100188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EB81EBB3BC6DA14593D77444ADDFF5FE76B880C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022

Processo licitatório n° 98/2021
Pregão Presencial n° 16/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLETA, COM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, SOB A DENOMINAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, O APRENDE BRASIL DIGITAL-AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, O HÁBILE-AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM E O SIMEB-SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 9º ANO) DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 11 de agosto de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA Nº 239 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101156

PORTARIA Nº 239 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÊNIA MARTINELLO SCARDUELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

CONSIDERANDO o disposto no art. 212 da Lei Municipal nº 118/1994, notadamente quanto aos prazos legais estabelecidos e aplicáveis ao caso em apreço;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade;
CONSIDERANDO o Princípio da Especialidade;
CONSIDERANDO o conteúdo da Certidão expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Pública Municipal, GLÊNIA MARTINELLO SCARDUELLI, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 03/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de agosto de 2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 29/2022

Publicação Nº 4100172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9602EA6DFA4B3070F246EC8623C07B63FCA277F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – PREGÃO ELETÔNICO 20/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 11/08/2022 até 31/12/2022.
Objeto: O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de Escavadeira Hidráulica sob esteiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Lopes. Data da assinatura: 11/08/2022.
Código: 9602EA6DFA4B3070F246EC8623C07B63FCA277F1

Penha

Prefeitura

ATA Nº 001-2022 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS SUPLENTES

Publicação Nº 4101922

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ata nº 001-2022 da Comissão Especial Eleitoral da Eleição para Conselheiros Suplentes

No quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Educação - SEDUC, na Rua Pref. José João Batista, 115, deu-se início a reunião da comissão especial da eleição para conselheiros suplentes, onde fizeram-se presentes os membros e os conselheiros do CMDCA : a Sra. Maria Elisa de Souza, (titular da Secretaria de Educação e presidente do Conselho referido), a Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante suplente da SEMAS), o Sr. Paulo José Vieira (titular do Grupo Escoteiro Baden Powell), a Sra. Giovana Mistura (titular representante da Saúde), Sra. Izamilde Eliane Edson V. Boas (representante suplente do Grupo Escoteiro B. Powell) E como convidados, o Sr. Sérgio de Mello (Secretário da SEMAS), a Srta. Hévily Tamyres da Silva (representante da gestão SEMAS) Além da participação da Sra. Ana Paula da Silva Dionizio, Secretária Executiva deste Conselho, a Sra. Ivana da Costa não pode comparecer na reunião, a Sra. Maria Elisa inicialmente agradeceu a presença de todos e os cumprimentou A comissão eleitoral foi realizada para leitura e estruturação do Edital nº 001-2022, porém foi definido primeiramente a escolha da presidente da comissão eleitoral, sendo a Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos, logo após iniciou-se as modificações e as deliberações, visto que o Edital seria publicado até o dia 11/08 e após foram definidas outras datas como a próxima reunião da comissão que acontecerá no dia 31/08 para avaliação das fichas de inscrição e que a eleição terá a data prevista para o dia 25 de setembro de 2022, ficou estabelecido a criação de vários documentos entre ofícios, protocolos e lista de documentos necessários para realização desta Eleição, em seguida para finalizar a reunião ficou estabelecido que ocorrerá no espaço da Câmara Municipal de Vereadores de Penha e que o secretário disponibilizará uma servidora pública para receber os documentos, conferir e repassar para comissão especial eleitoral para fazer à homologação das candidaturas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

COMUNICADO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2022 FMS

Publicação Nº 4100353

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição dos medicamentos que serão utilizados no pronto atendimento (P.A. 24hr) que serão dispensados no atendimento de urgência e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme Requisição ao Compras nº 369/2022, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o pregão eletrônico que ocorreria na data de 10/08/2022 foi adiado para o dia 25/08/2022 às 13:30 horas em decorrência do ciclone extratropical que assolou nosso Município e do decreto de nº 3.898/2022.

Penha/SC, 11 de agosto de 2022.

Vanessa Andrea da Silva
Pregoeira

PORTARIA Nº 1545/2022

Publicação Nº 4101985

PORTARIA N.º 1.545/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a funcionária efetiva Sra. ALICIA BENTO, Matrícula nº 12046-3, Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para auxiliar na área administrativa, no Centro de Educação Infantil "Anjos do Itapocoroi", conforme 1doc nº 6196/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de agosto de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1546/2022

Publicação Nº 4101988

PORTARIA N.º 1.546/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo o veículo HB20 – Placa RLJ7J13, solicitado através do protocolo 1doc 9727/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de agosto de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 - 11º ADITIVO ATA Nº 02/2022

Publicação Nº 4101927

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO À ATA Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ DEITOS, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2021, RESOLVE, registrar o preço da empresa PERITIBA AUTO POSTO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, nº 80, Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor LEONALDO VIEIRA LOPES, portador da Carteira de Identidade n° 363.010 e CPF n° 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir a ata de registro de preços nº 01/2022 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (38603 de 25/07/2022 e 38869 de 09/08/2022) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.
1.2. A partir da data de hoje, 11/08/2022, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unt. Antes da supressão	% da redução	R$ Unt. após o acréscimo	R$ total após o reajuste
3	126.930,58	LT	7006 - Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	7,73	2,82%	7,52	954.517,96
Total								954.517,96

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 954.517,96 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 26.655,42 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 02/2022 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Município de Peritiba – SC., 11 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA
Contratada

CIDIANE PEDRUSSI Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha
_____ EDER LUIZ KRINDGES Fiscal do Contrato	EDILSON ROBERTO FRAUENDORF Fiscal do Contrato
GIOVANI TIAGO DAMETTO Fiscal do Contrato	IVETE FRANCISCA FINGER Fiscal do Contrato
IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT Fiscal do Contrato	LUCIANA NILSON Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER Fiscal do Contrato	NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 104/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Publicação Nº 4100503

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 104/2022 – Pregão Presencial nº 39/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de transportes/viagens com pessoas de grupos e/ou entidades legalmente constituídas, que representem este Município em atividades oficiais diversas fora do Município de Peritiba de acordo com as possíveis demandas e programações, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 39/2022, Processo de Licitação nº 104/2022, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 11 de agosto de 2022.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Pregoeiro (Decreto nº 19/2022)

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 768, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100278

DECRETO N° 768, de 11 de Agosto de 2022.

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 395 DE 31 DE AGOSTO DE 2018 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 395, de 31 de Agosto de 2018 com alterações posteriores, passando a vigorar nos seguintes termos:

Anexo I - Tabela de Diárias

AGENTES/SERVIDOR	FORA DO ESTADO		AMREC/AMESC/AMUREL		DEMAIS REGIÕES SC	
	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R$945,00	R$475,00	R$400,00	R$200,00	R$945,00	R$270,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Assessor de Governo, Procurador Geral, Procurador Jurídico, Contador, Fiscais Municipais de nível superior, Diretor do Departamento de Compras e Licitações e Assessor Pedagógico	R$675,00	R$475,00	R$335,00	R$100,00	R$675,00	R$140,00
Motoristas	R$470,00	R$150,00	R$200,00	R$60,00	R$470,00	R$80,00
Outros Cargos	R$470,00	R$200,00	R$220,00	R$80,00	R$470,00	R$100,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 11 de Agosto de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 02 2022 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 4100586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80F356DC2222933EA49179826D469BFA98D8BA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 59/2022 na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022, tendo por objetivo a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, ATÉ DEZEMBRO DE 2022. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo o projeto de venda, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 29/08/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou pelo telefone 47-3536-1151. Petrolândia, 11 de agosto de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

CONTRATO 47 2022 - ALAN AUGUSTO GARCIA 07792643980

Publicação Nº 4099940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFD154298865484768 99E5E356C860787DE713A9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa ALAN AUGUSTO GARCIA 07792643980, inscrita no CNPJ sob o nº 42.175.012/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO (ROTEIRO, FILMAGEM, EDIÇÃO) E CONFECÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA NAS REDES SOCIAIS. Data: 11/08/2022. Valor: R$ 9.600,00. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Petrolândia, 11 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 48 2022 - BRUNA DE LUCENA VALLE

Publicação Nº 4099946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68A9F73AA2C1D12B11E82665E1620DCD4616E1BD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa BRUNA DE LUCENA VALLE 00881366986, inscrita no CNPJ sob o nº 23.363.030/0001-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO (ROTEIRO, FILMAGEM, EDIÇÃO) E CONFECÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA NAS REDES SOCIAIS. Data: 11/08/2022. Valor: R$ 4.200,00. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Petrolândia, 11 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11 2022 - SERVIÇOS DE VÍDEO E ARTE GRÁFICA

Publicação Nº 4099885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D3A124435BFFA65F85F442CC4694BE954AF8B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 55/2022, Dispensa de Licitação nº 11/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO (ROTEIRO, FILMAGEM, EDIÇÃO) E CONFECÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA NAS REDES SOCIAIS, na qual declara vencedoras as empresas ALAN AUGUSTO GARCIA 07792643980, inscrita no CNPJ nº 42.175.012/0001-05, com o valor de R$ 9.600,00 e BRUNA DE LUCENA VALLE 00881366986, inscrita no CNPJ nº 23.363.030/0001-68, com o valor de R$ 4.200,00. Valor total: R$ 13.800,00. Data: 11/08/2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Petrolândia, 11 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO LEILÃO 001/2022 - PMP

Publicação Nº 4099957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO
ON-LINE E PRESENCIAL Nº. 001/2022 - PMP

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de PINHALZINHO/SC.
Forma de Leilão: On-line (www.superbid.net) e Presencial (Administração Municipal – Prefeitura Municipal de Pinhalzinho).
Tipo: Maior Lance.
Credenciamento: das 08:30 às 09:45 do dia 02/09/2022.
Abertura: dia 02/09/2022, às 10:00.
Período visitação: entre os dias 19 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2022 das 08:00 às 17:00.

Os lotes apregoados neste leilão poderão ter visitação através do seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizado na Avenida São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho – SC CEP: 89870-00.
.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.pinhalzinho.atende.net e www.superbid.net
Fotos disponíveis no site www.superbid.net e telefone (11) 4950-9400

Pinhalzinho, SC, 11 de agosto de 2022.

Neuro Ozelame
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - CIDIR - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM FRETE INCLUSO) DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SAUDADES

Publicação Nº 4102371

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - CIDIR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM FRETE INCLUSO) DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SAUDADES, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 14:15h do dia 25/08/2022
Abertura: dia 25/08/2022, às 14:30 horas
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 12 de agosto de 2022.
Edilson Ferla
Presidente do CIDIR

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - FMEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Publicação Nº 4102356

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 - FMEC

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Fisioterapia. Para dar continuidade ao projeto "ATLETA NOTA 10" Projeto executado pela Fundação de Esportes e Cultura conforme descrição do anexo "A" deste edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por hora Trabalhada
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 25/08/2022.
Abertura: dia 25/08/2022, às 08:45.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 12 de agosto de 2022.
Flavio Both
Diretor Fundação Municipal de Esportes e Cultura

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2022

Publicação Nº 4102330

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 125/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado n. 006/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
614.109.779-00	FATIMA DA SILVA	ATENDENTE DE CRECHE-40 HORAS

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: nascimento ou casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de agosto de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.259, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100120

ERRATA AO DECRETO Nº 2.259, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Errata ao Decreto nº 2.259, de 09 de agosto de 2022:
Onde se lê "Decreto" leia-se Lei":
As demais cláusulas permanecem inalteradas

LEI Nº 2.259, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PINHEIRO PRETO RÁDIO WEB", associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Basílio Burik, nº 339, Município de Pinheiro Preto, inscrita no CNPJ/MF nº 40.935.591/0001-03, que tem por finalidade básica, dentre outras, desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2º Para que a presente lei tenha eficácia, a sociedade beneficiada com o ato declaratório deverá exibir os seguintes documentos, a fim de que seja o ato homologado:

I - estatuto social registrado em cartório competente;

II - declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;

III - declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância dos estatutos;

IV - cópia da ata da eleição da diretoria em exercício.

Art. 3º Em caso de mudança de denominação da entidade haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 11 de agosto de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 450, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099938

PORTARIA Nº 450 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Matheus Henrique Friebel, ocupante do cargo de Diretor de TI e transparência, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 128/2022, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº 188/2021 – Pregão Eletrônico nº 05/2021 do CIGA.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE AGOSTO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102331

PORTARIA Nº 451, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DETERMINA INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando memorando 1334/2022;

Considerando a necessidade urgente de se produzir prova para eventual processo Disciplinar;

Considerando Portaria n° 381 de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar à Comissão Permanente de Processos Disciplinares, ANA LAINE GRAHL, MAURO NEI OSMARIN e TAUANA NEIS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata Os memorandos 1334/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 11 de agosto de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 452, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102336

PORTARIA Nº 452, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DETERMINA INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando memorando 1857/2022;

Considerando a necessidade urgente de se produzir prova para eventual processo Disciplinar;

Considerando Portaria n° 381 de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar à Comissão Permanente de Processos Disciplinares, ANA LAINE GRAHL, MAURO NEI OSMARIN e TAUANA NEIS, para, sob a presidência de Mauro Osmarin, constituírem Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata os memorandos 1334/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 11 de agosto de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 453, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102339

PORTARIA Nº 453, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DETERMINA INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando memorando 1419/2022;

Considerando processo disciplinar 001/2022;

Considerando a necessidade urgente de dar sequência no processo disciplinar;

Considerando Portaria n° 381 de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar à Comissão Permanente de Processos Disciplinares, ANA LAINE GRAHL, MAURO NEI OSMARIN e TAUANA NEIS, para, sob a presidência de Mauro Nei Osmarin, constituírem Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata os memorandos 1334/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 11 de agosto de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito municipal

2º RESULTADO DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

Publicação Nº 4102362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Certificado de Amostra de Licitação

Segunda avaliação de amostras

Item	Marca/Empresa	Especificação	Aprovado	Reprovado
3	Lecruz Roupas Profissionais Ltda	jaleco em tecido seletel (100% poliéster) sem mangas, cor a definir, com bolso canguru, fechamento em zíper e gola convencional, com estampa na frente contendo a logo do municipio (arte a ser fornecida). Embalados um a um em sacos plásticos com identificação do tamanho.	x	
4	Lecruz Roupas Profissionais Ltda	**Jaleco manga curta** feminino (conforme modelo) e masculino(conforme modelo porém manga curta)tamanho P ao XGG, na cor branca, tecido SELETEL (100% poliéster), com 2 bolsos na parte inferior e na parte superior na altura do peito do lado esquerdo deverá ser colocado o brasão do município. O jaleco masculino deverá conter um bolso na parte superior aonde ficará o brasão. O tamanho do brasão deverá ser no padrão do município. A gola, a barra da manga e o cinto nas costas deverão ser de cores diferenciadas, o fechamento deverá ser com botões, sendo que os mesmos deverão ficar escondidos. A gola deverá ser modelo gola padre	x	
5	Lecruz Roupas Profissionais Ltda	**Jaleco manga longa** feminino e masculino(modelos iguais aos das figuras do item anterior, porém manga longa e punhos de cores diferentes – conforme descrição abaixo), tamanho P ao XGG, na cor branca, tecido SELETEL (100% poliéster), com punho, com 2 bolsos na parte inferior e na parte superior na altura do peito, do lado esquerdo deverá ser colocado o brasão do município. O masculino deverá conter um bolso na parte superior aonde ficará o brasão. O tamanho do brasão deverá ser no padrão do município. A gola, a barra da manga e o cinto nas costas deverão ser de cores diferenciadas, o fechamento deverá ser com botões, sendo que os mesmos deverão ficar escondidos. A gola deverá ser modelo gola padre	x	

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

6	Elo têxtil Ltda	serventes: aventais frente única, na cor a definir, 100% algodão, comprimento de 80 cm e de largura 60 cm, com acabamento nas laterais, com bordado do brasão do município frontal, com bolso frontal.		Tecido da amostra não corresponde ao pedido no edital
7	Elo têxtil Ltda	merendeiras: aventais frente única, na cor branca, 100% algodão, comprimento de 80 cm e de largura 60 cm, com acabamento nas laterais, com bolso frontal, com bordado do brasão do município frontal, sem bolso. conforme modelo abaixo		Tecido da amostra não corresponde ao pedido no edital

Adair Hack

Edina Volpato Mariani

Rodrigo Dresch

Shelley Raap Nascimento

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 4102355

APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Pomerode e A ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS, já devidamente qualificados, resolvem realizar a presente Apostila ao Plano de Trabalho original do Termo de Colaboração nº 13/2022 com a seguinte Justificativa:

Esta apostila tem a finalidade de alterar os repasses mensais, considerando a situação especial prevista na clausula 4.1 do presente no Termo supramencionado, que estabelece os aspectos DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE, o item (m), que descreve o seguinte: "O Município ora concedente deverá repassar um acréscimo de 30% do valor repassado, individual a criança e/ou adolescente que obter algum tipo de laudo, sendo físico, psicológico e neurológico para que a PROPONENTE ofereça um serviço especializado.
Diante do Laudo apresentado do infante E.B.S.N, é necessário o acréscimo pecuniário e a reorganização do plano de trabalho, sendo assim a Entidade requereu o presente o apostilamento do plano de trabalho e consequentemente alteração do Termo de Colaboração nº 013/2022, mediante as cláusulas seguintes:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	R$6.999,32	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o "CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)", que passa a ter a seguinte redação:
Concedente – PREFEITURA OU FUNDOS

CLAUSULA SEGUNDA - A presente apostila foi realizada nos termos do Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - Todos os demais itens que compõem o plano de trabalho permanecem inalterados. Justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Pomerode/SC, 12 de Agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
MUNICÍPIO DE POMERODE

PATRICK MÜNZFELD
ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022

Publicação Nº 4102327

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Criadores do Testo.
CNPJ: 18.946.623/0001-17
Rua Bertoldo Tiedt, 630, Testo Central - Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria, sem repasse financeiro, visando a implementação de ações que contribuam no âmbito da realização da Exposição Agroindustrial que ocorrerá durante a "11ª Pommerlamm Fest", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência até 24/08/2022
Data da assinatura: 12/08/2022
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 068 / 2022

Publicação Nº 4101888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD6CAE20C93E2980B4FFC39267DCA77A2B600B29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 068 / 2022

Processo Administrativo n.º 058 / 2021. Pregão Presencial n.º 029 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO COM LAJOTAS E/OU PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor global Contratado: R$780.102,00 (setecentos e oitenta mil e cento e dois reais), nos valores unitários descritos na Tabela do item 1.1 deste contrato para os serviços de recuperação estrutural de pavimento com lajotas e/ou paralelepípedo, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Prazo de execução e vigência contratual: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 01/08/2022 e com término previsto para o dia 31/07/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Os prazos de execução são variáveis de acordo com necessidade e serão estabelecidos pela Secretaria de Obras - SEOB, na entrega da ordem de serviço / compra. Considera-se 10 (dez) dias corridos o prazo máximo para o início da execução dos serviços. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Marcelo Rodrigo Camargo de Souza, sócio administrador, Líder Obras de Infraestrutura Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 29.725

Publicação Nº 4100874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D5EA322A056F2DE33963CE88A9DB5FAA8CA2098

PORTARIA N° 29.725
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) BRUNA DANDOLINI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, BRUNA DANDOLINI, para exercer a função de Professor Disciplina Específica Educação Física, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a concurso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de agosto de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de agosto de 2022.

PORTARIA 29.727

Publicação Nº 4100868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA9DE4C2620C3173AF34E0407A2D24399D6B3E8B

PORTARIA N° 29.727
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) ANDRESSA DAIANE HEIN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016,) ANDRESSA DAIANE HEIN, para exercer a função de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Ruth e CEIM Waltrut Siewerdt - extensão, vaga vinculada a Rosiara N. de Andrade e Solange Schwabe servidoras à disposição do AEE, Secretaria de Educação e Formação

Empreendedora, a partir de 09 de agosto de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de agosto de 2022.

PORTARIA 29.735

Publicação Nº 4100880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D6FC693315A0C15005976A0D3042DA2612DF4C8

PORTARIA N° 29.735
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) RAFAEL DA LUZ PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA EDUCAÇÃO FISICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, RAFAEL DA LUZ, para exercer a função de Professor Disciplina Específica Educação Física, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, CEIM Ruth Koch e CEIM Rosa Borck, vaga vinculada a concurso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de agosto de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de agosto de 2022.

PORTARIA 29.736

Publicação Nº 4100858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 828D62734A9AFE12063BE862E7E7AE4AC82194C0

PORTARIA N° 29.736
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) MIRIAN RAHN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MIRIAN RAHN, para exercer a função de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders, vaga vinculada a concurso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de agosto de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de agosto de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2022 - ALTERAÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL

Publicação Nº 4101210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0331BF5B45AE3F871514A9B66DE2E5D96F1AD3A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2022

ALTERAÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 074 / 2022. Inexigibilidade de Licitação n.° 013 / 2022 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE 2.871,60M² (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA CARLOS HORNBURG, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 041 / 2021. Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 065 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como considerando a solicitação dos moradores lindeiros a via pública, fica substituída o tipo de pavimentação da Rua Carlos Hornburg de lajota sextavada por paver de 8cm. Desta forma, o objeto da presente contratação passa a ser "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE 08CM DE 2.871,60M² (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA CARLOS HORNBURG, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 041 / 2021". A alteração do tipo de pavimentação não gerará qualquer custo adicional ao Município de Pomerode e aos moradores lindeiros aderentes a pavimentação, realizada através do sistema de mutirão. A CONTRATADA também é credenciada para prestação dos serviços de pavimentação com paver de 08cm, conforme o Contrato Administrativo de Credenciamento n.º 041 / 2021. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Marcelo Rodrigo Camargo de Souza, sócio administrador, Líder Obras de Infraestrutura Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4102082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 073 / 2019. Pregão Presencial n.° 042 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2022 e cessando em 31/07/2023. Valor hora contratado com reajuste pelo INPC, cujo valor total estimado será de R$7.177.400,00 (sete milhões, cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 10,7895% para o período, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 070 / 2020 e de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos utilizados nas obras municipais. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Eleomar Lima Maciel, sócio administrador, Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4102083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 073 / 2019. Pregão Presencial n.° 042 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2022 e cessando em 31/07/2023. Valor hora contratado com reajuste pelo INPC, cujo valor total estimado será de R$114.000,00 (cento e catorze mil reais). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 10,7895% para o período, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 071 / 2020 e de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos utilizados nas obras municipais. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Aureci Gelsleichter, sócio administrador, JVA Obras de Urbanização Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4102086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 073 / 2019. Pregão Presencial n.° 042 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DCVILLE DESENTUPIDORA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2022 e cessando em 31/07/2023. Valor hora contratado com reajuste pelo INPC, cujo valor total estimado será de R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 10,7895% para o período, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 072 / 2020 e de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos utilizados nas obras municipais. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Edson Luiz Carvalho, sócio administrador, DCVILLE Desentupidora Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/22 - RUA ROLÂNDIA

Publicação Nº 4100928

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 004/22 - RUA ROLÂNDIA

MUNICÍPIO DE POMERODE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 145, III, da Constituição Federal; pelos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; pelos arts. 428 a 444 da Lei Complementar Municipal nº 75/01 - Código Tributário Municipal; pelo art. 2º, I e VI do Decreto-Lei nº 195/67; e, pela Lei Complementar Municipal nº 460/22; por intermédio do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no átrio da Prefeitura Municipal de Pomerode, bem como, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial www.pomerode.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (Lei Ordinária Municipal nº 2.504/12) da **RUA ROLÂNDIA**, situada no bairro Centro do Município de Pomerode/SC, da instituição de Contribuição de Melhoria conforme conforme a Lei Complementar Municipal nº 460/22 cujo lançamento tributário é precedido por este Edital, acompanhado por seus anexos, com todas as informações necessárias para tornar o tributo exegível, inclusive memorial descritivo do projeto, orçamento de custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, delimitação da zona beneficiada; fator de absorção do benefício da valorização e avaliações dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, na respectiva via pública, conforme descrições que seguem.

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1 A Contribuição de Melhoria é instituída pela Lei Complementar Municipal nº 460/22 para fazer face ao custo de obras públicas, das quais decorrem valorizações imobiliárias, de pavimentação da Rua Rolândia, pelo programa extraordinário do inciso II do art. 430 da Lei Complementar nº 75/01, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Rua Rolândia, em uma extensão de 84 metros, iniciando na esquina com a Rua Caçador até a esquina com a Rua Brusque, no bairro Centro do Município de Pomerode/SC.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 10, IV da Lei Complementar nº 460/22)

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, não aderentes ao Programa Mutirão para Serviços de Pavimentação de Vias Públicas, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho pavimentado da via, que foram valorizados.

3.2 Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso pela via beneficiada pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO (art. 10, I da Lei Complementar nº 460/22)

4.1 O memorial descritivo objetiva traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, tais como: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem (cortes e aterros), pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), calçadas, meio fio, dentre outros.

4.2 Da descrição individual da obra

4.2.1 Serviços Iniciais

4.2.1.1 Despesas Iniciais (ART) totalizando 535,50 metros quadrados

4.2.1.2 Serviços de topografia totalizando 535,50 metros quadrados

4.2.2 Pavimentação

4.2.2.1 Execução de base ou sub-base de brita graduada com brita comercial totalizando 535,50 metros quadrados

4.2.7.4 Execução de imprimação totalizando 535,50 metros quadrados

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

4.2.7.5 Pintura de ligação totalizando 535,50 metros quadrados
4.2.7.6 Aplicação de camada de CBUQ, espessura 4 cm com compactação totalizando 535,50 metros quadrados

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (art. 10, II da Lei Complementar nº 460/22)
5.1 O custo da obra do presente Edital referente à execução da pavimentação asfáltica na **RUA ROLÂNDIA** está distribuído conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
5.1.1	Pavimentação Asfáltica da Rua Rolândia - Sistema de Mutirão - Conforme Lei Municipal 2.504/2012	41.769,00
5.1.2	**TOTAL**	**41.769,00**

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES (art. 10, III,da Lei Complementar nº 460/22)
6.1 O Município de Pomerode participou no custo da obra no que se refere aos itens previstos na Lei 2.504/2012
6.2 Os contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título participarão com o valor de R$ 36.309,00, ao custo de R$ 78,00 por metro quadrado de área pavimentada com asfalto.
6.3 Tabela resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
6.3.1	Área de pista pavimentada	465,00 m²
6.3.2	Preço total do pavimento asfáltico (a ser rateado) 465,00 X 78,00	R$ 36.309,00

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO (art. 10, V, da Lei Complementar nº 460/22)
7.1 A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo de 2 (dois) laudos de avaliação, sendo o primeiro relativo ao imóvel antes da obra pública e o segundo relativo ao imóvel após a conclusão da obra pública.
7.2 Os laudos serão elaborados por comissão ou profissional licitado, na forma do art. 435, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.
7.3 Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da contribuição de melhoria.
7.4 Constatada a ocorrência do fato gerador, a contribuição de melhoria é calculada proporcionalmente sobre a valorização do imóvel, tendo como limite o valor total da obra e como limite individual a valorização individual de cada imóvel.
7.5 São de responsabilidade do Município de Pomerode:
7.5.1 as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pomerode;
7.5.2 as quotas relativas aos imóveis isentos de contribuição de melhoria; e
7.5.3 as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. FATOR DE ABSORÇÃO (art. 10, V, da Lei Complementar nº 460/22)
8.1 O fator de absorção do benefício da valorização é o obtido pela valorização individual dos imóveis, dividido pela soma das valorizações dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas de responsabilidade do Município de Pomerode.
8.2 A distribuição do montante global da contribuição de melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação: **FA = VI/VTR;** onde **"**VI" é o valor da valorização individual do imóvel e "VTR" é a somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.
8.3 Fórmula matemática do fator de absorção, na forma do art. 434 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM:

CM = A x Vi/Vtr

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

Legendas: CM (valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado) - **A** (valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria) - **Vi** (valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis) - **Vtr** (somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados)

9. CONTRIBUINTES

9.1 São contribuintes da Contribuição de Melhoria instituída pela Complementar Municipal nº 460/22.

Cad.	Inscrição	Mat.	Proprietário	CPF	Endereço do Contribuínte	Fren.	Área
21392	01.01.033.0510.001.01.01	1005	Wilmar Wudtke	000.097.469-27	Rua Rolândia	28,00	420,00

10. AVALIAÇÃO PRÉVIA

10.1 É parte integrante do presente Edital o primeiro laudo de avaliação de valoração do imóvel de antes da execução da obra, conforme planilha do **(Anexo V)** e cujo inteiro teor está disponível na Diretoria de Pavimentações da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente no paço municipal na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode, ou pode ser requerido por processo digital no site https://pomerode.atende.net/.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (art. 10, §1º da Lei Complementar nº 460/22)

11.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Poder Executivo Municipal, por meio de petição, nos termos do Art. 442 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM, que servirá para o início do processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e contraditório.

11.3 A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

12. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

12.1 Após a elaboração do edital posterior à execução de obra, se dará a notificação para o lançamento do crédito tributário, momento em que o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para apresentar, por meio de petição, impugnação, que obedecerá ao rito da Lei Complementar Municipal nº 379/20.

12.2 A impugnação corretamente recebida suspenderá a exigibilidade do tributo até seu respectivo julgamento.

12.3 Mantido o lançamento do crédito, o procedimento deverá retomar o curso em que estava no momento da suspensão.

12.4 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de um novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pelo julgamento da impugnação.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento da contribuição de melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições, de livre escolha do contribuinte:

13.1.1 10% (dez por cento) de redução para pagamento em cota única.

13.1.2 até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sem descontos, corrigidas monetariamente e adicionadas de juros, nas condições do Art. 441 da Lei Complementar nº 075/01, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 423/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O quadro resumo encontra-se anexo ao presente Edital **(Anexo VII)**, sendo que as demais informações e documentos necessários referente ao presente Edital serão disponibilizados a todos os contribuintes na Prefeitura Municipal de Pomerode.

Pomerode/SC, 3 de agosto de 2022

DIETER KLAUS WEEGE
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazenda

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 004/22 - RUA ROLÂNDIA

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO DA RUA ROLÂNDIA

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Despesas Iniciais (ART)

O pagamento de **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) é uma constante sempre que há serviços de engenharia realizados ou contratados pelo Poder Público.

1.2 Serviços de topografia

Os serviços de campo executados tem por objetivo avaliar as condições atuais da via, de modo geral, buscar uma caracterização do relevo existente bem como cadastro dos principais elementos interferentes nos acidentes geotécnicos, e , a definição do eixo projetado com base no traçado da estrada já existente, realizando pequenas correções em alguns locais.

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 Execução de base de brita graduada simples [BGS] ou assemelhados, espessura 15cm (sem fornecimento de material)

Camada de base com brita graduada simples com espessura de 15,00 cm (quinze centímetros) compactada, com a finalidade de oferecer suporte à camada de CBUQ, absorvendo, assim, os esforços verticais decorrentes do tráfego de veículos e distribuídos ao sub-leito. A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuídas no leito da rua; o espalhamento com motoniveladora será feito logo após o material ser colocado na pista com caminhão, em camadas ou leiras, após o espalhamento o agregado umedecido deverá ser compactado, por meio de rolos vibratórios ou outros equipamentos que atendam as necessidades. Deverão ser observados o nivelamento e a compactação para que não fiquem imperfeições na capa asfáltica.

2.2 Imprimação da base com CM-30

A imprimação é a aplicação de asfalto diluído de petróleo de cura média, CM-30, com taxa de 1,40 L/m² em toda superfície da base acabada. Para a aplicação deverá ser utilizado espargidor com maçarico e/ou barra ou caneta para espargir. O trecho onde será aplicada a imprimadura deverá ser fechado ao trânsito até que a cura do asfalto diluído ocorra.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7249
E-mail: dieter.weege@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

2.3 Pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR-2C

A pintura de ligação ocorrerá através de imprimação com ligante, sobre a superfície devidamente impermeabilizada utilizando-se emulsão asfáltica catiônica Tipo RR-2C, com taxa de aplicação 1,0 L/m²

2.4 Aplicação de camada de CBUQ, espessura 4 cm, com compactação

A execução da capa de rolamento será feita com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, espessura mínima de 4,00 cm compactada, executada sobre base devidamente impermeabilizada. A mistura do concreto betuminoso, bem como as suas aplicações nos trechos deverão obedecer rigorosamente as Normas Técnicas.

Maio/2022

Eduardo José Pandolfo
Engenheiro Civil
Crea/SC 021.810-8

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 004/22 - RUA ROLÂNDIA

ANEXO II
ORÇAMENTO DOS CUSTOS DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Rua 15 de Novembro, 525, Centro
89.107-000 - Pomerode - Santa Catarina

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO DA RUA Rolândia
DATA: Maio/2022

ITEM	ORÇAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Pavimentação Asfáltica da Rua Rolândia - Sistema de Mutirão - Conforme Lei Municipal 2.504/2012				
1	**SERVIÇOS INICIAIS**	m²	535,50	78,00	41.769,00
1.1	Despesas Iniciais (ART)				
1.2	Serviços de topografia				
2	**PAVIMENTAÇÃO**				
2.1	Execução de base de brita graduada simples [BGS], espessura 15cm Obs.: Sómente aplicação sendo fornecimento e transporte pela Prefeitura				
2.2	Imprimação da base com CM-30				
2.3	Pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR-2C				
2.4	Aplicação de camada de CBUQ, espessura 4 cm, com compactação				
	LOTE I - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				41.769,00

Valor estimado: R$ 41.769,00 (Quarenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais)

Pomerode, 23 de maio de 2022.

Eduardo José Pandolfo
Engenheiro Civil – CREA/SC 021.810-8
Matrícula 25815.6-00

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 004/22 - RUA ROLÂNDIA

ANEXO III
PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Rua 15 de Novembro, 525, Centro
89.107-000 - Pomerode - Santa Catarina

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO DA RUA ROLÂNDIA
DATA: Maio/2022

ITEM	ORÇAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (excluídos incisos do §1º do art. 5º da lei nº 2.504 de 20 de abril de 2012				
1	**SERVIÇOS INICIAIS**	m²	465,50	78,00	36.309,00
1.1	Despesas Iniciais (ART)				
1.2	Serviços de topografia				
2	**PAVIMENTAÇÃO**				
2.1	Execução de base de brita graduada simples [BGS], espessura 15cm Obs.: Sómente aplicação sendo fornecimento e transporte pela Prefeitura				
2.2	Imprimação da base com CM-30				
2.3	Pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR-2C				
2.4	Aplicação de camada de CBUQ, espessura 4 cm, com compactação				
	LOTE I - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				36.309,00

Valor estimado: R$ 36.309,00 (trinta e seis mil e trezentos e nove reais)

Pomerode, 23 de maio de 2022.

Eduardo José Pandolfo
Engenheiro Civil – CREA/SC 021.810-8
Matrícula 25815.6-00

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 004/22 - RUA ROLÂNDIA

ANEXO IV
DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

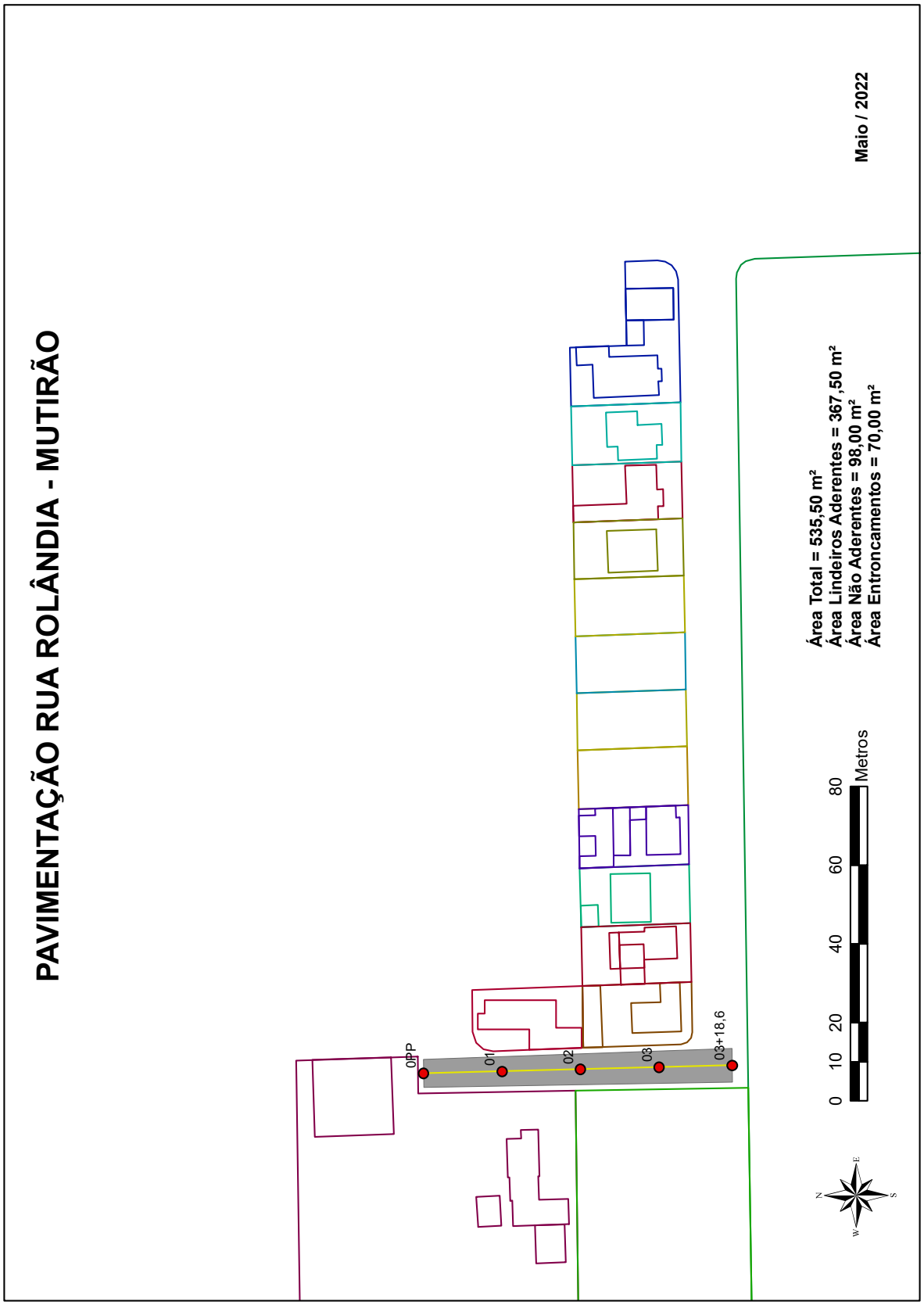
PAVIMENTAÇÃO RUA ROLÂNDIA - MUTIRÃO
Maio / 2022
Área Total = 535,50 m²
Área Lindeiros Aderentes = 367,50 m²
Área Não Aderentes = 98,00 m²
Área Entroncamentos = 70,00 m²
0 10 20 40 60 80
Metros
00PP
01
02
03
03+18,6
N
S
E
W

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 004/22 - RUA ROLÂNDIA

ANEXO V
RESUMO DAS AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS PRÉVIAS À REALIZAÇÃO DAS OBRAS

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2022 - RUA ROLÂNDIA

ANEXO V

AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA RUA ROLÂNDIA

Ord.	Cadastro	Inscrição	Mat.	Proprietário	Lado	CPF / CI	Endereço do Contribuínte	Frente	Área	Avaliação Inicial
1	32280	01.01.039.0844.001.01.01	10873	Ingelore Millnitz	Direito	864.240.929-00	Rua Rolândia, 22	40,00	9030,00	R$ 650.000,00
2	115290	01.01.039.0881	10872	Guisela Engel	Direito	842.747.359-15	Rua Rolândia	37,00	10340,00	R$ 450.000,00
1	21392	01.01.033.0510.001.01.01	1005	Wilmar Wudtke	Esquerdo	000.097.469-27	Rua Rolândia	28,00	420,00	R$ 290.000,00
2	21377	01.01.033.0482.001.01.01	4438	Helio Maass	Esquerdo	004.581.959-95	Rua Rolândia	28,00	420,00	R$ 355.000,00

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 004/22 - RUA ROLÂNDIA

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR 460/2022 INSTITUIDORA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 27 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DAS OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROLÂNDIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a cobrança de Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas, das quais decorrem valorizações imobiliárias, de pavimentação da Rua Rolândia, cujo trecho segue da Rua Caçador até a Rua Brusque, numa extensão de 84 (oitenta e quatro) metros, pelo programa extraordinário do inciso II do art. 430 da Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º A área total da pavimentação projetada é de 535,5 m2 (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e cinco décimos de metro quadrado) ao custo total orçado em R$ 41.769,00 (quarenta e um mil, setecentos sessenta e nove reais).

§ 1º O custo total orçado trata de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

§ 2º Será financiado pela contribuição de melhoria o custo da obra subtraído os trechos de pavimentação defronte às áreas especificadas nos incisos do §1º do art. 5º da lei nº 2.504 de 20 de abril de 2012.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da contribuição de melhoria prevista no caput, considera-se como zona de influência direta, para

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

fins de apuração da valorização imobiliária, os imóveis com testada ou divisas para a via pública em que as obras serão executadas.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria terá como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município de Pomerode, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 1º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinado pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966.

§ 2º Não é devida a contribuição de melhoria ao contribuinte que custeou as obras públicas de pavimentação da hipótese de incidência por intermédio de programa de mutirão.

Art. 5º A distribuição do montante global da Contribuição de Melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação: CM = A x Vi/Vtr.

Parágrafo único. Entende-se pela fórmula explicitada:

I - CM = Valor da Contribuição de Melhoria referente ao imóvel beneficiado;

II - A = Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

III - Vi = Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

IV - Vtr = Somatória dos Valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 7º O cálculo para verificação da valorização imobiliária deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:

Gabinete do Prefeito
Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais do entorno (residencial, familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (transporte coletivo, comércio, rede bancária, escolas, postos de saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões do terreno (frente, fundos e lateral), sua forma geográfica, sua situação em relação a quadra (meio da quadra, esquina quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (acima, abaixo ou no mesmo nível), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive e acidentado), e a superfície do imóvel (seco, brejo, alagável e outros)

§ 1º O valor médio do metro quadrado da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

§ 2º Serão realizadas duas avaliações do valor do imóvel, uma pertinente ao imóvel antes das obras públicas e outra pertinente ao imóvel quando da conclusão das obras.

§ 3º Os valores obtidos nas duas avaliações referidas no parágrafo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 8º A Rua Rolândia se encontra em perímetro urbano, inserido na Macrozona Urbana de Qualificação, cujo coeficiente de aproveitamento máximo do solo e cuja taxa de ocupação máxima são ditadas pelo Anexo III da Lei Complementar nº 162, de 12 de dezembro de 2008, conforme a redação imposta pela Lei Complementar nº 327 de 17 de agosto de 2018.

Art. 9º Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 10. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município de Pomerode notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento de custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;

IV - Delimitação da zona beneficiada; e

V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando - se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.

§ 2º A impugnação referida no §1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 11. Os elementos necessários para a instituição da Contribuição de Melhoria relativa a estas obras, como memorial descritivo, orçamento com os valores estimados dos custos, parcelas do custo da obra a serem financiados pela contribuição e relação dos imóveis que compõem a zona de influência direta, estão inseridos no Anexo Único desta Lei.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 27 de junho de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Sempre
A 11 e $

Gabinete do Prefeito
Pavimentação da Rua Rolândia / Lado Direito

Ord.	Cadastro	Inscrição	Mat.	Proprietário	CPF/CI	Endereço da Obra	Frente	Área
1	32280	01.01.039.0844.001.01.01	10873	Ingelore Millnitz	864.240.929-00	Rua Rolandia, 22	40,00	9.030,00
2	115290	01.01.039.0881	10872	Guisela Engel	842.747.359-15	Rua Rolandia,	37,00	10.340,00

Pavimentação da Rua Rolândia / Lado Esquerdo

Ord.	Cadastro	Inscrição	Mat.	Proprietário	CPF/CI	Endereço da Obra	Frente	Área
1	21392	01.01.033.0510.001.01.01	1005	Wilmar Wudtke	000.097.469-27	Rua Rolandia,	28,00	420,00
2	21377	01.01.033.0482.001.01.01	4438	Helio Maas	004.581.959-95	Rua Rolandia,	28,00	420,00

Pomerode, SC, 30 de maio de 2022.
Rua 15 de Novembro, nº 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04
www.pomerode.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTATÍSTICA DA RUA ROLANDIA - POMERODE - SC					
LARG. DA RUA	m TESTADA		% NÃO ADERENTE	% ADESÃO	TOTAL
7,00	133,00		21,05%	78,95%	100,00%
Lindeiros que ADERIRAM					
R$ Contrato | nº	R$ Contrato a vista	Nomes Lindeiros			m testada
	10920,00 Ingelore Millnitz 40,00 10101,00 Guisela Engel 37,00 7644,00 Leonida Maass - Elio Maass 28,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
0,00	R$ 28.665,00 R$ -	TOTAL ADERENTES TOTAL APP e SECID			
0,00 1 0	R$ 28.665,00	TOTAL			105,00
		% dos aderentes			78,95%
Lindeiros que NAO aderiram					
R$ contrato | nº	R$ contrato a vista	Nomes Lindeiros		imóvel	m testada
7644,00 Wilmar Wudtke 28,00 0,00 0,00					
0,00 I 0	7644,00	TOTAL NAO ADERENTES			28,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	% dos não aderentes	**21,05%**

PAVIMENTAÇÃO RUA ROLÂNDIA - MUTIRÃO
Área Total = 535,50 m2
Área Lindeiros Aderentes = 367,50 m2
Área Não Aderentes = 98,00 m2
Área Entroncamentos = 70,00 m2

Maio / 2022
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Pomerode
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO DA RUA ROLÂNDIA
1 SERVIÇOS INICIAIS
1.1 Despesas Iniciais (ART)
O pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) é uma constante sempre que há serviços de engenharia realizados ou contratados pelo Poder Público.
1.2 Serviços de topografia
Os serviços de campo executados tem por objetivo avaliar as condições atuais da via, de modo geral, buscar uma caracterização do relevo existente bem como cadastro dos principais elementos interferentes nos acidentes geotécnicos, e, a definição do eixo projetado com base no traçado da estrada já existente, realizando pequenas correções em alguns locais.
2 PAVIMENTAÇÃO
2.1 Execução de base de brita graduada simples [BGS] ou assemelhados, espessura 15cm (sem fornecimento de material)
Camada de base com brita graduada simples com espessura de 15,00 cm (quinze centímetros) compactada, com a finalidade de oferecer suporte à camada de CBUQ, absorvendo, assim, os esforços verticais decorrentes do tráfego de veículos e distribuídos ao sub-leito. A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuídas no leito da rua; o espalhamento com motoniveladora será feito logo após o material ser colocado na pista com caminhão, em camadas ou leiras, após o espalhamento o agregado umedecido deverá ser compactado, por meio de rolos vibratórios ou outros equipamentos que atendam as necessidades. Deverão ser observados o nivelamento e a compactação para que não fiquem imperfeições na capa asfáltica.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.2 Imprimação da base com CM-30

A imprimação é a aplicação de asfalto diluído de petróleo de cura média, CM-30, com taxa de 1,40 L/m2 em toda superfície da base acabada. Para a aplicação deverá ser utilizado espargidor com maçarico e/ou barra ou caneta para espargir. O trecho onde será aplicada a imprimadura deverá ser fechado ao trânsito até que a cura do asfalto diluído ocorra.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Pomerode
2.3 Pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR-2C
A pintura de ligação ocorrerá através de imprimação com ligante, sobre a superfície devidamente impermeabilizada utilizando-se emulsão asfáltica catiônica Tipo RR-2C, com taxa de aplicação 1,0 L/m2
2.4 Aplicação de camada de CBUQ, espessura 4 cm, com compactação
A execução da capa de rolamento será feita com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, espessura mínima de 4,00 cm compactada, executada sobre base devidamente impermeabilizada. A mistura do concreto betuminoso, bem como as suas aplicações nos trechos deverão obedecer rigorosamente as Normas Técnicas.
Maio/2022
Eduardo José Pandolfo Engenheiro Civil Crea/SC 021.810-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE ?R J Rua 15 de Novembro, 525, Centro 89.107-000 - Pomerode - Santa Catarina					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO DA RUA ROLÂNDIA DATA: Maio/2022					
ITEM	**ORÇAMENTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
	Pavimentação Asfáltica da Rua Rolândia - Sistema de Mutirão - Conforme Lei Municipal 2.504/2012				
1	**SERVIÇOS INICIAIS**				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.1	Despesas Iniciais (ART)	m2	535,50	78,00	41.769,00
1.2	Serviços de topografia				
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Execução de base de brita graduada simples [BGS], espessura 15cm Obs.: Sómente aplicação sendo fornecimento e transporte pela Prefeitura				
2.2	Imprimação da base com CM-30				
2.3	Pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR-2C				
2.4	Aplicação de camada de CBUQ, espessura 4 cm, com compactação				
	LOTE I - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA				**41.769,00**

Valor estimado: R$ 41.769,00 (Quarenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais) Eduardo José Pandolfo Pomerode, 23 de maio de 2022. Engenheiro Civil - CREA/SC 021.810-8 Matrícula 25815.6-00

Download do documento

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

ANEXO VII

Quadro Resumo do Edital Prévio
Anexo I - Memorial Descritivo
Anexo II - Orçamento de custo da obra
Anexo III - Parcela do custo da obra a ser financiado
Anexo IV - Delimitação da Zona Beneficiada
Anexo V - Avaliação Inicial
Anexo VI -Lei Complementar 460 2022 de Pomerode SC
Anexo VII - Quadro Resumo do Edital Prévio

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7249
E-mail: dieter.weege@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.714

Publicação Nº 4100817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 643CED66802FC2C74024CC839FC7ECC3AC4B5D9F

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA N° 29.714

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) MATHEUS LADISLAU FLAUSINO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA EDUCAÇÃO FISICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **MATHEUS LADISLAU FLAUSINO,** para exercer a função de Professor Disciplina Específica Educação Fisica, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada ao servidor Anderson Felipe Weege, em licença para tratamento de saúde, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de agosto de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de agosto de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2022 16:13 - 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f2b1db8d3cf.

Assinado digitalmente por: 10/08/2022 20:50:40 JORGE LUIZ BUERGER:52914860900

Assinado digitalmente por: 09/08/2022 16:13:21 GRAZIELLE KUSTER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Ponte Serrada

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.12/2022 HOSPITAL

Publicação Nº 4100154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89111B4D0E5D53EBE371D32A3D321DEC64D5B6FD

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE N. 1/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.12/2022

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, CNPJ n. 34.048.494/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 860, centro, Ponte Serrada/SC, por seu representante legal Sr. LUCAS FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 065.529.999-84, RG n. 4.950.505 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, n.540, apto n. 101, centro, Ponte Serrada/SC, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente que se regera pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, pelo Processo Licitatório n. 14/2022-FMS, Inexigibilidade N. 1/2022, homologado em 11/08/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, para que sejam executados os serviços de atendimento em sistema de Plantão 24 horas, todos os dias da semana, atinentes a procedimentos médicos e de enfermagem nos casos de urgência/emergência, consultas clínicas em geral, bem como o fornecimento de medicação para um pronto atendimento dos pacientes, beneficiando a todos os habitantes do Município.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 14/2022-FMS, Inexigibilidade N. 1/2022, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Têm fundamentação legal nas Leis Municipais ns. 2.194/14 e 2.468/21, correndo as despesas de sua execução por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para execução da prestação do serviço o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mensais.
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE- 11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Ao Município compete:
Efetuar o repasse dos recursos financeiros de acordo com o estabelecido;
Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Contrato.

À Contratada compete:
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar de 12/08/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Contratante efetuará o pagamento deste Contrato, à Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal e Relatório dos Serviços prestados por parte da Contratada, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que

demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de e-mail ou fisicamente.
Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Fica nomeada fiscal deste presente contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edina Gugel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 11 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS FERNANDO ALVES
Associação Hospital Santo Expedito
CONTRATADO

EDINA GUGEL
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____ _____ _____

Nome Nome
CPF n. CPF n.

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 83/2022

Publicação Nº 4100199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, **COM VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES, TENDO POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA OFICINAS DE: CAPOEIRA ANGOLA, TEATRO, YOGA E MARCENARIA, NOS SETORES SOCIO ASSISTENCIAIS, SFVC CONVIVER, SCFV REVIVER E CREAS, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO 1, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

1. ONDE SE LÊ:
9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA CAPOEIRA ANGOLA:
a) Cursando/Cursado Ensino Superior na área.
b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional compatível com o objeto, mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados de conclusão de curso;
c) Comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional;
d) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis ao objeto do presente certame de forma satisfatória OU certificados/declarações que comprovem, além de seu histórico dentro da cultura, experiência de pelo menos 15 (quinze) anos de aprendizado em Capoeira Angola;
e) Certificado de reconhecimento em nome do profissional que irá ministrar as aulas como “Professor de Capoeira Angola”, reconhecido e assinado por pelo menos 1 (um) Contramestre de Capoeira Angola;
f) Comprovação de experiência de 5 (cinco) anos no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social fornecidos por entidades privadas ou públicas;
g) Declaração indicando o nome, RG, CPF e telefone do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e de que os mesmos tem disponibilidade de prestar os serviços nos dias e horários solicitados pelo Município, sem qualquer restrição, inclusive em finais de semana e feriados, bem como de compromisso em viabilizar a participação dos alunos em encontros regionais.

9.4.HABILITAÇÃO TÉCNICA TEATRO:
a) Cursando/Cursado Ensino Superior na área.
b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional compatível com o objeto, mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados de conclusão de curso;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua: Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

c) Comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional;
d) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis ao objeto do presente certame de forma satisfatória OU certificados/ declarações que comprovem, além de seu histórico dentro da arte, experiência de pelo menos 10 (dez) anos de aprendizado no teatro, comprovando experiência de Diretor, Ator e Produtor de Teatro;
e) Comprovação de experiência de 5 (cinco) anos no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social fornecidos por entidades privadas ou públicas;
f) Declaração indicando o nome, RG, CPF e telefone do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e de que os mesmos tem disponibilidade de prestar os serviços nos dias e horários solicitados pelo Município, sem qualquer restrição, inclusive em finais de semana e feriados, bem como de compromisso em viabilizar a participação dos alunos em encontros regionais.

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA YOGA:
a) Cursando/Cursado Ensino Superior na área.
b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional compatível com o objeto, mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados de conclusão de curso;
c) Comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional;
d) Certificado de Professora de Yoga;
e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis ao objeto do presente certame de forma satisfatória OU certificados/ declarações que comprovem, além de seu histórico dentro da arte, experiência de pelo menos 5 (cinco) anos;
f) Comprovação de experiência de 5 (cinco) anos no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social fornecidos por entidades privadas ou públicas;
g) Declaração indicando o nome, RG, CPF e telefone do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e de que os mesmos tem disponibilidade de prestar os serviços nos dias e horários solicitados pelo Município, sem qualquer restrição, inclusive em finais de semana e feriados, bem como de compromisso em viabilizar a participação dos alunos em encontros regionais.

9.6HABILITAÇÃO TÉCNICA MARCENEIRO:
a) Comprovante da conclusão do Ensino Médio;
b) Comprovação de trabalhos já realizados na fabricação de móveis, brinquedos e demais artesanatos feitos com madeira, comprovando ainda, experiência na restauração de peças antigas, através de fotografias e declarações fornecidas por entidades privadas ou públicas;
c) Comprovação de experiência de 5 (cinco) anos no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social fornecidos por entidades privadas ou públicas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Declaração indicando o nome, RG, CPF e telefone do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e de que os mesmos tem disponibilidade de prestar os serviços nos dias e horários solicitados pelo Município, sem qualquer restrição, inclusive em finais de semana e feriados.

LEIA-SE
9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA CAPOEIRA ANGOLA:
a) Cópia autenticada do Diploma de conclusão de curso na área solicitada e que comprove a graduação de mestre;
b) Cópia autenticada do Registro de órgão responsável pela Capoeira do Estado de Santa Catarina;
c) Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo 1 (um), que comprove a aptidão para fornecimento dos materiais/produtos ou execução do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;
d) A empresa deverá apresentar comprovante de que possui em seu quadro de servidores o respectivo profissional;
d1) A comprovação deverá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou contrato social, ou documento legal que comprove o vínculo nos termos da legislação.

9.4.HABILITAÇÃO TÉCNICA TEATRO:
a) Cursando/Cursado curso de Teatro;
b) Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo 1 (um), que comprove a aptidão para fornecimento dos materiais/produtos ou execução do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;
c) A empresa deverá apresentar comprovante de que possui em seu quadro de servidores o respectivo profissional.
C1) A comprovação deverá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou contrato social, ou documento legal que comprove o vínculo nos termos da legislação.

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA YOGA:
a) Comprovante de conclusão de curso/qualificação do profissional em Yoga;
b) Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo 1 (um), que comprove a aptidão para fornecimento dos materiais/produtos ou execução do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;
c) A empresa deverá apresentar comprovante de que possui em seu quadro de servidores o respectivo profissional;
C1) A comprovação deverá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou contrato social, ou documento legal que comprove o vínculo nos termos da legislação.

9.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA MARCENEIRO:
a) Comprovante da conclusão do Ensino Médio;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Comprovação de trabalhos já realizados na fabricação de móveis, brinquedos e demais artesanatos feitos com madeira, comprovando ainda, experiência na restauração de peças antigas, através de fotografias e declarações fornecidas por entidades privadas ou públicas;
c) A empresa deverá apresentar comprovante de que possui em seu quadro de servidores o respectivo profissional;
C1) A comprovação deverá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou contrato social, ou documento legal que comprove o vínculo nos termos da legislação.

2. FRISE-SE QUE SE ALTERA A DATA DO CERTAME PARA O DIA 25/08/2022:

2. DO DIA E HORÁRIO:
a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 25 de agosto de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos do** dia **25 de agosto de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo telefone 49-3435-6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada/SC, 11 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.08.11 10:48:43 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022

Publicação Nº 4100035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A7A3E39602580E9B9EF40F2A4C538B4F3D55B67

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **14/2022**
Data do Processo: **03/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, sediado neste município de Ponte Serrada, com vistas a que sejam executados os serviços de atendimento em sistema de Plantão 24 horas atinentes a procedimentos médicos e de enfermagem nos casos de urgência/emergência, consultas clínicas em geral, bem como o fornecimento de medicação para um pronto atendimento dos pacientes, beneficiando a todos os habitantes do município.*

Participante: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, sediado neste município de Ponte Serrada, com vistas a que sejam executados os serviços de atendimento em sistema de Plantão 24 horas atinentes a procedimentos médicos e de enfermagem nos casos de urgência/emergência, consultas clínicas em geral, bem como o fornecimento de medicação para um pronto atendimento dos pacientes, beneficiando a todos os habitantes do município. - Contratação da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, sediado neste município de Ponte Serrada, com vistas a que sejam executados os serviços de atendimento em sistema de Plantão 24 horas atinentes a procedimentos médicos e de enfermagem nos casos de urgência/emergência, consultas clínicas em geral, bem como o fornecimento de medicação para um pronto atendimento dos pacientes, beneficiando a todos os habitantes do município.	12,000	MÊS	120.000,00	1.440.000,00

Total do Participante: 1.440.000,00

Total Geral: 1.440.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R$ 1.440.000,00

Ponte Serrada, 11 de Agosto de 2022

....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 - FMS - REPUBLICADO

Publicação Nº 4100997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F679BBCD66BF0834D347F009EBC648039CFF200C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO
Modalidade de licitação: Pregão n° 029/2022 - Pregão Eletrônico Nº 029/2022 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 24/08/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 11 de agosto de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2022 - FMEDUCA

Publicação Nº 4100912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C628B4DB915465C9EA04BB0545F203EF89B98087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - FMEDUCA
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, com o fornecimento de material para a construção da cobertura do pátio central da Escola Municipal Olinda Peixoto, com estrutura metálica e telha de fibrocimento, conforme Projeto, Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 30/08/2022. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 30/08/2022. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de agosto de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 152/2022

Publicação Nº 4100233

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. GLEIZE DA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 152/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 03/2021-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. GLEIZE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5569089 e inscrita no CPF sob o nº: 070.268.919-01, domiciliada e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada

simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/08/2022
Término: 31/07/2023

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.630,77 (hum mil seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GLEIZE DA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 153/2022

Publicação Nº 4100235

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. IGOR CUNHA SARMET MOREIRA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL Nº: 153/2022.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº: 001/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. IGOR CUNHA SARMET MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 10409071-7 e inscrito no CPF sob o nº: 029.308.187-51, domiciliado e residente no Município de Bombinhas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Medico Clinico Geral à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início:10/08/2022
Término: 09/08/2023

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 6.860,67 (seis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Medico Clinico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IGOR CUNHA SARMET MOREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 154/2022

Publicação Nº 4100237

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. ROSELI FLORIANI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DE Nº: 154/2022.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2021-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. ROSELI FLORIANI, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 2305866 e inscrita no CPF sob o nº: 774.310.739-68, domiciliado e residente no Município de Tijucas, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Enfermeira à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 10/08/2022
Término: 09/08/2023

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 5.276,94 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ROSELI FLORIANI CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETÁRIO EXECUTIVO	JAINARA SOARES NORDIO SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 155/2022

Publicação Nº 4100238

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. JANAINA ZANOLLA RIBEIRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE Nº: 155/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal,

o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. JANAINA ZANOLLA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 8063715 e inscrita no CPF sob o nº: 069.635.719-45, domiciliado e residente no Município de Balneario Camboriu-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Educação Infantil à CONTRATANTE. Vaga vinculada, Servidora Pública, efetiva, Fernanda Mianes Cruz, cargo Professora de Educação Infantil. Para atuar no Núcleo Desenvolvimento Infantil Eliete Sebastiana dos Santos, Turno: Vespertino, Turma II.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.
Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 132 (cento e trinta e dois) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 10/08/2022
Término: 19/12/2022
Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.129,28 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANAINA ZANOLLA RIBEIRO
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2021 - PMPB

Publicação Nº 4100204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021 - PMPB
OBJETO: Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo/SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VALOR: R$ 359.609,34 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022

Porto Belo, 11 de agosto de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 366/2022

Publicação Nº 4100190

PORTARIA Nº: 366/2022

"Revoga a Portaria nº: 364/2022 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 364/2022, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 367/2022

Publicação Nº 4100191

PORTARIA Nº: 367/2022

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Bruno de Freitas Motta, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade n°: 8263669 e inscrito no CPF sob o n°: 050.871.776-03, para ocupar o cargo público efetivo de Fiscal de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 368/2022

Publicação Nº 4100193

Portaria Nº: 368/2022

"Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Marina Gobbo Agnoletto do cargo de Diretora Educação Infantil do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Marina Gobbo Agnoletto, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 6746147 e inscrita no CPF sob o nº: 913.051.879-20, do cargo em comissão de Diretora de Educação Infantil, Nível – N1- CC1/FG1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 369/2022

Publicação Nº 4100195

PORTARIA Nº: 369/2022

"Nomeia a Senhora Fernanda Mianes da Cruz para o cargo de Diretora de Educação Infantil do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº 2.722 de 15 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Fernanda Mianes da Cruz, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 4131281 e inscrita no CPF sob o nº: 035.395.779-80, para

assumir o cargo em comissão de Diretora de Educação Infantil, Nível – N1- CC1/FG1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 08 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 370/2022

Publicação Nº 4100198

PORTARIA Nº: 370/2022

"Nomeia a Senhora Marina Gobbo Agnoletto para o cargo de Diretora de Escola e Núcleo de Desenvolvimento Infantil na Escola Básica Municipal Maria Benta da Silva Cabral do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 2722, de 15 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Marina Gobbo Agnoletto, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 6746147 e inscrita no CPF sob o nº: 913.051.879-20, para assumir o cargo de Diretora de Escola e Núcleo de Desenvolvimento Infantil na Escola Básica Municipal Maria Benta da Silva Cabral, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, a partir do dia 08 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 371/2022

Publicação Nº 4100200

PORTARIA Nº: 371/2022

"Nomeia a Senhora Katia Waltrick da Costa para o cargo de Diretora de Educação Fundamental II e EJA do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº 2.722 de 15 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Katia Waltrick da Costa, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 4.931.096-8 e inscrita no CPF sob o nº: 294.768.281-53, para assumir o cargo em comissão de Diretora de Ensino Fundamental II e EJA, Nível – N1- CC1/FG1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir dia 08 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 372/2022

Publicação Nº 4100203

PORTARIA Nº: 372/2022

"Designar a Servidora Senhora Maria Eunice de Lima, Secretária de Escola na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos, para o Programa Fila Única da Secretaria de Educação do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Pública a Senhora Maria Eunice de Lima, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 030984992006-2 e inscrita no CPF sob o nº: 024.325.743-03, ocupante do cargo em comissão de Secretaria de Escola na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos, para o Programa Fila Única da Secretaria de Educação, a partir do dia 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando- se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 373/2022

Publicação Nº 4100206

PORTARIA Nº: 373/2022

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor João Pedro de Oliveira Vianna, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 9116232076 e inscrito no CPF sob o n°: 025.018.941-03, para ocupar o cargo público efetivo de Médico Cardiologista, (carga horária 08 horas semanais), Nível--284-CE-04, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 374/2022

Publicação Nº 4100208

Portaria Nº: 374/2022

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Marta Neves e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marta Neves, datado de 02/08/2022, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marta Neves, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Marta Neves, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade n°: 2.838.151 e inscrita no CPF sob o n°: 799.726.759-04, cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, Concurso Público, objeto de Edital nº: 02/1994, Portaria nº: 097/1994 e Portaria nº: 626/2012, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 10/08/2022 até 08/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 375/2022

Publicação Nº 4100210

Portaria Nº: 375/2022

"Exonera o Servidor Público Municipal Senhor Andre Laurence Fernandes do cargo de Cirurgião Dentista do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Considerando o requerimento do Servidor Público Senhor Andre Laurence Fernandes, no qual solicita a exoneração do cargo de Cirurgião Dentista.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal Andre Laurence Fernandes, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº: 3036405078 e inscrito no CPF sob o nº: 539.852.140-34, do cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público nº: 001/2009, Portaria nº: 038/2010, Emprego Público Temporário, conforme as Leis Municipais Ordinárias 1.493 e 1.528/2007, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EDITAL 007/2021 - PAGAMENTO ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4100322

EDITAL 007/2022

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 29 de julho de 2022, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

SMTOSP

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	NATALIO BATISTA	1685101	07/2017 a 07/2022	17/06/2002

Secretaria Municipal de Saúde

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	VIVIANE GLAZA LOPES	2009601	06/2017 a 06/2022	21/06/2007

Secretaria Municipal de Educação

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	LUCIANA DOS SANTOS LEITE	2002802	02/2017 a 02/2022	03/05/2010
02	MOACIR LUIS DA SILVA	865802	06/2017 a 06/2022	14/06/2007
03	ADRIANA RAQUEL FOGACA	2010201	06/2017 a 06/2022	03/07/2007

Porto União (SC), 09 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 109/2022

Publicação Nº 4101426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32DBE4CC4378579915CB2085C326338EA88571BC

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 109/2022
Partes: Município de Porto União e Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA.
Objeto: aquisição de retroescavadeira traçada para a Secretaria Municipal de Agricultura
Valor: R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 110/2022, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de agosto de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal.
Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA.
Contratada.
Código registro TCE: 32DBE4CC4378579915CB2085C326338EA88571BC

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - EDUCAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4100745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDD3A619B149E80FEBF8B6C62D3F496F4EDF39D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 051/2022 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 039/2022 – Registro de Preços
Código registro TCE: CDD3A619B149E80FEBF8B6C62D3F496F4EDF39D2O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através

do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h29min do dia 25 de agosto de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de agosto de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 4101719

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

TERMO DE FOMENTO nº 004/2021.
Processo Administrativo nº 007/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2021, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 78.170.206/0001-57 sediada na Rua São João Batista Piamarta nº 508 – União da Vitória – PR, neste ato representada pelo sua Presidente Sra. MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA, portadora do RG nº 4.221.910-0/SSP/PR e CPF nº 743.504.989-15, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, devidamente autorizados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 em seu Artigo 55, resolvem alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 004/2021, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 004/2021, para prorrogar a sua vigência para mais 30 (trinta) dias contados de 1º de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de setembro de 2022, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos parceiros, assinam o presente Termo Aditivo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 12 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Associação Beneficente Lar de Nazaré

Testemunhas:

1. Nome: Ruan Guilherme Wolf 2. Nome: Cristian Rafael Seger
CPF nº 088.388.169-13 CPF nº 088.753.829-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

Publicação Nº 4101453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B394EFBFB14302F0ED22A74E483FEF8599CBA2F

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 168/2022
Pregão Eletrônico 110/2022

Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA
Código registro TCE: 7B394EFBFB14302F0ED22A74E483FEF8599CBA2F
Porto União SC, 05 de agosto de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

2022 - ATO DE DISPENSA - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 025 - DISPENSA Nº 021

Publicação Nº 4100624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81148B12257A92EF68EEECD2CB7B24DFD90872A2

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa MARTA MARIA PERDUN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.820.761/0001-00, sito na Rua Valentin Varacoski, n° 49, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para realização dos serviços descritos nos itens 1 e 4 do edital, perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Porto União (SC), 11 de Agosto de 2022.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

2022 EXTRATO CONTRATO Nº 48 - PROCESSO 025 - DISPENSA 021- DECORAÇÃO SESSÃO

Publicação Nº 4100561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B98F6C76E27D458E268E5E69FF5F617C843533AB

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 025/2022 – Dispensa de Licitação nº 021/2022
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: MARTA MARIA PERDUN (CNPJ sob nº 43.820.761/0001-00).
Objeto: Festividades e Homenagens.
Valores: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Paulo Kovalski
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

1 TERMO ADTIVO SS GRASNPORTES

Publicação Nº 4099888

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº187 2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº149/2021
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº107/2021

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa S&S TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Rio das Pombas, s/n, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.764/0001-46, já qualificadas na ata de registro de preços supracitada, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor do item 01, passando a ser R$1130,00 (Um mil, cento e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 11 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

Rafael Neitzke Tambozi	S&S TRANSPORTES LTDA
Município de Pouso Redondo	CNPJ nº: 12.811.764/0001-46
Contratante	Contratado
Testemunha 1ª	Testemunha 2ª
CPF:	CPF:

119 2022 SERVIÇOS MAQUINA E CAÇAMBA

Publicação Nº 4100170

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 24/08/2022 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINA ESCAVADEIRA, ESTEIRA E CAÇAMBA PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o edital serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 11 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022

Publicação Nº 4100655

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 71/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de--obra e fornecimento de material para construção de duas cabeceiras para recebimento e instalação de Kit para transposição de obstáculos - 10,00m (Defesa Civil - Termo de Compromisso - Processo nº 1248/2022) a ser executada sobre o Rio Rancho Grande, localizado na comunidade de Linha Rancho Grande Município de Presidente Castello Branco/SC divisa com Linha Rancho Grande, Município de Ouro/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 69.200,79 (sessenta e nove mil, duzentos reais e setenta e nove centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado. O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após liberação e apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, Agência 1071 e Conta Corrente 2460-5.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0543/2022, de 11 de agosto de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Renan Marcos Muraro CREA/SC 165.831-1/SC.
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses

Presidente Getúlio

Prefeitura

EDITAL Nº 03/2022/SECD – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO

Publicação Nº 4100332

EDITAL Nº 03/2022/SECD – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva dos inscritos no Edital nº 03/2022/SECD, para a concessão de ampliação de jornada de trabalho e alteração de local de exercício para titulares do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, após análise das inscrições, de acordo com as disposições previstas neste Edital.

Não houve candidatos inscritos para as vagas oferecidas no edital.

Presidente Getúlio, 10 de agosto de 2022.

Diretora Administrativa
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Presidente Nereu

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA

Publicação Nº 4100616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015/2022 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022 – FMS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 83.102.699/0001-28 , através do seu Fundo Municipal de saúde situado na RUA João XXIII ,50, centro neste município, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicados, inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados conforme descrito no Anexo I, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais dispositivas legais aplicadas à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital.

1 – OBTENÇÃO DO EDITAL

Os íntegros do edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, RUA LEÃO DEHON , 50, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira ou no site www.presidentenereu.sc.gov.br

2 – DATA, HORA E LOCAL

A partir do dia 12/08/2022 para a entrega de todos os envelopes protocolados no Departamento de Compras e Licitações.

3 – OBJETO

O presente Edital tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA.

3.1 – Se faz necessária a contratação por ter havido concurso público para Clínico Geral sem sucesso e um novo processo de concurso público está sendo montado para realização ainda este ano, sendo realizado credenciamento por não saber da demanda de pacientes a serem atendidos.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	10.01-2022-333903950-01020000
	10.01-2022-333903401-01020000

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os proponentes devem assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Credenciamento, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

6.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.2.1. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Conforme o tipo de sociedade da proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual:

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso, de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

a.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

a.4) Declaração de que não possui em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93. (ANEXO IV)

a.5) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações (ANEXO V).

6.2.2. Quanto a REGULARIDADE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal e Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; (sede da proponente e do município de Presidente Nereu).

e) Prova de regularidade junto ao FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.3. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação do Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Classe do Estado sede do proponente;

b) Comprovação, com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante no Conselho de Classe Regional competente;

c) Comprovação de que está habilitado para especialização optante;

6.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da Comarca da sede da pessoa jurídica;

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de acatamento aos termos do presente edital e seus anexos;

b) Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

c) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público desta Prefeitura.

6.3. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.3.1 Carteira de identidade (fotocópia);

6.3.2 Cadastro de pessoa física (CPF)

6.3.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

6.3.4 Comprovante de residência;

6.3.5 Comprovação do Registro no Conselho de Classe do Estado sede do proponente;

6.3.6 Comprovação de que está habilitado para especialização optante;

6.3.7 Requerimento de credenciamento preenchido e assinado (ANEXO III).

6.3.8 Certidão negativa de débitos com o municipal.

6.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital (ANEXO VI);

b) Declaração do proponente de que não é servidor público da Prefeitura de Presidente Nereu.
(ANEXO VII);

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações. (ANEXO V).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A documentação de que trata a seção 6, que for emitida via internet, não poderá ser apresentada através de cópia, como também, estará sujeita a conferência pela Comissão de Licitações para averiguação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A documentação contendo prazo de validade deverá estar com prazo de validade vigente no dia da abertura da habilitação e os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

7.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Deverá conter a documentação exigida na seção 6, sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.1.2. Deverá ainda, conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU
PROCESSO N° 01/2022 LICITACÃO N°: 015/2022
EMPRESA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

7.1.3. Deverá conter a proposta, em 01(uma) via, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação, conforme área pretendida no Anexo I;

7.1.4. Nome da Empresa, telefone, e-mail, dados bancários;

7.1.5. Preço para execução dos serviços, em moeda corrente, por item;

8 – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

8.1. Entrega dos documentos de habilitação e Proposta Comercial

8.1.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues devidamente lacrados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

8.1.2. As Empresas participantes do processo poderão credenciar representantes legais para dirimirem sobre quaisquer questões relativas ao referido convite;

8.1.3. O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos;

8.1.4. O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitações e juntado ao Processo Licitatório;

8.1.5. Quando a Proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, a Comissão verificará através da documentação apresentada no subitem a.2 a veracidade da participação do mesmo na empresa sendo documento hábil para nomeá-lo como representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

9- DO JULGAMENTO

9.1. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.1. A analise documentação ocorrerá conforme o setor de licitações for recebendo as inscrições dos proponentes interessados mediante entrega de protocolo com data e hora do recebimento, bem como a ordem de entrega.

9.1.1.1. Os Documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

9.1.1.2. Caso a Comissão de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

9.1.1.3. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados, os demais serão devolvidos às proponentes consideradas inabilitadas.

9.2 Da classificação:

9.2 os documentos considerados aceitáveis, serão analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta o proponente atender a todas as exigências contidas neste edital.

9.3 Da ordem de classificação:

9.3.1 os proponentes serão classificados pela ordem dos protocolos recebidos no setor de licitações.

9.1.3.2.3. No caso de empate, do objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Prazo para assinatura do Contrato:

10.1.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Leão Dehon, nº 50, Município de Presidente Nereu/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 13.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo de condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal
8.666/93, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis;

10.1.3. É facultado à administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Condições para assinar o contrato:

10.2.1. A adjudicatária deverá apresentar na data da assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.2.1.1. Carta de apresentação do responsável pela execução do objeto do edital, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

11- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A medição dos serviços contratados será executada por servidor designado pelo Posto de Saúde do Município.

12- DO PREÇO

12.1. O preço será constante da proposta conforme estipulado no Anexo I.

12.2. No preço referido no item 12.1 devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, encargos trabalhistas, todos os custos de material, impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas e benefícios decorrentes da execução do objeto do presente edital.

12.3. Será adotado o seguinte critério de reajuste: sem reajuste.

13- DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

13.2. Condicionamento liberatório do pagamento:

Em atendimento a legislação vigente, as empresas deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

g) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

h) Guia da Previdência Social – GPS(sobre a folha de pagamento).

i) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

13.2.1. Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

· Valor do serviço prestado;
· Código do serviço; · Alíquota (%); · Valor do ISS.

13.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação a Administração através de servidor designado, sem se restringir à plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

14.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos bens/mercadorias/serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

15.2.1. Atraso na execução do objeto do edital sem justa causa, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;
15.2.2. Recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado.

15.2.3. Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados por um período de até 02 (dois) anos.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Das decisões proferidas pela Administração, caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Além de das disposições expressa neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.3. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

18.4. Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.5. É facultativa a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, Assessores Técnicos, Profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta e indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.7. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

18.8. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

18.9. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução do objeto da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

18.10. O foro da Comarca de Rio do Sul/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

18.12. Os esclarecimentos quanto ao conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do site ou pelo Telefone (0**47) 3362 1108

18.13. São partes integrantes deste Edital:

18.13.1 – ANEXO I = TERMO DE REFERENCIA
18.13.2 – ANEXO II = MINUTA DO CONTRATO
18.13.3 – ANEXO III = MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
18.13.4 – ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE MENOR
18.13.5 - ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
18.13.6 – ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL
18.13.7 – ANEXO VII = NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Presidente Nereu, 11 de agosto de 2022

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE nº 15/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL, PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA.

1.2. A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor un
	SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL A SER PRESTADO A TODA MUNICIPALIDADE NO POSTO DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA	4.000	57,00

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pelo profissional Médico na unidade básica de saúde do município.

DA VALIDADE

O presente Credenciamento terá validade até 13/12/2022, podendo ser aditado em consultas conforme trata a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E A FIRMA (contratada), NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL, PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a PRAÇA LEÃO DEHON, nº 50 , inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito municipal Celso Augusto Vieira, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa xxx, com sede na(o) _____, sob o CNPJ n.ºXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor_____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 015/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de Serviços, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL, PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA.
1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

2.1 fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e documentação de habilitação conforme exigido pelo Edital 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ cinquenta e sete reais por consulta.

4.2 fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução / fornecimento do serviço terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo de consultas, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	10.01-2022-333903950-01020000
	10.01-2022-333903401-01020000

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao servidor Leonardo de Melo, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3 - Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU,
10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. Será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 no caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, .

_____

PREFEITO MUNICIPAL

_____

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Processo Licitatório nº 15/2022

Edital de INEXIGIBILIDADE nº 015/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas as normas do Edital, vem pelo presente, requerer o credenciamento, na condição de pessoa jurídica, para ....., seguindo anexo os documentos necessários para a habilitação, conforme item 6 do edital em epígrafe.

Local e data

(NOME DA EMPRESA)
Nome do responsável legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (MODELO)

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 01/2022 – Secretaria de Administração/Departamento de Compras

(NOME DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:_____, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura
Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Edital de Inexigibilidade – Processo Licitatório 015/2022– Secretaria de Administração/Departamento de Compras

(NOME DA EMPRESA)/PESSOA FÍSICA

_____
_____, CNPJ n.º_____-_____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:_____

(a)_____
Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, _____(proponente) portador da cédula de identidade n._____ e inscrito no CPF n._____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) tenho ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital; a credenciar no item ( ) do termo de referência e comprometo-me a executar os serviços de maneira correta para o perfeito desempenho de minha função.

Presidente Nereu, _____de _____ de 2022

_____
(assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO (MODELO)

_____ (nome do proponente), portador da cédula de identidade n._____ e inscrito no CPF n._____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público Municipal de Presidente Nereu e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Presidente Nereu.

Presidente Nereu, ____ de_____ de 2022.

_____
(assinatura do proponente)

Princesa

Câmara Municipal

EDITAL N° 05/2022/CM/DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

Publicação Nº 4100176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F79BACCAC185EEBD7559633B46A23C454410DA12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2022

OBJETO

"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO DE: MESA DE SOM 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO COM 100 CANAIS DIGITAIS, CABO EM ROLO DE MICROFONE 0,30 MM, 01 PILG ¼ TS METAL, 05 MICROFONES DE MESA, 15 CONECTORES XLR LINHA 3 POLOS MACHO, 15 CONECTORES XLR LINHA 3 POLOS FEMEA E DISTRIBUIDOR DE AC."

JUSTIFICATIVA

A COMPRA SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO AS PROBLEMAS APRESENTADOS NO ATUAL SISTEMA, APÓS ANÁLISE TÉCNICA VERIFICOU-SE QUE SERIA NECESSÁRIO A TROCA DE PARTE DO SISTEMA PARA SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, E DESTA FORMA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA.

Princesa, 11 de Agosto de 2022.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Poder Legislativo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no **art. 24, II, da Lei 8.666/93** que dispõe:

> ***Art. 24.*** *É dispensável a licitação:*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Princesa, 11 de Agosto de 2022.

_____
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2022

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Entidade requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, CNPJ sob o n. 15.560.381/0001-30 com endereço RUA SÃO PAULO, 388, CENTRO, BARRACÃO/PR

A mesma possui objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor preço por Lote para os objetos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo. Os quantitativos foram dimensionados com base na necessidade apresentada.

Item	Descrição	Un	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO DE: MESA DE SOM 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO COM 100 CANAIS DIGITAIS, CABO EM ROLO DE MICROFONE 0,30 MM, 01 PILG ¼ TS METAL, 05 MICROFONES DE MESA, 15 CONECTORES XLR LINHA 3 POLOS MACHO, 15 CONECTORES XLR LINHA 3 POLOS FEMEA E DISTRIBUIDOR DE AC.	UN	01	12.900,00	12.900,00
Total (R$)					12.900,00

Valor Total: R$ 12.900,00 (Doze mil, novecentos Reais).

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
1	PODER LEGISLATIVO
1	CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

344900000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS

Princesa, 11 de Agosto de 2022.

_____
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Poder Legislativo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO 008, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099969

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina

ERRATA AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO 008, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ONDE SE LÊ:

Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor de Gabinete, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Contador	**500,00**	**500,00**	**450,00**	**190,00**	**350,00**	**160,00**	**350,00**

LEIA-SE:

Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor de Gabinete, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Contador	**500,00**	**500,00**	**450,00**	**90,00**	**350,00**	**160,00**	**350,00**

Câmara de Vereadores de Princesa/SC, em 04 de agosto de 2022.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Legislativo

CNPJ: 01.620.282/0001-92 - e-mail: camara@princesa.sc.gov.br - Fone: (49) 3641-0008
Rua Nossa Senhora de Fátima, 569, Centro – Princesa – SC - CEP: 89935-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PLCM05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

Publicação Nº 4100573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E99BD24C06FB715A04E3E2DE7E2D7BA38666A508

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRINCESA

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
4/2022
Processo Administrativo: 5/2022
Registro Homologação:
6C59E1D8C54F20D8AA41CBD5B8F21894951E672B

O(a) Presidente da Câmara Municipal de Princesa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto 564/2020, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 4/2022, o(s) participante(s):

130575 - GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DM12 USB - MESA DE SIM 12 CANA	UNIDADE		1	R$3.560,00	R$3.560,00
2	SISTEMA SEM FIO UHF COM 100 CANAIS COM 1 BASTÃO	UNIDADE		1	R$1.665,00	R$1.665,00
3	CABO EM ROLO DE MICROFONE 0,30 MM MOD SC30 PRETO PERSONALIZADO	METRO		100	R$7,50	R$750,00
4	MICROFONES DE MESA GOOSENECK COM FIO TSI 303	UNIDADE		5	R$900,00	R$4.500,00
5	CONECTOR XLR LINHA 3 POLOS MACHO MOD XLR L3MNN01	PEÇA		15	R$20,00	R$300,00
6	CONECTOR XLR LINHA 3 POLOS FEMEA MOD XLR L3FNN01	PEÇA		15	R$20,00	R$300,00
7	DISTRIBUIDOR DE AC	PEÇA		1	R$555,00	R$555,00
8	SERVIÇO INSTALAÇÃO SISTEMA DE SOM	SERVIÇO		1	R$1.250,00	R$1.250,00
9	PLUG 1/4 TS METAL NICKEL COM MOLA	PEÇA		2	R$10,00	R$20,00
					Total do Fornecedor:	R$12.900,00

Princesa, 11 de agosto de 2022.

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº. 283/2022 - DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101669

DECRETO Nº. 283/2022 – DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2022, no valor de R$ 160.261,03 (Cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº.2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO EDIFICIOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS/CRECHE**		**1.064**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(234)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Recursos da Educação	160.261,03
Valor Total R$:			**160.261,03**

Art.2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do provável excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022.

Art.3º Ficam revogados os Decretos 269/2022 de 29 de Julho de 2022 e 276/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2022
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

PORTARIA N°. 0940/2022 - DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100390

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0940/2022 - DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 12432/2022, de 08 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, **Adilson Hanauer** (20418), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 11 de agosto de 2022, no período integral em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°. 0825/2022 - de 08 de julho de 2022, restando a partir da execução desta, o saldo de 22 (vinte e dois) dias de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA N°. 0941/2022 - DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100399

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0941/2022 - DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO JOÃO BOARETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 12427/2022, de 05 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, **Adriano João Boaretto** (1281), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 08 de agosto de 2022, no período integral em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°. 0070/2022 - de 07 de fevereiro de 2022, restando a partir da execução desta, o saldo de 18 (dezoito) dias de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0939/2022 - DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099936

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0939/2022 - DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA DE TONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Andreia de Toni** (20495), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12435/2022, de 08 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 08:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0942/2022 - DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100403

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0942/2022 - DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor **João Carlos Dalla Costa** (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no dia 11 de agosto de 2022, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12434, de 08 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 03:20 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0943/2022 - DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100413

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0943/2022 - DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar n°. 032, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando anotação de responsabilidade técnica N°0626/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, **Luana Provensi, CRN-10 N° 5218,** para exercer suas funções de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada na Rua Duque de Caxias, n°165, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036-2022

Publicação Nº 4101571

PORTARIA Nº 036/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, CAUANE LUISE FIORESE MARSARO.

LEILA DIONE SCHAEFFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38 Inciso XXX do Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar nº 114/2015 de 1 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CAUANE LUISE FIORESE MARSARO, para o cargo de provimento em Comissão e enquadramento no Plano de Carreira do Quadro Único de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 114/2015, como segue:

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO.
ÓRGÃO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA.
ANEXO II: CARGO EM COMISSÃO.
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.
NÌVEL DA CATEGORIA: CC – 3
CÓDIGO DA CATEGORIA: 05.03

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 151/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100359

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 151/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG- FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DE RIO DAS ANTAS - FUMAS POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) ao orçamento para 2022 na UG- FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DE RIO DAS ANTAS - FUMAS, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
Ação 2018 – Manutencao do Apoio ao Idoso
20.001.0008.0241.0080.2018.3339000000000000000.01000000-Aplic.Diretas(Ref07)...Até...R$ 8.000,00

Ação 2023 – Manut.do Suas e da Assist.social Geral
20.001.0008.0244.0110.2023.3339000000000000000.01000000-Aplic.Diretas(Ref09)...Até...R$ 15.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de Até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por conta de por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na ID/Fonte 0100 – Recursos Ordinários, consolidado da UG – Prefeitura.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 152/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100362

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 152/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DE POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) nas a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS
AÇÃO: 2063 Manut.da Iluminacao Publica
02.008.0015.0452.0270.2063.3339000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref. 318)....R$ 35.000,00

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 007 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA
AÇÃO: 2079 Manut.da Smama e Man. Atend.agrop.e Prom.des.rural
02.007.0020.0606.0330.2079.3339000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref. 155)....R$ 30.000,00

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 004 – Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF
AÇÃO: 2115 Pagamento de Sentenças Judiciais
02.004.0028.0846.0000.2115.3339000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref. 115) ..... R$ 7.000,00

AÇÃO: 2015 Manut.do Conv.de Deleg.enc.e Reg.das Vias Publ.
02.004.0006.0181.0060.2015.3339000000000000000.01100000-APLIC. DIRETAS (Ref. 124)....R$ 12.000,00

02.004.0006.0181.0060.2015.3339000000000000000.01120000 APLIC. DIRETAS (Ref. 126) ..... R$ 8.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por conta EXCESSO DE ARRECADAÇÃO sendo: na ID/Fonte 0100 (Recursos Ordinários), no valor de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais) por conta EXCESSO DE ARRECADAÇÃO sendo: na ID/Fonte 0110 (Convênio de Trânsito – Militar), e no valor de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais) por conta EXCESSO DE ARRECADAÇÃO sendo: na ID/Fonte 0112 (Convênio de Trânsito – Prefeitura)

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 153/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100364

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 153/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS POR CONTA DE ANULAÇÕES NA CONTA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao orçamento para 2022 na UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
Ação 2028 – Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000000000000.01380000-Aplic.Diretas(Ref26)...Até...R$ 50.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS para o corrente exercício, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
Ação 2028 – Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude

10.001.0010.0301.0150.2028.3319000000000000000.01380000-Aplic.Diretas(Ref20)...Até...R$ 50.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 09 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 154/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100365

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 154/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ R$ 975,45 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
Unidade: 007 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
Ação: 1077 : Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol
02.007.0020.0608.0330.1077.3449000000000000000.03890000.Aplic.diretas(Ref246).Até ..... R$975,45

Art.2º O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no por conta de recursos do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na ID/Fonte 0389. Detalhamento - 000000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas no valor de R$ 975,45 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 09 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 155/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100366

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 155/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DE POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de

17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 169,02 (cento e sessenta e nove reais e dois centavos) nas a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 007 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA
AÇÃO: 1077 Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec.
02.007.0020.0608.0330.1077.3449000000000000000.01640000 -APLIC. DIRETAS (Ref. 289)....R$ 169,02

Art.2º O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 169,02 (cento e sessenta e nove reais e dois centavos) por conta EXCESSO DE ARRECADAÇÃO sendo: na ID/Fonte 0164 (Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 09 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 156/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100367

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 156/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar até o valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 04 – Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF

AÇÃO: 2112 – Pagamento de Juros e Encargos
02.004.0028.0843.0000.2112.3329000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref. 107) ..... R$ 250.000,00

AÇÃO: 2111 – Amortização da Dívida Interna
02.004.0028.0843.0000.2111.3469000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref. 231) ..... R$ 90.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) por conta EXCESSO DE ARRECADAÇÃO sendo: na ID/Fonte 0100 (Recursos Ordinários)

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 157/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100369

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 157/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA POR CONTA DE ANULAÇÕES NAS FONTES QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na LEI N° 2.208, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar até o valor de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 010 – Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas – FUMSABA
AÇÃO: 1129 – Implantação Estação Tratamento Resíduos Sólidos e Centro de Triagem
02.010.0017.0512.0290.1129.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 322) ..... R$ 240.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS
AÇÃO: 1061 – Construção e Reformas de Praças Jardins e Muros
02.008.0015.0451.0260.1061.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 273) ..... R$ 380.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 05 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE

AÇÃO: 2048 – Mde Eb Manut.da Educacao Infantil
02.005.0012.0365.0210.2048.3339000000000000000.01010000 -APLIC. DIRETAS (Ref. 142...) ..... R$ 11.000,00
AÇÃO: 2036 – Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental
02.005.0012.0361.0180.2036.3339000000000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref. 131) ..... R$ 9.000,00
AÇÃO: 2038 – Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar
02.005.0012.0361.0180.2038.3339000000000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref. 134) ..... R$ 32.000,00

Art.2º O crédito suplementar aberto no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 007 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA
AÇÃO: 1077 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para Mecanização Agrícola
02.007.0020.0608.0330.1077.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 249) ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 005 -Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes SMECE

AÇÃO: 1103– Construção/Reforma/Melhorias de Quadras e Canchas
02.005.0027.0812.0420.1103.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 271) ..... R$ 260.000,00
AÇÃO: 2046– Apoio a Estud.ens.super.med.bolsa de Est.ou Estag.
02.005.0012.0364.0200.2046.3339000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.140) ..... R$ 22.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS
AÇÃO: 1059 – Pavimentação de Ruas
02.008.0015.0451.0260.1059.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 272) ..... R$ 310.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 001 – Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant
AÇÃO: 1068 – AQUISIÇÃO DE ÁREA(S) URBANA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO(S) POPULAR(ES)
60.001.0016.0482.0280.1068.3459000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref. 58) ..... R$ 30.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

LEI N° 2.208, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100357

LEI N° 2.208, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS por conta de recursos de anulações nas contas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 010 – Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas – FUMSABA
AÇÃO: 1129 – Implantação Estação Tratamento Resíduos Sólidos e Centro de Triagem
02.010.0017.0512.0290.1129.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 322) ..... R$ 240.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS
AÇÃO: 1061 – Construção e Reformas de Praças Jardins e Muros
02.008.0015.0451.0260.1061.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 273) ..... R$ 380.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 05 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE

AÇÃO: 2048 – Mde Eb Manut.da Educacao Infantil
02.005.0012.0365.0210.2048.3339000000000000000.01010000 -APLIC. DIRETAS (Ref. 142...) ..... R$ 11.000,00
AÇÃO: 2036 – Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental
02.005.0012.0361.0180.2036.3339000000000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref. 131) ..... R$ 9.000,00
AÇÃO: 2038 – Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar
02.005.0012.0361.0180.2038.3339000000000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (Ref. 134) ..... R$ 32.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de R$ R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 007 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA
AÇÃO: 1077 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para Mecanização Agrícola
02.007.0020.0608.0330.1077.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 249) ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 005 -Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes SMECE

AÇÃO: 1103– Construção/Reforma/Melhorias de Quadras e Canchas
02.005.0027.0812.0420.1103.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 271) ..... R$ 260.000,00
AÇÃO: 2046– Apoio a Estud.ens.super.med.bolsa de Est.ou Estag.
02.005.0012.0364.0200.2046.3339000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.140) ..... R$ 22.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS
AÇÃO: 1059 – Pavimentação de Ruas
02.008.0015.0451.0260.1059.3449000000000000000.01830000-APLIC. DIRETAS (Ref. 272) ..... R$ 310.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 001 – Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant
AÇÃO: 1068 – AQUISIÇÃO DE ÁREA(S) URBANA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO(S) POPULAR(ES)
60.001.0016.0482.0280.1068.3459000000000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref. 58) ..... R$ 30.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 10 de Agosto de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

TOMADA DE PREÇOS 0010/2022 - PMRA

Publicação Nº 4100492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FCE9DEB5539B26B49DD9D18D2845938D617D572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2022 – PMRA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços o Sr. Dirceu Szymkow, torna público que realizará Processo Licitatório nº 0090/2022 na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0010/2022.
Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de finalização da Reforma e Construção da Praça Central do Município de Rio das Antas/SC, etapa I com área de 2.387,20 m², etapa II com área de 863,66 m², tudo em conformidade aos projetos, memoriais descritivos, orçamento, cronograma físico-financeiro, ART e demais normas do Edital completo.
O Credenciamento do representante e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preços será no departamento de Licitações do Município, até o dia 30/08/2022, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas efetivação do credenciamento com entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, com início da sessão previsto para as 09h30min. do mesmo dia.
Em atendimento a Lei 8.666/93, Art 22, §2º, para participação no presente processo as empresas deverão estar com seu CRC (Certificado de Registro Cadastral no Município) ATUALIZADO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, lei complementar 123/06 e demais legislação vigente para o objeto.
O critério de Avaliação será o MENOR PREÇO GLOBAL.
Valor da Obra (Projeto): R$ 735.092,77.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, modelo anexo ao edital.
Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 11 de Agosto de 2022.
Dirceu Szymkow
Secretário Municipal de Obras e Serviços - SMOS

Rio do Campo

Prefeitura

DISPENSA NR 52 2022 ADELAR DIREÇÃO HIDRAULICA LTDA

Publicação Nº 4100182

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 107/2022
Dispensa: nº 52/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada: ADELAR DIRECAO HIDRAULICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS, PLACA MHM 3109 (KILOMETRAGEM 704501), UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor: R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)
Rio do Campo, 11 de agosto de 2022
VIDAL BALAK - Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04 2022

Publicação Nº 4101567

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022
CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

O Município de Rio do Campo/SC, torna público que está promovendo o Processo Administrativo nº 108/2022, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO – SC. A entrega da documentação dos interessados acontecerá a partir do dia 15/08/2022 até 30/11/2022, das 07h30min às 11h:30min e das 13h00min às 17h:00min, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, Rio do Campo/SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net.
Rio do Campo, 12 de agosto de 2022. Vidal Balak – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2906/2022

Publicação Nº 4100694

PREFEITURA DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 - Bairro Bela Vista
CEP: 89.180-000 - Fone/Fax (47) 3543-0261
Site: riodooeste.atende.net
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.906, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Declara área de equipamentos comunitários e área verde, dois terrenos do desmembramento de Leandro Bertoli Indústria e Comércio Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Área Verde, a área de terras contendo 1.329,38m², pertencente ao MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, situado nesta cidade de Rio do Oeste, na Rua Castelo Branco, no perímetro urbano da cidade de Rio do Oeste, matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste sob n° 1.895.

Art. 2º Fica declarada Área de Equipamentos Comunitários, a área de terras contendo 942,50m², pertencente ao MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, situado nesta cidade de Rio do Oeste, na Rua Castelo Branco, no perímetro urbano da cidade de Rio do Oeste, matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste sob n° 2.219.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 2.905, de 08 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de agosto de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

LEI_2377/2022

Publicação Nº 4101736

LEI Nº 2.377 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes no Anexo I da presente Lei, no valor total de R$ 89.088,00 (oitenta e nove mil, oitenta e oito reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação previsto no Anexo II da presente Lei no valor total de R$ 89.088,00 (oitenta e nove mil, oitenta e oito reais).

Art. 3º Na hipótese de ocorrer nova arrecadação na receita prevista no art. 2°, supra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações previstas no art. 1°, acima até o limite do valor arrecadado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de agosto de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI 2377/2022		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Manutenção da Farmácia Básica	2018
FONTE DOS RECURSOS		
1380065	CORONA VÍRUS (COVID-19) – Portaria 3978/2021 – FNS	60.000,00
1380066	CORONA VÍRUS (COVID-19) – Portaria 377/2022 – FNS	29.088,00
SOMA		89.088,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	89.088,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.088,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	89.088,00
1380065	CORONA VÍRUS (COVID-19) – Portaria 3978/2021 – FNS (Ref. 304)	60.000,00
1380066	CORONA VÍRUS (COVID-19) – Portaria 377/2022 – FNS (Ref. 303)	29.088,00
TOTAL		89.088,00

ANEXO II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE LEI 2377/2022				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado até julho/2022			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo

4171803111800000000 CORONAVÍRUS (COVID-19) – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional	0,00	89.088,00	0,00	89.088,00
1380065 – CORONA VÍRUS (COVID-19) – Portaria 3978/2021 – FNS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1380066 – CORONA VÍRUS (COVID-19) – Portaria 377/2022 – FNS	0,00	29.088,00	0,00	29.088,00

LEI_2378/2022

Publicação Nº 4101773

LEI Nº 2.378, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes no Anexo I da presente Lei, no valor total de R$ 70.296,00 (setenta mil, duzentos e noventa e seis reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação previsto no Anexo II da presente Lei no valor total de R$ 70.296,00 (setenta mil, duzentos e noventa e seis reais).

Art. 3º Na hipótese de ocorrer nova arrecadação na receita prevista no art. 2°, supra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações previstas no art. 1°, acima até o limite do valor arrecadado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de agosto de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI 2378/2022		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	2019
FONTE DOS RECURSOS		
1540001	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	64.096,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	64.096,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.096,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	64.096,00
1540001	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde (Ref 301)	64.096,00
TOTAL		64.096,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI 2378/2022		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	304
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	2020
FONTE DOS RECURSOS		
1540002	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	6.200,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	6.200,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.200,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00
1540002	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias (Ref. 302)	6.200,00
TOTAL		6.200,00

ANEXO II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃ0 POR FONTE LEI 2378/2022				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado até julho/2022			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
4171803310100000000 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Agente de Combate a Endemias	0,00	70.296,00	0,00	70.296,00
1540001 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	64.096,00	0,00	64.096,00
1540002 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00

LEI_2379/2022

Publicação Nº 4101780

LEI Nº 2.379, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o município a assinar o contrato de rateio do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a assinar o contrato de rateio de despesas administrativas para gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir crédito especial na atividade 2006 Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 3171 Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio, referência 39 para o exercício 2022, no valor de R$ 4.736,85 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
(
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de agosto de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

CONTRATO DE RATEIO Nº ..../2022

Contrato de Rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI),

O Município de RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.715/0001-82, 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, nº 797, Bairro Bela Vista, Rio do Oeste – SC, neste ato representado pelo Sr. DIOGO FERRARI, Prefeito Municipal, portador da identidade n° 3.242.002, inscrito no CPF 831.646.699-68, residente e domiciliado na Rua Giacomo Bertoldi, n° 390, Bairro Bela Vista, Rio do Oeste – SC, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado "CISAMAVI", representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante, Brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 624.958.529-04 e RG sob nº 2.224.627-4, residente e domiciliado na Rua Aristiliano Velho de Oliveira nº 174 Centro, CEP 88.420.000 - Agrolândia, Santa Catarina, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas para gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:

2.1.1. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.

2.1.2. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

2.1.3. Repassar os recursos aos Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, mediante convênio firmado na forma da lei e respectiva prestação de contas, cujo objeto do plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro está previsto no Anexo II.

2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:

2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio indicados no Anexo I deste contrato.

2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO.

2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.

2.2.4. Notificar ao CISAMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para a execução das finalidades previstas no objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI o valor total de R$ 4.736,85 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco previsto para o exercício de 2022, a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/5 avos mês, o que corresponderá ao valor mensal de R$ 947,37 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia 20/08/2022 e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

3.2. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CISAMAVI relativo ao valor deste contrato, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CISAMAVI.

3.3. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CISAMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

3.4. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

3.5. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CISAMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	4.736,85
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	4.736,85
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.736,85
3371	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	4.736,85
1000001	Recursos Ordinários Livres	4.736,85
TOTAL		4.736,85

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18, na Portaria STN 274/2016, bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.
7.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Oeste – SC, ___ de _____ de 2022.

.... PREFEITO DE RIO DO OESTE	.... PRESIDENTE DO CISAMAVI
Testemunhas: Nome: CPF:	 Nome: CPF:

ANEXO I

Município	Índice FPM	Rateio Mensal R$
Agrolândia	8	1.263,15
Agronômica	6	947,37
Atalanta	6	947,37
Aurora	6	947,37
Braço do Trombudo	6	947,37
Chapadão do Lageado	6	947,37
Dona Emma	6	947,37
Ibirama	12	1.894,74
Imbuia	6	947,37
Ituporanga	14	2.210,52
José Boiteux	6	947,37
Laurentino	6	947,37
Mirim Doce	6	947,37
Petrolândia	6	947,37
Pouso Redondo	12	1.894,74
Presidente Getúlio	12	1.894,74
Presidente Nereu	6	947,37
Rio do Campo	6	947,37
Rio do Oeste	6	947,37
Salete	6	947,37
Santa Terezinha	6	947,37
Taió	12	1.894,74
Trombudo Central	6	947,37
Vidal Ramos	6	947,37
Vitor Meireles	6	947,37
Witmarsum	6	947,37
Subtotal		30.000,00
Lontras		5.000,00
Rio do Sul		25.000,00
Total Geral		60.000,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
Adminstração do Aeroporto Helmuth Baumgarten	INÍCIO Agosto/2022	TÉRMINO Dezembro/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Administração do Aeroporto Helmuth Baumgarten com objetivo de alavancar a sua utilização, melhorando a sua infraestrutura e com isso buscar o aumento contínuo dos pousos e decolagens, transformando-o em Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Implementar uma gestão administrativa profissional do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, transformando-o numa opção viável de transporte e logística para toda a região do Alto Vale do Itajaí. Para tanto, é necessária a contratação de uma empresa especializada na área e com infraestrutura necessária tanto de pessoal quanto de equipamentos necessários para a boa execução da administração do aeródromo. Destaca-se que nenhum dos municípios do Alto Vale, tão pouco os municípios convenentes possuem pessoal especializado na área aeroportuária para possibilitar a administração direta do aeródromo. Outros órgãos governamentais em situação semelhante já adotaram a forma de administração indireta de aeródromo, como resultados bem satisfatórios, inclusive gerando interesse comercial (linhas aéreas), tais como Correia Pinto, Lages e outros.		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAVI

META	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

MUNICÍPIOS DE RIO DO SUL E LONTRAS

META	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

LEI_2380/2022

Publicação Nº 4101784

LEI Nº 2.380, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a lei 2074, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 3º da Lei n. 2.074, de 16 de julho de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Oeste é composto de dez membros titulares e seus respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I – Quatro membros representando o Poder Executivo Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Esportes;

II – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Cinco representantes da sociedade civil escolhidos em foro próprio com a seguinte composição:

a) Três representantes dos usuários ou associação de usuários inscritos no programa de transferência de renda do governo federal e nos serviços, projetos e programas do governo municipal.

b) Um representante de entidade prestadora de serviços na área do idoso

c) Um representante da Associação de Pais e Mães de Pessoas com Deficiência Intelectual e Autismo (APAMES).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de agosto de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 163/2022

Publicação Nº 4100225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF52C9277B6EA6D45E5427A1B771314CDA57F74D

13º TERMO ADITIVO Nº 163/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 042/2020, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA CRECHE TIPO I – RUA GUAÍBA – BAIRRO BARRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida à Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada neste ato pelo Sr. David Alencar da Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública n° 198/2019, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 042/2020, datado de 16 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, Inciso II,
alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através dos protocolos nº 203139/2022, 203140/2022 e 203517/2022, recebidos em 27 de julho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

Ficam reequilibrados os valores, conforme decisão da Secretária de Educação, por meio dos protocolos 203139/2022, 203140/2022 e 203517/2022, resultando o reequilíbrio na importância de R$90.500,77 (noventa mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
David Alencar da Silva
CONTRATADA

ADITIVO Nº 169/2022

Publicação Nº 4100449

11º TERMO ADITIVO Nº 169/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2021
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE

Aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE DE POSTOS R4 LTDA, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, 321, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Rafael

Henrique de Barba, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 135/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante memorando nº 219/2022 e fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 02			
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO		
Óleo Diesel S10	R$ 6,891		

ITEM 04			
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO		
Óleo Diesel Comum	R$ 6,704		

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir os devidos efeitos.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL Contratante	REDE DE POSTOS R4 LTDA Contratada

CENIRA TERTULIANO DE PAULA - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4100838

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 74/2022, firmado em 07/04/2022, com término previsto para 11/08/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CENIRA TERTULIANO DE PAULA, portador(a) do CPF nº 890.007.499-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 74/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 74/2022, iniciando-se a prorrogação em 12/08/2022 e encerrando-se em 19/08/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 10/08/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CENIRA TERTULIANO DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interino	Contratado(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Publicação Nº 4100669

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO LAVRADO, COM FULCRO NO ARTS. 377 E 484, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO QUE NÃO PODERÁ DAR SEGUIMENTO AOS SERVIÇOS DA OBRA ATÉ SUA COMPETENTE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PERTINENTES EM VIGOR.

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº	DATA	CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
3354	06/06/22	161**	SALIANA FERREIRA BUENO	***.201.***-55
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.				

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 011/2022

Publicação Nº 4100661

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 011/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
116/2022	20/07/22	202449/2022	EDIVALDO ALBERTON	***.103.***-05
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.				

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 020/2022

Publicação Nº 4100659

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 020/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
5/2022	28/02/22	MATHEUS CARNEIRO DA SILVA ME	22.***.45*/0001-*3

Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

PORTARIA N. 0756/DGP DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102343

PORTARIA N. 0756/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2022, referente ao servidor AIRTON JOÃO FRANCO matrícula n. 545015, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, o qual, segundo Memorando n. 29/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, +teria faltado injustificadamente ao trabalho no período de 17 de maio de 2021 a 27 de abril de 2022.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos III e X e no artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 184, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 02 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0760/DGP

Publicação Nº 4100260

PORTARIA N. 0760/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0728/DGP de 19 de julho de 2022, publicada em 25 de julho de 2022, a qual nomeia RODRIGO SENENN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Pedreiro, 40 horas semanais, em virtude de sua desistência expressamente manifestada em 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0833/DGP

Publicação Nº 4102359

PORTARIA N. 0833/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e designar como membros:

a) DENISE PERES FARIAS, matrícula 218871-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo;

b) ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ, matrícula 105406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, e designar, como sua suplente, FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ, matrícula 99406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto;

c) MARCON KLEINHEMPEL, matrícula 97713-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Serviço Público, e designar, como seu suplente, MAURÍCIO BEZERRA CAVALCANTI FILHO, matrícula 92703-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Serviço Público.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3o O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 1o de setembro de 2021.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, compete ao Secretário da unidade administrativa, cujo departamento está inserido, indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de setembro de 2021.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N. 0836 / DGP

Publicação Nº 4099887

PORTARIA N. 0836/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, a servidora DAIANE MARIANO RODE, matrícula n. 1040715-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação infantil e anos iniciais, por meio do protocolo n.204499/2022, com fundamento no artigo 13 A, da Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159 de 22 de agosto de 2006.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 13 A § 3º da Lei disposta acima, os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0837/DGP DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102347

PORTARIA N. 0837/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2022, referente ao servidor DAVID FALINSKI, matrícula n. 3162997994, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, o qual, segundo Memorando n. 30/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, teria faltado injustificadamente ao trabalho no período de 18 de janeiro de 2021 a 22 de abril de 2022.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos III e X e no artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 184, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0838/DGP DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102345

PORTARIA N. 0838/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2022, referente ao servidor LUIZ ANGELO, matrícula n. 316189766, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, o qual, segundo Memorando n. 31/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, teria faltado injustificadamente ao trabalho no período de 06 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos III e X e no artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 184, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0839/DGP DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102349

PORTARIA N. 0839/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2022, referente ao servidor LUIZ CARLOS PADILHA, matrícula n. 31546447, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, o qual, segundo Memorando n. 32/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, teria faltado injustificadamente ao trabalho no período de 26 de janeiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos III e X e no artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 184, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0841/DGP DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102350

PORTARIA N. 0841/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2022, referente à servidora VIVIANE APARECIDA LODORO DE SOUZA, matrícula n. 29660211, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, a qual, segundo Memorando n. 35/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura teria faltado injustificadamente ao trabalho no período de 19 de fevereiro de 2021 a 18 de abril de 2022.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos III e X e no artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 184, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou

exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0842/DGP DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102351

PORTARIA N. 0842/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2022, referente à servidora MARIA HELENA ANTONIO, matrícula n. 163651, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a qual, segundo Memorando n. 33/2022 e Memorando n. 27/2022, ambos da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, teria faltado injustificadamente ao trabalho no período de 22 de fevereiro de 2021 a 20 de abril de 202, bem como não teria prestado serviço extraordinário, embora tivesse sido convocada pela chefia imediata.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos III, IV e X e no artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Katia Regina Bieging Nogueira, matrícula n. 197530, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0843/DGP DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102340

PORTARIA N. 0843/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2022, referente à ex contratada temporariamente LARISSA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 2850826, que exercia a função de Monitor Escolar.

§ 1º Segundo Memorando n. 141/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação em 30 de junho de 2022 a contratada teria batido

no ombro da professora Daniela Cristina Silveira Ramos Fronza e lhe proferido xingamentos perante as crianças de sua turma.

§ 2º A contratada em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos II, III e XI e no artigo 171, incisos V e XXIV, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Katia Regina Bieging Nogueira, matrícula n. 197530, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0770/DGP

Publicação Nº 4100897

PORTARIA Nº 0770/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DILZA BROERING, matrícula n.79022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/05/2022 até 27/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0761/DGP

Publicação Nº 4100472

PORTARIA N° 0761/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor LUCIO FIDELIS, matrícula n.107417-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pelo período de 23/06/2022 até 19/12/2022, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1357/DGP, de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23 de dezembro de 2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0762/DGP

Publicação Nº 4100504

PORTARIA N° 0762/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ELIANE DA COSTA, matrícula n.71650-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, pelo período de 03/07/2022 até 29/12/2022, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.033/DGP, de 17/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26 de janeiro de 2022 e justificado na na Portaria n.076/DGP, de 26/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de abril de 2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0763/DGP

Publicação Nº 4100507

PORTARIA N° 0763/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor PAULO BRIZOLA, matrícula n.182109-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/06/2022 até 26/06/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0764/DGP

Publicação Nº 4100525

PORTARIA N° 0764/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor PAULO BRIZOLA, matrícula n.182109-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/06/2022 até 31/07/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0765/DGP

Publicação Nº 4100527

PORTARIA N° 0765/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ANDRESA MARTINS DOLZAN, matrícula n.107115-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/06/2022 até 20/07/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0766/DGP

Publicação Nº 4100588

PORTARIA N° 0766/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.270946-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/06/2022 até 14/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0767/DGP

Publicação Nº 4100609

PORTARIA N° 0767/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora BRUNA EMANUELI SENS, matrícula n.246263-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 24/05/2022 até 22/06/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0768/DGP

Publicação Nº 4100883

PORTARIA N° 0768/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora CAMILA STOLF SUMARIVA ANGIOLETTI, matrícula n.123293-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 31/05/2022 até 14/07/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0769/DGP

Publicação Nº 4100890

PORTARIA N° 0769/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER, matrícula n.201804-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/07/2022 até 10/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0771/DGP

Publicação Nº 4100901

PORTARIA N° 0771/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora EDYCLEYA SILVERIO, matrícula n.121398-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/05/2022 até 22/09/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0772/DGP

Publicação Nº 4100906

PORTARIA N° 0772/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO, matrícula n.79570-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/12/2021 até 23/12/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0773/DGP

Publicação Nº 4100910

PORTARIA N° 0773/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora FLAVIA TATIANE COSTA, matrícula n.2441136-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/07/2022 até 15/09/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0774/DGP

Publicação Nº 4100915

PORTARIA N° 0774/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor FLAVIO MAR, matrícula n.3162998397-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/05/2022 até 10/06/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0775/DGP

Publicação Nº 4100935

PORTARIA N° 0775/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora FRANCIANE FRANCO, matrícula n.31531881-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/05/2022 até 13/06/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0776/DGP

Publicação Nº 4100957

PORTARIA N° 0776/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ, matrícula n.84638-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15/03/2022 até 13/05/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0777/DGP

Publicação Nº 4100985

PORTARIA N° 0777/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor JEZIEL ALVES DA SILVA, matrícula n.122815-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/05/2022 até 01/07/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0778/DGP

Publicação Nº 4101013

PORTARIA N° 0778/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora JOSEANI DA SILVA CLAUDINO, matrícula n.1487027-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/06/2022 até 17/07/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0779/DGP

Publicação Nº 4101041

PORTARIA N° 0779/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora JOSEANY RODRIGUES, matrícula n.214493-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/03/2022 até 16/06/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0780/DGP

Publicação Nº 4101070

PORTARIA N° 0780/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora JOSIANE KRIEGER, matrícula n.106577-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/05/2022 até 05/06/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0781/DGP

Publicação Nº 4101145

PORTARIA N° 0781/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ROZANIA DA ROSA OURIQUES, matrícula n.148334-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/07/2022 até 03/09/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0782/DGP

Publicação Nº 4101171

PORTARIA N° 0782/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora LEILA DENISE GUCKERT LOSI, matrícula n.86444-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/07/2022 até 10/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0783/DGP

Publicação Nº 4101188

PORTARIA N° 0783/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora LUCIANI DE ALCANTARA RUSSI, matrícula n.254606-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/05/2022 até 21/11/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0784/DGP

Publicação Nº 4101207

PORTARIA N° 0784/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora MARILDA REGIA CORREA PASSERO, matrícula n.910848-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/07/2022 até 01/02/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0785/DGP

Publicação Nº 4101217

PORTARIA N° 0785/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora MARLITE MARIAN, matrícula n.415790-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/05/2022 até 18/07/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0786/DGP

Publicação Nº 4101272

PORTARIA N° 0786/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor MATEUS DE ANDRADE, matrícula n.99570-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/05/2022 até 05/10/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0787/DGP

Publicação Nº 4101293

PORTARIA N° 0787/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora PATRICIA XAVIER BRANCO, matrícula n.78212-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/06/2022 até 15/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0788/DGP

Publicação Nº 4101332

PORTARIA N° 0788/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora RAQUEL DOTTA CORREA MOSER, matrícula n.247421-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/07/2022 até 16/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0789/DGP

Publicação Nº 4101348

PORTARIA N° 0789/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ROSILENE DUMKE HEINZ, matrícula n.228370-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/05/2022 até 27/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0790/DGP

Publicação Nº 4101353

PORTARIA N° 0790/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora SONIA DE FATIMA GOMES, matrícula n.230952-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/07/2022 até 17/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0791/DGP

Publicação Nº 4101355

PORTARIA N° 0791/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor VALDECIR DE SOUZA, matrícula n.74608-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/06/2022 até 20/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0792/DGP

Publicação Nº 4101365

PORTARIA N° 0792/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor FABRICIO STOLF matrícula n.106895-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II a READEQUAÇÃO pelo período de 03/05/2022 até 02/05/23, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste que o servidor não deverá executar trabalho em altura, evitando também ficar próximo a barrancos, penhascos e laterais de rios, conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 03 de maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0793/DGP

Publicação Nº 4101382

PORTARIA N° 0793/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora TANIA MARA BARBOSA POSTAI, matrícula n.169080-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07/06/2022 até 05/08/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0794/DGP

Publicação Nº 4101397

PORTARIA N° 0794/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora SHIRLEI APARECIDA WARMLING, matrícula n.103713-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 22/06/2022 até 04/07/2022, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.600/DGP, de 03/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de julho de 2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do (a) servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2022

Publicação Nº 4100744

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

ÓRGÃO GESTOR: SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: 1.1 - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPRESSÃO DE REVISTA PÚBLICITÁRIA "RIO DOS CEDROS - PRESTANDO CONTAS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022, ANEXOS E PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA.
EMPRESA FORNECEDORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 13.919.051/0001-63.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

143154 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDADE	IMPRESSÃO DE REVISTA PUBLICITÁRIA "RIO DOS CEDROS - PRESTANDO CONTAS", CONTENDO: 32 PÁGINAS (1 DOBRA/2 GRAMPOS); TAMANHO 21 X 29,7 CM, CAPA COUCHE BRILHO 90G 4X4 CORES (CMYK), MIOLO FECHADO COUCHE BRILHO 90G 4X4 CORES (CMYK), ACABAMENTO, GRAMPO E DOBRAS.	PROPRIA	18.000	1,93	34.740,00
Total Fornecedor:					34.740,00	

VALIDADE DA ATA: 12/08/2022 à 11/08/2023.

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda e Administração

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2019 FS

Publicação Nº 4100299

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019.
VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 FS, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, CNPJ/MF SOB N°. 10.596.772/0001-91.
CONTRATADO: HOSPITAL DOM BOSCO DE RIO DOS CEDROS (Associação da Redeh Beneficência Cristã de Taió/SC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.324.860/0003-68
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Em razão da justificativa e fundamento legais mencionados na cláusula anterior, fica o contrato originário prorrogado por 12 (doze) meses, contados do término originário de sua vigência, passando a estender-se até a data de 31/08/2023 às 24h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 Considerando o contido no item 3.1 e 3.2 da cláusula terceira do contrato originário, ficam reajustados os valores da pactuação, pela variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual correspondente ao período de agosto/2021 a julho/2022, qual seja, 10,1248%, a contar de 01/09/2022.

3.2 Os valores reajustados serão atualizados na forma acima, até duas casas após a virgula.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2022 À 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

Miria Eliete Schmid Floriani
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 FMS

Publicação Nº 4102301

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
OBJETO: internação de munícipe em residência terapêutica conforme autos da Ação Civil Pública nº 5001364-77.2022.8.24.0010/SC.
VENCEDOR: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/08/2022
Rio Fortuna/SC, 11 de agosto de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022
OBJETO: internação de munícipe em residência terapêutica conforme autos da Ação Civil Pública nº 5001364-77.2022.8.24.0010/SC.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME.
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
DATA DO CONTRATO: 11/08/2022
VIGÊNCIA: de 03 meses.
Rio Fortuna/SC, 11 de agosto de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - EIRELI

Publicação Nº 4100668

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Nº 1/2022

A Secretária de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com fundamento no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, em conformidade com o Julgamento da Autoridade Superior que acatou o relatório conclusivo da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 25763, de 18 de novembro de 2021, referente ao Processo Administrativo Especial nº 05/2021, DECLARA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal 8666/93, a empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.150.827/0001-42, com sede na Rodovia BR-280, nº 1674, Bairro Vila Nova, no município de Rio Negrinho - SC, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação nos Diários Oficiais da União e do Estado de Santa Catarina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NEGRINHO, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

MARISTELA BRINIAK
Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14911 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102332

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 078/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 25907 de 21/01/2022 e transcrita na ata de julgamento do dia 25 de julho de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 078/2022 de 20 de junho de 2022, realizado na modalidade de Tomada de Preços, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de 10 (dez) unidades de Ponto de ônibus no município de Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, através de emenda impositiva de transferência especial, portaria 321/2021/SEF, portaria 189/2022 – processo SCC 23064/2021 – Infraestrutura em Pontos de ônibus.

LICITANTE VENCEDORA:

JD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 18.610.471/0001-87
TOTAL GERAL: R$ 173.872,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

DECRETO Nº 14915 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102307

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	003 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	06.002.0012.0361.0006.2098
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2098 – REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	03360009 – Superávit Financeiro Transferência Salário-Educação

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS - Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14916 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102310

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade	002 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	03.002.0004.0122.0003.2032
Programa	0003 -ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01000001– Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade	002 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	03.002.0004.0122.0003.2032
Programa	0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14917 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102312

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Funcional Programática	11.001.0026.0782.0011.1134
Programa	0011 – ESTRADAS VICINAIS E URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade	1134 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS - Secretária de Finanças

LEI Nº 3667 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102317

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLICIA CIVIL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, por meio da Policia Civil do Estado de Santa Catarina, do veículo com as características a seguir descritas:

01 (um) veículo Renault Duster 20 D 4 x 2, cor preto, 5 portas, ano 2014 modelo 2015, placa OKH-9268, chassi nº 93YHSR2L6FJ431379, RENAVAM nº 1024931738, potência 142 CV, com todos os equipamentos obrigatórios, e adquirido através do Convênio de Trânsito com o Município de Rio Negrinho – SC, avaliado em R$ 54.581,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Parágrafo único. O veículo constante do artigo destina-se ao serviço da Policia Civil exclusivamente no Município de Rio Negrinho, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, sediado em Rio Negrinho.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para atendimento do respectivo convênio, e desde que haja interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo firmado.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2690, de 02 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC

O Município de Rio Negrinho, doravante denominado - Cedente, situado à Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, inscrito no CNPJ sob nº 82.102.756/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CAIO CESAR TREML, residente e domiciliado em Rio Negrinho portador do RG nº 4.***.*** e inscrito no CPF nº 009.***.***-**, doravante denominada CEDENTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, no 1521, Bloco B – Capoeiras –Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.211.786/0001-63, CESSIONÁRIA, doravante denominada PCSC, representada pelo Delegado-Geral, MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR, residente e domiciliado em Florianópolis, portador do RG nº 644.*** e inscrito no CPF nº 847.***.***-**, resolvem de comum acordo, com fulcro na Lei Municipal nº 3667/2022, firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, Renault Duster 20 D 4 x 2, 5 portas, ano 2014 modelo 2015, cor preto, placa OKH-9268, chassi nº 93YHSR2L6FJ431379, Renavam nº 1024931738, potência 142 CV, com todos os equipamentos obrigatórios, e adquirido no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) através do Convênio de Trânsito com o Município de Rio Negrinho - SC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
1 – Observar o disposto no presente instrumento;
A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:
1. Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
2. Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
3. Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
4. Responsabilizar-se pelo licenciamento anual e Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos Convênio de Trânsito ou Fundos Municipais;
5. Arcar com os custos de manutenção do veículo, no qual correrão por conta dos Itens Orçamentários: Combustíveis e lubrificantes item 3.3.90.30.01, da manutenção e consertos item 3.3.90.39.19, e da reposição de peças item 3.3.90.30.39, Ação 2138, da Fonte de Recursos 01.0025 – Convênio de Trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
Obriga-se a cedente:
1 – Respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO
A Cessão de Uso está prevista na Lei Municipal nº 3667, de 09 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA
O termo de cessão de uso tem validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com interesse de ambas as partes ou rescindido em qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes declaram que têm ciência da existência da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A PCSC fica responsável pela publicação de extrato do presente Termo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas Cláusulas e condições, ou ainda, em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis - SC,

CAIO CESAR TREML Prefeito Municipal	MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR Delegado-Geral da Polícia Civi

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI Nº 3668 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102321

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO VALOR DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.003 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
Despesa ..... (11) - 4.4.90.00.00.00 Aplicações Direta .....R$ 400.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 348 Projeto Escola do Legislativo
Despesa ..... (3) - 3.3.90.00.00.00 Aplicações Direta .....R$ 20.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 1.322 Projeto Câmara Itinerante
Despesa.... (1) - 3.3.90.00.00.00 Aplicações Direta ..... R$ 8.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores

Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa

Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Despesa.... (5) – 3.3.1.91.00.00.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos .....R$ 30.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 1.323 Projeto Câmara Mirim
Despesa.... (2) – 3.3.3.90.00.00.00 Aplicações Direta ..... R$ 5.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Despesa.... (5) – 3.3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas .....R$ 100.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Despesa.... (8) – 3.4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas .....R$ 10.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.002 Aquisição de Veículos
Despesa.... (9) – 3.4.4.90.00.00.00 Aplicações Direta ..... R$ 84.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.004 Contratação de Serviços Publicações e Divulgação dos Atos Administrativos , Institucional
Despesa.... (12) - 3.3.3.90.00.00.00 Aplicações Direta ..... R$ 40.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.006 Contratação de Assessoria Técnica
Despesa.... (13) - 3.3.3.90.00.00.00 Aplicações Direta ..... R$ 15.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.009 Confecção de Informativos, Encartes e Cartilhas Sobre o Poder Legislativo

Despesa.... (14) - 3.3.90.00.00.00 Aplicações Direta ..... R$ 18.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Órgão: ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade ..... 1 Câmara Municipal de Vereadores
Função ..... 01 Legislativa
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa
Programa ..... 0001 Processo Legislativo
Atividade ..... 2.288 Confecção de Informativos, Encartes e Cartilhas Sobre o Poder Legislativo
Despesa.... (15) – 3.3.1.90.00.00.00 Aplicações Direta .....
R$ 110.000,00
Fonte: 00- Recursos Ordinários

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - EIRELI

Publicação Nº 4100686

AVISO DE PENALIDADE

A Secretária de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público a aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.150.827/0001-42, com sede na Rodovia BR-280, nº 1674, Bairro Vila Nova, no município de Rio Negrinho - SC, referente ao processo licitatório n° 111/2020, cujo contrato foi firmado sob o nº 208/2020. Objeto: Aplicação de penalidade ficando declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal 8666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação nos Diários Oficiais da União e do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Julgamento da Autoridade Superior que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 25763, de 18 de novembro de 2021, referente ao Processo Administrativo Especial nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NEGRINHO, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

MARITELA BRINIAK
Secretária de Administração e Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 05/2021 - WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - EIRELI

Publicação Nº 4100631

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Rio Negrinho, 11 de agosto de 2022

Processo Administrativo Especial nº 05/2021
Portaria nº 25763 de 18 de novembro de 2021
Empresa: WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS – EIRELI

CNPJ nº 30.150.827/0001-42
Último endereço conhecido: Rodovia BR 280, nº 1674, Bairro Vila Nova
Rio Negrinho – SC - CEP 89295-000

Em cumprimento à decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Caio Cesar Treml, Prefeito Municipal, nos autos em epígrafe, fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de parte do teor da referida decisão, conforme segue: (...). Por derradeiro, após a análise de todo o apurado não resta dúvidas que a empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS – EIRELI, feriu de morte o contrato e descumpriu as cláusulas do Contrato nº 208/2020, ao que aplico a empresa: MULTA prevista na subcláusula 13.1.2.2 da cláusula décima terceira do mesmo Contrato, nos seguintes moldes: Valor global do objeto: R$ 610.191,16 (seiscentos e dez mil e cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), subcláusula 4.1 (fl. 08); Prazo legal para execução da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e cláusula sexta do contrato: 180 (cento e oitenta) dias; A empresa deixou de executar 80,81% da obra; O valor do objeto do contrato não realizado corresponde a R$ 493.570,20 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta reais e vinte centavos); portanto, o valor da multa de 30% sobre o valor do objeto não executado é de R$ 148.071,06 (cento e quarenta e oito mil e setenta e um reais e seis centavos), valor este a ser cobrado da empresa processada, com base na subcláusula 13.1.2.2 do Contrato nº 208/2020. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação do chefe do poder executivo, nos moldes da cláusula décima terceira, subcláusula 13.2.3. Necessário ainda a RECISÃO DO CONTRATO Nº 208/2020, conforme cláusula 13, subcláusula 13.3 e 15.2.8, em virtude do descumprimento das cláusulas, com a inexecução da obra e inobservância dos prazos. Anoto que a responsabilidade pela rescisão contratual, conquanto seja efetivada pela Administração Pública, ocorreu em razão da conduta desidiosa da WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS – EIRELI. Deixo de aplicar outras medidas em razão da aplicação da medida mais grave de Declaração de Inidoneidade, ora aplicada. Faço remessa deste Processo para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos c/c Secretaria Municipal de Finanças para que providencie o cumprimento desta decisão. Notifique-se a empresa processada acerca da presente decisão. Cumpra-se. Rio Negrinho, 18 de maio de 2022. Caio César Treml – Prefeito Municipal.
A íntegra da decisão pode ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, junto ao Departamento Administrativo.

MARISTELA BRINIAK
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 26508 - DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102379

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 13, da Lei nº 3324 de 31 de março de 2020 e conforme Ofício n° 42/2022 - CMI;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei nº 3324, de 31 de março de 2020, para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Rio Negrinho – Biênio 2022/2024, os membros efetivos e suplentes substitutos, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marceli Kruger
Suplente: Valdirene Greisi Mallon Schroeder

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho e seus respectivos suplentes é de dois anos contados a partir da posse, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4° Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela Portaria n° 26172 de 14 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de agosto de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 26509 - DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102380

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no art. 17, parágrafo IV da Lei nº 8742/1993, Lei nº 2422 de 13 de dezembro de 2011 e conforme Ofício n° 15/2022 CMAS-RN;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros substitutos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão colegiado do sistema descentralizado da Assistência Social de Rio Negrinho com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo de composição paritária entre governo e sociedade civil, a seguir mencionados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Raquel Hack
Suplente: Jadina Andruschechen Bueno

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos membros do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela Portaria n° 26173 de 14 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de agosto de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 26510 - DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102381

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2879 de 25 de outubro de 2016 e considerando o Ofício N° 78/2022 - CMDPCD;

RESOLVE

Art. 1o NOMEAR, na qualidade de membros substitutos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD de Rio Negrinho, mandato 2022/2024, os membros titulares e suplentes, conforme segue:

II - Representantes da Sociedade Civil
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Bruno Bortot Luiz
Suplente: Tatiane Marega

Art. 2o A função de Conselheiro, não remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando determinada pelo comparecimento às suas sessões, reuniões de comissões ou participações em diligência.

Art. 3o O mandato dos membros do Conselho e seus respectivos suplentes é de 02 (dois) anos permitida, apenas, uma recondução consecutiva.

Art. 4o Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela Portaria n° 26381 de 22 de junho de 2022.

Art. 5 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de agosto de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

EDITAL CREDENCIAMENTO PERÍCIAS MÉDICAS

Publicação Nº 4102021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO, por sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS, com a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital.

1. JUSTIFICATIVA
Em virtude de não haver no quadro de pessoal do Instituto a previsão de cargo para profissional médico com habilitação em medicina do trabalho e/ou perícias médicas, faz-se necessário o presente credenciamento para suprir tal carência.

2. OBJETO
2.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS, na área de perícia médica e medicina do trabalho, a serem realizadas em servidores públicos e segurados vinculados ao IPRERIO, com a finalidade de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. Serão credenciados os serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade, Aposentadoria por Invalidez, Isenção de Desconto de Imposto de Renda, compreendendo Perícia Médica, Emissão de Pareceres e Exames Complementares. Elaborar laudos complementares nos processos judiciais e administrativos, quando solicitado. Acompanhar como Assistente Técnico ou testemunha os processos judiciais, quando solicitado. Em conformidade com as especificações e valores estabelecidos em anexo.
2.2. Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, no período de 12/08/2022 à 26/08/2022, de segunda a sexta-feira, 13h30min às 17h00min, com a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, diretamente no endereço do IPRERIO, situado na Rua Luiz Scholz, n° 337, Centro, nesta cidade, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
2.3. O Instituto credenciará todos os interessados que preencham as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste a possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. O(a) credenciado(a) deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, caso localizado no Município de Rio Negrinho, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, ou nas dependências do IPRERIO, diretamente aos servidores públicos e segurados vinculados ao IPRERIO, mediante encaminhamento realizado pelo servidor responsável por marcação de perícias do Instituto.
3.2. O(a) credenciado(a) deverá emitir laudo formal com os resultados da avaliação clínica, constando o CID da doença que acomete o avaliado com a concordância expressa do mesmo, em razão da preservação de informações pertinentes a doenças que causam estigma social, de forma clara e conclusiva, com a
imposição de data, carimbo e assinatura dos profissionais responsáveis pela avaliação, podendo ser substituída por assinatura com certificação digital.
3.3. Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do segurado ou a incapacidade para a vida independente.
3.4. Comunicar ao IPRERIO, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
3.5. Emitir pareceres quando solicitado pela Diretoria Executiva ou Diretoria de Benefícios.
3.6. Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.
3.7. Zelar pela observância do Código de Ética Médica.
3.8. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados.
3.9. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo II deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
4.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas físicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 5.
5.2. Não haver vínculo trabalhista direto por meio de Concurso Público entre o(a) médico(a) do trabalho/perito(a) e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do Município de Rio Negrinho;
5.3. Os interessados deverão comprovar que estão inscritos em regime de previdência social e regulares com suas contribuições;
5.4. Não serão admitidas:

a) os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
5.5. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS
6.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento pessoas físicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu
objeto, e que possuam consultório localizado há uma distância máxima de 30 km da sede do município de Rio Negrinho.
6.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor
do Instituto.
6.2.1. O(a) interessado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
d) Diploma de graduação em Medicina;
e) Comprovante de regularidade de contribuição previdenciária;
f) Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS) atualizado;
g) Curriculum Vitae detalhado;
h) Certificado de conclusão de Residência Médica na área proposta, no caso de especialista, reconhecido pelo CRM, por meio do Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
i) Documentos comprobatórios referentes aos requisitos exigidos, observando a especialidade que se pretende ser credenciado(a), seja de médico(a) do trabalho ou médico(a) perito(a).
6.3. Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.

7. JULGAMENTO
7.1. A Diretoria Executiva poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
7.2. Após a análise da documentação, a Diretoria Executiva emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.
7.3. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

8. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS
8.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Diretora Executiva do IPREIRO, devendo ser protocolada.

9. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste edital.
9.2. O(s) credenciado(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições deste edital e do instrumento contratual firmado (termo de credenciamento), os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário.
9.3. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao IPRERIO a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.
9.4. O serviço elencado deverá ser prestado em um estabelecimento da proponente, caso seja sediado no Município de Rio Negrinho, ou nas dependências do IPRERIO, caso o(a) CREDENCIADO(A) possua consultório em município diverso. O estabelecimento deverá possuir alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do município sede.

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1. DA RESPONSABILIDADE DO IPRERIO
10.1.1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
10.1.2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;
10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) Credenciado(a), assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços;
10.1.4. Emissão da ordem de serviço;
10.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.
10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O IPRERIO reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.2.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CREDENCIADO(A)
10.2.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO;
10.2.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;

10.2.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido aos serviços profissionais propostos aos usuários;
10.2.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
10.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
10.2.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
10.2.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
10.2.8. Encaminhar ao IPRERIO até o último dia útil do mês a prestação de contas, constituída do relatório dos serviços realizados constando o nome do servidor/segurado atendido, data e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
11.1. A remuneração a que fará jus o(a) CREDENCIADO(A), em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo II;
11.2. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
11.3. O IPRERIO efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados, os quais deverão ser entregues na sede do Instituto.
11.4. A nota fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO, sito à Rua Luiz Scholz, n° 337, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 03.838.193/0001-42.
11.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao(à) CREDENCIADO(A) e o tempo de tramitação será desconsiderado.

12. REAJUSTE E REVISÃO
12.1. Ocorrendo prorrogação do Termo, os valores propostos poderão ser reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso do(a) CREDENCIADO(A) neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

13. TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Autarquia Municipal e o(a) Credenciado(a), serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
13.2. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias após a convocação regular, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93, junto ao Departamento de Benefícios do IPRERIO.
13.3. Será firmado Termo de Credenciamento válido até 31/08/2023, podendo ser prorrogado por períodos de até 12 meses, até o limite de 48 meses, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO
14.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o IPRERIO poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar ao(à) CREDENCIADO(A) as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista no subitem 14.3;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
14.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A), a critério exclusivo do Instituto, e quando for o caso, cobradas judicialmente;
14.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, quando o(a) CREDENCIADO(A):
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
e) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
f) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao IPRERIO e/ou terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados;
14.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.5. O(a) credenciado(a) que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
15.1. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, através de despacho fundamentado, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correção por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2022:

Dotação orçamentária n°: 15.001.2169.0009.0122.0015.3.3.3.90.00000000

Caso o IPRERIO optar pela prorrogação do Termo de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

17. ESCLARECIMENTOS
17.1.O Aviso de CREDENCIAMENTO e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa IPRERIO, localizado na Rua Luiz Scholz, n° 337, Centro, nesta cidade, no site oficial do
Instituto, no endereço www.iprerio.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone (47) 3644-5053 e 3644-9109 ou e-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br.
17.2.A Diretoria Executiva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
17.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as pessoas participantes serão imediatamente informadas.

18. DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negrinho – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. À Diretoria Executiva, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
19.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de CREDENCIAMENTO.
19.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do(a) interessado(a) ou por Procurador legalmente habilitado.
19.4. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
19.5. Os interessados poderão credenciar-se fora do prazo previsto no preâmbulo deste edital, ou seja, durante a vigência do presente edital de credenciamento, sendo que a Diretoria Executiva fará avaliação e julgamento dos pedidos a cada 30 dias.
19.6. O(a) proponente credenciado(a) terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo I deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Rio Negrinho, 12 de agosto de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO
Luciene Maria Kwitschal
Diretora Executiva

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – IPRERIO, entidade autárquica municipal, com sede na cidade de Rio Negrinho – SC, à Rua Luiz Scholz, nº 337, Centro, Rio Negrinho – SC, inscrita no CNPJ com o nº 03.838.193/0001-42, neste ato representado por sua Diretora Executiva Srª. Luciene Maria Kwitschal, de ora em diante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e (qualificação do proponente),
inscrito no CPF/MF sob o nº ....., registrado no CRM sob n° ....., com endereço na Rua ....., ..., no Município de ..... , doravante denominado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICOS PERICIAL de servidores do Município
de Rio Negrinho e segurados do IPERIO, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento.

1.2. O(a) credenciado(a) deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, caso localizado no Município de Rio Negrinho, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, ou nas dependências do IPRERIO, diretamente aos servidores públicos e segurados vinculados ao IPRERIO, mediante encaminhamento realizado pelo servidor responsável por marcação de perícias do Instituto.

1.3. A credenciada deverá emitir laudo formal com os resultados da avaliação clínica, constando o CID (CID – Sigla utilizada para descrever Código Internacional de Doenças) da doença que acomete o avaliado com a concordância expressa do mesmo, em razão da preservação de informações pertinentes a doenças que causam estigma social, de forma clara e conclusiva, com a imposição de data,
carimbo e assinatura dos profissionais responsáveis pela avaliação, podendo ser substituída por assinatura com certificação digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. O(A) CREDENCIADO(A) deverá:
a) Atuar conforme regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022;
b) Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
c) Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido os serviços profissionais propostos aos usuários;
d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
g) Na execução das atividades objeto do Edital de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
h) Encaminhar ao IPRERIO até o último útil dia do mês, a prestação de contas, constituída de relatório dos serviços realizados e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA
3.1. Caberá ao(à) CREDENCIADO(A):
a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista,
civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros;
c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é válido até 31/08/2023, podendo ser prorrogado por períodos de até 12 meses, até o limite de 48 meses, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. O(A) CREDENCIADO(A) receberá pela prestação de serviços de avaliação pericial o valor abaixo relacionado:

R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por perícia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. A remuneração a que fará jus o(a) CREDENCIADO(A), em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Cláusula Quinta;
6.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
6.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados;
6.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO, sito à Rua Luiz Scholz, n° 337, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 03.838.193/0001-42;
6.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao(à) CREDENCIADO(A) e o tempo de tramitação será desconsiderado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REVISÃO
7.1. Ocorrendo prorrogação do Termo, os valores propostos poderão ser reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso do(a) CREDENCIADO(A)
neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A CREDENCIANTE exercerá, através de fiscal, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO
9.1. Pela inexecução total ou parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO o IPRERIO poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar ao(à) CREDENCIADO(A) as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas aplicadas na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO serão descontadas dos pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A), a critério exclusivo do IPRERIO, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
9.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, quando o(a) CREDENCIADO(A):
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não iniciar, sem justa causa, a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo fixado;
f) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Instituto e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos
causados.
9.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
9.5. O(A) CREDENCIADO(A) se descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes no Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo IPRERIO, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa
e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas no Edital e na lei aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE notificará ao(à) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta,
justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido:
a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):
1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Credenciamento ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
2) venha a agir com dolo, culpa, simulação, fraude na execução dos serviços contratados.
3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade de execução satisfatória do estabelecido neste Termo de Credenciamento.
4) venha a falir, entrar em recuperação judicial, concordata, liquidação ou dissolução.
5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará ao(à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica:

Dotação orçamentária n°: 15.001.2169.0009.0122.0015.3.3.3.90.00000000

12.2. O IPRERIO consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1. Qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Credenciamento nº 001/2022 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca de Rio Negrinho para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

ANEXO II
RELAÇÃO DE ITENS E VALORES

Pela prestação dos serviços, objeto deste edital para Credenciamento, o IPRERIO pagará ao(à) CREDENCIADO(A) nas seguintes bases:

ITEM DESCRIÇÃO - PREÇO EM REAIS

Prestação de serviços de Avaliação Médica Pericial em servidores públicos e segurados vinculados ao IPRERIO, com a finalidade de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. Serão credenciados os

serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade, Aposentadoria por Invalidez, Isenção de Desconto de Imposto de Renda, compreendendo Perícia Médica, Emissão de Pareceres e Exames Complementares. Elaborar laudos complementares nos processos judiciais e administrativos, quando solicitado. Acompanhar como Assistente Técnico ou testemunha os processos judiciais, quando solicitado. Deverá ser emitido laudo com o resultado da avaliação. O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através de consultório próprio do(a) proponente, devidamente autorizado pela Vigilância Sanitária e detentor de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, ou utilizando as dependências do IPRERIO.

Valor - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por perícia.

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____, a íntegra do Edital de Credenciamento nº. 001/2022 para credenciamento de serviços de avaliação pericial, bem como seus anexos.

Nome
CPF: ..... RG: .....
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATICIO

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.° ....., Registrado no CRM sob n°. ....., DECLARO estar ciente e de acordo que o credenciamento, na forma estabelecida, não gera vínculo empregatício com o Instituto de Previdência do Município de Rio Negrinho - IPRERIO.

Local e data.

Nome
CPF: ..... RG: .....
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA A TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.° ..... e no CRM sob n. .....,, declara de maneira expressa, que concorda com todas as condições
previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2022, sem restrição de qualquer natureza.

Local e data.

Nome
CPF: ..... RG: .....
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATICIO COM MENORES, SALVO NA CONDIÇÃO LEGALMENTE PERMITIDA DE APRENDIZ

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.° ..... e no CRM sob n. ....., DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Procedimento de Credenciamento n°. 001/2022, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Nome
CPF: ..... RG: .....
CARIMBO E ASSINATURA

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 323/2022

Publicação Nº 4099983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 323/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

LETICIA GABRIELA BORDIGNON MACEDO, brasileira, solteira, Matrícula 1475-3, CPF N° 093.424.529-06, nomeada no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, no período de 10 de agosto a 08 de outubro 2022, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 11 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 11 de agosto de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Romelândia

Prefeitura

AVISO E LICITAÇÃO PL 1199/2022 PP 42/2022

Publicação Nº 4101347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BAE7E96BFEDE6B5946197160F0BC165159A335C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1099/2022 – Pregão Presencial nº 42/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 42/2022.
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 11 de agosto de 2022.

PORTARIA N° 10902/2022

Publicação Nº 4100270

PORTARIA Nº 10902/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. CAROLINE COMIN, cargo de PSICÓLOGA, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022.
Art. 2º - O período de concessão será de 11 de agosto de 2022 a 09 de setembro de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 11 de agosto de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

Prefeitura

DECRETO N° 80/2022

Publicação Nº 4100541

DECRETO Nº 080, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeia Diretoria Executiva do Fundo de Aposentaria e Pensões e dá outras providências.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete-SC.
NO USO de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 78, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.368, de 02 de agosto de 2006.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Diretoria Executiva, conforme parágrafo 1º do Artigo 54, da Lei supramencionada, composta pelos seguintes membros:
Diretora Superintendente: Solenir Teresinha de Amorim Venturi
Diretora Administra: Dirlene Heinzen
Membro: Carlos Feldhaus

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022, revogando-se o decreto nº 044 de 21 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Salete, 01 de agosto de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

DECRETO N° 81/2022

Publicação Nº 4100545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 81, de 01/08/2022

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo ART. 9º, inciso II da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2022, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão: 6 Secretaria de Obras e Serviços
Unidade: 3 Departamento de Estradas e Vias Publicas
Projeto/Atividade: 2050 Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01390000
Valor Suplementado: 63.000,00
Órgão: 6 Secretaria de Obras e Serviços
Unidade: 1 Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2046 Manutenção da Iluminação Publica
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01080000
Valor Suplementado: 100.000,00
Órgão: 6 Secretaria de Obras e Serviços
Unidade: 1 Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2043 Convenio Transito - Prefeitura
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01121900
Valor Suplementado: 8.000,00

Total Suplementado: 171.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 1 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 82, de 03/08/2022

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2022, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, Crédito Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 12 Divisão de Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01000000
Valor Suplementado: 30.000,00
Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 12 Divisão de Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 1006 Construção e ampliação de espaços Esportivo e Lazer.
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01000000
Valor Suplementado: 33.000,00

Total Suplementado: 63.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 3 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SALETE
CNPJ 99.999.999/9999-62
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 83, de 03/08/2022

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2022, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	3	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	1013	Construção e Ampliação de Centros de Convivência
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	01000000	

Valor Suplementado: 19.000,00

Total Suplementado: 19.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 3 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LICITAÇÃO 68 2022

Publicação Nº 4100555

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 068/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para utilização da Secretaria de Educação e Cultura. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 24/08/2022. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 24/08/2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 12 de agosto de 2022.
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Sangão

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/PMS/2021 - PR 026/2021 - PMS

Publicação Nº 4101601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6405B9EFBC1EEA80551C4CFA491B5DAB1BD59709

Aditivo Nº ..... : 2-92/2021 - Contrato Nº: 92/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: GILMAR SORATO
Valor ..... : 3.265,50 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SAMAE DO SANGÃO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E INTEIRO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL

Sangão, 11 de Agosto de 2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2021 - IL 006/2021 - FMS

Publicação Nº 4100878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8A56A21B8FC90B18B8BFC1B8F4142D8690E3D69

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6-13/2021 - Contrato Nº: 13/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO
Contratada...: LABORATORIO SANGAO EIRELI
Valor ..... : 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (64)
Objeto ..... : Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.

Sangão, 11 de Agosto de 2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2022

Publicação Nº 4100508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA6ABFC3234D3857C30E3CCFD307F6A420DF1174

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO** **CNPJ: 95.780.458/0001-17** **Rodovia SC 443, Km 02** **C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 38/2022 - PR** **Processo Administrativo: 92/2022** **Processo de Licitação: 92/2022** **Data do Processo: 18/07/2022**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2022
b) Licitação Nr.: 38/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente pregão tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas predial e industrial, com plantão 24 horas, em todos os prédios públicos e departamentos municipais, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos, val

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VANTUIR ALBINO ESTEVAO 04005479960 (9391)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAL E INDUSTRIAL EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PLANTÃO DE 24 HORAS	HS	850,00	0,0000	80,00	68.000,00
					Total do Fornecedor:	**68.000,00**
					Total Geral:	**68.000,00**

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2022 - PR Processo Administrativo: 92/2022 Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 18/07/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Publicação Nº 4100664

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comércio, s/n, Centro, na cidade de Planalto Alegre - SC, neste ato por seu representante legal, Sr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3408161 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.501.609-06, residente e domiciliado na Rua Curitiba-D, nº 40, Centro, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor correspondente ao item 44, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
44- Leite de vaca integral, Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Devera atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	40,68	70,81

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 005/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 061/2021, Pregão Eletrônico nº 041/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

ERRATA PUBLICAÇÃO DO CIACA

Publicação Nº 4100330

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) do dia 22/06/2022, Edição 3893, pagina 776, publicação 3985875.

ONDE SE LÊ
Processo de Licitação: 04/2022
Edital de Dispensa de Licitação: 03/2022
Objeto …
...Valor Homologado e Adjudicado: R$ 9.845,00.

LEIA-SE CORRETO
Valor Homologado e Adjudicado: R$ 12.585,00.

ONDE SE LÊ
Contrato Administrativo: 03/2022
Contratante ...
...Valor Homologado e Adjudicado: R$ 9.845,00.

LEIA-SE CORRETO
Valor Contratado: R$ 12.585,00.

Braço do Norte/SC, 20 de junho de 2022.

SALÉSIO WIEMES
Presidente do CIACA

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PR SAMAE

Publicação Nº 4100767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBBCEBCB0133A2C9BEE25F5EE44103D7AC9BF61C

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2022 – PR 005/2022
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 005/2022, Edital de Pregão Presencial Nº 005/2022, Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA) DO SOFTWARE PÚBLICO GSAN, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 26/08/2022 até 10:00 horas e abertura das Propostas: 26/08/2022 as 10:15 horas, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2022 - PE

Publicação Nº 4100226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F732D6454D002A0E81FEC18098D610D49A820E43

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 081/2022, Edital de Pregão Eletrônico Nº 081/2022, Objeto: ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Início recebimento das Propostas: 12/08/2022 às 17:00 horas. Limite p/ Recebimento de Propostas: 26/08/2022 as 17:00 horas. Abertura das Propostas: 29/08/2022 as 13:30horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2022 - PR

Publicação Nº 4100316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29847D4C9D99E867BF23826296D3A182B5A7D11D

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 082/2022, Edital de Pregão Presencial Nº 082/2022, Objeto: ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 25/08/2022 até 10:00 horas e abertura das Propostas: 25/08/2022 as 10:15 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

ERRATA DE EDITAL Nº 072/2022 PR

Publicação Nº 4100161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
PUBLICADO NO DOM EM 02/08/2022 - EDIÇÃO Nº 3934 PG 1492
Onde lê-se:
9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
9.16. Obtido o menor preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.18.

Leia-se:
9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
9.9 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais ALTO e os das ofertas com preços até dez por cento INFERIOR àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
9.16 Obtido o MAIOR preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.18.

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.atende.net/, Telefone (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL Nº 073/2022 PR

Publicação Nº 4100162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022
PUBLICADO NO DOM EM 02/08/2022 - EDIÇÃO Nº 3934 PG 1493
Onde lê-se:
9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
9.16. Obtido o menor preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.18.

Leia-se:
9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
9.9 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais ALTO e os das ofertas com preços até dez por cento INFERIOR àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
9.16 Obtido o MAIOR preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.18.

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.atende.net/, Telefone (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA 291/2022

Publicação Nº 4100229

PORTARIA N. º 291, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores e Lei nº 1028, de 14/03/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Transferir o servidor Higor de Oliveira Pereira, do Cargo em Comissão de Diretor II, nomeado pela Portaria nº 193, de 30/12/2021, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Nível DAI – 1, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO DL 29/2022

Publicação Nº 4101540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60B9BEC1C97407FC20E5273D5752488095C9BA5B

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Processo licitatório nº	PL 106/2022, DL 29/2022
Contratado	CRISTIAN GRELLMANN ME
CNPJ/CPF	05.981.556/0001-20
Endereço	Endereço: Av. Araucária, nº 679 Bairro: Centro Cidade: Maravilha - SC CEP: 89.874-000
Objeto	A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2022.
Valor	R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Assinatura: ELISEU ALVES DA SILVA Prefeito E.E. do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e CRISTIAN GRELLMANN – pelo contratado.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de agosto de 2022. ELISEU ALVES DA SILVA Prefeito Municipal E.E.	

EXTRATO PP 03/2022 FMS

Publicação Nº 4100692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9753F584250CCAF62E78E1BA49885BB9FB672058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022 – decorrente do PROCESSO 07/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Conforme Termo de Referência ANEXO I, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de agosto de 2022. ELISEU ALVES DA SILVA- Prefeito Municipal E.E.

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°350/2022 – DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°350/2022 – DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal ALACIR DURANTE e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE a partir desta data, as férias do Servidor Público Municipal ALACIR DURANTE, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária com dedicação integral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 20 (vinte) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°335/2022 – DE 27 DE JULHO DE 2022, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de agosto de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

47- 2022 EDITAL CHAMADA PÚBLICA ASG ACT

Publicação Nº 4100068

EDITAL Nº 47/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, em Caráter Temporário – ACT.

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº 33/2021 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano de 2022;

Considerando que, os candidatos a vaga de ASG foram convocados conforme item 9.5 do Edital 33/2021;

Considerando finalmente, que para os cargos de ASG, os convocados não há mais candidatos aptos, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de ASG quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 33/2021.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará ASG, com intuito de complementar o quadro de servidores Públicos Municipais para vagas de auxiliar de serviços gerais, conforme Anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de ASG que tiverem interesse em assumir vaga disponível, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 33/2021.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo I deste edital.
Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horários indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
I - RG;
II - CPF;
III – Certificado de escolaridade;
IV - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados nos anos de 2018 a 2021);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º. Para concorrer a vaga de ASG apresentar o histórico escolar ou uma declaração de escolaridade que comprove a habilitação exigida no Edital 33/2021(Ensino Fundamental incompleto).

Art. 8º. Havendo dois ou mais candidatos habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:

1- - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
2- - Maior idade.

Art. 9º. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 10º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados nas VAGAS ABAIXO relacionadas, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ASG ACT (Seleção por Nível de Escolaridade), que acontecerá no dia 15 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Educação (que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro

da Imperatriz) para inscrição e escolha de vagas, conforme cronograma abaixo:

- ASG (Auxiliar de Serviços Gerais): 15 de agosto de 2022, às 08h30m:

UNIDADE ESCOLAR	Função	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
CMEI Caminho do Aprender	ASG	X			30	Vinculada	17/08 a 07/10

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 33/2021 e 47/2022.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de agosto de 2022.

Sônia Maria de Macedo
Secretária de Educação

48-2022 EDITAL CHAMADA PÚBLICA ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 4100089

EDITAL Nº 48/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS A PARTIR DA 2ª FASE

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS, embasado no artigo 5º da Lei Complementar nº 60/2009 e Lei Complementar nº186/2017:

Considerando que, a municipalidade através do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, realizou cadastro de estagiários visando o preenchimento de vagas para o ano letivo de 2022;

Considerando que, os estagiários foram convocados conforme ítem 17 do Edital 03/2022;

Considerando finalmente, que entre os convocados não há mais candidatos aptos, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas, conforme Anexo I;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de estagiário estudante de nível superior dos cursos de pedagogia e outras licenciaturas a partir da 2ª fase quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 03/2022.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará estagiários, com intuito de complementar o quadro de auxiliar em turmas de berçário, maternal e educação especial, conforme Anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de estagiários estudantes de nível superior dos cursos de Pedagogia e outras licenciaturas que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 03/2022.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e a escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificados no Anexo I.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horário indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, originais com cópias:
I - Documento de Identificação (Carteira de Identidade Civil ou Profissional, ou CNH) e CPF (se tiver o CPF na carteira de identidade ou CNH, é dispensada a fotocópia do mesmo – caso contrário, é obrigatória a fotocópia do CPF);
II - Histórico escolar do curso superior (licenciatura);
III - Comprovante de frequência em curso superior (licenciatura).

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º - Havendo dois ou mais candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para classificação:
1 - Maior média das notas constantes no histórico do curso superior (licenciatura) em que estiver matriculado.
2 - Maior idade.

Art. 8º - Terá preferência de escolha o candidato classificado que esteja matriculado e frequentando o curso de Pedagogia.

Art. 9º. Para firmação do contrato de estágio, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal, no prazo máximo de 48 horas. Sendo que a não apresentação dos mesmos em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

Parágrafo único – Até a data estipulada como início do contrato, o candidato deverá entregar no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal o contrato assinado pela instituição de ensino superior que frequenta. Sendo que a não apresentação do mesmo em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

Art. 10º - O presente edital terá validade para o ano letivo de 2022.

Art. 11º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos a ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS A PARTIR DA 2ª FASE interessados nas VAGAS ABAIXO relacionadas, para comparecerem no dia 15 de agosto de 2022, no horário das 09h30m, na Secretaria Municipal de Educação para inscrição e escolha de vagas.
Lembramos que os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe os Editais nº 03/2022 e 48/2022.

UNIDADE ESCOLAR E TURMA	TURNO	PERÍODO
C.M.E.I. Estrada Velha (Berçário)	Vespertino	01/09 a 16/12
C.M.E.I. Márcia R. dos Santos (Jardim B) EE	Vespertino	01/09 a 16/12

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de agosto de 2022.

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 18.625

Publicação Nº 4101497

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.625, de 01 de Agosto de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando Comunicação Interna nº 241/2022 expedida pela Secretaria da Saúde com a determinação de prorrogação dos contratos de trabalho por mais 90 dias
RESOLVE :
Prorrogar até 01/11/2022 a designação das servidoras ANA CARLA BORTOLON, ANA FLAVIA PRIM, ANGELITA TEREZINHA DA SILVA, BARBARA LOPES DOMINGUES, CIBELE GONÇALVES DE SOUZA, CLAUDIA MARIA SILVA ALVES, CHRSTY ELLEY DA COSTA SANTOS, EDVALDO FERNANDO FERREIRA, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, EMILY CRISTINA BAMBINETTI, FABIO GERALDO RIBEIRO, GUILHERME FARGNOLI RIBEIRO, GUILHERME ORLI DA SILVA, JEFITA CRISTINA SPERBER, JOSUÉ JONILDO FLORIANO, KAREN RAMOS SANTOS, KATIANE DE SOUZA, LEILA GABRIELI DE MATOS DE SOUZA, LUANA SANCHES DA COSTA, MARIA ROSANE SEBASTIÃO, MATEUS KLOPPEL, MICHELLE NALOVAIKO, PRISCILA RECH, TUANY RODRIGUES SOARES KUHNEN e VANESSA SANTOS DA SILVA KRETZER, ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Técnico de Enfermagem (Portarias nºs 17.833, 17.834, 17.835, 17.846, 17.874, 17.881, 17.882, 17.921/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

JAQUELINE KRAUS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 18.637

Publicação Nº 4101219

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.637, de 01 de Agosto de 2022.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, e em conformidade com o artigo 3º, § 2º e 3º do Decreto nº 4.105/2012,

RESOLVE:

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica __de desempenho, o servidor abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Carlos Renato Loch	Motorista	7815

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.638

Publicação Nº 4101224

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.638, de 01 de Agosto de 2022.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar as avaliações realizadas no presente ano das seguintes servidoras:

NOME	CARGO	MAT.
Daiane de Medeiros Florenço	Professora da Educação Básica	7830
Eliane Ferreira Folster	Auxiliar de Serviços Gerais	7816

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, as servidoras abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Daiane de Medeiros Florenço	Professora da Educação Básica	7830
Eliane Ferreira Folster	Auxiliar de Serviços Gerais	7816

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.654

Publicação Nº 4101211

PORTARIA Nº 18.654, de 08 de Agosto de 2022.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

ANGELITA JACQUES DE SOUZA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 08/08/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.659

Publicação Nº 4101215

PORTARIA Nº 18.659, de 08 de Agosto de 2022.

DESIGNA ESTAGIÁRIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

NATHAN CARLOS PAWLICK, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 08/08/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

Publicação Nº 4101802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03141EEE06AC84F3F5792CEE3772A798A8257029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

O Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS UTILIZADOS NA ROBÓTICA EDUCACIONAL, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CRIAR EDUCAMAKER APROVADO PELO CMDCA, COM RECURSOS DO FIA ATRAVÉS DO BANCO SANTANDER, O QUAL SERÁ EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA EBM ADELIA LUTZ, ITENS PREJUDICADOS, REFERENTES AOS PREGÕES 267/2021 E 279/2021, 169/2022, para a empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA totalizando em R$ 11.023,19 vencedora dos Itens 1,2,3,6,7,8 e 11 e para a empresa ICJ COM.REP.E PREST.DE SERVIÇOS totalizando em R$ 38,50 vencedora do Item 5. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 11 de Agosto de 2022.

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N° 1595/2022

Publicação Nº 4100826

DECRETO Nº 1595, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 1.288, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO-CMDAA DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2469/09,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.288, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Lucas Muziol Ruszack - titular e José Erminio Grein - suplente;

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete	

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1596/2022

Publicação Nº 4100830

DECRETO Nº 1596, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Vilmar Kravec, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Camila Bagnara Erving e Marcelo Laynes Milla, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 229/2022, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 24 de agosto de 2022, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1597/2022

Publicação Nº 4100831

DECRETO Nº 1597, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Marcelo Laynes Milla, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Camila Bagnara Erving e Scheliga Monia Foitt, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 235/2022, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 12 de setembro de 2022, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1598/2022

Publicação Nº 4100833

DECRETO Nº 1598, DE 11 de agosto de 2022.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E NOMEIA SEUS INTEGRANTES.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, observado

ainda o disposto no Art. 41 da Lei nº 1487, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na constituição de uma equipe técnica e especializada para conduzir os processos administrativos tributários que tenham por objeto os recursos administrativos em segunda instância previstos na Lei nº 1487, de 23 de dezembro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado para compor o Conselho Municipal de Contribuintes os seguintes membros:

I - Conselheiros Representantes dos Contribuintes:
a) Gabriel Felipe Weihermann - Titular
b) Gustavo Schenkel Oliveira - Suplente
c) Bruno Silva - Titular
d) Irineu Moreira - Suplente

II - Conselheiros Representantes Fazenda Municipal:
a) Everson Arndt - Titular
b) Rosemeire Alves de Souza Wilinski - Suplente
c) Leonardo Augusto Oliva Gil - Titular
d) Jose Kaluzny Sobrinho - Suplente

III - Presidente do Conselho:
a) Luiz Antonio Novaski - Titular
b) Rafael Verbinenn - Suplente

IV - Procurador do Município:
a) Adriano Domingos Stenzoski

V – Secretária-Geral:
a) Márcia Aparecida Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIAS N° 5261/2022 A 5283/2022

Publicação Nº 4100812

PORTARIA Nº 5261, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de agosto de 2022, PATRICIA BRITTO SIQUEIRA MACHADO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5262, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de agosto de 2022, MARCIA APARECIDA MARIOTTI SPINDOLA, do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por término de contrato.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5263, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de agosto de 2022, JUCELI WENDT, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5264, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de agosto de 2022, JESSICA DOS ANJOS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5265, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de agosto de 2022, ADRIANI THUNS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5266, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de agosto de 2022, JESSICA ROPKE DO PRADO LIMA, do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5267, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de agosto de 2022, JORGE OSORIO CANO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5268, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 2 de agosto de 2022, GILDILEI RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5269, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2022, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora CECILIA KRUL MACHADO.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5270, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2022, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora SIMONE ARLETE FRANTZ ALMAGRO.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5271, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2022, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora ELI MATILDE GROSSKOPF RUDNICK.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5272, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2022, o cargo de Auxiliar de Operações, ocupado pelo servidor RAUL FERREIRA SOARES.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5273, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2022, o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, ocupado pela servidora SUELI DOS SANTOS LIMA.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5274, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de agosto de 2022, o cargo de Professor de Música I, ocupado pela servidora MARCESI SILENE ZIEBARTH MAAHS.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5275, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 11 de agosto de 2022, o servidor público ANDERSON MAY, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5276, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga Portaria nº 5250/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 5250, de 9 de agosto de 2022, que nomeou BARBARA KLEIN, no cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 10 de agosto de 2022.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5277, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 634/2022 – RH e n° 170/2021 – SEMUS,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 12 de agosto de 2022, POLYANA RAMOS BRASIL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5278, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços - Extinção, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Corsa, placas MHW 3336.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5279, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 635/2022 – RH e n° 227/2022– SEMUS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 12 de agosto de 2022, ELISANGELA DE FATIMA JANOSKI TIBURSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 7, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5280, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga Portaria nº 5190/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22741/2022,

Considerando que a servidora Jaqueline Moretti Coutinho encontra-se de Licença Maternidade e trancou o curso de graduação,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a Portaria nº 5190, de 2 de agosto de 2022, que concedeu auxílio escolar à servidora JAQUELINE MORETTI COUTINHO, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5281, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ADILESIA BERTOLI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00040/16-7, de 18 anos, 10 meses e 14 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 22602/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5282, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga Portaria nº 5195/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 5195, de 2 de agosto de 2022, que nomeou PAULA CRISTINE DA SILVA no cargo efetivo de Odontólogo - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 11 de agosto de 2022.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5283, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 637/2022 – RH e n° 182/2022– SEMUS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 12 de agosto de 2022, ALICE MARCHEZAN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Odontólogo - ESF, Grupo Ocupacional 7, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 378, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100825

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 378, de 10 de agosto de 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido ao servidor GENÉSIO ALCINDO KOBUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, matrícula 366, lotado nesta Autarquia, conforme Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º – O auxílio a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/08/2022 a 1º/12/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 03 de agosto de 2022.

.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 379, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100829

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 379, de 10 de agosto de 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido ao servidor RUI SCHIESSL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 447, lotado nesta Autarquia, conforme Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º – O auxílio a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 30/07/2022 a 28/09/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 30 de julho de 2022.

.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 44-2022

Publicação Nº 4100899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8CEA28A53D9F38C23B230614E9E5D185198EFCC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA
SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, , no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2022
b) Licitação Nr.: 44/2022
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 11/08/2022
e) Data Adjudicação: 11/08/2022
f) Objeto da Licitação: a aquisição de produtos químicos para utilização na operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), do SAMAE do município de São Bento do Sul - SC.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

2458578 - SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FLOCULANTE CATIÔNICO PARA ETE, EMBALAGENS DE 25 KG.	QUILO	MARCA PROPRIA	1.750	R$21,50000	37.625,00
					Total do Lote:	R$37.625,00
					Total do Fornecedor:	R$37.625,00

2459248 - GREENTEX QUIMICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PRODUTO A BASE DE SILICONE SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA FINS DE ELIMINAÇÃO DE ESPUMAS GERADAS NO TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME ABNT NBR 14725:2012 - PRODUTOS QUÍMICOS - INFORMAÇÕES SOBRE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.	QUILO	MARCA PROPRIA	800	R$11,30000	9.040,00
					Total do Lote:	R$9.040,00
					Total do Fornecedor:	R$9.040,00

2887045 - BRM AMBIENTAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTÁVEL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA) OU A BASE DE SAIS DE FERRO.	QUILO	CFF500	1.500	R$10,00000	15.000,00
					Total do Lote:	R$15.000,00
					Total do Fornecedor:	R$15.000,00
					Total Geral:	R$61.665,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
3	Sistema de Esgoto Sanitário
2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3.339.030.110.000.000.000	Material químico
2060000	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 – Cx Postal 422 – São Bento do Sul /SC - CEP 89.282-012 - Fone (47) 3631-3900 - CNPJ 86.050.978/0001-83
www.samaesbs.sc.gov.br

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA N°324/2022

Publicação Nº 4101575

PORTARIA Nº 324/2022 DE 11/08/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. CLARICE GARCIA GROSZ, matrícula nº 1301/01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 09/08/2022 a 23/08/2022 (15 dias), conforme atestado médico do Dr. Cesar Manuel Maldonado Benitez (CRM/SC 24622), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 11 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N°325/2022

Publicação Nº 4101577

PORTARIA Nº 325/2022 DE 11/08/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. CLARICE GARCIA GROSZ, matrícula nº 1301/01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 24/08/2022 a 07/09/2022 (15 dias), para solicitação de benefício por incapacidade junto ao INSS, conforme atestado médico do Dr. Cesar Manuel Maldonado Benitez (CRM/SC 24622), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 11 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 PR56/2022

Publicação Nº 4099895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA96FF946E25DD5C3D4F04898FF6EE0595B8455B

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM COM COTA LIVRE

(Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, Inciso I e III)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 220/2022, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 56/2022, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial,*** sob regime de entrega parcelada, cujo setores interessados são: Educação e3 Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012, Decreto n. 09/2018, Decreto n. 145/2019, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 26/08/2022*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.3– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.4- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Os itens que são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** será somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	(Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, Inciso I e III)
1	OLEO DIESEL S-10	Lt	11.250,00	7,60	85500,00	**COTA LIVRE**
2	GASOLINA ADITIVADA	Lt	4.000,00	5,64	22560,00	**Item exclusivo para MEI/ME/EPP**
3	OLEO DIESEL S-10	Lt	3.750,00	7,60	28500,00	**Item exclusivo para MEI/ME/EPP**
				Total	136.560,00	

2.2 OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade das Secretarias solicitantes.

2.3 OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

2.4 A empresa que não comprovar a situação de MEI/ME/EPP conforme exige o Edital, somente poderá apresentar proposta para os itens de cota LIVRE.

2.5 Sendo o mesmo vencedor de item de cota livre e cota reservada do mesmo produto, não será aceito valores vencedores unitários diferentes, prevalecerá o mais baixo.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2022
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
56/2022
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa MEI – Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar: Certificado da condição de Microempreendedor Individual; Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.
Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.8 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente conforme solicitado no perímetro urbano do município de São Bernardino-SC, mediante autorização e solicitação da Secretaria responsável, imediatamente após a homologação e contratação.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos do Convênio Transporte escolar do Estado e com recursos próprios, orçamento de 2022, em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

a) Os combustíveis (óleo diesel-S-10 e gasolina), poderão sofrer reajustes, quando comprovar aumento de no mínimo 5%, mediante comprovação com nota fiscal por parte do fornecedor, os períodos que o acréscimo for inferior, serão acumulados. Se constatado baixa dos valores os mesmos serão reduzidos imediatamente.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento de 2022.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.017.3390.00	1062	52/2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.054.3390.00	3062	155/2022	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar
2.054.3390.00	1062	68/2022	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar
2.008.3390.00	1001	4/2022	Manutenção do Bloco da Atenção Básica

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, preferencialmente deverão ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 11/08/2022

Prefeito Municipal em
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20222

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 20222

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 56/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo: Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	(Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, Inciso I e III)
1	OLEO DIESEL S-10	Lt	11.250,00				**COTA LIVRE**
2	GASOLINA ADITIVADA	Lt	4.000,00				**Item exclusivo para MEI/ME/EPP**
3	OLEO DIESEL S-10	Lt	3.750,00				**Item exclusivo para MEI/ME/EPP**
					Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 Dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na EnderecoContratado, na Cidade de EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item "....., do Processo Licitatório 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 91/2022, modalidadePREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, DataAssinatura até o dia DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

V - Do Reajustamento e atualização:

O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 05% (cinco por cento).

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.

II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.

III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.

IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.

V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.

VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

2.017.3390.00 - 1062 - 52/2022 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.054.3390.00 - 3062 - 155/2022 - Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar 2.054.3390.00 - 1062 - 68/2022 - Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

Visto e Aprovado
Luiz Henrique Masetto Zanovello
Assessor Jurídico
OAB-SC 33076

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 107/2022 - ADM

Publicação Nº 4100781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6A4C1B3B115B73E502C055D926D2A01549B170E

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 107/2022 - ADM
Pregão Eletrônico nº 033/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO NO TRANSITO - SINAL VERDE PARA O TRÂNSITO SEGURO, A SER DESENVOLVIDO COM ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA ATÉ O 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 24 de agosto de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 24 de agosto de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 11 DE AGOSTO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 104/2022 - ADM

Publicação Nº 4101763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7689A6492529A12C5CCAD8C901A4B019F6C4C0B8

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação 001

Processo Administrativo nº 104/2022 - ADM
Pregão Presencial nº 030/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET ATRAVÉS DE TECNOLOGIA EM FIBRA ÓTICA COM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERMITIR O TRÁFEGO DE DADOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:00 horas – dia 24 de agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas – dia 24 de agosto de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 11 DE AGOSTO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

579/2022

Publicação Nº 4101738

PORTARIA 579/2022

DESIGNA O SERVIDOR VALMIR DA LEVE RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 5805/01, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA ATUAR COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

RESOLVE
Art. 1º Fica designado o servidor VALMIR DA LEVE RODRIGUES, matrícula 5805/01, investido no cargo de provimento em Comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças 40 horas semanais, para junto com suas atribuições, atuar como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme a Lei Municipal nº 850/2021 e Decreto nº 1995/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 26 de julho de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal.

Rosmeri de Lourdes Farias Bordignon
Secretária de Assistência Social

586/2022

Publicação Nº 4101741

PORTARIA 586/2022
DESIGNA O SERVIDOR VALMIR DA LEVE RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 5805/01, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA ATUAR COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – FUNSAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor VALMIR DA LEVE RODRIGUES, matrícula 5805/01, investido no cargo de provimento em Comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças 40 horas semanais, para junto com suas atribuições, atuar como Gestor do Fundo Municipal De Saneamento Básico - FUNSAB, conforme a Lei Complementar nº 78/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 28 de julho de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal.

ALESSANDRA SILVEIRA POCZAPSKI
Assessora de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 86/2022

Publicação Nº 4099948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 193C46DC20E63DF57740C089BB744BA5DD56EE29

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 061/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código TCE: 193C46DC20E63DF57740C089BB744BA5DD56EE29

1. PREÂMBULO
1.1 - O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Obras, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
24 de agosto de 2022 até as 15:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS
24 de agosto de 2022, a partir das 15:05 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em atendimento à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

São Domingos – SC, 11 de agosto de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGONIL GROSBELI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO PREFE Nº 085/2022

Publicação Nº 4099876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4B07DC32923C9683AC6E293B09FDF27C6278AD1

EXTRATO PROCESSO PREFE Nº 085/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
Código TCE F4B07DC32923C9683AC6E293B09FDF27C6278AD1

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO UNITARIO objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24 de agosto de 2022 até as 10:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 de agosto de 2022, a partir das 10:05 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pen-Drive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 – Registro de preços para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAÇAMBA, COM MOTORISTA, conforme especificação contida no Termo de Referência.
2.2 - A quantidade dos itens objeto desta licitação, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados/retirados de forma parcelada pelas Secretarias, no período de vigência da ata de registro de preços, sendo emitido termo de contratação;

São Domingos – SC, 10 de agosto de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONT. 013-2022 IL. 011-2022 AMYR KLINK

Publicação Nº 4100323

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013-2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: AMYR KLINK PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ sob nº 02.927.827/0001-70
Processo LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, de 01/08/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMYR KLINK PROJETOS ESPECIAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA PRESENCIALEINTERATIVA, DURANTE A 8ª FEIRA DO LIVRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 31/08/2022 À 04/09/2022, COM O TEMA "ENTRE NESSA HISTÓRIA", SENDO AMYR KLINK ABORDANDO SUA EXPERIÊNCIA AO LONGO DE 40 ANOS COMO NAVEGADOR E EMPREENDEDOR, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, NO CINE TEATRO X DE NOVEMBRO NESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias (01/08/2022 À 29/09/2022
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:22002-2116-333903999-30000
São Francisco do Sul, 01 de Agosto de 2022
MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

EXTRATO CONT. 116-2022 TP. 102-2022 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 4100036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10053/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (duas) passarelas de acesso, 01 (uma) para a Praia do Ervino e 01 (uma) para a Praia da Saudade (Prainha), neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo.
CONTRATO: Nº 116/2022
EXECUTOR: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 22.415.842/0001-47
PREÇO: R$ 358.979,76 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
- 18003 – 1032 – 17800/16400 – 344905198
VIGÊNCIA: 29.07.2022 A 29.12.2022
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/07/2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO TP. 102-2022 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 4100046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Presidente e Equipe de Apoio, designados através da nº 17.686 de 14 de dezembro de 2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
ADJUDICO:
O processo licitatório nº 102-2022, modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (duas) passarelas de acesso, 01 (uma) para a Praia do Ervino e 01 (uma) para a Praia da Saudade (Prainha), neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. 102/2022 e seus anexos.; classificada neste certame a empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R$ 358.979,76 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
São Francisco do Sul, 29 de julho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO TP. 102-2022 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 4100050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Tendo em vista a decisão proferida pela Presidente e Equipe de Apoio, designados através da nº 17.686 de 14 de dezembro de 2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

HOMOLOGO:

O processo licitatório nº 102-2022, modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (duas) passarelas de acesso, 01 (uma) para a Praia do Ervino e 01 (uma) para a Praia da Saudade (Prainha), neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. 102/2022 e seus anexos.; classificada neste certame a empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R$ 358.979,76 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

São Francisco do Sul, 29 de julho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

São João Batista

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4102352

Edital de CONVOCAÇÃO DE Audiência Pública

Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022, elaboração e discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2022 do Município de São João Batista.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022, bem como elaboração e discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2023 do Município de São João Batista, em cumprimento ao o disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/64 .
É através da audiência pública que a população vai opinar sobre o direcionamento dos recursos e investimentos da cidade, com a finalidade de reduzir ou solucionar os projetos apresentados. Nesta oportunidade, a população poderá debater e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022.
Outrossim, cumpre esclarecer que a Audiência Pública realizar-se-á na data, horário, e local abaixo mencionados:
DATA: 29 de setembro de 2022, (quarta-feira)
HORÁRIO: 16:00 horas
LOCAL: Auditório do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 400 - Centro, São João Batista - SC

São João Batista, em 11 de agosto de 2022.
Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 10/2022-SMS

Publicação Nº 4102368

PORTARIA Nº 10/2022
Autoriza servidor da saúde do município de São João Batista-SC a dirigir os veículos oficial à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária Municipal de Saúde de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor elencado abaixo a dirigir, sempre que necessário ao desempenho de suas funções, na ausência de servidor motorista, e desde que respeitada a legislação vigente, os veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A utilização dos veículos fica restringida aos limites de área pertencentes ao município de São João Batista e somente para uso em serviço.

Art. 2º O servidor que fizer uso dos veículos para fins particulares ficará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei n. 3.868, de 27 de março de 2019, mediante instauração de processo disciplinar, sem prejuízo de apuração das reponsabilidades cíveis e criminais, inclusive no que couber à Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 3º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. O servidor autorizado deverá observar todas as normas pertinentes ao uso dos veículos municipais, especialmente o Código de Transito Brasileiro e o Decreto Municipal nº 2.945/2016 (controle de frotas).

Art. 4º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista 18 de abril de 2022.

SERVIDOR	FUNÇÃO
MATEUS PEREIRA WAMSER	AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária de Saúde de São João Batista

São João do Itaperiú

Prefeitura

CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 4101228

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 07/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ CNPJ: 10.422.587/0001-80
Contratado: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.693.893/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE IMOVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.
Assinatura: 10/08/2022

São João do Itaperiú/SC, 11 de agosto de 2022.
Rita de Cássia L. B. Marangoni – Gestora.

CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 4101218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 28/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC.
CNPJ: 95.954.442/0001-83.
Contratado: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.693.893/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE IMOVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Assinatura: 10/08/2022

São João do Itaperiú/SC, 11 de agosto de 2022.
Clézio José Fortunato - Prefeito

CONTRATO 49/2022

Publicação Nº 4101098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022
PL: 49/2022 – PE: 28/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC.
CNPJ: 95.954.442/0001-83.
Contratado: SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTROS LTDA.
CNPJ: 32.368.236/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO de 01 (uma) mini escavadeira hidráulica, 2022/2023, mínimo de 08 a 12 toneladas, capacidade da caçamba mínimo de 0,26m³ e motor de no mínimo de 50 HP, com cabine fechada e ar condicionado, conforme especificações estabelecidas em Edital.
Assinatura: 05/08/2022
Vigência: 11/09/2023

São João do Itaperiú/SC, 11 de agosto de 2022.
Clézio José Fortunato - Prefeito

LEI Nº 1.116/2022 AUTORIZA A ADEQUAÇÃO E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO DE 2022

Publicação Nº 4101369

Lei nº 1.116/2022
Autoriza a Adequação e Pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público Municipal do ano de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar a adequação e realizar o pagamento do piso salarial nacional ao magistério público municipal, conforme o caput do art. 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.
§1° Fica garantido aos profissionais do magistério do Município de São João do Itaperiú o direito ao vencimento mínimo de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 horas semanais.
§2° Aplica-se o piso salarial previsto no caput a todos os profissionais da rede municipal de ensino que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, conforme estabelecido no §2°, do art. 2° da Lei Federal n° 11.738/2008.

§3° O piso salarial ora estabelecido corresponde a jornada de 40 horas semanais, o vencimento mínimo das demais jornadas de trabalho será proporcional ao valor estabelecido no §1° desse artigo.
Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, sendo autorizado o pagamento de eventuais diferenças salariais.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 21 de julho de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

Publicação Nº 4094785

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022
PARTES: Município São João do Oeste e RCR Pavimentações LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 106/2022 Tomada de Preços nº 12/2022
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada global, para pavimentação com pedras irregulares (calçamento) da Rua Tupandi, centro do Município de São João do Oeste/SC, com recursos do Estado de Santa Catarina conforme Emenda Parlamentar Impositiva nº 1436/2021/SIE e Próprios do município.
PRAZO:12.08.2022 até 28.04.2023
São João do Oeste – 12 de agosto de 2022
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2022

Publicação Nº 4099882

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 239 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA A FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 004/2021, homologado pelo Decreto nº 189/2021, de 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. CARLA EDUARDA WERMUTH, matrícula funcional nº 1432, inscrita no CPF sob n° 079.***.***-58, para a função ACT de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vaga vinculada a servidora MICHELE GEBERT, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva, ou o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em dia 11 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de agosto de 2021.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2022

Publicação Nº 4099883

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 240 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA A FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 004/2021, homologado pelo Decreto nº 189/2021, de 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. LUCIANA DA LUZ SILVA REIS, matrícula funcional nº 1433, inscrita no CPF sob n° 066.***.***-97, para a função ACT de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vaga vinculada a servidora MICHELE GEBERT, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva, ou o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de agosto de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2022

Publicação Nº 4100672

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 241 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ACT DE PROFESSOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por licença maternidade, conforme certidão de nascimento, a partir de 05 de agosto de 2022, à servidora municipal Sra. JULIANE INÊS HOFER GHILARDI, brasileira, matrícula funcional nº 1371/2022, ocupante do cargo de ACT de Professor Infantil, pelo período de 120 dias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 079 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4101512

DECRETO Nº. 079 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 17, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de São João do Sul, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.683/2013 e LC 101/2001;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal n.º 1.683, de 03 de setembro de 2013:

a) Samuel Cândido Scheffer, matrícula nº 4491;

b) Francisco Bauer dos Santos, matrícula n.º 1003;

c) Jean Carlos Laureano, matrícula n.º 1406.

d) Diego de Melo Herr, matrícula nº 4445;

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste Decreto vistoriar os lotes organizados pelo setor de Patrimônio e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como acompanhar junto à Comissão Permanente de Licitação ou Leiloeiro nomeado a realização do leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Parágrafo Único – A Comissão deverá exarar Laudo Técnico de Avaliação ou ratificá-lo, no caso de ser realizado por Leiloeiro nomeado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de agosto de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 347/2022

Publicação Nº 4100552

DECRETO Nº 347/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

GABINETE DO PREFEITO		
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
02.001 – 2.002		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 348/2022

Publicação Nº 4101930

DECRETO Nº 348/2022

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO E RETIFICA O
DECRETO N° 226/2022, DE 01/06/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 1024/2022, datado de 09/08/2022, fica autorizada a retificação do DESMEMBRAMENTO URBANO autorizado pelo Decreto n° 226/2022, de 01/06/2022, nos termos em que foi requerido por ESPÓLIO DE ROGERIO PEREIRA, de uma área medindo 48.509,38 m², situado na Rua Godolfin Nunes de Souza, bairro Santa Cruz, nesta cidade, conforme especificações que segue:

Memorial Descritivo
QUADRA A

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA/RUA MANOEL PERI DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 26.854,43 m²
Perímetro: 770,89 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 8°23'08"NE e percorre 11.08 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 14°21'31"NE e percorre 12.00 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 75°29'01"SE e percorre 31.70 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P4, segue com o rumo de 7°07'32"NE e percorre 50.41 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P5, segue com o rumo de 68°48'34"NO e percorre 30.00 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P6, segue com o rumo de 12°30'53"NE e percorre 9.23 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P7, segue com o rumo de 12°21'39"NE e percorre 26.77 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P8, segue com o rumo de 19°57'46"NE e percorre 11.96 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P9, segue com o rumo de 27°00'26"NE e percorre 12.20 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P10, segue com o rumo de 31°25'37"NE e percorre 15.60 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P11, segue com o rumo de 27°50'42"NE e percorre 9.71 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P12, segue com o rumo de 29°42'53"NE e percorre 10.21 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P13, segue com o rumo de 37°58'00"NE e percorre 6.01 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P14, segue com o rumo de 37°58'00"NE e percorre 4.43 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P15, segue com o rumo de 37°58'00"NE e percorre 2.13 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P16, segue com o rumo de 49°07'30"SE e percorre 11.34 m por muro que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P17, segue com o rumo de 51°26'21"SE e percorre 11.15 m por muro que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P18, segue com o rumo de 47°45'24"SE e percorre 7.80 m por muro que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P19, segue com o rumo de 49°08'08"SE e percorre 12.00 m por cerca que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P20, segue com o rumo de 49°08'08"SE e percorre 18.85 m por cerca que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P21, segue com o rumo de 51°17'58"SE e percorre 31.57 m por cerca que faz divisa com terrenos de HORACIO DUTRA NETO, NORLEU JOSÉ DE MACEDO, ELISETE APARECIDA DIAS DA SILVA, EDU ROGERIO DUTRA - MATRICULA 3336, até o marco P22, segue com o rumo de 42°44'35"SO e percorre 8.26 m por cerca que faz divisa com terrenos de VILMA PEREIRA MACHADO - AREA DE POSSE, até o marco P23, segue com o rumo de 59°21'11"SE e percorre 8.47 m por cerca que faz divisa com terrenos de VILMA PEREIRA MACHADO - AREA DE POSSE, até o marco P24, segue com o rumo de 54°47'40"SE e percorre 31.64 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de VILMA PEREIRA MACHADO - AREA DE POSSE, até o marco P25, segue com o rumo de 31°02'40"SO e percorre 12.34 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P26, segue com o rumo de 34°24'48"SO e percorre 7.64 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P27, segue com o rumo de 57°27'06"SE e percorre 34.13 m por cerca que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P28, segue com o rumo de 57°28'16"SE e percorre 17.15 m por cerca que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P29, segue com o rumo de 62°02'01"SE e percorre 11.04 m por cerca que faz divisa com terrenos de AMERICO MATOS FORMIGA, JORDANE MATTOS FORMIGA - MATRICULA 12416, até o marco P30, segue com o rumo de 23°41'39"SO e percorre 63.84 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P31, segue com o rumo de 11°19'42"SO e percorre 37.97 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P32, segue com o rumo de 19°19'53"SO e percorre 4.81 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P33, segue com o rumo de 28°03'36"SO e percorre 6.54 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P34, segue com o rumo de 45°02'29"SO e percorre 19.65 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P35, segue com o rumo de 72°52'18"NO e percorre 29.26 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P36, segue com o rumo de 54°38'36"NO e percorre 11.09 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P37, segue com o rumo de 39°24'40"NO e percorre 28.24 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P38, segue com o rumo de 52°05'46"NO e percorre 19.62 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P39, segue com o rumo de 64°48'31"NO e percorre 48.14 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P40, segue com o rumo de 64°51'50"NO e percorre 34.91 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
QUADRA B

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNE DE SOUZA/ RUA MANOEL PERI DE SOUZA/ RUA N° 1/ RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 3.751,95 m²
Perímetro: 320.33 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 16°31'40"NE e percorre 1.26 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 9°15'11"NE e percorre 30.27 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 30.55 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 64°48'31"SE e percorre 78.19 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P5, segue com o rumo de 25°53'14"SO e percorre 59.32 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA N° 1, até o marco P6, segue com o rumo de 65°08'17"NO e percorre 24.20 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco P7, segue com o rumo de 27º23'30''NE e percorre 30.07 m por cerca que faz divisa com terrenos de DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, SEVERINO ANTUNES – MATRÍCULA 16631, até o marco P8, segue com o rumo de 64°42'01"NO e percorre 12.15 m por cerca que faz divisa com terrenos de DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, SEVERINO ANTUNES – MATRÍCULA 16631, até o marco P9, segue com o rumo de 27°06'44"SO e percorre 30.15 m por cerca que faz divisa com terrenos de DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, SEVERINO ANTUNES – MATRÍCULA 16631, até o marco P10, segue com o rumo de 65°08'17"NO e percorre 24.18 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco P1, onde teve início esta descrição.

Memorial Descritivo
QUADRA C

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA MANOEL PERI DE SOUZA/ RUA N° 1
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 2.982,20 m²
Perímetro: 237,37 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa da quadra que faz divisa com a RUA N° 1, segue com o rumo de 25°53'14"NE e percorre 53.14 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA N° 1, até o marco P2, segue com o rumo de 87°40'38"NE e percorre 5.20 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 39°24'40"SE e percorre 28.51 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 54°38'36"SE e percorre 13.99 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P5, segue com o rumo de 67°01'29"SE e percorre 34.42 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P6, segue com o rumo de 35°35'50"SO e percorre 1.84 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P7, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 10.46 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOÃO MARIA ALANO - MATRICULA 297, até o marco P8, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 37.67 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SEBASTIÃO ALANO NETO - MATRICULA 12126, até o marco P9, segue com o rumo de 65°09'04"NO e percorre 52.14 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.
Memorial Descritivo
QUADRA D

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro:RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA/ RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 2.400,56 m²
Perímetro: 228,06 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, segue com o rumo de 65°08'18"SE e percorre 90.77 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 34.54 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOÃO MARIA ALANO - MATRICULA 297, até o marco P3, segue com o rumo de 69°16'07"SO e percorre 1.93 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOÃO MARIA ALANO - MATRICULA 297, até o marco P4, segue com o rumo de 63°48'11"NO e percorre 17.69 m por cerca que faz divisa com terrenos

de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P5, segue com o rumo de 63°06'59"NO e percorre 6.35 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P6, segue com o rumo de 66°08'50"NO e percorre 11.39 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P7, segue com o rumo de 63°32'50"NO e percorre 10.80 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P8, segue com o rumo de 67°53'36"NO e percorre 12.74 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P9, segue com o rumo de 67°33'15"NO e percorre 11.50 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART - MATRICULA 1433, até o marco P10, segue com o rumo de 25°28'49"NE e percorre 30.37 m por muro que faz divisa com terrenos de OZAIDA GODINHO DA SILVA, ANDRÉ ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA – MATRÍCULA, até o marco P1, onde teve início esta descrição.

Memorial Descritivo
QUADRA E

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro:RUA MANOEL PERI DE SOUZA/ RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 4.397,24 m²
Perímetro: 338,90 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, segue com o rumo de 20°12'38"NE e percorre 27.77 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 28°03'36"NE e percorre 10.14 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 19°19'53"NE e percorre 6.42 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 12°44'09"NE e percorre 1.07 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P5, segue com o rumo de 12°44'09"NE e percorre 9.60 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P6, segue com o rumo de 11°36'34"NE e percorre 6.21 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P7, segue com o rumo de 11°16'16"NE e percorre 12.26 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P8, segue com o rumo de 9°50'18"NE e percorre 8.70 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P9, segue com o rumo de 23°30'36"NE e percorre 3.53 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P10, segue com o rumo de 23°30'36"NE e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P11, segue com o rumo de 23°45'35"NE e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P12, segue com o rumo de 23°45'42"NE e percorre 12.46 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P13, segue com o rumo de 23°45'42"NE e percorre 20.26 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco P14, segue com o rumo de 58°27'46"SE e percorre 10.27 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P15, segue com o rumo de 58°20'27"SE e percorre 8.23 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P16, segue com o rumo de 64°25'05"SE e percorre 1.99 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P17, segue com o rumo de 57°33'09"SE e percorre 7.59 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P18, segue com o rumo de 59°29'57"SE e percorre 5.71 m por cerca que faz divisa com terrenos de MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCA - AREA DE POSSE, até o marco P19, segue com o rumo de 18°07'58"SO e percorre 25.04 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P20, segue com o rumo de 21°41'28"SO e percorre 10.57 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P21, segue com o rumo de 24°30'51"SO e percorre 8.52 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL,

JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P22, segue com o rumo de 22°46'38"SO e percorre 11.78 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P23, segue com o rumo de 27°36'39"SO e percorre 9.55 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P24, segue com o rumo de 24°23'03"SO e percorre 11.88 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P25, segue com o rumo de 23°23'35"SO e percorre 12.84 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P26, segue com o rumo de 23°16'01"SO e percorre 10.52 m por cerca que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P27, segue com o rumo de 23°01'36"SO e percorre 2.06 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P28, segue com o rumo de 23°01'36"SO e percorre 19.01 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P29, segue com o rumo de 26°04'03"SO e percorre 14.85 m por taipa que faz divisa com terrenos de VERIDIANA CORDOVA MATOS, LAZARO ROSINEI DE JESUS, MARIA MATOS RIEIRO, GILNESIO MATTOS LIMA, LUIZ DE MATTOS LIMA, ANTONIO SOUZA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA COSTA, BENTA LEOPOLDINA DE SOUZA, ROGERIO MATOS RIBEIRO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, GILNEI RIBEIRO, SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, CELIO NUNES GODINHO, HAMILTON SOUZA DA SILVA, ALDO SOUZA DA SILVA, ALCIDES SOUZA DA SILVA, JOÃO EDGAR ROSA, DAVID GODINHO, ANALDO SOUZA DA SILVA, OSMARINA SOUZA DA SILVA, MARIZA SOUZA DA SILVA, JOAQUIM FIGUEIREDO GODINHO, MARIA DE LOURDES VIEIRA OLIVEIRA, ZELI ANTUNES DE SOUZA, CLAUDEMAR MACIEL DA SILVA, ALZIRINA CLARA DE CHAGAS, JOSE ALMIR FRANCISCO DE CHAGAS, CARLOS REINALDO MACHADO, MARIA JOSÉ DE MARAFIGO PEREIRA, TARCIZIO CUNHA MATOS, JOSE GARIBALDI DO AMARAL, JOSE LUIZ MORAES - MATRICULA 4128, até o marco P30, segue com o rumo de 60°28'12"NO e percorre 12.16 m por cerca que faz divisa com terrenos de MANOEL GARIBALDI GODINHO - MATRICULA 6774, até o marco P31, segue com o rumo de 71°36'50"NO e percorre 6.18 m por cerca que faz divisa com terrenos de MANOEL GARIBALDI GODINHO - MATRICULA 6774, até o marco P32, segue com o rumo de 71°36'50"NO e percorre 3.64 m por cerca que faz divisa com a RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ, até o marco P33, segue com o rumo de 78°49'54"NO e percorre 1.90 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ, até o marco P34, segue com o rumo de 78°49'54"NO e percorre 2.19 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
RUA MANOEL PERI DE SOUZA

Propriedade: VIA PUBLICA
Administradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 4.015,07 m²
Perímetro: 662,24 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco R1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 5.93 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA , até o marco R2, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 1.36 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA , até o marco R3, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 2.80 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R4, segue com o rumo de 8°52'10"NE e percorre 0.95 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R5, segue com o rumo de 8°23'08"NE e percorre 1.44 m na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R6, segue com o rumo de 64°51'50"SE e percorre 34.91 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R7, segue com o rumo de 64°48'31"SE e percorre 48.14 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R8, segue com o rumo de 52°05'46"SE e percorre 19.62 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R9, segue com o rumo de 39°24'40"SE e percorre 28.24 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R10, segue com o rumo de 54°38'36"SE e percorre 11.09 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R11, segue com o rumo de 72°52'18"SE e percorre 29.26 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R12, segue com o rumo de 45°02'29"NE e percorre 19.65 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R13, segue com o rumo de 28°03'36"NE e percorre 6.54 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R14, segue com o rumo de 19°19'53"NE e percorre 4.81 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R15, segue com o rumo de 11°19'42"NE e percorre 37.97 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R16, segue com o rumo de 23°41'39"NE e percorre 63.84 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R17, segue com o rumo de 55°26'00"SE e percorre 0.90 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R18, segue com o rumo de 55°26'00"SE e percorre 3.02 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R19, segue com o rumo de 55°26'00"SE e percorre 4.62 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R20, segue com o rumo de 58°27'46"SE e percorre 3.65 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R21, segue com o rumo de 23°45'43"SO e percorre 20.26 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R22, segue com o rumo de 23°45'42"SO e percorre 12.46 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R23, segue com o rumo de 23°45'35"SO e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R24, segue com o rumo de 23°30'36"SO e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R25, segue com o rumo de 23°30'36"SO e percorre 3.53 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R26, segue com o rumo de 9°50'18"SO e percorre 8.70 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R27, segue com o rumo de 11°16'16"SO e percorre 12.26 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R28, segue com o rumo de 11°36'34"SO e percorre 6.21 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R29, segue com o rumo de 12°44'09"SO e percorre 9.60 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R30, segue com o rumo de 12°44'09"SO e percorre 1.07 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R31, segue com o rumo de 19°19'53"SO e percorre 6.42 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R32, segue com o rumo de 28°03'36"SO e percorre 10.14 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R33, segue com o rumo de 20°12'38"SO e percorre 27.77 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R34, segue com o rumo de 78°49'54"NO e percorre 4.64 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de RUA ANTONIO JOSÉ ALVES DE SÁ, até o marco R35, segue com o rumo de 78°49'54"NO e percorre 12.54 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOÃO MARIA ALANO - MATRICULA 297, até o marco R36, segue com o rumo de 35°35'50"NE e percorre 1.84 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R37, segue com o rumo de 67°01'29"NO e percorre 34.42 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R38, segue com o rumo de 54°38'36"NO e percorre 13.99 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R39, segue com o rumo de 39°24'40"NO e percorre 28.51 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R40, segue com o rumo de 52°05'46"NO e percorre 16.95 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de RUA N° 1, até o marco R41, segue com o rumo de 64°48'31"NO e percorre 78.19 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA

Propriedade: VIA PUBLICA
Administradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 1.434,72 m²
Perímetro: 265,78 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco R1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUES DE SOUZA, segue com o rumo de 16°31'33"NE e percorre 2.37 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R2, segue com o rumo de 16°31'40"NE e percorre 6.78 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R3, segue com o rumo de 16°31'40"NE e percorre 2.97 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco R4, segue com o rumo de 65°08'17"SE e percorre 60.38 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R5, segue com o rumo de 65°04'53"SE e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA N° 1, até o marco R6, segue com o rumo de 65°09'04"SE e percorre 52.14 m por divisa da quadra que faz divisa com a ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R7, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 4.54 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R8, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 5.44 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R9, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 3.94 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R10, segue com o rumo de 58°53'33"SO e percorre 0.56 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R11, segue com o rumo de 65°08'18"NO e percorre 114.66 m por divisa da quadra que faz divisa com a ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R1, onde teve inicio esta descrição.
Memorial Descritivo
RUA N° 1

Propriedade: VIA PUBLICA
Administradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 703,20 m²
Perímetro: 146,61 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco R1, situado na divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, segue com o rumo de 52°05'46"SE e percorre 16.95 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA MANOEL PERI DE SOUZA, até o marco R2, segue com o rumo de 87°40'38"SO e percorre 5.20 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R3, segue com o rumo de 25°53'14"SO e percorre 53.14 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R4, segue com o rumo de 65°04'53"NO e percorre 12.00 m por divisa da quadra que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco R5, segue com o rumo de 25°53'14"NE e percorre 59.32 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco R1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
LOTE 63

Propriedade: LOTE URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 379,22 m²
Perímetro: 86,15 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 11°58'44"NE e percorre 11.01 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue

com o rumo de 12°30'53"NE e percorre 2.45 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 68°48'34"SE e percorre 30.00 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P4, segue com o rumo de 7°07'32"SO e percorre 11.88 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P5, segue com o rumo de 72°05'04"NO e percorre 30.81 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.
Memorial Descritivo
LOTE 64

Propriedade: LOTE URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro:RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 388,42 m²
Perímetro: 87,25 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 7°44'47"NE e percorre 0.53 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 9°28'41"NE e percorre 12.04 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 11°58'44"NE e percorre 0.88 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 72°05'04"SE e percorre 30.81 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P5, segue com o rumo de 7°07'32"SO e percorre 11.87 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P6, segue com o rumo de 75°07'44"NO e percorre 31.12 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.
Memorial Descritivo
LOTE 65
Propriedade: LOTE URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 414,35 m²
Perímetro: 89,18 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 8°59'57"NE e percorre 1.58 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 7°44'47"NE e percorre 11.87 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 75°07'44"SE e percorre 31.12 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P4, segue com o rumo de 7°07'32"SO e percorre 13.33 m por divisa da quadra que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P5, segue com o rumo de 75°24'01"NO e percorre 31.28 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
LOTE 66

Propriedade: LOTE URBANO
Proprietário: ROGERIO PEREIRA
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro:RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 417,08 m²
Perímetro: 89,66 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 8°59'57"NE e percorre 13.33 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 75°24'01"SE e percorre 31.28 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P3, segue com o rumo de 7°07'32"SO e percorre 13.33 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P4, segue com o rumo de 75°29'01"NO e percorre 31.72 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ROGERIO PEREIRA - MATRICULA 1786, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Memorial Descritivo
LOTE 97

Propriedade	TERRENO URBANO
Proprietário	ROGERIO PEREIRA
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA GODOLFIN NUNE DE SOUZA/ RUA MANOEL PERI DE SOUZA/ RUA N° 1/ RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 370,97 m²
Perímetro: 85,48 m
Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA , segue com o rumo de 65°08'18"SE e percorre 12.01 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA SEBASTIÃO ALANO DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 25°40'35"SO e percorre 30.63 m por muro que faz divisa com terrenos de OZAIDA GODINHO DA SILVA, ANDRE ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA- MATRICULA 14075, até o marco P3, segue com o rumo de 65°08'51"NO e percorre 12.21 m por cerca que faz divisa com terrenos de ANTÃO GOULART- MATRICULA 1433, até o marco P4, segue com o rumo de 26°03'20"NE e percorre 30.63 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA GODOLFIN ANTUNES DA SILVA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 349/2022

Publicação Nº 4101932

DECRETO Nº 349/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO		
02.009 – 2.021		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00	Recursos Ordinários	330.000,00
Total		330.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na

fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765/2022

Publicação Nº 4100556

PORTARIANº 765/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 036/2022, de 20/07/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.844/2021; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – GERLANE NESSI DE OLIVEIRA, para exercer função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 30/07/2022, vaga excedente no Abrigo Municipal nos finais de semana e feriados.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766/2022

Publicação Nº 4100560

PORTARIANº 766/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 228/2022, de 09/08/2022, expedida pela Secretária Municipal de Administração, fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - TAISE ABATT, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente, no período de 05/08/2022 a 03/09/2022, em substituição as férias do Conselheiro Tutelar Luis Carlos Barbosa da Rosa.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767/2022

Publicação Nº 4100563

PORTARIANº 767/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 05 (cinco) dias á servidora: - ANA ZENI LOPES, ocupante do cargo de Professora, em razão do falecimento de sua mãe, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 28/07/2022 até 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2022

Publicação Nº 4100567

PORTARIANº 768/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - ANDRIGO DE SOUZA GOULART, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 09/08/2022 à 23/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769/2022

Publicação Nº 4100569

PORTARIANº 769/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ALINE RIBEIRO CARDOSO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/07/2022. – JUÇARA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/08/2022. – GRASIELA MENDONÇA GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 04/08/2022 e retorno de acordo com o INSS. – IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/08/2022. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/08/2022. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/08/2022. – CLARISSA TROES, ocupante do cargo de Agente de Serviços gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/08/2022. – DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – REGINA CARLA DA COSTA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2022. – MAIARA CASSÃO SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 05/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2022. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA EDUARDA MILANEZE, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2022. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2022

Publicação Nº 4100574

PORTARIANº 770/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2022. – ELISANGELA OLIVEIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2022. – ANDREA OLIVEIRA BOTELHO CAMPELO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 05/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TATIANA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a contar do dia 08/08/2022 e retorno de acordo com o INSS. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA ocupante do cargo comissionado de Diretor de Escola, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 08/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MAIKELI CAMARGO ARRUDA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022. – LUCIANO APARECIDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022. – ADILSON NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no dia 08/08/2022. – CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SIRLEI MENDONÇA KISTER AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/08/2022. – CRISTIANE RIBEIRO SOUZA FLORES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 09/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2022

Publicação Nº 4100579

PORTARIANº 771/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - TALIA GODINHO NUNES, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 170/2022, de 15/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/2022

Publicação Nº 4100582

PORTARIANº 772/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – MARCOS JOSE NUNES PADILHA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 10/08/2022 à 19/08/2022. – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 10/08/2022 à 24/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de agosto de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773/2022

Publicação Nº 4100587

PORTARIANº 773/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 720/2022, de 18/07/2022, na parte onde se lê Adriana Lima Goulart, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar de 18/07/2022 a 27/08/2022, leia-se ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar de 18/07/2022 á 27/07/2022.

Parágrafo Único - A referida alteração se dá por erro de digitação ocorrido no Departamento de RH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de agosto de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2022

Publicação Nº 4100593

PORTARIANº 774/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 729/2022, de 20/07/2022, na parte onde se lê Polyanna Wolff Chiodelli, ocupante da função de Médica – ESF, por 180 (cento e oitenta dias), a contar de 07/07/2022 á 03/01/2023, leia-se POLYANNA WOLFF CHIODELLI, ocupante da função de Médica - ESF, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/07/2022 á 02/01/2023.

Parágrafo Único - A referida alteração se dá por erro de digitação ocorrido no Departamento de RH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2022

Publicação Nº 4100596

PORTARIANº 775/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 730/2022, de 20/07/2022, na parte onde se lê Daiane Hugen Tomaz, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2020/2021, a contar de 20/07/2022 á 01/08/2022, leia-se DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2020/2021, a contar de 20/07/2022 á 29/07/2022.

Parágrafo Único - A referida alteração se dá por erro de digitação ocorrido no Departamento de RH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2022

Publicação Nº 4100600

PORTARIANº 776/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - VERA LUCIA DE ALMEIDA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 380/2022, de 04/04/2022, a contar do dia 31/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2022

Publicação Nº 4100604

PORTARIANº 777/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MARIA IOLANDA MACEDO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 380/2022, de 04/04/2022, a contar do dia 03/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2022

Publicação Nº 4101924

PORTARIANº 778/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 233/2022, de 10/08/2022, emitida pela Secretária Municipal de Administração; fica REMOVIDA a servidora: - ADRIANA PORTO VELHO LOPES, Matrícula N° 2744, ocupante do cargo de Professora, lotada na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, período vespertino, para desempenhar suas funções na mesma unidade escolar, período matutino, a contar de 03/08/2022, passando a ocupar a vaga de vacância por aposentadoria de Edna Hugen Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779/2022

Publicação Nº 4101925

PORTARIANº 779/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 25/07/2022. – TATIANA RODRIGUES GEISSLER DE MOURA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 01/08/2022. – ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2022. – MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 03/08/2022. – TALIA GODINHO NUNES, ocupante da função de Professora – 10 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/08/2022. – DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 08/08/2022. – MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022. – JANAINA PATRICIO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022. – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Educação Infantil, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 08/08/2022. – JULIANA GOULART ROSA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022. – IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022. – CECILIA DA ROSA QUIRINO MATOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2022. – KARLINE LEITE IZIDORO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 09/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2022

Publicação Nº 4101928

PORTARIANº 780/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARCIA PACHECO DA SILVA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2022. – LUCIANO APARECIDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/08/2022. – KAREN RODRIGUES LEITZKE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/08/2022. – SIMONE MATOS GOULART, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 10/08/2022. – SELONI APARECIDA JENTING, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – THAMIRIS DE JESUS FIGUEIREDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/08/2022. – ANDREA ARRUDA CAMARGO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2022. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/08/2022. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2022. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/08/2022. – ELISANGELA PADILHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2022. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SILVIA TEREZINHA DOS SANTOS MACEDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2022. – SIMONI LIMA RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2022

Publicação Nº 4101959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70254EA25B4FB9D7EE96AF0B07D33EA6B4321395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 – Processo nº 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12 de agosto de 2022 às 18h00min até dia 25 de agosto de 2022 às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 25 de agosto de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 25 de agosto de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

CONTRATO N° 156/2022

Publicação Nº 4100857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 156/2022 – DL 090/2022 – Processo N.º 244/2022 – Proc. Adm. 32667/2022. CONTRATADO: INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses. DO VALOR: R$ 70.616,35 (setenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura: 01 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 16888/2022

Publicação Nº 4101067

DECRETO Nº 16888/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SÔNIA TERESINHA CARNEIRO para exercer o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde– CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 27 de julho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16901/2022

Publicação Nº 4101074

DECRETO Nº 16901/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora CAROLINA LONGO DIAS do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16925/2022

Publicação Nº 4101078

DECRETO Nº 16925/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor CLAUDIO DO NASCIMENTO do cargo de Assessor Administrativo II – CCM - 2, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 20 de maio de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16927/2022

Publicação Nº 4101079

DECRETO Nº 16927/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUCIANO THOMAS DE LARA para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 9 de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16930/2022

Publicação Nº 4101083

DECRETO Nº 16930/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor PAULO CESAR DE SOUZA do cargo de Supervisor de Saúde Mental - CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16931/2022

Publicação Nº 4101087

DECRETO Nº 16931/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIANA LOPES para exercer o cargo de Supervisor de Saúde Mental – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 9 de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16938/2022

Publicação Nº 4101048

DECRETO Nº 16938/2022
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO a tutela de urgência concedida, independente do trânsito em julgado, na sentença proferida nos Autos Judiciais nº 0305222-68.2019.8.24.0064/SC;

DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, a pensão judicial em favor de MARISTELA FÁTIMA TIECHER STEINER, nascida em 01/11/1960, RG sob nº 1.278.344, inscrita no CPF sob nº 460.333.609-82 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) = 1 salário mínimo vigente, até a data do óbito da beneficiária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a abril de 2017, conforme determinação judicial.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16944/2022

Publicação Nº 4101093

DECRETO Nº 16944/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CAMILA MEDEIROS para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 077/2022

Publicação Nº 4100862

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 077, de 11 de agosto de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Carlos Alberto Pereira Sanceverino, matrícula n° 435811-2 para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 156/2022 decorrentes da Dispensa de Licitação n° 090/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Sra. Marielly Roberta da Silva, matrícula nº 433348-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022

Publicação Nº 4100806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – Processo nº 33/2022 – Proc. Adm. 30135/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA, LANCETAS E SERINGA PARA ATENDER AO SERVIÇO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT), POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedores: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, DPS COMERCIO DE MATERAIS HOSPITALARES LTDA.Valor total: R$ 1.538.400,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) Priscilla Adriana Dutra - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROCESSO ADM. 108/2022

Publicação Nº 4102013

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de contratar empresa especializada para fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara, estará recebendo orçamentos até o dia 22/08/2022.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail compras@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

CPL

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100656

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Balanço Financeiro - Anexo 13

Página: 1 / 2
Data de emissão: 05/08/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro a Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**12.481.153,61**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**12.481.153,61**
		Recursos Ordinários.	12.481.153,61
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.750.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**37.653,06**
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DUODÉCIMO	15.750.000,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -	37.653,06
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.709.067,74**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**2.220.771,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.084.513,69	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	153.583,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados	209.015,53	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.249,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.415.538,52	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.063.937,91
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	158.196,79	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	90.227,53
Restituições PMSJ	1.200,01	UNIMED	140.112,30
UNIMED	164.567,49	INSS - EMPRESAS	69.203,70
INSS - EMPRESAS	69.203,70	FARMÁCIA	3.701,14
FARMÁCIA	4.671,82	EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	244.252,26
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	242.649,66	GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	736,28
GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	802,53	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	391.358,84
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	452.975,50	PENSÃO ALIMENTÍCIA	30.012,01
PENSÃO ALIMENTÍCIA	30.012,01	SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	247.049,13
SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	291.046,27	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	799.865,66
I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	949.841,22	I.S.S.Q.N.	20.575,78
I.S.S.Q.N.	18.934,92	EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	7.490,39
EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	8.601,32	I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	6.985,83
I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	7.597,44	SALÁRIO MATERNIDADE	6.625,50
SALÁRIO MATERNIDADE	6.625,50	EMPRÉSTIMOS - SICOOB	5.741,56
EMPRÉSTIMOS - SICOOB	8.612,34		
SALDOS ANTERIORES	**240.636,98**	**SALDOS ATUAIS**	**4.960.126,72**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	240.636,98	CONTAS CORRENTES	4.960.126,72
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Balanço Financeiro - Anexo 13

Data de emissão: 05/08/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro a Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL	**19.699.704,72**	**TOTAL**	**19.699.704,72**

São José, 05/08/2022

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 36.486/O-2 SC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100658

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Página: 1 / 2
Data: 05/08/2022
Exercício: 2022
Período de: Julho a Julho

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ					
01.001 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.404.070,59**	**12.481.153,61**	**14.518.846,39**
01.001.01 - LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	1.404.070,59	12.481.153,61	14.518.846,39
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	1.404.070,59	12.481.153,61	14.518.846,39
01.001.01.031.101 - LEGISLATIVO JOSEFENSE	27.000.000,00	27.000.000,00	1.404.070,59	12.481.153,61	14.518.846,39
01.031.101.1556 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
01.031.101.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	22.177.000,00	22.177.000,00	1.404.070,59	12.481.153,61	9.695.846,39
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	14.644.000,00	14.644.000,00	1.224.661,32	8.703.437,48	5.940.562,52
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	260.000,00	260.000,00	20.413,30	144.046,53	115.953,47
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.512.000,00	12.512.000,00	1.060.614,31	7.585.640,92	4.926.359,08
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.810.000,00	1.810.000,00	143.633,71	973.750,03	836.249,97
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.000,00	750.000,00	69.138,24	457.357,39	292.642,61
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.000,00	750.000,00	69.138,24	457.357,39	292.642,61
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.612.000,00	5.612.000,00	110.271,03	3.147.275,02	2.464.724,98
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	2.200,00	42.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	473.000,00	473.000,00	15.815,79	41.107,01	431.892,99
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERC.	1.124.000,00	1.124.000,00	0,00	218.835,45	905.164,55
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	198.000,00	198.000,00	4.426,11	40.380,54	157.619,46
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.283.000,00	2.283.000,00	-29.269,08	2.058.865,31	224.134,69
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.308.000,00	1.308.000,00	119.298,21	785.886,71	522.113,29
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.171.000,00	1.171.000,00	0,00	173.083,72	997.916,28
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	481.000,00	481.000,00	0,00	32.167,14	448.832,86
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.000,00	690.000,00	0,00	140.916,58	549.083,42
Total Entidade:	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.404.070,59**	**12.481.153,61**	**14.518.846,39**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Página: 2 / 2
Data: 05/08/2022
Exercício: 2022
Período de: Julho a Julho

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
Total Geral:	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**1.404.070,59**	**12.481.153,61**	**14.518.846,39**

São José, 05/08/2022

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 36.486/O-2 SC

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2022 - PREF

Publicação Nº 4100058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48B1AE8A03CD22580E80CAA64969F1ECD2D96B67

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº109/2022, Edital de Pregão Nº109/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE ÁGUA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 110/2022 PREF

Publicação Nº 4100743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED08CD66F4E923025C4455839953731E0433A585

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº110/2022, Edital de Pregão Nº110/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, ESTATUETAS, PLACAS EM METAL E TROFÉUS COM O OBJETIVO DE PREMIAR AS DIFERENTES MODALIDADES E CATEGORIAS DOS CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 24 de agosto de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 158/2022/SF

Publicação Nº 4100589

DECRETO Nº 158/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
003	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
0001	MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	
“42”4.6.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Publicação Nº 4100665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFA5C64E4EE84302593E882F79CD53D044129496

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios (sem exclusividade), para os Equipamentos e Máquinas Pesadas da Frota Municipal de São José do Cerrito.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 24/08/2022.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
Abertura: às 09h00 do dia 24/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

LEI 1148/2022

Publicação Nº 4101782

LEI Nº 1148/2022
De 11 de agosto de 2022

"Insere o anexo III na Lei nº 014/89, estabelecendo as atribuições do cargo de Operário I."

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o anexo III na Lei Municipal nº 014/89, o qual passa a definir as atribuições do cargo de operário da seguinte forma:
Atribuições Gerais: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo da grama; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos.
Atribuições específicas: Quando o servidor efetivo no cargo de operário dispor de cursos e especialização para operar máquinas e equipamentos, poderá também ser designado para tais atribuições, desde que a capacitação seja compatível com a máquina ou equipamento.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José do Cerrito, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de agosto de 2022

LEI COMPLEMENTAR 045/2022

Publicação Nº 4101786

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022
DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"Estabelece no âmbito do município de São José do Cerrito o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias de que trata a emenda constitucional nº 120/2022 e artigo 198, § 9º da constituição federal."

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias passa a vigorar com o piso salarial de dois salários mínimos nacionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei Complementar.
Parágrafo único: O impacto financeiro segue em anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, sendo que os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias deverão receber de forma complementar as diferenças de vencimentos dos meses de junho e julho de 2022.

São José do Cerrito/SC, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de agosto de 2022.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.710, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099994

DECRETO Nº 7.710, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº 7.705, de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre a proibição aos servidores públicos municipais e agentes políticos, o deslocamento temporário do território municipal, a serviço do município, por período igual ou superior a 06 (seis) horas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 7.705, de 09 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
.....
Parágrafo único. .....
III - os motoristas e profissionais de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, quando da realização de transporte e acompanhamento de pacientes para unidades de saúde distantes de São Lourenço do Oeste/SC;
..... ". (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 1º de novembro de 2022.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.711, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100070

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.711, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº 7.698, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 08/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 08/2022 e,

CONSIDERANDO a constatação de equívoco na classificação final do Processo Seletivo nº 08/2022, no que se refere ao cargo de "Professor de Educação Especial - Habilitado", tendo em vista que a ordem de classificação da 13ª até a 15ª colocação não corresponde à pontuação obtida pelos referidos candidatos no Processo Seletivo";

CONSIDERANDO a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, prevendo que "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 7.698, de 08 de agosto de 2022, que "*dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 08/2022, e dá outras providências*", passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 7.698, de 08 de agosto de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 7.711, de 11 de agosto de 2022)

"**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 7.698, de 08 de agosto de 2022)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO											
INSCRIÇÃO	**CANDITADO**	**ESP**	**LIC. P**	**BCL**	**CUR. GRAD.**	**L.P.C 180H**	**C.L**	**C.E.C**	**T.S**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
2787	FRANCIELE CARNIEL	10	5	0	0	0	0	6	60	81	1º
2838	DANGLEI MATTEI	10	5	0	0	0	0	0	32	47	2º
2813	FERNANDA GAVA PEREIRA	10	5	0	0	0	0	10	13	38	3º
2817	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	10	5	0	0	0	0	10	12	37	4º
2907	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	0	5	0	0	0	0	10	16	31	5º
2914	ELIANE DE LIMA	10	5	0	0	0	0	10	0	25	6º
2799	GABRIELI BASSO	10	5	0	0	0	0	8,5	0	23,5	7º
2861	JANAINA TAINARA RIBEIRO	0	5	0	0	0	0	10	3	18	8º
2809	SOLANGE DA CRUS	0	5	0	0	0	0	10	2	17	9º
2911	IVONE SANTOS HAEFLIGER	10	5	0	0	0	0	0	0	15	10º
2897	ANA LUCIA GIARETTA	0	5	0	0	0	0	10	0	15	11º
2890	LUANA MOREIRA	0	5	0	0	0	0	9	0	14	12º
2891	ANA PAULA CAVANHOL	0	5	0	0	0	0	8	0	13	13º
2833	ELIZANDRA RAMPANELLI	0	5	0	0	0	0	0	0	5	14º
2807	JOCÉLIA PEGORINI	0	5	0	0	0	0	0	0	5	15º

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2871	IVANESSA MARCON	0	0	0	4	0	0	0	0	4	16º
2822	MARTA DOS SANTOS SAQUET	0	0	0	4	0	0	0	0	4	17º

.....". (N.R.)

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100516

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 133/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 077/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: COMAQ TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E CAIXAS DE GORDURA NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022 estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 023/2022 - 06.001.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 43/2022 - 08.001.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.0108 – Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 002/2022 - 18.001.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.01.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal; D - 002/2022 - 17.001.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.01.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 009/2022 - 13.001.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.02.0105 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Fundo Municipal de Saúde; D - 080/2022 - 09.001.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.1000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D - 108/2022 - 10.001.20.606.4507.2025.4.4.90.00.00.0.1.00.1000 - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data da Assinatura: 11/08/2022.
Vigência: de 11/08/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Alcir José Comunello, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 018/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100236

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 018/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, com alterações, e Decreto nº 7.702 de 09 de agosto de 2022.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária Sociedade Espírita Joanna De Angelis, inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.749/0001-31.
Objeto: Permissão de uso gratuita do restaurante, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização de evento, que consiste em evento beneficente "Sopa Beneficiente", a ser promovido em 27 de agosto 2022, pelo(a) Permissionário(a) acima qualificado(a).
Valor: A permissão de uso do espaço mencionado é gratuita, sujeita, tão somente, ao ressarcimento pelas despesas decorrentes da manutenção do local, no valor de R$ 328,87 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a 2,33 (dois vírgula trinta e três) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 7.702, de 09 de agosto de 2022.
Pagamento: Por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 24 de agosto de 2022.
Vigência: de 26 a 28 de agosto de 2022.
Data de assinatura: 11/08/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Marlete Fátima Bandeira - pela permissionária.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100266

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 7.706, de 10 de agosto de 2022.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste (ACISLO), inscrita no CNPJ sob o nº 75.433.946/0001-40.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento "Fórum Empresarial", a ser promovido no dia 10 de outubro de 2022.
Valor: R$ 529,31 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) correspondente a R$ 3,74 UFRMs (três vírgula setenta e quatro Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 7.706, de 10 de agosto de 2022.
Pagamento: depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, junto a Caixa Econômica Federal, Agência nº 1884, Conta Corrente nº 192-8, Operação 006, até o dia 07 de outubro de 2022.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2022.
Vigência: de 09 a 11 de outubro de 2022
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Fernando Pressoto - pela permissionária.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 020/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100798

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 020/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019 e Decreto nº 7.707, de 10 de agosto de 2022.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51.
Objeto: Permissão de Uso Gratuita do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, ambos pertencentes ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do "Líder Conectado", a ser promovido no dia 18 de outubro de 2022.
Valor: A Permissão de Uso do(s) espaço(s) mencionado(s) é gratuita, sujeita, tão somente, ao ressarcimento pelas despesas decorrentes da manutenção do local, no valor no valor de R$ 179,26 (cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), referente ao Teatro Professor Arno Ignácio Etges, correspondendo a 1,27 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 7.707, de 10 de agosto de 2022.
Vigência: de 17 a 19 de outubro de 2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Josefa Torreti Teixeira - pela permissionária.

PORTARIA Nº 1.188, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100194

PORTARIA Nº 1.188, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 15 de agosto de 2022, a servidora pública municipal BIANCA BATISTA DALL AGNOL, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado – ACT, matrículas nº 3901/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº. 157/2022 ========== DISPÕE SOBRE DESCONTO DE DIAS NÃO TRABALHADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4099984

PORTARIA Nº. 157/2022
==========

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE DIAS NÃO TRABALHADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
==========

Art. 1º. Determinar o desconto de 05(cinco) dias de trabalho, na folha de pagamento do Servidor Público Municipal ITACIR CLÁUDIO RIBICKI, Matricula Funcional nº. 582, em virtude do mesmo, nos dias 22 a 26 de agosto de 2022, estar em viagem como vereador do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Controlador Interno

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022 FMS - REFORMA E ADEQUAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ROMANO CASSOL À ACESSIBILIDADE

Publicação Nº 4099934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7488BBA2D0BF3AA2E581EB0C6C4DE71514A03AF5

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2022 FMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo **TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL**, com fundamento na Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ROMANO CASSOL À ACESSIBILIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 758,53m²,** conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e demais anexos constantes no Edital e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h00min do dia 30/08/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 11 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Faz (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

Publicação Nº 4099926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E621D44E36D3B35C1DF8F3E2831A43525D46EA3

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL E PARCELADO DE ESTUDANTES PARA VIAGEM DE ESTUDOS, PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, ATLETAS REPRESENTANDO O MUNICIPIO, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, MUNICIPES EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, TRANSPORTES ESTES PARA FORA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO,** para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades estimadas e valores máximos descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA,** Anexo II do Edital**,** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h00min do dia 26/08/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 11 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021 - SCS COMERCIO LTDA

Publicação Nº 4102309

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA SCS COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SCS COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Tranquilo Carlos Ranzi, 141, Bairro Kasper, no município de Maravilha/SC inscrita no CNPJ Nº. 13.995.853/0001-52, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 34/2021 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 65/2021, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o requerimento de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Contratada;

Considerando que tal requerimento está justificado por meio de Documentos Fiscais, os quais demonstram a variação de preço de mercado compreendidos entre os meses de novembro de 2021 e junho de 2022;

Considerando os valores de mercado constantes no Termo de Pesquisa e Fiscalização realizado por fiscal da Ata;

Considerando os termos da Lei nº 8.666/93, em especial as situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput do art. 65;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Com base nas justificativas demonstradas na cláusula primeira deste Termo, Contratante e Contratada resolvem:

Firmar o presente termo de reequilíbrio financeiro, o qual tem como finalidade promover o reajuste dos preços a **MAIOR VALOR,** em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 34/2021.

Os novos valores passarão a vigorar a partir do dia **12/08/2022** conforme segue:

Item 70 – Feijão carioca tipo 1 - Pacote de 01 kg, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.
Preço registrado: R$ 7,13. **Valor que passará a ser pago: R$ 8,20.**

Item 78 – Leite longa vida integral - Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra Pack de 1 litro. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Não deverá apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica, sabor ácido intenso. Prazo de validade mínimo 120 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.
Preço registrado: R$ 4,96. **Valor que passará a ser pago: R$ 6,25.**

Item 120 – Queijo mussarela - Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 2 kg. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.
Preço registrado: R$ 41,75. **Valor que passará a ser pago: R$ 48,19.**

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições da Ata permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel da Boa Vista, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
Vanderlei Bonaldo
CONTRATANTE

SCS COMERCIO LTDA
CONTRATADA

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-Geral do Município

ODETE CONTE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 210/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4100502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 210/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC
Valor ..... : R$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 11/08/2022 Término: 09/11/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E COSTURA BÁSICA, A FIM DE CAPACITAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RAZÃO DE SUA NECESSIDADE NO MUNICÍPIO, PROMOVIDO PELA SECERTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de agosto de 2022.

DECRETO_FINANCEIRO_046_R_30_371_91_RESTITUICAO_AO_GOVERNO_FEDERAL_FNDE

Publicação Nº 4101934

DECRETO FINANCEIRO Nº 046/2022
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.371,91 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais sob nº 7.919, de 29/12/2021, nº 7.834, de 22/06/2021, Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 30.371,91 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), objetivando a incrementar dotação orçamentária no orçamento em execução, para a restituição ao Governo Federal/FNDE, de saldo não utilizado de convênio de exercício anterior.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.371,91 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), objetivando a incrementar dotação orçamentária no orçamento em execução, para a restituição ao Governo Federal/FNDE, de saldo não utilizado de convênio de exercício anterior.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.371,91 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), objetivando a incrementar dotação orçamentária no orçamento em execução, para a restituição ao Governo Federal/FNDE, de saldo não utilizado de convênio de exercício anterior.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.371,91 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), objetivando a incrementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.000 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E DO CONSUM
14.422.0085.2.056 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DE
DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.80.0105 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO
12.365.0185.2.033 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.32.1017 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 371,91
TOTAL R$ 30.371,91

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior deste Ente Federado, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), da conta da CEF C/PROCON - R-105 C/10.173-2, recursos cadastrados no município sob Fonte de Recurso nº 0.1.32.0105, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7919/2021, 7.834, de 22/06/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Para a cobertura complementar do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior deste Ente Federado, na importância de R$ 371,91 (trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), da Banco do Brasil S/A – conta nº 41754-8, conta de convênio com o Governo da União/FNDE, concernente a recursos cadastrados no município sob Fonte de Recurso nº 0.1.32.1017,em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7919/2021, 7.834, de 22/06/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Interina de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibae Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO_E_INDEFERIMENTO_DOS_PEDIDOS_DE_CONDICOES_ESPECIAIS_PS_002_2022

Publicação Nº 4100015

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de condições especiais para a realização da prova objetiva, pela comprovação ou não dos requisitos dispostos no referido edital, conforme abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Insc.	Candidato (a)	Condição Especial Solicitada	Situação do pedido
146	Marciele Huning Dos Santos	Possibilidade de deixar a sala de prova para amamentar criança.	DEFERIDO

AUXILIAR DE CRECHE			
Insc.	Candidato (a)	Condição Especial Solicitada	Situação do pedido
594	Débora Moreira de Oliveira Berwanger	Possibilidade de deixar a sala de prova para amamentar criança.	DEFERIDO
426	Marivane Fernandes	Possibilidade de deixar a sala de prova para amamentar criança.	DEFERIDO
640	Silvia Maria Silverio	Necessidade de contar com um Interprete de Libras.	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de São Miguel Do Oeste - SC em, 11 de agosto de 2022.

Geni Maria Padilha Girelli Catiane Teló Ferronato
PRESIDENTE COMISSÃO MEMBRO COMISSÃO

Gabriela Marin
MEMBRO COMISSÃO

EDITAL_REURB (2

Publicação Nº 4099970

Procedimento nº 011/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO
"BERNARDI".

Matriculas: 31.048
Imóvel Privado
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Reurb-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES 019/2022
O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, marginais e vias, constante de parte da área "E" da subdvisão de parte do lote rural nº 85, sito na linha Jacutinga, perímetro urbsno, objeto da matrícula nº 31.048, que tramita perante o município o procedimento de Regularização Fundiária, sob nº 011/2022, com ÁREA TOTAL DE 39.797,32m², RETIFICADA CONFORME R.5/31.048, de propriedade de Ermógenes Bernardi e sua esposa Lenir Teresinha Favretto Bernardi, Hermes Casemiro Bernardi e sua esposa, Tisânia Teresinha Casagranda Bernardi, Ivanir Antonio Bernardi e sua esposa Beloni Da Silva Bernardi, Geltrudes Maria Bernardi, Solange Bernardi Motta e seu esposo Irineu Motta, José Claudir Bernardi e sua esposa Maristela Rautta Bernardi, Lindomar Bernardi e Claudete Maria Bernardi, passa a ter na forma de Regularização Fundiária, o seguinte fracionamento, com as denominações, áreas e confrontações a saber: Lote nº 85-A, da subdivisão da área "E", constante de parte do lote rural nº 85, com área de 2.885,60 m² de propriedade de Hermes Casemiro Bernardi, confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 148°41'28" e a distância de 6,84 m até o vértice '1'(E=250.458,637 m e N=7.042.909,573 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote nº 85 – B, da subdivisão da área "E", de José Claudir Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 240°48'03" e a distância de 135,28 m até o vértice '2'(E=250.340,550 m e N=7.042.843,579 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 294°55'51" e a distância de 20,98 m até o vértice '3'(E=250.321,525 m e N=7.042.852,422 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 299°00'20" e a distância de 20,59 m até o vértice '4'(E=250.303,519 m e N=7.042.862,405 m), deste segue, confrontando ao Norte com parte do lote rural nº 60, de Gilson Schafer, matrícula 45.889; com o azimute de 70°43'25" e a distância de 160,57 m até o vértice '0=PP'(E=250.455,085 m e N=7.042.915,413 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.885,60 m².

Lote nº 85-B, da subdivisão da área "E", constante de parte do lote rural nº 85, com área de 2.855,68m² de propriedade de José Claudir Bernardi, confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 137°02'48" e a distância de 19,65 m até o vértice '1'(E=250.482,469 m e N=7.042.901,025 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; e, com o lote nº 85 – C, da subdivisão da área "E", de Ivanir Antonio Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 239°53'16" e a distância de 134,42 m até o vértice '2'(E=250.366,191 m e N=7.042.833,588 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 289°14'31" e a distância de 10,30 m até o vértice '3'(E=250.356,469 m e N=7.042.836,982 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 292°30'36" e a distância de 17,23 m até o vértice '4'(E=250.340,550 m e N=7.042.843,579 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote nº 85-A, da subdivisão da área "E", de Hermes Casemiro Bernardi, matrícula 31.048; e, com o lote nº 85 (remanescente), da

subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 60°48'03" e a distância de 147,24 m até o vértice '0=PP'(E=250.469,078 m e N=7.042.915,408 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.855,68 m².

Lote nº 85-C, da subdivisão da área "E", constante de parte do lote rural nº 85, com área de 2.855,60m² de propriedade de Ivanir Antonio Bernardi, confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 139°06'24" e a distância de 24,33 m até o vértice '1'(E=250.492,221 m e N=7.042.879,049 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote nº 85 – D, da subdivisão da área "E", de Ermógenes Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 239°49'58" e a distância de 110,88 m até o vértice '2'(E=250.396,360 m e N=7.042.823,330 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 288°12'42" e a distância de 14,34 m até o vértice '3'(E=250.382,742 m e N=7.042.827,811 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 289°14'31" e a distância de 16,28 m até o vértice '4'(E=250.367,368 m e N=7.042.833,177 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 289°14'31" e a distância de 1,25 m até o vértice '5'(E=250.366,191 m e N=7.042.833,588 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote nº 85 – B, da subdivisão da área "E", de José Claudir Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 59°53'16" e a distância de 127,28 m até o vértice '0=PP'(E=250.476,292 m e N=7.042.897,443 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.855,60 m².

Lote nº 85-D, da subdivisão da área "E", constante de parte do lote rural nº 85, com área de 2.855,67m² de propriedade de Ermógenes Bernardi, confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 137°35'27" e a distância de 28,98 m até o vértice '1'(E=250.511,767 m e N=7.042.857,651 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; e, com o lote nº 85 – E, da subdivisão da área "E", de Solange Bernardi Motta, matrícula 31.048; com o azimute de 239°59'18" e a distância de 92,40 m até o vértice '2'(E=250.431,752 m e N=7.042.811,433 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 294°42'15" e a distância de 5,26 m até o vértice '3'(E=250.426,976 m e N=7.042.813,631 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 287°11'50" e a distância de 20,02 m até o vértice '4'(E=250.407,852 m e N=7.042.819,549 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 288°12'42" e a distância de 12,10 m até o vértice '5'(E=250.396,360 m e N=7.042.823,330 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote nº 85 - C, da subdivisão da área "E", de Ivanir Antonio Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 59°49'58" e a distância de 110,88 m até o vértice '0=PP'(E=250.492,221 m e N=7.042.879,049 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.855,67 m².

Lote nº 85-E, da subdivisão da área "E", constante de parte do lote rural nº 85, com área de 2.855,53m² de propriedade de Solange Bernardi Motta, confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 143°01'34" e a distância de 34,61 m até o vértice '1'(E=250.531,592 m e N=7.042.829,428 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote nº 85 – F, da subdivisão da área "E", de Claudete Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 239°44'50" e a distância de 76,55 m até o vértice '2'(E=250.465,463 m e N=7.042.790,859 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 314°49'31" e a distância de 1,46 m até o vértice '3'(E=250.464,425 m e N=7.042.791,891 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 306°03'05" e a distância de 20,83 m até o vértice '4'(E=250.447,582 m e N=7.042.804,151 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 294°42'15" e a distância de 17,42 m até o vértice '5'(E=250.431,752 m e N=7.042.811,433 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote nº 85 – D, da subdivisão da área "E", de Ermógenes Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 59°59'18" e a distância de 91,26 m até o vértice '0=PP'(E=250.510,775 m e N=7.042.857,079 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.855,53 m².

Lote nº 85-F, da subdivisão da área "E", constante de parte do lote rural nº 85, com área de 2.855,84m² de propriedade de Claudete Maria Bernardi, confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 140°41'45" e a distância de 39,37 m até o vértice '1'(E=250.556,531 m e N=7.042.798,963 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote nº 85 – G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Barnardi, matrícula 31.048; com o azimute de 240°25'18" e a distância de 71,26 m até o vértice '2'(E=250.494,558 m e N=7.042.763,788 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 299°54'00" e a distância de 0,65 m até o vértice '3'(E=250.493,993 m e N=7.042.764,113 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 309°13'16" e a distância de 9,53 m até o vértice '4'(E=250.486,607 m e N=7.042.770,142 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 314°06'50" e a distância de 17,04 m até o vértice '5'(E=250.474,376 m e N=7.042.782,000 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 314°49'31" e a distância de 12,57 m até o vértice '6'(E=250.465,463 m e N=7.042.790,859 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote nº 85 – E, da subdivisão da área "E", de Solange Bernardi Motta, matrícula 31.048; com o azimute de 59°44'50" e a distância de 76,55 m até o vértice '0=PP'(E=250.531,592 m e N=7.042.829,428 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.855,84 m².

Lote nº 85-G, da subdivisão da área "E", constante de parte do lote rural nº 85, com área de 2.855,49m² de propriedade de Lindomar Bernardi, confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 142°58'37" e a distância de 44,97 m até o vértice '1'(E=250.598,017 m e N=7.042.771,233 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 250°38'32" e a distância de 61,74 m até o vértice '2'(E=250.539,768 m e

N=7.042.750,769 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 286°17'39" e a distância de 2,58 m até o vértice '3'(E=250.537,290 m e N=7.042.751,493 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 281°23'50" e a distância de 15,11 m até o vértice '4'(E=250.522,473 m e N=7.042.754,480 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 281°48'00" e a distância de 14,23 m até o vértice '5'(E=250.508,548 m e N=7.042.757,389 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 291°12'59" e a distância de 9,45 m até o vértice '6'(E=250.499,741 m e N=7.042.760,808 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 299°54'00" e a distância de 5,98 m até o vértice '7'(E=250.494,558 m e N=7.042.763,788 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote nº 85 – F, da subdivisão da área "E", de Claudete Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 60°25'18" e a distância de 71,26 m até o vértice '8'(E=250.556,531 m e N=7.042.798,963 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 60°25'18" e a distância de 16,56 m até o vértice '0=PP'(E=250.570,937 m e N=7.042.807,139 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.855,49 m².

Parte do lote rural nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", com área de 18.345,00m² de propriedade de Geltrudes Maria Bernardi, confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com parte do lote rural nº 85-F, de Antonio Emilio Costa e Lourdes Costa, matrícula 35.888; com o azimute de 173°18'06" e a distância de 201,07 m até o vértice '1'(E=250.627,642 m e N=7.042.767,862 m), deste segue, confrontando ao Sul com parte da área "D", da subdivisão do lote rural nº 85, de Sadi José Rodrigues da Silva, Jair Luiz Rodrigues da Silva, Paulo Antonio Rodrigues da Silva, João Batista Rodrigues da Silva, Pedro Francisco Rodrigues da Silva, Carmen Aparecida Rodrigues da Silva, Terezinha Maria Rodrigues da Silva, Neusa Maria Costa, Debora Cristina Costa, Maria Teresinha Costa Ferraz e Neiva Regina Costa Julian, matrícula 16.046; com o azimute de 250°38'32" e a distância de 70,45 m até o vértice '2'(E=250.561,176 m e N=7.042.744,511 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 286°17'39" e a distância de 5,15 m até o vértice '3'(E=250.556,236 m e N=7.042.745,955 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a Estrada Municipal; com o azimute de 286°17'39" e a distância de 17,16 m até o vértice '4'(E=250.539,768 m e N=7.042.750,769 m), deste segue, confrontando ao Norte com o lote nº 85 – G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 70°38'32" e a distância de 61,74 m até o vértice '5'(E=250.598,017 m e N=7.042.771,233 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com o lote nº 85 – G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 322°58'37" e a distância de 44,97 m até o vértice '6'(E=250.570,937 m e N=7.042.807,139 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote nº 85 – G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 240°25'18" e a distância de 16,56 m até o vértice '7'(E=250.556,531 m e N=7.042.798,963 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com o lote nº 85 – F, da subdivisão da área "E", de Claudete Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 320°41'45" e a distância de 39,37 m até o vértice '8'(E=250.531,592 m e N=7.042.829,428 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com a o lote nº 85 – E, da subdivisão da área "E", de Solange Bernardi Motta, matrícula 31.048; com o azimute de 323°01'34" e a distância de 34,61 m até o vértice '9'(E=250.510,775 m e N=7.042.857,079 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote nº 85 – D, da subdivisão da área "E", de Ermógenes Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 59°59'18" e a distância de 1,14 m até o vértice '10'(E=250.511,767 m e N=7.042.857,651 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com o lote nº 85 – D, da subdivisão da área "E", de Ermógenes Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 317°35'27" e a distância de 28,98 m até o vértice '11'(E=250.492,221 m e N=7.042.879,049 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com o lote nº 85 – C, da subdivisão da área "E", de Ivanir Antonio Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 319°06'24" e a distância de 24,33 m até o vértice '12'(E=250.476,292 m e N=7.042.897,443 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com o lote nº 85 – B, da subdivisão da área "E", de José Claudir Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 59°53'16" e a distância de 7,14 m até o vértice '13'(E=250.482,469 m e N=7.042.901,025 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com o lote nº 85 – B, da subdivisão da área "E", de José Claudir Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 317°02'48" e a distância de 19,65 m até o vértice '14'(E=250.469,078 m e N=7.042.915,408 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com a o lote nº 85 – B, da subdivisão da área "E", de José Claudir Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 240°48'03" e a distância de 11,96 m até o vértice '15'(E=250.458,637 m e N=7.042.909,573 m), deste segue, confrontando ao Oeste com a o lote nº 85 – A, da subdivisão da área "E", de Hermes Casemiro Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 328°41'28" e a distância de 6,84 m até o vértice '16'(E=250.455,085 m e N=7.042.915,413 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com parte do lote rural nº 60, de Gilson Schafer, matrícula 45.889; e, com parte do lote rural nº 59-D, da subdivisão do lote rural nº 59, de Rodrigo Martinotto e Daiane Lucelia Maboni Martinotto, matrícula 46.309; com o azimute de 70°43'25" e a distância de 157,96 m até o vértice '0=PP'(E=250.604,188 m e N=7.042.967,560 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18.345,00 m².

Parte do Lote Rural nº 85, com a área de 1.432,91 m², destinado ao bem comun uso do povo (Estrada Municipal), confrontando: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote rural nº 85-A, da subdivisão da área "E", de Hermes Casemiro Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 119°00'20" e a distância de 20,59 m até o vértice '1'(E=250.321,525 m e N=7.042.852,422 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-A, da subdivisão da área "E", de Hermes Casemiro Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 114°55'51" e a distância de 20,98 m até o vértice '2'(E=250.340,550 m e N=7.042.843,579 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-B, da subdivisão da área "E", de José Claudir Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 112°30'36" e a distância de 17,23 m até o vértice '3'(E=250.356,469 m e N=7.042.836,982 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-B, da subdivisão da área "E", de José Claudir Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 109°14'31" e a distância de 10,30 m até o vértice '4'(E=250.366,191 m e N=7.042.833,588 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-C, da subdivisão da área "E", de Ivanir Antonio Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 109°14'31" e a distância de 1,25 m até o vértice '5'(E=250.367,368 m e N=7.042.833,177 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-C, da subdivisão da área "E", de Ivanir Antonio Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 109°14'31" e a distância de 16,28 m até o vértice '6'(E=250.382,742 m e N=7.042.827,811 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-C, da subdivisão da área "E", de Ivanir Antonio Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 108°12'42" e a distância de 14,34 m até o vértice '7'(E=250.396,360 m e N=7.042.823,330 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-D, da subdivisão da área "E", de Ermógenes Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 108°12'42" e a distância de 12,10 m até o vértice '8'(E=250.407,852 m e N=7.042.819,549 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-D, da subdivisão da área "E", de Ermógenes

Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 107°11'50" e a distância de 20,02 m até o vértice '9'(E=250.426,976 m e N=7.042.813,631 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-D, da subdivisão da área "E", de Ermógenes Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 114°42'15" e a distância de 5,26 m até o vértice '10'(E=250.431,752 m e N=7.042.811,433 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-E, da subdivisão da área "E", de Solange Bernardi Motta, matrícula 31.048; com o azimute de 114°42'15" e a distância de 17,42 m até o vértice '11'(E=250.447,582 m e N=7.042.804,151 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-E, da subdivisão da área "E", de Solange Bernardi Motta, matrícula 31.048; com o azimute de 126°03'05" e a distância de 20,83 m até o vértice '12'(E=250.464,425 m e N=7.042.791,891 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-E, da subdivisão da área "E", de Solange Bernardi Motta, matrícula 31.048; com o azimute de 134°49'31" e a distância de 1,46 m até o vértice '13'(E=250.465,463 m e N=7.042.790,859 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote rural nº 85-F, da subdivisão da área "E", de Claudete Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 134°49'31" e a distância de 12,57 m até o vértice '14'(E=250.474,376 m e N=7.042.782,000 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-F, da subdivisão da área "E", de Claudete Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 134°06'50" e a distância de 17,04 m até o vértice '15'(E=250.486,607 m e N=7.042.770,142 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-F, da subdivisão da área "E", de Claudete Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 129°13'16" e a distância de 9,53 m até o vértice '16'(E=250.493,993 m e N=7.042.764,113 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-F, da subdivisão da área "E", de Claudete Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 119°54'00" e a distância de 0,65 m até o vértice '17'(E=250.494,558 m e N=7.042.763,788 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 119°54'00" e a distância de 5,98 m até o vértice '18'(E=250.499,741 m e N=7.042.760,808 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 111°12'59" e a distância de 9,45 m até o vértice '19'(E=250.508,548 m e N=7.042.757,389 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 101°48'00" e a distância de 14,23 m até o vértice '20'(E=250.522,473 m e N=7.042.754,480 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85-G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 101°23'50" e a distância de 15,11 m até o vértice '21'(E=250.537,290 m e N=7.042.751,493 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote rural nº 85-G, da subdivisão da área "E", de Lindomar Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 106°17'39" e a distância de 2,58 m até o vértice '22'(E=250.539,768 m e N=7.042.750,769 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 106°17'39" e a distância de 17,16 m até o vértice '23'(E=250.556,236 m e N=7.042.745,955 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote nº 85 (remanescente), da subdivisão da área "E", de Geltrudes Maria Bernardi, matrícula 31.048; com o azimute de 106°17'39" e a distância de 5,15 m até o vértice '24'(E=250.561,176 m e N=7.042.744,511 m), deste segue, confrontando ao Sul com parte da área "D", da subdivisão do lote rural nº 85, de Sadi José Rodrigues da Silva, Jair Luiz Rodrigues da Silva, Paulo Antonio Rodrigues da Silva, João Batista Rodrigues da Silva, Pedro Francisco Rodrigues da Silva, Carmen Aparecida Rodrigues da Silva, Terezinha Maria Rodrigues da Silva, Neusa Maria Costa, Debora Cristina Costa, Maria Teresinha Costa Ferraz e Neiva Regina Costa Julian, matrícula 16.046; com o azimute de 250°38'32" e a distância de 8,58 m até o vértice '25'(E=250.553,082 m e N=7.042.741,668 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 286°17'39" e a distância de 17,70 m até o vértice '26'(E=250.536,092 m e N=7.042.746,634 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 281°23'50" e a distância de 14,92 m até o vértice '27'(E=250.521,468 m e N=7.042.749,582 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 281°48'00" e a distância de 14,66 m até o vértice '28'(E=250.507,122 m e N=7.042.752,579 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 291°12'59" e a distância de 10,24 m até o vértice '29'(E=250.497,578 m e N=7.042.756,284 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 299°54'00" e a distância de 7,42 m até o vértice '30'(E=250.491,147 m e N=7.042.759,982 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 311°16'15" e a distância de 1,74 m até o vértice '31'(E=250.489,839 m e N=7.042.761,130 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 308°47'51" e a distância de 8,42 m até o vértice '32'(E=250.483,280 m e N=7.042.766,403 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 314°06'50" e a distância de 17,28 m até o vértice '33'(E=250.470,873 m e N=7.042.778,432 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 314°49'31" e a distância de 13,68 m até o vértice '34'(E=250.461,172 m e N=7.042.788,074 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de

306°03'05" e a distância de 19,95 m até o vértice '35'(E=250.445,041 m e N=7.042.799,816 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 294°42'15" e a distância de 21,86 m até o vértice '36'(E=250.425,184 m e N=7.042.808,951 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 287°11'50" e a distância de 19,74 m até o vértice '37'(E=250.406,331 m e N=7.042.814,786 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 288°12'42" e a distância de 26,52 m até o vértice '38'(E=250.381,137 m e N=7.042.823,075 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 289°14'31" e a distância de 28,02 m até o vértice '39'(E=250.354,686 m e N=7.042.832,308 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 292°30'36" e a distância de 17,48 m até o vértice '40'(E=250.338,538 m e N=7.042.839,000 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 294°55'51" e a distância de 21,26 m até o vértice '41'(E=250.319,256 m e N=7.042.847,963 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 299°00'20" e a distância de 21,31 m até o vértice '42'(E=250.300,619 m e N=7.042.858,296 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com parte da área "E", da subdivisão do lote rural nº 85, de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, matrícula 38.394; pelo eixo da Estrada Municipal; com o azimute de 308°05'23" e a distância de 3,47 m até o vértice '43'(E=250.297,889 m e N=7.042.860,436 m), deste segue, confrontando ao Norte com parte do lote rural nº 60, de Gilson Schafer, matrícula 45.889; com o azimute de 70°43'25" e a distância de 5,96 m até o vértice '0=PP'(E=250.303,519 m e N=7.042.862,405 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.432,60 m².

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresenta a discordância perante o município de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titularizar sobre o imóvel objeto da regularização.
Ficam notificados em especial, os confinantes externos e titulares abaixo citados, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017, saber:
- Proprietários, legitimados, Ermógenes Bernardi, Hermes Casemiro Bernardi, Ivanir Antonio Bernardi, Geltrudes Maria Bernardi, Solange Bernardi Motta, José Claudir Bernardi, Lindomar Bernardi, Claudete Maria Bernardi - Matricula nº 31.048
- Antonio Emilio Costa e Lourdes Costa - Matrícula nº 35.888
- Sadi José Rodrigues da Silva, Jair Luiz Rodrigues da Silva, Paulo Antônio Rodrigues da Silva, João Batista Rodrigues da Silva, Pedro Francisco Rodrigues da Silva, Carmen Aparecida Rodrigues da Silva, Terezinha Maria Rodrigues da Silva, Neusa Maria Costa, Debora Cristina Costa, Maria Teresinha Costa Ferraz, Neiva Regina Costa Julian - Matrícula nº 16.046;
- Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva e Clarice Rodrigues da Silva, Matrícula - 38.394;
- Gilson Schafer - Matrícula 45.889;
- Rodrigo Martinotto e Daiane Lucelia Maboni Martinotto - Matrícula 46.309.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial, eu Paulo Henrique Martins Couto, presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Júlio Antonio Bagetti, advogado publico municipal firmam o presente para surta seus efeitos jurídicos.

São Miguel do Oeste/SC, 09 de agosto 2022.
Paulo Henrique Martins Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária.

Júlio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
16.318-9

LEI_8_011_ALTERA_A_LEI_7_990_DE_2022_ALTERA_A_LARGURA_DE_VIA_PUBLICA_QUE_COMPOE_O_PERIMETRO_URBANO_DO_SISTEMA_VIARIO_DO_MUNICIPIO

Publicação Nº 4101854

LEI Nº 8.011/2022

INSERE ART. 2-A NA LEI Nº 7.990, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o art. 2-A na Lei nº 7.990, de 27 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2-A Ficam desafetadas as sobras de área de que trata a presente Lei, passando de bem de uso comum do povo para bem dominical."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

NOTIFICACAO_ALEGACOES_FINAIS

Publicação Nº 4100275

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC
Comissão Permanente de Sanção de Empresas - Portaria nº 0499/2021
Rua Marcílio Dias, 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, (49) 3631-2000

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Ao representante da empresa
JULEAN DECORAÇÕES LTDA
CNPJ 10.525.127/0001-88 - (32) 3217 4612 – (32) 9 8866 9135
Rua Olavo Bilac – 150 – Cerâmica – Juiz de Fora/MG
CEP 36.080-350.

Serve o presente expediente para INFORMAR que está encerrada a fase de instrução processual, ao mesmo tempo NOTIFICAR Vossa Senhoria para que apresente as alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da presente notificação. Esta comissão fora designada para investigar as condutas da empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA, decorrente do Processo Licitatório n° 113/2021, Pregão Eletrônico nº 75/2021, Autorizações de Fornecimento nº 1491/2021, nº 3672/2021, nº 4040/2021, nº 4041/2021 e nº 4042/2021, pactuado entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a referida empresa.
O acesso aos documentos pode ser feito por meio do sistema 1doc – Sistema de Comunicação Interna desta Prefeitura. Endereço eletrônico: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/atendimento e Código 696.924.723.061 (após acessar o endereço, clicar no rodapé da página em "ir para central de atendimento", informar o código no canto superior esquerdo nomeado "Busca por Código" e pesquisar).
Em tempo, informamos que foram adicionadas informações do Departamento de Compras e Licitações, referentes ao fornecimento de PERSIANAS, constantes no Memorando nº 30.670/2022, pela Diretora de Compras, Celoni Balki.

São Miguel do Oeste, 04 de julho de 2022.

Karla Miotto Utzig	Gabriela Canuto Damian	Abigail Rochenbach
Presidente	Membro	Membro

PORT_1134_PABLO_MARANGON_DOURADO_DAR_POSSE

Publicação Nº 4101921

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1134/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a Portaria de Nomeação SAGP/DDP n° 0919 de 30 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE a Pablo Marangon Dourado, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Língua Portuguesa, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto as Unidades Escolares EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz e EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 002/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de agosto de 2022.
[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

PORT_1135_MARIELI_PAULA_FOLHARIM_THEISEN_DAR_POSSE

Publicação Nº 4101929

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1135/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a Portaria de Nomeação SAGP/DDP n° 0919 de 30 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE a Marieli Paula Folharim Theisen, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Língua Portuguesa, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar EMEIEF Juscelino Kubitscek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 002/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de agosto de 2022.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

PORTARIA_0546_PRORROGACAO_DA_PORTARIA_0499_JULEAN_DECORACOES_LTDA

Publicação Nº 4100216

PORTARIA Nº 0546/2022
PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0499/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DA EMPRESA JULEAN DECORAÇÕES LTDA.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Comissão de Processo Administrativo protocolado sob nº 37.428/2022, no qual solicita-se a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos instaurado pela Portaria nº 0499/2021, em razão de a empresa não ter confirmado o recebimento da notificação por meio do sistema 1Doc, motivo pelo qual fora enviada novamente via AR e aguarda confirmação de entrega.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0499/2021, que tem como objetivo apurar eventual descumprimento contratual e possível aplicação de penalidade em desfavor da JULEAN DECORAÇÕES LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 113/2021, Pregão Eletrônico nº 75/2021, Autorizações de Fornecimento nº 1491/2021, nº 3672/2021, nº 4040/2021, nº 4041/2021 e nº 4042/2021.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo encerrar-se-á em 07/09/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0547_DESIGNA_GESTOR_DAS_PARCERIAS_NO_AMBITO_DA_SECRETARIA_DE_AGRICULTURA_PECUARIA_E_PISCICULTURA_ALESSANDRO_DE_MATOS_ALVES

Publicação Nº 4100227

PORTARIA Nº 0547/2022

DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS CONCERNENTES AO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA, FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São Miguel do Oeste suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município fiscalizar as parcerias voluntárias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio da Lei nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO o trâmite do Memorando protocolado sob nº 35.047/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ALESSANDRO DE MATOS ALVES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, portador da matrícula funcional nº 216500/1, como gestor das parcerias concernentes ao âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, celebradas pelo Município de São Miguel do Oeste com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º O gestor ora designado desempenhará todas as atribuições estabelecidas no Art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e demais disposições.

Art. 3º O Gestor das parcerias fica dispensado de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das

funções ora designadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0548_DESIGNAR_FISCAL_ADRIANO_STURMER_PL_147_2021

Publicação Nº 4100231

PORTARIA Nº 0548/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.498/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contração de empresa para aquisição de 79m³ de concreto FCK 35 MPA destinado a manutenção de 790,00m² de calçadas no Parque de Exposições Rineu Grasotto, localizado na BR 473, Linha Cruzinhas, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC (conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado com o Ministério Público, para adequações das edificações do Município), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0147/2021, Pregão Eletrônico nº 0102/2021, Contrato nº 0198/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0549_DESIGNAR_FISCAL_LORENI_COMEL_PL_13_2022

Publicação Nº 4100234

PORTARIA Nº 0549/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando nº 1.501/2022, no qual solicita-se a alteração de fiscal de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LORENI COMEL, portadora da matrícula funcional nº 220564/2, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cidadania, para fiscalizar e acompanhar a execução da contração de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (cestas de alimentos) para atendimento nas demandas do Departamento de Cidadania, de acordo com plano de trabalho, destinadas aos imigrantes em vulnerabilidade socioeconômica temporária, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0013/2022, Pregão Eletrônico nº 0007/2022, Contrato nº 0017/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0550_DESIGNAR_FISCAL_ADRIANO_STURMER_PL_157_2022

Publicação Nº 4100239

PORTARIA Nº 0550/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.507/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA para prestação de serviço de revisão do Plano Diretor do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Lei nº 7.976/2022, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0157/2022, Dispensa de Licitação nº 0019/2022, Contrato nº 0200/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0551_DESIGNA_FISCAL_JOCIANE_BACH_PL_21_2022

Publicação Nº 4100241

PORTARIA Nº 0551/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.500/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOCIANE BACH, portadora da matrícula funcional nº 21926101, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Saúde Mental, para fiscalizar e acompanhar a execução da credenciamento de unidade de saúde mental situada em hospitais, destinado ao tratamento psiquiátrico de pacientes em crise de surto ou transtorno mental e tratamento de pacientes dependentes químicos, da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0021/2022, Inexigibilidade nº 0008/2022, Credenciamento nº 0007/2022, Contrato nº 0068/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0552_DESIGNA_FISCAL_ALEKSSANDRO_REOLOM_JARDIM_PL_141_2022

Publicação Nº 4100245

PORTARIA Nº 0552/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.371/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ALEKSSANDRO REOLOM JARDIM, portador da matrícula funcional nº 219359/2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de realização de processo seletivo para o Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0141/2022, Dispensa de Licitação nº 0018/2022, Contrato nº 0183/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0553_DESIGNAR_FISCAL_HENRIQUE_PITON_MARTINS_PL_134_2022

Publicação Nº 4100251

PORTARIA Nº 0553/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.555/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE PITON MARTINS, portador da matrícula funcional nº 70736524/1, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de investigação ambiental confirmatória, que abrange sondagens em solo, construção de poços de monitoramento, coleta de amostras de solo e água subterrânea e relatório de ensaios, a fim de investigar a presença de necrochorume em 04 (quatro) pontos localizados no entorno da ala antiga do Cemitério Comunitário do Bairro Santa Rita, no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0134/2022, Tomada de Preços nº 0027/2022 Contrato nº 0205/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0554_DESIGNA_FISCAL_LIANI_LOURDES_REX_SEHNEM_PL_206_2020

Publicação Nº 4100258

PORTARIA Nº 0554/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 37.737/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LIANI LOURDES REX SEHNEM, portadora da matrícula funcional nº 178381/7, ocupante do cargo de Diretora Pedagógica, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para implantação de sistema educacional e aquisição de materiais didáticos de apoio destinados aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil pré-escola e fundamental) e professores da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0206/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2020, Contrato nº 0203/2020.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0555_DESIGNA_FISCAL_SIRINEU_LEAO_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_179_2022

Publicação Nº 4100268

PORTARIA Nº 0555/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.602/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor SIRINEU LEÃO, portador da matrícula funcional nº 22050501, ocupante do cargo de Diretor de Transportes, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavações de veículos, máquinas e equipamentos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e frota do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0179/2022, Processo Licitatório nº 0152/2022, Pregão Eletrônico nº 0079/2022.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0556_DESIGNA_FISCAL_MAICO_ALEX_GAMBATTO_PL_138_2022_REVOGA_A_PORTARIA_0517_2022

Publicação Nº 4100422

PORTARIA Nº 0556/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 37.782/2022, no qual solicita-se a alteração de servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MAICO ALÉX GAMBATTO, portador da matrícula funcional nº 70736593/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma, ampliação e adequação de acessibilidade do 12º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, localizado na Rua Florianópolis, Centro do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0138/2022, Tomada de Preços nº 0028/2022, Contrato nº 0196/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0517, de 27 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0557_PRORROGACAO_DA_PORTARIA_0412_2022_TRANSPORTE_DE_CARLI_LTDA

Publicação Nº 4100426

PORTARIA Nº 0557/2022
PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0412/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DA EMPRESA TRANSPORTE DE CARLI.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Comissão de Processo Administrativo protocolado sob nº 37.891/2022, no qual solicita-se a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos instaurado pela Portaria nº 0412/2022, em razão de a empresa não ter apresentado a Defesa Prévia.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0412/2022, que tem como objetivo apurar eventual descumprimento contratual e possível aplicação de penalidade em desfavor da empresa TRANSPORTE DE CARLI, oriundo do Processo Licitatório nº 249/2019, Pregão Presencial nº 164/2019, Contrato nº 30/2020.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo iniciar-se-á em 15/08/2022 e encerrar-se-á em 13/10/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0558_NOMEACAO_AVALIADOR_G_C_BERNARDI_DA_SILVA_ENGENHARIA_E_PERICIA

Publicação Nº 4100430

PORTARIA Nº 0558/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando n° 36.385/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 47/2022 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis G.C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA, CRECI/PR n° 192517/D, para aferição do valor de mercado, para fins de aferição de valor para aluguel do imóvel:

I – Sala Comercial 03, localizado no Andar Térreo (ou 2º pavimento), do Edifício Rech, sito na Rua Marques do Herval, nº 810, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, matriculado conforme Certidão da Transcrição nº 35.719, de propriedade de Cesar Augusto Rech.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Interina de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0559_ALTERA_MEMBRO_DA_COMISSAO_DE_LICITACOES_PORTARIA_067_2022

Publicação Nº 4100431

PORTARIA Nº 0559/2022
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que a PORTARIA SAGP/DDP Nº 1100/2022 concedeu férias à servidora ANDRESSA WIEBBELLING no período de 08/08/2022 a 17/08/2022;

CONSIDERANDO que a referida servidora atua na Comissão Permanente de Licitações instituída através do Portaria nº 067/2022;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do o Memorando protocolado sob nº 47.876/2021, no qual solicita-se a alteração de membro da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º, da Portaria nº 067/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º DESIGNAR os servidores Gisabel Lucia Hermes, ocupante do cargo de Engenheira, matrícula funcional nº 22002901, para a função de Presidente, Guilherme Marcom, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2207082 , para a função de Secretário, Julia Karine Zuge, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 219952/1 e Rodrigo Andrei Gaidxinksi, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 70736540/1, para a função de Equipe de Apoio, os quais irão compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste/SC."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 067/2022 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 17/08/2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 176/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4100401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC8F96F376CC075809EE3E117223EE1180F03585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 34/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CASAS (NÃO FIXADAS AO SOLO) PARA ARTESANATOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS ARTESÃOS EM FEIRAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 31 de agosto de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 178/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4100109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCF6A9AAF16E10F472F63E7A4AFDFC39AC9715C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para instalação de cisternas para captação da água da chuva em locais de propriedade e interesse do município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 15 de agosto até às 08h15 do dia 25 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 25 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022 - SAÚDE - RETIFICADO

Publicação Nº 4102064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM VEÍCULO AMBULÂNCIA DOS TIPOS "A", "B" E "D", PARA REALIZAR SUPORTE/COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ATUAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC (POR CHAMADO E QUILÔMETRO RODADO), DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 15 de agosto de 2022 até às 13h45min do dia 25 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 14h do dia 25 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2022.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO_FINAL_DO_PROCESSO_SELETIVO_SIMPLIFICADO_10_2022_PROFESSOR_DE_LINGUA_INGLESA_E_EDUCACAO_ESPECIAL_APOS_PRAZO_DE_RECURSOS_

Publicação Nº 4100410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 010/2022
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Senhor Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022.

1.0 PROFESSOR DE LINGUA INGLESA:

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Somatória	Data de Nascimento
1°	Edinara Fernandes	5,00	10,00	15,00	23/07/1979
2°	Maritânia Marconi Lolato	5,00	0,00	5,00	27/05/1991

2.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Somatória	Data de Nascimento
1°	Albina Cecília Fortunato	5,00	10,00	15,00	21/02/1964
2°	Tilvia Reinke	5,00	8,00	13,00	24/11/1972
3°	Franciele Patricia Herbert Scherer	5,00	6,00	11,00	21/10/1986
4°	Daniela Marques	2,00	7,00	9,00	25/11/1987
5°	Chaiane Domeraski da Rocha Porfirio	5,00	4,00	9,00	28/08/1990
6°	Karin Tamiris da Rosa	5,00	3,00	8,00	05/05/1990
7°	Marta Margarete Chies Stertz	2,00	5,00	7,00	05/03/1981
8°	Ines Weber	5,00	1,00	6,00	13/10/1980
9°	Ledeleine Nunes Fortunato	5,00	0,00	5,00	23/07/1984
10°	Marcia Jaqueline Pasa	5,00	0,00	5,00	01/02/1985
11°	Grazieli Loff Piola	5,00	0,00	5,00	11/11/1992
12°	Kathia Mantovani	5,00	0,00	5,00	29/03/1999
13°	Thainá Dos Santos	5,00	0,00	5,00	16/03/2000
14°	Vanice Terezinha Paludo Scain	2,00	2,00	4,00	21/01/1974
15°	Patricia Adrina Albina da Silva Araldi	2,00	2,00	4,00	31/12/1987
16°	Vanise Solange Galarça Griep	2,00	1,00	3,00	01/08/1975
17°	Kenia Cristina Bandeira	2,00	0,00	2,00	22/01/1988

São Miguel do Oeste/SC, 11 de Agosto de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Presidente da Comissão

CATIANE TELÓ FERRONATO
Membro da Comissão

GABRIELA MARIN
Membro da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 162/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4101351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 87/2022

Processo Adm.: **162/2022**
Data do Processo: **22/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 162/2022
b) Nr. Licitação: 87/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
11/08/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS - PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS	CONFORME	1,000	UN	35,1000 %	150.000,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	PEÇAS E MATERIAS ELÉTRICOS PARA MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS E CAMINHÕES - PEÇAS E MATERIAS ELÉTRICOS PARA MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS E CAMINHÕES	CONFORME	1,000	UN	35,0000 %	80.000,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	PEÇAS E MATERIAIS PARA PINTURA E FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIAS - PEÇAS E MATERIAIS PARA PINTURA E FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIAS	CONFORME	1,000	UN	35,1000 %	150.000,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	PEÇAS E MATERIAIS PARA PINTURA E FUNILARIA PARA MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS / CAMINHÕES - PEÇAS E MATERIAIS PARA PINTURA E FUNILARIA PARA MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS / CAMINHÕES	CONFORME	1,000	UN	35,1000 %	50.000,00

Total do Participante: **430.000,00**

Participante: ESPACO RECUPERADORA LTDA

São Miguel do Oeste, 11 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS PESADAS / LINHA AMARELA - PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS PESADAS / LINHA AMARELA	varios	1,000	UN	15,0000 %	50.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	PEÇAS E MATERIAIS PARA PINTURA E FUNILARIA PARA EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / LINHA AMARELA - PEÇAS E MATERIAIS PARA PINTURA E FUNILARIA PARA EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / LINHA AMARELA	varios	1,000	UN	15,0000 %	50.000,00

Total do Participante: **100.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 11 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 560/2022

Publicação Nº 4100953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 560/2022
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora NILZA MARIA JUNCKES matrícula funcional nº. 3408, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde - ESF, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº.19024050.1.00110/22-4, para fins de aposentadoria ou abono de permanência.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de agosto de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 561/2022

Publicação Nº 4100964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 561/2022
Concede férias a servidora IVONE CONSTANTE TRIERVEILER.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora IVONE CONSTANTE TRIERVEILER, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, férias por 10 dias que gozará a partir de 13/09/2022 a 22/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de agosto de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 562/2022

Publicação Nº 4100973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 562/2022
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/08/2022, para que a Administração possa analisar e dar continuidade no processo de aposentadoria.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de agosto de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

Saudades

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020

Publicação Nº 4102334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3814438EDD64FE2D583A25C1F178C5426E74F6D

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020
CONTRATO Nº 51/2020
DATA: 10/08/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES PROTÁSIO SPIES
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 148M², LOCALIZADA NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 315, BAIRRO LAJE DE PEDRA, NESTA CIDADE DE SAUDADES, SC, QUE ABRIGA A ATUAL UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO LAJE DE PEDRA.
ALTERAÇÃO: Do prazo e reajuste – conforme descrito nas Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 051/2020, terá nova vigência do dia 10 de agosto de 2022 à 10 de agosto de 2023, e será corrigido pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses que é de 11,91%, passando o valor mensal do aluguel de R$ 1.772,72 para R$ 1.983,85..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei de nº 8.666/93 de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 02/08/2022
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 10/08/2023
MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022 - EDITAL DE ABERTURA N. 01/2022

Publicação Nº 4100350

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

O Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 297/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
12/08/2022	Publicação do Edital
12/08 a 19/08/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
26/08/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
29 e 30/08/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
12/08 a 12/09/2022	Período de Inscrição
13/09/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
20/09/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
21 e 22/09/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09/10/2022	**Data Provável da Prova Escrita**
09/10/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
10 e 11/10/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
18/10/2022	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

19 e 20/10/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
23/10/2022	**Data Provável da Prova Prática e Prova de Títulos**
25/10/2022	Publicação do resultado da prova prática e prova de títulos
26 e 27/10/2022	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
28/10/2022	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h	03 + CR	*	1.725,13	R$ 100,00	Ser Alfabetizado
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE JUVÊNCIO	40 h	01 + CR	*	1.725,13	R$ 100,00	Ser Alfabetizado
MECÂNICO GERAL E DE MAQUINAS PESADAS	40 h	01 + CR	*	3.525,70	R$ 100,00	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA	40 h	01 + CR	*	2.416,37	R$ 100,00	Ser alfabetizado e CNH categoria D ou superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 h	01 + CR	*	2.658,06	R$ 100,00	Ser Alfabetizado e CNH categoria C ou superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS - DISTRITO DE JUVÊNCIO	40 h	01 + CR	*	2.658,06	R$ 100,00	Ser Alfabetizado e CNH categoria C ou superior.
OPERADOR DE MAQUINAS - BRITADOR	40 h	01 + CR	*	2.658,06	R$ 100,00	Ser Alfabetizado e CNH categoria C ou superior
SERVENTE - Secretaria de Educação	40 h	02 + CR	*	1.725,13	R$ 100,00	Ser Alfabetizado
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ESF 02 – Microárea 07 (Mapa anexo)	40 h	01 + CR	*	2.424,00	R$ 120,00	Ensino médio completo
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - – ESF 04 – Microárea 19 (Mapa Anexo)	40 h	01 + CR	*	2.424,00	R$ 120,00	Ensino médio completo
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ESF 04 – Microárea 22 (Linha Jacutinga Alta, Linha Nossa Senhora Aparecida, Linha Santa Terezinha e parte da Linha Bonito)	40 h	01 + CR	*	2.424,00	R$ 120,00	Ensino médio completo
AGENTE EDUCATIVO – 20 HORAS	20 h	CR*	*	1.268,50	R$ 120,00	Ensino médio completo.
AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	40 h	08 + CR	01	2.537,03	R$ 120,00	Ensino médio completo.
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	40 h	CR*	*	2.537,03	R$ 120,00	Ensino médio completo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 h	05 + CR	01	2.658,06	R$ 120,00	Ensino médio completo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO	40 h	01 + CR	*	2.658,06	R$ 120,00	Ensino médio completo.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

DE JUVÊNCIO						
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	40 h	01 + CR	*	2.094,17	R$ 120,00	Ensino médio completo e curso específico na área.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40 h	01 + CR	*	2.939,92	R$ 120,00	Técnico em Edificação e ou Superior Engenharia Civil e Arquitetura
FISCAL DE TRIBUTOS	40 h	CR*	*	2.939,92	R$ 120,00	Técnico em Contabilidade e ou Administração ou Ensino Superior Completo
FISCAL SANITÁRIO	40 h	01 + CR	*	2.094,17	R$ 120,00	Ensino médio completo.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 h	04 + CR	*	2.939,92	R$ 120,00	Ensino médio completo e curso de técnico de enfermagem. **
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40 h	CR*	*	2.939,92	R$ 120,00	Ensino médio completo.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40 h	CR*	*	2.939,92	R$ 120,00	Ensino médio completo e curso de técnico em agropecuária. **
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 h	CR*	*	2.939,92	R$ 120,00	Ensino médio completo e curso de técnico de contabilidade. **
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 h	CR*	*	2.939,92	R$ 120,00	Ensino médio completo e curso de técnico de informática.
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	40 h	CR*	*	2.939,92	R$ 120,00	Ensino médio completo.
ZELADOR	40 h	01 + CR	*	1.812,26	R$ 120,00	Ensino Médio Completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	40 h	01 + CR	*	5.799,43	R$ 150,00	Ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
ASSISTENTE SOCIAL	40 h	01 + CR	*	5.799,43	R$ 150,00	Ensino superior em serviço social**.
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	40 h	CR*	*	4.591,16	R$ 150,00	Ensino superior em Ciências Contábeis, Direito e Economia
CONTADOR	40 h	CR*	*	9.021,37	R$ 150,00	Ensino superior em Ciências Contábeis**.
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	40 h	01 + CR	*	4.591,16	R$ 150,00	Ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
ENFERMEIRO	40 h	01 + CR	*	5.799,43	R$ 150,00	Ensino superior em Enfermagem**.
FARMACÊUTICO	40 h	01 + CR	*	5.799,43	R$ 150,00	Ensino superior em Farmácia**.
FARMACÊUTICO DISTRITO DE JUVÊNCIO	20 h	CR	*	2.899,68	R$ 150,00	Ensino superior em Farmácia**.
NUTRICIONISTA	20 h	01 + CR	*	2.899,68	R$ 150,00	Ensino superior em Nutrição**.
ODONTÓLOGO – 20 HORAS	20 h	01 + CR	*	4.510,64	R$ 150,00	Ensino superior em Odontologia**.
ODONTÓLOGO – 40 HORAS	40 h	01 + CR	*	9.021,37	R$ 150,00	Ensino superior em Odontologia **.
ORIENTADOR ESCOLAR	40 h	01 + CR	*	4.993,57	R$ 150,00	Ensino superior especifico na área de atuação de duração plena com registro no Ministério da Educação.
PROFESSOR DE ARTES	40 h	01 + CR	*	3.845,82	R$ 150,00	Ensino superior em artes ou equivalente**.
PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	40 h	05 + CR	01	3.845,82	R$ 150,00	Ensino superior em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	20 h	03 + CR	*	1.922,91	R$ 150,00	Ensino superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
PSICÓLOGO - 40 HORAS	40 h	CR*	*	4.591,16	R$ 150,00	Ensino superior em Psicologia**.
PSICÓLOGO – 20 HORAS	20 h	CR*	*	2.899,68	R$ 150,00	Ensino superior em Psicologia **.
MEDICO VETERINÁRIO	40 h	CR*	*	5.799,43	R$ 150,00	Ensino superior em Medicina Veterinária**.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** registro no conselho de classe respectivo.

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.
3.3 A sigla "CR*" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.
3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.
3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
AGENTE EDUCATIVO – 20 HORAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - – ESF 04 – Microárea 19 (Mapa Anexo)
ASSISTENTE SOCIAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ESF 02 – Microárea 07 (Mapa anexo)
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ESF 04 – Microárea 22 (Linha Jacutinga Alta, Linha Nossa Senhora Aparecida, Linha Santa Terezinha e parte da Linha Bonito)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTADOR	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO
ENFERMEIRO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
FARMACÊUTICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE JUVÊNCIO
MECÂNICO GERAL E DE MAQUINAS PESADAS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
MEDICO VETERINÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE JUVÊNCIO
MOTORISTA	FARMACÊUTICO DISTRITO DE JUVÊNCIO
NUTRICIONISTA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
ODONTÓLOGO – 40 HORAS	FISCAL DE TRIBUTOS
OPERADOR DE MAQUINAS - BRITADOR	FISCAL SANITÁRIO
OPERADOR DE MÁQUINAS - DISTRITO DE JUVÊNCIO	ODONTÓLOGO – 20 HORAS
ORIENTADOR ESCOLAR	OPERADOR DE MÁQUINAS
PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	PSICÓLOGO – 20 HORAS
PSICÓLOGO - 40 HORAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SERVENTE - Secretaria de Educação	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
	ZELADOR

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do **período da manhã** e outra inscrição em cargo do **período da tarde**. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá,

em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.1.10 Da candidata lactante:

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.1.10.1.1 Levar acompanhante;
6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 – Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
7.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.6 – O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa:
Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas – Distrito de Juvêncio e Operador – Britador.
Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório somente para os cargos de Professor para Educação Infantil, Professor para ensino fundamental e Professor de Artes.
9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Noções de Informática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 horas (três horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas – Distrito de Juvêncio e Operador – Britador, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.
10.3.2 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO	
Cargo	**Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática**

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Operador de Máquinas	10
Operador de Máquinas – Distrito de Juvêncio	10
Operador de Britador	10
Motorista	10

10.3.3 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando retroescavadeira e pá carregadeira, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
10.3.4 Os candidatos ao cargo de Operador de Britador serão avaliados operando britador.
10.3.5 Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo ônibus.
10.3.6 Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
10.3.7 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
10.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor para Educação Infantil, Professor para ensino fundamental e Professor de Artes, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.
10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos.
10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado em edital próprio.
10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de	Valor máximo

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

	cada título	dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	1,00	2,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	8,00	8,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**15,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação e graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita, prova de títulos e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) obtiver maior pontuação em Informática.
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
h) sorteio público.
11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de 2 **(dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.1.1 O Município irá enviar carta com aviso de recebimento aos candidatos convocados, no endereço que o candidato registrou quando realizou sua inscrição.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.
15.5 Os aprovados aos cargos de professores poderão ser lotados nas escolas de ensino fundamental e/ou Educação Infantil, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades - SC, 12 de agosto de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito de Saudades - SC

CLEVER SCHUH
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Saudades - SC

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com descrição (registro, inscrição e transcrição) de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº44/GM, de 03 de janeiro de 2002 e desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente;

AGENTE EDUCATIVO

- Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo professor junto com as crianças;
- Participar da construção do PPP Da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
- Respeitar as especificações de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo as ações do cuidar/educar;
- Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pela unidade escolar em que atua;
- Conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor fazendo valer direitos e deveres;
- Executar todas as pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável;
- Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões;
- Auxiliar no trabalho do professor em todos os aspectos;
- Receber as crianças quando estas chegarem;
- Receber e transmitir os recados dos pais ao professor da turma;
- Cumprir com as regras estabelecidas pelo centro de educação no qual se encontra lotada;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos e palestras oferecidas, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como, nas relações interpessoais;
- Manter o local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Atuar em nível tático, operacionalizando as atividades, analisando as solicitações de compras, estudando os detalhes técnicos necessários para a compra direta ou por meio de licitações;
- Realizar pesquisas de preço e manter o cadastro de fornecedores atualizado;
- Emitir pareceres e aprovar o cadastro de fornecedores;
- Adquirir materiais sempre primando pela qualidade;
- Efetuar as compras em geral;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Realiza pesquisas de fornecedores e coleta preços, efetuando análise de qualidade e optando pelo que mais atende as necessidades do órgão;
- Acompanhar o prazo de entrega de materiais;
- Acompanhar o prazo de vigência dos contratos elaboradores pelo setor de compras;
- Atuar nas atividades de compras, participando da cotação de preços de materiais, equipamentos e/ou matéria prima, emitindo pedidos, atualizando dados em sistema, acompanhar orçamento e controle de estoque, prestar suporte para emissão de requisições de compras, acompanhar e controlar requisições, cadastrar novos fornecedores e materiais no sistema, receber e conferir notas fiscais e pedidos de compra;
- Coordenar a equipe de processos de licitação de compras;
- Promover a supervisão dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins;
- Realizar os trabalhos para apuração e controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços dos órgãos da administração direta e indireta;
- Promover a devida orientação quanto às políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e acompanhar a definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
- Promover a devida emissão de relatórios em conformidade e de acordo com as requisições dos superiores hierárquicos;
- Realizar os trabalhos atinentes ao setor de compras, de forma a promover a integração com demais setores da administração, primando pela economia e pela eficiência dos atos praticados;
- Assessorar a Comissão de Licitação para traçar diretrizes e políticas relacionadas a medidas de controle e supervisão para fins de requisição de materiais;
- Desenvolver atividades inerentes ao bom andamento da licitação: emitir relatórios para superiores hierárquicos, bem como fornece extrato dos processos realizados para os órgãos fiscalizadores;
- Ter pleno conhecimento da Lei de Licitações e suas alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal atinente à matéria;
- Executar outras tarefas afins.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papeis e documentos sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle de provimento e vacância de cargos;
- Atender aos usuários da biblioteca, da sala de informática e do centro de memórias;
- Expedir relatórios e documentos da Unidade Escolar;
- Receber e transmitir aos superiores, mensagens;
- Participar da construção do PPP Da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas;
- Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pela unidade escolar em que atua;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos e palestras oferecidas, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como, nas relações interpessoais;
- Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

ASSISTENTE SOCIAL

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados e indivíduos, grupos e comunidades;
- Elaborar e/ou participar de eventos de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas medico sociais e interpretar junto a equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais;
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimentos das potencialidades humanas e sociais;
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários a população;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades na área do serviço social;
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico a auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

I - O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente:

- Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;
- Lavrar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;
- Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;
- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;
- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;
- Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;
- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;
- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;
- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;
- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem;
- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;
- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;
- Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;
- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
- Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;
- Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;
- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
- Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;
- Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;
- Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária e em suas unidades operacionais;

II – O exercício privativo das seguintes funções e atividades de administração tributária:

- Executar o planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades de administração tributária dos tributos municipais;
- Expedir instruções normativas e elaborar normas jurídicas relativas à matéria tributária e propor a edição de leis e regulamentos pertinentes;
- Prestar assessoramento na formulação da política econômico tributária, inclusive quanto a incentivos fiscais, na área de sua competência;
- Promover estudos e análises sobre tributação visando ao aperfeiçoamento e à atualização da legislação tributária;
- Exercer as atividades pertinentes à gerência dos sistemas de processamentos de dados, relativos à administração tributária;
- Atuar no procedimento administrativo tributário de primeira instância, em qualquer fase do processo, inclusive no julgamento, e em Segunda instância na qualidade de membro de órgão julgador ou de representante da Fazenda Municipal;
- Prover a interpretação e aplicações oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa;
- Preparar as informações a serem prestadas em processos de mandado de segurança impetrado por contribuintes contra autoridades em exercícios na Secretaria da Fazenda, relativamente a fatos pertinentes aos tributos de sua competência;
- Elaborar informações em expedientes e processos administrativos que lhe forem distribuídos;
- Proceder à intimação de contribuintes ou de terceiros, a fim de tomarem ciência de atos administrativos de natureza tributária de seu interesse;
- Atuar na promoção de campanhas que visem à aceitação dos tributos, pelos meios de comunicação ou por meio da realização de exposições, reuniões e cursos específicos;
- Receber, analisar e encaminhar à Secretaria da Fazenda Estadual às guias para apuração do índice de participação no ICMS para o Município;
- Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário Nacional;
- Prestar apoio em matéria organizacional e operacional, objetivando a modernização administrativa tributária;
- Participar de comissões técnicas e assessorar o titular da Pasta Fazendária em órgãos colegiados de coordenação tributária;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes;

III – O exercício das seguintes atividades vinculadas à administração tributária:

- Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção em cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outras formas de qualificação profissional de servidores em atividade de administração tributária da Secretaria da Fazenda;
- Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção em cursos, em programas de educação e promoção tributária destinados à orientação de contribuintes ou profissionais de atividades vinculadas a tributos, promovidos pela Diretoria Tributária;
- Exercer, inclusive em substituição, outros cargos ou funções de direção, coordenado ou assessorando em órgãos da Secretaria da Fazenda;

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou pelas autoridades competentes;
- Planejar e controlar a arrecadação das receitas municipais;
- Administrar a cobrança de créditos tributários lançados, inclusive inscrição e cobrança da Dívida Ativa, na fase administrativa;
- Administrar o cadastro dos agentes arrecadadores e dos devedores do Município;
- Proceder à estimativa fiscal de bens, inclusive quando contraditória, para fins de recolhimento de impostos;
- Controlar, avaliar e auditar os agentes arrecadadores;
- Pronunciar-se em processos de inventários e arrolamento, sobre o valor dos bens imóveis e direitos a eles relativos;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Assessorar o responsável pelo Departamento de Administração;
- Acompanhar a atividade administrativa;
- Coordenar e protocolar correspondências recebidas e expedidas;
- Realizar outras tarefas afins (selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais);
- Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar e classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
- Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Atender usuários da biblioteca;
- Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, Inss;
- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
- Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
- Executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

- Realizar funções de caráter auxiliar aos trabalhos dos profissionais da área de odontologia;
- Elaborar juntamente com a equipe de saúde, na área de odontologia, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica de odontológica de saúde pública;
- Realizar tarefas de auxílio aos profissionais da área odontológica, atender e orientar o pessoal a ser atendido, realizar pequenos trabalhos de preparação aos trabalhos e procedimentos odontológicos
- Orientar os pacientes sobre saúde bucal;
- Controlar o agendamento de consultas;
- Auxiliar o profissional de odontologia nos procedimentos;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Integrar equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde;
- Outras atividades e ou tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e extaras do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência de órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- Relatar anormalidades verificadas;
- Manter vigilância em geral;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso;
- Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato;
- Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas;
- Executar os serviços de irrigação, adubação e conservação do solo apropriado para a produção de mudas;
- Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal e coletar e selecionar sementes e mudas de plantas nativas;
- Efetuar a seleção e distribuição, mediante autorização superior, das mudas produzidas pelo viveiro municipal;
- Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do município;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- Exercer funções técnicas, supervisionadas por profissionais de nível superior e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CONTADOR

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros de operações contábeis;
- Organizar dados para a proposta orçamentaria;
- Elaborar certificados de exatidão de balanço e outras peças contábeis;
- Fazer acompanhar a legislação sobre a execução orçamentaria;
- Controlar empenhos e anulação de empenhos;
- Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
- Assinar balanços e balancetes;
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente as atividades de contabilidade de administração financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica contábil financeira e orçamentaria, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Fornecer dados estatísticos de sua atividade;
- Apresentar relatórios de suas atividades;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

AUDITOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;
- Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;
- Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
- Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;
- Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
- Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;
- Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
- Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
- Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município;
- Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
- Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
- Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
- Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;
- Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
- Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
- Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
- Apurar existência de servidores em desvio de função;
- Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
- Elaborar instruções normativas e recomendações no tocante as atividades administrativas, especialmente: Controle de carga horária e frequência dos servidores; Controle de horário de atendimento de órgãos públicos; Condução e procedimento de sindicâncias e processos disciplinares; Inventário e Registro de bens públicos móveis e imóveis; Utilização de máquinas e veículos da prefeitura; Quilometragem da frota e despesas com combustível; Utilização de imóveis e repartições municipais por particulares; Ordem cronológica dos pagamentos realizados pelo Município; Recebimento de materiais e serviços; Dispensação de medicamentos; Distribuição gratuita de bens e benesses sociais, na execução de programas sociais; Autuações e diligências realizadas por fiscais de tributos; Lançamento e cobrança da dívida ativa municipal; Autuações e diligências realizadas por fiscais sanitários; Processos e autuações realizados por fiscais de obras e posturas; Outras atividades relacionadas ao exercício do Poder de Polícia administrativa; Procedimento de concessão de subvenções sociais e prestação de contas; Diárias e adiantamentos; Validade de produtos adquiridos e controle de estoque; Vistoria de veículos utilizados no transporte escolar; Viagens oficiais – comprovação de destino e finalidade; Fiscalização e recebimento de obras.

ENFERMEIRO

- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pelas instituições;
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Fazer consultoria, auditoria e emitir parecer sobre a mátria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado;
- Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
- Desempenhar outras funções afins.

FARMACÊUTICO

- Realizar exames de natureza medica em pacientes devidamente encaminhados;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
- Realizar o registro de entrega e saída de medicamentos da farmácia;
- Aviar as receitas expedidas pelos médicos;
- Realizar as demais tarefas atinentes a função.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

- Fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes
- Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
- Atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento;
- Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano;
- Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor;
- Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxis lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município;
- Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
- Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município;
- Efetuar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos de áreas e obras, para fins fazendários;
- Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras Secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;
- Vistoriar obras para concessão de licenças, levantamentos, desmembramentos e outras atividades inerentes;
- Realizar levantamento no cadastro mobiliário do contribuinte ou em outras fontes disponíveis, de acordo com regulamento, visando apurar dados e informações para amparo técnico em análise de processos de comunicação de encerramento e baixa de ofício;
- Prestar informações em processo da área;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando autorizado e se necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Desempenhar outras tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS

- Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- Verificar e exatidão dos lançamentos efetuados pelos contribuintes nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;
- Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
- Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
- Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
- Atender consultas de caráter tributário;
- Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária;
- Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando autorizado e se necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;
- Efetuar o lançamento da receita orçamentária;
- Expedir documentos de lançamento da receita;
- Processar os documentos de controle da receita orçamentária;
- Propor medidas visando alteração da legislação tributária;
- Participar na elaboração da planta genérica de valores;
- Operar aparelhos de processamento de dados;
- Conferir relatórios de controle da receita;
- Atuar na fiscalização dos tributos municipais;
- Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas;
- Fiscalizar e manter atualizados cadastros de contribuintes e de licenças;
- Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação;
- Realizar levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações solicitadas;
- Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e outros procedimentos legais;
- Realizar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal;
- Realizar levantamento sócio-econômico do contribuinte, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado;
- Emitir pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação;
- Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;
- Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor;
- Prestar auxílio na execução das atividades de Auditoria Tributária, como coleta e digitação de dados e outras atividades de suporte;
- Prestar suporte técnico-administrativo nas unidades ligadas às diretorias da área tributária da Secretaria de Fazenda;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Desempenhar outras tarefas afins.

FISCAL SANITÁRIO

- Coordenar as atividades de fiscalização sanitária do município;
- Realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária;
- Realizar outras tarefas afins.

MECÂNICO GERAL E DE MAQUINAS PESADAS

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
- Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto a técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento;
- Executar trabalhos de rotinas, relacionados à montagem, reparo e ajustamento e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros;
- Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'agua, de gasolina, caixa de mudança, freio, rolamentos, embreagem, retentor, radiador, válvula diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões;
- Desmontar, reparar e montar distribuidores;
- Desmontar, reparar, montar, justar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvula e buchas;
- Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas;
- Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc;
- Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chave, relés, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuito;
- Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza de freios;
- Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retifica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas;
- Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; − Controlar a vida útil e utilização do pneu; − Consertar pneu a frio e a quente; − Realizar testes operacionais de pressão de fluídos; − Reparar câmara de ar.
- Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como: eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; − Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas, quando utilizadas em máquinas e veículos do Município.
- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
- Efetuar a regulagem de motor;
- Reparar sistema elétricos de qualquer veículo;
- Operar equipamentos de soldagem.
- Recondicionar, substituir e adaptar peças;
- Vistoriar veículos;
- Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;
- Lubrificar máquinas e motores.
- Concertar peças de máquinas;
- Manufaturar ou concertar acessórios para máquinas;

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
- Converter ou adaptar peças;
- Fazer a conservação de instalações eletromecânicas: inspecionar e reparar máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas etc.;
- Executar manutenção e conserto dos equipamentos de britagem quando solicitado;
- Tratar da manutenção dos equipamentos de britagem, limpando-a e lubrificando-a, e efetuando reparos, para conservá-las em boas condições de funcionamento;
- Realizar a manutenção e conservação da máquina de britagem.
- Dirigir veículos leves;
- Executar outras tarefas afins.

MOTORISTA

- Para todos os veículos automotores em que são exigidas as habilitações, pelo menos, de categoria "D" ou superior, para obtenção de CNH.

NUTRICIONISTA

- Orientar sobre o preparo e cocção dos gêneros alimentícios;
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais;
- Supervisionar o preparo e distribuição das refeições;
- Zelar pela ordem, e manutenção de boas condições higiênicas;
- Supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios;
- Verificar a aceitação dos cardápios;
- Requisitar o material necessário para o preparo das refeições e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ODONTÓLOGO

- Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontossanitários;
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
- Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evita-las;
- Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo;
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosófica do sistema incremental;
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situação de emergência e calamidades;
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

OPERADOR DE MÁQUINAS

- Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores pés, carregadeiras e similares;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento dos serviços executados;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MAQUINAS - BRITADOR

- Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores pés, carregadeiras e similares;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento dos serviços executados;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins.

ORIENTADOR ESCOLAR

- Realizar um planejamento de atividades que pretende concretizar, os princípios básicos do Planejamento Geral da Unidade Escolar;
- Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades;
- Participar na elaboração do Calendário Escolar, juntamente com os demais segmentos da Unidade Escolar;
- Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidade e responsabilidades sociais;
- Planejar e executar aulas de orientação para os alunos, de acordo com as necessidades do momento;
- Orientar os professores quanto ás atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em função da problemática individual e coletiva;
- Transmitir ao Corpo Técnico, Administrativo e Docente, as observações e dados colhidos sobre os educandos, bem como receber deles as informações necessárias para melhor aconselhamento dos discentes, ressalvando o segredo profissional;
- Organizar e manter atualizadas as fichas de observação e dados colhidos dos alunos, que estarão sempre á disposição dos educandos, para o lançamento de novas observações;
- Convocar e orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sempre que necessário, visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à Escola;
- Colaborar com APP, Grêmio Estudantil;
- Acompanhar, supervisionar e orientar toda a sistemática de avaliação de rendimento escolar dos alunos, registrando os dados colhidos;
- Promover a pesquisa e levantamento de dados específicos para tratamento psicossocial do educando, encaminhando-o a profissionais competentes á fim de um diagnóstico mais específico, com vistas a tratamento e solução dos problemas;
- Promover encontros e palestras para pais, professores e alunos para uma maior integração comunitária;
- Comparecer a todas as reuniões interdisciplinares para verificar o andamento do aluno em todas ás áreas de sua atuação e melhor orientar o professor;
- Opinar na organização de classes e promoção dos alunos;
- Estar em contato freqüente com o Corpo Técnico, Administrativo, Administrativo e Docente, mantendo um bom relacionamento com todos;
- Efetuar visitas ás salas, para acompanhamento dos alunos;
- Participar no Conselho de Classe, tomando decisões que favoreçam ao aluno;
- Trabalhar integradamente com todos os segmentos da Escola, a fim de atingir os objetivos da Educação e da Escola;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Exercer sua atividade sempre voltado ao melhor relacionamento humano de todos os envolvidos no Processo Ensino- Aprendizagem;
- Promover a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação e orientação profissional;
- Incentivar e colaborar para a divulgação e execução das normas estabelecidas no Regime Escolar;
- Comprometer-se com os encaminhamentos de alunos com problemas de saúde física, mental e audiovisual.

PROFESSOR DE ARTES

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológico-didáticas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológico-didáticas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológico-didáticas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PSICÓLOGO

- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
- Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
- Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
- Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

SERVENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Executar os serviços de limpeza interna e externa dos móveis e imóveis utilizando por órgãos municipais;
- Executar os serviços de limpeza e coleta de lixo de vias e logradouros públicos;
- Executar os serviços de jardinagem, arborização, poda, coleta de sementes e produção de mudas ornamentais e nativas;
- Executar os serviços de pintura em meio fio;
- Executar serviços de limpeza, lubrificação e polimento de veículos e máquinas da frota do município;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Efetuar os serviços braçais de carga e descarga de mercadorias e abertura da valas;
- Executar serviços braças em geral;
- Executar os serviços de copa e cozinha;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências d órgão;
- Requisitar material necessário ao serviço;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
- Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
- Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- Efetuar visita domiciliar;
- Solicitar material de consumo permanente, necessários a suas atividades;
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimento de assistência médica e domicílios, atuando em conjunto com o enfermeiro ou médico, prestando assistência ao paciente;
- Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- Comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- Proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Participar dos procedimentos pós-mortem;
- Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde;
- Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- Fazer atendimentos emergenciais sob a supervisão ou acompanhamento do enfermeiro ou médico;
- Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas de enfermagem.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Minutar contratos em gerais;
- Auxiliar na aquisição e suprimento de matérias permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
- Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de concorrências verificadas nos registros em geral;
- Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo as exigências do órgão;
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Realizar registros em geral;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados a suas atividades;
- Presenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papeis em geral;
- Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
- Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

- Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
- Da pareceres e sugestões dobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e as condições sociais do homem do campo;
- Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração dos projetos respectivos;
- Prestar assistência e orientações aos agricultores e criadores;
- Atender consultas feitas por lavradores e criadores;
- Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário;
- Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
- Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
- Prestar assistência e orientações nos programas de extensão rural;
- Orientar trabalhos de conservação do solo;
- Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes a ferrugem, herbicidas e fungicidas;
- Participar de prevenções de safra;
- Prestar assistência no tocante ao credito agrícola;
- Orientar a produção de sementes e mudas;
- Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- Promover a execução orçamentaria dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa;
- Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
- Participar da elaboração de propostas orçamentárias;
- Classificar a receita;
- Emitir empenhos de pessoas, ordens bancárias e cheques;
- Relacionar notas de empenho, sub empenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com as despesas orçamentárias;

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Efetuar balanço e balancete;
- Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
- Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
- Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
- Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- Elaborar registros da execução orçamentária;
- Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;
- Manter atualizadas as fichas de despesas e arquivo de registros contábeis;
- Conferir boletins de caixa;
- Elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
- Controlar a execução orçamentária;
- Relacionar os restos a pagar;
- Reparar recursos financeiros;
- Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
- Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
- Analisar os balanços e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
- Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
- Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
- Inventariar anualmente o material e os bens pertencentes ao órgão;
- Expedir, termos de responsabilidade referente os bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
- Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
- Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal;
- Controlar os recursos extra – orçamentários provenientes de convênios;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes e assinar balanços e balancetes, na ausência do contador.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Realizar programas específicos de computação;
- Auxiliar na implantação de programas de informática para a administração;
- Realizar as demais tarefas atinentes à função.

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

- Realizar a aplicação do código tributário municipal;
- Promover o cadastramento de contribuintes nos diversos tributos;
- Realizar as demais tarefas atinentes a função.

MEDICO VETERINÁRIO

- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro animal, ou produtos de sua origem;
- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questão judiciais;
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais nas exposições pecuárias;
- Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
- Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária;
- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

- Proceder a padronização, inspeção e a classificação dos produtos de origem animal;
- Participar nos exames dos animais para efeitos de inscrição nas sociedades de registro genealógicos;
- Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e a zootecnia bem como a bromatologia animal em especial;
- Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Participar do planejamento e execução rural;
- Apresentar relatórios periódicos;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

ZELADOR

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, conservação do Patrimônio Público;
- Manter as repartições em segurança;
- Manter a guarda das repartições não permitindo a entrada de pessoas estranhas ao serviço;
- Cuidar e zelar pelas Praças e Logradouros Público;
- Zelar pelo Patrimônio, interno e externo das repartições;
- Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância;
- Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios públicos;
- Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto de qualquer órgão municipal que for lotado;
- Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar;
- Fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física.
- Abrir e fechar portas e portões, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no local de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso;
- Dar informações;
- Orientar pessoas nas repartições públicas;
- Atender telefone;
- Efetuar recebimento e entrega de documentos nas repartições;
- Requisitar reforço policial quando necessário, dando ciência do fato à chefia imediata;
- Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas a segurança do órgão;
- Acompanhar transporte, embarque e desembarque de alunos nos ônibus públicos;
- Outras atividades afins.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio, técnico ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio, técnico ou superior:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Problemas ambientais. Ruptura política de 1964; crise do regime militar e redemocratização até os dias atuais. Problemas ambientais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Espaço natural brasileiro: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município e do Estado. Desigualdade social, inclusão. Relações internacionais. Atualidades de diversas áreas, tais como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

AGENTE DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE EDUCATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social da criança e do adolescente. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Combate e prevenção a incêndio. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Adolescência: Caracterização da adolescência; Aspectos físicos e psicossociais. Disciplina Escolar: Conceitos e possibilidades. Trabalho em equipe: Níveis de interação. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). O atual sistema educacional brasileiro. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares. Leis: 10741 (Estatuto do Idoso). 8069/90 (ECA). 11340 (Lei Maria da Penha). 8742/93 (LOAS). Lei nº 9.394/96 (LDB).

ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. . Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.
Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO
Noções de organização de estantes e manuseio de livros e material de pesquisa. Catalogação: tipos de catálogos. Tipos de fichas. Coletânea de livros públicos, documentos em geral e periódicos. Classificação: Classificação de autor; Classificação decimal DEWEY. Formação, Organização e Administração de Bibliotecas: o acervo público. Registro ou tombamento. Seleção e aquisição. Pesquisas. Planejamento e reestruturação de arquivos públicos, gerais e periódicos. Setores da Administração. Principais atividades das bibliotecas - seleção e aquisição. Registro - preparo dos livros para empréstimo. Organização de Arquivos. Automação de Bibliotecas. Preservação do acervo. Conhecimentos de literatura Infantil e Juvenil. Normas Técnicas da ABNT. Tratamento da Informação (catalogação, classificação e indexação). Estudo de Usuários. Atendimento ao público. Relações interpessoais. Noções de postura e ética profissional.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

AUDITOR TRIBUTÁRIO

Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidade. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributarias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. SIMPLES. Legislação Tributaria. Vigência da Legislação Tributaria. Aplicação da Legislação Tributaria. Interpretação e Integração da Legislação Tributaria. Obrigação Tributaria Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributaria. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicilio Tributário. Responsabilidade Tributaria. Responsabilidade dos Sucessos. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denuncia Espontânea. Credito Tributário. Constituição do Credito Tributário. Lançamento Modalidades de Lançamento. Hipóteses de Alteração do Lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Credito Tributário. Modalides. Extinção do Credito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Credito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Credito Tributário. Administração Tributaria. Fiscalização. Divida Ativa. Certidões Negativas. Cobrança Judicial da Divida Ativa Lei Federal Nº. 6830/80. FINANÇAS PÚBLICAS: Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Imposto, tarifas, contribuições fiscais e

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

parafiscais: definições. Tipo de impostos. Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Direito e Indiretos. Carga Fiscal. Progressiva. Regressiva. Neutra. Carga Fiscal ótima. Efeitos da ausência ou do excesso de cobrança de impostos. A Curva reversa. O efeito de curto, médio e longo prazo da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição de carga fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal; Ajuste Fiscal; Contas Públicas – déficit Público; resultado nominal e operacional; Necessidade de financiamento do setor Público. Sistema Tributário Brasileiro Classificação da Receita Orçamentária. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar N° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

CONTADOR
Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

CONTROLE INTERNO

Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito e fontes do Direito Administrativo – regime Jurídico administrativo. A administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos; poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder da policia. Atos administrativos: conceitos e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Licitação: conceito, finalidade, principio, objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridade e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Serviços públicos: conceitos; classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e responsabilidade. Responsabilidade civil do Controle da Administração Pública: Conceito. Tipo e formas de controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. DIREITO CIVIL E COMERCIAL: Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoa Natural. Conceito, capacidade, domicilio. Nascituro. Direitos da personalidade. Direitos da personalidade. Pessoas Jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações, sociedades civis e empresárias. Fundações públicas e privadas. Cooperativas. Organização Social de Interesse Público. Desconsideração da personalidade jurídica no direito civil, no direito tributário e no direito do consumidor. Responsabilidades dos sócios, diretores e administradores. Fato jurídico. Negócio jurídico, ato jurídico lícito e ato ilícito. Condições, termo e prova dos negócios jurídicos.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

Representação. Prescrição e decadência. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens Imateriais. Bens Públicos. Terras devolutas. Obrigações: conceito classificação, modalidade. Efeitos, extinção e inadimplemento das obrigações. Transmissão das obrigações. Contratos. Disposições gerais. Contratos preliminares. Formação e extinção dos contratos. Distrato. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Espécies de contratos: compra e venda troca, contrato estimatório, doação, locação, empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, constituição de renda, fiança, transação, compromisso. Atos Unilaterais. O Município como parte nas modalidades contratuais do direito privado. Títulos de credito. Leis especiais. Responsabilidade civil. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Indenização. Dano material e dano moral. Preferências e privilégios creditórios. Direito de empresa. Empresário. Sociedade: não personificada e personificada. Espécies. Estabelecimento. Falência e concordata. Posse. Conceito, teorias. Aquisições, efeitos e perda. Propriedade: função social. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Privação da propriedade e justa indenização. Usucapião: modalidade. Registro imobiliário. Condomínio voluntário e necessário. Condomínio Edilício. Propriedade resolúvel e propriedade fiduciária. Incorporação imobiliária. Direito de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Passagem forçada. Águas. Limites entre prédios e direitos de tapagem. Direito de construir. Dano infecto. Direitos reais sobre coisas alheias. Superfícies, servidões, usufruto, uso e habitação. Direto do promitente comprador. Adjudicação compulsaria. Direito de família. Regime de bens entre os cônjuges. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade E Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Autonomia dos Municípios. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Organização dos Poderes do Estado. Conceito de Poder: Separação, Independência e Harmonia. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais: Mandado de Segurança, Hábeas Corpus, Hábeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem e Financiamento. Previdência Social. Administração Pública: Princípios Constitucionais. DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Tipicidade,ilicitude,culpabilidade,punibilidade. Imputabilidade penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Crimes de Abuso de Autoridade Lei nº. 4898/65 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei n.º.429/92 e alterações). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei n.º 8137/90 e alterações). Crimes contra o Sistema Financeiro. DIREITO TRIBUTÁRIO: Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidade. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributarias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. SIMPLES. Legislação Tributaria. Vigência da Legislação Tributaria. Aplicação da Legislação Tributaria. Interpretação e Integração da Legislação Tributaria. Obrigação Tributaria Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributaria. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicilio Tributário. Responsabilidade Tributaria. Responsabilidade dos Sucessos. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denuncia Espontânea. Credito Tributário. Constituição do Credito Tributário. Lançamento Modalidades de Lançamento. Hipóteses de Alteração do Lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Credito Tributário. Modalides. Extinção do Credito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Credito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Credito Tributário. Administração Tributaria. Fiscalização. Divida Ativa. Certidões Negativas. Cobrança Judicial da Divida Ativa Lei Federal Nº. 6830/80. ECONOMIA: Introdução a Macroeconomia: conceitos macroeconômicos básicos; identidades macroeconômicas fundamentais; formas de mensuração do produto e da renda nacional. Macroeconomia como estudo as flutuações econômicas. As funções imposto, consumo e poupança. O equilíbrio poupança-investimento. Determinação da renda de equilíbrio. O modelo IS-LM. A demanda por moeda e o equilíbrio no mercado monetário. Modelo IS/LM. O Equilíbrio da renda e das taxas de juros. As funções de oferta agregada e da demanda agregada. Introdução a política monetária e fiscal. Instrumentos de política monetária. Instrumentos de política fiscal. Efeitos da política monetária e fiscal sobre a demanda e o produto. A interação das políticas monetária e fiscal. Inflação e emprego. Determinação do nível de preços. Introdução as teorias da inflação. A relação entre variações de salário e desemprego: a curva de Philips. A rigidez dos reajustes de preços e salários. A teoria da inflação inercial e a analise de experiência brasileira recente no combate à inflação. Comercio Internacional. Taxas de câmbio fixas e flutuantes. Relação de trocas e balanço comercial. Noções sobre balanço de pagamentos. A interação entre as políticas monetária, fiscal e cambial. FINANÇAS PÚBLICAS: Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Imposto, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais: definições. Tipo de impostos. Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Direito e Indiretos. Carga Fiscal. Progressiva. Regressiva. Neutra. Carga Fiscal

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

ótima. Efeitos da ausência ou do excesso de cobrança de impostos. A Curva reversa. O efeito de curto, médio e longo prazo da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição de carga fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal; Ajuste Fiscal; Contas Públicas – déficit Público; resultado nominal e operacional; Necessidade de financiamento do setor Público. Sistema Tributário Brasileiro Classificação da Receita Orçamentária. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas Farmacêuticos: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas Farmacêuticos sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas Farmacêuticos. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas Farmacêuticos sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação farmacêutico. Política de Medicamentos e de Assistência farmacêutico no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção farmacêutico. Código de ética da profissão farmacêutico. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção farmacêutico. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas Farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutico (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Atividade de proteção da saúde pública. Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Patrimônio histórico. Documentos oficiais: estrutura e organização do requerimento, da certidão, da ata, da declaração, do ofício, do memorando. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Redação de expedientes. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição de l988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código de Obras e Postura do Município.

FISCAL DE TRIBUTOS
Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações (8666/93 e suas alterações e complementações), improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8° e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.Constituição de l988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

FISCAL SANITÁRIO
Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos.

MECÂNICO
Conhecimentos básicos - Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva.

MOTORISTA
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

ODONTÓLOGO

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

OPERADOR DE BRITADOR
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

ORIENTADOR ESCOLAR
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. O conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil e séries iniciais. A questão da alfabetização e do letramento. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. A Educação de Jovens e Adultos. Legislação Básica da Educação. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ARTES
O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH).

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

SERVENTE NA EDUCAÇÃO

Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.
Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Empregado Público.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo. Pecuária - Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute).

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipos e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Débito e crédito. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Bens Públicos: conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Orçamento Público: características, técnicas de elaboração; exercício financeiro; execução orçamentária. Legislação: Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Lei nº 10.833/2003 e alterações. Instrução Normativa SRF nº 381/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituiição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Hardware - componentes de microcomputadores. Tipos de memórias. Dispositivos de entrada e saída. Protocolos de comunicação. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes Públicas. RENPAC. Internet e Intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Uso de software de acesso e navegação na Internet (browsers): Internet Explorer e Netscape. Modalidades e técnicas de acesso: FTP, Telnet, Download, Navegação e Pesquisa. Linguagens de programação: Java; Object Pascal, C, C++. Programação Java em arquitetura J2EE. Desenvolvimento para web: Linguagem PHP, HTML, xHTML, XML, CSS, JAVASCRIPT. Correio eletrônico: Outlook Express e Netscape. Segurança e apoio ao usuário. Backup, prevenção e eliminação de vírus, firewall. Direitos de Propriedades de Software - Lei de Software. Banco de dados: Conceitos e arquitetura de um Sistema Gerenciador de banco de dados (SGBD); Modelagem de dados e projeto lógico de banco de dados relacional; a linguagem SQL; Controle de transações; Indexação e hashing; Processamento da consulta; Controle de concorrência. Segurança Computacional: criptografia simétrica e assimétrica; assinatura digital, certificado digital, características do DES, AES e RSA; funções hash (MD5 e SHA-1).
Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações (8666/93 e suas alterações e complementações), improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8° e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.Constituição de l988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material;. exames "post-mortem". Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

ZELADOR

Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022 - CONSOLIDADO

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO: **( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".** **( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.** **( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).** **( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.** **( ) Outros.**

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

MUNICÍPIO DE SAUDADES
49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br

PORTARIA N. 297, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100178

PORTARIA Nº 297, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA:
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1- Clever Schuh – Presidente
2- Sueli Cecília Kunerath Kunz – membro
3- Juliana Carla Zeni Muller – membro
4- Liane Wiebbeling Bieger – membro
5- André Weizenmann – membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Saudades, SC, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ:02.276.193/0001-33, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 068/2022.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saudades -SC, 10 de agosto de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 42/2022 – PMS

Publicação Nº 4100291

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 42/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 146/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da rua Wilson José Mondini - Estaca 0PP à Estaca 03 + 16,70 m, com extensão de 76,70 m e área de total de 767,00 m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial Governo Federal – Plano de Ação nº 09032022-017395.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de setembro de 2022 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de setembro de 2022 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 12 de agosto de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.968/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100384

DECRETO Nº. 5.968/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 2.983/2022, do Município de Schroeder, efetuado pelo servidor desta municipalidade, Senhor Milton Amorim de Souza Sobrinho;

Considerando que auditoria realizada pela Diretoria de Recursos Humanos nas progressões por tempo de serviço do servidor identificou divergência no nível salarial do servidor;

DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Milton Amorim de Souza Sobrinho C-2-I C-3-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 10 de agosto de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Publicação Nº 4102346

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 04/2022

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria nº 9.348/2022, de 15 de março de 2022, instaurado para apurar fatos narrados no Memorando nº 52/2022-SMS, de 11 de março de 2022, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 123/126) pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 9.348/2022, de 15 de março de 2022 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório final da comissão, e no Parecer Jurídico nº 118/2022 – PROJUR, e com fundamento no art. 127, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, DETERMINO a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor C. G. A. de C., por violação ao disposto no art. 116, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990.

Encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria Municipal de Saúde para ciência e orientação, e para o setor de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 8/2022-CMS

Publicação Nº 4100382

RESOLUÇÃO Nº. 8/2022-CMS

Aprovação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do segundo bimestre/2022.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 21 de julho de 2022,
RESOLVE APROVAR as Contas do Fundo Municipal de Saúde do segundo bimestre/2022.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 21 de julho de 2022.

Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 072/2022

Publicação Nº 4101650

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 72/2022 - DL

Processo Nr.: 80/2022
Data: 11/08/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA — Código: 232
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 5588 - CENT
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 03.734.219/0001-02 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS EM INOX.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	GARRAFA TÉRMICA 1,8LITROS INOX	UN	113,66	113,66

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- A EMPRESA QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA (ST ANTONIO) ESTÁ EM DIA E REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES FAZENDÁRIAS (ESTADUAL, MUNICIPAL, FEDERAL E FGTS).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO

Schroeder, 11 de Agosto de 2022

MARILEIA HACKBARTH
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 72/2022 - DL Processo Nr.: 80/2022 Data: 11/08/2022

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 113,66 (cento e treze reais e sessenta e seis centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 72/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 80/2022 Data do Processo: 11/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2022
b) Licitação Nr.: 72/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/08/2022
e) Data da Adjudicação: 11/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS EM INOX.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000232 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA	1	0,0000	113,66
	1		113,66

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8) Saldo: 32.431,81

Schroeder, 11 de Agosto de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P. E. Nº 005/2021 -- PL 168/2021 – CASA DA CUCA

Publicação Nº 4100970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 086/2021
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Casa Da Cuca Ltda Epp, CNPJ nº 09.037.537/0001-09 neste ato representada pelo Sr. Gilberto Schneider, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
77	168266	VENTILHA NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	un	405	101	2,30	232,30
TOTAL R$							232,3

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 232,30.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/08/2022.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gilberto Schneider
Casa Da Cuca Ltda Epp
Contratada

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P. E. Nº 005/2021 -- PL 168/2021 – NC

Publicação Nº 4100960

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 086/2021
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Nc Comercial Ltda, CNPJ nº 38.240.441/0001-33 neste ato representada pelo Sr. Edilson Buareto, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
68	77	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	un	430	107	7,76	830,32
TOTAL R$							830,32

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 830,32.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/08/2022.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Edilson Buareto
Nc Comercial Ltda
Contratada

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 27

Publicação Nº 4101938

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga prazos estabelecidos nos subitem 4.1, do item 4 – Das Impugnações, subitem 5.1.1 e 5.1.2.1 do item 5 – Forma de Pagamento dos Editais de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria, devidamente identificados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, art. 145, III, da Constituição Federal, dos art.(s) 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no art. n° 271, combinado com o inciso I do art. 273 da Lei Complementar n° 25 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara - CTM e art. 5º da Lei Complementar nº de 102 de 16 de outubro de 2017, que institui a cobrança de Contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados no Perímetro Urbano de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, que vários contribuintes se depararam com valores da Contribuição de Melhoria de Obras executadas nos Editais devidamente identificados no item "1" deste Edital altamente significativos e cujo pagamento fica limitado ao número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas para liquidação, conforme estabelece a Lei Complementar n° 25, de 14 de dezembro de 2006 – CTM e Lei Complementar nº de 102, de 16 de outubro de 2017, que institui a cobrança de Contribuição de Melhorias e a necessidade de rever o número de parcelas evitando-se assim o inadimplemento acentuado número de contribuintes;

CONSIDERANDO que o valor mínimo das parcelas de pagamento estabelecido pela Lei Complementar n° 25 de 14 de dezembro de 2006 – CTM e Lei Complementar nº de 102, de 16 de outubro de 2017, que institui a cobrança de Contribuição de Melhorias corresponde a 4,00 (quatro) UFRM - Unidades Fiscal de Referência Municipal, que na data da publicação do presente edital é de R$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e vinte centrados), correspondendo 15,20% (quinze vírgula vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, tornando-se relativamente "pesado" para grande parte dos contribuintes devidamente identificados no item "1" deste Edital e a necessidade de rever o valor mínimo das parcelas evitando-se assim o inadimplemento acentuado número de contribuintes;

CONSIDERANDO que o disposto nos dois "Considerandos" acima identificado, demandam a revisão e alteração da Lei Complementar n° 25 de 14 de dezembro de 2006 – CTM e Lei Complementar nº de 102 de 16 de outubro de 2017, que institui a cobrança de Contribuição de Melhoria, mediante proposta de projetos de leis complementares a serem analisados pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE

1. Prorrogar até o dia 19 de setembro de 2022 o prazo de impugnação estabelecido no subitem 4.1, do item 4 – Das Impugnações e para 30 de setembro de 2022, o prazo para pagamento a vista previsto no subitem 5.1.1 e pagamento da primeira parcela prevista no subitem 5.1.2.1 do item 5 – Forma de Pagamento, dos seguintes Editais:
1.1. Edital nº 01, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Padre Anchieta, situada no Centro, no perímetro urbano do Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 023 de 11 de julho de 2022;

1.2. Edital nº 02, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Helena Biffi, situada no Bairro São João, no perímetro urbano do Município de Seara – SC, reeditado pelo Edital nº 014 de 11 de julho de 2022;

1.3. Edital nº 03, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Jandir Vani, situada no bairro Garghetti, no perímetro urbano do Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 015 de 11 de julho de 2022;

1.4. Edital nº 04, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Valdemar Heiden, situada no Bairro São João, no perímetro urbano do Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 022 de 11 de julho de 2022;

1.5. Edital nº 05, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Bruno Selbak, Bairro Niterói, Município de Seara – SC, reeditado pelo Edital nº 016 de 11 de julho de 2022;

1.6. Edital nº 06, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Adolfo Canei, parte da Rua Pedro Signorin e parte da Rua Alvo Dalago, bairro Garghetti, no perímetro urbano do Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 017 de 11 de julho de 2022;

1.7. Edital nº 07, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Xaxim e parte da Rua Ildefonso Paludo, situadas no Bairro Bela Vista, no perímetro urbano do Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 018 de 11 de julho de 2022;

1.8. Edital nº 08, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Atílio Lazzari, situada no Bairro Bela Vista, Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 019 de 11 de julho de 2022;

1.9. Edital nº 09, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Caetano de Marco e Rua Batista Paludo, perímetro urbano do distrito Caraíba do Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 026 de 11 de julho de 2022;

1.10. Edital nº 10, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Carlos Marcos Aigner, situada no Bairro Industrial, no perímetro urbano do Município de Seara/ SC, reeditado pelo Edital nº 024 de 11 de julho de 2022;

1.11. Edital nº 11, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Bizzani, situada no Bairro das Nações, no perímetro urbano do Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 021 de 11 de julho de 2022;

1.12. Edital nº 12, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Constante Paludo e Rua Zacarias Nava, situadas no Centro, no perímetro urbano do Município de Seara/SC, reeditado pelo Edital nº 025 de 11 de julho de 2022;

1.13. Edital nº 13, de 11 de maio de 2022, de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria da Rua Ferdinando Kirchner, Bairro Industrial, no perímetro urbano de Seara /SC, reeditado pelo Edital nº 020 de 11 de julho de 2022.

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Seara, SC, 11 de agosto de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 11 de agosto de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 063/2022 -- PL 199/2022 - COVEPAL

Publicação Nº 4101804

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.84/2022

Pregão Presencial Nº 63/2022

Validade: 12 meses

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA).**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COVEPAL PANIFICADORA LTDA - ME, neste ato representado por LADIR COSMANN	79.424.990/0001-45
ROBINSON RODRIGO WARKEN - ME, neste ato representado por ROBINSON RODRIGO WARKEN	86.829.462/0001-31

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA).** , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 52345 - COVEPAL PANIFICADORA LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PÃO FRANCÊS OU SOVADO	KG		2.500,00000	R$13,8000	R$34.500,0000
2	PALITO SALGADO TEMPERADO FRITO	KG		150,00000	R$24,7000	R$3.705,0000
5	BOLO COM COBERTURA FORMIGUEIRO/NEGA MALUCA, CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS.	KG		150,00000	R$30,2500	R$4.537,5000
7	BOLO DE LARANJA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS.	KG		150,00000	R$31,0000	R$4.650,0000
9	SANDUICHE NATURAL COM PATÊ (PRESUNTO, MAIONESE E TEMPERO VERDE) PÃO TIPO SOVADO 50GR - ALFACE E PATÊ	UN		2.500,00000	R$3,8800	R$9.700,0000
12	PIZZA ASSADA E CORTADA, SABORES DIVERSOS. (TAMANHOS E PEDAÇOS A DEFINIR JUNTO AO PEDIDO).	KG		150,00000	R$34,0000	R$5.100,0000
13	PÃO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	KG		20,00000	R$13,9000	R$278,0000
16	RISOLIS COM RECHEIO DE FRANGO E/OU CARNE MOÍDA , PEQUENO, ASSADO.	UN		3.500,00000	R$1,2400	R$4.340,0000
17	EMPADA	UN		600,00000	R$1,4800	R$888,0000
18	CROISSANT DOCE	UN		500,00000	R$1,6800	R$840,0000
					Total do Fornecedor:	R$68.538,5000
					Total Geral dos Itens:	R$68.538,5000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 63/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 63/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
73	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
58	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
168	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
171	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
71	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
75	4	1	2220	3339030070000000000	1000121
77	6	1	2221	3339030070000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030070000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030070000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030070000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030070000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
281	15	1	2294	3339030070000000000	1020207
292	15	1	2296	3339030070000000000	1020207
290	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
282	15	1	2287	3339030070000000000	1803439
283	15	1	2288	3339030070000000000	1020207

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA). Nº. 63/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 11 de Agosto de 2022

EDEMILSON CANALE
Contratante

COVEPAL PANIFICADORA LTDA - ME
LADIR COSMANN
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 063/2022 -- PL 199/2022 - ROBINSON

Publicação Nº 4101816

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.83/2022

Pregão Presencial Nº 63/2022

Validade: 12 meses

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA).**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COVEPAL PANIFICADORA LTDA - ME, neste ato representado por LADIR COSMANN	79.424.990/0001-45
ROBINSON RODRIGO WARKEN - ME, neste ato representado por ROBINSON RODRIGO WARKEN	86.829.462/0001-31

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA).** , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 112453 - ROBINSON RODRIGO WARKEN - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	GROSTOLI DOCE FRITO, PASSADO NO AÇÚCAR, NÃO FOLHADO.	KG		100,00000	R$22,8000	R$2.280,0000
4	CUCA COLONIAL COM RECHEIO	KG		500,00000	R$17,5500	R$8.775,0000
6	BOLO COM COBERTURA TIPO TOALHA FELPUDA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS.	KG		100,00000	R$31,5000	R$3.150,0000
8	GROSTOLI SALGADO, PRONTO PARA CONSUMO	KG		80,00000	R$23,4000	R$1.872,0000
10	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS	KG		100,00000	R$30,2500	R$3.025,0000
11	TORTA SALGADA, SABORES DIVERSOS CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS	KG		100,00000	R$30,5000	R$3.050,0000
14	PÃO CASEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	KG		150,00000	R$13,4000	R$2.010,0000
15	PASTEL BOLHA CARNE, PRONTO PARA O CONSUMO	UN		2.500,00000	R$1,2000	R$3.000,0000
19	PÃO DE QUEIJO	UN		600,00000	R$1,2000	R$720,0000
					Total do Fornecedor:	R$27.882,0000
					Total Geral dos Itens:	R$27.882,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 63/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 63/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
73	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
58	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
168	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
171	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
71	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
75	4	1	2220	3339030070000000000	1000121
77	6	1	2221	3339030070000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030070000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030070000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030070000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030070000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
281	15	1	2294	3339030070000000000	1020207
292	15	1	2296	3339030070000000000	1020207
290	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
282	15	1	2287	3339030070000000000	1803439
283	15	1	2288	3339030070000000000	1020207

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 63/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial,

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA). Nº. 63/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 11 de Agosto de 2022

EDEMILSON CANALE
Contratante

ROBINSON RODRIGO WARKEN - ME
ROBINSON RODRIGO WARKEN
CONTRATADA

Serra Alta

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

Publicação Nº 4100871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA47DD1782877B9EF2DD402C12032494C4CBE381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068 DE 11/08/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO/SC**, com sede na(o) Rua João Pessoa, nº 1395, Bairro Centro, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.777.341/0341-41 neste ato representada por seu representante legal Senhor JARDEL CARMINATTI portador do CPF nº 758.753.229-34 e RG 3.100.834 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº057/2022, homologado em 11/08/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao processo antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, conforme tabela abaixo:**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	**47288**	**12**	**MS**		**R$ 102,09**	**R$ 1.225,08**
SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE QUÍMICOS-(QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS).						

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

2	**47289**	**12**	**MS**	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A RUÍDO, COM TEMPO DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CICLO DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR).	**R$ 306,91**	**R$ 3.682,92**
3	**47290**	**12**	**MS**	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (VCI) OU MÃOS E BRAÇOS (VMB).	**R$ 368,23**	**R$ 4.418,76**
4	**47291**	**12**	**MS**	SERVIÇOS DE GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO). ELABORAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LI - LAUDO DE INSALUBRIDADE LP- LAUDO DE PERICULOSIDADE PGR- ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DOS LAUDOS E PROGRAMAS LEGAIS PRESENTES, COM EMISSÃO DE NOVAS VERSÕES DOS DOCUMENTOS SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES QUE IMPACTEM NA EXPOSIÇÃO DE RISCO DOS TRABALHADORES.	**R$ 632,42**	**R$ 7.589,04**
5	**47312**	**15**	**UN**	SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO) EXAME REALIZADO PARA AVALIAR A AUDIÇÃO DO TRABALHADOR EXPOSTO AO RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA AUDIÇÃO E DA EVOLUÇÃO DOS LIMIARES AUDITIVOS, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE LEGAL DISPOSTA NO ANEXO II DA NR 7; VISANDO O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS E, SOBRETUDO, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR. AS AUDIOMETRIAS SERÃO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.	**R$ 46,01**	**R$ 690,15**
6	**47313**	**10**	**UN**	SERVIÇOS DE CONSULTA AVULSA	**R$ 85,40**	**R$ 854,00**
7	**47314**	**120**	**UN**	SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL (SESI-PINHALZINHO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA	**R$ 50,00**	**R$ 6.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE. EXAMES REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SESI PINHALZINHO, MEDIANTE AGENDAMENTO ANTECIPADO.						
8	**47315**	**150**	**UN**		**R$ 56,00**	**R$ 8.400,00**
SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.						
					Valor Total:	**R$ 32.859,95**

1.2- Os valores referentes aos **ITENS Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4** da tabela que soma um total de **R$ 16.915,80 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos),** serão divididos em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.409,65** ***(um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)***.

1.3- Os valores referentes aos itens nº 5, nº 6, nº7 e nº 8 somente serão pagos se houver a necessidade da prestação desses serviços. Se houver a necessidade serão pagos de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações do **SESI CONTRATADA**:

a) Executar exames ocupacionais periódicos conforme a necessidade nos servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;

b) Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Contratante para possíveis mudanças de atividades;

c) Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 07 (sete) dias;

d) Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

e) Coordenar o PCMSO;

f) Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

g) Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade;

h) Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Médico Coordenador, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;

i) Promover palestras semestrais na sede do CONTRATANTE através do coordenador do programa com orientações preventivas de segurança do trabalho;

j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando solicitado, no prazo de 08 (oito) dias da solicitação feita pelo setor de RH.

k) E-Social: geração de informações e envio do e social por meio de mensageria. Responsabilidade da Contratante em efetuar o cadastro na aba cliente SESI S + do Certificado digital e ou assinar todos os XML para validação das informações.

l) Realizar todas as atividades previstas na proposta apresentada pela Contratada.

m) Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

n) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

o) Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

p) Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

q) Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores do Município de Serra Alta;

r) Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

s) Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

t) Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

u) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

w) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

x) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

y) A contratada somente cobrará da contratante os exames que serão necessários a sua realização.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

b) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

c) O envio dos eventos ao portal do eSocial pela mensageria do SESI/SC está condicionada a assinatura manual ou automatizada. Para o envio dos eventos o CONTRATANTE deve possuir um certificado digital no formato A1 ou A3 do segmento eCPF ou eCNPJ com as atribuições de eSocial SST, e fazer upload no S+ na tela 1161 “Certificado Digital para eSocial”. Sendo que para assinatura automatizada o tipo de assinatura precisa ser exclusivamente A1.

c.1) Após upload do certificado, o mesmo só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

d) Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam:
* Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica;
* Listagem com produtos químicos e as respectivas FISPQs;
* Listagem dos equipamentos de proteção individual (por função);
* Listagem por setor/GAS dos equipamentos de proteção coletivos;
* Registros de treinamentos e de normas internas de saúde e segurança do trabalho;
Outras informações que julgar necessárias.

e) Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7 e para atendimento aos prazos do eSocial, quais sejam: Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador; Exame de mudança de função antes da mudança; Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho; Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e o exame periódico conforme data de
vencimento.

e.1) Os Exames Médicos Ocupacionais não realizados serão cobrados da Contratante caso o cancelamento não ocorra com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, de acordo com a tabela de preço vigente do Contratado. É necessário o prazo de 72 (setenta e duas) horas para agendamento dos exames, a fim de que o Contratado possa atender à demanda da empresa sem risco de atraso.

f) Responsabilizar-se por informar o Contratado toda e qualquer alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho, processos, atividades ou insumos; Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário ou de produtos químicos; Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual ou

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC; Implementação do Plano de Ação; Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; entre outros, que impactem nas informações dos programas legais, ocorridos no período entre as visitas de monitoramento.

g) Disponibilizar as informações abaixo listadas, via planilha de Excel, ou inserção dos dados no sistema de informação da contratada (S+), baseado na exigência da nova Norma Regulamentadora NR-7, em seus itens 7.3.2,; 7.3.2.1; 7.6.2, sendo eles:
* Atestados médicos;
* Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela empresa;
* Afastamento por benefício previdenciário, informando o tipo do mesmo.

h) Realizar os exames médicos vinculados com o sistema de informação do Contratado, sempre que o Médico Coordenador for do Contratado. Caso o médico coordenador não seja o médico do Contratado, a Contratante deverá se responsabilizar pela elaboração do Relatório Analítico do PCMSO.

i) Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7 e para atendimento aos prazos do eSocial, quais sejam:
* Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
* Exame de mudança de função antes da mudança;
* Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
* Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e o exame periódico conforme data de vencimento.

i.1) Os Exames Médicos Ocupacionais não realizados serão cobrados da Contratante caso o cancelamento não ocorra com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, de acordo com a tabela de preço vigente do Contratado. É necessário o prazo de 72 (setenta e duas) horas para agendamento dos exames, a fim de que o Contratado possa atender à demanda da empresa sem risco de atraso.

j) Receber, acompanhar e prestar informações, pertinentes aos serviços contratados, aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

k) Responsabiliza-se pelos equipamentos de avaliação que ficarão em posse de seus funcionários durante a execução dos serviços de aferições contratados, sendo que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado de conservação que se encontravam, no momento em que fixados na vestimenta dos funcionários, e em pleno funcionamento, de modo que é de sua inteira responsabilidade ressarcir, ao Contratado, quaisquer equipamentos extraviados ou danificados enquanto na posse de seus funcionários.

l) Conceder livre acesso aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

m) A disponibilização das informações para envio dos eventos de SST ao eSocial estão vinculadas ao envio para a Contratada das informações transmitidas no evento de admissão S-2200 referente a matrícula do funcionário, categoria eSocial e a data de admissão e a contratação dos serviços relacionados a tais eventos, conforme segue:
- S-2220: Exame Médico Ocupacional (EMO).
- S-2240: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

l.1) As informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema.

l.2) A responsabilidade pela inserção das informações dos eventos S-2210, Comunicação de Acidente de Trabalho e S- 2230 Afastamento Temporário no sistema S+ é da Contratante.

n) Após upload do certificado, o mesmo ficará armazenado em um banco de dados em nuvem (RDS MYSQL) e só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

o) Caso seja solicitado pela Contratante a realização dos serviços de Exame Médico Ocupacional com envio dos Eventos de SST S-2220 as informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema.

p) O envio do evento S-2220 está condicionado ao envio prévio do evento S-2200 que é de responsabilidade da Contratante.

q) Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam:
* Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica;
* PCMSO atualizado com base no PGR;
* Outras informações que julgar necessárias.

r) A Contratante é responsável pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de
atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais
definidos na Norma Regulamentadora NR7, quais sejam:
* Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
* Exame de mudança de risco antes da mudança;
* Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
* Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e
* Exame periódico conforme data de vencimento.

s) Responsabilizar-se por informar o Contratado caso haja alteração no PCMSO.

t) Responsabilizar-se por informar a Contratada das atividades e cargos onde há contratação de Microempreendedor Individual (MEI) quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato com a Contratante, para que a Contratada possa incluir no PGR a MEI conforme preconiza a NR 1. Esta informação deve ser dada a Contratada antes da MEI iniciar suas atividades.;

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O **CONTRATANTE** pagará ao **SESI** o valor total de **R$ 32.859,95** ***(trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)*** sendo que desse valor **R$ 16.915,80 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos),** serão divididos em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.409,65** ***(um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)*** cada, mediante boleto bancário, com seu respectivo vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, a ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, ou no Banco do Brasil após o vencimento, em consonância com as condições da Cláusula 5ª deste instrumento. O restante do valor que perfaz **R$ 15.944,15 (quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)** relacionado aos itens nº 5 a nº 8, serão pagos conforme a necessidade da realização dos exames e consultas nos termos do item 1.3 desse instrumento contratual.

Parágrafo 1º – Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

4.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta na dispensa. O índice de reajuste utilizado será o INPC, ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA FALTA DE PAGAMENTO

5.1 A falta de pagamento das parcelas previstas na Cláusula 4ª autorizará o **SESI**, não só a inscrever o nome do devedor no Sistema de Proteção ao Crédito – SPC, como também a interpor cobrança judicial, acrescida do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independentes de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo das sanções administrativas e acadêmicas cabíveis.

Parágrafo 1º - Qualquer abatimento, desconto ou redução nas parcelas de valores contratuais devido constituem mera liberalidade do **SESI**, podendo ser suprimidos a qualquer tempo e não constituem nenhum direito adquirido

Parágrafo 2º - O não recebimento do boleto bancário, ou seu extravio, não exime o responsável financeiro da obrigação de pagamento das respectivas mensalidades, multas e encargos moratórios, cabendo, neste caso, a responsabilidade em retirá-los junto a Secretaria ou Núcleo Financeiro do **SESI**.

6.0- CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências da CONTRATADA.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12(doze) meses, com início em **15/08/2022** até **15/08/2023,** conforme cronograma acordado entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste, podendo ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.0- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.0 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração conforme descrito no art. 79 da Lei 8.666/93 ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

8.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

8.3– Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

8.5- Com a rescisão do presente contrato fica bloqueado automaticamente os acessos aos módulos do S+ de Gestão e eSocial.

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

10.1) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

10.2) O Município de e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta (SC), responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta (SC), será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

10.4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº. 298/2021, de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

10.6) **A CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.7) **A CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.8) Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

10.9 A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.10) A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

10.10.1) Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta (SC).

10.11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.13) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta (SC), e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.14) A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta (SC), a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta (SC), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

8.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.16.1 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2022 e 2023:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECON.
03.01 – Manutenção da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral– 33.90.00 DR 0001.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenv. Econômico ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

13.0- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

13.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 11 de Agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JARDEL CARMINATTI
GERENTE EXECUTIVO DA REGIONAL OESTE
FIESC – SESI/SC – SENAI/SC
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20
Sec. De Planejamento e Finanças

16

DECRETO N° 169/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102313

DECRETO N° 169/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JESSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40 da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar 038/2018 e anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FG – Função Gratificada, correspondendo ao percentual de 50%, a Servidora JESSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, nível 140 do Grupo IV - TEP, 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2022.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº168/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102311

DECRETO Nº168/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
ATRIBUI TEMPORARIAMENTE AS FUNÇÕES DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a exoneração, a pedido, do único servidor ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal Sanitário e Ambiental, conforme o Decreto nº 155/2022, de 27 de julho de 2022;

Considerando a inexistência de concurso público vigente para o cargo mencionado;

Considerando que recentemente, 07 de agosto de 2022, foi realizada a prova escrita objetiva do concurso público municipal n. 001/2022, sendo inviável, no momento, a realização de novo concurso público para a vaga recém desocupada de Fiscal Sanitário e Ambiental;

Considerando que a organização e realização de novo certame demandará contratação de banca examinadora, bem como exigirá outros trâmites administrativos, o que requer tempo considerável.

Considerando que, durante esse período, a Administração Pública Municipal não pode prescindir das atribuições competidas ao Fiscal Sanitário e Ambiental.

DECRETA:
Art. 1º A servidora pública municipal Jéssica Cristina Alves Parizotto, matrícula nº 1229, atualmente ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem ficará, excepcional e temporariamente, responsável pelo desempenho das funções de Fiscal Sanitário e Ambiental.

Art. 2º Em virtude do acúmulo de funções a servidora receberá Função Gratificada nos termos do estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar nº 38, de 17 de abril de 2018 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2022.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PARECER N° 006/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102318

PARECER N° 006/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto 280/2021, de 08 de novembro de 2021, formado pelos membros Mailan Cecato Senhor; Vanderli Rui de Gaspari; Idinéia Cecatto; Roseli Ana Damo Cerizolli; Waldir José da Cunha; com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxilio, reuniram-se na data de 11 de agosto de 2022, às 07h 30min., nas dependências do Centro Municipal de Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassa o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10(dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15
(quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de julho de 2022.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

Ivan Gabriel Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	R$ 50,00
Sidinei Calixtro	Geração Cursos	Pinhalzinho	R$ 80,00
Vitor Eduardo Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	R$ 50,00

Amireli Dall'Agnol	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Anderson Macagnan Junior	IFSC	Concordia	R$ 150,00
Barbara Damo Nava	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R$ 150,00
Caroline Cleci Báo	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Cassiane Parizotto	UNIPAR -PR	Francisco Beltrão	R$ 150,00
Cláudia Luiza Donida	UNOESC	Maravilha	R$ 80,00
Cleidiane Tomazelli	HORUS	Pinhalzinho	R$ 80,00
Débora Giaretta	UDESC	Laguna	R$ 150,00
Deivid Luciano Speroto	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Edilaine Magrin	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Felipe Matheus Rutzen	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R$ 150,00
Fernanda Luisa Strapazzon	UFSC	Araranguá	R$ 150,00
Gabrieli Junges	Universidade Positivo	Curitiba/PR	R$ 150,00
Ian Felipe Bottega	UNIDEP	Pato Branco/PR	R$ 150,00
Jaqueline Pfeifer	HORUS	Pinhalzinho	R$ 80,00
Jéssica Balbinot De Abreu	IFC	Concordia	R$ 150,00
Karin Serafini	HORUS	Pinhalzinho	R$ 80,00
Lais Cerezolli	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R$ 150,00
Laura Letícia Ficagna	UNOESC	SMO	R$ 150,00
Luisa Bernardi	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Maksueli Parizotto	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Marcio Junior Senhor	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R$ 150,00
Maria Eduarda Donida	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Matheus Dessoi	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R$ 150,00
Miriam Rigo	UCEFF	Chapecó	R$ 150,00
Paola Eloisa Muller	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Rafaeli Gamba Marin	IFC	Concordia	R$ 150,00
Simone Zimermann Barro	UNIASSELVI	Pinhalzinho	R$ 80,00
Sthéfani Da Silva	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Vinicius Rodrigo Pandolfo Bao	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R$ 150,00
Vitor Finger	UNOESC	Maravilha	R$ 80,00
William Sander Veiverberg	UNOCHAPECÓ	Chapeco	R$ 150,00

Art.2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Rafael Marin, para as providencias cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2022.

MAILAN C. SENHOR VANDERLI R. DE GASPARI
Membro Membro

IDINÉIA CECATTO ROSELI A. D. CERIZOLLI
Membro Membro

WALDIR JOSÉ DA CUNHA
Membro

PORTARIA Nº 145/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102314

PORTARIA Nº 145/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº057/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

CONTRATO Nº:	068/2022		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.		
EMPRESA:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI/DR/SC-PINHALZINHO		
CNPJ Nº:	03.777.341/0341-41		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	PATRICIA DE VARGAS		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	088.292.219-02	MATRÍCULA:	1307
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	pessoal@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 057/2022

Publicação Nº 4100439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28909560837C3F2DB47DF54EBCC54761FB4018B8

PROCESSO Nº: 057/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº: 057/2022

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI POR MEIO DA UNIDADE REGIONAL DE PINHALZINHO/SC.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Departamento de Administração
SOLICITANTE:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico

I – Dos Fatos

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenv. Econ. e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta, do SESI, considerando a Proposta apresentada pela instituição e atendendo ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso XXII.
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança

A segurança do trabalho é o conjunto de medidas que são adotadas visando minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho do servidor. Além disso, vale ressaltar que a segurança do trabalho possibilita a realização de um trabalho mais organizado, e, como consequência, ao aumento da produção, já que, em um ambiente mais agradável e seguro, os funcionários produzirão mais e com melhor qualidade. Outro benefício é a melhoria no ambiente de trabalho e nas relações entre empregador e empregado.

Sendo assim, tendo em vista que o município de Serra Alta não conta com profissionais habilitados para implementar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMOS e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalhos -LTCAT, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica para o serviço. Pois, anualmente o Município necessita realizar a elaboração dos Laudos PPRA, PCMSO e LTCAT, em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária e normas regulamentadoras vigentes, bem como, é preciso efetuar a realização de exames médicos ocupacionais, audiometria ocupacional, aferição de agentes químicos, de calor, de ruído, de vibração e disponibilização e acesso a ferramenta web, sistema de gestão para compartilhamento e transmissão de informações.

O Serviço Social da Indústria (SESI) foi criado em 1º de julho de 1946, sendo uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros. Também ajuda a criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis e a aumentar a qualidade de vida do trabalhador.

Nesse sentido, é notório que serviços prestados pelo SESI estão voltados para a gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. Têm foco na melhoria contínua e no atendimento às Normas Regulamentadoras. Tudo para descomplicar as rotinas da sua empresa, garantindo a segurança jurídica para o cumprimento das normas. Ressalta-se que nos referidos laudos supramencionados já consta a relação de EPis que o Município deve fornecer aos servidores para inibir acidentes e dispõe sobre a incidência ou não de periculosidade e insalubridade.

Os Programas de Segurança e Saúde no Trabalho têm como objetivo levantar informações e definir estratégias para mitigar riscos à saúde do trabalhador. São obrigatórios para todas as empresas, e sua realização deve estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes. Tanto no pacote Gestão de Programas quanto no Gestão de Programas e Laudos, serão entregues:
· Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/NR 1).
· Programa de Gerenciamento de Riscos na Indústria da Construção (PGR/NR 18).
· Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Presente apenas na Gestão Laudos e Programas, a elaboração de laudos é parte fundamental para a Gestão em SST, principalmente para determinar quais as condições ambientais e se essas condições irão influenciar processos e rotinas trabalhistas, como direito à aposentadoria especial ou pagamento adicional de insalubridade e periculosidade. Prevendo a entrega de:

· LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.
· Laudo de Insalubridade (NR 15).
· Laudo de Periculosidade (NR 16).

A realização do LTCAT e Laudo de Insalubridade e periculosidade deve ser realizada em conjunto com os serviços de aferição no caso de

agentes de risco quantificáveis.

Com o objetivo de manter os programas e laudos sempre atualizados, levando em consideração todas as alterações e modernizações pelas quais a Segurança e Saúde do Trabalho vem passando nos últimos anos, os dois pacotes de serviços fornecidos pelo SESI preveem documento vivo, com atualização constante e emissão de novas versões sempre que necessário. Para isso, são realizados monitoramentos com atendimento presencial e a distância ao longo do contrato, e a sua periodicidade é definida de acordo com o grau de risco e porte de cada empresa.

A ferramenta web do SESI é desenvolvida de forma especializada para as rotinas de Segurança e Saúde de Trabalho das empresas e permite a gestão de informações legais, como:

· Visualização de exposição de risco por grupo ou trabalhador.
· Entrega de Equipamento de Proteção Individual.
· Emissão de ordens de serviço.
· Gestão de CIPA.
· Gestão de treinamentos.
· Gestão de Plano de Ação.
· Convocação de exames ocupacionais.
· Agendamento de exames e consultas ocupacionais.
· Gestão Eletrônica de Documentos.
· Registros de incidentes.
· Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
· entre outros.

O sistema para gestão está disponível para ambos os programas. E os serviços englobam orientação e apoio para a utilização dos módulos no sistema.

Em análise das certidões negativas da instituição verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL opina pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

A esse respeito é lapidar a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:
"A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar "o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas". A determinação do § 4º do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apoiar e estimular "as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos..."

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades. Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SESI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos de seu regimento interno, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que essa instituição a ser contratada cumpre os requisitos legais e não possui objetivação de lucro. Além disso, justifica-se a escolha do fornecedor, por tratar-se da mais completa instituição educacional de caráter privado do país.
O Serviço Social da Indústria (SESI) é a entidade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) responsável pela prestação de serviços de saúde, segurança e educação destinados a melhorar a vida das pessoas. Como missão, promove a competitividade da indústria catarinense de forma sustentável e inovadora, influenciando a criação de um ambiente favorável aos negócios e ao desenvolvimento humano e tecnológico. Criado em 6 de dezembro de 1951, o SESI/SC já possui mais de 70 anos de experiência e conta atualmente com mais de 5 mil colaboradores. Sua estrutura é dividida em unidades regionais que cobrem cerca de mil pontos no estado, prestando diariamente mais de 300 mil atendimentos.
Ao longo da sua história, o SESI acompanhou o crescimento econômico do setor industrial, sempre disponibilizando serviços e estruturas para assegurar a melhoria de vida das pessoas. No decorrer dos anos, a entidade tem evoluído e inovado em resposta às novas tendências e realidades dos ambientes e das relações de trabalho.
Desde 1946, o SESI tem o propósito de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores da indústria através da educação e promoção da saúde e segurança no trabalho. O SESI leva a Segurança e Saúde dos Trabalhadores a sério e, por isso, sempre acompanha as alterações referentes às Normas Regulamentadoras e eSocial. O objetivo é a promoção de ambientes de trabalho mais seguros, através de ferramentas mais modernas e simples, é capaz de transformar a indústria rumo a uma atividade mais produtiva e que eleve a qualidade de vida dos trabalhadores.

O SESI é uma instituição idônea e atende todos os requisitos de habilitação.

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob n° 03.777.341/0341-41, estabelecido na Rua João Pessoa, nº1395, centro, CEP: 89.870-000, Município de Pinhalzinho/SC.

1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	47288	12	MS		R$ 102,09	R$ 1.225,08
SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE QUÍMICOS- (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS).						
2	47289	12	MS		R$ 306,91	R$ 3.682,92
SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A RUÍDO, COM TEMPO DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CICLO DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR).						
3	47290	12	MS		R$ 368,23	R$ 4.418,76
SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (VCI) OU MÃOS E BRAÇOS (VMB).						
4	47291	12	MS		R$ 632,42	R$ 7.589,04
SERVIÇOS DE GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO). ELABORAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LI - LAUDO DE INSALUBRIDADE LP- LAUDO DE PERICULOSIDADE PGR- ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DOS LAUDOS E PROGRAMAS LEGAIS PRESENTES, COM EMISSÃO DE NOVAS VERSÕES DOS DOCUMENTOS SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES QUE IMPACTEM NA EXPOSIÇÃO DE RISCO DOS TRABALHADORES.						
5	47312	15	UN		R$ 46,01	R$ 690,15
SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO) EXAME REALIZADO PARA AVALIAR A AUDIÇÃO DO TRABALHADOR EXPOSTO AO RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA AUDIÇÃO E DA EVOLUÇÃO DOS LIMIARES AUDITIVOS, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE LEGAL DISPOSTA NO ANEXO II DA NR 7; VISANDO O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS E, SOBRETUDO, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR. AS AUDIOMETRIAS SERÃO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.						
6	47313	10	UN		R$ 85,40	R$ 854,00

SERVIÇOS DE CONSULTA AVULSA						
7	47314	120	UN		R$ 50,00	R$ 6.000,00
SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL (SESI- PINHALZINHO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE. EXAMES REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SESI PINHALZINHO, MEDIANTE AGENDAMENTO ANTECIPADO.						
8	47315	150	UN		R$ 56,00	R$ 8.400,00
SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.						
					Valor Total:	R$ 32.859,95

Os valores referentes aos ITENS Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4 da tabela que soma um total de R$ 16.915,80 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos), serão divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.409,65 (um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), e os valores referentes aos ITENS Nº 5, Nº 6, Nº 7 E Nº 8 que totalizam R$ 15.944,15 (quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) somente serão pagos se houver a necessidade da prestação desses serviços. Se houver a necessidade serão pagos de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

Oportuno ressaltar que se efetuou comparativo do valor dos contratos do Serviço Social da Industria – SESI junto a outros municípios, mediante a execução do mesmo objeto e verificou-se que a Proposta de Contratada atende a razoabilidade neste quesito. A justificativa de preço se fez a partir da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao fornecedor/contratado é semelhante ao que ele cobra de outros.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 11 de Agosto de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

AMAURI NEMERSKI
Presidente CPL

ÉDNA PAULA MAGRIN VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretária Membro CPL

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 057/2022

Publicação Nº 4100441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C27CBCC6CF984B9C245AC1C5C431B407994A0688

PROCESSO Nº 057/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 057/2022
HOMOLOGAÇÃO

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos pela CPL e pelo Departamento Jurídico, e de conformidade com o artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

(X) HOMOLOGO a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 11 de Agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 057/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 057/2022
RAFAEL MARIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a Dispensa de licitação para a contratação direta com a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI /DR/SC-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO/SC, com sede na(o) Rua João Pessoa, nº 1395, Bairro Centro, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.777.341/0341-41, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa no Projeto Atividade: 2.300– MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 33.90.00 DR 0001- Despesa 235, no valor total de R$ 32.859,95 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)), em favor da Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO/SC cujo pagamento far-se-á em 12 parcelas no valor de R$ 1.409,65 (um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) referente aos itens nº1 a nº4 e conforme a demanda dos serviços referente aos itens nº5 a nº8, com depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, até o 5º dia útil após a prestação do serviço.
Serra Alta/SC, 11 de Agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 057/2022

Publicação Nº 4100447

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação - Termo de Adjudicação- TP, DL e IL

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 57 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2114 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 57 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação
57/2022
Processo Administrativo: 57/2022
Adjudicação: 1

O Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos abaixo expostos:

Recurso: 235
Órgão: 3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Ação: 2300 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento: 3339039050000000000 - Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo: 3000001 - Recursos Ordinários

Fornecedor: 117498 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI FILIAL PINHALZIN

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE QUÍMICOS- (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS).	MS		12	R$102,09	R$1.225,08
2	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A RUÍDO, COM TEMPO DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CICLO DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR).	MS		12	R$306,91	R$3.682,92
3	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (VCI) OU MÃOS E BRAÇOS (VMB).	MS		12	R$368,23	R$4.418,76
4	SERVIÇOS DE GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO). ELABORAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LI - LAUDO DE INSALUBRIDADE LP- LAUDO DE PERICULOSIDADE PGR- ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DOS LAUDOS E PROGRAMAS LEGAIS PRESENTES, COM EMISSÃO DE NOVAS VERSÕES DOS DOCUMENTOS SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES QUE IMPACTEM NA EXPOSIÇÃO DE RISCO DOS TRABALHADORES.	MS		12	R$632,42	R$7.589,04
5	SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO) EXAME REALIZADO PARA AVALIAR A AUDIÇÃO DO TRABALHADOR EXPOSTO AO RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA AUDIÇÃO E DA EVOLUÇÃO DOS LIMIARES AUDITIVOS, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE LEGAL DISPOSTA NO ANEXO II DA NR 7; VISANDO O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS E, SOBRETUDO, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR. AS AUDIOMETRIAS SERÃO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.	UN		15	R$46,01	R$690,15
6	SERVIÇOS DE CONSULTA AVULSA	UN		10	R$85,40	R$854,00

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação - Termo de Adjudicação- TP, DL e IL

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 57 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2114 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 57 cotaCredenciamento: Não

Recurso: 235
Órgão: 3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Ação: 2300 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento: 3339039050000000000 - Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo: 3000001 - Recursos Ordinários

Fornecedor: 117498 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI FILIAL PINHALZIN

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL (SESI- PINHALZINHO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE. EXAMES REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SESI PINHALZINHO, MEDIANTE AGENDAMENTO ANTECIPADO.	UN		120	R$50,00	R$6.000,00
8	SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.	UN		150	R$56,00	R$8.400,00
					Total do Fornecedor:	R$32.859,95
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$32.859,95

Serra Alta, 11 de agosto de 2022

RAFAEL MARIN
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 057/2022

Publicação Nº 4100445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C27CBCC6CF984B9C245AC1C5C431B407994A0688

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 57 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
57/2022
Processo Administrativo: 57/2022

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 87/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 57/2022, o(s) participante(s):

117498 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI FILIAL PINHALZIN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE QUÍMICOS- (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS).	MÊS		12	R$102,09	R$1.225,08
2	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A RUÍDO, COM TEMPO DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CICLO DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR).	MÊS		12	R$306,91	R$3.682,92
3	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (VCI) OU MÃOS E BRAÇOS (VMB).	MÊS		12	R$368,23	R$4.418,76
4	SERVIÇOS DE GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO). ELABORAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LI - LAUDO DE INSALUBRIDADE LP- LAUDO DE PERICULOSIDADE PGR- ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DOS LAUDOS E PROGRAMAS LEGAIS PRESENTES, COM EMISSÃO DE NOVAS VERSÕES DOS DOCUMENTOS SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES QUE IMPACTEM NA EXPOSIÇÃO DE RISCO DOS TRABALHADORES.	MÊS		12	R$632,42	R$7.589,04
5	SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO) EXAME REALIZADO PARA AVALIAR A AUDIÇÃO DO TRABALHADOR EXPOSTO AO RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA AUDIÇÃO E DA EVOLUÇÃO DOS LIMIARES AUDITIVOS, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE LEGAL DISPOSTA NO ANEXO II DA NR 7; VISANDO O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS E, SOBRETUDO, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR. AS AUDIOMETRIAS SERÃO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.	UNIDADE		15	R$46,01	R$690,15
6	SERVIÇOS DE CONSULTA AVULSA	UNIDADE		10	R$85,40	R$854,00
7	SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL (SESI- PINHALZINHO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE	UNIDADE		120	R$50,00	R$6.000,00

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 57 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

117498 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI FILIAL PINHALZIN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE. EXAMES REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SESI PINHALZINHO, MEDIANTE AGENDAMENTO ANTECIPADO.					
8	SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.	UNIDADE		150	R$56,00	R$8.400,00
					Total do Fornecedor:	R$32.859,95

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito

Siderópolis

Prefeitura

16/2022

Publicação Nº 4100876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8D4FFC29DA5D7F8F38B801D0906BA3351844572

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS N°. 16/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 02/2022
Código TC/SC: D8D4FFC29DA5D7F8F38B801D0906BA3351844572

O Município de Siderópolis, por meio do FUNDO MUNICIPA DA SAÚDE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projetos da nova UBS do Alto Rio Maina e projetos de acessibilidade das unidades de saúde existentes, solicitadas pelo MPF.
Contratado: MORGANE BROGNI PAZZETTO – CNPJ nº 43.952.111/0001-00
Fundamento Legal: art. 24, inciso I, c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Siderópolis, 11 de agosto de 2022.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, em exercício.

59/2022

Publicação Nº 4101860

Contrato N° 59/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Valor: 8.100,50
Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 42/2022
Objeto da Contratação: Aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos para as Escolas Municipais.
Siderópolis, 11 de Agosto de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

60/2022

Publicação Nº 4101870

Contrato N° 60/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: MW DEPARTAMENTOS LTDA ME

Valor: 2.982,00
Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 42/2022
Objeto da Contratação: Aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos para as Escolas Municipais.
Siderópolis, 11 de Agosto de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

61/2022

Publicação Nº 4101876

Contrato N° 61/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA

Valor: 10.198,00
Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 42/2022
Objeto da Contratação: Aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos para as Escolas Municipais.
Siderópolis, 11 de Agosto de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

62/2022

Publicação Nº 4101882

Contrato N° 62/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: GOLD COMPUTADORES LTDA

Valor: 29.012,00
Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 42/2022
Objeto da Contratação: Aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos para as Escolas Municipais.
Siderópolis, 11 de Agosto de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

63/2022

Publicação Nº 4101883

Contrato N° 63/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LA LTDA

Valor: 710,00
Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 42/2022
Objeto da Contratação: Aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos para as Escolas Municipais.
Siderópolis, 11 de Agosto de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 127/2022

Publicação Nº 4100434

DECRETO Nº. 127, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESP. 29 Manutenção Convênio Rádio Patrulha ..... R$ 10.000,00
4.4.90 Aplicacoes Diretas Fonte 80

DESP. 71 Fiscalização e Sinalização de Trânsito ..... R$ 10.000,00
3.3.90 Aplicacoes Diretas Fonte 60

DESP. 62 Conserv e Limp. de Vias e Logradouros Públicos ..... R$ 205.000,00
3.3.90 Aplicacoes Diretas Fonte 60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte 80-Recursos Ordinários e Fonte 60-Convênio Multas de Trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 08 de agosto de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 12/08/2022.
NA EDIÇÃO Nº 3944.
WWW.DIARIO MUNICIPAL.SC.GOV.BR

PUBLICAÇÃO P.E (S.R.P) 122/2022

Publicação Nº 4100256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56EA23A5F8390BCEC8C39027276C88858C642AE3

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 122/2022 - Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microscópios para laboratório escolar e outros equipamentos para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias, no âmbito do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 24 de agosto de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 24 de agosto de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 11 de agosto de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 67/2021

Publicação Nº 4099981

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº 01: Contrato Nº: 67/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **ORBENK – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 67/2021 até **31/08/2023.**

Valor: R$ 1.624.851,36.

Sombrio, 11 de agosto de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 71/2021

Publicação Nº 4100696

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo Nº 01: Contrato Nº: 71/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **LUIS FELIPE DARDE RIBEIRO**

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **17/09/2023**.

Sombrio, 11 de agosto de 2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 76/2022

Publicação Nº 4100853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ADITIVO 01 - CONTRATO N. º 76/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo dos Itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, da planilha orçamentária correspondente a 2,84% do valor original do contrato.

Valor: R$ 12.552,62 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Data da assinatura: 11/08/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 02-ATA 09/2022

Publicação Nº 4100212

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo alterar a redação dos **Itens 74 e 133**, passando a contar com a seguinte redação: "**LEITE IN NATURA PASTEURIZADO** – **Leite integral, tipo C**. Embalados em sacos plásticos resistentes, contendo 1 Litro, com teor de gordura de 3%. Com selo de inspeção sanitária e data de validade legível".

1.2 Incluir nos Itens 46 e 130, como marca Pré-Aprovada a **CVALE**

1.3 Conceder o reequilíbrio econômico financeiro dos Itens 46 e 130, para R$ 9,82 e dos Itens 74 e 133, para R$ 7,55.

Detentor da Ata**:** M. J DA ROSA

Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial.

Sombrio, 11 de agosto de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 033/2022 LICENÇA DE VEREADOR

Publicação Nº 4100747

RESOLUÇÃO Nº 033/2022, de 29 de julho de 2022.

"CONCEDE LICENÇA A VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores o que segue:
Art.1º.Fica concedida licença, a partir do dia 01/08/2022, ao Vereador JOÃO DA SILVA SILVEIRA matricula (305), pelo prazo de 30 dias no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme requerimento protocolado, para tratamento de saúde, conforme art. 273, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de Julho de 2022.

GEAN ALBINO
Vereador Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1o Secretário

RESOLUÇÃO 034/2022 CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Publicação Nº 4100754

RESOLUÇÃO Nº 034/2022, de 01 Agosto de 2022.

"COVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores o que segue:
Art.1º.Toma posse de 01 a 31 de agosto de 2022, o 1° suplente de Vereador do partido PDT, Senhor CARLOS NATANAEL CARDOSO CORVELO, CPF 012.060.910-02, o qual suprirá a vaga do Vereador licenciado conforme resolução 33/2022, durante o período de licença do titular, levando-se em consideração a ordem de suplência e desistência conforme protocolado.

Art.2.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 01 de agosto de 2022.

GEAN ALBINO
Vereador Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1o Secretário

RESOLUÇÃO 035/2022 LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR

Publicação Nº 4100758

RESOLUÇÃO N° 035/2022, 01 de Agosto de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 68, da Lei 1.414/2003 e alterações (Estatuto do Servidor Público Municipal), licença prêmio parcial a servidora VANESSA OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, para gozo no período de 01 a 30 de Agosto de 2022, já tento gozado de forma parcial entre o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, conforme resolução 014/2022, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2012 a 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal a realizar o pagamento e assentamentos pertinentes.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 01 de fevereiro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1369/2022

Publicação Nº 4101863

LEI MUNICIPAL N° 1369/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização do 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC, entre os dias 20/08/2022 e 26/09/2022, compreendendo despesas de divulgação, abertura oficial, brindes, sonorização, Encontro Cultural, Show Gospel, Cavalgada, Ato Cívico, Gincana, Festa de Idosos, Feira Municipal, Festa de Aniversário (almoço e matinê festivo gratuito para todos os munícipes), segurança, limitados a R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º. Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Comissão Central Organizadora para auxiliar e coordenar a realização do 31º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Sul Brasil, sendo que os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município, não gerando em hipótese alguma quaisquer indenizações ou remunerações.

Art. 3º. Para fazer face ao disposto no art. 1º serão utilizadas dotações constantes no Orçamento Municipal vigente nas respectivas Secretarias envolvidas no evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de agosto de 2022.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PROCESSO Nº 63-2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008-2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO GINÁSIO DO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE – SUL BRASIL

Publicação Nº 4100386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D4FE9DDD902266A44301625429D9EC53E87EB21

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação

Processo N.º 63/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 – decorrente do PROCESSO 063/2022, visando a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO GINÁSIO DO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE – SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H30MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H45MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 11 de Agosto de 2022. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

CONTRATO N. 51/2022

Publicação Nº 4101084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36BCFC424C865255832D95C0767EFAB9FC4A7500

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 51/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0004-02, neste ato representado por seu PREFEITO, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.971.604/0001-31 estabelecida na Rua Ire Luiz de Oliveira, n. 75, Bairro São João – Margem direita, no Município de Tubarão/SC, neste ato representada pelo Sr. Douglas Martins Antunes, portador da Carteira de Identidade n. 4.586.946 e CPF n. 045.007.529-00, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 92/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 92/2022, homologado no dia 05/08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇAO DAS PROVAS TEÓRICA, PRÁTICA, TÍTULOS, TESTE PSICOLÓGICO E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, CNFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder a solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I, e demais constantes do presente Edital.
3.2 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
3.3 Em virtude da inclusão de mais algum cargo ou mesmo a supressão de algum já existente, fica a empresa condicionada a praticar o valor de acréscimo ou diminuição do valor, de acordo com os preços apresentados na proposta de preços da licitação. Adotando o mesmo critério de valor estimativo de cada cargo.
3.4 As provas objetivas deverão ser realizadas em turnos distintos, sendo alguns cargos de nível superior deverão ocorrer no contraturno de outros, permitindo, deste modo a inscrição do mesmo candidato em até duas provas de níveis distintos, a serem definidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total estimado ora contratado é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 92/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
4.3. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira após a publicação do edital de abertura (30 % do valor do contrato) e a segunda parcela após a homologação final (70 % do valor do contrato), importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro

– 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
5.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Caberá à contratada, dentre outros:
6.1.1 Deferir e indeferir as inscrições;
6.1.2 Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
6.1.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
6.1.4 Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção de acordo com as atribuições do cargo e quadro de vagas fornecido;
6.1.5 Prestar informações sobre o certame;
6.1.6 Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
6.1.7 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direito ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.
6.1.8 Providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
6.1.9 Disponibilizar detectores de metais para serem utilizado no dia da aplicação das provas, em quantidades suficientes para atender a demanda do concurso;
6.1.10 Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, prática e a fase de títulos;
6.1.11 Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
6.1.12 Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
6.1.13 Entregar o resultado de todas as provas ao Município de Taió-SC
6.1.14 Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente. Promover a divulgação do concurso em diferentes meios de comunicação;
6.1.15 Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de TAIÓ/SC.
6.1.16 Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;
6.1.17 Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

6.2. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;
6.3. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.
6.4. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.
6.5. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município de TAIÓ/SC) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
6.6. As provas objetivas deverão ser realizadas em turnos distintos, sendo alguns cargos de nível superior deverão ocorrer no contraturno de outros, permitindo, deste modo a inscrição do mesmo candidato em até duas provas de níveis distintos, a serem definidos pela Administração.
6.7. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
6.8. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de TAIÓ/SC;
6.9. Providenciar a limpeza das dependências após finalização das provas;
6.10. Filmagem de todas as provas práticas ou testes físicos, com disponibilização das imagens para a comissão municipal;
6.11. Prestar quaisquer outros serviços não descritos, que são pertinentes a aplicação e elaboração do concurso público, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.
6.12. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
6.13. Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;
6.14. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.
6.15. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos

diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
6.16. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
6.17. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
6.18. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.19. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
6.20. Responsabilizar-se pela correção dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6.21. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
6.22. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato.
6.23. Em virtude da inclusão de mais algum cargo ou mesmo a supressão de algum já existente, fica a empresa condicionada a praticar o valor de acréscimo ou diminuição do valor, de acordo com os preços apresentados na proposta de preços da licitação. Adotando o mesmo critério de valor estimativo de cada cargo.
6.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.25. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 92/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
7.4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
7.5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir,

além de desconstituir os já produzidos.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 05 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI
Empresa

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

PORTARIA 43/2022

Publicação Nº 4099964

PORTARIA Nº 43 DE 10.08.2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA AVALIAR E REAVALIAR A CAPACIDADE LABORATIVA DE SEGURADOS DO TAIÓPREV"

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o profissional, MICHAEL WALTRICK, inscrito no CRM/SC sob nº 18865 como Médico Perito para avaliar a capacidade laborativa dos segurados do TAIÓPREV, aposentados por invalidez, bem como avaliar novos requerimentos de aposentadoria por invalidez em que os laudos da junta médica do Município de Taió apresentarem divergências.

Art. 2º Caberá ao Médico Perito:

I – comunicar ao TAIÓPREV sobre os exames solicitados que se fizerem necessários à elucidação dos casos;
II - analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados;
III - emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme formulário constante no Anexo I desta Portaria, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo TAIÓPREV e pelo médico assistente do segurado;
IV - emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo II desta Portaria;
V - analisar juntamente com a assessora jurídica previdenciária do TAIÓPREV os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.

Art. 3º Caberá ao TAIÓPREV:

I – convocar os segurados que serão submetidos à Perícia Médica e dar ciência sobre a data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;
II – a convocação deverá ser realizada por escrito, e entregue pessoalmente ou através do aplicativo WhatsApp, desde que contenha elementos indutivos da autenticidade do destinatário, como número do telefone, confirmação escrita e foto individual;
III - informar os segurados que a falta na perícia médica injustificadamente estará passível de punição com a aplicação prevista no§ 7º do artigo 56 da Lei Ordinária 3625/2012;

IV – informar os segurados acerca da necessidade de realização dos exames médicos complementares que se fizerem necessários;
V – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 5o

desta Portaria;
VI – receber e encaminhar os recursos a Perícia Médica;
VII – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido.
Art. 4º Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Perícia Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 5º O segurado somente poderá recorrer da decisão da Perícia Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada.

Art. 6º A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico.

Art. 7º Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado.

Art. 8º É assegurado o atendimento domiciliar e hospitalar pelo médico perito, mediante requerimento expresso, ao segurado com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I

Taió, 10 de agosto de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

ANEXO I

LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO Nº XX/2022

Data da Realização da Avaliação:
Data da Expedição do Laudo:
Local da Realização da Avaliação:

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do Servidor:			
Matrícula Funcional			
Sexo: ( )M ( )F	Órgão de Lotação:		
CPF:		RG:	PASEP:
Data de Nascimento:		Idade:	Estado Civil:
Endereço:			
Atribuições do Cargo:			

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Órgão Solicitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV
CNPJ: 05.287.617/0001-53

III – DADOS DO MÉDICO PERITO

Nome do médico perito:	CPF:
CRM: XXXX/SC	

IV – HISTÓRICO DO PACIENTE

V – PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS

VI – EXAMES MÉDICOS APRESENTADOS

VII – EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS

VIII – DIAGNÓSTICO

IX – IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA APRESENTADA

NOME DA PATOLOGIA	
CID APURADO	
DATA DE INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO	

X – DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO

Em face a avaliação médico-pericial realizada no servidor em epígrafe e diante dos dados acima descritos, conclui-se:

	pelo retorno do servidor às suas atividades funcionais;
	pela concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo período de __/___/_____ a ___/___/_____;
	pela realização de processo de Readaptação Funcional, observadas as disposições do art. ____ da Lei municipal ____/___, podendo o servidor realizar as atividades contidas no XI deste Laudo;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item VII deste Laudo provoca incapacidade funcional, porém não está estabelecida na legislação municipal como dentre àquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas*, não é moléstia profissional e não é decorrente de acidente em serviço;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e está estabelecida na legislação municipal como dentre àquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas* ou compatível com essas;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e tem natureza de moléstia profissional;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e é advinda de acidente em serviço;

* Doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis pela legislação municipal (art. 56, IV, § 13 da Lei Municipal nº 3625/2012): tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiolartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação e hepatopatia grave.

XI. RECOMENDAÇÕES PARA OS CASOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIVAS	
ATIVIDADES QUE DEVEM SER EVITADAS	

XII. JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO (indicar as alterações no quadro clínico do(a) servidor(a) que demonstram recuperação da capacidade laboral)
XIII. ANOTAÇÕES GERAIS E OBSERVAÇÕES

Este Laudo Pericial contém ____ páginas, não possui emendas ou rasuras, e vai assinado pelo Médico Perito indicado no item III.

Taió (SC), _____ de _____ de 2022.

NOME DO MÉDICO
Médico Perito
CRM nº XXXX/SC

ANEXO II

ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA

De acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 43, de 10 de Agosto de 2022, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em ____ de _____ de 2022, ATESTO, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é portador(a) de patologia que o(a) torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:	Matrícula:	
Lotação:	Carga horária semanal:	

Taió (SC), _____ de _____ de 2022.

NOME DO MÉDICO
Médico Perito
CRM nº XXX/SC

PORTARIA 44/2022

Publicação Nº 4099965

PORTARIA Nº 44, de 10/08/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR PARA A SERVIDORA ELIANA PERON ZANLUCA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, c/c art. 58, §1º e 60 da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor à Servidora ELIANA PERON ZANLUCA, portadora da cédula de identidade RG nº 2.627.003, inscrita no CPF sob o nº 785.658.209-04, efetiva no cargo de Professor 20h, Matrícula 109260-01, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos integrais e com paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172328-01.2022.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 3.310,74 (Três mil e trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	2.783,76
Adicional Tempo de Serviço	7	194,86
Progressão Funcional (LC 010/95)	9	250,54
Vantagem Pessoal	-	81,58
Total dos Proventos (Ativo)		3.310,74
Total dos Proventos (Inativo)		3.310,74

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 10 de agosto de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA 45/2022

Publicação Nº 4099967

PORTARIA Nº 45, de 10/08/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SERVIDORA MADALENA ZANELLA WOELFER

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 59 e seguintes da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora MADALENA ZANELLA WOELFER, portadora da cédula de identidade RG nº 1.031.703, inscrita no CPF sob o nº 015.388.389-82, efetiva no cargo de Professor 20h, Matrícula 112084-03, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos proporcionais e sem paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.85220-02.2022.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 1.575,05 (Hum mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	2.700,84
Total dos Proventos (Ativo)		2.700,84
Base de Cálculo: Média das 80% maiores contribuições	-	2.222,15

Proporcionalidade – 7762/10950 Avos	70,88	1.575,05
Total dos Proventos (Inativo)		1.575,05

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 10 de agosto de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA 46/2022

Publicação Nº 4099968

PORTARIA Nº 46, de 10/08/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR PARA A SERVIDORA DIRLENE MACHADO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 58, §1º e 60 da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor à Servidora DIRLENE MACHADO, portadora da cédula de identidade RG nº 2.622.857, inscrita no CPF sob o nº 728.107.349-68, efetiva no cargo de Professor 20h, Matrícula 111647-06, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos integrais da média das 80% maiores contribuições e sem paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172329-01.2022.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 2.119,91 (dois mil, cento e dezenove reais e noventa e um centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	2.700,84
Total dos Proventos (Ativo)		2.700,84
Média das 80%maiores contribuições	100	2.119,91
Total dos Proventos (Inativo)		2.119,91

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 10 de agosto de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA 47/2022

Publicação Nº 4100315

PORTARIA Nº 47, de 11/08/2022

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2022

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar irregularidade no ato que concedeu aposentadoria da servidora MARIA DE FATIMA MENEGAZZI BERTOLDI;

Parágrafo único: Que durante o processo seja garantido ao interessado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa conforme previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

P.R.I.

Taió, SC em 11 de Agosto de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA 48/2022

Publicação Nº 4100697

PORTARIA Nº 48 DE 11.08.2022
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 38 DE 18/07/2022

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 38, de 18/07/2022, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à MARIA DE FÁTIMA MENEGAZZI BERTOLDI, os seguintes termos:

Art. 2º Constar o nome correto da segurada, MARIA DE FÁTIMA MENEGAZZI BERTOLDI;

Art 3º Constar o valor correto do benefício (RMI) em R$ 1.387,44 (mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), considerando o valor apurado no processo administrativo nº 09/2022, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, quanto a acumulação de pensão por morte com outro benefício, sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 11 de Agosto de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente - TAIOPREV

PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2022

Publicação Nº 4101683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 172D20FFA27B500A20AFEAC30DC2C77433FC3A64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo Licitatório conjunta, na modalidade Pregão Presencial, menor preço Global, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS POR TEMPO DETERMINADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS PROGRAMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas, do dia 26 de agosto de 2022 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 11 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. "REMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4101770

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"REMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso II, do Art. 43, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Ofício, expedido pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Remover, de Oficio, a partir de 10 de agosto de 2022, o Servidor VANDERLEI JOSÉ RIZZI, pertencente ao quadro de Servidores do Município, ocupante do cargo de VIGIA - NIVEL 06 - CLASSE E, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, para a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 575, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4101767

PORTARIA Nº 575, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II e IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para fornecimento de 5,026 metros cúbicos de madeira para reconstrução emergencial da ponte localizada na Comunidade de Santa Rosa, no valor apresentado no orçamento, devidamente juntado no processo administrativo de dispensa, da empresa IRMÃOS ROSSATTO E CIA LTDA., no valor de R$ 7.539,75 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos),

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 576, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4101776

PORTARIA Nº 576, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 8º, inciso III, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, c/c o Art. 131, incisos X, e Art. 132, inciso XV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Ofício nº 712/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no qual, relatou o ato cometido pela Servidora em questão, sendo que, o fato ocorrido acarreta transgressão ao contido na Lei Complementar nº 057/2012, e consequentemente descumpre uma das Cláusulas do Contrato de Trabalho nº 099/2022;

Considerando, o disposto na Cláusula 4.1, parágrafo único, alínea "e", do Contrato de Trabalho acima referido, na qual, o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NIVEL 07 – CLASSE A, a partir de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 73/2022

Publicação Nº 4099892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 154/2022 Pregão Presencial n. 073/2022
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA E COBERTURA PARA PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 24/08/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.
Tangará, 11 de agosto de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068.2022

Publicação Nº 4100329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial
68/2022

Número Processo: 145/2022
Data do Processo: 18/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 11/08/2022 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 145/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. MUNARI ATACADISTA LTDA, representada neste ato por ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES;
2. DELAZERI ATACADISTA EIRELI, representada neste ato por MATEUS DELAZERI;
3. TATIELLE BUENO ALVES, representada neste ato por AIRTON SILVA DA MOTTA;
4. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato por LUIZ CARLOS DOS SANTOS;
5. KATRY - EIRELI, representada neste ato por LIDIO DE OLIVEIRA LUZ;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagraram-se vencedores dos itens conforme segue abaixo, juntamente com os valores. Os itens 24, 25, 26, 37, 41, 44, 45, 46, 55, 56 e 58 foram declarados desertos/fracassados. Os representantes das empresas TATIELLE BUENO ALVES e NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME se retiraram antes do término do certame. Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que a empresa KATRY - EIRELI apresentou a certidão exigida no item 6.3.3 vencida. No entanto, por tratar-se de uma microempresa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação da certidão válida, conforme estabelecido no § 1o Art. 43. da Lei 123/2006. As demais empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 11/08/2022. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ALIMENTO INTEGRO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.-AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ALIMENTO INTEGRO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM DE	1.000,0	UN	nuturalle	11,54	11.540,00
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEOR DE ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0.5%. APROVADO PELO ORGÃO COMPETENTE, DEVE ANTENDER REQUISITOS TENDO COMO BASE A LEI Nº 9.972/2000, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL 6.268/2007, E PELA INTRUÇÃO NORMATIVA DO MAPA Nº1/2012. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE,	250,000	UN	cocinero	18,88	4.720,00

	GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE VIDRO (ESCURO) CONTENDO 500ML.-AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEOR DE ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0.5%. APROVADO PELO ORGÃO COMPETENTE, DEVE ANTENDER REQUISITOS TENDO COMO BASE A LEI Nº 9.972/2000, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL 6.268/2007, E PELA INTRUÇÃO NORMATIVA DO MAPA Nº1/2012. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE VIDRO (ESCURO) CONTENDO 500ML.					
18	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE. DEVE CONTER LECTINA DE SOJA PARA A DEVIDA DISSOLUÇÃO DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PACOTES COM CONTEÚDE DE 500G.-CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE. DEVE CONTER LECTINA DE SOJA PARA A DEVIDA DISSOLUÇÃO DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PACOTES COM CONTEÚDE DE 500G.	960,000	UN	nutriouro	8,57	8.227,20
28	MANGERIÇÃO DESIDRATADO FOLHA DE MANGERIÇÃO PICADA E DESIDRATADA, INGREDIENTE PURO. EMBALAGEM ATÓXICA, TRASPARENTE, ÍNTEGRA, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES.CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA. DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 7 A 20G-MANGERIÇÃO DESIDRATADO FOLHA DE MANGERIÇÃO PICADA E DESIDRATADA, INGREDIENTE PURO. EMBALAGEM ATÓXICA, TRASPARENTE, ÍNTEGRA, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES.CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA. DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 7 A 20G	200,000	UN	nutriouro	1,99	398,00
31	MASSA TIPO LETRINHAS MACARRÃO LETRINHAS DE SÊMOLA COM OVOS, CONTENDO SEMOLA DE TRIGO RICA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, OVOS, CORANTE NATURAL BETACAROTENO E VITAMINAS: B3 (NIACINA), B6 (PIRIDOXINA), B2 (RIBOLAVINA) E B1 (TIAMINA). EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. EMBALAGEM 500G.-MASSA TIPO LETRINHAS MACARRÃO LETRINHAS DE SÊMOLA COM OVOS, CONTENDO SEMOLA DE TRIGO RICA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, OVOS, CORANTE NATURAL BETACAROTENO E VITAMINAS: B3 (NIACINA), B6 (PIRIDOXINA), B2 (RIBOLAVINA) E B1 (TIAMINA). EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ROTULAGEM DO PROTUDO DE	200,000	UN	gallo	4,40	880,00

	EMBALAGEM 500G.					
33	PASSATA DE TOMATE PASSATA RÚSTICA DE TOMATE, PURO TOMATE COM GRÃOS E PELE. DESCRIÇÃO DO PROTUTO: TOMATE, SEM GLÚTEM, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DEVE CONTER SOMENTE TOMATE NA COMPOSIÇÃO/LISTA DE INGREDIENTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM EM SACHÊ COM CONTEÚDO DE 300KG.-PASSATA DE TOMATE PASSATA RÚSTICA DE TOMATE, PURO TOMATE COM GRÃOS E PELE. DESCRIÇÃO DO PROTUTO: TOMATE, SEM GLÚTEM, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DEVE CONTER SOMENTE TOMATE NA COMPOSIÇÃO/LISTA DE INGREDIENTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM EM	2.500,0	UN	bonare	3,15	7.875,00
43	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 100% INTEGRAL, SEM GLÚTEM, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ALIMENTO INTEGRO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.-AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 100% INTEGRAL, SEM GLÚTEM, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ALIMENTO INTEGRO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100,000	UN	naturale	7,46	746,00
47	GRANOLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100% INTEGRAL E/OU ADOÇANTE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE INGREDIENTES SELECIONADOS. PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM COM CONTEÚDE DE 500G-GRANOLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100% INTEGRAL E/OU ADOÇANTE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE INGREDIENTES SELECIONADOS. PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM COM CONTEÚDE DE 500G	600,000	UN	naturale	8,00	4.800,00
48	LEITE DE COCO. O PRIMEIRO INGREDIENTE NA LISTA DEVE SER O COCO, NÃO DEVE CONTER ÁGUA NO PRIMEIRO INGREDIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER LEITE OU TRAÇOS DE LEITE, NÃO DEVE CONTER GLÚTEM OU TRAÇOS DE GLÚTEM. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VIDRO CONTENDO 200ML-LEITE DE COCO. O PRIMEIRO INGREDIENTE NA LISTA DEVE SER O COCO, NÃO DEVE CONTER ÁGUA NO PRIMEIRO INGREDIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER LEITE OU TRAÇOS DE LEITE, NÃO DEVE CONTER GLÚTEM OU TRAÇOS DE GLÚTEM.	200,000	UN	serra do mara	2,75	550,00
49	LEITE DE SOJA, SEM LEITE DE VACA, SORO DO LEITE OU TRAÇOS DE LEITE, NÃO DEVE CONTER GLÚTEM, NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE GLUTÉM. ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR, MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), SAL,	200,000	LT	purity	4,35	870,00

	VITAMINAS (E, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMBALAGEM CARTONADA INTEGRA SEM DANOS FÍSICOS. CONTEÚDE DE 1L-LEITE DE SOJA, SEM LEITE DE VACA, SORO DO LEITE OU TRAÇOS DE LEITE, NÃO DEVE CONTER GLÚTEM, NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE GLUTÉM. ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR, MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), SAL, VITAMINAS (E, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMBALAGEM CARTONADA INTEGRA SEM DANOS FÍSICOS. CONTEÚDE DE 1L					
52	MACARRÃO SEM OVOS PARAFUSO MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS. COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE MATERIA ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, LEITE E SEUS DERIVADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.-MACARRÃO SEM OVOS PARAFUSO MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS. COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE MATERIA ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, LEITE E SEUS DERIVADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	200,000	UN	flor de lis	4,34	868,00
54	MACARRÃO ESPAGUETE DE ARROZ INTEGRAL MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE. ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE MATERIA ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, LEITE E SEUS DERIVADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.-MACARRÃO ESPAGUETE DE ARROZ INTEGRAL MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE. ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE MATERIA ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, LEITE E SEUS DERIVADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	200,000	UN	urbano	4,57	914,00
59	BISCOITO SEM LACTOSE BISCOITO SEM PRODUTOS QUE CONTENHAM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE/ MATERIAL ATÓXICO, INTEGRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 200G.-BISCOITO SEM LACTOSE BISCOITO SEM PRODUTOS QUE CONTENHAM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE/ MATERIAL ATÓXICO, INTEGRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM	400,000	UN	pecinini	3,50	1.400,00
				Total do Participante:		43.788,20

Participante: KATRY - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA, TIPO CABOTIÁ, IN NATURA. TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS E/OU CORTES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-ABÓBORA, TIPO CABOTIÁ, IN NATURA. TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS E/OU CORTES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.	288,000	KG	IN NATURA	4,85	1.396,80
3	ABOBRINHA VERDE IN NATURA, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS E/OU CORTES, NÃO DEVEM SER ENTREGUES MURCHAS AO TOQUE. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-ABOBRINHA VERDE IN NATURA, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS E/OU CORTES, NÃO DEVEM SER ENTREGUES MURCHAS AO TOQUE. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.	480,000	KG	IN NATURA	3,80	1.824,00
5	ALFACE IN NATURA. FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-ALFACE IN NATURA. FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.	600,000	UN	IN NATURA	3,60	2.160,00
10	BATATA BAROA. IN NATURA DEVE SER LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, SEM RACHADURAS PARTES PÚTRITAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRITAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-BATATA BAROA. IN NATURA DEVE SER LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, SEM RACHADURAS PARTES PÚTRITAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU	600,000	KG	IN NATURA	14,00	8.400,00

	TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRITAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.					
12	BRÓCOLIS, TIPO CABEÇA ÚNICA, IN NATURA, SEM FLORAÇÃO, FRESCA, IN NATURA, ENTREGUE COM OU SEM FOHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO COM ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM AMASSADOS OU MANCHAS ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS LARVAS OU BOLORES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-BRÓCOLIS, TIPO CABEÇA ÚNICA, IN NATURA, SEM FLORAÇÃO, FRESCA, IN NATURA, ENTREGUE COM OU SEM FOHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO COM ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM AMASSADOS OU MANCHAS ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS LARVAS OU BOLORES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.	288,000	UN	IN NATURA	4,90	1.411,20
14	CEBOLA IN NATURA, NOVA, TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-CEBOLA IN NATURA, NOVA, TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.	480,000	KG	IN NATURA	3,85	1.848,00
16	COUVE MANTEIGA IN NATURA, FOLHAS INTEGRAS, FIRMES, INTACTAS, SEM MANCHAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDO DO TRASPORTE E MANUSEIO. DEVE SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. MAÇO DE 300G-COUVE MANTEIGA IN NATURA, FOLHAS INTEGRAS, FIRMES, INTACTAS, SEM MANCHAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDO DO TRASPORTE E MANUSEIO. DEVE SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. MAÇO DE 300G	800,000	MAÇ	IN NATURA	3,85	3.080,00
17	COUVE FLOR BRANCA, TIPO CABEÇA ÚNICA FECHADA, SEM FLORAÇÃO, FRESCA, IN NATURA, ENTREGUE COM OU SEM FOHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO COM ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM AMASSADOS OU MANCHAS ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS LARVAS OU BOLORES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-COUVE FLOR BRANCA, TIPO CABEÇA ÚNICA FECHADA, SEM FLORAÇÃO, FRESCA, IN NATURA, ENTREGUE COM OU SEM FOHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO COM ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM AMASSADOS OU MANCHAS ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS LARVAS OU BOLORES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS	388,000	UN	IN NATURA	5,47	2.122,36

	LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.					
23	LARANJA, IN NATURA, TIPO BAÍA, SEM SEMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-LARANJA, IN NATURA, TIPO BAÍA, SEM SEMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.	3.000,0	KG	IN NATURA	2,90	8.700,00
27	MAMÃO FORMOSA FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIADADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME AO TOQUE SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AMASSADOS OU PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ADIANTADO ESTADO DE MATURAÇÃO. NÍVEL DE MATURAÇÃO PARA ENTREGA DEVE SER MÉDIO (ENTRE O VERDE E O MADURO). ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA-MAMÃO FORMOSA FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIADADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME AO TOQUE SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AMASSADOS OU PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ADIANTADO ESTADO DE MATURAÇÃO. NÍVEL DE MATURAÇÃO PARA ENTREGA DEVE SER MÉDIO (ENTRE O VERDE E O MADURO). ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS SUJEITO A	800,000	KG	IN NATURA	8,90	7.120,00
30	MANGA TOMMY OU PALMER ALIMENTO IN NATUNA DE PRIMEIRA QUALIADADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME AO TOQUE SEM SANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AMASSADOS OU PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ADIANTADO ESTADO DE MATURAÇÃO. NÍVEL DE MATURAÇÃO PARA ENTREGA DEVE SER MÉDIO (ENTRE O VERDE E O MADURO). ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS ALIMENTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.-MANGA TOMMY OU PALMER ALIMENTO IN NATUNA DE PRIMEIRA QUALIADADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME AO TOQUE SEM SANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AMASSADOS OU PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ADIANTADO ESTADO DE MATURAÇÃO. NÍVEL DE MATURAÇÃO PARA ENTREGA DEVE SER MÉDIO (ENTRE O VERDE E O MADURO). ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS	3.500,0	KG	IN NATURA	4,90	17.150,00
34	PEPINO ALIMENTO IN NATURA PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO AMADURECIMENTO MÉDIO, BEM FORMADO, APRESENTAR ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM CORTES OU MANCHAS E COR	1.000,0	KG	IN NATURA	6,30	6.300,00

	CARACTEÍSTICA UNIFORME ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA-PEPINO ALIMENTO IN NATURA PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO AMADURECIMENTO MÉDIO, BEM FORMADO, APRESENTAR ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM CORTES OU MANCHAS E COR CARACTEÍSTICA UNIFORME ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA					
35	PIMENTÃO VERDE ALIMENTO IN NATURA PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO COM ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM AMASSADOS OU MANCHAS ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-PIMENTÃO VERDE ALIMENTO IN NATURA PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO COM ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM AMASSADOS OU MANCHAS ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A	300,000	KG	IN NATURA	6,77	2.031,00
38	REPOLHO ROXO ALIMENTO IN NATURA. REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FOLHAS EXTERNAS, BEM FORMADO, DEVE APRESENTAR ASPECTO FIRME COM COR CARACTERISTICAS, SEM CORTES OU MANCHAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-REPOLHO ROXO ALIMENTO IN NATURA. REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FOLHAS EXTERNAS, BEM FORMADO, DEVE APRESENTAR ASPECTO FIRME COM COR CARACTERISTICAS, SEM CORTES OU MANCHAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO	350,000	KG	IN NATURA	4,97	1.739,50
40	SALSA E CEBOLINHA (TEMPERO VERDE) SALSA E CEBOLINHA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. MAÇO PESANDO ENTRE 150G A 200G-SALSA E CEBOLINHA (TEMPERO VERDE) SALSA E CEBOLINHA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. MAÇO PESANDO ENTRE 150G A 200G	400,000	MAÇ	IN NATURA	3,87	1.548,00
42	VAGEM ALIMENTO IN NATUNA VAGEM DE 1ª QUALIDADE, VARIEDADE TIPO FEIJÃO, OU MACARRÃO OU HOLADESA, COM MÉDIO, FISIOLOGICAMENTE BEM FORMADA, COM AS VAGENS TENRAS, PARTINDO-SE FACILMENTE NAS PONTAS AO SEREM VERGADAS, APRESENTAR ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM CORTES OU MANCHAS E COR CARACTEÍSTICA UNIFORME ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA	800,000	KG	IN NATURA	9,99	7.992,00

ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.-VAGEM ALIMENTO IN NATUNA VAGEM DE 1ª QUALIDADE, VARIEDADE TIPO FEIJÃO, OU MACARRÃO OU HOLADESA, COM MÉDIO, FISIOLOGICAMENTE BEM FORMADA, COM AS VAGENS TENRAS, PARTINDO-SE FACILMENTE NAS PONTAS AO SEREM VERGADAS, APRESENTAR ASPECTO FIRME, INTEGRO SEM CORTES OU MANCHAS E COR CARACTEÍSTICA UNIFORME ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO ATO

Total do Participante: 74.822,86

Participante: MUNARI ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CURCUMA), INGREDIENTE PURO SEM ADIÇÃO DE AMIDO OU FARINHA, COM COLORAÇÃO AMARELO OURO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. CONTEÚDO DE 50G.-AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CÚRCUMA), INGREDIENTE PURO SEM ADIÇÃO DE AMIDO OU FARINHA, COM COLORAÇÃO AMARELO OURO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. CONTEÚDO DE 50G.	480,000	UN	SABOSAUDE	6,00	2.880,00
11	BICARBONATO SÓDIO DE EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. CONTEÚDO DE 80G.-BICARBONATO SÓDIO DE EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE	100,000	UN	INCAS	2,20	220,00
13	CANELA EM CASCA. ALIMENTO CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, SEM DANOS FÍSICOS, ATÓXICA, TRANSPARENTE. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 2 MESES DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G.-CANELA EM CASCA. ALIMENTO CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, SEM DANOS FÍSICOS, ATÓXICA, TRANSPARENTE. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 2 MESES DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G.	100,000	UN	SABSAUDE	4,65	465,00
19	ERVILHA VERDE, TIPO LISA, EM GRÃOS INTEIROS CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.-ERVILHA VERDE, TIPO LISA, EM GRÃOS INTEIROS CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	300,000	UN	LAR	15,00	4.500,00
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE/ MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE SEM DANOS, ALIMENTO INTEGRO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM	2.000,0	UN	RIOBELO	6,37	12.740,00

	MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE SEM DANOS, ALIMENTO INTEGRO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
29	MANTEIGA SEM SAL. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE, ALIMENTO INTEGRO - ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM, POTE DE 200G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.-MANTEIGA SEM SAL. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE, ALIMENTO INTEGRO - ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM, POTE DE 200G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	300,000	UN	GARCIA	8,97	2.691,00
32	NOZ MOSCADA INTEIRA NOZ MOSCADA, INGREDIENTE PURO E ÍNTEGRO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRNSPARENTE, ÁTOXICA, RESISTENTE. - ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 8GR-NOZ MOSCADA INTEIRA NOZ MOSCADA, INGREDIENTE PURO E ÍNTEGRO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRNSPARENTE, ÁTOXICA, RESISTENTE. - ROTULAGEM DO PROTUDO DE	200,000	UN	INCAS	1,99	398,00
36	POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE, EMBALAGEM SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE, ALIMENTO INTEGRO - ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE - CONTEÚDO DE 500G.-POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE, EMBALAGEM SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE, ALIMENTO INTEGRO - ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE - CONTEÚDO DE 500G.	600,000	UN	PRATA	4,14	2.484,00
39	REQUEIJÃO REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADEE COM SABOR, COR E CHEIRO CARACTERÍSCTICO, TEXTURA CREMOSA SEM ADIÇÃO DE AMIDO. INGREDIENTES: LEITE, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 500G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL - RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOLICITAMOS AMOSTRA PARA ANÁLISAE QUALITATIVA DO PRODUTO. TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. EMBALAGEM 500G.-REQUEIJÃO REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADEE COM SABOR, COR E CHEIRO CARACTERÍSCTICO, TEXTURA CREMOSA SEM ADIÇÃO DE AMIDO. INGREDIENTES: LEITE, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 500G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL - RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOLICITAMOS AMOSTRA PARA ANÁLISAE QUALITATIVA DO PRODUTO. TER VALIDADE MÍNIMA DE	600,000	UN	ELEG	14,96	8.976,00
50	LEITE DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR BEBIDA/ LEITE VEGETAL A BASE DE SOJA ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS (E, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO,	100,000	LT	PURITY	4,98	498,00

	GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMBALAGEM CARTONADA INTEGRA SEM DANOS FÍSICOS. CONTEÚDE DE 1L.-LEITE DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR BEBIDA/ LEITE VEGETAL A BASE DE SOJA ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS (E, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMBALAGEM CARTONADA INTEGRA SEM DANOS FÍSICOS. CONTEÚDE DE 1L.					
51	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE, ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE MATERIA ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, CONSERVANTES, LEITE E SEUS DERIVADOS. PRODUTO 100% NATURAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.-MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE, ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE MATERIA ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, CONSERVANTES, LEITE E SEUS DERIVADOS. PRODUTO 100% NATURAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	200,000	UN	URBANO	4,18	836,00
53	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEM MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ TIPO PARAFUSO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEM OU TRAÇOS DE GLÚTEM. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CURCUMA E URUCUM, EMULSIFICANTE E471. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE/ MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE SEM DANOS, ALIMENTO INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G-MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEM MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ TIPO PARAFUSO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEM OU TRAÇOS DE GLÚTEM. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CURCUMA E URUCUM, EMULSIFICANTE E471. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE/ MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE SEM DANOS, ALIMENTO INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G	300,000	UN	URBANO	4,22	1.266,00
57	ÁGUA DE COCO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO RECONSTITUÍDA (ÁGUA DE COCO CONCENTRADA E ÁGUA POTÁVEL), SACAROSE, ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTES: ÁCIDO ASCÓRBICO E METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRAPACK COM CONTEÚDO DE 1LITRO-ÁGUA DE COCO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO RECONSTITUÍDA (ÁGUA DE COCO CONCENTRADA E ÁGUA POTÁVEL), SACAROSE, ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTES: ÁCIDO ASCÓRBICO E METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRAPACK COM CONTEÚDO DE 1LITRO	400,000	LT	MAISCOCO	5,99	2.396,00
					Total do Participante:	40.350,00

Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	CEREAL MATINAL DE MILHO, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEM, COM OS SEGUINTES. PODE SER FORTIFICADO	600,000	UN	goldflakes	14,96	8.976,00

COM VITAMINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PACOTES COM CONTEÚDE DE 1 KG-CEREAL MATINAL DE MILHO, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEM, COM OS SEGUINTES. PODE SER FORTIFICADO COM VITAMINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PACOTES COM CONTEÚDE DE 1 KG

Total do Participante: 8.976,00

Participante: TATIELLE BUENO ALVES

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR MASCAVO, 100% NATURAL DA CANA, NÃO REFINADO, COM VITAMINAS E MINERAIS PRESERVADOS. INGREDIENTES: CALDO DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES E UMIDADE EXCESSIVA. TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTEÚDO DE 1KG-AÇÚCAR MASCAVO, 100% NATURAL DA CANA, NÃO REFINADO, COM VITAMINAS E MINERAIS PRESERVADOS. INGREDIENTES: CALDO DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES E UMIDADE EXCESSIVA. TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTEÚDO DE 1KG	432,000	UN	pr sabor	11,89	5.136,48
6	AMENDOIM TORRADO SEM PELE EM GRÃOS. ALIMENTO 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE SAL OU OUTROS INGREDIENTES. ALIMENTO INTEGRO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM SINAIS DE MOFO OU UMIDADE - ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DARA DE ENTREGA.-AMENDOIM TORRADO SEM PELE EM GRÃOS. ALIMENTO 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE SAL OU OUTROS INGREDIENTES. ALIMENTO INTEGRO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM SINAIS DE MOFO OU UMIDADE - ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DARA DE ENTREGA.	700,000	UN	colonia	12,50	8.750,00
7	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL – EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTEÚDO DE 1KG-ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL – EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA	1.000,0	UN	amboni	4,70	4.700,00

	E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTEÚDO DE 1KG					
20	ERVA DOCE – ERVA PARA INFUSÃO DESIDRATADA ERVA DOCE – ERVA PARA INFUSÃO PIMPINELLA ANISUM. EM EMBALAGEM RESISTENTE/ MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE SEM DANOS. EMBALAGEM MÍNIMA 40G-ERVA DOCE – ERVA PARA INFUSÃO DESIDRATADA ERVA DOCE – ERVA PARA INFUSÃO PIMPINELLA ANISUM. EM EMBALAGEM RESISTENTE/ MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE SEM DANOS.	500,000	UN	pr sabor	3,57	1.785,00
22	GRÃO DE BICO EM GRÃO, INTEIROS. EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTEÚDO DE 500KG-GRÃO DE BICO EM GRÃO, INTEIROS. EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU TRASPORTE DO ALIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO. ROTULAGEM DO PROTUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTEÚDO DE	3.000,0	UN	riu belo	5,99	17.970,00

Total do Participante: 38.341,48

Total Geral: 206.278,54

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 11/08/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MATEUS DELAZERI
(DELAZERI ATACADISTA EIRELI)

LIDIO DE OLIVEIRA LUZ
(KATRY - EIRELI)

ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES
(MUNARI ATACADISTA LTDA)

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
(NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AIRTON SILVA DA MOTTA
(TATIELLE BUENO ALVES)

HOMOLOGAÇÃO PR 67/2022

Publicação Nº 4099875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2022

Processo Adm.: **144/2022**
Data do Processo: **14/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 144/2022
b) Nr. Licitação: 67/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/08/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, TURISMO, EDUCAÇÃO.*

Participante: IRMAOS ROSSATO E CIA.LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS OU VIGAS - MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS OU VIGAS	305,000	M³	1.500,00	457.500,00
2	MADEIRA DE PINUS SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS OU CAIBROS - MADEIRA DE PINUS SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS OU CAIBROS	205,000	M³	1.360,00	278.800,00
3	MADEIRA DE PINHEIRO ARAUCÁRIA SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS OU CAIBROS - MADEIRA DE PINHEIRO ARAUCÁRIA SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS OU CAIBROS	135,000	M³	2.180,00	294.300,00

Total do Participante: 1.030.600,00

Total Geral: 1.030.600,00

Tangará, 11/08/2022

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022

Publicação Nº 4102306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45E36B153F1942A848ECDBA3F7B1CE9E5F258298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2022

Processo Adm.: **38/2022**
Data do Processo: **28/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 38/2022
b) Nr. Licitação: 38/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/08/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DEMAIS SETORES.*

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1: pacote com 5 kg, grupo beneficiado, subgrupo: parabolizado. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Na embalagem deverá conter o selo aprovado pela ABIAP (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parborizado). Não contém Glúten.	40,000	PCT	20,45	818,00
22	CAFÉ SOLÚVEL - Solúvel, granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de 200g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café. O único com Subtipos: tradição, matinal, descafeinado.	150,000	VD	18,40	2.760,00
24	CANELA EM PÓ - Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plástica (Pote Pet), vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Marca de referência: Apti ou de melhor qualidade.	25,000	UN	4,50	112,50
25	CARNE BOVINA EM ISCAS – Carne bovina coxão mole ou patinho. Congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada	150,000	KG	38,30	5.745,00

em iscas, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	COCO RALADO: desidratado e parcialmente desengordurado, extra fino, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, embalagens de 100 gramas.	80,000	PCT	7,10	568,00
34	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA - Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Produto obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum. Deverá conter validade de 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e data de validade. Entregue em pacotes de 500 g.	20,000	PCT	4,35	87,00
36	CRAVO DA ÍNDIA: desidratado, pequeno botão seco em forma de flor, proveniente do craveiro, chamado cientificamente Syzygium Aromaticus, utilizado na culinária e ação medicinal. Deve apresentar sabor e odor característico, isentos de bolores e fungos. Embalagem de 20 gramas, contendo data de envase e prazo de validade.	25,000	PCT	4,30	107,50
47	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Levedura Instatânea. Embalagem com 125 gramas. Ingredientes: Fermento natural (Saccharomyces cerevisie), agente de rehidratação monoestearato de sorbitano E-491. Não Contém Glúten.	12,000	UN	8,30	99,60
48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - O produto deverá apresentar as seguintes características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Lata de 250 gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes.	40,000	LAT	6,85	274,00
49	FILÉ DE COXA/ SOBRECOXA SEM DORSO – Sem osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	150,000	KG	19,95	2.992,50
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO: Ingredientes - leite integral e emulsificante lecitina de soja. O leite em pó é constituído principalmente por leite de vaca, porém, a presença da lecitina de soja no leite em pó instantaneo facilita a dispersão da gordura do leite na água, tornando-o homogeneo mais rapidamente, o que evita bolhas flutuando no copo. Rico em ferro, zinco, vitaminas A,C,D, zero gorduras trans. Embalagem de 400 Gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade.	80,000	PCT	19,45	1.556,00
59	LENTILHA: classe marrom, graúda, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, sem impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, carruncho, rendimento inadequado. A embalagem de 500gramas deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	40,000	PCT	7,75	310,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
75	MILHO PARA PIPOCA: Embalagem de 500 gramas, pipoca premium, tipo 1, grãos in natura. Registro em órgão competente.	25,000	PCT	4,40	110,00
76	MILHO VERDE EM CONSERVA: Embalagem contendo peso líq. 200g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto e textura macia. Na embalagem deve constar, data de fabricação e validade. Informações nutricionais: Prazo de validade 24 meses a partir da entrega.	40,000	LAT	4,00	160,00
79	OLEO DE SOJA REFINADO: embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Devem ser entregues em caixas de papelão resistentes com 20 unidades pets.	150,000	UN	13,05	1.957,50
80	ORÉGANO - Pacote c/ 100 gramas.	25,000	PCT	9,05	226,25
88	POLVILHO AZEDO - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes.	75,000	PCT	4,95	371,25
				Total do Participante:	**18.255,10**

Participante: ARJ COMERCIO DE GAS LTDA

6	AGUA MINERAL NATURAL: conteúdo bombona de 20 litros, SEM GÁS, embalagem contendo informação da fonte, nutricionais e data de validade.	130,000	UN	13,90	1.807,00
91	RECARGA DE GAS - 13KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	80,000	UN	125,00	10.000,00
				Total do Participante:	**11.807,00**

Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI

3	AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar cristal, branco 1ª qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas parasitas e detritos de animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, primária transparente, incolor, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente contendo 5 kg A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 12 meses. NÃO SERÁ ACEITO AÇÚCARES COMPACTADOS EM PEDRA, EXIGÊNCIA NO RECEBIMENTO DE AÇÚCAR SOLTO.	90,000	PCT	21,85	1.966,50
4	AÇÚCAR DE BAUNILHA - Açúcar refinado, aroma identico ao natural de baunilha. Indústria Brasileira. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto.	10,000	PCT	7,60	76,00
18	BISCOITO INDUSTRIALIZADO DOCE TIPO MARIA - PCT 400GRAMAS: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, açucar invertido, amido de milho, sal refinado, fermento químico, melhorador de farinha. Pode conter traços de cacau, leite e amendoim. Contém Glúten.	90,000	PCT	6,35	571,50
23	CALDO DE GALINHA - Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, salsa, alho, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes natural cúrcula e caramelo IV. ALÉRGICO: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, OVO, TRIGO E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido de 57 gramas contendo 6 tabletes.	50,000	UN	3,85	192,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	CHÁS: ERVA DOCE, ENDRO E CAMOMILA - EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	80,000	UN	5,62	449,60
32	CHOCOLATE GRANULADO: especifico para cobertura, ao leite. Embalagem de 01kg.	75,000	KG	17,00	1.275,00
41	DOCE DE LEITE: tradicional, embalagem com 350gramas. Marca Referência: Tirol.	50,000	UN	6,80	340,00
50	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: tiras de peito interfolhados, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.	150,000	KG	19,80	2.970,00
51	FUBÁ: produto obtido apartir da moagem do grão de milho e posteriormente passado por uma peneira, flocos finos, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e validade, embalagem plástica transparente e resistente, com solda íntegra, registro no Ministério da Agricultura, rotulagem nutricional obrigatória. Embalagens de 01kg.	50,000	PCT	4,70	235,00
52	GELATINA EM PÓ - Em pó de diversos sabores, embalagem de polietileno, contendo 1 kg. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	20,000	KG	16,70	334,00
56	LEITE CONDENSADO: tradicional, embalagem de 395gramas.	100,000	UN	7,05	705,00
63	MACARRÃO INDUSTRIALIZADO TIPO PARAFUSO Contendo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem colocadas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver outros tipos de macarrão. Embalagem plástica transparente e resistente, limpa e e bem vedada. Embalagens de 500 gramas. Deve conter registros conforme prevê a lei e selo de qualidade. Deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	100,000	UN	4,74	474,00
68	MARGARINA - Produto obtido de óleos vegetais líquidos hidrogenados, com sal, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem intacta em potes de polietileno. Embalagem contendo 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação máxima de 30 dias. Marca de referência: becel ou de melhor qualidade.	30,000	PT	8,65	259,50
90	QUEIJO MUSSARELA: de 1ª qualidade. FATIADO Embalagem original contendo 1 a 2kg cada peça, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima de 30 dias. Registro SIE ou SIF.	100,000	KG	59,40	5.940,00
95	SAL iodado. Características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	20,000	KG	2,60	52,00
				Total do Participante:	**15.840,60**

Participante: SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA: Com polpa intacta e limpa, compacta, firme,com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	65,000	UN	7,45	484,25
2	ACELGA: limpa, fresca, nova, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues individuais conforme a solicitação.	50,000	UN	7,95	397,50
5	AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo, pacotes de 1 kg, derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas íntegras, resistentes com solda vedada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA,SIF e INMETRO.	50,000	KG	14,30	715,00
7	ALFACE (PÉ) MIMOSA E/OU CRESPA - Características: fresca, apresentar grau de evoluçao completo, livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas, individuais.	150,000	UN	4,50	675,00
8	ALHO (100GR) - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100 gramas.	50,000	UN	4,95	247,50
9	AMENDOIM BRANCO: naturalmente rico em proteínas, grupo descascado, subgrupo selecionado (moreirado) classe médio tipo 1, peso líquido 500gramas, controle de qualidade PROAMENDOIM - ABICAB.	40,000	PCT	7,95	318,00
10	AMIDO DE MILHO- Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar umido, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas e íntegras, resistentes com solda vedada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 1 kg cada. Com registro no órgão competente.	35,000	KG	9,05	316,75
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 200 g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. O prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	100,000	PCT	4,45	445,00
13	BANANA PRATA: Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo	100,000	KG	5,45	545,00

mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BANHA: Ingredientes - Gordura Suína, produto elaborado por processo artesanal/colonial, embalado em potes plásticos de 01kg, contendo informações de data de envase, prazo de validade e informações nutricionais.	40,000	POTE	14,85	594,00
15	BATATA MONALISA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando peso e fornecedor.	250,000	KG	4,98	1.245,00
16	BATATA PALHA TRADICIONAL: embalagem de 500gramas. Ingredientes: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata ete dióxido de silício. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricaçao e prazo de validade e registro no órgão competente. Pacote c/ 500gramas.	50,000	PCT	14,90	745,00
17	BETERRABA - Características: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. SEM ESTAREM MURCHAS. De colheita recente.	50,000	KG	5,70	285,00
19	BISCOITO INDUSTRIALIZADO SALGADO TIPO CRACKER: 400 GRAMAS, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante, lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Pacote com 400 gramas. Contém Glúten. Alérgicos: contém cevada, derivados de soja e de trigo. Pode conter aveia, centeio e leite. Marca referência: Isabela.	90,000	PCT	6,30	567,00
20	BOLINHA DE QUEIJO: feita de massa cozida e farinha de rosca, recheada com queijo e orégano, embalada separadamente uma a uma em embalagens de 1kg, contendo cada bolinha 25 gramas, congelado, pronto para fritar.	25,000	KG	45,00	1.125,00
21	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 300 gramas a unidade. Entregues individuais conforme solicitação.	150,000	UN	7,85	1.177,50
26	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO - De 1ª qualidade, a carne deve ser de patinho ou coxão mole com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg. Congelada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando	125,000	KG	36,35	4.543,75

sangue.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	CARNE SUÍNA PERNIL - sem pele e sem ossos, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em cubos. Embalagem de 01kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, numero do lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção municipal, estadual e federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100,000	KG	24,55	2.455,00
28	CEBOLA CABEÇA: Classe média (4), tipo especial, podendo ser graúda deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, nova e não murcha.	50,000	KG	4,70	235,00
29	CENOURA - Características: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. SEM ESTAREM MURCHAS. De colheita recente.	80,000	KG	6,20	496,00
31	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - NÃO PODE SER ACHOCOLATADO - TEM QUE SER CACAU EM PÓ. Ingredientes básicos: cacau em pó com açúcar. Deverá conter no mínimo 50% de cacau em pó. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcares, misturas inadequadas ao produto). Presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 5 meses contados a partir da data recebida, demais condições de acordo com as normas da (ANVISA,SIF,INMETRO). ISENTO DE LACTOSE E SOJA.	20,000	KG	25,50	510,00
35	COUVE-FLOR: de primeira qualidade, de cor creme, inseta de folhas e com talo máximo de 3cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades pesando de 0,800 gramas a 1kg. Entregues individuais conforme solicitação.	150,000	UN	6,70	1.005,00
37	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) - Homogeneizado. Embalagem em potes (pet) de plástico, contendo 300 gramas, não será aceito em embalagem plástica. Composição: Gordura láctea: mínimo 45%. Características sensoriais: Cor: branca ou levemente amarelada. Sabor e odor: característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto.	80,000	UN	8,95	716,00
38	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO: NÃO É NATA, padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizante citrato de sódio. Embalagem de 200 gramas.	100,000	UN	3,80	380,00
39	CROQUETE DE CARNE COM REQUEIJÃO: de carne recheado com requeijão, embalada separadamente um a um em embalagens de 01kg contendo cada unidade 27 gramas, congelado, pronto para fritar.	25,000	KG	45,00	1.125,00
40	CUCA RECHEADA: Produzida de forma artesanal, de 1ª qualidade, com recheio de sabores diversos (doce de leite/chocolate/ uva/	140,000	UN	14,40	2.016,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	framboesa), a pedido do cliente, tamanho DE FORMA DE BOLO. Íntegra e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente.				
42	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, BOLOS, EMBALAGEM DE 200GR.	12,000	UN	11,85	142,20
43	ENROLADINHO DE SALSICHA: feito de massa cozida e farinha de rosca, recheado com salsicha hot dog, embalados separadamente um a um em embalagens de 01kg contendo cada enroladinho 27 gramas, congelado, pronto para fritar.	25,000	KG	45,00	1.125,00
44	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - ILEX PARAGUAIENSIS, 01 KG, NATURAL, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS, E, PRAZO DE VALIDADE.	80,000	PCT	12,65	1.012,00
45	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Tipo I - Pacotes de 5 kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Os rótulos devem conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais.	50,000	PCT	19,50	975,00
46	FEIJÃO PRETO - Características: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto colhido e batido na safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega.	100,000	KG	7,99	799,00
53	GRANOLA TRADICIONAL - Embalagem de 1 kg Ingredientes: Flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, uva passa, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), açúcar mascavo, fibra de trigo, flocos de cereais, extrato de malte, coco ralado, gergelim, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitaminas C, B3, E, zinco, vitaminas B2, B6, B1, B5, A e D) e aroma. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA E DERIVADOS DE TRIGO E DE CEVADA. PODE CONTER CENTEIO, AMÊNDOA, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AVELÃ, MACADÂMIA, NOZ, PECÃ, PISTACHE, PINOLI, CASTANHAS E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. Adicionado de 10 vitaminas e minerais, Rico em fibras, Baixo teor de gorduras saturadas, 0% gordura trans, Baixo teor de sódio.	25,000	KG	19,40	485,00
54	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) - Descrição do produto: elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Contendo 1 litro. Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote e validade e informações nutricionais.	150,000	LT	7,45	1.117,50
55	LARANJA BAHIA PARA SUCO: Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	100,000	KG	5,45	545,00
58	LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA - Características Técnicas: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor	225,000	LT	8,05	1.811,25

branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pack. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias. Marcas de referência: Aurora, Piracanjuba ou de melhor qualidade.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
60	LINGUIÇA DE FRANGO: Sem gordura, somente carne de frango na composição. Ingredientes: carne de frango, empacotada a vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	50,000	KG	21,90	1.095,00
61	MAÇÃ GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos muito leves, que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125, encarteladas.	125,000	KG	7,95	993,75
62	MACARRÃO INDUSTRIALIZADO TIPO CABELO DE ANJO: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. As massas ao serem colocadas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver outros tipos de macarrão. Embalagem plástica transparente e resistente, limpa e bem vedada. Embalagem de 500 gramas. Deve conter registros conforme prevê a lei e selo de qualidade. Deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	40,000	PCT	6,10	244,00
64	MAIONESE TRADICIONAL: embalagem de 700 gramas, ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidante BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, corante natural páprica e aromatizante. Não contém glúten, alérgicos: contém ovo e derivados de soja. Contendo selo de inspeção, data de fabricação e prazo de validade.	50,000	UN	11,45	572,50
65	MAMÃO FORMOSA DOCE: Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor.	125,000	KG	8,90	1.112,50
66	MANDIOCA/AIPIM: mandioca, raízes grandes, grau normal de evolução, selecionadas, descascadas, congeladas, frescas, de boa safra, fácil cozimento. Aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Isenta de sujidades, rachaduras, perfurações. Embalagens transparentes de 1kg, com nome do produtor, data do envase e prazo de validade.	150,000	KG	8,40	1.260,00
67	MANGA: Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. COM ETIQUETAS DE PESO.	125,000	KG	8,80	1.100,00
69	MASSA PARA PASTEL - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, sal, açúcar, corante natural de urucun e conservadores: sorbato de potássio e propionato de cálcio. Contén Glúten. Alérgicos: Contén Derivados de trigo e soja.	75,000	PCT	7,49	561,75

Embalagem de 500 gramas. Validade Mínima de 60 dias.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
70	MASSA PARA PIZZA ARTESANAL - Características: a base de farinha de trigo, com espessura de 2cm, formato redondo com aproximadamente 30cm de diametro, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeraçao, pré assada, recoberta com papel filme. A emabalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso, data de fabricaçao e validade e informaçao nutricional.	150,000	UN	9,99	1.498,50
71	MELADO BATIDO NOVO COLONIAL - produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	10,000	KG	19,10	191,00
72	MELANCIA - Características Gerais: De Primeira qualidade, pesando aproximadamente 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme.	150,000	KG	3,20	480,00
73	MELÃO: Pingo de Mel: De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas, COM ETIQUETAS DE PESO.	125,000	KG	8,85	1.106,25
74	MEL DE ABELHA - Natural, puro, sem conservantes e aditivos. Embalagem de 1 kg em potes PET ou vidro. Produto sem presença de edulcorantes, aromatizantes, conservantes, corantes, espessantes ou sintéticos bem como corretivos de acidez. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional e todas as informações obrigatórias da embalagem, data de envase e prazo de validade de pelo menos 11 meses a contar da data de entrega do produto.	15,000	KG	28,90	433,50
77	MINI PIZZA - Características: Ingredientes Massa: farinha de trigo, ovos, açúcar, sal, banha, fermento. Pré assada. Sabores sortidos: frango, calabresa, milho verde, mussarela. Embalada em bandejas de isopor contendo 08 unidades em cada bandeja. Cada mini pizza precisa ter um diâmetro em média de 30cm. Na embalagem deverá conter rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores e informação nutricional.	125,000	UN	17,99	2.248,75
78	MORANGO IN NATURA: CONSUMIR COMO FRUTA, de 1ª qualidade, graúdos, embalado em bandeja de isopor 500 gramas cada bandeja, envelopado com plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em boas condições para o consumo, ausência de sujidades. Bandeja 500 gramas.	100,000	UN	15,00	1.500,00
81	OVOS - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto.	150,000	DZ	10,10	1.515,00
82	PÃO CASEIRO BRANCO: macio, novo, feito com farinha de trigo, nao pode ser queimado, batumado. Deverão ser acondicionados em sacos plásticos de polietileno atóxico próprio para alimentos, embalados individualmente, apresentando informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	50,000	UN	12,00	600,00
83	PÃO CASEIRO DE MILHO: macio, novo, feito com farinha de milho, nao pode ser queimado, batumado. Deverão ser acondicionados em sacos plásticos de polietileno atóxico próprio para alimentos, embalados individualmente, apresentando informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	40,000	UN	12,00	480,00
84	PÃO DE CACHORRO QUENTE E PÃO FRANCÊS: Ingredientes: farinha de trigo especial, gordura vegetal, água, açúcar, sal, fermento	125,000	KG	22,00	2.750,00

biológico. Cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, com tamanho regular, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, murcho e umedecido. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação com no máximo 2 dias antes da entrega, prazo de validade e informações nutricionais.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	PÃO FATIADO BRANCO E INTEGRAL: Linha sanduíche, acondicionado em embalagens plástica especial para alimentos, em pacotes com 20 fatias, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação com no máximo um dia antes da entrega.	125,000	PCT	12,00	1.500,00
86	PASTEL: sabores carne, frango e queijo, exclusivo de massa bolha (não podendo ser entregue em massa cozida com farinha de rosca) embalagens de 01kg contendo cada pastel 25 gramas, congelado, pronto para fritar.	25,000	KG	45,00	1.125,00
87	PEPINO EM CONSERVA: Em vidros peso líquido 560g. CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme o cronograma encaminhado pela Nutricionista; o mesmo estará especificado com: Data, Horário, Local de Entrega e Quantidade.	100,000	UN	7,85	785,00
89	PRESUNTO COZIDO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO. PESO LÍQUIDO bandejas de 200 gramas. Ingredientes: Puro Pernil Suíno, água (21,42%, sal, proteína de soja (1,99%), açúcar, regulador de acidez: Lactoto de sódio (INS 407), espessante: carragena (INS 407), estanbilizante, tripolifosfato de sódio (INS45 li), realçador de sabor, glutamato monossádico (INS621), antioxidante: erotorbato de sódio (INS316), corante natural: carmin de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), aroma idêntico ao natural de : cravo, canela, pimenta vermelha, noz noscada, limão, laranja, gengibre páprica. Com valor energético de 40 kcal para 40 gramas. Marca referência: Aurora.	150,000	UN	8,95	1.342,50
92	REPOLHO BRANCO: hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100,000	UN	7,00	700,00
93	REQUEIJÃO CREMOSO: Linha Profissional - Peso Líquido de 200 gramas, saschê. Com Textura cremosa, lisa e brilhante. Produto apresenta leite pasteurizado através da avançada tecnologia. Apresenta sabor suave, levemente salgado e consistência cremosa.	75,000	UN	8,15	611,25
94	RISÓLIS: sabor frango, feito com massa cozida e farinha de rosca, embalado separadamente um a um em embalagens de 01kg contendo cada risólis 25 gramas, congelado, pronto para fritar.	25,000	KG	45,00	1.125,00
96	SALSICHA HOT DOG - Embalado a vácuo, embalagens de 500 gramas. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave (frango), água (12,54%), pele de ave (frango), proteína de soja (4,00%), gordura suína, carne de frango, carne suína, sal, fécula de mandioca (1,64%), glicose, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i), hexametafosfato de sódio (INS 452i), espessante: carragena (INS 407), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aromas idênticos aos naturais de: cebola e salsa, aromas naturais de: fumaça e pimenta-vermelha, corantes naturais: carmim de cochonilha (INS 120) e urucum (INS 160b) e conservante: nitrito de sódio (INS 250). Com Registro no Ministério da Agricultura, contendo registro de inspeção federal, Informação Nutricional, Peso líquido, Data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 60 dias a contar da data de entrega.	50,000	PCT	10,80	540,00
97	SORVETE - Tipo copo Sundae, especificações dos sabores: Sorvete sabor morango com cobertura de morango e amendoim. (morango) Sorvete de chocolate com cobertura de chocolate e granulado (brigadeiro). Sorvete de chocolate, sabor nata e chocolate com	5,000	CX	200,00	1.000,00

cobertura de chocolate (napolitano), Sorvete sabor nata com flocos de chocolate (flocos). Caixas fechadas contendo 30 unidades dos sabores acima descrito. MARCA REFERÊNCIA: diêlo.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
98	TEMPERO VERDE - MAÇO (cebolinha verde e salsinha) Características: fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150g.	50,000	UNI	3,99	199,50
99	TOMATE: paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não devera ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor.	150,000	KG	8,40	1.260,00
100	VINAGRE DE VINHO TINTO: Produto alimentício, acondicionado em embalagens de 750 ml. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro em órgão competente.	40,000	FR	4,80	192,00

Total do Participante: 61.498,95

Total Geral: 107.401,65

Tigrinhos, 12/08/2022

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 137/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 079/PMT/2022

Publicação Nº 4100306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 137/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2022

Objeto: Aquisição de materiais para campanhas e projetos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: EDITORA DCL-DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO EIRELI foi vencedora dos itens: 01, 03 e 04, no valor de R$ 151.444,00 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Empresa Vencedora do Processo: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA foi vencedora do item: 02 e 05 no valor de R$ 73.740,50 (Setenta e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 080/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2020

Publicação Nº 4100327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFE1F1947D4501819B6680B3D3C626129ABE2652

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 080/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: ENGEPLAN – TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, QUADROS DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS.

PRAZO PRORROGADO: DE 11/08/2022 A 10/10/2022.

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 053/2022/ CMT, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100137

PORTARIA N.º 053/2022/ CMT, DE 18 DE JULHO DE 2022
Trata da nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Tijucas/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993, Designa Maria Delurdes de Oliveira, matrícula nº 240, Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tijucas/SC (CPL/CMT).

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser executados de acordo com a legislação em vigor, em especial na previsão contida na Lei Federal 10.520/2008, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993, observadas as demais legislações pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

PORTARIA N.º 054/2022/ CMT, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100142

PORTARIA Nº 54/2022/ CMT, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:
CONCEDER, nesta data a servidora DANIEL PARADA, efetiva, matrícula nº 311, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, 10 (vinte) dias de férias, a serem gozadas em 18/07/2022 a 27/07/2022, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

PORTARIA N.º 055/2022/ CMT, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100144

PORTARIA Nº 55/2022/ CMT, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:
CONCEDER, nesta data a servidora KÁTIA ROSA COSTA, efetiva, matrícula nº 199, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, 10 (vinte) dias de férias, a serem gozadas em 20/07/2022 a 29/07/2022, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

PORTARIA N.º 056/2022/ CMT, DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100164

PORTARIA Nº 56/2022/ CMT, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:
CONCEDER, nesta data a servidora DJALMA OLIVEIRA PEREIRA SILVA, efetiva, matrícula nº 303, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 25/07/2022 a 03/08/2022, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 034/2022 - ANULA PORTARIA 024/2021 E CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A VANILDO RAULINO

Publicação Nº 4100274

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 034, de 28 de julho de 2022.
Anula a Portaria nº 024/2021 e concede aposentadoria por idade, com fundamentos no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 37/2015 e Processo Administrativo nº 2021041, ao servidor VANILDO RAULINO, a partir de 17/08/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 105/2022; NOMEIA SERVIDORA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

Publicação Nº 4100074

DECRETO Nº 105, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1959/2019 que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbé do Sul e em conformidade com o Concurso Público Homologado através do Decreto nº 43/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo identificada com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul/SC:

Nome	RG / CPF	Cargo / Carga Horária Semanal
LUISI VELHO	4.261.029/059.748.789-81	Técnico Pedagógico – 40 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 08 de agosto de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 49/2022; CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL

Publicação Nº 4100076

PORTARIA Nº. 49 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.959, de 16 de julho de 2019; Art. 85; § 3º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora abaixo identificada com nomenclatura de cargo, matrícula e período.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elivete Zilli Spader	2347-4	Professor de Educação Infantil – 20 horas	16/12/2009 a 15/12/2019	08/08/2022 a 03/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 08 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 50/2022; CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 4101014

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora FERNANDA DA SILVA BITENCOURT, matrícula nº 3957-4, ocupante do Cargo de Monitor de Creche e Pré-Escolar, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias: de 11/08/2022 a 06/02/2023, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 11 de agosto de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 80.2022 PMT

Publicação Nº 4101588

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 40.050.921/0001-83 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 19/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 81.2022 FCT

Publicação Nº 4101590

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BERGHAIN CERVEJARIA LTDA, CNPJ nº 12.875.048/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 82.2022 FCT

Publicação Nº 4101593

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FABIANO MENDES FERNANDES, CNPJ nº 07.884.714/0001-59, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 83.2022 FCT

Publicação Nº 4101595

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CERVEJARIA BORCK LTDA, CNPJ nº 00.970.717/00001-66, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 84.2022 FCT

Publicação Nº 4101598

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA, CNPJ nº 33.003.480/00001-01, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 16-01.2019 FMS - DILONY

Publicação Nº 4101603

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-01/2019 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 16/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA - EPP, CNPJ nº 95.766.598/0001-30, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18-01.2020 FMS - CAGERE

Publicação Nº 4101609

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18-01/2020 FMS
CREDENCIAMENTO Nº. 18/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº

19.354.317/0001-54, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105.2021 FMDE

Publicação Nº 4101616

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 12/2021.
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Educação.
AUTORIZADO: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº. 18.806.639/0001-24.
OBJETO: Acréscimo de R$ 660.465,03 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), representando 19,37% do valor original do contrato, bem como a supressão de R$ 179.531,35 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), por 5,26% do valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24.2021 SAMAE - SLM

Publicação Nº 4101620

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO RETIFICAÇÃO AO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE.
CONTRATADO: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. CNPJ nº 18.806.639/0001-24
OBJETO: RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO:
a) Na forma do processo administrativo 01TP17/2020-SAMAE e o ofício nº 117/2022, ficou demonstrada a necessidade de retificação dos valores do terceiro termo aditivo, alterando de R$ 160.900,35 para o valor de R$ 161.875,30 e resultando da retificação é o ACRESCIDO DA DIFERENÇA DE R$ 974,95 (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) aos valores objeto do terceiro termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO 18.2017 FMS

Publicação Nº 4101815

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 18/2017 FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS DE LONGA PERMANÊNCIA QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, e localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Timbó através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento de tratamento de pessoas com transtornos mentais de longa permanência que necessitam de cuidados, de ambos os sexos (Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS);

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde e Assistência Social;

- O Memorando (SESAS) nº 39/2022, de lavra da Secretaria da Saúde e Assistência Social, na qual é solicitada a prorrogação e o reajuste do preço do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS.

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/03/2023 e reajuste de preço do item 1, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- O reajuste encontra previsão expressa no item 9.6.2 do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS (Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento);

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população;

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este Quarto Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Credenciamento nº 18/2017 FMS fica, através deste Quarto Termo Aditivo, prorrogado até 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

Através deste Termo Aditivo o valor contido na Cláusula Terceira do Credenciamento nº 18/2017 fica reajustado no percentual correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual a ser apurado, contar de 05/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2017 FMS, atos e instrumentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas e totalmente de acordo as partes assinam este Quarto Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Timbó, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO
ALFREDO JOÃO BERRI

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 16.2017 FMS

Publicação Nº 4101841

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 16/2017 FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS (DE 60 ANOS OU MAIS) QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA, QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, e localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Timbó, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu credenciamento de pessoas jurídicas para a

execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais) que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, que se encontram em risco social ou ameaça à integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social e necessitam de cuidados, de ambos os sexos (Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS);

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde e Assistência Social;

- O Memorando de nº 38/2022, de lavra da Secretaria da Saúde e Assistência Social, na qual é solicitada a prorrogação do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS;

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/03/2023 e reajuste de preço dos itens 1, 2 e 3, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- A prorrogação de prazo encontra amparo no item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS (O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos);

- O reajuste encontra previsão expressa no item 9.6.2 do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS (Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento);
- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.

RESOLVE promover o Termo Prorrogação e Reajuste ao o Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1. O prazo para credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais) que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, que se encontram em risco social ou ameaça à integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social e necessitam de cuidados, de ambos os sexos, fica prorrogado até a data de 31/03/2023.

2. O valor do objeto relacionado nos itens 01, 02 e 03 do presente termo ficam reajustados nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS, sendo usado como índice o IPCA relativo ao período de 08/2021 – 07/2022, em consonância do solicitado no Memorando anexo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Acolhimento de Idoso com grau de dependência I	R$ 3.120,68	10,069240 %	R$ 3.434,91
02	Acolhimento de Idoso com grau de dependência II	R$ 3.742,71	10,069240 %	R$ 4.119,57
03	Acolhimento de Idoso com grau de dependência III	R$ 4.621,49	10,069240 %	R$ 5.086,84

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 11 de agosto de 2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Timbó Grande

Prefeitura

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PUBLICO A TODOS OS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 35, COM OBJETIVO DE ADQUIRIR MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA GLEIDIS RODRIGUES -PRÉ

Publicação Nº 4100769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
MODALIDADE Pregão Presencial N 35/2022
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de Adquirir materiais elétricos para manutenção no prédio da Escola de Educação Básica Gleidis Rodrigues -Pré. A sessão pública terá início às 09:00 horas, do dia 29 de agosto de 2022, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1298, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 11 de agosto de 2022.
Odair de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 04/2022 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PUBLICO A TODOS OS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, COM OBJETIVO DE ADQUIRIR SORO FISIOLÓGICO

Publicação Nº 4100790

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
MODALIDADE Pregão Presencial N 04/2022
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, com objetivo de Adquirir soro fisiológico, Acessão pública terá início às 09:00 horas, do dia 30 de agosto de 2022, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1298, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 11 de agosto de 2022.
Odair de Souza
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 407/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100393

DECRETO Nº 407/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - NEPS DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos XXll e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 02/2022, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS de Treviso, que terá a seguinte composição:

I - Representantes da Gestão Municipal de Saúde:
a) Ravena Pavei Jacinto - Matrícula 2178-1;
b) Maria das Graças Venhold Losso - Matrícula 3269-9;

II - Representantes da Gestão Municipal de Educação:
a) Jucenara Bernardino da Rosa - Matrícula 3289-2;
b) Zulcleia Fortunato - Matrícula 3634-1;

lll - Trabalhadores do SUS, de diferentes setores e áreas de formação profissional:
a) Amanda Bett Bonomi - Matrícula 3581-1;
b) Nilcem Maria Losso - Matrícula 44-1;
c) Leila Fernanda Silveira de Souza - Matrícula 3578-1;
d) Nair Mason Bett - Matrícula 272-1;
e) Susana Pagani Cardoso - Matrícula 3038-1;
f) Daiane da Rosa - Matrícula 3639-2;

lV - Representantes do Controle Social no SUS:
a) Fabíola da Silva Borges - Matrícula 2102-7;
b) Everaldo André Borges.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de agosto de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de agosto de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO PROCESSO 12-22 PREGÃO 7-22 (MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 4100024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11EEF576FAAA981426B3ACCC51E05C04D2A24844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço para futuras aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Treviso, conforme as condições e descritivos constantes no termo de referência, pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 26/08/2022, às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258,

Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h.00min e através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 11 de agosto de 2022. Vanessa Viera Pescador - Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 378/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100385

PORTARIA Nº 378/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA IZA REJANE ANTUNES ROSA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de agosto de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, a servidora IZA REJANE ANTUNES ROSA, ocupante do emprego de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 11 de agosto de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de agosto de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 379/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100388

PORTARIA Nº 379/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA SUSANA PAGANI CARDOSO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de agosto de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021, a servidora SUSANA PAGANI CARDOSO, ocupante do emprego de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 11 de agosto de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de agosto de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

ATA PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA 07/2022 DE 04/08/2022

Publicação Nº 4100913

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

REFERENTE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 DE 04/08/2022

1ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL

As 09:00hs do dia 11 de agosto de 2022, reuniram-se na sala de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Treze Tílias, situada na Praça Andreas Thaler nº 25, centro, a **Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 07/2022**, legalmente constituída pela Portaria nº 192/21 de 17 de setembro de 2021, a fim de analisar a documentação encaminhada pelo(s) candidato(s) de acordo com as exigências do Edital, que trata da contratação temporária e de excepcional interesse público, a fim de suprir a falta de profissional conforme **Anexo I** do referido Edital.

Dando início aos trabalhos a Sra. Cláudia Valeria Dalazem Santos, presidente da Comissão, deu boas-vindas aos colaboradores e fez a abertura oficial dos trabalhos.

Seguindo o rito, a Sra. Cristhiani Gallon, servidora pública lotada no setor de Recursos Humanos e membra da Comissão de Avaliação, fez a entrega de toda a documentação gerada no período de inscrição compreendido de 08/08/2022 a 10/08/2022 e pediu atenção especial aos demais membros da Comissão em relação a possibilidade de inscrições de candidatos com Titulações\Formações distintas **(Graduado em Educação Especial ou Graduado em Pedagogia com Especialização em Educação Especial)**, conforme demonstrado no item 1.3 do Edital, bem como, o fato da necessidade da Comissão fazer "**em separado**" o levantamento de acordo com a Titulação\Formação apresentada pelo candidato, ou seja, deverão ser preenchidos os "Formulários para pontuação de títulos e tempo de serviço" para o(s) candidato(s) com "Graduação em Educação Especial" segregado do(s) candidato(s) com Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial (item 4.1).

Como houve 04 (quatro) inscrições e sendo que 01 (uma) delas trata-se de candidato com a Titulação\Formação em "Graduação em Educação Especial" e as demais de

candidatos com "Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial", a Comissão iniciou as atividades separando o(s) envelope(s) do(s) candidato(s) de acordo com a Titulação\Formação por eles indicada na sua Ficha de inscrição (Anexo II) e posteriormente analisando a documentação dos envelopes conforme os critérios definidos pelo respectivo Edital.

Em obediência ao que rege o Edital, e após a análise criteriosa da documentação pela Comissão, foram geradas as 02 (duas) tabelas abaixo, sendo diferenciadas conforme a Titulação\formação do candidato:

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
-- COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL –

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 6.1	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 4.2 E 4.3.1	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.1 , 5.1.1 E 5.1.2		
1º	Fernanda Aparecida Gervasio Ramos	3,0	1,0	4,0	160 DIAS - APAE

TABELA 01

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
-- COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL –

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 6.1	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 4.2 E 4.3.1	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.1 , 5.1.1 E 5.1.2		
1º	Marceli Jung Costa Beber	3,0	0,0	3,0	DN 06/03/1986
2º	Aniéli da Silva	3,0	0,0	3,0	DN 31/08/1996
3º	Roberta Vitória Moreira Amaral	3,0	0,0	3,0	DN 08/06/1998

TABELA 02

DN – DATA DE NASCIMENTO (CRITÉRIO DE DESEMPATE CFE. 7.2)

PARA QUEM APRESENTOU TEMPO DE SERVIÇO ONDE NÃO HÁ A COMPROVAÇÃO QUE EFETIVAMENTE TRABALHOU COM "EDUCAÇÃO ESPECIAL", A PONTUAÇÃO NÃO FOI RECONHECIDA PELA COMISSÃO.

Como delegado no item 7.1, bem como claramente demonstrado no Anexo I do Edital 07/2022, **terá prioridade de convocação** o candidato classificado com "Graduação em Educação Especial", independentemente de sua pontuação, seguido posteriormente, caso este não assuma, a convocação dos classificados com "Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial", observando é claro, a sua colocação.

Isto significa que, primeiramente será convocado o candidato classificado na Tabela 01 desta Ata e, caso o mesmo não assuma a vaga, segue-se para a convocação dos candidatos classificados na Tabela 02, seguindo os critérios de colocação.

Sendo este um **"resultado parcial"**, segue esta Ata para a publicação nos meios oficiais (site do Município www.trezetilias.sc.gov.br na opção Transparência\Concursos Públicos, bem como no site do DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br) e abre-se o prazo no dia 15/08/2022 para os candidatos interessados interporem os seus recursos, utilizando para isto o Anexo III do Edital nº 07/2022, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou pelo seu procurador no local e horários informados no item 11.2 do referido Edital.

A Comissão de Avaliação se reunirá novamente no dia 16/08/2022 para analisar os eventuais recursos recebidos e elaborar a Ata com o **"resultado final"** do certame a qual será publicada nos sites oficiais (www.trezetilias.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br) no dia 17/08/2022.

Sendo o que tínhamos para tratar até o momento, eu Karoline Cesa, secretariei a presente seção a qual segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Nome legível	Assinatura

Trombudo Central

Prefeitura

TERMO ADITIVO 104/2022 - PMTC

Publicação Nº 4102353

Aditivo n° 104/2022
Contrato N° 054/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 31/12/2022
Licitação: 18/2022
Valor: 36.718,55
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA REFORMA DO IMÓVEL DO MUNICIPIO PARA USO DE SALA DE DANÇAS E INSTALAÇÃO DE UM CONTAINER PARA BANHEIROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PROJETOS E ART, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 12 de agosto de 2022.

Tubarão

Prefeitura

DECRETO N° 6.611, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Publicação Nº 4100443

DECRETO N° 6.611, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação de dotação, totalizando o valor de R$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO
E PATRIMÔNIO

Proj/Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - POLÍCIA MILITAR
Elem.: 124-3.3.30.(0.1.00.0200) – TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO..... ..... R$ 47.400,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de anulação de dotação totalizando o valor de R$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), conforme abaixo discriminados:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
Proj/Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - POLÍCIA MILITAR
Elem.: 125- 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 19.000,00
Elem.: 127- 4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 28.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 10 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2021

Publicação Nº 4101625

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2021.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO da Fundação Municipal de CULTURA.

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE MUSICAL LIRA TUBARONENSE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar valores do repasse, indicado na cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 016/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022/PMT

Publicação Nº 4101844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3C8755FD76F090C5B4859F06544389C3072B836

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

TCE/SC E3C8755FD76F090C5B4859F06544389C3072B836

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objetivo é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos com serviços de organização, montagem, utilização e desmontagem a serem utilizados nos eventos realizados e apoiados pelas Secretarias Municipais, suas Fundações, Autarquias e Conveniadas do Município de Tubarão.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 24/08/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Tubarão/SC, 11 de agosto de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ATA NOVO JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 02-2021 - CASTELO KIDS

Publicação Nº 4102030

CREDENCIAMENTO N. 02/2021/FME

SESSÃO DE JULGAMENTO – NOVOS DOCUMENTOS

Objeto da licitação: credenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil

Às treze horas do dia onze de agosto de 2022 reuniu-se na Sala de Licitações do Município a Comissão técnica com o intuito de analisar os novos documentos Técnicos apresentados pela VINÍCIUS RODRIGUES MENDONÇA CASTELO KIDS (documentos faltantes), que havia sido inabilitada em sessão precedente pelos seguintes motivos: “a) No Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico da proponente constam os itens “Cardápio” e “Hora do Lanche”, os quais destoam do item 4.2.1 do edital, especialmente no que se referem à oferta de bolachas aos alunos. Também consta no item “Cardápio” a solicitação de colaboração diária dos pais para que sejam levadas frutas na mochila, e isso é expressamente vedado no edital; b) Quanto aos uniformes, a instituição menciona se tratar de uso obrigatório, no entanto, de acordo com lei municipal, trata-se de uma faculdade, não podendo ser cobrado dos alunos; c) No item “Contraturno”, tem-se valores cobrados por alimentação esporádica na instituição, o qual também fere os itens 10.13 e 10.14 do edital.”. De acordo com os novos documentos ofertados, a Comissão Tecnica verifica que foi apresentados documentos corrigidos. Nesses termos, julga-se HABILITADA a ESCOLA VINÍCIUS RODRIGUES MENDONÇA CASTELO KIDS. Dê-se ciência e publique-se.

Assinaturas Membros da Comissão Técnica

FLAVIA CONSTANTINO DA SILVA

TATIANE VITÓRIO

RAQUEL DE SOUZA MARCON

ANDRESA SILVA CARDOSO BERNARDO

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 114/2022

Publicação Nº 4100130

CONTRATO Nº 114/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa RENIR PAULO MANFRIN EPP, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida Rua Duque de Caxias, 445, Bairro Térreo, no Município de Maravilha - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.249.261.0001-40, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 145/2022 e pregão presencial N° 51/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes e para as honrarias da 14º EFACITUS.

Item	Especificação do item	Qtade	Unitário	Total
1	TROFÉU MDF 25 CM Troféu com 19 cm de altura. Base quadrada 9 cm e 0,9mm de espessura acima base quadrada de 7 cm e 20 mm de espessura contendo os dados do evento em adesivo de polieretano, na terceira base quadrada de 6,5 cm e 06 mm de espessura no centro desta, corte para encaixe de MDF. Acima duas haste de MDF, uma na cor azul/vermelho, com 14x7 cm e 3mm de espessura está contem o atleta vazado, outra na cor branco leitoso de 9x 6 e 3mm de espessura estilizadas tipo meia lua, com brasão do município adesivado em adesivo poliuretano. Atletas vazados conforme solicitação do departamento de esportes. Evento circuito oeste de corrida rustica etapa Tunápolis. Os troféus são composto por MDF, resinados sintéticos, pintura em pu.	72	20,29	1.460,88
2	MEDALHÃO RESINADO ENVELHECIDO 7x7,5 CM Medalha com corte a laser com gravação baixo e alto relevo estilizada para circuito oeste de corrida rustica etapa Tunápolis, esta com fundo pu e com banho metalizado na cor dourado prata e bronze com 7x7,5 cm de circunferência e espessura de 9mm. Passador de fita 2,5cm, fita personalizada escura, gravação em dourado ou prata conforme solicitação do departamento esporte. No verso adesivo em poliuretano plastificada com 4 cm de diâmetro e com dados e classificação do evento.	50	11,89	594,50
3	MEDALHÃO RESINADO ENVELHECIDO 6x6,5 CM Medalha com corte a laser com gravação baixo e alto relevo estilizada para circuito oeste de corrida rustica etapa Tunápolis, esta com fundo pu e com banho metalizado na cor dourado prata e bronze com 7x7,5 cm de circunferência e espessura de 9mm. Passador de fita 2,5cm, fita personalizada escura, gravação em dourado ou prata conforme solicitação do departamento esporte. No verso adesivo em poliuretano plastificada com 4 cm de diâmetro e com dados e classificação do evento.	150	11,30	1.695,00
4	TROFÉU RESINADO EFACITUS 18 CM Troféu com 18 cm de altura. Base retangular com cantos arredondados 24,5x 8,5 cm e 0,9 mm de espessura acima base retangular com cantos arredondados de 22,5x6,5 cm e 20 mm de espessura contendo os dados do evento em adesivo de poliuretano, na terceira base retangular com cantos arredondados 21,5x5,5 cm e 06 mm de espessura no centro desta, corte para encaixe de letreiro vazado contendo a frase 14º EFACITUS com 18x4,5 cm , ao fundo desta mesma base a logo da efacitus em 2D com 23x13,5 cm com 6mm de espessura. Este para indústria e comércio, para os expositores de animais sera acrescentado no alto da logo da efacitus um busto de gado leiteiro de 5x4x2 cm fundido em material sintético, para gado leiteiro na segunda base na lateral direita um tarro de leite este fundido em material sintético com 10 cm altura e 5 de circunferência. Troféu estilizado, composto por material sintético e mdf. Pinturas com tinta pu nas bases, nas logos banho dourado prata e bronze envelhecidos com brilho.	210	58,76	12.339,60
	TOTAL GERAL			16.089,98

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento de R$ 16.089,98 (Dezesseis mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) será realizado em até 10 (dez) dias após entrega dos Troféus e medalhas, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111,

CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).

2.5 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da NotaFiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 Os Troféus e medalhas objeto deste CONTRATO deverão ser entregues na Comissão Municipal de Esportes, sito a Rua Santa Cruz, conforme solicitação e emissão da autorização de fornecimento, os prazos para entrega, local e demais informações estrão constantes na AF.
A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos troféus e medalhas, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer os Troféus e Medalhas contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 145/2022 e seus anexos, bem como nas demais clausulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

5.4 Entregar os Troféus e Medalhas no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer os troféus e medalhas objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os troféus e medalhas acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 -Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (21,77) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2022

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis- SC 11de agosto de 2022

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RENIR PAULO MANFRIN EPP CONTRATADA CNPJ sob o n. 00.249.261.0001-40
EDISON BIEGER CPF: 016.150.709-31 Responsável - CME DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

DECRETO 2319/2022

Publicação Nº 4102319

DECRETO Nº 2319, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Ratifica o pagamento dos vencimentos definidos pela emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para os profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

Marino José Frey, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1o Fica ratificado o pagamento para os profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, inclusive com valores retroativos aos meses de maio e junho de 2022, em função do repasse do Governo Federal para este fim de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	MÊS 05	MÊS 06
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 799,65	R$ 799,65
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R$ 504,31	R$ 504,31

Art. 2º Em função das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 68, de 20 de julho de 2022, fica incorporado o valor do novo vencimento na referida legislação para o cargo de agente comunitário de saúde, razão pela qual somente será pago os valores retroativos aos meses de maio e junho do corrente.
Art. 3º Para o cargo de agente de combate às endemias, tendo em vista a redação dada pela Lei Complementar nº 070, de 20 de julho de 2022, fica autorizada a complementação mensal no valor de R$ 186,60 a partir do mês de julho do corrente ano, como forma de atender a emenda constitucional 120, de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis - SC, 12 de agosto de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

DECRETO Nº 2320/2022

Publicação Nº 4102320

DECRETO N° 2320, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Determina a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 135.000,00 no orçamento vigente, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente das Leis nº 1.491, de 26 de novembro de 2021 e da Lei nº 1.526, de 12 de agosto de 2022,
DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a abertura de Crédito Especial no valor R$ 135.000,00 alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.491, de 26 de novembro de 2021, segundo classificações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.01	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.034	Aquisição de Áreas e Construção de Pavilhão/Garagem Educação	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas	135.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o Crédito Especial determinado no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ	16.482.0010.1.023	Aquisição de Área e Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas	135.000,00

Art. 3º Diante da abertura do Crédito Especial determinado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas no Plano Plurianual vigente para quadriênio 2022/2025 sob nº 1.489 datada de 10 de novembro de 2021; da Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 1.490 datada de 19 de novembro de 2021; e, da Lei Orçamentária Anual sob nº 1.491 datada de 26 de novembro de 2021 serão alterados nas importâncias correspondentes a R$ 135.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, aos 12 de agosto de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

LEI Nº 1526/2022

Publicação Nº 4102324

LEI Nº 1526, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 135.000,00 no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor R$ 135.000,00 alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.491, de 26 de novembro de 2021, segundo classificações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade:	04.01	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.034	Aquisição de Áreas e Construção de Pavilhão/Garagem Educação	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas	135.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ	16.482.0010.1.023	Aquisição de Área e Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas	135.000,00

Art. 3º Diante da abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas no Plano Plurianual vigente para quadriênio 2022/2025 sob nº 1.489 datada de 10 de novembro de 2021; da Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 1.490 datada de 19 de novembro de 2021; e, da Lei Orçamentária Anual sob nº 1.491 datada de 26 de novembro de 2021 serão alterados nas importâncias correspondentes a R$ 135.000,00.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.
Tunápolis – SC, 12 de agosto de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

PORTARIA Nº 6017/2022

Publicação Nº 4101346

PORTARIA Nº. 6.017/2022
Em 11 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 070/2022, além da Legislação federal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JAKSON PAULO WEIGEL, do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, nomeado pela portaria nº 5.754/2021, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 11 de Agosto de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO: 159/2022; SEQUENCIAL: 59; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 4100460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F04C6E6A10440C39575FB8543E64A9E444AF2006

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 159/2022
Pregão Presencial n°: 59/2022
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 11/08/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 09:00h do dia 30 de agosto de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA e EMULSÃO PARA APLICAÇÃO TAPA BURACOS NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 09:00h do dia 30 de agosto de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do Município no endereço www.tunapolis.sc.gov.br, e também poderão ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.11/08/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 159/2022;
Sequencial: 59;
Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: F04C6E6A10440C39575FB8543E64A9E444AF2006

Turvo

Prefeitura

DECRETO Nº 59/22, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100755

DECRETO Nº 59/22, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), assim classificados:
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0037.2013 Manutenção do Esporte Amador;
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (121) Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0080 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 21 de Julho de 2022.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 60/22, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4100800

DECRETO Nº 60/22, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
04.122.0028.2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (010) Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00;
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (012) Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00;
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS;
3.3.90.00.00.00.00.00 0002 (012) Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00;
3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (013) Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0080 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), da fonte de recursos da fonte 0002 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e da fonte de recursos da fonte 0102 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 25 de Julho de 2022.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 61/22, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100804

DECRETO Nº 61/22, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.454/21 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2021.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais, assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
04.122.0028.2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (010) Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00;
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (012) Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00;

Art. 2° A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos da fonte 0080 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Turvo - SC, 03 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 341, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100807

PORTARIA Nº 341, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga os efeitos da portaria nº 153, de 14 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até a data de 10 de junho de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas, os efeitos da portaria nº 153, de 14 de março de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 342, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100816

PORTARIA Nº 342, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga efeitos de Portaria que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os efeitos do Artigo 1° da Portaria nº 269/21, de 02 de agosto de 2021, até a data de 10 de junho de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas:.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 343, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100822

PORTARIA Nº 343, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 399, de 08 de Novembro de 2021 até a data de 10 de junho de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas:.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100828

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 340, de 23 de Setembro de 2021 até a data limite de 09 de fevereiro de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 345 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100851

PORTARIA Nº 345 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga os efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria 354 de 01 de outubro de 2021 referente a nomeação de Servidores abaixo discriminados aprovados pelo Processo Seletivo n° 001/2021 com a carga horária abaixo discriminadas, com os vencimentos estabelecidos em Lei, até a data limite de 03 de agosto de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas::

NOME CPF FUNÇÃO C. HORÁRIA

Joyce Stecanella da Silva	102.210.869-78	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Luzia Minatto Scussel	021.326.859-08	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Ivonete Luiz	074.080.939-31	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Daiane Pereira Maciel	065.785.149-34	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Bruna Francisco Luiz	114.735.209-75	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Aline Teixeira	046.992.349-09	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Chaiane Ferreira Dos Santos	077.468.099-79	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Marly miguel	617.913.429-49	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Ivonete de Souza	021.134.699-36	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Adriana Dias De Souza	038.080.049-75	Auxiliar De Serviços Gerais I	40 h
Antonio Eugenio Da Silva Goncalves	921.666.448-72	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Dirceu Correa	017.293.259-98	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Solange Aparecida Barbosa Correa	025.662.369-41	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Lourival Pereira De Andrade	429.413.349-04	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Donato Policarpo	494.948.569-53	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Moacir Toretti Correa	017.583.449-03	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Antônio Ba	028.243.729-07	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Zenaide Indalencio	067.248.289-45	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Dario Carbone Dos Santos	560.223.109-97	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Rosivane Corrente	893.842.969-53	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Jonas Vicente Pereira	057.194.329-22	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Marcos Juliano Da Silva Costa	863.068.809-25	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Rogerio Caetano Da Silva	067.409.309-70	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Lorete Maria Camilo Pinheiro	063.996.589-00	Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h
Douglas Antunes	061.984.359-46	Operador de Equipamentos	40 h
Eloir Osvaldo Borges	415.132.829-72	Operador de Equipamentos	40 h
Sandro Donizete Vicente	642.915.100-04	Operador de Equipamentos	40 h
Jonas Da Trindade	027.720.189-62	Operador de Equipamentos	40 h
Donaldo Bordignon	868.814.269-68	Operador de Equipamentos	40 h
Jeferson Cordeiro Fregulia	048.481.189-48	Operador de Equipamentos	40 h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100855

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE AGOSTO DE 2022
Admite servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Inciso X do Parágrafo Único do art. VIII da lei 1001 de 03 de Maio de 1993 e no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer a Função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

Nome CPF MATRICULA
Michele Teixeira da Costa 035.146.220-19 5665

Art. 2° O Prazo da presente contratação em caráter temporário é de 01 de Agosto 2022 até 19 de Dezembro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA Nº 347 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100859

PORTARIA Nº 347 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Faz exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11 e 010/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora JOSIANE DE AGUIAR CPF n. 083.018.809-61, do cargo de PROFESSOR IV DE HISTORIA, matrícula n. 5585, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Exonerar, a servidora JANICE CUSTODIO MACHADO CPF n. 034.503.939-44, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, matrícula n. 5497, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º - Exonerar, o servidor MAURICIO SANTOS DE OLIVEIRA CPF n. 043.223.429-22, do cargo de MOTORISTA II, matrícula n. 5517, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 4º - Exonerar, a servidora BRUNA FARIAS MORGEROT CPF n. 054.348.469-66, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, matrícula n. 5352, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100861

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias a servidores que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias entre o período de 01.08.2022 à 30.08.2022 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
08.02.2021 a 07.02.2022 Luciana Fontana Vitto 721 Professor II
07.05.2020 a 06.05.2021 Vanilda de Aguiar Warmiling 1883 Auxiliar de Serviços Gerais I
11.10.2020 a 10.10.2021 Beatriz Visentin 3965 Agente comunitário de Saúde

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 349, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100863

PORTARIA Nº 349, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga efeitos da Portaria nº 19, de 17 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 19, de 17 de janeiro de 2022 até a data limite de 31 de dezembro de 2022, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento da vaga.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 350, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100866

PORTARIA Nº 350, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 346 de 27 de setembro de 2021 até a data limite de 03 de agosto de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 351, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100869

PORTARIA Nº 351, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga os efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 280, de 02 de junho de 2022 até a data limite de 03 de agosto de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas:.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 352, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100885

PORTARIA Nº 352, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a contratação dos servidores abaixo discriminados nomeados pela portaria 338 de 20 de setembro de 2021 até a data limite de 09 de fevereiro de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas:

NOME CPF FUNÇÃO C. HORÁRIA

Franciely Battisti Welsbacher 008.777.680-48 Enfermeiro PSF 40h
Laura Conti Fagundes 088.150.319-36 Enfermeiro PSF 40h
Dihessica dos Santos Bozello 083.218.639-22 Enfermeiro PSF 40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 353 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100887

PORTARIA Nº 353 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar o vencimento das nomeações realizadas pela Portaria 360, de 01 de outubro de 2021 dos servidores abaixo relacionados até a data limite de 10 de junho de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas:

NOME CPF FUNÇÃO C. HORÁRIA

Sabrina da Silva	006.231.799-70	Nutricionista	40 h
Anelise Valvassori Severino	050.414.049-33	Nutricionista	40 h
Suelen Pagnan Visentin	066.164.929-66	Psicólogo	40 h
Taise Lazarin Daros	070.516.479-97	Farmacêutico	40 h
Edmilson Corrente Estevam	076.468.359-43	Motorista I	40 h
Luiz Carlos Patel	486.236.959-68	Motorista II	40 h
Antônio Bortot	613.356.309-53	Motorista II	40 h
Ederson de Andrade Estevam	076.468.379-97	Motorista II	40 h
Luiz Felipe Costa	066.617.609-40	Motorista Socorrista	40 h
Aires Medeiros Godinho	636.374.569-15	Motorista Socorrista	40 h
Daniel de Castro Coimbra	817.689.660-87	Motorista Socorrista	40 h
Rejane Cruz da Silva	657.533.480-68	Técnico de Enfermagem - Samu	40 h
Laise Mafioletti Mezari	066.474.079-01	Técnico de Enfermagem - Samu	40 h
Juliana Martins Teixeira	050.235.399-62	Técnico de Enfermagem - Samu	40 h
Patrícia Vieira	024.078.369-79	Técnico de Enfermagem - Samu	40 h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Turvo (SC), 01 de agosto de 2022.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 354 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100895

PORTARIA Nº 354 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria 383 de 27 de Outubro de 2021 até a data de 03 de agosto de 2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 355, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100898

PORTARIA Nº 355, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 355 de 01 de outubro de 2021 referente a nomeação dos servidores abaixo relacionados:

NOME CPF FUNÇÃO C. HORÁRIA

Laura Rodrigues Alves	099.300.969-73	Fisioterapeuta	40 h
Ruana Spilere Casteller	074.139.779-07	Fisioterapeuta	40 h

Art. 2° - O prazo de contratação em caráter temporário relacionado na Portaria 355 de 01 de outubro de 2021 se encerrará em 03 de Agosto de 2023, ou, na homologação de concurso público para preenchimento das vagas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 356, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100900

PORTARIA Nº 356, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga os efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 372, de 20 de Outubro de 2021 até a data limite de 03 de agosto de 2023, ou, até a homologação de concurso público para preenchimento das vagas:.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de Agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 357 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4100902

PORTARIA Nº 357 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga efeitos de Portaria que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo do contrato temporário de Servidor nomeado pela Portaria 072 de 17 de fevereiro de 2021 do servidor abaixo relacionado, até a data de 09 de fevereiro de 2023, ou até a homologação de concurso público para preenchimento da vaga.

NOME CPF FUNÇÃO C. HORÁRIA
Pedro Henrique Jorge Vieira Lima 033.536.073-40 Médico 40h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Publicação Nº 4100134

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO Nº 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos onze dias do mês de agosto de 2022, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2022, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
4	600	UN	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 METROS	110,00
6	150	UN	TUBO DE CONCRETO 1,0 X 1,0 METROS	460,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Elemento de Despesa: 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.1. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2022.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2022 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
JAIME BORILLE

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS

Testemunhas:
01._____ 02._____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Publicação Nº 4100135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCESSO Nº 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos onze dias do mês de agosto de 2022, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2022, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
3	600	UN	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,0 METROS	58,50
7	200	UN	TUBO DE CONCRETO 1,5 X 1,0 METROS	1.060,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Elemento de Despesa: 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.1. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2022.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2022 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
ROGÉRIO REMUSSI

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS

Testemunhas:
01._____ 02._____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Publicação Nº 4100138

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos onze dias do mês de agosto de 2022, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2022, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
1	200	UN	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,0 METROS	38,00
2	300	UN	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,0 METROS	42,75
5	400	UN	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,0 METROS	228,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Elemento de Despesa: 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.1. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2022.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2022 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MARCIO ROBERTO DA SILVA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS

Testemunhas:
01._____ 02._____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2022

Publicação Nº 4100133

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO Nº 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos onze dias do mês de agosto de 2022, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2022, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
8	200	UN	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,0 METROS	2.080,00
9	150	UN	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,0 METROS	80,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTD, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Elemento de Despesa: 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.1. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 26/2022.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 26/2022 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 26/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA
JOÃO CLOVIS DA SILVA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS

Testemunhas:
01._____ 02._____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

CONTRATO ADM Nº 72/2022

Publicação Nº 4099952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C284350DE2AF5714942BB697CFAA22948B9C320B

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 72/2022
Código registro TCE: C284350DE2AF5714942BB697CFAA22948B9C320B

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, Centro, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO , inscrito no CPF sob o nº 589.***.***-91 E, DE OUTRO, utro, a empresa COMPENSADOS CORDILHEIRA LTDA, com sede na Linha Gruta, s/n, bairro rural, no município de União do Oeste/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.913.187/0001-04, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio, Sr(a) CÉLIO MATTÉ, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.***.***-04, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 45/2022, modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CONCESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, com a finalidade da concessão de incentivos destinados à finalidade econômica, industrial, dentre outras, de interesse público, através da concessão de direito real de uso dos bens públicos para a instalação e funcionamento de unidade produtiva/empreendimento, descrita no objeto do presente contrato, conforme Leis Municipais nºs 1.175 de 17 de março de 2021 e 1.181 de 07 de julho de 2021, que autoriza a concessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica dos bens públicos que especifica, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a Concessão do Direito Real de Uso dos Bens de Públicos constantes abaixo, visando o desenvolvimento econômico e social, mediante a implantação no Município de pessoas jurídicas de direito privado, com finalidade econômica, industrial, dentre outras, pelo prazo de 10 (dez) anos para o item PAVILHÃO PRÉ MOLDADO e 15 (quinze) anos para QUADRA POLIESPORTIVA, prorrogável por igual período nos termos da Lei Municipal nº 755/2019 e do presente Contrato Administrativo.

2.1. ITEM – BENS PÚBLICOS -

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO
01	3828	QUADRA POLIESPORTIVA, COM VESTIÁRIOS, ANTERIORMENTE UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 980,40M2, Nº DE PATRIMÔNIO 3828, SOB UMA PARTE DO LOTE COLONIAL 273, SITUADA A LINHA GRUTA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, REGISTRADO SOB A MATRICULA Nº 164, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS.	BOM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

3. A vigência do presente contrato de concessão será de 15 (quinze) anos para o item 02 – QUADRA POLIESPORTIVA a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública com o escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

3.1 O incentivo estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula Segunda deste contrato, satisfeita todas as exigências contidas no edital de Concorrência Pública n° 01/2022 e no presente contrato de concessão com cláusula de reversão na data de vencimento, será entregue na data da assinatura do presente.

3.2 Serão revertidos ao CONCEDENTE os bens concedidos a título de estímulo econômico, previsto no item anterior desta cláusula, quando:

3.2.1 Não utilizados em suas finalidades;

3.2.2 Não iniciadas as eventuais obras no prazo máximo de 01 (um) mês da concessão;

3.2.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

3.2.4 Paralisação das atividades;

3.2.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONCESSIONÁRIA.

3.2.6 Transferência do estabelecimento para outro Município;

3.2.7 Vencimento do contrato de concessão.

3.3 A CONCESSIONÁRIA enquadrada nos subitens 3.2.1 a 3.2.6 da presente cláusula deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte da CONCEDENTE na forma da lei civil, devendo atender ainda as seguintes condições:

3.3.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem concedido nas mesmas condições que foram recebidas, ou;

3.4 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Cabe a Concedente

3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados neste TERMO;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da CONCESSIONÁRIA;

3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando do termino da vigência contratual ou da rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual de concessão de direito real de uso do imóvel.

3.2 Cabe a Concessionária.

3.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública n° 01/2022, notadamente o pagamento do valor mesal de R$ 301,00 (trezentos e um reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.2.2 – Efetuar o pagamento mensal de energia elétrica e água, assim como solicitar a Transferência de titularidade das mesmas.

4.2.1.1 O atraso superior a 03 (três) meses, quanto ao valor previsto no subitem 4.2.1, ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente contrato.

4.2.1.2 O valor mensal previsto no presente item será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses da data de início de vigência do contrato, permanecendo sem alteração caso o índice de reajuste seja negativo.

3.2.3 Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública n° 01/2022 e no presente contrato;

3.2.4 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

3.2.5 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

3.2.6 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito real de uso;

3.2.7 Devolver os bens concedidos, no prazo previsto no Edital de Concorrência Pública n° 01/2022 e no Contrato;

3.2.8 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

3.2.9 A empresa Concessionária se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão dos contratos administrativos de concessão administrativa de uso de bem público e consequentemente devolução dos mesmos ao Município:

3.1.7.1 Dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 01 (um) mes contados da assinatura dos Contratos de Concessão, individualmente considerados;

3.1.7.2 Cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;

3.1.7.3 A partir da instalação e consequente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar o número de empregos constantes na proposta, devendo apresentar anualmente, até o dia 30 de maio, relatório sobre o nível de empregos.

3.1.7.4 Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço;

3.1.7.5 Indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros;

3.1.7.6 Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato.

3.1.7.7 Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

3.1.7.8 Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de Direito de Uso.

3.1.7.9 Compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

3.1.7.10 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

3.1.7.11 Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do pavilhão industrial e quadra poliespotiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

3.1.7.12 Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados.

3.1.7.13 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.7.14 Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

3.1.7.15 Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.2.10 Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 4.2.8.3, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no inciso I deste artigo.

3.2.11 Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 4.2.8.3, deverão obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, e demais documentos pertinentes.

3.2.12 Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

3.1.10.1 Transferir ou ceder a terceiros, os bens objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

3.1.10.2 Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

3.1.10.3 Usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Termo de Concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

4.1 A multa prevista no item 5 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE

4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos item 5 e subitem 5.1 da presente cláusula aplicar-se-á também as disposições dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens.

4.3 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6. O contrato poderá ser rescindido na hipótese do subitem 4.2.1.1 e/ou nos seguintes casos:

6.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.4 O descumprimento, por parte da Concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.5 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Concessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
6.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
7. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
8. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 45/2022, Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 as propostas e demais documentos pertinentes e as Lei Municipais nº 1.175 de 17 de março de 2021 e 1.181 de 07 de julho de 2021, que autoriza a concessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica dos bens públicos que especifica.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OPÇÃO DE COMPRA E DO VALOR
10. Não haverá opção de compra, salvo se houver autorização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSE
11. A posse do imóvel objeto do presente instrumento será transmitida pelo MUNICÍPIO ao CONCESSIONÁRIO no ato da assinatura do presente Contrato, permanecendo o Município na posse indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS
12. A partir da assinatura do presente instrumento ficarão por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO todas as despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, ainda que lançados em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS
13. É vedado ao CONCESSIONÁRIO ceder ou transferir os direitos concedidos a terceiros, sob pena de rescisão contratual e reversão do bem ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE
14. O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvadas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste ajuste e na lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

União do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE VALMOR GOLO	CONCESSIONÁRIO COMPENSADOS CORDILHEIRA LTDA CÉLIO MATTÉ

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 73/2022

Publicação Nº 4099954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A98EC794D34A49098C1A1E7336161841E675503

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 73/2022
Código registro TCE: 1A98EC794D34A49098C1A1E7336161841E675503

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, Centro, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO , inscrito no CPF sob o nº 589.***.***-91 E, DE OUTRO, utro, a empresa INSPIRARE MÓVEIS LTDA, com sede na Rua Chapecó, nº417, centro, no município de União do Oeste/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.906.459/0001-09, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio, Sr(a) RODRIGO FRIZON, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***.***-40, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 45/2022, modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CONCESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, com a finalidade da concessão de incentivos destinados à finalidade econômica, industrial, dentre outras, de interesse público, através da concessão de direito real de uso dos bens públicos para a instalação e funcionamento de unidade produtiva/empreendimento, descrita no objeto do presente contrato, conforme Leis Municipais nºs 1.175 de 17 de março de 2021 e 1.181 de 07 de julho de 2021, que autoriza a concessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica dos bens públicos que especifica, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a Concessão do Direito Real de Uso dos Bens de Públicos constantes abaixo, visando o desenvolvimento econômico e social, mediante a implantação no Município de pessoas jurídicas de direito privado, com finalidade econômica, industrial, dentre outras, pelo prazo de 10 (dez) anos para o item PAVILHÃO PRÉ MOLDADO e 15 (quinze) anos para QUADRA POLIESPORTIVA, prorrogável por igual período nos termos da Lei Municipal nº 755/2019 e do presente Contrato Administrativo.

2.1. ITEM – BENS PÚBLICOS -

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO
01	3181	PAVILHÃO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 450 M², LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 731, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, ESPECIFICADAMENTE NO LOTE URBANO Nº 13, DA QUADRA Nº 27, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3.000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), COM AS CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÕES PREVISTAS NA MATRÍCULA Nº 1.460 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE CORONEL FREITAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.	BOM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

3. A vigência do presente contrato de concessão será de 10 anos para o item 01 – PAVILHÃO PRÉ MOLDADO a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública com o escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

3.1 O incentivo estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula Segunda deste contrato, satisfeita todas as exigências contidas no edital de Concorrência Pública n° 01/2022 e no presente contrato de concessão com cláusula de reversão na data de vencimento, será entregue na data da assinatura do presente.

3.2 Serão revertidos ao CONCEDENTE os bens concedidos a título de estímulo econômico, previsto no item anterior desta cláusula, quando:

3.2.1 Não utilizados em suas finalidades;

3.2.2 Não iniciadas as eventuais obras no prazo máximo de 01 (um) mês da concessão;

3.2.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

3.2.4 Paralisação das atividades;

3.2.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONCESSIONÁRIA.

3.2.6 Transferência do estabelecimento para outro Município;

3.2.7 Vencimento do contrato de concessão.

3.3 A CONCESSIONÁRIA enquadrada nos subitens 3.2.1 a 3.2.6 da presente cláusula deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num

prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte da CONCEDENTE na forma da lei civil, devendo atender ainda as seguintes condições:

3.3.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem concedido nas mesmas condições que foram recebidas, ou;

3.4 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Cabe a Concedente

3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados neste TERMO;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da CONCESSIONÁRIA;

3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando do termino da vigência contratual ou da rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual de concessão de direito real de uso do imóvel.

3.2 Cabe a Concessionária.

3.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública n° 01/2022, notadamente o pagamento do valor mesal de R$ 200,00 (duzentos reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.2.2 – Efetuar o pagamento mensal de energia elétrica e água, assim como solicitar a Transferência de titularidade das mesmas.

4.2.1.1 O atraso superior a 03 (três) meses, quanto ao valor previsto no subitem 4.2.1, ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente contrato.

4.2.1.2 O valor mensal previsto no presente item será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses da data de início de vigência do contrato, permanecendo sem alteração caso o índice de reajuste seja negativo.

3.2.3 Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública n° 01/2022 e no presente contrato;

3.2.4 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

3.2.5 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

3.2.6 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito real de uso;

3.2.7 Devolver os bens concedidos, no prazo previsto no Edital de Concorrência Pública n° 01/2022 e no Contrato;

3.2.8 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

3.2.9 A empresa Concessionária se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão dos contratos administrativos de concessão administrativa de uso de bem público e consequentemente devolução dos mesmos ao Município:

3.1.7.1 Dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 01 (um) mes contados da assinatura dos Contratos de Concessão, individualmente considerados;

3.1.7.2 Cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;

3.1.7.3 A partir da instalação e consequente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar o número de empregos constantes na proposta, devendo apresentar anualmente, até o dia 30 de maio, relatório sobre o nível de empregos.

3.1.7.4 Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço;

3.1.7.5 Indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros;

3.1.7.6 Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato.

3.1.7.7 Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de

avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

3.1.7.8 Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de Direito de Uso.

3.1.7.9 Compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

3.1.7.10 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

3.1.7.11 Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do pavilhão industrial e quadra poliespotiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

3.1.7.12 Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados.

3.1.7.13 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.7.14 Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

3.1.7.15 Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.2.10 Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 4.2.8.3, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no inciso I deste artigo.

3.2.11 Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 4.2.8.3, deverão obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, e demais documentos pertinentes.

3.2.12 Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

3.1.10.1 Transferir ou ceder a terceiros, os bens objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

3.1.10.2 Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

3.1.10.3 Usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Termo de Concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

4.1 A multa prevista no item 5 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE

4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos item 5 e subitem 5.1 da presente cláusula aplicar-se-á também as disposições dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens.

4.3 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6. O contrato poderá ser rescindido na hipótese do subitem 4.2.1.1 e/ou nos seguintes casos:

6.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não

cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.4 O descumprimento, por parte da Concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.5 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Concessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
6.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
7. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
8. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 45/2022, Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 as propostas e demais documentos pertinentes e as Lei Municipais nº 1.175 de 17 de março de 2021 e 1.181 de 07 de julho de 2021, que autoriza a concessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica dos bens públicos que especifica.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OPÇÃO DE COMPRA E DO VALOR
10. Não haverá opção de compra, salvo se houver autorização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSE
11. A posse do imóvel objeto do presente instrumento será transmitida pelo MUNICÍPIO ao CONCESSIONÁRIO no ato da assinatura do presente Contrato, permanecendo o Município na posse indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS
12. A partir da assinatura do presente instrumento ficarão por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO todas as despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, ainda que lançados em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS
13. É vedado ao CONCESSIONÁRIO ceder ou transferir os direitos concedidos a terceiros, sob pena de rescisão contratual e reversão do bem ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE
14. O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvadas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste ajuste e na lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

União do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE VALMOR GOLO	CONCESSIONÁRIO INSPIRARE MÓVEIS LTDA RODRIGO FRIZON

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 63/2022 - PREGÃO Nº 26/2022

Publicação Nº 4100010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EB5457A42ACCE3910F9780413F9A11B115DED7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2022

Processo Adm.: **63/2022**
Data do Processo: **29/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 6EB5457A42ACCE3910F9780413F9A11B115DED7F

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2022
b) Nr. Licitação: 26/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
11/08/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.*

Participante: ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,0 METROS - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,0 METROS	600,000	UN	58,50	35.100,00
7	TUBO DE CONCRETO 1,5 X 1,0 METROS - TUBO DE CONCRETO 1,5 X 1,0 METROS	200,000	UN	1.060,00	212.000,00
				Total do Participante:	**247.100,00**

Participante: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

4	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 METROS - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 METROS	600,000	UN	104,00	62.400,00
6	TUBO DE CONCRETO 1,0 X 1,0 METROS - TUBO DE CONCRETO 1,0 X 1,0 METROS	150,000	UN	436,50	65.475,00
				Total do Participante:	**127.875,00**

Participante: CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

1	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,0 METROS - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,0 METROS	200,000	UN	38,00	7.600,00
2	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,0 METROS - TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,0 METROS	300,000	UN	42,75	12.825,00
5	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,0 METROS - TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,0 METROS	400,000	UN	228,00	91.200,00
				Total do Participante:	**111.625,00**

Participante: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP

8	TUBO DE CONCRETO DE 2,0 X 1,0 METROS (PARA PASSAGENS DE ANIMAIS) - TUBO DE CONCRETO DE 2,0 X 1,0 METROS (PARA PASSAGENS DE ANIMAIS)	100,000	UN	2.080,00	208.000,00
9	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,0 METROS - TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,0 METROS	150,000	UN	80,00	12.000,00
				Total do Participante:	**220.000,00**

Total Geral: **706.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R$ 0,01

União do Oeste, 11/08/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°089/2

Publicação Nº 4101430

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 089/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Oficina Santo Anjo Ltda. CNPJ: 75.892.789/0001-52. Data: 11/08/2022. Objeto. ref aquisição de peças para conserto da parte mecânica do veículo vw 26/260 com carroceria basculante com placa MKG-4301, veículo este que veio a tombar quando estava em serviço no bairro aparecida (serrinha da laminadora). Valor R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022/PMU

Publicação Nº 4100630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75CB22BB19798A6279B43D091BA2636A93E400D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de Rodas Novas 22,5 x 7,5 (275) para Caminhões, para atendimento à Secretaria de Infraestrutura do Município de Urussanga/SC, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 24/08/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 24/08/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 E 06/2022

Publicação Nº 4100903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrados os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 02/2022 Pregão Presencial nº 01/2022 - Ata de Registro de Preços nº 05/2022 e 06/2022.

OBJETO: Seleção de propostas visando registrar preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos, para as maquinas pesadas da Secretaria de Agricultura de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, em conformidade com as determinações previstas neste edital, nos termos da minuta contratual (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, para uso do Município de Urussanga/SC, para aquisições futuras.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3749 de 25/01/2022, Pág. nº 1709 A 1717 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 23/01/2023
3ª Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

Publicação Nº 4101097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrados os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 75/2021 Pregão Presencial nº 48/2021 - Ata de Registro de Preços nº 08/2022.

OBJETO: Seleção de propostas visando registrar preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, para os veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo II e também em conformidade com as determinações previstas neste edital, nos termos da minuta contratual (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, para uso do Município de Urussanga/SC, para aquisições futuras.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3749 de 25/01/2022, Pág. nº 1702 A 1708 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 23/01/2023
3ª Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022 E 18/2022

Publicação Nº 4101345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrados os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 18/2022 Pregão Presencial nº 10/2022 - Ata de Registro de Preços nº 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022 e 18/2022.

OBJETO: Seleção de propostas visando registrar preços para aquisição parcelada de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos em atendimento as Secretaria/Diretorias do Município de Urussanga/SC, para aquisições futuras.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3799 de 16/03/2022, Pág. nº 2582 A 2589 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 15/03/2023
2ª Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

Publicação Nº 4101542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrados os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 36/2022 Pregão Presencial nº 19/2022 - Ata de Registro de Preços nº 20/2022.

OBJETO: Seleção de propostas visando registrar preços para aquisição parcelada de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM LAJOTAS E PAVER, INCLUINDO COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CALÇAMENTO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC, com o fornecimento de material para a manutenção exceto os artefatos de cimento como lajotas, paver e meio fio que serão fornecidos pelo município, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Temo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, para aquisições futuras.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3831 de 19/04/2022, Pág. nº 2146 A 2150 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 17/03/2023
2ª Publicação

Câmara Municipal

ATO Nº 76, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102264

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 135 e 138, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 76, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA, A PEDIDO, LICENÇA AO VEREADOR DANIEL REJES PEREIRA MORAES, DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, DE 12 DE AGOSTO A 10 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

Art. 1º Fica prorrogada a licença ao Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, do Partido Social Democrático, de 12 de agosto a 10 de outubro de 2022, para tratar de interesses particulares, conforme requerimento do titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 12 de agosto de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 12 de agosto de 2022.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2022 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 4102168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2022

No dia 8 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 67/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	6,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	26.886.394/0001-10	ODAIR MACHADO	018.895.859-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PA1, COM UMA ARMAÇÃO - 1,00x1,00mt, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PEÇAS	INOVA	300	450,40	135120,00
8	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO - 2,00x1,00mt PA2, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PEÇAS	INOVA	60	2645,00	158700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Agosto de 2022

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 26.886.394/0001-10

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2022 - CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 4102176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2022

No dia 8 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 67/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	17.268.142/0001-37	ADAIR JOSÉ LEHMKUHL	399.381.409-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	TUBO PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,40 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PEÇAS	CONCRETOFORTE	2000	47,80	95600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Agosto de 2022

CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE
CNPJ: 17.268.142/0001-37

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022 - ARTNOVA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 4102182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2022

No dia 8 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 67/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA	1,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA	26.498.992/0001-12	VANDELIA JEREMIAS	623.265.209-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,30 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PEÇAS	ARTNOVA	2000	33,90	67800,00
3	TUBO PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,50 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PEÇAS	ARTNOVA	1500	68,70	103050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Agosto de 2022

ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS
CNPJ: 26.498.992/0001-12

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2022 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZA LTDA

Publicação Nº 4102187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2022

No dia 8 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 67/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	16.491.960/0001-31	MARCIO JOSÉ MAY	023.731.549-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,60 mt., TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PEÇAS	SANTA TEREZA	600	81,35	48810,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Agosto de 2022

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA
CNPJ: 16.491.960/0001-31

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2022 - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 4102192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2022

No dia 8 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 67/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	5,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	79.695.086/0001-74	ALDO FRONZA	400.253.309-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PA1, COM UMA ARMAÇÃO - 1,00x0,80mt, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PEÇAS	FRONZA	300	319,85	95955,00
7	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO -1,00x1,50mt PA2, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PEÇAS	FRONZA	70	1275,80	89306,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Agosto de 2022

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 79.695.086/0001-74

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2022 - ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA

Publicação Nº 4101227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2022

No dia 8 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, Processo licitatório nº 65/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de porta automática deslizante na prefeitura Municipal de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA	10.227.225/0001-39	EDERSON VOLTOLINI	039.409.419-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de porta automática deslizante na prefeitura Municipal de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Porta social automática para alto fluxo com 2 sensores instalada – conforme especificações do modelo no termo de referência.	UNIDADE		1	14417,30	14417,30
2	Vidro temperado incolor 10mm (3,90x2,50) instalado	METRO QUADRADO		9.75	357,20	3482,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Agosto de 2022

ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA
CNPJ: 10.227.225/0001-39

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

ATA 291/2022/CMAS

Publicação Nº 4100218

ATA 291/2022/CMAS – Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Lauro M-ller, n. 288 - Centro, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a presença da Presidente do Conselho, Luana Baraúna, Secretário Municipal de Assistência Social, Gustavo de Oliveira Piva, Diretoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rosemari Pinto da Silva Neto e Juliana Rostirola, Presidente da AMA, Izabel Schweig, e dos Conselheiros: 1. Juliana Rostirola, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 2. Luana Henrique Lamas, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 3. Ana Paula De Carli Bertaioli, representante da Secretaria Municipal de Educação; 4. Renata Christina Melillo, representante da Procuradoria Jurídica; 5. Suzana Ribeiro dos Santos, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; 6. Andréa Aparecida Berto, representante da Associação dos Amigos dos Autistas (AMA); 7. Beatriz Ferreira Pontes, representante dos Trabalhadores do SUAS; 8. Leonardo Fioreze, representante dos Trabalhadores do SUAS. PAUTA: 1. Apresentação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda e segmentos de cada Diretoria; 2. Ofício n. 40/2022-AMAVDA; 3. Andamento aquisição de veículos de emenda parlamentar APAE e CREAS; 4. Assuntos gerais. Dando início, foi explanado pela Presidente do Conselho, Sra. Luana Baraúna, que houve a alteração da data da reunião, devido ao Secretário e a Diretora estarem participando de reunião em Florianópolis. Após, passada a palavra ao Secretário Municipal, o qual explanou a nova estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, que a partir do mês de junho deste ano passou a contar com essa estrutura, contando com duas Diretorias: Diretoria de Desenvolvimento e Promoção Social e Diretoria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda. Complementou ainda, que para as próximas reuniões ordinárias será apresentado o relatório de produção dos equipamentos e da Gestão para conhecimento aos conselheiros. Salientado que, a Central do Imigrante e o SINE passaram a integrar nesta Secretaria, bem como a inclusão de cursos de profissionalização para a população em geral e com prioridade ao público da Assistência Social a partir dessa nova estrutura. Em sequência, apresentado o Ofício n.40/2022 da AMA, o qual solicita com urgência, o aditivo de recursos financeiros no valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para que possa dar continuidade aos atendimentos, haja vista, que o valor liberado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) já foi utilizado na sua totalidade, considerando que a instituição cumpriu com a sua proposta de aumentar o número de vagas de 32 ofertadas em 2021 para 61 vagas neste ano. Dessa forma, passada a palavra à Sra. Andréa Berto, a qual apresentou a situação dos atendimentos da equipe técnica e a questão financeira atual da instituição. Cumpre salientar que, o Secretário Municipal e a Diretora realizaram reunião com o Prefeito Municipal devido a urgência do pedido e do trabalho realizado pela instituição de extrema relevância em que acordaram pela suplementação desse valor no Fundo Municipal de Assistência Social através de recurso próprio. Após discussões e análise, os conselheiros deliberaram pela aprovação da complementação do Termo de Fomento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização de um aditivo. Prosseguindo à pauta, explanado que está em fase de licitação a aquisição de veículos para a APAE e CREAS, oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) cada. Ao final, a Presidente do Conselho explanou a importância da criação do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, em que o projeto de lei está em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores, que entrará em votação na próxima terça-feira e solicitado o apoio dos Conselheiros, bem como a caminhada a ser realizada na presente data a partir das 13h00, em frente à Pittol Calcados, devido ao feminicídio ocorrido essa semana no município. Encerradas as discussões, às 10h10min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Luana Baraúna, Presidente do CMAS.

DECRETO N° 19.346/2022

Publicação Nº 4101476

DECRETO Nº 19.346/22, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Revisa a modalidade de concessão de Aposentadoria por Invalidez, de proventos em caráter proporcional para integral, concedida a servidora ANTONINHA MORAIS DE OLIVEIRA, nos termos do Decreto nº 13.079/16, para cumprimento de sentença judicial - Autos nº 5002024-29.2020.8.24.0079/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 063/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Invalidez, com proventos em caráter integral, por determinação judicial - Autos 5002024-29.2020.8.24.0079/SC, com fundamento no art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 e no art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 23/2002 c/c art. 36, II da EC 103/2019, a servidora ANTONINHA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 501.760.139-20, RG 1.517.542 e no PIS/PASEP nº 170.05144.15-3, detentora da matrícula funcional nº 5486-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% de sua última remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6°- A da Emenda Constitucional n° 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional n° 70/2012, nos termos fixados nos autos judiciais nº 5002024-29.2020.8.24.0079/SC, perfazendo a importância total de R$

1.442,14 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) posicionada na competência 06/2016.

Art. 3º O valor inicial dos proventos de aposentadoria estabelecido nos termos do art. 2º deste Decreto, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria administrativa, corresponderá na competência 08/2022, a R$ 2.167,49 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016, conforme Autos 5002024-29.2020.8.24.0079/SC, revogadas as disposições em contrário

Videira, 8 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 19.347/2022

Publicação Nº 4101500

DECRETO Nº 19.347/22, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo de Títulos para o Quadro do Magistério através de Chamada Adicional para Contratação Temporária – Edital nº 017/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo de Títulos, e à vista do Processo Administrativo nº 121367/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo de Títulos para o Quadro do Magistério através de Chamada Adicional para Contratação Temporária – Edital nº 017/2022, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 19.347/22
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 017/2022

	Cargo: Professor - Educação Física		
Insc.	Nome	Nota Final	Classific.
031	SAULO CEMIN BORSATTO	2,25	1º
032	LIANA LAZZARI BELOZUPKO	1	2º

	Cargo: Educação Infantil		
Insc.	Nome	Nota Final	Classific.
008	BERNARDETE SCOPEL	7,25	1º
016	FERNANDA ISABEL BOM	6,0	2º
027	CRISTIANE FERNANDES THIBES	6,0	3º
002	ISABELA GAMBATO	5,0	4º
025	DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO	5,0	5º
030	GARMANI FELCKILCKER BETU	4,75	6º
014	SALETE DE MENES SCHIMITD	4,5	7º
004	MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS	4,25	8º
017	ELIANE FAGHERAZZI SANDRI	4,0	9º
009	VANESSA CRISTINA DA SILVA	3,75	10ª
012	FABIANA PONTES THIBES DE CAMPOS	3,5	11ª
018	BRUNA BARBOZA MACARIN	3,5	12ª
028	DIRLENE APARECIDA THIBES ALVES LAIDNES	3,25	13ª
011	JUCELIA CLAURA DALAMARIA	3,0	14ª
021	MICHELE VARELA	3,0	15ª
007	DAFENY AIANE SILVA SANTOS	3,0	16ª
015	FABIANE SONAGLIO MAFIOLETI	2,75	17ª
006	MICHELI CATARINA DE SOUZA	2,75	18ª
010	BERNARDETE DOS SANTOS	2,5	19ª
005	SARA DE MEIRA	2,5	20ª
023	JANICE LIRA	2,25	21ª
026	CARINE CAMILA KONIG	2,25	22ª
020	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	1,75	23ª
013	PATRICIA BATISTA LINS	1,75	24ª
003	JOSIANE GIOVANELLA CAMPOÓ	1,75	25ª
022	MAIELI SILVA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	1,25	26ª
029	RAQUEL FERREIRA DIAS DA CRUZ	1,0	27ª
001	HALLANA MAURA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	
019	HEMYLLY CRISTINA ALVES	DESCLASSIFICADO	
024	FERNANDA RIGO	DESCLASSIFICADO	

DECRETO N° 19.349/2022

Publicação Nº 4101507

DECRETO Nº 19.349/22, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor inativo OLIDES ANTONIO GARBIN, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, à dependente presumida PRICILA LOPES GARBIN, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 064/2022;

RESOLVE

Art.1° Conceder, pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, em decorrência do óbito do servidor inativo OLIDES ANTONIO GARBIN, brasileiro, divorciado, ex-portador do CPF nº 551.154.899-53 e RG n° 1.689.926, ex-detentor da matrícula funcional nº 512-01, à dependente presumida (filha menor de 21 anos) Srta. PRICILA LOPES GARBIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 132.485.759-56 e no RG nº 6.975.796.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal observada ainda a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, perfazendo o

montante bruto total, na competência de julho/2022, de R$1.572,98 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.
Parágrafo único. Os valores dos proventos serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados/pensionistas com paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da Aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor nos termos do Decreto nº 13.075/16.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2022, data do óbito do servidor aposentado.

Videira, 10 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2022

Publicação Nº 4100548

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2022

LUIZ CARLOS BONDICZ, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

	Parc.	PA	Código	Contribuinte	CPF/CNPJ
1	507/2019	19015/2019	2068320	VALDOVINO CLAUDIO FANTIN	021.722.169-68
2	81/2020	2365/2020	2205610	DIRCEU DOS SANTOS RESTAURANTE - ME	22.708.540/0001-67
3	336/2020	11807/2020	71030	ANTONIO SYCHOCKI SOBRINHO	655.905.119-68
4	24/2021	562/2021	1871331	JULIANE PAZ	949.618.089-20
5	386/2021	15857/2021	216153	MIGUEL ANTONIO PONTE	182.470.089-04
6	473/2021	18258/2021	45136	ADAIR CANTELLI	250.016.639-20
7	477/2021	18530/2021	2354063	GIZELI APARECIDA LOAT PEDROSO	29.503.506/0001-03
8	544/2021	21151/2021	2152266	TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS SABRINA LTDA - ME	18.497.926/0001-08
9	593/2021	22314/2021	2328151	JLB SERVICOS LTDA	27.069.185/0001-47
10	633/2021	24487/2021	75582	VALDOMIRO DE LIMA	542.312.729-72
11	642/2021	24729/2021	1946749	VILSON ANTONIO TAVARES	629.452.629-91
12	676/2021	25756/2021	356280	MARCIA CASSIA SAVIAN	008.951.879-90
13	727/2021	27012/2021	1943375	SIMONE DONIZETE FERREIRA	732.699.219-34
14	781/2021	28745/2021	2053632	ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA	786.853.899-68
15	792/2021	29034/2021	78794	VILMAR CORREA	021.181.319-25
16	845/2021	30174/2021	2070103	SHEYLON SHIRANO	009.773.099-83

17	902/2021	31050/2021	2145251	ROBERTO DOS SANTOS	763.270.009-91
18	17/2022	431/2022	2048337	CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VANZ LTDA ME	10.791.082/0001-93
19	18/2022	429/2022	2048337	CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VANZ LTDA ME	10.791.082/0001-93
20	19/2022	358/2022	145041	AUTO MECANICA VL RUBINI LTDA - ME	04.554.003/0001-28
21	45/2022	1252/2022	2067463	CLAUDIR LUIZ VALER	828.935.789-34
22	49/2022	1556/2022	2361949	GUSTAVO GULARTE	30.342.651/0001-20
23	51/2022	1625/2022	2399954	ROBERTA LUIZA FRANCHIN - MEI	33.968.386/0001-89
24	57/2022	1793/2022	2166658	BAR E LANCHONETE DO NIVALDO LTDA.	19.494.275/0001-57
25	66/2022	1852/2022	2223791	INSTITUTO MEGA - ESCOLA DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI - ME	24.235.138/0001-38
26	79/2022	2254/2022	1947893	AGROPECUARIA GIORDANI LTDA ME	00.376.831/0001-62
27	133/2022	105293/2022	2329506	GUILHERME RIZZI MARTELLI	088.089.019-39
28	152/2022	106198/2022	2074443	JOSIMAR ANTONIO ZANOL	060.068.299-40
29	154/2022	106336/2022	448826	APARECIDA DE FATIMA ALMEIDA	498.122.469-91
30	206/2022	107565/2022	766313	VERONI JORGE DA SILVA-ME	85.377.638/0001-07
31	220/2022	108142/2022	2112493	PRO.MOVE SOLUCOES LTDA - ME	15.625.913/0001-70
32	221/2022	108163/2022	66877	ALEXANDRE BERTO NETO	443.849.479-68
33	254/2022	108821/2022	2405539	MEGA SERVICE INSTALACOES EIRELI	14.701.109/0001-60
34	256/2022	108846/2022	2004895	ALTA LOCADORA LTDA - ME	08.707.118/0001-66
35	276/2022	109230/2022	1951750	AGUA TERMICA INSTALACOES HIDRAULICA LTDA	06.208.897/0001-20
36	303/2022	109533/2022	2003856	JAIR DA SILVA	892.150.609-87
37	306/2022	109617/2022	1973010	FABIANO EVORI SCHUMANN DE CAMPOS	008.788.899-81
38	353/2022	110712/2022	3360	ALDORI FERREIRA DO NASCIMENTO - ESPÓLIO	168.188.819-04
39	362/2022	110846/2022	2188058	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA ME	21.296.715/0001-03
40	368/2022	110997/2022	2024594	JAISON RAFAEL VARELA	036.362.469-41
41	374/2022	111095/2022	410365	VIVIANE CRISTINA NUNES COLLE	005.990.029-64
42	381/2022	111139/2022	600040	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	039.829.379-14
43	394/2022	111458/2022	2141752	ELZO PILONETO	064.233.009-33
44	398/2022	111540/2022	2348853	CLINICA DE ESTETICA CONCEITO A LTDA	24.955.571/0001-48
45	399/2022	111541/2022	2348853	CLINICA DE ESTETICA CONCEITO A LTDA	24.955.571/0001-48
46	400/2022	111542/2022	2348853	CLINICA DE ESTETICA CONCEITO A LTDA	24.955.571/0001-48
47	409/2022	111712/2022	438561	ELIVELTON CORDEIRO/ SOCIEDADE JOAQUIM AMARANTE	123.225.789-32

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 11 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONDICZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA N° 1043/2022

Publicação Nº 4101418

PORTARIA nº 1043/2022
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 121016/2022;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária e o entroncamento da Avenida Dom Pedro II com a Rua Antônio Nico Fávero (próximo ao Posto Scariot), pela Rede Videirense de Combate ao Câncer - RVCC, no dia 5 de novembro de 2022, das 9h00min às 18h00min, para a realização do pedágio "Unidos Por Esta Causa".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º A Rede Videirense de Combate ao Câncer - RVCC deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1044/2022

Publicação Nº 4101434

PORTARIA nº 1044/2022
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 119856/2022;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Vitória – CEVI, pela Escola de Educação Básica Josefina Caldeira de Andrade, no dia 16 de dezembro de 2022, a partir das 17h00min, a fim de realizar o encerramento das atividades do ano letivo.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
g. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
h. Será de responsabilidade exclusiva da requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica a requerente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1046/2022

Publicação Nº 4101443

PORTARIA nº 1046/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 118844/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, ALESSANDRA COUTO, FELIPE SALVADORI, FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA, FRANCK MAYER BRANDALISE,

FILIPE GABRIEL MALDANER RINALDI, GABRIEL PINTO DA SILVA, GUILHERME PICCOLI, JESSICA LILL HUBNER, JUCIANE THAIS FERREIRA, KATHLIN ALINE LAMB SCHEUERMANN, ROBERTO FELIPE GUGELMIN, RÔMULO MACHADO DE SOUZA, TAINARA ANDRÉIA SIMON e VINICIUS DE BEM BECKER, e para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Administração Municipal.
§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.
§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.
§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0843/2022.

Videira, 9 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1047/2022

Publicação Nº 4101455

PORTARIA nº 1047/2022

Revoga a Portaria nº 0647/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 120789/2022;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0647/2022, que designa SILVIANI DAROL, Motorista II – Ambulância, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Transporte, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2022.

Videira, 9 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESOLUÇÃO 004/2022/CMAS

Publicação Nº 4100543

RESOLUÇÃO 004/2022/CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Aditivo no Termo de Fomento N. 001/2022 da Associação dos Amigos dos Autistas - AMA de Videira.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando o art. 121, X, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar

critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

Considerando o ofício n. 40/2022/AMAVDA, o qual solicita com urgência, o aditivo de recursos financeiros no valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dar continuidade aos atendimentos da instituição;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 291/2022/CMAS, da Reunião Extraordinária realizada na data de 11/08/2022, o aditivo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Termo de Fomento N. 001/2022 da Associação dos Amigos dos Autistas - AMA de Videira, através de recurso próprio alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 11 de agosto de 2022.

Luana Baraúna
Presidente do CMAS de Videira-SC

INPREVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022

Publicação Nº 4100243

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 006/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Contratante: INPREVID.
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Objeto: Elaboração de estudo atuarial do RPPS – Ano-base 2022, Exercício 2023
Valor Total da Despesa: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).
Data de Homologação: 11/08/2022
Fundamento: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Videira/SC, 11 de agosto de 2022.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

HOMOLOGAÇÃO PE 27/2022-VISAN

Publicação Nº 4100733

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - VISAN
PROCESSO Nº 34/2022
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDOR PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
Fornecedor...: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.
Valor ..... : R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Videira, 05 de Agosto de 2022.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR PRESIDENTE DA VISAN

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2022-VISAN

Publicação Nº 4100736

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos
Relatório de Contratos
filtroInicialDataVigInicial: 11/08/2022 filtroFinalDataVigInicial: 11/08/2022 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT 23 / 2022	11/08/2022	31/12/2022	31/12/2022	11/08/2022	Pregão Eletrônico - 27/2022	232246 - CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA	18.400,00

AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Publicação Nº 4101820

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 049, de 23 de dezembro de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica da Saúde - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o nº insuficiente de profissional Odontólogo e Fonoaudiólogo para atender a demanda;

CONSIDERANDO a ausência dos referidos profissionais em lista de espera de processos seletivos e concursos públicos disponíveis;

CONSIDERANDO ao afastamento temporário, por doença, de profissional cirurgiã dentista;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, enquanto transcorre o período de elaboração e conclusão de processo de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição imediata de serviços essenciais de odontologia e fonoaudiologia que houvera vacância na oferta destes serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação profissional imediata, tendo em vista o aumento de demanda por fatores pós COVID19;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O QUADRO DA SAÚDE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde de Vitor Meireles-SC;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado de chamamento público emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 06 (seis) meses para o cargo de fonoaudiólogo, ou enquanto se realiza o processo de concurso público e, para o cargo de cirurgião dentista, o período é de 02 (dois) anos para substituir profissional com afastamento temporário por motivos de saúde, podendo ser renovado de acordo com a necessidade;

1.4 O chamamento dos (as) candidatos (as) obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública; e
III - por iniciativa do (a) contratado (a), por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Odontólogo	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.537,29	20 horas semanais	01 + CR*
Fonoaudiólogo	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.597,76	40 horas semanais	01 + CR*

*CR: Cadastro Reserva

2.2 As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria Municipal de Saúde, situada no centro da cidade de Vitor Meireles.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas entre os dias 15/08/2022 a 22/08/2022, pelo email: consultecsaude@gmail.com,

3.2 Os (as) candidatos (as) interessados deverão enviar documentação, conforme indicado no item anterior, sendo fotocopiados:

3.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

3.2.2 Comprovação de escolaridade (Certificado Ensino superior) e Inscrição junto ao órgão fiscalizador da profissão;

3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão;

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo de Chamamento Público dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.3 Fica estabelecido o limite de 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - Maior pontuação por experiência comprovada;
2 - Maior pontuação por títulos;
3 - Maior idade;
4 - Maior número de dependentes;

5.3 A classificação preliminar será publicada, no dia 23/08/2022, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Classificação, os (as) candidatos (as) terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito)anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;

g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

6.2 Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, o qual será recebido no e-mail: consultecsaude@gmail.com, no dia 24/08/2022;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo (a) candidato (a) na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na legislação municipal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado final será publicada no dia 25/08/2022 no portal online oficial do município – www.vitormeireles.sc.gov.br bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde.

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o (a) candidato (a) do processo seletivo emergencial;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;

9.7 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitor Meireles /SC, ou pelo telefone (47) 3258-0211, em horário comercial.

Vitor Meireles/SC, 11 de agosto de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: ( ) Fonoaudiólogo ( ) Odontólogo

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF: CR/SC:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

E- mail:

Endereço:

Município: Estado:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

ANEXO II – Tempo de Serviço

Item	Empresa/Entidade	Periodo
1	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
2	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
3	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
4	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
5	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
6	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
7	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
8	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
	Total	_____ anos _____ dias

As comprovações de tempo de serviços poderão ser apresentadas através de folha de pagamento obtidas de forma online, declaração do empregador, contrato de trabalho ou similar.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

PORTARIA Nº 194/2022

Publicação Nº 4100279

PORTARIANº 194/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 023/2006, de 02 de agosto de 2006,

Nome: ZENEIDE ROCHA FELICIANO
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, licença de parte da jornada de trabalho, concedida em 11 de agosto de 2014, a qual reduziu sua carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, para cuidar de sua filha, Diovana Feliciano, portadora de deficiência, conforme laudo da Fundação Catarinense de Educação Especial e parecer expedido pela Assistência Social do município, a partir de 11 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2023, dentro da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE AGOSTO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017/2022

Publicação Nº 4100927

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2022 Número Minuta: 34 Sequência Ata: 206 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 206 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2022 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 34 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2022

Pregão Nº 17/2022

Validade: 12/08/2023

11 de agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para RECAPE E VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: RECAPE E VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**, em um prazo que se estende 12/08/2023 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6998 - BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA						
Lote 1: PNEU 1000X20						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO 22MM	UN	TIPLER	10	800,00	8.000,00
					Total por Lote:	8.000,00
Lote 2: PNEU 275/80 R22,5						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 MISTO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	UN	TIPLER	10	700,00	7.000,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 22MM	UN	TIPLER	12	800,00	9.600,00
					Total por Lote:	16.600,00
Lote 3: PNEU 1400X24						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO	UN	TIPLER	12	1.750,00	21.000,00
					Total por Lote:	21.000,00
Lote 4: PNEU 16.9X24						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	TIPLER	8	1.750,00	14.000,00
					Total por Lote:	14.000,00
Lote 5: PNEU 12.5/80 R18						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80R 18	UN	TIPLER	6	1.000,00	6.000,00
					Total por Lote:	6.000,00
Lote 6: PNEU 19,5L 24						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19,5L 24	UN	TIPLER	4	2.400,00	9.600,00
					Total por Lote:	9.600,00
Lote 7: PNEU 14 X 17,5						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14-17,5	UN	TIPLER	4	1.300,00	5.200,00
					Total por Lote:	5.200,00

Fornecedor: 6998 - BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA						
Lote 8: PNEU 215/75 R17,5						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	UN	BOREX	20	400,00	8.000,00
					Total por Lote:	8.000,00
					Total do Fornecedor:	**88.400,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 88.400,00** (**oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12/08/2023, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 17/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 17/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	**Descrição**
2022	
53	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2022	
68	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de RECAPE E VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL Nº. 17/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 11 de agosto de 2022.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

SIMONE SARTOR
Equipe de Apoio

BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 017/2022

Publicação Nº 4100795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09444C3807758C624476127678183E71F76DFC9E

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
17/2022
Processo Administrativo: 34/2022

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 177/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 17/2022, o(s) participante(s):

6998 - BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA						
Lote: 1 - PNEU 1000X20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO 22MM	UN	TIPLER	10	R$800,00	R$8.000,00
Lote: 2 - PNEU 275/80 R22,5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 MISTO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	UN	TIPLER	10	R$700,00	R$7.000,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 22MM	UN	TIPLER	12	R$800,00	R$9.600,00
Lote: 3 - PNEU 1400X24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO	UN	TIPLER	12	R$1.750,00	R$21.000,00
Lote: 4 - PNEU 16.9X24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	TIPLER	8	R$1.750,00	R$14.000,00
Lote: 5 - PNEU 12.5/80 R18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80R 18	UN	TIPLER	6	R$1.000,00	R$6.000,00
Lote: 6 - PNEU 19,5L 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19,5L 24	UN	TIPLER	4	R$2.400,00	R$9.600,00
Lote: 7 - PNEU 14 X 17,5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14-17,5	UN	TIPLER	4	R$1.300,00	R$5.200,00
Lote: 8 - PNEU 215/75 R17,5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	UN	BOREX	20	R$400,00	R$8.000,00
					Total do Fornecedor:	R$88.400,00

Valor Total:	88.400,00

Vitor Meireles, 11 de agosto de 2022

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

Publicação Nº 4100197

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 13h30min do dia 30 de agosto de 2022, e o início da disputa às 14h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2022. Adenilso Biasus - Prefeito Municipal em exercício.

CONCURSO PUBLICO 026/2021

Publicação Nº 4101511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
39º	Assist. Administ	Ricardo Antonio Zanella	093.020.209.08
2º	Motorista	Fernando Aparecido Fernandes	003.350.320.60

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 11 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO 06/2019

Publicação Nº 4100452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 006/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 006/2019

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos,situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Concurso Publico 06/2019.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
05º	Educador Social	Caroline de Linhares dos Santos	096.397.829-20

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 11 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 316/2022

Publicação Nº 4101746

DECRETO Nº 316/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.375, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.23.695.2301.2041 – Programa de Incentivo ao Turismo
05.0501.23.695.2301.2041 9.33500000.1176 – Transf. a inst. priv. s/ fins luc. R$ 250.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da fonte "1176 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial", recebida no mês de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 317/2022

Publicação Nº 4101752

DECRETO N° 317/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora LARISSA BASI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF sob n° 082.393.699-60, portadora da Cédula de Identidade nº 6.117.332, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 318/2022

Publicação Nº 4101756

DECRETO N° 318/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor 1 – Área 3 (Anos finais Ensino Fundamental - Ciências) no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GIOVANE ZMIJEVSKI ARUS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no CPF sob n° 074.442.369-41, portador da Cédula de Identidade nº 5.563.561, expedida pela SSP/SC, para o cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 3, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 319/2022

Publicação Nº 4101762

DECRETO Nº 319/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 260-A, de 24 de outubro de 1995.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei nº 4.376, de 10 de agosto de 2022, revogou a Lei nº 2.142, de 22 de agosto de 1995;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 260-A, de 24 de outubro de 1995, que regulamentou os serviços funerários – lei 2142/1995.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4379/2022

Publicação Nº 4100701

LEI Nº 4379/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
(Origem do Projeto de Lei Nº 21/2022 – L)

Dispõe sobre gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo das sessões de licitações públicas realizadas pelos poderes Legislativo e Executivo, no âmbito no município de Xanxerê, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Xanxerê aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º Os Poderes Legislativo e Executivo do município de Xanxerê, deverão promover a gravação em áudio e vídeo, bem como a transmissão online, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

§1º As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas editais.
§2º As gravações das sessões citadas no caput deste artigo, deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site oficial de cada um dos Poderes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.
Art. 2º Fica o Departamento de Comunicação/Assessoria de Comunicação dos poderes citados, responsável por realizar as gravações e o Departamento de Informática ou correlato, responsável por realizar a sua disponibilização, no prazo estabelecido nesta lei.
Art. 3º Os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.
Art. 4º Em caso de descumprimento dessa Lei, ambos os poderes sofrerão punições conforme legislação em vigor.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Xanxerê, 10 de Agosto 2022

SIDINEI MESNEROVICZ
Presidente

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2022 PMXV

Publicação Nº 4101179

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PMXV
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra por hora trabalhada, destinados a manutenção de todas as máquinas, veículos e equipamentos em geral da frota municipal, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E SERVIÇOS HORA/HOMEM POR LOTE,
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 25/08/2022. Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.
Xavantina - SC, em 11 de agosto de 2022.
ARI PARISOTTO Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 007/2022

Publicação Nº 4100737

DECRETO LEGISLATIVO n. 007, de 03 de agosto de 2022.

"Altera provisoriamente o local da sessão legislativa ordinária do dia 12 de agosto de 2022 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 18, I, 119, § único IV, do Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente na data de 12 de agosto de 2022, o local da sessão legislativa ordinária será na sede do Centro Comunitário da Comunidade de Linha Alto Irani, interior do município de Xavantina-SC, às 19:00 horas.

Art. 2º. Nas sessões legislativas seguintes os trabalhos retornarão para a sede do Poder Legislativo Municipal no centro da municipalidade.

Art. 3º. As despesas com a alteração provisória do local de realização da sessão legislativa correrão por conta da dotação orçamentária "aplicações diretas" sob o código 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina-SC, 03 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO N. 008/2022

Publicação Nº 4100660

RESOLUÇÃO MD 008/2022, de 03 de agosto de 2022

"DESAFETA BENS MÓVEIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, TRANSFERE AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO, ilustríssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, III, 'a', do Regimento Interno;
Considerando, que existem bens que não estão sendo utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Desafetar os bens abaixo arrolados em razão de serem considerados inservíveis ao Poder Legislativo Municipal:

Nº	Bens	Valor Contábil	Situação
015	MESA PARA REUNIAO EM FERRO E MDF BEGE	R$ 143,60	Regular
042	CADEIRA FIXA EM FERRO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	R$ 16,80	Regular
043	CADEIRA FIXA EM FERRO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	R$ 16,80	Regular
044	CADEIRA FIXA EM FERRO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	R$ 16,80	Regular
046	CADEIRA FIXA EM FERRO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM	R$ 16,80	Regular
070	ARMARIO EM AÇO CINZA COM 2 PORTAS E PUXADOR CROMADO	R$ 113,60	Regular
136	TELA TRIPÉ 1,80 x 1,35 (88) FORMATO DE VÍDEO 4x3	R$ 350,00	Regular

Art. 2º - Providenciar a devolução e transferência do bem desafetado e considerado inservível ao Poder Executivo.
Art. 3º - O servidor responsável pelo patrimônio providenciará a baixa no sistema patrimonial e encaminhará ao setor contábil para os registros pertinentes.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor em 03 de agosto de 2022.

Xavantina, 03 de agosto de 2022.

Valdenir José Marchioro Presidente	Zaqueli Perondi Simoni Vice Presidente
Acácio Molozzi 2º Secretário	

Xaxim

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO - GUARANY

Publicação Nº 4100038

Termo de fomento que celebram o Município de Xaxim e a Sociedade Recreativa e Cultural - Guaragny, visando o fomento da atividade esportiva, conforme previsto Constitucionalmente no art. 217.

O MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de Direito Público, com sede e foro na à Rua Rui Barbosa, nº 367, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Edilson Antonio Folle, doravante denominada FOMENTADORA, e a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Guarany, CNPJ sob o n° 00.756.405/0001-54, e sede à Rua Santo Antônio, s/n°, Bairro Guarani, Xaxim – SC, CEP 89.825-000, guaranyxaxim@gmail.com, doravante denominada FOMENTADA, neste ato representada pelo Senhor Vanderson Veloso, brasileiro, casado, Empresário, CPF sob o nº 038.805.799-89, fone (49) 98917-2828, com endereço à Rua Ângelo Teston, nº 163, Bairro Santa Terezinha, Xaxim – SC, CEP 89.825-000, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com fulcro no que couber, na Lei Orgânica do Município de Xaxim, Lei Municipal n° 4.555/2022, e Lei nº 13.019/2014, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente parceria tem por objetivo a construção de novos vestiários no Estádio da Montanha, atendendo as normativa de vigilância Sanitária, bombeiros e esportivas necessárias; o que resultará em melhorias para o recebimento de eventos esportivos e culturais oficiais com grande público, atendendo aos anseios da coletividade e o que vem disposto na Constituição Federal, que deve ser dado acesso à sociedade, tanto ao lazer, quanto à pratica esportiva, a qual vem disposta no art. 217, § 3º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO À LEI Nº 13.019/2014.
A formalização, liberação e execução das transferências voluntárias, oriundas deste instrumento, bem como a formalização das respectivas prestações de contas ao Município, obedecerão aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e orientações do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – COMPETE AO MUNICÍPIO:
1. exercer a coordenação geral do Projeto, em parceria com a Fomentada;
2. disponibilizar recursos financeiros de forma parcelada, para a execução de obras e melhoramentos no Estádio da Montanha, na importância limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
3. repassar à entidade Fomentada os recursos conforme especificado na cláusula quarta;
4. orientar, supervisionar e fiscalizar, através do Sr. Gelci Guerino Della Corte, matrícula nº 9188, a execução do objeto deste, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
5. acompanhar a execução do objeto deste, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados;
6. aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;
7. repassar os valores, sempre que demonstrada a execução do serviço, tanto através de levantamento fotográfico realizado pela Fomentada, quanto através de verificação in loco, vedada em qualquer hipótese, o pagamento de forma antecipada.

II – COMPETE À FOMENTADA:
1. exercer a coordenação geral do termo, em parceria com a Administração Municipal;
2. cumprir o Plano de Trabalho;
3. elaborar relatório dos recursos e resultados obtidos, submetendo-o à análise da Administração Municipal, o qual será entregue em conjunto com a prestação anual de contas;
4. abrir conta bancária específica em instituição financeira para receber o repasse de recursos, conforme orientações repassadas pelo Setor Contábil da Administração;
5. encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos de acordo com o art. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhado dos relatórios de execução do objeto e financeira;
6. aprovar os projetos e obter os respectivos avais perante os órgãos de controle, quanto à regularidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total do presente termo é de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados pelo Município, conforme o andamento da obra.
Parágrafo único. Os valores, em caso de prorrogação, serão reajustados pelo acumulado do INPC no período.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Os dispêndios decorrentes da execução desta parceria correrão à conta:
Entidade: 01 – Município de Xaxim
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Fonte do Recurso: 3000 – Recursos Próprios

Complemento de Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
1. O repasse dos recursos ficará sujeito à apresentação do Relatório de Atividades, de forma simplificada, podendo dar-se por meio eletrônico, especificando despesas, apresentando Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, fotografias, extrato da conta bancária e outros relacionados aos dispêndios para a consecução do objeto deste.
2. A apresentação dos documentos que demonstrem a execução do projeto, deverá ocorrer em prazo não inferior à 15 (quinze) dias; os recursos serão liberados conforme o andamento da obra, mediante apresentação de aquisições de material e contratação de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. A Fomentada terá o prazo de 60 (sessenta dias), após o término do exercício, conforme dispõe o art. 29 e 67, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, para apresentação da Prestação de Contas, a qual deverá dar-se de forma eletrônica e conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento e que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
2. O prazo aludido no item anterior, poderá ser prorrogado pelo prazo de 30 dias, desde que devidamente justificado, através de decisão fundamentada da Administração Pública;
3. Deverá constar da prestação de contas, relatório de execução do objeto, elaborado pela fomentada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
4. Também deverão ser apresentadas quando da prestação de contas, certidões de regularidade fiscal atualizadas, das Receitas Municipal, Estadual e Federal, como também, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e de Seguridade Social – INSS;
5. A Entidade não poderá utilizar os recursos provenientes deste termo para pagamento de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
6. A SERC - Guaragny não poderá utilizar os recursos provenientes deste termo para a realização de despesas em data anterior à vigência da Lei nº 4.555/2022.
7. A Fomentada deverá proceder a restituição dos valores corrigidos monetariamente, caso o recurso tenha sido utilizado em finalidade diversa da acordada ou quando não entregue devidamente a Prestação de Contas;
8. A Fomentada deverá restituir ao Município eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, se for o caso, na data de conclusão ou extinção da parceria, mediante Guia de Recolhimento, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência;
9. A responsabilidade quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, é exclusivo da Fomentada, inclusive, no que tante às despesas de custeio, investimento e pessoal;
10. O parecer da Administração Municipal deverá ser exarado no prazo máximo de 30 dias após a entrega da prestação de contas, o qual será sempre conclusivo quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, o qual dará esta última, a instauração da tomada de contas especial;
11. A fomentada deve manter pelo prazo de 10 anos, os documentos originais referentes à prestação de contas;
12. A Fomentada poderá em virtude da má execução ou parcial do objeto, ser advertida, suspensa ou declarada inidônea.
13. A prestação de contas deverá ser publicada no site oficial do município, como também, os pareceres quanto à aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO PESSOAL
Os colaboradores vinculados à SERC - Guaragny, não terão qualquer vinculação empregatícia com o Município, correndo inclusive por conta da Entidade, toda discussão judicial ou extrajudicial, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente terá duração de 10 (dez) meses, vigorando de 19 de julho de 2022 à 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado através de aditivos, desde que não ultrapasse o total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este termo poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo de forma imotivada e especialmente quando, da constatação das seguintes situações:
1. utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
2. falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
3. retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, ou por conveniência da administração, visando a consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
A Associação apresentará na assinatura do presente, tanto o plano de trabalho, quanto certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município de origem, Receita Federal e Receita Estadual, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social – INSS, Trabalhista, cível e de falência e concordata; os quais estão dispensados, vez que já apresentados.
Devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios, tanto o plano de trabalho, quanto a justificatida de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão da Lei federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a SERC - Guaragny, ao ressarcimento dos valores ao Município, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais responsabilizações penal

e civil.
Ainda que os recursos sejam aplicados de forma regular, as contas poderão ser julgadas irregulares, se os resultados não forem alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Xaxim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura surgirem da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Xaxim, 18 de julho de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Vanderson Veloso
Presidente da Sociedade
Recreativa e Cultural - Guaragny

Testemunhas:

Larissa Arsego Zornitta
CPF nº 108.743.439-41

Daniela Carolina Alessi
CPF nº 073.742.029-46

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO PÚBLICO Nº 22/2022

Publicação Nº 4100228

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO - PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 22/2022
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ n° 03.392.348/0001-60
Vigência: 30/06/2022 A 31/12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E A SEREM COLETADOS NA UNIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO VII DO EDITAL.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

DECRETO Nº 000070/22 DE 09 DE AGOSTO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 4100639

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DECRETO Nº 000070/22 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000685/21, de 02 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2009– Contribuições a Entidades Municipalistas
(26) Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000..... R$ 8.000,00

Órgão/Unidade 11.01 – DIRETORIA DE ESPORTES
Atividade: 2034– Manutenção da Diretoria de Esportes
(85) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000..... R$ 20.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00-Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 09 de agosto de 2022.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990 Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990 Dados: 2022.08.11 13:35:22 -03'00'

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
Secretário de Adm. E Finanças

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904 Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904 Dados: 2022.08.11 13:36:22 -03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 135 INEXIGIBILIDADE 26

Publicação Nº 4100860

MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2142 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 138 codigoCliente: 2142 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Aquisição de Bens
26/2022
Processo Administrativo: 135/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 26/2022, o(s) participante(s):

21636 - COOPERATIVA DE PRODUÇAO E CONSUMO CONCORDIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEMENTES DE MILHO, MILHETO E PASTAGENS DE VERÃO	SACA		250	R$400,00	R$100.000,00
					Total do Fornecedor:	R$100.000,00

Zortéa, 11 de agosto de 2022.

Associações

AMERIOS

EDITAL 03-2022 CONVOCACAO ASSEMBLEIA - AMERIOS

Publicação Nº 4100160

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS E PREFEITAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, Sr. DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e as Senhoras PREFEITAS, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de Agosto de 2022, sexta feira, com início às 8:30h, na sede da AMERIOS, em Maravilha/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 08:30h – Abertura da Assembleia;
II- 08:30h – Prestação de contas referente aos meses de Maio a Julho de 2022;
III- 08:40h – Implantação do GOV BR – Andreia Schenatto – Coordenadora do Colegiado dos GMC (Gerentes Municipais de Convênios);
IV- 08:50h – Apresentação do Programa Saúde Mulher – Representante Bayer;
V- 09:00h- Contratação compartilhada de instrução para a implementação da Lei 14.133/2021 pela FECAM e Associações de Municípios de Santa Catarina;
VI- 09:10h- Deliberações sobre a Lei 14.341/2022;
VII- 09:20h – Apresentação do Comitê Executivo/LGPD e do Cronograma de Adequação nos Municípios;
V - 09:30h – Assuntos Administrativos e Assuntos Gerais;
VI - 09:45h – Palavra Livre;
VII -10:00h – Encerramento.

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário.

Maravilha/SC, 04 de Agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo/SC

Consórcios

CINCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0053_2022

Publicação Nº 4100317

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0053/2022 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0039/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0053/2022

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Renata Nunes Ferreira, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como Objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) ou tecnologia

NFC (*Near Field Communication*) ou similar, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no **ANEXO VI** do Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e de acordo com tabela de preços registrados prevista na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*) ou tecnologia NFC (*Near Field Communication*) ou similar.

3.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento de Preços da ANP.

3.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela Contratada, dentre os postos credenciados em cada local.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3 – A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mensalmente, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2. – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta na licitação, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes da Ata serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – O Fornecedor deverá comprovar de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelos Órgãos Participantes.

4.6 – O Fornecedor é a único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O Órgão Participante pagará ao Fornecedor os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.

4.8 – O Órgão Participante pagará ao Fornecedor os Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto da Ata, no mês anterior à sua emissão.

4.11 – Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

4.13 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.14 – Se o órgão participante não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Contrato e no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

a) fornecer o Objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência;
b) fornecer o Objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua Proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

d) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

e) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;

g) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

h) não subcontratar, ceder ou transferir nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Órgão Gerenciador;

i) tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, encargos, fretes, impostos e demais despesas, sem ônus adicional aos Órgãos Participantes;

j) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

k) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

l) demais obrigações previstas no Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

f) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada, nem revista.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiverem presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, Objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0053/2022-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0039/2022, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços Objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Preço Total Global (12 meses) R$ e Taxa de Administração %
1	Serviços	Gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis.	1	R$ 115.560.000,00 -3,70% *(três vírgula setenta décimos negativos)*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada subitem:

Fornecedor	Item	Valor Total
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1	R$ 115.560.000,00
Total Global (R$)		R$ 115.560.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

Florianópolis (SC), 05 de agosto 2022.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ELOI RONNAU:59096241991 Assinado de forma digital por ELOI RONNAU:59096241991 Dados: 2022.08.05 17:31:55 -03'00'

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.08.10 10:53:08 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Renata Nunes Ferreira
Procuradora

Testemunhas:

1ª – NADIA DE LORENZI:08202215978 Assinado de forma digital por NADIA DE LORENZI:08202215978 Dados: 2022.08.05 17:32:10 -03'00'

2ª – MAURO MARCELO CIZESKI:78178479915 Assinado de forma digital por MAURO MARCELO CIZESKI:78178479915 Dados: 2022.08.05 17:33:59 -03'00'

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SETTI Dados: 2022.08.05 17:34:48 -03'00'

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

CIS/AMARP

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022 DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM PVC E PRATELEIRAS DE PINUS

Publicação Nº 4100424

Processo Administrativo nº 11/2022.
Dispensa de Licitação 05/2022.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa: DECORARTE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.773.792/0001-23, com sede na Rua Saul Brandalise, 1377- Sala 03, Centro – Videira/SC – CEP 89560-156, neste ato representado pelo Sr. Odelir Ramos de Oliveira, para prestação de serviços de desmontagem, transporte e remontagem de divisórias em PVC e prateleiras de pinus da sede atual para a nova sede do CISAMARP.

Valor Global Contratado: Valor Global Homologado: R$ 4.921,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e um reais).

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 9.412/2018.

Videira/SC, 11 de agosto de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente do CISAMARP

CIS/AMVI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - WS CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICOS

Publicação Nº 4099943

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E WS CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n 03.269.695/0001-08, constituído sob a forma de associação pública, com sede administrativa na Rua Alberto Stein, n 466, bairro Velha, Blumenau - SC, CEP 89036-200, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado CISAMVI e WS CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA., pessoa jurídica, com sede na Rua Três de Maio, nº 365, sala 06, Centro, Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ n° 22.519.160/0001-84, neste ato representado por seu representante Sr. Jorge Luiz Michael Schramm, doravante denominado CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com as seguintes condições:
1. Considerando a constatação da Diretoria Executiva do CISAMVI em 07/06/2022 de possível execução de serviços credenciados sem cobertura contratual vigente.
2. A apresentação em 08/06/2022 pelo setor de credenciamento de listagem com contratos vencidos em execução.
3. O parecer jurídico nº 127/2022 da assessoria jurídica do CISAMVI.
4. O CISAMVI reconhece que a CREDENCIADA prestou os serviços descritos e detalhados conforme relatório de recepção de exames do evento 03 (Processo de Apuração nº 11/2022/Serviços Credenciados), depois de já encerrado o contrato administrativo nº 32/2021.
5. Que a prestação dos serviços após a vigência do contrato ocorreu em razão do não bloqueio do sistema de gestão de contratos do CISAMVI e da CREDENCIADA (continuação da prestação do serviço).
6. Em face do disposto no artigo 59 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, que dispõe que as contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
7. Do dever da Administração de indenizar o contratado pelo que este houver executado, artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. A CREDENCIADA reconhece, sob as penas da lei, que o valor de R$ 2.062,00, expresso no relatório de recepção de exames que instrui e justifica este instrumento, contempla todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, inexistindo quaisquer outros débitos relativos a eles neste período.
9. O CISAMVI reconhece que os serviços discriminados foram prestados, apurados e atestados, para os efeitos preconizados nas legislações pertinentes.

10. O CISAMVI se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 2.062,00, referente aos serviços constantes no relatório de recepção de exames, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.
10.1 O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CREDENCIADA.
11. Efetuado o depósito bancário, a CREDENCIADA confere ao CISAMVI, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto, no que se refere à prestação dos serviços constantes

no relatório de recepção de exames.
12. O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando as partes a qualquer título.
13. As partes consignam ainda que o valor levantado através do relatório em
anexo no valor de 2.062,00, poderá sofrer ajustes mediante novas guias apresentadas em auditorias subsequentes.
14. O foro competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Blumenau - SC, o qual prevalecerá sobre qualquer outro.
15. Por estarem justas e contratadas, firmam este termo de reconhecimento de dívida.
Blumenau – SC, 25 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente) VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Executiva do CISAMVI	(Assinado eletronicamente) JORGE LUIZ MICHAEL SCHRAMM Representante legal da CREDENCIADA
(Assinado eletronicamente) DANIEL ALBERTO HORNBURG Assessor Jurídico do CISAMVI	(Assinado eletronicamente) GUILHERME FELIPE DE PAULA Auxiliar Administrativo
(Assinado eletronicamente) GISLAINE DOS SANTOS Assessora Administrativa do CISAMVI	

CISAMAVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2022 - DL 04/2022

Publicação Nº 4100276

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 050/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA
Vigência ..... : Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS – E-CIGA
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 051/2022 - IL 001/2022

Publicação Nº 4100186

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 051/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: DOM VITALE SAUDE LTDA
Vigência ..... : Início: 11/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 11 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CISNORDESTE

PARECER JURÍDICO Nº 16- PEDIDO DE REEQUILIBRIO -MEDILAR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Publicação Nº 4100331

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

PARECER JURÍDICO

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de reequilíbrio, do item nº 52 – BROMOPRIDA 4MG/ML -FR C/20 ML do Pregão Eletrônico nº 003/2022, requerido em 27/07/2022 e recebido por esta entidade em 02/08/2022, formulada por Medilar Importações e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A.

O fornecedor afirma que o medicamento apresentou uma significativa alteração superveniente e imprevisível de valores e que devido a esse fato há necessidade de recompor o reequilíbrio financeiro do contrato administrativo.

Ainda alega, que a pandemia que assola o globo, refletiu sobremaneira todas as atividades humanas, impactando a importação de matéria prima para produção de medicamentos e, em decorrência, aumentando os custos de produção. A ocorrência de referido aumento do custo, de forma superveniente e imprevisível, influencia de forma direta no valor final dos produtos comercializados pela postulante.

A análise da variação cambial é de extrema importância, uma vez que a produção do fármaco depende da importação de matéria prima, o que é drasticamente afetada com os aumentos do dólar.

Ademais, alega que a empresa não pode sustentar o aumento do dispêndio sem que haja excessivos impactos à Requerente, o qual resta solicitar o reequilíbrio de preço ou em caso de indeferimento, o cancelamento do registro de preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Na Constituição, lei máxima de nosso país, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem fundamentos constitucional no Art. 37, inciso XXI.

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ou seja, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se abrigado em nossa legislação, devendo ser analisado criteriosamente, buscando identificar se a prestação de uma das partes se tornou excessivamente onerosa em razão de fatos imprevisíveis e extraordinários, caso seja encontrado esse ponto de desigualdade poderá ser atendido o pedido do contratado

Já tratando da Lei 8.666/93 que regulamenta como deve ser precedido todo processo licitatório, a revisão de preço nos contratos administrativos tem previsão no seu Art. 65, “d”.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Doutrina Marçal Justen Filho, in “Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos”, 12ª Edição, Página 720, que leciona:

13.10) A ocorrência de fatos supervenientes e imprevistos (álea econômica) durante a execução de contratos, em especial daquelas que longa duração, podem ocorrer algumas alterações econômicas imprevisíveis, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Executar a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruína, com o enriquecimento correspondente da outra parte. A aplicação da teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos:

- *Imprevisibilidade do evento;*
- *Inimputabilidade do evento ás partes;*
- *Grave modificação das condições do contrato;*
- *Ausência de impedimento absoluto*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

Ainda nesse sentido, o decreto nº 7892/2013, regulamenta em seu Art. 17:

> *Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Como podemos ver, existe um amparo legal para o reequilíbrio econômico-financeiro, evitando assim excessivo ônus unilateralmente nos contratos administrativos.

3. DA CONCLUSÃO

Esta entidade contatou os fornecedores restantes no ranking, e verificou, que o melhor preço quem poderia obter seria R$1,35 (um real e trinta e cinco centavos) ofertado por Ágil Distribuidora de Medicamentos, ainda superior ao da Requerente.

Durante o processo de análise o item permaneceu suspenso, assim evitando novas autorizações de fornecimento com o preço anterior. Ressaltando que a presente solicitação tem efeito *ex nunc*: ou seja, não retroagi a empenhos anterior ao pedido reequilíbrio.

Ante o exposto, visando obter o melhor preço para o medicamento citado essa assessoria jurídica **manifesta-se pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**, mudando o valor para aquisição de R$1,0711 (um real, sete centavos e onze décimos de real) para R$1,1162 (um real, onze centavos e sessenta e dois décimos de real) com o fornecedor Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos-Hospitalares S/A, para o item nº 52-BROMOPRIDA 4MG/ML -FR C/20 ML do Pregão Eletrônico 003/2022.

Joinville, 11 de agosto de 2022

SORAYA ODILA SELL KREUTZFELD
Assinado de forma digital por SORAYA ODILA SELL KREUTZFELD
Dados: 2022.08.11 11:39:33 -03'00'

Soraya .O. Sell Kreutzfeld
OAB/SC 48.905
Assessora Jurídica

CVC

ATA DA 11ª REUNIÃO PE005/2022

Publicação Nº 4100729

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 10h00min do dia onze do mês de agosto do ano de 2022, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro substituto e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 05/2022 de 25.03.2022 assim constituída, pregoeiro substituto: Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, secretária: Sra. LIAMARA ÁVILA, membro: JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA, para apreciação e análise de: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS dos itens, 76 FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML, 77 FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML, 78 FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML e 79 FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML, apresentado pela empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.
A empresa informa que "Os aumentos derivam-se de diversos fatores, todos eles extremamente explanados, como valor do dólar, guerra entre Rússia e Ucrânia, Lockdown na China, entre outros. Infelizmente praticamente todas as matérias-primas das fraldas são oriundas de importação, fazendo com que esta empresa fique refém do mercado internacional, o qual encontra-se em crise mundial sem precedentes. Ainda deve-se mencionar que as matérias-primas em destaque, somadas equivalem a mais de 60% da fralda, tão somente a celulose equivale a 35%, e seu preço não só aumentou em mais de 20% nos últimos meses, como continua a aumentar e não há perspectivas de estabilidade à curto prazo"
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes no item, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer, sendo que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA aceitou o fornecimento dos itens no valor abaixo da solicitação de reequilíbrio.
O item 76 passa de R$ 1,2200 para R$ 1,2253.
O item 77 passa de R$ 1,2800 para R$ 1,2899.
O item 78 passa de R$ 1,1000 para R$ 1,1199.
O item 79 passa de R$ 1,1900 para R$ 1,0399.
Não havendo mais nada a relatar o pregoeiro substituto declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO 3º ADITIVO - ATA 64 - PE005/2022

Publicação Nº 4100730

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
76	17630	UN	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML	WF	1,2253
77	10033	UN	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML	WF	1,2899
78	10880	UN	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML	WF	1,1199
79	7680	UN	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML	WF	1,0399

VIGENCIA: 22.06.2023

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº. 232/2022

Publicação Nº 4101052

RESOLUÇÃO nº. 232/2022

Exonera TAIMARA ZIMATH do emprego público de Médico Clínico Geral do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468, Parágrafo Único, e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e nos artigos 45, II, e § 4º, I, e 95, § 1º, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, e
Considerando o pedido de exoneração do servidor recebido no dia 8 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a Sra. Taimara Zimath CPF nº. xxx.xxx.xxx.xx, do emprego público de Médico Clínico deste Consórcio Público, para o qual foi contratado pela Resolução nº. 159, de 15/10/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 16/10/2020, edição n°. 3292, página 1398;
Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução corre a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual do CIAPS;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de julho.

Apiúna - SC, em 11 de julho de 2022.

VALCIR FERRARI
Presidente do CIAPS

CIGAMERIOS

EDITAL 03-2022 CONVOCACAO ASSEMBLEIA CIGA

Publicação Nº 4100152

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS E PREFEITAS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e as Senhoras PREFEITAS, para participarem de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de Agosto de 2022, sexta feira, com início às 11:00 h, na sede da AMERIOS, em Maravilha/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 11:00h – Abertura da Assembleia e aprovação da ata anterior;
II- 11:00h – Prestação de contas referente aos meses de Maio a Julho de 2022;
III - 11:10h – Renovação do Convênio de Cooperação Técnica Celebrado entre AMERIOS e CIGAMERIOS
IV - 11:20h – Reajuste do valor do credenciamento das refeições;
V- 11:30h – Assuntos Administrativos e Assuntos Gerais;
VI – 11:45h – Palavra Livre;
VII -12:00h – Encerramento.

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário.

Maravilha/SC, 04 de Agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Modelo/SC

CIMA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2022 - CIMA - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4100248

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA - CIMA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 23061 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 23061 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
6/2022
Processo Administrativo: 7/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 6/2022, o(s) participante(s):

1562 - POSSOLI VEICULOS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO (CAMINHÃO) NOVO: CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM PBT MÍNIMO DE 14.000 KG; ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2022; À DIESEL; TRAÇÃO 4X2; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80 R 22,5 RADIAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 200 LITROS; POSSUIR AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR TURBO INTERCOOLER DE 04 (QUATRO) CILINDROS; CÂMBIO MANUAL; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA TAIS COMO GIROFLEX DUPLO E FIXO INSTALADO SOBRE O TETO DO CAMINHÃO NA COR LARANJA; SISTEMA DE LUZES ESTROBOSCÓPICAS; PINTURA ZEBRADA PRETO E AMARELO NO PARA-CHOQUES DIANTEIRO; BALIZA SINALIZADORA NAS PONTAS DO PARA-CHOQUES DIANTEIRO; ALARME SONORO PARA MANOBRAS "A MARCHA RÉ", POIS O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO COMO CHASSI PARA UM EQUIPAMENTO ESPARGIDOR QUE COMPÕE A USINA DO CONSÓRCIO; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	un	IVECO	1	R$381.500,00	R$381.500,00
					Total do Fornecedor:	R$381.500,00

Endereço Comercial Não Cadastrado, 11 de agosto de 2022.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Presidente do Consórcio
Prefeito Municipal de Praia Grande-SC

CIS/AMERIOS

EDITAL 04-2022 CONVOCACAO ASSEMBLEIA CIS

Publicação Nº 4100157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS E PREFEITAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, Sr. DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e as Senhoras PREFEITAS, para participarem de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de Agosto de 2022, sexta feira, com início às 10:00 h, na sede da AMERIOS, em Maravilha/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 10:00h – Abertura da Assembleia;
II- 10:00h – Prestação de contas referente aos meses de Maio a Julho de 2022;
III- 10:15h – Convalidação do Contrato de Rateio referente aos exames excedentes;
IV- 10:20h - Reequilíbrio econômico financeiro e inclusão de novos serviços;
V- 10:30h – Renovação do Convênio de Cooperação Técnica Celebrado entre Amerios e CIS/Amerios
VI- 10:40h – Assuntos Administrativos e Assuntos Gerais;
VII – 10:50h – Palavra Livre;
VIII -11:00h – Encerramento:

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário.

Maravilha/SC, 04 de Agosto de 2022

DIRCEU SILVEIRA
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Modelo/SC